SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2510

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 49/2022, Pregão Presencial Registro de Preços nº 19/2022, a empresa SUPER VIA CARNES LTDA ME, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 01; 02 e 03; totalizando o valor global de R$ 17.211,00 (dezessete mil duzentos e onze reais).

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Maio de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 49/2022, Pregão Presencial Registro de Preços nº 19/2022, a empresa SUPER VIA CARNES LTDA ME, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 01; 02 e 03; totalizando o valor global de R$ 17.211,00 (dezessete mil duzentos e onze reais).

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Maio de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:43D346D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 – PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 85.247.385/00001-49 e Inscrição Estadual nº 25235787-6, com sede na Rua Uruguai, 1538E, Maria Goretti, cep.: 89.801-447, na cidade de Chapecó – Sc, neste ato representada pelo Sr. CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 608D, apto 101, Edifício Machado de Assis, Jardim Itália, cep.: 89.802-070, na cidade de Chapecó – SC, portador da cédula de identidade Rg. nº 3927811 SSP/SC e CPF. nº 076.332.029-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Sexta da Ata Contratual nº 111/2021, fica reajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Valor atual	Valor Unitário Reajustado
111	Cloreto De Sódio, Princípio Ativo:0,9%_ Solução Injetável, Aplicação:Sistema Fechado. Frasco 250ml Cod. Br 0268236	R$ 3,99	**R$ 4,63**
112	Cloreto De Sódio, Princípio Ativo:0,9%_ Solução Injetável, Aplicação:Sistema Fechado. Frasco 500 Ml - Cod. Br 0268236	R$ 4,25	**R$ 4,95**
TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 50.096,00 (cinquenta mil e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Maio de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D0E5A51C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 17/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 17/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 17/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3562/2022
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 17/2022, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
A. PICOLOTTO - ME	1.1, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	5.19
R$ 58.490,00(cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	6.20, 7.21
R$ 87.956,83(oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SILVIA KOERICH 09119594917	2.16, 3.17, 4.18
R$ 48.295,00(quarenta e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais)	

Enéas Marques, 03 de Maio de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:0DBB227D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2022

Pregão Eletrônico Nº 22/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **COMERCIO DE FRUTAS BERNARDI LTDA - ME**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futuro e parcelado fornecimento de marmitas para os servidores locados em toda a estrutura organizacional do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.

Valor: R$ **103.900,00 (cento e três mil e novecentos)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **03/05/2022**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 3 de maio de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:64C5FC4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022
Pregão Eletrônico Nº 17/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado e manutenção dos equipamentos já existentes em todos os departamentos do Município de Enéas Marques-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.

Valor: R$ **58.490,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **03/05/2022**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 3 de maio de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:C293E997

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA ITAMAR

PORTARIA 3603/2022

SÚMULA - Nomeia ITAMAR ZARDO no cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ITAMAR ZARDO**, portador do RG nº 7.584.020-9, CPF n° 034.052.009-46, no cargo de **Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Símbolo CC – 05**, a partir de 03/05/2022.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 03 DE MAIO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:E71F3269

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA E NOMEIA

PORTARIA 3604/2022

SÚMULA – Exonera e Nomeia os servidores abaixo relacionados, de seus Cargos Comissionados, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, de seus Cargos Comissionados, a partir de 03/05/2022, conforme segue.

DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	DESCRIÇÃO CARGO	CPF	SÍMBOLO
ALAIR CAMERA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	628.310.709-53	CC-02
ALVANOR PICETTI	CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	667.601.279-00	CC-05
AUGUSTINHO BERLATO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	370.369.719-91	CC-04
OLANDIR ROQUE FORMENTAO	CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES E LOGÍSTICAS	676.733.509-63	CC-04
SELMO MAJESKI	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PÚBLICOS	476.455.710-04	CC-06

Artigo 2° - Os servidores exonerados no artigo 1°, passam a ser nomeados para os seguintes cargos, conforme segue.

DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	DESCRIÇÃO CARGO	CPF	SÍMBOLO
ALAIR CAMERA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	628.310.709-53	CC-02
ALVANOR PICETTI	CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMA DE APOIO A PROPRIEDADE - PAP	667.601.279-00	CC-04
AUGUSTINHO BERLATO	CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA	370.369.719-91	CC-03
OLANDIR ROQUE FORMENTAO	CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES E LOGISTICAS	676.733.509-63	CC-03
SELMO MAJESKI	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	476.455.710-04	CC-04

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 03 DE MAIO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:E519CEE2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022

Decreto nº 43/2022 de 27/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção e Encargos de Creches	
406 - 4.4.90.52.00.00	03104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 27 de abril de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:C7B3B7B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 255/2022

PORTARIA Nº 255/2022

Designa servidor para exercer, em readaptação funcional, as atividades que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o artigo 37, § 13, da Constituição Federal estabelece que *O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.*

CONSIDERANDO o artigo 35 da Lei Municipal nº 323/1994;

CONSIDERANDO o atestado médico datado de 06/12/2021 e a declaração médica de 22/12/2021;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Readaptação instituída pela Portaria nº 222/2022;

RESOLVE:

Designar o servidor LUCIANO APARECIDO MARQUETTI, matrícula nº 108, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Paço Municipal, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo médico e relatório da Comissão de Readaptação, atividades de auxiliar administrativo, enquanto perdurar a restrição laboral, sem aumento ou redução de vencimento, conforme preceitua o artigo 35 da Lei Municipal nº 323/1994.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 03 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:0DF88496

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
REQUERIMENTO IAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais e Resolução CONAMA nº 006/1986, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT) o Licenciamento Ambiental para Barracão de Triagem de Resíduos não perigosos (Reciclagem), e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Nossa Senhora das Graças, 03 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:93DD6234

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
REQUERIMENTO IAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais e Resolução CONAMA nº 006/1986, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT) o Licenciamento Ambiental para área de Bota Fora, e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Nossa Senhora das Graças, 03 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:CCC1B09D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 254/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar a Servidora Pública Municipal, Nelci da Silva, matricula nº 163, para exercer a função de fiscal titular e, a servidora pública municipal, Tatiane Marchioreto Matricula n° 733, como fiscal suplente do contrato nº 056/2022, que tem como objeto: Aquisição de Veículo, Tipo Van com recursos provenientes do Convenio nº 221/2021, firmado entre o município de Nossa Senhora das Graças/PR e a SEDU- Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas do Paraná.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FEA3853E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022 .

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022 - SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO. A Comissão Permanente de Licitação, do MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço, conforme abaixo especificado: Objeto**:** Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; movimento de terra; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico. Valor Máximo: R$ 1.721.449,39 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos). Abertura**:** 23 de maio de 2022, ás 09h00min.Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 23 de maio de 2022, até às 09h00min, no Gabinete do Prefeito Municipal, sito à Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. O presente Edital de Tomada de preço estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência - processos licitatórios.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 03 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:976124BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022

Ref: Pregão Presencial nº 13/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: JULIO VITOR GERVASIO 06726439954

CNPJ: 40.339.553/0001-98

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e eletrônica nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplenagem e agrícola, pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, com maior percentual de desconto por lote, sobre a Tabela de preços temparia Sindirepa ou similar.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 03 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:73FF8846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022

Ref: Pregão Presencial nº 13/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MARINA ALVES DA SILVA 04053701996

CNPJ: 42.511.507/0001-50

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e eletrônica nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplenagem e agrícola, pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, com maior percentual de desconto por lote, sobre a Tabela de preços temparia Sindirepa ou similar.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 03 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7F6F81CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022

Ref: Pregão Presencial nº 13/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MARCIO PEREIRA DE SOUZA AUTOELETRICA - ME

CNPJ: 06.249.147/0001-04

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e eletrônica nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplenagem e agrícola, pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, com maior percentual de desconto por lote, sobre a Tabela de preços temparia Sindirepa ou similar.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 03 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9044D225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022

Ref: Pregão Presencial nº 13/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MARIANA VIANA DOS SANTOS 07280720927

CNPJ: 30.560.290/0001-99

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e eletrônica nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplenagem e agrícola, pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, com maior percentual de desconto por lote, sobre a Tabela de preços temparia Sindirepa ou similar.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 03 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:957A3AA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 259/2022

Designa os fiscais dos contratos abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Fernando Junior Ferreira de Lima, matricula nº 1065, designado com fiscal titular e, o Servidor Público Municipal, Marcos Aurélio de Lucena, matricula nº 132, como fiscal suplente do contratos n° 57, 58, 59 e 60/2022, oriundos do Pregão Presencial 13/2022, que tem por objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e eletrônica nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplenagem e agrícola, pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, com maior percentual de desconto por lote, sobre a Tabela de preços temparia Sindirepa ou similar.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:16842D91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	56/2022
b) Licitação nº:	23/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	03/05/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de plantas in natura (do tipo Suculentas) para serem entregues a população Gracense em razão da comemoração do dia das mães, atendendo assim as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: VERDE VIDA COMÉRCIO DE MUDAS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.940.664/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Planta in natura: Suculentas em diversas espécies com vasinho de plástico de 5 cm de altura com capacidade de 150 ml. OBS: todas devem estar em perfeito estado de conservação e cuidado.	1.400,00	R$ 3,5000	R$ 4.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.900,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:21A68669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 23/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 23/2022

CONTRATADA: VERDE VIDA COMERCIO DE MUDAS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 08.940.664/0001-42

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para fornecimento de plantas in natura (do tipo Suculentas) para serem entregues a população Gracense em razão da comemoração do dia das mães, atendendo assim as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
42	2022	03001041220003230133903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F349B204

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 257/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar o candidato, **DANILO MARTINS MARQUES** Considerando o não comparecimento do mesmo no prazo estipulado para ocupar o cargo de Gari.
Conforme regras no edital 017/2022 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 05/04/2022, Edição 2491, Pagina 07, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo de Gari, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Público 001/2019.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 03 de Maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7C359531

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 256/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Renata Aparecida de Faria Scabello, matrícula nº 762, função - Chefe do Serviço de Agendamento da Secretaria de Saúde, FG1 de 50%, em conformidade com a Lei Municipal nº 909/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:234465C5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 258/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar o candidato, **PAULINO JOAQUIM SOARES** Considerando o não comparecimento do mesmo no prazo estipulado para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino.
Conforme regras no edital 019/2022 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 05/04/2022, Edição 2491, Pagina 08, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Público 001/2019.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 03 de Maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1EF1F168

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 009/2022

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – SMSA –TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS METALÚRGICOS

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 111/2022, de 29 de abril de 2022do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022** – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 12/04/2022. No dia 12 de abril de 2022 às 16h22 a equipe de apoio da Autarquia Águas de Sarandi recebeu através do e-mail: licitação-smsa@hotmail.com a certidão negativa de falência e concordata da empresa RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ 16.104.594/0001-10 sanando a pendência do item 10.1.3.b) do edital tempestivamente, assim o pregoeiro declarou a empresa **habilitada**. No dia 18 de abril de 2022 aproximadamente às 16h40, a servidora Thamiris Alves da Silva CPF: 081.874.249-66 que exerce a função de Auxiliar Administrativo, recebeu na sede desta Autarquia Municipal de saneamento da empresa J.W. DE SOUZA METALURGICA LTDA o Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial do ano de 2021, com autenticação digital. O Pregoeiro verificou a validade do documento da empresa J.W. DE SOUZA METALURGICA LTDA inscrita no CNPJ 29.470.865/0001-01, sanando a pendência do item 10.1.4 do edital tempestivamente, assim o pregoeiro declarou a empresa **habilitada.** E conforme registrado em Ata da sessão pública N°009/2022 no qual todas as licitantes foram inabilitadas e decorridos o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentação de habilitação, o pregoeiro declara vencedora a empresa classificada com o melhor preço registrado por parte da licitante: J.W. DE SOUZA METALÚRGICA inscrita no CNPJ 29.470.865/0001-760, adjudicando o objeto do presente Pregão à empresa declarada vencedora.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 12 de abril de 2022

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:B9328E48

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 1178/2022

SÚMULA: Retifica a Portaria 1169/2022 que Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor Paulo Sergio Bernardino de Oliveira, CPF: 448.266.059-00, que ocupa o cargo/função de Superintendente do Preserv, sendo concedidas 02 diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$700,00, sendo este valor referente ao período de 04/05/2022 ate 06/05/2022, sendo 02 dias para participação do servidor no curso da APEPREV – CERTIFICA RPPS - evento não acarretará em custos ao PRESERV Caixa de Aposentadoria e Pensão dos servidores Publicos Municipais de Sarandi, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba-Pr, no valor 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade de que todos os gestores de recursos do RPPS terão que ter nova certificação para gerar os Investimentos do PRESERV uma Nova exigencia do Ministerio da Previdencia.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 04/05/2022, às 09H00 horas e o retorno previsto será no dia 06/05/2022 às 22H00 horas, e o meio de transporte utilizado avião.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:25AF1A03

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 007/2022 -PMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **007/2022**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 03 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:5A8F60A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 007/2022-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 007/2022-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 007/2022**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AMBIENTAL SUL BRASIL – CENTRAL REGIONAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**
OBJETO:	**Contratação Emergencial de Empresa Especializada para executar serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Sarandi, em aterro sanitário com licença de operação pelos órgãos ambientais competentes.**
VALOR TOTAL:	**R$ 1.265.644,80 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso XXVIII e Art. 26, Inciso I da Lei 8.666/93.

Sarandi, 03 de maio 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:A053BF1D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 033/2022 - PMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **033/2022**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 29 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:3604E5A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 033/2022-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 033/2022-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 033/2022**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CLIMAM S/S**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consulta na especialidade médica de Infectologia, com habilitação para o exercício da função, no – Ambulatório de Atendimento SAE-CTA na Rede Municipal de Saúde.**
VALOR TOTAL:	**R$ 36.125,00 (trinta e seis mil e cento e vinte e cinco reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 29 de abril 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:E46B3B17

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMS – Registro de preços para COMBUSTÍVEIS (etanol, gasolina comum, diesel comum e diesel S10), com objetivo de serem adquiridos de acordo com a demanda dos veículos e equipamentos do Município de Sarandi/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ALTERAÇÃO do Edital.

Sarandi, 03 de maio de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:5C6A6E0E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 - PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – PMS

OBJETO: Contratação de serviços de Agente de Integração de Estágios, público ou privado, responsável pelos procedimentos administrativos, jurídicos e contratuais referentes à contratação de estagiários de nível ensino médio, educação profissional e de nível superior nas modalidades graduação e pós-graduação, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 Horas do dia 18 de maio de 2022.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 18/05/2022 às 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 03 de maio de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:5C6BC989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 1177/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1177/ 2022

Regulamenta a utilização de máscaras pelos servidores municipais nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi-PR.

MARIA LÚCIAVOLPATO, Secretária Municipal de Assistência Social de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o expressivo aumento no número de casos positivos do Covid - 19 entre servidores municipais e objetivando a prevenção à proliferação do referido vírus, com vistas à manutenção do interesse público.

Resolve:

Art.1º Fica estabelecido que os servidores municipais deverão utilizar máscaras de proteção durante sua permanência nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus setores agregados, ficando o uso facultativo aos usuários dos serviços, entretanto deverá ser orientado das medidas de segurança.
Art.2º Esta Portaria deverá ser afixada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus setores agregados em local de fácil visualização.
Art.3º Eventuais alterações nas disposições desta Portaria deverão ser objeto da publicação de novo ato e de sua divulgação, na forma do Artigo supracitado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigoir na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 03demaiode 2022

MARIA LÚCIAVOLPATO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:87A5B6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 843/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na Forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1812 - 3.3.90.32.00.00	930	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.221.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1813 - 4.4.90.51.00.00	518	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
Total Suplementação:			90.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita: 1.7.1.6.50.01.23.00.00.00.00
Descrição: TRANSF.BB-DELIBERAÇÃO Nº 056/2021-INCENTIVO COVID 2021-C/C- 77.077-9
Fonte: 930
Valor: R$ 65.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.01.01.00.00.00.00
Descrição: Transferência de Recursos do SUS - ESTADUAL
Fonte: 518
Valor: R$ 25.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:05F47A4F

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA 1170/2022

SÚMU LA : Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e e xoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II,

seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de Abril do ano de 2022.

Nome: Adeildo da Costa
Cargo/Função: motorista
CPF: 018.236.429-18
Valor recebido da diária: R$ 120,00 (Cento e vinte reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: 200,00 (Duzentos reais) referente ao abastecimento do veículo Van Renault Master, Placa BDN-6E55, frota 380, para transporte da equipe da competição.
Data: 03 a 04 de abril de 2022.
Horário de Saída: 3h50 / Horário de retorno: 01h45.
Evento: 9º Torneio Internacional da paz – lutas marciais
Local de destino: Toledo-PR.
Quilometragem: 283 Km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 03 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:32B53F38

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA 1171/2022

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de Abril do ano de 2022.

Nome: Adeildo da Costa
Cargo/Função: motorista
CPF: 018.236.429-18
Valor recebido da diária: R$ 291,00 (Duzentos e noventa e um reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: 300,00 (Trezentos reais) referente ao abastecimento do veículo Van Renault Master, Placa BDN-6E55, frota 380, a viagem à Curitiba-PR para retirar kit's de equipamentos e materiais esportivos na Paraná Esportes.
Data: 04 a 05 de abril de 2022.
Horário de Saída: 16h / Horário de retorno: 22h.
Evento: solicitado pela SEED – Núcleo Regional de Sarandi, a retirada de kit's de equipamentos e materiais esportivos na Paraná Esportes em Curitiba-PR.
Local de destino: Curitiba-PR.
Quilometragem: 450 Km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 03 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:0B8CD715

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA 1172/2022

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de Abril do ano de 2022.

Nome: Adeildo da Costa
Cargo/Função: motorista
CPF: 018.236.429-18
Valor recebido da diária: R$ 873,00 (Oitocentos e setenta e três reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: 300,00 (Trezentos reais) referente ao abastecimento do veículo Van Renault Master, Placa BDN-6E55, frota 380, a viagem à Curitiba-PR para transportar a equipe de judô que participou do Campeonato Brasileiro de Judô – Região V.
Data: 08 a 11 de abril de 2022.
Horário de Saída: 08h / Horário de retorno: 8h.
Evento: Campeonato Brasileiro de Judô em Curitiba-PR.
Local de destino: Curitiba-PR.
Quilometragem: 450 Km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 03 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:E7F4886F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 07/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Exonerar, Mayara Jane Sbalchiero, RG 13.655.373-9 SSP/PR e CPF 082.628.819-74 do cargo de Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-2 de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2017, Anexo II, alterada pelas Leis nº 1166 de 21 de março de 2018, 1222, de 04 de setembro de 2018 e 1338 de 10 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de maio de 2022.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:AA4B25D9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 072 2022

PORTARIA Nº 072/2022, de 01 de maio de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
SIDNEI LUIZ DERLAN	05	01/08/2020 a 31/07/2021	03/05/2022 a 07/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 01 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:ECBF0934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 15/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 15/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Comercial Beira Rio Ltda.
OBJETO: Reajuste do preço registrado dos lotes 10, 11, 23, 39 e 40.
VIGÊNCIA: 04/05/2022 a 10/06/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E742B4A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 98/2022

Portaria Nº 98, de 03 de Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Interromper a Pedido da Servidora, a Licença de 02 (dois) anos, sem vencimentos, nos termos do artigo 117, Parágrafo 1º§, da Lei Municipal nº 12/93, concedida a servidora **Zenilda Jacob,** ocupante do Cargo Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 251, de 18 de Dezembro de 2020,** a Servidora retornará a sua função no dia **04/05/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6299298F

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 11/2022

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de realização do Concurso Público nº 01/2022 para contratação por tempo indeterminado para Provimento de Cargos Efetivos Regime Estatutário do Quadro de Pessoal desta Autarquia e em estrita observância aos preceitos legais que regem a matéria,

RESOLVE:

I - **NOMEAR,** uma comissão Especial para supervisionar e fiscalizar o Concurso Público Nº 01/2022 para contratação por tempo indeterminado para Provimento de Cargos Efetivos Regime Estatutário: OFICIAL ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, da Autarquia Municipal SAMAE de Abatiá, de acordo com o Artigo 37, da Constituição Federal e demais cominações de direito, com as seguintes pessoas: **ALEXANDRA VIEIRA IBIAPINA** RG nº 6.828.764-2, **CLAUDINEI APARECIDO MACHADO**, RG nº 5.435.289-1, **MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA** RG nº 7.090.620-1, para comporem a citada comissão, sendo presidida e coordenada pela **Srª. ALEXANDRA VIEIRA IBIAPINA.**
II – Os trabalhos dos membros da Comissão Especial, de relevante interesse público, não serão remunerados.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

IV - Publique-se.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, aos 18 de abril de 2022.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:CAFA8F99

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
ERRATA - PORTARIA

Onde sê lê: PORTARIA Nº 11/2022 de 29 de abril de 2022.
Leia-sê: PORTARIA Nº 12/2022 de 29 de abril de 2022.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, aos 03 de maio de 2022.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:E85B1E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
- ERRATA - EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO. 001/2022
1º. QUADRIMESTRE DE 2022.

- E R R A T A -
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA No. 001/2022
1º. Quadrimestre de 2022.

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

***CONVOCA**, para efeito de Transparência na Gestão, AUDIÊNCIA PÚBLICA, dirigida para a população em geral, ao legislativo municipal, autoridades, aos conselheiros municipais e demais entidades pública e privada, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **1º. Quadrimestre de 2022,** do Executivo municipal, conforme previsto no Parágrafo 4º. do artigo 9º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, No. 101 de 04 de Maio de 2.000, a ser realizada na sede da Comissão de Finança e Orçamento da Câmara Municipal de Adrianópolis/Pr, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Morais No. 056, Centro, a partir das 15:00 hrs, do dia 31/05/2022 (Terça-feira).*

ALTERA-SE.
**** Nova data para realização da Audiência Pública.***
A realização da Audiência Pública do dia 31/05/2022 (Trinta e um de Maio de dois mil e vinte e dois), será antecipada para a data de 30/05/2022 (Trinta de Maio de dois mil e vinte e dois) – Segunda feira.

Adrianópolis, 29 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BCA49BAA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 02/2022

E R R A T A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 02/2022

O Governo Municipal de Adrianópolis, e sua Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 36 – Incisos I, II, III e Parágrafo § 5º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012, tornam público e CONVOCAM a População do Município de Adrianópolis, o Legislativo Municipal, autoridades e o Conselho Municipal de Saúde, para participar dos eventos para prestação de contas da saúde referente ao 1º quadrimestre de 2022 conforme abaixo:
Data/Local:
Audiência Pública - Dia **31 de maio de 2022** às **15:30** horas, na **Câmara Municipal**, Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, S/N Centro – Adrianópolis (Dirigida a população do Município de Adrianópolis, o Legislativo Municipal, conselheiros de saúde e autoridades);
Ordem do Dia:
I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Adrianópolis, 02 de maio de 2022.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 01/2021

ALTERA-SE.

Nova data para realização da Audiência Publica.
A realização da Audiência Publica do dia 31/05/2022, será antecipado para a data de 30/05/2022.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B7F9D874

LICITAÇÕES
ERRATA AO CONTRATO Nº 079/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

RESOLUÇÃO Nº 234/2022

ERRATA AO CONTRATO Nº 079/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
CONTRATADA: TEREZA CRISTINA ALVES PEIXOTO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a execução de Projeto de revitalização de calçadas da Avenida Principal do Município.
VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
PRAZO: 90 (noventa) dias.

Adrianópolis, 19 de abril de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Onde se lê: Contratação de empresa especializada, para a execução de Projeto de revitalização de calçadas da Avenida Principal do Município.

Leia-se: Contratação de pessoa física, para a execução de Projeto de revitalização de calçadas da Avenida Principal do Município.

Adrianópolis, 03 de maio de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:E9332F13

LICITAÇÕES
ERRATA À DATA DO CONTRATO Nº 080/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

RESOLUÇÃO Nº 235/2022

ERRATA À DATA DO CONTRATO Nº 080/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
CONTRATADA: José Carlos de Assis Produções Artísticas LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para show de apresentação em festa de comemoração ao aniversário do município.
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
PRAZO: 01 (um) dia.
Adrianópolis, 05 de maio de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA Presidente da Comissão de Licitações.

Onde se lê: Adrianópolis, 05 de maio de 2022.

Leia-se: Adrianópolis, 02 de maio de 2022.

Adrianópolis, 03 de maio de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:AE501D16

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 081/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

RESOLUÇÃO Nº 236/2022

OBJETO Serviços de Revitalização de 08 (oito) km de Acesso Vicinal à Comunidade do Bairro Córrego do Franco, no Município de Adrianópolis/PR
CONTRATADA: CP13 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELI
VALOR: R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)
PRAZO: 60 (sessenta) dias

Adrianópolis, 02 de Maio de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:7CFBF791

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

RESOLUÇÃO Nº 237/2022

EXTRATO DE CONTRATO 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico
CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
VALOR: R$ 127.452,65 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos),
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 02 de Maio de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:EB6F18DD

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

RESOLUÇÃO Nº 238/2022

AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA : DIA 29/ ABRIL/ 2022 ÁS 10 (dez) HORAS
. **OBJETO** : Aquisição de Retroescavadeira PROPOSTA 29771/21 – Ministério do Desenvolvimento Regional

RESULTADO: DESERTO

Adrianópolis, 29 de Abril de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:6606E9C9

LICITAÇÕES
1ª ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 143/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 239/2022

1ª ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 143/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
CONTRATADA: Sueli Aparecida Macedo ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços terceirizados ao município.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: 20% igual a R$ 50.297,04 (cinquenta mil duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Adrianópolis, 03 de maio de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:9BD75A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 008/2022 DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XVª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe da homologação dos representantes eleitos na XVª Conferencia Municipal de Saúde.

A Comissão Organizadora realizou a XVª Conferencia Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, no dia 30 de abril de 2022, com a finalidade de eleger os representantes que irão compor o conselho municipal de saúde, no período de 2022/2025.

R E S O L V E:

ART.1º - aprovar a homologação dos representantes eleitos dos trabalhadores de saúde. Sendo eles:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titulares:
Ernesto Antônio Rossi.
Nanci Aparecida de Almeida.

Suplentes:
Moacir Didoné Junior.
Rosangela de lima Franceschi.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares:
ASSEMAT (Associação dos Servidores Municipal de Almirante Tamandaré).
Titular: Antônio Jose Pedroso de Moraes
Suplente Mizael Clayton da Silva.

CRAVI (Casa de Recuperação Água da Vida)

Titular: Ely Regina Franceschi Lemos.
Suplente: Vanderlino Alves.

AGRIMACOLF (Associação de Moradores Jardim Graziela)
Titular: Lucimar Soares
Suplente: Catia Maria Biscaia Masicz.

STR (Sindicato Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré)
Titular: Sandra Gonçalves
Suplente: Antônio Reinaldo Stival.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM MOSACAL.
Titular: Elias Ribeiro de Godoi.
Suplente: Leandro Veloso.

JOCUM (Jovem com uma missão)
Titular: Paulo Sérgio Bitencour.
Suplente: Rayane Coelho Valente.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DA VILA GRÉCIA.
Titular: Vilmari Carmo Martins dos Santos.
Suplente: Nilson Libanio dos Santos.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BELA VISTA YPÊ.
Titular: Marcos Roberto Alves.
Suplente: Mauricio de Freitas.

Suplentes:
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM DONA LUIZA/ BONFIM.
Titular: Ivone Ribeiro de Carvalho Fornazari.
Suplente: Ingrid Ribeiro de Lima.

SINTRACON (Associação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Olarias de Cerâmicas de Curitiba e região)
Titular: Domingos Oliveira Davide.
Suplente: Gilson Costa.

FESSMUC (Federação dos Servidores Públicos Municipais Cutista do Paraná).
Titular: Benedita Isabel dos Santos.
Suplente: Antônio Carlos do nascimento.

SIMPROSMAT (Sindicato dos Professores e Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré).
Titular: Andréia Agner.
Suplente: Katia Cadema Ribas de Almeida.

ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA LUÍSA DE MARILLAC.
Titular: Patrícia Rodrigues Bonfim.
Suplente: Augustina Machowsky.

AECRI (Associação Religiosa Cristo Redentor) Unidade Dorcas.
Titular: Larrisa Golving Heidemann.
Suplente: Ana Paula Beserra da silva.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ALIANÇA.
Titular: Juliana Carvalho Julião.
Suplente: Regina Aparecida Sarto.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM PARAISO.
Titular: Adelton Neves de Souza
Suplente: Cleide Ferreira da Cruz.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

TITULARES:
Leilamar Milani Veiga Alves.
UBS sede.

Eli dos Santos Lima.
Centro de especialidade cachoeira.

Rosane Aparecida Garcia
UBS Paraiso.

Sueli Marino Fagundes.
Secretaria municipal de saúde.

SUPLENTES:
Marcia Aparecida de Barros.
UBS Paraiso.

Eliane Eva Vieira.
UBS Cachoeira.

Rafael de Godoi.
UBS Lamenha.

Everton Indio Do Brasil.
UPA 24 horas.

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

TITULARES:
NOSSA CLÍNICA MÉDICA ALMIRANTE TAMANDARÉ EIRELI.
Titular: Peterson Motta Melo.
Suplente: Itamar Ferreira da Silva.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ALMIRANTE TAMANDARÉ.
Titular: João Carlos Canzan.
Suplente: João Luiz Andrusko.

.
ART.3º - Foram homologados na XVª Conferência Municipal de Saúde no dia 30 de abril de 2022.
ART.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
ART.5º Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 02 de maio de 2022.

SANDRA GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:52BC5312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA SEGUNDA EMPRESA CLASSIFICADA NO LOTE 1 DO TERMINAL RODOVIÁRIO SR. JOÃO DE BARROS, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h30min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 442 de 12 de maio de 2021, composta por Amauri Domakoski como Presidente, Rúbia Graziela dos Santos como Secretária e Rosana Aparecida Esser como Membro, para **ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA SEGUNDA EMPRESA CLASSIFICADA NO LOTE 1 DO TERMINAL RODOVIÁRIO SR. JOÃO DE BARROS,** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 02/2022,** que tem por objeto a: "***SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO, ATRAVÉS DE TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO, PARA ADEQUAÇÃO, OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO CACHOEIRA E NO TERMINAL RODOVIÁRIO SR. JOÃO DE BARROS***", cujo valor mínimo de outorga é de R$ 127.712,02 (cento e vinte e sete mil, setecentos e doze reais e dois centavos), distribuídos

em 17 (dezessete) lotes**,** em conformidade com o Edital e seus Anexos.

O presidente informa que não houve credenciados para esta sessão e que os licitantes foram convocados através da ata de 27 de abril do corrente ano, enviada via e-mail, publicada no portal da transparência do município, e ainda, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

Iniciado os trabalhos, o presidente procedeu à abertura do envelope de habilitação da licitante MONDO MIGLIORE PROVEDOR DE CONTEÚDO TECNOLÓGICO LTDA, classificada em segundo lugar para o lote 1 do Terminal Rodoviário Sr. João de Barros, na sequencia os presentes e membros da comissão de licitação rubricaram todas as páginas.
Após análise da documentação a licitante MONDO MIGLIORE PROVEDOR DE CONTEÚDO TECNOLÓGICO LTDA, foi declarada **HABILITADA** para o referido lote, com outorga inicial no valor de 7.525,25 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme proposta apresentada em sessão pública em 31 de março do corrente ano.
Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS	*ROSANA APARECIDA ESSER*
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:955BDADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 076 E 077/2022 - PE 14/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI

É objeto deste Contrato a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO, QUE A AGUARDAM VAGAS NA CENTRAL DE LEITOS CLÍNICOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA AS OFICINAS DO CAPS AD E CAPS II DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**
O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
O Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 182.823,80 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).**
As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.039	Manutenção do Programa CAPS
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **182**
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **213**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **213**

Data de Assinatura Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME

É objeto deste Contrato a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO, QUE A AGUARDAM VAGAS NA CENTRAL DE LEITOS CLÍNICOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA AS OFICINAS DO CAPS AD E CAPS II DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 135.395,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos w noventa e cinco reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.039	Manutenção do Programa CAPS
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **182**
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **213**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **213**

Data de Assinatura Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:750BFE7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicados no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 008/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 073/2022 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré,03 de maio de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 11 DE MAIO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS

CLASS	NOME	NOTA	R.G
63	JÉSSICA ROCHINSKI	49	9302098-7
64	CAMILA CRISTINA DE SOUZA MORAES	49	13.618.225-0
65	EVELIN TAYNA DOS SANTOS MOTA	49	14376578-4
66	VERA LÚCIA LOURENÇO VIDAL	48	5.080.563-8
67	MARCIA REGINA DA SILVA	47	6.750.895-5
68	ALINE KOVALCZUK GOMES DE LIMA	47	8.844.458-2
69	ARIANNE DE FATIMA PEREIRA	47	12408063-0
70	LIDIA HELENA RIBEIRO DE ASSIS	47	14539780-4
71	EVELYN LARISSA NEUMANN TRATZ	47	14.363.022-6

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 008/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: **ATENDENTE INFATIL- PSS/SMRH – EDITAL 073/2022**

CLASS	NOME	CHAMAMENTO
47	NILCEIA FERNANDA CASTRO DE JESUS	AUSENTE
49	SUELEN DE SOUZA COELHO DA COSTA	AUSENTE
50	BRUNA APARECIDA COIMBRA DA SILVA	AUSENTE
51	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	AUSENTE
53	KARIN JULIANE DE CASTRO MOREIRA	AUSENTE
55	VIVIAN DE CASTRO SILVA	AUSENTE
58	AMANDA DA SILVA DE JESUS	AUSENTE
60	KEROLYN ALVES MINGORANCE	AUSENTE
61	ROSÂNGELA DIAS PRADO	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:750D7763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR os candidatos contidos no Anexo I deste Edital, para o cargo de **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR - PSS** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicados no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 041/2022 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 041/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 041/2022 – PSS/SMRH contidos no Anexo II, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 041/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **ANEXO III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 071/2022 -PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 12 DE MAIO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: MONITOR DO TRASNPORTE ESCOLAR– PSS

CLASS	NOME	NOTA	R.G
27	ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO	45	6.905.033-6
28	NADIR DE PAULA CASTELAN	45	6.032.687-8
29	ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS	45	8.836.459-7
30	ELZA ORTIZ DE MATOS	45	7.907.122-6
31	MARCIA DELMIRO DA SILVA	45	8.324.025-3

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 041/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – EDITAL 071/2022 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME COMPLETO	CHAMADA
22	SIRLEI DA SILVA	AUSENTE
23	JAIRO PACHECO DE ASEVEDO	AUSENTE
25	LAUDICEIA AGNER	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C25D06D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-PMAT.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-PMAT.

A comissão especial de licitação de obras públicas comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022-PMAT, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
2	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
3	TFI ENGENHARIA EIRELI
4	MARCOS ROBERTO ARLINDO - EMPREITEIRO DE OBRAS - ME

Observações: A empresa CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA na data da abertura do certame em 29/04/2022 em verificação das certidões, constou como positiva na certidão municipal da Prefeitura Municipal de Pinhais a qual a empresa tem seu alvará de funcionamento, caso seja a vencedora do certame terá que regularizar a situação em 5 (cinco) dias conforme determina a Lei.

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA

A empresa MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 27.015.370/0001-59 foi declarada inabilitada por não atender o edital subitem 14.4.2 por apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome de outra licitante não participante deste certame, e também, por apresentar outro atestado não vinculado à atestado de capacidade técnica emitido pelo sistema CREA ou CAU. Também apesentou certidão de falência e concordata vencida contrariando a exigência editalícia do subitem 14.3.1 do Edital

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Almirante Tamandaré/PR, 03 de maio de 2022.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA PRODÓSCIMO
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DE34B7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 075/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 075/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, DESTINADAS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E SEUS ACESSÓRIOS**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 282.280,00 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).**

Data de Assinatura: 02.05.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0032.2.025 Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1002 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1511 Material de Consumo
15.452.0032.2.027 Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00 – 1504 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1512 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1EE9E2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2021

Número do Processo: 0018.0003223/2022.
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Produtos de Higiene, Limpeza e Diversos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME.
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo n° 037/2021, pelo período de 12 (doze) meses, finalizando-se em 16 de abril de 2023.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo será o valor de **R$ 141.529,68 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme informado no processo.

Data da Assinatura: 14/04/2022.

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A4D47515

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2018

Número do Processo: 0018.0002850/2022.
Objeto: Construção do CMEI Monte Santo.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Da Execução e Vigência: As partes procedem a prorrogação da execução e vigência do contrato, nos termos do processo administrativo nº0018.0002850/2022, por mais 90 (noventa) dias, finalizando em 13/06/2022, conforme fundamentação no Parecer Técnico nº20220218-001, emitido pela fiscal da obra.
Das Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes deste Décimo Nono Termo Aditivo serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0019.5.001 – Const./Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 388
4.4.90.51.00 – 1161 – Obras e Instalações 388

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.120 – Programa FINISA
4.4.90.51.00 – 1619– Obras e Instalações 603

Data da Assinatura: 15/03/2022.

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:33453218

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2021

Número do Processo: 0018.0003950/2022.
Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina) para atender os veículos leves da frota municipal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Do Acréscimo Quantitativo: As partes, de comum acordo, procedem o acréscimo quantitativo no valor de R$ 172.217,50 (cento e setenta e dois mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, conforme planilha a baixo:

Contrato 143/2021			
Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Gasolina Comum	130.000 litros	R$ 5,30	R$ 688.870,00
Aditivo de 25%			
Gasolina Comum	32.500 litros	R$ 5,30	R$ 172.217,50
Contrato 143/2021 – Atualizado com o 1º Aditivo			
Gasolina Comum	162.500 litros	R$ 5,30	R$ 861.087,50

Do valor do Contrato: Em decorrência do Aditivo Quantitativo, na razão de **25%** (vinte e cinco por cento), o valor original do contrato **de R$ 688.870,00** (seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta reais), será acrescido de **R$ 172.217,50** (cento e setenta e dois mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), sendo atualizado para **R$ 861.087,50** (oitocentos e sessenta e um mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 13/04/2022.

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A19E62EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021

Número do Processo: 0018.0004137/2022.
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis e caminhão para corte/poda de árvores e coleta de galhos, madeira e afins.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº 040/2021 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 20 de abril de 2022 e findando em 20 de abril de 2023, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Do Reajuste de Preços pelo IGP-M (FGV): Procede-se ao reajuste na razão de 16,121350%, correspondente a aplicação do IGP-M no período entre março de 2021 a fevereiro de 2022, equivalente ao acréscimo de R$ 88.270,19 (oitenta e oito mil duzentos e setenta reais e dezenove centavos), passando o valor do contrato de R$ 547.536,00 (quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais) para R$ 635.806,19 (seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e seis reais e dezenove centavos), conforme detalhado no quadro abaixo:

Data inicial	Data final	Valor original	Índice	Valor acrescido	Valor atualizado
01/03/2021	28/02/2022	R$ 547.536,00	16,121350%	R$ 88.270,19	**R$ 635.806,19**

Da Dotação Orçamentária: Para a cobertura da despesa oriunda deste termo aditivo será utilizada a seguinte dotação:

13.02 – SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
17.512.0029.2.090 – Manutenção de Limpeza e Coleta de Lixo
3.3.90.39.00 – 1511 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 669
18.541.0027.2.088 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 682

Data da Assinatura: 14/04/2022.

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:BE37293B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2019

Número do Processo: 0018.0002307/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e panificação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e JULIE DOS SANTOS PIRES-ME.
Da Prorrogação Contratual: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n° 50/2019 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/02/2022, finalizando-se em 21/02/2023.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura contratual financeira no período prorrogado previsto na cláusula anterior, limita-se ao crédito orçamentário informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, no importe de R$ 32.569,18 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).

Data da Assinatura: 18/02/2022.

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:54BB362E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2021

Número do Processo: 0018.0001478/2022.
Objeto: Contratação de empresa para huguenização hospitalar (serviços de lavanderia) das rouparias utilizadas na unidade de pronto atendimento 24h.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.
DA PRORROGAÇÃO: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº024/2021, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de março de 2022 e terminando-se em 23 de março de 2023.
DO REAJUSTE: As partes de comum acordo procedem ao Reajuste Contratual, representando um aumento percentual de 10,543590%.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor para a cobertura financeira da execução contratual, previsto na Cláusula Primeira, deste Primeiro Termo Aditivo, será o valor de R$155.203,20 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e três reais e vinte centavos).
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Para a cobertura da despesa oriunda deste Primeiro Termo Aditivo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.047 – Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 214
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 214

Data da Assinatura: 21/03/2022.

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F334C4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº035/2021

Número do Processo: 0018.0004803/2022.
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis (Diesel S10) para abastecimento dos veículos e equipamentos pesados da frota municipal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SAFRA DIESEL LTDA.
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: As partes de comum acordo procedem o Reequilíbrio Econômico-Financeiro de reajuste, no importe de 1,10%, atualizando o valor unitário do produto de R$6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) para R$6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).
Do valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo n.º035/2021, previsto na cláusula primeira deste Nono Termo Aditivo, o saldo contratual para R$171.333,93 (cento e setenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), será acrescido o valor de R$1.888,72 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), deste modo, atualizando o saldo contratual para R$173.222,65 (cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 19/04/2022.

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B3F9B719

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2021

Número do Processo: 0018.0004034/2022.
Objeto: Fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, passagens terrestres e reservas de hospedagens em hotéis ao contratante.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA.
Do Acréscimo quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo que atinge o percentual de 22,22% sobre o valor total do contrato, correspondente à soma de R$17.554,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), sendo da seguinte forma: Acréscimo de 25% nos seguintes itens: 01- passagens aéreas nacionais (R$8.777,00), 03 - passagens terrestres (R$ 2.194,25) e 04 – hospedagem (R$6.582,75).
Do Valor Contratual: Em razão do acréscimo constante na cláusula anterior, o valor total do contrato passa a ser de R$ R$96.547,00 (noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais), e o saldo disponível para utilização no período vigente será de R$21.547,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais).
Das Dotações Orçamentárias: Com referência ao protocolo nº 4034/2022, o saldo do contrato nº 078/2021, a empenhar, é de R$3.993,00; e as despesas provenientes do Termo Aditivo de Valor, conforme memorando nº 069/2022-SMF, serão custeados pelas dotações orçamentárias:

02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
04.122.0007.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

3.3.90.33.00 – 1000 – Passagens e despesas com locomoção 12
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 14
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0004.2.005–Manutenção do gabinete do secretário de Governo
3.3.90.33.00 – 1000 – Passagens e despesas com locomoção 26
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 27
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013–Manutenção do departamento de Administração
3.3.90.33.00 – 1000 – Passagens e despesas com locomoção 71
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 73
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 –Coordenação do Serviço Social
3.3.90.33.00 – 1000 – Passagens e despesas com locomoção 266
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 268

Data da Assinatura: 19/04/2022.

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:059A203F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2020

Número do Processo: 0018.0003802/2022.
Objeto: Fornecimento parcelado de kits de alarmes com instalação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e A W G COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.
Do Acréscimo quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo que atinge o percentual de 25% sobre o valor total do contrato, correspondente à soma de R$43.999,85 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Do Valor Contratual: Em razão do acréscimo constante na cláusula anterior, o valor total do contrato passa a ser de R$222.837,95 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), e o saldo disponível para utilização no período vigente será de R$63.870,75 (Sessenta e três mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 27/04/2022.

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:6F3DD694

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2021

Número do Processo: 0018.0003510/2022.
Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos de informática.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MARCO AURÉLIO TAVARES ALMIRANTE TAMANDARÉ ME.

Do Acréscimo Quantitativo: As partes, de comum acordo, procedem o acréscimo quantitativo no valor de R$ 128.749,80 (cento e vinte e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), correspondente a 21,57% (vinte e um vírgula cinquenta e sete por cento) do valor total do contrato, conforme planilha a baixo:

Contrato 098/2021 – Lote 1			
Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Computador I3, Windows 10, 4GB, SSD 24 GB, Monitor 21'	120	R$ 4.291,66	R$ 514.999,20
Aditivo de 21,57% - Lote 1			
Computador I3, Windows 10, 4GB, SSD 24 GB, Monitor 21'	30	R$ 4.291,66	R$ 128.749,80
Lote 1 - Atualizado com o 1º Aditivo			
Computador I3, Windows 10, 4GB, SSD 24 GB, Monitor 21'	150	R$ 4.291,66	R$ 643.749,00

Do valor do Contrato: Em decorrência do Aditivo Quantitativo, o valor original do contrato **de R$ 596.989,20** (quinhentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), será acrescido de **R$ 128.749,80** (centos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), sendo atualizado para **R$ 725.739,00** (setecentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e nove reais).

Data da Assinatura: 27/04/2022.

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:7ECF79CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2021

Número do Processo: 0018.0005632/2022.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de planos de prevenção contra incêndio e pânico para as edificações dos CMEIS, escolas municipais e demais prédios públicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - APAAT.
Do Aditivo Quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo na razão de 25% do contrato, correspondente a R$ 171.971,25 (cento e setenta e um mil e novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), valor este que corresponderá ao saldo contratual.
alterando o valor global do contrato de R$ 687.885,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) para R$ 859.856,25 (oitocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Do Valor Contratual: Em decorrência do aditivo quantitativo do Contrato Administrativo n.º 085/2021, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passará de R$ 687.885,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) para R$ 859.856,25 (oitocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Das Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.6.011 - Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 - 1042 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 363
12.306.0019.6.012 - Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ed. Infantil Creche
3.3.90.32.00 - 1042 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 407

12.306.0019.6.013 - Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ed. Infantil Pré Escola
3.3.90.32.00 - 1042 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 408

Data da Assinatura: 28/04/2022.

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:CE851B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 200/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de maio de 2022, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **RENATO DEL BIANCHI FERREIRA,** matrícula funcional nº **14000,** ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 30/10/2020 à 29/10/2021, em conformidade com Artigo 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:789222EB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 201/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 03 (três) de maio de 2022, a servidora **ALESSANDRA PEREIRA DE RAMOS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 10.080.367-4-SSP/PR**, inscrito(a) no **CPF nº 060.393.899-07,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL CC-V**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:49334616

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N. 25

DECRETO Nº 25 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 que estabelece normas de licitação e contratação direta;

DECRETA

Art. 1º. Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Art. 2º. A designação de que trata o artigo antecedente será feita em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os agentes públicos preencherem os seguintes requisitos:
I. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II. tenham, preferencialmente, atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º. Nas designações de que trata o *caput* deste artigo deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º. O disposto no *caput* e § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração.

Art. 3º. A licitação será conduzida por Agente de Contratação, agente público designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º. O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, sendo 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro suplente.
§ 2º. Para a condução de licitação na modalidade diálogo competitivo, de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designada comissão de contratação composta de, pelo menos, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração, admitida a contratação de profissionais

para assessoramento técnico da comissão, os quais assinarão termo de confidencialidade e abster-se-ão de atividades que possam configurar conflito de interesses.
§ 3º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* e § 1º deste artigo constituirão Comissão de Contratação, sob a presidência do primeiro, com atribuições de condução dos respectivos processos em todas as suas fases.

Art. 4º. No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos previstos no art. 2º deste decreto.
Parágrafo único. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 5º. Nos processos licitatórios na modalidade "Pregão" o Agente de Contratação será denominado "Pregoeiro".

Art. 6º. O acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pelos órgãos municipais serão realizados por um ou mais fiscais, designado na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º. Caberá ao fiscal do contrato, designado na forma do *caput*, o recebimento provisório do objeto contratado, na forma prevista no art. 140, incisos I, "a", e II "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º. O recebimento definitivo do objeto contratado será realizado por servidor ou comissão designada na forma prevista no art. 140, incisos I, "b", e II "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos de que trata este decreto.

Art. 8º. Nos termos do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, o município terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de início da vigência da citada Lei Federal nº 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 2º e no *caput* do art. 3º, deste decreto.

Art. 9º. Este decreto se aplica às licitações e contratações diretas realizadas ao amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ. EM 03 DE MAIO DE 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Daniela Gonçalves
Código Identificador:824319AF

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N. 26

DECRETO N.º 26, 03 DE MAIO DE 2022

Regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Altamira do Paraná.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos à pesquisa de preços no âmbito das contratações do Município de Altamira do Paraná, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Altamira do Paraná, regulamentando a utilização das diversas fontes disponíveis para a realização da pesquisa de preços;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo do município de Altamira do Paraná - Estado do Paraná.
§ 1º Não se aplica as disposições deste Decreto às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como nas contratações que envolvam verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Seção II
Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I
Formalização

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - informação e identificação das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, quando for o caso;
IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
Seção II

Critérios

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III
Parâmetros

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

VI – pesquisa realizada *in loco*, por servidor público, desde que atestada sua veracidade pelo próprio servidor que realizou a pesquisa.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos dos incisos IV e VI, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e/ou total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável; e

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º. Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence o município de Altamira do Paraná.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 6º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Contratação direta

Art. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º no que couber.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Orientações gerais

Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Seção II
Vigência

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela legislação anterior todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Altamira do Paraná, Estado do Paraná, 03 de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Daniela Gonçalves
Código Identificador:AD41E17E

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N. 27

"DECRETO Nº 27"
DATA: 03 de maio de 2022.

SÚMULA: Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 191, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
O Sr. JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido que a publicidade do ato que autoriza as contratações diretas em razão do valor previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), deverão ser feitas no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do sítio oficial da municipalidade, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do sítio oficial da municipalidade, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei nº 14.133, de 2021, em especial os procedimentos de que trata o artigo 72 da respectiva Lei.
Art. 3º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, independentemente do setor ou secretaria requisitante;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 4º. A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

Art. 5º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no Decreto 26, de 03 de maio de 2022 (decreto de pesquisa de mercado).

Art. 6º A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições do decreto n. 26, de 03 de maio de 2022.

Art. 7º. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 8º. A Coordenação Geral do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.

Art. 9º. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Daniela Gonçalves
Código Identificador:3D86C1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de Telhas de Fibrocimento em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Favorecido: RODRIGUES & MISTURINI LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.235.157/0001-45.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 17.313,00 (Dezessete mil e trezentos e treze reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 022/2022.

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2022, através das dotações abaixo:

11001082440014210533390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 03 de maio de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4F53FF4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 030/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2022 ID 2637

Processo Administrativo Nº 053/2022
Pregão Eletrônico nº 030/2022
SRP nº 026/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.795.061/0001-05

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Segurança Qualificada**, com Registro e Autorização da Polícia Federal (Portaria nº 387/2006 – DG/DPF de 28/08/2006, publicada no D.O.U. nº 169, seção I, pg. 80, de 01 de setembro de 2006), para atender as necessidades do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Serviço/ Segurança	Contratação de Serviços de Segurança Qualificada, com Registro e Autorização da Polícia Federal, compreendendo a quantidade de 100 seguranças com carga horária de 08 (oito) horas de trabalho, por segurança.	169,97	16.997,00

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de **R$ 16.997,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800413392001120553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800427812001120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244001421443390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 03 de maio de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A9C32F7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 – ID 2547

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
SRP Nº 008/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BJPS AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48.

DA RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO REGISTRADO*:*
O presente Termo tem como objeto a alteração do preço unitário do combustível:
Lote 1 – Gasolina Comum, no valor de **R$ 6,61** (Seis reais e sessenta e um centavos) **por litro**.
Lote 2 – Álcool Hidratado AEHC, no valor de **R$ 5,11** (Cinco reais e onze centavos) **por litro.**

Passa a vigorar a partir deste Termo de Recomposição para reajuste do valor da seguinte forma:
Lote 1 – Gasolina Comum, no valor de **R$ 6,97** (Seis reais e noventa e sete centavos) **por litro**.
Lote 2 – Álcool Hidratado AEHC, no valor de **R$ 5,40** (Cinco reais e quarenta centavos) **por litro.**

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
. Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço do **Lote 1 – Gasolina Comum**, no valor de **R$ 6,97** (Seis reais e noventa e sete centavos) **por litro**; **Lote 2 – Álcool Hidratado AEHC**, no valor de **R$ 5,40** (Cinco reais e quarenta centavos) **por litro;** estará vigente a partir de **04/05/2022**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 03 de maio de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9C223C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO CONTRATUAL Nº 001/2022

Contrato nº 001/2022
PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
Contratada: MICHEL & MARCELO FORTE LTDA
Objeto: Contratação de Empresa especializada para manutenção do veículo oficial I/Nissan Sentra, Placa AYJ-7973, Ano 2013/2014.
Valor Global do Contrato: R$ 5.786,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais)
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.
Pagamento: Serão pagos em parcela única mediante a apresentação da Danfe.
Dotação: 010101.031.0010.2001.3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.
010101.031.0010.2001.3.3.90.30.39.9900 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos.
Fiscal do Contrato: Servidor Cleiton J. Damasceno Braga.
Data: 29 de abril de 2022.
Assinaturas:
Luciano Theodoro Ribeiro (Presidente)
Michel Forte (Sócio Administrador)

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:C5AF81B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2022 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 028/2022 DE 02/05/2022

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa**, CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carlos Barbosa, no 1706, Sala 22-B, Edifício Labor Center, Vila Industrial, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP: 85.904-210, inscrita no **CNPJ: 29.324.988/0001-26,** representada neste ato pelo seu sócio administrador, o senhor **CARLOS ÓLIVER TEIXEIRA DE LIMA**. **OBJETO:** Constitui o presente objeto a aquisição de materiais para dispensação dos medicamentos fornecidos pela farmácia básica e kits de combate a dengue, para atender demanda do Departamento Municipal de Saúde do Município de Anahy-PR. **VALOR CONTATUAL:** R$ 7.814,70 (sete mil oitocentos e quatorze reais e setenta centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução do contrato é de 03/05/2022 até 31/07/2022, totalizando 90 (noventa) dias. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 03/05/2022 até 29/10/2022, totalizando 180 dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 03 de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:2855A94B

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2022 - CMS

Dispõe sobre aprovação "ad hoc" do Relatório Anual de Gestão-RAG, referente ao ano de 2021, por Meio Físico, nos moldes do Sistema DISGISUS-Módulo Planejamento do Ministério da Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS, E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 566/2012 E,

Considerando o Artigo nº 41, da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, o qual diz que os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o Relatório Consolidado do Resultado da Execução Orçamentária e Financeira no âmbito da Saúde e o Relatório do Gestor da Saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº1/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DIGISUS, Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Artigo nº 436, inciso II, alínea "b" e inciso III, alínea "c" da Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019;

Considerando Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Anahy, realizada em 02/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão-RAG, referente ao ano de 2021

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE DO NASCIMENTO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 03 Maio de 2022

Homologo a Resolução nº 013/2022-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0DEB98C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 002 DE 03 DE MAIO DE 2022

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022-CMA)
Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02 DE 03 de MAIO de 2022

SÚMULA: Julgamento das Contas do Poder Executivo do ano de 2020, de responsabilidade da Senhora Ione Elisabeth Alves Abib.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, e nos termos do art. 29, inciso VI e art. 31, inciso VII da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu Presidente, nos termos do artigo 16, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo,

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio contido no Acórdão n.º 10/2022 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que decidiu pela **REGULARIDADE** das Contas do Poder Executivo do ano de 2020, de responsabilidade da Senhora Ione Elisabeth Alves Abib.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Andirá, em 03 de maio de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente – Biênio 2020/2021

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:43672BE2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.552 DE 03 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.088.874,72 (dois milhões oitenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1845 OBRAS E INSTALAÇÕES	*2.088.874,72*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte 1845 - Convênio 572/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Bairros Cidade Alta e Altotex, no valor de R$ 2.088.874,72 (dois milhões oitenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	*2.088.874,72*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	*2.088.874,72*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D87C6CFB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.553 DE 03 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 172.645,35 (cento e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES	*60.948,04*
4.4.50.42.00.00.1102 AUXÍLIOS	*14.697,31*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.3504 MATERIAL DE CONSUMO	*97.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*75.645,35*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.024. Pavimentar Áreas Rurais do Município	

4.4.90.51.00.00.3504 OBRAS E INSTALAÇÕES	*97.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		*75.645,35*
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	*75.645,35*	
0019 – AGROPECUÁRIA	*97.000,00*	*97.000,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.024. Pavimentar Áreas Rurais do Município		*97.000,00*
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb		*75.645,35*
2.029. Manter a Educação Especial – Fundeb	*75.645,35*	
2.117. Manter as Estradas Rurais	*97.000,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4C5C6962

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.039 DE 03 DE MAIO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art.1º.** Conceder **a Servidora Pública Municipal**, **NELCI APARECIDA DA CUNHA GEQUIM, Licença Maternidade, por um período de 180 dias, iniciando no dia 26 de abril de 2022, com término em 22 de outubro de 2022, "em face da decisão liminar concedida nos autos de Ação de Adoção nº. 1322-15.2022.8.16.0050.
Art.2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos**, **a partir do dia 26 de abril de 2022.

***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **03 de maio de 2022**, **79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:88B1B883

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.037 DE 02 DE MAIO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º**. Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **03** de maio de 2022**,** as Servidoras Públicas Municipais, abaixo discriminadas, atualmente lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, conforme seus respectivos períodos aquisitivos:*

Leiliane Campos	*Atendente casa lar*	*01-08-2020/31-06-2021*
Ana Paula Cassitta Araujo	*Atendente casa lar*	*23-11-2019/22-11-2020*
Maria Cristina Correa Rocha	*Agente de Serviços*	*01-02-2021/31-01-2022*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **02 de maio de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:472D2D13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.038 DE 02 DE MAIO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º**. Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **03** de maio de 2022**,** à Servidora Pública Municipal **ANA PAULA GOMES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo **01**-02-2020 a 31-01-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **02 de maio de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FEAF079C

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NAS DATAS DECRETO Nº. 9.605 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Prorroga o prazo da Lei n.º 3.508 de 22 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a Instituição Programa de Recuperação Fiscal de Andirá - PROREFISA e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - FICA PRORROGADO PARA 30 DE MAIO DE 2022 O PRAZO DA LEI N.º 3.508 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, DO*

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PROREFISA, com afinalidade de promover a regularização dos créditos tributários decorrentes de débitos, relativos a impostos e taxas, vencidos até a data da publicação dessa lei, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

***Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **29 de abril de 2022**, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:92B5C5B0

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NAS DATAS
DECRETO Nº. 9.604 DE 28 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Presta informações sobre Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no art. 14 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o Valor da Terra Nua – VTN para o exercício de 2022, no Município de Andirá, conforme as informações divulgadas pelo Departamento de Economia Rural – DERAL do Estado do Paraná, para o exercício de 2021, acrescido da inflação medida pelo IPCA no período de 30/04/21 a 28/04/22.
Parágrafo Único– Os valores referentes ao exercício de 2022, em Reais, por hectarepassam a ser:

Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora
R$ 76.574,00	R$ 56.874,00	R$ 45.744,00	R$ 30.385,00	R$ 19.477,00	R$ 7.346,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **28 de abril de 2022**, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C7B531A8

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 044/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2022
Data DE Adjudicação: 03/05/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TATAME EM EVA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

VENCEDOR:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.944,50** (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:94A69402

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.041 DE 03 DE MAIO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art.1º.** Conceder a Servidora Pública Municipal, **ADRIELE FERNANDA BALDINI**, **Licença Maternidade,** por um período de **180** dias (06 meses)**,** iniciando no dia **18** de abril de 2022**, com término em 14 de outubro de 2022. (**Licença Maternidade prevista na Lei nº. 1.170/1993). A Servidora atualmente ocupa o Cargo de **ATENDENTE DE CASA LAR** e está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

***Art.2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 18 de abril de 2022.*

***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 **de maio de 2022**, **79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E407F654

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.040 DE 03 DE MAIO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **SUELI BARBOSA BALDINI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 16 de maio de 2022, com término em 15 de agosto de 2022,** referente ao período aquisitivo: **25-10-2013 a 24-10-2018**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **03 de maio de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:87625748

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE REATORES ANAERÓBICOS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ/PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 04/05/2022 à 19/05/2022.
PROTOCOLO: Até as 12h:00 do dia 19/05/2022;
ABERTURA: 14h:00m do dia 19/05/2022.
LOCAL: Sede do SAMAE de Andirá - PR, Presidente e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

FLAVIA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EB5334A2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2022 - INEXIGIBILIDADE 01/2022

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO(A) SAMAE DE ANDIRA, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI ESTADUAL Nº 20.385/2020, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigencia: 03/05/2022 a 02/05/2023

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
LEONARDO WELDT FRANCESCHI

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DFAEC974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 064/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, tipificado dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

CONTRATO Nº 033/2022 – ID 2992
CREDENCIADO: Willian Sherman do Amaral Calisto, CPF sob n.º 115.453.069-82, portador do RG n.º 13.227.074-0, residente e domiciliado na Rua Almir da Silva, nº 070, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98491-8885 – E-mail: calisto.wsa@gmail.com,

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
01	PROFISSIONAL EM RECREAÇÃO ESCOLAR	Willian Sherman do Amaral Calisto	1	160 h	R$ 15,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**

DATA: 20/04/2022.

CONTRATO Nº 034/2022 – ID 2993
CREDENCIADA: Maria Madalena da Silva, CPF sob n.º 224.812.731-68, portadora do RG n.º 613126 – SESP/DF, residente e domiciliada na Vila Cachoeira – TR l0225 – Bairro Alto - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-99684-2441 – E-mail: madalenadasilvaconfeiteira@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
10	AUXILIAR DE LIMPEZA	1	160 h	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**

DATA: 26/04/2022.

CONTRATO Nº 035/2022 – ID 2994
CREDENCIADA: Joelma da Silva de Oliveira, CPF sob n.º 025.551.719-08, portadora do RG n.º 7.787.146-2, residente e domiciliada na Rua Alameda Guarapirocaba, nº 255, Bairro Caixa d'água - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-3432-1657 41-98469-8106 – E-mail: annavitoriasilvaoliveira19@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
10	AUXILIAR DE LIMPEZA	1	160 h	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**

DATA: 26/04/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.122.0003.2017.165.3.3.90.36 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.462.3.3.90.34 – 1103
06.002.12.361.0021.2020.463.3.3.90.34 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.460.3.3.90.36 – 1103
06.002.12.361.0021.2020.461.3.3.90.36 – 1104
06.002.12.365.0000.2104.237.3.3.90.36 – 1104

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.
ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelos credenciados

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:5E2FFCB7

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE CANCELAMENTO REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.

Objeto: Contratação de serviços de instalação e fornecimento de internet banda larga por meio de fibra óptica nas instalações do SAMAE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios gerais de direito público e às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 006/2022, na modalidade de Inexigibilidade nº 001/2022, pelo fato da empresa selecionada, no momento da assinatura do contrato, alegar que não poderia atender todas as instalações especificadas. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a prestação do objeto em questão.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Antonina, 03 de maio de 2022.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da CPL
Portaria 004/2022

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:53A96FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO (RETOMADA DA SESSÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a não interposição de recursos após a publicação do resultado de habilitação das licitantes; torna público, que a sessão pública de abertura dos envelopes, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, das obras "Reforma e pintura da Escola Municipal Antenor Ballaroti" e "Pintura de muro e comunicação visual da Escola Municipal Amábile Tonetto Pozobom", neste Município de Astorga-PR, **será retomada para abertura do envelope contendo as propostas de preços, no dia 09/05/2022, às 9:00 horas.**

Astorga, 03 de maio de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AE09950B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer emitido pelo engenheiro civil do município em 27/04/2022, acerca da proposta de preços apresentada; considerando, ainda, o estabelecido nas atas das sessões de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Construção do Ossário do Cemitério Municipal", neste Município de Astorga-PR; torna público o resultado de **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

Classificação	Razão Social da Proponente	Valor em R$
1º Lugar	CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56	59.083,31

Astorga, 03 de maio de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DF9A9D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 031/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	929.504,61	29/04/2022
- FUNDEB 60%	105.209,64	29/04/2022
- INCRA-ITR	123,11	29/04/2022
- ICMS – desoneração das exportações	14.847,85	29/04/2022

Astorga, 03 de Maio de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:48C2C0C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 445/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 01 (um) dia da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02/06/2008 a 01/06/2013, da servidora **MARIA DENISE FULGÊNCIO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador

Infantil, nível D-2, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-737/2022, de 26/04/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FF226D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 446/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 01 (um) dia da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02/06/2008 a 01/06/2013, da servidora **MARIA DENISE FULGÊNCIO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-2, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-737/2022, de 26/04/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D3F4C289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 447/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 18/07/2012 a 17/07/2017, da servidora **SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, nível 20-E, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-760/2022, de 28/04/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:13134F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 448/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11/03/2010 a 10/03/2015, da servidora **PATRICIA SILVA FRAGAS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 05-F, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-752/2022, de 27/04/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C16049B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 449/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 09/03/2003 a 08/03/2008, da servidora **MIRIAM APARECIDA GUERMANDI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de

Auxiliar Administrativo, nível 05-M, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-757/2022, de 27/04/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5026DC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 450/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 16 (dezesseis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11/10/2015 a 10/10/2020, da servidora **LAUDENI MARIA DE SOUZA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 05-M, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-757/2022, de 27/04/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3C6A68E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 451/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 13 (treze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 05/08/2011 a 04/08/2016, da servidora **ELIANE GODINHO LOPES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, nível 01-J, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-734/2022, de 26/04/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B18F36E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 452/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/09/1997 a 31/08/2002, do servidor **WALDIR CAMPIOLO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, nível 08-M, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-759/2022, de 28/04/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0ED8DB98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 453/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 05/10/2004 a 04/10/2009 e **12 (doze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 05/10/2009 a 04/10/2014, do servidor **ROBERTO**

LENZI, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, nível 08-N conforme requerimento protocolado sob n.º 1-743/2022, de 27/04/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F66FDCB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 454/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 04/10/1999 a 03/10/2004, do servidor **ANTONIO MARCOS RODRIGUES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Veículos Pesados, nível 08-N conforme requerimento protocolado sob n.º 1-756/2022, de 27/04/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:157C441C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 455/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03/12/2006 a 02/12/2011, do servidor **PEDRO DIAS DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, nível 01-J conforme requerimento protocolado sob n.º 1-753/2022, de 27/04/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8255A977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2022

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o segue:
1. Tendo em vista que não foram interpostos recursos, em nada se altera o resultado da Classificação Final do Processo Seletivo divulgado através do Edital nº 006/2022.
2. **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO**, regido pelo Edital nº 001/2022, para a contratação de estudantes regularmente matriculados em Instituição de Ensino devidamente conveniadas com este município.

Astorga, 03 de maio de 2022

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2586CA46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 444/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **DANIELA MARGONAR MOREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 056.057.069-42, do cargo de provimento efetivo de **Professor, nível MB-1**, a partir de 1º de Maio de 2022, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-782/2022, de 29/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:049BFB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 060/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **alterada a redação do Art.6º, do Decreto nº 126/2021, de 12/07/2021**, que instituiu a Unidade Executora Municipal UEM, para Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa dos Municípios Brasileiros - PNAFM, passando a ter a seguinte composição:
"Art. 6°- Fica nomeada a comissão que irá compor a Unidade Executora Municipal – UEM, com a seguinte formação:
Para **Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas** fica nomeado: **ORIVAL CENTENARO JUNIOR**
Para **Coordenador Substituto** fica nomeado: **FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI**
Para **Sub-Coordenador Administrativo** fica nomeado: **SIDINEI MUNIZ DE MELO CALLEGARI**
Para **Sub-Coordenador Financeiro** fica nomeado: **CRISTIANI LOURENZON DUARTE**
Para **Coordenador Técnico** fica nomeado: **ALEXANDRE ORESTES GONÇALVES**
Para **Assistente de Monitoramento** fica nomeado: **RHAMON AUGUSTO DE SIQUEIRA**."

Art.2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 126/2021, de 12/07/2021, não retificadas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0DEBA56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1031/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1031/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **Noceli de Fátima Ferreira Drevniak**, matrícula **4573-1**, **Pedagoga**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de maio de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:19F93EC9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1032/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1032/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **Luciana Mara Schmidt Leon**, matrícula **1019-1 e 1019-2**, **Professora**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de maio de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:ADF0082A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1033/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1033/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **Kamilla Caroline Fiacosque**, matrícula **4125-1**, **Assistente Administrativo**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de maio de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AF030A67

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1034/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1034/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **Evelize do Rocio Zanetti**, matrícula **1026-1 e 1026-2**, **Professora**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de

responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de maio de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FDE8D4C1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1035/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1035/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **Eroni Terezinha de Andrade Garrett**, matrícula **4712-3**, **Diretora de Departamento**, a importância de **R$ 85,97** (oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de maio de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:03251680

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 215/2022

PORTARIA N. 215/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n. º 3277/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Remover a servidora **JOSIMARI STANSKI** portador do RG n.º 4.178.857-7 registrado na matrícula n. º 17721 no cargo de **"PSICOLOGA"**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 01.05.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:07696F82

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 216/2022

PORTARIA N.º 216/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 510/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o servidor JOÃO AIRTO KUPKA GARRETT, portadora do RG n.º 1.915787, registrado na matrícula n.º 4704-6, ocupante do cargo de "Motorista", em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28.04.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:44AC8C97

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 217/2022

PORTARIA N.º 217/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 8752/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCIELI DO ROCIO MASSUQUETTO**, portadora do RG n.º 8.836.091-5, registrada na matrícula n.º 31541, ocupante do cargo de "Farmacêutica/Bioquímica", lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28.04.2022, revogando em especial a portaria 216/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F16F0D03

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2022

EDITAL Nº 010/2022

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos

constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **04/05/2022 à 10/05/2022**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	AGENTE EDUCACIONAL
Classificação	**Nome do Candidato**
20°	RAFAELA MORAES

Cargo	PSICÓLOGO
Classificação	**Nome do Candidato**
8°	RAFAEL CAMPOS DORED

Balsa Nova, 03 de maio de 2022

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:FFF47C6D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2022

PORTARIA Nº 218/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIANE BACHOSKI DA LUZ**, brasileira, portadora da CIRG nº 13.608.699-5 e inscrita no CPF nº **:** 099.352.289-08, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**AUXILIAR EDUCACIONAL**", lotada na "**CMEI CANTINHO DA SERRA**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:158CF033

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1036/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **Renata Bruniera Xavier**, matrícula **2934-1**, **Enfermeira**, a importância de **R$ 85,98** (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de maio de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6476B118

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 032/2022, para "**AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALFABETIZAÇÃO**", no dia 24/05/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:52665703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

Processo Administrativo N.º 007/2022

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI,** CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de agentes políticos (Vereadores) em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS E O JULGAMENTO DE CONTAS"**, a ser realizado no período de 03 a 06/05/2022, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.090,00- (Um Mil e Noventa Reais), totalizando de**R$-2.180,00- (Dois Mil Cento e Oitenta Reais), com 02 participantes.**

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 –
CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR - R$-2.180,00- (Dois Mil Cento e Oitenta Reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 03 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:7DB94E7F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 026/2022

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS E O JULGAMENTO DE CONTAS,** NOS DIAS 04/05/2022 A 06/05/2022. **PALESTRANTES**: DR. EVALDO HOFMANN JUNIOR. **REALIZAÇÃO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI**. CNPJ:01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.500,00- (um mil e quinhentos reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 04/05/2022 e retorno no dia 06/05/2022**, em conformidade com a resolução **005/2021** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:445E9080

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 027/2022

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **PAULO SÉRGIO BAHIA,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS E O JULGAMENTO DE CONTAS,** NOS DIAS 04/05/2022 A 06/05/2022. **PALESTRANTES**: DR. EVALDO HOFMANN JUNIOR. **REALIZAÇÃO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI**. CNPJ:01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.500,00- (um mil e quinhentos**

reais), referentes aos dias: **saída no dia 04/05/2022 e retorno no dia 06/05/2022**, em conformidade com a resolução **005/2021** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00-(quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:BDE48AE3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.43/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS, CREDENCIADO E HABILITADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. Decorrente de Inexigibilidade n°8/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AMADO E PEGORARO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.376.809/0001-51. Aditivam o contrato com término 22/05/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5C29055B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.43/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS, CREDENCIADO E HABILITADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. Decorrente de Inexigibilidade n° 8/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AMADO E PEGORARO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.376.809/0001-51. Aditivam o contrato na importância de R$ 640.981,15 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AE1B4C19

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 31/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03 de Maio de 2022, a Ata de Registro Administrativo n. **31/2022** com a **PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 00.159.291/0001-65, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO LOC CHACARA DA GLEBA, S/N , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 8/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA CBUQ USINADO A QUENTE APLICADO (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, com vigência até **22 de maio de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3F071F8C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 32/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03 de Maio de 2022, a Ata de Registro Administrativo n. **32/2022** com a **REINALDO BARBOSA SIMÕES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 17.842.906/0001-56, com sede/domicílio na(o) LIDIANOPOLIS-PR, RODOVIA PR-082, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 8/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA CBUQ USINADO A QUENTE APLICADO (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 92.375,00 (noventa e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, com vigência até **22 de maio de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1274E4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2525/2022

LEI Nº 2525/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º:- FICA autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a **desafetar e retirar cláusula de inalienabilidade**, se preciso e tiver, e **alienar via leilão público, nos termos da lei de licitações e Lei Orgânica Municipal** por **preço igual ou superior ao da avaliação**, em conjunto ou individualmente cada imóvel, os bens

imóveis que integram o Patrimônio Público do município, correspondente ao:

I:- Lote de terras nº 10, na Quadra nº 20-B, matrícula 13.812, com a área de 202,50 metros quadrados, subdivisão do Lote 114 , da Quadra 20 e parte da Avenida Paraná, situada no município de Barbosa Ferraz-PR.

II:- Parte da Data nº 0907-A-10-15-16Rem, da Quadra nº 180, Matrícula n°12.199 que tem área total de 2.353,75 m2, resultado da subdivisão do Lote nº 0907-A-10-15-16 da Quadra nº 180 situada na planta urbana de Barbosa Ferraz.
II.a:- A parte do imóvel que será alienado tem área de 306,25 metros quadrados de terreno e faz fundos com a matrícula n°3.617.
II.b:- Neste imóvel e sobre a parte a ser alienada soma-se uma construção de 80 m², em alvenaria.

III:- Lote de Terras da Matrícula nº 14.677 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Barbosa Ferraz, correspondente ao lote nº 55/56/57-C, subdivisão do Lote nº 55/56/57-A, com área de 7,26 hectares ou 03(três) alqueires paulistas.

IV: - Lote de Terras da Matrícula nº 9.601 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Barbosa Ferraz, correspondente ao lote nº 12/13/14-C, subdivisão do Lote nº 414/415/416, com área de 12.171,50 metros quadrados.

V:- Área de terras denominada Quadra Zona Industrial II, com área de 11.025,00 m2, situada na planta urbana da cidade de Barbosa Ferraz – PR, matrícula n°15.303.
Parágrafo Único:- A avaliação será feita por pessoa independente, qualificada e dentro das normas legais e da ABNT.

Art. 2º:- O valor arrecadado com a alienação dos imóveis descritos no artigo e incisos anteriores serão utilizados como receita de capital, em infraestrutura e em aquisição de máquinas e/ou equipamentos.

Art. 3º:- O arrematante que tiver crédito consolidado, líquido, certo, exigível e sem pendencia de questionamento para com o erário municipal poderá optar em compensar o valor total ou parcial deste, mediante requerimento e planilha atualizada, com o valor do imóvel a ser por este arrematado.
§1º:- O arrematante poderá optar em pagar o valor do imóvel arrematado com 60% (sessenta porcento) quando da arrematação e o restante no prazo máximo de 06 (seis) meses à contar da arrematação e desde que seja corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que o substitua oficialmente.
§2º:- A transferência em definitiva do imóvel arrematado ao arrematante só ocorrerá após efetiva quitação e em caso de descumprimento será aplicado as penalidades legais, especialmente a prevista no §2º do Art. 53 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º:- O adquirente receberá os imóveis nas condições em se encontram, aí incluído averbações, a liberação e desocupação dos mesmos em caso de haver algum terceiro o utilizando-os por cessão ou não.

Art. 5º:- FICA autorizado o prefeito municipal a outorgar a escritora, sem custas à municipalidade, ao(s) adquirente(s).

Art. 6º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 14 de abril de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:7EEF1C73

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0668/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0668/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
DATA DA ABERTURA	20 DE MAIO DE 2022
HORA DA ABERTURA	09:00
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 486.140,56(QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PAGAMENTO OCORRERA NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETARIA DE SAÚDE: RUA VITAL BRASIL 1345 – BARBOSA FERRAZ-PR, CEP 86960-000 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR JORGE AIRES
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 03 DE MAIO DE 2022.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:9FE72854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065, DE 02 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia os Membros para acompanhar perfuração de poço artesiano.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, o protocolo do Convênio nº. 18.720.039-3 junto ao Instituto Água e Terra, e,
CONSIDERANDO, o ART de Obra ou Serviço 1720221157801 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR).
RESOLVE:
I – Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanharem a Elaboração de Projeto de Perfuração de Poço Tubular, no município de Barra do Jacaré.
Gestor do Convênio: Amarildo Aparecido do Nascimento – Matr. 360528 – portador de RG nº. 3.721.440-0 SSP/PR e CPF nº. 488.693.259-20
Fiscal do Convênio: José Antonio do Nascimento – Matr. 360544 – portador de RG nº. 3.402.836-2 SSP/PR e CPF nº. 617.312.429-72
II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré´-PR, em 02 de maio de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F782FE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N°. 784 / 2022 - FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV

> "Fixa o valor para pagamento de Requisição de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
Lei nº. 784 / 2022

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Barra do Jacaré, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

§ 1° - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao teto estabelecido para salário contribuição do INSS.

§ 2º O prazo para pagamento das obrigações de pequeno valor será de 60 (sessenta) dias, contados da data de notificação do Poder Judiciário para o pagamento.

Art. 2° - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica das notificações do Poder Judiciário.

Art. 3° - O Advogado do Município ficará atento, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4° - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipal nº. 659/2018 e 689/2018.

Paço municipal José Galdino Pereira, 03 de maio de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1A3006D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR40/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 110.097,40 (cento e dez mil e noventa e sete reais e quarenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 18/05/2022, às 10:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 29 de abril de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:188A0EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 029/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELDO LIEGEL MARTINS - ME
Valor.....: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 03/05/2022 Término: 31/07/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR31/2022
Recursos...: Dotação: 268 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
269 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
272 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
434 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSERTO DO CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER, PLACAS AUQ-7576 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/05/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8B8BEA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR41/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CONFORME CONVÊNIO SEAB 429/2021.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 222.700,10 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos reais e dez centavos).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 16/05/2022, às 13:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 02 de maio de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D3FDD3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0127/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1° - Fica concedido Licença Sem Vencimentos para tratar de interesses particulares a Servidora **ELVA TORRES FELIPE**, portador da Cédula de Identidade nº 4.756.392-5 SSP/PR e CPF 986.430.536-00, Matricula Funcional nº 6721 e Matricula Funcional nº 7831 ambos ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professor, conforme a Lei n° 386/2011 de 11 de julho de 2011, e Artigo 81 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE MAIO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C7D928C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 219/2021 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: AUTO POSTO CANAAN LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S-10, ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 3.805,25 (três mil e oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 04/05/2022 Término: 06/10/2022
Licitação.....: Pregão Nº.: PR87/2021

Bela Vista da Caroba, 3 de maio de 2022

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:39F69EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 05/2022 PREGÃO ELETR. N.º 005/2022 - REGISTRO DE PREÇO MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **17/05/2022** às **09:00** horas, na modalidade pregão eletrônico Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 5,15,24,39, QUANTIDADE ESTIMATIVA CONSUMO EM 12 MESES MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS CONFORME PROTOCOLOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA CENTRAL, SENDO ADICIONADO ALGUNS ITENS CONFORME REMUME ATUALIZADA 2022, TENDO BASE A REREME REGIONAL 2021, DELIBERAÇÃO Nº 13 - 20/08/21. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-134/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8006/0800-885-8419 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E4753565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2222/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2022.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 7.656.129,00 (sete milhões seiscentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e nove reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(549) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1949 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.870.210,00
(548) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1957 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.785.919,00
Total Suplementação:	**7.656.129,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1949 (Convênio n.º 911992/2021/MDR/CAIXA) e 1957 (Convênio n.º 924532/2021/MDR/CAIXA).**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de maio de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:F6C877D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 066/2022

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 2222/2022**;
DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 7.656.129,00 (sete milhões seiscentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e nove reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(549) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1949 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.870.210,00
(548) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1957 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.785.919,00
Total Suplementação:	**7.656.129,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1949 (Convênio n.º 911992/2021/MDR/CAIXA) e 1957 (Convênio n.º 924532/2021/MDR/CAIXA).**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de maio de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:F0CB4CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMA
RESOLUÇÃO 09/2022
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 05/2022 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social vem corrigir o erro ao transcrever a Resolução de nº 05/2022 – CMAS.

ONDE SE LÊ:
RESOLVE:
Fica retificado a Resolução de nº 05/2022 do CMAS do dia 18 de abril de 2022, onde se lê:
Art. 1º- Aprova o Termo de Adesão Incentivo Emergência socioassistencial, repasse Sistema Fundo a Fundo (FEAS).

Artigo 2º- Aprova o Plano de Ação Incentivo Emergência socioassistencial, repasse Sistema Fundo a Fundo (FEAS).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:
Art. 1º- Aprova o Termo de Adesão Incentivo Emergência socioassistencial, repasse Sistema Fundo a Fundo (FEAS).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 03 de maio de 2022

ELIA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:FD20D92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS CANDIDATAS

	Candidatas	Nota
1º	Pricila de Oliveira	55
2º	Jucineide de Jesus	26
3º	Larissa Carolina Zatta Todoroski	10
4º	Valéria Szorek Olnegue Matiazzo	06

Data: 03/05/2022

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:70B7994A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 06/2021 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES COM ÀREA DE 29.200,00 M², CONFORME PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO. CONVÊNIO Nº 159/2021 SEAB.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 06/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 18 de abril de 2022 as 14 hs, em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:
LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **D. FERREIRA DOS SANTOS – EIRELI- CNPJ: 21.819.434.0001-98,** situada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 850, Centro, Pitanga – Pr: com o valor da proposta de **R$ 1.548.531,32 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).**
Totalizando um valor Global do certame **R$ 1.548.531,32 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).**
Homologo a presente licitação.
Boa Ventura de São Roque, 02 de maio de 2022.
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 06/2021- MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO
Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte classificada do lote 01:

LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: : **D. FERREIRA DOS SANTOS – EIRELI- CNPJ: 21.819.434.0001-98,** situada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 850, Centro, Pitanga – Pr: com o valor da proposta de **R$ 1.548.531,32 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).**
Totalizando um valor Global do certame **R$ 1.548.531,32 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).**

Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 02 de maio de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:AEA8C519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 58/2022

DECRETO Nº 58/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o exercício 2021/2023 e da outras providencias.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de assistência social
Titular: Andressa Caroline Miranda Kuachinhak
Suplente: Marcia Regina Moreira da Luz de Lima

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Janete Aparecida de Oliveira
Suplente: Ana Claudia Kelniar

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rodrigo Bertolini
Suplente: Lucelia Oneszko de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mileidy Aparecida Milczwski
Suplente: Emanuel Victor do Nascimento

Secretaria Municpal de Agricultura
Titular: Emanoel Dziecinny de França
Suplente: Vimar Cerineu da Silva

Representantes não Governamentais

Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Arilda de Fatima Tavares
Suplente: Aline Forekevicz Fogaça do Nascimento

Representante dos Trabalhadores da área (CRESS) (CRP)
Titular: Maria Luiza de Oliveira dos Santos
Suplente: Michelle Silva Cabral

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Emilio Murdrey
Titular: Itamara Krautchuk dos Anjos Santos
Suplente: Alessandra Ribeiro Sass

Representantes de Usuários e/ou organização de Usuários de Assistencia Social
Titular: Roseli Aparecida Miguel
Suplente: Elia de Almeida – Presidente

Representantes dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Titular: Aline Cristina Rosa
Suplente: Maeli da Silva Pincheski

Revogadas as disposições em contrario ao decreto de Nº 145/2021, este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de maio de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:921C8B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022 – PSS - 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022 – PSS - 02/2021
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): ELIANE REGINA HOFFMANN ALBERTI, residente e domiciliado(a) AV. SÃO ROQUE, SN, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.343.928-0 e do CPF 037.242.599-21.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) recebera, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.661,99 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 04 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2022 ou podendo ser prorrogado por até igual período, no interesse da administração pública.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 03 de maio de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ELIANE REGINA HOFFMANN ALBERTI
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E30E64FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2022

PORTARIA Nº 124/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Antônio Neves Camargo, nomeado através da Portaria 261/2002 para exercer o Cargo de Professor,

Matricula de Nº 103-1, 90 (noventa) dias de Licença Premio referente ao período de 2012 a 2018 que serão fruídas em 02/05/2022 a 30/07/2022 conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de maio de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:DF3B6B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2022

PORTARIA Nº 125/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucimeri Gloden, Matricula de Nº 157-1, nomeada através do decreto 359/1999, para exercer o cargo de Professora, 90 (noventa) dias de Licença Premio referente ao período de 2004 a 2009 que serão fruídas em 02/05/2022 a 30/07/2022 conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de maio de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B200E1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 52/2022

EDITAL N.º 52/2022
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2021 nomeada pela portaria nº 358/2021 que visa a Contratação de Psicólogo e Professor, Edital nº44/2021 no uso de suas atribuições em:
TORNAR PÚBLICO:
Edital de convocação para distribuição de aulas no dia 05 de maio de 2022 (QUINTA - FEIRA) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a partir das 8:30 horas conforme segue tabela abaixo:

NUMERO DE VAGAS: 01 – Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – EIEF.

Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – EIEF.				
Nº de inscrição	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**	**Município**
52	Sandra Queiros de Oliveira	24/10/1986	20	Boa Ventura de São Roque

O candidato que não desejar assumir a vaga neste momento deverá solicitar o final de lista no prazo de 48 horas, conforme Anexo III deste edital.

Boa Ventura de São Roque, 03 de maio de 2022.

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS
Presidente
Matrícula: 15-1

RODRIGO GABRIEL BERTOLINI
Membro
Matrícula: 417637

GISLAINE APARECIDA KELNER
Membro
Matrícula: 664-1

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro
Matrícula: 770-1

MARYLENE GLODEN
Membro
Matricula: 881-1

Anexo I
DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
Item 5 Edital 44-2021
5.1 - Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) - Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos na data do contrato;
b) - Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
c) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
d) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
e) - Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
f) - Fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
g) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
h) - Declaração de bens do candidato;
i) – Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
j)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
k)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datada;
l) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.
m) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
n) - cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
5.2 - O candidato convocado devera apresentar exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.
5.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT.
5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 0/2021 do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque. _____, ____ de _____ de 2020. Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação. Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

_____, ____ de _____ de 2022.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia _____/____/____após analisar a vaga no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado(a), brasileira(o), estado civil , _____ portador(a) do RG_____ e CPF_____, declaro para o fim especifico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que não ocupo outro cargo publico, ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.

Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____de 2022.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS

Eu _____ Servidor(a) Publico(a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue
BENS-MOVEIS:
_____
BENS-IMOVEIS: _____

Por ser esta a expressão da verdade afirmo.

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____ de 2022.

_____
Servidor(a) Publico(a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:11065C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, A PEDIDO DA SE-CRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 15/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 07 (sete) dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes:

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:

LICITANTE - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,**CNPJ:** 37.278.673/0001-18 com o lote: 2 no valor total de **R$ 22.195,20 (vinte e dois mil e cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

LICITANTE - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - EPPCNPJ: 24.616.322/0001-28) com o lote: 10 no valor total de **R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).**

LICITANTE - IJ STRAPASSON & CIA LTDA CNPJ:03.723.036/0001-91 com os lotes: 1, 11, 14, 15, 16 e 18 no valor total de **R$3.106,00 (três mil e cento e seis reais).**

LICITANTE - 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ:276.464.480/0001-33 com os lotes: 5 e 13 no valor total de **R$7.428,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais).**

LICITANTE - BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA00.284.707/0001-77) com os lotes: 3, 6, 7, 8, 9, 17 e 19 no valor total de **R$2.008,80 (dois mil e oito reais e oitenta centavos).**

LICITANTE - KAGIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA(37631931000106) com o lote: 12 no valor total de **R$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais).**

LICITANTE - ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA(76072776000189) com o lote: 4 no valor total de **R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$115.713,00(cento e quinze mil e setecentos e treze reais):**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 03 de MAIO de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:774D3411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 22/2022 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - CONVENIO Nº 907573/2020, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 20/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 19 de ABRIL de 2022, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

LICITANTE - BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA ME27.438.098/0001-10 com o lote: 1 no valor total de **R$86.997,00 (oitenta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais).**

LICITANTE - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI32.673.663/0001-63 com o lote: 2 no valor total de **R$70.000,00 (setenta mil reais).**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 156.997,00(cento e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais):**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 03 de maio de 2022

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:1A4BEB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TERCEIRA ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 - PMBVSR

AVISO DE TERCEIRA ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 - PMBVSR
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás **09h00min do dia 24/05/2022**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE NOVO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL CALHAS, RUFOS E CLARABOIAS NA COBERTURA DO CENTRO DE SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.**
VALOR TOTAL R$ **10.488,70**
Prazo de execução: **60 (dias).**
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 214.
Justifica-se a nova data de abertura, pelo motivo de não haver proponentes interessados na primeira e segunda abertura.

Boa Ventura de São Roque, 03 de maio de 2022.

ANA MARIA RODIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:6A43813D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 004/2022, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**

Como houve renúncia ao prazo recursal foi aberto também o envelope da proposta, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	**1º**	**PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**	**R$ 1.028.963,98**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 03 de maio de 2022.

_____
Presidente

Membros:
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B92464BD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 023/2022
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, COMO MIGRAÇÃO**

DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- DATA DE ABERTURA: 17/05/2022
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:ACF1FDD6

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, **nenhuma proponente foi habilitada no presente certame**, e a única proponente participante do certame foi inabitada conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
01	**PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, concomitantemente como todas as proponentes foram inabilitadas do presente certame, **abre o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da nova habilitação, conforme art. 48, inciso 3º, da Lei 8.666/93.**

Boa Vista da Aparecida – PR, 03 de maio de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D3B71EF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DO REAJUSTE DE VALORES:

Nº	DESCRIÇÃO	REAJUSTE (%)	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR (R$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO R$
25	PNEU NOVO 215/75 R16 VAN – P/ USO SEM CÂMARA	12,19%	R$ 784,51	R$ 880,15

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:754F7ABE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 093 2022

DECRETO nº 093/2022
Data: 03/05/2022

SÚMULA**:** Exoneração a pedido de servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Professor, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 190/2022 de 03 de maio de 2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido do servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Professor, através de Serviço Público abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Adair Gomes	117909-8	Professor	11/02/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2293D791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 563/22 CONCEDE LICENÇA PREMIO

DECRETO Nº 563/22

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidores efetivo".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.

Art. 2º - A licença que se refere ao Art. 166 é de 3 (três) meses, conforme abaixo relacionado:

Cirillo Mottin de Lima

Ivete do Rocio de Lima

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de maio de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:905CCB2F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 566/22 - EXONERA A PEDIDO PSS

DECRETO Nº 566/22

Súmula: Exonera a pedido Classificado em PSS (Processo Seletivo Simplificado)".

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o classificado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Adilson Camargo	Motorista	02.05.2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de maio de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:DE450583

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 564/22 DESIGNA DIREÇÃO DO CEMEI

DECRETO Nº 564/22

Súmula: Designa Direção do CEMEI.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01 de maio de 2022, Andreia Rodrigues de Jesus Santos, portadora do CPF 044.182.369-61 e RG 7.395.545-9, para ocupar o Cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI – Criança Esperança.

Art. 2º - A servidora fará jus ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial correspondente a classe I, conforme nº 473/2011, 11 de outubro de 2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto terá seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de maio de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8E801D07

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 565/22 - CONCEDER GRATIFICAÇÃO A COORDENAÇÃO

DECRETO Nº 565/22

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 473/11 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Bocaiúva do Sul) para os servidores públicos efetivo abaixo nominados:

Nome	Função	Porcentagem
Eliane Maria Caron	Coord. Educ. Inf. do CMEI - Cantinho do Céu	10%
Lucineia Rodrigues Garcia	Coord. Ped. Do Ens. Fund. - EMPAC	10%
Marciane de Fátima Assunção	Coord. Ped. Da Educ. Inf. - DECAMP	10%
Priscila Pereira de Godoi	Coord.Educ.Inf. CEMEI - Criança Esperança	10%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 34, os servidores farão jus aos percentuais ali indicados.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto terá seus efeitos em 01 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9BF25FC9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 567/2022 - ALTERA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSOS DO MÊS DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 567/2022

SÚMULA: Altera Programação de Desembolsos do orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a Programação de Desembolsos do mês de maio de 2022 conforme Programação Financeira em anexo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (02/05/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:572C6E8A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 568/2022 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 568/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F510	11.006.10.304.0015.2.024 – Taxa de Vigilância Sanitária		
599	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F510	11.006.10.304.0015.2.024 – Taxa de Vigilância Sanitária		
598	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	10.000,00
601	3.3.90.40 – Serviços de Tecnolog Inform e Com P Jurid	R$	30.000,00
603	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (03/05/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1C492712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7/2022

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Fornecimento do Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB, com a hospedagem em nuvem, manutenção, gestão de cadastros de pessoas, gestão de documentos, seleção de beneficiários, enquadramento/verificação de critérios, gestão dos processos de habitação de Interesse Social deste Município, tratando-se de um SaaS Software as a Service (Software como Serviço), com todos os direitos legais de criação e comercialização.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 21/2022**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7/2022**, em favor da empresa **GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA**, inscrita no **CNPJ N° 41.227.846/0001-46**, com o valor global de **R$ 19.402,00 (dezenove mil, quatrocentos e dois reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8FC79DA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-112/2022.
DATA: 02 de maio de 2022.

-concede licença premio-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:C O N C E D E R:
Art.1º- Concede a funcionária pública Municipal, senhora Daisy Angélica Guadagnin, matrícula nº= 202329 – Cargo Regente de Classe- Estatutário, 3(três) meses de LICENÇA PREMIO, relativo ao período aquisitivo de 04/02/16 a 03/02/21, para usufruir a partir de 03/05/22 a 30/07/22, devendo retornar suas atividades normais em 31/07/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 02 de maio de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7704D840

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-113/2022.
DATA: 02 de maio de 2022.

-Concede licença premio-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:C O N C E D E R:
Art.1º- Concede a funcionária pública Municipal, senhora Rosangela Massaro Pereira, matrícula nº= 200231 – Cargo Regente de Classe- Estatutário, 9(nove) meses de LICENÇA PREMIO, relativo ao período aquisitivo de 04/09/06 a 03/0/21, para usufruir a partir de 03/05/22 a 28/01/23, devendo retornar suas atividades normais em 29/01/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 02 de maio de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0F3C1923

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-114/2022.
DATA: 03 de maio de 2022.

-Concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:C O N C E D E R:
Art.1º- Concede ao servidor público Municipal, senhor Benedito Sponqueado, matrícula nº-200599 – Cargo Jardineiro- Estatutário, 30(trinta)dias de ferias, relativo ao período aquisitivo de 15/03/21 a 14/03/22 para usufruir a partir de 02/05/22 a 31/05/22, devendo retornar suas atividades normais em 01/06/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9D059987

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-115/2022.
DATA: 03 de maio de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:C O N C E D E R:
Art.1º- Concede a funcionária pública Municipal, senhora Célia Regina Costa Silva, matrícula nº- 200395 – Cargo Auxiliar de Enfermagem- Estatutário, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 02/03/20 a 01/03/21, para usufruir a partir de 02/05/22 a 31/05/22, devendo retornar suas atividades normais em 01/06/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:05197B62

RECURSOS HUMANOS
116

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-116/2022.
DATA: 03 de maio de 2022.

-enquadra plano de cargos-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:E N Q U A D R A R:
Art.1º-Enquadra a funcionária pública Municipal, senhora Ana Lucia Pianta, matrícula nº-200821 – Cargo Enfermeira- Estatutário- no nível 8 e na classe C de acordo com o Anexo VIII- Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos- Grupo Ocupacional Profissional.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:55302937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.170, DE 03 DE MAIO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento ocorrido, neste dia 03/05/2022, do Menor Aprendiz GABRIEL LEFCHAK DA SILVA, que exercia seu mister junto ao Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
CONSIDERANDO que o Município de Bom Sucesso do Sul, nesta oportunidade, sente-se solidário à dor da família do Menor Aprendiz GABRIEL LEFCHAK DA SILVA.
CONSIDERANDO que o Menor Aprendiz GABRIEL LEFCHAK DA SILVA é digno das homenagens póstumas por ter contribuído com o desenvolvimento do nosso Município.
DECRETA
Art. 1º Luto Oficial, nas repartições públicas, por 03 (três) dias, a contar de hoje.
Art. 2º A Bandeira Oficial do Município, em sinal de respeito ao Menor Aprendiz GABRIEL LEFCHAK DA SILVA e seus familiares, deverá permanecer hasteada a meio mastro em todas as repartições públicas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DC1846BC

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 126, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Concede diária de viagem ao servidor, senhor Marcio Patrik Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor **Marcio Patrik Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 04 de maio de 2022, até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para retirar Ônibus Escolar, junto a Academia Policial do Guatupé, São Jose dos Pinhais – Pr.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:17312890

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 127, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Concede diária de viagem ao servidor, senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 04 de maio de 2022, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, para transporte de servidoras até o evento: **Oficina de Capacitação de Vacinadores para a vacina da BCG, que acontecerá na Escola de Saúde Pública**, Rua Dr. Dante Ramanó, 120, no bairro Tarumã, na cidade de Curitiba – Pr.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AE8DF254

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 128, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Concede diária de viagem a servidora, senhora Detânia Kraus de Souza.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **servidora senhora Detânia Kraus de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matricula nº 615-7/1, inscrita no CPF nº 026.047.989-64, 03 (três) diárias de viagem, para os dias 04, 05 e 06 de maio de 2022, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, para participarem do evento: **Oficina de Capacitação de Vacinadores para a vacina da BCG, que acontecerá na Escola de Saúde Pública**, Rua Dr. Dante Ramanó, 120, no bairro Tarumã, na cidade de Curitiba – Pr.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:66F039F1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 129, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Concede diária de viagem a servidora, senhora Indianara Duarte de Souza da Silva
.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **servidora senhora Indianara Duarte de Souza da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, matricula nº 613-0/1, inscrita no CPF nº 071.258.029-82, 03 (três) diárias de viagem, para os dias 04, 05 e 06 de maio de 2022, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, para participarem do evento: **Oficina de Capacitação de Vacinadores para a vacina da BCG, que acontecerá na Escola de Saúde Pública**, Rua Dr. Dante Ramanó, 120, no bairro Tarumã, na cidade de Curitiba – Pr.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:49905B6A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 130, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF Nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 04 de maio de 2022, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao UOPECCAN – Hospital do Câncer.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:738830E3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 125, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Fernando Frozza Ariotti.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Fernando Frozza Ariotti, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Física, matrícula nº 440-5/1,** inscrito no CPF nº 045.751.479-58 e RG n° 8.446.568-2 SSP/PR, 03 (três) diárias de viagem, para os dias 06 a 11 de maio 2022, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a Cidade de Chopinzinho – PR, para participar dos Jogos Escolares 2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:112E2529

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 72/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 72/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - *Processo Licitatório 29/2022. Homologado em 02/05/2022.*

CONTRATANTE: Município de BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.022.984-0 e do CPF/MF nº 717.951.209-59, e

CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA - CNPJ nº 84.938.430/0001-49, com sede na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na ROD PR 483, nº 1771, Bairro Água Branca, CEP 85.601-195. Representada pela sua Sócia - Administradora Sra. SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, Rg 6.128.330-7 SSP/PR, CPF 867.272.659-68.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de um CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MEIA CANA 6x4, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: CONSTELLATION 31.330, ANO/MODELO: 2022/2023, Conforme características técnicas em anexo a proposta.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global para o fornecimento do objeto é de **R$ 795.900,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil e Novecentos Reais).** As despesas com o fornecimento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentaria da concedente de nº 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01 fonte de Recurso Tesouro do Estado e da convenente nº: 05.00 Departamento e Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200051.002 - Aquisição de Maquinas Equipamentos Caminhões e veículos para serviços rodoviários; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Despesa:1282.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Maio de 2022.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:697FD188

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2019
CONTRATADA: DEBORA NEPOMUCENO PINTO 06352416926 MEI
CNPJ: 21.894.286/0001-76
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 08 de maio de 2022 até 09 de maio de 2023.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 11,71% (onze e setenta e um centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre março de 2021 a fevereiro de 2022, passando a ser de R$ 2.181,21 (dois mil, cento e oitenta e um reais e vinte e um centavos) mensais.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 18 de abril de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:CC970C5B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 03

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021
CONTRATADA: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME
CNPJ: 14.193.126/0001-34
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de lâmpadas de LED tubular T10 com potência 18W, está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO (R$)	NOVO VALOR COM REAJUSTE (R$)
98	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE BULBO T10 COM POTÊNCIA DE 18 WATTS, BI VOLTS COR BRANCO FRIO.	12,70	17,00

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo

Bom Sucesso do Sul, 02 de maio de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:EB750EE7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
REGISTRO DE PREÇOS 20/2022
UASG: 989979
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 26/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços de **eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento com o fornecimento de câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e demais equipamentos, atendendo a necessidade do Departamento de Obras e Serviços Urbanos**, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 19/05/2022, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.
.

Bom Sucesso do Sul, 03 de maio de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C7F3D4A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021
DETENTORA: VANESCA SILVA BATISTA 06867568513 - ME
CNPJ: 37.261.083/0001-82
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços que contém o seguinte conteúdo: eventuais aquisições de materiais de informática.
CLAUSULA SEGUNDA - E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão da presente Ata em questão encontra amparo no disposto no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
A rescisão desta Ata justifica-se pelo fato da detentora descumprir com suas obrigações previstas em ata. Além da presente rescisão, poderão ser apurados se eventuais atos geraram prejuízos para a Administração Pública, sendo neste caso passíveis de punição, o que ocorrerá dentro de Processo Administrativo próprio, sob a análise de Comissão designada para esta finalidade, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

Fica rescindida a ata a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, passando a ter eficácia após sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 03 de maio de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:7E104287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATOS 62 A 64/2022
Processo Pregão nº 18/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: XARÁ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA, CNPJ sob nº. 78.110.053/0001-52. No valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais). Contrato nº 62/2022.
Nome: ESPECIVANS OFICINA MECANICA LTDA, CNPJ sob nº. 06.280.110/0001-30. No valor de R$90.000,00 (noventa mil reais). Contrato nº 63/2022.
Nome: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME, CNPJ sob nº.02.394.903/0001-20. No valor de R$90.000,00 (noventa mil reais). Contrato nº 64/2022.
Data de Assinatura: 03/05/2022
Objeto: **AQUISIÇÕES DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E MÉDIO PORTE, OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO, FRACIONADA, TOTAL OU PARCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I QUE É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:10332CD1

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 47/2022

Pregão Nº. 18/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 18/2022, de 03/05/2022, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÕES DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME, ESPECIVANS OFICINA MECANICA LTDA, XARA COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHÕES LTDA no valor total de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta ,mil reais).

Cafeara - Pr, três dias de maio de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0C2697AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 218/2022-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 03/05/2022 **RENATO BERNARDINI DE CRISTO JUNIOR,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS**, Símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de Maio de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AD1EF894

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 048 DE 03 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, pelo ofício nº 09 de 02 de maio de 2022,

DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido horário especial em virtude das comemorações do **"DIA DAS MÃES",** para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios em conformidade com o código de postura do Município (Lei Municipal nº 1.647/2019), conforme abaixo especificado.

* **No dia 07 de maio de 2022 - (Sábado):**
- Expediente até as 18h00min. (Facultativo).

Art. 2º - Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

Parágrafo único: Terá tolerância de 30 minutos para o encerramento das atividades após o horário previsto no Art. 1º.

Art. 3º - Após essas datas o horário de atendimento do comércio voltará ao normal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE MAIO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E68B1F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Pietro Matheus Alves Pasquali, portador do R.G. nº 12.699.904-6 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 02 (dois) de maio de 2022.
Horário de saída: 19h30min.

Motivo: Acompanhar vice prefeito, que irá participar de assinatura do convênio entre Caixa Econômica Federal e Sanepar.

Data do retorno: 04 (quatro) de maio de 2022.
Horário do retorno: 19h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 DE MAIO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F5701F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Vice Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Vice Prefeito Municipal, Sr. Valdir Feltrin, portador do R.G. nº 5.295.091-0- SSP/PR, 2 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 02 (dois) de maio de 2022.
Horário de saída: 19h30min.

Motivo: Participar de assinatura do convênio entre Caixa Econômica Federal e Sanepar.

Data do retorno: 04 (quatro) de maio de 2022.
Horário do retorno: 19h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 DE MAIO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9879F738

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Maiara Braga, portadora do R.G. nº 10.478.602-2 SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 04 (quatro) de maio de 2022.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Participar do Seminário de Desempenho da APS.

Data do retorno: 06 (seis) de maio de 2022.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 DE MAIO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5395713C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein, portadora do R.G. nº 9.813.730-0-SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 04 (quatro) de maio de 2022.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Participar do Seminário de Desempenho da APS.

Data do retorno: 06 (seis) de maio de 2022.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 DE MAIO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EB31B208

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Camila Huber Zanatta, portadora do R.G. nº 10.991.912-8 SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 04 (quatro) de maio de 2022.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Oficina de capacitação de vacinadores para vacina BCG.

Data do retorno: 06 (seis) de maio de 2022.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 DE MAIO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:67ADC1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Janete França, portadora do R.G. nº 2.982.727 SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 04 (quatro) de maio de 2022.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Oficina de capacitação de vacinadores para vacina BCG.

Data do retorno: 06 (seis) de maio de 2022.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 DE MAIO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:15BDE77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 052/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022

ATA Nº 052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022
Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 056/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2022**, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de pneus, câmara e protetores novos, visando atender a demanda dos veículos pertencentes a frota municipal do Município de Cafelândia/PR. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
01.795.704/0001-60	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R$ 2.996,00 (Dois Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais)
05.292.609/0001-03	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA	R$ 477.575,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)
06.880.642/0001-09	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R$ 9.864,00 (Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)
09.151.179/0001-52	AS3 AUTOMOTIVA LTDA	R$ 21.190,00 (Vinte e Um Mil e Cento e Noventa Reais)
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R$ 10.182,00 (Dez Mil e Cento e Oitenta e Dois Reais)
22.056.948/0001-00	A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA	R$ 13.320,00 (Treze Mil e Trezentos e Vinte Reais)
25.115.613/0001-03	BARATAO PNEUS LTDA	R$ 74.400,00 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)
26.472.570/0001-78	RK2 PNEUS LTDA	R$ 28.798,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais)
28.888.423/0001-09	CV TYRES EIRELI	R$ 354.510,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Dez Reais)

O valor total da licitação **R$ 992.835,00 (Novecentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 29 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:489A56E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 3241-3393 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 41.786,30 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e RICARDO CARDOSO
Vigência: 14/04/2022 a 13/04/2023.
Data da Assinatura:14/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8253B0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
01.795.704/0001-60	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R$ 2.996,00 (Dois Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais)
05.292.609/0001-03	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA	R$ 477.575,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)
06.880.642/0001-09	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R$ 9.864,00 (Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)
09.151.179/0001-52	AS3 AUTOMOTIVA LTDA	R$ 21.190,00 (Vinte e Um Mil e Cento e Noventa Reais)
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R$ 10.182,00 (Dez Mil e Cento e Oitenta e Dois Reais)
22.056.948/0001-00	A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA	R$ 13.320,00 (Treze Mil e Trezentos e Vinte Reais)
25.115.613/0001-03	BARATAO PNEUS LTDA	R$ 74.400,00 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)
26.472.570/0001-78	RK2 PNEUS LTDA	R$ 28.798,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais)
28.888.423/0001-09	CV TYRES EIRELI	R$ 354.510,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Dez Reais)

O valor total da licitação **R$ 992.835,00 (Novecentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).**

Cafelândia/PR, 03 de maio de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0B14DE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.911.409/0001-09, endereço RUA MATO GROSSO, 613 - CEP: 85813020 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL cleverton@paranaambiental.com.br, TELEFONE: 45 30994451 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO, portador da cédula de identidade RG Nº 9.833.581-1, devidamente inscrito no CPF N° 063.152.899-75.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I, SÓLIDOS E LÍQUIDOS, GERADOS NO PÁTIO DE MÁQUINAS E LAVADOR DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 29.550,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO
Vigência: 19/04/2022 a 18/04/2023.
Data da Assinatura:19/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FC0EE62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CV TYRES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.888.423/0001-09, endereço RUA 278, 118 - CEP: 88220000 - BAIRRO: MEIA PRAIA, CIDADE Itapema/SC E-MAIL cv.fiscal@hotmail.com, TELEFONE: (47) 3368-6714/ neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLECI VENDRUSCOLO, portador da cédula de identidade RG Nº 2467281, devidamente inscrito no CPF N° 862.776.699-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E VÁLVULAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 354.510,00 (Trezentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Quinhentos e Dez Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CLECI VENDRUSCOLO
Vigência: 03/05/2022 a 02/05/2023.
Data da Assinatura:03/05/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:98C62E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **BARATÃO PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.115.613/0001-03, endereço RUA MANOEL RIBAS, 4636, 692 BAIRRO: CONRADINHO - CEP: 85055010 - BAIRRO: , CIDADE Guarapuava/PR E-MAIL pneusbaratao@gmail.com, TELEFONE: 423629-1330 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FABIO LUIS

SZYCHTA, portador da cédula de identidade RG Nº 73366070, devidamente inscrito no CPF N° 024.197.789-44.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E VÁLVULAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 74.400,00 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e FABIO LUIS SZYCHTA
Vigência: 03/05/2022 a 02/05/2023.
Data da Assinatura:03/05/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:18B3FEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.151.179/0001-52, endereço RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83 - CEP: 87303313 - BAIRRO: JD CURITIBA, CIDADE Campo Mourão/PR E-MAIL as3automotiva@hotmail.com, TELEFONE: 44-3525-6465 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG Nº 93417577, devidamente inscrito no CPF N° 072.347.729-95.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E VÁLVULAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 21.190,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Noventa Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS
Vigência: 03/05/2022 a 02/05/2023.
Data da Assinatura:03/05/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1B55118F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 98/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 98/2022 de 03/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
100 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	40.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
532 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:			55.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
1000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de maio de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E7AF8B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 99/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 99/2022 de 03/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
180 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.023.		Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas	
190 - 3.3.72.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00

05.013.10.301.0012.2.025.		Programa Saude Bucal	
192 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.013.10.301.0012.2.027.		Programa de Saúde da Familia - PSF	
211 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de maio de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:312AA9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02 com sede na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, Município de PORTO ALEGRE, - RS, CEP 90020060, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** MARCELO WAIS inscrito no CPF n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2019, referente ao **Pregão Presencial nº 014/2019**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de maio de 2022 até 03 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 03 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA	***GENTE SEGURADORA S/A***
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***MARCELO WAIS***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E3930CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ o nº 61.198.164/0001-60, localizada na Avenida Rio Branco, município de São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus procuradores abaixo assinados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2019, referente ao **Pregão Presencial nº 014/2019**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de maio de 2021 até 03 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$**
14.400,46 (quatorze mil e quatrocentos reais e quarenta e seis centavos). Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 57.601,14 (cinquenta e sete mil seiscentos e um reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 03 de maio de 2022.

PAULO WILSON MENDES	***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:553A6E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA N° 01 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Exonera Franciele de Fatima da Silva, do cargo de Assessor Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a funcionaria Franciele de Fatima da Silva, CPF/MF: **107.549.059-69** RG: **12.697.537-6,** cargo de Assessor Legislativo, de acordo com a Lei 213/2006, art.01°, Símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se em, 03 de maio de 2022.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:C2FB6E3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 24/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **17 DE MAIO DE 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 03 de maio de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8AE45478

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 39/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021-PMCS
CONTRATO 39/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **07.259.843/0001-56**, com endereço à Rua Rocha Loures, 665, Bonsucesso, Cep: 85.055-070, Guarapuava - PR, neste ato representada pela Srª. **Ariane Pedroso Berezovski**.

VALOR: R$ 143.233,46 (cento e quarenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F765CF43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 72, DE 02 DE MAIO DE 2022

Portaria Nº. 72, de 02 de maio de 2022.

Súmula: Nomeia Comissão instauradora de processo administrativo disciplinar e dá providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para instaurar o Processo Administrativo disciplinar, composta pelos seguintes membros:

- Lourdes F. Buchart CPF: 021164579-63 Presidente
- Eduardo Fraga Leal CPF: 086.335.529-30 Secretário
- Sergio Roberto Losso CPF: 647216049-04 Membro

Art.2º O Presidente ficará responsável para apurar os fatos e terá o prazo de 90(noventa) dias para apresentar o relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 02 de Maio de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:9F6FB10A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança do Município de Campina Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do item 10 do Anexo I da Portaria nº 02, de 25 de fevereiro de 2021, desta Secretaria, que passará a constar da seguinte forma:

"Todas as regras para o bom andamento do curso e outras peculiaridades correlatas estarão contidas no Regulamento Geral do Curso de Formação Técnico Profissional da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, o qual será divulgado em até 30 (trinta) dias anteriores ao início do Curso."

Art. 2º Alterar a redação do item 13 do Anexo I da Portaria nº 02, de 25 de fevereiro de 2021, desta Secretaria, que passará a constar da seguinte forma:

"As ementas, objetivos e conteúdos de cada disciplina serão elaboradas e divulgadas em até 30 (trinta) dias anteriores à data de início do Curso de Formação Técnico Profissional da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul."

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2022.

JEFFERSON ROSA CORDEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança
Portaria nº. 924/2018

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:4DBA881B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
PORTARIA N°. 21/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de Oliva de Oliveira da Silva, em decorrência do falecimento do servidor aposentado João Maria da Silva.

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, da Lei Complementar Municipal nº. 03, de 21 de dezembro de 2.010, e;
Considerando, o pedido de Pensão por Morte, apresentado por Oliva de Oliveira da Silva, portadora do RG nº. 5.427.425-4/PR e inscrita no CPF sob nº. 023.596.199-00, em razão do falecimento em 13 de março de 2019, de seu cônjuge, ou seja, o servidor aposentado João Maria da Silva, nos termos da Portaria n°. 1216/09, de 29 de setembro de 2009, retificada pela Portaria nº 067/10, de 28 de janeiro de 2010, expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal;
Considerando, que a solicitação foi protocolada junto a PREVICAMP, no dia 25 de abril de 2019, estando devidamente formalizada e de acordo com os procedimentos regulares, estabelecidos pela legislação em vigor;
Considerando, a decisão do Sr. Diretor-Presidente em acatar integralmente o Parecer Jurídico n°. 34/2019, o qual opinou pela legalidade da concessão do benefício em questão;
Considerando a Instrução nº 5963/2022 - CAGE, objeto do Processo nº 356692/19 do TCE/PR.

RESOLVE
Art. 1º - Retificar, em parte, a Portaria nº 18/2019, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de maio de 2019, expedida pela PREVICAMP.

Art. 2º - Conceder com fundamento no art. 8º, inciso I, c/c art. 44, inciso II, art. 52, inciso I, art. 53, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, a Pensão por Morte em favor de Oliva de Oliveira da Silva, com proventos integrais, correspondente ao valor de R$ 1.120,08 (um mil, cento e vinte reais e oito centavos), a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 71 da Lei Complementar Municipal n.º 03/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2022.

ERNANI SPERANCETA
Diretor- Presidente

Registrado, Publicado e Arquivado - PREVICAMP, em 02 de maio de 2022.

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:24220404

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade nº. 5/2022
Processo nº. 10/2022

O Diretor-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei nº. 8666/93, c/c Parecer Jurídico nº. 27/2022, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supramencionado, que tem por objeto: **O presente tem por objeto inscrições para o Comitê de Investimentos desta Autarquia Municipal, Ernani Speranceta (Diretor-Presidente), Diogo Giacomiti (Representante do Conselho Fiscal) e Gabriel Leonardo Nogueira Pinto (Representante do Conselho de Administração), para participação do Curso de Preparação para as Novas Certificações, a realizar-se nos dias 05 e 06 de maio de 2022, na cidade de Curitiba/PR.**

Em consequência, homologo o objeto da licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.763.089/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2022

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:E9567A6E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 55 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 55/2022, ID N.º: 2022100
Modalidade: Pregão: 19/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO

PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NAS RESIDÊNCIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: FACES EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, CNPJ: 10.501.272/0001-29. Valor: R$ 380.160,00 (trezentos e oitenta mil, cento e sessenta reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 04 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1A3A17F3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 50 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 50/2022 ID n.º 2022106
Modalidade: Tomada de Preços: 1/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO COLÉGIO MANDASSAIA, COM ÁREA TOTAL DE 129,20 M², LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL OMACIR SIMÕES DA ROCHA, 3825 - MANDASSAIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 34.732.127/0001-17. Valor: R$ 130.276,93 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 11 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D072D997

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 57 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 57/2022 ID n.º 2022131
Modalidade: Inexigibilidade: 29/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ASSOCIAÇÃO AMOR MAIOR - ASSISTÊNCIA À MULHERES, CNPJ 40.181.382/0001-11. Valor: R$ 323.056,80 (trezentos e vinte e três mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 02 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F659532E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PG 45 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Comunico que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, realizado em 03 de maio de 2022, às 09h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2022.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5DC6CFA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PORTARIA 008/2022

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 080/2022, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Marcos Antonio Quege – 60 horas
Anderson Claudio Colaço Fernandes Brizolla – 60 horas
Adam Henrique Wosniacki – 60 horas
Antonio Carlos Casagrande – 60 horas
Celso Ferreira Ramires – 60 horas
Edivaldo José Vicente – 60 horas
Geraldino Alves dos Santos – 60 horas
Helio Edson Wojcki – 60 horas
José Evaristo Francisco Alves – 60 horas
Martinho Rodolfo Hornick – 60 horas
Renacir Cubas – 60 horas
Valcir Bordin – 60 horas
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de Abril de 2022 a 15 Maio de 2022, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos dois primeiros servidores, realizará transporte escolar de alunos universitários para o Município de Rio Negro-PR/Mafra/SC, no período matutino e noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 4º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores do transporte escolar, serão para transportar alunos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, em períodos noturnos eventuais.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 28 de Abril de 2022.

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto 080/2022

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A80878AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PORTARIA 009/2022

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 080/2022, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Cristiele Ferreira de Lima – 40 horas
Elenice Aparecida Gonsalves de Oliveira Miguel – 30 horas
Jessica Novak Kuhll – 30 horas
Jaqueline Andressa Barbosa – 20 horas
Ilvana Aparecida Piske – 20 horas
Nilceia Portela do Rosário – 20 horas
Dayane dos Santos de Ramos – 20 horas
Marcia Filla da Silva – 20 horas
Patricia de Cassia Barbosa Linderski – 20 horas
Solange Portela – 20 horas
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de Abril de 2022 a 15 Maio de 2022, com limite máximo de 40 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário das 3 primeiras servidoras, acontecerá na linha do ônibus escolar cuidando dos alunos com dias intercalados entre elas, as próximas 3 servidoras ficarão em atendimento ao aluno no horário compreendido entre 16:30 e 18:00 horas diariamente com dias intercalados entre elas, horário em que os CMEIs foi estendido este ano.
Art. 4º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores serão em atendimento ao acréscimo de mais uma refeição servida para as crianças no horário das 17:15 horas.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, está sendo publicada em data posterior a data limite definida este mês, em virtude da escolha de aulas ter acontecido na data de 07/02/2022, e somente após esta data é que poderíamos saber quais funcionários estariam lotados em cada CMEI.

Campo do Tenente, 28 de Abril de 2022.

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto 080/2022

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F773F349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 091/2022

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná no uso das usas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Juliana dos Santos Serpe Ribas
Suplente: Cleusa Komarchewski
II – Representante do Poder Público
Titular: Rafael Merlin Vernillo
Suplente: Tereza Bux
III – Representante dos professores e diretores da rede municipal de educação
Titular: Marise Schereiner dos Santos
Suplente: Adriane Mai
IV – Representante dos pais de alunos da rede municipal de Educação
Titular: Cristiane Aparecida Fagundes da Silva
Suplente: Denise Rodrigues dos Santos
V – Representante dos servidores das escolas públicas da rede municipal de educação
Titular: Rosinei de Oliveira Rosa Veiga
Suplente: Camila Scardanzan Gurski

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 02 de maio de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B7DDB38A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305/2022

Nomeia RENATA FERNANDES na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 1260/2022 e 2020/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 02/2022;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 02 de MAIO de 2022, **RENATA FERNANDES,** portadora da RG: 6.149.039-6/SSP-PR e do CPF n.º 045.828.879-96, para ocupar o cargo de ODONTÓLOGO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde(SESAU).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:D336ABF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306/2022

Nomeia ARIANNE CRISTINA FERNANDES MONTECCHI na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 1183/2022 e 2008/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 01/2022;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 02 de MAIO de 2022, **ARIANE CRISTINA FERNANDES MONTECCHI,** portadora da RG: 1.920.634-8/SSP-MT e do CPF n.º 025.131.191-00, para ocupar o cargo de Médico da Família, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal de Campo Magro,em 03 de maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:8D4C3928

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307/2022

Nomeia SUELEN LIMA MENDES na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 1117/2022 e 1993/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 01/2022;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 02 de MAIO de 2022, **SUELEN LIMA MENDES,** portadora da RG: 10.445.256-0 SSP/PR e do CPF n.º 052.627.729-78, para ocupar o cargo de Médico da Família, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal de Campo Magro,em 03 de maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:94105530

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308/2022

Nomeia ANA PAULA ZINHER na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 1140/2022 e 2021/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 04/2022;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 02 de MAIO de 2022, **ANA PAULA ZINHER,** portadora da RG: 7.965.819-7 SSP/PR e do CPF n.º 033.931.989-55, para ocupar o cargo de FARMACEUTICO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:D85387B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309/2022

Nomeia TATHIANA CARESTIATO FARIA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 1160/2022 e 2017/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 05/2022;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 02 de MAIO de 2022, **TATHIANA CARESTIATO FARIA,** portadora da RG: 23.989.289-6 SSP/RJ e do CPF n.º 131.241.067-17, para ocupar o cargo de NUTRICIONISTA, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, (SEMEC).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:7D39A47C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315/2022

Nomeia DOUGLAS MARQUES DE OLIVEIRA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 1170/2022 e 1998/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03/2022;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 02 de MAIO de 2022, **DOUGLAS MARQUES DE OLIVEIRA,** portadora da RG: 72188713/SSP-PR e do CPF n.º 056.648.369-62, para ocupar o cargo de PSICOLOGO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:812846BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316/2022

Nomeia JESSICA CAROLINE BUNN na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 0914/2022 e 2001/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03/2022;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 02 de MAIO de 2022, **JESSICA CAROLINE BUNN,** portadora da RG: 95746756/SSP-PR e do CPF n.º 070.063.079-10, para ocupar o cargo de PSICOLOGO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Ação Social (SAS).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:F6B0BAFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 317/2022

Concede Função Gratificada a servidora ALINE VIEIRA DE LIMA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando :
Memorando Semec 149/2022

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE a Função Gratificada**, de simbologia FGE, à servidora **ALINE VIEIRA DE LIMA,** matrícula n.º 1953, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:FB862E62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318/2022

Exonera do cargo interino ADEILSON RODRIGUES DE MELO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera ADEILSON RODRIGUES DE MELO,** mat. 2403, dos cargos interinos de Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:055D56A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: A J VERDI SERVIÇOS GRÁFICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.679.957/001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETÁRIA (PAPEL TIMBRADO A 4 COLORIDO). VALOR TOTAL: R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 005/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2022. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Aldecir José Verdi, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:1350B355

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.030.717/0001-48. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM OS SEGUINTES SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE DE FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 1.622,74 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme variação do índice IPCA. ORIGEM: Pregão Presencial 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.40.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 01/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2022. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e João Luiz Macedo Júnior, pela empresa

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:34896769

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **MARCOS AURELIO TOCHETTO SCHIMIN**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 4.570.900-0/PR e inscrito no CPF Nº 643.489.709-04, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 294/2004, matrícula: 1789-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **14/12/2020 a 14/12/2021,** como segue:

- 02/05/2022 a 21/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E6691D0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.912.253-6/PR e inscrita no CPF nº 046.203.829-73, do cargo em comissão de **ASSESSOR I** – Nível B3-10, nomeada pela Portaria nº 196/2022, matrícula: 3447-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9A70448E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **MARCELA ALINE FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.697.491-4/PR e inscrita no CPF nº 091.522.789-48, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** – Nível D1-10, nomeada pela Portaria nº 055/2022, matrícula: 3399-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C097A36D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **SANDRA DE MATOS TUROK DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.801.595-9/PR e inscrita no CPF nº 052.198.399-18, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** – Nível D1-10, nomeada pela Portaria nº 199/2022, matrícula: 3448-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:78B6744E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JOCIEL DE JESUS FRANÇA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.063.845-2/PR e inscrito no CPF nº 056.994.849-57, do cargo em comissão de **ASSESSOR II** – Nível B3-20, nomeado pela Portaria nº 038/2022, matrícula: 3393-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:64CD1703

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **DIEGO GURNASKI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.052.699-1/PR e inscrito no CPF nº 112.232.779-09, o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** – Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1DBD30A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA DO BELEM VARGE KLOSTER**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 9.912.253-6/PR e inscrita no CPF Nº 046.203.829-73, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I –** Nível B2-10, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 03/05/2022.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:18493BA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARCELA ALINE FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.697.491-4/PR e inscrita no CPF nº 091.522.789-48, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II** – Nível B3-20, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 03/05/2022.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:066DCC61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SANDRA DE MATOS TUROK DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.801.595-9/PR e inscrita no CPF nº 052.198.399-18, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II** – Nível B3-20, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 03/05/2022.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1A9EC51B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GABRIELE LEMES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.938.773-8/PR e inscrita no CPF nº 088.369.479-48, aprovada no Concurso Público nº001/2019, para o cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA** – Nível 12, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BCA2E3DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **DANIEL JESUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.868.962-0/PR e inscrito no CPF nº 065.536.769-17, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** – Nível D1-10, nomeado pela Portaria nº 174/2022, matrícula: 3444-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:016E6681

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **ALESSANDER BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.758.311-6/PR e inscrito no CPF Nº 017.077.689-19, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO –** Nível 08, nomeado pela Portaria nº 418/1999, matrícula: 1295-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/03/2021 a 10/03/2022,** como segue:

- 02/05/2022 a 16/05/2022
- 02/01/2023 a 16/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B8BF7655

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **MINERVINO CARNEIRO DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 6.760.843-7/PR e inscrito no CPF nº 904.127.889-34, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 10, nomeado pela Portaria nº131/2012, matricula: 2304-1, com jornada de trabalho de 40 (quarta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0917C8FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Nomear Comissão Organizadora do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, para Coordenar, Supervisionar e Acompanhar o processo de seleção, composta pelos seguintes membros:
FLORA REGINA BAYER – Gestora de Recursos Humanos
GILIARD RESMINI – Contador
INDIANARA VASSELECHEN SIMEONI – Agente Administrativo
MÁRCIA APARECIDA SMOLAK – Agente Administrativo
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO - Técnico em Segurança do Trabalho
Art. 2º A Comissão ficará sob a presidência do servidor **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,** e reunir-se-á por convocação do mesmo.
Art. 3º Todos os procedimentos a serem conduzidos pela Comissão, se darão sempre acordados com a empresa contratada e com referendo do Executivo Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3F439B0F

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, nos seguintes termos:

Data: 05 de maio de 2022
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 08 de abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0E4FBBDB

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 19 de maio de 2022, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2022 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2022;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2022;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de janeiro à abril da LDO 2022;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 29 de abril de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A610DE6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.674/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 042/2022, Processo Administrativo nº 1.674/2022, cujo objeto é o "Registro de preços de serviço de elaboração e acompanhamento técnico de projeto hidráulico, estrutural e elétrico para implantação de rede de distribuição de água dos poços artesianos das comunidades rurais de Palhada (Península do Cavernoso), Barreiro, Assentamento União São Pedro e Despraiado, Vila Tomé e Fartura", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18 de maio de 2022 às 8h30min00ss

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 3 de maio de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A676B928

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.476/2022 (1doc)

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021
CONTRATO Nº 117/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.806.330/0001-37, com sede social Rua Capitão Fedrerico Virmond, nº 1550, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. LUCIANO KAMINSKI, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 015.435.449-08, portador da carteira profissional nº PR-153559/D CREA-PR, com residência e Rua Doutor Mario Augusto Teixeira Rosa, nº 1020, Vila Bela, CEP 85.024-140, Guarapuava/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de execução edo contrato nº 117/2021 da Tomada de Preços nº 007/2021, qual tem por objeto a "Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução da seguinte obra: Adequação e ampliação do Centro de Hidroterapia na sede do Municipio de Candói".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Houve alterações de projetos e serviços extra contratuais na área à ser executados (fossa), e também trâmites documental na baixa da CND da obra.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, passando a viger até **06 de setembro de 2022**.

4.2. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **03 de julho de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 27 de abril de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUCIANO KAMINSKI***
Prefeito	Phibo Engenharia, Consultoria E Comercio De Materiais De Construção LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F46F3CB3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 907/2022
Pregão Presencial nº 011/2021
CONTRATO 041/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 041/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços 016/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mao de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 907/2022.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **04 de maio de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importe mensal de R$ 4.416,66 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 52.999,92** (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2022.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2890	08.003.10.301.0007.2027	303	3.3.90.34.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 03 de maio de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIBELI SKOROPAD COSTA***
Prefeito	Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:21B5DEA2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.704/2022 (1doc)

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021
CONTRATO Nº 116/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA .

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na comunidade de Corvo Branco II, s/n, Zona Rural, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, empresário, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de execução edo contrato nº 116/2021 da Tomada de Preços nº 007/2021, qual tem por objeto a "Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução da seguinte obra: Fechamento do campo de futebol em alambrado, na comunidade da Bebinha".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Considerando o Termo aditivo 01, onde hove a necessidade de remoção da rede de alta tensão, em virtude desta alteração e considerando que a empresa está aguardando que a COPEL informe a previsão de quando realizará o desligamento da rede de alta tensão para que possa ser executado o serviço de deslocamento dos postes, o qual inclui cabos para a fiação elétrica, acessórios e demais materiais necessários para tal execução.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **04 de julho de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 28 de abril de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI***
Prefeito	Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:05145D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 145/2022 DATA: 02-05-2022

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 004/2021.

NOME	**RG**	**EMPREGO PÚBLICO**
Tamara Barbosa	10.242.147-7/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:25E6CD41

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 146/2022 DATA: 03-05-2022

SÚMULA: Dispõe sobre a readaptação do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 44, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012, e:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 5111/2022, pelo servidor público municipal Albino Junior Rheinheimer, em 07/02/2022;

CONSIDERANDO a análise efetuada pela comissão instituída pela Portaria nº 216/2019, de 25/03/2019;

CONSIDERANDO o contido no Processo de Readaptação nº 001/2022, em especial o Parecer Jurídico, o Relatório Final da Comissão de Readaptação e a Decisão Final, emitida no referido processo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o servidor público municipal Albino Junior Rheinheimer, RG. nº 7.529.375-5/PR, readaptado no cargo de Motorista, de acordo com a Lei Municipal nº 1.785/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:AC25405E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 034/2022.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 011/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor

MAXWELL SCAPINI, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA***, localizada na Av. Aracy Tanaka Biazetto 15532, Santos Dumont, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob n. º 05.063.653/0002-14, neste ato representada legalmente por ***NÍVEA MARIA GUISSO GUIA,*** portadora do CPF sob n. 763.687.189-00. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 02 (dois) meses, mantidas as demais condições firmadas em 16 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 16 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D9A72A5A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 035/2022.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 012/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA***, localizada na Av. Aracy Tanaka Biazetto 15532, Santos Dumont, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob n. º 05.063.653/0002-14, neste ato representada legalmente por ***NÍVEA MARIA GUISSO GUIA,*** portadora do CPF sob n. 763.687.189-00. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 02 (dois) meses, mantidas as demais condições firmadas em 16 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 16 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2C822800

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 061 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022.

Processo Adm. / Compras n º 124/2022.
Solicitação n. º 134/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição de 01 (uma) empilhadeira motorizada nova, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para suprir as necessidades da unidade de valorização de recicláveis-UVR de Capitão Leônidas Marques, através do Convênio n. º 4500060886/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 19.05.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 19.05.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Valor estimado da licitação: R$ 263.666,67 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Local de entrega: O equipamento deverá ser entregue, com entrega técnica, no Paço Municipal de Capitão Leônidas Marques, sito a Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas marques/PR.

Atenção:
Deverá ser apresentada em anexo à proposta, ficha técnica e/ou planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder, detalhando as características gerais do objeto, indicando a marca, e o modelo;
Os participantes deverão possuir assistência técnica autorizada da marca cotada, a uma distância da sede do município de 200 km (considera-se esta distância o espaço percorrido para acesso à sede do Município), para manutenção da garantia de fábrica do equipamento, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas (estrutura física, tipo barracão), equipamentos, ferramentas e equipe técnica especializada da marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico (ANEXO V);

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2FD30181

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 059 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022.
Processo Adm./Compras nº 122/2022.
Solicitação n. º 133/2022.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para o desenvolvimento e manutenção de atividades junto aos Programas e Projetos do CRAS, Proteção Social Básica e Especial, benificiários do Bolsa Família e em atendimento a eventos e demais ações (reuniões, conferências, eventos de campanhas educativas) dos conselhos municipais, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
Valor estimado da licitação: R$ 100.722,10 (cem mil setecentos e vinte e dois reais e dez centavos).
Recebimento das propostas: até às 10:15 do dia 16.05.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 10:30 do dia 16.05.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F6079833

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 462/2018.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 144/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e, de outro lado o senhor ***IZAUIR DO CARMO DE ASSIS,*** residente à Rua Silfredo Simão, 129, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, portador do CPF sob n. º 513.401.199-00. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 22 de outubro de 2018 e aditivos subsequentes.
Contratação de serviços especializados na área de massoterapia, para atendimento aos atletas das escolinhas municipais em jogos oficiais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço conforme segue:
*** Item 01 – DIÁRIA TERAPEUTA** de R$ 278,57 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 295,91 (duzentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).
*** Item 02 – MASSAGEM DESPORTIVA** de R$ 74,28 (setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para 78,93 (setenta e oito reais e noventa e três centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IZAUIR DO CARMO DE ASSIS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:AD6410D7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 137/2022

DECRETO Nº 137/2022
DATA: 29/04/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 347.019,60 (trezentos e quarenta e sete mil, dezenove reais e sessenta centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Serv. Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
Fonte: 3.000 – Fonte Livre
15.451.1052.1.138 – Aquisição de Máq. e Veíc. de Apoio aos Serviços Obras e Rodoviário
Fonte: 3.000 – Fonte Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 97.000,00
Fonte: 3.501 - Receitas de Alienações de Ativos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 130.019,60

15.451.1056.1.453 – Restauração e Melhorias em Bens de Domínio Públicos
Fonte: 3.000 – Fonte Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2021 na Fonte de Recursos 000, Recursos de Livre Movimentação no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e Dezessete mil reais), e Superávit Financeira na fonte 501 Receitas de Alienações de Ativos no valor de R$ 130.019,60(cento e trinta mil, dezenove reais e sessenta centavos, nos termos do artigo 3, § Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:D33525FF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 291/2021.

REF: INEXIGIBILIDADE N. º 061/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***PAULO LUIS SCHIAVI BORRACHARIA,*** situada na Rua Gralha Azul, s/n, Bairro Santa Mônica, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 33.736.552/0001-11, neste ato representada legalmente por *PAULO SCHIAVI BORRACHARIA*, inscrito no CPF sob n. º 663.476.619-34 e RG sob n. º 4.633.300-4-SSP/PR. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 06 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme prestação de serviços de conserto e montagem de pneus de veículos, máquinas, caminhões e ambulâncias da frota municipal, visando a manutenção e conservação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PAULO LUIS SCHIAVI BORRACHARIA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E815ED05

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 555/2021 de 09.11.2021.
TOMADA DE PREÇOS N. º 012/2021 de 08.10.2021.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e*,
M S MEZADRI - EIRELI, localizada na Av. Tancredo Neves, 551, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 20.268.508/0001-82, neste ato representada legalmente por *LUIZ PEREIRA*, portador (a) do CPF sob n. º 044.689.199-14.
Fundamentação: Artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e disposições do edital em consideração.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração quantitativa e qualitativa, em decorrência adequação física ao objeto licitado sendo execução de 7.095,50m³ de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem na Rua Augusto Savela neste município, conforme características, detalhes e considerações constantes da Pasta Técnica (projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo)**,** conforme Parecer Técnico de aditivo quantitativo, Planilha Orçamentária reajusta pelo Departamento de Engenharia e Autorização de Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 26.893,90 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos), conforme planilha orçamentária do Departamento de Engenharia Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

M. S. MEZADRI – EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:63AD9C5B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR MORAR MELHOR CAPITAO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 9º, da Lei Municipal nº 2.346/2018, de 03 de outubro de 2018, torna público a convocação dos beneficiários classificados no Programa de Habitação Popular "Morar Melhor Capitão", no prazo de 15 (quinze) dias, para manifestação de interesse, e entrega de documentação na íntegra em ato único, para análise da Comissão.

JUCELIA APARECIDA DOS SANTOS	***.262.449-**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:04051253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 060 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022.
Processo Adm./Compras nº 123/2022.
Solicitação n. º 056/2022.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de linhas telefônicas móveis, com sinal ampliado e que atenda no município de

Cap. L. Marques-PR, Linha Bom Jesus e Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, com cobertura mínima 3G e cobertura de sinal intermunicipal, conforme termo de referência/Anexo I e memorando 09/2022 da Secretaria Municipal de Administração.
Valor estimado da licitação: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).
Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 17.05.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 17.05.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E34D0782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 238/2022

PORTARIA Nº 238/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (uma)	Boa Vista Aparecida-PR	23 de Abril de 2022	Conduzir os atletas da equipe de futsal feminino do Município de Capitão Leônidas Marques para a 1° Copa Sicredi de Futsal.
		01 (uma)	Corbélia - PR	30 de Abril de 2022	Conduzir os atletas da equipe da escolinha de futebol na categoria sub 16 do Município de Capitão Leônidas Marques para a 2° Paraná Bom de Bola.
		01 (uma)	Corbélia – PR	01 de Maio de 2022	Conduzir os atletas da equipe da escolinha de futebol na categoria sub 21 do Município de Capitão Leônidas Marques para a 2° Paraná Bom de Bola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:39E3CE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 240/2022

PORTARIA Nº 240/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alter Jose Ragadali	Instrutor de Esportes	01 (uma)	Corbélia - PR	30 de Abril de 2022	Acompanhou como Treinador os atletas da Escolinha de Futebol na categoria sub 16 de Capitão Leônidas Marques para o 2° Paraná Bom de Bola.
Alter Jose Ragadali	Instrutor de Esportes	01 (uma)	Corbélia - PR	01 de Maio de 2022	Acompanhou como Treinador os atletas da Escolinha de Futebol na Categoria Sub 21 de Município de Capitão Leônidas para o 2° Paraná Bom de Bola.
Fabian Martins	Motorista	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida - PR	30 de Abril de 2022	Conduziu os atletas da Equipe de Futsal Feminino e Master do Município de Capitão Leônidas Marques para a 1° Copa Sicredi de Futsal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:BEDC9226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 241/2022

PORTARIA Nº 241/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jardel Avelino Ortolan	Secretpario de Esportes	01 (uma)	Corbélia - PR	01 de Maio de 2022	Acompanhou como Secretario de Esportes Atletas da Escolinha da Futebol na categoria Sub 21 do Município de Capitão Leônidas para o 2° Paraná Bom de Bola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:761C6AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Tamara Barbosa
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 02-05-2022
Data do Término do Contrato: 01-05-2023

Remuneração: R$ 1.502,53 (um mil, quinhentos e dois reais e cinqüenta e três centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:7E58EFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 239/2022 DATA: 03-05-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério) e com o Termo de Acordo para Permuta de Servidor Publico Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar por 01 (um) ano, a permuta da servidora pública municipal **Denise Maria Tonidandel**, RG. nº 8.092.762-2/PR, ocupante do cargo de Professor LF-01, de acordo com o art. 79 da Lei Municipal n.º 2.358/2018 e art. 6º do Termo de Acordo para Permuta, que continuará a desempenhar suas atividades no Município de Santa Lúcia – PR, no período de 03 de maio de 2022 à 02 de maio de 2023, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:C9B4DB6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº. 006/2022

PORTARIA Nº. 006/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE VEREADORA PARA COMPOR A PROCURADORIA DA MULHER.

Considerando a Resolução nº 02/2.019 de 06 de março de 2.019 que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal.

LUIZ MENEZES BUENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica designada Procuradora da Mulher no âmbito a Câmara Municipal de Carlópolis, a Vereadora Selma Pereira de Lima, CPF 708.933.229-20 RG/CI 4.659.221-2. Suplente Vereadora Jusselem Maria Costa, CPF 655.680.879-20 RG/CI 3.256.872-6

Artigo 2º - Fica estabelecido que o local de funcionamento da Procuradoria da Mulher será na Av. Anésio Fernandes Machado, 345, Bairro Residencial Vista Bela, na Câmara Municipal de Carlópolis, na Sala da Procuradoria Jurídica. Horário de funcionamento será das 08h00min. as 16h30min. de segunda feira a sexta feira. Contato: Email camarasecretaria@yahoo.com.br cm@camaraclps.pr.gov.br 43 35661278/ 35661740/ 35662785

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Câmara Municipal de Carlópolis, 02 de maio de 2022

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:5DB50C57

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA Nº. 007/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de interesses particulares conforme Lei 1284/2016 pelo período de 90 (noventa) dias a contar do dia 14 de março de 2022 a 12 de junho de 2022, ao servidor efetivo Ricardo Jose Pires.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data de 14 de março de 2022.

Câmara Municipal de Carlópolis, 02 de maio de 2022

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:F10481ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 PROCESSO INTERNO Nº 066/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.309.633/0001-96**
Objeto	Contratação de empresa visando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diversos da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	03/05/2022 à 03/11/2022
Valor Contratual	**R$ 6.648,85 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 03 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:64FCEE6C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 PROCESSO INTERNO Nº 066/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ 13.415.600/0001-62**
Objeto	Contratação de empresa visando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diversos da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	03/05/2022 à 03/11/2022
Valor Contratual	**R$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 03 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B20BBD14

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 PROCESSO INTERNO Nº 066/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA - CNPJ 44.520.072/0001-35**
Objeto	Contratação de empresa visando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diversos da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	03/05/2022 à 03/11/2022
Valor Contratual	**R$ 7.086,00 (sete mil e oitenta e seis reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 03 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6610753C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 PROCESSO INTERNO Nº 067/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de Capacitação dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar Municipal.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: VILMA APARECIDA DE PAULA 85700150972 – CNPJ Nº 38.276.009/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C7109BEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 PROCESSO INTERNO Nº 308/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME – CPF Nº 13.500.836/0001-05**
Objeto	Contratação de empresa especializada para construção de ossários no Cemitério Municipal
Vigência do Contrato	03/05/2022 à 03/05/2023
Valor Contratual	**R$ 64.225,72 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 03 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal – Contratante
ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FBEBA44A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022 PROCESSO INTERNO Nº 20/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP – CNPJ Nº 06.009.600/0001-05**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade.
Vigência do Contrato	02/05/2022 à 02/05/2023
Valor Contratual	**R$ 360.858,27 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal –
Contratante
A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A7CAD87D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022 PROCESSO INTERNO Nº 20/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 32.160.412/0001-85**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade.
Vigência do Contrato	02/05/2022 à 02/05/2023
Valor Contratual	**R$ 33.206,68 (trinta e três mil, duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal –
Contratante
DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5A1796F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022 PROCESSO INTERNO Nº 20/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FIRENZE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 44.722.796/0001-61**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade.
Vigência do Contrato	02/05/2022 à 02/05/2023
Valor Contratual	**R$ 60.764,00 (sessenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FIRENZE PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5A4544F5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022 PROCESSO INTERNO Nº 20/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**IRMAOS FLACH LTDA – CNPJ Nº 08.774.832/0001-77**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade.
Vigência do Contrato	02/05/2022 à 02/05/2023
Valor Contratual	**R$ 82.193,45 (oitenta e dois mil, cento e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal –
Contratante
IRMAOS FLACH LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C01B03FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022 PROCESSO INTERNO Nº 20/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME – CNPJ Nº 06.880.642/0001-09**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade.
Vigência do Contrato	02/05/2022 à 02/05/2023
Valor Contratual	**R$ 54.392,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal –
Contratante
PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:31FF3418

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2022 PROCESSO INTERNO Nº 62/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ Nº 10.745.254/0001-92**
Objeto	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de prédios públicos
Vigência do Contrato	03/05/2022 à 03/05/2023
Valor Contratual	**R$ 565.542,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 03 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal –
Contratante
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D4C78AA7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022 PROCESSO INTERNO Nº 20/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ZEUS COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 34.840.358/0001-44**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade.
Vigência do Contrato	02/05/2022 à 02/05/2023
Valor Contratual	**R$ 396.760,00 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal –
Contratante
ZEUS COMERCIAL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FE7F50FF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 032/2022 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:
Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva EMILIA DA SILVA LIMA RG 8.591.726-9, matrícula 9911, no período de 11/05/2022 a 080/08/2022, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.
Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 03 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:CAB5FBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022

O município de Catanduvas, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 09/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 7/2022, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE**, cuja sessão de análise da documentação apresentada foi realizada às 14h00min do dia 02/05/2022 na sala de reuniões da prefeitura.
Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente abaixo listada atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitada.

Proponente	Habilitada
IDAPETRO COMBUSTIVEIS LTDA	SIM
COMERCIO COMBUSTIVEIS VISSOTO LTDA	SIM

Catanduvas, 02 de maio de 2022

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D84581D1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 091/2022

SÚMULA: Exonera servidora, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, Shirley de Oliveira, RG nº 14.181.094-4 SSP/PR do cargo em comissão de Assessora de Relações Públicas cc-6.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9AECF52D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 73/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 - REPUBLICADO

CONTRATO 73/2022

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022 – CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA**.**
CONTRATADA: **VILMAR KRAMPITZ & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Augusto gomes de Oliveira, nº 741, bairro Alto Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.880.268/0001-90 por sua sócia administradora Nilza Luciane Slongo Krampitz, Portadora do CPF: 030.452.749-19.

1 – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE**.

1.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.
1.3 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.
1.4 – As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.
1.5 – Da comprovação da qualidade do combustível:
1.5.1 - Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, oposto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.
1.5.2 - Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.
1.5.3 – O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.
1.6 - A fiscal do referido procedimento será Francisco Alves dos Santos.

2 – DOS VALORES E REAJUSTE

2.1 – Os valores unitários a serem pagos, bem como a quantidade máxima de produtos, são os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO POR LITRO	VALOR TOTAL
2	160.000	Diesel comum – S500	6,05	968.000,00
3	60.000	Diesel S10	6,29	377.400,00
4	1.500	Etanol	5,58	8.370,00
5	50.000	Gasolina comum	6,85	342.500,00

2.2 – Serão aplicados reajustes semanalmente, todas as terças-feiras, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira.

2.2.1 – Para tanto será utilizado o menor valor médio entre os apurados na ANP do município de **Cascavel, utilizando para os cálculos até duas casas após da virgula,** sendo comparados com os valores apurados praticados pelos Postos Varejistas do Município.

2.2.2 - Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça-feira ou na quarta-feira, seja feriado os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.

2.2.3 – O reajuste será aplicado, indiferentemente se for a maior ou menor, utilizando-se o menor valor apurado da menor média de valores da ANP (Cascavel), em comparação com o menor valor praticado por Postos do Município, valendo o menor preço apurado para definição do reajuste.

2.2.4 – Caso em alguma semana não se tenha divulgação da tabela ANP, será utilizado o critério do menor valor praticado entre os postos localizados no Município de Catanduvas.
2.3 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.
2.4 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - São obrigações da CREDENCIADA:
3.1.1 - Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
3.1.2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;
3.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.1.4 - Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
3.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.2 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.
3.3 – A empresa deverá disponibilizar atendimento das 06h00min até as 20h00min, tendo um telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos da Saúde, ou seja, somente ambulâncias.
3.4 - São obrigações do MUNICÍPIO:
3.4.1 - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis.
3.4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3.4.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
3.4.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
3.4.5 – O Departamento de Licitações ficará responsável de realizar o reajuste semanal no valor dos combustíveis, mencionado no item 2.
3.4.6 - O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 30 de abril de 2023, tendo sua vigência a partir do dia 01 de maio de 2022.
4.2 - O contrato não será prorrogado, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O Município de Catanduvas efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.
5.2 - A empresa deverá confeccionar um relatório dos abastecimentos efetuados durante todo o dia e entregar no Departamento de Compras até às 11:00 Hs do dia seguinte acompanhado das notas fiscais e certidões.
5.2.1 - As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa, quilometragem atual (hodômetro), nome do motorista, nome da secretaria a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo motorista.
5.3 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Laudo de acompanhamento do fornecimento emitido pelo Fiscal do Contrato;
- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relatório dos abastecimentos diários.
5.4 – O município de Catanduvas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
5.4.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.4.
5.4.1.1 – O contido no item 5.2 e 5.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
5.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.6 - Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:
5.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

6 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
6.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Catanduvas.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:
6.2.1 - Advertência;
6.2.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
6.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.
6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
6.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato. d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
7.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
7.2 - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).
8.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
8.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.
8.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.
8.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:
8.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
8.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
8.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
8.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;
8.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
8.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
8.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.
8.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
8.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
8.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
8.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
8.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
8.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;
8.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;
8.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI´s pelos funcionários da contratada, quando necessários; e
8.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.
8.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
8.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.”
8.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
8.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
8.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
8.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9 - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Inexigibilidade nº **7/2022**, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

9.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

10 - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 29 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Vilmar Krampitz & CIA LTDA
NILZA LUCIANE SLONGO KRAMPITZ
Sócia Administradora
CPF 030.452.749-19

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BB82D16A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 74 E 75/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

CONTRATO 74/2022
INEXIGIBILIDADE N° 7/2022 – CREDENCIAMENTO
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA**.**
CONTRATADA: **IDAPETRO COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 277, km 550, Hawai, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.780.374/0001-70 pela sócia administradora a Sra. Noeme Andrade Marques, Portadora do CPF: 523.714.689-91.
1 – OBJETO
1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE**.
1.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.
1.3 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.
1.4 – As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.
1.5 – Da comprovação da qualidade do combustível:
1.5.1 - Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, oposto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.
1.5.2 - Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.
1.5.3 – O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.
1.6 - A fiscal do referido procedimento será Francisco Alves dos Santos.

2 – DOS VALORES E REAJUSTE
2.1 – Os valores unitários a serem pagos, bem como a quantidade máxima de produtos, são os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA LITROS	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO POR LITRO	VALOR TOTAL
1	1.200	Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA	4,15	4.980,00
2	160.000	Diesel comum – S500	6,05	968.000,00
3	60.000	Diesel S10	6,29	377.400,00
4	1.500	Etanol	5,58	8.370,00
5	50.000	Gasolina comum	6,85	342.500,00

2.2 – Serão aplicados reajustes semanalmente, todas as terças-feiras, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira.
2.2.1 – Para tanto será utilizado o menor valor médio entre os apurados na ANP do município de **Cascavel, utilizando para os cálculos até duas casas após da virgula,** sendo comparados com os valores apurados praticados pelos Postos Varejistas do Município.
2.2.2 - Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça-feira ou na quarta-feira, seja feriado os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.
2.2.3 – O reajuste será aplicado, indiferentemente se for a maior ou menor, utilizando-se o menor valor apurado da menor média de valores da ANP (Cascavel), em comparação com o menor valor praticado por Postos do Município, valendo o menor preço apurado para definição do reajuste.
2.2.4 – Caso em alguma semana não se tenha divulgação da tabela ANP, será utilizado o critério do menor valor praticado entre os postos localizados no Município de Catanduvas.
2.3 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.
2.4 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
3.1 - São obrigações da CREDENCIADA:
3.1.1 - Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
3.1.2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;
3.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.1.4 - Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

3.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.2 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.
3.3 – A empresa deverá disponibilizar atendimento das 06h00min até as 20h00min, tendo um telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos da Saúde, ou seja, somente ambulâncias.
3.4 - São obrigações do MUNICÍPIO:
3.4.1 - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis.
3.4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3.4.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
3.4.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
3.4.5 – O Departamento de Licitações ficará responsável de realizar o reajuste semanal no valor dos combustíveis, mencionado no item 2.
3.4.6 - O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
4.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 30 de abril de 2023, tendo sua vigência a partir do dia 03 de maio de 2022.
4.2 - O contrato não será prorrogado, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

5 – DO PAGAMENTO
5.1 - O Município de Catanduvas efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.
5.2 - A empresa deverá confeccionar um relatório dos abastecimentos efetuados durante todo o dia e entregar no Departamento de Compras até às 11:00 Hs do dia seguinte acompanhado das notas fiscais e certidões.
5.2.1 - As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa, quilometragem atual (hodômetro), nome do motorista, nome da secretaria a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo motorista.
5.3 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Laudo de acompanhamento do fornecimento emitido pelo Fiscal do Contrato;
- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relatório dos abastecimentos diários.

5.4 – O município de Catanduvas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
5.4.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.4.
5.4.1.1 – O contido no item 5.2 e 5.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
5.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.6 - Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:
5.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

6 – MULTA
O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
6.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Catanduvas.
6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:
6.2.1 - Advertência;
6.2.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
6.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
6.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato. d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
7.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
7.2 - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).
8.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
8.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.
8.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.
8.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações

necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:
8.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
8.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
8.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
8.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;
8.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
8.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
8.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.
8.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
8.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
8.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
8.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
8.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
8.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;
8.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;
8.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI´s pelos funcionários da contratada, quando necessários; e
8.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.
8.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
8.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização."
8.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
8.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
8.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
8.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9 - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Inexigibilidade nº **7/2022**, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
9.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

10 - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 02 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Idapetro Combustíveis LTDA
NOEME ANDRADE MARQUES
Sócia Administradora
CPF 523.714.689-91

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO 75/2022
INEXIGIBILIDADE N° 7/2022 – CREDENCIAMENTO
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA**.**
CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS VISSOTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 471, km 14, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.828.997/0001-84 por sócio administrador o Sr. Claudir Vissoto, Portador do CPF: 810.179.449-20.
1 – OBJETO
1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE**.
1.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.
1.3 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.
1.4 – As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de

abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.
1.5 – Da comprovação da qualidade do combustível:
1.5.1 - Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, oposto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.
1.5.2 - Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.
1.5.3 – O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.
1.6 - A fiscal do referido procedimento será Francisco Alves dos Santos.

2 – DOS VALORES E REAJUSTE
2.1 – Os valores unitários a serem pagos, bem como a quantidade máxima de produtos, são os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA LITROS	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO POR LITRO	VALOR TOTAL
1	1.200	Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA	4,15	4.980,00
2	160.000	Diesel comum – S500	6,05	968.000,00
3	60.000	Diesel S10	6,29	377.400,00
4	1.500	Etanol	5,58	8.370,00
5	50.000	Gasolina comum	6,85	342.500,00

2.2 – Serão aplicados reajustes semanalmente, todas as terças-feiras, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira.
2.2.1 – Para tanto será utilizado o menor valor médio entre os apurados na ANP do município de **Cascavel, utilizando para os cálculos até duas casas após da virgula,** sendo comparados com os valores apurados praticados pelos Postos Varejistas do Município.
2.2.2 - Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça-feira ou na quarta-feira, seja feriado os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.
2.2.3 – O reajuste será aplicado, indiferentemente se for a maior ou menor, utilizando-se o menor valor apurado da menor média de valores da ANP (Cascavel), em comparação com o menor valor praticado por Postos do Município, valendo o menor preço apurado para definição do reajuste.
2.2.4 – Caso em alguma semana não se tenha divulgação da tabela ANP, será utilizado o critério do menor valor praticado entre os postos localizados no Município de Catanduvas.
2.3 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.
2.4 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
3.1 - São obrigações da CREDENCIADA:
3.1.1 - Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
3.1.2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;
3.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.1.4 - Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
3.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.2 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.
3.3 – A empresa deverá disponibilizar atendimento das 06h00min até as 20h00min, tendo um telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos da Saúde, ou seja, somente ambulâncias.
3.4 - São obrigações do MUNICÍPIO:
3.4.1 - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis.
3.4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3.4.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
3.4.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
3.4.5 – O Departamento de Licitações ficará responsável de realizar o reajuste semanal no valor dos combustíveis, mencionado no item 2.
3.4.6 - O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
4.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 30 de abril de 2023, tendo sua vigência a partir do dia 03 de maio de 2022.
4.2 - O contrato não será prorrogado, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

5 – DO PAGAMENTO
5.1 - O Município de Catanduvas efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.
5.2 - A empresa deverá confeccionar um relatório dos abastecimentos efetuados durante todo o dia e entregar no Departamento de Compras até às 11:00 Hs do dia seguinte acompanhado das notas fiscais e certidões.
5.2.1 - As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa, quilometragem atual (hodômetro), nome do motorista, nome da secretaria a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo motorista.
5.3 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Laudo de acompanhamento do fornecimento emitido pelo Fiscal do Contrato;
- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relatório dos abastecimentos diários.

5.4 – O município de Catanduvas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
5.4.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.4.

5.4.1.1 – O contido no item 5.2 e 5.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
5.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.6 - Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:
5.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

6 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
6.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Catanduvas.
6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:
6.2.1 - Advertência;
6.2.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
6.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
6.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato. d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
7.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
7.2 - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).
8.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
8.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.
8.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.
8.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:
8.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
8.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
8.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
8.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;
8.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
8.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
8.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.
8.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
8.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
8.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
8.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
8.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
8.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;
8.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;
8.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI´s pelos funcionários da contratada, quando necessários; e
8.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.
8.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
8.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão

corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização."
8.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
8.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
8.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
8.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9 - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Inexigibilidade nº **7/2022**, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
9.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

10 - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 02 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Comercio De Combustiveis Vissoto LTDA
CLAUDIR VISSOTO
Sócio Administrador
CPF 810.179.449-20

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:52AF9324

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2022

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 70, Centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 24.644.721/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adelmir Marschalk, portador do RG nº 2.736.131 e do CPF nº 729.946.579-53, residente e domiciliado a Rua Gustavo Tenius de Medeiros, nº 116, bairro Santa Rosa, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 30 (dias) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 01 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 29 de abril de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Muniicipal
CPF 842.080.829-68

Preventi Eng.contra Incendio LTDA
ADELMIR MARSCHALK
Representante Legal
CPF 842.080.829-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B9E1A6D0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL TECNICO E SUPERIOR.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 20/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA-EPP CNPJ: 12.622.708/0001-63			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**
1	Estágios para nível técnico e superior.	50	1,01%

Catanduvas, 03 de maio de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:29165D1A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL TECNICO E SUPERIOR.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA-EPP CNPJ: 12.622.708/0001-63			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**
1	Estágios para nível técnico e superior.	50	1,01%

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 03 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3E5F96DB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 92/2022

Súmula: Torna público resultado prévio do PSS para assistente de alfabetização voluntário e dá providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1o)- Fica tornado público o resultado prévio do "PSS – Processo Simplificado Seletivo" para "assistente de alfabetização voluntário do programa tempo de aprender", conforme edital n° 80 de 18/04/2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	NOTA
1°	IVANIR DE FATIMA GROBS	6.50
2°	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	6.50
3°	MARLENE FATIMA BURCKHARDT	4.00
4°	ALEXANDRE DOS SANTOS CAMER	4.00
5°	RHUANA THUYSA MANIARDES DE SOUZA	4.00
6°	KELLY KENE	4.00
7°	IVONETE LIMA SANTOS	3.00
8°	SANDRA APARECIDA DE QUADROS	3.00
9°	TACIANE RAMOS POTRATZ	1.50
10°	JUSTINA DA APARECIDA FREITAS ALVES	1.00
11°	LUANA LEVY DE LARA	1.00
12°	KALYANNY RAMOS DOS SANTOS	1.00
13°	RAYANNE FELISA DOS SANTOS NASCIMENTO	1.00

Obs.: Para o desempate utilizou-se o critério do contido no item 6.4, letra "b" do edital que rege esse certame.
Art. 2o)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:BAB90024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 328/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Elon Ribeiro de Souza um adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com viagem paraz busca de vacinas contra gripe, no dia 29 de abril de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C222F528

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 331/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Patrik Magari, uma diária para custear despesas com viagem até Curitiba, para cumprir agenda na Assembleia Legislativa do Paraná e reunião no Comando da Policia militar, para tratar de assuntos referentes ao Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8215BCB1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 333/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Willians Tiblier uma diária, para custear despesas com viagem até Curitiba para acompanhar o Prefeito em agenda na entrega de um veículo para compor a frota do Município no dia 02 de maio de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6B8F1134

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 334/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Patrik Magari uma diária, para custear despesas com viagem até Curitiba para cumprir agenda na entrega de um veículo para compor a frota do Município no dia 02 de maio de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1F692F52

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 335/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Marilena Ferreira Lins de Melo um adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas em viagem até Curitiba, para buscar vacina na 2º RS no dia 03 de maio de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CBCD7319

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 336/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Sérgio de Melo, um adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com viagem até Curitiba, para tratar de assuntos pertinentes a secretária de Urbanismo, no dia 03 de maio de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:88C4E256

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 EDITAL Nº 003/2022

Dispõe sobre a Retificação do Edital 002/2022; *Processo Seletivo Público Simplificado 003/2022.*

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal 02/2000.
TORNAR PÚBLICO:
I - A Retificação do Edital 002/2022 *abertura de Processo Seletivo Público Simplificado 003/2022, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Higiene Bucal, Auxiliar de Consultório Odontológico, Agente de Endemias e Enfermeiro,* pelos razões seguir expostos:
ONDE SE LÊ:
TABELA DE CARGOS
O Teste Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas no cargo descrito no quadro abaixo:

COD	Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional
05	*Agente de Endemias São Sebastião*	40 horas	04	R$ 1.550,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área e CNH Categoria AB

LEIA-SE:
TABELA DE CARGOS
O Teste Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas no cargo descrito no quadro abaixo:

COD	Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional
05	*Agente de Endemias São Sebastião*	40 horas	01	R$ 1.550,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área e CNH Categoria AB

Cerro Azul, 03 de Maio de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E350A229

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 067/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o

Parecer Jurídico nº 005/2022, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **ROSÂNGELA MARIA BRAINE DOS SANTOS,** portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 5229238-7/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 825.547.579-68, ocupante do cargo efetivo Professora**,** matrícula nº 282/02, Nível 01, Classe L, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação esporte e cultura, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 31 anos, 11 meses e 22 dias de Tempo de Contribuição e 50 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 2.848,95 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.191,50 referente a horas normas (salário base), o valor de R$ 657,45 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03 de maio de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AF7BCB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº 007/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e no que couber na Lei nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar a presente licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PEDAGÓGICO , em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para uso nos Projetos Sociais, Abrigo Municipal, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS , de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência - **Pregão Eletrônico nº 007/2022** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

LAZARO BEZERRA SOARES – CNPJ: Nº 06.088.333/0001-09, vencedora dos itens 29, 64, 76 e 89.
Valor total de R$ 3.794,08 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: Nº 07.245.458/0001-50, vencedora dos itens 3, 32, 49, 51, 71, 72, 77, 80, 81, 82 e 83.
Valor total de R$ 19.558,36 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

RSUL EIRELI – CNPJ: Nº 14.066.477/0001-84, vencedora dos itens 9, 11, 12, 16, 17, 19, 45, 59, 60, 61, 78, 79, 84, 85 e 94.
Valor total de R$ 64.737,20 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: Nº 17.356.181/0001-96, vencedora do item 20.
Valor total de R$ 2.072,25 (dois mil, setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ: Nº 29.678.353/0001-27, vencedora dos itens 2, 4, 10, 13, 18, 25, 27, 28, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 52, 53, 54, 55, 56, 62, 63, 65, 67, 68, 73, 86, 87, 88, 96, 99, 100 e 101.
Valor total de R$ 39.111,11 (trinta e nove mil, cento e onze reais e onze centavos).

GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI – CNPJ: Nº 36.788.205/0001-20, vencedora dos itens 1, 5, 6, 7, 8, 21, 22, 23, 24, 26, 30, 31, 34, 35, 36, 46, 48, 50, 57, 58, 66, 69, 70, 74, 75, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 102 e 103.
Valor total de R$ 119.969,53 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

B. A. EDITORA LTDA – CNPJ: Nº 39.639.898/0001-88, vencedora do item 14.
Valor total de R$ 12.156,50 (doze mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

TAVI – PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMATICA – CNPJ: Nº 92.067.073/0001-19, vencedora do item 15.
Valor total de R$ 758,40 (setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 03 de maio de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:EE14F07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e no que couber na Lei nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar a presente licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, que tem como objeto o **Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Camarás, Protetores e itens de Borracharia novos para a frota viária da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência - **Pregão Eletrônico nº 008/2022** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

BURICA COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: Nº 02.332.508/0001-12, vencedora dos itens 2, 3, 7 e 12.

Valor total de R$ 272.760,00 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais).

A.M. MENDES - ACESSORIOS – CNPJ: Nº 06.009.600/0001-05, vencedora dos itens 1, 4, 5, 6, 10, 25, 26, 27 e 28.

Valor total de R$ 286.666,94 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI – CNPJ: Nº 06.880.642/0001-09, vencedora dos itens 13, 14, 15, 24 e 29.

Valor total de R$ 91.565,50 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – CNPJ: Nº 07.493.402/0001-14, vencedora dos itens 9 e 11.

Valor total de R$ 13.190,00 (treze mil, cento e noventa reais).

BARATAO PNEUS LTDA – CNPJ: Nº 25.115.613/0001-03, vencedora do item 8.

Valor total de R$ 81.360,00 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 03 de maio de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:F64CC3F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICADO PE 41-2022 - PE - RP UNIFORMES

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 41/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 20 de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Uniformes Funcionais Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R$ 414.085,30. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C2F21827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 TP_3-2022

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 3/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLOCAÇÃO DE PAVER NA PRAÇA DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 05/05/2022 (quinta-feira), às 09:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 03 de maio de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0FB23034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 31-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 31/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 31/2022, de 23/03/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

	Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	26.222,11
	DALZOTTO ELETRO LTDA	20.339,12
	MULTILUZ COMERCIAL LTDA	3.754,60
	J J VITALLI	903,85
	DOUGLAS POSSAN EIRELI	9.197,15
	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	13.141,60
	ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	20.192,27
	GR COMERCIO EIRELI	27.776,00
	USIFER - TERMO CONEXOES LTDA	3.030,96
TOTAL HOMOLOGADO		124.557,66

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/04/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EBA0824C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 31-2022

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 31/2022. OBJETO:Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenções nos Próprios Municipais, do Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (993) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (994) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2358) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1411) 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1412) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte

000 (2349) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (2350) Secretaria de Assistência Social 08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 Fonte 000 (2359) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1706) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1707) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2353) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1708) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (953) 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 493 (954) 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 494 (955). O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTORES DA ARP:Roberto Alencar Przendziuk, Michael Renan Bonomi, Vanderlei José Crestani, GlacirZanatta, ÉdinaAccorsi, Mari Lucia Lazarotto e Grazziele Matte Dossena. FISCAIS DA ARP: CleciaSteilmann Weber, Márcia Mitrut, Ricardo Scandolara, Valdemir de Mattos, Ana Flavia MafiolettiZuconelli, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Joelma Filimberti. FISCAIS SUBSTITUTOS DA ARP: Clevis Trindade da Silva, Diogo Antônio Margreiter, Cristiane Adrieli Salomão, Juliane Aparecida Alves, Gislaine Tânia Galeazzi, Sandrieli dos Anjos Dalcortivo e Tânia Aparecida Dalfovo.Partes: Município de Chopinzinho e ARP 114/2022, Antoniale Materiais EletricosEireli,Valor Total estimado R$ 26.222,11. ARP 115/2022, Dalzotto Eletro Ltda. Valor Total estimado R$ 20.339,12. ARP 116/2022, Multiluz Comercial Ltda. Valor Total estimado R$ 3.754,60. ARP 117/2022, J. J. Vitalli. Valor Total estimado R$ 903,85. ARP 118/2022, Douglas PossanEireli. Valor Total estimado R$ 9.197,15. ARP 119/2022, Realluz - Comercio de Materiais Eletricos Ltda. Valor Total estimado R$ 13.141,60. ARP 120/2022, Atacasul Materiais Eletricos Ltda. Valor Total estimado R$ 20.192,27. ARP 121/2022, GR Comercio Eireli - EPP. Valor Total estimado R$ 27.776,00. ARP 122/2022, Usifer - Termo Conexoes Ltda. Valor Total estimado R$ 3.030,96. Data da assinatura: 26/04/2022. Chopinzinho-PR, assinaEdson Luiz Cenci – Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B6466BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 42-2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 03/05/2022
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATA-ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANU-TENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁ-RIOS LINHA ÁLCOOL E GASOLINA DA FROTA MU-NICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.
Devido à instabilidade no funcionamento do sistema de compras governamentais, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 04/05/2022às 09:00 horas.
Assim que o funcionamento normalizar o edital será republicado.

ONERIOCAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6636B51C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0215/2022

PORTARIA N° 0215/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SANDRA MARA RIBEIRO,** RG: 2.051.187-7/PR CPF: 599.098.469-34 no cargo de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM,**sob matrícula nº 4931, funcionário 4931-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 003/2022,** percebendo proventos de dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de abril de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:8B90BE04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0213/2022

PORTARIA N° 0213/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARISA DE SOUZA MELO,** RG: 4.690.915-1/PR CPF: 565.421.009-20 no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula nº 1531, funcionário 1531-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 0014/2022,** percebendo proventos de dois mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de abril de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:1D3E5DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0212/2022

PORTARIA N° 0212/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SILVANA JACINTO DE SOUZA** RG: 4.896.839-2/PR CPF: 725.862.909-25, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 1984 funcionária 4466-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 007/2022,** percebendo proventos mensais de quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de abril de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:F99AEBF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0222/2022

PORTARIA N° 0222/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **TEREZINHA NUNES DE SOUZA** RG: 1.377.489-7/PR CPF: 353.666.569-15, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4484 funcionária 4484-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 026/2022,** percebendo proventos mensais de quatro mil, trezentos e doze reais e quarenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de abril de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:BABE1EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0221/2022

PORTARIA N° 0221/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELIZABETE MARIA KUSMA** RG: 3.064.538-3/PR CPF: 514.798.009-10, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 3938 funcionária 3938-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 034/2022,** percebendo proventos mensais de três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de abril de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:C0DCEA9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0220/2022

PORTARIA N° 0220/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DORVALINA MARIANO DOS SANTOS,** RG: 4.732.144-1/PR CPF: 840.672.419-68 no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula nº 508, funcionário 508-1, como como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 035/2022,** percebendo proventos de dois mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de abril de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:1F3A8910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0219/2022

PORTARIA N° 0219/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JOANA ALVES DOS SANTOS,** RG: 5.546.701-3/PR CPF: 800.953.309-25 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula nº 906, funcionário 906-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 0012/2022,** percebendo proventos de dois mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de abril de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:DB49EEDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0218/2022

PORTARIA N° 0218/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Por Invalidez**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ADRIANA MARIA ALVES** RG: 6.340.828-0/PR, CPF: 019.173.579-58, no cargo de **PSICÓLOGO** sob matrícula n° 13023 funcionário 12947-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I, segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 3º da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 40, § 3º da CF; art. 1ª da Lei 10.887/2004 e art. 43 da Lei Municipal 960/2006. Conforme **Processo Administrativo sob n° 084/2022,** percebendo proventos mensais de cinco mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de abril de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO
Diretora Previdenciária

ULLMANN WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:5B6A6B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0217/2022

PORTARIA n° 0217/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ILSA DE FATIMA PIRES DE LIMA DA LUZ,** RG: 3.113.362-9/PR CPF: 565.299.459-20 no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** sob matrícula nº 5705, funcionário 5705-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 0027/2022,** percebendo proventos de três mil, doze reais e trinta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de abril de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:195D0FE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0216/2022

PORTARIA N.° 0216/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SILOÁ DE LIMA HUK** RG: 4.838.213-4/PR CPF: 906.974.219-53, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 1979 funcionária 1979-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40,

§ 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°046/2022,** percebendo proventos mensais de quatro mil, cento e um reais e sessenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de abril de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:18EE1ADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0214/2022

PORTARIA N° 0214/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ALUCIMARA STRAPASSON CAVALLI** RG: 4.955.010-3/PR CPF: 780.674.809-15, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 0084 funcionária 12555-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 004/2022,** percebendo proventos mensais de quatro mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de abril de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:5707FCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 011/2022

Processo:	Nº10104/2022- Inexigibilidade Nº 11/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR***CLIENTE FÁCIL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME. CNPJ: 13.684.922/0001-07.**
Objeto:	Aquisição de Kits de Manterias, mecanismo e ferramentas de Robótica acompanhados de conteúdo com técnicas de montagem e manipulação destinados á iniciação Robótica para alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.
Valor:	O valor máximoda Inexigibilidade será de R$1.081.571,12(um milhão e oitenta e um mil e quinhentos e setenta e um reais e doze centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 25 - I - Lei nº. 8.666/93
Data:	03/05/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:92F20BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 15 E 73 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde
Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA, inscrita no CNPJ nº 24.586.988/0001-80
Objeto do Cancelamento: O Município de Colombo, com fundamento no Acordão nº 2226/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, decide CANCELAR os itens 15 e 73 da Ata de Registro de Preços nº 055/2022.
Local e data: Colombo, 03 de maio de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:AA055B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2022

Processo:	Nº 10739/2022- Dispensa Nº44/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**AFA LOCAÇÕES EPP. CNPJ: 06.134.559/000-90.**
Objeto:	Locação de Container para atividades administrativas e outro para função sanitárias a ser utilizado durante o período de reforma do CMEI Chapeuzinho Vermelho.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$29.320,00(vinte nove mil e trezentos e vinte reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75-II Lei nº.14.133/21.
Data:	03/05/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F03F229B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

Processo:3194/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada:CONFIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI EPP - CNPJ n.º 27.579.535/0001-15.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total:R$ 714.000,00 (setecentos e quatorzemil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29deabrilde 2022.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8DF3AD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 038/2022 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Governo; Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito; Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Viação; Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Tecnologia da Informaçãoda Prefeitura Municipal de Colombo/PR no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVEM:

HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022,** cujo objeto é Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos,ematendimentodas necessidadesdasSecretariasMunicipaisda Prefeitura Municipal de Colombo/PR.

VENCEDORLOTES 01; 02 e 03: WS LOCAÇÕES LTDA. EPP no valor total de R$ 723.516,00 (setecentos e vinte e três mil, quinhentos e dezesseis reais).

VENCEDORLOTE 04: LOCADORA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS S/Ano valor total de R$ 92.160,00 (noventa e dois mil, cento e sessenta reais).

VENCEDORLOTE 05: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A no valor total de R$ 264.681,60 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais, sessenta centavos).

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato;

Dê-se publicidade.

Colombo, 03 de maio de 2022.

ELISANGELA RENA BERALDOLAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal da Administração e de Tecnologia da Informação

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉVICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Governo e Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

ONÉIAS RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação Social

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ OLÍVIO ARCIE
Chefe de Gabinete

KELI CORADIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Trabalho

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:AB24B28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua Rafael Francisco Greca, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, sub-base, base, pintura e imprimação, pavimentação capa, pavimentação binder, ligantes asfálticos, sinalização viária, ensaios tecnológicos e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: **23 de maio de 2022 às 09:00 horas**.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 03 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:134CC0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2022

Súmula: Altera Portaria nº 087/2021 que designa servidores atuarem em Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as legislações em vigor e considerando o Art. 257 e 264 da Lei Municipal nº 1344/2012;

R E S O L V E

Art.1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	MATRICULA	CONDIÇÃO
LARRY HUGO SANCHES	Arquiteto	35886	Membro

Art.2º - DESTITUIR o servidor abaixo relacionado Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	MATRICULA	CONDIÇÃO
JERONIMO BACHBZUNEK	Técnico Administrativo	26821	Membro

Art.3º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria 87, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18/08/2021

Art.4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de maio de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:CE3F3F41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2022

Súmula: Instaura Sindicância

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as legislações em vigor e considerando o Art. 264 da Lei Municipal nº 1344/2012;

R E S O L V E

Art.1º º INSTAURAR Sindicância para apurar no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Parecer Jurídico nº 259/2022, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º - Ficam designados os seguintes membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Portaria nº 087/2021 de 11 de agosto de 2021, e Portaria nº 027/2022 de 03 de maio de 2022 para aturem na referida Sindicância:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	MATRICULA	CONDIÇÃO
LARISSA KARLA DE PAULA E SA	Procurador Jurídico	22971	Presidente
LARRY HUGO SANCHES	Arquiteto	35886	Membro
HELENA GAWLAK	Técnico Administrativo	21711	Membro

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de maio de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:DC7DC60E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2022

Súmula: Designa servidor responsável por Gestão de Contrato

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR o servidor LAURO ALEXSANDRO LAGNER, RG nº 8029778-5 /PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, responsável pelo recebimento e gestão do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 022/2022.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de maio de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:BE708B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 129 EXCLUSÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL Nº. 129/2022 de 03/05/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando que a candidata convocada no Edital nº. 128/2022 de 29/04/2022, a vaga de Professor Municipal não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **ROSANGELA FOGAÇA DOS SANTOS,** inscrição nº. 690415, habilitado no cargo público de **PROFESSOR MUNICIPAL**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2019 11/02/2019, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 128/2022 de 29/04/2022.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2019 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:42BF7B9B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 130/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL Nº. 130/2022, de 03 de maio de 2022.
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe

sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,

Considerando a exclusão de candidata conforme o Edital nº 129 de 03/05/2022 e reposição de candidata para o final de lista de aprovados conforme protocolo nº 1312/22 e,

Considerando memorando nº 634/2022 da Secretaria Municipal de Saúde **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A ***convocação*** de candidatas aprovadas no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal e Agente Comunitário de Saúde,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **04 (quatro) de maio de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 130/2022 de 03/05/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	117º	FRANCIELI GRANDO LASTA	688379	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.
2	118º	JANIELI DOS SANTOS	688230	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

Cargo Público: **Agente Comunitário de Saúde**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	01º	JESSIKA KELLY GOMES FERREIRTA	691899	Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II
EDITAL Nº 130/2022 de 03/05/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:B0EF5C7D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.906 NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 7.906, de 03 de maio de 2022.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **DANIELLY DALFOVO,** para exercer o cargo de **Professor Municipal**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Da Escola Presidente Kennedy, bairro Madalozzo, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:E1806B8B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.907 NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 7.907, de 03 de maio de 2022.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **TAMIRES CRISTINA DA SILVA,** para exercer o cargo de **Professor Municipal**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Do Programa Integração AABBB Comunidade, Loteamento Núcleo Barro Preto, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:3084AD70

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 017 SELEÇÃO DE ESTAGIARIOS

EDITAL Nº. 017/2022, de 03 de maio de 2022.
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 DE 06/08/2021.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021 de 06/08/2021,
Considerando a necessidade de estagiários na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Administração para o ano letivo de 2022;
Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021 abertura do certame *"Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."*
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos, o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, o processo de seleção, avaliação e convocação atenderá os dispositivos constantes no edital de abertura do certame Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021.
1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargas horárias, e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

Área do Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	PNE*	Carga Horária Semanal*	BOLSA-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux.Transporte
Ensino Superior (Graduação) em Administração, Gestão Pública, Secretariado, Pedagogia, Artes Visuais, Letras e demais cursos de graduação na área do magistério.	Estar cursando Ensino Superior (Graduação) na área que se candidatou.	*	**20h**	**651,61**
			30h	**977,44**

* PNE - Portador de Necessidade Especial
* Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público.

1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2021, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do titulo de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais;
2.2. As inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de 04/05/2022 à 13/05/2022, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral.
2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:
Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
Currículo Vitae;
Declaração que comprove a matrícula regular no curso;
Fotocópia do Boletim Escolar, contendo a frequência e as notas dos últimos 2 (dois) períodos (bimestre ou semestre) que o candidato estudou;
Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos com idade a partir de 18 (dezoito) anos);
Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);
Fotocópia do comprovante de residência;
2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.
2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
2.6. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.
2.7. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.
2.8. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

Coronel Vivida-PR, 03 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 001/2021

N° DE INSCRIÇÃO (protocolo)

Candidato à vaga o Curso de _____

( ) PNE (Portador de Necessidades Especiais) - Especificar:
_____
_____

NOME DO CANDIDATO: _____
_____

CI RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____Zona Eleitoral: _____

ESTADO CIVIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

nº:_____Bairro:_____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

Currículo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Coronel Vivida-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Visto do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:62F09C61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2022, tipo menor preço global por lote, para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de CASA DE QUÍMICA NO POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE DE BARRA VERDE, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 20 de maio de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 91.326,17. Prazo de execução: 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de maio de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:949CEEB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09/2022
Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 81/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o CREDENCIAMENTO da Sra. Deisi Maciel de Oliveira, CPF nº 048.133.319-39, da Sra. Cleonice Alves de Quadros, CPF nº 077.539.469-60 e da Sra. Fabiani de Vargas, CPF nº 066.538.659-16 para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz para o período de 12 meses, conforme contrato, pelo valor total de R$ 43.200,00.

Publique-se.

Coronel Vivida, 03 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3747CBCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2022
DATA: 11/04/22 ABERTURA: 29/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 09:00HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	7.829,50	93.954,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	93.954,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 93.954,00 (noventa e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 29 de abril de 2022.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

FERNANDO Q. ABATTI
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2022
DATA: 11/04/22 ABERTURA: 29/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 09:00HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 35/2022, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	7.829,50	93.954,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	93.954,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 93.954,00 (noventa e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

Coronel Vivida, 03 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E04953BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2022 – Pregão Presencial nº 29/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: LIBARDINO VILSON PRUENCIO, CNPJ nº 11.552.807/0001-53. Objeto: registro de preços, para futura e eventual execução de serviços e fornecimento de materiais para proteção e conservação das nascentes e cursos d'água na área rural do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R$ 71.400,00. Prazo: de 02.05.2022 a 01.05.2023.

Coronel Vivida, 29 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8D66D3F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 28/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, para atendimento as secretarias do município. Prazo: 12 meses, de 29.04.2022 a 28.04.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
41/2022	VIACAO MANIATUR LTDA	02.255.414/0001-97	55.800,00
42/2022	VIACAO SAN GENARO LTDA	78.554.458/0001-80	315.655,00

Coronel Vivida, 28 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:DF442B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1707/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria, o Senhor **ALTAMIR CARLOS REGASSON** portador do CPF nº. 488.212.929-91 e do RG nº 3.326.343-0 e CTPS 0067013/00006 – PR ocupante do Cargo provimento Efetivo de **Operador de Máquina Rodoviária** matricula funcional nº15971, admitido em 01/05/1990, lotado na Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5FAB8184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1708/2022

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 336/2021 (LOA 2022) combinado com o Artigo 40 (LDO 321/2021) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 268.779,36 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2023 – Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01361 – 00123 – PNAT – FEDERAL 8249 ..... R$ 88.779,36.
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2043 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02440 – 00933 – Bloco de Financ Prot Social Básica – SUAS.....R$ 100.000,00.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02460 – 00933 – Bloco de Financ Prot Social Básica – SUAS..... R$ 80.000,00.
TOTAL..... R$ 268.779,36.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financeiro Fonte – 00123 – PNAT – FEDERAL 8249 ..... R$ 88.779,36.
b) Superávit Financeiro Fonte – 00933 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 180.000,00.
TOTAL..... R$ 268.779,36.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:29C456DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO 008/2022

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, IV do Regimento Interno, e ainda:
a) considerando que o Vereador Márcio da Silva, requereu licença por 61 dias, a partir do dia 01/05/2022, para tratar de assuntos particulares;
b) considerando que o afastamento gerou vacância na Comissão de Finanças e Orçamento;
c) considerando a necessidade de prosseguimento dos trâmites regimentais das proposições ora existentes nesta Casa de Leis.

D E C R E T A

1º A designação do **Vereador Carlos Eduardo Mangini Silva** como membro temporário da **Comissão de Finanças e Orçamento.**
2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022 e terávigênciaaté 30 de junho de 2022.

Sala da Presidência, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:A5DE61FC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO HOSPITALAR DE RETAGUARDA CLÍNICA PARA A REDE MATERNO INFANTIL – ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PARTO – EQP, AOS USUÁRIOS DO SUS.**

RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: A partir da publicação do aviso sendo a abertura do chamamento público as **9 horas do dia 26 de maio de 2022,** a documentação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 007/2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

O valor total máximo deste processo é de **R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 3 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6696F6AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2018, para o cargo de *Enfermeira,* e desde a Convocação, com base no Edital 025/2022, publicado na data de 19 de abril de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), o candidato não compareceu.

ENFERMEIRA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Kamari Ana Reffatti	9º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 02 de maio de 2022.

VANESSA FABIANE SEVERNINI
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:313BB33F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO PARA ATENDER OS EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 17 de maio de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 291.832,45 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e dois reais, quarenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 3 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C277C218

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 917212/2021.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 20 de maio de 2022 às 9 horas.

Valor: R$ 430.249,22 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e quarenta e nove reais, vinte e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837.

Dois Vizinhos, 3 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E48B6634

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93)

Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**

OBJETO: ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRAS URBANO Nº 04 DA QUADRA 06 DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL DA CIDADE E COMARCA DE DOIS VIZINHOS/PR COM ÁREA DE 1.650,00m². CONFORME LEI MUNICIPAL 2562/2021 E 2602/2022 QUE DISPOE SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 6 de junho de 2022 às 9 horas 00 minutos.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 2 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5CC5CF30

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18357/2022

DECRETO Nº 18357/2022

Autoriza a realização de evento.

Luis Carlos Turatto, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a realização do evento denominado Baile de Chopp do Pinheirinho, que acontecerá na data 07 de maio de 2022, com horário previsto das 22h00m às 04h00m, no Pavilhão da Comunidade do Pinheirinho - Zona Rural de Dois Vizinhos - PR.

Art. 2° Fica autorizado a expedição de alvará conforme a Lei Municipal nº 2.427/2020.

Art. 3° O responsável pelo evento deverá observar as normas da Lei Municipal nº 2.427/2020, inclusive as normas federais e estaduais.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B12714D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 027/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para o cargo de **ACS – Bairro Sagrada Família**, com base no Edital 001/2018, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ACS – BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA

ÁREA DE ABRANGÊNCIA F-0 PSF SAGRADA FAMÍLIA - BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA

NOME DAS CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
Jaqueline Ank	2º Lugar
Renata Cassia de Oliveira Veloso	3º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 26 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9DA85C15

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 006/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 001/2022 para o cargo de **FARMACÊUTICO,** com base no Edital 001/2022, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

FARMACÊUTICO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Cleuza Mara Colferai Carnieletto	4º Lugar
Bruna Custódio	5º Lugar
Lucas Erlan da Silva de Carli	6º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 28 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:78C0E0AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 067/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 067/2022.

Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem n° 002/2022	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Concessionária	Associação de Agricultores Rurais da Comunidade de Boa Vista do Chopim – JUNTOS SOMOS FORTES - CNPJ 31.093.500/0001-49
Objeto	Máquina Colhedora de Forragens MARCA: Cremasco Custon 950III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 12 facas, disco de corte e bico comando hidráulico de linha, caixa de engrenagem em aço. NÚMERO DO BEM PATRIMONIAL: nº 16670. NOTAL FISCAL: nº 343.
Data de Assinatura	14 de abril de 2022.

Dois Vizinhos, 03 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7943AABC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF
Elisangela Ines de Freitas	03	025.123.069-41
Mauro Mugnol	04	645.910.939-72
SRN Corretora de Imóveis Ltda. - ME	05	11.740.333/0001-73
Defaveri Topografia e Serviços Ambientais Ltda.	06	28.608.725/0001-86
Imobiliária Martini Ltda.	07	07.930.433/0001-95
LGR Construções de Obras Eireli	08	20.862.430/0001-20
Imobiliária Folha Verde Ltda.	09	21.266.785/0001-19
Vitorino Rodrigues dos Santos	10	371.604.009-68

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:009F5E2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E QUALIFICAR O ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO PSF SUL (CNES 6487653) E PSF JARDIM DA COLINA (CNES 2666294), COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA 933/2021 - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 036/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI,** *CNPJ: 29.312.896/0001-26,* **Lote 01: Itens 2, 3 e 6** *no valor de R$ 21.268,92 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos);* **C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO,** *CNPJ: 32.314.972/0001-47,* **Lote 01: Item 4** *no valor de R$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais);* **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. – EPP,** *CNPJ: 27.074.498/0001-93,* **Lote 01: Item 1** no valor de R$ *20.999,00 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais) e* **TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA – EIRELI**, *CNPJ: 34.091.197/0001-33,* **Lote 01: Item 5** no valor de *R$ 12.190,00 (doze mil, cento e noventa reais),* pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 28 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C7981043

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Retificação da publicação referente ao **Pregão Eletrônico 048/2022**, publicado no

Jornal de Beltrão, edição 7.435, página 4, de 20 de abril de 2022 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2501, página 100, de 20 de abril de 2022. Em razão de erro material na Adjudicação, e retorno de fase ao julgamento.

Onde se Lê:

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 048/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA.,** *CNPJ: 77.834.091/0001-95*, no valor total de **R$ 93.511,00** (Noventa e Três Mil Quinhentos e Onze Reais), **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA.,** *CNPJ: 78.724.937/0001-05*, no valor total de **R$ 742.465,00** (Setecentos e Quarenta e dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais), **DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA.,** *CNPJ: 79.847.687/0001-55*, no valor total de **R$ 66.120,00** (Sessenta e Seis Mil, Cento e Vinte Reais) e **NIENDIEKER & CIA. LTDA. – EPP,** *CNPJ: 05.267.432/0001-87*, no valor total de **R$ 171.120,00** (Cento e Setenta e Um Mil, Cento e Vinte Reais), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O ***item 8 do Lote 02***, e os itens ***3, 4 e 5 do lote 03*** ficaram ***desertos.***

Leia-se:

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 048/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA.,** *CNPJ: 77.834.091/0001-95*, no valor total de **R$ 205.111,000** (duzentos e cinco mil, cento e onze reais); **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA.,** *CNPJ: 78.724.937/0001-05*, no valor total de **R$ 813.985,00** (oitocentos e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais) e **DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA.,** *CNPJ: 79.847.687/0001-55*, no valor total de **R$ 66.120,00** (sessenta e seis mil, cento e vinte reais), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O ***item 8-16 do Lote 02*** e os itens ***3-20, 4-21 e 5-22 do Lote 03*** ficaram ***desertos.***

Dois Vizinhos, 29 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C089CB04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO APERFEIÇOAMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM A REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO DA EQUIPE DE AGENTES E FISCAIS DO SETOR TRIBUTÁRIO DE ACORDO COM OS ACHADOS E O QUADRO DE RECOMENDAÇÕES NOS PLANOS ANUAIS DE FISCALIZAÇÃO 2017 A 2021 E AUTUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE**, em favor da licitante vencedora: **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA.,** CNPJ nº 27.015.954/0001-24, com o valor de R$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C80F8578

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 048/2022

PORTARIA N.º 048/2022

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a **Comissão Permanente de Licitação,** para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n°. 8.666/93.

Presidente	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
Secretário	Rudinei Cursel	CPF nº 056.138.069-42
Membros	Volnei Antonio Ubiali Iris Cristina Bertolini	CPF nº 037.485.789-03 CPF nº 058.809.339-46

Art. 2º NOMEAR a **Comissão Especial para Obras,** para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n°. 8.666/93.

Membros	Juscelino Thomazi Raul Zanella Marcio Trentini Widael Jadal Refosco	CPF nº 070.643.219-39 CPF nº 063.393.919-66 CPF nº 074.628.479-90 CPF nº 341.043.649-91

Art. 3º A Comissão deverá efetuar abertura de todas as sessões com, no mínimo, três membros.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 007/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:32354CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 080/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022

Decreto nº 80/2022 de 26/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
609 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AE11F426

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - PORTARIA Nº. 001/2022 NOMEIA A COMISSÃO SELETIVA GERAL DO PROCESSO DE ADMISSÃO COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DA GESTÃO 2020/2024.

PORTARIA Nº. 001/2022

Súmula: Nomeia a Comissão Seletiva Geral do Processo de Admissão Complementar dos Conselheiros Tutelares da gestão 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado, por sua Presidente Geizibel dos Anjos Teodoro,
Considerando as disposições da Portaria n° 026/2022;

RESOLVE

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Seletiva Geral que será responsável pela condução administrativa do Processo de Admissão dos cargos de Conselheiro Tutelar, conforme edital de regulamentação;

NOME	CPF	FUNÇÃO
ADRIANA BESTEL	016.532.359-00	MEMBRO
MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	489.638.289-72	PRESIDENTE
ROSANA ALVES DAVID	549.637.299-20	MEMBRO

Art. 2° - São atribuições da Comissão Seletiva Geral:
I – Averiguar as candidaturas apresentadas e, conforme previsto no edital e legislação pertinente, deferir ou indeferir;
II – Analisar os recursos apresentados contra a lista de candidatos;
III – Responsável por todos os procedimentos necessários a execução do certame, incluindo atos administrativos de organização de todas as etapas eliminatórias (prova e exame psicológico) e também das etapas classificatórias (eleição);
IV – É responsável pela elaboração dos editais do certame;

Art. 3° – A Procuradoria Geral do Município deverá atuar de forma assessorar os trabalhos da CSG e sempre que solicitada será responsável por dirimir dúvidas do ponto de vista jurídico sobre a execução do presente certame;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2022.

GEIZIBEL DOS ANJOS TEODORO
Presidente
Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C1BF6DF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 026/2022 AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL PARA DUAS VAGAS NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E AINDA PARA FORMAÇÃO DE LISTAGEM DE SUPLENTES.

PORTARIA Nº. 026/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as recentes vacâncias nos cargos de Conselheiro Tutelar;
CONSIDERANDO o esgotamento da lista de candidatos suplente;

RESOLVE

Art. 1° - AUTORIZAR a realização de Processo de Admissão de Pessoal para duas vagas no cargo de Conselheiro Tutelar e ainda para formação de listagem de suplentes;

Art. 2° - As especificações da forma de admissão serão estabelecidas no edital de regulamentação que deverá obedecer toda a legislação pertinente a matéria;

Art. 3° - A condução administrativa do certame ora autorizado será da Comissão Seletiva Geral que será nomeada por ato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CBD8C9F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2020 Á 10 DE JANEIRO 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2020 Á 10 DE JANEIRO 2024

Titulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 02/2018 e seguintes da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990 torna público o processo seletivo/eletivo complementar para os membros do CONSELHO TUTELAR DE DOUTOR ULYSSES, para a gestão de 10 de janeiro de 2020 á 10 de janeiro 2024, tendo em vista a vacância de cargos de titulares do referido conselho e o esgotamento da lista de candidatos suplentes, obedecidos os critérios e condições abaixo estabelecidos:

Capitulo I

Das Regras Gerais para Seleção/Eleição do Conselho Tutelar

Art. 1º O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o artigo 131, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos em processo eleitoral organizado e aplicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, para mandato de quatro (04) anos, em conformidade com a Lei nº13.824 de 09 de maio de 2019, permite a participação de Conselheiros que estão em exercício a participar de novos processos de escolha, independentemente das reconduções anteriores.

§1° Considerando o presente processo de escolha se dar em razão da necessidade do suprimento de vacâncias para o cargo de Conselheiro Tutelar, as eleições deverão ocorrer em data estabelecida no cronograma do presente certame, para o suprimento de 02 vagas no quadro de conselheiros tutelares titulares e as demais ficando para a condição de suplentes.

Art. 2º Para o exercício da função de Conselheiro Tutelar deverá ser considerado:

I - O Conselheiro Tutelar, no exercício de mandato, não será considerado servidor público do Município, sua remuneração será de R$ 1337,38 (Hum mil, trezentos e trinta e sete Reais e trinta e oito Centavos)
II – O Conselho Tutelar possui funcionamento público, diário e ininterrupto, devendo-lhe ser atribuído local adequado à atividade, funcionalidade e operacionalidade, não ensejando, pois, acumulação de cargo ou função pública.
III – É Requisito obrigatório para a função nos termos do artigo 140 da Lei Federal n° 8069/90, são impedidos de servir o mesmo Conselho:
I - marido e mulher;
II - ascendentes e descendentes;
III - sogro e genro ou nora;
IV - irmãos, cunhados, durante o cunhadio,
V - tio e sobrinho;
VI - padrasto ou madrasta e enteado.

§1º Poderão participar do processo eletivo do Conselho Tutelar todos os candidatos aprovados nos termos do presente Edital, nas fases de inscrição, prova escrita, exame psicológico e votação, publicado no mural da Prefeitura, pagina eletrônica da Prefeitura e jornal de circulação.

Título II
DO PROCESSO SELETIVO

CAPÍTULO I

DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO

Art. 3º Ficam criadas as Comissões nominadas a seguir, encarregadas do processo seletivo/eletivo descrito neste edital:

Comissão Seletiva Geral (CSG): Será composta por 3 membros, dentre os quais um será o presidente. A designação dos membros decorrerá de ato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses.
Comissão de Avaliação Escrita: formada por, no mínimo, 04 (quatro) membros com conhecimentos plenos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, das Políticas Publicas, português, informática e atualidades e teste psicológico, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Comissão de Apuração de Votos (CAV), formada por pessoas designadas pela CSG.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 4º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em conformidade com o art. 139 do ECA e alterações ulteriores e da Lei Municipal 02/2018, será composto de 04 (quatro) fases: inscrição, prova escrita, exame psicológico e voto secreto, e terá os seguintes critérios:

I - As inscrições serão efetuadas de forma presencial, no período de **09 de Maio á 13 de Maio de 2022**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Edifício Prefeitura Municipal- Doutor Ulysses, das 08h30min às 16h30min, conforme critérios estabelecidos no art. 5º deste edital;
II - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega, sendo estrita obrigação do candidato observar todos os requisitos que são necessários para a inscrição;
III- O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

§1° Todas as fases do processo seletivo são eliminatórias sendo que só serão classificados para a fase subsequente se preencherem todos os requisitos deste edital, tendo sua média igual ou superior **á 7,00 (sete) pontos**;

§2º A prova escrita terá o valor de 10 (dez) pontos, sendo divididos entre prova objetiva e redação;
I – A prova objetiva irá representar 60% da nota total da prova escrita;
II – A redação irá representar 40% da nota total da prova escrita;

§3º A fase do exame psicológico terá valor de 10 (dez) pontos;

§4º Na fase do exame psicológico, além de avaliadas as condições psicológicas gerais do candidato, será avaliado a relação do candidato com experiência de trabalho na área de Criança e Adolescente, a compreensão do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Políticas Públicas;

Seção I

Dos Critérios e condições para a realização Da Inscrição

Art. 5º São requisitos para a inscrição na função de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal n° 02/2018:

I – Idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio de carteira de identidade e título de eleitor.
II – Residir no município de Doutor Ulysses há pelo menos 01 (um) ano, comprovado por intermédio de cópias e original de contas nominais do período de luz, telefone, água, guia de pagamento de imposto, contrato de locação e boleto bancário.
III- Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovada através de comprovante de votação nas ultimas eleições e ou certidão de quitação eleitoral.
IV– Apresentar cópia da Carteira de Identidade (RG), CPF e Titulo de eleitor;
V- Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez anos).
VI - Comprovada idoneidade moral do candidato, sendo demonstrado através de certidões negativas dos Cartórios de Distribuição Cíveis e Criminais do âmbito estadual e federal.
VII – Ter ensino médio completo, comprovado através de certidão, diploma ou histórico escolar de conclusão do curso, expedido por

estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.

§1º - No caso do candidato não possuir comprovação de endereço em seu nome, poderá apresentar o comprovante em nome dos seus pais, juntamente com declaração de residência assinada e com firma reconhecida do titular do comprovante de endereço.

§2° - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

§3º - Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

§4º - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital;

§5º- No ato da inscrição o candidato apresentará todos os documentos que comprovam os requisitos;

§6º- O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art.6º - Devido a necessidade do município de ampliar as possibilidades de sucesso do presente certame, não será cobrada a taxa de inscrição.

Seção II

Dos Critérios e condições para a realização da PROVA ESCRITA

Art. 7º A prova escrita constará de: 25 (vinte e cinco) questões objetivas, destas 12 (doze) questões sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, 05 (cinco) sobre português, 05 (cinco) sobre informática e 02 (duas) de atualidades.

I - Serão eliminados deste processo seletivo/eletivo os candidatos que não atingirem media igual ou superior a 70% (setenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos na prova escrita
II – A prova escrita será realizada **no dia 29 de Maio de 2022**, em local a ser definido no edital de ensalamento.
III – A referência bibliográfica está descrita no anexo I deste edital.
IV- As questões serão objetivas com apenas uma alternativa correta e terá o valor de 0,24 (zero vírgula vinte e quatro) totalizando 6 (seis pontos).
V- Dos critérios para realização correção da redação:
§1º Coerência e coesão textual: 1 (um ponto)
§2º Gramatica: 1 (um ponto)
§3º Pontuação: 1 (um ponto)
§4º Ortografia: 1 (um ponto)
§5º A pontuação máxima da redação será de 4 (quatro pontos)

Seção III

Dos Critérios e condições para a realização Do Exame Psicologico

Art. 8º São critérios:

I – Ser aprovado nas fases antecedentes;
II – A estrita pontualidade no dia e horário estabelecido pela CSG;
III - Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 70% (setenta por cento);
IV - O Candidato deverá apresentar no ato do exame psicológico, documento oficial de identidade com fotografia; (RG, CTPS, CNH ou Identidade Profissional), juntamente com o comprovante de inscrição.
V – O exame psicológico será realizado pela indicação do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
VI - O local, data e horário para a realização do exame psicológico, será **no dia 12 de Junho de 2022**.

Art. 9º O exame psicológico consistirá de duas etapas que acontecerão na mesma data, horário e local a ser divulgado, e serão analisados os seguintes indicadores e pontuações estabelecidas:

§1° - A primeira etapa consistirá em dinâmica de grupo, e terá o valor de 3,5 pontos, distribuídos da seguinte forma:

I- Comportamento profissional - valor: 1,0 pontos
-postura ética
-equilíbrio
-comprometimento
II- Comportamento pró-ativo – valor: 1,0 pontos
- mediação de conflitos
- resolutividade de ações
III- Habilidade de atuação profissional em equipe multidisciplinar – valor 1,5 pontos
- Noção do perfil profissional do Conselheiro Tutelar
- Conhecimento das possibilidades e limites da atuação do Conselheiro Tutelar

§2° A segunda etapa será a entrevista individual com cada candidato, e terá o valor de 6,5 pontos, conforme os itens a seguir analisados, distribuídos nesta etapa:

I- Comportamento profissional - valor: 2,5 pontos
II- Comportamento pró-ativo – valor: 2,5 pontos
III- Habilidade de atuação profissional em equipe multidisciplinar – valor 1,5 pontos

Título III
DO PROCESSO ELETIVO

CAPÍTULO I

Da Eleição dos Membros do Conselho Tutelar

SEÇÃO I

Dos Critérios e condições para a realização das ELEIÇÔES

Art. 10° A fase de eleição em pontos de votação que serão definidos pela Comissão Seletiva Geral – CSG, após o resultado do exame Psicológico;

Art. 11º No momento da votação, os eleitores deverão exibir obrigatoriamente um documento de identidade com foto e o Título de Eleitor do Município de Doutor Ulysses à Mesa Receptora, sendo que:
I – o voto será direto, intransferível e secreto;
II – a escolha de mais que 01 (um) dos nomes de candidatos inseridos na cédula de votação anulará integralmente o voto;
III - A cédula com emenda e/ou rasura terá o voto anulado.

SEÇÃO II

DA VOTAÇÃO

Art. 12º Os candidatos que forem aprovados nas fases de seleção estarão aptos para votação por colégio eleitoral, sendo que os 02 (dois) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

SEÇÃO III

DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 13º Aos candidatos será permitida a utilização dos mecanismos convencionais para apresentação de seu nome à população, de acordo com a Lei Eleitoral, observada e respeitada a distância mínima de 200 (duzentos) metros em torno do local de votação, sendo proibido:

I - em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e político;
II – no dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive através de boca de urna;

III - aos candidatos é vetado oferecer, favorecer ou contratar qualquer tipo de transporte aos eleitores, no dia da eleição;
IV - É expressamente proibida à formação de chapas entre os candidatos;
V - aos órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal realizar propaganda favorável a qualquer candidato durante o processo de seleção/eleição para o Conselho Tutelar.
VI – Conforme o Art. 139 do ECA (Lei 12696/12) parágrafo 3°, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§1º- Durante todo o período de seleção/eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Seletiva Geral.

§2º - Compete à Comissão Seletiva Geral analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares, o recolhimento de materiais indevidos de qualquer natureza e a cassação da candidatura.

§3º - O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados, num prazo de 24 horas, sobre a(s) decisão (ões) da Comissão Seletiva Geral.

§4º – O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de penalidades, de acordo com a Lei Eleitoral.

SEÇÃO IV
DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 14º A cédula eleitoral apresentará os nomes dos candidatos previamente classificados, observando-se a ordem alfabética.
Art. 15º A cédula eleitoral será rubricada pelo presidente da Mesa e o Mesário responsável.

SEÇÃO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16º Cada urna contará com um **fiscal,** receberá o "crachá de identificação" que obrigatoriamente deverá ser usado no dia da eleição.

§1º Compete ao fiscal apenas a fiscalização do processo eleitoral. O fiscal não está credenciado para dar informações e/ou conduzir eleitores as mesas receptoras. Em caso de irregularidades compete ao fiscal informar imediatamente a Comissão Seletiva Geral que tomara as providencias cabíveis.

SEÇÃO VI

DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 17º Caberá à Comissão Seletiva Geral designar o Presidente da Mesa e Mesário para atuarem nas mesas receptoras.

Art. 18º São impedidos de atuarem nas mesas receptoras, parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Seção VII

DA APURAÇÃO

Art. 19º As urnas de votação serão abertas as 18:00 horas em local a ser definido pela Comissão Seletiva Geral, na presença dos candidatos, comissão organizadora, presidente e mesários e um convidado de cada candidato.

Art. 20º São impedidos de atuarem nas Comissões de Apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 21º As Comissões de Apuração dos votos serão devidamente fiscalizadas pela Comissão Seletiva Geral (CGS), o Ministério Público e 01 (um) fiscal indicado, conforme já credenciado no art. 15 deste edital por cada candidato.

Art. 22º Os candidatos deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

Seção VIII

DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 23º O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração pela Comissão Seletiva Geral (CSG).

CAPÍTULO II

DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS E SUPLENTES

Art. 24º Serão eleitos os 02 (dois) primeiros candidatos mais votados, conforme estabelecido no art. 11, em caso de empate, vencerá o candidato que tiver comprovado maior grau de escolaridade, todavia persistindo o empate será considerado eleito o mais velho.

Art. 25º Os suplentes serão classificados por número de votos, do 3° (terceiro) ao último colocado, sendo que em caso de empate, os critérios serão os mesmos descritos no art. anterior.

Art. 26º Os candidatos eleitos serão empossados, logo após a homologação do resultado final deste certame, em evento solene a ser programado e divulgado pelo CMDCA.

CAPITULO III

DOS RECURSOS

Art. 27º Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações oficiais:
I – Divulgação da relação de candidatos inscritos;
II - Da seleção realizada na prova escrita;
III – da seleção promovida no exame psicológico.

Art. 28º O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, e protocolado na Secretaria de Assistência Social no horário de expediente, conforme cronograma previsto neste edital;
§1º Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

§2º O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto, juntamente com seu comprovante de inscrição;

Art. 29º Os recursos serão julgados pelas Comissões descritas no art. 3º e nos moldes estabelecidos neste edital.

Art. 30º Após o julgamento de todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do processo seletivo/ eletivo com as eventuais alterações decorrentes;

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS PELA COMISSÃO SELETIVA GERAL

Art. 31º O calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar obedecerá ao seguinte previsão de cronograma:

Datas	Procedimento
09 até 13/05/2022	Registro da Candidatura
16/05/2022	Análise de pedidos de registro
17/05/2022	Publicação da relação de candidatos
18 até 19/05/2022	Prazo para recurso contra a relação de candidatos
24/05/2022	Divulgação do resultado dos recursos contra a relação de candidatos
29/05/2022	Prova Eliminatória
03/06/2022	Publicação dos candidatos habilitados na prova teórica
06 até 07/06/2022	Prazo para recursos contra o resultado da prova teórica
09/06/2022	Divulgação do resultado dos recursos contra a prova teórica
12/06/2022	Exame psicológico
15/06/2022	Publicação dos candidatos habilitados no exame psicológico
20 a 21/06/2022	Prazo para contraditório contra o resultado do exame psicológico
23/06/2022	Divulgação do resultado dos recursos contra o exame píscológico
27/06/2022	Reunião para firmar Compromisso
03/07/2022	Eleição
05/07/2022	Divulgação do resultado das eleições
08/07/2022	Capacitação
11/07/2022	Posse dos Conselheiros

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º As informações referentes ao processo seletivo / eletivo do Conselho Tutelar serão prestadas pela Secretaria de Assistência Social e juntamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 33º A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo/eletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

Art. 34º Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo seletivo/eletivo, nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial e no Mural de informações da Prefeitura.

Art. 35º Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados pela Comissão Seletiva Geral (CSG).

Doutor Ulysses – PR, 02/05/2022

_____
Presidente da Comissão Seletiva Geral

_____
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente do CMDCA

ANEXO I- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para a prova escrita, serão avaliados os conhecimentos de cada candidato com relação aos seguintes conteúdos programáticos:
Conhecimentos Específicos: Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, Legislação do Conselho Tutelar, CONANDA, SIPIA.
Língua Portuguesa: Divisão Silábica, Ortografia Oficial, Crase, Pontuação, Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação, concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal, Compreensão e Interpretação de Textos.
Conhecimentos de Informática: Hardware, Software, Windows, Word, Navegação da Web.
Conhecimento de Atualidades: Todos os assuntos em evidência no Brasil na época atual.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4396669D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2022 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA ROZENILDA DE ANDRADE DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 0025/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora **ROZENILDA DE ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, **PEDAGOGO**, matricula 4087, portadora do CPF nº 036.256.929-02, a partir do dia **01/04/2022**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 27 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2904F219

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 085/2022 - NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS RELATIVOS À ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO DOUTOR ULYSSES PREV

DECRETO N. 085/2022

Súmula: Nomeia a Comissão responsável pelos trabalhos relativos à Eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal do Doutor Ulysses Prev:

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – A abertura do processo eleitoral, para fins de eleição do Conselho Municipal de Previdência, nos termos do Edital constante no Anexo I deste decreto;

Artigo 2º - Institui a Comissão responsável pela condução dos processos relativos à eleição do Conselho Municipal de Previdência, que será composta pelos seguintes integrantes:

I – Ilze Reni Moraes Martins - CPF nº 825.545.529-91
II – Josseli Alves de Miranda - CPF nº 045.882.339-20
III – Welitom de Souza Neckel - CPF nº 076.057.049-33

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito 03 de Maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:938C23E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2022 EDITAL DE CONVOVAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO DOUTOR ULYSSES PREV.

EDITAL N° 001/2022

EDITAL DE CONVOVAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO DOUTOR ULYSSES PREV

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições, conferidas em lei, torna público em especial aos funcionários e segurados do Regime de Previdência Municipal do município de Doutor Ulysses o presente edital para realização de processo eleitoral dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV, conforme instruções contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo eleitoral dar-se-á através de voto direto, não sendo permitido voto por procuração.
1.2. Será eleita 1 (uma) única chapa para cada Conselho, composta por:
1.2.1. **Conselho da Administração: 05 (cinco) conselheiros** titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Doutor Ulysses, dotados de estabilidade funcional, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (art. 35, inciso III, da Lei Municipal n. 13/2020).
1.2.2. **Conselho Fiscal: 02 (dois) conselheiros** titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Doutor Ulysses, ocupantes de cargo efetivo, dotados de estabilidade funcional, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (art. 39, inciso II, da Lei Municipal n. 13/2020).
1.3. A competência de cada Conselho está descrita na Lei Municipal n. 013/2020 e outras que, porventura, a substituir.

2. DA DIVULGAÇÃO
2.1. A divulgação das informações referentes a este processo eleitoral dar-se-á através do Diário Oficial do Município.
2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referente ao processo eleitoral.

3. DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS
3.1. O requerimento de inscrições das chapas deverá ser realizado **das 09:00h do dia 11/05/2022 até às 16:00h do dia 17/05/2022**, no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Doutor Ulysses – DOUTOR ULYSSES PREV, situado na Rua Pedro Gabriel de Oliveira, s/n, Centro – Doutor Ulysses/PR.
3.2. A inscrição da chapa deverá ser feita por meio de solicitação escrita, em modelo próprio, disponibilizado pela Comissão.
3.3. Além dos documentos relacionados no item 5 deste Edital, os membros da chapa deverão apresentar cópia dos seguintes documento acompanhado do original:
3.3.1. RG ou CNH;
3.3.2. CPF;
3.3.3. Comprovante de residência;
3.3.4. Currículo resumido, com dados concernentes à formação e atividades desenvolvidas;
3.3.5. Se a inscrição for realizada por representante: Procuração reconhecida firma em cartório acompanhada do documento de identidade do procurador.
3.4. Não será permitida a substituição de documentos após o período de inscrição.
3.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão validos desde que tenha sido expedido, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento da documentação.
3.6. Após o encerramento das inscrições, será publicado no Diário Oficial do Município a relação nominal das chapas homologadas, declarando aberto o prazo de 02 (dois) dias para impugnação.
3.7. A impugnação somente versará sobre as causas de inelegibilidade previstas neste edital e será proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBIBILIDADE – art. 33 da Lei Municipal nº 029/2017
4.1. Os candidatos deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:
4.1.1. Encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
4.1.2. Encontrarem-se na condição de servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo, **dotados de estabilidade funcional**, ou se encontrarem na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
4.1.3. Não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;
4.1.4. Não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;
4.1.5. Não terem cometido, no período anterior a 5 (cinco) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;
4.1.6. Não terem perdido o mandato dentro da estrutura de governança.

5. DA DEMONSTRAÇÃO DO PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE – art. 35 da Lei Municipal nº 029/2017
5.1. As condições de elegibilidade e de indicação previstas nesta Lei serão demonstradas mediante apresentação dos seguintes documentos:
5.1.1. Certidão com finalidade específica expedida pelo órgão competente nas hipóteses previstas nos itens 4.1.2 e 4.1.5 deste edital;
5.1.2. Certidão com finalidade específica a ser expedida pelo DOUTOR ULYSSES PREV na hipótese no item 4.1.6 deste edital;
5.1.3. Atestado negativo de antecedentes criminais na hipótese no item 4.1.3 deste edital;
5.1.4. Atestado negativo de condenação por improbidade na hipótese no item 4.1.4 deste edital;
5.1.5. Declaração do candidato para cumprimento do item 4.1.1 deste edital.

6. DOS ELEITORES
6.1. São detentores da condição de eleitores os servidores efetivos do Poder Executivo, incluindo suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo, bem como os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

7. DA ELEIÇÃO
7.1. O processo de seleção se dará mediante votação direta e secreta dentre os servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio, que será realizada no **dia 07 de Junho de 2022**, ininterruptamente das **08:00h às 16:00h** na sede do DOUTOR ULYSSES PREV. Em hipótese alguma haverá prorrogação de horário.
7.2. A forma de votação será por meio de cédula única, na qual constarão os nomes das chapas por ordem alfabética.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS
8.1. A apuração dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento da votação, na sede do DOUTOR

ULYSSES PREV, pela Comissão, podendo ser acompanhadas pelos candidatos.
8.2. Serão nulas as cédulas que não correspondem ao modelo oficial.
8.3. Serão nulos os votos quando forem assinalados os nomes de duas ou mais chapas para o mesmo Conselho ou quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio.
8.4. Não será admitido recurso posterior contra a apuração, se não tiver havido impugnação perante a Comissão, no ato da apuração, contra as nulidades arguidas.

9. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
9.1. Será eleita a chapa com maior número de votos válidos.
9.1.1. Voto válido é o voto em que o eleitor tenha expressado inequivocamente sua opção por uma das chapas concorrentes.
9.2. Em caso de empate entre as chapas haverá sorteio para desempate.
9.3. O resultado preliminar do pleito será publicado no Diário Oficial do Município na data prevista no cronograma, contendo o nome da chapa, seus respetivos candidatos e o número de votos obtidos com a ordem classificação das chapas.
9.4. O prazo para impugnação ou recurso do resultado preliminar da Eleição será de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação.
9.5. Decorrido o prazo recursal será publicado o edital com o resultado do recurso e a classificação final dos candidatos.
9.6. O resultado final da eleição será encaminhado ao Prefeito Municipal que homologará o resultado final da eleição, declarando os eleitos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O prazo para impugnação do presente Edital será 02 (dois) dias úteis, conforme previsto cronograma.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Doutor Ulysses/PR, 03 de Maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	04/05/2022
Prazo para recurso contra o Edital	04/05/2022 até 05/05/2022 (das 08:00h às 17:00h)
Inscrições de candidatos	11/05/2022 até 17/05/2022 (das 08:00h às 17:00h)
Publicação das chapas inscritas	18/05/2022
Prazo para impugnações das chapas	18/05/2022 até 19/05/2022 (das 08:00h às 17:00)
Prazo para contrarrazões dos recursos	23/05/2022 até 24/05/2022 (das 08:00h às 17:00h)
Decisão de impugnação e recursos	26/05/2022
Publicação dos registros homologados	30/05/2022
Período da campanha eleitoral	31/05/2022 até 03/06/2022
Eleição	07/06/2022 (das 08:00h às 16:00h)
Publicação do resultado preliminar	09/06/2022
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	10/06/2022 até 13/06/2022 (das 08:00h às 17:00h)
Resultado Final	14/06/2022

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:897C99C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0083/2022 NOMEAR A SENHORA ANIZIANE FRON FITZ, PORTADORA DO CPF N° 063.571.619-42, NO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR;

DECRETO Nº 0083/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, o qual selecionou candidatos aptos ao cargo de Professor;

DECRETA
Artigo 1º –
Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 11/04/2022, com prazo de 03 meses, podendo ser renovado, conforme necessidade da administração;
Artigo 3° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 11/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5D306637

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0084/2022 FICA DECRETADA A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA APARECIDA RAAB BESTEL.

DECRETO Nº 0084/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, III, "A" E § 5º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Regra de Transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 20, § 4º EC nº 103/2019 e art. 140 e 153 da Lei Municipal nº 013/2020;
DECRETA
Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria por tempo de contribuição da Senhora **APARECIDA RAAB BESTEL,** inscrito no CPF sob n° 016.333.519-20, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matricula 70 em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;
Art. 2º. Com base na legislação vigente, a servidora receberá os proventos integrais, nos moldes do art. 6º da EC 41/2003, que correspondem a R$ 2.519,95 (dois mil quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos);
Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:269A7ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

OBJETO: Contratação de empresas devidamente credenciadas ao Chamamento Público Nº002/2020, o qual tem por objeto os serviços

de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa jurídica, para o Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

EMPRESAS CREDENCIADAS E CONTRATADAS:

• Empresa: MATHEUS MACIEL DENKIEVICZ 08732985940

CNPJ: 45.965.908/0001-78

• Empresa: AUREO SILVA BUENO 01797350986

CNPJ: 37.118.181/0001-65

• Empresa: LEANDRO CORDEIRO DA ROCHA 07962617926

CNPJ: 37.106.647/0001-02

• Empresa: WELLINGTON LUIZ FERREIRA JUNIOR 0974266975

CNPJ: 37.131.805/0001-84

VALOR CONTRATUAL ESTIMADO DO PROCESSO, PARA DOZE MESES:
R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de maio de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7195611C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: MEHRET & GASPAR PLANEJAMENTO LTDA - ME
CNPJ sob o nº 26.834.318/0001-61
Objeto: Contratação de empresa para realizar fiscalização de obras de pavimentação asfáltica, poliedro irregular e construção civil.
Prazo de execução: 09 (nove) meses
Valor: 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).
Data: 29/04/2022.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MEHRET & GASPAR PLANEJAMENTO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5DA6CA48

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: B & F ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 43.894.364/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa especializa para confecção de Projetos de Obras de Pavimentação e Construção Civil.

VALOR GLOBAL: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55, Inciso I da Lei Federal 14.133/21.

Fernandes Pinheiro, em 03 de maio de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F752C5D6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: B & F ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 43.894.364/0001-75
Objeto: Contratação de empresa especializa para confecção de Projetos de Obras de Pavimentação e Construção Civil.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)
Data: 03/05/2022.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

B & F ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DA49014E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 105/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – EXECUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL.

OBJETO: Execução de Campo de Futebol na Localidade de Faxinal do Pintos, no Município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ nº 01.619.323/0001-20,
CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 12.613.869/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Conforme Pareceres Técnico e Jurídico, fica acrescido o valor de R$ 38.033,25 (trinta e oito mil e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) correspondente à **24,388%** do valor original

contratado, passando de o valor global do contrato de R$ 155.950,35 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) para R$ 193.983,60 (cento e noventa e três mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Fernandes Pinheiro, em 03 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

GOP ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BA09E254

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 071/2022

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,
DECRETA:
Art.1º- Fica concedida Aposentadoria Voluntária RP - REGRA PERMANENTE - ESPECIAL (MAGISTÉRIO), com fundamento no art. 126 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 6° da E.C. 41/2003, a servidora municipal MARIA CLAUDIA LOSS, matrícula nº 6-1, ocupante do cargo de PROFESSOR do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 02/05/2022.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 3.071,64 (três mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) correspondentes ao último salário de contribuição do servidor e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.
Art. 3º - Os proventos de inatividade serão **COM PARIDADE** com os servidores da ativa.
Art. 4° - O Departamento de Recursos Humanos realizará o desligamento do servidor a partir de 02/05/2022.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de maio de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3B4E53FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: SIMONE APARECIDA TABORDA
CPF nº 082.557.619-93
DATA DE ADMISSÃO: 02/05/2022
LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
SALÁRIO BASE:R$ 1.212,00
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
PRAZO:6 MESES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Municipais n°s. 083/2000 e 774/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5F1A33F6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 042/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 186/2022 de 02/05/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER a MARIELLY DOS SANTOS PACHECO, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR DE, matrícula nº 883-1, 3 (três) meses de LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, para fruição no período de 02/05/2022 a 30/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de maio de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:19FD51A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 073/2022 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 073/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 769 de 06 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2260	00518-BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	203.000,00
	TOTAL	203.000,00

TOTAL:..... 203.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro,será utilizado o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Receitas oriundas de repasse do Fundo Nacional de Saúde, objeto a estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00.00.00	TRASNF RECURSOS ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. ATENÇÃO BASICA EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE 518	203.000,00

	TOTAL	203.000,00

TOTAL:..... 203.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:77B6B9F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EXTRATOS DE CONTRATO E ADITIVOS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 027/2022 - Contrato Nº: 205/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 1.295,01 (um mil duzentos e noventa e cinco reais e um centavo)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/11/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 53/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente diversos, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 028/2022 - Contrato Nº: 32/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: 13.721,19 (treze mil setecentos e vinte e um reais e dezenove centavos)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 24/02/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 76/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Valor.....: 11.678,00 (onze mil seiscentos e setenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 77/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: AUGUSTO HENRIQUE ALVES
Valor.....: 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 78/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 6.263,00 (seis mil duzentos e sessenta e três reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 79/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
Valor.....: 5.122,10 (cinco mil cento e vinte e dois reais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 80/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI
Valor.....: 2.532,96 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 81/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 6.100,00 (seis mil e cem reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 82/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: COMERCIO NOVO RUMO LTDA
Valor.....: 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 83/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Valor.....: 445,46 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 84/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
Valor.....: 740,00 (setecentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 85/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: PATRICIA DE MORAES HINZ
Valor.....: 5.359,00 (cinco mil trezentos e cinqüenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 86/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor.....: 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 87/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
Valor.....: 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 88/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI
Valor.....: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 89/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MATEUS CANELA DO NASCIMENTO 43694418890
Valor.....: 19.790,00 (dezenove mil setecentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 90/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI
Valor.....: 10.950,00 (dez mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 91/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
Valor.....: 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 96/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: G B SOLUCOES LTDA
Valor.....: 161.250,00 (cento e sessenta e um mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 21/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Empresa para fornecimento de Calcário Calcítico a granel, para atender a Secretaria de Agricultura do Município de Flor da Serra do Sul, em atendimento a Lei Municipal 798/2022.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 92/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES
Valor.....: 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 93/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Valor.....: 177,48 (cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 94/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CAPTIVE IND E COM LTDA
Valor.....: 4.384,63 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles

móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 95/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
Valor.....: 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 97/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
Valor.....: 212.694,43 (duzentos e doze mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global da: Ampliação do Posto de Saúde da Linha Tatetos, situado na Rua 08 esquina com Rua 06- Distrito de Tatetos - Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 98/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ALEXANDRE DA ROSA EIRELI
Valor.....: 294.517,74 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica e Sistema de Drenagem de diversas vias públicas localizadas no Município de Flor da Serra do Sul/PR, sob-regime de empreitada Global, de conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, fornecidos em meio magnético.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 99/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: AGROPECUARIA DAMO LTDA
Valor.....: 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Semente de Aveia Preta, Aveia Branca e Fertilizante, visando à melhoria da produtividade agrícola e leiteira, de acordo com a Lei Municipal nº 798/2022

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 100/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RENATO L DA SILVA
Valor.....: 79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Semente de Aveia Preta, Aveia Branca e Fertilizante, visando à melhoria da produtividade agrícola e leiteira, de acordo com a Lei Municipal nº 798/2022

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 101/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: FERNANDO DE OLIVEIRA
Valor.....: 48.502,00 (quarenta e oito mil quinhentos e dois reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 02/05/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de lixeiras (formato casinha) a serem confeccionadas e instaladas em pontos estratégicos no interior do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:370BFDBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Flórida..
Valor total da Contratação	: R$ 12.964,58 (doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência do contrato	: 17 de abril de 2022.

Flórida, **18 de abril de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FFA410BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 14/2022-PMF

I.OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de elaboração de oficinas com trabalhos manuais na linha de artesanato com material reciclado (pneus velhos, canos, vasos e afins), (administrar pintura em tela e pintura em tecido, patchwork e crochê, biscuit e chita aplicada a mão, peças de gesso e resina), pinturas artísticas nos espaços físicos dos prédios públicos (paisagens e figuras abstratas), em creches e escolas, instalação de enfeites ornamentais com plantas nas entradas do Município e em praças públicas, e ainda enfeites nos órgãos públicos, pelo período de 12 meses, com carga horária de até 20 horas semanais de acordo com as necessidades da Administração.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **17 de maio de 2022**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **17 de maio de 2022** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 03 de maio de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D78F3AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°1 DO CONTRATO Nº.24/2021

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.24/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO EM SAÚDE COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES. decorrente de Pregão n° 13/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a SISAMHIL - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 00.909.271/0001-64. aditivam o contrato com término 06/05/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, caput, IV da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 03 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B9A9DC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°1 DO CONTRATO Nº.24/2021

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.24/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO EM SAÚDE COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES. decorrente de Pregão n° 13/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a SISAMHIL - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 00.909.271/0001-64. aditivam o contrato na importância de R$ 23.208,00 (vinte e três mil, duzentos e oito reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, caput, IV da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 03 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:18E3A92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022, DE 3 DE MAIO DE 2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022, DE 3 DE MAIO DE 2022 -CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art.1º Ficam convocadas, as candidatas abaixo relacionadas aprovadas no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **9 de maio de 2022 a 13 de maio de 2022** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Adhila Carolyna Peixoto Toaldo de Carvalho	092.484.749-26	**27**
Dryelly Martina Santos	055.913.809-13	**28**

Art.2º As convocadas deverão comparecer munidas dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;

5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 3 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:316EC44B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.009, DE 2 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 4.009, DE 2 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença Prêmio à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 4 de maio de 2022 a 3 de agosto de 2022, à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem/40h, matrícula nº 2-00423, referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1A33F371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4010, DE 3 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 4010, DE 3 DE MAIO DE 2022.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 42, IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como de interesse social, para fins de desapropriação amigável, por via administrativa, ou judicial, o imóvel com área de 9.970,08 m2, constituído pela fração ideal de 4.854,52 m², parte do imóvel Lote nº 93/A-1, com a área total de 18,3968 hectares (183.968 m²), situado na Gleba Colorado, no Município de Flórida, inscrito na Matrícula nº 13.820 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, e pela fração ideal de 5.115,56 m², parte do imóvel Lote nº 94, com a área total de 24,9961 hectares (249.961 m²), situado na Gleba Colorado, no Município de Flórida, inscrito na Matrícula nº 13.819 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Art. 2º A declaração de interesse social prevista no art. 1º tem por fundamento o disposto no art. 2º, *caput*, V da Lei Federal nº 4.132, de 1962, considerando o relevante interesse em relação à aquisição do imóvel igualmente referido no art. 1º, posto que é o único adequado para a construção de residências para as famílias de interesse social, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná, juntamente com o Programa Casa Verde Amarela, uma vez que:
I – o imóvel está localizado na expansão urbana do Plano Diretor Municipal e caracterizado como área de interesse social (ZEIS 2), estando apto aos programas referidos no *caput* deste artigo;
II – o imóvel, uma vez localizado na expansão urbana do Plano Diretor Municipal, possui infraestrutura urbana compatível com a execução dos programas habitacionais;
III – em relação a essa infraestrutura, destaca-se que a Rua Arvelino Marmentine é municipal e margeia toda a extensão do imóvel referido no art. 1º, sendo que essa rua possui infraestruturas caracterizadas com benfeitorias, realizadas e pertencentes ao município, tais como asfalto, meio fio, rede elétrica, iluminação pública, galeria pluvial, rede de água e rede de esgoto e mais de 50% (cinquenta por cento) das calçadas construídas, sendo que parte do imóvel referido no art. 1º será destinado à expansão das ruas Bacacheri, José Cesnik, Valdemar Menegasse, José Dias Neto e Rosalina Dobeis dos Santos; e
IV – as benfeitorias referidas no inciso III deste artigo representam um valor expressivo para os cofres públicos municipais, de modo que não é oportuno e conveniente fazê-las em outro(s) imóvel(is) para acomodar os programas habitacionais, não havendo também tempo hábil para implantá-las a fim de que o município possa desenvolver esses programas.

Art. 3º Conforme avaliação anexa, o imóvel fica avaliado em R$ 144.195,37 (cento e quarenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).
Parágrafo único. Para os fins do art. 15, §1º, "c" do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, salienta-se que a avaliação do imóvel levou em consideração que do imóvel com área de 9.970,08 metros quadrados serão originados aproximadamente 40 imóveis com aproximadamente 240 metros quadrados, que os custos com a implantação de benfeitorias serão economizados e que, promovendo-se a desapropriação amigável, certamente haverá agilidade e eficiência administrativa para o alcance do interesse público, redundando no valor constante no caput do deste artigo, o qual é superior aos valores cadastrais, inclusive atualizados no ano fiscal imediatamente anterior.

Art. 4º Nos termos do art. 15, *caput* do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, fica alegada urgência, para fins de imissão na posse do imóvel referido no art. 1º, considerando que a disponibilidade dos programas Casa Fácil Paraná e Casa Verde Amarela é limitada, esgotando-se quando não houver mais disponibilidade de unidades habitacionais por parte da COHAPAR, no montante total de 30.000 (trinta mil) unidades para os municípios paranaenses.

Art. 5º Fica determinada a notificação de que trata o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, com a redação alterada pela Lei Federal nº 13.867, de 2019.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 3.919, de 2022.

Flórida, 3 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:7D446F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
A DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES A CONDUZIR O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA

PORTARIA Nº. 031/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno.

CONSIDERANDO;
A disponibilidade dos Servidores (as) a conduzir o veículo Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, tendo em vista que isto não acarretará em ônus ao Poder Legislativo, uma vez que os mesmos possuem habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar os Servidores (as) abaixo, para conduzirem o veiculo da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG Nº.	Nº. DO REGISTRO DA C.N.H	VENCIMENTO
DEGELSO STRAPAZZON	5.365.110-0/SSP-PR	01266483805	02/09/2025
ANTÔNIO ADEMILSON FERREIRA	9.850.877-5/SESP-PR	05758548751	26/08/2025
GILVAN PINHEIRO DA SILVA	10.388.173-0/SSP-PR	04695287671	18/12/2024
SERGIO BRASIL	4.414.978-8/SSPPR	00371445299	15/02/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 03 dias do mês de Maio de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:D8787840

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2022

HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - PMFJ cujo **Objeto:**AQUISIÇAO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
Empresas vencedoras:
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI(22087311000172) com o lote: 1 no valor total de R$674.800,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Foz do Jordão, 03 de maio de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:829E48DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 030/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE CAFÉ DA MANHÃ E REFEIÇÕES ENTRE O PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, BEM COMO NOTURNO, NA CIDADE DE GUARAPUAVA – PR",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 17/05/202 - 08h00min até 17/05/2022 – 14h00min.
Protocolos de envelopes e documentos: 17/05/2022 até às 14h00min
Início da sessão de disputa de preços: 17/05/2022 às 14h30min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 03 de Maio de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:40A3E7B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 20/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN (CNPJ Nº 03.233.240/0001-24)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, E MUNICIPAL 387/2009"
VALOR TOTAL: A taxa administrativa à ser pago ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO pela prestação dos serviços será de 0,87% (zero virgula oitenta e sete por cento) sobre o valor das bolsas-auxílios dos estagiários que firmarem o termo de compromisso de estágio, correspondendo no máximo à R$ 244,035 (duzentos e quarenta e quatro reais com zero três cinco centavos) mensais e R$ 2.928,42 (dois mil novecentos e vinte e oito reais com quarenta e dois centavos) no período de 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F95D47FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E
Artigo 1º - Concede licença para trato de interesse particular para a servidora **"TANIA SENHORIN AMARAL"** portadora do RG nº 8.992.256-9 SSP/PR e CPF nº 052.198.389-46, matricula n° 516670-1, ocupante do Cargo Efetivo de **"PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA",** lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** do Município de Foz do Jordão, estado do PR.
Artigo 2º - O período de Licença compreende a data inicial de 02/05/2022 a 30/04/2024 (24 meses).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 03 de maio de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:039B3BBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio (2012-2017), para a servidora "**LURDES DE FATIMA OLIVEIRA"**, portadora do RG nº 8.048.477-1 e CPF nº 027.597.549-52, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 04/05/2022 a 01/08/2022 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão 03 de maio de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4779CBBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio (2003-2007), para a servidora "**EDENI NOGUEIRA DO AMARAL MARCELINO"**, portadora do RG nº 6.017.481-4 e CPF nº 943.626.969-20 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 03/05/2022 a 31/07/2022 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 03 de maio de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C54FF3B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio (2008-2012), para a servidora "**ROSANA IVETE DE OLIVEIRA VISSOTO"**, matricula 28010-1, portadora do RG nº 6.566.562-0 e CPF nº 898.809.359-34, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 03/05/2022a 31/07/2022 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 03 de maio de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DB72DEC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio (2008-2012) matricula nº 126701-1, para a servidora "**LUCIMARA NOGOSEK"**, portadora do RG nº 6.424.754-9 e CPF nº 033.518.379-41 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 03/05/2022a 31/07/2022 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 03 de maio de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:CE42EF90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2022

Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora **"EDINA RIBEIRO KRAUS"** portadora do RG sob n° 10.093.417-5 e inscrita no CPF n° 065.309.209-19, para exercer a função gratificada de **DOCUMENTADORA ESCOLAR,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de maio de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:950769F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **007/2021** que nomeou a Senhora "**JANETE PEREIRA"** do RG nº 8.226.401-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 039.534.939-73, ocupante do cargo Efetivo de **AUX. ADMINISTRATIVO,** para exercer função gratificada de **DOCUMENTADORA ESCOLAR,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de maio de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:58B163C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 141/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"TAMMARA PINHEIRO KIRSCHIBANER"** portadora do RG nº 10.396.505-5 SSP/RR e inscrita no CPF nº 088.105.689-82, ocupante do Cargo de **"ENGENHEIRO CIVIL - PSS"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de maio de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1B66BE70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E
Artigo 1º - Concede licença para trato de interesse particular para a servidora **"ROSANGELA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS"** portadora do RG nº 7.155.255-1 SSP/PR e CPF nº 031.291.489-06, matricula n° 539881-1, ocupante do Cargo Efetivo de **"PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA",** lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** do Município de Foz do Jordão, estado do PR.
Artigo 2º - O período de Licença compreende a data inicial de 03/05/2022 a 01/05/2024 (24 meses).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 03 de maio de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:ABE7F80A

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 01/2022

RESOLUÇÃO Nº001/2022

FOZ DO JORDÃO, 03 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: **APROVAÇÃO DO RAG (RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO) ANO 2021 DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO.**

Art.1. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada no dia: 29 de Abril de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº344/2010.
Resolve:
Art.2. Aprovar as ações, metas, pactuações dos indicadores da Saúde e as Prestações de Contas através das

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:F7207653

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 02/2022

RESOLUÇÃO Nº002/2022

FOZ DO JORDÃO, 03 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: APROVAÇÃO DO 3º RDQA (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) 2021 DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO.

Art.1. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada no dia: 29 de Abril de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 363/2008.
Resolve:
Art.2. Aprovar as ações, metas e os objetivos alcançados pelos indicadores de pactuação Interfederativa (resultado do 3º quadrimestre) do município de Foz do Jordão, referente ao ano 2021.

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:947C99E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
202_22 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - MIRIAN BONISSONI CELLA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 202 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Revoga a designação da servidora MIRIAN BONISSONI CELLA da FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora MIRIAN BONISSONI CELLA que deixa de exercer a função de COORDENADOR DE CRAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 28 de março de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F6B1DAAC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
203_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - QUELI CAGNINI BECCHI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 203 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora QUELI CAGNINI BECCHI para exercer a função de COORDENADOR DE CRAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DCFF63C2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 CMS/FB

Resolução Nº 08/2022

Francisco Beltrão, 02 de maio de 2022.

Considerando o termo de Compromisso de Funcionamento referente a UPA 24Horas Francisco Beltrão, CNES nº 7790767 para Qualificação de acordo com os artigos 70 a 93, do Título IV da Portaria de Consolidação nº.03 de 28 de setembro de 2017 que define as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24Horas como componente da Rede de Atenção às Urgências (RAU) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Considerando a Portaria de Consolidação nº.6 de 28 de setembro de 2017, Seção IV, Artigos 885 a 909, que tratam do Financiamento de Custeio de Unidades, afirma-se que a UPA 24Hhoras de Francisco Beltrão atende os critérios de qualificação opção V, disponibilizando o nº de profissionais médicos 24h para o funcionamento da Unidade, constantes nos Art. (23 para Unidades novas ou 24 para Unidades ampliadas), da portaria MS/GM nº 10/2017.
Considerando a Portaria nº.515 de 24 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que prorrogou o processo para a nova qualificação
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 20 de abril de 2022, onde foi apresentado a plenária do CMS/FB,

Resolve:
Aprovar por unanimidade de votos o termo de compromisso de funcionamento da UPA 24Horas para o processo de solicitação junto ao Ministério da Saúde de nova qualificação, conforme apresentada.

OZORIO BORGES NETO
Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº.08/2022 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B5B31784

ASSESSORIA LEGISLATIVA
343_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - VANDERLEI FERREIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 343 DE 03 DE MAIO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) VANDERLEI FERREIRA a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 2.252/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) VANDERLEI FERREIRA a terceira promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe

concedido avanço para o nível 28 (vinte e oito) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:93D24A19

ASSESSORIA LEGISLATIVA
344_22 - ALTERA 017_21 - PERMISSÃO DE USO - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS - RODOVIÁRIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 344 DE 03 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto Municipal n.º 017 de 08 de janeiro de 2021 que "dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário e oneroso à EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 1º do Decreto Municipal n.º 017 de 08 de janeiro de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza outorga à EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 80.227.796/0001-59, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, n.º 861, Bairro Orfas, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, de permissão de uso, a título precário e oneroso, para uso do Guichê 11 com 25,06m2 (vinte e cinco metros quadrados e seis decímetros quadrados) e Guichê 12 com 25,07m2 (vinte e cinco metros quadrados e sete decímetros quadrados) do Terminal Rodoviário localizada no Bairro Água Branca do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CB53A2A1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
346_22 - ALTERA 019_21 - PERMISSÃO DE USO - REUNIDAS TRANSPORTES SA - RODOVIÁRIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 346 DE 03 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto Municipal n.º 019 de 11 de janeiro de 2021 que "dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário e oneroso à REUNIDAS TRANSPORTES S/A".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 1º do Decreto Municipal n.º 019 de 11 de janeiro de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza outorga à REUNIDAS TRANSPORTES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.176.082/0001-80, estabelecida na Rua Herculano Coelho de Souza, n.º 555, Bairro Reunidas, no Município de Caçador, Estado do Paraná, de permissão de uso, a título precário e oneroso, para uso do Guichê 10 com 25,23m2 (vinte e cinco metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) do Terminal Rodoviário localizada no Bairro Água Branca do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A89D4B76

ASSESSORIA LEGISLATIVA
347_22 - ALTERA 020_21 - PERMISSÃO DE USO - GODOI & ZANON LTDA - RODOVIÁRIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 347 DE 03 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto Municipal n.º 020 de 11 de janeiro de 2021 que "dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário e oneroso à GODOI & ZANON LTDA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 1º do Decreto Municipal n.º 020 de 11 de janeiro de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza outorga à GODOI & ZANON LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.838.625/0001-90, estabelecida na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, n.º 1010, Bairro Industrial, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de permissão de uso, a título precário e oneroso, para uso do Guichê 07 com 25,23m2 (vinte e cinco metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) e Guichê 08 com 25,23m2 (vinte e cinco metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) do Terminal Rodoviário localizada no Bairro Água Branca do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5E24FC76

ASSESSORIA LEGISLATIVA
342_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - SILVIA KELLER

DECRETO MUNICIPAL N.º 342 DE 03 DE MAIO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) SILVIA KELLER a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 4.375/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) SILVIA KELLER a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5704431C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
338_22 - EXONERAÇÃO EFETIVO - THAIRINE PILAR

DECRETO MUNICIPAL N.º 338 DE 29 ABRIL DE 2022

Exonera THAIRINE PILAR do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado THAIRINE PILAR do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 27 de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AAC922CE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
341_22 - EXONERAÇÃO - HELENA CAROLINE LIBARDE DO COUTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 341 DE 2 DE MAIO DE 2022

Exonera HELENA CAROLINE LIBARDE DO COUTO do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada HELENA CAROLINE LIBARDE DO COUTO do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, a partir de 2 de maio de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1B07B69F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de maio de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de maio de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B2A3095D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2022
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

JOÃO PEDRO ALBERTON RAMBO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 41.449.098/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 184.132,80 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 03 de maio de 2022

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6E2387A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 49/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e sacos para acondicionar lixo, para utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, pelo período de noventa dias.

FORNECEDOR: CLAUDIO AGOSTINETTO ME
CNPJ Nº: 73.751.257/0001-59
VALOR TOTAL R$ 56.856,05 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).
FORNECEDOR: CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA
CNPJ Nº: 08.071.657/0001-51
VALOR TOTAL R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).
FORNECEDOR: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 24.411.938/0001-62
VALOR TOTAL R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 49/2022: R$ 65.016,05 (sessenta e cinco mil, dezesseis reais e cinco centavos).

Francisco Beltrão/PR, 03 de maio de 2022

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5589B5D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONTRERA TORO COMERCIAL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 368/2022 - Pregão nº 45/2022.
OBJETO: Aquisição de material para mergulho, para utilização pelo Corpo de Bombeiros nas ocorrências de salvamento em busca aquática.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 24.969,99 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 3 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D8423FD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 69/2021 – Pregão nº 224/2019.
OBJETO: Fornecimento de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.060/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 01 de junho de 2022.

Francisco Beltrão, 02 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E3A28170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HANSEN & MELO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada e conforme os pareces técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 4032/2022, foi autorizada a adição de meta física ao contrato, conforme planilha orçamentária elaborada pelos fiscais da obra.
Ficam acrescidos ao contrato os valores abaixo especificados:

Cód./Ítem	Discriminação dos Serviços	un	R$ Unitário	Quantidade	Total R$
PONTE RUA ANTÔNIO MARCELLO					
ESTACAS DE CONTENÇÃO DO CANAL NO TRECHO DA PONTE					
2306181	Estaca raiz perfurada em rocha com D= 50 cm - confecção exceto armadura.	m	1.700,00	293,0724	498.223,00
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação.	kg	9,33	12.892,95	120.291,22
ESTACAS DE FUNDAÇÃO DA PONTE					

CPU 46	(SINAPI 100935) - Estaca raiz, diâmetro de 40 cm, com presença de rocha, incluso argamassa, excluso armação.	m	350,00	86,2557	30.189,50
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação.	kg	9,33	528,59	4.931,74
TOTAL AUMENTO DE META CTO 756/2020 (R$)				**653.635,46**	
PORCENTAGEM DO AUMENTO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 756/2020 (%)				**8,89%**	

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2022

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:4A6D627E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 – Processo nº 203/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e para a merenda escolar.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

NOVA GERACAO ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 24.411.938/0001-62. Itens 01 R$ 3,48; 10 R$ 8,50; 16 R$ 4,50; 17 R$ 5,50; 18 R$ 2,90; 68 R$ 3,00; 124 R$ 9,00; 138 R$ 3,10; 143 R$ 3,20; 152 R$ 7,50; 154 R$ 100,00; 201 R$ 3,91.

CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA. CNPJ Nº 73.751.257/0001-59. Itens 02 R$ 4,90; 03 R$ 2,43; 04 R$ 3,75; 05 R$ 3,50; 06 R$ 3,50; 07 R$ 2,75; 08 R$ 16,38; 09 R$ 7,29; 11 R$ 2,50; 12 R$ 1,40; 13 R$ 2,50; 14 R$ 11,00; 15 R$ 2,79; 19 3,71; 20 R$ 3,75; 21 R$ 2,89; 22 R$ 4,39; 23 R$ 5,79; 24 R$ 8,39; 25 R$ 2,84; 26 R$ 3,44; 27 R$ 3,39; 28 R$ 5,84; 29 R$ 3,59; 30 R$ 3,81; 31 R$ 1,69; 32 R$ 3,84; 33 R$ 5,44; 34 R$ 5,89; 35 R$ 7,99; 36 R$ 3,99; 37 R$ 3,48; 38 R$ 5,83; 39 R$ 2,69; 40 R$ 3,39; 41 R$ 1,69; 42 4,89; 43 R$ 3,24; 44 R$ 7,48; 45 R$ 8,97; 46 R$ 13,34; 47 R$ 13,65; 48 R$ 12,10; 49 R$ 11,99; 50 R$ 9,90; 51 R$ 5,64; 52 R$ 34,90; 53 R$ 46,98; 54 R$ 32,99; 55 R$ 14,33; 56 R$ 12,63; 57 R$ 8,45; 58 R$ 12,83; 59 R$ 28,15; 60 R$ 21,50; 61 R$ 19,95; 62 R$ 11,50; 63 R$ 21,99; 73 R$ 1,54; 74 R$ 33,50; 79 R$ 4,18; 81 R$ 4,09; 83 R$ 1,67; 84 R$ 2,59; 87 R$ 9,99; 93 R$ 16,24; 94 R$ 22,80; 95 R$ 14,49; 96 R$ 5,70; 97 R$ 7,39; 98 R$ 6,99; 99 R$ 14,30; 100 R$ 4,42; 103 R$ 4,57; 104 R$ 42,56; 105 R$ 46,43; 108 R$ 3,83; 109 R$ 6,99; 111 R$ 29,99; 114 R$ 3,15; 116 R$ 12,98; 117 R$ 12,85; 118 R$ 1,50; 119 R$ 8,98; 120 R$ 1,50; 122 R$ 1,75; 123 R$ 12,60; 125 R$ 6,94; 126 R$ 7,40; 130 R$ 6,97; 134 R$ 6,53; 149 R$ 7,49; 150 R$ 10,70; 166 R$ 2,00; 169 R$ 1,80; 174 R$ 11,49; 175 R$ 11,49; 176 R$ 11,16; 177 R$ 11,16; 200 R$ 12,90; 229 R$ 17,51.

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. Itens 64 R$ 8,75; 65 R$ 19,75; 66 R$ 3,50; 67 R$ 18,98; 69 R$ 5,26; 70 R$ 3,60; 72 R$ 4,25; 82 R$ 4,65; 101 R$ 14,00; 102 R$ 3,45; 106 R$ 4,10; 107 R$ 4,10; 112 R$ 9,25; 113 R$ 14,59; 115 R$ 2,60; 127 R$ 3,50; 141 R$ 4,94; 142 R$ 5,20; 144 R$ 4,78; 145 R$ 2,75; 147 4,70; 153 R$ 125,00; 156 R$ 7,00; 157 R$ 1,20; 158 R$ 1,50; 159 R$ 29,50; 160 R$ 22,50; 161 R$ 24,50; 163 R$ 1,30; 167 R$ 1,90; 171 R$ 4,00; 172 R$ 1,60; 173 R$ 2,90; 178 R$ 8,50; 180 R$ 0,76; 181 R$ 19,00; 182 R$ 8,90; 183 R$ 2,50; 185 R$ 47,00; 188 R$ 3,00; 189 R$ 3,00; 190 R$ 26,50; 191 R$ 1,75; 192 R$ 4,40; 194 R$ 1,60; 195 R$ 4,20; 196 R$ 34,99; 197 R$ 70,00; 198 R$ 3,40; 202 R$ 23,00; 203 R$ 7,50; 205 R$ 4,15; 209 R$ 21,00; 212 R$ 55,00; 217 R$ 38,00; 218 R$ 2,80; 219 R$ 10,50; 220 R$ 8,50; 221 R$ 9,50; 222 R$ 13,69; 223 R$ 7,50; 224 R$ 11,50; 225 R$ 7,50; 227 R$ 7,00; 228 R$ 7,00.

ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 41.191.505/0001-68. Itens 71 R$ 1,10; 75 R$ 13,80; 76 R$ 1,00; 80 R$ 73,00; 85 R$ 25,00; 88 R$ 2,00; 89 R$ 5,00; 91 R$ 4,77; 110 R$ 18,00; 121 R$ 25,00; 128 R$ 0,95; 129 R$ 21,00; 131 R$ 2,00; 132 R$ 3,00; 133 R$ 1,50; 151 R$ 2,40; 216 R$ 6,03.

MANG FOODS LICITACOES EIRELI. CNPJ Nº 11.399.644/0001-10. Itens 77 R$ 1,69; 140 R$ 2,08; 184 R$ 1,92.

PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ Nº 37.106.076/0001-06. Itens 78 R$ 1,97; 86 R$ 7,99.

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ Nº 39.649.812/0001-06. Item 90 R$ 3,27.

ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ Nº 08.386.792/0001-96. Item 92 R$ 5,60.

CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA. CNPJ Nº 08.071.657/0001-51. Itens 135 R$ 7,30; 136 R$ 5,00; 137 R$ 5,00.

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. Itens 139 R$ 3,87; 155 R$ 2,99; 187 R$ 2,64; 207 R$ 11,79.

F G DE OLIVEIRA LTDA. CNPJ Nº 36.046.750/0001-41. Itens 146 R$ 5,90; 148 R$ 1,75; 164 R$ 1,88; 170 R$ 7,00; 179 R$ 1,60; 193 R$ 1,30; 199 R$ 6,90; 204 R$ 2,60; 208 R$ 1,25; 210 R$ 6,50; 214 R$ 1,50; 226 R$ 23,00.

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 28.719.518/0001-07. Itens 165 R$ 5,71; 168 R$ 1,49.

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 12.811.487/0001-71. Item 206 R$ 2,28.

CLEBER TADEU BRIDI. CNPJ Nº 15.864.350/0001-73. Itens 211 R$ 2,30; 213 R$ 1,21; 215 R$ 1,35.

VALOR TOTAL R$ 1.014.458,56 (um milhão e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:728798A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 – Processo nº 273/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos em veículos e máquinas

da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas diversas, em uso pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – IZAIR PAGOTO. CNPJ N° 08.624.227/0001-10. ITEM 01 R$ 580,00. ITEM 02 R$ 800,00. ITEM 03 R$ 998,00. ITEM 04 R$ 998,00. ITEM 05 R$ 351,00. ITEM 06 R$ 423,00. ITEM 07 R$ 520,00. ITEM 08 R$ 699,00. ITEM 09 R$ 930,00. ITEM 12 R$ 470,00. ITEM 13 R$ 480,00. ITEM 14 R$ 750,00. ITEM 15 R$ 830,00.
2 - DEMETRIO NATALIO BORDUM. CNPJ Nº 80.365.703/0001-52. ITEM 10 R$ 580,00. ITEM 11 R$ 780,00. ITEM 16 R$ 350,00. ITEM 17 R$ 345,00. ITEM 18 R$ 45,00. ITEM 19 R$ 540,00. ITEM 22 R$ 239,00.
3 - GIRO FIX SERVICOS E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 30.744.898/0001-73. ITEM R$ 427,76. ITEM 21 R$ 386,73. ITEM 23 R$ 407,46. ITEM 24 R$ 498,19.
VALOR TOTAL R$ 402.250,50 (quatrocentos e dois mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6CE93A47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: FRUSTRADO

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:67064923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 – Processo nº 275/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de aparelhos condicionadores de ar e de ventiladores de parede, para atendimento das necessidades da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – JEB COMERCIO DE ELETRONICOS. CNPJ Nº 33.486.276/0001-80. ITEM 01 R$ 1.998,00.

2 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA. CNPJ Nº 24.377.532/0001-00. ITEM 02 R$ 5.900,00. ITEM 03 R$ 290,00.

3 - AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN. CNPJ Nº 09.263.279/0001-70. ITEM 4 R$ 2.214,00. ITEM 05 R$ 3.540,00.

4 - AMBIENTE AR CONDICIONADO LTDA. CNPJ Nº 06.211.664/0003-48. ITEM 06 R$ 4.200,00.

5 - SILVIA KOERICH 09119594917. CNPJ Nº 31.538.821/0001-00. ITEM 07 R$ 2.049,00. ITEM 08 R$ 2.897,00. ITEM 09 R$ 3.793,00.

VALOR TOTAL R$ 589.385,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B7C0E29D

DRH
EDITAL 189-22 ACS - EDITAL 068-18

EDITAL Nº 189/2022

CONVOCAÇÃO – EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 068/2018
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, no período de 06 de maio a 04 de junho de 2022, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
1º	Maricleia Felstrowich	08/02/1986	Acs - Vargem Alegre, Vila Lobos	Acs - Vargem Alegre, Vila Lobos

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:1F13393E

DRH
EDITAL 190-22 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADES DE SAÚDE PSS 353-2021

EDITAL Nº 190/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
18º	DAIANE WICROSKI	10908645-2	04/04/1995	36

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE – AFRODESCENDENTE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	MARISTELA DA SILVA	73134501	13/01/1977	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:7FBAA0BF

DRH
EDITAL 191-22 ENFERMEIRO UNIDADES DE SAÚDE PSS 353-2021

EDITAL Nº 191/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
9º	VIVIANE BOMKOSKI RISSO	95154506	07/03/1986	67

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:6FA3E5E1

DRH
EDITAL 193-22 FARMACÊUTICO PSS 353-2021

EDITAL Nº 193/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FARMACÊUTICO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	BRUNA LUCAS DAL MOLIN	97020558 - SSP/PR	01/07/1992	75

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:16C4E30C

DRH
EDITAL 192-22 ATENDENTE DE FARMÁCIA PSS 353-2021

EDITAL Nº 192/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ATENDENTE DE FARMÁCIA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	KEILA TATIANE BORGHEZAN	83820373-SSP/PRr	23/05/1983	55
2º	ISABEL PINHEIRO DOS REIS	157691899	22/02/1975	35
3º	EDINA DE OLIVEIRA BRAND	9247616-2	16/03/1986	35

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:504F2B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº316/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Estruturação administrativa da Ouvidora-geral do Município de General Carneiro.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1746 de 29/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Servidora, Sra. Marli Aparecida Kukul, brasileira, casada, servidora efetiva do Município de General Carneiro, Matricula Funcional nº 1057, cadastrada no CPF nº 032.879.739-16 e RG. nº 6247835-7 SESP/PR, para a função de Ouvidor da Ouvidora-geral do município de General Carneiro – Paraná.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTR-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3F5EEA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 061/2022
Pregão Eletrônico nº 025/2022
Adjudicação: 03/05//2022
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kits lanches, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI	01
TOTAL ADJUDICADO	**01**

General Carneiro/PR, 03 de maio de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9330CD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 061/2022
Pregão Eletrônico nº 025/2022
Homologação: 03/05/2022
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kits lanches, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI	01
TOTAL ADJUDICADO	**01**

General Carneiro/PR, 03 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E421564F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 061/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2022.

Aos 03 (três) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.828.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, n° 640 - Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI**, sediada na Rua Paraná, n° 149 – Centro –

General Carneiro/PR, inscrita no CNPJ nº. 24.308.088/0001-71 neste ato representada pela Sr(a) **VILMOR ASSIS GREGORIO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 061/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 025/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kits lanches, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a Lei Municipal sob n° 1788/2022, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Kit lanche contendo: 1 (um) Pão Francês, com margarina presunto e queijo em fatias (embalado em plástico filme), 1 (uma) bebida láctea vitamina/suco 180 ml e 1 (uma) fruta (ex: maçã/banana)	6.000	R$ 7,89	R$ 47.340,00

2.1 O valor total do contrato é de R$ 47.340,00 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 025/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 025/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA;

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADAdeverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente instrumentonão sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O Licitador poderá fazer a encomenda do produto por telefone, e-mail ou documento físico, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da entrega, a contar da data/horário do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. Os kits deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Esteliano Pizzatto, S/N – Monte Castelo, em horário de expediente.

5.4. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte, qualidade dos produtos e em temperatura adequada para consumo.

5.5. A empresa vencedora será responsável pelas despesas referentes ao deslocamento (funcionário e veiculo) da entrega dos produtos solicitados, o mesmo deverá ser transportado de forma adequada, para que possa chegar ao seu destino com o lacre em perfeitas condições, portanto a alimentação necessita ser de qualidade e apresentar coloração e aroma adequados e que não haja nenhuma desconformidade

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 04/05/2022 e termino no dia 04/05/2023.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora contratados serão inspecionados e fiscalizados por **Ivonei das Graças Lopes**, qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados..
6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 04/05/2022 e termino no dia 04/05/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da ata de registro, após a assinatura da mesma, a Sra° **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas Secretarias solicitante, em estrita observância das especificações do termo de referencia;

9.3. A Contratada ficará responsável com despesas referentes ao deslocamento (funcionário e veiculo) da entrega dos produtos solicitados, o mesmo deverá ser transportado de forma adequada, para que possa chegar ao seu destino com o lacre em perfeitas condições, portanto a alimentação necessita ser de qualidade e apresentar coloração e aroma adequados e que não haja nenhuma desconformidade;

9.4. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados;

9.5. Comunicar a Secretaria no momento da solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se for o caso;

9.6. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá notificação à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades de forma imediata;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

10.3. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

10.4. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

10.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

CLAUSULAPRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o

local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 025/2022 - Registro de Preços nº. 009/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9D5306B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.458/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor a Comissão de Seleção para processar e julgar Projetos e Documentos referente ao Edital 001/2.022 de Chamamento Público- SEMAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, XXV, da Lei Orgânica do Município de Goioerê:
Considerando a ata nº 224/2.022 e resolução nº005 de abril de 2.022 do Conselho Municipal de Assistência Social qual dispõe sobre aprovação da nomeação dos Membros da Comissão de Seleção dos projetos do Edital nº 001/2.022.

Decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar documentos e projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC referente ao edital 001/2022 de Chamamento Público – SEMAS.
§ 1º Para cumprir os objetivos fixados no "caput" o procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2.014 com suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e pelos atos normativos aplicados bem como pelas condições previstas no Edital 001/2.022 de Chamamento Público – SEMAS.
Art. 2º A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2.022 - SEMAS será composta por 08 (oito) membros, entre servidores e membros de Organizações da Sociedade Civil, dentre os

quais, 01 (um) Presidente, 05 (cinco) membro e 02 (dois) suplentes, com atribuições fixadas neste Decreto, conforme segue a baixo.
Servidores:
- Rodrigo Tadeu Raksa (membro)
- Rosane Bispo da Silva Holanda (membro/secretaria)
- Angela Maria de Souza Zabot (membro)
- Natalia Sales Garret (suplente)

Membros de Organizações da Sociedade Civil:
- Ibanês Quevedo (membro)
- Maristela Nazario Tomazotti (Presidente)
- Jocasta Flávia Karoleski (membro)
- Cassiane Kreler (suplente)

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão essas funções de forma gratuita e sem prejuízo das atribuições normais do cargo ocupado na Administração Municipal.
Art. 5º São atribuições da Comissão de Seleção:
I - A Comissão de Seleção fará análise dos projetos e documentos encaminhados pelas OSC - Organizações da Sociedade Civil, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal 5.459/2.017 bem como demais atos normativos pertinentes ao assunto.
II - A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
III - A Comissão de Seleção avaliará os planos de trabalhos e documentos, emitindo parecer quanto a viabilidade ou não, conforme critérios determinados pela lei 13.019/2019.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 de Dezembro", Goioerê-Paraná, 03 de maio de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:46732071

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO DO ITEM 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado em Goioerê/PR, e de outro a empresa **TAPAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.734.238/0001-42, com sede e foro no município de Umuarama, estado do Paraná, na Rodovia PR 323 S/N, KM 153 Lote 6-C-2/REM-B, Gleba 14 Figueira, CEP 87.507-013, neste ato representada pelo Srº **ROBERTO LUIZ BITENCOURT**, portador da cédula de identidade RG nº 6.086.845-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 017.233.649-08, residente e domiciliado em Umuarama - PR, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II, da **Lei** 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do Item: **13 - BALAIO DE FIBRA PLÁSTICA TAMANHO MÍNIMO DE 50 LTS**, referente a Ata de Registro de Preço nº 434/2021, sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Item 13 acima descrito, da Ata de Registro de Preço nº 434/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 085/2021, Processo Licitatório nº 172/2021, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratada, e autorizado pela autoridade superior do Município.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **04 de maio de 2022**, conforme estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes sobre o item 13.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 03 de maio de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ROBERTO LUIZ BITENCOURT
Tapajos Comercio e Serviços LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C1E1A620

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 232/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
Valor: R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)]
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 03 de maio de 2022
Processo: Nº 081/2022
Pregão Eletrônico: Nº 043/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
899	09.03	1.501	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE VEICULOS (TIPO HATCH) ZERO KM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Goioerê/Pr, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 03 de maio de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:061E33F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 233/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
Valor: R$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais)]
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 03 de maio de 2022
Processo: Nº 091/2022
Pregão Eletrônico: Nº 048/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
889	16.02	1.369	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00
921	16.02	1.369	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA (NOVA) 4X4, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 901630/2020 FIRMADO ENTRE A UNIAO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 03 de maio de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:40BD0EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BARRA DE FERRO 7/8 e ARTEFATOS DE CIMENTO (TAMPA DE BOCA DE LOBO), para atender demandas da Secretaria de Viação e Obras deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 04/05/2022.
Abertura das propostas: 17/05/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 02 de maio de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:69F6B9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/05/2022	6.763,86
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	03/05/2022	282.944,90
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	03/05/2022	33.155,99

Goioerê, 03 de Maio de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D633C0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.459/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 58.612,94 (cinquenta e oito mil seiscentos e doze reais e noventa e quatro centavos), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.002-CONVENIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
DOTAÇÃO 223-3.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 1.100,00
DOTAÇÃO 983-3.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1943	R$ 100,00
DOTAÇÃO 984.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 3943	R$ 2.872,94
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
DOTAÇÃO 985-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 3000	R$ 54.540,00
TOTAL	R$ 58.612,94

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 1943 no valor de R$ 2.872,94 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.608.0017.1.502-INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
DOTAÇÃO 973-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 54.540,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
DOTAÇÃO 728-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.200,00
TOTAL	R$ 55.740,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:A81F451B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 001/2022

Processo Administrativo nº. 001/2022

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 001/2022, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, notebook e mobiliário, no valor de R$ 16.995,50 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 03 de Maio de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:4A1A28C8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2022

Ata de Registro de Preços firmada entre o município de Goioxim e a empresa Auto Posto Tauscher LTDA EPP conforme licitação na modalidade pregão eletrônico nº 028/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 028/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: AUTO POSTO TAUSCHER LTDA - EPP, sediada a ROD PR 364 KM 49,3, S/N - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.986/0001-84, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por EDILSON TAUSCHER, portador do RG nº e do CPF nº 000.350.729-70.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	L	60.000,00	7,27	436.200,00
2	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	L	3.000,00	5,53	16.590,00
3	ÓLEO DIESEL LITRO L	L	230.000,00	6,69	1.538.700,00
4	DIESEL S10	L	130.000,00	6,89	895.700,00
Total					**2.887.190,00**

DO FORNECIMENTO:
3.1. O abastecimento deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.
3.2. A solicitação do objeto ora licitado será realizada pelos Secretários responsáveis pelas secretarias municipais de Goioxim/PR. A(s) empresa(s) que vencer(em) o presente certame, que vier(em) a ser contrata(s) deverá(ão) manter no mínimo 01(um) funcionário disponível para abastecimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos domingos e feriados, com local fixo e telefone celular, para eventuais emergências, devendo efetuar o abastecimento (fornecimento do produto), imediatamente após solicitação. Caso os produtos não sejam entregues no prazo/forma estabelecido neste edital, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.3. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/05/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua

participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 02 de maio de 2022

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
AUTO POSTO TAUSCHER LTDA EPP
CNPJ 15.412.986/0001-84

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A4A85EEE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 PROCESSO Nº 071/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
PROCESSO Nº 071/2022

OBJETO: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição do produto.
Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração.
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para realização do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 017/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **L & D MINERADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ 15.217.260/0001-90, ROD PR 170 KM 385 + 770, S/N, Área Rural, Guarapuava - PR com valor total previsto para contratação de R$ 9.800,00 fornecedor escolhido e justificado.

Descrição	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
Concreto betuminoso usinado à quente	20 TON	490,00	9.800,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 02 de maio de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:70B284B7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 088/2022

EXTRATO DE CONTRATO 088/2022

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR;

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, situada na RUA 13 DE MAIO, SN - CEP: 85560000 - BAIRRO: Chopinzinho/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Tomada de preços 06/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.974.409,40 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Quarenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2022.

VIGENCIA: 360 (trezentos e sessenta dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3A33FC6D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 026/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VIVIANE APARECIDA OTTONI, portador do RG nº 75298226 e do CPF nº 042.785.589-61.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de produtos de limpeza hospitalar, para utilização da secretaria municipal de saúde,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 026/2022.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Cobertor casal 1,80x2,20m 100% poliéster pesando em torno de 1,7kg macio e quente, com uma borta de acabamento em volta em torno de 3,5 cm cada lado	CORTTEX	UN	500,00	79,87	39.935,00
TOTAL							39.935,00

DO FORNECIMENTO:
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/04/2022.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a

ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 29 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 18.770.897/0001-06
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E2FEB8C8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 142 DE 03 DE MAIO DE 2022

SUMULA: Institui a comissão de avaliação e desempenho de servidor nomeado em virtude de concurso público no decorrer do estágio probatório, conforme regulamenta o Decreto Municipal nº.18 de 19 de abril de 2022 e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar nº. 01 de 2006, considerando o resultado do concurso público municipal n° 01/2018, homologado pelo edital 03/2019 de 05 de fevereiro de 2019 e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº.18 de 19 de abril de 2022:

R E S O L V E

Art. 1 – Fica instituída a comissão de avaliação e desempenho de servidor nomeado em virtude de concurso público no decorrer do estágio probatório, do Município de Goioxim, composta por membros, sendo eles servidores efetivos ou não e o secretário de cada secretaria, conforme determina o Decreto 18, de 19 de abril de 2022, em atenção ao artigo 33 do Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar nº.01 de 2006.
Art. 2 – Ficam nomeados para integrar a comissão descrita no artigo 1º desta portaria os seguintes membros:
I - Membros da Secretaria Municipal de Educação: Santina Fátima Motta e Lucimara Aparecida de Lima.
II - Membros da Secretaria Municipal de Saúde: Daiane de Oliveira e Elaine Brandalise Sponchiado.
III - Membros da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Regularização fundiária: José Neuri da Silva e Eugênio Naumiuk.
IV - Membros da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura: Duarte Ferreira Ramos e José Aguinaldo Egert.
V - Membros da Secretaria Municipal de Assistência Social: Joseane Gutelvil e Adriele Henning.
VI - Membros da Secretaria Municipal de Agricultura: Edenilson José Zorzanello e Ingridi Schadeck Pedroso.
VII - Membros da Secretaria Municipal de Administração: Ordilei Gomes Fernandes e Sonia Aparecida Thibes.
Parágrafo único: Ficam designadas para compor a presidência e secretariar os trabalhos da comissão as seguintes integrantes:
I - Presidenta: Sonia Aparecida Thibes.
II - Secretária: Ingridi Schadeck Pedroso.
Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de maio de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D100240E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município, distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em atendimento a Defesa Civil. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de maio de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 03 de maio de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C3CCC208

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de equipamentos, a saber: kit de equipamentos de urgência, computadores, impressoras e BERA - Potencial Evocado, os quais serão empregados nos trabalhos diários das Unidades de Saúde desse Município, em conformidade com as Resoluções SESA n° 773/2019, 931/2021 e 1071/2021. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 17/05/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 17/05/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 17/05/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 03 de maio de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7E699397

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para pintura em geral, os quais serão empregados nos trabalhos de manutenção e ampliação das instalações físicas pertencentes ao Município de Guaíra - PR, distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em atendimento a Defesa Civil. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min. do dia 17/05/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h01min. às 13h59min do dia 17/05/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min. do dia 17/05/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 03 de maio de 2022

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FA43151F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 084/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 204/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 086/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **LIQUI GUAÍRA COMERCIO DE GÁS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.707.686/0001-02**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e casco de botijões de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor do item 2 da Ata de Registro de Preços nº 204/2021.

Alteração do Valor: A partir de **02 de maio de 2022**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 204/2021** sofre realinhamento econômico contratual no item 2, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reajustado
2	Recarga de gás GPL 45KG (...).	Un	R$ 352,80	R$ 424,40

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:400564D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022

Pregão Presencial nº 078/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, **CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) com asfalto polímero, os quais serão utilizados para reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural desse Município.

Valor Total: R$ 1.719.300,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de maio de 2022 e término em 02 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:18659CE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

Pregão Eletrônico nº 036/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA - EPP, CNPJ nº 75.858.704/0001-07**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de ferramentas e equipamentos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R$ 23.184,46 (vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 03 de maio de 2022 e término em 02 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:20019396

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

Pregão Eletrônico nº 036/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.227.691/0001-63**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de ferramentas e equipamentos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de maio de 2022 e término em 02 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2BCB98CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

Pregão Eletrônico nº 036/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **S. C. TURQUINO MACKERT - ME, CNPJ nº 12.654.502/0001-15**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de ferramentas e equipamentos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R$ 3.145,00 (três mil, cento e quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de maio de 2022 e término em 02 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A183F0FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

Pregão Eletrônico nº 036/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de ferramentas e

equipamentos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R$ 46.887,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de maio de 2022 e término em 02 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:92129915

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

Pregão Eletrônico nº 036/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ nº 37.247.494/0001-13**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de ferramentas e equipamentos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R$ 9.679,54 (nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 03 de maio de 2022 e término em 02 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:435C6B4E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

Pregão Eletrônico nº 036/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **C. K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP, CNPJ nº 42.152.392/0001-54**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de ferramentas e equipamentos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R$ 20.094,41 (vinte mil, noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).

Prazo de Vigência: início em 03 de maio de 2022 e término em 02 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A1A82460

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 034/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e serviços a serem utilizados na revisão preventiva de 5.000 KM do veículo EQUINOX, Frota 543, pertencente a Procuradoria Jurídica, deste município de Guaíra, Paraná, conforme tabela abaixo.

Valor Total: R$ 509,28 (quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **03 de agosto de 2022**.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:385516E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 206/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 078/2022** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 078/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) com asfalto polímero, os quais serão utilizados para reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural desse Município, sendo a empresa vencedora:

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no **CNPJ nº 67.156.943/0002-60**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.719.300,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil e trezentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:017378EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 207/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2022** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de ferramentas e equipamentos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade desse Município, sendo as empresas vencedoras:

PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 75.858.704/0001-07**, vencedora dos itens 14, 24, 30, 32, 40 e 41 da licitação, com valor total máximo de **R$ 23.184,46 (vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos);**

FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 17.227.691/0001-63**, vencedora dos itens 7, 11 e 37 da licitação, com valor total máximo de **R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais);**

S. C. TURQUINO MACKERT - ME, inscrita no **CNPJ nº 12.654.502/0001-15**, vencedora do item 9 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.145,00 (três mil, cento e quarenta e cinco reais);**

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 31 e 35 da licitação, com valor total máximo de **R$ 46.887,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais);**

NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 37.247.494/0001-13**, vencedora dos itens 5, 6, 16 e 29 da licitação, com valor total máximo de **R$ 9.679,54 (nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); e**

C. K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 42.152.392/0001-54**, vencedora dos itens 4, 8, 10 e 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 20.094,41 (vinte mil, noventa e quatro reais e quarenta e um centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 13, 15, 33, 34, 36, 38, 39 e 42 da Licitação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DF91A830

CONSAMU
PORTARIA Nº 138/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICA a retificação de numeração das portarias:

ONDE SE LÊ: Portaria Nº 128/2022 publicada na edição 2502 do dia 22/04/2022;

LEIA-SE: Portaria nº 132/2022

ONDE SE LÊ: Portaria Nº129/2022 publicada na edição de 2509 de 03/05/2022;

LEIA-SE: Portaria nº 136/2022

ONDE SE LÊ: Portaria nº 181/2022 publicada na edição 2507 do dia 29/04/2022;

LEIA-SE: Portaria nº 134/2022

ONDE SE LÊ: Portaria Nº182/2022 publicada na edição 2507 do dia 29/04/2022;

LEIA-SE: Portaria nº135/2022

As demais disposições das portarias permanecem inalteradas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 03 de maio de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:173DF3FD

PROJUR
PORTARIA 204/2022 DATA: 03.05.2022 EMENTA: DESTITUI SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024 /2017, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, e, considerando o memorando online sob nº 4.469/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída do exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017 a servidora pública municipal, a seguir mencionada, nomeada por meio da Portaria nº 090/2021:

Símbolo	Coordenação	Secretaria	Nome	Percentual	A Partir de
FG	Coordenação de Atividades Culturais	Esporte Turismo e Cultura	Claudia Cunha	95%	02.05.2022

Art. 2º Que a diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria sob o nº 090/2021 de 22.02.2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3A4BD203

PROJUR
PORTARIA Nº 205/2022 DATA: 03.05.2022 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4.469/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal a seguir mencionada:

Nome/Cargo	RG nº	Da	Para	A partir de
Claudia Cunha /Professor	6.278.290-6 - SESPII/PR	Diretoria de Cultura - Efetivos	Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Fundeb 70% - Efetivos	03/05/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D1AF445F

PROJUR
DECRETO Nº 151/2022 DATA: 03.05.2022 EMENTA: EXONERA CELSO FERNANDO BOEIRA BENÍCIO, DO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE ENGENHARIA, SÍMBOLO CC-4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 011/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **CELSO FERNANDO BOEIRA BENÍCIO**, portador da CI/RG nº 9.985.345-0 SESPII/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Engenharia, símbolo CC-4, com desligamento na data de 02 de maio de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 103/2022 de 04.04.2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02.05.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E10BA36D

PROJUR
DECRETO Nº 152/2022 DATA: 03.05.2022 EMENTA: NOMEIA CELSO FERNANDO BOEIRA BENÍCIO AO CARGO DE ASSESSOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SÍMBOLO CC3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017, 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto nº 021/2022 de 24.01.2022, e, considerando o memorando on-line sob o nº 011/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **CELSO FERNANDO BOEIRA BENÍCIO**, portador da CI/RG nº 9.985.345-0 SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria de Planejamento, símbolo CC3, a partir de 03 de maio de 2022, com atribuições descritas no artigo 41 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto Municipal nº 021/2022 de 24.01.2022.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F600E043

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando online sob o nº 023/2022,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **04.05.2022** a **03.06.2022**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo deCuidador/Educador

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Carlos Roberto Ribeiro de Carvalho	8º Lugar	114766	20/02/1986
Adenilson Cezarino Pinheiro	9º Lugar	111345	02/10/1982

Cargo de Merendeira

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Simone Aparecida Helmann Friedrich	24º Lugar	111397	20/07/1986

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, as candidatas convocadas serão submetidas, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue aos candidatos a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que os candidatos deverão submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminadas do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:58BFF5B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 051/2022

Súmula: Altera o valor constante do Art. 2º do Decreto nº 081/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando a instrução nº 5823/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Artigo 2º do Decreto nº 081 de 30 de maio de 2018, passa a vigorar com seguinte redação:
"Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 457,29 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9994509C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Guaraci – PR, torna público que a licitação realizada no dia29 de abrilde 2022, às 09h00min, na modalidade de PREGÃO PRESENCIALn°. 017/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEMque objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ETANOL, GASOLINA E DIESEL S-10, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,**foi declarada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Guaraci,29 deabrilde 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:89B956C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 052/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.709,10 (vinte mil, setecentos e nove reais e dez centavos) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.709,10 (vinte mil, setecentos e nove reais e dez centavos), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviços de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 208..... R$ 10.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 603..... R$ 2.805,47
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 606..... R$ 7.903,63

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.709,10
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 1000 ..... R$ 10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00 - Rend. Aplic. Financ. - Fonte 1966..... R$ 2.805,47
1.3.2.1.01.0.1.26.00 - Rend. Aplic. Financ. - Fonte 1494..... R$ 7.903,63

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.709,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3938EFEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022 PROCESSO Nº 004/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDIAÇÃO
EXPIRADO O MPRAZO RECURSAL

1.1 -TORNA-SE PUBLICO ADJUDICAÇÃO DA EMPRESA LAUREMIL MORAIS DOS SANTOS
1.2 CNPJ: 28.710.290/0001-86-GUARAQUEÇABA/PR
1.3 RUA: Dr. Agrícola Fonseca 275, Bairro Cerquinho

OBJETO: Serviços de Reforma e Reparos na Embarcação Whip da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, troca do estofamento, reparos na parte de fibra, pintura em geral em duas de mão, revisão geral do motor, e revisão geral na parte elétrica com todos os materiais necessários.

Valor R$ 13.560,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PERIODO: DOIS MESES

Guaraqueçaba em 03 de maio de 2022.

OSEIAS INACIO
Presidente.

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:26E5E1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 0DE PROCESSO 13/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 13/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão eletrônico n° 13/2022
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .(MEDICO,ENFERMEIRO, TECNICOS, AGENTES DE ENDEMIAS,ATENÇÃO BASICA,VIGILANCIA EM SAÚDE, AGENTE COMUNITARIO,ADMINISTRATIVO E APOIO) *a empresa como segue:*

Proponente	CNPJ	Valor
Ana Cristina Francisco de Oliveira(Amoras) lote 01	43.807.781/0001-33	R$ 29.000,00
Ana Cristina Francisco de Oliveira(Amoras) lote 02	43.807.781/0001-33	R$ 10.500,00

Valor Global R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 03 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B1A972B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DESPACHO DISPENSA 10/2022

Despacho
ERRATA

Republicado por haver incorreções

Processo: Dispensa 10/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho, em atendimento a Secretária Municipal de Administração, no valor global de R$ 12.000,00 (doismil reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: J F PERES RANIERI - ME, CNPJ 21.518.939/0001-12, com o objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho, em atendimento a Secretária Municipal de Administração

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 03de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5F5DE941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10/2022,

Termo de Homologação
De Procedimento

ERRATA
Republicado por haver incorreções

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 10/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 10/2022, que tem por objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho, em atendimento a Secretária Municipal de Administração, no valor global de R$ 12.000,00 (dois mil reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 03 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8F36082A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Republicado por haver incorreções
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 20/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE

I.Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº017/2021de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão Presencial n° 20/2022
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO TRAÇADO, CARRETA PRANCHA, TRATOR ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITARIO, ABERTURA DE VALAS, COMPACTAÇÃO DE SOLO, LIMPEZA DE BARRAGENS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS"*"a empresa como segue:*

Proponente	CNPJ	Valor
Carraro locações EIRELI Lotes 1,2,3,4	37.787.216/0001-59	R$ 484.000,00
CP13 terraplanagem EIRELI lotes 5,6,7,811,12,13,e 14	34.385.350/0001-35	R$ 950.000,00
FS Terraplanagem EIRELI Lotes 09 e 10	72.415.391/0001-16	R$ 83.200,00

Valor Global R$ 1.517.200,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e duzentos reais)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 03 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4D60CCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022
Origem: Processo de Inexigibilidade 10/2022 - Credenciamento 03/2022
Contratada: BARCO ENGENHARIA LTDA CNPJ n° 43.156.388/0001-27
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: Prestação dos Serviços Técnicos Profissionais na área de Engenharia Civil. Pelo período de 12 (tdoze) meses.
Valor unitário por hora: R$ 40,00 (quarenta reais).

Dotações Orçamentarias:

(35) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data 28/04/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:03EA26DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 16/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão eletrônico n° 16/2022
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DOCES E GULOSEIMAS FORNECIDOS GRATUITAMENTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DATAS COMEMORATIVAS (FESTAS JUNINAS, DIAS DAS CRIANÇAS, NATAL ETC), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. *a empresa como segue:*

Proponente	CNPJ	Valor
Ana Cristina Francisco de Oliveira(Amoras) lote 01	43.807.781/0001-33	R$ 44.900,00

Valor Global R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 03 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:50D37249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°51/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°51/2022

Origem: Pregão Presencial 20/2022
Compromitente: F.S Terraplanagem Eireli,
CNPJ: 72.415.319/0001-16
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO TRAÇADO, CARRETA PRANCHA, TRATOR ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITARIO, ABERTURA DE VALAS, COMPACTAÇÃO DE SOLO, LIMPEZA DE BARRAGENS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS".

Valor Global R$ 83.200,00(oitenta e três mil e duzentos reais)
vigência dos Serviços:12(doze) meses

03 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:87EF729D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11/2022,

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 11/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 11/2022, que tem por objeto: Contratação de Associação de Catadores de Materiais recicláveis ACMR – GUARA, em atendimento a Secretária Municipal de Maio Ambiente, no valor global de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 03 de maio de 2022.

PREFEITA MUNICIPAL
Lilian Ramos Narloch

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:276A7489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 042/2022

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 042/2022

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186/2021 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,
Considerando o Resultado Definitivo dos cargos das Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Ação Social e Administração divulgado por meio do Edital nº 016/2021, assim como a Homologação, publicado em data de 01/11/2021;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 99/2022, protocolado sob nº 1075/22 da Secretaria Municipal de Ação Social;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado dentro do limite de vagas, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO: Marinheiro

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	Classif.
594	ADNÃ FERREIRA BARBOSA	Marinheiro	2º

Art. 2º O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminados:
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.
Art. 3º - Os candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme discriminados no Art. 2º, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 03 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar na sede da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista e Marinheiro, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação / Carteira Marítima (MAC);
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviços públicos; (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (retirar na Secretaria Municipal de Administração)
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (retirar na Secretaria Municipal de Administração)
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2F5E8903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PROCESSO FRACASSADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

ATA PROCESSO FRACASSADA.
No dia 03/05/2022, às 14:30 horas, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, constituída pelo Decreto nº 007/2021 e alterações posteriores, composta pelos seguintes servidores: Osmar Onorato Rodrigues, Eliane dos Santos Estaran Alves e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para sob a Presidência do primeiro, procederem à Abertura e Julgamento das Documentações.
Abertura e Julgamento da Proposta de Preços da licitante da licitação relativa a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE ADUTORA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS pelo menor preço global. Iniciada a reunião, o Presidente, constatou que a empresa FLOMAR COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi a única que protocolou os envelopes, aberta a sessão foi constatada que a empresa não apresentou o Registro e quitação da empresa junto ao CREA conforme item 5.4.1 do edital, declarando assim a**LICITAÇÃO FRACASSADA.**Em seguida determinando que este processo fosse remetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, para as providencias que julgar necessária. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, e vai assinada pelo Presidente e demais Membros da Comissão Permanente.

Guaraqueçaba, 03 de maio de 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro

ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Membro

DILSON CORREIA DA SILVA
Flomar Comercialização e Serviços LTDA

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:427F84C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - 05/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO - 05/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba realizará Credenciamento para**CREDENCIAMENTO PÚBLICO PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** . pelo prazo de 3 (três) meses, visando a eficiência e sucesso das contratações. Os interessados deverão, a partir de 04 de maio de 2022, até o dia 19 de maio de 2022, das 08:30 hras às 17:30 hras, encaminhar envelope lacrado, contendo documentação

necessária para credenciamento na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no setor de protocolo. A Sessão Pública de abertura será realizada no dia 20 de maio de 2022 às 09:30 horas na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Rua Major Domingos do Nascimento nº 46, Centro, Guaraqueçaba. Informações poderão ser obtidas pelo Fone: (41) 3482-1280 (Departamento de Compras e Licitações), site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, ou através doe-maillicitacao@guaraquecaba.com.br

Guaraqueçaba, 03 de maio de 2022.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 07/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:98CC36E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço por Lote

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço Lote,**através de Aquisição de bens permanente.
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA , ADOLESCENTE E AASUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS",
Preço máximo global de R$ 818.737,33 (oitocentos e dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).
Data de abertura:**Dia 17/05/2022 às 09h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 05/05/2022 a partir das 09h00 min até o dia 17/05/2022 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 03 de maio de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria Nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:FD8E3DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Aviso Tomada de Preço 07/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global para**"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03(três)ESCOLAS PADRÃO,NAS COMUNIDADES DE MARIANA, TAQUANDUVA E PURUQUARA NESTE MUNICIPIO" preço máximo globalR$ 467.381,07 (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e um reais e sete centavos).

Data de Abertura : dia 23 de maio de 2022 as 14:30 min, na sala de reuniões .

Prazo para recebimento das propostas no protocolo da prefeitura municipal de Guaraqueçaba até 05 de maio de 2022 às 14:00.
A documentação Completa da tomada de preço está a disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento n°46, centro em horário comercial de segunda a sexta feira, o edital está disponível no www.guaraquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados peloemaillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 03 de maio de 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:EBEF475D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: PUBLICA OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS APTOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E APROVADOS NA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBRO TITULAR E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR PARA PERÍODO DE 15/06/2022 À 09/01/2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 598 de 25 de agosto de 2014, através da Comissão Organizadora conforme resolução nº 05/2022, em plenária realizada no dia 03 de maio de 2022.

Resolve:

Art. 1º Publicar os nomes dos candidatos inscritos aptos na Avaliação Psicológica e aprovados na Prova Objetiva de Conhecimentos da Eleição Suplementar para Membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar para o período de 15/06/2022 à 09/01/2024:

CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS
01 – João Marcos de Oliveira	APTO	APROVADO
02 – Andreia Dias de Morais	APTA	APROVADA
03 – Patricia Marcolina de Quadros	APTA	APROVADA
04 – Eliane Rodrigues da Silva	DESCLASSIFICADA POR NÃO CUMPRIR UM DOS REQUISITOS DO EDITAL	
05 – Luiz Fernando Garbin	DESCLASSIFICADO POR NÃO CUMPRIR UM DOS REQUISITOS DO EDITAL	

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 03 de maio de 2022

EVANDRO JOSE ALBINO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:2AAD975C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 17.2022 NOMEIA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE GUIA DE TRANSITO ANIMAL-GTA

Nomeia responsável pela emissão de Guia de Transito Animal-GTA

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "c" inciso II.

Considerando a permanente necessidade de atendimento aos produtores rurais concernente à emissão de Guia de Transito Animal – GTA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **GILBERTO JAIME DA VEIGA**, CPF 706.585.109-59, carteira profissional nº 3186, CRMV-PR, lotado no Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **como responsável pela emissão de Guia de Transito Animal-GTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e após sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:C998FBA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 06/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

Referente a portaria 16/2022 de 02 de maio de 2022

Onde se lê

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **Dianessa Rita Cain Graff**, portadora do RG nº 9.307.463-7 matrícula nº 1957270, servidora público efetivo, como Documentadora Escolar, secretária do CMEI **Raio de Luz** e CMEI **Anjo Gabriel**, com poderes para assinar documentos, expedir ofícios e demais atribuições inerentes ao cargo.

Leia-se;

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **Dianessa Rita Cain Graff**, portadora do RG nº 12.559.263-5 matrícula nº 1957270, servidora público efetivo, como Documentadora Escolar, secretária do CMEI **Raio de Luz** e CMEI **Anjo Gabriel**, com poderes para assinar documentos, expedir ofícios e demais atribuições inerentes ao cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 03 de maio de 2022.

LUCIANO DIAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:D37D367F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Nomeia a coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado os Servidores abaixo identificados para integrar a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Auxilio Brasil - CMI/PAB, sendo:

- Cesar Augusto Pessetti – Departamento Municipal de Assistência Social
- Adriano José de Camargo – Departamento Municipal de Educação
- Bruna Maria Costela – Departamento Municipal de Saúde

A Comissão Municipal seguirá orientações da Coordenação Estadual Intersetorial do Programa Auxilio Brasil– SEJUF/SEED/SESA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial o decreto 19/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 13 de abril de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:E24C045D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2021 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente a ata de Registro de Preços 28/2021 , Pregão Eletronico nº 17/2021. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **empresa BELINKI & SOUZA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA TENENTE CAMARGO 1015 FRANCISCO BELTRÃO – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.831.603/0001-47, neste ato representada pelo Sr. PAULO R SOUZA portador do CPF nº 040.508.269-09** . Fica aditado o valor do item 60. Valor global do aditivo: R$ 10.446,84 (Dez mil , quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro Centavos). **Fundamento:** artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e art 17 do decreto 7.892/2013.

Honório Serpa, 03 de Maio de 2022.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:C14BD3E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°20/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ 24.180.904/0001-04** com endereço na RUA TOCANTINS, 1954 – SALA 03 E 04 - CENTRO, PATO BRANCO - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 21.040,00 (Vinte e um mil quarente reais)**; à proponente vencedora dos itens (em anexo) **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**

inscrita no **CNPJ 20.748.882/0001-85** com endereço na AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, SÃO JOÃO / PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 4.410,00 (Quatro mil quatrocentos e dez reais).**Que tem por finalidade **Contratação de empresa especializada em ministrar capacitações e Palestras Shows para atenderem atividades e Campanhas realizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 03 de Maio de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-PMHS
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 20/2022-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa especializada em ministrar capacitações e Palestras Shows para atenderem atividades e Campanhas realizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social.** Em favor, conforme segue: às proponentes vencedoras **CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ 24.180.904/0001-04** com endereço na RUA TOCANTINS, 1954 – SALA 03 E 04 - CENTRO, PATO BRANCO - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 21.040,00 (Vinte e um mil quarente reais)**; à proponente vencedora dos itens (em anexo) **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA** inscrita no **CNPJ 20.748.882/0001-85** com endereço na AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, SÃO JOÃO / PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 4.410,00 (Quatro mil quatrocentos e dez reais)**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 03 de Maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:1C55CDB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°23/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA** inscrita no **CNPJ 27.438.098/0001-10** com endereço na LINHA NOVA SESSÃO, PR 281, SALTO DO LONTRA - PR 85.670-000 ofereceu um lance no valor global e total**R$ 54.990,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**; à proponente vencedora dos itens (em anexo) **LEONARDO STREHER MATTÉ** inscrita no **CNPJ 34.124.663/0001-30** com endereço na ESTRADA LINHA COBRA, 115, INTERIOR, ARATIBA – RS; CEP 99.770-000 ofereceu um lance no valor global e total**R$ 15.996,00 (Quinze mil, novecentos e noventa e seis reais)** ; à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** inscrita no **CNPJ 85.510.733/0001-29** com endereço na RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, FRANCISCO BELTRÃO / PR; CEP 85.601-090 ofereceu um lance no valor global e total **R$ 41.999,00 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais).** Que tem por finalidade **Aquisição de 01 Distribuidor de calcário e adubos orgânicos sólidos e 01 Enxada rotativa com encanteirador, 02 Carretas Agrícolas e 02 Arados Subsoladores, para serem utilizadas nos Programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 03 de Maio de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022-PMHS
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°23/2022-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de 01 Distribuidor de calcário e adubos orgânicos sólidos e 01 Enxada rotativa com encanteirador, 02 Carretas Agrícolas e 02 Arados Subsoladores, para serem utilizadas nos Programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA** inscrita no **CNPJ 27.438.098/0001-10** com endereço na LINHA NOVA SESSÃO, PR 281, SALTO DO LONTRA - PR 85.670-000 ofereceu um lance no valor global e total**R$ 54.990,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**; à proponente vencedora dos itens (em anexo) **LEONARDO STREHER MATTÉ** inscrita no **CNPJ 34.124.663/0001-30** com endereço na ESTRADA LINHA COBRA, 115, INTERIOR, ARATIBA – RS; CEP 99.770-000 ofereceu um lance no valor global e total**R$ 15.996,00 (Quinze mil, novecentos e noventa e seis reais)** ; à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** inscrita no **CNPJ 85.510.733/0001-29** com endereço na RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, FRANCISCO BELTRÃO / PR; CEP 85.601-090 ofereceu um lance no valor global e total **R$ 41.999,00 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 03 de Maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:FB1F99FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°24/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** inscrita no **CNPJ 12.062.754/0001-55** com endereço na RUA JULIO DE CASTILHO, 2596, VICENTINA, FARROUPILHA – RS; CEP 95.172.084 ofereceu um lance no valor global e total **R$ 216.550,00 (Duzentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais)**; à proponente vencedora dos itens (em anexo) **NBX LOCAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ 15.384.813/0001-08** com endereço na RUA XV DE NOVEMBRO, 303, SALA 34, CENTRO; RIO DO SUL – SC; Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais);** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA** inscrita no **CNPJ**

24.377.532/0001-00 com endereço na AVENIDA MANOEL RIBAS, 1945, SALA 02, CENTRO; ITAPEJARA D' OESTE / PR; Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 68.473,33 (Sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais, trinta e três centavos).** Que tem por finalidade **Aquisição de Mini Carregadeira Nova ano 2021 ou acima e equipamentos, Capinadeira hidráulica, Vassouras cerdas mistas - 60'' , Triturador de galhos, e Vassoura lateral meio-fio para mini escavadeira hidráulica para serem utilizadas nos Programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 03 de Maio de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PMHS
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 16/2022-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de Mini Carregadeira Nova ano 2021 ou acima e equipamentos, Capinadeira hidráulica, Vassouras cerdas mistas - 60'', Triturador de galhos, e Vassoura lateral meio-fio para mini escavadeira hidráulica para serem utilizadas nos Programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.**
Em favor, conforme segue: à proponente vencedora **SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** inscrita no **CNPJ 12.062.754/0001-55** com endereço na RUA JULIO DE CASTILHO, 2596, VICENTINA, FARROUPILHA – RS; CEP 95.172.084 ofereceu um lance no valor global e total **R$ 216.550,00 (Duzentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais)**; à proponente vencedora dos itens (em anexo) **NBX LOCAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ 15.384.813/0001-08** com endereço na RUA XV DE NOVEMBRO, 303, SALA 34, CENTRO; RIO DO SUL – SC; Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais);** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA** inscrita no **CNPJ 24.377.532/0001-00** com endereço na AVENIDA MANOEL RIBAS, 1945, SALA 02, CENTRO; ITAPEJARA D' OESTE / PR; Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 68.473,33 (Sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais, trinta e três centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 03 de Maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:16B6FCEB

RECURSOS HUMANOS
AMPLIAÇÃO DE VAGA

DECRETO 100/2022 de 03 de maio de 2022.

Sumula: Ampliar vaga em Edital PSS n.º 001/2021.

Edital de Homologação do Resultado Final através do Edital 05/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 001/2021.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a ampliação de 01 (uma) vaga para o cargo de **Enfermeira Padrão** no Teste Seletivo, Edital n.º 001/2021, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 2 º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:CF71E664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2022 PROCESSO 072/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para serviços de divulgação de avisos, comunicados, informativos entre outros com carro de som percorrendo as vias públicas dentro do perímetro dessa municipalidade, em favor da empresa Elizandra Costa de Oliveira 10823416909, com cadastro no CNPJ sob o n.º 40.949.561/0001-56, localizada na Rua Manoel Abrantes Filho, 363 – Vila Santana – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu/PR, no valor de R$ 31.200,00(trinta e um mil e duzentos reais) com base no art. 75 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 034/2022**.

IGUARAÇU/PR., 03/05/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0DB80BC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 086/2022

Ref: Contrato n.º 086/2022
Assunto: Dispensa de Licitação nº 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Elizandra Costa de Oliveira 10823416909, com cadastro no CNPJ sob o n.º 40.949.561/0001-56, localizada na Rua Manoel Abrantes Filho, 363 – Vila Santana – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu/PR**.**
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de divulgação de avisos, comunicados, informativos entre outros com carro de som percorrendo as vias públicas dentro do perímetro dessa municipalidade**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 034/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 03/05/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D4491B9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27/04/2022
CONTRATANTE: Município de Iguaraçu-Pr
CONTRATADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUAÇU, associação de direito privado, filantrópico beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, organização da sociedade civil, com natureza de instituição de longa permanência ara idosos de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros, inscrita no CNPJ sob nº 95.642.302/0001-70, sediada na Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória, na cidade de Mandaguaçu - PR
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da alocação de uma idosa que hoje se encontra desprovida de cuidados de familiares, dependendo, portanto de auxilio da secretaria de assistência social deste município
PAGAMENTO: Conforme Termo de colaboração.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.19/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8726/2016, Lei nº 9394/96, Lei 8742/1993, Decreto Municipal nº 049/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em anexo ao processo.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Municipio de Iguaraçu/PR
ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:96F20A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 119/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 16/05/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico Registro de Preços do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e também no Portal da BLL. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 03 de maio de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E5D04C6D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 119/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 17/05/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico Registro de Preços do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Produtos de Limpeza automotiva.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e também no Portal da BLL. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 03 de maio de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8721DE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: INEXIGIBILIDADE.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Banco de Preços.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

Iporã/PR, 03 de maio de 2022

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3E001F8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 076/2022
INEXIGIBILIDADE: 008/2022
PROCESSO: 073/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA IZABEL A REDENTORA, nº. 2356, EDIF LOEWEN, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE PREÇOS
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 03/05/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 03 de maio de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C05A0313

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 075/2022
CHAMAMENTO PUBLICO: 002/2022
INEXIGIBILIDADE: 002/2022
PROCESSO: 020/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Maio de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS FERREIRA ANTUNES 95902953987
DOMICILIO LEGAL: Rua jaime Clarck 145
CNPJ: 24.059.745/0001-94
OBJETO: PRESTAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA MANUTENÇÕES PUBLICAS
VALOR: R$ - Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) Anuais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 02/05/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 03 de Maio de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FERREIRA ANTUNES 95902953987/
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A44A50CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 073/2022

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 005/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 045/2022, na modalidade Tomada de Preços-TP nº. 005/2022-PMI, cujo objeto trata de contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, pavimentação asfáltica em TST no Distrito de Nova Santa Helena - município de Iporã/PR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002**,** a favor da empresa:

- SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:68024CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 020/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 18/05/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 03 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E3DCD215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2022

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Entrega das Propostas/Protocolo: A partir das 08h:00m do dia 04/05/2022 até as 10h15m do dia 19 de maio de 2022.

Abertura dos Envelopes: as 10h30m do dia 19 de maio de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h00min até as 12h00min e das 13h00min até

17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 03 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:98B2F1E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2022

OBJETO: Locação de Imóvel visando a necessidade, de instalação do Conselho Tutelar, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Itambaracá/Pr.

Entrega das Propostas/Protocolo: A partir das 08h:00m do dia 04/05/2022 até as 13h30m do dia 19 de maio de 2022.

Abertura dos Envelopes: as 13h45m do dia 19 de maio de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h00min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 03 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9F9E23B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalações do Centro Interprofissional de apoio às Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos – CIACAFI - órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Entrega das Propostas/Protocolo: A partir das 08h:00m do dia 04/05/2022 até as 15h00m do dia 19 de maio de 2022.

Abertura dos Envelopes: as 15h30m do dia 19 de maio de 2022

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h00min até as 12h00min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 03 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E9876525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022

OBJETO: Locação de Imóvel para Instalações da CASA LAR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Entrega das Propostas/Protocolo: A partir das 08h:00m do dia 04/05/2022 até as 14h00m do dia 20 de maio de 2022.

Abertura dos Envelopes: as 14h30m do dia 20 de maio de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h00min até as 12h00min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 03 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A5CB4089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022
PROCESSO Nº. 018/2022

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Presidente da CPL e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto, nº. 059/2021 de 10/05/2021, referente à Tomada de Preços n.º 02/2022, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "**Contratação de Empresa para a Execução de Obra Pública para Pavimentação em Pedra Poliédrica em ruas da Vila Rural Pioneiro Luiz Ursulino de Itambé**", em favor da empresa: J.C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 10.572.449/0001-88, no valor de R$ 431.020,30 (quatrocentos e trinta e um mil e vinte reais e trinta centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 03 de maio de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:16004EDC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022

Objeto: **Aquisição de Cartuchos de Tinta e Toners destinados aos equipamentos de impressão de patrimônio das Unidades Administrativas do Município**.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o **CANCELAMENTO** do certame licitatório inaugurado pelo Edital de Pregão (Presencial) n.º 10/2022, tendo em vista a necessidade de revisão/readaptação revisão/readaptação do certame público em tela, bem como do Termo de Referência, em especial, com relação às previsões editalícias, alterando-as para a modalidade eletrônica – objetivando maior concorrência/competitividade frente ao objeto; revisão das características quantitativas e qualitativas incidentes sobre a aquisição do objeto, ainda, aquelas relacionadas às exigências legais e administrativas necessárias à assinatura do futuro contrato.

Novo certame será inaugurado (novo edital) e será republicado oportunamente com as devidas alterações e, sob nova numeração.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Itambé/PR., 03 de maio de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:391FECD2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 06/2022

Processo Administrativo Nº 025/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **OSC** AEIBE-ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE ITAMBE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.771.430/0001-96, com sede na cidade de Itambé-PR, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a OSC: AEIBE-ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE ITAMBE de Itambé/PR.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a OSC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a OSC: AEIBE-ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE ITAMBE, desenvolve há mais de onze anos, atividades voltadas a serviços de educação, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a OSC: AEIBE-ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE ITAMBE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Itambé(PR), 03 de maio de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:96B0BB8C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 211, de 09 de junho de 2020, resolve:

01 - HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo nº 025/2022;
b) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2022;
c) Data da homologação: 03/05/2022;
d) Objeto da dispensa: celebração de Termo de Fomento entre o Município de Itambé/PR e a AEIBE- ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE ITAMBE, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Itambé e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas insertas no Plano de Trabalho;
e) Entidade: AEIBE- ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE ITAMBE;
f) Total de recursos financeiros: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais);
g) Período: abril/2022 a março/2023.

02 - Autorizar a elaboração do Termo de Fomento para a celebração da parceria.

03 - Autorizar a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2022, a seguinte dotação orçamentária:
04.002.04.122.0010.2006.3.3.50.43.00.00/01000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, em 03 de maio de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:477422A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2022

DECRETO Nº 058/2022
DATA: 29.04.2022

SÚMULA: Efetuar a baixa da carga patrimonial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, tendo como base o Decreto Patrimonial Municipal nº 070/2016 de 25.05.2016, bem como a Tabela de vida útil e valor residual da Secretaria do Tesouro Nacional de bens patrimoniais, considerando:
- A Obsolescência dos itens;
- A Vida útil ultrapassada;
- O Valor Residual Ínfimo.
DECRETA:
Art. 1º - Efetuar a baixa da carga patrimonial dos itens a seguir relacionados:

Código	Placa	Descrição	Aquisição	Valor
401	401	Aquecedor de ar, marca Nilko 1500 w.	01.01.2001	R$ 16,56
2844	2783	Impressora de Cheque Schalter Nsc 2.01 Serial Ab 9.	03.05.2005	R$ 117,41

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:369389A1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2022

DECRETO Nº. 059/2022
DATA: 29.04.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a ConstituiçãoRepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conformeArt. 311, inciso V, e no Art. 327 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.033-48, em nome do Sr. Celso Luiz Ribeiro, portador do CPF n° 718.789.989-00, residente e domiciliada no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico 019/2022 emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome do Sr. Celso Luiz Ribeiro, portador do CPF n° 718.789.989-00, referente à contribuição de IPTU (Imposto Territorial Urbano) do Lote n° 6-E, da Quadra n° 37, referente ao ano de 2007.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E3C23925

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2022

DECRETO Nº. 060/2022
DATA: 29.04.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a ConstituiçãoRepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conformeArt. 311, inciso V, e no Art. 327 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.033-45, em nome da Sra. Alicia Machovik da Cruz, portadora do CPF n° 335.275.399-72, residente e domiciliada no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome da Sra. Alicia Machovik da Cruz, portadora do CPF n° 335.275.399-72, referente à contribuição de Melhoria no ano de 2006 e do IPTU (Imposto Territorial Urbano) referente aos anos de 2006 a 2009 e 2012 e 2013, do Lote n° 6, da Quadra n° 99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:886B8CA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2022

DECRETO Nº. 061/2022
DATA: 29.04.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a ConstituiçãoRepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando a extinção do crédito tributário , nos termos do disposto no Art. 113, § 1°, do CNT, o Art. 156, V, do CNT e o Art. 320 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através dos protocolos 000.033-49 da Empresa Margarida Antunes Barbosa Clein Me, cadastrada no CNPJ n° 14.711.978/0001-76, no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome da Empresa Margarida Antunes Barbosa Clein Me, cadastrada no CNPJ n° 14.711.978/0001-76, referente à Taxa de Localização e Funcionamento (Alvará) do ano de 2014.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:985CCD38

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2022

DECRETO Nº. 062/2022
DATA: 29.04.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a ConstituiçãoRepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando a extinção do crédito tributário, nos termos do disposto no Art. 113, § 1°, do CNT, o Art. 156, V, do CNT e o Art. 320 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através dos protocolos 000.033-56 da Empresa Franciele Kozerski Chiosi, cadastrada no CNPJ n° 07.365.335/0001-52, no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico n° 022/2022, emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome da Empresa Franciele Kozerski Chiosi, cadastrada no CNPJ n° 07.365.335/0001-52, referente ao reparcelamento de Taxa e ISS e a Taxa de Localização e Funcionamento (Alvará) dos anos de 2013 e 2014.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E9B64231

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2022

DECRETO Nº. 063/2022
DATA: 29.04.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando a extinção do crédito tributário , nos termos do disposto no Art. 113, § 1°, do CNT, o Art. 156, V, do CNT e o Art. 320 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através dos protocolos 000.033-57 da Empresa Chiosi Materiais de Construção Ltda, cadastrada no CNPJ n° 02.281.149/0001-11, no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico n° 023/2022, emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome da Empresa Chiosi Materiais de Construção Ltda, cadastrada no CNPJ n° 02.281.149/0001-1, referente à Taxa de Localização e Funcionamento (Alvará) dos anos de 2013 e 2014.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:83638306

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2022

DECRETO Nº. 064/2022
DATA: 29.04.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando a extinção do crédito tributário , nos termos do disposto no Art. 113, § 1°, do CNT, o Art. 156, V, do CNT e o Art. 320 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através dos protocolos 000.033-58 da Empresa Chiosi Sorveteria Ltda, cadastrada no CNPJ n° 15.319.797/0001-61, no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico n° 024/2022, emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome da Empresa Chiosi Sorveteria Ltda, cadastrada no CNPJ n° 15.319.797/0001-61, referente à Taxa de Localização e Funcionamento (Alvará) dos anos de 2013 e 2014.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B592AC2A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1865/2022

PORTARIA Nº 1865/2022
DATA: 03.05.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações,
Considerando o Memorando Interno 001/2022, de 22 (vinte e dois) de abril de 2022, do Departamento Municipal de Obras e Viação;
RESOLVE:
Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria 1477/2018 de 23.10.2018, a abertura de Processo Administrativo do servidor público Municipal inscrito na Matricula nº 101400-5, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação.
Art. 2º) O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Diretor Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CED63286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 16/05/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 16/05/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Cortinas tipo persianas para as Unidades de Saúde do Município bem como nesta Secretaria e Departamento de Vigilância Epidemiológica.**
VALOR MÁXIMO:O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 8.146,18 (oito mil cento e quarenta e seis reais e dezoito centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 03 de maio de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8FA23576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **GIOVANI KAZMAREK CAVICHIOLO,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 7.757.927-3/PR, matricula Nº 4311-1** ocupante do cargo Efetivo de **Engenheiro Civil.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:E4F4ECEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR CARÁTER EMERGENCIAL N° 031/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA POR CÁRATER EMERGENCIAL nº 031/2022**, que tem como objeto a **"*Contratação de Instituição de longa permanência na modalidade de acolhimento institucional de alta complexidade*",** no valor total de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** junto à empresa **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE, CNPJ N° 76.610.690/0001-62,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 03 de maio de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:14E9BA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 108/2021- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 108/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº039/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ: 36.756.504/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR:R$ 767.088,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL E OITENTA E OITO REAIS).)
DATA DE ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2022

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9EA4A21C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

Itaúna do Sul, 2 de abril de 2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 883, CEP: 87.980-000, inscrita no CNPJ: 80.611.635/0001-64, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Israel dos Santos, em pleno exercício de seu mandato, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.506.165-1 - SSP/PR, e do CPF nº. 830.712.709-25.

CONTRATADA: Noroeste Treinamentos Ltda, com sede na Avenida Brasil, nº 2483, Sala 03, Centro, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, CEP: 87.800-000, inscrita no CNPJ: 19.756.617/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para elaboração dos programas e laudos de segurança do trabalho, LTCAT, PGR, PCMSO e LIP, conforme normas do Ministério do Trabalho/INSS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, na forma prevista no Processo Licitatório nº. 002/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 002/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

ISRAEL DOS SANTOS
Contratante

NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:F577A234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO NOVA DATA ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TP 09.2021

AVISO DATA DA NOVA SESSÃO PARA ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PREÇO

Conforme TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

Processo Administrativo nº 0206/2021
TOMADA DE PREÇO – MENOR PREÇO GLOBAL Nº 009/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PREMOLDADA NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL.**

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 13 de maio de 2022 Às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.

Itaúna do Sul-PR, 03 de maio de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A4259D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 031.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 070/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 031/2022
Secretaria de viação, obras, serviços urbanos e rurais

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR.,** conforme discriminado no Anexo – I do Edital de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 031/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 20 de maio de 2022 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 03 de maio de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3B517BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 032.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 058/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 032/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 1 VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, 1 AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK E 1 AMBULÂNCIA TIPO C,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 032/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 23 DE MAIO DE 2022 Às 09h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 03 de maio de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A5F9B158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 031.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **031/2022**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022	
CONTRATADA: ELIZANGELA DE CASSIA RODRIGUES SILVA-ME	**28.287.502/0001-64**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA MACA RETRATIL PARA AMBULÂNCIA DUCATO	
VALOR: R$ 2.900,00	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 03 de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:451A4C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DE CONTRATO – § Único - art. 61 – Lei 8.666/93.
ORIGEM: Dispensa de Licitação 02/2022.
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de equipamento permanente para a Câmara Municipal de Ivaí, qual seja, a aquisição de eletrônicos – um aparelho de ar condicionado (instalado) e um computador e acessórios.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: MARCIA ROMANHUK ME. CNPJ nº 26.223.747/0001-00
VALOR: R$ 6.387,00 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.002.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

MARCIA ROMANHUK ME
Contratada

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:03FFEE01

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 151/2022
LICITAÇÃO Nº 064/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 151/2022
Licitação nº 064/2022
Tomada de Preço nº 016/2022
OBJETO: contratação de empresa que forneça um profissional de Engenharia Civil para 04 diárias para prestar serviços junto ao Departamento de Engenharia do Município.
CONTRATADO: ***DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 3.800,00
Valor Global: R$ 45.600,00
Vigência: de 03/05/2022 a 31/12/2022
Data da assinatura: 29/04/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

DIEGO LEONARDO SALVADOR –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2DCD7FEA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 152/2022
LICITAÇÃO Nº 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 152/2022
Licitação nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 058/2022
OBJETO: a contratação de segurança não armada para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.
CONTRATADA: ALCATEIA SEGURANÇA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 15.200,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/05/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ SCARSO –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:ADD1AEE0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 153/2022
LICITAÇÃO Nº 075/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 054/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 153/2022
Licitação nº 075/2022
Pregão Eletrônico nº: 054/2022
OBJETO: aquisição de produtos de panificação - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: SYDNEY BRIZOLLA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 8.210,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/05/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

SYDNEY BRIZOLLA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:79DE96A4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 154/2022
LICITAÇÃO Nº 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 154/2022
Licitação nº 078/2022
Pregão Eletrônico nº: 057/2022
OBJETO: a aquisição de 01 veículo ambulância tipo A para o Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA nº 933/2021.
CONTRATADA: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 265.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/05/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

JOEL CESAR BRASIL GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:9D8EFB4A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 088/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°088/2022
TOMADA DE PREÇONº022/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Travessa Valdeci Dalzoto.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 18/05/2022 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 19/05/2022 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
10001154511501106044905100000 2910

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de maio de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:AD8B3F18

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 080/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 020/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 080/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 020/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Travessa Valdeci Dalzoto.
- LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 03.05.2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1A444FDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 155/2022
LICITAÇÃO Nº 065/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 155/2022
Licitação nº 065/2022
Pregão Eletrônico nº 047/2022
OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Emenda Parlamentar/Proposta nº 09311470000121001 - Composição nº 81000687 – ***lote 7****.*
CONTRATADA: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 8.520,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/05/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

MARCIO WOLLMANN FEIL –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:343E34FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 156/2022
LICITAÇÃO Nº 065/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 156/2022
Licitação nº 065/2022
Pregão Eletrônico nº 047/2022
OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Emenda Parlamentar/Proposta nº 09311470000121001 - Composição nº 81000687 – ***lote2****.*
CONTRATADA: K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.750,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/05/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

KAMILLA ANDRADE BORGES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:55878439

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 157/2022
LICITAÇÃO Nº 065/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 157/2022
Licitação nº 065/2022
Pregão Eletrônico nº 047/2022
OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Emenda Parlamentar/Proposta nº 09311470000121001 - Composição nº 81000687 – ***lote3****.*
CONTRATADA: LUANNA FREIRE FELIX LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 35.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/05/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

LUANNA FREIRE FELIX –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3A105ACB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 158/2022
LICITAÇÃO Nº 065/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 158/2022
Licitação nº 065/2022
Pregão Eletrônico nº 047/2022
OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Emenda Parlamentar/Proposta nº 09311470000121001 - Composição nº 81000687 – ***lote 4****.*
CONTRATADA: V. S. COSTA & CIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 24.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/05/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:53D7BED2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 159/2022
LICITAÇÃO Nº 065/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 159/2022
Licitação nº 065/2022
Pregão Eletrônico nº 047/2022
OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Emenda Parlamentar/Proposta nº 09311470000121001 - Composição nº 81000687 – ***lote 5.***
CONTRATADA: CIRURGICA IBIPORÃ EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 27.799,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/05/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL LUIZ NOGARI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:BEF53539

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2022
LICITAÇÃO Nº 065/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2022
Licitação nº 065/2022
Pregão Eletrônico nº 047/2022
OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Emenda Parlamentar/Proposta nº 09311470000121001 - Composição nº 81000687 – ***lote 6.***
CONTRATADA: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.750,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/05/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D68147EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2022
LICITAÇÃO Nº 065/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2022
Licitação nº 065/2022
Pregão Eletrônico nº 047/2022
OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Emenda Parlamentar/Proposta nº 09311470000121001 - Composição nº 81000687 – ***lote 1.***
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 8.250,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/05/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO REINALDO TULIO –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:86E535E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
OBJETO*: Aquisição de uma Propulsora Pneumática de Graxa para Tambor de 200 kg para utilização na oficina.*
VALOR GLOBAL: R$ 2.850,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
CONTRATADO*:****MIGUEL OSTRUFKA MELNEK***
Dotação orçamentária:
10002267822601107344905200000 3270
Ratificada em 03/05/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B277F9F3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086/2022

PORTARIA Nº 086/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora **PRISCILA BETANIA GIOVANETTI PAIANO,** Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, parca o período concessivo de 14 de maio de 2022 a 12 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de maio de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F4859030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2022

Autoriza abertura de Concurso Público, através do Edital nº 01/2022, bem como nomeia Comissão

Especial de Acompanhamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VII, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público; considerando a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, e previsão legal da Lei Municipal nº 263/2002,

RESOLVE:-

Art. 1º – Autoriza à abertura de Concurso Público, que será regido pelas disposições específicas do Edital nº 01/2022, e Instrução Normativa nº 142/2018 – TCE/PR, nomeia Comissão Especial para efetuar o acompanhamento e a fiscalização do processo de escolha de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Ivatuba.

Art. 2º - A Comissão Especial de Acompanhamento será composta pelas seguintes cidadãs:

- Presidente: JOSIANE DE OLIVEIRA SANTI;
- Membros: MARIA LUIZA MACEDO;
MERI ELLEN BUCIOLI;
NALIGIA DE FATIMA MORI;
....DRIELLI TOMAZ LINO.

Art. 3º – O trabalho dos membros da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público será considerado serviço relevante e não remunerado, cabendo a este Colegiado decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º – Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público nº 01/2022, bem como Lei Municipal nº 263/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7393308C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2022-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de mudas de árvores, plantas ornamentais e materiais para a manutenção e recuperação da arborização urbana e jardinagem de praças, espaços públicos, ruas e avenidas do município de Ivatuba-Pr,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 16 de abril de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 16 de abril de 2022.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 03 de maio de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6C971AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

SÚMULA: Convênio n° 250/2021 que entre si Celebram o Instituto Água e Terra e o Município de Jaguapitã, visando o incremento de atividades de Saneamento Básico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica referendado o Convênio n° 250/2021 que tem por objeto é auxiliar o Município no incremento do desenvolvimento de ações eu possibilitem atividades de saneamento básico, por meio do abastecimento urbano, limpeza urbana e de galerias pluviais, ações no combate a pequenos focos de incêndio e/ou suprir emergencialmente situações de escassez hídrica em hospitais, creches e demais espaços públicos, assim como em comunidades rurais, visando a prevenção e a melhoria da saúde pública.

Art. 2º- Este Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo, desde que solicitado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:E46673AF

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

SÚMULA: Acordo de Cooperação n° 001/2022 que entre si celebram o Município de Jaguapitã e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para fins de mútua Cooperação entre os entes signatários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica referendado o Acordo de Cooperação n° 001/2022, a mutua colaboração entre os entes signatários para implantação de ações que contribuam, no âmbito do atendimento às crianças e adolescentes portadores de deficiências intelectuais, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, necessitados dos cuidados especiais ofertados pela escola Prof.ª Nilda Simeoni Rodrigues, na modalidade de educação especial, oportunizando lhes atendimento dos alunos nas diversas atividades e do corpo administrativo, adequado e em condições de segurança e conforto ao seu bem-estar.

Art. 2º- Este convenio terá a vigência por 03 anos, até 31/03/2025.
§1° - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogação do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada pôr Termo Aditivo.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:6E27DF39

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 04/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: LIVRARIA MARIVANE LTDA
VALOR: R$ 2.684,54
FORNECEDOR: JESSYCA HERICA DE OLIVEIRA BALICKIS 052801140996
VALOR: R$ 235,20
DATA: 03/05/2022

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:AA66199A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 022/2022

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor Sr. **LUIS GUSTAVO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de servente, RG nº. 10.641.627-3 SSP-PR., para prestar serviços na E.T.E – Estação de Tratamento de Esgoto do Samae, a partir do mês de maio/2022, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 02 de maio de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:7B3FBA1A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 027/2022
Pregão Presencial nº 003/2022
Tipo: Menor Preço Global por Lote

Objeto: Contratação de empresa objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de corte (obturador) do fornecimento de água, com possíveis impedimento.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

LOTE 01: ABLE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob nº 73.636.276/0001-34, no valor de R$ 92.349,60.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:2D86AF6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2018

A **Câmara Municipal da Lapa,** com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Drº Gustavo Ribas Daou, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LP - Serviços De Integração De Estágios Ltda. ME,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Paraná, nº 2865, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.622.708/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato nº 12/2018, decorrente da licitação Pregão Presencial nº 07/2018, assinado pelas partes no dia 18 de julho de 2018, o qual tem como objeto a contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Câmara, para o fim de proceder modificação do nível de escolaridade do estágio de Técnico de Informática, passando o mesmo a ser de Estágio de Nível Superior na Área de Informática, modificando-se o quadro de vagas constante na cláusula primeira e também a cláusula segunda do contrato para adequar o valor contratual, passando os dispositivos serem dispostos da seguinte forma;

Item	Nº de vagas	Qtde de horas semanais	Descrição	V. Mensal Bolsa Aux. Individual (R$)
01	**01**	20	Estagiário de Ensino Superior (Área de Informática)	500,00
02	**03**	20	Estagiário de Ensino Superior (Curso de Administração)	500,00
03	**01**	20	Estagiário de Ensino Técnico (Curso de Administração, Contabilidade, Administração Pública ou áreas afins)	350,00
04	**03**	20	Estagiário de Ensino Médio	300,00

Art. 2º – Em razão da modificação realizada pelo artigo 1º, modifica-se a cláusula segunda do contrato, para o fim de modificar o valor contratual de R$ 37.720,80 (trinta e sete mil reais e oitenta centavos) para R$ 39.456,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 04 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82F0E574

GABINETE
DECRETO N° 26002, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 02.05.2022, o (a) servidor (a) MAYARA FATIMA IUSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 11007/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), a partir de 02.05.2022, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MAYARA FATIMA IUSKI
RG: 14170944-5/PR
CPF: 068.036.939-29
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 02.05.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0838CE21

GABINETE
DECRETO N° 26003, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS, a partir de 02.05.2022, o (a) servidor (a) CAROLINA EHLKE MOREIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 11008/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), a partir de 02.05.2022, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CAROLINA EHLKE MOREIRA
RG: 4612288-7/PR
CPF: 035.663.199-02
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 02.05.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D3AD2D3

GABINETE
DECRETO N° 26004, DE 03 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 02/2021, Edital nº. 01.02/2021, de 26 de novembro de 2021, homologado pelo Edital nº. 03.02/2021, de 16 de dezembro de 2021, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 1518/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.05.2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

THAIS HORNUNG SEDLAK GARRETT
RG: 9.568.339-8/PR
CPF: 053.408.579-21
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Enfermeiro, em substituição a servidora afastada em Licença para Tratamento de Saúde, por meio da Portaria nº 470/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8470D7FC

GABINETE
DECRETO N° 26005, DE 03 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 01/2021, Edital nº. 01/2021, de 03 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº. 03/2021, de 23 de agosto de 2021, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2962/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.05.2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

MARIA LEUNICE DA LUZ
RG: 4.729.491-6/PR
CPF: 660.997.499-34
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a servidora afastada em Licença para tratamento de saúde, por meio da Portaria nº 429/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1139007C

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25975, de 28 de abril de 2022, Tatiele Aparecida Pavao, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.781.234-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

TATIELE APARECIDA PAVAO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61E604BD

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 25976, de 28.04.2022, Silvia Wiedmer Schuster, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Fiscal de Obras e Posturas – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.253.247-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SILVIA WIEDMER SCHUSTER
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19CA29A4

GABINETE
PORTARIA Nº 02, DE 03 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidores como atendentes no Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Secretaria Especial da Receita Federal

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como atendentes do Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no Município de Lapa, Estado do Paraná, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2021, firmado com a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, Estado do Paraná.

NOME	MATRICULA	CPF
JULIANA DE FÁTIMA STELMAK	9261	024.208.519-94

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94EC3A9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 223, DE 03 DE MAIO DE 2022

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando a Portaria nº 210/2022;
• Considerando um equívoco de cálculo no Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 210 de 28 de fevereiro de 2022 que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor PAULO CESAR RIBAS HOFFMANN, alterando os valores descritos no Art. 1º, da seguinte forma, onde lê-se: "R$ 2.824,05 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos", leia-se: "R$ 2.765,88 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) e onde lê-se "R$ 33.888,60 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)" leia-se "R$ 33.190,56 (trinta e três mil, cento e noventa reais e cinquenta e seis centavos)".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lapa, 03 de maio de 2022.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76DF9743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ELIANE REGINA BITENCOURT MAYER, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9180363-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 059.377.359-43, residente em RUA DA FRATERNIDADE, 63, CASCATA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 02 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ELIANE REGINA BITENCOURT MAYER
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C6BF234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), VALKIRIA HAMMERSCHMIDT DEDA, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 72998499, inscrito (a) no CPF sob o nº 053.943.829-48, residente em RUA DEP. IVAN FERREIRA DO AMARAL, 695, DOM PEDRO II, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 02 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

VALKIRIA HAMMERSCHMIDT DEDA
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1FB4D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), KELLY THACYANE LOURES NASCIMENTO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 11075398-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 081.873.359-47, residente em RUA JOSE MAURER, 25, BAIXO DA LAPA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em 28 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

KELLY THACYANE LOURES NASCIMENTO
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
RG: 7296103-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:643D1EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), FERNANDA VIDAL MARTINS COLACO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10263035-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 073.884.849-22, residente em SETOR MARAFIGO, 3, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 02 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

FERNANDA VIDAL MARTINS COLACO
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
RG: 7296103-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5613D82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): TATIELE APARECIDA PAVAO, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10781234-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 08773632937, residente em FEIXO, S/N, ZONA RURAL, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1.780,35, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de

Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 02 de maio de 2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

TATIELE APARECIDA PAVAO
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB255204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
ANDRESSA MEIRA DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 29 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E41176A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a revogação do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 16/2022, com base no art.49 da lei 8666/93, referente a Contratação de Empresa para prestação de serviços de elétrica (mão de obra) para instalação de ventiladores na Escola Municipal do Campo São Miguel, Escola Municipal Serafim do Amaral e Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro, no qual foi considerada vencedor : MARCOS RIBAS FANTIN, CNPJ: 24.640.232/0001-72, no valor total de R$1.925,00 (MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Lapa/PR, 03 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98665656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 (PD 22939/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAVAGNI PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.448.599/0001-00, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. ANGELA CAGOL CAVAGNI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE: SANDUICHEIRA, ARAME OVALADO, ARMÁRIO EM AÇO, SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO, VIOLÃO, MESA DE PEBOLIM, SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETOR DE TETO, BUSTOS DE COSTURA E PEDESTAIS, COBERTORES, POLTRONA PARA ESCRITÓRIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 3.570,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1164
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL
AÇÃO: 2225 - REFORMAR O PARQUE DE EXPOSIÇÕES
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3339030240000000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CÓDIGO REDUZIDO: 903
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 736
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2419 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
ELEMENTO: 3449052260000000000 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 736
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2419 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
ELEMENTO: 3449052100000000000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES
CÓDIGO REDUZIDO: 736
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2419 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
ELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 1027
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3449052340000000000 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 897
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ELEMENTO: 3339030200000000000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
CÓDIGO REDUZIDO: 903
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 18/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:318EEFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 (PD 22939/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: CHC ORGANIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 43.337.798/0001-74, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CHANTRELLE PEDRUZZI CERUTTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE: SANDUICHEIRA, ARAME OVALADO, ARMÁRIO EM AÇO, SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO, VIOLÃO, MESA DE PEBOLIM, SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETOR DE TETO, BUSTOS DE COSTURA E PEDESTAIS, COBERTORES, POLTRONA PARA ESCRITÓRIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 1.750,00 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1164
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL
AÇÃO: 2225 - REFORMAR O PARQUE DE EXPOSIÇÕES
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3339030240000000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CÓDIGO REDUZIDO: 903
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 736
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2419 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
ELEMENTO: 3449052260000000000 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 736
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2419 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
ELEMENTO: 3449052100000000000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES
CÓDIGO REDUZIDO: 736
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2419 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
ELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 1027
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3449052340000000000 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 897
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ELEMENTO: 3339030200000000000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
CÓDIGO REDUZIDO: 903
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 18/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7EEF79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 (PD 22939/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 35.764.167/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTONIO CARVALHO LENDENGUE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE: SANDUICHEIRA, ARAME OVALADO, ARMÁRIO EM AÇO, SUPORTE PARA TELA DE

PROJEÇÃO, VIOLÃO, MESA DE PEBOLIM, SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETOR DE TETO, BUSTOS DE COSTURA E PEDESTAIS, COBERTORES, POLTRONA PARA ESCRITÓRIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, ITEM 6.
VALOR GLOBAL: R$ 2.798,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1164
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL
AÇÃO: 2225 - REFORMAR O PARQUE DE EXPOSIÇÕES
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3339030240000000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CÓDIGO REDUZIDO: 903
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 736
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2419 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
ELEMENTO: 3449052260000000000 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 736
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2419 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
ELEMENTO: 3449052100000000000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES
CÓDIGO REDUZIDO: 736
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2419 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
ELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 1027
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3449052340000000000 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 897
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ELEMENTO: 3339030200000000000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
CÓDIGO REDUZIDO: 903
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 18/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD439911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 (PD 22939/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 36.782.020/0001-09, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ICARO BERNARDI COSTA SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE: SANDUICHEIRA, ARAME OVALADO, ARMÁRIO EM AÇO, SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO, VIOLÃO, MESA DE PEBOLIM, SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETOR DE TETO, BUSTOS DE COSTURA E PEDESTAIS, COBERTORES, POLTRONA PARA ESCRITÓRIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: DE R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1164
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL
AÇÃO: 2225 - REFORMAR O PARQUE DE EXPOSIÇÕES
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3339030240000000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CÓDIGO REDUZIDO: 903
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 736
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2419 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)

ELEMENTO: 3449052260000000000 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 736
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2419 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
ELEMENTO: 3449052100000000000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES
CÓDIGO REDUZIDO: 736
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2419 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
ELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 1027
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3449052340000000000 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 897
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ELEMENTO: 3339030200000000000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
CÓDIGO REDUZIDO: 903
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 18/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07A04ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 (PD 22939/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 14.643.102/0001-30, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ARGENILDO WAGNERGILCE XAVIER DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE: SANDUICHEIRA, ARAME OVALADO, ARMÁRIO EM AÇO, SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO, VIOLÃO, MESA DE PEBOLIM, SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETOR DE TETO, BUSTOS DE COSTURA E PEDESTAIS, COBERTORES, POLTRONA PARA ESCRITÓRIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, ITENS 7 E 15.
VALOR GLOBAL: R$ 1.398,00 (HUM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
CÓDIGO REDUZIDO: 1164
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL
AÇÃO: 2225 - REFORMAR O PARQUE DE EXPOSIÇÕES
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3339030240000000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CÓDIGO REDUZIDO: 903
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 736
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2419 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
ELEMENTO: 3449052260000000000 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 736
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2419 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
ELEMENTO: 3449052100000000000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES
CÓDIGO REDUZIDO: 736
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2419 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
ELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 1027
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3449052340000000000 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 897
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ELEMENTO: 3339030200000000000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
CÓDIGO REDUZIDO: 903
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 18/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:526ECF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 (PD Nº 1448/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.313.721/0001-48, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIANA GUILMANN FABIANO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DO MATO PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 294.132,78 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), SENDO O VALOR DE MÃO DE OBRA R$ 88.239,84 (OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) E MATERIAIS R$ 205.892,94 (DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXEÇÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 351/2022 (PD 1448/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 1061;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;
AÇÃO: 2391 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO REDES DE ÁGUA NA ÁREA RURAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.449.051.910.000.000.000 - OBRAS EM ANDAMENTO.
DATA: 18/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C25D623

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 075/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 (PD N°22962/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 32.313.721/0001-48, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIANA GUILMANN FABIANO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CINEMA – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 909095/2020 – OPERAÇÃO 1074525-93 – PROGRAMA A HORA DO TURISMO – REFORMA DO TEATRO IMPERIAL NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO II E AO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 (DEZESSEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO
VALOR GLOBAL: R$ 1.472.723,45 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 1.030.906,42 (UM MILHÃO, TRINTA MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 441.817,03 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
RECURSO: 1033
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
AÇÃO: 1070 - REFORMA DO TEATRO CINE IMPERIAL - C.R. Nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA
ELEMENTO: 3449051910000000000 - OBRAS EM ANDAMENTO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1034
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
AÇÃO: 1070 - REFORMA DO TEATRO CINE IMPERIAL - C.R. Nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA
ELEMENTO: 3449051910000000000 - OBRAS EM ANDAMENTO
VÍNCULO: 987 - REFORMA DO CINE TEATRO IMPERIAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 909.095/2020/MTURISMO/CAIXA -
VÍNCULO 987
DATA: 26/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:308C2A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.093.678/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO EMANUEL REBONATTO.
OBJETO: FICA CANCELADO O ITEM 129 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021, CONFORME DECLARAÇÃO DA DETENTORA DA ATA, O CI Nº 055/2022 (PD 9453/2022) DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O PARECER JURÍDICO Nº 412/2022 – PGM, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE ADENDO.
DIANTE DA INQUESTIONÁVEL E MANIFESTA VONTADE DO CANCELAMENTO DO ITEM 129, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021, EM MOTIVOS EXPOSTOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONFORME O DISPOSTO COM BASE NO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 24319/2019, ART. 21, I E II E ART. 49 DA LEI Nº 8666/1993, ITEM 11, SUBITEM 11.1.2, II DA MENCIONADA ATA.
DATA: 25/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:053A4379

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOBº 34.027.398/0001-71, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO.
OBJETO: FICA CANCELADO O ITEM 97 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021, CONFORME DECLARAÇÃO DA DETENTORA DA ATA, O CI Nº 050/2022 (PD 8130/2022) DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O PARECER JURÍDICO Nº 407/2022 – PGM, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE ADENDO.
DIANTE DA INQUESTIONÁVEL E MANIFESTA VONTADE DO CANCELAMENTO DO ITEM 97, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021, EM MOTIVOS EXPOSTOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONFORME O DISPOSTO COM BASE NO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 24319/2019, ART. 21, I E II E ART. 49 DA LEI Nº 8666/1993, ITEM 11, SUBITEM 11.1.2, II DA MENCIONADA ATA.
DATA: 25/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDF3BDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 (PD 13315/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SR. HEMBERT RAFAEL VILLARROEL CUETO, CPF/MF SOB Nº 840.131.765-72.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 28.04.2022, CONSOANTE DISPOSTO NOS ARTIGOS 77 A 80, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2021, FIRMADO EM 05.07.2021, ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.484/2020 QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 (PD 13315/2021), PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL PLANTONISTA, PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (CAEC) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2021.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 26/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98BCFE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 (PD 13325/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANA MARIA FLORES VARGAS, BRASILEIRA, MÉDICA, PORTADORA DA CIRG Nº 15.210.773-0 IIPR/PR E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 011.392.699-50.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 28.04.2022, CONSOANTE DISPOSTO NOS ARTIGOS 77 A 80, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2021, FIRMADO EM 12.07.2021, ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.484/2020 QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 (PD 13325/2021), PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL PLANTONISTA, PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (CAEC) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2021.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 26/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:258F9233

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 037/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 (PD 16.110/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA - LAPA, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 037/2018, ATÉ O VALOR DE R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), COM O PERCENTUAL DE 34,7222% (TRINTA E QUATRO VÍRGULA SETE DOIS DOIS DOIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME REQUISIÇÕES DE ADITIVO N° 460/2022 (PD 3350/2022) E Nº 660/2022 (PD 7524/2022) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - DEPARTAMENTO GERAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/03/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C177EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 037/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 (PD 16.110/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA - LAPA, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 037/2018, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.03.2022 E 19.03.2023, TENDO EM VISTA EXISTIR SALDO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 716;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2418 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES E EMERGÊNCIAS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.032.030.000.000.000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/03/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04C5CF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PD N° 25934/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ANGELA RIBEIRO DA LUZ LTDA ME, CNPJ SOB Nº 44.640.931/0001-20, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANGELA RIBEIRO DA LUZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO PILHAS E BATERIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 08.
VALOR GLOBAL: R$ 1.228,50 (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30B00D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 077/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CARLINHO DOS SANTOS 84760338934 - ME, CNPJ SOB O Nº 35.419.433/0001-60, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. CARLINHO DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES/TRANSPORTE DAS EQUIPES DOS PROFISSIONAIS DO ESF, TRANSPORTES DE PACIENTES NA CIDADE, ÁREA URBANA E RURAL, A SEGUIR DISCRIMINADO(S), A CONTRATADA TEVE SUA PROPOSTA, A QUAL SEGUE EM ANEXO AO CONTRATO, CONSIDERADA A MAIS CONVENIENTE E ADEQUADA AOS INTERESSES OBJETIVADOS NO ITEM 18.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
VALOR GLOBAL: R$111.000,00 (CENTO E ONZE MIL REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$ 1,85 (HUM REAL E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 679/2022 (PD N°8363/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 850
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 29/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89B28E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 078/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES/TRANSPORTE DAS EQUIPES DOS PROFISSIONAIS DO ESF, TRANSPORTES DE PACIENTES NA CIDADE, ÁREA URBANA E RURAL, A SEGUIR DISCRIMINADO(S), A CONTRATADA TEVE SUA PROPOSTA, A QUAL SEGUE EM ANEXO AO CONTRATO, CONSIDERADA A MAIS CONVENIENTE E ADEQUADA AOS INTERESSES OBJETIVADOS NO ITEM 15.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
VALOR GLOBAL: R$113.400,00 (CENTO E TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$ 1,89 (HUM REAL E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 680/2022 (PD N°8398/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 850
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 29/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:618B575A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **30 de MAIO de 2022, às 16h00min** horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder **Executivo Municipal de Laranjal**, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2022 .

Laranjal, 02 de maio de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Presidente

ALESSANDRO DA ROCHA
Membro

VILMAR RODRIGUES PEREIRA
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:2FDA92DB

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna

público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **30 de MAIO de 2022, às 14h00min** horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2022.

Laranjal, 02 de maio de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADRIANO BARBOSA RODRIGUES
Presidente

ADAIR LOURENÇO DE ANDRADE
Membro

VILMAR RODRIGUES PEREIRA
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:29583675

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2021

CONTRATO DE RATEIO nº. 001/2021

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20, com sede administrativa na Rua Moises Miranda, 422, bairro Centro CEP: 85.225-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN,** portador do nº RG. 7.549.164-6 e inscrito no CPF sob nº 018.601.479-17, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2022, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2022 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 05/2021, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 40.098,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2021, perfazendo o valor anual de **R$ 150.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.670,75	50% Cota Fixa	20.049,00
Consultas	1.670,75	50% Cota Fixa	20.049,00
Total	3.341,50		40.098,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de

Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	12.500,00	100% Cota Variável	150.00,00
Total	12.500,00		150.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Boa Ventura De São Roque
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:144CD1D3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 002/2022

CONTRATO DE RATEIO nº. 002/2022

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **CAMPINA DO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, com sede administrativa na Avenida José Pedro Seleme, Nº 3516, bairro centro, CEP: 85.148-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA,** portador do nº RG. 8.406.494-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 047.758.429-27, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2022, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2022 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 05/2021, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 24.576,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2021, perfazendo o valor anual de **R$ 300.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.024,00	50% Cota Fixa	12.288,00
Consultas	1.024,00	50% Cota Fixa	12.288,00
Total	2.048,00		24.576,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;

a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	25.000,00	100% Cota Variável	300.000,00
Total	25.000,00		300.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos

presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Campina Do Simão
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CCF816F3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 003/2021

CONTRATO DE RATEIO nº. 003/2021

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1761, bairro Cacique CEP: 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO**, portador do nº RG nº. 12.R149.70-82 SSP/SC e do CPF nº. 533.961.209-06, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2022, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2022 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 05/2021, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 94.932,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2021, perfazendo o valor anual de **R$ 500.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	3.955,50	50% Cota Fixa	47.466,00
Consultas	3.955,50	50% Cota Fixa	47.466,00
Total	7.911,00		94.932,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	41.666,67	100% Cota Variável	500.000,00
Total	41.666,67		500.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Candói
ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F5914F09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 004/2021

CONTRATO DE RATEIO nº. 004/2021

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **CANTAGALO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.981/0001-45, com sede administrativa na Rua Cinderela, 379, bairro Centro CEP: 85.160-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO KONJUNSKI,** portador do nº RG. 922.699 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 192.411.199-34, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2022, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2022 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 05/2021, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 80.712,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2021, perfazendo o valor anual de **R$ 500.000,00**.

Parágrafo Primeiro - Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das	3.363,00	50% Cota Fixa	40.356,00

Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio			
Consultas	3.363,00	50% Cota Fixa	40.356,00
Total	6.726,00		80.712,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	41.666,67	100% Cota Variável	500.000,00
Total	41.666,67		500.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos),

podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Cantagalo
JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:248674E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 005/2021

CONTRATO DE RATEIO nº. 005/2021

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **FOZ DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.603.719/0001-80, com sede administrativa na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, bairro Centro CEP: 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA,** portador do nº RG. 8.199.613-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 027.812.409-74, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2022, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2022 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 05/2021, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 31.260,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2021, perfazendo o valor anual de **R$ 246.000,00**.

Parágrafo Primeiro - Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral

Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.302,50	50% Cota Fixa	15.630,00
Consultas	1.302,50	50% Cota Fixa	15.630,00
Total	2.605,00		31.260,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	20.500,00	100% Cota Variável	246.000,00
Total	20.500,00		246.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.
CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Foz Do Jordão
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1BDF58EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 007/2021

CONTRATO DE RATEIO nº. 007/2021

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, bairro Centro, CEP: 85.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ELITON DUTRA,** portador do nº RG. 1.891.723-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 434.972.929-15, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2022, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2022 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 05/2021, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 37.752,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos

realizada em 30 de julho de 2021, perfazendo o valor anual de **R$ 240.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.573,00	50% Cota Fixa	18.876,00
Consultas	1.573,00	50% Cota Fixa	18.876,00
Total	3.146,00		37.752,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:
a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	20.000,00	100% Cota Variável	240.000,00
Total	20.000,00		240.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente Do Conselho De Prefeitos

Município De Laranjal
JOÃO ELITON DUTRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:89148BCD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 008/2021

CONTRATO DE RATEIO nº. 008/2021

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moises Lupion, 1001, bairro Centro CEP: 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALDENEI DE SOUZA,** portador do nº RG. 6.446.615-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 795.770.409-34, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2022, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2022 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da

resolução 05/2021, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 86.862,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2021, perfazendo o valor anual de **R$ 250.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	3.619,25	50% Cota Fixa	43.431,00
Consultas	3.619,25	50% Cota Fixa	43.431,00
Total	7.268,50		86.862,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	20.833,34	100% Cota Variável	250.000,00
Total	20.833,34		250.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;

Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;

Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;

Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;

Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Palmital
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0F674F14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 009/2021

CONTRATO DE RATEIO nº. 009/2021

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Rua Trifon Hanysz, 220, bairro Centro, CEP: 85.170-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ VITORINO PRESTES,** portador do nº RG. 1.025.907 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº CPF: 192.972.709-72, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2022, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês,

fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2022 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 05/2021, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 191.868,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2021, perfazendo o valor anual de **R$ 780.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	7.994,50	50% Cota Fixa	95.934,00
Consultas	7.994,50	50% Cota Fixa	95.934,00
Total	15.989,00		191.868,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	65.000,00	100% Cota Variável	780.000,00
Total	65.000,00		780.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.

Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Pinhão
JOSÉ VITORINO PRESTES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:67196231

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 010/2021

CONTRATO DE RATEIO nº. 010/2021

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa na Rua Vinte e Oito de Janeiro, 171, bairro Centro, CEP: 85.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA,** portador do nº RG. 402.950.493-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 043.260.959-89, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2022, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta

corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2022 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 05/2021, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 194.514,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2021, perfazendo o valor anual de **R$ 120.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	8.104,75	50% Cota Fixa	97.257,00
Consultas	8.104,75	50% Cota Fixa	97.257,00
Total	16.209,50		194.514,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	10.000,00	100% Cota Variável	120.000,00
Total	10.000,00		120.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Pitanga
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7DCD3C20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 011/2021

CONTRATO DE RATEIO nº. 011/2021

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **PRUDENTÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 801, bairro Centro, CEP: 84.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. OSNEI STADLER**, portador do nº RG. 5.578.561-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 678.754.409-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2022, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2022 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 05/2021, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 309.402,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2021, perfazendo o valor anual de **R$ 1.080.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	12.891,75	50% Cota Fixa	154.701,00
Consultas	12.891,75	50% Cota Fixa	154.701,00
Total	25.783,50		309.402,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	90.000,00	100% Cota Variável	1.080.000,00
Total	90.000,00		1.080.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;

Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Prudentópolis
OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9480E218

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 012/2021

CONTRATO DE RATEIO nº. 012/2021

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de Setembro, 614, bairro Centro, CEP: 85.195-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VITÓRIO ANTUNES DE PAULA,** portador do nº RG. 6.605.170-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 855.281.889-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2022, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2022 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 05/2021, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 46.890,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2021, perfazendo o valor anual de **R$ 400.000,00**.

Parágrafo Primeiro - Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.953,75	50% Cota Fixa	23.445,00
Consultas	1.953,75	50% Cota Fixa	23.445,00
Total	3.907,50		46.890,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;
a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo - Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	33.333,33	100% Cota Variável	400.000,00
Total	33.333,33		400.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.

Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Reserva do Iguaçu
VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3EFF8331

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 013/2021

CONTRATO DE RATEIO nº. 013/2021

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **TURVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/00001-07, com sede administrativa na Avenida 12 de Maio, 353, bairro Centro, CEP: 85.150-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO,** portador do nº RG. 8.602.986-3 e inscrito no CPF sob nº: 049.297.349-08, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2022, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2022 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 05/2021, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 82.710,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2021, perfazendo o valor anual de **R$ 230.000,00**

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	3.446,25	50% Cota Fixa	41.355,00
Consultas	3.446,25	50% Cota Fixa	41.355,00
Total	6.892,50		82.710,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:
a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	19.166,67	100% Cota Variável	230.000,00
Total	19.166,67		230.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Turvo
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C62A7E75

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 01/2021

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 01/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CONFORME RESOLUÇÃO 05/2021 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20, com sede administrativa na Rua Moises Miranda, 422, bairro Centro CEP: 85.225-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN**,

portador do nº RG. 7.549.164-6 e inscrito no CPF sob nº 018.601.479-17.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 05/2021 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na

demanda, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2022** com término em **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
CPF: 018.601.479-17
Prefeito do Município Boa Ventura

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3447BD30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 02/2021

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 02/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, CONFORME RESOLUÇÃO 05/2021 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **CAMPINA DO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, com sede administrativa na Avenida José Pedro Seleme, Nº 3516, bairro centro, CEP: 85.148-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**, portador do nº RG. 8.406.494-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 047.758.429-27.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da

Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 05/2021 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2022** com término em **31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
CPF: 047.758.429-27
Prefeito do Município Campina do Simão

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.09-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:37BAFCCE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 03/2021

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 03/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE CANDÓI, CONFORME RESOLUÇÃO 05/2021 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1761, bairro Cacique CEP: 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO**, portador do nº RG nº. 12.R149.70-82 SSP/SC e do CPF nº. 533.961.209-06.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe

Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 05/2021 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2022** com término em **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
CPF: 533.961.209-06
Prefeito do Município Candói

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.09-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7D291232

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 04/2021

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 04/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE CANTAGALO, CONFORME RESOLUÇÃO 05/2021 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE CANTAGALO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.981/0001-45, com sede administrativa na Rua Cinderela, 379, bairro Centro CEP: 85.160-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO KONJUNSKI**, portador do nº RG. 922.699 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 192.411.199-34.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;

A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe

Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 05/2021 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou

estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2022** com término em **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
CPF: 192.411.199-34
Prefeito do Município Cantagalo

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:90A966DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 05/2021

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 05/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO, CONFORME RESOLUÇÃO 005/2021 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.603.719/0001-80, estabelecida a Rua Padre Emilio Barbieri, 339, bairro Centro, cidade de Foz do Jordão/PR, CEP 85.145-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA**, portador do nº RG. 8.199.613-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 027.812.409-74.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;

A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2021 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-

lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2022** com término em **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
CPF: 027.812.409-74
Prefeito do Município Cantagalo

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Maernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:275CB64A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 06/2021

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 06/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE GOIOXIM, CONFORME RESOLUÇÃO 005/2021 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecida a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, bairro Centro, cidade de Goioxim/PR, CEP 85.162-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Sra. MARI TEREZINHA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF sob o nº. 814.418.789-04, e no RG sob o nº. 3.549.500-2.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2021 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2022** com término em **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
CPF: 814.418.789-04
Prefeito do Município Goioxim

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3B50CBE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 07/2021

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 07/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE LARANJAL**,** CONFORME RESOLUÇÃO 005/2021 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.536/0001-80, estabelecida a Rua Pernambuco, 501, bairro Centro, cidade de - Laranjal/PR, CEP 85.275-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ELITON DUTRA,** portador do nº RG. 1.891.723-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 434.972.929-15.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a

relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2021 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2022** com término em **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos

CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

JOÃO ELITON DUTRA
CPF: 434.972.929-15
Prefeito do Município Cantagalo

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AA12B74E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 08/2021

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 08/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE PALMITAL, CONFORME RESOLUÇÃO 005/2021 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, estabelecida a Rua Moisés Lupion, 1001, bairro Centro, cidade de - Palmital/PR, CEP 85.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. VALDENEI DE SOUZA**, portador do nº RG. 6.446.615-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 795.770.409-34.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.

§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2021 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2022** com término em **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
CPF: 795.770.409-34
Prefeito do Município Palmital

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:40E0DDC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 09/2021

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 09/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE PINHÃO, CONFORME RESOLUÇÃO 005/2021 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.011/0001-28, estabelecida a Avenida Trifon Hanysz, 220, bairro Centro, cidade de Pinhão/PR, CEP 85.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ VITORINO PRESTES,** portador do nº RG. 1.025.907 SSP/ RS e inscrito no CPF sob nº : 192.972.709-72.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2021 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2022** com término em **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
CPF: 192.972.709-72
Prefeito do Município Pinhão

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7E59D13F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 010/2021

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 010/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE PITANGA, CONFORME RESOLUÇÃO 005/2021 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, estabelecida a Rua Vinte e Oito de Janeiro, 171, bairro Centro, cidade de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 043.260.959-89e no RG sob o nº. 402.950.493-5.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2021 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;

Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde dos Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2022** com término em **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
CPF: 043.260.959-89
Prefeito do Município Pitanga

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:064D386F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 011/2021

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 011/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS CORFORME RESOLUÇÃO 005/2021 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, estabelecida a Rua Rui Barbosa, 801, bairro Centro, cidade de Prudentopolis/PR, CEP 84.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. OSNEI STADLER**, portador do nº RG. 5.578.561-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 678.754.409-04.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2021 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde dos Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.

§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2022** com término em **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

OSNEI STADLER
CPF: 678.754.409-04
Prefeito do Município Prudentópolis

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B68A43FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 12/2021

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 12/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME RESOLUÇÃO 005/2021 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.911/0001-32 estabelecida na Avenida 4 de Setembro, 614, bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/ PR, CEP 85.195-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, portador do nº RG. 6.605.170-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 855.281.889-20.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2021 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.

Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde dos Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2022** com término em **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF: 855.281.889-20
Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7C9714D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 13/2021

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 13/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE TURVO, CONFORME RESOLUÇÃO 005/2021 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/00001-07 estabelecida na Avenida 12 de Maio, 353, bairro Centro, cidade de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr**. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2021 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;

Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2022** com término em **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Prefeito do Município de Turvo

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Prefeito do Município de Turvo

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2BC54247

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"** que será fornecido pela empresa **LEANDRO ANTONIO DO ROZARIO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.462.371/0001-19, pelo valor total de **R$ 2.210,00** (dois mil duzentos e dez reais).

Guarapuava,03 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada**: **LEANDRO ANTONIO DO ROZARIO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.462.371/0001-19, estabelecida na Rua Professor Becker, 1587, Sala 02, Centro, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85010-170, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **LEANDRO ANTONIO DO ROZARIO**, brasileiro, empresário, portador do RG 803.207-5 SESP-SC e inscrito no CPF sob o nº 061.402.359-95, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR. **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"** – **Valor global:** 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais) **Vigência:** 01 (um) ano, de 03/05/2022 a 03/05/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/05/2022 – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF Nº. 049.297.349-08

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:ADA64473

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 052/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 052/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **TRX SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ n°.**04.563.760/0004-00**, pelo valor total de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Guarapuava, 03 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 066/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: TRX SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

CNPJ Nº. 04.563.760/0004-00

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 03/05/2022 à 03/05/2023.

Guarapuava, 03 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AF3F3B66

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 053/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE"** que será fornecido pela **M R PACENKO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**12.234.009/0001-46**, pelo valor total de **R$ 100.000,00**(cem mil reais).

Guarapuava, 03 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

EXTRATO CONTRATO Nº. 067/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE ".**

FORNECEDOR: M R PACENKO & CIA LTDA

CNPJ Nº. 12.234.009/0001-46

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 03/05/2022 à 03/05/2023.

Guarapuava, 03 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1C8DDB88

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2022

O Consórcio Inter municipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná porinter médio de seu presidente Sr. Jeronimo Gadens do Rosario vem através deste realizar a convocação para os cargos em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2020.
Prazo: De04 de maio de 2022a 13 de maio de 2022.
Local: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná–Departamento de Recursos Humanos.
Convocado: Candidato aprovadono Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

CONTADOR

INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
095677	JOSE AUGUSTO SOUSA DE MELO	3º

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de seus documentos pessoais RG,CPF, CTPS, currículo, titulo de eleitor, comprovante da ultima eleição, estar em dia com as obrigações militares, declaração de não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar na esfera pública ou penal, declaração de não acumulação de cargos públicos e comprovante de escolaridade sendo diploma no caso de terceiro grau e histórico escolar no caso de ensino médio.

Comunique-se.

Guarapuava,03 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2B193175

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DECLARAÇÃO

D e c l a r a ç ã o

Eu, Rafael Costa Ferreira, inscrito no CPF de número 025.361.620-44, declaro que encerrarei minhas atividades no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste no dia 04 de maio de 2022.

RAFAEL COSTA FERREIRA
Contador

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5C15DB75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 024/2022, elaborado pela modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Pelas Propostas mais vantajosas para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
ADELINA ZUBKO inscrita no CPF 021.789.349-00, com o endereço na Comunidade Pinhal Grande – BAIRRO: Zona Rural CEP: 85.275-000 CIDADE: Laranjal PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 6.658,50 (seis mil seiscentos e cinquenta e oito Centavo).
MARIA INEZ RAISKI FAGUNDES, Portadora da Cédula de Identidade sob nº 8.258.467-6 e inscrita no CPF 032.781.389-02, com o endereço na Comunidade Assentamento Chapadão – BAIRRO: Zona Rural CEP: 85.275-000 CIDADE: Laranjal PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.622,00 (um mil seiscentos e vinte e dois reais).
ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS inscrita no CPF 825.668.449-68, com o endereço na Comunidade Assentamento Pedra Branca – BAIRRO: Zona Rural CEP: 85.275-000 CIDADE: Laranjal PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 5.246,00 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais).
ELI BARBOSA MACHADO inscrita no CPF 531.489.059-49, com o endereço na Comunidade Assentamento Pedra Branca – BAIRRO: Zona Rural CEP: 85.275-000 CIDADE: Laranjal PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 4.646,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis).
GENTIL ROSA DOS SANTOS inscrito no CPF 529.807.079-53, com o endereço na Comunidade Assentamento Chapadão – BAIRRO: Zona Rural CEP: 85.275-000 CIDADE: Laranjal PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 6.579,50 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais).
JALISSON GERZERINO MARTINS inscrito no CPF 060.784.729-84, com o endereço na Comunidade Pinhal Grande – BAIRRO: Zona Rural CEP: 85.275-000 CIDADE: Laranjal PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 6.714,00 (seis mil setecentos e quatorze reais).
JULIANO DOS SANTOS FELIX inscrito no CPF 102.953.629-52, com o endereço na Comunidade Chapadão – BAIRRO: Zona Rural CEP: 85.275-000 CIDADE: Laranjal PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 4.208,00 (quatro mil duzentos e oito reais).
LOURIVAL CORPOLATO inscrito no CPF 100.142.099-34, com o endereço na Comunidade – BAIRRO: Zona Rural CEP: 85.275-000 CIDADE: Laranjal PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 4.012,00 (quatro mil e doze reais).
Tendo em vista que os agricultores acima citados nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 03 de Maio de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6BD5F489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2022

Portaria nº 154/2022

SUMULA: Concede Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:
Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição a senhora, EUNICE ANTUNES PADILHA, portadora da carteira de identidade nº 57818557 e CPF: 819.490.909-06 , ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no Artigo Art. 6º da EC 41/03 da C.F Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio-. Assim, fica concedida a partir do dia 03 de Maio de 2022.
Art. 2° Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de sua última remuneração no valor de 2.975,34 conforme o demonstrativo de cálculo.
Art. 3° - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de Maio de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A51F1F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2022

Portaria Nº 155/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, JOÃO MARIA DE MIRANDA , ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 03 de Maio de 2022 a 01 de Junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 03 de Maio de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:6CDF2A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE VENCIMENTOS

PORTARIA Nº 011/2022

SÚMULA: Concede elevação de nível de vencimento.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, elevação do nível de vencimento no Quadro Geral, nos termos do artigo 30 da Lei nº 51/2014.

NOME- MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	DATA
LUIZ CARLOS NAVASCONI- 2721	AUX. ADM	TAB – II-19	02/05/2003

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 03 de maio de 2022.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:C72028AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de ares Condicionados para atendimento do Convênio nº573/2017-SEDU, conforme descritos no ANEXO VII – Caracteristicas Técnicas.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **J H AR CONDICIONADOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.468.112/0003-15, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$47.985,00(quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Loanda, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B24121BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-PML
PROCESSO Nº. 76/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma do Ginásio de Esportes João Margato, localizado na Avenida Paraná, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 24 de maio de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 824.871,24(oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:459E4ED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022-PML
PROCESSO Nº. 098/2022-PML
O Município de Loanda-Pr, torna público que realizará, as 09:00 horas do dia 08 de junho de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação situado na Rua Mato Grosso nº 354, em Loanda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:
Pavimentação em CBUQ – Sede do Município – área total de 11.753,11 m2 – Prazo de execução 180 dias.
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao_loanda@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3425-8400.

Loanda-Pr, 03 de maio de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9EA97E4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022-PML
PROCESSO Nº. 85/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos para playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 19 de maio de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 795.761,25 (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8FDBAEFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022-PML
PROCESSO Nº. 86/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 25 de maio de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 691.973,33 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B04422EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022-PML
PROCESSO Nº. 87/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 20 de maio de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 136.196,00 (cento e trinta e seis mil, cento e noventa e seis reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0DADD3BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022-PML
PROCESSO Nº. 88/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios e aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 26 de maio de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 67.486,64 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6E82798C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022-PML
PROCESSO Nº. 93/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura e tela plana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 23 de maio de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 66.144,69 (sessenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D16A889F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022-PML
PROCESSO Nº. 96/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) caminhão caçamba zero km, conforme convênio MAPA - PLATAFORMA + BRASIL nº 902909/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 18 de maio de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 587.400,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6038DBCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2022 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 015/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Rafael Ochoa Produções Artísticas

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação da Empresa para realização de evento: Peça Teatral “O MEDO DE TEREZINHA” no Município de Loanda, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no dia 16 de maio de 2022, às 08:00, 09:30 e 14:30, no Cine Teatro Guanabara.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL OCHOA
Rafael Ochoa Produções Artísticas

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9D6E298D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "002" CARGO: NUTRICIONISTA

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "002"
CARGO: NUTRICIONISTA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o item 21.2, do Edital de Abertura n° 002/2020 de 20/02/2020;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "003" Cargo: Nutricionista, de 22 de abril de 2022, por não ter cumprido o disposto do item 21.5 do Edital de Abertura n° 002/2020.

CARGO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	Ana Laura Neves da Silva Melo	3ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AF782587

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "001" CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "001"
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o item 21.2, do Edital de Abertura n° 002/2020 de 20/02/2020;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "004" Cargo: Agente Comunitário de Saúde, de 22 de abril de 2022, por não ter cumprido o disposto do item 21.5 do Edital de Abertura n° 002/2020.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 HORA SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	RAQUEL BISPO DOS SANTOS	4ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8AEEFA96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 294/2022

PORTARIA Nº. 294/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **DANIELE GARCIA FERMINO,** matricula nº.966804, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, CC.4 - SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 04/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6425DBE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 295/2022

PORTARIA Nº. 295/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SILVIA DE OLIVEIRA MARANI SCAVAZINI,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966010, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 25/04/2022 a 15/05/2022, devendo retornar ao trabalho em 16/05/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:79722ECE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 296/2022

PORTARIA Nº.296/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Revogar os dias de descanso das férias concedidas ao servidor DIOGO MEIRA AMARAL, matricula nº. 966852, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, CC.2 - SEPL, constante na portaria nº 259/2022 de 19/04/2022, a partir de 11/05/2022. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:20557E7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 297/2022

PORTARIA Nº. 297/2022

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **PATRICIA DOS SANTOS GUERRA,** RG. nº. 13.042.772-3 SESP/PR e CPF/MF nº. 092.475.079-01, 1ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Grupo Ocupacional Semiprofissional 1 – GOSP1, Classe A referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.528,73 (um mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 005/2015 de 13/05/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5AF4EDE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 298/2022

PORTARIA Nº. 298/2022

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **ERICA APARECIDA SOARES DE LIMA,** RG. nº. 9.776.489-1 SESP/PR e CPF/MF nº. 052.927.309-80, 2ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Grupo Ocupacional Semiprofissional 1 – GOSP1, Classe A referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.528,73 (um mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 005/2015 de 13/05/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D000D6A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 299/2022

PORTARIA Nº. 299/2022

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **MARA HERMINIO NASCIMENTO,** RG. nº. 8.630.881-9 SESP/PR e CPF/MF nº. 044.421.429-12, 3ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE

SAÚDE, Grupo Ocupacional Semiprofissional 1 – GOSP1, Classe A referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.528,73 (um mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 005/2015 de 13/05/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E5454FD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 300/2022

PORTARIA Nº. 300/2022

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **DANIELE GARCIA FERMINO,** RG. nº. 13.053.609-3 SESP/PR e CPF/MF nº. 006.155.159-75, 5ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Grupo Ocupacional Semiprofissional 1 – GOSP1, Classe A referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.528,73 (um mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 005/2015 de 13/05/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7E5EB64E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 301/2022

PORTARIA Nº. 301/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **ADEMIR MORO RIBAS,** ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com lotação na Secretaria de Planejamento, matrícula 965950, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 25/04/2022 a 25/06/2022, devendo realizar nova perícia em data de 26/06/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:42B4D27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022-L SÚMULA: ESTABELECE MARGEM CONSIGNÁVEL AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2022-L

SÚMULA: Estabelece margem consignável ao subsídio dos Vereadores do município de Lobato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Estabelece a margem de consignação, com desconto automático em folha de pagamento, no subsídio dos Vereadores do município de Lobato, em até 50% (cinquenta por cento) do valor bruto mensal do subsídio.
Art. 2º - O prazo de duração da concessão do crédito consignável não poderá ser superior ao prazo de duração do mandato.
Art. 3º - Os Convênios celebrados pela Câmara Municipal deverão ser atualizados, nos termos do disposto nesta Resolução.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 03 dias de maio do ano de 2022.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:CE44C3EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 02/2022

CNPJ: 75.845.511/0001-03
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 02/2022
Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: CTC Instrumentos Musicais

Objeto: Permissão de Uso de Bem Imóvel Público de 01 (Um) Barracão medindo 400 Mt², localizado na Rod. PR 534, KM 01, no município de Lupionópolis/PR
Finalidade: Confecções de Instrumentos Musicais, de percussão e outros equipamentos e acessórios musicais, bem como, brinquedos para fins educativos.
Vigência: 12 meses
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 02/2022: 20 de Abril de 2022.

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:E973C3ED

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 03/2022

CNPJ: 75.845.511/0001-03
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 03/2022
Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: Nunes e Silva Marcenaria LTDA
Objeto: Permissão de Uso de Bem Imóvel Público de 01 (Um) Box, nº 08, localizado na Rua Maranhão, nº 848, no município de Lupionópolis/PR
Finalidade: Fabricação de Móveis com predominância em madeira
Vigência: 24 meses
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 03/2022: 02 de Maio de 2022.

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:63A03A6E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO XVI

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
AVISO PÚBLICO XVI

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **VALDECIR DA SILVA REIS**
Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 1.693,54

Início e término do contrato por prazo determinado:
20/04/2022 a 19/07/2022
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:09A49F21

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO XVI

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
AVISO PÚBLICO XVI

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **EZEQUIEL ALVES FUNARI**
Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 1.693,54

Início e término do contrato por prazo determinado:
20/04/2022 A 19/07/2022
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:361262E1

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.43/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$41.655,00 (Quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0008.2.126	**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	8.000,00
TOTAL		**8.000,00**
12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.608.0013.2.067	**Atendimento do Pequeno Produtor Rural**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	33.655,00
TOTAL		**41.655,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	41.655,00
	TOTAL	**41.655,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de maio de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:433B1A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: MUHAMMAD KASHIF NAWAZ CLÍNICA MÉDICA ME, CNPJ 27.828.931/0001-39, domiciliada à Rua Curitiba, nº 10, Bairro Alto da Glória, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor MUHAMMAD KASHIF NAWAZ, CPF 013.742.429-93, residente à Rua Curitiba, nº 10, Bairro Alto da Glória, no município de Irati, estado do Paraná

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços médicos clínico geral para atender as

necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 42.350,64 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) dias após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1BD4052B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

Processo Administrativo: 027/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 013/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, bem como, confecção de mangueiras para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA: R$ 16.070,00
SERVIÇOS MIECZNIKOWSKI LTDA: R$ 19.200,00

TOTAL GERAL – R$ 35.270,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4882BE2E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 1° QUADR/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 9°, parágrafo 4° e legislação municipal em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública **Online** destinada à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao primeiro quadrimestre de 2.022, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 26 de Maio, às 9h00min, será transmitida e poderá ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Mallet, na rede social virtual **facebook**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de Maio 2.022

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:B3021D82

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAUDE 1° QUADR/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a Legislação em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública **Online** das Contas da Saúde do Poder Executivo Municipal, referente ao primeiro quadrimestre de 2.022, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 26 de Maio, às 09h30min, sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Mallet, na rede social virtual **facebook**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de Maio 2.022

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:82FD9AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Declaro inexigível a Licitação, com fundamento no art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA** escrito sob CNPJ nº 40.178.961/0001-05, para contratação de empresa para fornecimento de CURSO DE CAPACITAÇÃO – FÓRUM DA MULHER NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEU PAPEL NA GESTÃO DA PROCURADORIA E COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER NOS MUNICÍPIOS, para servidores desta Câmara Municipal, no valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 03 de maio de 2022.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5436FBAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2022 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 214/2022

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO - ESTATUTÁRIO
THALITA JOANA RIBEIRO DA SILVA	02/05/2022	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (02.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7DB321C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/2022 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM TESTE SELETIVO - EMPREGO PÚBLICO

DECRETO Nº. 215/2022

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Teste Seletivo - Emprego Público, dá outras providências, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO - CELETISTA
SARA CRISTINA LEITE DE ALMEIDA SOUZA	02/05/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – UBS VILA VITÓRIA

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (02.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F5947D29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2022 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 027/2022

DECRETO Nº. 216/2022

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrar a Comissão para Abertura de *Processo Administrativo Disciplinar*, nomeada através do Decreto Nº 027/2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para integrar Comissão para Abertura de *Processo Administrativo Disciplinar*, nomeada através do Decreto Nº 027/2022, de 13/01/2022, a seguinte servidora pública municipal:

- **ANA CAROLINA DEFFACCIO RODRIGUES CIESILSKI,** em substituição a ALEXANDRE BATISTÃO.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor **JOÃO EXPEDITO NOGUEIRA** a ocupar a função de presidente da Comissão para Abertura de *Processo Administrativo Disciplinar*, nomeada através do Decreto Nº 027/2022, de 13/01/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (03.05.2022).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:643F2F16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2022 - INSTITUI COMISSÃO PARA ESTUDAR A REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 217/2022

Súmula: Institui Comissão para estudar a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeia seus membros integrantes e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, com base no art. 89, VII, da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 da Lei Complementar nº. 3.208/2018 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Mandaguari-PR -,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão para estudar a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Mandaguari, Estado do Paraná, e ficam nomeados os membros integrantes da mesma, a saber:

- **BRUNA ELOISE SOUZA VETTOR** - PRESIDENTE
- **LUIZA HELENA ALVES NOGUEIRA**
- **RENAN ROMÃO BARCALA**
- **RENATA BASSO MARCOLINO**
- **FERNANDO ANDRÉ DALOSSO DOS SANTOS**
- **TAMIRES FABRO FAVINE**
- **MAYARA KARINA SERTÓRIO ROSSI**
- **LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO**

Parágrafo único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a estudar a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º - Em caso de necessidade de alteração a ser efetuada na Lei do Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais, a Comissão instituída por este Decreto fica autorizada e com poderes para deliberar sobre a matéria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (03.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:00D6C6B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2022 -CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DECRETO Nº. 218/2022

Súmula: Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mandaguari/PR, mandato 2021 a 2023.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com período de mandato de 14/08/2021 a 13/08/2023, a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Titular: Rosângela Ferreira da Silva (SMAS)
Suplente: Victor Gabriel Pereira Costa (SMAS)

II – Titular: Isadora Cinquini Benedetti (SMAS)
Suplente: Tielly Zanelli Gomes (CREAS)

III – Titular: Selma de Fátima Ferreira Batista Bertolini (Secretaria de Educação)
Suplente: Márcia Zélia da Silva Souza Mourão (Secretaria de Educação)

IV – Titular: Gisele Siebeneich Carvalho (Secretaria de Saúde)
Suplente: Jonatas Antonio Terencio (Secretaria de Saúde)

V – Titular: Érica Fernandes Silva (Procuradoria Jurídica)
Suplente: Eliete Souza da Silva Ferreira (Procuradoria Jurídica)

VI – Titular: Mariana Fachin Milani (Secretaria de Cultura)
Suplente: Daniela Barboza Botion (Secretaria de Cultura)

VII – Titular: Sandra Regina Adão Castro (Secretaria de Finanças)
Suplente: José Ricardo Deodolto (Secretaria de Finanças)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – Titular: Fabio Sukekava Junior (CECAF)
Suplente: José Willian Pavezi do Amaral (APAE)

II – Titular: Poliane de Sá Teles (AMAG)
Suplente: Alessandro M. Capóia (CSCB)

III – Titular: Valdirene Lima dos Santos (APAE)
Suplente: Cristiane Aparecida da Silva (APAE)

IV – Titular: Ana Cristina M. da Silva (IPJN)
Suplente: Angela Maria Jorge (IPJN)

V – Titular: Isildinha Aparecida M. Sincero (Pastoral da Criança)
Suplente: Silvo da Silva Rodrigues (Pastoral da Criança)

VI – Titular: Lucineide Rodrigues A. Silva (Funcionária da Escola Municipal Walter Antunes Pereira)
Suplente: Raquel Bueno Maziero (Funcionária da Escola Municipal Walter Antunes Pereira)

VII – Titular: Simone Cristina Silva Eufrázio (Funcionária da Escola Municipal Francisco Romagnole Junior)
Suplente: Andreia Salvalagio Garcia (Funcionária da Escola Municipal Francisco Romagnole Junior)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (03.05.2022)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:16C43A98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2022 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 219/2022

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97034	GISLENE ELVIRA STROHER	03/02/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/05/2022	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (03.05.2022)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EEC65F78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº212/2022 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO N° 610/2021

DECRETO Nº. 212/2022

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto N° 610/2021, de 05.11.2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto Nº 610/2021, de 05/11/2021, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

Art. 2º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois (02.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8240A7DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JEANGE CLAY DAS NEVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.076.890/0001-02, com endereço na Rui Barbosa, 69, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JEANGE CLAY DAS NEVES, inscrito no CPF sob o nº. 719.260.209-44.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO, SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TRANSMISSÃO AO VIVO.

VALOR: 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JEANGE CLAY DAS NEVES
Jeange Clay Das Neves

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2EF2A0E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ASSOCIACAO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.572.761/0001-86, com endereço na Cassilda Alves De Castro, 533, Mina De Ferro, CEP: 83.540-000, na cidade de Rio Branco do Sul/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 033.564.409-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM REGIME DE MORADIA PERMANENTE A PESSOAS PORTADORAS DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS COM MAIS DE 59 ANOS.

VALOR: 148.737,50 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA
Associacao Casa de Repouso Jardim Alegre

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F08CDA02

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.593.430/0001-50, com endereço na Av. Henrique Mansano, 1595, Jardim Alpes, CEP: 86.075-000, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ MARCIO CARREGA, inscrito no CPF sob o nº. 109.523.298-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBAS DE INFUSÃO.

VALOR: 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ MARCIO CARREGA
M Carrega Comercio de Produtos Hospitalares

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F3F125D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.562.781/0001-00, com endereço na Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799, Centro, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº. 031.135.309-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS E PEÇAS DE GRANITO PARA A COZINHA DA ESCOLA DR. ARY DA CUNHA PEREIRA.

VALOR: 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES
Móveis Industrial Camili -EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8E6EFA39

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 96/2021
PROCESSO N. 159/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.586.988/0001-80, com endereço na Rua Pavão, 540, Jd. Bandeirantes, CEP: 86.703-250, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, inscrito no CPF sob o nº. 055.146.079-25, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2021**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 90
Descrição: FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGENICA TAMANHO 50MM X 10M - TIPO MICROPORE (CATMAT – BR0437867)
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$4,05
Valor Unitário reequilibrado: R$4,71

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 18 de Abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Cirurgica Nossa Senhora - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:643C6EF8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 88/2021
PROCESSO N. 142/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **LYA M BARBOSA - ENGENHARIA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.270.212/0001-69, com endereço na Av. Brasil, 1225, Zona 03, CEP: 87.050-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora LYA MAGDA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº. 294.696.398-55, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 88/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$2.000,00 (dois mil reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote 01:
Item: 7
Descrição: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREAS - Compreendendo O Detalhamento Das Divisas Secas E Rios, Edificações, Redes Elétricas E Hidráulicas, Áreas De Mata, Etc. Para Áreas Na Faixa De Até 10.001m² A 40.000m².
Unid: m²
Qtde (un): 10.000
Valor Un.: R$0,20
Valor Total: R$2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 28 de Abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LYA MAGDA BARBOSA
LYA M Barbosa – Engenharia ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:639CE1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022
De 02 de Maio de 2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 44, II do Regimento Interno, e devidamente autorizados pelo artigo 26 da Lei Municipal 1179/2021 e artigo 4º da Lei 1192/2021, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Poder Legislativo Municipal correspondente ao exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme segue:

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.36.00.00.00.00.1001 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão cancelados parcialmente saldos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

– Poder Legislativo
01.01– Câmara Municipal
01.031.0001.1003 – CONSTRUÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00.00.00.1001 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2022 revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 02 de Maio de 2022.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

VILSON ANDERSOM CALAZ
1º Secretário

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:6A7AD65D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 025 2022

PORTARIA Nº 025
DE 03 de maio de 2022

Revoga a portaria nº 013 de 04 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

A Mesa Diretora e o Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais Resolução nº01/2013, Lei Complementar nº004/2011, Lei Complementar nº05/2011 e Lei Complementar 042/2019.

CONSIDERANDO o artigo 51, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº:013/2021 de 04 de janeiro de 2021 que nomeou os servidores abixo para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Presidente: THIAGO COLTURATO
Membro: BRUNA FRANCINE FERNANDES PEDROSO
Membro: ADALBERTO JULIATTO VOSGERAU

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Mandirituba, 03 de maio de 2022.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:08D64A6E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 026 2022

PORTARIA Nº 026
DE 03 de maio de 2022

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A Mesa Diretora e o Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais Resolução nº01/2013, Lei Complementar nº004/2011, Lei Complementar nº05/2011 e Lei Complementar 042/2019.

CONSIDERANDO o artigo 51, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir no cargo de Pregoeiro o servidor ADILSON NOGUEIRA DE LIMA, inscrito no CPF:006.791.979-07, para conduzir e julgar od Processos Licitatórios na Câmara Municipal de Mandirituba.

Art. 2º. Fica ainda reconduzidos como membros da EQUIPE DE APOIO, os servidores: BRUNA FRANCINE FERNANDES, inscrita no CPF 103.927.099-96,ADALBERTO JULIATTO VOSGERAU, inscrito no CPF 053.130.509-07, e nomear o Servidor JOÃO FRANCISCO DA COSTA, inscrito no CPF 443.477.749-15.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Mandirituba, 03 de maio de 2022.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:447416AA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 027 2022

PORTARIA Nº 027
DE 03 de maio de 2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação

A Mesa Diretora e o Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais Resolução nº01/2013, Lei Complementar nº004/2011, Lei Complementar nº05/2011 e Lei Complementar 042/2019.
CONSIDERANDO o artigo 51, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação com a seguinte composição:

I – Presidente: JOÃO FRANCISCO DA COSTA, matrícula:280/0 inscrito no CPF: 443.477,749-15, (Função gratificada conforme artigo "Art. 49, § 4º da Lei Complementar 34/2018).
II – Membros: PEDRO HENRIQUE BUHRER, Matricula: 279/0 inscrito no CPF 065.279.879-94. (Função gratificada conforme artigo "Art. 49, § 4º da Lei Complementar 34/2018).
III - BRUNA FRANCINE FERNANDES, inscrita no CPF 103.927.099-96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Mandirituba, 03 de maio de 2022.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:02353603

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 028 2022

PORTARIA Nº 028/2022
De 03 de maio de 2022

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EFETIVO DE ANALISTA DE GESTÃO FISCAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o Cargo Efetivo de **ANALISTA DE GESTÃO FISCAL**, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, o Sr. **EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA,** portador do RG nº 9.329.779-2, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.990.649-50.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 03 de maio de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1EB98FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2022

CONTRATO Nº 058/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: Sscarbar veículos LTDA
CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 05 LUGARES EM ATENDIMENTO A PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 411430220200001**
VALOR TOTAL: R$ 85.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 02/05/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:EAB968F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Hervis e Santos LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.118.451/0001-59, sediada na Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto nº 190 Centro Cep: 83.800-000 Mandirituba, neste ato representado pela sua Administradora Dirce Mara de Lima Hervis, nacionalidade Brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 4.475.842-3, expedida pela SSP/PR CPF nº 627.371.719-20, residente e

domiciliado na Rua Osvaldo Dissenha nº 60, Bairro Centro Cep: 83.8000-000-Mandirituba/PR.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de Abril de 2022.

Item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR
01	Peças e acessórios componentes e / ou materiais originais de primeira linha para a manutenção dos veículos leves e utilitários.	R$ 70.000,00	62%

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 70.000,00 (Setenta mil).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Hervis e Santos LTDA
DIRCE MARA DE LIMA HERVIS
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:9192F271

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Tratorrafa Comercio de Peças e Acessorios Eireli, inscrita no CNPJ nº 36.814.281/0001-63, sediada na Rua Carlos Essenfelder, 1538, bairro Boqueirão Curitiba/PR Cep: 81.650-090 neste ato representado pela sua Administradora Rafaella de Oliveira Miguel, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 13.907.946-9, expedida pela SSP/PR CPF nº 088.026.629-59, residente e domiciliado na Rua Mario Chalbaud Biscaia, 254 Apr13 bloco B6 Bairro novo mundo Curitiba-PR Cep: 81.650-090.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de Abril de 2022.

Item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR
02	Peças e acessórios componentes e / ou materiais originais de primeira linha para a manutenção de veículos pesados – ônibus e caminhões.	R$ 159.000,00	55,00%
03	Peças e acessórios componentes e / ou materiais originais de primeira linha para a manutenção das máquinas pesadas e equipamentos.	R$ 247.000,00	65,00%
04	Peças e acessórios componente e / ou materiais originais de primeira linha para a manutenção dos tratores e implementos agrícolas.	R$ 36.000,00	50,00%
06	Peças e acessórios componentes e / ou materiais originais de primeira linha para a manutenção das máquinas pesadas e equipamentos.	R$ 78.000,00	55,00%

VALOR TOTAL DA ATA = 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Tratorrafa Comercio de Peças e Acessorios EIRELI
RAFAELLA DE OLIVEIRA MIGUEL
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:7EAA60C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Mandipeças comercio de peças automotivas EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.437.106/0001-85, sediada na Rodovia BR cento e dezesseis, S/n sala C, Km 139,5 Lagoinha Mandirituba-PR cep: 83.8000,000, neste ato representado pelo seu Administrador Roberto Oliveira dos Santos nacionalidade Brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.872.309-2, expedida pela SESP-PR CPF nº006.811.859-70 residente e domiciliado na Rua Francisco Lineu Barbosa, 160 Centro Mandirituba-PR Cep: 83800.000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de Abril de 2022.

Item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto Linear
05	Peças e acessórios componentes e / ou materiais originais de primeira linha para a manutenção de veículos pesados – ônibus e caminhões.	R$ 53.000,00	53,00%

VALOR TOTAL DA ATA = 53.000,00(Cinquenta e três mil).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Mandipeças Comercio de Peças Automotivas EIRELI
ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:22060C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Bianco Comercio de Peças Eireli, inscrita no CNPJ nº 76.273.382/0001-99, sediada em São José dos Pinhais/PR Avenida das torres, 4747, bairro são Pedro Cep: 83005-450, neste ato representado pelo seu administrador Eros Guido Bianco, nacionalidade brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.310.620-7/ PR, CPF nº 721.007.709-00, residente e domiciliado na Rua José Candilhe, 804 Apto 81K Água Verde Curitiba/PR Cep:80620-240.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de Abril de 2022.

LOTE 08 – SISTEMA DE MOLEJO UTILITÁRIOS E PESADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO
15	Serviço de molejo incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, e solda para a manutenção dos veículos utilitários e pesados da frota Municipal	R$ 38.502,00	R$ 153,52 (A HORA) 31%
16	. Fornecimento de peças e componentes para sistema de molejo para a manutenção dos veículos utilitários e pesados da frota Municipal.	R$ 81.625,00	22,00%
VALOR TOTAL DO LOTE 08 R$ 120.127,00			

VALOR TOTAL DA ATA = 120.127,00 (Cento e vinte mil, cento e vinte e sete reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Bianco Comercio de Peças EIRELI
EROS GUIDO BIANCO
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:8E8B4239

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: WS Infortec Comercio LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.924.105/0001-84, sediada na Avenida Pedro Paes Azevedo n° 130, Salgado filho, 49020-450 Aracaju/SE, neste ato representado pela sua Administradora Sra. Waléria Silva Araujo Pina nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 3.160.216-9, expedida pela SSP/SE CPF nº044.804.105-70, residente e domiciliado na Rua P1, nº 132, loteamento Rosa do Oeste Bairro, Rosa Elze São Cristovão/SE Cep: 49100-000
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de Abril de 2022.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7	20	UND	HD INTERNO SSD 960GB - HD INTERNO SSD 960GB interface SATA Ver. 3.0 (6Gb/s) até 500MB/s para leitura e 500MB/s para gravação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 474,00	R$ 9.480,00

VALOR TOTAL DA ATA = 9.480,00 (Nove mil quatrocentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

WS Infortec Comercio LTDA
WALÉRIA SILVA ARAUJO PINA
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:B49E607F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 17 de Maio de 2022. Valor Máximo: **R$ 547.180,77 (quinhentos e quarenta e sete mil cento e oitenta reais e setenta e sete centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:043E85EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES E DERIVADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 18 de Maio de 2022. Valor Máximo: **R$ 618.387,60 (seiscentos e dezoito mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:062D04C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 01/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ: 76105550000137
Praça Bom Jesus, 44
C.E.P: 83800000 - Mandirituba

Tomada de preços
Nr.: 1/2022 - TP

Nr. do Processo:
46/2022

Data do Processo:
10/03/2022

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em serviços topográficos em atendimento a secretaria municipal de obras e urbanismo.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nr.:1/2022

MOTIVO: LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS.
PARECER JURÍDICO 194/2022.

Mandirituba, 03/05/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:31017686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 92-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 43.632,00(Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **30/03/2023**, conforme Processo dispensa nº 16/2018 e Contrato original nº 92/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/03/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:3A08E032

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 31-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 31/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.
Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.
Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.
NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **18/05/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de tintas e material de pintura para manutenção dos prédios públicos., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **18/05/2022,** às **11:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **18/05/2022,** às **13:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **18/05/2022,** às **13:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 02/05/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:B624ABF5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

A Câmara municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Cristóvão s/n, inscrita no CNPJ sob nº 02.015.603/0001-92, representada pelo seu Presidente Senhor Domingos Alberto Rech, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA
Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da 2ª Audiência Pública de 2022 onde serão tratados os seguintes assuntos da Ordem do Dia:
-Prestação de contas do 1º Quadrimestre do Exercício de 2022 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo 1º, do Art. 166, da Constituição Federal.
A ser realizada no dia 31 de maio de 2022 às 14h30, nas dependências da Sala de Sessões do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Cristóvão s/n, centro – Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:34BD8163

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1513/2022 - 02.05.2022

Nomeia servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 de 16 de agosto de 2021, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o **Sr. MARCIANO RIBAS,** portador do RG nº 9.054.450-0 SSP/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº

001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, para ocupar o cargo de provimento temporário de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021, no período de **02 de maio de 2022 a 1º de maio de 2023,** podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A214FDA9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1514/2022 - 02.05.2022

Nomeia servidora por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 de 16 de agosto de 2021, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **Sra. ANA CLAUDIA ROEHRS MALSCHITZKY,** portadora do RG nº 13.800.157-1 SSP/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, para ocupar o cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021, no período de **02 de maio de 2022 a 1º de maio de 2023,** podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:31A47FA1

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2022
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2022
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: MARCIANO RIBAS
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS
VALOR MENSAL: O CONTRATADO perceberá do CONTRATANTE, a quantia total de **R$ 2.206,71 (dois mil duzentos e seis reais e setenta e um centavos),** condizente com o salário base de R$ 1.964.31 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, mais valores de adicional conforme abaixo:
- R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), referente ao adicional de insalubridade.

**O valor total de contrato poderá ser alterado caso haja necessidade de realocação ou escala especial por necessidade da Secretaria Municipal de Interior.
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 a 1º de maio de 2023, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:26B4F909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 02/2022

PORTARIA Nº 02/2022

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

Willian Filomeno Rumachela, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, Sr. Natali Aparecida de Abreu Gomes, lotada no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 20 (vinte) dias de férias consecutivas, no período compreendido entre 02 de maio a 21 de maio de 2022, referente ao período de aquisitivo de 29/04/2018 a 28/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:855AFE03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 03/2022

"CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ".

Willian Filomeno Rumachela, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

I – Considerando os ditames do art. 102 da LM n.º 046/1990, de 20/12/1990, a qual dispõe sobre o RJU do funcionalismo público desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora pública, Sra. Sueli Firmino Feliz Davi, lotada no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 90 (noventa) dias consecutivos de licença-prêmio, no período compreendido entre 03 de maio a 01 de agosto de 2022, referente ao período de aquisitivo de 17/04/2016 a 16/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2022.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:02C4F6C7

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
ATO 01/2022

Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilena nº 01/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilena, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Fica reconhecida no âmbito Municipal o Referencial Curricular de Marilena, Estado do Paraná, como currículo único vigente e aprovado de acordo com os Referenciais Nacionais (BNCC) e Referencial Curricular do Estado do Paraná na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino no Município de Marilena, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 30/04/2022

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Câmara Municipal de Marilena-PR, 28 de abril de 2022.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Presidente

ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ LEONCIO DE ALMEIDA
1ª Secretário

VALDIR SEVERINO GUEDES
2º Secretário

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:CD3E49D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2011/22

LEI Nº 2011/22

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 873.000,00 (-Oitocentos e setenta e três mil reais-), destinado a Aquisição de Equipamentos "01 (uma) Motoniveladora, conforme Convênio nº 907531/2020 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.000	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	VALOR
05.001	SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.0007.1.102	Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora CV 907531/20-MAPA	
Fonte –817	CV 907531/20 - MAPA (Aquisição de Máquina Agrícola) - Exercício corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	668.500,00
Fonte - 3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	204.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**873.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00	CV 907531/20 - MAPA (Motoniveladora)	668.500,00
	Total.....R$-	**668.500,00**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021**	Valor
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	204.500,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Maio de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E5AD7DF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2012/22

Lei nº 2012/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.961,31 (-Hum mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos-), a título de restituição de saldo do Convênio nº 874661/2018, firmado entre o MC "Ministério da Cidadania" e o Município de Marilena, Estado do Paraná, que teve como objeto a Reforma e Ampliação da Quadra de Esportes Menina dos Rios e, visando dar suporte legal na devolução do saldo do referido convênio, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.002	MANUTENÇÃO DA CULTURA E ESPORTES	

27.812.0013.1.087	Reforma e Ampliação da Quadra de Esportes Menina dos Rios	
Fonte = 3805	CV 874661/18 – MCIDADANIA (Quadra de Esportes) - Exercício Anterior	
3.3.22.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.961,31
	Total	1.961,31

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021**	Valor
Fonte=3805	CV 874661/18 – MCIDADANIA (Quadra de Esportes) - Exercício Anterior	1.916,40

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021**	Valor
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	44,91

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Maio de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:16E18FE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 160/22

DECRETO Nº 160/22

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2011/22, de 03/05/2022 etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 668.500,00 **(-Seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reaisreais-), destinado a Aquisição de Equipamentos "01 (uma) Motoniveladora, conforme Convênio nº 907531/2020 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

05.000	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	VALOR
05.001	SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.0007.1.102	Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora CV 907531/20-MAPA	
Fonte –817	CV 907531/20 - MAPA (Aquisição de Máquina Agrícola) - Exercício corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	668.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**668.500,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00	CV 907531/20 - MAPA (Motoniveladora)	668.500,00
	Total.....R$-	**668.500,00**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Maio de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:867382F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 161/22

DECRETO Nº 161/22

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2011/22, de 03/05/2022 etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 204.500,00 (-Duzentos e quatro mil e quinhentos reais-), Contrapartida Municipal, destinado a Aquisição de Equipamentos "01 (uma) Motoniveladora, conforme Convênio nº 907531/2020 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.000	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	VALOR
05.001	SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.0007.1.102	Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora CV 907531/20-MAPA	
Fonte - 3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	204.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**204.500,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021**	Valor
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	204.500,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Maio de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6E018A4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 162/22

Decreto nº 162/2022

Súmula : Abree Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2012/22, de 03/05/2022, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.916,40 (-Hum mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos-), a título de restituição de saldo do Convênio nº 874661/2018, firmado entre o MC "Ministério da Cidadania" e o Município de Marilena, Estado do Paraná, que teve como objeto a Reforma e Ampliação da Quadra de Esportes Menina dos Rios e, visando dar suporte legal na devolução do saldo do referido convênio, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.002	MANUTENÇÃO DA CULTURA E ESPORTES	
27.812.0013.1.087	Reforma e Ampliação da Quadra de Esportes Menina dos Rios	
Fonte = 3805	CV 874661/18 – MCIDADANIA (Quadra de Esportes) - Exercício Anterior	
3.3.22.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.916,40
	Total	1.916,40

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021**	Valor
Fonte=3805	CV 874661/18 – MCIDADANIA (Quadra de Esportes) - Exercício Anterior	1.916,40

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Maio de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E9071677

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 163/22

Decreto nº 163/2022

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2012/22, de 03/05/2022, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 44,91 (-Quarenta e quatro reais e noventa e um centavos-), a título de restituição de saldo do Convênio nº 874661/2018, firmado entre o MC "Ministério da Cidadania" e o Município de Marilena, Estado do Paraná, que teve como objeto a Reforma e Ampliação da Quadra de Esportes Menina dos Rios e, visando dar suporte legal na devolução do saldo do referido convênio, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.002	MANUTENÇÃO DA CULTURA E ESPORTES	
27.812.0013.1.087	Reforma e Ampliação da Quadra de Esportes Menina dos Rios	
Fonte = 3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	
3.3.22.93.00.00	Indenizações e Restituições	44,91
	Total	44,91

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021**	Valor
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	44,91

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Maio de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:62ACF4C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 076/2022

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora para atuar no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora para atuar no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/2022, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência do primeiro, procederem à orientação, fiscalização e coordenação dos serviços executados pela Banca Examinadora:

PRESIDENTE: Darlene de Souza Barbosa - CPF 793.839.719-91.
MEMBRO: Dalvina Teixeira Liberato Alberto – CPF 078.563.558-08.
MEMBRO: Fatima Izumi Matsumoto Belieri – CPF 026.476.539-76.

Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Organizadora, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03/05/2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8E96ECAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/2022

Súmula: Nomeia Comissão Examinadora para atuar no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Examinadora para atuar no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/2022, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência do primeiro, procederem à análise e avaliação dos títulos e documentos apresentados pelos candidatos:

PRESIDENTE: Darlene de Souza Barbosa - CPF 793.839.719-91.
MEMBRO: Dalvina Teixeira Liberato Alberto - CPF 078.563.558-08.
MEMBRO: Luiz Maurilio Antuniazi - CPF 815.887.399-53.

Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Examinadora, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03/05/2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F91283D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 27/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 18 de Maio de 2022, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação:	Nome:
9º	Larissa de Souza Nascimento

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 03 dias do Mês de Maio de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A933FBF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 075/2022

De 02 de Maio 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Nelson de Souza,** matricula 389, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir do dia 02/05/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:260BEEF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 164/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Aquisição de peças para realizar a revisão preventiva do Fiat Strada HD WK CC E, da Secretaria de Estado da Agricultura, cedido para a Secretaria de Educação do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 024/2022 em favor da empresa: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o nº 77.396.810/0011-05,** com sua proposta no valor de **R$ 1.282,23 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 03 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DBA049A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ N° 77.396.810/0011-05;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAR A REVISÃO PREVENTIVA DO FIAT STRADA HD WK CC E, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CEDIDO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: O VALOR SERÁ DE **R$ 1.282,23 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).**

FONTE DE RECURSOS:

269 – 01103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

274 – 01103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 03 DE MAIO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CC72E675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 366/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **19 de MAIO de 2022. Abertura da Sessão: 14h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 26/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 366/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de tubos e derivados de concreto, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Viação e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 19/05/2022 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 03 de Maio de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:89344F61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116/2022

PORTARIA N° 116/2022
DATA: 03/05/2022

SUMULA: Nomeia Comissão para Instauração de Processo Administrativo para apuração do resultado de conclusão do Estágio Probatório da servidora cadastrada sob matrícula nº 770-6, apurando sua aprovação ou reprovação.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 62, XXVII, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, e correlatos, da Lei 01/2019 e Lei 019/92;

RESOLVE:

Art.1°- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, na forma do Art. 24 da Lei Municipal n° 01/2019 e Art. 139, §1º, da Lei Municipal nº 019/1992, para apurar resultado de conclusão do Estágio Probatório da Servidora cadastrada sob matrícula nº **770-6,** formulada documentalmente pela senhora Samira Dal' Sant, Diretora do Departamento de Educação;

Art. 2°- NOMEAR, conforme previsão contida no art. 140 da Lei Municipal nº 019/1992, sob a Presidência da primeira, e Secretaria da segunda, a comissão fica encarregada de apurar os fatos ocorridos: 1º Giovana Lorensete Fortes, inscrita no CPF nº 065.988.239-60; 2º Luana Biasi Preto Capelli, inscrita nº 083.466.249-30 e Ana Paula Aparecida Brum inscrita no CPF nº 063.805.699-36;

Art. 3°- Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo, consoante dispõe o art. 145 da Lei nº 019/1992.

Art. 3°- Devendo o servidor cadastrado sob matricula nº 770-6, permanecer a disposição da Municipalidade, sem prejuízo a sua remuneração;

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor a data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 de Maio 2022;

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:20CA6E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 059/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. JOSÉ CARLOS BRANCO JUNIOR, portador do RG n° 3.471.914-4, ocupante do cargo de Advogado, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 10/12/2018 a 09/12/2019 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 09 a 28 de maio de 2022;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 26 de abril de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:19FCF058

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente Interino – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente Interino** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 09ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 3º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente Interino** solicita ao vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente Interino** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente Interino** coloca em discussão e votação a Ata da 08ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de abril de 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. A vereadora Nívea Carraro Gurski justifica a ausência do vereador Elton Silverio Viana de Lima. O **Sr. Presidente Interino** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes e os projetos de indicações serão remetidos a quem de direito. Dando continuidade o **Sr. Presidente Interino** informa que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente Interino** informa que para a Sessão de hoje foi realizada uma inscrição para uso da Tribuna Livre, sendo inscrito o Professor Kayan Gusmão, Diretor Geral da Escola Estadual Cívico-Militar Professora Abigail dos Santos Corrêa, assunto: Funcionamento da Escola Cívico-Militar. Sendo assim, o **Sr. Presidente Interino** convida o Professor Kayan Gusmão para que faça uso da palavra. O **Sr. Presidente Interino** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O Vereador Jair de Borba Rosa justifica a ausência do vereador Lucas Batista Pesco. O **Sr. Presidente Interino** solicita a Primeira Secretária a Vereadora Nívea Carraro Gurski, que assuma a Presidência para que possa discutir Projetos de sua autoria. A **1ª Secretária** fez a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 003/2022 –** "*Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Restaurante Popular no Município de Matinhos, e adota outras providências*", de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, a **1ª Secretária** coloca o **Projeto de Lei nº 003/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A **1ª Secretária** fez a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 005/2022 –** "*Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos a Luiz Antônio Ramos (Sargento Ramos)*", de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, a **1ª Secretária** coloca o **Projeto de Lei nº 005/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A **1ª Secretária** fez a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 004/2022 –** "*Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Matinhos a Festa de São Pedro Apóstolo, e adota outras providências*", de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Rodrigo Gregório dos Santos. Fizeram uso da palavra também os vereadores: Gerson da Silva Junior e Nivea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, a **1ª Secretária** coloca o **Projeto de Lei nº 004/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A **1ª Secretária** solicita ao Vereador Rodrigo Gregório dos Santos que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 001/2022 –** "*Denomina uma das vias públicas ou logradouros públicos do Município de Matinhos com nome de JOÃO FERNANDO ZIMMERMANN*", de iniciativa do Vereador José Fernando de Lima, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, José Fernando de Lima. Fizeram uso da palavra também os vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Nivea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1ª secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Milton dos Santos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Gerson da Silva Júnior, Nívea Carraro Gurski e o Sr. Presidente Rodrigo Gregório dos Santos.**ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 11 de Abril de 2022.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Presidente Interino
NIVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:750C0228

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente Interino – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA ; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente Interino** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 10ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 3º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente Interino** solicita ao vereador Lucas Batista Pesco que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente Interino** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente Interino** coloca em discussão e votação a Ata da 09ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de abril de 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente Interino** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes e os projetos de indicações serão remetidos a quem de direito. Dando continuidade o **Sr. Presidente Interino** informa que para a Sessão de hoje foi realizada uma inscrição para uso da Tribuna Livre, sendo inscrito o Tenente Coronel Santos, Diretor Militar da Escola Estadual Cívico-Militar Professora Abigail dos Santos Corrêa, assunto: Legislação de Criação dos Colégios Cívicos Militar do Paraná. Sendo assim, o **Sr. Presidente Interino** convida o Tenente Coronel Santos para que faça uso da palavra. Dando continuidade o **Sr. Presidente Interino** informa que o Vereador Milton dos Santos realizou inscrição para falar no expediente, o qual se inscreveu para falar sobre o assunto: Administração Pública. Sendo assim, o **Sr. Presidente** convida o Vereador Milton dos Santos para que faça uso da palavra pelo tempo máximo de até 10 (dez) minutos. O **Sr. Presidente Interino** informa também que o Vereador Gerson da Silva Júnior realizou inscrição para falar no expediente, porém o mesmo não fará hoje. O **Sr. Presidente Interino** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente Interino** solicita a Primeira Secretária a Vereadora Nívea Carraro Gurski, que assuma a Presidência para que possa discutir Projeto de sua autoria. A **1ª Secretária** fez a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 004/2022 –** "*Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Matinhos a Festa de São Pedro Apóstolo, e adota outras providências*", de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, a **1ª Secretária** coloca o **Projeto de Lei nº 004/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A **1ª Secretária** solicita ao Vereador Rodrigo Gregório dos Santos que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 001/2022 –** "*Denomina uma das vias públicas ou logradouros públicos do Município de Matinhos com nome de JOÃO FERNANDO ZIMMERMANN*", de iniciativa do Vereador José Fernando de Lima, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, José Fernando de Lima. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 011/2022 –** "*Dispõe sobre a desafetação de trecho da Rua 02, do loteamento Portal das Praias e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador José Fernando de Lima. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 011/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1ª secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Jair de Borba Rosa, Gerson da Silva Júnior e Nívea Carraro Gurski. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 18 de Abril de 2022.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS	
Presidente Interino	
NIVEA CARRARO GURSKI	***MILTON DOS SANTOS***
1º Secretária	2° Secretário.

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:D7FBE6B4

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente Interino – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA ; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente Interino** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 3º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente Interino** solicita ao vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente Interino** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente Interino** coloca em discussão e votação a Ata da 10ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de abril de 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente Interino** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes e os projetos de indicações serão remetidos a quem de direito. Dando continuidade o **Sr. Presidente Interino** informa que o Vereador Gerson da Silva Junior realizou inscrição para falar no expediente, o qual se inscreveu para falar sobre o assunto: Experiências Legislativas. Sendo assim, o **Sr. Presidente Interino** convida o Vereador Gerson da Silva Junior para que faça uso da palavra pelo tempo máximo de até 10 (dez) minutos. O **Sr. Presidente Interino** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 011/2022 –** "*Dispõe sobre a desafetação de trecho da Rua 02, do loteamento Portal das Praias e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o autor do projeto vereador José Fernando de Lima. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 011/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino**, informa que em conformidade com o disposto no Art. 5°, inciso II do Decreto Lei 201/67, e Art. 69, II da Lei Orgânica Municipal, o **Sr. Presidente Interino** solicita à Secretária que faça a leitura da denúncia protocolada nesta Casa de Leis por Paulo Henrique de Oliveira Ferreira, Mario Braga Neto e Joilson Vaz da Silva, contra atos do Vereador Milton dos Santos por possível infração político administrativa. Feita a leitura, seguindo o rito estabelecido no Decreto Lei 201/67 e Lei Orgânica Municipal, o **Sr. Presidente Interino** consulta o plenário sobre o recebimento da denúncia. O **Sr.**

Presidente Interino informa que em conformidade com o Art. 140, §3° do Regimento Interno, por ter interesse pessoal na matéria, fica o vereador Milton dos Santos impedido de participar da votação. O **Sr. Presidente Interino** informa também que o quórum para recebimento da presente denúncia é de maioria simples, no entanto, em conformidade com o Art. 38 da Lei Orgânica Municipal, se atingido o quórum de maioria absoluta, além de recebida a denúncia, o vereador denunciado ficará afastado de suas funções até a conclusão do processo. Sendo assim, o **Sr. Presidente Interino** coloca a presente denúncia em discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: José Fernando de Lima, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Milton dos Santos. Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente Interino** coloca a presente denúncia em votação, os vereadores que concordarem que permaneçam sentados e os que discordarem que se levantem. O **Sr. Presidente Interino** informa que fica rejeitada a presente denúncia devendo a mesma ser arquivada. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1ª secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Jose Fernando de Lima, Lucas Batista Pesco, Nívea Carraro Gurski, Gerson da Silva Junior e Milton dos Santos. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente interino** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 25 de Abril de 2022.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS	
Presidente Interino	
NIVEA CARRARO GURSKI	***MILTON DOS SANTOS***
1º Secretária	2° Secretário.

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:C5A7B307

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**012/2022**
Objeto:	**AQUISIÇÃO FIO ELÉTRICO 6MM**
Nome do Credor:	**PRAIANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ/CPF:	**72.559.586/0001-30**
Valor:	**R$ 354,00**

Matinhos, 26 de abril de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:B1295F16

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**009/2022**
Objeto:	**AQUISIÇÃO FIO CERTIFICADOS DIGITAIS**
Nome do Credor:	**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MATINHOS**
CNPJ/CPF:	**78.178.464/0001-80**
Valor:	**R$ 7.136,80**

Matinhos, 29 de abril de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:46B38B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE E PROTETORES SOLARES COM REPELENTE,EFICAZES CONTRA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI,com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.094.400,00 (um milhão, noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 05/05/2022, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 16/05/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 16/05/2022, as 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar *download*do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos,03de maio de 2022

LARISSA VICTÓRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:C1C5601C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 027/2022 PMM, que prevê a LOCAÇÃO

EMERGENCIAL DE CAÇAMBA DE 30M³ PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS, COM DESTINAÇÃO E TRANSPORTE EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, pela empresa, PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.271.913/0001-10 no valor global de R$ 192.150,00 (cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta reais), com base no conforme art. 24, inciso IV, da Lei n.º8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 28 de Abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:F43B1D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI
CNPJ Nº: 15.271.913/0001-10

OBJETO: LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE CAÇAMBA DE 30M³ PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS, COM DESTINAÇÃO E TRANSPORTE EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
10	001	2046	3339039829900000000	0761	658
10	001	2046	3339039140000000000	0761	658

DO OBJETO E DOS VALORES DO CONTRATO:

Item	Descrição	QTDE	Unid.	VALOR EM R$	
				Unit.	Total
1	Locação de 03 caçambões de 30m³ com 6 x 2,56 x 2,23 metros para resíduos volumosos como móveis, restos de podas etc. A empresa deverá entregar e instalar os caçambões no local indicado com transporte até o destino final, que será definido pela Secretaria de Meio Ambiente.	45	Diária	R$ 2830,00	R$ 127.350,00
2	Transporte até o local de destinação final, com os custos de destinação por conta da contratada.	45	Serviço	R$ 1440,00	R$ 64.800,00

VALOR: R$ 192.150,00 (cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:97908F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A EMPRESA CAIOBÁ COMÉRCIO DE GÁS EIRELI.

CONTRATANTE: Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA: CAIOBÁ COMÉRCIO DE GÁS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ N° 13.376.691/0001-74, com sede à Av: Juscelino K de Oliveira , n° 3.333 — Caiobá , na cidade de Matinhos , Estado do Paraná , FONE: (41) 3473-1414 e/ou (41) 99711-1573, e endereço eletrônico minasgasmatinhos@hotmail.com , neste ato representada pelo seu representante legal o Sra. Martieli da Cunha Heberle , portadora da CNH Registro n° 04052719772 / Detran Pr e inscrito no CPF sob n° 010.475.379-07.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CAIOBÁ COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente aditivo da Ata de Registro de Preços nº 025/2022, Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.° 009/2022, e do Processo n° 009/2022 cujo objeto é a Aquisição de Vasilhames e Recargas de Gás GLP P13 e P45 firmam o presente Primeiro Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Em função da variação previsível de consequências incalculáveis do preço de Vasilhames e Recargas de Gás GLP P13 E P45 às partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro no percentual , do Gás - P13 KG 9,36% (nove vírgula trinta e seis por centos) e do Gás - P45 kg 8.36% (oito vírgula trinta e seis por centos)

Parágrafo Único. Em função do reequilíbrio econômico financeiro será acrescido ao valor unitário do item 3 o montante de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) Totalizando o valor unitário do item 3 para R$ 103,89 (cento e três reais e oitenta nove centavos) e será acrescido ao valor unitário do item 4 o montante de R$ 368,00 (trezentos sessenta e oito reais) totalizando o valor unitário do item 4 para R$ 398,78 (trezentos noventa e oito reais e setenta oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços n° 025/2022 previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor das Vasilhames e Recargas de Gás GLP P13 E P45 será executado conforme o seguinte quadro:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	VI. Unit.
3	622	6636	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS - GLP 13 KG	103,89
4	495	6637	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS - GLP 45 KG	398.78

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Para a cobertura da despesa oriunda deste Termo Aditivo serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Referência de Dotação: 142 Órgão: 7 - Secretaria de Assistência social Unidade: 001
Funcional : 0008.0244.0107 Ação: 2012 Elemento: 3339030040000000000 Vínculo: 0
Referência de Dotação: 181 Órgão: 7 - Secretaria de Assistência social Unidade: 002
Funcional:0008.0243.0107 Ação: 2020 Elemento: 3339030040000000000 Vínculo: 935
Referência de Dotação: 213 Órgão: 7 - Secretaria de Assistência social Unidade: 002
Funcional :0008.0244.0107 Ação: 2018 Elemento: 3339030040000000000 Vínculo: 0
Referência de Dotação: 260 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 001
Funcional:0012.0361.0108 Ação: 2047 Elemento: 3339030040000000000 Vínculo: 104
Referência de Dotação: 281 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 002

Funcional :0012.0361.0108 Ação: 2048 Elemento: 333903004000000000 Vínculo:104
Referência de Dotação: 325 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003
Funcional :0012.0365.0108 Ação: 2050 Elemento: 333903004000000000 Vínculo:104
Referência de Dotação: 333 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003
Funcional :0012.0365.0108 Ação: 2052 Elemento: 333903004000000000 Vínculo:104
Referência de Dotação:457 Órgão: 11 - Secretaria de Obras Unidade: 001
Funcional : 0015.0452.0111 Ação: 2040 Elemento: 333903004000000000 Vínculo: 0
Referência de Dotação: 493 Órgão: 12 - Secretaria de Saúde Unidade: 001
Funcional:0010.0301.0112 Ação: 2027 Elemento: 333903004000000000 Vínculo: 303
Referência de Dotação: 560 Órgão:12 - Secretaria de Saúde Unidade: 001
Funcional :0010.0302.0112 Ação: 2028 Elemento: 333903004000000000 Vínculo:303
Referência de Dotação:575 Órgão: 13 - Secretaria de Defesa Social Unidade: 001
Funcional : 0006.0182.0113 Ação: 2035 Elemento: 333903004000000000 Vínculo: 0
Referência de Dotação: 672 Órgão: 12 - Secretaria de Saúde Unidade: 001
Funcional :0010.0301.0112 Ação: 2026 Elemento: 333903004000000000 Vínculo:303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 025/2022, acima referido, e que estejam em conformidade com o presente termo aditivo.
E por estarem justos e acordados, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 20 de Abril de 2022

Município De Matinhos	Caiobá Comércio De Gás EIRELI
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***MARTIELI DA CUNHA HEBERLE***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF nº 010.475.379-07
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:D60098EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 para a contratação de 02 (duas) inscrições para curso com tema: Lei 13.709/2018 lei geral de proteção de dados aplicada na administração pública. Fiscalização, responsabilidade, transparência, acesso e proteção dos dados. Na cidade de Maringá/Pr., nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2022.

Empresa: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA.
CNPJ: 22.094.483/0001-73
Valor Global: R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

Mato Rico/Pr., em 03 de maio de 2022

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:FFF860C6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022

OBJETO: Contratação de 02 (duas) inscrições para curso com tema: Lei 13.709/2018 lei geral de proteção de dados aplicada na administração pública. Fiscalização, responsabilidade, transparência, acesso e proteção dos dados. Na cidade de Maringá/Pr., nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2022.

CONTRATADO: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA. CNPJ n° 22.094.483/0001-73 Rua Ramiro Barcelos n° 152, centro, CEP 85.955-000, Maripá/Pr.,

VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

PAGAMENTO: Após a emissão de NF-e.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 03 de maio de 2022

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:218D3DD4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 03/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 03/2022

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: ELTON JAKUBIK
CARGO: VEREADOR
DESTINO: MARINGÁ – PR
OBJETIVO: EVENTO: Lei 13.709/2018 lei geral de proteção de dados aplicada na administração pública. Fiscalização, responsabilidade, transparência, acesso e proteção dos dados.

DATA**:** SAIDA: 04/05/2022 RETORNO: 06/05/2022

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:13434882

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 04/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 04/2022

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: EDIVALDO JACINTO HIPÓLITO
CARGO: VEREADOR
DESTINO: MARINGÁ – PR
OBJETIVO: EVENTO: Lei 13.709/2018 lei geral de proteção de dados aplicada na administração pública. Fiscalização, responsabilidade, transparência, acesso e proteção dos dados.

DATA**:** SAIDA: 04/05/2022 RETORNO: 06/05/2022

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:F9E67800

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 159/2022

PORTARIA Nº 159/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200614	Nestor Korpan	2021 2022	04052022	15	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de maio de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AE84723D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº18/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 03/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, CEP: 85.240-000.

CONTRATADA: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **23.146.943/0001-22**, estabelecida à Avenida Antônio Diederichsen nº400, sala 301, 302,310, Jardim América, CEP: 14.020-250, Ribeiro Preto SP.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido, na agenda 2030 e na Nova Agenda Urbana referências para: inovação, inteligência e sustentabilidade das cidades.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/05/2022 e terá vigência até 03/05/2023**.**

VALOR TOTAL: R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze*)* dias úteis, após a entrega de parte dos serviços e apresentação correta da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A6301397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 21/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a Senhora **KARINA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 069.899.139-75, RG nº 9.502.423-8 e CTPS nº 1491579 - Série 003-0 PR, Chefe de Divisão de Turismo desta Prefeitura Municipal, de provimento em Comissão, a partir de 01 de maio de 2022.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8E03DB31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 017/2022

PORTARIA N° 017/2022

"Concede período de férias à Senhora Jéssica Ronchini Montalvão, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER nos dias 04 à 13 de maio do corrente ano usufruto de **FÉRIAS** à Senhora JESSICA RONCHINI MONTALVÃO, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 80465980 e inscrita no CPF/MF nº 050.652.159-10, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 2° - Esta Portaria, em conformidade à Portaria nº 002, de 27 de janeiro do corrente ano, define o período restante de usufruto de férias da servidora equivalente à 10 (dez) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de maio de 2022**.**

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:3F56856B

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 018/2022

PORTARIA N° 018/2022

"Concede licença paternidade ao Senhor Luís Fabiano Zacarias Ferreira."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE ao Senhor LUÍS FABIANO ZACARIAS FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 875.779.509-63, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, pelo período de 05 (cinco) dias, contados da data do nascimento de seu filho, ou seja, 28 de abril do corrente ano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de maio de 2022**.**

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:D1508FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 694 DE 03 DE MAIO DE 2022

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R$ 335.700,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.320/2022 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior e alterado pelas Emendas nº 001 e 002/2022).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ R$ 335.700,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.001 – Gabinete Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.1012 – Pavimentação Vicinal - Contrato de Repasse 907147/2020
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1006 – Transferência Voluntarias Públicas Federais ..... R$ 335.700,00
TOTAL: ..... R$ 335.700,00
(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2022)

Art. 2º. Os recursos para atender a Abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 335.700,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos reais), proveniente de transferência de valor através da Operação 1073740-39 e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do §1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme código abaixo:
Código de Receita Operação Valor
24.14.99.01.03.00.00.00.00 1073740-39 R$ 335.700,00
TOTAL: ---------- R$ 335.700,00

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO, LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art.167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 665, de 26 de novembro de 2021. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001/2022)

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8F120C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 398 - 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 398/2022 de 11/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.139,44 (trinta mil cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**Secretaria de Governo**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0040.2.004.		**Manutenção da Secretaria de Governo**	
990 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	10.046,48
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.060.		**Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
971 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	10.046,48
11		**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001.04.122.0300.2.066.		**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
897 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	10.046,48
Total Suplementação:			**30.139,44**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1511	Taxas - Prestação de Serviços

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 11 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8DB57703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 407-2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 407/2022 de 18/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.519,29 (quarenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e vinte e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**Procuradoria Geral do Município**	
03.001		**Gabinete da Procuradoria**	
03.001.02.062.0040.2.006.		**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	44.600,09
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
991 - 4.4.90.52.00.00	01510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.919,20
		Total Suplementação:	**48.519,29**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**Procuradoria Geral do Município**	
03.001		**Gabinete da Procuradoria**	
03.001.02.062.0040.2.006.		**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	
35 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
40 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.600,09
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
976 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	3.919,20
		Total Redução:	**48.519,29**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 18 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:262D27AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 408-2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 408/2022 de 18/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.700,00 (doze mil setecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.365.0331.2.022.		**Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil**	
290 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.700,00
Total Suplementação:			**12.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
142 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	12.700,00
Total Redução:			**12.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 18 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C4D52B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 410-2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022

Decreto nº 410/2022 de 19/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**Secretaria de Governo**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0040.2.004.		**Manutenção da Secretaria de Governo**	
979 - 3.3.90.14.00.00	01511	DIÁRIAS - CIVIL	480,00
986 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.490,00
Total Suplementação:			**2.970,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1511	Taxas – Prestação de Serviços

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 19 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:505541E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 412-2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 412/2022 de 25/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.775,00 (doze mil setecentos e setenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
976 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	3.305,00
991 - 4.4.90.52.00.00	01510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.470,00
Total Suplementação:			**12.775,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 25 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FA10F48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 415-2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 415/2022 de 26/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.702,00 (quarenta e sete mil setecentos e dois reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**Secretaria de Governo**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0040.2.004.		**Manutenção da Secretaria de Governo**	
990 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	1.073,54
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
993 - 3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.800,00
991 - 4.4.90.52.00.00	01510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.220,00
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.054.		**Manutenção do Fundo da Assistência Social**	
950 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.188,46
766 - 4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.420,00
Total Suplementação:			**47.702,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
936 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS
1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso
1510 Taxas – Exercício Poder de Polícia
1511 Taxas – Prestação de Serviços
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 26 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3423D753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 418-2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 418/2022 de 26/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.017.		**Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB**	
173 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
175 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	272.000,00
Total Suplementação:			**293.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0210.2.019.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental**	
947 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
948 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
06.001.12.365.0220.2.021.		**Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB**	
285 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
289 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			**293.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 26 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8E6F38D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 420-2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 420/2022 de 26/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 305.886,28 (trezentos e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e Vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07 Secretaria Municipal de Saúde			
07.002 Fundo Municipal de Saúde			
07.002.10.302.0160.2.040. Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais			
571 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
08 Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social			
08.002.08.244.0100.2.054. Manutenção do Fundo da Assistência Social			
750 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	5.886,28
Total Suplementação:			**305.886,28**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07 Secretaria Municipal de Saúde			
07.001 Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde			
07.001.10.122.0160.2.033. Manutenção de Administração da Saúde Pública			
457 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
458 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde			
07.002.10.301.0160.2.036. Manutenção de programas de Atenção Básica			
516 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.002.10.302.0026.2.039. Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica			
543 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	17.000,00
559 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
07.002.10.302.0160.2.040. Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais			
576 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
586 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.002.10.304.0170.2.042. Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica			
634 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	35.000,00
639 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
642 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.002.10.305.0306.2.043. Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição			
673 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
676 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
679 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
682 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
685 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08 Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social			
08.002.08.244.0100.2.054. Manutenção do Fundo da Assistência Social			
762 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.886,28
Total Redução:			**305.886,28**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 26 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EBF30452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022 – ID 44/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 035/2022 – ID 44/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 003/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de expediente, destinado ao uso das Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, Ata de Registro de Preços nº 035/2022 – ID 44/2022, e outro lado a Empresa **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.579/0001-52, com sede na Rua Conrado Kohls, nº 90, bairro Águas Verde, cidade de Blumenau-SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DANIEL GARTNER BOING, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 3446020, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 036.320.699-05, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 003/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 035/2022 – ID 44/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 035/2022 – ID 44/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:7DE71D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022 – ID 45/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 036/2022 – ID 45/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 003/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de expediente, destinado ao uso das Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, Ata de Registro de Preços nº 036/2022 – ID 45/2022, e outro lado a Empresa **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, com sede na Rua Adolfo Konder, nº 279, bairro São Rafael, na cidade de Rio Negrinho-SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIZ AMARILDO MUELLER, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 1.646.471, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 516.501.429-00, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 003/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 036/2022 – ID 45/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 036/2022 – ID 45/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:7693ACE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 – ID 46/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 037/2022 – ID 46/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 003/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de expediente, destinado ao uso das Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, Ata de Registro de Preços nº 037/2022 – ID 46/2022, e outro lado a Empresa **TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMÉSTICAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.131.705/0001-73, com sede na Rodovia PR 412, bairro Praia de Leste, Pontal do Paraná-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) OMAR AHMAD ELAYAN, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 73251176, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 017.825.189-59, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 003/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 037/2022 – ID 46/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 037/2022 – ID 46/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:391D0B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 – ID 224 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 139/2021 – ID 224, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 049/2021 a Contratação de Empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021, Ata de Registro de Preços nº 139/2021 – ID 224, e outro lado a Empresa **COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.394.327/0001-00, com sede na Av. Olegário Maciel, nº 470, centro, Barbacena-MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PHOLIANA LEONTINA CAMPOS COSTA brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 140.648-55, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 015.669.346-13, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 049/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 139/2021 – ID 224,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01510

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 139/2021 – ID 224. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 28 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:F6F58C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021 – ID 226 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 141/2021 – ID 226, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 049/2021 a Contratação de Empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021, Ata de Registro de Preços nº 141/2021 – ID 226, e outro lado a Empresa **COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPR PARA INF IRATY LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.436.214/0001-30, com sede Rua XV de julho, nº 479, centro, Irati-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)

ELIANE ALVES DOS SANTOS brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 497.789-53, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 752.366.569-15, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 049/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 141/2021 – ID 226,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01510

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 141/2021 – ID 226. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 28 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:C91C69A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 – ID 223 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 138/2021 – ID 223, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 049/2021 a Contratação de Empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais, para o período de 12 doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021, Ata de Registro de Preços nº 138/2021 – ID 223, e outro lado a Empresa **A.R LICITAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.741.862/0001-00, com sede Rua Theodoro Rosas, nº 222, centro, Ponta Grossa-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) WILLIAM RAFAEL DA COSTA DE LIMA, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 777.227-34, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 042.283.589-77, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 049/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 138/2021 – ID 223,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01510

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 138/2021 – ID 223. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 28 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:5FFFF90A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 – ID 225 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 140/2021 – ID 225, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 049/2021 a Contratação de Empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais, para o período de 12 doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021, Ata de Registro de Preços nº 140/2021 – ID 225, e outro lado a Empresa **ADRIAN VASSON,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.124.850/0001-86, com sede Rua Júlia da Costa, nº 532, centro Histórico, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ADRIAN VASSON, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 621.011-30, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 037.970.579-62, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 049/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 140/2021 – ID 225,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01510

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 140/2021 – ID 225. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 28 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:DF22F7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 – ID 227 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 142/2021 – ID 227, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 049/2021 a Contratação de Empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais, para o período de 12 doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021, Ata de Registro de Preços nº 142/2021 – ID 227, e outro lado a Empresa **BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.027.024/0001-65, com sede Rua Kamp Bornhufen, nº 98, Passo Manso, Blumenau-SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RAFAEL RODRIGO LAMIN, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 48.803-13, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 049.576.149-46, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 049/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 142/2021 – ID 227,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01510

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 142/2021 – ID 227. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 28 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:3CA40D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1366 DE 03 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social"

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 24 e 25/03/2022, para conduzir usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social em consulta médica no Hospital Santa Casa de Misericórdia e no INSS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de maio de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A2C3E664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 – ID 158/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CNOGA MEDICAL BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA CNOGA MEDICAL BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.209.756/0001-40, estabelecida na Rua Bandeira Paulista, nº 600, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo-SP, neste ato representada pelo Senhor **RONY MAGID**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 4.453.973-8, inscrito no CPF/MF sob nº 224.390.828-05.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA CNOGA MEDICAL BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e no Contrato Administrativo nº 038/2022 – ID 158/2022, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada e com exclusividade, na prestação de serviços de locação de 03 (três) exemplares e 06 (seis) backups do equipamento denominado**

"Tensortip MTX", destinado a medição e monitoramento de múltiplos parâmetros fisiológicos (hemodinâmica, gasometria e hematologia), de forma instantânea e Sistema integrado MTX, *software* responsável pela coleta das informações do dispositivo de bioparâmetros, armazenamento, gerenciamento e disponibilização dos dados aos demais sistemas integrados da unidade Básica de Saúde, e aplicativo de visitas domiciliares que pode operar no modo *on-line* e *off-line*, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, firmam o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022 – ID 158/2022

A Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 038/2022 – ID nº 158/2022, passará a constar:

XVII – Em caso de rescisão ou término do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a entregar o banco de dados gerado pelo município CONTRATANTE, no formato SQL ou outro que seja solicitado pela contratante

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 038/2022 – ID 158/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 02 de maio de 2022.

RONY MAGID
Representante da Contratada

CNOGA MEDICAL BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:FEA07248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3591/2022

Súmula: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º As aquisições de medicamentos deverão observar, além do disposto neste Decreto, as disposições específicas contidas no Decreto Municipal nº 3446/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

§ 3º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações Alimentação Escolar, deverão observar a legislação vigente do FNDE.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º A pesquisa de preços será elaboradora pela Secretaria Solicitante e será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Paragrafo Único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 5º A metodologia adotada para a composição dos preços de referência que serão utilizados para determinar o preço estimado em processos licitatórios destinados à aquisição de bens e contratação de serviços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I – pesquisa nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Portal de Informações para Todos do TCE/PR, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializadas, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritivos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediano do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO
DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplicasse o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientação Gerais

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 10º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0333BDF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2022, tendo como objeto a Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PANIFICAÇÃO, MÁQUINA DE VULCANIZAR CÂMARAS DE LÁTEX 50 KG E MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que

institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **CONSULTOMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA– CNPJ Nº 28.636.741/0001-82** para os itens 01, 02 e 03.
Itens fracassados: 04, 06, 07 e 09.
Item deserto: 05, 08 e 10.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de maio de 2022.

SERGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Consultomaq Comercio de Maquinas LTDA - CNPJ nº 28.636.741/0001-82 – Londrina - PR.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PANIFICAÇÃO, MÁQUINA DE VULCANIZAR CÂMARAS DE LÁTEX 50 KG E MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
VALOR: R$ 80.140,00 (oitenta mil cento e quarenta reais).
PAGAMENTO: Considerando que o pagamento será efetuado através de operação de crédito firmado entre o Município e o Banco do Brasil S.A., autorizado através da Lei Municipal nº 1578/2019, o pagamento será efetuado dentro do prazo necessário a ser estipulado pela instituição financeira, após entrega e testes de aceite, com o fornecimento de toda a documentação necessária por parte da contratada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.1-012 Máquinas e Equipamentos Industriais, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5F03E05A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, sendo um trator agrícola, duas grades aradoras e uma carreta agrícola, visando a redução de custos de produção agrícola das famílias beneficiadas, com recursos oriundos do Convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 901674/2020.
EMPRESAS VENCEDORAS:
IRANI JOSE RODRIGUES - CNPJ Nº 81.187.312/0001-58
ITEM: 01
VALOR: R$ 36.300,00 (trinta seis mil trezentos reais).

DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ Nº 76.065.317/0001-78
ITEM: 02
VALOR: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 241.300,00 (duzentos quarenta um mil trezentos reais).
ITEM FRACASSADO: 03

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de maio de 2022.

FRANCIELI S. ANZOLIN
Pregoeira

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022, tendo como objeto a Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, sendo um trator agrícola, duas grades aradoras e uma carreta agrícola, visando a redução de custos de produção agrícola das famílias beneficiadas, com recursos oriundos do Convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 901674/2020, em favor à empresa **IRANI JOSE RODRIGUES - CNPJ Nº 81.187.312/0001-58,** para o item 01; a empresa **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ Nº 76.065.317/0001-78,** para o item 02.
ITEM FRACASSADO: 03
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de maio de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Datta Distribuidora de Peças e Acessórios Agrícolas Ltda - CNPJ nº 76.065.317/0001-78 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Aquisição de um trator agrícola Marca/Modelo LS/TRACTOR PLUS 90 ROPS, visando a redução de custos de produção agrícola das famílias beneficiadas, com recursos oriundos do Convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 901674/2020, conforme descrição do item 02.
VALOR: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-032 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irani Jose Rodrigues - CNPJ nº 81.187.312/0001-58 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de uma carreta agrícola Marca/Modelo TRITON/TR-812, visando a redução de custos de produção agrícola das famílias beneficiadas, com recursos oriundos do Convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 901674/2020, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-032 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BC8AC6A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, a qual tem como objeto a Aquisição de um trator agrícola e um distribuidor de adubo e calcário, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 487/2021 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
O motivo dá-se, por interesse da Administração Pública, em razão da falha no sistema do compras governamentais impossibilitando aos fornecedores ofertarem lances.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de maio de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2E731EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4883/2022

SÚMULA: Concede férias para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias para Servidores Públicos Municipais, conforme segue:
Tatiane Pietta, portadora do CPF 069.162.239-60, professora, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, a partir de 16/05/2022 a 14/06/2022 (30 dias).
Valtair Guizolf, portador do CPF 021.980.149-55, auxiliar técnico administrativo, relativo ao período aquisitivo de 10/05/2020 a 09/05/2021, a partir de 02/05/2022 a 31/05/2022 (30 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 03 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:95543A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
OBJETO: Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRAS, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4805/2021, em decorrência de análise dos documentos de habilitação apresentados no referido certame,DECLARAo presente processo licitatórioFRACASSADO, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de maio de 2022.

JANDERSON J. GIOTTI
Pregoeiro

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4CBFA0AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 07/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO Nº 07/2022
03 de maio de 2022

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente (2022), e dá outras providências.

O Sr. **MILSON MONTEIRO TELES**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paiçandu e autorização contida na Lei Municipal no 3112/21 de 23 de dezembro de 2021:

D E C R E T A

Art. 1o) Fica aberto, no exercício corrente (2022), Lei Orçamentária Anual nº 3112/2021 de 23 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais), destinado a atender a seguinte dotação:

Funcional/categoria	Descrição		
01.001.01.031.0001.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0.1.001	**25.000,00**
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio Alimentação	0.1.001	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	01.001	20.000,00

Art. 2o- Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, deverá ser utilizado o seguinte:

I – Anulação parcial de dotação

Funcional/Categoria	Descrição	Fonte	Valor – R$
01.001.01.031.0001.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0.1.001	**25.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.001	25.000,00

Art. 3o- Para fins da compatibilidade prevista na Lei Federal 4.320/64 e na CF/88, fica incluído no PPA 2022-2025 e LDO 2022, a atividade deste Decreto.

Art. 4o- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal Jose de Souza Rocha aos (03) três dias do mês de maio de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:6EF075EC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 30 de abril de 2022, do Emprego Público de MOTORISTA (CATEGORIA "D" OU "E") – P. S. S., o Servidor Público Municipal Antenor Bertaglia, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.406.332-0 - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 326.114.129-87, Carteira de Trabalho n° 5551241, Série 001-0-PR, admitido em 1 de novembro de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 2 de maio de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:44FE81E7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 21 (vinte e um) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **2 a 22 de maio de 2022**, a Servidora Pública Municipal Lourdes Aparecida Prina de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral 5.806.866-7/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 815.636.209-87, ocupante do **Cargo Efetivo de Zeladora** desde 26 de abril de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 2 de maio de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8E5349C2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2022

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, representante da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de maio de 2022, às 15h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Monitor de Transporte Escolar).**

Nome da candidata	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Rosivania Rodrigues da Silva Santos	027.693.065-70	2.104.999-8	17ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)**Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Rogério de Oliveira (15º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,2 de maio de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3A82FDF5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2022

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no dia 9 de maio de 2022, às 16h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**MOTORISTA – Categoria "D" ou "E".**

Nome do candidato	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Reny Gomes Ferreira	943.975.118-53	1.143.262-0	18º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitosadvinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. categoria "D" ou "E" e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)**ContaSalário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do término do contrato de trabalho de Antenor Bertaglia.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,2 de maiode 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D6EFC50E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 113/2022

Súmula: Nomeia os representantes do COMITÊ DE TRANSPORTEESCOLAR – PETE, para compor /substituir este colegiado – 2022/2024.

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1
Incluir na composição do Comitê de Transporte Escolar, a fim de substituir as seguintes Representatividades:

Representantes da Fundação Municipal de Educação:
Titular: Thaise Caroline Pinha
RG: 10.623.356-0
Suplente:Márcia Regina Zirondi de Oliveira
RG: 4.227.305-8

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Suely dos Santos Ferreira
RG: 5.054.084-7
Suplente: Lilliann Sulin Galvani El Taki
RG: 7.123.626-9

Representantes de Pais de Alunos
Titular: Marli Toardi Silva - **Presidente**
RG: 8.231.481-4
Suplente: Valdomiro Lunardelli
RG: 5.424.776-1

Representantes do Poder Legislativo Municipal
Titular: Osvaldo Marinho Novaes
RG: 3.293.003-4
Suplente: Deisiane Gracieli da Silva
RG: 10.466.273-0
Art. 2 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 94/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de Abril de 2022.

ISMAEL BATISTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C85C2915

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 121/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 121/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 226 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 349 - 339039 - 00848 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 222 - 335043 - 00000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**20.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.5182000 - PROJETO FIA CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 347 - 449052 - 00848 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de maio de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2C2FCD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

Paiçandu, 03 de maio de 2022.

O Conselho da Cidade de Paiçandu vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2409/2014, **CONVOCAR** os conselheiros titulares e suplentes, para participarem da 15ª reunião - extraordinária.

DATA: 05 de maio de 2022
HORÁRIO: 9:00 horas.
LOCAL: Sala de licitações – Paço Municipal

MAYCON RENATO TROLI BELEM
Presidente do Concidade

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1FD4D2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 115/2022.

SUMULA: Constitui Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para os fins exclusivos de alienação, caução e ou desapropriação de imóveis situados neste Município de Paiçandu.

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, ISMAEL BATISTA**, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **Comissão Especial de Avaliação de Imóveis** para os fins exclusivos de alienação, caução e ou desapropriação de imóveis situados neste Município de Paiçandu.
Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação será composta dos seguintes senhores:
Presidente: **MAYCON RENATO TROLI BELEM** C.I. RG. nº 11.003.624-8-SSP-Pr.
Secretária: **CEZAR AUGUSTO NEVES** C.I. RG. nº 10.282.604-3-SSP-Pr.
Membro: **CRISTIAN RIBEIRO DOS SANTOS** C.I. RG. nº 13.717.962-8-SESP-Pr.
Membro: **THIAGO ALVES CEFALO** C.I. RG. nº 9.674.721-7-SESP-PR
Membro: **JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS** C.I. RG. nº 8.136.144-4-SSP-PR

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:12C3F9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº. 120/2022

Súmula: Declara de utilidade publica as obras de execução de EMISSÁRIO DAS galerias pluviais mediante autorização de intervenção de autoridade competente, em área de preservação permanente e supressão de vegetação no lote 220, Gleba Patrimônio Paiçandu.

Considerado o constante no Requerimento n. 0547/2022, protocolado em data de 25/02/2022;

Considerando o disposto no art. 8º c/c a alínea b, inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012 de 25 de maio de 2012.

Considerando o Ofício n. 094/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de 18 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as obras de execução de emissário das galerias de águas pluviais desde que, precedida de autorização ambiental do órgão competente para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, no imóvel constituído pelo Lote n. 220, inscrito no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá/PR sob a Matrícula 25.476, situado na Gleba Patrimônio Paiçandu, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Art. 2º - A área de intervenção está descrita no projeto de drenagem pluvial, aprovado por essa municipalidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1E8DF5F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 15/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: SINEIDE CORCINO MAGALHÃES 07284990961, inscrito no CNPJ: 18.674.719/0001-73.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 07/04/2023**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços pela contratada, para ministrar curso e aulas de oficina de artesanato (artesão).
Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora, sendo TRINTA E SETE HORAS E 30 MINUTOS mensais (conforme aditivo de aumento de meta), não ultrapassando o valor total anual de R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).
O contrato passou de 30 para 37,5 horas mensais, conforme aditivo de aumento de meta anexo no processo, o valor da hora permanece inalterado R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 04 de abril de 2022.

Fundação de Saude
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:49EDBA9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.291.631/0001-10

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 002/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Materiais descartáveis para suprir as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
02	FRANGO COXA E SOBRECOXA – CONGELADO - KG	7,29	**8,20**
07	PEITO DE FRANGO CONGELADO – SEM OSSO - KG	14,40	**14,50**

Paiçandu-Pr., 20 de abril de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1161A4A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 049/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.353.106/0001-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA
Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 06 (SEIS) MESES ATÉ 25/08/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é prestação de serviços nas áreas de instrutor de artesanato, instrutor ginástica geral e áreas sócios educativas.
O valor total anual inicialmente contratado de R$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais), permanece inalterado, pois devido a pandemia do novo Corona Vírus, onde as atividades em grupos estão suspensas por conta do distanciamento social, desta forma há saldo no contrato.
Sem mais alterações.

Paiçandu-pr., 22 de fevereiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B5221CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: A. QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 32.270.276/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 29/2021, é a contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Presencial - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Telecentros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, Estação do Oficio, Casa Lar e Cadastro Único do município de Paiçandu-Pr.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. ANTERIOR	V. APROVADO
74	PAPEL SULFITE	180,40	**205,00**

Paiçandu-Pr, 25 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:780DA30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.954.106/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, a partir de 24/03/2022, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para Serviços de Limpeza mecanizada de bueiros e galerias, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de serviços públicos, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
1	Serviços de Limpeza Mecanizada de Bueiros e Galerias Pluviais – 596 horas	R$385,00/hora	**R$ 600,00/hora**

Paiçandu-Pr., 18 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4B2F5D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.320.176/0001-91

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DOS ITENS 43, 44 e 45 DA ARP Nº 011/2021 – PINCEL ATOMICO AZUL, PRETO E VERMELHO**, da marca **BRW** para a marca **GATTE** proveniente da inexistência da Marca com fornecedores, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa e com amparo no Parecer da comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 066/2021, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e outras nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca dos itens 43, 44 e 45, da ARO 011/2021, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA REGIST.	MARCA APROV.
43	Pincel Atomico – Azul – CX cpm 12 unidades	5	BRW	**GATTE**
44	Pincel atomico – Preto – CX com 12 un.	2	BRW	**GATTE**
45	Pincel atomico – Vermelho – CX. Com 12 un.	2	BRW	**GATTE**

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 07 de março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E13297CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5467/2022

Objeto: Aquisição de materiais de construção para conserto da ponte do Lar Levi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. A abertura deu-se no dia 20 de abril de 2022, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Dotação Orçamentária: 05003154510007202533903000000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresas vencedoras:** CONSTRUPALM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (ME), portadora do CNPJ:13.650.067/0001-13 com o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais); BORNANCIN MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA, portadora do CNPJ:05.909.705/0001-40 com o valor total de R$ 689,40 (seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) e INTEC HOME CENTER LTDA portadora do CNPJ: 35.654.812/0001-35 com o valor total de R$ 12.167,40 (doze mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

03 de Maio de 2022
DIEGO JOSE LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9FC4D4CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5467/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Aquisição de materiais de construção para conserto da ponte do Lar Levi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05003154510007202533903000000

Empresas vencedoras: CONSTRUPALM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (ME), portadora do CNPJ:13.650.067/0001-13 com o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais); BORNANCIN MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA, portadora do CNPJ:05.909.705/0001-40 com o valor total de R$ 689,40 (seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) e INTEC HOME CENTER LTDA portadora do CNPJ: 35.654.812/0001-35 com o valor total de R$ 12.167,40 (doze mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Publique-se.

03 de Maio de 2022
DIEGO JOSE LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E3463B05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5467/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de materiais de construção para conserto da ponte do Lar Levi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Empresas vencedoras:** CONSTRUPALM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (ME), portadora do CNPJ:13.650.067/0001-13 com o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais); BORNANCIN MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA, portadora do CNPJ:05.909.705/0001-40 com o valor total de R$ 689,40 (seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) e INTEC HOME CENTER LTDA portadora do CNPJ: 35.654.812/0001-35 com o valor total de R$ 12.167,40 (doze mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Publique-se.

03 de Maio de 2022
DIEGO JOSE LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1B78428B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021,** doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 82.284.605/0001-16**, neste ato representado pelo **Sr. João Maria Polera**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 032.885.879-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 6646/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	PRESTAÇÃO SERVIÇOS ALUGUEL DE ROLO COMPACTADOR DE PESO OPERACIONAL MINIMO 8000 KG TAMBOR LISO.	R$ 159,00	20,03 %	R$ 190,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 03 de maio de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Abencoado Locacao De Maquinas LTDA
CNPJ nº: 82.284.605/0001-16
JOÃO MARIA POLERA
CPF nº: 032.885.879-04
Contratada

Testemunha:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº: 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:86D23D05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 – COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Rodrigo**

Haniskievicz, portador da cédula de identidade **R.G n° 7.998.726-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, e a Empresa **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.412.547/0001-10**, representada pela **Sra. Edna Fedalto Bora,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 976.202.629-20.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 108/2021, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela empresa, bem como a concordância da Secretaria em Revogar Totalmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 6620/2022;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 38/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude da solicitação feita pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria pela Revogação Total da Ata de Registro de Preços.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 02 de maio de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Comercial Mab Alimentos EIRELI
CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10
EDNA FEDALTO BORA
CPF/MF sob o nº 976.202.629-20
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:62F0B697

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 857/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de uniformes para os trabalhos da DEFESA CIVIL através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Empresa vencedora:** K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 32.947.401/0001-40 com o valor total de R$ 13.975,00 (treze mil novecentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

03 de Maio de 2022
DIEGO JOSE LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C4038E4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 857/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de uniformes para os trabalhos da DEFESA CIVIL através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Empresa vencedora**: K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 32.947.401/0001-40 com o valor total de R$ 13.975,00 (treze mil novecentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

03 de Maio de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:369BC524

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 869 DE 03/05/2022 - EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO - PENSÃO

Portaria n.º 869 de 03/05/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Resolve:

Extinguir o benefício de ***pensão*** concedida pelo Decreto nº 2.630 de 25/04/1997, conforme Acórdão nº 191/2000 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para **Hercília dos Santos Ribas**, em virtude do falecimento da mesma em 02/05/2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:EEF3265A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - COPPINI & CIA LTDA - EPP

EXTRATO DO CONTRATO

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022
Data: 02/05/2022
Contratante: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS
CNPJ: 07.681.157/0001-79.
Contratada: COPPINI & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 08.729.009/0001-40
Objeto: Licença de Uso Anual do SICA WEB
Licitação: Dispensa nº 014/2022
Valor: R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais), a ser pago mediante depósito, transferência bancária ou através da chave PIX em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.
Dotação orçamentária:19.001.09.126.0013.2.003.3.3.90.40.00.00.
Período de vigência: 12 meses.
Data da assinatura: 02/05/2022.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:DFAE75A2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 870 DE 03/05/2022 - NOMEAÇÃO - CONTADOR

Portaria n.º 870 de 03/05/2.022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 06 de fevereiro de 2022, homologado por meio da Edital nº 17.001/2022;

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, Elizeu Rodrigues, portador do R.G. nº 9.xxx.xxx-7 PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.xxx.xxx-65, para o cargo de Contador, lotado na Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a partir de 03 de maio de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03/05/2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:39CC98DB

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19.088 DE 03 DE MAIO DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 7083/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo II – Dimensões comportamentais da liderança, através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 09 e 10 de Maio de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Márcia Regina Pereira Ristow – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – CPF: 788.xxx.xxx-34, uma diária, no valor total de R$ 566,54 (quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BCEAFFAB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 15.359 DE 03 DE MAIO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos de n° 4885/2022, 4887/2022, 4888/2022 e 4891/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, inciso I, alíneas *e* e *f* do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º - ----------

I – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
---
e) Material de Limpeza e Expediente:
Rosana Aparecida Martins Franco – Titular;
Luiz Ricardo Rolinski – Titular;
Elisama Nogueira – Suplente;
Beatriz Siqueira Schveigert - Suplente.
f) Equipamentos:
Elisama Nogueira - Titular;
Luiz Ricardo Rolinski – Titular;
Rosana Aparecida Mertins Franco – Suplente.
----------" (*NR)*

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, inciso VI, alíneas *b*, *f* e *g* e acrescidas as alínea *h*, o inciso VII, alíneas *f*, *g*, *i* e *n* e acrescida a alínea *o*, inciso VIII, alíneas *b* e *c*, e inciso X, alínea *b* do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º - ----------

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
---
b) Apio Conti Ricci – Titular;

---
f) Daiana Santana – Titular;
g) Daniele Aparecida Bach – Titular;
h) Luis Fernando Andreata – Suplente.

VII – Secretaria Municipal Saúde:

---
f) Serviços de Fornecimento de Alimentação:
Marlo Adriano Ayres – Titular;
Cleciane Robes Monigate – Suplente;
g) Serviço de Mão de Obra Terceirizada:
Anna Angelica Alves Moscaleski – Titular;
Wilson Carlos Hass – Suplente;
---
i) Obras e demais serviços PJ:
Wilson Carlos Hass – Titular;
Marina Gross Gonçalves – Suplente.

---
n) Material Permanente:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
Luiz Eduardo Wonsttret – Suplente;
o) Serviço de castração de cães e gatos:
Caroline Marie Sundin – Titular;
Cleciane Robes Monigate - Suplente.

VIII – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
b) Serviços:
Thiago Landarin Rodrigues – Titular;
Luiz Ricardo Rolinski – Titular;
Elisama Nogueira – Suplente;
Beatriz Siqueira Schveigert – Suplente;
c) Obras e Reformas:
Tadeu Mayer Junior – Titular;
Luiz Ricardo Rolinski – Titular;
Elisama Nogueira – Suplente;

X – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
a) Bruna Costa – Titular;
b) Silmara Cardoso Hipólito – Titular;
c) Bruno Renan Mioduski dos Reis – Titular;
d) Erica Mayer – Suplente;
e) Igor Moreira – Suplente.
---------- "(*NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AAA98E39

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 21/2022 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS – ELISANDREA RUPPEL CALLACA.

Processo nº. 7103/2022

Distrato nº. 21/2022

Distratante: ELISANDREA RUPPEL CALLACA

Matrícula: 600617

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.840,23 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)

Vigência: 05/04/2022 a 22/12/2022

Distrato a partir de 09/05/2022.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:58509B7A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.084 DE 03 DE MAIO DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7088/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.xxx.xxx-38*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:14583CD7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.085 DE 03 DE MAIO DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7087/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A02FF27C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.086 DE 03 DE MAIO DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO A SERVIDORA VANDA DE FÁTIMA MONEGATI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7086/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanda de Fátima Monegati da Silva	*860.xxx.xxx-53*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B7634677

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.087 DE MAIO DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDORA EDILSON RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7089/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edilson Rodrigues	*718.xxx.xxx-49*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CA7EAAFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no artigo 48º, §1º, inciso I da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e artigo 48º inciso I e II da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA, a todos os munícipes de Palmital, para Audiência PÚBLICA conforme informações contidas abaixo.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Local: Câmara Municipal de Palmital
Dia: 18 de maio de 2022 (quarta-feira)
Horário: às 15 horas
Projeto: PROJETO DE LEI N° 02/2022, de Autoria do Executivo Municipal,
Súmula: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICIPÍO DE PALMITAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NA FORMA QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Palmital, 02 de abril de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

– ALEQUESON DA SILVA SANTOS -
Presidente

– JOELSON GONÇALVES -
Relator

– SILVIONEI DE JESUS ALVES -
Membro

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7D5F1B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 66/2022 ITENS EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (CONFORME O ANEXO I)

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 036/2022
Procedimento Licitatório nº 66/2022
ITENS EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (CONFORME O ANEXO I)
Para atendimento das Micro e Pequenas Empresa Exclusiva Locais e Regionais, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR PERECIVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.**
DATA DE ABERTURA: 18/05/2022 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.061.435,70 (Um Milhão, Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com bem como no portal do ComprasBR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 03/05/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C441C664

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 32/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 32/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipa sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282 frente a igreja matrix - CEP: 85270000 - BAIRRO: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICA, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 03/05/2022 (três dias de maio de 2022)
VIGÊNCIA: 02/05/2023 (dois dias de maio de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D084E7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0640/2022

"ACRESCENTA NA RE 394/2013 CONVALIDADA PELA LEI 4071/2021, A SEÇÃO IV, QUE INSTITUI E REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO POR EFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta as seguintes disposições na Resolução 394/2013 desta Câmara Municipal que foi convalidada pela Lei Ordinária 4071/2021:

"Seção IV
GRATIFICAÇÃO POR EFICIÊNCIA

Art. 60 Como forma de incentivo pela eficiência e desempenho dos seus servidores, de modo excedente às suas atribuições funcionais e excedentes também às atividades inerentes às funções gratificadas

eventualmente exercidas, o Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá poderá conceder mensalmente a Gratificação por Eficiência aos servidores efetivos da Câmara, levando-se em conta a eficiência no desempenho das atribuições do cargo e das funções gratificadas, a quantidade de serviço desenvolvido durante o mês, tal como sua qualidade, bem como o tempo despendido com as tarefas funcionais e excedentes ao cargo e ao exercício da função gratificada, com foco na contribuição individual para além do alcance dos objetivos organizacionais esperados ordinariamente.

§1° A Gratificação por Eficiência será concedida entre os limites de 2% a 30% sobre o vencimento básico do servidor.

§2° Punições disciplinares de qualquer espécie e natureza resultarão na negativa da percepção da Gratificação por Eficiência no mês em que ocorrer.

§3° Fica vedada a concessão da Gratificação por Eficiência durante o gozo de férias, licença-prêmio e demais modalidades de afastamentos legais.

Art. 61 Caberá à Chefia Imediata de cada servidor, propor à Presidência da Câmara, por meio de protocolo formal endereçado à Controladoria-Geral, com base nas avaliações realizadas e no relatório mensal (anexo I e II), os percentuais de concessão da Gratificação por Eficiência, cabendo ao Presidente da Câmara, por meio de Portaria específica a ser elaborada mensalmente, ratificar o relatório mensal apresentado pela Chefia Imediata de cada servidor ou, se o caso, alterar os percentuais sugeridos.

§1° Para a avaliação a ser realizada pela Chefia Imediata será considerada a assiduidade e pontualidade do servidor, o desempenho e a qualidade do serviço desenvolvido, a quantidade de trabalho que se constitua superior às expectativas do cumprimento das atribuições ordinárias do cargo ocupado e também aquelas excedentes às atribuições decorrentes do exercício de Funções Gratificadas e, por fim, o tempo despendido com os trabalhos excedentes.

§2° O boletim de avaliação (anexo I) e o relatório (anexo II) deverão ser preenchidos pela Chefia Imediata de cada servidor, sendo que tanto o boletim de avaliação quanto o relatório serão mensais e abrangerão os últimos 30 (trinta) dias de atividades do servidor, devendo o reflexo na folha de pagamento ocorrer no mesmo mês.

§3° Após devidamente realizadas, as avaliações deverão ser protocoladas formalmente por cada Chefia Imediata, endereçadas à Controladoria-Geral, dentro de até 05 (cinco) dias úteis antecedentes ao fechamento da folha de pagamento, utilizando-se como parâmetro o dia 20 de todo mês, ciente de que o não protocolo das avaliações ou o protocolo intempestivo acarretará a não concessão da Gratificação no mês de ocorrência.

§4° A Controladoria-Geral, após recebidos os protocolos mencionados no parágrafo anterior, deverá, com as pontuações e ressalvas que entender pertinente, dentro de até 3 (três) dias úteis que antecedem o fechamento da folha de pagamento, encaminhar os protocolos à Presidência que deverá, dentro do mesmo período, editar a Portaria discriminando acerca da percepção ou não da Gratificação pelo servidor e, se o caso, o percentual a ser percebido.

§5° Após a elaboração da Portaria concernente à Gratificação por Eficiência, a documentação (avaliações e relatórios das respectivas Chefias Imediatas e Portaria elaborada pelo presidente e demais documentos pertinentes) deverá ser remetida à Controladoria-Geral para ciência e eventuais apontamentos e, posteriormente, ao Departamento Administrativo que deverá adotar as providências para o devido lançamento da Gratificação aos servidores municipais efetivos da Câmara Municipal de Paranaguá na folha de pagamento.

§6° O Departamento Administrativo lançará na folha de pagamento os valores equivalentes aos percentuais expressamente discriminados na Portaria a ser mensalmente elaborada pelo Presidente da Câmara, devendo, diante de uma eventual indisponibilidade orçamentária, de forma expressa e por meio de protocolo formal, comunicar o Presidente da Câmara e a Controladoria-Geral acerca da necessidade de redução dos percentuais fixados.

§7° As informações lançadas no boletim de avaliação pela Chefia Imediata serão de sua total responsabilidade.

Art. 62 A Chefia Imediata responsável por avaliar os servidores que lhe são subordinados, deverá ser avaliada pela Controladoria-Geral, devendo tal avaliação seguir os mesmos critérios e trâmites utilizados na avaliação dos demais servidores."

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Paranaguá, Palácio "Carijó", em 02 de maio de 2022.

FABIO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:1F282362

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2022

ORIGEM: Processo Administrativo nº 415/2022.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.

CONTRATADA: **POSTO HOSHINA LTDA.**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição, pela **CONTRATANTE**, e o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de até 700 (*setecentos*) litros de combustível tipo gasolina comum, com abastecimento direto na bomba pelo fornecedor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais leis atinentes.

VALOR TOTAL:R$ 5019,00 (cinco mil e dezenove reais)

VIGÊNCIA: 075 (setenta e cinco) dias.

Paranaguá, 03 de maio de 2022

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:722384D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 05.2022

EXTRATO DE CONTRATO n.º 05/2022
Processo Licitatório n.º 04/2022
Dispensa n.º 04/2022

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	FABRISGRAF INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ:	80.045.289/0001-02
Responsável pela assinatura:	MARCUS VINICIUS BRIDAROLI MADALOZO
Objeto:	"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico (Blocos de RAS, Blocos de RAM, Cartão AMUVI e Capas de Processos administrativos), para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/Litoral e sede Administrativa".
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 37/2022
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 9.400,40 (Nove Mil, Quatrocentos Reais e Quarenta Centavos
Prazo/Vigência	03 (três) meses

Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	17/02/2022

Paranaguá, 07 de março de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:BEDEAE82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 14.2022

EXTRATO DE CONTRATO n.º 14/2022
Processo Licitatório n.º 10/2022
Dispensa n.º 06/2022

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	**LEANDRO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA**
CNPJ:	**12.203.509/0001-10**
Responsável pela assinatura:	**LEANDRO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA**
Objeto:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE BASE EM CONCRETO PARA SUSTENTAÇÃO DE CONTAINER NA CENTRAL DE REGULAÇÃO – SAMU"
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 145/2022
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 9.899,50 (Nove Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Prazo/Vigência	03 (três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	26/04/2022

Paranaguá, 27 de abril de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:D8FAE5C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 15.2022

EXTRATO DE CONTRATO n.º 15/2022
Processo Licitatório n.º 11/2022
Dispensa n.º 07/2022

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	RJ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDAEANDRO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA
CNPJ:	18.695.363/0001-54
Responsável pela assinatura:	**RONEI JOSENEI TIEMANN**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CISLIPA NO VALOR DE R$ 9.022,50 (nove mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 146/2022
Dotação	01.001.10.122.0902.2001.3.3.90.39.00.00 01.001.10.302.0902.2001.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 9.022,50 (nove mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	26/04/2022

Paranaguá, 26 de abril de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F3472D60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 16.2022

EXTRATO DE CONTRATO n.º 16/2022
Processo Licitatório n.º 12/2022
Dispensa n.º 08/2022

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	JULIERME MODESTO DE CARVALHO 04126553908
CNPJ:	44.823.178/0001-08
Responsável pela assinatura:	JULIERME MODESTO DE CARVALHO
Objeto:	"**Contratação de Empresa Especializada na manutenção dos Aparelhos de Ar-Condicionado pertencentes a Central de Regulação SAMU e Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, com fornecimento de peças**".
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 147/2022
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 18.400,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	25/04/2022

Paranaguá, 03 de maio de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:6E6EA284

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022 REGISTRO DE PREÇOS 001/2022

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS 001/2022

Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA BOMBA INFUSORA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ENTERAIS E FOTOSSENSÍVEIS, COM CESSÃO DE COMODATO DE 29 (VINTE E NOVE) EQUIPAMENTOS. ID 936262.
TIPO: Menor Preço Total do Lote.
VALOR ESTIMADO: R$ 215.363,00 (Duzentos e quinze mil, trezentos e sessenta e três reais).
DATA DA ABERTURA – 17/05/2022 HORÁRIO 09:00 horas.
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br - banner FASP: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022, e/ou (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras – Licitações – FASP) e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.080/1990 e 8.142/1990, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual n° 15.608/2007, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal nº 445/2017 e suas atualizações**.** Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 03 DE MAIO DE 2022

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9865621F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55
RJ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ nº 18.695.363/0001-54
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção e Monitoramento de Alarme em regime de Comodato dos Equipamentos para a Sede Administrativa da FASP e Sede Ambulatório de Saúde Mental"**.**
Valor total da Contratação: R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais).
Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 03 de maio de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:53BF53E3

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo Licitatório, Dispensa de Licitação n° 006/2022, que tem por **Objeto:** "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção e Monitoramento de Alarme em regime de Comodato dos Equipamentos para a Sede Administrativa da FASP e Sede Ambulatório de Saúde Mental"**.**
II. Adjudico o lote 01 à contratada**:** RJ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA– CNPJ nº 18.695.363/0001-54.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 03 de maio de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto - 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:38214BF7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 006.2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 03 de maio de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto - 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:AF32C497

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

1
ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2022.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Oito Horas e Trinta Minutos é registrada a presença dos senhores membros: José Miguel Pereira, Luiz Claudio Correa, Rafael Nascimento Neves, Adib Mohamed Bahy suplente de Eder Alves Leandro e Mariane Petenusso. Não compareceram os seguintes membros, Maickon Santana Cordeiro Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos de Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo número legal dos membros, o Senhor Secretário declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos os membros. De imediato o Secretário, passou ao Presidente que colocou em pauta para essa Reunião:
Dando início o presidente colocou em pauta o processo 8176/2022, de 25 de Fevereiro de 2.022, Requerente Patricia Martins Pinto, responsável legal por Benjamin Gabriel Pinto Miranda, que solicitou auxílio Atleta para o 1ª Etapa do 49º Campeonato Paranaense de Karatê, tendo em vista que o atleta possui vínculo de treinamento com uma entidade beneficiada pelo chamamento Público 001/2021, está comissão não pode conceder benefício duplamente para qualquer munícipe, tendo em vista que a entidade a qual o atleta está realizando suas atividades esportivas já recebe valores para o fomento do Esporte. Sendo assim tal pedido consta INABILITADO para aquisição do auxílio atleta.
Dando sequência o presidente colocou em pauta o processo 8177/2022, de 25 de Fevereiro de 2.022, Requerente Maria Lachovicz, responsável legal por Natalia Lachovicz Ferreira Chichoski, que solicitou auxílio Atleta para o 1ª Etapa do 49º Campeonato Paranaense de Karatê, tendo em vista que o atleta possui vínculo de treinamento com uma entidade beneficiada pelo chamamento Público 001/2021, está comissão não pode conceder benefício duplamente para qualquer munícipe, tendo em vista que a entidade a qual o atleta está realizando suas atividades esportivas já recebe valores para o fomento do Esporte. Sendo assim tal pedido consta INABILITADO para aquisição do auxílio atleta.
Dando continuidade o presidente colocou em pauta o processo 8221/2022, de 25 de Fevereiro de 2.022, Requerente Elenise Gomes da Costa Martinski, responsável legal por Felipe Martinski, que solicitou auxílio Atleta para o 1ª Etapa do 49º Campeonato Paranaense de Karatê, tendo em vista que o atleta possui vínculo de treinamento com uma entidade beneficiada pelo chamamento Público 001/2021, está comissão não pode conceder benefício duplamente para qualquer munícipe, tendo em vista que a entidade a qual o atleta está realizando suas atividades esportivas já recebe valores para o fomento do Esporte. Sendo assim tal pedido consta INABILITADO para aquisição do auxílio atleta.
Dando prosseguimento o presidente colocou em pauta o processo 11376/2022, de 21 de Março de 2.022, Requerente Carlos Henrique da Silva Paula, que solicitou auxílio Atleta para o 2ª Etapa do da 5ª Edição do Endurance Hironside, que será

realizado dia 21/05/2022 na cidade de Fernandes Pinheiro no Estado do Paraná, foi analisado o presente processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso II do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 96 UFM.
Prosseguindo o presidente colocou em pauta o processo 11546/2022, de 22 de Março de 2.022, Requerente Bruno Henrique de Oliveira, que solicitou auxílio Atleta para o IBJJF – Campeonato Mundial de Jiu-jitsu, que será realizado dia 01 a 05/06/2022 na cidade de Long Beach - California -EUA, foi analisado o presente processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VIII do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 860 UFM.

Finalizando o presidente colocou em pauta o processo 11909/2022, de 24 de Março de 2.022, Requerente Associação Ágatha Vôlei de Praia, que apresentou alteração no Plano de Trabalho o qual foi analisado por está comissão, sem ressalvas, o mesmo foi aprovado.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

LUIZ CLAUDIO CORREA
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

MARIANE PETENUSSO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:E2A72419

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2022.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Treze Horas e Trinta Minutos é registrada a presença dos senhores membros: José Miguel Pereira, Luiz Claudio Correa, Rafael Nascimento Neves, Adib Mohamed Bahy e Mariane Petenusso. Não compareceram os seguintes membros, Maickon Santana Cordeiro Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos de Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo número legal dos membros, o Senhor Secretário declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos os membros. De imediato o Secretário, passou ao Presidente que colocou em pauta para essa Reunião:
Dando inicio o presidente colocou em pauta o processo 12588/2025, de 29 de Março de 2.022, Requerente Cristina Luck da Silva Diaz Martinez, que solicitou auxílio Atleta para o "29º Campeonato Brasileiro Zonal Sul Sudeste de Karate Interestilos CBKI 2022" o presente processo foi analisado e devido a constar prestação de contas em aberto até a regularização do mesmo, o benefício NÃO PODE SER CONCEDIDO para a referida competição. Aguarda se a regularização das referidas prestações de contas, para liberação de futuras solicitações.

Dando Continuidade o presidente colocou em pauta o processo 12590/2025, de 29 de Março de 2.022, Requerente João Pedro Asaf dos Santos Teodoro, que solicitou auxílio Atleta para o "29º Campeonato Brasileiro Zonal Sul Sudeste de Karate Interestilos CBKI 2022" o presente processo foi analisado e devido a constar prestação de contas em aberto até a regularização do mesmo, o benefício NÃO PODE SER CONCEDIDO para a referida competição. Aguarda se a regularização das referidas prestações de contas, para liberação de futuras solicitações.

Dando sequencia o presidente colocou em pauta o processo 12592/2022, de 29 de Março de 2022, Requerente Anna Jmulia Marques Silva, que solicitou auxilio Atleta "29º Campeonato Brasileiro Zonal Sul Sudeste de Karate Interestilos CBKI 2022" na cidade de São Paulo no Estado de São Paulo nos dias 28 e 29 de maio de 2022, foi analisado o presente processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VI do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 240 UFM.
Continuando o presidente colocou em pauta o processo 12593/2025, de 29 de Março de 2.022, Requerente Cintia do Carmo da Silva, que solicitou auxílio Atleta para o "29º Campeonato Brasileiro Zonal Sul Sudeste de Karate Interestilos CBKI 2022" o presente processo foi analisado e devido a constar prestação de contas em aberto até a regularização do mesmo, o benefício NÃO PODE SER CONCEDIDO para a referida competição. Aguarda se a regularização das referidas prestações de contas, para liberação de futuras solicitações.
Sequenciando o presidente colocou em pauta o processo 12595/2025, de 29 de Março de 2.022, Requerente Ademilson Domingos Gonçalves, que solicitou auxílio Atleta para o "29º Campeonato Brasileiro Zonal Sul Sudeste de Karate Interestilos CBKI 2022" o presente processo foi analisado e devido a constar prestação de contas em aberto até a regularização do mesmo, o benefício NÃO PODE SER CONCEDIDO para a referida competição. Aguarda se a regularização das referidas prestações de contas, para liberação de futuras solicitações.

Dando sequencia o presidente colocou em pauta o processo 12598/2022, de 29 de Março de 2022, Requerente Jaqueline Rafaelli Marques Silva, que solicitou auxílio Atleta "29º Campeonato Brasileiro Zonal Sul Sudeste de Karate Interestilos CBKI 2022" na cidade de São Paulo no Estado de São Paulo nos dias 28 e 29 de maio de 2022, foi analisado o presente processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VI do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 240 UFM.

Dando Prosseguimento o presidente colocou em pauta o processo 12599/2025, de 29 de Março de 2.022, Requerente Mayara Stieglitz Araujo, que solicitou auxílio Atleta para o "29º Campeonato Brasileiro Zonal Sul Sudeste de Karate Interestilos CBKI 2022" o presente processo foi analisado e devido a constar prestação de contas em aberto até a regularização do mesmo, o benefício NÃO PODE SER CONCEDIDO para a referida competição. Aguarda se a regularização das referidas prestações de contas, para liberação de futuras solicitações.
Continuando o presidente colocou em pauta o processo 12600/2025, de 29 de Março de 2.022, Requerente Luiz Fernando Marques Silva, que solicitou auxílio Atleta para o "29º Campeonato Brasileiro Zonal Sul Sudeste de Karate Interestilos CBKI 2022" o presente processo foi analisado e devido a constar prestação de contas em aberto até a regularização do mesmo, o benefício NÃO PODE SER CONCEDIDO para a referida competição. Aguarda se a regularização das referidas prestações de contas, para liberação de futuras solicitações.
Prosseguindo presidente colocou em pauta o processo 12601/2025, de 29 de Março de 2.022, Requerente Aline Fernandes Rodrigues Balsalobre, que solicitou auxílio Atleta para o "29º Campeonato Brasileiro Zonal Sul Sudeste de Karate Interestilos CBKI 2022" o presente processo foi analisado e devido a constar prestação de contas em aberto até a regularização do mesmo, o benefício NÃO

PODE SER CONCEDIDO para a referida competição. Aguarda se a regularização das referidas prestações de contas, para liberação de futuras solicitações.
Sequenciando o presidente colocou em pauta o processo 12602/2025, de 29 de Março de 2.022, Requerente Lais Regina de Araujo Pereira, que solicitou auxílio Atleta para o "29º Campeonato Brasileiro Zonal Sul Sudeste de Karate Interestilos CBKI 2022" o presente processo foi analisado e devido a constar prestação de contas em aberto até a regularização do mesmo, o benefício NÃO PODE SER CONCEDIDO para a referida competição. Aguarda se a regularização das referidas prestações de contas, para liberação de futuras solicitações.
Dando sequência o presidente colocou em pauta o processo 14937/2022, de 13 de Abril de 2.022, Requerente Associação Monte Sião, que apresentou alteração no Plano de Trabalho o qual foi analisado por está comissão, sem ressalvas, o mesmo foi aprovado.
Dando Continuidade o presidente colocou em pauta o processo 15216/2022, de 18 de Abril de 2.022, Requerente Karen Lorena Guimaraes Lourenço, que solicitou auxilio Atleta para o Campeonato Paranaense de Futsal 2022 o presente processo foi analisado e devido a estar em desconformidade tendo em vista o aporte realizado pela Secretaria através de outros benefícios, o respectivo pedido tem sua perda de objeto por o beneficiário, não poder ter dois benefícios para a mesma competição mesmo foi INABILITADO.
Dando sequencia o presidente colocou em pauta o processo 15218/2022, de 18 de Abril de 2.022, Requerente Ana Vitoria Paez Neves, que solicitou auxilio Atleta para o Campeonato Paranaense de Futsal 2022 o presente processo foi analisado e devido a estar em desconformidade tendo em vista o aporte realizado pela Secretaria através de outros benefícios, o respectivo pedido tem sua perda de objeto por o beneficiário, não poder ter dois benefícios para a mesma competição mesmo foi INABILITADO.
Dando Prosseguimento o presidente colocou em pauta o processo 15225/2022, de 18 de Abril de 2.022, Requerente Sthefany do Rosario Matias, que solicitou auxilio Atleta para o Campeonato Paranaense de Futsal 2022 o presente processo foi analisado e devido a estar em desconformidade tendo em vista o aporte realizado pela Secretaria através de outros benefícios, o respectivo pedido tem sua perda de objeto por o beneficiário, não poder ter dois benefícios para a mesma competição mesmo foi INABILITADO.
Dando Continuidade o presidente colocou em pauta o processo 15226/2022, de 18 de Abril de 2.022, Requerente Carolaine Lopes Correa, que solicitou auxilio Atleta para o Campeonato Paranaense de Futsal 2022 o presente processo foi analisado e devido a estar em desconformidade tendo em vista o aporte realizado pela Secretaria através de outros benefícios, o respectivo pedido tem sua perda de objeto por o beneficiário, não poder ter dois benefícios para a mesma competição mesmo foi INABILITADO.

Continuando o presidente colocou em pauta o processo 15229/2022, de 18 de Abril de 2.022, Requerente Jady Leticia Moreira Rodrigues, que solicitou auxilio Atleta para o Campeonato Paranaense de Futsal 2022 o presente processo foi analisado e devido a estar em desconformidade tendo em vista o aporte realizado pela Secretaria através de outros benefícios, o respectivo pedido tem sua perda de objeto por o beneficiário, não poder ter dois benefícios para a mesma competição mesmo foi INABILITADO.
Sequenciando o presidente colocou em pauta o processo 15232/2022, de 18 de Abril de 2.022, Requerente Marielen Eloisa da Silva, que solicitou auxilio Atleta para o Campeonato Paranaense de Futsal 2022 o presente processo foi analisado e devido a estar em desconformidade tendo em vista o aporte realizado pela Secretaria através de outros benefícios, o respectivo pedido tem sua perda de objeto por o beneficiário, não poder ter dois benefícios para a mesma competição mesmo foi INABILITADO.
Prosseguindo o presidente colocou em pauta o processo 15234/2022, de 18 de Abril de 2.022, Requerente Karin Cristina Soares de Souza, que solicitou auxilio Atleta para o Campeonato Paranaense de Futsal 2022 o presente processo foi analisado e devido a estar em desconformidade tendo em vista o aporte realizado pela Secretaria através de outros benefícios, o respectivo pedido tem sua perda de objeto por o beneficiário, não poder ter dois benefícios para a mesma competição mesmo foi INABILITADO.
Dando continuidade o presidente colocou em pauta o processo 15918/2022, de 25 de Abril de 2.022, Requerente Marielen Eloisa da Silva, que solicitou auxilio Atleta para o Campeonato Paranaense de Futsal 2022 o presente processo foi analisado e devido a estar em desconformidade tendo em vista o aporte realizado pela Secretaria através de outros benefícios, o respectivo pedido tem sua perda de objeto por o beneficiário, não poder ter dois benefícios para a mesma competição mesmo foi INABILITADO.
Dando Prosseguimento o presidente colocou em pauta o processo 15919/2022, de 25 de Abril de 2.022, Requerente Ana Vitoria Paez Neves, que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Paranaense de Futsal 2022 o presente processo foi analisado e devido a estar em desconformidade tendo em vista o aporte realizado pela Secretaria através de outros benefícios, o respectivo pedido tem sua perda de objeto por o beneficiário, não poder ter dois benefícios para a mesma competição mesmo foi INABILITADO.
Dando sequência o presidente colocou em pauta o processo 15922/2022, de 25 de Abril de 2.022, Requerente Karen Lorena Guimarães Lourenço, que solicitou auxilio Atleta para o Campeonato Paranaense de Futsal 2022 o presente processo foi analisado e devido a estar em desconformidade tendo em vista o aporte realizado pela Secretaria através de outros benefícios, o respectivo pedido tem sua perda de objeto por o beneficiário, não poder ter dois benefícios para a mesma competição mesmo foi INABILITADO.
Continuando o presidente colocou em pauta o processo 15925/2025, de 25 de Abril de 2.022, Requerente Sthefany do Rosario Matias, que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Paranaense de Futsal 2022 o presente processo foi analisado e devido a estar em desconformidade tendo em vista o aporte realizado pela Secretaria através de outros benefícios, o respectivo pedido tem sua perda de objeto por o beneficiário, não poder ter dois benefícios para a mesma competição mesmo foi INABILITADO.
Prosseguindo o presidente colocou em pauta o processo 15927/2025, de 25 de Abril de 2.022, Requerente Jady Leticia Moreira Rodrigues, que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Paranaense de Futsal 2022 o presente processo foi analisado e devido a estar em desconformidade tendo em vista o aporte realizado pela Secretaria através de outros benefícios, o respectivo pedido tem sua perda de objeto por o beneficiário, não poder ter dois benefícios para a mesma competição mesmo foi INABILITADO.
Dando sequência o presidente colocou em pauta o processo 15935/2025, de 25 de Abril de 2.022, Requerente Carolaine Lopes Correa, que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Paranaense de Futsal 2022 o presente processo foi analisado e devido a estar em desconformidade tendo em vista o aporte realizado pela Secretaria através de outros benefícios, o respectivo pedido tem sua perda de objeto por o beneficiário, não poder ter dois benefícios para a mesma competição mesmo foi INABILITADO.
Finalizando o presidente colocou em pauta o processo 16784/2022, de 02 de Maio de 2.022, Requerente Associação Amigos do Esporte, que apresentou alteração no Plano de Trabalho o qual foi analisado por está comissão, sem ressalvas, o mesmo foi aprovado.
Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

LUIZ CLAUDIO CORREA
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Menbro

MARIANE PETENUSSO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:FBE7A632

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2022.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Treze Horas e Trinta Minutos é registrada a presença dos senhores membros: José Miguel Pereira, Luiz Claudio Correa, Rafael Nascimento Neves, Adib Mohamed Bahy suplente de Eder Alves Leandro e Mariane Petenusso. Não compareceram os seguintes membros, Maickon Santana Cordeiro Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos de Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo número legal dos membros, o Senhor Secretário declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos os membros. De imediato o Secretário, passou ao Presidente que colocou em pauta para essa Reunião:

Dando início o presidente colocou em pauta o processo 5119/2022, de 08 de Fevereiro de 2.022, Requerente Bruno Henrique de Oliveira, que solicitou auxilio Atleta para o PAN JIU-JITSU IBJJF Championship em Orlando – E.U.A a ser realizado 05 a 10 de Abril de 2.022 o presente processo foi analisado e devido a estar em desconformidade com o Tempo mínimo previsto na Lei o mesmo foi INABILITADO no contido:

LEI Nº 3710, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
Art. 17Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:
§ 2º O requerente do Auxílio Atleta deverá protocolar o pedido com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data do início do evento esportivo que participará.

Tendo em vista o prazo protocolado do dia 08/02/2.022 a 05/04/2.022 constam apenas 56 dias e por lei o tempo mínimo é 60 dias.

Dando sequência o presidente colocou em pauta o processo 5167/2021, de 09 de Fevereiro de 2.022, Requerente Associação Paraolimpica de Paranaguá, que apresentou alteração no Plano de Trabalho o qual foi analisado por está comissão, sem ressalvas, o mesmo foi aprovado.

Dando continuidade o presidente colocou em pauta o processo 5683/2021, de 10 de Fevereiro de 2.022, Requerente Associação de Handebol de Paranaguá, que apresentou alteração no Plano de Trabalho o qual foi analisado por está comissão, sem ressalvas, o mesmo foi aprovado.

Finalizand o presidente colocou em pauta o processo 7291/2021, de 21 de Fevereiro de 2.022, Requerente Associação de Vôlei de Praia, que apresentou alteração no Plano de Trabalho o qual foi analisado por está comissão, sem ressalvas, o mesmo foi aprovado.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

LUIZ CLAUDIO CORREA
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

MARIANE PETENUSSO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:409F739C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 190/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 70/12, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo Nº 394554/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a aposentadoria por invalidez permanente concedida, através da Portaria nº 017, de 15 de março de 2017, a beneficiária, **CLEUSA ROCIO RODRIGUES SILVA**, cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 04156, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 70/2012, em seu art. 1º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, "I", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, "I", da CF – Invalidez Permanente – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.673,05 (Um mil, seiscentos e setenta e três reais e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, sem reflexos financeiros.

PARANAGUÁ, 03 de maio de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:B2C58715

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 191/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA ROSA DA SILVA CUNHA, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, diante das informações contidas no processo RAT Nº 617189/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Anular, **a partir 03 de maio de 2022**, a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a beneficiária **ROSA DA SILVA CUNHA**, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVILIS GERAIS, Nível A30N15, matrícula 2040, através Portaria nº 034, de 12 de julho de 2016, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, em decorrência da opção ao retorno a atividade, facultada na decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º A beneficiária deverá se apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da municipalidade, no prazo de até 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria, para os procedimentos necessários de efetivação do seu retorno ao Quadro de servidores do Municipio.

Art. 3º O Município, condicionado às decisões contidas do Processo nº 331782/21-TCE, expedirá ato de reversão funcional, e posterior adequação salarial correlato ao cargo efetivo, acrescido do abono de permanência, ocupado pela servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 03 de maio de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:D7934475

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 132/2021 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 26/04/2022

Objeto: Aditivo 01 ao contrato 132/2021. Fica estabelecido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro para uso da Tabela SINAPI de novembro de 2021, na formulação das planilhas integrantes do presente contrato, mantendo-se a sistemática do Edital de aplicação do desconto dado em licitação e a aplicação do BDI em 25% sobre o valor contratual. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do **processo administrativo protocolado sob nº 32906/2021.**

Concorrência Pública 015/2020.

Valor: R$ 9.533,16 (nove mil, quinhentos e trinta e tres reais e dezesseis centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Rosangela de Fatima Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:156E242E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 059/2021 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA
Data: 24/03/2022
CNPJ: 20.916.614/0001-25

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato nº 059/2021**. Fica prorrogado o prazo de execução de prestação de serviços por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 13 DE MARÇO DE 2022, devendo encerrar-se em 12 DE MAIO DE 2022, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado.

Processo administrativo protocolado sob nº 11048/2022.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Rosangela de Fatima Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:CE2678F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2022 - BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data: 25/04/2022

Objeto: Contrato nº. 089/2022. O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para Futura e eventual "Futura e eventual EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CAMADA DE ROLAMENTO, APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS do município de Paranaguá, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 0012022 – R.P. 02/2022. Conforme resumo em anexo.. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 14630/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 35.374,32 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

BRUNO SILVA ATHANASIO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:EBFA398E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2022 - BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data: 25/04/2022

Objeto: Contrato nº. 088/2022. O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para Futura e eventual "Futura e eventual EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CAMADA DE ROLAMENTO, APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS do município de Paranaguá, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 0012022 – R.P. 02/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 14626/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 41.069,70 (quarenta e um mil, sessenta e nove reais e setenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
BRUNO SILVA ATHANASIO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:3B6F7E47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2022 - BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data: 25/04/2022

Objeto: Contrato nº. 087/2022. O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para Futura e eventual "Futura e eventual EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CAMADA DE ROLAMENTO, APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS do município de Paranaguá, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 0012022 – R.P. 02/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 14621/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 118.016,96 (cento e dezoito mil, dezesseis reais e noventa e seis centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
BRUNO SILVA ATHANASIO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:2C0C9B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.811

PORTARIA Nº 4.811

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/2017, o Decreto Municipal nº 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 16.045/2022,

RESOLVE:

I - Com base na Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e o Decreto Municipal nº 1.608/2019, referente à Norma NG-03 - Norma Geral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CIPA, da Prefeitura

Municipal de Paranaguá, que versa sobre a Comissão Eleitoral, fica designada a Comissão Eleitoral da CIPA, com atribuição especificamente para organização e acompanhamento do processo eleitoral da CIPA, sendo composta pelos membros abaixo nominados e dissolvida automaticamente, após finalização do processo eleitoral:

PRESIDENTE:
JOÃO RICARDO CARDOSO GODZIKOWSKI
Matrícula: 114.741-2

SECRETÁRIO:
WAGNER FANINI
Matrícula: 6.090-1

MEMBROS:
RODOLFO LUCAS GARCIA
Matrícula: 9.4093-1
DIEGO DE SOUZA
Matrícula: 11.606-1
LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO
Matrícula: 94.124-1
NANCI MACENO DA SILVA
Matrícula: 2.696-1
MIRIAM SIMIÃO DA SILVA
Matrícula: 94.132-2

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1A3F358C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.813

“Inclui a servidora Alessandra Delfino Genelhould Calgaro na Portaria nº4.807/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.055/2022, e de acordo com o artigo 13-B da Lei Complementar nº 269/2021,

RESOLVE:

I - Incluir como membro ALESSANDRA DELFINO GENELHOULD CALGARO, matrícula nº 10.168-1, no inciso I da Portaria 4.807/2022 que constituiu e designou a Comissão Especial para Análise de Preservação do Benefício de Auxílio Transporte e Indenização Transporte para os Servidores Públicos.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 03 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6B383423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.779

PORTARIA Nº 4.779

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Ezequiel dos Santos Araújo.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.434/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor EZEQUIEL DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 9.015, Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 12 de abril de 2022 e término em 19 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de abril de 2022.

MARCELA HENRIQUE DE PAULA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AA41B0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.817

PORTARIA Nº 4.817

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Alan Glaison dos Santos Mozer."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 70 de 03 de outubro de 2007, e conforme os contidos no protocolado sob nº 7.717/2022,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do servidor ALAN GLAISON DOS SANTOS MOZER, Administrador de Rede, matrícula n° 11.536-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B38B2593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.816

PORTARIA Nº 4.816

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Jaci Ricardo Leal Passos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 70 de 03 de outubro de 2007, e conforme os contidos no protocolado sob nº 7.998/2022,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do servidor JACI RICARDO LEAL PASSOS, Administrador de Rede, matrícula n° 9.370-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9638A0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.815

"Relota o servidor municipal Dirceu dos Santos Miranda Junior para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 13.539/2022,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor DIRCEU DOS SANTOS MIRANDA JUNIOR, Motorista, matrícula nº 9.378-2, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BD403EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.814

"Relota o servidor municipal Presciliano Leocádio Pereira Rodrigues Junior para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 14.461/2022,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor PRESCILIANO LEOCÁDIO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR, Agente Operacional, matrícula nº 6.280-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D99476B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.818

PORTARIA Nº 4.818

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Isabele Cristine Rocha dos Santos."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.761/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ISABELE CRISTINE ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 10.079-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com início em 09 de abril de 2022 e término em 16 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de maio de 2022.

MARCELA HENRIQUE DE PAULA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E4842C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.819

PORTARIA Nº 4.819

"Exclui nome de Jayme Barbosa da Portaria nº 4.776, de 25 de abril de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e de acordo com o protocolado sob nº 16.352/2022,

RESOLVE:

I - Excluir o nome do servidor JAYME BARBOSA, matrícula: 6.140-1, Técnico de Raio X, da Portaria nº 4.776, de 25 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D9D2A16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.821

PORTARIA Nº 4.821

"Concede Licença sem Vencimentos ao servidor Sérgio Guber."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de11 de maiode 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.938/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao servidor SÉRGIO GUBER, Agente Operacional, matrícula nº 6.996-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em03 de maiode 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2B8A9B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.822

PORTARIA Nº 4.822

"Incluir o nome do servidor Eleudocio Antonio Felipe na Portaria nº 4.145/2021, de concessão de adicional de risco."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 809/2013, com o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e conforme o contido no protocolado sob nº 12.124/2022,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 4.145/2021, de concessão de adicional de risco de 20%, o nome do servidor Eleudocio Antonio Felipe, matrícula nº 1.439-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8609FD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.486

DECRETO N° 3.486

"Substitui membro do Conselho Administrativo da Autarquia Paranaguá Previdência, biênio 2022-2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 (Regime Próprio de Previdência de Paranaguá - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e suas alterações, e o que preceitua o art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.943, de 05 de novembro de 2012 (Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e tendo em vista o contido no protocolado nº 13.133/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Administrativo da Autarquia Paranaguá Previdência, ROSELENA SCREMIN CORRÊA, representante indicada pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá, como titular, em substituição ao servidor SILVIO RENATO DE MELLO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 03 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D8DBDA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.812

PORTARIA Nº 4.812

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 13.167/2022,

RESOLVE:

I - Incluir, no anexo da Portaria nº 393/2017, da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que concedeu o direito da Licença Prêmio a servidores, admitidos de 01 de janeiro 2007 a 30 de junho 2007, referente a segunda licença prêmio, a servidora FLAVIA CUNHA, matrícula 12.384-1, admitida em 09 de março 2007, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, ficando a referida servidora, apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BD5AAA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.820

PORTARIA N° 4.820

"Designa servidores como fiscal e suplente do Contrato nº 079/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017, e o contido no protocolado sob nº 15.291/2022,

RESOLVE:

I – Designar a servidora GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula nº 11.425, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 079/2021, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa Everaldo Soares Locações Eireli, e o servidor JOSÉ CARNEIRO DE SOUZA, matrícula nº 4.914, como suplente.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 03 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:107942AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022

O Município de Paranaguá, através da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente a Concorrência Pública nº 009/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Recape Asfáltico de vias urbanas CBUQ, em área total a ser pavimentada de 29.454,36 m², situadas nos bairros Parque Agari e Estradinha, está SUSPENSA, para atualização dos preços da planilha orçamentária, a fim de evitar propostas desarrazoadas e/ou licitação deserta. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6059.

PARANAGUÁ, 03 DE MAIO DE 2022

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6525A5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O Município de Paranaguá, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de maio de 2022, na Rua Júlia da Costa, 322, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Objeto: Veículo Hatch
Quantidade: 01
Valor Total (R$): 68.699,00
Prazo (Dias): 120
Informações e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Jean André Nascimento, Paraná, Brasil – Telefone: (41) 3420-6003 – E-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou jean.andre@paranagua.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico – CEP: 83.203-060 – Paranaguá – Paraná, das 08:00 às 18:00 horas.

PARANAGUÁ, 03 DE MAIO DE 2022

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:751AF47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 008/2022– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS--PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 008/2022– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS--Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova o Plano de Ação ao Incentivo de Emergência Socioassistencial 2022.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 27 de Abril de 2022, e constada em ata nº 003/2022– Ordinária.

CONSIDERANDO:
– A Deliberação n° 012/2022 do Conselho de Assistência Social – CEAS/PR, que aprova o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMASs para o Incentivo de Emergência Socioassistencial com o objetivo de cofinanciar a promoção, apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de desastres naturais ou não, que se encontrem desabrigados, em que a situação caracterize o reconhecimento municipal de emergência e calamidade pública;

– A Lei Municipal n°3150/2011, que Regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do município de Paranaguá;

– O Decreto n° 2170/2011, que Regulamenta a Concessão dos Benefícios de Auxílio – Natalidade e Auxílio-funeral, e dá outras providências;

– O Plano de Ação Apresentado em reunião ordinária pela técnica da Vigilância Socioassistencial;

– E a autonomia do colegiado em reunião ordinária realizada em 27/04/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Deliberar e Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo de Emergência Socioassistencial 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:55453579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - CONVITE PÚBLICO 11º FESTIVAL DE DANÇA

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida GRUPOS DE DANÇA do Município e região, que queiram, voluntariamente, realizar apresentações de coreografias na edição de 2022 do **FESTIVAL DE DANÇA DE PARANAVAÍ**, conforme as disposições a seguir:

I - O presente Convite público destina-se para INSCRIÇÃO de grupos de dança de Paranavaí e região que queiram realizar, de forma voluntária, apresentações de coreografias no 11º FESTIVAL DE DANÇA DE PARANAVAÍ.

II - O Festival é destinado a todos os gêneros e estilos de dança e tem como objetivos principais: prestigiar e valorizar o trabalho desenvolvido pelos grupos que se dedicam à dança no Município e região; desenvolver integração e intercâmbio entre os participantes dos mais variados estilos; difundir a dança como um dos meios de expressão cultural.

III - O Festival ocorrerá nos dias 08, 09 e 10 DE JULHO DE 2022, na PRAÇA DOS PIONEIROS, nos seguintes horários: sexta-feira (08/07) - 19h, sábado (09/07) - 19h e domingo (10/07) – 18h.

IV - A participação é voluntária, não haverá nenhuma forma de remuneração aos grupos que participarem. Por sua participação os grupos receberão uma certificação.

V - SOBRE AS CATEGORIAS:
a) categoria infantil: será composta por bailarinos com idades entre 5 e 12 anos, e as apresentações serão realizadas no dia 10 de julho;
b) categoria juvenil/adulto: será composta por bailarinos com idades a partir de 13 anos, e as apresentações serão realizadas nos dias 08 e 09 de julho.

VI - SOBRE AS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO:
a) as inscrições serão aceitas somente até as 18h de segunda-feira, 30 de maio de 2022;
b) os grupos, por meio de um responsável (professor/coreógrafo), poderão se inscrever somente por meio do formulário online disponível site do Município de Paranavaí, no seguinte link: https://forms.gle/H8rGFzCQfTvguMMfA , devidamente preenchido.
c) para a CATEGORIA INFANTIL, cada grupo, aqui considerando professor/coreógrafo/bailarinos, poderá se inscrever (participar) para se apresentar com tempo máximo de 05 minutos;
d) para a CATEGORIA JUVENIL/ADULTO, cada grupo, aqui considerando professor/coreógrafo/bailarinos, poderá se inscrever (participar) para se apresentar com tempo máximo de 15 minutos, podendo executar coreografia única ou fragmentar o tempo total em, no máximo, quatro (4) coreografias, sendo necessário informar no formulário de inscrição cada coreografia a ser executada;
e) cada bailarino poderá participar de, no máximo, dois (2) grupos;
f) só será permitida, para esta edição, a inscrição de coreografias na modalidade CONJUNTO, não sendo aceitas coreografias na modalidade solo ou duo. O conjunto deverá ter no mínimo 3 bailarinos e no máximo 20 bailarinos.
g) solos e duos são permitidos apenas como fragmento, integrando uma coreografia;

Observação: Será permitido um número maior de bailarinos na coreografia, desde que em nenhum momento da apresentação o número de pessoas em cena ultrapasse ao número máximo permitido (20 bailarinos no palco).

h) no formulário de inscrição, o responsável deverá preencher todos os campos solicitados, informando entre outros: sinopse da coreografia, duração, nomes completos e data de nascimento de todos os bailarinos. Seguindo as exigências do ECAD, é obrigatório, sob pena de não participação, a informação de todas as músicas, seus respectivos compositores e minutagens exatas usadas;
i) o responsável pela inscrição (professor/coreógrafo), no ato da inscrição, se responsabiliza pelos seus participantes, inclusive em se tratando dos participantes da Categoria Infantil, zelando pela segurança dos mesmos e obtendo dos pais a autorização para que os filhos participem do evento, acrescentando, desta forma no ato da inscrição o seguinte anexo: Declaração do responsável (pais ou outros) pelas crianças e adolescentes de ciência e concordância com o termos do convite/regulamento e autorizando a participação no evento.
j) a distribuição dos grupos inscritos e ordem de apresentação por dia do evento será feita pela Fundação Cultural, por meio de sorteio, e de acordo com o número de inscrições;
k) havendo um número de inscrição que exceda a 10 grupos INFANTIL e 18 grupos JUVENIL/ADULTO, e cujo a somatória de tempo de todas exceda a 2 horas e 30 minutos de espetáculo por dia, a Fundação Cultural se reserva ao direito de fazer um sorteio entre as coreografias, ou considerar as coreografias recebidas por ordem de inscrição até o total de tempo, ou quantidade prevista neste item. A decisão da Fundação Cultural será comunicada aos inscritos;
l) ao se inscrever o grupo e seus participantes concedem e autorizam a Fundação Cultural de Paranavaí e Município o uso de imagem, audiovisual e outros proveniente de suas apresentações no FESTIVAL;
m) ao se inscrever o grupo concorda em participar ativamente da programação referente ao Festival.
n) as coreografias inscritas e apresentadas devem ser de CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE.
o) o grupo deverá enviar até o dia 20 de junho de 2022 as músicas que serão utilizadas, respeitando as minutagens estabelecida neste convite;
p) será disponibilizado telão de LED na medida 2m x 6m, o grupo que foi utilizar para logomarca fixa do grupo ou vídeo de animação durante a apresentação, deverá enviar até dia 20 de junho de 2022 para a Fundação Cultural o arquivo em vídeo com o áudio da música e na resolução 1152x384;

VII - SOBRE AS APRESENTAÇÕES:
a) os grupos participantes deverão fazer-se presente no local com 30 minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento;
b) os grupos/coreografias terão 1 (um) minuto, entre montagem e desmontagem do palco;
c) não será permitida apresentação que contenha: papel picado, animais ou qualquer recurso com fogo, água ou produtos que possam colocar em risco a segurança das pessoas e das instalações ou comprometer as condições do palco, causando prejuízo para outras apresentações;
d) para melhor fluxo das apresentações, não será permitida a entrada, no camarim, de pessoas que não estejam envolvidos no Festival;
e) as coreografias apresentadas devem ser as mesmas descritas em formulários de inscrição.

VIII - SOBRE A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL:
a) para o 11º Festival de Dança de Paranavaí a Fundação Cultural colocará à disposição dos participantes: Superfície plana, medindo 10 metros (comprimento) x 10 metros (largura), com piso revestido por linóleo, estrutura de som de frente, telão de LED e iluminação geral de palco; Iluminação Geral e igual para todos os grupos participantes;

b) não serão permitidos cenários fixos nem efeitos de maquinaria, mas, tão somente, elementos cênicos simples e práticos que não atrapalhem ou comprometam a apresentação dos grupos subsequentes; estarão disponíveis para os participantes camarim que será de uso coletivo;

c) a Fundação Cultural não se responsabiliza por objetos deixados no interior dos camarins e no espaço do evento.

IX - SOBRE AS AÇÕES DE FOMENTO À DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL (CATEGORIA JUVENIL/ADULTO)
a) os grupos inscritos na categoria JUVENIL/ADULTO poderão oferecer, de forma voluntária, uma apresentação em espaço alternativo definido e informado com antecedência pela Fundação Cultural;
b) as apresentações serão realizadas na semana que antecede o festival com o intuito de destacar e promover a realização do festival;
c) cada grupo poderá executar 1 (uma) coreografia com tempo máximo de 5 minutos;
d) a Fundação Cultural oferecerá uma estrutura com: som e piso linóleo, as apresentações serão realizadas em espaços alternativos como: praças de alimentação, feiras e parques com o objetivo de divulgar o festival.

X – A Fundação Cultural entrará em contato com os inscritos, por e-mail, para envio de informações referente as apresentações e programação.

XI - A participação no 11º Festival de Dança de Paranavaí implica no conhecimento e na aceitação, pelos participantes, de todas as disposições deste edital de convite.

XII - Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 3902 1128 ou e-mail: cidadepoesia8@gmail.com.

Paranavaí, 03 de maio de 2022.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C1F3FA0C

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 10/2022

SÚMULA: Composição das Comissões Permanentes e Especiais do CMAS - Gestão 2021-2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 06/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre os membros das Comissões Permanentes e Especiais do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí gestão 2021-2023, constituída em reunião ordinária do dia 06 de abril de 2022.

Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades
Juliana Aparecida de Souza Lima
Sérgio Francisco Bernardo
Francilena Rocha Pereira de Araújo
Suellen Regina Vedovato Mendes
Líria Inês Balestieri
Silvana Lúcio Romero

Comissão de Controle Financeiro
Aline Camargo Soares
Rosana M. Marques de Freitas
Daniele dos Santos Alencar
Ludimilla Nayara Mazuchini Chiulo de Oliveira

Comissão de Visita.
Luciane Estevan de Pontes Costas
Lígia Carolina Ribeiro
Sérgio Francisco Bernardo
Franciele Rocha Pereira de Araújo
Talita Luciana Moreira

Comissão de Instância Social e Controle do Bolsa Família.
Maria Nazaré Olgado - Representantes da Assistência Social
Sarah Fernanda Milani Guilhermino - Representantes da Assistência Social
Sueli Aparecida Cazula de Carvalho - Representantes da Educação
Simone Rossi Micheletti - Representantes da Saúde
Fabiana Perin da Costa Vassi -Representantes das Entidades Socioassistenciais
Silvana Lúcio Romero - Representantes das Entidades Socioassistenciais
Sérgio Francisco Bernardo - Representantes dos usuários.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 03 de maio de 2022.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2D9CE1D7

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 09/2022

SÚMULA: Composição da Diretoria Executiva - 1° e 2° secretária do CMAS - Gestão 2021-2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 06/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre os nomes da 1° e 2° secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí gestão 2021 - 2023, eleita em reunião ordinária do dia 06 de abril de 2022.

1ª Secretária: Luciane Yamamoto
2ª Secretária: Leila Denize Fornazieri

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 03 de maio de 2022.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BF582C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.703/2022

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **LARISSA ROCHA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 099.065.119-31,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 23.622/2022, no cargo de **COZINHEIRA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 085/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F007165E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.704/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MARIZIA REGINA GERONIMO, C.P.F. Nº. 029.156.569-75,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AB6AF418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 114/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARIZIA REGINA GERONIMO, C.P.F. Nº. 029.156.569-75,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.704/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 17 de maio de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina,

VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7A554162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.701/2022

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Cuidador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, o candidato **HENRIQUE HAMILTON DA SILVA DIAS, C.P.F. nº. 046.397.579-05,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 23.673/2022, no cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob nº. 0077.0104153/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:5E6604D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 113/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cuidador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, **C.P.F. nº. 044.063.456-39,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **CUIDADOR,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.702/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 17 de maio de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Idade mínima de 25 anos no ato da posse;
j) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profiss ional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;

p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:5E6BADFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.702/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cuidador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, **C.P.F. nº. 044.063.456-39,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR, Concurso Público nº 005/2018,**cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:9786E66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.708/2022

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação das candidatas, abaixo relacionadas, do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 105/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de abril de 2022.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
118º	ÉRICA PALOMA VITAL DA SILVA	048.550.521-59
119º	ADRIANA FREITA LUNA	096.148.909-08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FCBD17C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.709/2022

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação do candidato **RENAN SOARES SANTOS**, **C.P.F. nº. 088.109.739-09,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 109/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1F6DAA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.707/2022

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 101/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de abril de 2022.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
112º	BRUNA SUELEN RAMOS DE SOUZA	077.323.909-03
113º	BRUNA ALVES SANTIAGO NASCIMENTO	462.282.818-95
114º	FRANCIELA FEITOSA DOS SANTOS	070.060.829-00
115º	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	095.987.709-66
116º	GUILHERME GOMES DA SILVA	097.607.549-08
117º	GREYCE APARECIDA NOGUEIRA	085.765.079-35

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0279725B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.700/2022

Altera o inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 22.368/2021.

Considerando *o Decreto Municipal nº 22.368/2021, que Dispõe sobre a regulamentação a forma da avaliação de desempenho dos servidores em licença extraordinária e a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal;*
Considerando *o despacho da Controladoria-Geral do Município, no Memorando nº 111/2022, da Secretaria Municipal de Administração,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 22.368/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º (…)**

II – Representante da Controladoria-Geral:

Ellen Juliane de Arruda, Matrícula nº 8233; (NR)"

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BF94393F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - PORTARIA Nº 309/2022 - DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - ALFATEC RADIOLOGIA LTDA.

PORTARIA nº 309/2022

Determina a abertura de processo administrativo contra a empresa ALFATEC RADIOLOGIA LTDA.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando as informações do Memorando nº 487/2021-SESAU, resolve:

Art.1º Fica aberto processo administrativo sob nº 06/2022, em face da empresa ALFATEC RADIOLOGIA LTDA. (CNPJ nº 35.071.029/0001-49), para a apuração das seguintes infrações ao Contrato nº 73/2020 e Pregão Eletrônico nº 27/2020:

I - não compensação de saldo restante, conforme previsto em contrato (item 3.1.2.3 da Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 2022.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:9C0FA82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.706/2022

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados, e dá outras providências.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista os arts. 1º e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o art. 36 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar não processados do exercício de 2021, em decorrência de reequilíbrio de preços ocorrido, conforme 1° termo aditivo à ata de registro de preços n° 241/2021 – Pregão eletrônico n° 130/2021, de acordo com o anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 de maio de 2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Anexo I

EMPENHO	EMPRESA	VALOR
21.987/2021	IDEALE PAPEIS LTDA	270.029,90
22.049/2021	IDEALE PAPEIS LTDA	809.370,10
21.892/2021	IDEALE PAPEIS LTDA	269.850,00
Total		**1.349.250,00**

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8C063BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.705/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.492.762,48, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.492.762,48

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 3.492.762,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C50960CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2022

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO**o processo nº 34/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2022, de 5 de abril 2022, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículo de passeio e frigobar, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constanteno edital, para o item 02, em favor da empresa ARGOS LTDA, CNPJ: 42.262.411/0001-03, pelo valor total de R$ 1.549,27 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos); e para o item 01 fica declarado **deserto**em decorrência da ausência de licitantes participantes.

Pato Branco, 2 de maio de 2022 -

CLAUDEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:3A9F82E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022 - CONTRATO Nº 216/2019GP. INEXIGIBILIDADE Nº 63/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2022 - Contrato nº 216/2019GP. Inexigibilidade nº 63/2019, Chamamento Público nº 01/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Labmédica – Laboratório de Análises Clínicas Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 17 de outubro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 – Despesa: 1487 – Desdobramento: 2000); Fonte: 494 – Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 31 de março de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

ADOLFO FREDERICO GRAMS -
Representantes Legais.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:7A954E7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022, PROCESSO Nº 126/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021.

Extrato de Inexigibilidade nº 25/2022, Processo nº 126/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Belusso e Geovanelli Ltda. OBJETO: A prestação de serviços incluindo entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais – Diagnose, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 4.095.101,80 (quatro milhões, noventa e cinco mil, cento e um reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.03 Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade. 103020043.2.355000 Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde Ambulatorial e Hospitalar. 3.3.90.39.50.30.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade. Fonte 303 Saúde Percentual vinc. Sem receita imposto. Cód. Reduzido: Despesa 1487 – Desdobramento 2000. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 20 de abril de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:4AC1EBF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022, PROCESSO Nº 127/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021.

Extrato de Inexigibilidade nº 26/2022, Processo nº 127/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Labmedica - Laboratório De Análises Clinicas Ltda. OBJETO: A prestação de serviços incluindo entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais – Diagnose, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 3.785.659,72 (três milhões setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.03 Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade. 103020043.2.355000 Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde Ambulatorial e Hospitalar. 3.3.90.39.50.30.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade. Fonte 303 Saúde Percentual vinc. Sem receita imposto. Cód. Reduzido: Despesa 1487 – Desdobramento 2000. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 20 de abril de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:BD7CFA1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022, PROCESSO Nº 125/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021.

Extrato de Inexigibilidade nº 24/2022, Processo nº 125/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021. PARTES: Município de Pato Branco e PLATANO LABORATÓRIO LTDA. OBJETO: A prestação de serviços incluindo entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais – Diagnose, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 3.573.077,44 (três milhões quinhentos e cinquenta e setenta e três mil, setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.03 Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade. 103020043.2.355000 Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde Ambulatorial e Hospitalar. 3.3.90.39.50.30.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade. Fonte 303 Saúde Percentual vinc. Sem receita imposto. Cód. Reduzido: Despesa 1487 – Desdobramento 2000. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 20 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:514A61F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 83/2022/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022 - PROCESSO Nº 125/2022.

Extrato Contrato Nº 83/2022/GP. Chamamento Público nº 06/2021 – Inexigibilidade nº 24/2022 - Processo nº 125/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratório Ltda. OBJETO: A prestação de serviços incluindo entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais – Diagnose, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco. VALOR: O valor total para a futura contratação será de 3.573.077,44 (três milhões quinhentos e cinquenta e setenta e três mil, setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO: O período de vigência do contrato será de 24 meses podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.03 Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade. 103020043.2.355000 Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde Ambulatorial e Hospitalar. 3.3.90.39.50.30.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade. Fonte 303 Saúde Percentual vinc. Sem receita imposto. Cód. Reduzido: Despesa 1487 – Desdobramento 2000. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 20 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:EED66C48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 84/2022/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022 - PROCESSO Nº 126/2022.

Extrato Contrato Nº 84/2022/GP. Chamamento Público nº 06/2021 – Inexigibilidade nº 25/2022 - Processo nº 126/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Belusso E Geovanelli Ltda. OBJETO: A prestação de serviços incluindo entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco,

para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais – Diagnose, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 4.095.101,80 (quatro milhões, noventa e cinco mil, cento e um reais e oitenta centavos). PRAZO: O período de vigência do contrato será de 24 meses podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.03 Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade. 103020043.2.355000 Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde Ambulatorial e Hospitalar. 3.3.90.39.50.30.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade. Fonte 303 Saúde Percentual vinc. Sem receita imposto. Cód. Reduzido: Despesa 1487 – Desdobramento 2000. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 20 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

HUGO GEOVANELLI
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:84568909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 85/2022/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022 - PROCESSO Nº 127/2022.

Extrato Contrato Nº 85/2022/GP. Chamamento Público nº 06/2021 – Inexigibilidade nº 26/2022 - Processo nº 127/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Labmédica - Laboratório De Análises Clinicas Ltda. OBJETO: A prestação de serviços incluindo entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais – Diagnose, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 3.785.659,72 (três milhões setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).PRAZO: O período de vigência do contrato será de 24 meses podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.03 Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade. 103020043.2.355000 Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde Ambulatorial e Hospitalar. 3.3.90.39.50.30.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade. Fonte 303 Saúde Percentual vinc. Sem receita imposto. Cód. Reduzido: Despesa 1487 – Desdobramento 2000. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 20 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ADOLFO FREDERICO GRAMS
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:DB95971D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 69/2019/GP.

Extrato de Rescisão de Contrato nº 69/2019/GP. PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratórios SS Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. MOTIVAÇÃO: Nos termos do art.25, VIII da Lei estadual 15.608/07 e na cláusula oitava II do instrumento contratual e, com fundamento legal no Artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, as partes resolvem de comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2019, oriundo do Chamamento Público nº 01/2019, da Inexigibilidade nº 15/2019. Sendo que o prazo de execução se encerrará em 20 de abril, e a vigência contratual até 20 de junho de 2022, para fins de faturamento e pagamento.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE –
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:45D941EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 165/2019/GP.

Extrato de Rescisão de Contrato nº 165/2019/GP. PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratórios SS Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. MOTIVAÇÃO: Nos termos do do art.25, VIII da Lei estadual 15.608/07 e na cláusula oitava II do instrumento contratual e, com fundamento legal no Artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, as partes resolvem de comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 165/2019, oriundo do Chamamento Público nº 01/2019, da Inexigibilidade nº 52/2019. Sendo que o prazo de execução se encerrará em 20 de abril, e a vigência contratual até 20 de junho de 2022, para fins de faturamento e pagamento.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE –
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:CA4FBAED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 119/2020/GP.

Extrato de Rescisão de Contrato nº 119/2020/GP. PARTES: Município de Pato Branco e Belusso e Geovanelli Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. MOTIVAÇÃO: Nos termos do art.25, VIII da Lei estadual 15.608/07 e na cláusula oitava II do instrumento contratual e, com fundamento legal no Artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, as partes resolvem de comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2020, oriundo do Chamamento Público nº

01/2019, da Inexigibilidade nº 09/2020. Sendo que o prazo de execução se encerrará em 20 de abril, e a vigência contratual até 20 de junho de 2022, para fins de faturamento e pagamento.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

HUGO GEOVANELLI –
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:2AF64926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 216/2019/GP.

Extrato de Rescisão de Contrato nº 216/2019/GP. PARTES: Município de Pato Branco e Labmédica – Laboratório de Análises Clínicas Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. MOTIVAÇÃO: Nos termos do art.25, VIII da Lei estadual 15.608/07 e na cláusula oitava II do instrumento contratual e, com fundamento legal no Artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, as partes resolvem de comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 216/2019, oriundo do Chamamento Público nº 01/2019, da Inexigibilidade nº 63/2019. Sendo que o prazo de execução se encerrará em 20 de abril, e a vigência contratual até 20 de junho de 2022, para fins de faturamento e pagamento.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

ADOLFO FREDERICO GRAMS –
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:29F32277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 – PROCESSO N.º 94/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022, às 09:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 180/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número 03/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Demolição da estrutura do Almoxarifado Central, da casa de apoio, casa de máquinas, do cercamento frontal e da mureta lateral localizados no lote nº 09 da quadra nº 433, Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com área total de 1.910,45 m², incluindo a remoção e destinação de materiais que serão reaproveitados (forro, louças, metais, bancadas de granito, divisórias, estrutura metálica (pilares, cobertura e escada), telhas metálicas, calhas, janelas, portas, portões, fiação, luminárias, tubos de aço galvanizado, equipamentos da casa de máquinas, grades do cercamento frontal e piso intertravado de concreto) e os inservíveis deverão ser encaminhados para uma área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentaram propostas as empresas ***F Zancaro Terraplanagem Ltda,*** sem representante; ***Biela - Reciclagem de Resíduos da Construção Civil Ltda – EPP,*** representada por ***Mayke Silva Casagrande; Leder e Mafra Ltda ME,*** sem representante; ***Previ Pré-Moldados Vitorino Eireli – Me,*** representada por ***Marcio Pacheco Andrade; SOS Demolidora e Terraplanagem Ltda – EPP,*** sem representante; ***Valentim e Rosa Comercial Ltda EPP,*** sem representante; Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente ***Leder e Mafra Ltda ME*** deixou de apresentar o documento solicitado no item10.1.7 do edital; os documentos 10.1.8 e 10.1.11 não atendem ao descritivo do edital; apresentou documento solicitado no item 10.1.6 sem a comprovação de que possui engenheiro de segurança responsável e ainda, apresentou o balanço patrimonial referente ao ano de 2020, sendo considerada INABILITADA. A empresa ***Valentim e Rosa Comercial Ltda EPP*** descumpriu o item 10.1.6 do edital ao não comprovar que possui engenheiro de segurança do trabalho, sendo considerada INABILITADA. A licitante ***Previ Pré-Moldados Vitorino Eireli – Me*** deixou de apresentar os documentos solicitados nos itens 10.1.6 e 10.1.7; ainda apresentou o balanço patrimonial referente ao ano de 2020, sendo considerada INABILITADA. O representante da empresa ***Biela - Reciclagem de Resíduos da Construção Civil Ltda – EPP, Mayke Silva Casagrande,*** questionou o balanço patrimonial apresentado pela empresa ***Previ Pré-Moldados Vitorino Eireli – Me*** sem conter todas as demonstrações contábeis e foi informado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que os elementos analisados no documento são: ativo, passivo e demonstração de resultado de exercício, necessários para comprovação da receita bruta auferida pelas empresas para fins de enquadramento; além do mais; para correta análise das demais demonstrações seria necessário que houvesse profissional contábil no departamento de licitações. As empresas ***Biela - Reciclagem de Resíduos da Construção Civil Ltda – EPP, F Zancaro Terraplanagem Ltda e SOS Demolidora e Terraplanagem Ltda – EPP*** apresentaram os documentos conforme solicitado o edital, ficando portanto, HABILITADAS, para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa da proponente do direito recursal da fase de habilitação, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes habilitadas. O invólucro de proposta de preços foi rubricado pelos presentes e, permanece inviolado em poder da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER –
Presidente.

THAIS LOVE E

ALANA PAULA MULHMANN –
Membros.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:F3B598F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022, PROCESSO Nº 108/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021.

Extrato de Inexigibilidade nº 20/2022, Processo nº 108/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Clinimed Clínica de Pediatria Especializada Ltda. OBJETO: A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais –

Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 275.600,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 303 - Despesa: 1487 – Desdobramento: 2000; Fonte: 494 - Despesa: 1490 – Desdobramento: 2003. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 07 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:46A8FCE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021, PROCESSO Nº 78/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Através do protocolo 446998/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item nº 91. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 26 de abril de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito Municipal.

MILENA DAMBROS -
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:9429243E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 76/2022/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022 - PROCESSO Nº 108/2022.

Extrato Contrato Nº 76/2022/GP. Chamamento Público nº 08/2021 – Inexigibilidade nº 20/2022 - Processo nº 108/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Clinimed Clínica de Pediatria Especializada Ltda. OBJETO: A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 275.600,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais). PRAZO: O período de vigência do contrato será de 24 meses podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 303 - Despesa: 1487 – Desdobramento: 2000; Fonte: 494 - Despesa: 1490 – Desdobramento: 2003. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 07 de abril de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

THAIS MASCARENHAS GIUBLIN –
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:B88DC203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021, PROCESSO Nº 69/2021

PARTES: Município de Pato Branco e MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda. OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Através do protocolo 450894/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado dos itens nº 68 e 151. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 26 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

MARLON EISING
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C39D2B6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021, PROCESSO Nº 69/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Comercial Bepeto Eireli. OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Através do protocolo 450012/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item nº 86. As

demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 25 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

TIAGO NUNES DE ALMEIDA
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:E39769EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 45/2021, PROCESSO Nº 109/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Dirceu Longo & Cia Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Através do protocolo 449568/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item nº 92. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 26 de abril de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito Municipal.

DIRCEU LONGO -
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:9E5091A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido nos Memorandos nºs. 37/2022 e 39/2022, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pagamento do adicional de insalubridade aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, no montante de 40% (quarenta por cento), conforme a seguir especificado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Jean Alisson Becker Onofre	8268-6	Agente de Apoio
Julio Cesar Sosnoski	7834-4	Agente de Apoio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:0B0DF651

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2022/4/451097;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do (a) servidor (a) Matrícula nº 6967-1, tendo em vista possível ofensa às disposições dos arts. 110, I, III e X, e 111, XV, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:BE063503

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido nos Memorandos nºs. 40/2022 e 41/2022, do Setor de Segurança do Servidor, e no Protocolo nº 2022/3/448399;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pagamento do adicional de insalubridade aos servidores a seguir especificados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	%
Antonio Araujo Portella	5371-6	Agente de Apoio	Secretaria de Engenharia e obras	40%
Luciane Kretzler Savitski	7215-0	Assistente em gestão	Secretaria de Meio Ambiente	20%
Cassildo Adriano Vaz	7966-9	Agente de Apoio	Secretaria de Meio Ambiente	20%
Orlando José Pinto de Oliveira	5196-9	Agente de Apoio	Secretaria de Meio Ambiente	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:508A2BDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/4/451381;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **ELENIR APARECIDA MUCZINSKI**, Matrícula nº 3828-8, do cargo de Zeladora CLT, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:50DB1136

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 158, de 29 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **MATHEUS EDUARDO HEBERLE NICHETTI**, Matrícula nº 11348-4, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor do Aterro Sanitário, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:D6E91B95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 158, de 29 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MATHEUS EDUARDO HEBERLE NICHETTI** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Arborização e Controle Sanitário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:EEA1BFA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/4/451099 e no Memorando nº 150, de 27 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **MARILDE SANTINI**, Matrícula nº 5796-7, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Conceder função gratificada - FG11 à servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 230, de 1º de março de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:A828F7BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Memorando nº 42, de 27 de abril de 2022, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o pagamento de periculosidade concedido através da Portaria nº 744, de 1º de junho de 2021, ao servidor CASSILDO ADRIANO VAZ, Matrícula nº 7966-9, lotado no cargo Agente de Apoio, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:B903D212

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no item 9.6 do Edital Regulador de Abertura nº 014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 014/2018, efetuada pelas Portarias nºs. 385/2022 e 394/2022, conforme a seguir especificado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Débora Silva de Oliveira	Terapeuta Ocupacional
Eduardo Ramos Cavalheiro da Silva	Cuidador Social
Elaine Aparecida de Souza	Cuidador Social
Adhan Charlleys Inácio Gomes	Médico Plantonista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:32523A43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2022/4/451243;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **VILMA DE ARAUJO**, Matrícula nº 7957-0, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:B0D2B762

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 333, de 27 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva **LUCIA ELIZANGELA NUNES** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos Literários, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 408, de 12 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:16427276

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 58, de 25 de abril de 2022, do Departamento de Vigilância em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada – FG5, para o servidor **JULIANO JOSIAS SANTOS**, Matrícula nº 6422-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar a gratificação concedida ao servidor através da Portaria nº 299, de 21 de março de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:0B84BB7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município, conforme a seguir:

MÉDICO PLANTONISTA

NOME	CLASS.
Maria Lara Picolo	10º

TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME	CLASS.
Danusa Menegat	4º

CUIDADOR SOCIAL

NOME	CLASS.
Veriiane Malmann	9º
Alberto Da Silva De Araujo	10º

MERENDEIRA

NOME	CLASS.
Jessica Nunes Dias	35º
Viviane Dos Santos	36º
Carla Jossiane Almeida	37º
Daiane Pelin Damaceno	38º
Susana Aparecida Robetti	39º
Kelie Catiani Bello	40º
Ivete Carriel Gula	41º
Marcia Joceli Pacheco De Almeida	42º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:94E67B47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/4/451272;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARCIALENE PREISLER ZAMBONI**, Matrícula nº 11321-2, do cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Arborização e Controle Sanitário, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:2A8585E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 2º, V, e art. 6º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, e nas Leis Municipais nº 2.496, de 19 de agosto de 2005 e nº 5.767 de 2 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, conforme a seguir especificado:

ATENDENTE DE FARMÁCIA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Jozane Guarese Silva	27º

ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Wayne Jose Leite	37º
Adão Rodrigues Viana	38º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:BB43374E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido no Memorando nº 422, de 25 de abril de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo de pagamento do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo de servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
8293-7	Ariane Aparecida Ronskoski	Fisioterapeuta
8016-0	Claudete Karpinski	Assistente em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:1DD817C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2022/4/450853;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **BRUNO EDUARDO MEDINO PADILHA**, Matrícula nº 8202-3, ocupante do cargo de Agente de apoio, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:61D8AAD4

SECRETARIA DE GABINETE
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº 08/2022	
PARTES	**-GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.** **-MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
OBJETO	Cessão gratuita da licença de uso do Software Processo Digital (1DOC),incluindo os serviços de configuração/implantação, treinamento inicial, manutenção, atualização e suporte técnico remoto, com a finalidade de promover a modernização dos serviços prestados pelo CESSIONÁRIO.
VIGÊNCIA	31 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado.
FORO	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 12 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8063DB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1577/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Cria o programa municipal de distribuição de calcário aos pequenos produtores rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir anualmente até 2.000 T (duas mil toneladas) de calcário entre os agricultores familiares e pequenos produtores rurais do município, para utilização na correção da acidez e pH do solo, com os seguintes objetivos:

I - Possibilitar condições de melhorias nas comunidades rurais;

II - Fortalecimento da agricultura familiar e dos pequenos agricultores;

III - Incentivar projetos que visem a recuperação ou conservação do solo e do meio ambiente.

Parágrafo único: Para os fins da presente lei, considera-se agricultor familiar o núcleo familiar que tem a agricultura como única fonte de renda e pequeno produtor rural, aquele que pratica atividade em até 30 (trinta) hectares, desde que, em ambos os casos, a renda anual obtida com a atividade de agricultura não ultrapasse R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A concessão do calcário fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

a) DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf (emitido pela Emater-PR);

b) CAD-PRO - Comprovante de Cadastro de Produtor Rural, ativo, junto a Prefeitura do Município de Paula Freitas;

c) Análise de Solo e Laudo Técnico, comprovando a necessidade de aplicação de calcário para correção de acidez de solo;

d) Regularidade na prestação de contas das Notas Fiscais de Produtor, emitidas;

e) Comprovante de regularidade do imóvel rural junto à Receita Federal (ITR);

f) Comprovante de regularidade do imóvel rural junto ao INCRA (CCIR);

g) Não possuir débitos junto ao Município de Paula Freitas;

h) Transcrição ou matrícula atualizada (30 dias) do imóvel, a ser retirada no Cartório de Registro de Imóveis, ou prova de justa posse;

i) Em caso de imóvel arrendado, deverá ser apresentada uma cópia de Contrato de Arrendamento, com firmas reconhecidas do Arrendador e Arrendatário, com validade mínima de 12 (doze) meses;

j) Não possuir notas de produtor rural pendente de baixa.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do laudo técnico descrito na alínea "c" deste artigo serão suportadas pelo produtor beneficiado.

Art. 3º - Nos casos de inexistência de documento definitivo do imóvel (matrícula ou transcrição) do qual o requerente detenha a posse, deverá apresentar um dos seguintes documentos:

I - Escritura pública de cessão de direitos possessórios ou declaração de confrontantes;

II - Recibo comprovando a aquisição da posse e declaração de confrontantes;

III - Documento hábil expedido pelo Poder Público em caso de terras devolutas ou patrimoniais pública.

Art. 4º - O ato de doação será realizado ao beneficiário após a comprovação da documentação exigida para habilitação e mediante protocolo de requerimento a ser preenchido na Secretaria de Agricultura do Município de Paula Freitas, que coordenará a concessão do incentivo.

§ 1º - Somente serão aceitos e protocolados os requerimentos que apresentarem a documentação completa.

§ 2º - Nos casos em que a documentação estiver incompleta, não será protocolado o requerimento até que seja providenciada a regularização dos documentos.

§ 3º - O benificiário fica de total responsabilidade a apresentação a documentação comprobatória.

§ 4º - O produtor perdera o direito ao incentivo da prefeitura, caso seja caracterizado a má fé, desvios, informações com dados incorretos, a aquisição para revenda à terceiros, nesse caso o produtor será obrigado a pagar o valor integral do produto (calcário) e serviço(frete), acréscimo de uma multa de 50%, além da proibição por 2 (dois) anos de participar em outro programas de benefícios da prefeitura.

Art. 5º - A quantia anual a ser recebida por cada produtor, será delimitada em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - A distribuição será feita seguindo a sequência da ordem cronológica dos requerimentos protocolados na Secretaria de Agricultura, respeitando-se o limite máximo do programa, nos termos do artigo 1º da presente lei, de 2.000 (duas mil) toneladas de calcário por ano a ser adquirida e distribuída pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - O produtor terra o prazo de 90 (noventa) dias para após o recebimento do calcário para realizar a aplicação.

Parágrafo Único - Quando constatado que o produtor rural não utilizou o calcário para fins que recebeu, aplicar-se-á o disposto no §4º do artigo 4º da presente lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária: órgão 14, Unidade 01, Funcional 20.606.0019.2.041, 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 e Funcional 20.606.0019.2.042, 3.3.90.32.00.00.00.00.1000.

Art. 9º - Casos omissos serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, PR, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7C989300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 08/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
LICITAÇÃO Nº 08/2022- PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à execução de ensaios de solo nas Ruas Pedro Portela, Astolfo Macedo de Souza, Odorico Oliveti, Padre Justino Passionista, Carlos Kmita, Avenida São Carlos e Travessa Arnaldo Procópio, sendo todas as vias pertencentes ao sistema viário urbano do Município de Paula Freitas – PR.*
FORNECEDOR: USIMIX ASFALTOS – CNPJ: 09.623.226/0001-13.
VALOR TOTAL: R$ 16.997,12 (dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

Paula Freitas-PR, 05 de maio de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2022
CONTRATADO: **USIMIX ASFALTOS – CNPJ: 09.623.226/0001-13.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à execução de ensaios de solo nas Ruas Pedro Portela, Astolfo Macedo de Souza, Odorico Oliveti, Padre Justino Passionista, Carlos Kmita, Avenida São Carlos e Travessa Arnaldo Procópio, sendo todas as vias pertencentes ao sistema viário urbano do Município de Paula Freitas – PR.*
VALOR DA DESPESA VALOR TOTAL: R$ 16.997,12 (dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).
FUNDAMENTO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;
DATA: 03/05/2022

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 69/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: USIMIX ASFALTOS – CNPJ: 09.623.226/0001-13
Valor.....: **R$ 16.997,12 (dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).**
Vigência.....: Início: 03/05/2022 - Término: 03/05/2023
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 08/2022
Recursos....: (51) 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administrao.
Objeto.....: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à execução de ensaios de solo nas Ruas Pedro Portela, Astolfo Macedo de Souza, Odorico Oliveti, Padre Justino Passionista, Carlos Kmita, Avenida São Carlos e Travessa Arnaldo Procópio, sendo todas as vias pertencentes ao sistema viário urbano do Município de Paula Freitas – PR.*

Paula Freitas-PR, 05 de maio de 2022

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:7869AAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
OBJETO: *Contratação de empresa especializada na implantação e gerenciamento completo de TELEFONIA IP (PABX IP), compreendendo: o Fornecimento, Instalação, Configuração, Manutenção, Atualização de tecnologia e Suporte. Garantindo assim, o pleno funcionamento dos equipamentos/ligações, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paula Freitas/PR.*

_____

FORNECEDOR: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA (12290)
Valor Global do LOTE 01: R$ 59.500,00

TOTAL GERAL: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

_____

Paula Freitas, 03 de maio de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 30/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
LICITAÇÃO Nº 30/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Contratação de empresa especializada na implantação e gerenciamento completo de TELEFONIA IP (PABX IP), compreendendo: o Fornecimento, Instalação, Configuração, Manutenção, Atualização de tecnologia e Suporte. Garantindo assim,*

o pleno funcionamento dos equipamentos/ligações, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA (12290)
Valor Global do LOTE 01: R$ 59.500,00
TOTAL GERAL: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

_____

Paula Freitas, 03 de maio de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
CONTRATADO: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA (12290), CNPJ Nº 01.573.983/0001-18;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: *Contratação de empresa especializada na implantação e gerenciamento completo de TELEFONIA IP (PABX IP), compreendendo: o Fornecimento, Instalação, Configuração, Manutenção, Atualização de tecnologia e Suporte. Garantindo assim, o pleno funcionamento dos equipamentos/ligações, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paula Freitas/PR.*
VALOR DA DESPESA: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

_____

Paula Freitas, 03 de maio de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 68/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA (12290), CNPJ Nº 01.573.983/0001-18;
Valor.....: **R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**
Vigência.....: Início: 03/05/2022 Término: 03/05/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito
18 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secret. de Adminis
69 05.01 04.123.0004 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
Objeto...: *Contratação de empresa especializada na implantação e gerenciamento completo de TELEFONIA IP (PABX IP), compreendendo: o Fornecimento, Instalação, Configuração, Manutenção, Atualização de tecnologia e Suporte. Garantindo assim, o pleno funcionamento dos equipamentos/ligações, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 03 de maio de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:403B3CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 271/2022 – DE 03 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Maria Rosemeide Kimita
Quantidade de diárias: 02 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 450,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Seminário de Desempenho da ACS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:89F659D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 272/2022 – DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 272/2022 – de 03 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 19/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:83F2166D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 273/2022 – DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 273/2022 – de 03 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 20/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D3AE623D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 274/2022 – DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 274/2022 – de 03 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 22/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C5F84516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 275/2022 – DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 275/2022 – de 03 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 22/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5C0FBD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 276/2022 – DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 276/2022 – de 03 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Garuva/SC
Motivo: Transporte transferência de paciente, no dia 23/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EE1037F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 277/2022 – DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 277/2022 – de 03 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 25/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E0BA5327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 278/2022 – DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 278/2022 – de 03 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 25/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:483DB0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 279/2022 – DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 279/2022 – de 03 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de alta de paciente com ponte safena – Hospital Angelina Caron, no dia 25/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DB7FF7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 280/2022 – DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 280/2022 – de 03 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 26/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9AFE66D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 281/2022 – DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 281/2022 – de 03 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente idosa para Hospital Santa Casa, no dia 27/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B55E47ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 282/2022 – DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 282/2022 – de 03 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 27/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:509BA4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 283/2022 – DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 283/2022 – de 03 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 28/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3239DC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 284/2022 – DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 284/2022 – de 03 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 29/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D54B3750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 285/2022 – DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 285/2022 – de 03 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico para o Hospital Pequeno Príncipe, no dia 29/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:309CA460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 286/2022 – DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 286/2022 – de 03 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 27/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:10A74C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 287/2022 – DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 287/2022 – de 03 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Carina Balsanello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Oficina de Capacitação dos Vacinadores para a Vacina da BCG
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4BCBA81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 288/2022 – DE 03 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre revogação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Ficam revogadas as seguintes Portarias:

Portaria nº 339/2021 de 31 de agosto de 2021, dispõe sobre nomeação de servidor temporário **Anna Maria Cunha,** por motivo de término de contrato nº 11/2021, a partir de 02 de maio de 2022;
Portaria nº 340/2021 de 31 de agosto de 2021, dispõe sobre nomeação de servidor temporário **Jisele Nahirne**, por motivo de término de contrato nº 12/2021, a partir de 02 de maio de 2022;
Portaria nº 341/2021 de 31 de agosto de 2021, dispõe sobre nomeação de servidor temporário **Juliana do Carmo Batista**, por motivo de término de contrato nº 13/2021, a partir de 02 de maio de 2022;

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:03E179AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2022 – DE 03 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **VANESSA VERBANEK LOPES,** portadora da carteira de identidade RG nº 10.598.892-3-PR, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 04 de maio de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:342C65C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2022 – DE 03 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **FELIPE JOSÉ MANDRYK,** portador da carteira de identidade RG nº 10.379.876-0-PR, aprovado no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Professor de Educação Física, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 04 de maio de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:53EFABD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2021 DO PROCESSO Nº 50/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

1º Extrato de Aditivo do Contrato nº 119/2021
DISPENÇA DE LICITAÇÃO nº 41/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: COMERCIAL KAMINSKI LTDA

CNPJ.....: 73,249.195/0001-81
Valor.....: R$ 1.000,13 (mil reais e treze centavos).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 03 de maio de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKIEVCZ
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:88BB219B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

EXTRATO CONTRATUAL 36/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 53/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: E. MARCONDES & CIA. LTDA;
CNPJ: 79.618.773/0001-96;
Responsável: EDUARDO MARCONDES;
Valor: R$ 13.078,00 (treze mil e setenta e oito reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidades: Secretaria Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.026 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de manobra e patrulhamento;
Objeto: Serviço de oficina com fornecimento de peças para veículo SPRINTER, placa BAE-2441 da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin-PR, 03 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FF859589

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 53/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 69/2022.
VALOR TOTAL: R$ 13.078,00 (treze mil e setenta e oito reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO SPRINTER, PLACA BAE-2441 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 122/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 03 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4CFCBE69

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 55/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 72/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 71/2022.
VALOR TOTAL: R$ 3.587,00 (três mil quinhentos e oitenta e sete reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PALIO 2015, KOMBI AVJ-3630, CELTA AJC-8137 E SPRINTER BAE-2441 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 123/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 03 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EDD14055

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviços de recursos humanos: individualização de valores recolhidos ao FGTS, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a Prefeitura Municipal e Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	-	SV	1	serviços de recursos humanos: individualização do FGTS, objetivando desenvolver atividades relacionadas a individualização do parcelamento do FGTS referente aos anos de 1989 a 2006.

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	**1**	**SORAYA C. FINGER CPF 057.481.299-73**	**R$ 7.400,00**	**R$ 7.400,00**
2º	1	CAMPOS SISTEMAS LTDA 07.973.244/0001-08	R$ 7.800	R$ 7.800,00
3º	1	LIEBL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA CNPJ 05.750.884/0001-15	R$ 8.100,00	R$ 8.100.00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Município, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **SORAYA C. FINGER**, inscrita no CPF n° 057.481.299-73, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 65/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 46/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 26 de abril de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C1E43270

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

EXTRATO CONTRATUAL 37/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 58/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: SORAYA C. FINGER;
CPF 057.481.299-73;
Responsável: SORAYA C; FINGER;
Valor: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidades: 01 – Secretaria de Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica;
Objeto: Contratação de serviços de recursos humanos: individualização de FGTS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR;

Vigência: 03/05/2022 a 03/08/2022.

Paulo Frontin-PR, 03 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0BB818A0

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 58/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 74/2022.
OBJETO: Contratação de serviços de recursos humanos: individualização de FGTS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundação de Saúde de Paulo Frontin/PR.
QUANTIDADE: 1 (um).
VALOR UNITÁRIO: R$ 7.400,00.
VALOR TOTAL: R$ 7.400,00.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor

de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 120/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 03 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:22D4C72B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2022
Processo de Compra 77/2022
Processo Administrativo 78/2022
JUSTIFICATIVA.

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93:
***Art. 24** - É dispensável a licitação:*
***X** – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, seguindo avaliação prévia;*

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. Conforme demonstrado no Termo de Referência da Secretaria Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Paulo Frontin/PR, pretende a locação de imóvel para sediar as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, diante da inexistência de outros imóveis públicos disponíveis.
2.2. Do exposto, este é o único imóvel, circunvizinho à sede administrativa do Município onde existe área edificada e com condições satisfatórias capazes de atender as necessidades do Município de sediar a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Paulo Frontin/PR, sendo este o motivo gerador da presente dispensa de licitação.
2.3. O imóvel encontra-se em condições de uso imediato e seu valor mensal, conforme proposta do proprietário é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais **está em consonância com o preço de mercado**;
2.4. O Município deseja locar o imóvel por tempo integral, para sediar a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
2.5. O período de locação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por tempo indeterminado, em havendo interesse recíproco entre as partes;
2.6. As características de localização, dimensão, edificação, infraestrutura e destinação do imóvel são de tal forma, específicas e peculiares para o que se pretende e inexiste no perímetro próximo a sede administrativa, no momento, outro imóvel que apresente condições para atender ao interesse público com tamanha adequação.
2.7. O Município de Paulo Frontin não possui hoje, prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos e necessitando de imóvel onde possua infraestrutura e características específicas para instalação e funcionamento da estrutura do Centro de Referência de Assistência Social, ***JUSTIFICA-SE****a locação de imóvel de propriedade da Senhora KARINE LETÍCIA DE PAULA E SILVA, inscrito no CPF/MF nº 068.569.999-41 e RG nº 10.716.447-2.*
2.8. Ocorre que, de acordo com Parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, especialmente composta para avaliar imóveis destinados ao objeto, **este é o único imóvel**, circunvizinho à sede administrativa do Município onde existe área edificada e com condições satisfatórias capazes de atender as necessidades do Município de sediar a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Paulo Frontin/PR, sendo este o motivo gerador da presente dispensa de licitação.
2.9. A contratação será compreenderá o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações, por prazo de 60 meses.
2.10 Assim, a justificativa para a utilização desta hipótese é a indisponibilidade de imóveis circunvizinhos à sede administrativa municipal, capazes de atender a demanda solicitada, disponibilidade e em situação compatível com os objetivos da pretendida locação.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. Locação do imóvel: localização e características – conforme copiar descrição da matrícula n° 9.942 localizado à Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 84635-000, Paulo Frontin/PR, que será destinado a abrigar a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. O imóvel foi considerado adequado, uma vez que atende as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, bem como está localizado no Centro de Paulo Frontin/PR.
Não foi localizado outro imóvel em iguais condições e inexiste imóveis disponíveis do município.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
5.1 O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, consoante Parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis, o qual atribuiu o preço de R$ 1.200,00 mensais e R$ 14.400,00 anual.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2022, abaixo especificado:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento
2 – Poder Executivo	08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	2.003 – Manutenção do Gabinete do Secretário	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário da Comissão, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal, se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 27 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BB517810

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 38/2022
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: JAMIL PECH
Contratado: KARINE LETICIA DE PAULA E SILVA
CPF 068.569.999-41
Responsável: KARINE LETICIA DE PAULA E SILVA
Valor mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN/PR.
Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023.

Paulo Frontin-PR., 03 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CE2D66A5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2022

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 121/2022, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin-PR, 03 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor..... KARINE LETICIA DE PAULA E SILVA
Endereço.....: Monjolos, Distrito de Vera Guarani
Cidade.....: Paulo Frontin/PR
CPF.....: 068.569.999-41
Valor da Despesa..... : R$ 14.400, 00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:81146851

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

EXTRATO CONTRATUAL 39/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 62/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: TIAGO ANTONIO GOMES;
CNPJ: 12.146.615/0001-00
Responsável: TIAGO ANTONIO GOMES;
Valor: R$ 1.979,00 (mil novecentos e setenta e nove reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidades: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Elemento: Material permanente;
Objeto: Aquisição de eletrônico e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin-PR, 03 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E081D35D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

EXTRATO CONTRATUAL 40/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 62/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: ROSELI GUARDA EIRELI ME;
CNPJ: 26.439.967/0003-20;
Responsável: ROSELI GUARDA;
Valor: R$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidades: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Elemento: Material permanente;
Objeto: Aquisição de eletrônico e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin-PR, 03 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:781248F4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 62/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 79/2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.507,00 (cinco mil quinhentos e sete reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 124/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 03 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A1F37906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
DE 03 DE MAIO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço, na elaboração de projetos, orçamento, cronograma, especificações e fiscalização de substituição do sistema de iluminação pública atual, na cidade de Pérola D'Oeste-PR, por iluminação de LED.
Valor total estimado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data da abertura: 04/05/2022.
Prazo de entrega: 10 dias.
Forma de Pagamento: Parcelado conforme a entrega.

5000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
5005 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO.
4.122.3.2.4 – Manter as atividades da Administração Geral
3.3.90.39.00-1000 – Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica (59)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 03 de maio de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:22EC91AD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
DE 03 DE MAIO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de alambrado tipo cerca, com mureta e poste de mourão em concreto para futura instalação do cemitério municipal da cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme projetos, planilha, cronograma e memorial descritivo em anexo.
Valor total estimado: R$ 28.136,16 (vinte e oito mil cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos).
Data da abertura: 04/05/2022.
Prazo de entrega: 30 dias.
Forma de Pagamento: Será realizado após a execução dos serviços de acordo com as planilhas e o plano de trabalho no dia 15 de cada mês.
Dotação Orçamentária:
12000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.2.8 – Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos
4.4.90.51.00-1000 – Obras e Instalações (334)
Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 03 dias do mês de Maio de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:408A2B30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
60/2022

PORTARIA Nº 60/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora **PAULINE ANDREIA FUNGHETO ALBUQUERQUE**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Cirurgiã Dentista, do grupo ocupacional 06 – Saúde, Inscrita sob as Matrículas 1478 com início em 24.04.2022 e término em 20.10.2022.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data 25/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de maio de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:4CECF5A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO:

CONTRATO Nº. 005/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022
Contratado: SUPER SUL SUPERMERCADO- ANTONIO ANTUNES DA SILVA.
OBJETO: Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro para aquisição de leite integral.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30. 00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha
Valor: para R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), para a quantidade de litros de leite que ainda restam de acordo com necessidade da Contratante

Piên, 26. de abril de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

CONTRATO Nº. 005/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022
Contratado: SUPER SUL SUPERMERCADO- ANTONIO ANTUNES DA SILVA.
OBJETO: Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro para aquisição de leite integral.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30. 00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha

Valor: para R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), para a quantidade de litros de leite que ainda restam de acordo com necessidade da Contratante

Piên, 26. de abril de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:8B5494E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

Pelo presente edital de convocação, protocolado sob o nº 1158/2022, ficam intimados todos os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo máximo de 30 dias, comparecerem ao Departamento de Receitas da Prefeitura Municipal a fim de proceder com o recadastramento dos dados constantes no cadastro econômico. O desatendimento da presente convocação importa na baixa/inatividade da inscrição municipal.

Empresas

Inscrição Municipal	Razão Social	CNPJ
13536	ADRIANO WOTROBA - ME	23.119.195/0001-99
19771	AGROMALIN LTDA	37.998.334/0001-06
19399	AUTO TOP MULTIMARCAS LTDA EPP	36.940.463/0001-80
2653	IDECOM COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI ME	07.605.825/0001-89
16152	LUCIANA VIEIRA LU – ME	08.108.795/0001-68
16136	MAROS MOVEIS LTDA – EPP	11.490.594/0001-82
2846	VITALINA ZILDA DA SILVA ME	10.482.291/0001-55

Piên, PR, 20 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AA0A1349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 439/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 439/2022
DE 29 DE ABRIL DE 2022.
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Norilda Grossl Sacht**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº6.739.628.PR, matrícula funcional 16601 e 16602, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na IV CONAE Regional em Curitiba/PR	06/05/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3259/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:76568794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 441/2022. DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 441/2022.
DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leonice Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307.5/PR, matrícula funcional 104401, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na IV CONAE Regional em Curitiba/PR.	06/05/2022	Curitiba/PR.	01 (duas)	36,00	3261/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B7DB60B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 442/2022. DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 442/2022.
DE 29 DE ABRIL DE 2022.
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Clarice de Fátima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-4/PR, matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na IV CONAE Regional em Curitiba/PR	06/05/2022	Curitiba/PR.	01 (uma)	36,00	3262/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:262CC624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 443/2022. DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 443/2022.
DE 29 DE ABRIL DE 2022.
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Claudimeri Lang da Silva Liebl** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.785.604-6/PR, matrícula funcional 383501, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na IV CONAE em Curitiba/PR	06/05/2022.	Curitiba/PR.	01 (uma)	36,00	3623/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:19624815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 003/2022

Concurso Público Nº 001/2022
Edital Nº 003/2022

Dispõe sobre o resultado definitivo dos pedidos de isenção junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**:

1. Na ausência de recursos interpostos, torna-se definitivo o resultado dos pedidos de isenção publicado através do edital nº 002/2022 no dia 27 de abril de 2022, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022.
2. Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição, devem providenciar o pagamento do boleto bancário **até o dia 10 de maio de 2022**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Piên, 04 de maio de 2022.

FABÍULA GABRIELLI SURA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6D3EFB1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022
PUBLICAÇÃO Nº 003/2022

TESTE SELETIVO
EDITAL Nº 003/2022
PUBLICAÇÃO Nº 003/2022

Dispõe sobre o resultado definitivo dos pedidos de isenção junto ao Teste Seletivo aberto pelo Edital nº 003/2022.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**:

1. Na ausência recursos interpostos, torna-se definitivo o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição publicados através do edital nº 002/2022 no dia 27 de abril de 2022 junto ao Teste Seletivo aberto pelo Edital nº 003/2022.
2. Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição, devem providenciar o pagamento do boleto bancário **até o dia 10 de maio de 2022**, para confirmar sua inscrição no Teste Seletivo.

Piên, 04 de maio de 2022.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:86EDB0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 445/2022. DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 445/2022.
DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383.8/SC, matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Ação Social e Defesa Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	06/05/2022	Cascavel/PR	1 (uma)	36,00	3287/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:735AB272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 444/2022. DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 444/2022.
DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383.8/SC, matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Ação Social e Defesa Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	04/05/2022	Curitiba/PR	1 (uma)	36,00	3286/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:480F0DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 01/2022 EDITAL N° 04/2022

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
Edital n° 04/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 344/2022, **TORNA PÚBLICO o Julgamento do Recurso contra o Indeferimento da Inscrição,** conforme se segue:

1 – Recurso interposto pela candidata Sigiane Bastos da Cruz – **Cargo: Professor Educação Infantil** - DECISÃO: **DEFERIDO**.

2 - Recurso interposto pela candidata **Francieli Aparecida Fagundes das Neves – Cargo: Professor de Educação Infantil** - DECISÃO: **DEFERIDO.**

Piên/PR, 03 de maio de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên - PR

NOILI FORTESCKI GASSNER
Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:742B8BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 37/2022

PROTOCOLO: 1182/2022
Objeto: Aquisição de Tintas para impressoras e cartuchos de toners. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 26.716.048/0001-94
VALOR: R$ 15.825,00 (Quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 03/05/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:7B2C30F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 075/2022 A 084/2022

EXTRATO DE ATAS

ATAS Nº 075/2022 A 084/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2022
Contratados: ARC DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.972.018/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.381,50 (dezenove mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 30.759.356/0001-74, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.226,00 (dezessete mil e duzentos e vinte e seis reais).
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.803.230/0001-53, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 54.034,80 (cinquenta e quatro mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos).
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.932,82 (oito mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).
MULTICOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.855.864/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.728,08 (onze mil, setecentos e vinte e oito reais e oito centavos).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 118.864,57 (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
PERFECT CLEAN LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 39.835.150/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.641,20 (onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
RSUL EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.066.477/0001-84, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 20.937,35 (vinte mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).
TCM OFFICE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 19.454.034/0001-84, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 35.546,35 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.340.262/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.451,59 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente em atendimento às Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 26 de abril de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:6AF0DE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 085/2022 A 089/2022

EXTRATO DE ATAS

ATAS Nº 085/2022 A 089/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2022
Contratados: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ **sob o** nº 03.483.400/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 450.378,70 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos).
DG RUDNICK LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **10.816.474/0001-60**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.335,50 (vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 202.246,00 (duzentos e dois mil e duzentos e quarenta e seis reais).
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.077.561/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.946,20 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **07.634.816/0001-16**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 91.567,50 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada, de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, no ano de 2022, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 02 de maio de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:1FEA1579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 090/2022

ATA Nº 090/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2022
Contratado: SIGAME SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.425.370/0007-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 75.999,90 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e instalação de placas de logradouros públicos com suporte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 02 de maio de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A5CFD71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL 02/2022

Edital n° 002/2022
A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento publicou o edital de convocação de assistentes de alfabetização n° 002/2022 que estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que farão parte do banco de nomes que vão atuar no programa tempo de aprender, do ministério da educação. O programa tem como objetivo elevar a qualidade de ensino e da aprendizagem de estudantes matriculados no 1° e 2° anos do ensino fundamental, além de contribuir na prevenção do abandono, reprovação, distorção da relação idade/ano escolar, mediante ações pedagógicas.
As inscrições estarão abertas a partir de quarta – feira dia 04/05/2022, e seguirão até o dia 06/05/2022, na sede da secretaria municipal de educação, que vai executar o processo e classificação na rua Presidente Vargas, centro, das 08h00min às 17h00min. O resultado será divulgado no dia 10/05/2022 e a convocação dos classificados será feita no dia 12/05/2022.
As atividades desenvolvidas pelos assistentes de alfabetização serão consideradas de natureza voluntaria, sendo obrigatória a celebração de termo de adesão e compromisso de voluntario. Não haverá vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária e afins. Sendo que será ressarcido com um valor destinado a despesas com o transporte e alimentação.
O processo classificatório será realizado por meio de avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento, como estudante, além da formação continuada “práticas de alfabetização” do ambiente virtual do MEC (Avamec), concluído ou em desenvolvimento e da experiencia na docência nos anos iniciais do ensino fundamental. Assim como a avaliação de títulos, conforme descrito no edital. O critério de desempate será a idade, dando - se preferência ao de idade mais elevada.

Pinhal de São Bento – PR, 02 de maio de 2022.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:E76D997B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preço para aquisição Materiais de limpeza, higiene, cozinha e descartáveis para a Câmara Municipal de Piraquara, para entrega de forma parcelada, conforme o Termo de Referência do Edital.
Ata Nº: 006/2022.
Detentora da Ata: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, com sede na Rua Humberto Nobile, 75, California, Londrina – Paraná, CEP nº 86.040-110, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.094/0001-79. Vencedora do item 13 pelo valor total de **R$ 589,00 (Quinhentos e oitenta e nove reais).**
Data da Assinatura: 03/05/2022
Vigência: 03/05/2022 até 02/05/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de maio de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:9E0B03A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27175/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 104/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** VISIONNAIRE TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.289.298/0001-64. **OBJETO**: Prestação de serviço de manutenção de Software para Gerenciamento e Publicação de Conteúdos para a Internet e Intranet na Página Institucional da Prefeitura Municipal de Piraquara com atualização de versão e suporte técnico por empresa especializada, por mais 12 (doze) meses, com início em 07 de maio de 2022 e findando em 06 de maio de 2023. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B5280B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2022

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento de substituição, protocolado pela Senhora **Eloize Valenga de Paula, matrícula nº 717901,** da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2022-O, conforme documentação juntada às fls. 03/04, do PAD em epígrafe.

Art. 2º - Nomear em substituição, o servidor **Sérgio Luís Borato Vilar, matrícula nº 624721**, Técnico Administrativo, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem Comissões de Processos Administrativos Disciplinares, conforme consta no Decreto nº 10.061/2022, designando-o como presidente da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 03 de maio de 2022.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto Nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:99B79935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 169, DE 29 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 169, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o senhor **IAGO MATHEUS IUBEL TROJAN,** portador do RG nº 12.391.369-8 e CPF nº 078.673.949-58, do Cargo de Chefe de Seção de Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Urbanismo, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 29 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:CEA39C71

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 248, DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 248, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Conceder PENSÃO POR MORTE à NANCY TEREZINHA COSTA DA SILVA na qualidade de viúva.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida, a partir de 13 de setembro de 2021, **PENSÃO** a que faz jus **NANCY TEREZINHA COSTA DA SILVA**, viúva, portadora do RG nº 1.073.904-7 /SP, inscrita no CPF nº 529.703.539-20, com a cota de 100% no valor de R$ 13.553,77 (Treze mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex- Servidor **JOSÉ DEMOSTHENES DA SILVA** portador do RG 970266-0/PR, inscrito no CPF n° 448.077.169-7100.145.279-872 /PR, falecido em 13 de setembro de 2021, nos termos do artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 no art 7º e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Com Paridade, última remuneração ou provento.

Art. 2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANDREIA MACHADO PAGOTTO
Diretora do RPPS

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:5ECB671F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 269, DE 26 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 269, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Conceder férias à servidora Polianne Siqueira Santos, Matrícula nº 50873 no cargo de Terapeuta Ocupacional (40 horas), referente ao período de 2019/2020 e 2020/2021, nomeada através do Concurso Público 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **POLIANNE SIQUEIRA SANTOS, matrícula** nº 50873, portadora do RG nº MG-8.588.098, CPF nº 036.695.876-32 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 e 2020/2021 (Concurso Público 001/2007) no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 7884/94-Estatto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de janeiro de 2022.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:729A72F4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 270, DE 26 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 270, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Conceder Férias a Servidora Erondina Marcondes Kopmann, matrícula nº 52605, no cargo de Gari 44 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ERONDINA MARCONDES KOPMANN, matrícula** nº 52605, portadora do RG nº 5.391.338-5 SSP-PR, CPF nº 769.173.639-87 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 001/2012) no cargo de **GARI,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de abril de 2022.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de maio de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:58C7AB41

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 271, DE 26 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 271, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de abril de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 04 de maio de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERIODO
205751	JULIANO BECHER VUJANSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2019/2020 e 2020/2021
502931	AILSON KOSTRUBIEC	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2019/2020
51507	VALDECI ANTONIO CORTIANO	MOTORISTA	2021/2022
53164	FLAVIA SZABO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2018/2019 e 2019/2020
54325	SUZANA MARIA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:3F729BA4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 272, DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 272, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Conceder Férias à Servidora, Marcia Regina da Costa, matrícula nº 50966 no cargo de gari 44 horas, referente ao período de 2018/2019, nomeada através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARCIA REGINA DA COSTA, matrícula** 50966, portadora do RG nº 8.219.165-8 SSP-PR, CPF nº 050.163.459-29/PR, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2018/2019 (Concurso Público nº 001/2012) no cargo de **GARI,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de abril de 2022.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de maio de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:DD6FA034

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 273, DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 273, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Jurema Terezinha Rizzi Talgatti, matrícula 207231, no cargo de Professor 20 horas, nomeada através do Concurso nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.
R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **JUREMA TEREZINHA RIZZI TALGATTI,** matrícula 207231, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, exercendo o cargo de **PROFESSOR, Licença para tratamento de saúde**, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de abril de 2022.
Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:B0B85BD2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 276, DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 276, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Marcos Lawryniuk, matricula nº 110291, no cargo de Médico (20h), nomeado através do Concurso Público nº 001/95.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **MARCOS LAWRYNIUK,** matrícula 110291, portador do RG Nº 3.302.066-0 /SSP-PR, CPF Nº 405.243.969-49/PR, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de março de 2022.
Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.
Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de junho de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:ABEDD0A6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 274, DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 274, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Emerson Luiz Antunes Batista, matrícula nº 9811, no Cargo de Oficial de Administrativo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **EMERSON LUIZ ANTUNES BATISTA,** matrícula n º 9811, portador do RG nº 4.248.184-0 SSP-PR, CPF nº 650.159.089-20 PR, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de abril de 2022.
Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.
Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de julho de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:1D1D57C8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 275, DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 275, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Izael Botko, matrícula nº 50975, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, nomeado através do Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **IZAEL BOTKO,** matrícula nº 50975, portador do RG nº 7.525.298-6 SSP-PR, CPF nº 033.512.869-61/PR, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 120 (cento e vinte) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.
Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de junho de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:25D88AC3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 277, DE 29 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 277, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Exonerar a pedido a servidora Taise Priscila Henckel, Matrícula nº 52824, do cargo de Arquiteto (40 horas), do Concurso Público 002/2013, admitida em 14/07/2014, Através Da Portaria nº 284/2014, lotada no Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora e conforme artigo 487 inciso 2º parágrafo 2º e Lei 784/96 Estatuto do Servidor Público Municipal.
R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **TAISE PRISCILA HENCKEL,** matrícula nº 52824, portadora do RG nº 1658097-4 e CPF nº 024.783.161-10 do Concurso Público nº 002/2013, nomeada através da Portaria nº 284/2014, no Cargo de Arquiteto**,** na data de 15 de julho de 2014, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 29 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:44B025D7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 278, DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 278, DE 02 DE MAIO DE 2022

Exonerar a pedido a servidora Caroline Cesário De Castro, Matrícula nº 53004, do cargo de Arquiteto (40 horas), do Concurso Público 002/2013, admitida em 28/07/2014, Através da Portaria nº 371/2014, lotada no Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora e conforme artigo 487 inciso 2º parágrafo 2º e Lei 784/96 Estatuto do Servidor Público Municipal.
R E S O L V E

Art.1º **EXONERAR** a pedido a senhora **CAROLINE CESARIO DE CASTRO,** matrícula nº 53004, portadora do RG nº 10.167.555-6e CPF nº 062.585.099-83 do Concurso Público nº 002/2013, nomeada através da Portaria nº 371/2014, no Cargo de Arquiteto**,** na data de 28 de julho de 2014, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 29 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:2E0CD11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Abertura das propostas as 9h01min, do dia 18 de Maio de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 03/05/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:685128BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE AOS SETORES QUE FAZEM PARTE DO COMPOSTO DE AÇÕES DESTINADAS AO INTEGRAL ATENDIMENTO VOLTADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Abertura das propostas as 9h01min, do dia 19 de Maio de 2022, tipo

menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 03/05/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B903EBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CANCELAMENTO PREGAO 16/2022

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA - PR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022
LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, 10.520/2002 C/C SUAS ALTERAÇÕES
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, nº 171
DATA DA CANCELAMENTO: 30/04/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E NO CENTRO DE EVENTOS DO LAGO MIGUEL ADUR FILHO, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE PITANGA.

O Município de Pitanga, representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procede, em nome do município de Pitanga – Pr, o Cancelamento da licitação Pregão Eletrônico 16/2022, conforme o artigo 53 da Lei 9.784/1999, a administração deve anular seus próprios atos, assim em razão de alterações das Secretarias quais e responsabilidades sob os locais, quais haviam necessidades de segurança privada.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITANGA, em 30/04/2022.

Originalemtne Assinado
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:50DC295D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES (P13 E P45) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE. Abertura das propostas as 10h31min, do dia 19 de Maio de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 03/05/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:055DA5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 66/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 14h01min, do dia 19 de Maio de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 03/05/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2F8346E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - EPP
CNPJ: 40.138.949/0001-77
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 6.762,67 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) ao valor original da Ata de Registro de Preços.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Valdenir Rosa
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:97E9BB6A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SENFFNET LTDA.
CNPJ/MF: 03.877.288/0001-75
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 10/2019, cujo término passa a ser em 03 de maio de 2022.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Luiz Carlos Beltzac
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A4EDCB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2022

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 001/2022,** abaixo nominados, a comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munidos da documentação exigida pelo Edital 001/2022 a fim tomarem posse de seus respectivos cargos, conforme as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Saúde.

Nome	Cargo	Classificação
SONIA VENTURINI	**ACS – CLINICA DA MULHER**	2º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos tres dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:75676C57

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5431 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 5431 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme Lei Municipal 2655 de Abril de 2022 e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o Art. 2° da Lei Municipal 2655 de 05 de Abril de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir da publicação deste Decreto, o Comitê Municipal do Transporte Escolar, com os seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Renan Henrique Kowalski;
Suplente: Antônio Renato Sangalli.
Titular: Vânia Schneider Dojnoski;
Suplente: Aline Denise Esflogia.

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Educação:
Titular : Fatima Roseli da Cruz Kegler;
Suplente: Dilvane Aparecida Libardi.

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Educação:
Titular: Sandra Raquel Padilha Abreu;
Suplente: Izete Beyer Feix.

Representantes de pais de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino:
Titular: Monica Andréia Back;
Suplente: Daiane Bamberg Libardi.

Art. 2º fica revogado o Decreto Municipal n° 5340 de 22 de Junho de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:167E0FC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 09/2022
COMPRA DIRETA

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a**CAPACITAÇÃO**do agente público em geral, deve ser observado o mandamento constitucional concernente ao denominado "**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**" Este, exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a isto cita-se a Carta Magna:
*"Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para**aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização**, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade"*(art. 39, §7º da CF).
Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções dos Solicitantes, bem como os graduados e renomados palestrantes e a participação do Ministério Público e Tribunal de Contas. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada esta em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.

OBJETO: Treinamento/Evento Tema "**FÓRUM DA MULHER NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEU PAPEL NA GESTÃO DA PROCURADORIA E COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER NOS MUNICÍPIOS**".

EMPRESA CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA

CNPJ: 40.178.961/0001-05

VALOR ESTIMADO: R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), referente a duas inscrições.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado na data de 11, 12 e 13 de Maio de 2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto PR, 03 de Maio 2022.

MAURI KRIELOW
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:8C75506F

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **ARI FRANKEN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 022/2021, firmado entre as partes em data de 17 de fevereiro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da Areia Media, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 022/2021, Edital Pregão Presencial nº 002/2021, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data a vigorar com o seguinte valor:
- item 001 lote 01 e item 01 lote 02 – Areia Média de 0,3 mm a 1,20 mm – de R$ 112,00 (cento e doze reais) para R$ 158,04 (cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos);
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 114.496,39 (cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).

Item	Especificações	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Areia Média de 0,3 mm a 1,20 mm	GUAIRA	125,92	158,04	19.900,39

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do preço), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 114.496,39 (cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ARI FRANKEN
Chiquinho Materiais De Construção LTDA – EPP.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CDAA3ECA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 327/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **ARI FRANKEN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 327/2021, firmado entre as partes em data de 13 de outubro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do Cimento, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 327/2021, Edital Pregão Presencial nº 060/2021, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data a vigorar com o seguinte valor:
- item 005 lote 01 – Cimento CP II Z32, saca de 50 kg – de R$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos) para R$ 37,83 (trinta e sete reais e oitenta e três centavos);
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 37.817,52 (trinta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Especificações	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
05	Cimento CP II Z32, saca de 50 kg	VOTORAM	314	37,83	11.878,62

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do preço), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 37.817,52 (trinta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ARI FRANKEN
Chiquinho Materiais De Construção LTDA – EPP.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EC7DCAAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
COMUNICADO - 03/05/2022

Comunicamos à população pontalense que, num prazo de 60 (sessenta) dias, encontra-se a disposição o acórdão do Parecer Prévio referente à prestação de contas do Poder Executivo ao exercício financeiro de 2020 dos ex-Prefeitos Marcos Fioravante e Fabiano Alves Maciel, caso haja interesse de consulta das referidas contas, por

parte de algum munícipe, pedimos que seja agendado horário junto à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:FA3958E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, devorante denominado contratante e a **Empresa LUIZ CARLOS MENON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 11.567.863/0001-61**, devorante denominado contratada. O presente instrumento tem por objeto: **"**Contratação de empresa especializada no fornecimento de oficinas e aulas complementares a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino e nas Escolas e CMEIS Municipais para atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal de Assistência Social**".** **VALOR CONTRATUAL:** O valor total do contrato é de **R$ 185.272,64 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), saldo residual de registro de preço.** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **03 (três) meses.**

Pontal do Paraná, 02 de maio de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:78CA6D5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Pachto Comércio de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 21.424.240/0001-93**, denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no ofício eletrônico nº 265/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.O presente contrato tem por objeto **"Contratação em caráter emergencial de Empresa Especializada no fornecimento de cestas básicas de alimentos, para concessão de benefício sócio assistencial, embalada em saco plástico transparente, livre de resíduos, que serão entregues conforme descritivo do pedido, enviado a empresa pela Secretaria de Assistência Social".** O objeto deste termo é aditar o valor em 25% e o Prazo do Contrato 66/2021 em 45 (quarenta e cinco) dias, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em redimensionar o objeto contratado, conforme preceitua o § 2º do Art. 57 e §1o do Art. 65 da Lei 8.666/93, e demais justificativas constantes no oficio nº 265/2022. Fica, a partir deste o ajuste, do presente instrumento contratual com sua vigência até **13/06/2022.**Pelos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 185.760,00 (Cento e oitenta e cinco reais, setecentos e sessenta centavos)**.

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:D09C2263

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021-EXTRATO DO CONTRATO 162/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, devorante denominado contratante e a Empresa **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.943.564/0001-68, devorante denominado. O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de carga de Oxigênio Medicinal para atendimento das unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, ambulâncias e oxigênio terapia domiciliar". VALOR CONTRATUAL:** O valor total do contrato é de R$ 65.450,00(Sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), saldo residual de Ata de Registro de preço. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 **(doze) meses.**

Pontal do Paraná, 02 de maio de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:DD72AC29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2021-EXTRATO DO CONTRATO 163/2022.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, devorante denominado contratante e a Empresa **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº** 00.943.564/0001-68, devorante denominado contratada .O presente instrumento tem por objeto: "Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás medicinal (Oxigênio), com entrega fracionada, para o Pronto Atendimento 24 Horas, localizado em Praia de Leste, onde ocorre o atendimento exclusivo ao COVID-19, Pronto Atendimento 24 Horas, localizado em Shangrila, Unidades Básicas de Saúde localizadas nos Balneários Jardim Canadá, Praia de Leste, Ipanema, Shangrila e Pontal do Sul e demais atendimentos necessários ao Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná". **VALOR CONTRATUAL:** O valor total do contrato é de R$ 63.939,38 (Sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), saldo residual de Ata de Registro de Preço. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 **(doze) meses.**

Pontal do Paraná, 02 de maio de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:57C3C9E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 164/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, devorante denominado contratante e a **Empresa LUIZ CARLOS MENON**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no **CNPJ nº 11.567.863/0001-61**, devorante denominado contratada. O presente instrumento tem por objeto: **"**Contratação de empresa especializada no fornecimento de oficinas e aulas complementares a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino e nas Escolas e CMEIS Municipais para atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal de Assistência Social**".** Conforme termo de referência. O objeto deste termo é aditar o valor do contrato 164/2022, ato justificado pela Secretaria Municipal de Educação, devido a necessidade de redimensionar o objeto contratado, através do Memorando nº 6248/2022 e conforme preceitua o §1o do Art. 65 da Lei 8.666/93. Fica, a partir deste, aditado o valor do contrato em R$ 46.317,91 (Quarenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e noventa e um centavo).

Pontal do Paraná, 02 de maio de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:D2D2DEDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 EXTRATO DO CONTRATO 166/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 16.850.663/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA.**O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículo novo, zero km, ano de fabricação 2022, com características de identificação a serem determinadas pela Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.** Conforme Termo de Referência, anexo I do edital.
Valor Contratual: Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 264.735,000 (Duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais). O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses**.
Pontal do Paraná, 03 de maio de 2022.

Pontal do Paraná, 02 de maio de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:D43B8171

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 EXTRATO DO CONTRATO 165/2022.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE Empresa**: **GT DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 39.946.476/0001-55,** doravante denominada contratada.
O presente contrato tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis/perecíveis (pães)/alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2021/2022 e demais secretarias".** Conforme termo de referência.
Valor: O valor total do contrato é de **R$ 102.993,30 (cento e dois mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos), saldo residual da Ata de Registro de Preço.**
O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 **(doze) meses.**

Pontal do Paraná, 03 de maio de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:B550A052

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 092/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022 - Objeto: "Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação com piso intertravado, nas ruas situadas no balneário Monções no Município de Pontal do Paraná". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **17/05/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Maior desconto percentual sobre a tabela SINAPI. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 03 de maio de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:D52BFA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 300 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 079/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE DE ENDEMIAS
NOME: VIOLETA DUQUE ESCOBAR
CPF: 07266021910
CLASSIFICAÇÃO: 54º
ADMISSÃO: 02.05.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1CD4AF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 301 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 079/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE DE ENDEMIAS
NOME: ESTEFANY RAFAELA MARQUEZ DIAS RODRIGUES
CPF: 078.203.389-03
CLASSIFICAÇÃO: 53º
ADMISSÃO: 02.05.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:52649B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 302 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 080/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE EDUCATIVO
NOME: ANGELITA DE LIMA PONCIO
CPF: 956.260-53
CLASSIFICAÇÃO: 120º
ADMISSÃO: 02.05.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EFFCBD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 303 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 5551/2022- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CAROLINA VICENTE DA SILVA RADDI- MATRICULA 323348 ,** ocupante do cargo de Pedagogo(a) , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **15/03/2016 a 14/03/2021**, **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral a partir de **02/05/202 a 31/05/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em 02/05/202**.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:44B6DAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 299 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 6230/2022- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **WILLIAM RODRIGO DE FREITAS - MATRICULA 82491 ,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado (a) no (a) Gabinete do Poder Executivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **08/08/2016 a 07/08/2021** , **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral a partir de **02/05/202 a 31/05/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em 02/05/202**.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE5ED5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 296 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo 6086/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **FERNANDA DA SILVA SOUZA – MATRICULA: 324.496**, ocupante do emprego público de **ENFERMEIRO (A)** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de 01 de maio de 2022.
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:26001A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu, CONVOCA a aprovada e classificada no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº. 001/2021, para o cargo abaixo relacionado:

FISIOTERAPEUTA

1	LOANA MOLINA DE OLIVEIRA

Art. 2º - A convocada deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com os documentos exigidos pelo referido Edital para o início do processo de admissão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (03.05.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:76ADDABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 021-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 172/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição dos equipamentos, os quais serão utilizados pelas escolas municipais, centro de educação infantil, setor administrativo do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas - PR, e Departamento Municipal de Esporte, Recreação e Turismo, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 021/2022:
INFO BATISTA EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ 30.661.024/0001-52 com o lote: 3 no valor total de R$15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais).
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME– CNPJ 12.654.502/0001-15 com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$17.126,00 (dezessete mil e cento e vinte e seis reais).
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME– CNPJ 28.453.476/0001-05 com o lote: 1 no valor total de R$1.588,00 (um mil e quinhentos e oitenta e oito reais).
Item fracassado:5

Porto Amazonas, 03 de maio de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E3497704

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 017-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletro eletrônico e mobiliários para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), e programação SIGTV – Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a entidade APAE do município, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME– CNPJ 26.716.048/0001-94 com o lote: 8 no valor total de R$290,00 (duzentos e noventa reais).

PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP– CNPJ 24.832.819/0001-83 com os lotes: 9 e 13 no valor total de R$12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
AR LIMP LTDA – CNPJ 31.314.488/0001-55 com o lote: 4 no valor total de R$4.329,00 (quatro mil e trezentos e vinte e nove reais).
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA– CNPJ 24.067.409/0001-93 com os lotes: 7 e 17 no valor total de R$5.097,00 (cinco mil e noventa e sete reais).
CLIMAR ELETR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME– CNPJ 17.848.143/0001-50 com o lote: 3 no valor total de R$4.458,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA– CNPJ 24.675.507/0001-03 com o lote: 1 no valor total de R$2.689,99 (dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
MAFRAN - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA– CNPJ 04.063.155/0001-28 com os lotes: 10 e 11 no valor total de R$4.949,67 (quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Porto Amazonas, 03 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C69140E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 002 ATA N° 030-2021 VALE

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021. ----

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, POR APLICAÇÃO DO ART. 65 INCISO II, LETRA D, DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, sob nº CNPJ 32.635.445/0001-34, estabelecida à Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 10, Jardim Novo Versalhes, CEP 86.870-000, Ivaiporâ, Estado do Paraná, representada por **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**, inscrito no CPF: 077.418.739-54, portador da cédula de identidade Civil RG: 10.913.427-9 SSP/PR.

GESTOR: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria de nomeação n°003 de 04 de janeiro de 2021 como Diretora do Departamento de Saúde.

FISCAL: O Sr. O Sr. Tawan Correia Moraes, designado através da Portaria n°016 de 16 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário do item 001- ABAIXADOR DE LÍNGUA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021 firmado entre as partes em 20/07/2021 e que tem vigência até 20/07/2022, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 65 inciso II, letra "d" da Lei Federal nº8.666/93, atualizada pela Lei nº8.883/94 e as disposições expressas contidas na Licitação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do item 001- ABAIXADOR DE LÍNGUA que era de R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) passará a ser de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos).

- O valor total deste termo aditivo é de R$ 563,23 (quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos).

- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 03 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Representante da Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
Cpf:
Rg n.º:

_____
Nome:
Cpf:
Rg n.º:

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0BDF54C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 001 ATA N° 093-2021

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº093/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2021. ----

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°093/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA ME, POR APLICAÇÃO DO ART. 65 INCISO II, LETRA D, DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA – ME**, sob CNPJ nº 19.870.622/0002-80, estabelecida à Rua José Portela, nº 320, bairro Centro, CEP 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada por **PATRICIA MARCONDES ALVES,** brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade Civil RG nº 8.126.448-1 II/PR e CPF/MF nº 034.043.779-07.

GESTOR: A Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020

FISCAL: o Sr. Robson Popoatzki conforme Portaria de nomeação nº 031/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário do item 001 - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2021 firmado entre as partes em 27/10/2021 e que tem vigência até 26/10/2022, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 65 inciso II, letra "d" da Lei Federal nº8.666/93, atualizada pela Lei nº8.883/94 e as disposições expressas contidas na Licitação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do item 001 - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP que era de R$ 107,00 (cento e sete reais) passará a ser de R$ 119,23 (cento e dezenove reais e vinte e três centavos).

- O valor total deste termo aditivo é de R$ 2.164,71 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 03 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***PATRÍCIA MARCONDES ALVES***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome:	**Nome:**
Cpf:	**Cpf:**
Rg n.º:	**Rg n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E525060D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 037 EXONERA JOELMA DO ROCIO PINTO - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 037 DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo n° 435 de 03 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Desligar do quadro de servidores públicos regido pela Lei Municipal n° 482/90 a servidora pública **JOELMA DO ROCIO PINTO** portadora da CIRG 6.197.686-8 e do CPF 865.492.199-49, do cargo de "Auxiliar Administrativo I", matrícula 391, data de admissão 18/06/1991, por motivo de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto do caput do artigo acima o Departamento Municipal de Recursos Humanos deverá elaborar o respectivo termo de rescisão do contrato de trabalho.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A6E52BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (25/Abril/2022) 19:00 HORAS

Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Geovani Ribeiro de Oliveira - Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente gravada e disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal no link
<https://m.facebook.com/CMPRADOFERREIRA/?ref=page_internal
>
02. Lida a Ata da 10ª Sessão Ordinária realizada em 18/04/2022, a qual foi aprovada por unanimidade.

03. O Senhor Secretário informou o convite da prefeitura de Assai, assim como convite da Assembleia Legislativa do Paraná acerca de Sessão solene na cidade de Londrina.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em discussão e segunda votação o Projeto de Lei Nº 04/2022 que "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei nº. 537/2021) e dá outras providências.". O projeto foi submetido em 2ª (segunda) votação sendo aprovado por unanimidade.
Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Nº 05/2022 que ""Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei nº. 537/2021) e dá outras providências." Aprovado a retirada de pauta do Projeto 05/2022 para requerimento de informações ao Executivo Municipal acerca da origem do superávit financeiro a ser utilizado como recursos para abertura do crédito adicional especial, se decorre do balanço patrimonial do SAMAE ou do Município.
Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em discussão e única votação o Projeto de Resolução 01/2022 que "Revoga a Resolução nº 02 de 25 de Novembro/2021 e dispõe sobre as transmissões ao vivo das sessões, reuniões e demais atos das comissões, processos licitatórios, realizados nesta sede legislativa em contas". O projeto foi submetido em única votação sendo aprovado por unanimidade.
Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em discussão e única votação o Projeto de Resolução nº 02/2022, que "Altera o caput do Art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira, para realização das Sessões Ordinárias às segundas-feiras às 19h.". O projeto foi submetido em única votação sendo aprovado por unanimidade.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação a respeito de disponibilização de lanches no dia de finados no cemitério municipal; reitera indicação de mais rotas de ônibus para o município para a região metropolitana; também faz indicação via única para a Rua Bariri no trecho do Escola municipal Helena Kolody, ou que seja definido estacionamento exclusivo para ônibus escolares; ou solicitar para que os policiais militares que fiquem vigiando as crianças durante o pedido de saída do horário escolar.
Vereador José Martins da Silva Filho fez comentários acerca da Gestão anterior do município, assim como fez considerações relativo à estrada rural.
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha parabeniza à chefe do Executivo acerca de limpeza assim como construção área de lazer no lar dos idosos; parabeniza em relação à construção de banheiro do estádio municipal; também fez considerações acerca da gestão anterior.
Vereadora Antonia Perre dos Santos comenta que o problema na estrada rural é acerca de documentação do IAT para coloca o concreto e o aterro nessa estrada que foi doada; também comenta sobre doações de terreno em gestões anteriores.
Vereadora Isau Maria de Souza requer indicação para a Prefeitura municipal acerca de instalação de ponto de ônibus cobertos para abrigar os alunos em caso de chuvas; também comenta sobre cessão de uso de terrenos pelo município; por fim requer ofício sobre transporte de ônibus da região metropolitana do município ao DER.
Vereadores Deivid Sirqueira Couto e Wagner Henrique Vilas Boas, fizeram comentários acerca da estrada rural. Vereadora Antônia Perre dos Santos faz convite para a Chefe do Executivo compareçam na próxima sessão a fim de sanar as dúvidas em relação a estrada em questão.
Vereador Deivid faz indicação de reparo no alambrado do campinho do Jardim Mitacunhá; requer oficio ao Deputado Vermelho acerca de viabilização emenda parlamentar para compra de mudas de árvores frutíferas.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h40min do dia 25 de Abril de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:22266977

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 19, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Marechal Cândido Rondon.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam reconduzidos os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação, exceto o membro suplente Elfrida Meri Weyand, do Município de Marechal Cândido Rondon, com mandato até 28 de fevereiro de 2023, convalidando-se todos os atos eventualmente praticados pelo conselho de 28 de fevereiro de 2021 até a data de publicação desta resolução.

Art. 2º Em razão da alteração da presidência do CISPAR, fica definido que o membro do conselho representante desse órgão será designado apenas como "Presidente do CISPAR", o mesmo ocorrendo com o membro do conselho representante da Diretoria Executiva do CISPAR, o qual será designado apenas como "Diretor Executivo do CISPAR".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 03 de maio de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:FAF0BDE4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 130,00 (cento e trinta reais)***, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, quer sejam:
§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 29/03/2022, no deslocamento de pacientes para o Hospital Universitário e ICL, em Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 22/04/2022, no deslocamento de pacientes para o Hospital Universitário e ICL, em Londrina/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 22/04/2022, no deslocamento de pacientes para o Hospital Universitário e ICL, em Londrina/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 26/04/2022, no deslocamento de pacientes para o Hospital Universitário e ICL, em Londrina/PR.

§5º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no dia 29/04/2022, no deslocamento de paciente para Hospital Universitário, em Maringá/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de maio de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:925D62B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia do Município de Prado Ferreira – CMCT.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 553 de 03/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia do Município de Prado Ferreira – CMCT:

I - REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO:

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Ana Paula Rodrigues, CPF nº 009.662.298-42;
Suplente: Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, CPF nº 798.100.639-20.

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:
Titular: Wilson Herber Filho, CPF nº 057.314.529-62;
Suplente: Weslei Chaleghi de Melo, CPF nº 100.390.039-90.

Representante do Departamento de Assistência Social:
Titular: Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, CPF nº 044.527.999-06;
Suplente: Alessandra Aparecida dos Santos CPF nº 036.550.539-08

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Wagner Henrique Vilas Boas, CPF nº 021.589.519-31;
Suplente: Michele Cristiane Camiloti dos Reis, CPF nº 023.383.989-55.

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do Setor Produtivo:
Titular: Silvio Antônio Damaceno, CPF nº 971.552.929-15;
Suplente: Yoshimi Takei, CPF nº 606.937.208-59;

Representantes da Comunidade Científica da Região Metropolitana de Londrina:
Titular: Luciano Rudnik, CPF nº: 02471766994
Suplente: Paulo Sérgio de Camargo Filho, CPF: 320.065.688-33

Representantes dos usuários do Programa 4.0:
Titular: Maria Vitoria Faccio, CPF nº 128.142.049-20;
Suplente: Nicolas Adriano Araújo Primo, CPF nº 111.546.949-50

Art. 2° **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº 016/2022.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos dias do 03 de maio de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BE700757

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 21/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar Especial, autorizado pela Lei Municipal nº. 566 de 26 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), para abertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim discriminado:

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0.
07.004 – DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0020.1095 – Estruturação da Casa de Cultura
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3503 - 0000–Recursos Ordinários (livres) 45.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0
07.004 – DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0020.1095 – Estruturação da Casa de Cultura
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3504 - 0000–Recursos Ordinários (livres) 50.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0
07.004 – DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0020.1095 – Estruturação da Casa de Cultura.
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3502 - 0000–Recursos Ordinários (livres) 250.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional aberto na forma do Art. anterior, será utilizado superávit financeiro no montante de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

SUPERÁVIT FINANCEIRO – 07.004.13.392.0020.1095 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 000 – R$ 45.000,00.
SUPERÁVIT FINANCEIRO – 07.004.13.392.0020.1095 – 3.3.90.39.00.00 – FONTE – 000 – R$ 50.000,00.
SUPERÁVIT FINANCEIRO – 07.004.13.392.0020.1095 – 4.4.90.52.00.00 – FONTE – 000 – R$ 250.000,00.

Art.. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 dias do mês de Maio de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:AD197C7A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 46/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI
LOCAL E REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 46/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 18/05/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 45.900,00 (Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 03 abril de 2022

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:8483F6A4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2022 DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2022

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Tomada de Preços, que objetiva a "Contratação de empresa especializada para realizar a execução de pavimentação com pedras irregulares na estrada rural João Chiquetti no Município de Prado Ferreira."

II. HOMOLOGO o parecer Jurídico, adotando os fundamentos nele expostos como razão de decidir, para fins de declarar a licitação deserta.

III. À Comissão de Licitação para publicação e demais providências, em especial adoção de providências para abertura de nova licitação.

IV. Publique-se.

Prado Ferreira, 03 de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:C972E1F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8695/2022 DE 03/05/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
23.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano	
23.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
988 - 3.3.90.36.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.600,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
765 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
Total Suplementação:		**45.600,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
23.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano	
23.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
728 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.600,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
784 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
Total Redução:		**45.600,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AAB24C1B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 7054/2019

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Sonia Maria Fernandes Ferreira de Lima.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora Sonia Maria Fernandes Ferreira de Lima,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora SONIA MARIA FERNANDES FERREIRA DE LIMA, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", RG nº 8.325.297-9 PR, e CPF nº 032.271.408-70, Proventos com fundamento no artigo 40, §5 da CF - Aposentadoria Voluntária por Idade e T. Contrib. – Professor – Proventos integrais á aplicação da media aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.088,44 (Dois mil e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 00009/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 02 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 25 de Novembro de 2019.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:505E0AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora RENATA DE LIMA FARIA, RG nº. 11.076.812-5/PR, cargo comissionado de "Assessor de Departamento", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Abril de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 03 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CBC936A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8699/2022

Súmula: Nomeia o Senhor JOSE CARLOS LOPES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JOSE CARLOS LOPES, RG nº. 4.324.753-0/PR, e CPF N°. 618.686.989-04 para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de Maio de 2022.

Quatro Barras, 03 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0D9959C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8701/2022

Súmula: Nomeia a Senhora GRACE KELLY BRASILEIRO TELLES FURQUIM para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora GRACE KELLY BRASILEIRO TELLES FURQUIM, RG nº. 15.583.048-4/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 04 de Maio de 2022.

Quatro Barras, 03 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D0ED65F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8700/2022

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor Municipal Senhor Jose Espirito Santo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Municipal Senhor Jose Espirito Santo,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida ao Servidor Municipal Senhor JOSE ESPIRITO SANTO, brasileiro, Servidor Público Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "OPERÁRIO", RG nº 34502137/PR, e CPF nº 510.334.299-53, Aposentadoria Integral com proventos mensais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1915,03 (Hum mil, Novecentos e quinze reais e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 0019/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 03 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0C09E5E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8698/2022

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Claudia Lamara do Lago e Silva.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, Considerando o processo administrativo nº 2387/2021 referente a aposentadoria da servidora municipal Senhora Claudia Lamara do Lago e Silva, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora CLAUDIA LAMARA DO LAGO E SILVA, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "Dentista", portadora da CI sob RG nº 3.114.330-6/PR e CPF nº 556.120.089-53, Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I da CF c/c o art. 1º da EC 70/2012 e art. 27, inciso I e art. 36 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 13/1999, Lei Municipal nº 559/2010 e, ainda, diante da Instrução Normativa nº 098/2014 do TCE-PR.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 23.358,59 (Vinte e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante no processo administrativo nº 2387/2021.
Art. 3º Aplica-se ao valor do provento o teto remuneratório municipal, conforme previsto no art. 37, inciso XI e art. 40, § 11 da Constituição Federal, enquanto o subsídio do Prefeito Municipal for inferior ao valor do benefício.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 03 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6279158F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição equipamentos odontológicos e mobiliários, proposta 08862.606000/1210-02 Emenda Parlamentar 28740002, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 12/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: IDEALINE COMERCIAL EIRELI CNPJ sob 06.331.320/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de Abril de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D84599E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021 ATA N° 04

Aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção nomeados pelo Decreto Municipal n° 5803/2017 e suas alterações, destinados a processar e julgar o Chamamento Público n° 02/2021 para firmar termo de colaboração com Organizações da Sociedade Civil, na forma do Decreto Municipal n° 5606/2017 e da Lei Federal n° 13 019/2014, cujo objeto refere-se **ao atendimento para crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, com necessidades especiais da área mental e múltiplas deficiências, mediante atendimento especializado em escola de educação especial.** A comissão de Seleção recebeu os documentos da OSC CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA – COCEC constantes do item 9 do edital, em cumprimento aos itens 10.9 – Etapa 8 e 10.10 – Etapas 9, 10 e 11 do processo, e após análise, verificou que todos os documentos apresentados estavam em conformidade ao solicitado, quais foram rubricados pelos membros da Comissão de Seleção. Em atendimento ao item 10.11 – Etapas 12 e 13, o resultado julgamento de habilitação será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e Diário Oficial do Município, abrindo-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, conforme disposto no item 10.11.2 do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião da Comissão de Seleção, cuja ata foi assinada pelos membros presentes.

Quatro Barras, 03 de maio de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Membro da Comissão de Seleção

CHERON ROTHEMANN
Membro da Comissão de Seleção

ERICA CICONINI DE MELO
Membro da Comissão de Seleção

MARLENE DO PERPÉTUO SOCORRO PIRES DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CA37F3D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO DISPENSA 38/2021

1º. TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2021
CONTRATO Nº. 125/2021
VENCIMENTO: 01/04/2023

CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16**,** Representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678 , daqui por diante denominada simplesmente Contratante.
CONTRATADO: DENILSON ANTONIO AITA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 10.236.541-3 e inscrito no CPF/MF Nº. 083.560.979-08, domiciliado e residente em Querência do Norte, PR, doravante denominado CONTRATADO. Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E META com base no Art. 57 do § 1º. e Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 01/04/2022 a 01/04/2023, alterando a cláusula quinta do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor mensal será de R$ 2.225,99 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), corrigidos pelo valor acumulado do INPC conforme clausula oitava do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte PR , 28 de Abril de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

DENILSON ANTONIO AITA
Contratado

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:DF69F5C0

LICITAÇÃO
COMUNICADO DESERTO PE 29/2022

Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022 que teve como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, foi considerada "DESERTA" em 03/05/2022.

Querência do Norte - PR, 03 de maio de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:492C8C49

LICITAÇÃO
TA PE 34

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

Querência do Norte 03 de maio de 2022.

SARA KASSIANE LAZZARIN ARAUJO

CONTRATADA

CONTRATANTE

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ:277.894.460-00101

RG:11760564

ALEX SANDRO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

1° Termo aditivo do contrato nº.171/2021, decorrente de Pregão n° 34/2021 de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA COVID-19..

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** , inscrita no CNPJ sob nº. 27.789.446/0001-01, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, Centro, CENTRO Umuarama-PR neste ato representada por **SARA KASSIANE LAZZARIN ARAUJO,** portador do RG n° 11760564, portador do CPF sob n° 114.697.769-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) do item Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, Bolsa 1,000 ML - BR0452796, marca JP, que passou de R$ 5,28 para R$ 11,22, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:76.973.692/0001-16

REPRESENTANTE LEGAL

vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais

CPF:114.697.769-79

www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:9D61D26E

LICITAÇÃO
TA PE 59

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2022

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

Querência do Norte, 26 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES FRANÇA

CONTRATADA

CONTRATANTE

RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI

CNPJ:338.641.960-00111

RG:53294693

ALEX SANDRO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

1° Termo aditivo do contrato nº.238/2021, decorrente de Pregão n° 59/2021 de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NIVELAMENTO COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO DAS GALERIAS PLUVIAIS;
- REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO – FUNDO DE VALA;
- EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO – ALVENARIA;
- EXECUÇÃO DE POÇO DE VISITA – ALVENARIA;
- ASSENTAMENTO DE TUBOS.

Descrição detalhada no projeto e anexo I do Edital.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 33.864.196/0001-11, com sede no endereço AVENIDA JOSÉ ALVES NENDO, 527, Centro, JARDIM SAO SILVESTRE Maringá-PR neste ato representada por **MARCOS RODRIGUES FRANÇA,** portador do RG n° 53294693, portador do CPF sob n° 005.120.679-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 9.829,30 (nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos) corresponde a ampliação no tamanho dos poços de visita, demolição para ajuste de bocas de lobo, retiradas de tubo de concreto existente, conforme mencionado no parecer técnico nº 19/04 emitido pelo engenheiro civil Marcio Amado Mandelli, CREA PR 13.989/D, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:76.973.692/0001-16

REPRESENTANTE LEGAL

quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos

CPF:005.120.679-02
www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:19CD2EA8

LICITAÇÃO
TA PE 01

CNPJ 76.973.692/0001-16
TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.13/2022, decorrente de Pregão n° 01/2022 de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 05.944.795/0001-00, com sede no endereço RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1000, Centro, CENTRO Querência do Norte-PR neste ato representada por **JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS,** portador do RG n° 61366571, portador do CPF sob n° 026.524.139-10, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) dos itens abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO
ÓLEO DE SOJA – 900 ML – MARCA COAMO	R$ 8,69	R$ 9,75
LEITE INTEGRAL – 01 LITRO – MARCA LIDER	R$ 3,55	R$ 4,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 29 de abril de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:38BB96D4

LICITAÇÃO
TA PE 03

CNPJ 76.973.692/0001-16
TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.21/2022, decorrente de Pregão n° 03/2022 de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 05.944.795/0001-00, com sede no endereço RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1000, Centro, CENTRO Querência do Norte-PR neste ato representada por **JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS,** portador do RG n° 61366571, portador do CPF sob n° 026.524.139-10, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) dos itens abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO
LA DE AÇO – MARCA ASSOLAN	R$ 1,49	R$ 1,99
MILHO VERDE – LTA 170 GR - FUGINI	R$ 2,25	R$ 2,67

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 29 de abril de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:A6090C25

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR

DECRETO Nº 048/2022

SÚMULA: Exonera Servidor por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado do cargo de PINTOR do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, o Servidor **LUIZ RAIMUNDO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 4.055.232-4 e do CPF n°. 536.877.019-72, por motivo de Aposentadoria Voluntária Integral por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, de acordo com a Portaria 054/2022, a partir de 02/05/2022.

Querência do Norte, PR, 02 de Maio de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8F9B5ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO 07/2021
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Jussara Wisniewski.
OBJETO: Disponibilização de recursos mediante adiantamento para pequenas despesas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 03/05/2022
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais)
RECURSOS:
09.272.0001.2001 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
33.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento antecipado

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM 03/05/2022

Quitandinha, PR, 03 de maio de 2022.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:FC0DB76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 013/2022

RESOLUÇÃO Nº 013/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: reunião Ordinária realizada no dia 26 de Abril de 2022, Ata 05.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de ação do exercício 2022 do **(Incentivo Família Paranaense - VI).**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 26 de Abril de 2022.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E0C0C103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 014/2022

RESOLUÇÃO Nº 014/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: reunião Ordinária realizada no dia 26 de Abril de 2022, Ata 05.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o termo de Adesão e Plano de ação do exercício 2022 do **(Incentivo Emergência Socioassistencial).**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 26 de Abril de 2022.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6172E020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/08/2022

SÚMULA: EXONERA Senhor ADÃO ARISTEU CENIZ, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, a partir de 02 de maio de 2022 por motivo de decisão judicial condenatória proferida nos Autos nº0000969-67.2022.8.0084, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goioerê/PR, conforme decisão judicial anexada aos seus autos.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial condenatória, proferida nos autos nº0000969-67.2022.8.16.0084, em trâmite na vara da Fazenda Pública da Comarca de Goioerê/PR, que dentre outras sanções, condenou o Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ a perda dos direitos políticos;
CONSIDERANDO que a decisão judicial transitou em julgado, estando os autos na fase de cumprimento de sentença;
CONSIDERANDO o teor do ofício nº 296/2022, expedido pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goioerê/PR. Determinando que seja dado cumprimento aos comandos da lei Orgânica Municipal, aplicáveis ao caso;
R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR o Senhor Prefeito Municipal **ADÃO ARISTEU CENIZ** portador da CI/RG 3.038.184-0/PR, inscrito no CPF nº390.653.599-15, **do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, a partir de 02/05/2022 por motivo de decisão judicial condenatória, proferida nos autos nº0000969-67.2022.8.16.0084, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goioerê/PR, a teor do**

ofício nº296/2022, **expedido pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goioerê/PR,** determinando que seja dado cumprimento aos comandos da Lei Orgânica Municipal, art.58, inciso II, alínea "b", e art.51 todos da LOM; a extinção do mandato eletivo do Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR. Sr. Adão Aristeu Ceniz, em razão de perdimento dos direitos políticos determinado em sentença judicial, transitada em julgado.
Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO PREFEITO MUNICIPAL.**
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos retroativos a partir de 02/05/2022.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE MAIO DE 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0394BA80

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/08/2022

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/05/2020 à 01/05/2022, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ALZIRA APARECIDA FERREIRA DIAS**, portadora da CI/RG nº 5.984.955-7/PR., inscrita no CPF nº 035.269.879-98 admitida em 02/05/2013, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão VII-05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2022;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE MAIO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2C7BA09C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/08/2022

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 02/05/2022 a 29/08/2022 (120 dias) por motivos descritos pelo CID 10 M51, M 54.4, M65.8 e M 17.0 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 02/05/2022 a 29/08/2022, à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA MARIA DUARTE , ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de beneficio de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **AJUDANTE GERAL, à** Servidora Pública Municipal , **Sra. ANA MARIA DUARTE** , no período de **02/05/2022 a 29/08/2022 (120 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo **apresentado por Perícia Médica Especializada do Município**, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **02/05/2022 a 29/08/2022 (120 dias) , com o recebimento de referido beneficio pago pelo Município , no período de 02/05/2022 a 29/08/2022 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 02/05/2022 a 29/08/2022 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE MAIO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2CBAE8A9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no **CNPJ/MF sob**
CNPJ nº 23.694.923/0001-96.

OBJETO: Prestação de serviços de forma parcelada para Confecção de Placas, Banners, Adesivos, Crachás, Película (Insulfilm), Plotagem e Toldos.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 242.058,00 (Duzentos e quarenta dois mil e cinquenta oito reais)**.
DATA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2022
DATA DO CONTRATO: 29/04/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 29/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Abril de 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:33115426

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: E. L. FELIPE & FELIPE LTDA – ME, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.515.156/0001-69.**
OBJETO: Prestação de serviços de forma parcelada para Confecção de Placas, Banners, Adesivos, Crachás, Película (Insulfilm), Plotagem e Toldos.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 57.375,00 (Cinquenta sete mil trezentos e setenta cinco reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2022
DATA DO CONTRATO: 29/04/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 29/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Abril de 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9510763E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: COPY SIMILE REPRODUÇÕES GRAFICAS EIRELI – EPP, Inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.225.715/0001-30.**
OBJETO: Prestação de serviços de forma parcelada para Confecção de Placas, Banners, Adesivos, Crachás, Película (Insulfilm), Plotagem e Toldos.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 24.298,00 (Vinte quatro mil duzentos e noventa oito reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2022
DATA DO CONTRATO: 29/04/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 29/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Abril de 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3B64DC16

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA – ME, Inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 80.577.232/0001-46.**
OBJETO: Prestação de serviços de forma parcelada para Confecção de Placas, Banners, Adesivos, Crachás, Película (Insulfilm), Plotagem e Toldos.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 23.942,00 (Vinte três mil novecentos e quarenta dois reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2022
DATA DO CONTRATO: 29/04/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 29/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Abril de 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:992CAF58

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: J FERREIRA MACHADO CONSTRUTURA - ME, Inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 38.821.041/0001-11.**
OBJETO: Prestação de serviços de forma parcelada para Confecção de Placas, Banners, Adesivos, Crachás, Película (Insulfilm), Plotagem e Toldos.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 124.350,00 (Cento e vinte quatro mil trezentos e cinquenta reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2022
DATA DO CONTRATO: 29/04/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 29/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Abril de 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DE205606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.981, DE 03 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Realeza/PR.

A Câmara Municipal de Realeza, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Realeza/PR, o qual tem como objetivo estimular e fomentar ações de exercício de cidadania, solidariedade com o próximo e envolvimento comunitário, de forma livre e organizada, ficando sua prestação disciplinada pelos termos dispostos na presente Lei.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a órgãos públicos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, técnicos, consultivos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º Os servidores voluntários atuarão em regime de cooperação, auxiliando os servidores públicos titulares de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Realeza/PR.

Art. 5º Fica vedado:
I - a admissão do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público que seja de responsabilidade do Município;
II - a admissão e o exercício do trabalho voluntário nos quatro meses que antecedem as eleições municipais, estaduais ou federais;
III - o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas realizadas por este na execução de suas atividades; e
IV - a prestação de serviço voluntário pelo menor de 18 anos;
V – a admissão de trabalho voluntário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, inclusive dos detentores de cargos políticos tais como prefeito, vice-prefeito, secretários, vereadores e ocupantes de qualquer cargo em comissão.

Art. 6º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão entre o órgão ou entidade interessada e o prestador do serviço voluntário.

§ 1º O termo de adesão será formalizado mediante a verificação da capacidade do interessado em prestar o serviço voluntário pretendido e a apresentação de documento de identificação oficial de validade nacional.

§ 2º Do termo de adesão a que se refere o caput deste artigo deverão constar, no mínimo:
I - o nome e a qualificação do prestador de serviço voluntário;
II - o local, o prazo, a periodicidade e a duração da prestação do serviço;
III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;
IV - ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável pela atividade que se comprometeu a realizar, bem como por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente suas ações e/ou omissões, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único do art. 8º desta Lei.

§ 3º A periodicidade e os horários da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão ou entidade municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes;

§ 4º Qualquer alteração no horário de prestação dos serviços deverá ser precedida de Termo Aditivo, firmado de comum acordo entre o órgão ou entidade interessada e o prestador do serviço voluntário.

§5º Quando se tratar de serviços relacionados à educação, o trabalho voluntário será precedido de aprovação pelo Conselho Municipal de Educação de Realeza, de acordo com os interesses da instituição.

Art. 7º A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério dos interessados, mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas).

Art. 8º O termo de adesão será encerrado antecipadamente, dentre outros motivos, quando:
I - não forem observadas e respeitadas as normas e princípios que regem a Administração Pública, tais como o da legalidade, impessoalidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional;
II - o prestador de serviço voluntário apresentar comportamento incompatível com a atuação;
III - não houver a reparação dos danos que o prestador de serviço voluntário vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução do serviço voluntário;
IV - o prestador de serviço voluntário atuar em conflito de interesses;
V - por interesse público ou conveniência da administração pública;
VI - por ausência de interesse do voluntário superveniente à formalização do termo;
VII - pelo descumprimento das normas previstas neste decreto.

Parágrafo único. Ocorrida a rescisão com base nos incisos I, IV e VII deste artigo, fica vedada ao prestador do serviço voluntário a adesão a novo termo, a qualquer tempo.

Art. 9º Cabe ao prestador de serviço voluntário:
I - desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências, motivações e com os quais tenha afinidade;
II - comprovar a formação profissional necessária, por meio de apresentação de certificado de conclusão de curso, quando o serviço prestado assim exigir;
III - ter acesso a programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento inicial e/ou contínuo, bem como a orientações adequadas, para a boa prestação do serviço;
IV - participar das análises e estudos que disserem respeito à prestação dos seus serviços, visando sempre o aperfeiçoamento do mesmo;
V - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;
VI - ser reconhecido pelos serviços prestados, inclusive com emissão de declarações pela chefia da área em que atuou.

Art. 10 É vedado ao prestador de serviço voluntário:
I - prestar serviços em substituição a servidor municipal ou empregado público, ou ainda a membro de categoria profissional vinculada ao Município;
II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias prestadas;
III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente;
IV - apresentar-se, sob qualquer pretexto, como preposto do órgão ou entidade a que esteja vinculado, salvo na hipótese da efetiva prestação de serviço objeto do termo de adesão firmado;
V – realizar campanha política partidária para qualquer esfera do pleito, federal, estadual ou municipal enquanto estiver vinculado como prestador de serviço voluntário;
VI – permanecer ou ocupar dependências de prédios públicos do município, sem estar realizando ou executando a função para a qual foi admitido.

Art. 11 Compete aos órgãos e entidades municipais interessados, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I - fixar, quando for o caso e em razão de eventuais especificidades, requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário, tais como qualificações profissionais ou experiência na área;

II - manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviço voluntário, contendo, no mínimo, nome, qualificação completa, endereço residencial, correio eletrônico, data de início e término do trabalho, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do corpo de voluntários, se houver.

Art. 12 Ao término do período de prestação do serviço voluntário, desde que não inferior a 1 (um) mês, poderá o prestador solicitar à Administração Pública a emissão de declaração comprobatória de realização de suas atividades como servidor voluntário, a qual será assinada pelo responsável do órgão ou entidade municipal onde exerceu suas atividades.

Art. 13 A seleção, a coordenação e o acompanhamento do corpo de prestadores de serviço voluntário serão realizados pelas entidades ou pelos órgãos públicos interessados, nos termos regulamentados por Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Aos prestadores de serviço voluntário para áreas ou setores públicos onde haja a obrigação legal de sigilo das informações, será obrigatória a assinatura de Termo de Confidencialidade.

Art. 14 As despesas com a execução dos serviços, quando houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada entidade ou órgão público interessado.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, em 03 de maio de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:79EFC03C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.982, DE 03 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),** conforme segue:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135 Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
3006.000000 Recursos Ordinários Livres
R$ 27.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Livre: R$ 27.000,00

ART. 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:323F2AC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.983, DE 03 DE MAIO DE 2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Empresarial de Realeza (ACIAR) e repassar recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **aprovou** e **eu, Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com a Associação Empresarial de Realeza (ACIAR), inscrito no CNPJ sob o n.º 77.618.601/0001-97, e realizar o repasse de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, como forma de incentivo para auxiliar empreendedores a participar de Licitações.

Art. 2º - O repasse de que trata esta Lei será no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Art. 3º - A vigência da parceria de que trata esta Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária especifica.

Parágrafo Único. Os pagamentos relativos aos anos subsequentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, as quais serão informadas por meio de Termo Aditivo.

Art. 5º - A Associação Empresarial de Realeza (ACIAR) deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos, na forma da lei.

Parágrafo Único. O Município de Realeza poderá usufruir das instalações da entidade, quatro vezes ao mês desde que agendado com antecedência e da disponibilidade da mesma.

Art. 6º - As descrições do termo de fomento, devem atender todas as empresas de Realeza, associadas ou não**.**

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:573799F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.986, DE 03 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a viabilizar incentivos diretos à instalação do empreendimento de Alair José Dal Magro para a
construção de 2 novos aviários, observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1.829/2019, de 14 de agosto de 2019 e suas alterações.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal n.º 1.829 de 14 de agosto de 2019 e suas alterações, para o empreendimento de Alair José Dal Magro, CNPJ: 30.732.398/0001-11 para a construção de 2 novos aviários, na comunidade Beija Flor/ Realeza.
Art. 2º - Os incentivos que trata o Art. 1º são serviços de terraplanagem para a construção do empreendimento, conforme descrição:
a)Construção de dois barracões para aviário de 18 X 130 m² cada, totalizando 4.680 m²;
b)Capacidade de alojamento de 150.000 mil frangos em um aviário e capacidade de alojamento de 30.000 mil perus no outro;
c)Investimento proposto para construção dos aviários de 3.800,00 mil reais.

Art. 3º - A execução dos serviços citados no Art. 2º tem previsão de 230 horas máquinas, dentro do previsto no Art. 16, da Lei de incentivo 1.829/2019, que prevê que o município poderá incentivar até 10 horas para cada 100 metros de construção para instalação de empreendimentos.

Art. 4º - Conforme previsão da Lei o município subsidiará 70% do valor total das horas usadas pelo empreendedor, até o limite previsto no art. 3º.
Art. 5º - O Conselho de Desenvolvimento deliberou, deferindo assim a execução do incentivo pelo Executivo, seguindo as condicionantes da Lei 1.829/2019.
Art. 6º - Após aprovação do incentivo, será realizado termo de responsabilidade entre o Poder Executivo e o Empreendedor, prevendo todas as condicionantes da execução do trabalho e a contra partida do empreendedor**.**
Art. 7º - Ficam os setores competentes da municipalidade, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento por parte do empreendedor da íntegra do Plano de Negócio apresentados.
Parágrafo único: a não execução do empreendimento, a partir da data de assinatura do termo de compromisso, a empresa devolverá integral o incentivo.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0CBE4D2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.546/2022 03/05/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido o servidor **DOUGLAS RODRIGO TOLFO OBERMEYER**, do cargo temporário do PSS de Operador de Máquinas, com fins retroativos a partir de 02 de maio de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:79BC0511

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.398 DE 02 DE MAIO DE 2022

Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 4.394 de 28 de abril de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 4.394, passam a vigorar com a seguinte redação:

Representante	Entidade Representada
Ademir Roberto Freddo	Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS
Lazaro Rodrigues da Rosa	Centro de Ensino Superior de Realeza - REGES
Marcos Fernando Schmitt	Instituto Federal Paraná Campus Capanema - IFPR
Jose Francisco de Goes	Faculdade de Ampére - FAMPER
Jonas Lauer Wille	Associação Empresarial de Realeza - ACIAR
Rafaela Battisti Tomazi Pollan	Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Kleytson Telmo Grisa	Colégio Estadual Doze de Novembro
Elizandro Ferreira	Sebrae
Leonecir Andrade Bellé	Empresário área de Software
Carlos Henrique Kerschner	Empresário área de Software
Juarez Siedleki Andrade	Empresário
Lucas Canzi	Empresário

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 02 de maio de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7AB989A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 107/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de Serviços de Arbitragem de diversas Modalidades de Esportes, em atendimento à Secretaria de Educação Cultura e Esporte
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Maio às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Maio de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 03 de Maio de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7FDBF3A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 112/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia destinado ao atendimento as gestantes e crianças da Rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo, através do Incentivo Financeiro de Investimento, conforme Resolução SESA nº 768/2019.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Maio às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Maio de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 04 de Maio de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B919F3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 217/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J.C.B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 16.850.663/0001-35, com sede na Rua Ribeirao Preto, 140 - CEP: 86062390 - Bairro: San Remo, Londrina/PR**.**
OBJETO: Aquisição de uma Ambulância De Suporte Básico Tipo B, Unidade Móvel, Zero Quilômetro
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 52/2022
VALOR TOTAL: R$290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DDE12205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 52/2022, cujo objeto é a Aquisição de uma Ambulância De Suporte Básico Tipo B, Unidade Móvel, Zero Quilômetro de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência atendendo as demais condições estabelecidas neste edital e Resolução SESA N° 1009/2021., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de maio de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6B395DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2022

ABERTURA: DIA: 02/05/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, UNIDADE MÓVEL, ZERO QUILÔMETRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ATENDENDO AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E RESOLUÇÃO SESA N° 1009/2021.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- J.C.B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR GERAL DE **R$ 290.000,00** (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

REALEZA, AOS DOIS DIAS DE MAIO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:67DF26C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Valdemar Zanini.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Valdemar Zanini,** matrícula n° 124-4, Motorista**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 02 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 061/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:FD84AC45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 157 DE 03 DE MAIO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Jose dos Santos Carvalho.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Jose dos Santos Carvalho,** matrícula nº 837/0**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de abril à 18 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:42753597

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003 DE 03 DE MAIO DE 2022

A Presidente do FAPEN – Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento da servidora aposentada **Alzira Kassburg,** ocorrido na data de 12 de março de 2022 e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, parágrafo único e artigo 12, parágrafo I, da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

R E S O L V E:

Conceder pensão por morte à **José Cláudio Monteiro**, no valor de R$ 1.972,16 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) mensais, correspondendo a 100% (cem por cento) dos proventos de inatividade, a contar da data do óbito.
Os encargos financeiros decorrentes deste ato correrão à conta do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

Renascença, em 03 de maio de 2022.

MARILIA ZIMERMANN FREESE
Diretora Presidente

CARLOS ALBERTO ZANCHET VIANA
Diretor Administrativo e Financeiro

RAFAELI RACHURAT
Diretor Previdenciário

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A39FC65B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018

EDITAL Nº 083 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15.12.2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 18 de maio de 2022, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
33	INES BOZIM DOS SANTOS	21/05/1980	52,00

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade;
II – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho;
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
VI – Certidão de nascimento/casamento;
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a) etc.…);
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta;
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X- Comprovante de Residência;
XI – Carteira de reservista (se sexo masculino).

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente;
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS;
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão;
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado;
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - A candidata convocada para o cargo de **Professora** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal
II – Vacinas obrigatórias

§ 1º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 18 de maio de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:FE78BA9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 004/22

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais, especialmente a Resolução 003/2008:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Sr. **PAULO CESAR BIANCHI WITTES**, ocupantes do cargo efetivo Assessor Técnico Legislativo, para exercer a função de Controlador Interno, conforme Resolução 003/2008 de 24 de março de 2008,

Parágrafo Único. O servidor designado exercerá a função de Controlador Interno nos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 18 de ABRIL de 2022.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:3450CF1E

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 008/22

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal 10.520/2002:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Pregoeiro e equipe de apoio, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Câmara Municipal para os exercícios de 2022 e 2023.

Pregoeiro: LUCIANO HENRIQUE PADILHA
Equipe de Apoio: JOÃO DA LUZ ANTUNES SIQUEIRA
MARLENE CORREIA DOS SANTOS
Art. 3º - Os presentes terão a investidura até 31 de dezembro de 2023, nos termos da lei 10.520/2002.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 03 de maio de 2022.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:BA348CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 73 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 73 de 02/05/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 527.508,36 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
410	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	43.401,66
420	00511-Taxas - Prestação de Serviços	31.134,33
	SUBTOTAL	74.535,99
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	24.500,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
12.122.0005.2020	MANUTENÇÃO DA CULTURA E ESPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
1210	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	122.862,17
1220	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	90.000,00
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1460	00107-Salário-Educação	49.611,95
1470	00120-FNDE/PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	46.024,44
	SUBTOTAL	374.498,56
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2025	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2490	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.579,90
08.244.0008.2023	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2380	00940-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)	23.393,91
	SUBTOTAL	53.973,81
	TOTAL	527.508,36

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor

02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.1005	AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA EXECUTIVO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.500,00
	SUBTOTAL	24.500,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.361.0005.1009	AQUISIÇÃO VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
1340	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	90.000,00
	SUBTOTAL	116.000,00
	TOTAL	140.500,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	122.862,17
00107	Salário-Educação	49.611,95
00120	FNDE/PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	46.024,44
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	43.401,66
00511	Taxas - Prestação de Serviços	31.134,33
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.579,90
00940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)	23.393,91
	TOTAL	387.008,36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:40029FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 34/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2022**,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME CONVÊNIO 079/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E A SEDU"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/05/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 17/05/2022 08:29
INÍCIO DISPUTA: 17/05/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 72.170,42 (setenta e dois mil cento e setenta reais e quarenta e dois centavos)

O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 03 de maio de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:981C5203

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - TIPO PRAZO E VALOR PROCESSO DE DISPENSA Nº. 06/2022

Contratante: MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: CLAUDIO SILVA 01128270986, CNPJ sob o nº.44.762.469/0001-33

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"
Vigência: 21/04/2022 a 20/05/2022
Contrato nº. 024/2022
Valor: Estimado em R$13.267,50 (treze mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Reserva do Iguaçu, 21 de abril de 2022.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:9C0A73C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - TIPO PRAZO E VALOR PROCESSO DE DISPENSA Nº. 07/2022

Contratante: MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: VANDERLEI DE JESUS SILVANO 04034036931, CNPJ sob o nº. 41.876.784/0001-01

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"
Vigência:21/04/2022 a 20/05/2022
Contrato nº. 025/2022
Valor: Estimado em R$ 4.117,50 (quatro mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Reserva do Iguaçu, 21 de abril de 2022.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:03ED5107

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TIPO PRAZO E VALOR PROCESSO DE DISPENSA Nº. 10/2022

Contratante: MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: MAIKON SIQUEIRA MOREIRA 11293590932, CNPJ nº. 45.458.597/0001-50

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"
Vigência: 13/04/2022 a 12/05/2022
Contrato nº. 041/2022
Valor: Estimado em R$ R$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais).

Reserva do Iguaçu, 21 de março de 2022.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:3458EC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o extrato do contrato número 167/2021, referente ao Pregão Presencial SRP 48/2021 que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data 24/09/2021, edição nº 2356.

ONDE SE LÊ:
Vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

LEIA-SE:

Vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Reserva do Iguaçu, 03 de maio de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:B897E7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: **LM CONSTRUÇÕES LTDA** -CNPJ 15.839.489/0001-67
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma dos canteiros para fixação de Estátuas em Madeira e realocação dos mastros em frente à Câmara Municipal de Rio Azul, incluindo mão de obra e material
VALOR: R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 03 de Maio de 2022

SERGIO MAZUR
Presidente da Câmara
Contratante

LM CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:786A4ABA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA n.º 11/2022

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2022,com vistas à contratação da empresa **LM CONSTRUÇÕES LTDA** Inscrita no CNPJ sob o 15.839.489/0001-67 com sede na Estrada Rural Principal Pinhalzinho, Rio Azul , cidade e Comarca de REBOUÇAS /Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 03 de Maio de 2022

SERGIO MAZUR
Vereador Presidente

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:D2CB88FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 18/2022 - ESTATUTÁRIO

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 19/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/01/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Assistente Administrativo (40 horas/semanais), munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

Classificação	Candidato	Emprego
9º	RENAN MARQUES FABER	Assistente Administrativo
10º	GUILHERME HUK	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
e) Cartão do PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

g) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
h) Comprovante de residência;
i) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
k) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
n) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
o) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
p) 01 (uma) foto 3x4 recente;
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
s) Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
t) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
A	Assistente Administrativo	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 4. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.

Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.

Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.

Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.

Espirometria: exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.

Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.

Exame Hbs Ag: exame que detecta possível hepatite B.

Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.

Ultrassonografia: exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 03 de maio de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D8B3C660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2022

PROCESSO DE DISPENSA N° 31/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa : CENTRO DE DANÇAS PETIPÁ BALLET LTDA, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 10.329.959/0001-29 sito Rua Santa Catarina, n° 238 – Centro – Ivaiporã - Pr CEP: 86870-000 . Valor R$ 3.000,00 (três mil reais). Contratação de Apresentação artistica (dança) para ações da Secretaria de Ação Social
Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Rio Branco do Ivai, 03 de Maio de 2022.

ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR
Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato acima, de autoria de **Anderson Jose Barbosa Andujar**, Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Rio Branco do Ivai, 03 de Maio de 2022.
.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:83497B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.203/2022

"Nomeia membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para Assistente Social para o ano de 2022."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para coordenar os trabalhos de Processo Seletivo Simplificado ao cargo de Assistente Social, composta pelos seguintes membros, servidores efetivos do Município:

I - Simoní Rutz – RG nº 8.817.759-2.

II - Elisane Souza Miranda – RG nº 10.351.155-0;

III - Aline Souto Lopes – RG nº 10.192.944-2;

IV - Eliane Alves Correa Cavenaghi – RG nº 8.221.108-0;

V - Keli Daiane Leal Braz – RG nº 9.508.978-0;

§1º Fica designada para presidir a comissão a servidora Simoní Rutz e, como suplente, a servidora Elisane Souza Miranda.

Art. 2º A Comissão criada no artigo 1º terá as suas atribuições previstas no Edital nº001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:32C0C7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

O MUNICÍPIO de Rio Branco do Sul, torna público que às 09:00 horas do dia 18/05/2022, na página eletrônicawww.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Veículo HATCH	02	140.258,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto a Pregoeira na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul – Telefone (41) 98881-6632 – E-mailcrisleonart.rbs@gmail.com. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereçohttp://www.riobrancodosul.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B51F09C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022

Contrato: 091/2022**. Modalidade:** Dispensa de Licitação 027/2022. **Objeto**: Contratar empresa especifica para limpeza pública. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Valen Serviços EIRELI. **Valor:** R$ 774.276,33. **Prazo de Execução**: 02/05/2022 a 01/08/2022. **Vigência:** até 01/10/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 02/05/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5FF4B212

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

OBJETO: Contratação unificada de empresa especializada para **fornecimento de sistema de gestão pública integrada**, por meio de Processo Licitatório Compartilhado, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. **PROVA DE CONCEITO DAS FUNCIONALIDADES DOS MÓDULOS E DO PADRÃO TECNOLÓGICO, SEGURANÇA E DESEMPENHO** será realizada no dia 03, 04 e 05/05/2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 03/05/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B5EDB88F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2022

PROCESSO N° 3/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:
Inviabilidade de competição. Conforme Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
RENOVAÇÃO DE ASSINATURA BIENAL DA CAIXA POSTAL JUNTO AOS CORREIOS.

3 - EXECUTOR:
Fornecedor: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ.: 34.028.316/4550-20 Cidade: Rio Negro U.F.: PR

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:
Impossibilidade de competição
5 - PREÇO:
R$ 292,65
6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço praticado no mercado.
Em, 03 de maio de 2022

WILSON MENDES JUNIOR
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:3E170D2B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 2/2022
1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela , do dia , sobre o Processo de Licitação nº 3/2022, que tem por objeto a RENOVAÇÃO DE ASSINATURA BIENAL DA CAIXA POSTAL JUNTO AOS CORREIOS, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.
Item Fornecedor Vencedor
1 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 03 de maio de 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:921920D7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 489/2022

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Sueli Terezinha dos Santos Leal.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 22/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 3 de maio de 2022, à servidora SUELI TEREZINHA DOS SANTOS LEAL, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 2828-2.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do (a) servidor(a) no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 2.852,80 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 13, carga horária 20 horas semanais (PC20-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de maio de 2022.

Rio Negro, 03 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO	***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Prefeito Municipal	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:70C03461

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 476/2022

A Portaria nº 476/2022, publicada na Edição nº 2508, de 02/05/2022, página 342, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção no art. 4º:

Onde lê-se:

"[...]Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2022. [...]"

Leia-se:

"[...]Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2022. [...]"

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:43C432EA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 490/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Marlene Schreiner	Matrícula nº 2219-5/1

Membros:

I – Cilnira Mara Moreira Minski	Matrícula nº 1427-3/1
II- Vanessa Train	Matrícula nº 2042-7/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A9280369

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 491/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal Saúde, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Marlene Schreiner	Matrícula nº 2219-5/1

Membros:

I – Anna Paula Kuhl Alves	Matrícula nº 2069-9/1
II – Cilnira Mara Moreira Minski	Matrícula nº 1427-3/1
III – Juliana Schuster Semmer Krambeck	Matrícula nº 2554-2/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5FB1D476

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 492/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido, da servidora municipal Daniela da Silva Chiminski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 02 de maio do corrente, a servidora municipal ***Daniela da Silva Chiminski,*** com matrícula de nº 1934-8/1, ocupante do cargo de "Psicólogo", admitida em 14 de outubro de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Rio Negro, 03 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:705457AD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 493/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 811, de 03 de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 03 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 811, de 03 de setembro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2022.

Rio Negro, 03 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2DFD1EBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

OBJETO: Serviço de manutenção corretiva do Ventilador Pulmonar de Transporte Microtak Total Takaoka – 1053. CNPJ: 12.246.862/0001-88. JUSTIFICATIVA: Empresa autorizada a revender e prestar assistência técnica nos produtos da marca "KTK" com exclusividade no Estado do Paraná. VALOR TOTAL: R$ 2.114,20 (dois mil cento e quatorze reais e vinte centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 03 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3D0C2C7B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 01/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPROVAÇÃO DE VIDA

A Diretora Executiva do IPRERINE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.254, de 2001, e considerando o disposto no art. **4º do Decreto nº 001, de 2020**, **promove a CHAMADA PÚBLICA geral de todos os aposentados e pensionistas do IPRERINE** para comparecerem **pessoalmente** no local e dia a seguir informados:

Objetivo: recadastramento anual obrigatório **(prova de vida)**, para fins de manutenção do benefício.

Local: IPRERINE - Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, sala 43, bairro Seminário, cidade de Rio Negro/PR, telefone (47) 3645-5269.
Horário: das 8h30min ás 11h e das 14h às 16h30min, de segundas às sextas- feiras.

Período: 1º de março a 31 de maio de 2022

Documentos necessários: * documento de identificação civil com foto do beneficiário, emitido há menos de 10 anos; * cópia autenticada, ou original, de documento de identificação civil com foto, dos dependentes, emitido há menos de 10 anos; * cópia autenticada,

ou original, de certidão de casamento atualizada do titular do benefício; e * comprovante de residência atualizado do beneficiário.

* As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por servidor público do IPRERINE, mediante conferência com o original.

O não comparecimento pessoal até o dia indicado acarretará a **SUSPENSÃO** do recebimento dos proventos do benefício ou a **CESSAÇÃO DEFINITIVA** do benefício, caso decorrido prazo superior a 12 (doze) meses do termo final para comparecimento.

Dúvidas poderão ser sanadas diretamente no IPRERINE.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2022.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:4BCF3D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.857/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DENISE FERNANDES DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula 337126-3/1, admitido (a) em 05/01/2016, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **16/02/2022até 17/03/2022(30 dias),** conforme Protocolo nº 3.088/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C4BDDF08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.855/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANDREIA SANCHES RAMOS**, matrícula 1906-2/1, admitido (a) em 05/02/1998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **22/03/2022até 19/06/2022(90 dias),** conforme Protocolo nº 24.979/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:078B82C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.856/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANDREIA SANCHES RAMOS**, matrícula 1906-2/3, admitido (a) em 02/02/2015, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **22/03/2022até 19/06/2022(90 dias),** conforme Protocolo nº 24.979/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:18D7F649

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.854/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARIANGELAPORTELLOCANUTO**, matrícula 32684-4/1, admitido (a) em 03/08/2007, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/04/2022até 30/04/2022 (30 dias),** conforme Protocolo nº 4.057/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F7C8AF07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.852/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**, matrícula 271-2/1, admitido (a) em 17/02/1986, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/04/2022até 02/07/2022 (90 dias),** conforme Protocolo nº 7.213/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AD932720

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.851/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ADRIANA COUTINHO FARIA BOCATE**, matrícula 33601-7/1, admitido (a) em 03/12/2013, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **25/04/2022até 24/05/2022 (30 dias),** conforme Protocolo nº 7.679/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:336CE3CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.853/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ALINEFERNANDA DE SOUZA ALMEIDA**, matrícula 33723-4/1, admitido (a) em 11/02/2015, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **09/03/2022até 06/06/2022 (90 dias),** conforme Protocolo nº 5.901/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:93A8136C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.850/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LÍGIA PRETO DE CASTRO COSTA**, matrícula 33983-0/1, admitido (a) em 10/08/2015, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/05/2022até 31/05/2022 (30 dias),** conforme Protocolo nº 6.075/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6B358EF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.849/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **GISLAINE RODRIGUES ALVES BRUNOSI**, matrícula 33252-6/1, admitido (a) em 21/03/2012, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **18/04/2022até 17/05/2022 (30 dias),** conforme Protocolo nº 5.323/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Disponível na edição do Diário Oficial do dia 04/05/2022.

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4B6F7A2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.848/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JANAINA ANDREZA BENELI**, matrícula 1552-0/2, admitido (a) em 01/09/2007, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **11/04/2022até 09/06/2022 (60 dias),** conforme Protocolo nº 2.356/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8EB7600F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.847/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **BRUNA VICENTE MARTINS DOS REIS**, matrícula 33579-7/1, admitido (a) em 13/09/2013, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **18/04/2022até 17/05/2022 (30 dias),** conforme Protocolo nº 3.303/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B61E4124

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.846/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JOSÉ LUIS ANSELMO**, matrícula 71-0/1, admitido (a) em 08/08/1978, lotado (a) no Gabinete, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **18/04/2022até 16/06/2022 (60 dias),** conforme Protocolo nº 9.347/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FFD3AF25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.845/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANDERSONMOREIRA BERNINI**, matrícula 32683-6/1, admitido (a) em 03/08/2007, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **30/05/2022até 28/06/2022 (30 dias),** conforme Protocolo nº 9.672/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CFE15D8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.844/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LEILA MARIA PEREIRA TELES**, matrícula 33350-6/1, admitido (a) em 24/09/2012, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/06/2022até 30/06/2022 (30 dias),** conforme Protocolo nº 8.377/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AD24AF5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.843/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **EDILENEVÂNIAHUSSMACHADO**, matrícula 1516-4/1, admitido (a) em 08/02/1995, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/05/2022até 30/07/2022 (90 dias),** conforme Protocolo nº 23.279/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BB1A371F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.841/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LUCI ANE FERNANDES**, matrícula 1155-0/1, admitido (a) em 06/05/1992, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **25/04/2022até 23/07/2022 (90 dias),** conforme Protocolo nº 9.616/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:072BF34C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.842/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LUCI ANE FERNANDES**, matrícula 1878-3/1, admitido (a) em 04/02/1998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **25/04/2022até 23/07/2022 (90 dias),** conforme Protocolo nº 9.616/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C3C11591

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.858/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JULIANA FRANCISCO BONDESAN DE MELO**, matrícula 32544-9/1, admitido (a) em 23/07/2007, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/03/2022até 02/04/2022(30 dias),** conforme Protocolo nº 4.442/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A845577F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.828/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **TANIA REGINA BRUNOZZI**, matrícula 1923-2/1, admitido (a) em 06/02/1998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **25/04/2022até 21/10/2022 (180 dias),** conforme Protocolo nº 6.557/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 28 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A9EFFA1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.859/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANGELITA REGINA SOARES**, matrícula 33209-7/1, admitido (a) em 01/02/2012, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/02/2022até 01/05/2022(90 dias),** conforme Protocolo nº 26.233/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2D6EB27E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.860/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARCELA RAQUEL APARECIDA DE ABREU TURCI**, matrícula 33185-6/1, admitido (a) em 01/02/2012, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **21/02/2022até 21/05/2022(90 dias),** conforme Protocolo nº 25.702/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:902A08ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.836/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **TATIANE MICHELE MARQUES,** matrícula 33730-7/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias PSS**, admitido sob Regime Especial**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **12/04/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C4569E07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.834/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CLOTILDE CARDOSO BEZERRA,** matrícula 377773-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor PSS**, admitido sob Regime Especial**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **29/04/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B6CD0369

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.835/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CLOTILDE CARDOSO BEZERRA,** matrícula 377773-1/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor PSS**, admitido sob Regime Especial**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **29/04/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:074CB14C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.833/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO,** matrícula 377823-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor PSS**, admitido sob Regime Especial**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **07/04/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B0783C0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.829/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALESSANDRA REGINA DE AMORIM CAMARGO,** matrícula 377554-2/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor PSS**, admitido sob Regime Especial**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **07/04/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:45AB049D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022
PROCESSO Nº 82/2022

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual fornecimento de combustível e eventual prestação de serviços de lavagens de veículos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: 10.485,90 (Dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos.)

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 19/MAIO/2022.

Data da Abertura dos envelopes: 19/MAIO/2022, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3156-4040 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do email. previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Maio de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:BB7690D4

SECRETARIA GERAL
PSS N º 05/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 5ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**09/05/2022**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias,331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TÉC. EM ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
54	124	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ	NÃO	NÃO
55	49	SOLANGE CAPARELLI	NÃO	NÃO

MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
1	218	MICHELLY TERZIOTTI DE OLIVEIRA MARTINS	NÃO	NÃO

Rolândia, 05 de maio 2022

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:78D8CA85

SECRETARIA GERAL
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O MUNICIPIO DE ROLÂNDIA, CNPJ nº 76.288.760/0001-08, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - I.A.T., a Licença Ambiental Simplificada - LAS para a implantação do Parque Urbano San Fernando, localizado àRua Eduardo Grezlak, s/n, Conj. Habitacional San Fernando, Rolândia-PR.

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7E637A7C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 183 03 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 237.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esporte e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.01.27.812.00111.016	7859	4.4.90.51	000	237.000,00
TOTAL				**237.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.00042.013	1323	3.1.90.92	000	150.000,00
05.01.04.123.00052.018	1784	3.1.90.94	000	87.000,00
TOTAL				**237.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
11.01	4.4	000	Maio	237.000,00
TOTAL				**237.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.01	3.1	000	Abril	150.000,00
05.01	3.1	000	Maio	87.000,00
TOTAL				**237.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8FC63F08

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 184, DE 03 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando nº 5.595/2022;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar responsabilidades na apresentação em homenagem ao dia das mães realizada na Escola Municipal Parigot de Souza em 02/05/2022.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **BRUNOLUNDGREN RODRIGUES ARANDA**, ADVOGADO, matrícula nº 332151/1;
II – **JÉSSICARODRIGUESDE AMORIM**, T.G.M.-A, matrícula nº 33941-5;
III – **SAMIRAMACHADO MUSTAFÁ**, TGM-C, matrícula nº 34011-1.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I – 1ª Suplente: **TIAGOFERREIRADE SOUZA**, A.G.M. - C, matrícula nº 33.471-5;
II - 2ª Suplente: **CLAUDIAPINTOLIBERATTI**, Assistente Social, matrícula nº 1221-1;
III - 3ª Suplente: **THIAGOPAULINOVICENTINI**, ACE - PSF, matrícula nº 325120/1.

Art. 2º. Fica afastada cautelarmente a servidora Shirley Aparecida Reis Lima, da função de diretora escolar, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 204 da Lei Complementar nº 55/2011.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº. 055, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 5º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 7º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 03 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5EC5F226

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 – PMR. PROCESSO Nº 146/2022.

Objeto: Contratação empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, obras de pequeno porte, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominado SINAPI, nos imóveis de propriedade do Município de Rolândia, de imóveis cedidos ao Município ou de imóveis alugados, conforme informações no Termo de Referência e demais peças deste Edital.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por item.

Prazo de Execução: 12 meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme legislação vigente.

Valor Máximo Total R$: R$ 3.300.000,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 20/MAIO/2022.

Inicio da sessão: 20/MAIO/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Maio de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3B4F20C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 – PMR. PROCESSO Nº 133/2022.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar de serviços gerais, atendente de casa abrigo, auxiliar mecânico, auxiliar de soldador, cozinheira casa abrigo, mecânico, merendeira, motoristas, operador de maquina leve/pesada, pedreiro, recepcionista/telefonista, servente, soldador, técnico de informática, telefonista e tratorista, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, crachás e EPI's, em regime de empreitada por preço global, podendo ser executados em toda a estrutura da rede pública do Município de Rolândia, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra durante todo o período de vigência contratual.

Tendo em vista as impugnações interpostas, o tempo não hábil para resposta, bem como alterações que necessitam ser realizadas, fica o processo SUSPENSO.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 03 de Maio de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:563B0E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO 161/2019

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2019

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MOC INTERNET LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.017.757/0001-56, tel. (44) 3228-8800, com sede a Avenida Guaiapó, nº 1.976, sala 2, Jardim Novo Oásis, na cidade de MARINGÁ - PR, CEP 87.047-000, neste ato, legalmente representada pela Sra. **DAYANE SIZUKA LEITE GONÇALVES MARCHI**, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8.860.690-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 048.816.389-71, residente a Rua José dos Santos Albuquerque, nº 121, Jardim Novo Oásis, na cidade de MARINGÁ – PR, e pelo Sr. **ELI LOURENÇO VIEIRA JUNIOR**, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.872.681-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.064.949-27, residente e domiciliado na Rua Rio Danúbio, nº 109 Jardim Novo Oásis, na cidade de MARINGÁ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivada a cláusula primeira do contrato, do objeto, referente aos itens 3 (três) e 7 (sete):
O item 3 passa de 11 (onze) pontos para 12 (doze) pontos, o valor único por ponto instalado é de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
O item 7 (sete) acresce em R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais) ao mês, referente ao gerenciamento/funcionamento por ponto, passando de R$ 3.894,00 (três mil trezentos oitocentos e noventa e quatro reais) para R$ 4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais) o valor mensal contratado pelo item 7.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições já estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente aditivo de contrato na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MOC INTERNET LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

_____
MARCELO FRANCISCO MARINS
Fiscal do objeto do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:34B205D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 – PMR. PROCESSO Nº 147/2022.

Objeto: Contratação de Empresa para a aquisição de materiais para cadeiras odontológicas utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde (Equipes de Saúde Bucal) e Centro de especialidades Odontológicas (CEO), com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 3.159,80.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 19/05/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 13:30 horas do dia 19/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 19/05/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 03 de Maio de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:07B2E6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 - PMR

PROCESSO Nº 148/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 044/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Ministração de palestra show contra violência e exploração sexual da criança e adolescente, realizada pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123610008.6.037.3390.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS; CNPJ: 45.445.169/0001-93.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 03 de Maio de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:BABE9F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO E ADIAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO E ADIAMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 402022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2022

OBJETO: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO" para o município de Salgado Filho-PR.*
A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da **Secretaria Municipal de Administração,** e pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria N° 139/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** ao Edital de **Pregão Eletrônico N° 40/2022**, para

Devido a Pregoeira do município de Salgado Filho, responsável pela condução dos processos licitatórios, se encontrar de atestado médico, a sessão marcada para data de 04 de maio fica adiada para dia 11 de maio de 2022 às 09:00 horas.

Fica alterada a data prevista para abertura, julgamento das propostas, e início da sessão de disputa para o dia 11 de maio de 2022, às 09:00 horas na BLL(BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL.
Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13:00h às 17:00h, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:C362018D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 124, DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 124, DE 03 DE MAIO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **EDY CARLOS CHIELE (1348),** ocupante do cargo efetivo de Advogado, à partir do dia 09 de maio de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 02.05.2020 a 01.05.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E8F9B7BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 125, DE 03 DE MAIO DE 2022

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá out ras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **EDY CARLOS CHIELE (1348),** ocupante do cargo efetivo de Advogado, correspondente ao período aquisitivo de 02.05.2020 a 01.05.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em ____/_____/2022.
_____
Servidor

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F659D7D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 373 DE 03 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a permuta de imóveis que especifica e dá outra providências.

A Camara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Salto do Lontra por imóvel de propriedade do Senhor Clodoaldo de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 825.704.779-15.

Art. 2º – O imóvel de propriedade do Município de Salto do Lontra a ser permutado compreende a área de 240,50m²(duzentos e quarenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) encravada no lote urbano nº 01 da quadra nº 01, matrícula nº 14.092 do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, com avaliação de R$ 98.790,00(noventa e oito mil e setecentos e noventa reais) de acordo com o laudo de avaliação.

Art. 3º - O imóvel de propriedade do Senhor Clodoaldo de Oliveira a ser havido na permuta compreende a área de 240,50m²(duzentos e quarenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) encravada no lote urbano nº 10 da quadra nº 03, matrícula nº 14.128 do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, com avaliação de R$ 80.000,00(oitenta mil reais), de acordo com o laudo de avaliação.

Art. 4º - O imóvel recebido pelo Município na permuta fica destinado para área institucional do patrimônio público do Município de Salto do Lontra.

Art. 5º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de forma consensual, com base na avaliação dos imóveis, e a diferença do valor da avaliação dos imóveis de R$ 18.790,00(dezoito mil e setecentos e noventa reais), em favor do Município de Salto do Lontra, caberá ao Senhor Clodoaldo de Oliveira o pagamento no montante de 32(trinta e dois) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$ 587,19(quinhentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), com vencimento no dia 27 de cada mês, a serem pagos através dos competentes boletos emitidos pelo Departamento de Tributação e Cadastro Técnico.

Art. 6º. A aquisição do imóvel será por meio de dispensa de licitação, por se tratar de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 17, I, "c" c/c art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 7º - Todas as despesas decorrentes da lavratura de escritura do imóvel recebido pelo Município, bem assim, de seu registro junto ao Registro de Imóveis competente, averbações e demais atos necessários, serão encargos do Município.

Art. 8º - A permuta de que trata esta Lei se dará em razão do interesse público, de conveniência administrativa, pela necessidade de local adequado, para a implantação de equipamentos públicos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 03 de maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:ED43EC2A

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 374 DE 03 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Produtores Renascer da Comunidade de São João do Cotegipe, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato para a Associação de Produtores Renascer da Comunidade de São João do Cotegipe, com sede na Comunidade de São João do Cotegipe, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.993.773/0001-65, o seguinte equipamento: **a)** 01(uma) ensiladeira JF C 120 AT, colhedora de forragem, área total hidráulica acoplável ao trator agrícola, com acionamento caixa/cardan nova, no mínimo 2 linhas de coleta simultâneas, largura de nº série: ABCC 004403/22 – ANO FAB: 2022 – marca/modelo: JF C 120 AT, cor: cinza e amarelo, patrimônio nº 7398, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do bem descrito no artigo 1º, ao Município:

a) Guarda e conservação do equipamento.
b) Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
c) Manter as despesas operacionais.
d) Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
e) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o bem cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o bem cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 26 de abril de 2032.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:E3B8E3A4

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 375 DE 03 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a reserva de vagas, em concursos públicos no Município de Salto do Lontra, para candidatos afrodescendentes e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Salto do Lontra/PR.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

§ 3º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo efetivo ou emprego público oferecido.

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo Único - Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 03 de maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:C559DBD7

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 378 DE 03 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Cria e implanta o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal responsável pela política pública da mulher, em nível de direção superior, o Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador.

Art.2º. O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação municipal voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros masculino e feminino, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no município de Salto do Lontra-PR.

Art.3º. O CMDM possui as seguintes atribuições:
I – promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II – avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, de acordo com a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do município de Salto do Lontra-PR;
III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração de Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
IV – acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do município, indicando à Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
V – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VI – elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas da mulher, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
VIII – oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
IX – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
X – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
XI – analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XII – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
XIII – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIV – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher;
XV – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XVI – elaborar o Regimento Interno do CMDM;
XVII - apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte dias) da data de promulgação desta Lei, o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XVIII – organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres. Parágrafo único. O CMDM poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 4º. O CMDM será composto por 10 integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 5º. A representação do Poder Público será composta por 05 representantes titulares e respectivos suplentes de órgãos ou políticas governamentais, devidamente indicadas e nomeadas por decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por 05 representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e com experiência na atuação da promoção dos direitos das mulheres no último ano no âmbito do Município de Salto do Lontra.

Art. 7º. O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º. A eleição das integrantes da sociedade civil organizada do CMDM será realizada em Assembleia convocada especificamente para este fim.

§ 1º A Assembleia de eleição será convocada a cada dois anos pela Presidente do CMDM.

§ 2º A Presidente do CMDM deverá convocar a Assembleia de eleição com antecedência de cento e vinte dias do término do mandado das integrantes da sociedade civil.

§ 3º As entidades da sociedade civil com representação municipal deverão apresentar documentação de suas atividades há pelo menos um ano e indicar uma representante titular e uma suplente para participação na Assembleia Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 4º O Ministério Público assistirá e fiscalizará a eleição das integrantes da sociedade civil organizada durante a Assembleia convocada especificamente para este fim.

Art. 9º. Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil a indicação de suas integrantes efetivas e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal responsável pela execução da política de atendimento à mulher.

Art. 10º. A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal responsável pela execução da política de atendimento à mulher, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.

Art. 11º. As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno.

Art. 12º. As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências.

Art. 13º. O CMDM reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.

Art. 14º. O Regimento Interno do CMDM deverá ser elaborado no prazo de 30 dias.

Art. 15º. As integrantes do CMDM e suas respectivas suplentes serão nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16º. O desempenho da função de integrante do CMDM, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 17º. As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples, estando presente a maioria absoluta das integrantes do Conselho.

Art. 18º. Todas as reuniões do CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.

Art. 19º. À Presidente do CMDM compete:

I – representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
II – dirigir as atividades do Conselho;
III – convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV – proferir voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 20º. A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga.

Art. 21º. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandado presidido por uma representante do Poder Público e outro por uma representante da sociedade civil organizada.

Art. 22º. À Secretária-Geral do CMDM compete:
I – providenciar a convocação, organizar a secretariar as sessões do Conselho;
II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III – manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV – organizar a e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 23º. A Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária-Geral do CMDM serão eleitas pela maioria qualificada do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas em Regimento Interno.

Art. 24º. A Secretaria Municipal responsável pela política da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM.

Art. 25º. O CMDM deverá ser instalado em local destinado pelo Município, cabendo à Secretaria Municipal responsável pela política da mulher adotar as medidas necessárias para tanto.

Art. 26º. O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e seus acompanhantes, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 27º. O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das integrantes, dos representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.

Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público quanto às Delegadas representantes da sociedade civil organizada.

Art. 28º. O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 29º. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

Art. 30º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 03 de maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:01A776DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e equipamento para as secretarias de saúde e assistência social.
CONTRATADO:	MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA
CNPJ:	73.244.337/0001-18
VALOR:	6.788,72
VIGÊNCIA:	03/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:285EF890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e equipamento para as secretarias de saúde e assistência social.
CONTRATADO:	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI
CNPJ:	05.621.193/0001-11
VALOR:	8.983,68
VIGÊNCIA:	03/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4345B2C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e equipamento para as secretarias de saúde e assistência social.
CONTRATADO:	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
CNPJ:	15.082.583/0001-14
VALOR:	1.848,99
VIGÊNCIA:	03/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2A65CCD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e equipamento para as secretarias de saúde e assistência social.
CONTRATADO:	BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ:	35.088.051/0001-00
VALOR:	4.839,36
VIGÊNCIA:	03/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:937554C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e equipamento para as secretarias de saúde e assistência social.
CONTRATADO:	H R CARLONE
CNPJ:	30.126.408/0001-75
VALOR:	10.450,00
VIGÊNCIA:	03/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C183EFA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e equipamento para as secretarias de saúde e assistência social.
CONTRATADO:	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
CNPJ:	05.291.541/0001-30
VALOR:	3.200,00
VIGÊNCIA:	03/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:04BB4B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e equipamento para as secretarias de saúde e assistência social.
CONTRATADO:	SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI
CNPJ:	10.614.788/0001-80
VALOR:	944,10
VIGÊNCIA:	03/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6D7F147C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e equipamento para as secretarias de saúde e assistência social.
CONTRATADO:	CLAUDINEI TONIETTI
CNPJ:	28.732.430/0001-17
VALOR:	1.395,00
VIGÊNCIA:	03/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:65262E17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e equipamento para as secretarias de saúde e assistência social.
CONTRATADO:	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ:	30.759.356/0001-74
VALOR:	4.890,00
VIGÊNCIA:	03/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B7971986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 PROCESSO 88/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 19 de maio de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de tablets em atendimento a secretaria municipal de saúde com recursos estaduais. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19 de maio de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 03 de maio de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 03 de maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:564219E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 PROCESSO 89/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 20 de maio de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada em

fotografar eventos e em decoração e revelação de fotos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra-PR. Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 03 de maio de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 03 de maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A58775AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de parque infantil e academia ao ar livre conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME
CNPJ:	14.037.993/0001-80
VALOR:	36.990,00
VIGÊNCIA:	03/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de maio de 2022

LFERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipa

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:686DBCCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de parque infantil e academia ao ar livre conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ:	36.490.699/0001-62
VALOR:	85.728,50
VIGÊNCIA:	03/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:811D87FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022

OBJETO:	Contratação de futura e eventual prestação de serviços de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, conforme solicitado pela secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	ROSA TRANSPORTES LTDA
CNPJ:	18.484.801/0001-35
VALOR:	95.500,00
VIGÊNCIA:	03/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:13161663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fabricação e instalação de abrigo para passageiros de ônibus a ser implantado no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios
CONTRATADO:	R S OLIVEIRA - ESTRUTURA
CNPJ:	22.478.733/0001-79
VALOR:	101.262,54
VIGÊNCIA:	28/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:59A54163

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 342/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 342, DE 03 DE MAIO DE 2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares ao Servidor Municipal VALDECIR BALDESSAR e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 20 dias de Férias Regulares a partir do dia 02 de Maio de 2022, ao Servidor Municipal **VALDECIR BALDESSAR**, brasileiro, portador da Matrícula 10227/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 02/02/2016, período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de Maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:2DE56F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº158/2022

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº158/2022 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de

concessão de diárias para o vereador : EVALMIR APARECIDO SEVERINO

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 03 de maio de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice-Presidente

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE
1º Secretario

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:74B98431

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº159/2022

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº156/2022 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador :RAFAEL ABNER SEVERINO.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 03 de maio de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice-Presidente

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE
1º Secretario

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:66082971

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº160/2022

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº160/2022 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para a vereadora :CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE .

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 03 de maio de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice-Presidente

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE
1º Secretario

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:63C582B5

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº161/2022

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº161/2022 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador : ANDRÉ VILALVA LEAL

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 03 de maio de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice-Presidente

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE
1º Secretario

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:6519E80E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ROBERTA A. M. DE CASTRO, CNPJ: 20.080.179/0001-41, no pregão nº 6/2021
OBJETO:CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONCERTO DE PNEUS E ALINHAMENT
VALOR REGISTRADO: 205.800,00 (Duzentos e Cinco Mil e Oitocentos Reais)
DATA DO REGISTRO:04/05/2022
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONCERTO DE PNEUS E BALANCEAMENTO PARA TODOS O VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9E8F152E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula 3375, portadora do CPF/MF sob nº 051.239.559-41, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar a Sra. Juliana Cristina P. Campos no dia 04/05/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2C67BD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula 3375, portadora do CPF/MF sob nº 051.239.559-41, com o objetivo de participar do curso de capacitação referente a sala do empreendedor, na cidade de Jacarezinho – Paraná, no dia 05/05/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9E204788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 1.993/2022

DECRETO N º 1.993/2022

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO** a necessidade de execução de projeto de Parque Urbano no Município de Santa Cecília do Pavão.*

***DECRETA**:*

Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente, o empreendimento e as obras de implantação de Parque Urbano no Município de Santa Cecília do Pavão que se realizarão no imóvel constante da **Matrícula nº 1.762, Folha 52, Livro nº 03, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jeronimo da Serra-PR:

***Art. 2º** Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a tomar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.*

***Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de abril de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:88ED9AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 18/2022 – FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 18/2022 – FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de pedras e derivados.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00m do dia 19/05/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 19/05/2022 das 14h:01min às 14h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19/05/2022 a partir das 15h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão,

sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:582ACA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2022

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Aquisição de Kit Nascer saudável.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 19/05/2022
ABERTURA: As 08h30m de 19/05/2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6B808087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO DE EDITAL PREGÃO ELETRÕNICO Nº 13/2022

ADENDO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 13/2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO torna público que efetuou alterações no edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÕNICO Nº 13/2022, do tipo menor preço, cujo o objeto é a aquisição de van, conforme abaixo:

ONDE SE-LÊ:

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:
Pneus mínimo 225/75 R16;

LEIA –SE:

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:
Pneus mínimo 225/65 R16;

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 23/05/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 23/05/2022 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/05/2022 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:493EB487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 21/2022

Compra Direta **nº 21/2022**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a aquisição de gramas esmeralda conforme solicitado pela secretaria de obras e serviços urbanos **no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, em favor da pessoa **RICARDO SANTOS CPF Nº084.729.309-20..** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE :

Compra Direta **nº 21/2022**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a aquisição de gramas esmeralda conforme solicitado pela secretaria de obras e serviços urbanos **no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, em favor da pessoa **RICARDO SANTOS CPF Nº084.729.309-20..** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 19 de abril de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2957E8A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE ANDREA DIETRICH UNTINI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: ANDREA DIETRICH UNTINI
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Professor - PSS
Vencimento: R$ 1.922,82 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:130FA021

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE DIANE KELLY DOS SANTOS DE CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: DIANE KELLY DOS SANTOS DE CAMPOS
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.

Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Auxiliar de Serviços Gerais - PSS
Vencimento: R$ 1.260,38 (Um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E84FB3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE ELIANA DUARTE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: ELIANA DUARTE
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Auxiliar de Serviços Gerais - PSS
Vencimento: R$ 1.260,38 (Um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:7F4617F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE FERNANDA BEDIN

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: FERNANDA BEDIN
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Professor - PSS
Vencimento: R$ 1.922,82 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6FE761FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 18/2022
Artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 –
Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.850/2017.

Referência – Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento, recursos Oriundos da MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.850/2017.
Organização da Sociedade Civil – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
CNPJ – 78.114.907/0001-79
Endereço: Rua Butiazeiro, S/N, Santa Izabel do Oeste – PR.
OBJETO PROPOSTO: Transferência de recurso do teto financeiro da média e alta complexidade MAC, provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS, destinado a oferta de atendimento de habilitação e reabilitação de 130 (cento e trinta) pacientes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de janeiro a dezembro de 2022, matriculados e atendidos na APAE de Santa Izabel do Oeste, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho.
VALOR DO REPASSE: R$ 357.923,52 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Funcional Programática	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Origem dos recursos	Valor
2022	09.002.10.302.0028.2.019.00	3.1.50.43.00 - 582	494	MAC/SUS	357.923,52

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022.
TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO.
JUSTIFICATIVA: O Município de Santa Izabel do Oeste/PR torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei n. º 13.019/2014, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.850/2017 art. 24, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste, para atender 130 (cento e trinta) pacientes da entidade com deficiência na área de saúde.
Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar o serviço de atendimento as pessoas com deficiência no Município de Santa Izabel do Oeste a qual comprova estar credenciada junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES nº 3401529 e que há muitos anos demonstra conhecimento para sua realização.
Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento púbico, visando à celebração do Termo de Fomento entre o município de Santa Izabel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a instituição interessada, apresente propostas que atendam às exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art.30, combinado com o art. 33 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Santa Izabel do Oeste, 03 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

SIMONE DREHER PILZ SPHOR
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:9B7E32A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Professor - PSS
Vencimento: R$ 1.922,82 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2B28EF13

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE MARIELI FERNANDA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: MARIELI FERNANDA OLIVEIRA
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Auxiliar de Serviços Gerais - PSS

Vencimento: R$ 1.260,38 (Um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:7434FE26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE MAYCON ADRIANO BIENIEK

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: MAYCON ADRIANO BIENIEK
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Auxiliar de Serviços Gerais - PSS
Vencimento: R$ 1.260,38 (Um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:FDA25C61

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE PATRICIA VANDRESEN

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: PATRICIA VANDRESEN
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Professor - PSS
Vencimento: R$ 1.922,82 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1DC5485D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE ROZE CREL BARBOSA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: ROZE CREL BARBOSA DA SILVA
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Auxiliar de Serviços Gerais - PSS
Vencimento: R$ 1.260,38 (Um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A61232D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE VERA TERESINHA MANTOVANI BINDA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: VERA TERESINHA MANTOVANI BINDA
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Professor - PSS
Vencimento: R$ 1.922,82 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A6FDFB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FERNANDA BEDIN, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº. 13.683
Data: 04.05.2022

Nomeia FERNANDA BEDIN, para exercer o Cargo Temporário de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, FERNANDA BEDIN,** RG n. 7.316.424-9, para exercer, o cargo temporário de Professor, a partir de 04.05.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E7913188

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº. 13.684
Data: 04.05.2022

Nomeia GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL, para exercer o Cargo Temporário de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL,** RG n. 9.800.865-9, para exercer, o cargo temporário de Professor, a partir de 04.05.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:80101C18

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA ANDREA DIETRICH UNTINI, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº. 13.685
Data: 04.05.2022

Nomeia ANDREA DIETRICH UNTINI, para exercer o Cargo Temporário de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, ANDREA DIETRICH UNTINI,** RG n. 10.484.941-5, para exercer, o cargo temporário de Professor, a partir de 04.05.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:436EE895

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA PATRICIA VANDRESEN, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº. 13.686
Data: 04.05.2022

Nomeia PATRICIA VANDRESEN, para exercer o Cargo Temporário de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, PATRICIA VANDRESEN,** RG n. 12.565.597-1, para exercer, o cargo temporário de Professor, a partir de 04.05.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:BEF281DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA VERA TERESINHA MANTOVANI BINDA, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº. 13.687
Data: 04.05.2022

Nomeia VERA TERESINHA MANTOVANI BINDA, para exercer o Cargo Temporário de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, VERA TERESINHA MANTOVANI BINDA,** RG n. 6.270.437-3, para exercer, o cargo temporário de Professor, a partir de 04.05.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:844E9D01

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA ROZE CREL BARBOSA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº. 13.688
Data: 04.05.2022

Nomeia ROZE CREL BARBOSA DA SILVA, para exercer o Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, ROZE CREL BARBOSA DA SILVA,** RG n. 7.628.966-2, para exercer, o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 04.05.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:9D08C0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA ELIANA DUARTE, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº. 13.689
Data: 04.05.2022

Nomeia ELIANA DUARTE, para exercer o Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, ELIANA DUARTE,** RG n. 8.711.110-5, para exercer, o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 04.05.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:97177B99

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA DIANE KELLY DOS SANTOS DE CAMPOS, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº. 13.690
Data: 04.05.2022

Nomeia DIANE KELLY DOS SANTOS DE CAMPOS, para exercer o Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, DIANE KELLY DOS SANTOS DE CAMPOS,** RG n. 10.501.271-3, para exercer, o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 04.05.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:718B63F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA MARIELI FERNANDA OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº. 13.691
Data: 04.05.2022

Nomeia MARIELI FERNANDA OLIVEIRA, para exercer o Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, MARIELI FERNANDA OLIVEIRA,** RG n. 13.242.343-1, para exercer, o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 04.05.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5B314160

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA MAYCON ADRIANO BIENIEK, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº. 13.692
Data: 04.05.2022

Nomeia MAYCON ADRIANO BIENIEK, para exercer o Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, MAYCON ADRIANO BIENIEK,** RG n. 10.583.318-0, para exercer, o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 04.05.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:F2832005

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO N° 118/2022 AO CONTRATO Nº 24/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 200/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E FERNANDO F ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
OBJETO: Aumento Quantitativo de 25%
DATA:29/04/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:1A63536F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 117/2022 AO CONTRATO Nº 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LUIZ CARLOS MENON ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 13/05/2023
DATA:29/04/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:01A49EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE ANA BARBOSA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: ANA BARBOSA DA SILVA
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Auxiliar de Serviços Gerais - PSS
Vencimento: R$ 1.260,38 (Um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3A0FE080

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA ANA BARBOSA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº. 13.693
Data: 04.05.2022

Nomeia ANA BARBOSA DA SILVA, para exercer o Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, ANA BARBOSA DA SILVA,** RG n. 8.220.851-8, para exercer, o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 04.05.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:BB159D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2020

Ref. Licitação Pregão Nº 18/2020

Contratação de empresa especializada em serviço de coleta/descarte de lixo hospitalar/infectante (Classe A-B e E), para recolhimento e descarte desse material produzido pela Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Lúcia.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 03/05/2022 e término em 04/05/2023, e o reajuste dos preços com a variação IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) de 14,7679%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Abril de 2021 à março de 2022) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 04/05/2023.

Prazo de Vigência: 04/05/2023.

Data da Assinatura: 03/05/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:CD4DF9F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 07/2022

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalben, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 26 de maio de 2022**, nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando o **Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal,** de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Anexo I, **por um período de 12 meses**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2021**. Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações alterada pela Portaria n.º 003/2022 de 03/01/2022, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, em especial dos Artigos 13 e 25 *caput*, e alterações posteriores, Lei Municipal nº 529/2013, de 20 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei (estadual) 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 26 de maio de 2022**, juntamente com o Requerimento de Credenciamento conforme o

modelo disposto no Anexo V do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a abertura dos mesmos e análise da Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de
Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av.do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:36626419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020

Ref. Licitação Pregão Nº 9/2020

Contratação de Cobertura de Seguro ao Veículo Caminhão Prancha Componente da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 28/04/2022 e término em 27/04/2023, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 27/04/2023.

Prazo de Vigência: 27/04/2023.

Data da Assinatura: 28/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:FC3DC4F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 123/2022

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº15/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AGROVETERINARIA PALAORO LTDA;

Objeto:
Aquisição de materiais de uso veterinário para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e materiais para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos .

Valor:
R$ 11.943,80 (Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Prazo de Execução: 01/05/2023.

Prazo de Vigência: 01/05/2023.

Data da Assinatura: 02/05/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:27F4B1A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para o Aterro Sanitário a ser implantado na Linha São João, s/n, lote rural número 155, gleba 10 do imóvel Andrada, Santa Lúcia, Paraná.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:8112C054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Ref. Edital de Credenciamento Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/05/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, proveniente do Edital de Credenciamento nº 07/2022, objetivando o Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 248.847,00 (Duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete mil reias) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03/05/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:4B92BFB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 124/2022

Ref. Licitação Processo dispensa Nº16/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME;

Objeto:
Aquisição de Cadernos Pedagógicos em atendimento a Programas da Secretaria Municipal de Educação.

Valor:
R$ 11.736,00 (Onze Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 30/06/2022.

Prazo de Vigência: 30/06/2022.

Data da Assinatura: 02/05/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:71588D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2022 03/05/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ANGELA APARECIDA DALAZEN	Auxiliar de Serviço de Saúde	03/05/2022 à 01/06/2022	02/06/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E62241E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2022 DATA: 03/05/2022 NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PSS 004/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, PSS 004/2022 pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO GUGEL- Presidente
CAMILA CHRISTINE ELICKER - Membro
ODINEI LUIZ PAROLIN - Membro
JANAINA PERETTO – Membro
MAIZA SILVIANA DALLABRIDA- Membro

Art. 2º - A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º- Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 03 de maio de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:CA23B510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2022 DATA: 03/05/2022 NOMEIA BANCA EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PSS 004/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, PSS 004/2022 para o provimento do cargo de Odontólogo, pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
VANDREIA REINHEIMER- Presidente
LUANA STRACHER FRANÇA- Suplente
KATIA DAIANA BUSANELLO LARSEN- Membro
JOCELIA MACHADO MARION- Membro
SANDRA MARA DALEK- Membro

Art. 2º - A Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento fiscalização dos trabalhos e documentação dos candidatos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º- Os trabalhos efetuados pela Banca Examinadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 03 de maio de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D7D2BCC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2022 NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por intermédio do Acórdão n. 2298/19-TCE/PR,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.070, de 08 de março de 2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Câmara de Vereadores, destinado ao provimento de cargos daquele Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

BRUNO DA SILVA KANIESKI
Presidente

MARISTELA CARRER
Membro

JANAINA PERETTO
Membro

Art. 2º - A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público da Câmara de Vereadores, a ser realizado neste ano, especificamente para os cargos de provimento efetivo de Contador (01 vaga – nível superior – prova de títulos e prova objetiva) e Secretário Geral (01 vaga – nível médio – prova objetiva).
Art. 3º- Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Lúcia, PR, em 03 de maio de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:AFFFB46F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 099/2022

De 20 de abril de 2022

Sumula: O Poder executivo Municipal abre crédito adicional suplementar de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no orçamento do Município de Santa Lúcia, para o exercício de 2022.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1080/2022 de 19/04/2022, publicada em 20/04/2022.
DECRETO

Art. 1º - Abre um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO OBRAS SERVIÇOS URBANOS Classificação Funcional 15.451.0008-1-114-Pavi. Recapeamento Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4912 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 601 – Operação de Crédito R$ 1.500.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Decreto, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:65BDC272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 057/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E RETIFICA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 17 de maio de 2022, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MAXIMO: R$ 1.110.000,00 (Um Milhão, Cento e Dez Mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote (com base no maior desconto)

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 99861-6872
E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 03 de maio de 2022.

MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria n° 175/202

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:408843B7

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2021
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 22.310.550/0001-40, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 37, Sala 01, Bairro Jardim Castelo Branco, Ribeirão Preto - SP, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Plentz Fraga, portador do RG n° 64.227.380-7 e CPF: 823.182.120-15,

residente e domiciliado na Av. Norma Valério Correia, 776, Apto. 152, Bloco B, Edifício Porto Búzios, Bairro Jardim Botânico, Ribeirão Preto - SP, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem aditivar o prazo de execução constante no Contrato original, pelo período de 60 (Sessenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, alínea 'd', considerando o pedido de Reequilíbrio Econômico, fica alterado o valor unitário do Veículo Ambulância Tipo 'A', conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 150/2021, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea 'd', fica aditivado o Contrato Administrativo n.º 150/2021, num percentual de 7,5%, para o Item Ambulância que perfaz o valor unitário de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), passando para R$ 225.900,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais).
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Novembro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 02 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:271B8F61

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
O MUNICÍPIO de **Santa Maria do Oeste PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 18/05/2022, na Plataforma BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	101.599,53	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na prefeitura de Santa Maria do Oeste, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 99861-6872 - E-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço site da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, das 08:00 às 17:00 horas.

Santa Maria do Oeste, 03 de maio de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro Portaria nº 175/2021

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:F92D3F85

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 097/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: A J ZORNITACOMÉRCIO DE FILTROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2687, Bairro Centro, CEP: 85.801-011, na cidade de Cascavel PR, inscrito no CNPJ sob nº 13.553.143/0001-72.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	BALDE OLEO 68 HIDRAULICO 20 LITROS	250,00	Falub hs aw	200,00	50.000,00
24	GRAXA PARA CHASSIS 20 KG	20,00	Falub chassi	249,00	4.980,00
TOTAL					**54..980,00**

O total do item é de **R$ 54.980,00** (Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

Data de assinatura: 03 de maio de 2022.
Vigência: 02/05/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:95723DCF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 098/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Prof. José Nogueira dos Santos, nº 2168, Casa 04, Boqueirão, CEP: 81.670-160, na cidade de Curitiba PR, inscrito no CNPJ sob nº 30.253.831/0001-36.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
16	BALDE OLEO 90 TRANSMISSÃO 5 LITROS	50,00	ingrax	84,00	4.200,00
TOTAL					**4.200,00**

O total do item é de **R$ 4.200,00** (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Data de assinatura: 03 de maio de 2022.
Vigência: 02/05/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:1604E6DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0099/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF

sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco Russi, nº 100, Sala 13, Bairro Cantagalo, CEP: 89.163-071, na cidade de Rio do Sul SC, inscrito no CNPJ sob nº 42.333.053/0001-74.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
19	DESINGRIPANTE SPRAY 300ML	80,00	Tecbril	5,38	430,40
21	GRAXA 1 KG PARA CHASSIS	30,00	Natto	17,49	524,70
34	OLEO CAMBIO 80 1 LITRO	50,00	Natto	18,09	904,50
35	OLEO CAMBIO 80W90 1 LITRO	70,00	Natto	21,34	1.493,80
36	OLEO FREIO DOT 4 500 ML	100,00	Radnaq	10,99	1.099,00
37	OLEO FREIO DOT3 500 ML	100,00	Radnaq	9,99	999,00
TOTAL					**5.451,40**

O total do item é de **R$ 5.451,40** (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Data de assinatura: 03 de maio de 2022.
Vigência: 02/05/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:502C4EBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: D M COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arapongas, nº 4570, Zona III, CEP: 85.502-180, na cidade de Umuarama PR, inscrito no CNPJ sob nº 11.472.120/0001-08.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	GRAXA CHASSI 170 KG (TAMBOR)	2,00	INCOL CHASSI	1.899,00	3.798,00
TOTAL					**3.798,00**

O total do item é de **R$ 3.798,00** (Três Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais).

Data de assinatura: 03 de maio de 2022.
Vigência: 02/05/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:C32913B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 101/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia 282, nº 340, Zona Rural, CEP: 88.865-000, na cidade de Nova Erechim SC, inscrito no CNPJ sob nº 14.869.829/0001-30.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
33	OLEO 90 TRANSMISSÃO 1 LITRO	100,00	Speedy gear	19,00	1.900,00
TOTAL					**1.900,00**

O total do item é de **R$ 1.900,00** (Mil e Novecentos Reais).

Data de assinatura: 03 de maio de 2022.
Vigência: 02/05/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:35AD26F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Generoso Karpinski, nº 87, Bairro Centro, CEP: 85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 04.118.622/0001-70.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
26	OLEO 140 TRANSMISSÃO 1 LITRO	100,00	X1 maxx	18,90	1.890,00
27	OLEO 15W40 MOTOR DIESEL 1 LITRO	100,00	X1 maxx	16,49	1.649,00
28	OLEO 15W40 SEMI SINTETICO GAS 1 LITRO	150,00	X1 maxx	16,49	2.473,50
29	OLEO 20W50 GASOLINA 1 LITRO	100,00	X1 maxx	15,90	1.590,00
TOTAL					**7.602,50**

O total do item é de **R$ 7.602,50** (Sete Mil, Seiscentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 03 de maio de 2022.
Vigência: 02/05/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:67AA550F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 365/2013.

RESOLVE:

ART. 1º. – Conceder Licença sem remuneração por 02 (dois) anos para a servidora **ROSILDA MARTINS AURELIO**, portadora do **CPF Nº 028.615.539-79**, conforme art. 219, da Lei 133/2006, do

cargo de **PROF. PÓS-GRADUAÇÃO 20 HORAS**, que exerce neste município.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Maio de 2022.

Santa Maria do Oeste, 01 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:30E84E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066/2022

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **JOÃO MARIA BARBOZA,** portador do CPF Nº 353.016.869-68, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 02 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:5FCF6388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2022

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **VALDIR GONÇALVES CORDEIRO,** portador do CPF Nº 661.566.109-87, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 02 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:E6227B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2022 AUDIENCIA PUBLICA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO - PAI DO PDM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS – PAI DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Nº 01/2022

O Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. RICARDO ANTONIO ORTIÑA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e atendendo a determinação da legal.

CONVOCA

A população do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública, referente a apresentação da revisão do **PLANO DE AÇOES E INVESTIMENTOS – PAI DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** a ser realizada no dia 18/05/2022, às 09h00, na sala de reuniões de Prefeitura Municipal, sito Av. Brasil nº 1431, 3º andar, centro, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, para tratar da seguinte ordem do dia:

Apresentação da planilha de Ações e Projetos referente a revisão do Plano de Ações e Investimentos – PAI, do Plano Diretor do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná;
Aprovação dos indicadores a serem inseridos na revisão do Plano de Ações e Investimentos – PAI, do Plano Diretor do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9663C2CE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.
Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 03 de maio de 2022 .

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6F918A73

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SUMULA IAP

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Construção de Barracão Industrial. Endereço – Lote n° 07, Quadra n° 238, Rua João Scalon – Bairro Princesa Isabel - PERÍMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F62D2C1B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.450/2022

PORTARIA Nº 30.450/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 03 de maio de 2022.

JOSÉ VILMAR CAPPONI RG 3.987.552-7 SSP/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE MAIO DE 2022.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:9AB6C195

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.455/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **VANESSA DARIFF** ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, com carga horaria de 40hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 29 de abril de 2022.
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE MAIO DE 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:341A2BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 112/2022

LEI MUNICIPAL Nº. 112/2022

Súmula: Dispõe sobre Alteração no PPA 2022 -2025, LDO/2022 e LOA/2022, referente ajuste de fonte de recurso da Autarquia SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto..

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a fonte de recurso 00001-000001.01.07.00.00 – Recursos Livres descentralizadas, para 15326-076000.01.07.00.00 – Recursos Próprios de Exercício Corrente, correspondente a rubrica e ações a seguir.
Rubrica

1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 – Serviços administrativos e Comerciais Gerais – Principal

Ações

1036 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSILIOS PARA ESCRITÓRIO
1037 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA
1038 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO
1039 - AQUISIÇÃO DE MACRO MEDIDOR PARA O SAMAE
1040 - CONSTRUÇAO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES
1041 - AQUISIÇÃO DE AUTOMOTORES (CARROS E MOTOS)
1042 - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA O SAMAE
1043 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O SAMAE
2078 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2079 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
9901 – RESERVA DE CONTINGENCIA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 03 de maio de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas Sessões do dia 28/04 e 02/05 de 2022.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:9DAF25A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **ADRIANA APARECIDA DE JESUS, Agente Comunitário de Saúde**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 154/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2019 a 15/09/2020, a partir de 18/04/2022, devendo retornar ao trabalho em 18/05/2022.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 03 de maio de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9AD0184A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **NILZA SOARES, GARI**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2011, conforme Portaria 135/11 de 08/06/2011, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2020 a 31/05/2021, a partir de 05/05/2022 devendo retornar ao trabalho em 04/06/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 03 de maio de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9CCB0B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. VALOR MÁXIMO R$ 394.824,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). REALIZAÇÃO: DIA 16/05/2022 ÀS 09:00 HORAS**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 03 de maio de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6E7EAFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 39/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 39/2022, de 20 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.122.12.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001.18.122.13.2071-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.1.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orcamentaria(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.122.12.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.122.12.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001.18.695.13.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.1.1007-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Abril de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:60B19488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: PREGÃO PRESENCIAL 20/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Presencial nº 20/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedora do certame:

Nº	Proponentes	Itens	Valor Total
01	M.V. MEDINA DE CARVALHO EIRELE - ME	07, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 39, 44, 47, 48, 49.	R$ 8.504,50
02	L.A DE BARROS COM. DE FERRO E AÇO LTDA - ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 50.	R$ 188.481,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 02 de maio de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1AAE9D06

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 39/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens para manutenção de obras e veículos do município, que adjudica como vencedores do certame as empresas:

Nº	Proponentes	Itens	Valor Total
01	M.V. MEDINA DE CARVALHO EIRELE - ME	07, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 39, 44, 47, 48, 49.	R$ 8.504,50
02	L.A DE BARROS COM. DE FERRO E AÇO LTDA - ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 50.	R$ 188.481,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 02 de maio de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1B48B816

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 21/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedora do certame:

Nº	Proponentes	Itens	Valor Total
01	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	19.	R$ 12.096,00
02	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25.	R$ 151.903,96
03	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP	03, 18, 26.	R$ 23.400,00
04	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA-EPP	12, 13.	R$ 23.892,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 03 de maio de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B2814A93

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 42/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais para Secretaria de Saúde, que adjudica como vencedores do certame as empresas:

Nº	Proponentes	Itens	Valor Total
01	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	19.	R$ 12.096,00
02	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25.	R$ 151.903,96
03	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP	03, 18, 26.	R$ 23.400,00
04	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA-EPP	12, 13.	R$ 23.892,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 03 de maio de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:39E6D392

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 22/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	lote	Valor Total
01	R. BRAGA ROSENDO LTDA-ME	01	R$ 505.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 03 de maio de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D81DFFA9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 43/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Vigia Patrimonial de Diversos Prédios do Município, que adjudica como vencedor do certame a empresa:

Nº	Proponente	lote	Valor Total
01	R. BRAGA ROSENDO LTDA-ME	01	R$ 505.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 03 de maio de 2022

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7F555EFB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n° 17/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Cilia Tecnologia Ltda.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 12/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente ao fornecimento de sistema especializado para orçamento eletrônico via web.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VIGÊNCIA: Prorrogado em mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 16/04/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/04/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B28608EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
IV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n° 09/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Call Ecg Serviços de Telemedicina Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 11/2018
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma por sistema digital.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Aplicado reequilíbrio econômico-financeirode acordo com o INPC, na ordem de 10,60%.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2018
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/04/2022
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 03/04/2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 03/04/2023.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:02281DC3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1035/2022 - AUXILIO CONSTRUÇÃO/REFORMA À MORADIA

LEI Nº 1035/2022

SÚMULA: Institui o Programa Auxílio Construção e Reforma à Moradia.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Auxílio Construção e Reforma à Moradia, tendo por objetivo a concessão de assistência técnica, mão-de-obra e material de construção para construção, reforma e/ou ampliação de moradias populares de famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município.

Art. 2º – São elegíveis ao recebimento do benefício do auxílio as famílias ou indivíduos com renda individual de até um salário mínimo ou renda per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragiliza a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros, a segurança e a saúde dos moradores.

§ 1º A comprovação das necessidades para a concessão do benefício será assegurada por profissional técnico Assistente Social que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.

§ 2º Em situações excepcionais decorrentes de contingências provocadas por enfermidade, indivíduos portadores de necessidades especiais, mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, mulheres que sozinhas cuidam dos filhos menores, e outras situações atestadas pelo profissional técnico de Assistência Social do Município, poderá ser concedido o auxílio ainda que não elegível nos termos do *caput* deste artigo.

§ 3º – As famílias com crianças, com indivíduos com doenças graves ou portadoras de necessidades especiais, mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, mulheres que sozinhas cuidam dos filhos menores, e idosos, terão absoluta prioridade de atendimento.

Art. 3º – Não podem se habilitar ao recebimento do benefício as pessoas que:
I – Possuam mais de um imóvel;
II – Não seja o proprietário ou possuidor do terreno sobre o qual será realizada a reforma, ampliação ou construção;
III – Caso o imóvel esteja localizado em área de risco, de preservação ambiental ou em área de invasão de imóvel público ou particular.
§ 1º – No caso de indivíduos ou famílias que vivam em moradias precárias mas que não preencham os requisitos que trata os incisos II e III do presente artigo, deverão ser transferidos para moradias populares construídas pelo Município em conjunto habitacional popular, conforme os programas habitacionais em execução, mediante encaminhamento pela Divisão de Habitação.
§ 2º – Caso não seja possível a imediata transferência que trata o parágrafo anterior, mediante parecer de servidor Assistente Social e observados os requisitos da Lei nº 799/2013, poderá ser concedido o auxílio moradia para aluguel de imóvel que ofereça condições adequadas de habitabilidade com dignidade e segurança.
§ 3º – Em casos extremamente emergenciais, as moradias que estejam em situação que trata os incisos II e III deste artigo poderão receber intervenções pontuais, visando salvaguardar a integridade física e a saúde dos moradores, a fim de colocá-los a salvo de riscos iminentes.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá viabilizar a construção, reforma ou ampliação da moradia de forma direta em todas as suas fases, podendo ser em parceria com a família beneficiada ou não, incluindo a oferta graciosa de assistência técnica por profissional habilitado na área da engenharia ou arquitetura, bem como dos materiais e mão-de-obra necessária.
§ 1º – A construção de moradia será deferida em casos em que não haja possibilidade de reforma ou ampliação, decorrente de situação absolutamente precária da moradia, atestado por profissional engenheiro da Prefeitura e pelo servidor Assistente Social.
§ 2º – No caso de construção, deverá ser observada pela Prefeitura o projeto residencial padrão de moradia popular aprovado pela COHAPAR para os programas habitacionais no âmbito do Estado do Paraná.

Art. 5º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento geral do Município e consignadas na ação 1002 – Fundo Municipal de Habitação – moradias populares, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:628D6BD1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1034/2022 - ALTERAÇÃO NA LEI 571/2003

LEI Nº 1034/2022

SÚMULA: Altera a Lei nº 571/2003 que trata do Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescentado os §§ 3º e 4º ao artigo 42 da Lei nº 571/2003 com a seguinte redação:
"Art. 42 ……
§ 3º - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo ou reintegração do anterior ocupante.
§ 4º - Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no art. 47."

Art. 2º – O artigo 145 da Lei nº 571/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 145. O adicional por tempo de serviço será concedido, compulsoriamente, aos servidores efetivos, à razão de dois por cento, não cumulativo, para cada ano, até o limite de 40% (quarenta por cento), de efetivo exercício no serviço público municipal, inclusive o período celetista." (NR)

Art. 3º –O *caput* do artigo 147 da Lei nº 571/2003 passa a vigorar com a seguinte redação e acrescentado do parágrafo único:
"Art. 147. Na concessão do adicional por tempo de serviço, desconsiderar-se-á o tempo de serviço prestado ao Município antes da nomeação no cargo a que se refere, seja no regime estatutário ou no da Consolidação das Leis do Trabalho ou mediante contratação temporária." (NR)
"Parágrafo único. O servidor municipal que for nomeado para outro cargo de provimento efetivo, em decorrência de aprovação em concurso público, não perderá o adicional por tempo de serviço adquirido anteriormente à nomeação no novo cargo, desde que entre a data de exoneração no cargo anterior e a data de posse no novo cargo não ultrapasse a 30 dias."

Art. 4º – O artigo 159 da Lei nº 571/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 159. Ato do Chefe de Poder disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações e do pagamento do adicional". (NR)

Art. 5º – Os pagamentos decorrentes de concessão de adicional por tempo de serviço, face a alteração promovida nos termos do artigo 2º desta Lei, serão devidos a partir da sua vigência e vedados pagamentos retroativos.

Art. 6º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 03 de maIo de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FCEABCFE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 39/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu BENEFICIO EVENTUAL/AUXILIO VULNERABILIDADE nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 39/2022
Beneficiário: PRICILA KASSIA DE AZEVEDO
Objeto: Concessão de passagens de ônibus
Valor: R$ 362,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "c" e 17 "I", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 03/05/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:432875DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 065/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA N° 065, de 02 de maio de 2022

SÚMULA: Concede férias a servidores público municipal.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 95 da Lei Municipal n° 669/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores público municipal abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Valdionor Martins dos Anjos	3522-1	Motorista	2021/2022	02/05/2022 a 21/05/2022
Maria Cicera da Silva dos Santos	5941-1	Zeladora	2020/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
Reginaldo Pires	6010-1	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
Antonio Zacarias Marcondes	6072-1	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	02/05/2022 a 21/05/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:51312165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2022 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 2020

Edital n.º 002/2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o

Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2020, aberto pelo Edital nº 001/2020 de 04 de fevereiro de 2020, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

- Documentos pessoais;
- Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2020;
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego e não recebimento de benefício previdenciário;
- Declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada junto à Receita Federal;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido no serviço público por justa causa;
- Apresentar declaração atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida;
- Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 02 de maio de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 002/2022

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7°	JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO
8°	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:992C7768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 066/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA N° 066, de 03 de maio de 2022

SÚMULA: Concede férias a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 95 da Lei Municipal n° 669/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora pública municipal abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
MARIA APARECIDA PEREIRA	5741	ZELADORA	2020 a 2021	04/05/2022 a 02/06/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8670BF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 067/2022 - DIÁRIA A SERVIDORA REGINA APARECIDA DA SILVA

PORTARIA N° 067 de 03 maio de 2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Regina Aparecida da Silva	
CPF: 023.663.569-78	RG: 7.004.293-2
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Participar da Oficina de Capacitação de Vacinadores para a Vacina da BCG.	
Veículo: Ônibus	Placa: indefinida
Saída: 04 de maio de 2022	Retorno: 06 de maio de 2022
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D5ED6827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº_025/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "aquisição futura e parcelada de sementes de aveia preta, destinados a distribuição aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras, visando a manutenção do Programa Municipal de Apoio à Bovinocultura do Departamento de Agricultura (conf. Lei Municipal nº 678/2022 de 18 de abril de 2022),", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Data de abertura dos Envelopes: 19/05/2022

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 03/05/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:EE4400B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2022 - RETIRA PERÍODO SUPLEMENTAR: VALDINEIA DE FÁTIMA LUNKES

PORTARIA Nº 069/2022
DATA: 03 de maio de 2022

SÚMULA: Retira período suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022

R E S O L V E

Art. 1º - Retirar a pedido, a partir desta data, período suplementar concedido a servidora VALDINEIA DE FÁTIMA LUNKES, ocupante do cargo de PROFESSORA HABILITADA, cargo de provimento efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido a servidora era de 20 (vinte) horas semanais conforme Portaria 019/2022.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de maio de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3A4DB032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2022 -RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II – PPMC II – Convênio 405/2021 SEAB/PR. CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 18 de maio de 2022, às 09:00 horas. O recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia 18 de maio de 2022. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 03 de maio de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BE14E06A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 1/2022

DECRETO Nº 01/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de equipamento e outras providências.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria em investimento para atender às necessidades do Fundo de Previdência Própria de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.340.009/0001-68, e o valor global a ser contratado é de R$ 8.155,68 (oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022 DE 03/05/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2022
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO
11.001.09.122.0031.2500 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
3.3.90.35.00.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de maio de 2022.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B1B29A70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E

ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 19 de maio de 2022, às 09:00 horas. O recebimento das propostas será realizado até as 15:00 horas do dia 18 de maio de 2022. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 03 de maio de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2AAEB2C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 20 de maio de 2022, às 09:00 horas. O recebimento das propostas será realizado até as 15:00 horas do dia 19 de maio de 2022. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 03 de maio de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:921E9385

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022 – PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 17/05/2022 (Terça-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço para eventual contratação de serviço de Locação de estrutura de festa, palcos, sanitários químicos, barracas, som, iluminação e prestação de serviço de inserção em rádio AM/FM, brigadistas e Pano de Segurança, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme descrito e especificado no anexo i do inStrumento convocatorio.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail:licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 03 de maio de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EE25FE59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/2022
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 17/05/2022 (terça-feira) às 14h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de preços para eventual aquisição de óculos, destinados como distribuição gratuita para a população carente deste município de São Pedro do Paraná, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 03 de maio de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CFB8AC0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 143/2022

DECRETO Nº 143/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 08 de dezembro de 2019, homologado pelo decreto nº EDITAL Nº 147/2019, de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor **DOUGLAS NAKADOMARI** 5º Colocado no concurso, portador do RG nº 6.402.922-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 030.838.979-44, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 2.569,51– (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e um centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D80862DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 46/2022

PORTARIA N.º 46/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/05/2022, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 10,00% aos funcionários:

RODRIGO MENDES DOS SANTOS – Matrícula nº 362
LUCILENE APARECIDA GOMES DA CUNHA – Matrícula nº 364
ALESSANDRA FERNANDES CLARO DA SILVA – Matrícula nº 366
CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON – Matrícula nº 367
VINICIUS MARTINELLI GOMES – Matrícula nº 368
SIMONE DA ILVA DE JESUS – Matrícula nº 369

Na ordem de 35,00% aos funcionários:

FLÁVIO CAVENAGHI – Matrícula nº 99

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 02 de maio de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E03D117E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) ROLOS DE BOBINA PARA IMPRESSORA MODELO ETIQUETA VOID 60X25X1 E 04 (QUATRO) UNIDADES DE RIBBON RESINA 110MMX74M.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 16/05/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 02 de maio de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria Nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:A0838EE1

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 76/2022, e a **adjudicação** do objeto é a **contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso ao banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e ata de registro de preços para servir de subsídio às contratações a serem realizadas por este setor para 12 (doze) meses,** sendo adjudicada a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** CNPJ nº 07.797.967/0001-95, localizada na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, nº 111 – Sala 1004, 10º Andar – Condomínio Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP: 81.200-526, Curitiba/Paraná, pelo preço total de **R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**.
Em, 03 de maio de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:65369722

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVO PARA FROTA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 17/05/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 03 de maio de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:9A699368

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das empresas **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING – EIRELI,** estabelecida à Avenida Beira Lago, nº 78 – Jardim Dona Diva, CEP: 86.150-000, Alvorada do Sul – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.547.487/0001-98 e, **CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP,** estabelecida à Rua Pavão, nº 540 – Jardim Bandeirantes, CEP: 86.703-250, Arapongas – Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 03 de maio de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 49.729,16 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EAF5DEF3

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 18/05/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 03 de maio de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro
(Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:A49BF704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
18º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 7,250, (sete reais e vinte e cinco centavos), para R$: 7,400, (sete reais e quarenta centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Aditivo de Reequilibrio conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 02 de maio de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:659D3757

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 125 /2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 125 /2021

Processo Inexigibilidade Nº 08/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 08/2021.**
CONTRATADO: SAMP AUTOVEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina - Pr – situada na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 31 – Jardim Vela Vista - Cep: 86.430-000 - fone 43 – 3534-4020 - e-mail: sampfiat@uol.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.066.800/0001-00, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Sidiney Aparecido de Oliveira, portador do C.P.F. nº 451.248.929-00, RG nº 3323200-4, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina - Pr. E o **Sr. Celso de Souza Schimidt,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina-PR,devidamente inscrito no e CPF: 089.848.329-87 e RG. n°: 833.968-6 SSP - PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 125/2021, até o dia 02/05/2023.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:46F2D111

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 124 /2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 124 /2021

Processo Inexigibilidade Nº 7/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 7/2021.**
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - Paraná, Av: Tiradentes – Bairro Jardim Jockei Club, 2.900, telefone 41 2103-2294/43 98827-0001 – email fiscal@pesa.com.br- CEP: 81.690-100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0003-47, neste ato representado pelo **Sr. Rogerio Macedo Borio,** brasileiro, maior,devidamente inscrito no CPF: 000.003.299-91 e RG. n°: 297467-3. Residente e domiciliado na **ROD BR-116- nº11807- KM 100 – CEP: 81.690-100 - CURITIBA- PR.**
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 124/2021, até o dia 02/05/2023.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FB786CDD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 112/2022

DECRETO Nº 112/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade aoServidor Sr. Ivanil Lopes de Souza matrícula nº 716-1 lotado no cargo de mecânico, referente ao período aquisitivo de 10/06/2012 a 09/06/2017 - período de fluência de 16/05/2022 a 13/08/2022.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:94B7A059

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 127/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 127/2021
Pregão Presencial Nº 43/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 43/2021.**
CONTRATADO: FRANCIANE A. STETISKI OLIVEIRA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr, à Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 671 - Centro - CEP: 84.290-000 – Telefone 43 98439-1446 – email ailtonprsouza@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.058.942/0001-38 - neste ato representada pela Srª. Franciane A. Stetiski Oliveitra de Souza, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 9.892.814-6 e C.P.F. nº 056.745.849-07, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 127/2021, até o dia 03/05/2023.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais). Referente ao contrato nº 127/2021. O aditivo de valor, justifica a continuidade dos serviços que irá manter o mesmo valor para mais 12 meses. Tendo assim uma economia siginificativa para o município.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B514F041

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146 /2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146 /2021

Pregão Presencial Nº 57/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 57/2021.**
CONTRATADA: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-Paraná, à Avenida Guilherme de Almeida, 150, Loja 03 - Parque Ouro Branco – CEP 860.42000-1,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.793.622/0001-78 - telefone 43 3338-7729 - e-mail -adipal@bol.com.br neste ato representada pelo Sr. Gilmar Santeli, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do R.G. nº 8.363.291 e C.P.F. nº 237.843.269-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 146/2021, até o dia 01/06/2023.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5E523681

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021
Pregão Presencial Nº 50/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 50/2021.**
CONTRATADO: V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Paraná, Avenida Castelo Branco nº 1.405-B, Centro - CEP: 84.285-000, e-mail contato@franet.com.br , telefone 43 3547-2062, inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo Sr. André Nunes de Oliveira, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 10434547-6 e C.P.F. 067.399.619-05, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 140/2021, até o dia 26/05/2023.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 74.000,55 (setenta e quatro mil e cinquenta e cinco centavos). Referente ao contrato nº 140/2021. O aditivo de valor, justifica pois é serviço contínuo e o aditivo trás economia para o município.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:63F7DF44

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICONº 30/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICONº 30/2022 E EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, CMH - Central de Medicamentos Hospitalares Eirele ME, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME, NOVA MEDICAMENTOS LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, RANGEL HOSPITALAR EIRELI, RCC Distr. de Medicamento e correlatos-Eirel, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** sendo o valor total do certame R$ 310.633,62 (Trezentos e Dez Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Sapopema Pr, 03/05/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:91A59FB3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2022

Pregão Eletrônico nº 30/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRS.
Aos trêsdias do mês de maiodo ano de **dois mil e vinte e dois**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da

empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rio do Sul – SC, a Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas,CEP: 89163-554 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, telefone (47)3520-9000, email-altermed@altermed.com.br, neste ato representado pelo Sr. Anacleto Ferrari, portador do R.G. nº 3R- 1.428.772/ SC e C.P.F. nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança - SC., doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

VALOR R$9.650,02(nove mil seiscentos e cinquenta reais e dois centavos)

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BFD6F653

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022

Pregão Eletrônico nº 30/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRS.
Aos tresdias do mês de maiodo ano de **dois mil e vinte e dois**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campo mourão – PR, a Rua Maria Olimpia, 37 a, Jardim izabel, CEP: 87.309-185 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, telefone (44) 38102776, Cavalli.medicamentos@gamail.com , neste ato representado pelo Sr. GIOVANA Cavalli Ronqui, portador do R.G. nº 13272055-0 SESP/PR e C.P.F. nº 081.561.389-02, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - Paraná.doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

Valor R$: 31.962,50 (trinta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6A69E446

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°04/2022

Pregão Eletrônico nº30/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRS.
Aos tresdias do mês de maiodo ano de **dois mil e vinte edois**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema –PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº03.652.030/0003-32, Com sede e foro na cidade de Chapeco-SC, áRua: AC Florenal Ribeiro, nº1551-D-, telefone 54-35232700email centermedisc@centermedi.com.br,** devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª**Edivar Szymanski**, Brasileiro,CPF: nº 670.481.290-34 e RG: nº 505.113.296-6,residente e domiciliado na cidade de Barao de Cotegipe-RS. doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Eletrônico nº30/2022**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

Valor R$720,00(setecentos e vinte reais)

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6E8F6BCD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°052022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°052022

Pregão Eletrônico nº30/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS,* PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRS.
Aos tresdias do mês de maiodo ano de **dois mil e vinte e dois**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema –PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas – PR, a Rua Pavão , 540, Jardim Bandeirantes CEP: 86.703-250 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, telefone (43) 3252-9947, cirnossasenhora@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla portador do R.G. nº 8.974.792-9 SESP/PR e C.P.F. nº 055.146.079-25, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - Paraná,doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS,* PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Eletrônico nº30/2022**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

Valor R$7.757,45(sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:362F26F7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022

Pregão Eletrônico nº30/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS,* PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRS.
Aos tresdias do mês de maiodo ano de **dois mil e vinte e dois**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema –PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ Nº 23.228.076/0001-74, Com sede e foro na cidade de Maringá, á Rua: Doutor Mario Clapier Urbinatti, nº 1434 - Jardim Canadá, telefone 44 3255-3774 emailanna@cmhfarmaceutica.com.br,** devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº Leandro Rossoni, brasileiro, maior, empresário portador do CPF nº 068.074.369-39, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Pr,doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS,* PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Eletrônico nº30/2022**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

R$81.010,65 (oitenta e um mil dês reais e sessenta e cinco centavos)

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9340B98E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022

Pregão Eletrônico nº 30/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS,* PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRS.
Aos tresdias do mês de maiodo ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.566.711/0001-81, Com sede e foro na cidade de Toledo-PR, á Rua: Luiz segundo Rossoni, nº 315- Centrotelefone 45-2035-6034email kellyribasdocouto@hotmail.com,** devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª**kelly Hariadine dos santos Ribas do Couto**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS,* PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o

Edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

VALOR R$1.700,00(um mil e setecentos reais)

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FCB82305

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2022

Pregão Eletrônico nº 30/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRS.
Aos tresdias do mês de maiodo ano de **dois mil e vinte e dois**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Alvorada do Sul–Parana, Av Beira Lago, 78, Bairro Jardim Dona Diva, CEP:86.150-000 – telefone: 43) 3157-10551/1082 – email: alvorada_med@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.547.487/0001-98 neste ato representada pelo Sr. Luan Henrique Antunes, maior, portador do R.G. nº9615532-8/ SESP/PR e C.P.F. nº 082.263.989-08, residente e domiciliado na cidade de Cambe – Parana. doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

VALOR R$8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais)

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A8BAC6BF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2022

Pregão Eletrônico nº 30/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRS.
Aos tresdias do mês de maio do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 10.596.721/0001-60, Com sede e foro na cidade de Bela Vista do Paraiso-Pr, á Rua: Gecy Fonseca, nº 839– Jardim Elisa, CEP: 86.130-000, telefone 43-3242-3333email leonardo@mghospitalar.com.br,** devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/SrªLeonardo Henrique Geogini,CPF: 047.158.999-30 e RG: 8.925.391-8,doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

VALOR R$29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais)
O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:09376DFD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10/2022

Pregão Eletrônico nº30/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRS.
Aos tresdias do mês de maiodo ano de **dois mil e vinte e dois**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema –PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME**, pessoa jurídica

de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, situada na av. Carlos Gomes, 434 – sala comercial zona 05-Centro - CEP: 87.015-200 – Fone: 44-3040-3818- e-mail: medicamentos@marymed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63, neste ato representado pelo Sra. Maryvone Aparecida Perón Buosi, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº. 4.384.553-57 SSP-Pr e C.P.F. nº. 249.664.478-79, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR.doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Eletrônico nº30/2022**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

VALOR R$18.599,50 (dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4C2ACD09

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2022

Pregão Eletrônico nº 30/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRS.
Aos tresdias do mês de maiodo ano de **dois mil e vinte e dois**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.365.113/0001-78, Com sede e foro na cidade de Pato Branco, á Rua: Genuíno Piacentini, nº 59– Santa Terezinha, telefone 46-2604-0153email licitacao@novamedicamento.com.br,** devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/SrªFabiane Tesser Rebonatto,CPF: 029.408.729-02 e RG: 7.601.012-9doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

VALOR R$1.557,00 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais)

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B80636F1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2022

Pregão Eletrônico nº 30/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRS.
Aos tresdias do mês de maiodo ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PONTAMED FARMACEURICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - Pr, situada na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 – cara-cara - CEP: 84.032-300 – Fone: 42-2101-5151- e-mail: pontamed@pontamed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Fernando Parucker da silva, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 188.527 SSP-Pr e C.P.F. nº. 248.710.109-10, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR,doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

VALOR R$54.140,00 (cinquenta e quatro mil cento e quarenta reais)

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:98E147AC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2022

Pregão Eletrônico nº 30/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRS.
Aos tresdias do mês de maiodo ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.355.394/0001-51, Com sede e foro na cidade de Curitiba-Prá Rua: Jose Ferreira Barros, nº 89– Vila Fanny, CEP: 81.030-320, telefone 41-3246-3376email licitacoes1@prohosp.com.br,** devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/SrªNilton Renato Gonçalves Alves, CPF: 238.029.360-00 e RG: 201.455.344-6, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

VALOR R$3.062,00 (três mil sessenta e dois reais)

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BCF8D697

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2022

Pregão Eletrônico nº 30/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRS.
Aos tresdias do mês de maiodo ano de **dois mil e vinte e dois**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba - Pr, situada na Rua João Amaral de Almeida, 100 – Bairro Cidade Industrial - CEP: 81.170.520 – Fone: 41 3052-7900 - e-mail: financeiro@promefarma.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Elcio Luis Bordignon, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 5.591.020-0 e C.P.F. nº. 972.234.769-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR,doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

VALOR R$17.463,50 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5013FB5D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°15/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°15/2022

Pregão Eletrônico nº30/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRS.
Aos três dias do mês de maiodo ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema –PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RANGEL HOSPITALAR EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá– PR, a Av: Joaquim Duarte Moleirinho, 3501, Jardim Itália, CEP: 87.060.676 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.907666/0001-00, telefone (44) 3034-0262, licitacao.vyp@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. Marcel Pereira Rangel, portador do R.G. nº 8.970.226-7 e C.P.F. nº 048.752.289-37, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Paraná,doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Eletrônico nº30/2022**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

VALOR R$1.000,00(um mil reais)

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:281C0C80

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2022

Pregão Eletrônico nº 30/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRS.
Aos tresdias do mês de maiodo ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RCC-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 00.358.519/0001-46, Com sede e foro na cidade de Porto Alegre- Rsá Rua: Buarque de Macedo, nº 296– São Geraldo, CEP: 90.230-250, telefone51-3208-0808email bommed@bommed.com,** devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/SrªRegina Celia da Cunha, CPF: 577.154.750-68 e RG: 802.926.584-3, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

VALOR R$4.200,00(quatro mil e duzentos reais)

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5546F1D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172022

Pregão Eletrônico nº 30/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRS.
Aos tresdias do mês de maiodo ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, Com sede e foro na cidade de Curitiba-PRá Rua: Anita Ribas, nº 410– Hugo Lange Bacacheri,CEP: 82.520-610telefone 41-3028-2375email contato.pr@somahospitalar.com.br,** devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/SrªPedro Antônio Lapnscki,CPF: 168.237.020-87 e RG: 11922162.doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

VALOR R$28.916,00 (vinte e oito mil novecentos e dezesseis reais)

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1F079863

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°18/2022

Pregão Eletrônico nº30/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRS.
Aos trêsdias do mês de maiodo ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema –PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, situada na Avenida Paul Harris, 100 – Centro - CEP: 96.810-408 – Fone: 51 3715-1296 / 51 2109-7000 - e-mail: guilherme@audicon-rs.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.106.005/0001-80, neste ato representado

pelo Sr. Fernando Henrique Mossmann, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 10.237.439-31 e C.P.F. nº. 407.563.940-15,doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS,* PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Eletrônico nº30/2022**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

VALOR R$10.500,00 (dês mil quinhentos reais)

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B965FA28

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 136 /2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 136 /2021

Pregão Nº 49/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 49/2021.**
CONTRATADO: RODHIER FERRAZ FARIAS - MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema Pr. Av. Manoel Ribas, 1057 - Centro, telefone 43 984070947, email rodhiers17@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 39.731.703/0001-25, neste ato representada pela Sra. Rodhier Ferraz Farias, brasileiro, maior, portador do RG: nº 13.505.499-2 SSP-PR, CPF: 128.999.619-93, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 136/2021, até o dia12/05/2023.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D2F0E0F3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADOnº 31/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*Nº 31/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante

CONTRATADA: GLEICIANE DE JESUS BRIZOLA DE ALMEIDA
CPF sob nº 072.912.329-45
Objeto: Prestação de ServiçosdeProfessor carga horária de 20hrs semanais **Contrato:** até final do ano letivo, sem prorrogação

Sapopema, 02/05/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

GLEICIANE DE JESUS BRIZOLA DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F28F881B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 113/2022

DECRETO Nº 113/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear aSrª GLEICIANE DE JESUS BRIZOLA DE ALMEIDA, CPF nº 072.912.329-45 para exercer a função de Professorna Escola do Campo Nossa Senhora Aparecida, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 001/2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 02/05/2022.

Sapopema, 03 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:03FAD0EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº014/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

DO OBJETO:-

1.1. A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a realização de consultas

clínicas ocupacionais e exames complementares, com o subsídio prévio do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) aos colaboradores indicados pela Administração, em atendimento aos ditames da Norma Regulamentadora n° 07 (NR-07) do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme disposições e especificações contidas no anexo à este Edital.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30rnin as 11h30 e das 13h às 17h30min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ficando em aberto pelo período de 12 (doze) meses.

03. DO VALOR:-

03.1 - Estima-se o valor total global **R$ 53.268,19** (cinqüenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "licitacoes.senges@hotmail.com" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 03 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:95658052

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROCURADOR.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 001/2019, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.	CLASSIFICAÇÃO
André Ricardo Hermida de Aguiar	2.850.242	15/10/1988	2º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1C6F2AEB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição nº. 2505, páginas 344 e 345, de 27/04/2022 deste Diário Oficial, foi publicada a Lista de Deferimento do Programa Auxílio Transporte Universitário. Esclarece-se que a presente publicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido, ao ser digitado errado o nome dos estudantes contemplados pelo auxílio, portanto, corrige-se os nomes conforme descrito abaixo:

ONDE se LÊ:	LEIA-SE:
Andressa Gasparato Linhares	Andreza Gasparato Linhares
Emily Thalita da Silva Claudino	Emilyn Thalita da Silva Claudino
Flavia Roberts Silva Pinto	Flávia Roberta Silva Pinto
Flávia Trindade dos Santos	Flávia Teixeira dos Santos
Monique Jardim Santos	Monike Jardim Santos
Myllena Renata Brisola de Almeida	Myllena Renatta Brisola de Almeida

Sengés/PR, 03 de maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:AE042B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04 /2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova a Prestação de Contas Parcial do Incentivo VI do Programa Família Paranaense, referente ao primeiro semestre do ano de 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 29 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Incentivo VI do Programa Família Paranaense, referente ao segundo semestre do ano de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 29 de março de 2022.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1B5FEB03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 081, DE 03 DE MAIO 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3130/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 4.0.00.00.00.00 01107 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01107 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01107 APLICAÇÕES DIRETAS
156 - 4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superavit financeiro na fonte 107.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:45EDA62E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 091 /2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Colocar a disposição do Departamento de Assistência Social o servidor municipal **Antonio José Rodrigues Neto Tavares da Silva** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 840.750.749-00.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta, revogando a Portaria nº 001/2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 02 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:67D20CF2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	36/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/05/2022
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para contratação de empresa especializada em instalação e funcionamento de um parque de diversões, durante a realização dos festejos alusivos aos 88 anos de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI
CNPJ/CPF: 00.938.752/0001-06

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de Parque de Diversões para os dias 02,03,04 e 05 de junho de 2022, contendo 8 tipos de brinquedos - Conforme Termo de Referência.	serv	1,00	45.900,00	45.900,00

Valor Total Homologado- R$ 45.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DAF809EA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 17 de maio de 2022, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 09/2022 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Empresa especializada para atuação de plantão médico internista/especialista no Hospital São Lucas. Médico psiquiatra para atuação nas Unidades Básica de Saúde do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:E64669A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal e os Membros da Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Utilidade Pública da Câmara Municipal, em atendimento ao § 5.° do artigo 36 da Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **16 DE MAIO DE 2022**, às **20h 15min**, nas dependências desta Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, nesta cidade. Na Audiência Pública o Secretário Municipal de Saúde apresentará nesta Casa Legislativa, RELATÓRIO detalhado referente ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022, contendo e demonstrando, dentre outros, dados e informações sobre: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período e na execução do Plano de Saúde deste Município; II – auditorias porventura concluídas/realizadas ou iniciadas/em fase de execução no período, e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de

serviços públicos na rede assistencial – própria/contratada/conveniada (cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação). A Audiência Pública será dirigida pela e realizada perante a Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Utilidade Pública. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento do RELATÓRIO apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, em 02 de maio de 2022.

MARCELO ACORDI

GERÔNIMO TASIOR

INÊS A. FERREIRA

ALEXANDRO A. PIRES

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:625B1B06

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos do § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.° 101, de 04 de maio de 2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", EXPEDE o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONVIDANDO todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no dia **23 DE MAIO DE 2022**, às **20h 15min,** nas dependências da Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, nesta cidade. Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022, perante os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento da avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao primeiro quadrimestre do exercício de 2022.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

ALEXANDRO ALVES PIRES,
Presidente

JOSÉ CARLOS SALAPATA,
Relator

GERÔNIMO TASIOR,
Membro

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:38C22AC1

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019

Pelo presente, a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.774.560/0001-28, representada por seu Vereador Presidente, MARCELO ACORDI, e a empresa DIGY SAT, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.212.283/0001-59, por sua representante legal, nos termos da CLÁUSULA QUINTA do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019, firmam entre si este **TERMO ADITIVO** na forma das CLÁUSULAS que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO ADITIVO atém-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica por meio deste TERMO ADITIVO PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO EM 2 DE MAIO DE 2019 entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e a empresa DIGY SAT PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 03 DE MAIO DE 2022 A 02 DE MAIO DE 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: O PREÇO TOTAL (VALOR TOTAL) a ser pago pela CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES a empresa DIGY SAT no período de 03 DE MAIO DE 2022 A 02 DE MAIO DE 2023 será definido em TERMO DE APOSTILAMENTO, por depender da variação do índice IGP-M do mês de abril, que ainda não foi divulgado.
CLÁUSULA QUARTA: FUTURAS PRORROGAÇÕES DO CONTRATO: continuam sendo possíveis, a critério exclusivo da CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e legislação correlata.
CLÁUSULA QUINTA: Demais cláusulas do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019 permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem de acordo, firmam este TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Empresa

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:82FFD525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 128/2021 DE 30/08/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA AGACIR FOGAÇA EIRELI -ME, PREGÃO 31/2021. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 128/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 128 de 30/08/2021, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEM CONTRATADO,** O OBJETO é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Universitário e Ensino Técnico, o acréscimo do valor do quilometro rodado do lote 03 em R$ 1,19 (Um real e dezenove centavos), passando de R$5,90 (Cinco reais e noventa centavos); para o valor de

R$7,09 (Sete reais e nove centavos). Impactando em um reajuste contratual geral de R$ 10.830,42 (Dez mil e oitocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 128 de 30/085/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço dos combustíveis, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 28 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EFDB9843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS,** para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Saúde de Teixeira Soares**.**

CONTRATADA: VALDECIR MEZADRI 06109916986, inscrita no CNPJ Nº 16.543.242/0001-61, com sede Rua Souza Naves, 1530- Vila Nova, CEP: 84.530-000 na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 11.830,00 (Onze mil e oitocentos e trinta reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 02 de maio de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:326C9C06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS ESCOLARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS E FUNCIONARIOS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.

ADJUDICADA: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 01.194.890/0001-82, com sede RUA NICOLAU CAVON 160 SALA 02, CEP: 89560-000, CENTRO, na Cidade de VIDEIRA/SC.

R$148.699,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais).
FISCAL DE CONTRATO: Srª SIMONE FERNANDA W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7FF65A15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 108/2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pela Prefeito Municipal, Senhor **Lucinei Carlos Thomaz**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO, em caráter de exclusividade.

CONTRATADA: **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 41.886.613/0001-55, com sede na Rua Alexander Fleming, 2194 – Pavimento 4, Anexo Biopark, Aréa rural de Toledo, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 7.000,00 (Sete mil reais e oito centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 02 de maio de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DDABE35D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria **Nº 109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 01.194.890/0001-82, com sede RUA NICOLAU CAVON 160 SALA 02, CEP: 89560-000, CENTRO, na Cidade de VIDEIRA/SC.

R$148.699,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 29 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CCCF5D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N° 226/21 ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n°09/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO COM FORNECIMENTO DE ARQUIVO DIGITAL E AEROLEVANTAMENTO COM DRONE COM GERAÇÃO DE ORTOFOTOS.
CONTRATADA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, com sede à Rua inscrita no CNPJ Nº 26.162.488/0001-47, com sede em Rua João Ribeiro dos Reis, 473, sala 2, Centro, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO COM FORNECIMENTO DE ARQUIVO DIGITAL E AEROLEVANTAMENTO COM DRONE COM GERAÇÃO DE ORTOFOTOS equivalente a um adicional de 25 (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 21.000,00 (Cinquenta e três mil e setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

Teixeira Soares (PR), 02 de maio de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D3E3A76D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas e CMEIS Municipais com Recursos da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: Agrotins Comercial Agricola Eireli, inscrita no CNPJ Nº 25.304.439/0001-39, com sede na Avenida Francisco Kitano, Nº93, Parque Industrial, CEP: 86806-385, Zona Norte, Apucarana/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas e CMEIS Municipais com Recursos da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – Anexo I conforme Edital de Pregão nº 23/2021 e anexos, até o dia 22 de abril de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 20 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:96B3ADAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas e CMEIS Municipais com Recursos da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME, inscrita no CNPJ Nº 21.782.356/0001-02, com sede na Rua GUGLIELMO MARCONI, Nº 120, BAIRRO ALTO-Curitiba/PR- CEP82820-25.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas e CMEIS Municipais com Recursos da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – Anexo I conforme Edital de Pregão nº 23/2021 e anexos, até o dia 22 de abril de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 20 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:128E180E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas e CMEIS Municipais com Recursos da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.159.018/0001-52, Rua ARGEMIRO DE PAULA, Nº 964, SALA 01: CENTRO - Rebouças/PR - CEP 84550-000.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas e CMEIS Municipais com Recursos da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – Anexo I conforme Edital de Pregão nº 23/2021 e anexos, até o dia 22 de abril de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 20 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E7A2DD1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O reequilíbrio econômico financeiro para o ETANOL é no valor a menor unitário de R$ 0,60 (sessenta centavos) por litro, passando assim de R$5,72 (Cinco reais e setenta e dois centavos) por litro, para R$6,32 (Seis reais e trinta e dois centavos) por litro, correspondente a um reajuste a maior de R$3.733,32 (Três mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares-PR, 29 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3B75FA68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 78/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 04/18.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CAMPANHAS E PUBLICIDADE LEGAL (ATOS OFICIAIS), INFORMATIVOS E ORIENTAÇÃO SOCIAL, BEM COMO MATERIAL GRÁFICO.
CONTRATADA: M. K2 AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Sete de Setembro, N°800, 8º Andar – Sala 01 _ CEP: 84.101-350, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 28.104.141/0001-73, Inscrição Estadual sob nº 41208607009.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de prestação de serviços técnicos especializados de publicidade e comunicação através de veículos de divulgação, compreendendo o estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação, veiculação, organização e controle de programas, serviços, campanhas de caráter educativo, campanhas e publicidade legal (atos oficiais), informativos e orientação social, bem como material gráfico**,** conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018 e anexo, até o dia 21 de maio de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.
.

Teixeira Soares, 21 maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B9351483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 09/2019.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIA SOCIAL E PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME CNPJ: 24.042.809/0001-44, com sede a Rua Sete de Setembro, 170, Centro- CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná neste ato representada por ADRIANO VITORIANO, RG 6.991.399-7, CPF 028.231.939-52.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 74/2019 até o dia 11 de abril de 2023, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 06 de maio de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:84C4A14C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 76/18.

DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 05/18.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: IPIRANGA DO SUL TRANSPORTES LTDA ME, com sede à Rua Rua Principal, s/nº – Bairro Vila Rainha – CEP: 84.450-000, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.817.941/0001-61.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 76/2018 até o dia 22 de abril de 2023, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 20 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2904B0ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 243/2019

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES inscrita no CNPJ Nº 25.195.083/0001-42 com sede na Rua Miguel Kmita, 17

– Maria Anizia - CEP: 84.630-000, na Cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná.
Objeto: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 95/2019, aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 29 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0059DD55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.347.642/0001-73, com sede à Rua da Liberdade, n° 302, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 45.785,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

2) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ Nº 97.546.883/0001-71, com sede a Rua Alfredo Brufen nº 473, Centro - CEP: 84530-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 31.562,00 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 03 de maio de 2022

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.347.642/0001-73, com sede à Rua da Liberdade, n° 302, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 45.785,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

2) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ Nº 97.546.883/0001-71, com sede a Rua Alfredo Brufen nº 473, Centro - CEP: 84530-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 31.562,00 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 03 de maio de 2022

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FC78F270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022 PREGÃO PRESENCIAL 20/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ Nº 97.546.883/0001-71, com sede a Rua Alfredo Brufen nº 473, Centro - CEP: 84530-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 31.562,00 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. REGINALDO JESUS RAMOS, CPF 030.590.289-07

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:13EEBC08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022 PREGÃO PRESENCIAL 20/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.347.642/0001-73, com sede à Rua da Liberdade, n° 302, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 45.785,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. REGINALDO JESUS RAMOS, CPF 030.590.289-07

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9AF77409

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1178, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR ANDRE LUIS MARTINS, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Protocolo n° 9627 de 26 de abril de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado a pedido o servidor ANDRE LUIS MARTINS, portador da CI RG nº 12.906.995-3 SSP/PR e CPF nº 091.450.029-59, do cargo efetivo de Agente de Serviços, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir de 02 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F866CE6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1162, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR CESAR DE ANDRADE, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Protocolo n° 9516 de 13 de abril de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado a pedido o servidor CESAR DE ANDRADE, portador da CI RG nº 13.079.524-2 SSP/PR e CPF nº 093.317.699-62, do cargo efetivo de Agente de Serviços, a partir de 14 de abril de 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir de 14 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:02B2C431

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1164, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDORA ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 06/2022 de 25 de abril de 2022, emitida pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares,

DECRETA:

Art. 1ºFica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria por Invalidez Permanente, a servidora "LIANE DE LOURDES COSTA HENTGES", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 25 de abril de 2022.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 25 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E5BFC2E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1157, DE 11 ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 01/2022 de 11 de abril de 2022, emitida pelo Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares,

DECRETA:

Art. 1ºFica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária por idade, o servidor "WILIAN SCHARNESKI", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 11 de abril de 2022.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 11 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4705BE89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1156, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANILDA MUZEKA, DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Protocolo n° 9334 de 30 de março de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido a servidora MARIA JOSE DE JESUS REBELO GORT, portadora da CI RG nº 7.002.869-7 SSP/PR e CPF nº 029.992.959-01, do cargo de Professor de Educação Infantil - PSS, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:33B1E74E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1163, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DO SERVIDOR LUIZ CESAR SCHUMANSKI KULLER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOa Certidão de Óbito, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná,

DECRETA:
Artigo 1º. Exonerar em virtude de falecimento LUIZ CESAR SCHUMANSKI KULLER, portador da CI RG nº 3.282.503-2 SSP/SP e CPF nº 409.826.459-53, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, símbolo de vencimento CC-4, lotado na Secretaria de Industria, Comércio e Turismo, a partir de 15 de abril de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:206C3C04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164/2022

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerido no Protocolado sob nº 9515 de 13 de abril de 2022 e nos termos do Artigo 134, Parágrafo 1°, da Lei Municipal n° 1609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares)

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Licença sem vencimentos, do servidor **CESAR DE ANDRADE,** matrícula n° 1537-1,ocupante do cargo de Agente de Serviços, do quadro de provimento efetivo ,lotado na Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia, concedida através da Portaria n° 103/2021 de 30 de novembro de 2021, a partir de 13 de abril de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E993CE81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.177, DE 24 DE ABRIL DE 2.022

DECRETO Nº 1.177, DE 24 DE ABRIL DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM VIGÊNCIA DE 25/04/2.022 ATÉ 24/04/2.024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido no disposto na Lei Municipal nº 1.088, de 31 de agosto de 2.000,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Educação CME, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.088 de 31 de agosto de 2000, com os seguintes membros:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Simone Baumel Tullio;
Suplente: Eliane Maria Roos Matte.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:
Titular: Alyson Platini Xavier Przybysz de Souza;
Suplente: Reginaldo de Jesus Ramos.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Luana Mayara Duarte de Oliveira;
Suplente: Cecília de Fátima Antunes Weber.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: André Leonardo Schapuis;
Suplente: Rodrigo Chaves de Lima.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO:

Titular: Maiara Fernanda Christ dos Santos;
Suplente: Bruno Mamud.
REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:
Titular: Vereador da comissão de Educação;
Suplente: Vereador da comissão de Educação.
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:
Titular: Doraci Varlan;
Suplente: Aretusa Ruppel Sklarski.
REPRESENTANTE DOS DIRETORES MUNICIPAIS E ESTADUAIS:
Titular: Daiane Rossana Heinen;
Suplente: Estela Virgínia Barbato Mendes.
Titular: Cândida Lúcia dos Anjos Barbosa;
Suplente: Claudinei de Souza.
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS:
Titular: Neusa Cristiane Marchinski Gomes;
Suplente: Jocieli Sander Mendes Acordi.
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Fabiana Iora Braganhol;
Suplente: Andréia Costa Miranda.
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL:
Titular: Jessica de Souza;
Suplente: Karina Fogaça Mendes.
Art. 2º A comissão está vigente com pleno uso de suas atribuições e funções, de 25 de abril de 2.022 até 24 de abril de 2.024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:D3B0E585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 400/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal, Artigo 198, Inciso III da Lei Municipal nº 001/2005 de 15/06/2005, que estabelece o Regime Jurídico Único do Município de Terra Boa e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **ANTONIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, com proventos proporcionais correspondentes a 33,36 (trinta e treis vírgula trinta e seis por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$:-415,13(Quatrocentos e quinze reais e treze centavos) nos termos do Processo nº 11/2022.

Parágrafo Único - Fica garantido a servidora aposentada o direito à percepção dos proventos de valor igual a um salário mínimo vigente no País.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 2 dias de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A42201C2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 401/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal, Artigo 198, Inciso III da Lei Municipal nº 001/2005 de 15/06/2005, que estabelece o Regime Jurídico Único do Município de Terra Boa e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **MARIA REGINA ROSOLEN GALETTI**, ocupante do cargo de PROFESSORA, Padrão I, com proventos correspondentes a 73,37% (setenta e treis vírgula trinta e sete por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$:-1.579,25 (Hum mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) nos termos do Processo nº 12/2022.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 2 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F27D6AC4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 402/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 3º da EC 47/2005, combinado com o Artigo 39, da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva da Prefeitura do Município de Terra Boa, senhora **MARA CRISTINA DE PAULA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 3.157,88 (Três mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 013/2022.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 3 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9A06479F

GABINETE
LEI COMPLENTAR N.º 03/2022

Autoriza a Subdivisão e a Incorporação ao Perímetro Urbano de Área de Terras ao Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a subdivisão e a incorporação ao perímetro urbano a área de terras de 0,02971 hectares iguais a 297,10 metros quadrados, destacado do Lote n.º 220-C da Gleba do Patrimônio de Terra Boa, que se destinará para o alargamento da Rua Olimpio Martarello, com as seguintes divisas e confrontações: *Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na lateral da rua Marialva e divisa do Lote de Terras n.º 220-C-1, segue pela lateral da referida rua Marialva no rumo SE 71º47'00'' NO numa distância de 6,80 metros até um marco cravado na divisa do prolongamento da rua Olímpio Martarello, daí segue confrontando com o referido prolongamento da rua Olímpio Martarello com dois rumos e distâncias: Primeiro no rumo SE 11º19'00" NO numa distância de 48,97 metros, segundo no rumo SE 70º21'00" NO numa distância de 14,67 metros até outro marco cravado na divisa da Data n.º 14 (Área Institucional) da Quadra n.º 01 do Jardim Vale do Ipê, deste segue confrontando com parte da Data n.º 14 (Área Institucional) numa distância de 17,54 metros até outro marco cravado na divisa com o Lote n.º 220-C-1 (Gleba Patrimônio Terra Boa), deste, segue confrontando com o referido Lote n.º 220-C-1 com dois rumos e distâncias: Primeiro no rumo NO 40º09'58" SE numa distância de 28,07 metros, segundo no rumo NO 16º40"13' SE por 53,05 metros até o marco inicial da descrição do perímetro.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 03 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4203EC98

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2022

Altera o artigo 12, caput e acrescenta o parágrafo 3º, todos da Lei Complementar 005/2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Altera o artigo 12, *caput*, bem como acrescenta o parágrafo 3º, todos da Lei Complementar n.º 005/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Terra Boa, e dá outras providências, passando a conter as seguintes redações:

Art. 12. As áreas institucionais dos empreendimentos (Parcelamento do Solo), deste Município de Terra Boa, deverão obrigatoriamente serem doadas ao Município num percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento), em relação à área total a ser loteada. A porcentagem em questão refere-se ao arruamento e áreas edificáveis, desde que no mínimo 7% (sete por cento) sejam edificáveis.

§3º. Quando as áreas de ruas somadas ao 7% (sete por cento) das áreas institucionais edificáveis, não atingir os 35% (trinta e cinco por cento), esta deverá ser completada com áreas edificáveis até atingir o limite de 35% (trinta e cinco por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Município de Terra Boa, aos 03 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:43AB9C5E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 37/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 37/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) NELSON APARECIDO FERRETE inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.598.055/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 46.040,00 (quarenta e seis mil e quarenta reais).

2) J I PEIXOTO TERRA BOA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.076.579/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.760,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta reais).

3) LAIS APARECIDA CARDOSO 09330670970 inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.599.798/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.034,00 (nove mil e trinta e quatro reais).

Terra Boa, 03 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E63BA08E

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO PE 33-2022

A Sra. Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO sob n° 33/2022, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTIVO: VEÍCULO VAN, MODELO SPRINTER VAN 416 15 + 1 (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) – DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021, foi declarada **FRACASSADA**, empresa participante não atendeu item 8.4 do edital.

Terra Boa – Pr., 03 de maio de 2022.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:24E559B9

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO PE 34-2022

A Sra. Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO sob n° 34/2022, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULO AUTOMOTIVO: VEÍCULO VAN, MODELO SPRINTER VAN 416 15 + 1 (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) – DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021, foi declarada **DESERTA**, sem empresas interessadas.

Terra Boa – Pr., 03 de maio de 2022.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2ABE71FC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2022
REF: PREGÃO N° 37/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: NELSON APARECIDO FERRETE, CNPJ nº 11.598.055/0001-61, com sede RUA MARIALVA, 1005, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NELSON APARECIDO FERRETE, CPF: 772.277.359-15, carteira de Identidade nº 5.662.863-0, residente e domiciliado a RUA RUA MARIALVA, 1005, ZONA UM, CEP: 87.240-000, Terra Boa, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 46.040,00 (quarenta e seis mil e quarenta reais) (quarenta e seis mil e quarenta reais), valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03 de maio de 2022, com vencimento até 02 de maio de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DBF79011

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2022
REF: PREGÃO N° 37/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: J I PEIXOTO TERRA BOA, CNPJ nº 11.076.579/0001-92, com sede RURAL RECANTO VERDE, 06, PROPRIEDADE RURAL, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE IVALDO PEIXOTO, CPF: 571.043.609-72, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA DOS IPES, S/N, V. R. RECANTO VERDE, CEP: 87.240-000, Terra Boa, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 19.760,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta reais) (dezenove mil, setecentos e sessenta reais), valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03 de maio de 2022, com vencimento até 02 de maio de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:99A7396D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 102/2022
REF: PREGÃO N° 37/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LAIS APARECIDA CARDOSO 09330670970, CNPJ nº 43.599.798/0001-42, com sede RIO DE JANEIRO, 135, ORLANDO PERARO, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LAIS APARECIDA CARDOSO, CPF: 093.306.709-70, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA RIO DE JANEIRO, 135, ZONA DOIS, CEP: 87.240-000, Terra Boa, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 9.034,00 (nove mil e trinta e quatro reais) (nove mil e trinta e quatro reais), valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03 de maio de 2022, com vencimento até 02 de maio de 2023, podendo ser

prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6B2C1DFA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 57/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de tela de segurança (anti-passaros e rede de proteção para laterais da quadra) em atendimento a Secretaria de Esportes.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 19 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**

Em, 03/05/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:922B8A27

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°04/2021 CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 473/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de Iluminação no Estádio Municipal Ailton José dos Reis, conforme emenda parlamentar 202140740001**.**

CONTRATADA: **A R Z INDUSTRIA DE LUMINÁRIAS E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação do Departamento de Engenharia, aditivar o prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C9BF2DBA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 38/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 38/2022**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.686.037/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.990,00 (dezessete mil, novecentos e noventa reais).

Terra Boa, 03 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:40DD5130

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO A CONCORRÊNCIA N°05/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 239/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na estrada Andico e Avenida dos trabalhadores, conforme, Convenio Nº 066/2020, celebrado com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística- SEIL.

CONTRATADA: **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 03/07/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:42001A90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 393/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **LUIZA TEREZA RAMALHO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/05/2022** a **29/07/2022.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de maio de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1DA2CE9D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 394/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **SERGIO APARECIDO LOPEZ** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/05/2022** a **30/07/2022.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de maio de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CE9B959D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **AMANDA RICHART QUEREMOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/05/2022** a **31/05/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de maio de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2AE7390E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/05/2022** a **11/05/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de maio de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:374CBB13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 47, da Lei Municipal nº 1.436/2017,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER Gratificação de 05% (cinco por cento) a Professora **TAYNARA APARECIDA DA SILVA** calculado sobre o seu vencimento pela docência a aluno com deficiência na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADRIANO FRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º A Função Gratificada terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de abril de 2022. .

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:68FD11B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA GOMES,** servidora desta Prefeitura do

Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **21/04/2022** a **17/10/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/04/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de maio de 2022.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C3E4F439

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA GOMES,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de abril de 2022.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BF1EC823

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/2022

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020,

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO – ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato
TEISE LEONARDO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ABB3ED05

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 404/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 29/04/2022, o Senhor **ANDERSON APARECIDO DA SILVA WILCZAK**, portador do RG nº 9.425.932-0 SESP/PR do cargo que ocupa de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÕES COMUNITÁRIAS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2B158901

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 158/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **CASSIANA RENATA ALVES BORSATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Enfermeira, do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/02/2018 a 15/03/2018**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/02/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de fevereiro de 2018.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FD7787F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 559/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **CASSIANA RENATA ALVES BORSATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Enfermeira, do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/09/2018 a 28/09/2018**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de setembro de 2018.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DE1D5E8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **CASSIANA RENATA ALVES BORSATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/08/2019 a 03/09/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de agosto de 2019.

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3019C5DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **CASSIANA RENATA ALVES BORSATO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Enfermeira referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/10/2019 a 12/11/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de outubro de 2019.

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E94191D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **CASSIANA RENATA ALVES BORSATO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/01/2020 a 27/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AC927093

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **SERGIO ROBERTO BENEDET** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, sendo 20 dias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e 10 dias referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/03/2021 a 05/04/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/03/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de março de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:85A5B42B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **CASSIANA RENATA ALVES BORSATO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRO referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/07/2021 a 04/08/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/07/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de julho de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8FB43F9D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **MARINA MONTEIRO DA ROCHA DE SOUZA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/09/2021 a 07/10/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de setembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F1E3CD6A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à (o) Senhor (a) **SERGIO ROBERTO BENEDET** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, sendo 20 dias referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e 10 dias referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/03/2022 a 02/04/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de março de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:070307A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 29/2022 - SME

A Secretaria Municipal de Educação de Terra Boa-PR, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n.º 02 e n.º03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade n.º 145/2022-NRE Cianorte,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar** do município de Terra Boa-PR, com a oferta de Educação Infantil.
Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado o Ato Administrativo n.º 134/2018 - NRE e disposições em contrário.

Terra Boa, 29 de abril de 2022.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0B90A661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 038/2022

Lei n° 038/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à **Aquisição de Terrenos, Pavimentação e Recape Asfáltico,** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario em especial a Lei 036/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, aos 03 de Maio de Dois Mil e Vinte e Dois (03/05/2022)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:3604FF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 039/2022

Lei nº 039/2022

Súmula**:** Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Terra Rica - Pr, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Terra Rica/Pr.

§ 1º. *Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.*

§ 2º. *As disposições desta Lei aplicam-se igualmente aos eventos públicos promovidos pelo Munícipio de Terra Rica, em* recinto *aberto ou fechado, que utilizem fogos de artifícios, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes que causem poluição sonora como estouros e estampidos.*

§ 3º. *No alvará expedido a Pessoas Jurídicas para uso de fogos de artifício, constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).*

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (03/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:C40C36AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 040/2022

Lei Nº 040/2022

SÚMULA**:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 035/2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 035/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, limitado ao prazo necessário para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo único: Entende-se como limite temporal máximo para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (03/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:AC90321B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI 041/2022

Lei Nº 041/2022

SÚMULA: Inclui e altera dispositivos da Lei Municipal nº 021/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 021/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *- Ficam criados os cargos públicos temporários de: Técnico em Enfermagem, Nutricionista, Técnico em Vigilância Ambiental em Saúde, Fisioterapeuta, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Agente Comunitário de Saúde, com as atribuições, requisitos, vencimento e carga horária constantes do Anexo I – conforme Plano de Cargos e Carreiras (Lei Municipal 021/2011) e Lei de Contratação de Temporários (Lei Municipal 035/2001).*

Art. 2º. Fica incluído o seguinte descritivo no Anexo "I", da Lei Municipal nº 021/2022:

Cargo: ***Agente Comunitário de Saúde***	*Referência:* ***PSS***
Carga Horária Semanal: ***40 horas***	*Nro. de Vagas:* ***04***
Grau de Instrução: ***Ensino Médio Concluído***	*Vencimento mensal (R$):* ***1.707,48***
Atribuições	
Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; *Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;* *Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;* *Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;* *Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;* *Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;* *Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.*	

Art. 3º. Os descritivos da "**Carga Horária Semanal**" e do "**Vencimento Mensal**" do cargo de "**Nutricionista**" constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 021/2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

Carga Horária Semanal: ***20 horas***	*Vencimento Mensal (R$)* ***1.569,82***

Art. 4º. Os descritivos da "**Carga Horária Semanal**" e do "**Vencimento Mensal**" do cargo de "**Fisioterapeuta**" constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 021/2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

Carga Horária Semanal: ***20 horas***	*Vencimento Mensal (R$)* ***1.569,82***

Art. 5º. O descritivo do "**Número de Vagas**" do cargo de "**Técnico de Vigilância Ambiental de Saúde**" constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 021/2022, passa a vigorar com as seguinte redação:
Número de Vagas: ***04***

Art. 6º. Os descritivos da "**Carga Horária Semanal**" e do "**Vencimento Mensal**" do cargo de "**Fonoaudiólogo**" constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 021/2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

Carga Horária Semanal: ***20 horas***	*Vencimento Mensal (R$)* ***1.569,82***

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (03/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:34826DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 042/2022

LEI Nº 042/2022

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de fonte de despesa na seguinte rubrica orçamentária

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.1114	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
296	00637-Operações de Crédito Internas - FINISA	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4127	00637-Operações de Crédito Internas - FINISA	7.000.000,00
	TOTAL	8.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 8.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito Interna - FINISA autorizadas pela Lei nº 038/2022 de 03 de Maio de 2022 Contabilizados nas seguintes rubricas.

2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS – FINISA

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 039/2021, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 037/2022.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de Maio de 2022 (03/05/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:FB00D111

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA25/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Materiais para realização de um treinamento sobre instalação de armadilhas ovitr*

Contratada: **Angela Cristovalina Pernier dos Santos,** devidamente registrada no CNPJ sob nº *26.678.766/0001-01*, com sede na Avenida Londrina, 72, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 3.035,00 (Três Mil e Trinta e Cinco Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2605	05.002.10.304.0012.2068	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 02 de maio de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 02 de maio de 2022.

Terra Rica, 29/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:42C30E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA26/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e manutenção em website.*

Contratada: **Ingá Informática e Comunicação,** devidamente registrada no CNPJ sob *n°07.565.202/0001-20*, com sede na Avenida Cerro Azul, 864, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 03 de maio de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 03 de maio de 2022.

Terra Rica, 02/05/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D1C5A557

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 37/2022
Repetição 001/2022
Processo nº 97/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Faixa F, Emulsão para pintura de ligação e CAP Faixa F**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 16/05/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 03/05/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D508CBE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/05/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: COSTA E NOGUEIRA LTDA , com CPF sob o nº

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO FELIPE, CENTRO - CEP: 87704030 - BAIRRO: CENTRO , Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica Costa e Nogueira LTDA, para prestação de serviços em ultrassonografia, do 114/2022 nº 23/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 03/05/2022

VALOR TOTAL: R$ **1.342.250,00 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de maio de 2022

Município de Terra
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Rica Costa e Nogueira LTDA
ARTUR TADEU NOGUEIRA COSTA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:F8AD694F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 28/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO ADAPTADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, zero quilômetro – sem uso anterior), assim entendida aquele fornecida antes de seu registro e licenciamento, e, ainda comercializado por uma concessionária autorizada por um fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (conforme Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN).
Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 17/05/2022.
Retificação: Alterado o objeto da contratação em sua totalidade.

Terra Rica, 02/05/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:891462DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 160/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS,** matrícula Nº 12379, ocupante do cargo efetivo de **ASSESSOR DO SEC. MUN. DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2022 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 04/05/2022 a 13/05/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:9E2D7F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14603/2022

PORTARIA N°.14603/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Chefe da Divisão de Apoio Sócio-Familiar Comunitário, a Sra. TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA, CI-RG nº. 13.086.258-6 SSP/PR, a partir de 03 de maio de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F98BBC75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 013/2022

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ISABELA CHAVES DA SILVA

CARGO: ENFERMEIRA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 01/05/2022 a 30/05/2022, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 31/05/2022.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 4.612,27 (quatro mil, seiscentos e doze reais, vinte e sete centavos)

Terra Roxa, em 25 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5D729067

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14605/2022

PORTARIA N.º 14605/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 3996/2022 em 13/04/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, MÁRCIA REGINA DA CRUZ, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 179361-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial a partir de 25/05/2022 a 22/08/2022, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:952B229C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14606/2022

PORTARIA N.º 14606/2022

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 3931/2022 em 11/04/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, EURANI TEREZA MAFRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 28746-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 6 (seis) meses de licença especial a partir de 25/05/2022 a 20/11/2022, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:CA0A4D0B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14604/2022

PORTARIA Nº 14604/2022

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	13
02	ADENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	20
03	ALEX MIRANDA DE SOUZA	10
04	CESAR GON	27
05	GEDION DIOGO DE ARAUJO	20
06	GILBERTO APARECIDO FARIA	22
07	GILBERTO GREGOR IKERT	12
08	JOSÉ AMILTON VIANA	07
09	MARCOS PAULO ALVES	22
10	NILTON JOFRE PEREIRA	22
11	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:13F065E6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3878

DECRETO Nº.3878, de 02 de Maio de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1945 de 12 de Abril de 2022..
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 79.887,50 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	782	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.1014 - Adquirir Imóvel para CMEIs** 449061 - Aquisição de imóveis **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	79.887,50

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o;
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 79.887,50 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	79.887,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 02 de Maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:E4E567E4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3879

DECRETO Nº, 3879 DE 02 de 02 de Maio 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1947 de 14 de Abril de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	910	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 449061 - Aquisição de imóveis **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o;

I. Super ávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 02 de Maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:911F2B3C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3880

DECRETO Nº.3880, de 03 de Maio de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito AdicionalSuplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.....30.000,00

6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.....165.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada
339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.....50.000,00

5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.....30.000,00

6.1.10.301.9.1006 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidade Hospitalar Municipal
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.....30.000,00

6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada
317170 - Rateio pela participação em consórcio público
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.....40.000,00

6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada
337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.....45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 03 de Maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:49385A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 250/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA..
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 31/05/2023, NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 502.080,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL E OITENTA REAIS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA..

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:113D3F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4216, DE 03 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **NORDOVIR ALCIDIO DE OLIVEIRA NETO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº

10.328.240-3/SSP/SPR, do cargo de Assessor II, nomeado pelo Decreto nº 4024, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3F9E9F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4218, DE 03 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ROSIMARA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.860.166-5/SSP/SPR, do cargo de Professora, nomeada pelo Decreto nº 619, de 21 de julho de 2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D2C553D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO EDITAL - P.E Nº 32/2022

RETIFICAÇÃO EDITAL DO PE Nº 32/2022

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 32/2022, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

10.4. As amostras deverão ser enviadas, em até 05 (cinco) dias uteis, para a Secretaria Municipal de Educação, Rua São Marcelino Champagnat, s/n°, Lagoa, 83190-000, Tijucas do Sul-PR.

Leia-se:

10.4. As amostras deverão ser enviadas, em até 15 (quinze) dias uteis, para a Secretaria Municipal de Educação, Rua São Marcelino Champagnat, s/n°, Lagoa, 83190-000, Tijucas do Sul-PR.

A data de realização do Pregão Eletrônico, será mantida para 21/06/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 03 de maio de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1C9C43A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 08/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 08/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, CONSIDERANDO O DECRETO 3737/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Contratado: **MAURICIO BONIECKI MACHADO –**
CNPJ: 13.806.630/0001-08.
Valor: **R$ 4.947,18 (Quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2024 Manutenção do Ensino Especial
4540 (0104) 3.3.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 03 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:D5DFE747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 34 ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°34/2018	Pregão presencial n°28/2018	Prorrogação de prazo 12 (doze) e reajuste contratual	**HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - EPP** CNPJ SOB Nº 04.433.012/0001-60	29/04/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:24BB2531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 54 ANO 2020

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°54/2020	Dispensa n°43/2020	Prorrogação de prazo 6 (seis) meses.	**PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**	03/05/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:93340813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 008 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

Dispõe sobre os critérios para a ingresso, permanência e desligamento dos usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças, adolescentes e Jovens, executados no Núcleo CEIA do Município de Tijucas do Sul.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tijucas do Sul, reunido ordinariamente no dia 27 de abril de 2022, e no uso de suas atribuições regimentais,
Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução n° 35, de 29 de novembro de 2011, do CNAS, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Considerando a Resolução CIT nº 01, de 7 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
Considerando a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, do CNAS, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, que define o público prioritário para a inclusão no Serviço e dá outras providências;
DELIBERA
Art. 1º Para a inclusão de novos participantes nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Tijucas do Sul os seguintes critérios devem ser atendidos:
Beneficiários do Programa Auxílio Brasil;
Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
Em situação de isolamento, desde que atendam aos critérios definidos nos incisos I e II desta Deliberação;
Em situação de Trabalho Infantil;
Vivência de violência ou negligência;
Fora da escola ou com defasagem superior a 2 anos;
Em situação de acolhimento;
Em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – MSE;
Egressos de Medidas Socioeducativas;
Situação de abuso e/ou exploração sexual;
Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
Crianças e adolescentes em situação de rua;
Pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade.
Art. 2º Os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ofertado no núcleo CEIA poderão ser desligados do serviço a qualquer momento, mediante avaliação técnica do Núcleo ou unidade de referência (CRAS, Secretaria de Assistência Social e Cidadania), tento como critério para o desligamento a superação da vulnerabilidade.
Parágrafo único. Esta Deliberação promove a adequação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV executado no Município de Tijucas do Sul, atendendo a Resolução 01/2013 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Resolução 01/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, as quais definem o seu reordenamento.
Art. 3º As situações extraordinárias e não previstas nesta resolução serão analisadas e deliberadas por comissão deliberativa, instituída por decreto pela autoridade do poder executivo municipal, devendo esta ser composta por técnicos representantes da Proteção Social Básica do Núcleo do SCFV, CRAS Lagoinha e Secretaria de Assistência Social e Cidadania, além da representação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Tutelar.
Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 02 de abril de 2022.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:1FEFF332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 086/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 12/1997,

R E S O L V E:
Designar os servidores públicos abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Organizadora e Examinadora Permanente, dos Processos Seletivos Simplificados do Município de Tomazina, a partir 03/05/2022.

SERVIDOR	CPF	CARGO	FORMAÇÃO
MARCIELE ISABEL MUNARO	040.107.119-73	ANALISTA DE NIVEL SUPERIOR	ECONOMIA
MILED ANTONIO BONFIM COUTO	458.047.709-00	TECN EM CONTABILIDADE	TECN EM CONTABILIDADE
NABDI ELIAS FARIA	046.772.179-39	ASSISTENTE ADM II	CONTABILIDADE

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de maio de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F91923CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 15/2022

RESOLUÇÃO N.º 15/2022

SÚMULA: Promulga emenda a Lei Orgânica, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná aprovou, e a Mesa da Câmara promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Dá nova redação no TÍTULO III ao CAPÍTULO III – DOS ORÇAMENTOS, alterando e acrescentando seções e artigos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III
DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS, DOS PRAZOS E DAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 71. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma setorizada e obedecido o Plano Diretor do Município, as diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.
§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
§ 3º O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
§ 4º Os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Art. 71-A. A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§ 1º O projeto de lei orçamentária será instruído com demonstrativo setorizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, nos termos da lei.
§ 3º A lei orçamentária anual deverá ser compatível com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias.

Art. 71-B. Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma em que disciplinar o seu regimento.
Parágrafo único. Caberá à Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara:
I - examinar e emitir parecer sobre projetos, planos e programas vinculados ao orçamento do Município, bem como sobre as contas apresentadas pelo Prefeito;
II - exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

SEÇÃO II
DAS EMENDAS AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 72. As emendas propostas as leis orçamentárias serão apresentadas à Comissão de Finanças e Orçamentos que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas pela Câmara Municipal, na forma do seu regimento interno.
§ 1º As emendas ao projeto de lei orçamentária anual, incluindo as emendas impositivas, ou as emendas aos projetos de créditos adicionais poderão ser aprovadas, quando:
I - compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para Municípios;
III - relacionadas com a correção de erros ou omissões;
IV - relacionadas com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 2º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o plano plurianual.
§ 3º O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação na Comissão Permanente específica, da parte cuja alteração é proposta.
§ 4º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecidos os prazos e demais critérios a serem estabelecidos nesta lei orgânica e no regimento interno da Câmara Municipal.
§ 5º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 6º Os recursos que, em decorrência de veto, emendas ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

SEÇÃO III
DAS EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS IMPOSITIVAS

Art. 72-A. Nos termos dessa seção e atendendo aos demais requisitos procedimentais constante no regimento interno da Câmara Municipal, as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 0,6% (zero vírgula seis por cento) deste percentual será destinada, obrigatoriamente, à ações e serviços públicos de saúde.
§ 1º A execução do montante destinado à ações e serviços públicos de saúde previsto no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere este artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação, nos termos definidos pelo regimento interno da Câmara Municipal.
§ 3º Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 4º As programações orçamentárias previstas nos § 2º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, adotando nesses casos as seguintes medidas:
I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 5º Após o prazo previsto no inciso IV do § 4º, as programações orçamentárias previstas no § 2º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados.
§ 6º Para fins de cumprimento do disposto nos § 2º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.
§ 7º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no § 2º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais.
§ 8º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos no § 2º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da

limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.
§ 9º Para fins da execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da lei orçamentária anual, preferencialmente em nível de codificação vinculada à secretaria municipal competente à despesa, para fins de apuração e seus respectivos custos e prestação de contas.
§ 10. O Poder Executivo fixará, no projeto de lei orçamentária, uma Reserva de Contingência onde caibam as emendas impositivas no montante de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 02 de maio de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
1º Secretário

DIRCEU DUARTE
2º Secretário

IVONE BONETTI BRANDT

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:42170DBE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às **9h,** do dia 18 de maio de 2022, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br o **PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** objetivando a proposta mais vantajosa para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA BEM COMO DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 03 de maio de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4AD7310E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2255/2022

Data 03/05/2022

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em permissão de uso, o lote nº 59-A-2, da Gleba nº 01, imóvel Andrada, e as benfeitorias existentes sobre o mesmo, para o C.T.G. Presilhas dos Amigos, Grupo de Danças – CTG Presilha dos Amigos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de permissão de uso, para o C.T.G. Presilhas dos Amigos, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.922/0001-11, com endereço na Av. Brasil, nº 1350, no município de Três Barras do Paraná, e o Grupo de Danças – CTG Presilha dos Amigos, inscrito no CNPJ sob o nº 30.446.156/0001-61, com sede na Av. São Paulo S/N, na cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, os seguintes bens:
I – o uso lote nº 59-A-2, originário de parte dos lotes 59-A, 59-B e 59-C, da gleba nº 01, imóvel Andrada, localizado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 37.638,00m² (trinta e sete mil seiscentos e trinta e oito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Divide com o lote nº 59-A-1, parte deste mesmo lote, com a AZ82º43', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 61, com o AZ85º00', medindo 105,50 metros, e divide com o lote nº 59-A-3, parte deste mesmo lote, com o AZ264º25', medindo 223,00 metros; **LESTE:** divide com o lote nº 59-A-3, parte deste mesmo lote, com o AZ168º00', medindo 70,00 metros, e AZ85º00", medindo 12,00 metros e AZ168º00', medindo 58,00 metros e divide com o lote nº4-A, com o AZ310º32'27", medindo 68,00 metros; **SUL:** Divide com o lote nº 59-I, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº59-H, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 59-G, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 59-F-1, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote 59-E, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros e divide com o lote nº 50-D, com o AZ85º00, medindo 80,00 metros; **OESTE:** Divide com a quadra nº 57, perímetro urbano, com o AZ347º00', medindo 50,00 metros, e divide com o lote nº 59-A-I, parte deste lote, com o AZ354º26', medindo 120,00 metros, matricula nº 2186, e parte das matriculas nºs 12.427 e 9033, patrimônios 8517, 8516, 8518;
II – Edificações, sendo: Centro de Tradições Gaúchas, composto por cancha de laço 4.973,71m², área de festa coberta 726,14m², arquibancada coberta 314,53m², copa 107,53m², alojamento para a casa do gaúcho, portal e alambrado, patrimônio 8515, para o funcionamento da entidade.
Art. 2º. A entidade beneficiada com esta permissão de uso se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do termo e o cessamento do direito de uso referido no art. 1º desta lei:
I – zelar pela integridade do bem público, utilizando e conservando-os em perfeito estado;
II – priorizar pela segurança, com a finalidade de evitar vandalismo e depredação;
III – evitar danos aos bens que resultem em virtude de mau uso e falha de conservação, bem como no caso de descuidos;
IV – administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação nos bens sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, sob pena de ser obrigado a repô-los em seu estado original;
V – entregar o bem quando notificado para fazê-lo;
VI – promover e cuidar do acesso até as dependências;
VII – permitir que a infraestrutura seja utilizada pelo **MUNICÍPIO** na forma que bem entender, devendo enviar notificação ao **PERMISSIONÁRIO** com antecedência mínimo de 48 horas;
VIII – zelar pelo terreno e pelas construções;
IX- Uso dos bens em comum;
X- relacionamento harmônico entre as 02(duas) entidades;
XI – apresentar anualmente relatório das atividades desenvolvidas;
XII – conservar o local, fazendo a limpeza da área.
Art. 3º. A entidade beneficiada com o incentivo desta lei assinará termo de Permissão de Uso, se comprometendo a cumprir as exigências desta.

Art. 4º. Fica vedada à permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, a:
I – ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título o bem, bem como permitir que terceiros não identificados o utilizem, ou permitir a utilização do bem para fins diversos dos especificados no termo;
II – praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas na presente Lei;
III – colocar letreiros, placas, anúncios luminosos ou quaisquer objetos similares, sem prévia autorização do Município;
IV – realizar qualquer obra sem autorização do MUNICÍPIO.
Art. 5º- A definição do uso dos bens deverá ser regulamentada por ato próprios das 02 (duas) entidades.
Art. 6º. A renovação desta permissão de uso poderá ocorrer desde que, com base em Lei Municipal, e a beneficiária manifestar expressamente seu interesse, no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do termo, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.
Art. 7º. A permissão de uso, desde que atendida as exigências desta lei, será até 31 de março de 2025.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 03 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:32E7A5C2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2256/2022

Data 03/05/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa com o C.T.G. Presilhas dos Amigos e o Grupo de Danças – CTG Presilha dos Amigos e fazer parceria para a realização das festividades de comemoração do aniversário do Município em 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com as festividades de comemoração do aniversário do Município em 2022.
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º. Os eventos acontecerão entre os dias 06 a 13 de maio de 2022.
Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer parceria com o CTG Presilhas dos Amigos, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.922/0001-11, com endereço Av. Brasil, nº 1350, no município de Três Barras do Paraná, para a realização de parte dos eventos, tais como: rodeio country, assumindo parte de seus custos, o qual não poderá ultrapassar a R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 4º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer parceria com o Grupo de Dança – CTG Presilha dos Amigos, inscrito no CNPJ sob o nº 30.446.156/0001-61, com sede na Av. São Paulo, S/N, na cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a realização de parte dos eventos, tais como: baile de aniversário, assumindo parte de seus custos, o qual não poderá ultrapassar a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Parágrafo único. A entidade parceira deverá apresentar plano de trabalho de seus gastos, e no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, balanço financeiro da promoção.
Art. 5º. As despesas bancadas pelo Município no rodeio Country serão executadas diretamente no orçamento do Município.
Art. 6º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3520CCC2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2257/2022

Data 03/05/2022

Súmula. Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a ADAMOP – Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI.**
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a ADAMOP - Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 73.787.996/0001-09, com sede na Rua Pernambuco, nº 1936, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Três Barras do Paraná junto à instituição para:
I – integrar colegiado de discussão junto aos diversos órgãos governamentais defendendo os interesses dos Municípios;
II – participar de ações que visem o desenvolvimento dos Municípios;
III – representar os Municípios em eventos oficiais;
IV – desenvolver ações com vista ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.
Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores a serem estabelecidos nas assembleias gerais da mesma.
Art. 4º. Para o exercício de 2022 a contribuição será de R$ 900,00 (novecentos reais), em cota única.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8D7B195B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2258/2022

DATA 03/05/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros das escolas municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o município de Três Barras do Paraná obrigado a substituir num prazo de até 06 (seis) meses, os atuais sinais sonoros com estilo de sirene, utilizados nas escolas municipais, por sinais mais suaves, eis que os atuais não são adequados para diversos alunos que integram a rede escolar.
Parágrafo único: Esta Lei também deverá ser seguida pelas escolas privadas.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7019973E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL, PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DO PEDIDO DA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO JUNTO AO IBAMA/IAT.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MATA CONSULTORIA LTDA.
FUNDAMENTO: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:864E0594

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC – CNPJ: 02.276.193/0001-33

PREÇO
O valor da contratação totaliza a importância de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 03/05/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:73A75EB9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei e Lei Municipal nº 1749/2018, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA
MATA CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 45.517.225/0001-58

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL, PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DO PEDIDO DA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO JUNTO AO IBAMA/IAT.

Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Prazo de vigência: 180 (Cento e oitenta) dias

Dotação Orçamentária: 10.02.18.541.0016.2.042.0003.3.90.39.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 16/2022 e no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:66497FF4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa por Justificativa nº 17/2022
VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C4B8D236

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4910/2022

Data: 03/05/2022

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o termo de rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 10/2022, datado de 03 de abril de 2022;
Considerando o contido no Ofício nº 094/2022, datado de 03 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação, visto a necessidade na realização do transporte escolar, no roteio da rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de nº 010/2022, autorizando a contratação direta de empresa para a realização no mesmo valor e roteio do existente.
Parágrafo único. Fica determinada a abertura de processo licitatório para a contração de empresa especializada no ramo de transporte escolar no roteiro rescindido.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E8C1C8E7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.911/22

Data 03.05.2022

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2022, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.187/21, de 01 de dezembro de 2021	4.879/22, de 07 de abril de 2.022
2.197/21, de 22 de dezembro de 2021	4.887/22, de 12 de abril de 2.022
2.197/21, de 22 de dezembro de 2021	4.888/22, de 13 de abril de 2.022
2.197/21, de 22 de dezembro de 2021	4.889/22, de 18 de abril de 2.022
2.197/21, de 22 de dezembro de 2021	4.890/22, de 18 de abril de 2.022
2.250/22, de 20 de abril de 2.022	4.892/22, de 20 de abril de 2.022
2.251/22, de 20 de abril de 2.022	4.893/22, de 20 de abril de 2.022
2.252/22, de 20 de abril de 2.022	4.894/22, de 20 de abril de 2.022
2.197/21, de 22 de dezembro de 2021	4.905/22, de 28 de abril de 2.022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:94DA5A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 897 DE 03 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o funcionamento do Programa Cozinha Comunitária, instituído pela Lei Municipal nº 877/2021

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O Programa Cozinha Comunitária, instituído pela Lei Municipal nº 877/2021, ofertará o limite diário de até 250 (duzentos e cinquenta) cafés da manhã e de até 250 (duzentos e cinquenta) almoços.
§ 1º O Café da manhã será ofertado das 05h00min às 7h30min, de segunda-feira à sábado, exceto feriados; ou até que a capacidade máxima de refeições da Cozinha Comunitária, prevista no *caput* deste artigo, seja atingida.
§ 2º O Almoço será ofertado das 11h00 às 13h30min, de segunda-feira à sábado, exceto feriados; ou até que a capacidade máxima de refeições da Cozinha Comunitária, prevista no *caput* deste artigo, seja atingida.

Art. 2º O Café da Manhã será disponibilizado apenas para servimento no local, mediante o pagamento do preço a ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando, inclusive, o subsídio realizado pelo ente público municipal de Tunas do Paraná.

Art. 3º O almoço será disponibilizado para servimento no local ou por refeições ofertadas em embalagens apropriadas (marmitex) para retirada na Cozinha Comunitária, mediante o pagamento do preço a ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando, inclusive, o subsídio realizado pelo ente público municipal de Tunas do Paraná.

Parágrafo único. A quantidade de refeições disponibilizadas por pessoa, diariamente, no formato de marmitex, será limitada ao número de 02 (dois).

Art. 4º Fica dispensando do pagamento do preço do café da manhã e do almoço aos seguintes usuários:
I – O transeunte, uma única vez ao ano, que seja encaminhado à Cozinha Comunitária pela Secretaria de Ação Social do Município de Tunas do Paraná, após parecer da Assistente Social do Centro de Referência da Assistência do Município de Tunas do Paraná atestando que o transeunte não possui recursos para prover o custeio de sua alimentação;
II – O participante dos Programas Sociais do Município de Tunas do Paraná que previamente cadastre-se perante à Secretaria de Ação Social

Art. 5º O cardápio das refeições ofertadas na Cozinha Comunitária será elaborado por nutricionista e composto no café da manhã por: pão, acompanhamento, café, leite e uma fruta; e no almoço por: arroz ou macarrão, feijão ou lentilha, um tipo de carne, acompanhamento, salada e sobremesa.

Art. 6º As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotação orçamentária: 07.002.08.306.0007.2.066, 251 3.3.90.00.00 e 252 3.3.90.39.00.00.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de maio de 2022

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DFC3806B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 895 DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a atualização e acréscimos dos anexos da Lei Municipal nº 826 de 05 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O Anexo I da presente lei substitui o Anexo I da Lei Municipal nº 826 de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Acresce ao Anexo II da Lei Municipal nº 826 de 05 de janeiro de 2021 o constante no Anexo II desta lei.

Art. 3º. Acresce ao Anexo III da Lei Municipal nº 826 de 05 de janeiro de 2021 o constante no Anexo III desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada todas as disposições ao contrário.

Tunas do Paraná, 02 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9936BFEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 123 DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a revogação de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 125/1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revagada a Função Gratificada de Assessor Técnico Pedagógico junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria Joana Prestes, em conformidade com o Anexo III da Lei Municipal nº 125/1998, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MEIRE HELEN ROSA FORTES GERENT**, portador(a) da CI/RG 8.978.876-5 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 055.154.689-10, matrícula nº 562.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições do decreto 101/2021.

Tunas do Paraná, 02 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:45FBB478

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e do outro lado a empresa **PMT CLÍNICA MÉDICAS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-EPP**, CNPJ: sob nº 17.431.088/0001-07:

OBJETO: – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 16/03/2022 até 15/03/2023.
VALOR: - Aplica-se o índice de correção monetária, conforme previsão na Clausula Sexta, passando o valor contratual para R$49.317,30 (quarenta e nove mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos), percentual correspondente de 10,826%.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 14 de março de 2022.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal**
PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-EPP
por: RODRIGO CHEMIN ZANINI -CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:81D38529

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 29-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 29/2022, cujo objeto é a Aquisição de Veículos novos zero km (Ambulância, Van e Minivan), conforme detalhamento do Anexo I - Termo, para a Empresa:
J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ: 16.850.663/0001-35- LOTE 2, valor total de: R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais), LOTE 3, R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 03 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:10A68DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 04/2022

PROCESSO N°. 008/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração de programa de estágio.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justificativa:
A presente contratação é justificada tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializa na área para atuar como agente de integração entre a Câmara Municipal de Turvo, Instituição de Ensino e aluno devendo realizar a administração de contratos de estagiários, organização, controle e elaboração de documentos e acompanhamento do desempenho dos estudantes visando assim melhor resultado no aprendizado dos mesmos.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome da AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA inscrita no CNPJ n°. 01.406.617/0001-74. O pagamento mensal integral da contribuição ao Agente de Integração correspondente a 3,00% (três por cento) do valor da Bolsa Auxílio por estagiário ativo.

Turvo, 03 de maio de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:CDD52B71

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 05/2022

Pregão Presencial n°. 01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público com sede na RUA DR. JOÃO FERREIRA NEVES, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: JARDIM FILADÉLFIA, Turvo/PR inscrita no CNPJ sob o nº. 00.421.500/0001-05, representada pelo Presidente JOSNEI NEVES, brasileiro, agente político, casado, portador do RG: 7.660.989-6 e CPF: 026.866.299-16, residente na Avenida Moacir Júlio Silvestri, s/n, Centro - Turvo – PR, neste ato denominado como **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA EPP com sede na AVENIDA 12 DE MAIO, 973 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ sob o n°. 05.207.050/0001-68 representada pelo senhor DILCEU COSTA FERREIRA portador do CPF: 696.772.209-34 e RG: 5.399.254-4 SESP/PR, neste ato simplesmente denominado de **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 224/2005, da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão n°. 1/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cantina.

VALOR: R$ 20.714,07 (Vinte Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava – Pr.

Turvo, vinte e cinco dias de abril de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente
Contratante

DILCEU COSTA FERREIRA
Representante
Contratada

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:8F3FADD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 22/2022

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2022 e as metas fiscais de 2022 da lei Municipal 31-2021 – LDO 2022, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2022 Crédito Adicional Suplementar mediante provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2022 e as metas fiscais da lei n° 31/2021 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento geral do município no valor de R$ 157.510,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0502.1031 GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01093 E 00610

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação orçamentária no valor de R$ 157.510,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais), conforme segue:

Conta de Receita	VALOR
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	R$ 157.510,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:49C6742E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 21/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento básico de Turvo-PR e dá outras providências.

.
A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Saneamento Básico do Município de Turvo-PR, anexo único desta Lei, subordinando-se integralmente à Política Municipal de Saneamento Básico.
Parágrafo único. Além dos princípios expressos na Política Municipal de Saneamento Básico, o Sistema Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelos princípios da precaução, prevenção, gestão integrada e participativa e a garantia de proibição de retrocesso legal, sempre que envolver a saúde da população e a sanidade ambiental.
Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - precaução: a adoção de medidas que visem anular, afastar ou impedir os riscos de atividades, obras e serviços de saneamento básico que possam comprometer a saúde da população, a salubridade do meio ambiente e bens materiais públicos e privados.
II - prevenção: a adoção de medidas que visem mitigar ou minorar os efeitos de atividades, obras e serviços de saneamento básico que possam comprometer a saúde da população, a salubridade do meio ambiente e bens materiais públicos e privados priorizando o planejamento participativo.
III - gestão integrada e participativa: unidade de gestão e ação envolvendo todos os órgãos públicos, privados e a coletividade buscando atingir os objetivos propostos na Política Municipal de Saneamento Básico.
IV - garantia de proibição de retrocesso legal: a implementação de normas padrões, indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos que melhor protejam a saúde da população e o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 3º. A prestação dos serviços de saneamento básico poderá ser realizada por órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou por meio de concessão à empresa privada, de acordo com a lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nº 11.455, de 5 de janeiro de 2007.
Parágrafo único: Compete ao responsável pelo Sistema Municipal de Saneamento prover diretrizes e estratégias para manter a sua autonomia financeira com a finalidade de garantir a manutenção e qualidade dos serviços prestados.
Art. 4º São instrumentos do Sistema Municipal de Saneamento Básico:
I - órgão de regulamentação e fiscalização, incluindo a elaboração de padrões, indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos;
II - ações do poder de polícia administrativa com as sanções e demais ações de fiscalização;
III - educação sanitária e ambiental priorizando a população em geral e o ensino fundamental prestando informações sobre os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e controle de vetores;
IV - incentivos fiscais, científicos e tecnológicos, dentre outros, objetivando maximizar a eficácia das ações e resultados.
Parágrafo único. Compete aos Órgãos Executores do Sistema Municipal de Saneamento Básico aprovar padrões, indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos ouvidos os Conselhos Municipais de Saneamento Básico, Meio Ambiente e de Saúde, sem prejuízo de audiências públicas especialmente convocadas para informar, dirimir dúvidas e colher sugestões da população.
Art. 5º O Poder Executivo, a Câmara de Vereadores e a sociedade civil realizarão o acompanhamento e a avaliação da implantação do presente Plano Municipal de Saneamento Básico.
Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo será realizada por meio de reuniões, levantamento de dados estatísticos, bem como no momento da elaboração do Plano Plurianual.
Art. 6º Por se tratar de instrumento dinâmico, o presente Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser objeto de contínuo estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, devendo ser revisado no prazo máximo de quatro anos, a contar da publicação desta Lei.
Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara de Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do Plano de Saneamento anteriormente vigente.
Art. 7º O Poder Executivo e as instituições municipais de ensino empenhar-se-ão na divulgação do presente Plano Municipal de Saneamento Básico e da realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade tome conhecimento e acompanhe sua implementação.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 37/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, 25 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DF30BE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 27/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saude, através do Memorando Administrativo Nº 200/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 12/04/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 17.676.642/0001-08).
Objeto: Aquisição de medicamentos.

Valor: R$ 1.512,00 (um mil e quinhentos e doze reais).
Fundamento legal: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa:
Conforme o memorando nº 76/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo (PR), solicita-se a contratação direta de empresa especializada para aquisição de medicamentos que eram fornecidos pelo Consórcio Paraná Saúde.
A presente solicitação faz-se necessária para atender à necessidade dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da rede municipal, de forma justa e digna, que abrangem a promoção e a proteção do usuário, a prevenção de agravos no tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde. De acordo com o Ofício 114/2022 recebido do Consórcio Paraná Saúde, onde compramos os medicamentos desta solicitação, não haverá disponibilidade destes no lote de Março de 2022, a Amoxicilina 500mg comprimido, "Fornecedor não vem realizando as entregas do item no prazo solicitado e não apresentou previsão para faturamento das entregas pendentes, o que levou ao cancelamento da ata. Não houve tempo para realização de novo pregão antes da programação de fevereiro" e o Prednisolona 3mg/ml solução oral "Ata anterior cancelada pela indisponibilidade do produto ofertado. O fornecedor solicitou troca de marca juntamente com o reequilíbrio financeiro, mas não juntou elementos que comprovassem o pedido. Não houve tempo para realização de novo pregão antes da programação de fevereiro" conforme anexo.
Ressaltando que o prazo para aquisição destes produtos pelo consorcio será em torno de três meses, e como se trata de antibiótico e corticoide, como são de suma importância estes itens na Farmácia Municipal, solicita-se uma menor quantidade até que possa ser efetuado a aquisição de uma maior quantidade pelo Consórcio Paraná Saúde onde os preço se torna mais viável para o Município de Turvo.
Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 27/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 12 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A2B70BDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 27/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saude, através do Memorando Administrativo Nº 200/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 12/04/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (CNPJ N° 02.816.696/0001-54)
Objeto: Aquisição de medicamentos.

Valor: R$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais).
Fundamento legal: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

Justificativa:
Conforme o memorando nº 76/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo (PR), solicita-se a contratação direta de empresa especializada para aquisição de medicamentos que eram fornecidos pelo Consórcio Paraná Saúde.
A presente solicitação faz-se necessária para atender à necessidade dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da rede municipal, de forma justa e digna, que abrangem a promoção e a proteção do usuário, a prevenção de agravos no tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde. De acordo com o Ofício 114/2022 recebido do Consórcio Paraná Saúde, onde compramos os medicamentos desta solicitação, não haverá disponibilidade destes no lote de Março de 2022, a Amoxicilina 500mg comprimido, "Fornecedor não vem realizando as entregas do item no prazo solicitado e não apresentou previsão para faturamento das entregas pendentes, o que levou ao cancelamento da ata. Não houve tempo para realização de novo pregão antes da programação de fevereiro" e o Prednisolona 3mg/ml solução oral "Ata anterior cancelada pela indisponibilidade do produto ofertado. O fornecedor solicitou troca de marca juntamente com o reequilíbrio financeiro, mas não juntou elementos que comprovassem o pedido. Não houve tempo para realização de novo pregão antes da programação de fevereiro" conforme anexo.
Ressaltando que o prazo para aquisição destes produtos pelo consorcio será em torno de três meses, e como se trata de antibiótico e corticoide, como são de suma importância estes itens na Farmácia Municipal, solicita-se uma menor quantidade até que possa ser efetuado a aquisição de uma maior quantidade pelo Consórcio Paraná Saúde onde os preço se torna mais viável para o Município de Turvo. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 27/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 12 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:E5EA2924

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 34/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **SAUDAX MEDICINA LTDA (CNPJ N° 08.741.163/0001-37)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de junta médica e realização de perícias e avaliação médicas dos servidores municipais, no valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil, quinhentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 03 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:EB6F49D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 34/2022**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos, através do Memorando Administrativo Nº 161/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 02/05/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Diante das licitações conduzidas pelo Município de Turvo, na forma de Pregão Eletrônico nº 04/2022 e Pregão Eletrônico nº 32/2022, cujo os objetos foram "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de junta médica e realização de perícias e avaliações médicas dos servidores municipais", o qual foi suas sessões de disputa de preços foram declaradas DESERTAS, uma vez que não acudiu interessados nas contratações. A fim de que haja mais praticidade e valoração da dedicação dispensada no processo anterior, seguem documentos do Processos Administrativos nº 1033/2021 e 141/2022. Considerando que a empresa SESMT – Serviço Especializados em Saúde e Medicina do Trabalho (CNPJ nº 03.257.858/0001-24) apresentou o menor valor na pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, utilizada no Pregão Eletrônico nº 04/2022 e Pregão Eletrônico nº 32/2022, entretanto não apresentou a comprovação que possui 03 (três) profissionais técnicos indicados como responsáveis pela execução dos serviços 01 (um) profissional obrigatoriamente deverá possuir especialização em Medicina do Trabalho. Informamos que realizamos contato com a empresa Saudax Medicina Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.741.163/0001-37, que apresentou o segundo menor orçamento na pesquisa de mercado utilizada no Pregão Eletrônico nº 04/2022 e Pregão Eletrônico nº 32/2022, que até então estava superior ao preço médio das licitações, posteriormente a empresa apresentou nova cotação de preço com desconto, após verificação de sua regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, bem como, comprovação que possui 03 (três) profissionais técnicos e 01 (um) profissional com especialização

em Medicina do Trabalho, demonstrou ser a contratação mais vantajosa para o Município. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 34/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 03 de maio de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N˚ 226/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:27C21502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 29/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do Memorando Administrativo Nº 238/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/04/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa contratada: LIDER SUPERMECADO LTDA (CNPJ N° 43.540.683/0001-82
Objeto: Fornecimento de carne para a Associação Comunitaria Indigena Marrecas - ASCOIM.

Valor: R$ 10.617,50 (dez mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93..

Justificativa:
Conforme especificações presentes no Memorando nº 27/2022 do Departamento de Meio Ambiente, solicita-se a contratação de empresa para fornecimento de carne, para consumo na festa da Aldeia Indígena Kaingang, que irá ocorrer na data de 23 de abril, conforme plano de trabalho apresentado para o ano de 2022, pela Associação Comunitária Indígena Marrecas - ASCOIM, inscrita no CNPJ nº 07.052.235/0001-76, que originou Termo de Cooperação Técnica (Inexigibilidade nº 08/2022). Justifica-se a solicitação visto que a empresa detentora de ata de registro de preço para fornecimento de carne solicitou recentemente reequilíbrio econômico financeiro, o qual após análise foi negado pela administração municipal, e o cancelamento do item em ata de registro de preço encontra-se em tramitação, a partir disso a empresa informou que não consegue fazer a entrega do produto solicitado. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 29/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 18 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N˚ 226/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:27342B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de serviços de profissionais de educação física, professor de canto, pintura, violão e artes (podendo ser tanto pessoa física como pessoa jurídica).
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 18 de maio de 2022.
Data de abertura: 18 de maio de 2022 às 08h30min
Valor estimado: R$ 63.204,92 (sessenta e três mil duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 226/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de maio de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8355C59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

Contrato Administrativo nº 63/2022 – Dispensa de Licitação N° 34/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SAUDAX MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37, com sede localizada na Frei Caneca , Nº 2350, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.012-000, neste ato representada por Waldemar Geteski Junior, portador da cédula de identidade Nº 6.258.636-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 026.372.459-05– **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de junta médica e realização de perícias e avaliações médicas dos servidores municipais **– Vigência:** 12 (doze) meses, com vigência de 03/05/2022 a 02/05/2023 **– Valor global:** R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 03/05/2022.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:DD358E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura 03/05/2022, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Maior desconto (taxa de administração)
Objeto: Contratação de empresa especializada em integração pública ou privada para administração de contratos de estagiários.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 20 de maio de 2022.
Início da Sessão: 20 de maio de 2022 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 461.098,36 (quatrocentos e sessenta e um mil noventa e oito reais e trinta e seis centavos).
Motivo: Prorrogação necessária pois devido as anormalidades apresentadas no sistema comprasnet por parte de acesso dos fornecedores, as quais foram relatadas tanto por telefonemas quanto por mensagens de grupos de whatsapp que devido a atualização as empresas não estavam conseguindo ter acesso ao sistema, assim para evitar que o processo seja prejudicado optou-se pela prorrogação da licitação. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 03 de maio de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:24D1167C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do Memorando 025/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 29/04/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Benificiada: ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA - AFASSA (CNPJ N° 16.367.710/0001-94)
Objeto: Repasse de recursos materiais, insumos e serviços.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Fundamento legal: inc. II do art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: Considerando o requerimento apresentado pela Associação Faxinalense Saudade Santa Anita - AFASSA, para elaboração de Termo de Cooperação, para o repasse de recursos de recursos materiais, insumos e serviços para o ano de 2022, conforme condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 14/2015, que visa a utilização de recurso para a realização de atividades de apoio, aquisição de bens e serviços para atividades de assessoria, assistência técnica, manutenção, produção, entre outros que se fizerem necessários.Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 03 de maio de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 226/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:0BB05CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2022, cujo objeto visa a realização do Termo de cooperação ténica com a **ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA - AFASSA (CNPJ N° 16.367.710/0001-94)** mediante a Inexigibilidade de Licitação, para o repasse de recursos materiais, insumos e serviços, pelo valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo inc. II do art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D18B1DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 12/2022 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2022

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 12/2022 – INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2022 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA - AFASSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº

16.367.710/0001-94, com sede na Zona Rural do Município, localidade Faxinal Saudade Santa Anita, neste ato representado pela sua presidente Senhora **LUCIELE PEREIRA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, agricultora, portador do RG sob nº 9.596.849-0 e do CPF nº 071.332.309-41 – **Objeto:** O presente Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer as condições do repasse de materiais, insumo e serviços, prevendo um período de 12 meses, com objetivo de utilizar de recursos para a realização de atividades de apoio, aquisição de bens e serviços para atividade de assessoria, assistencia tecnica, manutenção, produção, entre outros que se fazem necessários - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 03/05/2022 e encerramento em 02/05/2023 – **Valor global:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/05/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:1DDFABA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas por meio de desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos e dedetização nas dependências internas e externas das unidades de utilização do município de Turvo/PR.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 23 de maio de 2022.
Início da Sessão: 23 de maio de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 75.881,70 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 226/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da COMPRASGOV (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de maio de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4FD589FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 05/2022 e Parecer Jurídico nº 1036/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em normas regulamentadoras para os servidores municipais, em favor da empresa **WORK SAFETY KNOW SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ N° 21.659.924/0001-74)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reias), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 226/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 03 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CDB38819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022

Contrato Administrativo nº 64/2022 – Pregão Eletrônico N° 55/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: WORK SAFETY KNOW SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.924/0001-74, com sede localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 2633, no Município de Fazenda do Rio Grande-PR, CEP 83.829-206, neste ato representada por Wesley Soares Neri, portador da cédula de identidade Nº 10.765.785-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 073.481.079-23 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em normas regulamentadoras para os servidores municipais – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 03/05/2022 a 02/05/2023 - **Valor global:** R$ 14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/05/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:258355B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 360/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Rubens Leonardo Verhagen de Campos, portador do CPF nº 114.291.779-77, do cargo comissionado de Assessor II, a partir de 03 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:90B6B666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 361/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor II, na Manutenção da Divisão de Contabilidade e Orçamento, a senhorita Maria Izabel Ramos, portadora do CPF nº 128.772.179-65 e RG nº 13.814.120-9, a partir de 02 de maio de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F1ED0FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 362/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Fabiane Cristine de Andrade, no período de 02 a 31 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D8903D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Selena de Lara Carriel, inscrita no CPF nº 098.197.839-84, no período de 20 de abril de 2022 a 17 de agosto de 2022, em atenção ao atestado médico apresentado.
Art. 2º – A servidora mencionada no art.1º desta portaria será submetida a perícia médica, em conformidade ao art. 119 da Lei Municipal nº 17/2015 Estatuto do Servidor, diante disso o período de afastamento da mesma poderá sofrer alterações.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 20 de abril de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A0D9DE7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 364/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 02 de maio de 2022 a servidora Maria Tereza Fassini Eurich, portadora do CPF nº 082.969.709-88, do cargo comissionado de Assessor I da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de maio de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FAB17CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 365/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 03 de maio de 2022, o servidor Wagnner Conrado, portador do CPF nº 112.850.479-07, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Faturamento, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A21A8DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 366/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão em Saúde, a senhora Maria Tereza Fassini Eurich, portadora do CPF nº 082.969.709-88 e RG nº 10.328.649-1, em 03 de maio de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DACDE26A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 186/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **GIOVANY PAULUK DA SILVA**, portador do CPF nº 059.831.439-30 e RG nº 13.208.478-5 SSP/PR, do cargo de **DIRETOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 02 de maio **de 2022.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3CDC61B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 187/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **GIOVANY PAULUK DA SILVA**, portador do CPF nº 059.831.439-30 e RG nº 13.208.478-5 SSP/PR, para exercer o cargo de **CONSULTOR DE COMUNICAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03 de maio **de 2022.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:20082FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 192/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, portadora do CPF nº 702.072.169-91 e RG nº 4.267.802-3 SSPR, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 03 de maio de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2BF9DB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 190/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, portadora do CPF nº 702.072.169-91 e RG nº 4.267.802-3 SSPR, do cargo de **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS**, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8887C87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 193/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **DANIELE BORGES DE LIMA**, portadora do RG nº 3.551.260-1 SC e CPF nº 018.567.249-30, para exercer o cargo de **CONSULTORA ADMINISTRATIVA**, do Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de maio de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F1A66EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 194/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MIRNA BLEY BONATO, portadora do RG 1.695.049-1 SSP/PR, CPF 286.200.549-53**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a partir de 03 de maio de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:361AE23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 189/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **MIRNA BLEY BONATO, portadora do RG 1.695.049-1 SSP/PR, CPF 286.200.549-53**, do cargo de **CONSULTORA ADMINISTRATIVA**, do Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BE437122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 195/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **GILBERTO LUIS GONÇALVES**, portador do RG nº 1492801-4 SSPR e CPF nº 286.199.869-53, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03 de maio de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7A720E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 191/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **GILBERTO LUIS GONÇALVES**, portador do RG nº 1492801-4 SSPR e CPF nº 286.199.869-53, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:757D08F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 188/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **DANIELE BORGES DE LIMA**, portadora do RG nº 3.551.260-1 SC e CPF nº 018.567.249-30, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B38DF024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2022
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornal com circulação Local, de no mínimo 04 (quatro) edições semanais no formato Tabloide/Standard e digital, para atuar como órgão de imprensa oficial do Município de União da Vitória PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 18/05/2022.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 18/05/2022.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 18/05/2022 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/05/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 – 3521-1237.

E-MAIL: ***licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br***
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: ***http://www.bbmnetlicitacoes.com.br*** **"Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

União da Vitória, 03 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:A49B059B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ**, inscrita no CNPJ nº 78.170.206/0001-57, com sede na Rod BR476, km 223, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA**, portador da carteira de identidade sob n°4.221.910-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 743.504.989-15, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais), distribuídos conforme: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2021; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2022; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2023; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 28 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6672503C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 222/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 27/2022 – Processo nº 46/2022.
Objeto:	Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas unidades de saúde e UPA 24h do Município de União da Vitória – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratada:	**FW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 18.822.575/0001-55 – Contrato nº 56/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Andréa Grando – CPF: 684.509.900-68
Fiscal Substituto:	Angela Tavares Martins – CPF: 088.084.029-32

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C6F86EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 223/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 19/2022 – Processo Nº 85/2022.
Objeto:	Contratação de profissional especializado em assessoria contábil para análise e conferência de cálculos provenientes de demandas judiciais.
Contratadas:	**J M CÁLCULOS CÍVEL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIOS LTDA,** CNPJ nº 29.750.917/0001-95, Termo de Contrato nº 58/2022.
Vigência:	06 (seis) meses.
Fiscal:	Edson Antonio Olenik – CPF nº 550.874.859-87.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:17AD3218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 211/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANDRE LUIS SCHUTZE	2014/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAUDE DA FAMILIA	20/04/2022 A 19/06/2022
ELAINE LEANDRO	2017/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	02/05/2022 A 15/06/2022
VANESSA LUANA WISNIEWSKY	2013/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/05/2022 A 04/08/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6087F89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 225/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 22/2022 – Processo Nº 88/2022.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 804, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratadas:	**VICENTE KOCHAN,** CPF nº 014.881.809-97, Termo de Contrato nº 63/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vilmar Bayer - CPF nº 026.037.579-97.
Fiscal Substituto:	Chirlei Terezinha de Paula Cordeiro – CPF nº 541.924.809-30.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:83E0E6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 227/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 20/2022 – Processo Nº 86/2022.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Leopoldo Sass, Nº 721, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratadas:	**PEDROSO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ nº 84.833.227/0001-08, Termo de Contrato nº 61/2022.
Vigência:	09 (nove) meses.
Fiscal:	Vilmar Bayer - CPF nº 026.037.579-97.
Fiscal Substituto:	Chirlei Terezinha de Paula Cordeiro – CPF nº 541.924.809-30.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:680300D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 226/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 21/2022 – Processo Nº 87/2022.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Iglesias de Lima, Nº 35, bairro Limeira, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratadas:	**VICENTE KOCHAN,** CPF nº 014.881.809-97, Termo de Contrato nº 62/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vilmar Bayer - CPF nº 026.037.579-97.
Fiscal Substituto:	Chirlei Terezinha de Paula Cordeiro – CPF nº 541.924.809-30.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2AA698A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 228/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 25/2022 – Processo Administrativo nº 44/2022
Objeto:	Registro de preços para aquisição de colchões de espuma, eletrodomésticos, caixas térmicas e utensílios domésticos, entre outros, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	ACKL Comércio de Alimentos EIRELI, CNPJ/MF nº 36.178.783/0001-45; Máxima Atacadista EIRELI, CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94; Papelaria São Bento Ltda, CNPJ/MF nº 07.634.816/0001-16; Vittaflex Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda, CNPJ/MF nº 09.174.668/0001-20; VW Comércio Atacadista EIRELI, CNPJ/MF nº 10.573.408/0001-06.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços nº 54/2022; Ata de Registro de Preços nº 55/2022; Ata de Registro de Preços nº 56/2022; Ata de Registro de Preços nº 57/2022; Ata de Registro de Preços nº 58/2022.
Vigência do(s) Contrato(s):	05/04/2022 à 05/04/2023.
Fiscal do Contrato	Adriana Aparecida Dihl Adacheski

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de maio de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:69A51AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 234/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 36/2022 – Processo Administrativo nº 61/2022
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL, para os Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.603.900/0001-84.
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 65/2022 (Ata de Registro de Preços nº 68/2022).
Vigência do(s) Contrato(s):	02/05/2022 à 01/11/2022.
Fiscal do(s) Contrato(s):	Angélica Sabrina Ferreira.
Fiscal substituto:	Adriana Aparecida Dihl Adacheski.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de maio de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6B57146E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 224/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 35/2022 – Processo Nº 58/2022.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de chapa galvanizada 1,20 x 1200mm x 3000mm, chapa preta 1,20 x 1200mm x 3000mm e tubo redondo 2" x 2mm x 6mts galvanizado, para colocação de placas de sinalização vertical atendendo a demanda do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**PROMETAL TERRA BOA LTDA,** CNPJ nº 44.498.589/0001-75, Ata de Registro de Preços nº 44/2022, **IW8 INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 17.038.947/0001-94, Ata de Registro de Preços nº 45/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Tatiane de Fátima Stacechen – CPF nº 042.111.259-07.
Fiscal Substituto:	Douglas Edivan Sonnenstrahl – CPF nº 019.592.959-42.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:654A92FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 25 de abril de 2022, Edição 2504, página 391.

1º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO Nº 105/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 – PROCESSO Nº 30/2021

ONDE SE LÊ:
OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

LEIA-SE:
OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

União da Vitória, 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:55A2B4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 180/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 72/2022, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 147/2022**, que concedeu aposentadoria ao Senhor **CELIO REGINALDO CALIKOSKI**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DFBD4FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 180/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 72/2022, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 147/2022**, que concedeu aposentadoria ao Senhor **CELIO REGINALDO CALIKOSKI**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:329075BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 179/2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS DE UNIÃO DA VITÓRIA PARA O PERÍODO DE 2022 A 2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS de União da Vitória** para o **PERÍODO DE 2022 a 2024**, ficando assim constituído:

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO
Lúcio Levy Moreira de Castilho – Titular
Marilda Pattene Machnicki – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
André Otto Huchstein – Titular
Rafael Slomp – Suplemente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Edmar Rhinow – Titular
Gilberto Bortolozo – Suplente

CIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR – REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
João Carlos Bonato – Titular
Orlando Senff Junior – Suplente

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – CREA
Clewerson Cesar Masnik – Titular
Rafael Dilay Malucelli - Suplente

AEAVI - ASSOCIAÇÃO DE ENG. ARQUIT. AGRON. DO PARANÁ
Clodoaldo Kroetz – Titular
Gilmar Borille - Suplente

CENTRO DE CONVIVÊNCIA JAIRO DUREK
Mariza Martins – Titular
Lauro M. Palmito – Suplente

UNIÃO COMUNITÁRIA DAS ASSOCIAÇÕES UNIÃO DA VITORIA – UCAUV;
Antônio Claudir Mendes – Titular
Marcos Antônio Spak

Art. 2º Designa o Sr. Lúcio Levy Moreira de Castilho como Presidente do Conselho **MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS**.

Art. 3º A participação dos membros no Conselho **MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS,** não ensejará direito a qualquer tipo de remuneração, considerando tratar-se de serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0CF46B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 184/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **DJESSICA LUANA ZAGO**, da função de PROFESSOR - PSS, Nível Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de abril de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CFF5E143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 120/2022

Data 03/05/2022

Súmula. Concede Gratificação à Servidora SILMARA DA SILVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 1º, DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 535, DE 22 DE ABRIL DE 2022

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação à servidora SILMARA DA SILVEIRA, matrícula nº 12081, para exercer a função de Secretário Escolar, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base inicial da carreira do cargo efetivo que ocupa, de acordo com a Lei Municipal nº 535, de 22 de abril de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 03 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B63DD28E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 118/2022

Data 03/05/2022

Súmula. Concede Gratificação à Servidora ROSANI ALBERTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 1º, DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 535, DE 22 DE ABRIL DE 2022

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação à servidora ROSANI ALBERTI, matrícula nº 3481, para exercer a função de Secretário Escolar, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base inicial da carreira do cargo efetivo que ocupa, de acordo com a Lei Municipal nº 535, de 22 de abril de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 03 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:21662A60

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 117/2022

Data 03/05/2022

Súmula. Concede Gratificação à Servidora ANA LÚCIA REGUELIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 1º, DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 535, DE 22 DE ABRIL DE 2022

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação à servidora ANA LÚCIA REGUELIN, matrícula nº 12581, para exercer a função de Secretário Escolar, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base inicial da carreira do cargo efetivo que ocupa, de acordo com a Lei Municipal nº 535, de 22 de abril de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 03 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D3E99A32

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 116/2022

Data 03/05/2022

Súmula. Concede Gratificação à Servidora SIMONE APARECIDA MACHADO CANDIDO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 535, DE 22 DE ABRIL DE 2022

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação à servidora SIMONE APARECIDA MACHADO CANDIDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 126707, para exercer a função de Responsável pelo Controle e Arquivo da Documentação Escolar, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento base inicial da carreira do cargo efetivo que ocupa, de acordo com a Lei Municipal nº 535, de 22 de abril de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 03 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EF017A76

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 115/2022

Data 03/05/2022

SÚMULA. Concede adicional previsto no § 1º, do art. 55, da Lei Municipal nº 366, de 28 de novembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 366, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018,

DECRETA

Art. 1º Fica concedido à senhora LILIA SALETE OLIVEIRA DA VEIGA, portadora da Carteira de Identidade nº 5.048.032-8/PR e inscrita no CPF/MF nº 839.635.299-20, que exerce a função de DIREÇÃO ESCOLAR , da ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE – Educação Infantil e Ensino Fundamental, adicional correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo que ocupa, na forma do § 1º, da Lei Municipal nº 366, de 28 de novembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 03 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D0CD110A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: VALDINEI DA SILVA
OBJETO: Rescisão do contrato, a pedido do contratado, a partir de 03 de maio de 2022.

Verê, 03 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:09A0DC8E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 119/2022

Data 03/05/2022

Súmula: EXONERA DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerada do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO **SIMONE APARECIDA MACHADO,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 048.255.059-70.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 30 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 03 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E52909F9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 121/2022

Data 03/05/2021

Súmula. CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA MARCIA BEE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E CADASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica concedida gratificação à servidora MARCIA BEE, portadora da Carteira de Identidade de n. 7.754.611-1, inscrita no CPF sob o n. 026.062.029-70, para exercer a função de CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E CADASTRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao FG-02, nos termos da Lei Municipal n. 063/2016..

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 03 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:207CC994

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e ARIANE BONATTO

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professora sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 02/05/2022

VALOR INICIAL : R$1.922,82

VERÊ, em 03 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5DAD234E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 122/2022

Data 03/05/2022

Súmula. Nomeia DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para exercer o Cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, CC-03 **JOANNY KAMILLA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o n. 079.859.809-38.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 03 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A611EDD9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 105/2022

Data 22/04/2022

SÚMULA. Altera a Denominação de Logradouros Públicos do Município de Verê e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL COM O INCISO XXII, DO ARTIGO 67, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º Os seguintes logradouros públicos passam a ter nova denominação:

I – Bairro Verdes Campos 1:

a) Rua Projetada B passa a ser denominada Rua Itajaí;
b) Rua Projetada A passa a ser denominada Rua Videira;
c) Rua Projetada A passa a ser denominada Rua Guarani;
d) Rua Projetada B passa a ser denominada Rua Hortênsia;
e) Rua Projetada C passa a ser denominada Rua Cotegipe.

II – Loteamento Vereense Verdes Campos 2:

a) Rua C Prolongamento passa a ser denominada Rua 7 de Setembro;
b) Rua do Meio passa a ser denominada Rua Tangará;
c) Rua Prolongamento 8 passa a ser denominada Rua La Salle.

III – Loteamento Dresch:

a) Rua 8 passa a ser denominada Rua La Salle;
b) Rua Projetada passa a ser denominada Rua Paraná;
c) Rua 6 passa a ser denominada Rua Amazonas;
d) Rua 7 passa a ser denominada Rua Florianópolis;
e) Rua 5 passa a ser denominada Rua Capanema;
f) Rua 4 passa a ser denominada Rua Ipiranga;
g) Rua 3 passa a ser denominada Rua Navegantes;
h) Rua 2 passa a ser denominada Rua Jardim Alegre;
i) Rua 1 passa a ser denominada Rua Ceará.

III – Loteamento Constrular:

a) Rua 1 passa a ser denominada Rua Araucária;
b) Rua 2 passa a ser denominada Rua Manacá;
c) Rua 3 passa a ser denominada Rua Cerejeira;
d) Rua 4 passa a ser denominada Rua Gralha-Azul;
e) Rua 5 passa a ser denominada Rua Piquiri.

IV – Loteamento São Francisco:

a) Rua 1 passa a ser denominada Rua Curitiba;
b) Rua 2 passa a ser denominada Rua Tocantins;
c) Rua 3 passa a ser denominada Rua Pernambuco;
d) Rua 4 passa a ser denominada Rua Maranhão.

V – Loteamento São Joaquim 1:

a) Rua A passa a ser denominada Rua Cuiabá;
b) Rua B passa a ser denominada Rua Maringá;
c) Rua C passa a ser denominada Rua Sarandi.

VI – Loteamento São Joaquim 2:

a) Rua A passa a ser denominada Rua Arapongas;
b) Rua B passa a ser denominada Rua Ibiporã;
c) Rua C passa a ser denominada Rua Guaíra.

VII – Loteamento Erveiras:

a) Rua A passa a ser denominada Rua Tarumã;
b) Rua B passa a ser denominada Rua Primavera;
c) Rua C passa a ser denominada Rua Umuarama;
d) Rua D passa a ser denominada Rua Itaipu.

VIII – Bairro Beal:

a) Rua 1 passa a ser denominada Rua Bela Vista;
b) Rua 2 passa a ser denominada Rua Treze de Maio;
c) Rua 3 passa a ser denominada Rua Tiradentes;
d) Rua 4 passa a ser denominada Rua Guarapuava;
e) Rua 5 passa a ser denominada Rua Jacarandá;
f) Rua 6 passa a ser denominada Rua Pitangueira;
g) Rua 7 passa a ser denominada Rua Jardim Alegre;
h) Rua 8 passa a ser denominada Rua Extremosa.

IX – Parque Industrial:

a) Rua A passa a ser denominada Rua Copaíba.

X – Bairro das Torres:

a) Rua 1 passa a ser denominada Rua Guamirim;
b) Rua 2 passa a ser denominada Rua Jequitibá;
c) Rua 3 passa a ser denominada Rua Sapucaia;
d) Rua 4 passa a ser denominada Rua Guaporé;
e) Rua 5 passa a ser denominada Rua Araguaia;
f) Rua 6 passa a ser denominada Rua Goiás;
g) Rua 7 passa a ser denominada Rua Bandeirantes.

XI – Bairro Fortaleza:

a) Rua A passa a ser denominada Rua Maracaju;
b) Rua B passa a ser denominada Rua Piauí;
c) Rua C passa a ser denominada Rua Alagoas.

§ 1º Da presente substituição deverá a Divisão de Cadastros e Tributos promover as retificações cadastrais necessárias e dar ciência aos órgãos interessados.

§ 2º A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, com o auxílio da Secretaria Municipal de Habitação, deverá promover a afixação de placas indicativas nos logradouros cujas denominações foram alteradas por este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 22 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D256DAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATOS ATAS 56 A 65

Extrato da ata de registro de preços nº56/2022, pregão presencial regsitro de preços nº 21/2022- Por ITEM - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: WANDERLEY PAULO CHAGAS, CNPJ N º 17481153000109- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, MUSICA/FANFARRA, DANÇA/BALLET, PINTURA/ARTESANATO, AMBIENTAÇÃO E ALEGORIA TEATRAL, ALONGAMENTO/NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS DA GERENCIA DE CULTURA**,, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 21/2022*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 56/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – WANDERLEY PAULO CHAGAS

Extrato da ata de registro de preços nº57/2022, pregão presencial regsitro de preços nº 21/2022- Por ITEM - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: ALEXANDRA FONSECA RODRIGUES 06944636980, CNPJ N º 44600712000117- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, MUSICA/FANFARRA, DANÇA/BALLET, PINTURA/ARTESANATO, AMBIENTAÇÃO E ALEGORIA TEATRAL, ALONGAMENTO/NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS DA GERENCIA DE CULTURA**,, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 21/2022*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 57/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – ALEXANDRA FONSECA RODRIGUES 06944636980

Extrato da ata de registro de preços nº58/2022, pregão presencial regsitro de preços nº 21/2022- Por ITEM - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: KATIA REGINA DE OLIVEIRA 05684400990, CNPJ N º 23954090000155, - *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, MUSICA/FANFARRA, DANÇA/BALLET, PINTURA/ARTESANATO, AMBIENTAÇÃO E ALEGORIA TEATRAL, ALONGAMENTO/NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS DA GERENCIA DE CULTURA**,, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 21/2022*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 58/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – KATIA REGINA DE OLIVEIRA 05684400990

Extrato da ata de registro de preços nº59/2022, pregão presencial regsitro de preços nº 21/2022- Por ITEM - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: RAFAEL SALES ARTES MARCIAIS, CNPJ N º 34152171000158- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, MUSICA/FANFARRA, DANÇA/BALLET, PINTURA/ARTESANATO, AMBIENTAÇÃO E ALEGORIA TEATRAL, ALONGAMENTO/NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS DA GERENCIA DE CULTURA**,, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 21/2022*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 59/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – RAFAEL SALES ARTES MARCIAIS, CNPJ N º 34152171000158

Extrato da ata de registro de preços nº60/2022, pregão presencial regsitro de preços nº 21/2022- Por ITEM - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: MARILIZA CATANEO DREI 01849613940, CNPJ N º 15592653000184- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, MUSICA/FANFARRA, DANÇA/BALLET, PINTURA/ARTESANATO, AMBIENTAÇÃO E ALEGORIA TEATRAL, ALONGAMENTO/NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS DA GERENCIA DE CULTURA**,, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 21/2022*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 60/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – MARILIZA CATANEO DREI 01849613940, CNPJ N º 15592653000184

Extrato da ata de registro de preços nº61/2022, pregão presencial regsitro de preços nº 21/2022- Por ITEM - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: ALCIONE MARIA NUNES 02629648990, CNPJ N º 12820705000134- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, MUSICA/FANFARRA, DANÇA/BALLET, PINTURA/ARTESANATO, AMBIENTAÇÃO E ALEGORIA TEATRAL, ALONGAMENTO/NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS DA GERENCIA DE CULTURA**,, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 21/2022*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 61/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – ALCIONE MARIA NUNES

Extrato da ata de registro de preços nº62/2022, pregão presencial regsitro de preços nº 21/2022- Por ITEM - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: DOUGLAS A VIEIRA, CNPJ N º 23807618000163- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, MUSICA/FANFARRA, DANÇA/BALLET, PINTURA/ARTESANATO, AMBIENTAÇÃO E ALEGORIA TEATRAL, ALONGAMENTO/NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS DA GERENCIA DE CULTURA**,, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 21/2022*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 62/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – DOUGLAS A VIEIRA

Extrato da ata de registro de preços nº63/2022, pregão presencial regsitro de preços nº 21/2022- Por ITEM - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: RAIANA CAMILA MIRANDA DIAS, CNPJ N º 30819404000172- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE ARTE**

CIRCENSE, MUSICA/FANFARRA, DANÇA/BALLET, PINTURA/ARTESANATO, AMBIENTAÇÃO E ALEGORIA TEATRAL, ALONGAMENTO/NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS DA GERENCIA DE CULTURA,, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 21/2022*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 63/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – RAIANA CAMILA MIRANDA DIAS

Extrato da ata de registro de preços nº64/2022, pregão presencial regsitro de preços nº 21/2022- Por ITEM - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: FABIELY FRACARO 00910298998, CNPJ N º 45842560000121- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, MUSICA/FANFARRA, DANÇA/BALLET, PINTURA/ARTESANATO, AMBIENTAÇÃO E ALEGORIA TEATRAL, ALONGAMENTO/NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS DA GERENCIA DE CULTURA**,, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 21/2022*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 64/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – FABIELY FRACARO 00910298998

Extrato da ata de registro de preços nº65/2022, pregão presencial regsitro de preços nº 21/2022- Por ITEM - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: BRILHARTE PRODUCOES LTDA, CNPJ N º 07861965000118- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, MUSICA/FANFARRA, DANÇA/BALLET, PINTURA/ARTESANATO, AMBIENTAÇÃO E ALEGORIA TEATRAL, ALONGAMENTO/NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS DA GERENCIA DE CULTURA**,, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 21/2022*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 65/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – BRILHARTE PRODUCOES LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:97576C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 131 - LICENÇA MARCIA MARLEI ELY

PORTARIA Nº 131/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o Artigo 88 da Lei 478/94,

Resolve:

I – Conceder Licença sem Remuneração à servidora Marcia Marlei Ely, portadora do RG n.º 20.556.xxx-xx SSP-RS e do CPF nº 009.247.xxx-x, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, por um período de 01 (um) ano, a partir de 02 de maio de 2022;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 02 de maio de 2022;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6D525B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 133/2022 DIÁRIA EDER ROBERTO CHITTO.

PORTARIA Nº 133/2022

Prefeito de Vitorino - PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01(uma) diária ao servidor Eder Roberto Chitto, ocupante do cargo de motorista, conforme requerimento de diária 71/2022, protocolo 2113/2022, para transporte de paciente SUS em Curitiba PR no dia 03 a 04 de maio de 2022, com veículo GOL BEX8G49.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 03 de maio de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:8C5E18EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 19/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 – ID 2259 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: SUPER VIA CARNES LTDA ME.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atendimento aos setores da Prefeitura Municipal

VALOR TOTAL: R$ 17.211,00 (dezessete mil duzentos e onzereais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Banana nanica de primeira qualidade, firme e sem manchas, grau médio de amadurecimento, isento de partes pútridas, sem amadurecimento excessivo ou verdes	Und	1.300,00	2,97	3.861,00

	que impossibilitem o consumo				
2	Farinha de trigo especial, tipo 1, produto obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens de 5kg, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	Und	250,00	18,88	4.720,00
3	Feijão carioca, tipo 01, novo, constituído de 95% de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidade e misturas de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Und	1.000,00	8,63	8.630,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
07.001.12.306.0009.2.022.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 03/05/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 49/2022, Pregão Presencial Registro de Preços nº 19/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Maio de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5D486652

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1620

DECRETO N. º 1620/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1233/2021-LOA, de 19 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 35.730,47 (Trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	630	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	31.000,00
Total do Lote					**31.000,00**
2	Suplementar	729	06.001.0012.0365.0061.2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10360	1.460,72
Total do Lote					**1.460,72**
3	Suplementar	729	06.001.0012.0365.0061.2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10360	3.269,75
Total do Lote					**3.269,75**
Total					35.730,47
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Superávit				00000	31.000,00
Excesso		4171551010000000000		10360	1.460,72
Anulação Dotação	438	06.001.0012.0361.0061.2014 - FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		00101	3.269,75
Total					35.730,47
Anulação:	3.269,75	**Excesso:**		1.460,72	
Superávit:	31.000,00	**Op. de Crédito:**		0,00	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO para o exercício de 2022.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 28 Abril de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:53680EC5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2022 - WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 29/2022

DATA: 03/05/2022 **PROTOCOLO:** 47 / 2022 **PROCESSO:** 47

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 **CNPJ:** 23.102.045/0001-72

Insc. Estadual: Endereço: Doutor Mario Clapier Urbinatti, 724

Bairro: ZONA 07

Cidade: MARINGA – PR

CEP:

Telefone:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRAS OFICINAS COM TEMA CIBERBULLYING.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mes subsequente à realização das oficinas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes os serviços realizados e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para ministrar Oficinas com o tema CIBERBULLYING, com o objetivo de fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07003082430055500133903900000	31879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27580	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES; COM O TEMA CIBERBULLYING, COM O OBJETIVO DE INFORMAR, CONSCIENTIZAR, REFLETIR E PROTEGER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE VIOLÊNCIAS DE UMA FORMA GERAL COM O TEMA CIBERBULLYING; COM CARGA HORÁRIA DE 01 HORA - TOTAL: 06 TURMAS.	SERV.	1.00	6,500.0000	6,500.00

Total: 6,500.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1F0EF5A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022 - DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 30/2022

DATA: 03/05/2022 **PROTOCOLO:** 48 / 2022 **PROCESSO:** 48

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS
CNPJ: 45.445.169/0001-93 **Insc. Estadual:**
Endereço: GETULIO VARGAS, 496
Bairro: CENTRO **Cidade:** CAMPO ERE - SC **CEP:**
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRAS OFICINAS COM TEMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à realização das oficinas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes os serviços realizados e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para ministrar Oficinas com o tema ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, com o objetivo de fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

07003082430055500133903900000	31879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27581	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PALESTRA/OFICINA, COM O TEMA: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM OBJETIVO DE INFORMAR, CONSCIENTIZAR, REFLETIR E PROTEGER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE VIOLÊNCIAS, FOCANDO PRINCIPALEMNTE NO TEMA: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. TOTALIZANDO 06 TURMAS E COM DURAÇÃO DE 01 HORAS CADA OFICINA.	SERV.	1.00	6,900.0000	6,900.00

Total: 6,900.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:FCF96D8C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	15/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/05/2022
e) Objeto da Homologação:	O Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas (alimentos e produtos de higiene), para a distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Ação Social, para as famílias e indivíduos em estado de vulnerabilidade e risco social, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MAX CESTAS.COM LTDA

CNPJ/CPF: 41.651.458/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AÇUCAR. - 5KG TIPO CRISTAL, GRANULADO COR CLARA, OBTIDO A PARTIR DO PROCESSO DE CONCENTRAÇÃO E CRISTALIZAÇÃO DA SACAROSE, O MESMA É SUBMETIDO A UM TRATAMENTO QUÍMICO E TÉRMICO PARA REMOÇÃO DAS IMPUREZAS, , SEM UMIDADE E SUJIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONFORME AS NORMAS TECNICAS.	1.200,00	R$ 14,6874	R$ 17.624,8800
2	ARROZ AGULHINHA – 5KG - POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUATIDADE DO PRODUTO, VALIDADE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	2.400,00	R$ 14,4734	R$ 34.736,1600
3	BATATA KG, RICA EM CARBOIDRATOS, FONTE DE VITAMINAS; SAIS MINERAIS; AMIDO; BAIXAS CALORIAS	1.200,00	R$ 4,8588	R$ 5.830,5600
4	BISCOITO DOCE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE E NO MINIMO 6(SEIS) MESES A 1(UM) ANO COM REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 400G.	1.200,00	R$ 3,6461	R$ 4.375,3200
5	CAFÉ PURO – 500G, TORRADO E MOIDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM PACOTES ALUMINIZADOS ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÔ E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC, E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL N 12.468 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	1.200,00	R$ 13,3162	R$ 15.979,4400
6	CREME DENTAL SEM AROMA; PESANDO 90 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	2.400,00	R$ 2,2511	R$ 5.402,6400
7	EXTRATO DE TOMATE 340G CONCENTRADO ISENTO DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADOS EM SACHÊ, INTEGRO RESISTENTE, E LIMPO, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A	1.200,00	R$ 1,9737	R$ 2.368,4400

	PARTIR DA DATA DA ENTREGA.			
8	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 1 KG – CLASSE CARIOQUINHA E SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, LIVRE DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3.600,00	R$ 6,0081	R$ 21.629,1600
9	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG -MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADE PASTEURIZADO MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTANDO INSFORMAÇÕES DOS IGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES.	1.200,00	R$ 4,7399	R$ 5.687,8800
10	OLEO DE SOJA PET 900 ML, PRIMEIRA QUALIDADE 100% NATURAL, COMESTIVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE EQUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	1.200,00	R$ 7,4269	R$ 8.912,2800
11	OVOS DE GALINHA – DEVE CONTER NOME DA GRANJA, ENDEREÇO E TELEFONE, CÓDIGO DE BARRAS, VALIDADE, QUANTIDADE CONTIDA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	1.200,00	R$ 6,7374	R$ 8.084,8800
12	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS FOLHA MACIA, PAPEL NÃO RECICLADO EM ROLOS DE 10cmx30m, QUALIDADE SUPERIOR; TESTADO POR DERMATOLOGISTAS	1.200,00	R$ 8,0611	R$ 9.673,3200
13	SABONETE EM BARRAS 90 G, NUTRI A PELE CONFORME REMOVE IMPUREZAS DO DIA A DIA, AJUDANDO A MATAR BACTERIAS, EMBALAGEM PLASTICA OU EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	2.400,00	R$ 2,1005	R$ 5.041,2000
14	SABÃO EM BARRA GLICERINADO DEVE POSSUIR ALTO PODER DE LIMPEZA E PODE SER USADO TANTO PARA LOUÇAS, COMO PARA ROUPAS.. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.	1.200,00	R$ 6,3093	R$ 7.571,1600
15	SAL REFINADO IODADO EXTRA, FEITO COM CRISTAIS DE SAL MARINHO, EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇOES TECNICAS CONFORME AS NORMAS DA ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	1.200,00	R$ 1,2524	R$ 1.502,8800
16	TOMATE SALADETE, CONSISTENCIA FIRME, FRUTO FRESCO DE BOA QUALIDADE, APTO AO CONSUMO.	1.200,00	R$ 6,7928	R$ 8.151,3600
17	REFRESCO EM PÓ INGREDIENTES: AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE LARANJA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EDULCORANTES: ASPARTAME (27MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (22MG/100ML), ACESULFAME DE POTÁSSIO (4,5MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,6MG/100ML), REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO, TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO FCF, ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA, PACOTINHO COM NO MINIMO 25G, RENDE 1LT..	3.600,00	R$ 0,6896	R$ 2.482,5600
18	FRANGO INTEIRO RESFRIADO COM PESO MINIMO DE 2,5 kg, EMBALAGEM PLASTICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇOES TECNICAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	1.200,00	R$ 16,6215	R$ 19.945,8000

Valor Total Homologado - R$ 184.999,92

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:571CBA2E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 844/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
1814 - 3.3.90.34.00.00	31019	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
1817 - 3.3.90.34.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
10.001.10.302.0017.1.223.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1815 - 4.4.90.52.00.00	3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
10.001.10.303.0017.1.224.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
1816 - 4.4.90.52.00.00	35005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
		PERMANENTE	35.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, das seguintes Fontes de Recursos:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3500	Estrut. Unid. Aten. Especia. em Saúde - C/C-624024-1	65.000,00
02	31019	Outras Transferencias de Recursos do SUS-COVID19	100.000,00
03	33494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
04	35005	PMS-Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - C/C-624025-0	35.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:9B4CFE96

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 073/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº. 073/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estrads e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		13.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		128.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 141.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	18.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	13.000,00

RECEITA	1.7.2.1.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	137.500,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(27.500,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	110.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 141.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0F284293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicados no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 009/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O candidato deverá apresentar a ficha de documentos admissionais contida no **ANEXO IV** preenchida e assinada **JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIAS,** bem como Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **ANEXO V** deste Edital**.**

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento dos Editais 070/2022 -PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 10 DE MAIO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS– PSS/SMRH 2022

CLASS	NOME	NOTA	RG
207	MAYARA APARECIDA FERREIRA	47	9.094.337-5
208	TALITA LIMA CAETANO	47	10.897.964-0
209	JAQUELINE DA SILVA	47	10.260.175-0
210	ANDRESSA APARECIDA NUNES	47	12.802.568-5
211	ANNA PAULA S. DE FREITAS PEDROSO DE MORAES	46	12.507.639-4
212	PAULO ROBERTO CARDOZO	45	1.318.641-3
213	ANGELA LUCAS	45	5.372.180-0
214	EVA MENDES DE SOUZA	45	5.270.373-5
215	LUCILENE DA SILVA FRANCISCO	45	5.928.987-0
216	NEUSA DA SILVA	45	848843/MT
217	SIMONE DO ROCIO FARIA COUTINHO	45	6.740.270-7
218	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	45	6.173.934-3
219	GISELE APARECIDA KNAUT DE ALBUQUERQUE	45	6.174.643-9
220	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	45	15.561.758-5
221	JUCELI DE FATIMA JAMBISKI	45	7.852.480-4
222	LAUDICEIA ABELHA NOVAIS	45	8.921.275-8

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 009/2022 – PSS/SMRH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – EDITAL 070/2022

CLASS	NOMES	CHAMAMENTO
180	JULIANA DIAS DA ROSA	AUSENTE
181	CINTIA REGINA MALUF DA SILVA	AUSENTE
182	VANDICLER FAVILE DA SILVA	AUSENTE
184	RAQUEL DE OLIVEIRA MACHADO CAMARGO	AUSENTE
186	FLAVIA LISIANE DOS SANTOS JULIATTI	AUSENTE
192	ADRIELLE FRANÇA TURMAN DE OLIVEIRA	AUSENTE
193	SIMONE BATISTA LEITE	AUSENTE
194	SUZI RAMOS	AUSENTE
195	MARLI DE LIMA REZENDE	AUSENTE
196	ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	AUSENTE
197	LUCIANA DE OLIVEIRA	AUSENTE
198	SIMONE BATISTA VIEIRA	AUSENTE
202	MARINEZ MENDES DA CRUZ PIRES	AUSENTE
203	ALINE DUNAISKI	AUSENTE
204	ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA	AUSENTE
206	CAROLAINE PUCKA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C1A4EA04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
REPÚBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 005/2022 - CMS

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos Financeiros existentes em contas vinculadas à saúde, para o exercício de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO SESA N° 403/2017, que dispõe sobre a utilização dos saldos remanescentes do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS.

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 154, DE 24/01/2008 que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SESA Nº 139/2012, que Implanta o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, a ser utilizado no custeio da Assistência Farmacêutica, com o objetivo de contribuir para a organização dos serviços farmacêuticos nos municípios paranaenses.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO SESA N° 198/2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19;

considerando a PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1103/2021, que Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigiA-PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para o ano de 2022 a Reprogramação dos Saldos Financeiros em contas vinculadas à saúde, conforme anexo da planilha de valores.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE DO NASCIMENTO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 03 de Maio de 2022

Homologo a Resolução nº 005/2022-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

ANEXO
PLANILHA DE VALORES

PROGRAMA	SALDO	TOTAL
Programa Saúde Bucal - PSB	R$-5.618,30	R$-5.618,30
Programa Prótese Dentária (Brasil Sorridente)	R$-46.074,00	R$-46.074,00
Rede Brasil Prótese	R$-9.894,00	R$-9.894,00
Rendimentos (Rede Brasil Prótese)	R$-11.146,80	
Emenda Parlamentar – Proposta 1140-01 (eq. Cons. Odontologico	R$-147,00	R$-147,00
Total de Rendimentos	R$-5.828,60	
Programa Saúde da Família - PSF	R$-10.326,24	R$-10.326,24
Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	R$-43.064,74	R$-43.064,74
Programa Saúde na Escola	R$-5.676,00	R$-5.676,00
Programa Saúde na Escola	R$-6.676,00	R$-6.676,00
Vigilância em Saúde	R$-93.681,70	R$-93.681,70
Programa Prática Educação em Saúde	R$-8.480,00	R$-8.480,00
Assistência Farmacêutica (mat. consumo)	R$-2.776,68	R$-2.776,68
Assistência Farmacêutica (equip. mat. Permanente)	R$-25.239,31	R$-25.239,31
Assistência Farmacêutica (mat. de consumo)	R$-6.910,19	R$-6.910,19
Assistência Farmacêutica (equip. mat. Permanente)	R$-2.722,20	R$-2.722,20
Rendimentos (Assistência Farmacêutica)	R$- 4.144,33	
Assistência Farmacêutica (Mat. De consumoi)	R$-549,00	R$-549,00
Rendimentos (Assistência Farmacêutica)	R$-1.338,39	
Incentivo APSF-PAB/PMAQ		
Cadeira Odontológica	R$-25.000,00	R$-25.000,00
Informatização do Centro de Saúde	R$-738,64	R$-738,64
Incentivo Financeiro APS	R$-19.500,00	R$-195.296,85
Incentivo Covid-19	R$-34.690,00	R$-34.690,88
Total de Rendimentos	R$-20.332,92	
Convid-19	R$-2.315,00	R$-2.315,00
Total de Rendimentos	R$-3.110,00	
Transferência CONSAMU	R$-966,33	R$-966,33
Recursos Estaduais destinado ao Coronavírus (Covid-19) (equip. mat. De consumo)	R$-4.848,75	R$-4.848,75
Recursos Federais destinado ao Coronavírus (Covid-19) (mat de consumo)	R$-18,46	R$-18,46
Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde do Estado do Paraná – VIGIASUS (Investimento)	R$-25.015,46	R$-25.015,46
Total de Rendimentos	R$-1.784,12	
VIGIASUS – Custeio – Rendimentos	R$- 531,01	
Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde do Estado do Paraná – VIGIASUS (Custeio)	R$-1.224,02	R$-1.224,02
PROVIGIA (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde	R$-67.619,53	R$-67.619,53
Total de Rendimentos	R$-3.430,75	
Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde do Estado do Paraná – VIGIASUS (Custeio)		
Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS)	R$-26.813,00	R$-26.813,64
Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS (Equipamentos Fisioterapia	R$-6.291,13	R$-6.291,13
Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS (Assistência Farmacêutica)	R$-12.000,00	R$-12.000,00
Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS (Equipamentos)	R$-9.403,70	R$-9.403,70
VIGIASUS INVESTIMENTO (Equipamentos/Material Permanente)	R$-21.556,44	R$-21.556,44
Total de Rendimentos	R$-11.266,47	
Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB)	R$-15.152,14	R$-15.152,14
PAB FIXO/PAB VARIAVEL (Mat. De consumo)	R$-56,00	R$-56,00
Recurso CER (Centro de Especialização e Reabilitação)	R$-2.339,30	R$-2.339,30
Nasf (Implantação)	R$- 325,30	R$- 325,30
Total de Rendimentos	R$- 2.800,31	
Ampliação Clinica da Mulher	R$-328,25	R$-328,25
Total de Rendimentos – Nasf Estadual/Apsus - Custeio	R$- 772,60	
Total de Rendimentos - Vigilância Epidemiológica / Vigiasus - custeiro	R$-737,21	
Vigilância – Onibus		R$-500,00

Total de Rendimentos	R$-7.646,39	
Vigilância - Mobiliário	R$-89,57	R$-89,57
Total de Rendimentos	R$-1.464,62	
CMS – Capital	R$-2.607,30	R$-2.607,30
Total de Rendimentos	R$-126,42	
Rendimentos: Proposta 1150-01 – Equip. Cons. Ondonto	R$-2.660,11	
GSUS (Capacitação CMS/Material permanente)	R$-6.210,50	R$-6.210,50
Rendimentos *(Capacitação CMS/Material permanente)*	R$-1.021,01	R$-1.021,01
Fin. Ações Alimentação e Nutrição	R$-3.000,00	R$-3.000,00
Total de Rendimentos	R$-158,00	
Proposta 1160-1 – Equip. Material Permanente. Cons. Odonto	R$-1.881,44	R$-1.881,44

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EC3C9F93

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 012/2022 - CMS

Dispõe sobre a aprovação "Ad Referendum" do Município de Anahy-Pr., pleitear Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SESA Nº 252/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.

CONSIDERANDO ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019, que dispõe a Relação de Equipamentos e Características Técnicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o município de Anahy-Pr., habilitado a pleitear o valor de R$-40.000,00 (quarenta mil reais) para aquisição de equipamentos para Unidade de Atenção Primária.

Parágrafo único - O montante financeiro definido no caput deste artigo será repassado em parcela única, ao município apto ao incentivo.

Art. 3º - Os recursos dos incentivos financeiros devem ser integralmente utilizados para aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios para a Unidade de Atenção Primária, conforme com relação constante em anexo a esta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE DO NASCIMENTO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 03 de Maio de 2022

Homologo a Resolução nº 012/2022-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

ANEXO

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019						
Item	Tipo	Quant	Equipamento	Descrição	Exigência	Valor
01	Mob	02	Armário de Aço com 8 portas	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02	ABNT	R$-1.598,00

				(duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.		
02	Mob.	02	Armário 2 portas	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	ABNT	R$-1.396,00
3	Mob	02	Balcão 2 portas	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ABNT	R$-798,00
5	Mob	10	Cadeira Espaço e recepção (cadeira empilhavel)	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	ABNT	R$-1.760,00
7	Mob	01	Mesa para Reuniões	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT	R$-799,00
8	Mob	02	Mesa escritório com gavetas (1,20m larg.x0,70 cm)	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT	R$-1.758,00
9	Mob	01	Poltrona Reclinável	Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT	R$-930,00
10	Equip	01	Balança Antropométrica Adulta	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com IPEM INMETRO pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	IPEM INMETRO	R$-1.450,00
13	Utens	10	Balde Cilindrico porta detristos c/ pedal,capacidade aprox. 10 litros	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 liros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ABNT	R$-1.560,00
15	Mob	01	Carrinho p/ curativo em inox	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ANVISA	R$-1.170,00
18	Equip	02	Esfigmomanômetro aneroide portátil	Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência	IPEM E ANVISA	R$-198,00

				técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. IPEM E ANVISA. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde		
20	Equip	03	Esfigmomanômetro para adulto	Esfigmomanômetro aneroide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição IPEM ANVISA individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	IPEM E ANVISA	R$-231,00
22	Equip	04	Espéculo Vaginal Inox Collin Médio 105x35 mm	Especulo vaginal inox - Collins em aço inoxidável, médio, medindo 105 mm x 35 mm - 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT	R$-312,00
25	Equip	04	Estetoscópio Adulto	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MS ANVISA	R$-364,00
28	Equi	01	Foco Auxiliar	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVISA Histerômetro: em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA	MS ANVISA	R$-419,00
29	Equip	10	Kit Inalação Adultos	Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	ANVISA	R$-180,00
30	Equip	10	Kit Inalação pediátrico	Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	ANVISA	R$-150,00
31	Equip	02	Lanterna Clinica para exame	Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	ANVISA	R$-260,00
32	Mob	01	Mesa Auxiliar para material ginecológico	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, MS/ ANVISA. Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS ANVISA	R$-635,00
33	Mob	4	Mesa de Exame Clinico	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ANVISA	R$-3.468,00
34	Mob	1	Cama para exame ginecológico tipo Divã	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT	R$-1.994,00
36	Equip	01	Otoscópio	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor	MS ANVISA	R$-340,00

				articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica		
37	Utens	05	Pinça Cheron	Pinça Cheron: em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT	R$- 390,00
39	Equip	05	Pinça de dissecação dente de rato, 14 cm	Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT	R$-101,00
48	Utens	01	Kit de Equipamento de Urgência	1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. 2 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, ANVISA GABINETE DO SECRETÁRIO Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. 3 - CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. 4 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. 5 - CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) - Descrição básica Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5	ANVISA	R$-1.620,00
49	Equip	01	Defibrilador Semi Automatico – DEA	Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e	ANVIDA	R$-8.400,00

				procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional “Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de ANVISA identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.		
51	Equip	01	Oximetro de Pulso de Mesa	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,	ANVISA	R$-5.080,00
53	Equip	1	Oximetro Portatil	Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% Sp02) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% Sp02) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recémnascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: ANVISA Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada	ANVISA	R$-140,00
58	Equip	01	Caneta de Alta Rotação	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná	MS/ANVISA	R$-530,00
59	Equip	01	Contra Ângulo	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por ANVISA lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. 60 Equip. Micromotor Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná	ANVISA	R$-710,00
73	Equip	01	Detector Fetal	Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no préparto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10 °Á)). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso ANVISA total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com	ANVISA	R$-1.259,00

				frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.		
TOTAL: R$-40.000,00						

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5201D80A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 855 DE 03 DE MAIO DE 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ**		
Fiscal Substituto:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
CONTRATO:	**006-2022**	**Vigência:**	**03/05/2022 A 02/05/2023**
ID DO CONTRATO:	**027-2022**		
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº Licitação:	**01-2022**		
Contratado:	**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO -DIOE**		
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO(A) SAMAE DE ANDIRA, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI ESTADUAL Nº 20.385/2020, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.**		
Valor:	**R$ 3.000,00 (Três mil reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 03 de maio de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:78922541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 006/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº PMA 025/2021 - ID Nº 2715
REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 048/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 006/2021

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação de vigência por 12 (doze) meses e reajuste de valor do Contrato cujo objeto é a Promoção do desenvolvimento socioeconômico e cultural da Comunidade Escolar e o seu meio no Município de Antonina, mediante o planejamento, a

coordenação e a execução de projeto de musicalização infantil e capacitação dos professores do ensino básico e outras ações orientadas ao incremento do desenvolvimento educacional.

DA JUSTIFICATIVA
C*onsiderando* a necessidade de continuação do Projeto de Musicalização e a manutenção das bolsas de estudos para os alunos da Filarmônica e da Filarmônica Orquestra Show e o reajuste previsto no ***§ 3º da Cláusula 2ª do Contrato***.

DA CONTRATADA
A contratada é a Empresa **FILARMONICA ANTONINENSE**, inscrito no CNPJ nº. 77.056.106/0001-75, com sede na Rua Dr. Bruno, nº. 119, Centro, CEP 83.370-000, Cidade de Antonina - PR, representada neste ato pelo seu Presidente, **Mario de Castro**, portador do RG nº 21001600 e CPF nº. 562.896.009-82, residente e domiciliado em Antonina - PR, CEP 83.370-000.

DO PRAZO
O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

DO VALOR DO ADITIVO
O reajuste conforme previsto no § 3º da Cláusula 2ª do Contrato, será acrescido no Contrato o valor de R$16.598,40, passando a vigorar com o valor total de R$ 554.407,20 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos), conforme:

AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL
MONITORES	10	R$ 885,42	R$8.854,20	R$ 106.250,40
COORDENADOR DE MONITORES	1	R$ 1.438,04	R$ 1.438,04	R$ 17.256,48
MATERIAL DE EXPEDIENTE	1	R$ 682,19	R$ 682,19	R$ 8.186,28
TOTAL				**R$ 131.693,16**

APRESENTAÇÕES MUSICAIS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BANDA SINFONICA	12	R$ 2.681,50	R$ 32.178,00
ORQUESTRA SHOW	6	R$ 2.681,50	R$ 16.089,00
TOTAL			**R$ 48.267,00**

BOLSAS DE ESTUDO NA FILARÔNICA ANTONINENSE				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL
AULAS DE TEORIA + AULAS DE DE INSTRUMENTO	104	R$ 264,44	R$ 27.501,76	R$ 330.021,12
AULAS DE DE INSTRUMENTO	28	R$ 132,22	R$ 3702,16	R$44.425,92
TOTAL				**R$ 374.447,04**
VALOR MENSAL				**R$ 46.200,00**
TOTAL DO PROJETO				**R$ 554.407,20**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.12.122.0003.2017.33.90.39 FONTE – 1104
06.002.12.361.0021.2020.33.90.39 FONTE – 1104
06.002.12.365.0000.2103.33.90.39 FONTE – 1104
06.002.12.365.0000.2104.33.90.39 FONTE – 1104

DA BASE LEGAL
Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE INEXIGIBILIDADE 006/2021.

Antonina, 03 de Maio de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:D7A0189C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 021/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no021/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de som, transmissão ao vivo, gerador, painel de led, iluminação, treliças, tendas tipo pirâmide, grades de isolamentogradil, palco praticável e sanitários químicos, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital..

RESULTADO:

Lote 1: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS EM ESPAÇO ABERTO OU FECHADO PARA ATÉ 20.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: V F DE PAIVA REPRODUCAO DE SOM LTDA.
CNPJ: 13.828.680/0001-88.
Valor Global: 55.901,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS EM ESPAÇO ABERTO OU FECHADO PARA ATÉ 20		1.552,826667	36,00

Lote 2: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS EM ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, PARA 300 A 800.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 10.494.777/0001-03.
Valor Global: 34.642,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS EM ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, PARA 300 A 800		5.773,666667	6,00

Lote 3: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS EM ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, PARA 900 A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 10.494.777/0001-03.
Valor Global: 41.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS EM ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, PARA 900 A		8.390,000000	5,00

Lote 4: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI .
CNPJ: 04.433.214/0001-02.
Valor Global: 16.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING		4.100,000000	4,00

Lote 5: LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO H.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M D RIBEIRO E CIA LTDA.
CNPJ: 15.086.058/0001-77.
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO H		3.000,000000	4,00

Lote 6: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, CONTENDO: - 01 (UM) PAINEL DE LED P6 4X3 M PARA TRANSMISSÃO, COM NOTEBOOK.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 10.494.777/0001-03.
Valor Global: 19.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, CONTENDO: - 01 (UM) PAINEL DE LED P6 4X3 M PARA TRANSMISSÃO, COM NOTEBOOK		3.308,333333	6,00

Lote 7: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 DIA, e demais descrições constantes no ed.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 10.494.777/0001-03.
Valor Global: 23.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 DIA, e demais descrições constantes no ed		4.690,000000	5,00

Lote 9: LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE NO TAMANHO DE 10X10 METROS TENDAS TIPO PIRÂMIDES MEDINDO 10X10M COM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M D RIBEIRO E CIA LTDA.
CNPJ: 15.086.058/0001-77.
Valor Global: 38.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE NO TAMANHO DE 10X10 METROS TENDAS TIPO PIRÂMIDES MEDINDO 10X10M COM		950,000000	40,00

Lote 10: LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE NO TAMANHO DE 05X05 METROS TENDA TIPO PIRÂMIDES MEDINDO 05X05M CONTE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M D RIBEIRO E CIA LTDA.
CNPJ: 15.086.058/0001-77.
Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE NO TAMANHO DE 05X05 METROS TENDA TIPO PIRÂMIDES MEDINDO 05X05M CONTE		400,000000	50,00

Lote 11: LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE NO TAMANHO DE 03X03 METROS TENDA TIPO PIRÂMIDES MEDINDO 03X03M CONT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M D RIBEIRO E CIA LTDA.
CNPJ: 15.086.058/0001-77.
Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE NO TAMANHO DE 03X03 METROS TENDA TIPO PIRÂMIDES MEDINDO 03X03M CONT		400,000000	20,00

Lote 12: LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO/GRADIL MEDINDO 1M DE ALTURA COM 2.20 M DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA EM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M D RIBEIRO E CIA LTDA.
CNPJ: 15.086.058/0001-77.
Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO/GRADIL MEDINDO 1M DE ALTURA COM 2.20 M DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA EM		14,000000	500,00

Lote 13: LOCAÇÃO DE PALCO PRATICÁVEL PALCO PRATICÁVEL 2X1M C/ PÉS TELESCÓPICOS. COM REGULAGEM DE ALTURA: SIS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI .
CNPJ: 04.433.214/0001-02.
Valor Global: 137.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOCAÇÃO DE PALCO PRATICÁVEL PALCO PRATICÁVEL 2X1M C/ PÉS TELESCÓPICOS. COM REGULAGEM DE ALTURA: SIS		550,800000	250,00

Lote 14: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS STANDARTS PORTÁTIL NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,24M DE ALTURA, 1,22M.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. GARDIM LOCACOES - ME.
CNPJ: 16.096.071/0001-70.
Valor Global: 42.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS STANDARTS PORTÁTIL NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,24M DE ALTURA, 1,22M		210,000000	200,00

Lote 15: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA), ADAPTADO PARA PESSOAS QUE POSSUEM RESTR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. GARDIM LOCACOES - ME.
CNPJ: 16.096.071/0001-70.
Valor Global: 14.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA), ADAPTADO PARA PESSOAS QUE POSSUEM RESTR		295,000000	50,00

ASTORGA, 3 de maio de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:21BD6A9B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, torna público a **Retificação do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços em ações de vigilância, incluindo COVID-19 e ações de combate às epidemias, endemias e controle de zoonoses: Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental (EMAESM); Serviço para as crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19; Gestão de contrato de serviços assistenciais de Pronto Atendimento 24 horas**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2509, página nº 36/37, em 03/05/2022, nos termos a seguir:

- Fica alterado o Anexo I, que doravante passa a ter a seguinte redação:

1. DO OBJETO - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em ações de vigilância, incluindo COVID-19 e ações de combate às epidemias, endemias e controle de zoonoses: Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental (EMAESM); Serviço para as crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19; Gestão de contrato de serviços assistenciais de Pronto Atendimento 24 horas, conforme descrições a seguir:
LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$516.599,10 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 02 (DOIS) ENFERMEIROS 40H.	meses	6	12.259,79	73.558,74
2	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01 (UM) MÉDICO VETERINÁRIO 40H.	meses	6	7.424,89	44.549,34
3	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04 (QUATRO) TÉCNICOS DE EMFERMAGEM 40H.	meses	6	16.946,67	101.680,02
4	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 11 (ONZE) AUXILIAR DE SERVIÇOS DE AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 40H.	meses	6	49.468,50	296.811,00

LOTE 2
Valor Máximo do Lote: R$34.999,98 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL 30H.	meses	6	5.833,33	34.999,98

LOTE 3
Valor Máximo do Lote: R$31.266,06 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01 (UM) PSICÓLOGO 20H.	meses	6	5.211,01	31.266,06

LOTE 4
Valor Máximo do Lote: R$36.779,40 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01 (UM) ENFERMEIRO 40H.	meses	6	6.129,90	36.779,40

2 - VALOR MÁXIMO: O valor máximo desta Licitação é o constante na tabela acima, tendo o valor máximo global de R$ 619.644,54(seiscentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de menor preço **POR LOTE.**

4 – FORMA DE EXECUÇÃO:
4.1. Os profissionais deverão atuar em suas respectivas funções conforme as atribuições presentes neste termo de referência:
4.1.1. Atribuições do enfermeiro**:** Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem. Prestar atendimento de enfermagem a nível individual e coletivo nas ações de vigilância em saúde. Planejar, organizar, executar, acompanhar, avaliar e controlar os aspectos administrativos e técnicos voltados à gestão de Unidades e à efetividade das ações de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço. Realizar o planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle de atividades pertinentes à vigilância epidemiológica. Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas específicas da Unidade de Saúde na qual está inserido. Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.
4.1.2. Atribuições do técnico de enfermagem: Assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Integrar a equipe de saúde. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças

transmissíveis, dentre outros previstos no regulamento da profissão. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde. Realizar controles e registros para a elaboração de relatórios e levantamentos estatísticos. Levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores. Trabalhar segundo normas técnicas segurança, qualidade, produtividade, higiene nas ações de vigilância em saúde. Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Executar como demais atividades previstas em regulamento da profissão.
4.1.3. Atribuições do auxiliar de serviços de ações em vigilância em saúde: Digitação de relatórios e notificações referentes aos ações de vigilância em saúde; acompanhar o estado vacinal da população; acompanhar as fiscalizações da vigilância sanitária; orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores nas residências; auxiliar na manutenção dos cadastros dos domicílios, auxiliar em funções administrativas dos setores envolvidos.
4.1.4. Atribuições do Médico veterinário**:** Promover saúde pública e defesa do consumidor; atuar na área comercial agropecuária; assessorar na elaboração de legislação pertinente; contribuir para o bem-estar animal; atuar na preservação ambiental; exercer defesa sanitária animal, demonstrar competências pessoais; elaborar laudos, pareceres e atestados; atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal, atuar na área de biotecnologia, desenvolver atividades de pesquisa e extensão.
4.1.5. Atribuições pontuais dos profissionais LOTE 2**:** Prestar assistência aos usuários com transtornos mentais moderados de acordo com as atribuições da categoria profissional, em consonância com a Nota Técnica em Saúde Mental nº07/2021 e Portaria MS nº 3.588 de 2017 e as Portarias de Consolidações nº 03 e nº 06 de 2017 que dispõe sobre a implantação de Equipe Multiprofissional de Atenção em Saúde Mental (EMAESM), sendo carga horária semanal de 40h, distribuídas em 30h atendimento em equipe e 10h de plantão semanal.
4.1.6. Atribuições pontuais dos profissionais LOTE 3: Prestar assistência as crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia SARS-COVID-19, de acordo com as atribuições da categoria profissional e em consonância com a deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR e Plano de Aplicação 2022.
4.1.7. Atribuições pontuais do profissional do LOTE 4**:** Este gerente de contrato irá fiscalizar os atendimentos realizados, os materiais que são utilizados nos atendimentos, os medicamentos, o cumprimento da carga horários dos médicos e funcionários do pronto atendimento, dentre outras atividades cotidianas, esporádicas ou mesmo eventuais. Dessa forma o município tem uma otimização dos recursos empregados e consequentemente a população uma melhora nos atendimentos.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações da licitante vencedora:
Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições do edital de abertura do certame e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao município e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, mesmo que fora do exercício das atribuições;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do município por escrito;
Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento de formalização resultante deste certame licitatório;
Aceitar, nas mesmas condições da "Ordem de Serviços", os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
Atender prontamente às reclamações do município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados na execução do objeto;
k) Fornecer os serviços sempre que requeridos nas quantidades e especificações contidas da no procedimento licitatório;
l) Substituir às suas expensas os profissionais que por qualquer motivo não comparecerem ou executarem o trabalho conforme explicito no processo licitatório

5.2. São obrigações do Município:
Notificar a(s) licitante(s) vencedor(as), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento na forma prevista neste edital;
Supervisionar a execução do objeto licitado;
Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante adjudicatária, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6- CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:
6.1. Para a execução deste certame, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7 – DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será mensal, devendo ser efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e atestado do fiscal dos serviços executados.
7.2. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.
7.3. A Licitante Vencedora deverá apresentar como condição para o recebimento do pagamento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;
c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;
d) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho – TST.
7.4. Para execução do pagamento de que trata o item 7.1., a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida e sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o valor mensal, o nome do MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30 e/ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 08.561.107/0001-10, fazendo menção a este processo licitatório e ao Contrato

Administrativo. Conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Autorização de Fornecimento/Requisição para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção a este processo licitatório e ao Contrato Administrativo
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o município.
7.5.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8 - FISCAL DE CONTRATO:
8.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
8.2. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Diretora do Departamento de Saúde – Natália Andrade de Carvalho Lembi.

- Fica também alterado o valor máximo global constante no Edital, que doravante passa ser de R$ 619.644,54 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

- Ficam mantidos a data e horário para abertura da sessão pública do pregão eletrônico conforme segue :

- DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (Oito horas trinta minutos) do dia 18 de maio de 2022. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Paço Municipal, 03 de maio de 2021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DE8C8544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 04/2022

ANEXO II DO EDITAL 04/2022

CMEI BRINCANDO E CRIANDO						
Classificação	**Berçário**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	THEILOR ANDRIOLI DO PRADO	SUELLEN GLEISY PAZ ANDRIOLI	07/07/2021	29/04/2022	1,7	**APROVADO**
2°	JOÃO LUCAS LEAL	CLAUDIA BATISTA LEAL	07/07/2021	29/04/2022	1,3	**APROVADO**
3°	LAURA SOUZA	DANIELA DE JESUS SOUZA	03/10/2021	29/04/2022	0,7	**APROVADO**
4°	ANTONELLA STOCO	POLIANA GRACIELA PAMPLONA	12/05/2021	29/04/2022	0,2	**APROVADO**
Classificação	**Infantil I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	ANA RAFAELA RAMOS LONGATO	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO	01/09/2020	29/04/2022	1,6	**APROVADO**
Classificação	**Infantil II**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	ARTHUR LORENZO HAAS BARBOSA	SILMARA HAAS BARBOSA	01/06/2019	29/04/2022	2,1	**APROVADO**
2°	ALICE VICTORIA HAAS BARBOSA	SILMARA HAAS BARBOSA	17/03/2020	29/04/2022	2,1	**APROVADO**
Classificação	**Infantil III**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	HUGO GABRIEL DE LIMA SILVA	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA	12/09/2018	29/04/2022	3,8	**APROVADO**
CMEI CANTINHO DA SERRA						
Classificação	**INFANTIL I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	HESTER EMANUELLY RAMOS DOS SANTOS	LETÍCIA RAMOS DOS SANTOS	23/04/2020	16/02/2022	1,3	**APROVADO**
2°	SOPHIA VALOMIN PIRES	CAROLINE VALOMIN	17/12/2020	16/02/2022	1,3	**APROVADO**
3°	LORENA MACIEL DORNELLES	CLEIDE WAGNER DORNELLES	22/05/2020	21/02/2022	0,8	**APROVADO**
4°	MARTIN MARQUES KRAFT	ELAINE CRISTINA MARQUES KRAFT	01/04/2020	03/03/2022	0,8	**APROVADO**
5°	VITÓRYA DAMASIO STETS	RAFAELA DAMASIO DE ALMEIDA	13/01/2021	05/04/2022	0,7	**APROVADO**
Classificação	**INFANTIL II**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	LAURA APARECIDA DOS REIS DUARTE VEIGA	INGRID DA LUZ DOS REIS	12/10/2019	23/02/2022	1,0	**APROVADO**
2°	OTHÁVIO HENRIQUE DA SILVA BUENO	ALANA REGINA DA SILVA	04/04/2019	23/02/2022	0,9	**APROVADO**
3°	DERICK HENRIQUE LEAL HARTMANN	ALINE JOSIELE LEAL DE OLIVEIRA	28/02/2020	31/03/2022	0,9	**APROVADO**
4°	VALENTIN ZAGO SANTOS DE ALMEIDA	KELLY DOS SANTOS	30/11/2019	17/02/2022	0,8	**APROVADO**
5°	BERNARDO LICHETA DE OLIVEIRA	CRISTINA DO ROCIO LICHETA	22/05/2019	22/02/2022	0,7	**APROVADO**
Classificação	**INFANTIL III**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	SARAH GABRIELLY RIBAS RAMOS DOS SANTOS	LETÍCIA RAMOS DOS SANTOS	10/08/2018	16/02/2022	1,3	**APROVADO**
2°	BEATRIZ VALOMIN PIRES	CAROLINE VALOMIN	17/12/2018	16/02/2022	1,3	**APROVADO**
3°	DAVI DE LIMA RAIN	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	31/10/2018	17/02/2022	1,0	**APROVADO**
4º	DANIEL DE LIMA RAIN	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	31/10/2018	17/02/2022	1,0	**APROVADO**
5°	LAVÍNIA MARIA DA SILVA GARRET	ANA PAULA DA SILVA GARRETT	12/03/2019	23/02/2022	0,7	**APROVADO**
6º	EMANUELLY DAMASIO STETS	RAFAELA DAMASIO DE ALMEIDA	12/10/2018	05/04/2022	0,7	**APROVADO**
CMEI TIA NIVA						
Classificação	**Berçário**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	ALANA RESSELER PORTUGAL	ANGELA MARIA RESSELER PORTUGAL	08/07/2021	26/04/2022	0,5	**APROVADO**
2º	LAURA RESSELER PORTUGAL	ANGELA MARIA RESSELER PORTUGAL	08/07/2021	26/04/2022	0,5	**APROVADO**
3º	LAURA GABRIELLY MACHADO SILVA	NAYARA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	05/12/2021	02/05/2022	0,2	**AGUARDANDO**
Classificação	**Infantil II**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	HELENA PACHECO DOS SANTOS	GABRIELA DA SILVA PACHECO	11/01/2020	26/04/2020	1,2	**APROVADO**
2º	PETER JURASCZEK PADILHA	ISAIAS CRAVELIN JURASCZEK	14/04/2019	26/04/2022	0,4	**APROVADO**

3º	DÉBORA MELISSA DE ARAUJO SOARES	ROSEMARY DE ARAUJO BATISTA	11/08/2019	26/04/2022	0,4	**AGUARDANDO**
Classificação	**Infantil III**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	ALÍCIA COIMBRA CALIXTO	KAROLAINE COIMBRA CALIXTO ALVES	05/03/2019	26/04/2022	0,2	**AGUARDANDO**
CMEI JARDIM DA ALEGRIA						
Classificação	**Berçário**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	SOFIA YASBECK FERRARI DOS SANTOS	JAMILLE YASBECK FERRARI	03/10/2021	29/04/2022	0,9	**APROVADO**
2º	ISADORA DE LIMA OLIVEIRA	MARLA GABRIELA DE LIMA	15/12/2021	18/04/2022	0,4	**APROVADO**
Classificação	**Infantil I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	NATHALIA RODRIGUES DA SILVA	GABRIELE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA	13/11/2020	06/04/2022	0,1	**APROVADO**
Classificação	**Infantil III**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	HELLOISY SOFIA GONÇALVES DE CARVALHO	JENEFFER LOUIZE GONÇALVES PINTO	25/07/2018	20/04/2022	0,8	**APROVADO**
2º	ALICIA COIMBRA CALIXTO	KAROLAINE COIMBRA	05/03/2019	04/04/2022	0,4	**APROVADO**
CMEI MARGARIDA CHILÓ						
Classificação	**Berçário**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	HELOISA CORDEIRO DE OLIVEIRA	JAQUELINE JORGE CORDEIRO DE AZEVEDO	06/11/2021	11/04/2022	0,9	**APROVADO**
Classificação	**Infantil I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	MATHEUS KUDLAWIEC DA CRUZ	RENATALY ANY FILLA KUDLAWIE	30/07/2020	28/04/2022	0,8	**APROVADO**
2°	ELOAH SILVA DOS REIS	BRUNA APARECIDA DOS REIS	25/09/2020	20/04/2022	0,5	**APROVADO**
3°	ANA JULIA MARTINS FARIAS	JOSÉ CARLOS BIAJO FARIAS	08/12/2020	28/04/2022	0,5	**APROVADO**
Classificação	**Infantil II**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	ANTHONY MIGUEL SANTOS PRESTES	GEOVANA DA SILVA SANTOS	09/05/2019	18/04/2022	2,0	**APROVADO**
2°	THEO JOSEPH PADILHA DA LUZ	MICHAELE DOS SANTOS PADILHA	24/12/2019	29/04/2022	0,7	**APROVADO**
Classificação	**Infantil III**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	BERNARDO DA SILVA MARCHADO	JOCIANE APARECIDA VERNEKI	20/06/2018	20/04/2022	1,6	**APROVADO**
1 - Lista provisória sujeita a alterações						
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês						
3 - Convoca-se os candidatos APROVADOS, para comparecer na instituição de ensino						
4- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência						

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:50ECED9D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 203/2022

DECRETO N° 203/2022

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	01 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	71.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**71.800,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002. 13 122 0011.2076		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)- exercício corrente		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**101.800,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fontes de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.00	71.800,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04 122 0002.2025		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**30.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2025, 2060 e 2076, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.486.199,00	2.345.986,00	2.480.591,00	2.622.936,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		1.441.525,00	1.401.770,00	1.475.068,00	1.552.582,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0011	PROGRAMA: - Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras			
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		312.417,00	178.102,00	188.343,00	199.173,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2022, ficam reprogramadas nas Ações Orçamentárias 2025, 2060 e 2076, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.486.199,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		1.441.525,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0011	PROGRAMA: - Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		312.417,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:45467B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão8/2022
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA CBUQ USINADO A QUENTE APLICADO (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP - CNPJ: 00.159.291/0001-65

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q. - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE OPERACAO DE TAPABURACOS , REVESTIMENTO (REPERFILHAMENTO OU CAPA) EM C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, USINAGEM, EQUIPAMENTO TRANSPORTE E APLICAÇÃO DA EMULSAO(DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO TECNICA NECESSARIA) E DA MASSA ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.	ITAIPU	TOM	375	R$ 700,00	R$ 262.500,00

FORNECEDOR: REINALDO BARBOSA SIMÕES - CNPJ: 17.842.906/0001-56

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 92.375,00 (noventa e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q. - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE OPERACAO DE TAPABURACOS , REVESTIMENTO (REPERFILHAMENTO OU CAPA) EM C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, USINAGEM, EQUIPAMENTO TRANSPORTE E APLICAÇÃO DA EMULSAO(DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO TECNICA NECESSARIA) E DA MASSA ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.	RBS	TOM	125	R$ 739,00	R$ 92.375,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 354.875,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

BARBOSA FERRAZ, 03 de maio de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6E57FB02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Nº Processo: 49/2022. Objeto Contratação de Treinamentos para o setor da Controladoria Interna e setor de Finanças, conforme descrição detalhada abaixo e termo de referência constante no processo. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 02/05/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 9.429,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais). Contratada UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, CNPJ 36.731.728/0001-30, conforme quadro a seguir:

UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO COM O TEMA: CONTROLADORES MUNICIPAIS COM DURAÇÃO DE 18 HORAS DIVIDIDOS EM 04 DIAS			UN	2,00	2.100,00	4.200,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO COM O TEMA: FINANÇAS E TESOURARIA Rotinas técnicas da tesouraria municipal, Planos de atividades de controle interno, Retenções obrigatórias na tesouraria, Informações na tesouraria nos sistemas eletrônicos, Tesouraria e a Gestão Financeira, PCA e SIM-AM – Carga horária: 18 horas			UN	3,00	1.743,00	5.229,00
TOTAL								9.429,00

Barra do Jacaré/PR, 02 de maio de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:20DC00D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 006/2022

Autoriza Abertura De Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Do Município Para O Exercício De 2022 E Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 604/2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 297.678,52 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/04/2022.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de abril de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			Ruhama Julyegge	1676-4288-659	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 06/2022 de 01/04/2022					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal					
Despesa 51 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/04/2022	556089	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.387,81	
			Total da Despesa:	8.387,81	0,00
Despesa 374 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/04/2022	557725	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.066,43	
			Total da Despesa:	7.066,43	0,00
Despesa 461 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1779 - CONVº SEAB TRAF RURAL - DIESEL - 0.1.64					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/04/2022	557950	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	918,17	
			Total da Despesa:	918,17	0,00
Despesa 462 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1790 - CONVº SEDU EQUIP RODOVIÁRIOS - 0.1.64					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/04/2022	557957	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	462,08	
			Total da Despesa:	462,08	0,00
			Total da Unidade Orçamentária:	16.834,49	0,00
			Total do Órgão Orçamentário:	16.834,49	0,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental					
Despesa 140 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 0.1.19					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/04/2022	556350	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
			Total da Despesa:	5.000,00	0,00
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 161 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 0.1.19					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/04/2022	556351	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
			Total da Despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 459 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Superávit - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2022	555386	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da Despesa:	40.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche					
Despesa 96 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 0.1.19					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/04/2022	556358	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
			Total da Despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 441 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 3104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Superávit - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/04/2022	555387	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da Despesa:	0,00	40.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	60.000,00	40.000,00
			Total do Órgão Orçamentário:	60.000,00	40.000,00

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.29 - Gestão da Saúde Pública

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	Ruhama Julyegge	1676-4288-659

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 193 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/04/2022	556352	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da Despesa:	15.000,00	0,00
			Total da Unidade Orçamentária:	15.000,00	0,00

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde

Despesa 207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/04/2022	556254	Redução da Despesa			45.000,00
29/04/2022	556353	Redução da Despesa			45.000,00
			Total da Despesa:	0,00	90.000,00

Despesa 212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/04/2022	556252	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da Despesa:	30.000,00	0,00

Despesa 213 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 0.1.67

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
07/04/2022	555553	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
			Total da Despesa:	20.000,00	0,00

Despesa 217 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/04/2022	556253	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da Despesa:	15.000,00	0,00

Despesa 384 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/04/2022	556357	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da Despesa:	15.000,00	0,00

Despesa 394 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 3416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - Superávit -

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/04/2022	555528	Redução da Despesa			6.520,53
			Total da Despesa:	0,00	6.520,53

Despesa 395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 3417 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Saúde - FNS - Superávit - 0.6.

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
20/04/2022	557678	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.999,27	
			Total da Despesa:	4.999,27	0,00

Despesa 407 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 3416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - Superávit -

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/04/2022	555527	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.520,53	
			Total da Despesa:	6.520,53	0,00

Despesa 408 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 3417 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Saúde - FNS - Superávit - 0.6.

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/04/2022	557679	Redução da Despesa			4.999,27
			Total da Despesa:	0,00	4.999,27

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária

Despesa 242 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/04/2022	556354	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da Despesa:	15.000,00	0,00
			Total da Unidade Orçamentária:	106.519,80	101.519,80
			Total do Órgão Orçamentário:	121.519,80	101.519,80

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social

Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	Ruhama Julyegge	1676-4288-659

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 460 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/04/2022	556098	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.560,00	
			Total da Despesa:	1.560,00	0,00
			Total da Unidade Orçamentária:	1.560,00	0,00
			Total do Órgão Orçamentário:	1.560,00	0,00

Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira

Ação: 2.60 - Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal

Despesa 337 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/04/2022	556356	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da Despesa:	5.000,00	0,00

Despesa 338 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/04/2022	556355	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da Despesa:	0,00	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00
			Total do Órgão Orçamentário:	5.000,00	5.000,00

Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES

Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 3 - Esporte para Qualidade de Vida

Ação: 2.61 - Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais

Despesa 344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/04/2022	556042	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
			Total da Despesa:	9.000,00	0,00

Despesa 348 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/04/2022	556043	Redução da Despesa			9.000,00
			Total da Despesa:	0,00	9.000,00

Ação: 1.62 - Campos, Quadras e Centros Esportivos

Despesa 404 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1803 - CONVº SEDU REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES - 0.1.64

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/04/2022	556012	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	58.764,23	
			Total da Despesa:	58.764,23	0,00
			Total da Unidade Orçamentária:	67.764,23	9.000,00
			Total do Órgão Orçamentário:	67.764,23	9.000,00

Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0 - Operações Especiais

Ação: 0.99 - Reserva de Contingência

Despesa 376 - 9.9.99.99.00 - A Classificar

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/04/2022	556090	Redução da Despesa			8.387,81
			Total da Despesa:	0,00	8.387,81
			Total da Unidade Orçamentária:	0,00	8.387,81
			Total do Órgão Orçamentário:	0,00	8.387,81

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Ação: 2.40 - Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos

Despesa 265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/04/2022	555999	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
			Total da Despesa:	25.000,00	0,00
			Total da Unidade Orçamentária:	25.000,00	0,00
			Total do Órgão Orçamentário:	25.000,00	0,00
			Total do Fundamento:	297.678,52	163.907,61
			Total Geral:	297.678,52	163.907,61

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:7548F1C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: *PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022, conforme oficio Nº. 0102/2022 da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.*
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA E INSTALAÇÃO,** a pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS	UNI	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	MOTOBOMBA CAPACIDADE DE 3 MIL LITROS/HORA, INSTALADA NO POÇO, TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA COLOCAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	1	1	R$10.930,00	R$10.930,00
TOTAL					**R$10.930,00**

CONTRATADO: S T POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ N.°29.598.939/0001-81 R SÃO FRANCISCO Nº2295 CEP: 87.507-330 Jardim São Cristovao Umuarama PR, com a proposta no valor total de R$10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 02 de maio de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D5A0F91F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Presencial" n° 019/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA E EXPRESSÃO CORPORAL - HIP HOP, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: MIUCHA CRISTINE RAMOS 06631395976 - CNPJ: 45.346.266/0001-29
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA E EXPRESSÃO CORPORAL – HIP HOP NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME DETERMINAÇÃO E HORÁRIOS DA MESMA, COM 16 HORAS SEMANAIS. O LOTE DEVERÁ APRESENTAR 01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.	MÊS	12	R$ 2.240,00	R$ 26.880,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais).

Boa Vista da Aparecida, em 03 de maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:40671510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 569/2022 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 569/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
484	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	60.000,00
493	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	360.000,00
	TOTAL	**R$**	**420.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

02 – GABINETE DO PREFEITO			
F1000	02.001.04.122.0003.2.004 – Comunicação Social e Publicidade		
11	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
F1000	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
234	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00
243	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
481	3.3.72.30 – Material de Consumo	R$	200.000,00
F1000	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Adm		
508	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	40.000,00
F1000	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
537	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**280.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**420.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (03/05/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:73064EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022
Processo Licitatório Nº 18/2022 **– HOMOLOGADO EM: 02/05/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 03/05/2022 à 02/05/2023).

DETENTORA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – EPP - CNPJ: 01.795.704/0001-60.
OBJETO: **Registro de preços para futuras aquisições de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
36	Pneu 22X9.50-12 - (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	2	Unid.	BKT	1.430,00	2.860,00
37	PNEU 24X1200 12MHS Pneu Traseiro (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: CARLISLE TURF-MASTER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	Unid.	BKT	1.500,00	6.000,00
38	PNEU 13X6,50 - 6-4,50 Pneu Dianteiro (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: CARLISLE TURF-MASTER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	Unid.	BKT	906,00	3.624,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.484,00 (Doze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1385; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1393; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1390; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1381; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa:1575 .

Bom Sucesso do Sul, 03 de Maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F159E454

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022
Processo Licitatório Nº 18/2022 **– HOMOLOGADO EM: 02/05/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 03/05/2022 à 02/05/2023).

DETENTORA: A M MENDES - ACESSORIOS – EPP - CNPJ: 06.009.600/0001-05.
OBJETO: **Registro de preços para futuras aquisições de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
6	Pneu 12.5.80/18, comum, 12 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	6	Unid.	CENTURY	1.979,00	11.874,00
16	Pneu 205.70-R-15, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	12	Unid.	WESTLAKE	585,00	7.020,00
18	Pneu 215/75.17,5, radial liso, misto, 126/124K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	Unid.	WESTLAKE	1.199,00	35.970,00
22	Pneu 295/80r-22,5, borrachudo, radial, misto 152/148M 149/146L (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	Unid.	WESTLAKE	2.399,00	47.980,00
27	Pneu 185/65-R-15, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	24	Unid.	WESTLAKE	399,00	9.576,00
30	PNEU 195 60R15 radial, Liso (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	Unid.	WESTLAKE	349,00	5.584,00

31	PNEU 195-65 R15 radial, Liso (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	Unid.	WESTLAKE	359,00	5.744,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 123.748,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1385; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1393; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1390; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1381; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa:1575 .

Bom Sucesso do Sul, 03 de Maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C1EB7C66

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022
Processo Licitatório Nº 18/2022 **– HOMOLOGADO EM: 02/05/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 03/05/2022 à 02/05/2023).

DETENTORA: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - EPP - CNPJ: 13.545.473/0001-16.
OBJETO: **Registro de preços para futuras aquisições de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
4	Pneu 12.4/24, 12 Lonas, com selo do INMETRO - Trator. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	2	Unid.	JK TYRE R1	2.799,99	5.599,98
7	Pneu 14.9/28, 12 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	2	Unid.	APOLLO R1	3.999,99	7.999,98
9	Pneu 20.5/25, 16 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	4	Unid.	ELITE E3/L3	8.882,25	35.529,00
26	Pneu 14.9.24 - 12 Lonas (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	Unid.	MNT TYRES R1	2.898,99	11.595,96
35	Pneu 16X6.50-8 - (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	6	Unid.	BKT LG306	648,99	3.893,94

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 64.618,86 (Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Dezoito Reais e Oitenta e Seis Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1385; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1393; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1390; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1381; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa:1575 .

Bom Sucesso do Sul, 03 de Maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A1CC3916

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022
Processo Licitatório Nº 18/2022 **– HOMOLOGADO EM: 02/05/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 03/05/2022 à 02/05/2023).

DETENTORA: FIRENZE PNEUS LTDA - ME - CNPJ: 44.722.796/0001-61.
OBJETO: **Registro de preços para futuras aquisições de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
1	Pneu 1.100/22, radial liso, misto, 151/148K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	6	Unid.	GOODYEAR	2.270,00	13.620,00
2	Pneu 1000/20, radial borrachudo, misto, 146/143K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	25	Unid.	GOODYEAR,	2.600,00	65.000,00
10	Pneu 175.70-14, 82T (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	12	Unid.	GOODYEAR	373,00	4.476,00
12	Pneu 185-65 -R14, (índice de Carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	30	Unid.	GOODYEAR	389,00	11.670,00
13	Pneu 185.70-14, 88H (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	12	Unid.	GOODYEAR	409,00	4.908,00
17	Pneu 205.75-R-16, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	4	Unid.	GOODYEAR	680,00	2.720,00
20	Pneu 275.80/22.5, radial liso, misto, 149/146L (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	Unid.	GOODYEAR	2.100,00	33.600,00
21	Pneu 275.80/22.5, borrachudo, radial, misto 149/146L (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	Unid.	GOODYEAR	2.501,00	50.020,00
23	Pneu 295/80-22,5 liso, radial, misto, 152/148M, (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	Unid.	GOODYEAR	2.890,00	28.900,00
28	Pneu 175/65-R-14, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	8	Unid.	GOODYEAR	340,00	2.720,00
32	Pneu 255.75/15, 109/105S, (índice de carga e velocidade) com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	Unid.	GOODYEAR	940,00	3.760,00
39	Pneu 265-70-16 112S (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	Unid.	GOODYEAR	730,00	2.920,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 224.314,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Quatorze Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1385; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1393; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1390; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1381; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa:1575 .

Bom Sucesso do Sul, 03 de Maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3C95FC8A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022
Processo Licitatório Nº 34/2022 **– HOMOLOGADO EM: 02/05/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 03/05/2022 à 02/05/2023).

DETENTORA: DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600 - MEI - CNPJ: 36.604.068/0001-27.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de tinta para demarcação viária, conforme necessidade da administração,** conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 22/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Tinta para demarcação de Sinalização Viária Horizontal, a base de resina acrílica, cor branca, **lata de 18 litros.**	250	UNID.	QUALYTOM	240,00	60.000,00
2	Tinta para demarcação de Sinalização Viária Horizontal, a base de resina acrílica, cor amarela, **lata de 18 litros**.	250	UNID.	QUALYTOM	250,00	62.500,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 122.500,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa – 802.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4E0D98A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022
Processo Licitatório Nº 18/2022 **– HOMOLOGADO EM: 02/05/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 03/05/2022 à 02/05/2023).

DETENTORA: BARATAO PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 25.115.613/0001-03.
OBJETO: **Registro de preços para futuras aquisições de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
8	Pneu 1400/24 16 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	16	Unid.	MAGGION	3.700,00	59.200,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 59.200,00 (Cinquenta e nove Mil e Duzentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1385; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1393; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1390; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1381; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa:1575 .

Bom Sucesso do Sul, 03 de Maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AF5A335E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 049 DE 03 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELANDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS, CONSIDERANDO O PREVISTO NO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.485/2016.
DECRETA:

Art. 1º - A amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cafelândia será efetuada através de aportes financeiros por valores fixos nos próximos **34 (trinta e quatro anos**), conforme valores constantes na Tabela abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALIQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2021	-	-	-	R$ 95.020.288,11	-
2022	R$ 3.192.681,68	R$ 4.789.022,52	-R$ 1.596.340,84	R$ 96.616.628,95	12,85%
2023	R$ 4.869.478, 10	R$ 4.869.478,10	R$ 0,00	R$ 96.616.628,95	19,40%
2024	R$ 5.489.658,45	R$ 4.869.478,10	R$ 620.180,35	R$ 95.996.448,60	21,65%
2025	R$ 5.561.677,03	R$ 4.838.221 ,01	R$ 723.456,02	R$ 95.272.992,58	21,72%
2026	R$ 5.617.293,80	R$ 4.801.758,83	R$ 815.534,98	R$ 94.457.457,60	21,72%
2027	R$ 5.672.910,57	R$ 4.760.655,86	R$ 912.254,71	R$ 93.545.202,89	21,72%
2028	R$ 5.728.527,34	R$ 4.714.678,23	R$ 1.013.849,12	R$ 92.531.353,78	21,71%
2029	R$ 5.784.144,11	R$ 4.663.580,23	R$ 1.120.563,88	R$ 91.410.789,89	21,71%
2030	R$ 5.839.760,88	R$ 4.607.103,81	R$ 1.232.657,07	R$ 90.178.132,82	21,70%
2031	R$ 5.895.377,65	R$ 4.544.977,89	R$ 1.350.399,76	R$ 88.827.733,06	21,69%
2032	R$ 5.950.994,42	R$ 4.476.91-7,75	R$1.474.076,68	R$ 87.353.656,38	21,68%
2033	R$ 6.006.611,19	R$ 4.402.624,28	R$ 1.603.986,91	R$ 85.749.669,47	21,66%
2034	R$ 6.062.227,96	R$ 4.321.783,34	R$1.740.444,62	R$ 84.009.224,85	21,65%
2035	R$ 6.117.844,73	R$ 4.234.064,93	R$ 1.883.779,80	R$ 82.125.445,04	21,63%
2036	R$ 6.173.461,51	R$ 4.139.122,43	R$ 2.034.339,07	R$ 80.091.105,97	21,61%
2037	R$ 6.229.078,28	R$ 4.036.591 ,74	R$ 2.192.486,53	R$ 77.898.619,44	21,59%
2038	R$ 6.284.695,05	R$ 3.926.090,42	R$ 2.358.604,63	R$ 75.540.014,81	21,56%
2039	R$ 6.340.311 ,82	R$ 3.807.216,75	R$ 2.533.095,07	R$ 73.006.919,74	21,54%
2040	R$ 6.395.928,59	R$ 3.679.548,75	R$ 2.716.379,83	R$ 70.290.539,91	21,51%
2041	R$ 6.451.545,36	R$ 3.542.643,21	R$ 2.908.902,15	R$ 67.381.637,76	21 ,49%
2042	R$ 6.507.162,13	R$ 3.396.034,54	R$ 3.111.127,58	R$ 64.270.510,18	21,46
2043	R$ 6.562.778,90	R$ 3.239.233,71	R$ 3.323.545,18	R$ 60.946.964,99	21,43%
2044	R$ 6.618.395,67	R$ 3.071.727,04	R$ 3.546.668,63	R$ 57.400.296,36	21,39%
2045	R$ 6.674.012,44	R$ 2.892.974,94	R$ 3.781.037,50	R$ 53.619.258,86	21,36%
2046	R$ 6.729.629,21	R$ 2.702.410,65	R$ 4.027.218,56	R$ 49.592.040,30	21,32%
2047	R$ 6.785.245,98	R$ 2.499.438,83	R$ 4.285.807,15	R$ 45.306.233,15	21,29%
2048	R$ 6.840.862,75	R$ 2.283.434,15	R$ 4.557.428,60	R$ 40.748.804,55	21,25%
2049	R$ 6.896.479,52	R$ 2.053.739,75	R$ 4.842.739,77	R$ 35.906.064,78	21,21%
2050	R$ 6.952.096,29	R$ 1.809.665,67	R$ 5.142.430,62	R$ 30.763.634,16	21,17%
2051	R$ 7.007.713,06	R$ 1.550.487,16	R$ 5.457.225,90	R$ 25.306.408,26	21,13%
2052	R$ 7.063.329,83	R$ 1.275.442,98	R$ 5.787.886,85	R$ 19.518.521,41	21,08%
2053	R$ 7.118.946,60	R$ 983.733,48	R$ 6.135.213,12	R$ 13.383.308,29	21,04%
2054	R$ 7.174.563,37	R$ 674.518,74	R$ 6.500.044,63	R$ 6.883.263,65	21,00%
2055	R$ 7.230.180,14	R$ 346.916,49	R$ 6.883.263,65	R$ 0,00	20,95%

Os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação atuarial para o atual exercício.

Parágrafo Único. Os valores dos aportes financeiros anuais são os constantes do Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial da avaliação atuarial efetuada pela empresa ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS, referente a **data base de 31/12/2021**.

Art. 2º - O Aporte para o exercício de 2022 é de R$ 3.192.681,68 (três milhões cento e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) que deverá ser pago até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE MAIO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:094B6E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 052/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr, designados pelo Decreto Municipal nº 0178/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 056/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 034/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E VÁLVULAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP CNPJ 01.795.704/0001-60 R MARECHAL FLORIANO Cascavel-PR CEP 85801-250	2.996,00	Dois Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
AS3 AUTOMOTIVA LTDA -ME CNPJ 09.151.179/0001-52 RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO Campo Mourão-PR CEP 87303-313	21.190,00	Vinte e Um Mil, Cento e Noventa Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP CNPJ 22.056.948/0001-00 RUA BOM JESUS DE IGUAPE Curitiba-PR CEP 81650-030	13.320,00	Treze Mil, Trezentos e Vinte Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
RK2 PNEUS EIRELI - ME CNPJ 26.472.570/0001-78 RUA SNATOS DUMONT Irati-PR CEP 84500-000	28.798,00	Vinte e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ 06.880.642/0001-09 Avenida Marginal Paraguai Colombo-PR CEP 83405-280	9.864,00	Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA CNPJ 13.545.473/0001-16 RUA MARECHAL OCTAVIO SALDANHA MAZZA Curitiba-PR CEP 81150-060	10.182,00	Dez Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - ME CNPJ 05.292.609/0001-03 AV MARECHAL LOTT Cafelândia-PR CEP 85415-000	477.575,00	Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002
BARATÃO PNEUS EIRELI CNPJ 25.115.613/0001-03 RUA MANOEL RIBAS, 4636 Guarapuava-PR CEP 85055-010	74.400,00	Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002
CV TYRES EIRELI CNPJ 28.888.423/0001-09 RUA 278 Itapema-SC CEP 88220-000	354.510,00	Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Dez Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação R$ 992.835,00 (Novecentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 03 de maio de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:81010C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 051/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 0178/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 058/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 035/2022**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES E CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA USO DOS FUNCIONÁRIO PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES. EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EXPRESSO PAPEL LTDA CNPJ 19.691.152/0001-06 AVENIDA PARANA Corbélia-PR CEP 85420-000	3.600,00	Três Mil e Seiscentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ 18.274.923/0001-05 R JOSE BONIFACIO Barão de Cotegipe-RS	1.680,00	Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

CEP 99740-000				
PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA CNPJ 36.532.868/0001-80 Rua Emilio Bautitz Cascavel-PR CEP 85819-160	2.400,00	Dois Mil e Quatrocentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
RP COMERCIAL LTDA CNPJ 20.604.417/0001-70 BAIRRO FORTALEZA ALTA Blumenau-SC CEP 89058-080	11.000,00	Onze Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 36.327.075/0001-29 AV. JARDINS DE SANTA MÔNICA Rio de Janeiro-RJ CEP 22793-095	1.760,00	Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ 40.087.572/0001-74 RUA PUBLIO PIMENTEL, Cascavel-PR CEP 85806-125	3.950,00	Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
C. PARRA VIEIRA CNPJ 10.641.724/0001-78 RUA JOSE DE MOURA BUENO Ibaiti-PR CEP 84900-000	12.400,00	Doze Mil e Quatrocentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
DESTRA BRASIL LTDA CNPJ 10.900.700/0001-96 RUA DA INDEPENDENCIA São Paulo-SP CEP 01524-000	5.900,00	Cinco Mil e Novecentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ 26.950.671/0001-07 Rua Peru Taquaruçu do Sul-RS CEP 98410-000	4.850,00	Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
L. BACKES CNPJ 22.639.468/0001-63 RUA GERMANO WINCK Herveiras-RS CEP 96888-000	8.409,00	Oito Mil, Quatrocentos e Nove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA CNPJ 14.183.614/0001-60 Rua Diana São Paulo-SP CEP 05019-000	1.800,00	Um Mil e Oitocentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO Cafelândia-PR CEP 85415-000	368.200,00	Trezentos e Sessenta e Oito Mil e Duzentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ 24.402.903/0001-67 R DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAXO Guarapuava-PR CEP 85065-140	32.937,80	Trinta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
AKIRA COMERCIAL LTDA CNPJ 25.106.928/0001-86 RUA NICOLAU MAEDER Curitiba-PR CEP 80030-330	11.233,50	Onze Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP CNPJ 02.858.444/0001-98 RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI Toledo-PR CEP 85901-170	38.600,00	Trinta e Oito Mil e Seiscentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES CNPJ 30.978.041/0001-18 R PRESIDENTE MEDICE Nova Aurora-PR CEP 85410-000	172.330,00	Cento e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
MPRR COMERCIO ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA CNPJ 32.674.091/0001-37 RUA PDE CAMILO São Paulo-SP CEP 05580-070	13.000,00	Treze Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

o valor total da licitação R$ 694.050,30 (Seiscentos e Noventa e Quatro Mil e Cinquenta Reais e Trinta Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 03 de maio de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:93D1E66A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 97/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 97/2022 de 03/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
173 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.003		Assessoria de Planejamento e Controle	
02.003.04.121.0003.2.004.		Manutenção do Setor de Projetos	
23 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.004		Departamento de Recursos Humanos	
03.004.04.122.0004.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
42 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.008		Departamento de Compras,Almox.Contr.Patr.Público	
03.008.04.122.0004.2.014.		Manutenção do Departamento de Compras	
86 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
88 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.241.0007.2.030.		Manutenção do Centro de Convivência para Idosos	
107 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.011		Departamento de Transporte	
04.011.26.782.0037.2.065.		Manutenção do Transporte Municipal	
158 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
06.014		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.053.		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
264 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:			100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de maio de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8E82CC4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 PREGÃO Nº 019/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 034/2022
Pregão nº 019/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de móveis de escritório e ar condicionados para Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: GEFERSON JUNIOR WOGNEI
CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	15	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade. Conforme ABNT.	R$ 1.250,10	R$ 18.751,50
Total do Fornecedor			R$ 18.751,50	

Fornecedor: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 14.643.102/0001-30

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	13	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º.	R$ 1.003,17	R$ 13.041,21

		Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano. Conforme ABNT		
07	04	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano. Conforme ABNT	R$ 787,10	R$ 3.148,40
08	30	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano. Conforme ABNT	R$ 615,95	R$ 18.478,50
Total do Fornecedor			R$ 34.668,11	

Fornecedor: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ/CPF: 20.252.467/0001-36

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	02	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm. Conforme ABNT	R$ 1.099,00	R$ 2.198,00
09	05	Estante em aço: composta por no mínimo 4 Colunas (CHAPA 20) e 6 Prateleiras (CHAPA 26), Altura: 198cm, Largura: 92cm, Profundidade: 40cm Suporta: 30kg, Pintura: Eletrostática epóxi poliéster, Cor: Cinza ou bege..	R$ 380,00	R$ 1.900,00
Total do Fornecedor			R$ 4.098,00	

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	30	Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azulescuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	R$ 599,00	R$ 17.970,00
10	50	Cadeira fixa empilhável com estrutura em metal na cor preta, assento e encosto em polipropileno na cor preta. Dimensões mínimas: Altura: 81 cm, Largura: 53 cm e Profundidade: 53 cm. Suporta no mínimo 120 kg uniformemente distribuídos. Garantia de 1 (um) ano.	R$ 113,00	R$ 5.650,00
Total do Fornecedor			R$ 23.620,00	

Fornecedor: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.579.294/0001-06

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	04	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 36.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos. Garantia no mínimo um ano.	R$ 13.966,65	R$ 55.866,60
12	11	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 36.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos. Garantia no mínimo um ano.	R$ 13.966,65	R$ 153.633,15
Total do Fornecedor			R$ 209.499,75	

Valor Total do Pregão: R$ 290.637,36 (duzentos e noventa mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

Califórnia, 03/05/2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D156DC09

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL 057/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
E-mail: **sme.california@hotmail.com**
Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 ramal 218
CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná

EDITAL Nº 57/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito, o Senhor PAULO WILSON MENDES e da Comissão Especial de Seleção do PSS, nomeada pelo Decreto nº 090/2022, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da autorização legal da Lei Municipal nº 1919/2022, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** visando a contratações temporárias para exercer as funções de **FONOAUDIÓLOGO** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem junto à SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO para atendimento de alunos da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, exclusivamente para suprir à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2 Os candidatos selecionados e convocados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Municipal 1135/2007, Lei Municipal 1687/2017, Lei Municipal 1919/2022 e legislação correlata.

1.2.1. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Califórnia o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, indicados e justificados pela Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade deste Edital.

1.6 É de competência da Comissão de Avaliação de Títulos e Documentos a avaliação de títulos para atribuição de pontuação.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: http://www.california.pr.gov.br

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao Departamento de Recursos Humanos até às 17h do último dia do prazo.

1.9 Para a inscrição os candidatos deverão comparecer com os documentos na forma **exigida junto à Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, localizada na Rua São Francisco, 84**, esclarecendo desde já que esta Secretaria ou qualquer outro setor da Administração **NÃO** tirará cópias ou auxiliará na montagem dos documentos, cabendo ao candidato providenciar a documentação necessária nos termos deste Edital as suas expensas.

2 CRONOGRAMA

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Período de inscrições	Do dia 10/**05 a 13/05/2022 das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min**
Local para as inscrições	Secretaria Municipal de Educação sito à Rua São Francisco, 84
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	**16/05/2022** no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.
Praz Prazo de entrega de recursos	**17 e 18/05/2022 das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min**, na Secretaria Municipal de Educação, Rua São Francisco, 84
Classificação final	**19/05/2022**, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.

3 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO EM R$	REQUISITOS MÍNIMOS
FONOAUDIÓLOGO	20h	02	R$ 2.400,00	Curso Superior Completo em Fonaudiologia com registro no CREFONO/CRFa da região.

3.2. Atribuições da Função

FUNÇÃO	CARACTERÍSTICAS
FONOAUDIÓLOGO	Prestar atendimento, avaliando e identificando problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, auditivos, de dicção e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, visando possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; outras atividades afins; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. A profissional contratada fará parte integrante da equipe Técnico-Pedagógico agregando conhecimentos sobre a comunicação humana, que são de sua competência, assim como discutindo estratégias educacionais que possam favorecer o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais que fazem parte da Educação Municipal. As atividades poderam ser desenvolvidadas nas escolas, Secretaria de Educação ou outros espaços disponibilizados para este fim.

3.3. O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos e autorizados em Lei.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Califórnia, situada na Rua São Francisco, 84, Centro, Califórnia-PR no horário, **entre os dias 10/05 a 13/05/2022 das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min** pelo candidato ou por terceiro, mediante procuração (ANEXO IV), acompanhado de fotocópia autenticada ou cópia e apresentação originais para conferência dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de endereço atual;

d) Comprovante de Escolaridade;

e) Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (cursos profissionalizantes, entre outros);

f) Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública, acompanhado do ato de nomeação); g) Registro no CREFONO/CRFa da região.

4.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.3. O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.4 O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo (telefone, endereço residencial e endereço eletrônico).

4.5 Para a realização da inscrição, juntamente com a cópia dos documentos e títulos, os cadidatos deverão, no momento da inscrição **APRESENTAR OS FORMULÁRIOS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

4.5.1. No ato da inscrição os candidatos devem apresentar os títulos e documentos que comprovem:

a) escolaridade (item obrigatório);

b) aperfeiçoamento profissional (cursos de especialização, capacitação/formação continuada, etc);

c) tempo de serviço (CTPS, declaração de empregadores públicos, acompanhado do ato de nomeação).
4.6 A forma de cômputo da pontuação de todos os itens está disponível nos ANEXOS deste edital.
4.7. Será fornecido ao inscrito documento de comprovante de inscrição e entrega de documentos.
4.7.1. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade da alteração a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período nenhuma alteração poderá ser realizada.
4.8 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
4.9 Ficarão reservados à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.9.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
4.9.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
4.9.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.9, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
4.9.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
4.9.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.9.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (ANEXO IX), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
4.9.7. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.9.8. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
4.9.9. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
4.9.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
4.9.11. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
4.10 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em Lei. 4.11. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
4.12 Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes na sessão pública, deverá ser realizada a convocação na lista de ampla concorrência.
4.13 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
4.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.15 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
4.16. Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (email), ou qualquer outro que não o presencial.
4.17. Ficará reservados o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o período, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
4.18 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
4.19 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
4.19.1 Para validar a autodeclaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.
4.20 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra constante no (ANEXO XII) deste edital.

5. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO
5.1. Escolaridade obrigatória (NÃO COMPUTA PONTOS)
5.1.1. Serão pontuados, **até o limite de 10,0 pontos**, os títulos abaixo discriminados, os quais deverão ser comprovados na área específica do cargo, sendo:
a) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica, 1,0 (um) ponto para cada pós, limitando ao máximo de 3 (três) pós, totalizando no máximo 3,0 (três) pontos;

b) Certificado de conclusão de curso de mestrado em nível de especialização Stricto Sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo - 2,0 (dois) pontos;
c) Certificado de conclusão de curso de doutorado em nível de especialização Stricto Sensu, com carga horária mínima de 720 horas, na área específica para cada cargo - 2,0 (dois) pontos.
5.1.2. Certidão ou declaração ou atestado ou histórico escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
5.2.3. Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.

5.2. Aperfeiçoamento Profissional:

5.2.1. A comprovação do aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:
a) Certificado ou frequência detalhada de curso(s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes às descritas no item 4.5.1 deste Edital, com **carga horária total mínima de 10 (dez) horas**, 0,2 (zero vírgula dois) para cada capacitação, limitando a 5 (cinco) capacitações, totalizando no máximo 1,0 (um) ponto;

5.3. Tempo de Serviço:

5.3.1. Serão computados TEMPO DE SERVIÇO comprovados apenas no **período de 01/01/2011 a 31/12/2021,** sendo 0,2 (zero vírgula dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 2,0 (dois) pontos, cuja comprovação se dará da seguinte forma:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original (para conferência) e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista;
b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: original e cópias de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal. 5.3.2 Não será pontuado tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para a aposentadoria.
5.3.3. Candidatas do sexo feminino acima de 50 anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 anos que informarem tempo de serviço na inscrição para o qual realizou suas contribuições, caso já esteja aposentado (a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
5.3.4. Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
5.3.5. O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período **será considerado uma única vez.**
5.3.6. O tempo de serviço em **atividade voluntária ou como bolsista não será aceito** e não deverá ser informado.
5.4. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial no momento da inscrição.
5.5. Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.
5.6. Somente serão avaliados os documentos **legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação**.
5.7. Terá pontuação 0 (zero) na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.
5.8. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação **não serão considerados** para a pontuação do candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1. Classificação provisória

6.1.1. A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço e, **registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital** e ratificados ou retificados pela Comissão Especial de Seleção do PSS, nomeada pelo Decreto nº 090/2022.
6.1.2. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
6.1.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
a) maior idade;
b) maior pontuação no item de escolaridade;
c) maior pontuação no item tempo de serviço.
6.1.4. A classificação provisória será publicada no dia **16/05/2022,** no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.

6.2. Recursos

6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo candidato entre os dias **17 e 18/05/2022, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, na Secretaria Municipal de Educação de Califórnia**, localizada na Rua São Francisco, 84, Califórnia/PR;
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme (ANEXO XI) deste edital, devendo conter a totalidade de questionamentos;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
6.2.2. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.
6.2.3. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
6.2.4. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pelo Município para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.2.5. O resultado final será publicado no dia **19/05/2021**, nos murais da Prefeitura e
Secretaria Municipal de Educação de Califórnia e posteriormente no site http://www.california.pr.gov.br/.

6.3. Classificação Final

6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial, no site http://www.california.pr.gov.br e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.
6.3.2. Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem contratados.

7. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para contratação é condicionada à existência de vaga e será feita por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas com deficiência e pessoas que se autodeclarem negras.
7.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no site http://www.california.pr.gov.br/ em mural da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.

7.3. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, em que deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade do ato que será a contratação.
7.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de
comparecimento para fins de justificativa de sua ausência, sendo da obrigação do mesmo acompanhar os murais e site da Prefeitura Municipal de Califórnia quanto as convocações deste edital.
7.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo site http://www.california.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Município de Califórnia.
7.5. Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.
7.6. O candidato somente estará apto para a contratação quando:
a) comprovar os títulos e demais documentos no momento da inscrição;
b) comprovar no ato da contratação as exigências de titulação e registro;
c) existir vaga para a contratação quando convocado.
7.7. Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PESSOAIS **originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original**:
a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1. Carteira de Identidade;
2. Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3. Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4. Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5. Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) comprovante de **titular de conta corrente**, contendo o número da agência e conta;
f) comprovante de endereço atual (últimos 3 meses);
g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) título de eleitor e comprovante da última votação, ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
j) Declaração de ACÚMULO (ANEXO VII) ou de NÃO ACÚMULO (ANEXO VI) de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
k) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo.
7.8. Para ser contratado pelo Município, **é indispensável apresentar ainda os seguintes documentos originais atualizados**:
a) atestado de saúde ocupacional (ANEXO V), atestando que o candidato possui plenas
condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
b) certidão negativa de antecedentes criminais da **Justiça Estadual** emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
c) certidão negativa de antecedentes criminais da **Justiça Federal**. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

d) declaração de Não Demissão de Serviço Público (ANEXO VIII);
e) declaração de ACÚMULO (ANEXO VII) ou de NÃO ACÚMULO de cargos (ANEXO VI).
f) comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015.
7.10. O candidato contratado deverá apresentar-se oficialmente à Prefeitura do Município de Califórnia, Departamento de Recursos Humanos para lotação.

8. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

8.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal durante a contratação, indo assim o candidato para o fim da lista.

9. FIM DE LISTA

9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) inaptos temporariamente para assumir a vaga;
b) não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.7 e 7.8;
c) apresente os documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências desse edital, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;
d) esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal.
9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do

Município de Califórnia, **ser reconvocado uma única vez**, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

10. DESISTÊNCIA

10.1. Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo o candidato que:

a) não apresentar as documentações exigidas neste edital quando convocado para contratação, dentro do prazo estipulado na convocação;
b) não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Califórnia na data designada;
c) assinar Termo de Desistência de Contrato constante (ANEXO X).

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
d) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
11.2. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante em cada etapa;
b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na inscrição;
c) se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
11.3. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas nos itens anteriores somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Califórnia não se responsabiliza por avisos não recebidos.
12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no site http://www.california.pr.gov.br e mural da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
12.3. O Município de Califórnia não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computadores.
12.4. O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
12.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade para o ano letivo de 2022, podendo este ser prorrogado para o ano letivo de 2023.
12.6. O contrato inicial terá validade para o ano letivo de 2022, podendo este ser prorrogado para o ano letivo de 2023, conforme Lei nº 1919/2022. Caso haja desistência do contrato, poderá ser convocado o próximo canditado classificado neste Processo Seletivo Simplificado - PSS.
12.7. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 57/2022, serão disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Califórnia, disponível no link www.california.pr.gov.br.
12.8. As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.9. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.
12.10. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
12.11. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, mediante aprovação legislativa e obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
12.12. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.
12.13. Os Anexos são partes integrantes deste edital.
12.14. Os casos omissos serão resolvidos Comissão Especial do Processo Seletivo conforme decreto 090/2022.

Califórnia/PR, 03 de maio de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL Nº 57/2022

NOME COMPLETO (SEM ABREVIAÇÕES)		
DATA DE NASCIMENTO	**NATURAL DE**	**ESTADO**

RG Nº	**ÓRGÃO EMISSOR**	**CPF**
TITULO DE ELEITOR Nº	**ESTADO CIVIL**	**Nº DE FILHOS**
ENDEREÇO COMPLETO		
RUA/AV _____		
NÚMERO_____	BAIRRO_____	
CIDADE_____	ESTADO_____	CEP_____
CONTATO		
CELULAR (COM DDD) _____		
FIXO (COM DDD)_____		
E-MAIL _____		
GRAU DE ESCOLARIDADE		
( ) SUPERIOR COMPLETO ( ) PÓS GRADUAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO		
CARGO PRETENDIDO		
( ) FONOAUDIOLOGO		
DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIENCIA (PcD)		
( ) SIM ( ) NÃO		
DESEJA CONCORRER AS VAGAS DE PESSOAS AFRODESCENDENTES		
( ) SIM ( ) NÃO		
DECLARAÇÃO		
Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tomada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas necessárias. Declaro ainda que estou ciente e de acordo com o contido no Edital nº 57/2022, e apontuação obtida no ato de inscrição foi _____ pontos.		
DATA	**ASSINATURA DO CANDIDATO**	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
Declaro estar ciente e de acordo com o contido no Edital nº 57/2022 e que a apontuação obtida no ato de inscrição foi _____ pontos.		
_____ Ass. do Candidato		_____ Ass. do resp. Pela inscrição
Califórnia, ____/____/_____		

ANEXO II
LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL Nº 57/2022

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	
DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES PARA CONFERÊNCIA OU CÓPIA AUTENTICADA)	**CONFERÊNCIA**
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG)	( ) SIM ( ) NÃO
CPF	( ) SIM ( ) NÃO
DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO EXIGIDO PARA O CARGO OU DECLARAÇÃO EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	( ) SIM ( ) NÃO
DOCUMENTOS QUE POSSIBILITEM PONTUAÇÃO EM ESCOLARIDADE/TÍTULOS (ESPECIALIZAÇÃO; MESTRADO; DOUTORADO)	( ) SIM ( ) NÃO
DOCUMENTOS QUE POSSIBILIETEM PONTUAÇÃO EM CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA (MÍNIMO 10H)	( ) SIM ( ) NÃO
DOCUMENTOS QUE POSSIBILITEM PONTUAÇÃO EM TEMPO DE SERVIÇO (CTPS, DECLARAÇÕES E OUTROS) (DE 01/01/2011 á 31/12/2021)	( ) SIM ( ) NÃO
CARGO PRETENDIDO	
( ) FONOAUDIOLOGO	
PARA PREENCHIMENTO DO FUNCIONÁRIO RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO	
Declaro para os devidos fins que conferi todas as cópias apresentadas pelo candidato, as que não se encontram autenticadas, foram devidamente conferidas com os originais. Atesto assim a veracidade dos documentos que se encontram anexados a ficha de inscrição e demais documentos exigidos em Edital para inscrição, sendo neste momento numeradas e rubricadas totalizando ___ páginas e um total de _____pontos. Por ser verdade, firmo a presente.	
DATA_____/_____/2022.	**NOME DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**
ASSINATURA DO CANDIDATO	**ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO**

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL 57/2022

NOME DO CANDIDATO		
ESCOLARIDADE	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Certificado de conclusão de curso de pós- graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo.	**1,0 (um) pontos para cada pós**, limitando ao máximo de 3,0 (três) pós **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 3,0 PONTOS)**	
Certificado de conclusão de curso de mestrado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo.	**2,0 (dois) pontos (NESTE ITEM O MÁXIMO É 2 PONTOS)**	
Certificado de conclusão de curso de doutorado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 720 horas, na área específica para cada cargo.	**2,0 (dez) pontos (NESTE ITEM O MÁXIMO É 2 PONTOS)**	
PONTOS DE ESCOLARIDADE:		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Certificado ou frequência detalhada de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes com **carga horária total mínima de 10 (dez) horas**	**0,2 (dois décimos) por capacitação**, limitando a 5 (cinco) capacitações **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 1,0 PONTO)**	
PONTOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:		
TEMPO DE SERVIÇO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Exercicio de atividade profissional no cargo pretendido no período de 01/01/2011 a 31/12/2021.	0,2 (zero dois) pontos para cada ano trabalhado. **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 2,0 PONTOS)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS:		
ASSINATURA DO CANDIDATO	**ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO**	
ASSINATURA EXAMINADOR 1	**ASSINATURA EXAMINADOR 2**	

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Eu,_____,nacionalidade),_____(profissão),_____(estado civil),_____ portador(a) de identidade RG nº _____ UF_____, inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliano no endereço _____, nº_____, na cidade de _____, Estado _____, **NOMEIO E CONSTITUO MEU/MINHA PROCURADOR(A) o(a)** Sr.(a) _____, (nacionalidade), _____(profissão),_____(estado civil),_____ portador(a) de identidade RG nº _____UF _____, inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliano no endereço _____ nº_____, na cidade de _____, Estado do _____ com a finalidade de efetuar a inscrição e/ou apresentar documentação do outorgante à Prefeitura Municipal de Califórnia, por ocasião da:
( ) Inscrição
( ) Apresentação de Documentos para Contratação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR EDITAL Nº 57/2022**,** para a função de **FONOAUDIÓLOGO**, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

Califórnia, _____, _____de 2022.

_____
Assinatura Do Outorgante

ANEXO V

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:_____
RG: _____UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento:___/___/___Sexo:_____
Função pretendida: FONOAUDIÓLOGO
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de FONOAUDIÓLOGO, gozando de plena saúde física e mental.
( ) INAPTO para exercer a função de FONOAUDIÓLOGO.
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____semana de gestação.
Local: _____Data: / /2022

_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, _____, RG Nº_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____

_____
Assinatura Do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, portador de documento de identidade RG nº _____, incscrito no CPF sob nº , em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que não recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de quaisquer dos membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

_____,_____ de de 2022.

(Local e Data)

_____
Assinatura Do Candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA
Eu, , portador de documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins,que:
( ) Recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS referente à inativação no cargo de (nome do cargo) _____ que ocupava junto à (nome da entidade) _____
( ) Ocupo o cargo/emprego de (nome do cargo) _ junto à (nome da entidade) _____, com carga horária semanal de _____ horas, no horário das _____às _____.
.
_____, _____ de de 2022.

(Local e Data)

_____
Assinatura Do Candidato

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), ___(nacionalidade), _ (estado civil), _____ portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/ __ , inscrita no CPF sob o n.º _____, em atendimento ao Edital 57/2022 da Prefeitura Municipal de Califórnia declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____, _____e _____ de 2022.

(Local e Data)

_____
Assinatura Do Candidato

ANEXO IX

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome:_____
RG:___ UF: ___CPF:_____
Data de Nascimento: / / Sexo:
A - Tipo da Deficiência:
B –Código CID:
C –Limitações Funcionais:
D – Função pretendida: FONOAUDIÓLOGO
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de FONOAUDIÓLOGO.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de FONOAUDIÓLOGO.

_____, _____de de 2022.

(Local e Data)

_____
Assinatura Do Candidato

_____
Assinatura Do Médico Examinador E Carimbo/CRM

ANEXO X

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, abaixo assinado(a), ___(nacionalidade), (estado civil), _____ portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/ __ , inscrita no CPF sob o n.º _____,desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital 57/2022 do Município de Califórnia/PR, no qual fui contratado(a) na data de ___ /____/2022.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato não poderei assumir vagas em outras convocações.

_____, _____ de de 2022.
(Local e Data)

_____
Assinatura Do Candidato

ANEXO XI

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 57/2022, realizado para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia – PR.
Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____(estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/ __ , inscrito no CPF sob o n.º _____, inscrito no PSS em epígrafe para a vaga de FONOAUDIÓLOGO junto a Secretaria Municipal de Educação de Califórnia – PR, apresento recurso junto à Comissão Especial do PSS contra a decisão dos avaliadores. Interpõe-se o presente recurso pelas seguintes razões (explicar a decisão que gerou a incoformidade) _____
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (apresentar os argumentos)
_____

Para fundamentar o presente recurso, encaminho anexo os seguintes documentos (apontar os documentos)_____

_____, _____de de 2022.
(Local e Data)

_____
Assinatura Do Candidato

ANEXO XII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____(estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/ __ , inscrito no CPF sob o n.º _____,INSCRITA para a vaga de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor:
( ) preta
( ) parda.
Apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____ , de de 2022.
(Local e Data)

_____
Assinatura Do Candidato

LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO
1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - Documentos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas)
a) Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) Comprovante de endereço atual (últimos 3 meses);
d) Comprovante de Escolaridade informado do Termo de Inscrição;
e) Comprovante de Aperfeiçoamento profissional informado no termo de inscrição;
f) Comprovante de Tempo de serviço informado no termo de inscrição (CTPS, Declaração/Certidão/Portaria/Contrato/Dossiê Histórico-Funcional)
g) Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses
h) Laudo médico para inscritos como PcD.
i) Auto declaração de pessoa negra
2. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
a) Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) Comprovante de titular de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
f) Comprovante de endereço atual;
g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) Título de eleitor e comprovante da última votação, ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
i) Atestado de saúde ocupacional (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
k) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1, 5.2 e 5.3;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente

no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
m) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo Anexo);
n) Declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo).
o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
p) Comprovante de CONCLUSÃO do curso e de registro em órgão de classe.
q) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do e Social (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C7322723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 13/2022

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 13/2022	28/03/2022	. Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.	- KCR Industria e Comercio de Equipamentos Eirelli – EPP – CNPJ: 09.251.627/0001-90	R$ 3.680,00
			- Mundi Equipamentos Médicos Odontológicos e Veterinários Eirelli – ME – CNPJ: 20.371.330/0001-09	R$ 2.435,32
			- Seven Import Equipamentos Médicos Ltda – CNPJ: 38.200.470/0001-71	R$ 7.490,00
			- M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares – CNPJ: 32.593.430/0001-50	R$ 7.016,50
			- Centro Catarinense de Apoio a Audição Eireli – CNPJ: 02.512.121/0001-48	R$ 21.400,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:B3B8C206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 235/2022

PORTARIA Nº 235/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Júlio Carlos Bellon	Motorista	02 (Duas)	Cascavel PR	8 e 19 de abril de 2022	Transporte de alunos da Escola Municipal Leonel Brizola, até a Escola de trânsito em Cascavel – PR, para a realização da Aula Prática do Programa "Aprendendo e vivendo".
Júlio Carlos Bellon	Motorista	02 (Duas)	Diamante do Oeste PR	26 e 27 de Abril de 2022	Transporte dos alunos das Escolas Bandeirantes e Alto Alegre do Iguaçu, para visita a Aldeia Indígena em Diamante do Oeste – PR, para complementação das atividades curriculares.
Antônio Luiz Bellei	Motorista	01 (uma)	Diamante do Oeste PR	28 de Abril de 2022	Transporte dos alunos dos 5° anos da Escola Santa mônica, para visita a Ladeia Indígena em Diamante do Oeste – PR, para complementação das atividades curriculares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:9CA27D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 236/2022

PORTARIA Nº 236/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Jovani Marcial Machado	Motorista	02 (Duas)	Cascavel PR	19 e 20 de Abril de 2022.	Participação no "curso de Atualização do Transporte Escolar" realizado em Cascavel.
Idemar Pedro Roman	Motorista	02 (Duas)			
Sérgio Rink de Mello	Motorista	02 (Duas)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:BF014A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 237/2022

PORTARIA Nº 237/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jaime Paulo Parmigiani	Técnico de Segurança do Trabalho	01 (uma)	Cascavel PR	26 de Abril de 2022	Participou de Capacitação sobre Inspeção em Consultórios Ododntológicos no auditório da 10ª Regional de Saúde em Cascavel.
Carlos Roberto da Silva	Secretario Municipal de Saúde	01 (uma)		03 de Maio de 2022	Participar de reunião do Grupo de Trabalho da Rede de Urgência e Emergência na 10ª Regional de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:036BEB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 16/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.778.049/0001-70			
LOTE	**MÁQUINA**	**MARCA**	**VALOR**
LOTE 1	ESCAVADEIRA CAT 312 DL	CAT	38.679,97
LOTE 5	ROLO AMMANN ASC 110	AMMANN	34.290,00
LOTE 6	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB	RETROESCAVADEIRA	14.850,00
LOTE 11	ROLO XCMG XS 123	XCMG	19.100,00
EMPRESA: COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME CNPJ: 08.336.591/0001-84			
LOTE	**MÁQUINA**	**MARCA**	**VALOR**
LOTE 2	MOTONIVELADORA CAT 120 K	ORIGINAIS - MARCA PRÓPRIA	66.750,00
EMPRESA: OPTIMA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA CNPJ 36.905.444/0001-13			
LOTE	**MÁQUINA**	**MARCA**	**VALOR**
LOTE 3	MOTONIVELADORA CAT 120 H	CATERPILLAR	44.500,00
EMPRESA: ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI CNPJ: 34.960.193/0001-44			

LOTE	MÁQUINA	MARCA	VALOR
LOTE 4	RETROESCAVADEIRA 416 E	CATERPILLAR	19.000,00
LOTE 7	ROLO COMPACTADOR CG14	DYNAPAC	15.800,00
LOTE 8	PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CASE	17.800,00
EMPRESA: LOPES E LOPES MECÂNICA DIESEL LTDA CNPJ:32.175.456/0001-89			
LOTE	**MÁQUINA**	**MARCA**	**VALOR**
LOTE 9	TRATOR ESTEIRA D14 - D41	PARALELAS 1 LINHA	38.795,00
LOTE 10	MOTONIVELADORA XCMG GR1803	PARALELAS 1 LINHA	26.149,00
LOTE 12	ESCAVADEIRA XCMG XE 150	PARALELAS 1 LINHA	20.000,00

Catanduvas, 02 de maio de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4DDBBDAF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 A 72/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 16/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão ELETRÔNICO nº **16/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço/produtos deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o estimativo, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO SEXTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO SÉTIMO - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
PARAGRAFO OITAVO – As peças deverão ser originais/genuínas ou paralelas de primeira linha, conforme o descritivo de cada lote, devendo ser **NOVAS, SEM QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO OU REMANUFATURA.**
PARAGRAFO NONO - Das peças
a) Peças Originais – adquiridas de fabricantes pré-selecionados pelas montadoras quando as mesmas não as produzem disponíveis na rede de varejo independente e com suas próprias marcas.
b) Peças Genuínas – adquiridas diretamente das concessionárias, sejam produzidas pelas mesmas ou de fabricantes pré-selecionados que levam a sua marca.
c) Peças – linha paralela – de 1ª linha – adquiridas no comercio, produzidas por fabricantes que consigam desenvolver peça que se enquadre dentro da linha de montagem da máquina.
PARAGRAFO DÉCIMO - Exigências mínimas.
1 - A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados, pelo período de 03 (três) meses.
2 - As peças de reposição originais e genuínas deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os valores constantes no Termo de Referência são estimativos, não obrigando o Município pela aquisição total dos itens, e consequentemente, gasto do valor total máximo previsto.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Município tanto poderá requerer o fornecimento da peça como também o serviço de substituição da mesma.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – **VALORES PARAMETRAIS**:
a) Nos casos em que as peças forem originais/genuínas a base dos valores será o valor da concessionaria que comercializa a máquina;
b) Quando peças paralelas de primeira linha, a base de cálculo será o **menor valor** entre 3 (três) orçamentos das revendas autorizadas, aplicando-se o desconto no menor preço orçado.
c) Ainda, sobre cada situação poderá ser requerida decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina do Município, caso paire alguma dúvida sobre valores obtidos como parâmetros;
OBSERVAÇÃO: Em cada um dos casos, peças originais/genuínas ou paralelas, é de responsabilidade da empresa vencedora efetuar a coleta de tais orçamentos.
- A apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros

constantes na tabela Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos), e na falta deste serviço na tabela, será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:
a) tabela de preços dos serviços das revendas autorizadas;
b) decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina;
- No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
- Aprovado o orçamento pelo Departamento de Oficina, a Contratada será autorizada pelo Município mediante a requisição de compras por escrito e devidamente assinada, a iniciar os trabalhos de conserto, a contratada deverá iniciar os serviços e entregar as máquinas consertadas dentro do prazo estabelecido no orçamento, devolvendo as peças que foram substituídas;
- A contratada deverá fornecer garantia sobre os serviços e peças utilizados, conforme determina o Código de Direitos do Consumidor.
- O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência dos mesmos.
- Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.
PARAGRAFO DECIMO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: O serviço poderá ser efetuado:
a) No pátio de máquinas do Município, sendo que é responsabilidade da contratada o deslocamento, alimentação, estadia, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros atributos necessários para execução do serviço;
b) Nas dependências da empresa: sendo que a retirada da máquina do Município, transporte até suas dependências, e posterior transporte de volta ao Município por conta da contratada, respeitando o descrito no item 6.9.7 do edital.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO - ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
- As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
- Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
- A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
- Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
- Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
- Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
– Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO, Nº71-A, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CASCAVEL-PR
CNPJ: 00.778.049/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO CPF:085.947.969-27
ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO, Nº71-A, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 106.920,00 (Cento e seis mil, novecentos e vinte reais).**

LOTES:

LOTE	MÁQUINA	MARCA	VALOR
LOTE 1	ESCAVADEIRA CAT 312 DL	CAT	38.679,97
LOTE 5	ROLO AMMANN ASC 110	AMMANN	34.290,00
LOTE 6	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB	RETROESCAVADEIRA	14.850,00
LOTE 11	ROLO XCMG XS 123	XCMG	19.100,00
VALOR TOTAL			**106.919,97**

ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE:

LOTE 01: CAT 312DL (R$ 38.680,00) TRINTA E OITO MIL, SEICENTOS E OITENTA REAIS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	8E6259	TRAVA	PIM	3	10,65	31,95
2	8E6258	PINO	PIM	3	5,68	17,04
3	1U3252	DENTE	ECOPLAN	3	134,90	404,70
4	1M4095	ROLAMENTO	NTN	1	333,70	333,70
5	2H6490	ROLAMENTO	NTN	1	596,40	596,40
6	9J0090	PINO	PIM	1	1.278,00	1.278,00
7	8X7332	MANGUEIRA	MAMUTH	1	923,00	923,00
8	8F3469	ANEL	ORION	8	0,06	0,48
9	6Y8285	ANEL	ORION	1	14,20	14,20
10	9V8815	MOLA	CG	1	95,85	95,85
11	8E9750	PISTÃO	CG	2	440,20	880,40
12	2085235	DENTE	ECOPLAN	2	106,50	213,00
13	3095768	SENSOR	CG	1	1.491,00	1.491,00
14	557848	CILINDRO	ITR	2	710,00	1.420,00
15	764955	FLEXIVEL	MAMUTH	2	284,00	568,00
16	748451	MANGUEIRA	MAMUTH	2	475,70	951,40
17	3214854	RETENTOR	SABO	2	213,00	426,00

18	3945213	RETENTOR	SABO	2	248,50	497,00
19	889754	ANEL	ORION	2	142,00	284,00
20	0224171	MANGUEIRA	MAMUTH	2	298,20	596,40
21	0374591	MANGUEIRA	MAMUTH	2	319,50	639,00
22	0184474	MANGUEIRA	MAMUTH	2	362,10	724,20
23	014752	MANGUEIRA	MAMUTH	1	369,20	369,20
24	225-6005	JUNTA	MV	1	28,40	28,40
25	1R1807	FILTRO	TECFIL	1	156,20	156,20
26	394-4837	SENSOR	ITR	1	227,20	227,20
27	277-5156	JUNTA SUP	MV	1	1.562,00	1.562,00
28	3603986	BRONZINA DE BIELA STD	CTP	2	284,00	568,00
29	225-5437	PISTÃO	ITR	2	958,50	1.917,00
30	5884122	FITA 6MM	FORTRACTOR	1	31,95	31,95
31	5574587	FITA 8MM	FORTRACTOR	1	56,80	56,80
32	9W9910	COXIM	ELIOFLEX	2	269,80	539,60
33	9W9915	COXIM	ELIOFLEX	2	269,80	539,60
34	2257772	JG BRONZINA MANCAL	CTP	2	298,20	596,40
35	216-8314	ENGRENAGEM	ENAR	1	568,00	568,00
36	194-5390	JUNTA	MV	1	63,90	63,90
37	353-3478	JUNTA	MV	1	21,30	21,30
38	136-3608	TAMPA	ITR	1	134,90	134,90
39	124-0506	ANEL	ORION	1	63,90	63,90
40	277-3012	JUNTA TAMPA VALV.	MV	1	276,90	276,90
41	225-8287	JUNTA	MV	1	923,00	923,00
42	118-9941	SUPORTE	ITR	1	213,00	213,00
43	235-2435	TUBO	SILENTEC	1	319,50	319,50
44	298-5872	CORREIA	GOODYEAR	1	923,00	923,00
45	387-2633	MANGUEIRA	MAMUTH	1	198,80	198,80
46	387-2634	MANGUEIRA	MAMUTH	1	184,60	184,60
47	225-6817	ARREFECEDOR DE OLEO	ITR	1	3.195,00	3.195,00
48	272-2265	JUNTA	MV	1	213,00	213,00
49	225-7944	JUNTA	MV	1	63,90	63,90
50	225-8536	JUNTA	MV	1	284,00	284,00
51	1R1804	FILTRO DIESEL	TECFIL	1	369,20	369,20
52	5I8670	FILTRO TRANSMISSÃO CAT	TECFIL	1	568,00	568,00
53	093-7521	FILTRO OLEO	TECFIL	1	568,00	568,00
54	293-1137	FILTRO AR COND.	TECFIL	1	326,60	326,60
55	245-7823	FILTRO AR COND.	TECFIL	1	326,60	326,60
56	121-1491	VALVULA SOLENOIDE	PV	1	2.840,10	2.840,10
57	270-5953	MOLA	CG	2	149,10	298,20
58	MÃO-DE-OBRA	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	CATERVEL	50	135,17	6.758,50
TOTAL						**38.679,97**

LOTE 05:ROLO AMMANN ASC (R$ 34.290,00) TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	S40E04	ROLAMENTO	NTN	1	261,00	261,00
2	H1G550	BUCHA	GMAIOCHI	1	113,10	113,10
3	0547745	FILTRO HIDRAULIC.	TECFIL	1	391,50	391,50
4	S90C80	PLACA DE VALVULA	ITR	1	2.523,00	2.523,00
5	S90G20	BUCHA	GMAIOCHI	2	1.740,00	3.480,00
6	S90G40	BUCHA	GMAIOCHI	2	696,00	1.392,00
7	H1E025	ANEL VEDAÇÃO	MV	2	73,95	147,90
8	H1E020	ANEL VEDAÇÃO	MV	2	87,00	174,00
9	H1QJ250	SELO MECANICO	ITR	1	1.305,00	1.305,00
10	H1K500	ARRUELA VEDAÇÃO	ITR	1	182,70	182,70
11	H1C20	PLACA RETENÇÃO	ITR	1	765,60	765,60
12	H1C025	PLACA BIMETALICA	ITR	1	2.001,00	2.001,00
13	H1E025	ANEL VEDAÇÃO	MV	2	78,30	156,60
14	H1E020	ANEL VEDAÇÃO	MV	2	87,00	174,00
15	H1G550	BUCHA	GMAIOCHI	1	217,50	217,50
16	H1QJ250	SELO MECÂNICO	ITR	1	1.305,00	1.305,00
17	H1K500	ARRUELA VEDAÇÃO	MV	1	191,40	191,40
18	S90J25	SELO MECÂNICO	ITR	1	1.131,00	1.131,00
19	S90L10	ROLAMENTO	NTN	1	1.479,00	1.479,00
20	S90G20	BUCHA	GMAIOCHI	1	1.630,20	1.630,20
21	S90G40	BUCHA	GMAIOCHI	1	739,50	739,50
22	S90Q210	JOGO DE VEDAÇÃO	MV	1	3.654,00	3.654,00
23	H1Q210	JOGO DE VEDAÇÃO	MV	1	3.045,00	3.045,00
24	MO	SERVIÇOS MECÂNCOS - HORA	CATERVEL	50	156,60	7.830,00
TOTAL						**34.290,00**

LOTE 06:RETRO 4X4 MAQUINA JCB (R$ 14.850,00) QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	594/14025	TAMPA CILINDRO	PV	1	245,00	245,00
2	904/50033	RETENTOR	FLECHA	1	82,50	82,50
3	907/09100	ROLAMENTO	NTN	1	42,50	42,50
4	904/50023	RETENTOR	FLECHA	1	55,00	55,00
5	629/80005	MANGUEIRA	MAMUTH	1	225,00	225,00
6	613/05400	MANGUEIRA	MAMUTH	1	400,00	400,00
7	2401/0505	ANEL	ORION	4	1,25	5,00
8	816/90009	ADAPTADOR	PV	1	21,25	21,25
9	611/24600	MANGUEIRA	MAMUTH	1	92,50	92,50
10	1620/2051	ADAPTADOR	PV	6	7,25	43,50
11	25/221934	ANEL	ORION	4	25,00	100,00
12	25/606837	ANEL COMANDO	ORION	6	6,25	37,50
13	808/00385	BUCHA	PV	2	80,00	160,00
14	809/00131	BUCHA	PV	2	40,00	80,00
15	831/10211	BUCHA	PV	2	70,00	140,00

16	823/10638	CALÇO	PV	6	5,75	34,50
17	991/00103	REPARO	PV	2	62,50	125,00
18	813/00425	VEDADOR	PV	1	55,00	55,00
19	907/08300	ROLAMENTO	NTN	2	100,00	200,00
20	448/42402	TAMPA	PV	1	200,00	200,00
21	991/20023	JG REPARO	MV	1	200,00	200,00
22	333G6971	CABO ACELERADOR	PV	1	300,00	300,00
23	914/86202	CRUZETA	PV	2	175,00	350,00
24	485871	RETENTOR	FLECHA	2	45,00	90,00
25	126/02253	BRAÇO DIREÇÃO	PV	1	250,00	250,00
26	904/06700	RETENTOR	FLECHA	2	37,50	75,00
27	333/F4489	CABO	PV	2	162,50	325,00
28	910/60176	CABO	PV	1	325,00	325,00
29	910/48400	CABO	PV	1	275,00	275,00
30	123/07303	PEDAL	PV	1	300,00	300,00
31	914/60181	CARDAN COMPLETO	PV	1	1.115,00	1.115,00
32	991/20021	REPARO CILINDRO	MV	1	157,50	157,50
33	450/10903	EIXO DA ENGRENAGEM	ENAR	1	250,00	250,00
34	813/50026	RETENTOR	FLECHA	2	30,00	60,00
35	813/50012	RETENTOR	FLECHA	2	40,00	80,00
36	450/10213	PINO DE AÇO	PIM	4	8,00	32,00
37	450/20402	DISCO	MIBA	2	112,50	225,00
38	450/20403	PLACA	ITR	2	22,50	45,00
39	808/00210	ARRUELA	CG	5	26,25	131,25
40	4102/1212	JUNTA LIQUIDA	TREEBOND	1	37,50	37,50
41	20/925552	BOMBA	MEDAL	1	750,00	750,00
42	813/50041	ANEL	ORION	1	22,50	22,50
43	916/10012	ROLAMENTO	NTN	1	20,00	20,00
44	681/18063	FILTRO	TECFIL	1	32,50	32,50
45	459/10096	PISTAO	ITR	2	125,00	250,00
46	823/10264	MOLA	CG	2	225,00	450,00
47	823/10266	ARRUELA	CG	2	75,00	150,00
48	917/10006	ROLAMENTO	NTN	2	67,50	135,00
49	823/10316	ARRUELA	CG	2	16,25	32,50
50	904/20172	RETENTOR	FLECHA	1	90,00	90,00
51	907/51600	BUCHA	GMAIOCHI	1	150,00	150,00
52	807/53800	ROLAMENTO	NTN	1	175,00	175,00
53	907/09600	ROLAMENTO	NTN	1	262,50	262,50
54	917/02300	ROLAMENTO	NTN	1	100,00	100,00
55	459/50509	ENGRENAGEM	ENAR	1	525,00	525,00
56	809/00125A	BUCHA	GMAIOCHI	1	187,50	187,50
57	809/00176	BUCHA	GMAIOCHI	2	40,00	80,00
58	332/C1897	TRAVA	CG	1	32,50	32,50
59	320/07394	FILTRO COMBUSTÍVEL	TECFIL	1	45,00	45,00
60	32/925905	FILTRO TRANSMISSÃO	TECFIL	1	100,00	100,00
61	40/300893	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	1	225,00	225,00
62	580/12020	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	1	150,00	150,00
63	580/12021	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	1	150,00	150,00
64	32/925994	FILTRO SEDMENTADOR	TECFIL	1	137,50	137,50
65	32/925230	FILTRO AR COND	TECFIL	1	175,00	175,00
66	2401/0218	ANEL	ORION	2	5,00	10,00
67	320/08598	CORREIA	PV	1	80,00	80,00
68	32/925346	FILTRO	TECFIL	1	130,00	130,00
69	991/00102	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO	PV	1	117,50	117,50
70	991/00100	REPARO DO CILINDRO	PV	1	125,00	125,00
71	991/00156	REPARO DIREÇÃO	PV	1	250,00	250,00
72	991/00110	REPARO DA LANÇA T	PV	1	212,50	212,50
73	991/00145	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO	PV	1	155,00	155,00
74	991/00147	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO	PV	1	125,00	125,00
75	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	CATERVEL	50	45,00	2.250,00
TOTAL						**14.850,00**

LOTE 11: ROLO COMPACTADOR XCMG XS123 (R$ 19.100,00) DEZENOVE MIL E CEM REAIS						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	800511290	ROLAMENTO	NTN	2	1.035,00	2.070,00
2	805300011	ARRUELA	CG	16	6,75	108,00
3	800302482	PORCA	REX	10	9,90	99,00
4	228300479	CALÇO	CG	4	54,00	216,00
5	800302302	REDUTOR	ITR	2	585,00	1.170,00
6	240086403	ROLAMENTO	NTN	1	784,00	784,00
7	240830061	ROLAMENTO	NTN	1	575,00	575,00
8	641038001	PARAFUSO	REX	8	11,25	90,00
9	641108200	PARAFUSO	REX	8	18,00	144,00
10	641108200	PORCA	REX	8	9,00	72,00
11	64003128-4	ANEL	ORION	1	180,00	180,00
12	4661800	ANEL	ORION	1	144,00	144,00
13	228300790	MANGUEIRA	MAMUTH	1	234,00	234,00
14	XGS228302280	CARCAÇA ROLAMENTO EXTERNA	PV	1	2.000,00	2.000,00
15	S228300483	CARCAÇA DO ROLAMENTO INTERNO	PV	1	810,00	810,00
16	801902798	COXIM DO TAMBOR	ELIOFLEX	4	324,00	1.296,00
17	801902820	BLOCO DE AMORTECIMENTO	PV	2	1.440,00	2.880,00
18	XGS228302475	FILTRO OLEO LUBR.	TECFIL	1	247,50	247,50
19	AE1309RS	FILTRO AR	TECFIL	1	405,00	405,00
20	ARS1345	FILTRO DE AR	TECFIL	1	247,50	247,50
21	803164535	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	1	234,00	234,00
22	803164538	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	2	324,00	648,00
23	FF5612	FILTRO DIESEL	TECFIL	1	396,00	396,00
24	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	CATERVEL	50	81,00	4.050,00

TOTAL	**19.100,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - O MUNICIPIO, procederá a emissão da requisição de compra, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 6 deste edital.
PARAGRAFO TERCEIRO - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
PARAGRAFO QUARTO - Os prazos de que tratam o item 6 do edital, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
PARAGRAFO QUINTO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA - Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a máquina com caminhão autosocorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:
I - o número de frota;
II - marca e modelo;
III - horímetro;
IV - quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - relação de peças a serem utilizadas;
VI - prazo para conclusão do serviço.
PARAGRAFO SEXTO – No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO – A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução/entrega, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

4 – ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
4.1 - As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
4.2 - Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
4.3 - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
4.4 - Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
4.5 - Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
4.6 - Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
4.7 – Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de maio 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Catervel C. De Peças E Serviços LTDA
IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO
Representante Legal
CPF: 085.947.969-27

JAIR DA ROCHA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 16/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão ELETRÔNICO nº **16/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço/produtos deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o estimativo, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO SEXTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO SÉTIMO - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
PARAGRAFO OITAVO – As peças deverão ser originais/genuínas ou paralelas de primeira linha, conforme o descritivo de cada lote, devendo ser **NOVAS, SEM QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO OU REMANUFATURA.**
PARAGRAFO NONO - Das peças
a) Peças Originais – adquiridas de fabricantes pré-selecionados pelas montadoras quando as mesmas não as produzem disponíveis na rede de varejo independente e com suas próprias marcas.
b) Peças Genuínas – adquiridas diretamente das concessionárias, sejam produzidas pelas mesmas ou de fabricantes pré-selecionados que levam a sua marca.
c) Peças – linha paralela – de 1ª linha – adquiridas no comercio, produzidas por fabricantes que consigam desenvolver peça que se enquadre dentro da linha de montagem da máquina.
PARAGRAFO DÉCIMO - Exigências mínimas.
1 - A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados, pelo período de 03 (três) meses.
2 - As peças de reposição originais e genuínas deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os valores constantes no Termo de Referência são estimativos, não obrigando o Município pela aquisição total dos itens, e consequentemente, gasto do valor total máximo previsto.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Município tanto poderá requerer o fornecimento da peça como também o serviço de substituição da mesma.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – **VALORES PARAMETRAIS**:
a) Nos casos em que as peças forem originais/genuínas a base dos valores será o valor da concessionaria que comercializa a máquina;
b) Quando peças paralelas de primeira linha, a base de cálculo será o **menor valor** entre 3 (três) orçamentos das revendas autorizadas, aplicando-se o desconto no menor preço orçado.
c) Ainda, sobre cada situação poderá ser requerida decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina do Município, caso paire alguma dúvida sobre valores obtidos como parâmetros;
OBSERVAÇÃO: Em cada um dos casos, peças originais/genuínas ou paralelas, é de responsabilidade da empresa vencedora efetuar a coleta de tais orçamentos.
- A apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros
constantes na tabela Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos), e na falta deste serviço na tabela, será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:
a) tabela de preços dos serviços das revendas autorizadas;

b) decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina;
- No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
- Aprovado o orçamento pelo Departamento de Oficina, a Contratada será autorizada pelo Município mediante a requisição de compras por escrito e devidamente assinada, a iniciar os trabalhos de conserto, a contratada deverá iniciar os serviços e entregar as máquinas consertadas dentro do prazo estabelecido no orçamento, devolvendo as peças que foram substituídas;
- A contratada deverá fornecer garantia sobre os serviços e peças utilizados, conforme determina o Código de Direitos do Consumidor.
- O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência dos mesmos.
- Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.
PARAGRAFO DECIMO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: O serviço poderá ser efetuado:
a) No pátio de máquinas do Município, sendo que é responsabilidade da contratada o deslocamento, alimentação, estadia, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros atributos necessários para execução do serviço;
b) Nas dependências da empresa: sendo que a retirada da máquina do Município, transporte até suas dependências, e posterior transporte de volta ao Município por conta da contratada, respeitando o descrito no item 6.9.7 do edital.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO - ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
- As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
- Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
- A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
- Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
- Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
- Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
– Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA INTERNACIONAL, Nº 1467, BAIRRO CENTRO, SANTA TEREZA DO OESTE-PR
CNPJ: 08.336.591/0001-84
REPRESENTANTE LEGAL: ODIRLEY GALVÃO JUMES CPF: 005.822.829-26
ENDEREÇO: RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, Nº 1423, BAIRRO PIONEIROS CATARINENSES, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 66.750,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).**

LOTES:

EMPRESA: COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME CNPJ: 08.336.591/0001-84			
LOTE	**MÁQUINA**	**MARCA**	**VALOR**
LOTE 2	MOTONIVELADORA CAT 120 K	ORIGINAIS - MARCA PRÓPRIA	66.750,00
VALOR TOTAL			**66.750,00**

ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE:

LOTE 2:MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	1B8705	CHAVETA DO COMANDO	2	R$ 17,05	R$ 34,10
2	2471876	RETENTOR CARRIER	1	R$ 90,00	R$ 90,00
3	2390583	JUNTA CARRIER	1	R$ 104,21	R$ 104,21
4	6V3538	PINO CARRIER	2	R$ 30,32	R$ 60,64
5	6V3940	PARAFUSO CARRIER	4	R$ 4,26	R$ 17,04
6	9M1974	ARRUELA PRESSÃO	10	R$ 4,26	R$ 42,60
7	4Y9652	JUNTA TAMPA BLOCO	3	R$ 170,53	R$ 511,59
8	7W3872	LUVA BLOCO	6	R$ 36,00	R$ 216,00
9	6V2317	PARAFUSO TAMPA BLOCO	12	R$ 4,17	R$ 50,04
10	5P8245	ARRUELA TAMPA FRENTE	2	R$ 5,68	R$ 11,36
11	6V5696	PARAFUSO TAMPA FRENTE	2	R$ 8,05	R$ 16,10
12	1359819	JUNTA TAMPA FRENTE	1	R$ 521,07	R$ 521,07
13	3044924	JUNTA TAMPA VALVULA	1	R$ 1.800,06	R$ 1.800,06
14	2720388	JUNTA TAMPA VALVULA	1	R$ 407,38	R$ 407,38
15	993649	PARAFUSO TAMPA	8	R$ 5,68	R$ 45,44
16	2201209	ESTICADOR CORREIA	1	R$ 663,18	R$ 663,18
17	2631786	ESPAÇADOR POLIA	1	R$ 180,01	R$ 180,01
18	5S9062	ESPÇADOR DA HELICE	1	R$ 236,85	R$ 236,85
19	4W1204/03	CAPA ROLAMENTO HELICE	1	R$ 322,12	R$ 322,12
20	1983611	CORREIA DO MOTOR	1	R$ 426,33	R$ 426,33
21	2613816	JUNTA CARTER	1	R$ 107,06	R$ 107,06
22	9S4191	BUJÃO CARTER	2	R$ 60,63	R$ 121,26

23	2457339	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO	1	R$ 198,95	R$ 198,95
24	1R1807	FILTRO LUBRIFICANTE	2	R$ 312,64	R$ 625,28
25	2288510	MANGUEIRA SUSPIRO	1	R$ 416,86	R$ 416,86
26	3J1907	ANEL "O" DISTRIBUIDOR	2	R$ 1,42	R$ 2,84
27	7W9930	LUVA BOMBA OLEO	1	R$ 56,84	R$ 56,84
28	2337655	JUNTA RADIADOR OLEO	1	R$ 61,58	R$ 61,58
29	6S6251	COXIM RADIADOR	2	R$ 61,58	R$ 123,16
30	2456375	FILTRO AR EXTERNO	1	R$ 568,44	R$ 568,44
31	2456376	FILTRO AR INTERNO	1	R$ 388,43	R$ 388,43
32	8N2694	INDICADOR FILTRO	1	R$ 189,48	R$ 189,48
33	9S8005	BUJÃO TAMPA ENTRADA	1	R$ 58,74	R$ 58,74
34	3356123	TUBO SAÍDA	1	R$ 786,34	R$ 786,34
35	2423360	MANGUEIRA ENTRADA AR TURBINA	1	R$ 36,00	R$ 36,00
36	7C7431	JUNTA DA TURBINA	1	R$ 18,95	R$ 18,95
37	3261644	FILTRO COMBUSTIVEL	2	R$ 435,80	R$ 871,60
38	2320343	REGULADOR PRESSÃO COMBUSTIVEL	1	R$ 568,44	R$ 568,44
39	1716729	BOMBA ALIMENTADORA	1	R$ 360,01	R$ 360,01
40	8H5306	CHAVE PARTIDA	1	R$ 23,69	R$ 23,69
41	2673507	ARRUELA RODA	20	R$ 52,11	R$ 1.042,20
42	4K4879	ANEL VEDAÇÃO RODA	4	R$ 113,69	R$ 454,76
43	5K5288	RETENTOR DUO CONE EIXO DIANTEIRO	2	R$ 473,70	R$ 947,40
44	3B8489	ENGRAXADEIRA EIXO	8	R$ 4,97	R$ 39,76
45	2G8777	ANEL EIXO DIANTEIRO	2	R$ 151,58	R$ 303,16
46	9M2092	ANEL "O" EIXO DIANTEIRO	2	R$ 7,11	R$ 14,22
47	8W5293	PINO EIXO DIANTEIRO	2	R$ 378,96	R$ 757,92
48	2G8633	PINO EIXO DIANTEIRO	2	R$ 360,01	R$ 720,02
49	5P8842	RETENTOR EIXO	4	R$ 32,21	R$ 128,84
50	2G8624	BUCHA EIXO DIANTEIRO	2	R$ 236,85	R$ 473,70
51	7D8637	CAPA ROLAMENTO EIXO	2	R$ 530,54	R$ 1.061,08
52	7D8636	CONE ROLAMENTO EIXO	2	R$ 757,90	R$ 1.515,80
53	2G3219	CALÇO GIRA CIRCULO	4	R$ 16,11	R$ 64,44
54	5D6644	CALÇO GIRA CIRCULO	4	R$ 22,74	R$ 90,96
55	8W1749	PLACA GIRA CIRCULO	4	R$ 52,11	R$ 208,44
56	1781685	TIRA DESGASTE GIRA	1	R$ 473,70	R$ 473,70
57	2G6793	CALÇO LÂMINA	20	R$ 47,37	R$ 947,40
58	2G6794	CALÇO LÂMINA	12	R$ 56,84	R$ 682,08
59	5T2925	TIRA GIRA CIRCULO	2	R$ 473,70	R$ 947,40
60	1289654	TIRA BRONZE GIRA	4	R$ 265,27	R$ 1.061,08
61	7K9203	RETENTOR SUPERIOR	4	R$ 61,58	R$ 246,32
62	7K9202	RETENTOR INFERIOR	4	R$ 31,26	R$ 125,04
63	5T0735	CORRENTE TANDEN	1	R$ 4.547,50	R$ 4.547,50
64	3B4618	CONTRA PINO EIXO DIANT.	2	R$ 4,26	R$ 8,52
65	7D8643	RETENTOR EIXO	2	R$ 85,27	R$ 170,54
66	5T0906	TAMPA EIXO DIANTEIRO	1	R$ 568,44	R$ 568,44
67	1303595	PINO EIXO DIANTEIRO	1	R$ 1.326,35	R$ 1.326,35
68	2G5667	RETENTOR EIXO	2	R$ 94,74	R$ 189,48
69	9D6584	RETENTOR LEVANTAMENTO LÂMINA	4	R$ 37,90	R$ 151,60
70	9D0178	BUCHA LEVANTAMENTO	2	R$ 265,27	R$ 530,54
71	2G6157	PINO ARTICULAÇÃO	1	R$ 757,91	R$ 757,91
72	6K4186	RETENTOR ARTICULAÇÃO	2	R$ 170,53	R$ 341,06
73	6K4193	PLACA ARTICULAÇÃO	1	R$ 947,40	R$ 947,40
74	8D9688	ESPAÇADOR ARTICULAÇÃO	1	R$ 454,75	R$ 454,75
75	8D9909	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO	1	R$ 710,55	R$ 710,55
76	1243240	PINO ARTICULAÇÃO	1	R$ 1.515,80	R$ 1.515,80
77	4K7463	RETENTOR ARTICULAÇÃO	2	R$ 104,21	R$ 208,42
78	4K8659	BUCHA ARTICULAÇÃO	1	R$ 947,40	R$ 947,40
79	5K0984	BUCHA ARTICULAÇÃO	1	R$ 473,70	R$ 473,70
80	1313739	TERMINAL DIREÇÃO LD	1	R$ 1.421,10	R$ 1.421,10
81	1313738	TERMINAL DIREÇÃO LE	1	R$ 1.421,10	R$ 1.421,10
82	9M4335	CAVILHA FREIO	2	R$ 28,42	R$ 56,84
83	5J1086	ANEL "O" FREIO	1	R$ 142,11	R$ 142,11
84	4S5838	RETENTOR FREIO ESTACIONAMENTO	1	R$ 151,58	R$ 151,58
85	4F7390	ANEL "O" FREIO	1	R$ 4,17	R$ 4,17
86	1P7521	LUVA FREIO ESTACIONARIO	1	R$ 1.421,10	R$ 1.421,10
87	2035957	ANEL "O" FREIO	1	R$ 80,53	R$ 80,53
88	9W4431	MOLA FREIO	4	R$ 20,84	R$ 83,36
89	9W4430	MOLA FREIO	4	R$ 30,32	R$ 121,28
90	7G0437	DISCO FREIO	4	R$ 255,80	R$ 1.023,20
91	6Y5352	DISCO FREIO	4	R$ 331,59	R$ 1.326,36
92	9W4452	PISTÃO FREIO	1	R$ 1.610,55	R$ 1.610,55
93	4H9105	ANEL "O" FREIO	1	R$ 5,68	R$ 5,68
94	2M9780	ANEL "O" FREIO	1	R$ 1,42	R$ 1,42
95	9X7743	RETENTOR FREIO ESTACIONÁRIO	1	R$ 108,95	R$ 108,95
96	8D8791	CALÇO DO FREIO	6	R$ 42,63	R$ 255,78
97	8D8792	CALÇO DO FREIO	6	R$ 28,42	R$ 170,52
98	8W0789	TRAVA FREIO	2	R$ 104,21	R$ 208,42
99	6Y7915	DISCO FRICÇÃO FREIO	3	R$ 265,27	R$ 795,81
100	8D8794	DISCO FREIO	4	R$ 170,53	R$ 682,12
101	2384462	REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO	2	R$ 236,85	R$ 473,70
102	1857674	REPARO CILINDRO HIDRAULICO	2	R$ 331,59	R$ 663,18
103	9T9072	REPARO MOTOR GIRA	2	R$ 814,75	R$ 1.629,50
104	7J9933	ANEL "O" VALVULA ALIVIO	3	R$ 1,42	R$ 4,26
105	3K0360	ANEL "O" VALVULA ALIVIO	2	R$ 3,79	R$ 7,58
106	5T8366	PLACA DESGASTE GIRACIRCULO	2	R$ 236,85	R$ 473,70
107	2G3221	CALÇO GIRA CIRCULO	4	R$ 20,84	R$ 83,36
108	6G4848	PLACA GIRA CIRCULO	4	R$ 132,64	R$ 530,56
109	1855872	CORREIA AR	2	R$ 435,80	R$ 871,60
110	7T7358	FILTRO AR CONDICIONADO	2	R$ 473,70	R$ 947,40
111	9J3657	LÂMINA CORTE	1	R$ 2.652,70	R$ 2.652,70

112	2J3506	PORCA DA LÂMINA	36	R$ 6,63	R$ 238,68
113	5J4773	PARAFUSO DA LÂMINA	36	R$ 14,21	R$ 511,56
114	3260503	REPARO CILINDRO DA	1	R$ 549,49	R$ 549,49
115	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	50	R$ 170,50	R$ 8.525,00
TOTAL					**R$ 66.750,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no veículo de publicação oficial do município, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
PARAGRAFO SEGUNDO - O MUNICIPIO, procederá a emissão da requisição de compra, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 6 deste edital.
PARAGRAFO TERCEIRO - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
PARAGRAFO QUARTO - Os prazos de que tratam o item 6 do edital, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
PARAGRAFO QUINTO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA - Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a máquina com caminhão autosocorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:
I - o número de frota;
II - marca e modelo;
III - horímetro;
IV - quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - relação de peças a serem utilizadas;
VI - prazo para conclusão do serviço.
PARAGRAFO SEXTO – No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO – A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução/entrega, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

4 – ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
4.1 - As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
4.2 - Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
4.3 - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
4.4 - Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
4.5 - Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
4.6 - Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
4.7 – Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de maio 2022

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

COMPEC – C.de Peças E S. Para . LTDA-ME
ODIRLEY GALVÃO JUMES
Representante Legal
CPF: 005.822.829-26

JAIR DA ROCHA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 16/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão ELETRÔNICO nº **16/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço/produtos deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o estimativo, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO SEXTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO SÉTIMO - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
PARAGRAFO OITAVO – As peças deverão ser originais/genuínas ou paralelas de primeira linha, conforme o descritivo de cada lote, devendo ser **NOVAS, SEM QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO OU REMANUFATURA.**
PARAGRAFO NONO - Das peças
a) Peças Originais – adquiridas de fabricantes pré-selecionados pelas montadoras quando as mesmas não as produzem disponíveis na rede de varejo independente e com suas próprias marcas.
b) Peças Genuínas – adquiridas diretamente das concessionárias, sejam produzidas pelas mesmas ou de fabricantes pré-selecionados que levam a sua marca.
c) Peças – linha paralela – de 1ª linha – adquiridas no comercio, produzidas por fabricantes que consigam desenvolver peça que se enquadre dentro da linha de montagem da máquina.
PARAGRAFO DÉCIMO - Exigências mínimas.
1 - A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados, pelo período de 03 (três) meses.
2 - As peças de reposição originais e genuínas deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os valores constantes no Termo de Referência são estimativos, não obrigando o Município pela aquisição total dos itens, e consequentemente, gasto do valor total máximo previsto.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Município tanto poderá requerer o fornecimento da peça como também o serviço de substituição da mesma.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – **VALORES PARAMETRAIS**:
a) Nos casos em que as peças forem originais/genuínas a base dos valores será o valor da concessionaria que comercializa a máquina;
b) Quando peças paralelas de primeira linha, a base de cálculo será o **menor valor** entre 3 (três) orçamentos das revendas autorizadas, aplicando-se o desconto no menor preço orçado.
c) Ainda, sobre cada situação poderá ser requerida decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina do Município, caso paire alguma dúvida sobre valores obtidos como parâmetros;
OBSERVAÇÃO: Em cada um dos casos, peças originais/genuínas ou paralelas, é de responsabilidade da empresa vencedora efetuar a coleta de tais orçamentos.
- A apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros

constantes na tabela Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos), e na falta deste serviço na tabela, será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:
a) tabela de preços dos serviços das revendas autorizadas;
b) decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina;
- No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
- Aprovado o orçamento pelo Departamento de Oficina, a Contratada será autorizada pelo Município mediante a requisição de compras por escrito e devidamente assinada, a iniciar os trabalhos de conserto, a contratada deverá iniciar os serviços e entregar as máquinas consertadas dentro do prazo estabelecido no orçamento, devolvendo as peças que foram substituídas;
- A contratada deverá fornecer garantia sobre os serviços e peças utilizados, conforme determina o Código de Direitos do Consumidor.
- O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência dos mesmos.
- Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.
PARAGRAFO DECIMO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: O serviço poderá ser efetuado:
a) No pátio de máquinas do Município, sendo que é responsabilidade da contratada o deslocamento, alimentação, estadia, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros atributos necessários para execução do serviço;
b) Nas dependências da empresa: sendo que a retirada da máquina do Município, transporte até suas dependências, e posterior transporte de volta ao Município por conta da contratada, respeitando o descrito no item 6.9.7 do edital.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO - ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
- As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
- Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
- A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
- Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
- Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
- Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
– Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: OPTIMA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
ENDEREÇO: AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 9304, BAIRRO PARQUE SÃO PAULO, CASCAVEL-PR
CNPJ: 36.905.444/0001-13
REPRESENTANTE LEGAL: MAYCON CESAR BRUNETTO CPF: 024.727.589-10
ENDEREÇO: RUA ARARAJUBA, Nº 1265, BAIRRO FLORESTA, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**

EMPRESA: OPTIMA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 36.905.444/0001-13			
LOTE	**MÁQUINA**	**MARCA**	**VALOR**
LOTE 3	MOTONIVELADORA CAT 120 H	CATERPILLAR	44.500,00
VALOR TOTAL			**44.500,00**

ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE:

Lote 03 - Motoniveladora Caterpillar 120H						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	1R0739	FILTRO MOTOR	TECFIL	1	240,00	240,00
2	1R0753	FILTRO DIESEL	TECFIL	1	500,00	500,00
3	1R0751	FILTRO DIESEL	TECFIL	1	350,00	350,00
4	6I2499	FILTRO DE AR	TECFIL	1	700,00	700,00
5	6I2500	FILTRO DE AR	TECFIL	1	550,00	550,00
6	2G3221	CALÇO	W.AS	4	100,00	400,00
7	2G3219	CALÇO	W.AS	4	48,00	192,00
8	5P2545	ANEL RETENTOR	APC	2	90,00	180,00
9	5J1086	ANEL	APC	2	100,00	200,00
10	6K8329	CONE ROLAMENTO	SKF	1	750,00	750,00
11	277-8996	SELO TIPO LÁBIO	TOPCO	1	250,00	250,00
12	2T2429	MANGUEIRA	TOPCO	1	1.000,00	1.000,00
13	187-9023	CONJUNTO DE MANGUEIRAS	TOPCO	1	850,00	850,00
14	2N2138	COPO - ROLAMENTO	SNR	1	400,00	400,00
15	0S1587	PARAFUSO	FEY	4	14,50	58,00
16	8W1749	PLACA	INTERTEC	1	450,00	450,00
17	5T8366	TIRA	INTERTEC	2	110,00	220,00
18	6V4248	PARAFUSO	FEY	2	2,50	5,00
19	6V5217	BUJÃO	INTERTEC	2	1,50	3,00
20	7N7780	TRAVA	INTERTEC	2	4,20	8,40

21	8E5742	ANEL	APC	2	33,00	66,00
22	6I8911	DISCO	UNITEC	2	270,00	540,00
23	8E8319	PLACA	UNITEC	2	33,00	66,00
24	108-5751	DISCO	UNITEC	2	250,00	500,00
25	9W2029	DISCO	UNITEC	1	60,00	60,00
26	8E9750	PISTÃO	C.G	1	1.300,00	1.300,00
27	8F3469	ANEL	APC	2	1,20	2,40
28	6Y1115	ANEL	APC	2	20,00	40,00
29	9W9905	ANEL	APC	2	20,00	40,00
30	2D9454	CONE	SNR	1	250,00	250,00
31	6Y5352	DISCO	UNITEC	4	220,00	880,00
32	1R0719	FILTRO	TECFIL	2	80,00	160,00
33	8X3276	ARRUELA	TOPCO	2	110,00	220,00
34	8E5734	ANEL	INTERTEC	2	42,00	84,00
35	110-7723	PLACA	INTERTEC	2	100,00	200,00
36	7T4897	PLACA	INTERTEC	2	55,00	110,00
37	7G0437	PLACA	INTERTEC	2	220,00	440,00
38	6I8912	DISCO	INTERTEC	2	210,00	420,00
39	8T5436	PARAFUSO	FEY	2	4,00	8,00
40	9M8406	CLIPE	INTERTEC	1	7,00	7,00
41	9M4335	CAVILHA	INTERTEC	1	20,00	20,00
42	8S9129	FILTRO	TECFIL	2	80,00	160,00
43	6V1820	PARAFUSO	FEY	2	1,50	3,00
44	7G4822	ARRUELA	FEY	2	200,00	400,00
45	2M5685	ROLAMENTO	SNR	2	40,00	80,00
46	300-061	CONE	SNR	1	220,00	220,00
47	300-060	CAPA	SNR	1	200,00	200,00
48	8W4978	EIXO	C.G	1	1.950,00	1.950,00
49	8D8628	ARRUELA	C.G	1	110,00	110,00
50	9F1399	ANEL	APC	1	12,00	12,00
51	7D8347	ARRUELA	C.G	1	65,00	65,00
52	8D9756	ARRUELA	C.G	1	110,00	110,00
53	8X8376	ARRUELA	C.G	4	30,00	120,00
54	8V3273	JG DE CALÇO	C.G	1	170,00	170,00
55	5L2031	ROLAMENTO	SNR	2	300,00	600,00
56	8P0492	ANEL DE AÇO	C.G	2	20,00	40,00
57	5K2595	RETENTOR	ARCA	1	60,00	60,00
58	5M2894	ARRUELA	C.G	4	1,20	4,80
59	6I1114	TRAVA	C.G	2	190,00	380,00
60	6V8280	RETENTOR	ARCA	2	350,00	700,00
61	1P2662	ROLAMENTO	SNR	1	190,00	190,00
62	1P2636	CAPA	SNR	1	95,00	95,00
63	2N2139	ROLAMENTO	SNR	1	400,00	400,00
64	3J7354	ANEL	APC	1	1,50	1,50
65	7S4571	ANEL	APC	2	45,00	90,00
66	8D9738	RETENTOR	ARCA	2	130,00	260,00
67	6Y7955	DISCO	UNITEC	6	180,00	1.080,00
68	8D9718	DISCO	UNITEC	6	200,00	1.200,00
69	8D8795	ANEL	APC	8	33,00	264,00
70	9S4185	BUJÃO	C.G	2	17,00	34,00
71	9S8006	BUJÃO	C.G	2	80,00	160,00
72	9S8005	BUJÃO	C.G	2	27,00	54,00
73	2S3029	ROLAMENTO	SNR	2	140,00	280,00
74	1B0936	RETENTOR	ARCA	2	150,00	300,00
75	9M2042	ROLAMENTO	SNR	1	350,00	350,00
76	1M4095	ROLAMENTO	SNR	1	900,00	900,00
77	8D8794	DISCO SINTERIZADO	UNITEC	4	200,00	800,00
78	9D7972	ANEL DO PISTÃO	C.G	2	10,00	20,00
79	9D3241	CAPA	SNR	2	160,00	320,00
80	9D3242	ROLAMENTO	SNR	2	300,00	600,00
81	2G9791	JUNTA	W.AS	1	71,00	71,00
82	2G9789	JUNTA	W.AS	1	9,90	9,90
83	2B3147	JUNTA	W.AS	4	5,00	20,00
84	6V8082	RETENTOR	ARCA	4	460,00	1.840,00
85	419822	RETENTOR	ARCA	1	60,00	60,00
86	8D8638	ENGRENAGEM	PATROPECAS	1	650,00	650,00
87	8D8634	ENGRENAGEM	PATROPECAS	2	580,00	1.160,00
88	300060	CAPA	SNR	2	160,00	320,00
89	300061	ROLAMENTO	SNR	2	270,00	540,00
90	6G3205	ARRUELA	C.G	2	300,00	600,00
91	5T7132	ARRUELA	C.G	2	190,00	380,00
92	6F2956	CAPA	C.G	2	300,00	600,00
93	5P0763	MANGUEIRA	TOPCO	2	300,00	600,00
94	4S8826	PRÉ FILTRO	TOPCO	1	370,00	370,00
95	6I0274	FILTRO DE AR	TECFIL	2	170,00	340,00
96	6I0275	FILTRO DE AR	TECFIL	2	220,00	440,00
97	9J3657	LAMINA	METISA	1	800,00	800,00
98	2J3506	PORCA	FEY	8	14,00	112,00
99	5J4773	PARAFUSO	FEY	8	18,00	144,00
100	1U3202	UNHA	ECOPLAN	2	170,00	340,00
101	234994	MANGUEIRA	TOPCO	2	300,00	600,00
102	8W0302	MANGUEIRA	TOPCO	1	500,00	500,00
103	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	PROPRIA	50	170,00	8.500,00
TOTAL						**44.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no veículo de publicação oficial do município, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
PARAGRAFO SEGUNDO - O MUNICIPIO, procederá a emissão da requisição de compra, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 6 deste edital.
PARAGRAFO TERCEIRO - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
PARAGRAFO QUARTO - Os prazos de que tratam o item 6 do edital, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
PARAGRAFO QUINTO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA - Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a máquina com caminhão autosocorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:
I - o número de frota;
II - marca e modelo;
III - horímetro;
IV - quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - relação de peças a serem utilizadas;
VI - prazo para conclusão do serviço.
PARAGRAFO SEXTO – No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO – A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução/entrega, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

4 – ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
4.1 - As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
4.2 - Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
4.3 - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
4.4 - Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
4.5 - Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
4.6 - Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
4.7 – Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de maio 2022

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

OPTIMA C. De Peças E S. Para Tratores LTDA
MAYCON CESAR BRUNETTO
Representante Legal
CPF: 024.727.589-10

JAIR DA ROCHA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 16/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão ELETRÔNICO nº **16/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço/produtos deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o estimativo, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO SEXTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO SÉTIMO - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
PARAGRAFO OITAVO – As peças deverão ser originais/genuínas ou paralelas de primeira linha, conforme o descritivo de cada lote, devendo ser **NOVAS, SEM QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO OU REMANUFATURA.**
PARAGRAFO NONO - Das peças
a) Peças Originais – adquiridas de fabricantes pré-selecionados pelas montadoras quando as mesmas não as produzem disponíveis na rede de varejo independente e com suas próprias marcas.
b) Peças Genuínas – adquiridas diretamente das concessionárias, sejam produzidas pelas mesmas ou de fabricantes pré-selecionados que levam a sua marca.
c) Peças – linha paralela – de 1ª linha – adquiridas no comercio, produzidas por fabricantes que consigam desenvolver peça que se enquadre dentro da linha de montagem da máquina.
PARAGRAFO DÉCIMO - Exigências mínimas.
1 - A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados, pelo período de 03 (três) meses.
2 - As peças de reposição originais e genuínas deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os valores constantes no Termo de Referência são estimativos, não obrigando o Município pela aquisição total dos itens, e consequentemente, gasto do valor total máximo previsto.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Município tanto poderá requerer o fornecimento da peça como também o serviço de substituição da mesma.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – **VALORES PARAMETRAIS**:
a) Nos casos em que as peças forem originais/genuínas a base dos valores será o valor da concessionaria que comercializa a máquina;
b) Quando peças paralelas de primeira linha, a base de cálculo será o **menor valor** entre 3 (três) orçamentos das revendas autorizadas, aplicando-se o desconto no menor preço orçado.
c) Ainda, sobre cada situação poderá ser requerida decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina do Município, caso paire alguma dúvida sobre valores obtidos como parâmetros;
OBSERVAÇÃO: Em cada um dos casos, peças originais/genuínas ou paralelas, é de responsabilidade da empresa vencedora efetuar a coleta de tais orçamentos.
- A apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros
constantes na tabela Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos), e na falta deste serviço na tabela, será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:
a) tabela de preços dos serviços das revendas autorizadas;
b) decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina;
- No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.

- Aprovado o orçamento pelo Departamento de Oficina, a Contratada será autorizada pelo Município mediante a requisição de compras por escrito e devidamente assinada, a iniciar os trabalhos de conserto, a contratada deverá iniciar os serviços e entregar as máquinas consertadas dentro do prazo estabelecido no orçamento, devolvendo as peças que foram substituídas;
- A contratada deverá fornecer garantia sobre os serviços e peças utilizados, conforme determina o Código de Direitos do Consumidor.
- O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência dos mesmos.
- Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: O serviço poderá ser efetuado:
a) No pátio de máquinas do Município, sendo que é responsabilidade da contratada o deslocamento, alimentação, estadia, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros atributos necessários para execução do serviço;
b) Nas dependências da empresa: sendo que a retirada da máquina do Município, transporte até suas dependências, e posterior transporte de volta ao Município por conta da contratada, respeitando o descrito no item 6.9.7 do edital.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO - ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
- As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
- Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
- A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
- Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
- Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
- Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
– Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
ENDEREÇO: AV. ROCHA POMBO, Nº 696 SALA 02, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CASCAVEL-PR
CNPJ: 34.960.193/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS REINALDO CORREA CPF: 484.956.979-04
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1750 APTO 303, BAIRRO COQUEIRAL, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 52.600,00 (Cinquenta e dois mil e seiscentos reais).**

EMPRESA: ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI CNPJ: 34.960.193/0001-44			
LOTE	**MÁQUINA**	**MARCA**	**VALOR**
LOTE 4	RETROESCAVADEIRA 416 E	CATERPILLAR	19.000,00
LOTE 7	ROLO COMPACTADOR CG14	DYNAPAC	15.800,00
LOTE 8	PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CASE	17.800,00
VALOR TOTAL			**52.600,00**

ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE:

LOTE 4: RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	4W5359	RETENTOR	1	50,00	50,00
2	9W9910	COXIM	2	80,00	160,00
3	9W9915	COXIM	2	120,00	240,00
4	2495295	TUBO	1	100,00	100,00
5	3P0130	CORREIA	2	55,00	110,00
6	1303216	CORREIA	2	87,00	174,00
7	2143753	MANGUEIRA	1	36,00	36,00
8	2504337	MANGUEIRA	1	112,00	112,00
9	2258016	BOMBA DA ÁGUA	1	421,00	421,00
10	2277448	FILTRO DE AR	2	75,00	150,00
11	2277449	FILTRO DE AR	2	80,00	160,00
12	2361673	BICO INJETOR	4	60,00	240,00
13	1561200	FILTRO	2	40,00	80,00
14	2289130	FILTRO	2	41,00	82,00
15	2198798	ANEL	2	33,00	66,00
16	2198795	CAPA	2	2,50	5,00
17	2097456	BUCHA	2	87,00	174,00
18	2097464	ANEL	2	100,00	200,00
19	1987823	ROLAMENTO	1	147,00	147,00
20	1987825	ANEL	1	104,00	104,00
21	2116735	ANEL	2	33,00	66,00
22	1545404	ROLAMENTO	1	184,00	184,00
23	1744643	CRUZETA	1	199,00	199,00
24	2152023	JOGO REPARO	1	100,00	100,00

25	2103098	ANEL	2	14,00	28,00
26	2103099	LUVA	2	32,00	64,00
27	2103100	BUCHA	2	41,00	82,00
28	1990706	PISTÃO	1	45,00	45,00
29	1990786	PLACA	4	114,00	456,00
30	1744647	BUCHA	1	25,00	25,00
31	1307025	ENGRENAGEM	1	326,00	326,00
32	7C3446	TURBINA	1	850,00	850,00
33	4P3383	HÉLICE	1	350,00	350,00
34	1744650	ESPAÇADOR	1	25,00	25,00
35	2385291	DISCO	4	107,00	428,00
36	2385292	CUBO	2	165,00	330,00
37	1990658	ANEL	2	2,20	4,40
38	2198799	RETENTOR	2	33,00	66,00
39	1990662	RETENTOR	2	4,20	8,40
40	3J1907	ANEL	2	4,20	8,40
41	2590127	CONJ HID FREIO	2	215,00	430,00
42	4J0520	ANEL	2	2,96	5,92
43	2164457	ANEL	2	147,00	294,00
44	2164458	ROLAMENTO	2	87,00	174,00
45	1367808	ROLAMENTO	3	112,00	336,00
46	2164461	ROLAMENTO	3	108,00	324,00
47	2097463	LUVA	2	250,00	500,00
48	2168700	REPARO	2	230,00	460,00
49	1990673	BUCHA	2	33,00	66,00
50	2105932	ROLAMENTO	2	215,00	430,00
51	2295092	RETENTOR	2	104,00	208,00
52	2074263	ROLAMENTO	2	100,00	200,00
53	2074267	ROLAMENTO	2	120,00	240,00
54	2310688	ANEL	2	80,00	160,00
55	2097460	BUCHA	2	60,00	120,00
56	2097465	ANEL	2	29,00	58,00
57	2S0480	CAPA	2	126,00	252,00
58	1788608	CONE	2	102,00	204,00
59	2295085	ESPAÇADOR	2	55,00	110,00
60	2264365	ARRUELA	2	62,00	124,00
61	2493818	MANGUEIRA	2	107,00	214,00
62	2520200	MANGUEIRA	2	106,00	212,00
63	2006971	MANGUEIRA	2	145,00	290,00
64	2664326	MANGUEIRA	2	140,00	280,00
65	2762353	CABO	1	222,00	222,00
66	1135048	REPARO CILINDRO MESTRE	4	99,00	396,00
67	2332628	REPARO LEVANTE	4	87,00	348,00
68	2332622	REPARO GIRO	4	55,00	220,00
69	9W9952	COXIM	4	102,00	408,00
70	7W2327	FILTRO LUBRIFICANTE	1	91,00	91,00
71	1423391	HÉLICE	1	412,00	412,00
72	1309984	CORREIA	2	124,00	248,00
73	2106141	MANGUEIRA	2	102,00	204,00
74	8H5306	CHAVE	1	19,00	19,00
75	2085235	UNHA	10	48,00	480,00
76	6Y6335	DENTE	12	55,00	660,00
77	9R0366	ARRUELA	6	46,00	276,00
78	9R0158	ARRUELA	12	15,00	180,00
79	2372252	BUCHA	6	48,00	288,00
80	2136702	BUCHA	3	50,00	150,00
81	2370944	BUCHA	3	45,00	135,00
82	1233426	CILINDRO MESTRE	1	104,00	104,00
83	1014020	PINO	3	81,00	243,00
84	9R2487	ENGRENAGEM	1	187,00	187,00
85	6I0502	POLIA	1	280,88	280,88
86	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	50	26,00	1.300,00
TOTAL					**19.000,00**

LOTE 7: ROLO DYNAPAC CG 14					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	511081	Garfo do Eixo	2	600,00	1.200,00
2	561680	Cabo de Comando	2	380,00	760,00
3	561690	Cabo de Comando	2	220,00	440,00
4	571500	Cabo do Afogador	1	160,00	160,00
5	571940	Silencioso do motor	1	405,00	405,00
6	6554130	Mangueira Inferior Rad	3	150,00	450,00
7	62000105	Correia do Motor	3	110,00	330,00
8	65504129	Mangueira Superior do Radiador	2	140,00	280,00
9	65505108	Mangueira do Filtro de Ar	1	150,00	150,00
10	66201003	Kit de Vedação	2	467,50	935,00
11	66201004	Eixo Motor Hidráulico	1	620,00	620,00
12	66201007	Anel da Placa	1	220,00	220,00
13	66201014	Conjunto do Pistão	2	600,00	1.200,00
14	66201018	Pistão Motor Hidráulico	2	1.000,00	2.000,00
15	66201045	Mola da Bomba	2	180,00	360,00
16	66201082	Guia do Motor	1	180,00	180,00
17	66201153	Válvula do Motor Hidráulico	1	600,00	600,00
18	66201155	Placa da Bomba	1	400,00	400,00
19	66300126	Cruzeta do Cardan	1	400,00	400,00
20	69403202	Retentor da Bomba	2	180,00	360,00
21	69500608	Rolamento do Cubo	1	300,00	300,00
22	99980412	Forquilha do Eixo	1	300,00	300,00

23	99981352	Coxim do Motor	2	200,00	400,00
24	99981483	Indicador de pressão e Óleo	1	180,00	180,00
25	695043026	Rolamento da Bomba	1	170,00	170,00
26	695043031	Rolamento Eixo	2	250,00	500,00
27	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	50	50,00	2.500,00
TOTAL					**15.800,00**

LOTE 8: PÁ CARREGADEIRA CASE W20B					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	E97850	MANGUEIRA	01	75,00	75,00
2	E97786	MANGUEIRA	01	33,00	33,00
3	E97155	HELICE	01	250,00	250,00
4	E60120	COXIM	04	1,50	6,00
5	E97671	TUBO	01	33,00	33,00
6	E67923	ABRAÇADEIRA	01	8,00	8,00
7	E97648	SILENCIOSO	01	100,00	100,00
8	E97787	TUBO	01	92,00	92,00
9	E155525	FILTRO	01	70,00	70,00
10	E155526	FILTRO	01	25,00	25,00
11	A18036	BUCHA	01	10,00	10,00
12	A17294	PARAFUSO	16	1,00	16,00
13	233089	CREMALHEIRA	01	170,00	170,00
14	240417	PLACA	01	33,00	33,00
15	L73770	CABO	01	34,00	34,00
16	E97666	CABO	01	29,00	29,00
17	E96001	REPARO	02	15,00	30,00
18	E97543	FILTRO	02	26,00	52,00
19	E69783	CABO	01	25,00	25,00
20	E69784	CABO	01	39,00	39,00
21	A19066	COXIM	02	10,00	20,00
22	A18000	RETENTOR	01	34,00	34,00
23	N6903	LUVA	02	30,00	60,00
24	L33482	TELA	01	40,00	40,00
25	L33539	JUNTA	01	26,00	26,00
26	L33566	JUNTA	01	20,00	20,00
27	L33556	RETENTOR	01	9,00	9,00
28	L33540	ANEL	1	1,00	1,00
29	L33541	ANEL	1	1,00	1,00
30	L33542	ANEL	1	1,00	1,00
31	D52932	FILTRO	1	15,00	15,00
32	D77001	JUNTA	1	17,00	17,00
33	L33552	VÁLVULA	1	108,00	108,00
34	E96337	JOGO DE LONA	1	34,00	34,00
35	E68763	CRUZETA	2	50,00	100,00
36	N8863	TAMPA	1	80,00	80,00
37	L33952	TAMPA	1	215,00	215,00
38	A12911	ENGRENAGEM	1	450,00	450,00
39	A12909	CARCAÇA	1	420,00	420,00
40	A12905	ENGRENAGEM	1	180,00	180,00
41	A12901	ENGRENAGEM	2	65,00	130,00
42	A40146	PINO	2	50,00	100,00
43	A40145	ARRUELA	8	12,00	96,00
44	A12904	ARRUELA	8	11,00	88,00
45	A13103	ARRUELA	1	15,00	15,00
46	D47371	RETENTOR	2	33,00	66,00
47	A13112	PRISIONEIRO	4	10,00	40,00
48	A12522	PORCA	4	10,00	40,00
49	A12953	TRAVA	2	5,00	10,00
50	L33736/31	CAPA/CONE	1	380,00	380,00
51	L33732/37	CAPA/CONE	1	308,15	308,15
52	E68812	TUBO	1	110,00	110,00
53	E68814	TUBO	1	110,00	110,00
54	N8937	REPARO	1	620,00	620,00
55	D77519	SAPATA	2	120,00	240,00
56	D77523	PISTÃO	2	250,00	500,00
57	D77522	REPARO	2	300,00	600,00
58	D77517	SANGRIA	2	18,00	36,00
59	L104900	FILTRO	1	360,00	360,00
60	E95669	REPARO	2	190,00	380,00
61	L17468	PINO	2	380,00	760,00
62	L17463/462	ROTULA	2	644,35	1.288,70
63	E66294	PINO	1	190,00	190,00
64	L46480	BUCHA	2	75,00	150,00
65	L107161	TAMPA	1	450,00	450,00
66	E157559	DENTE	8	350,00	2.800,00
67	D7700	RETENTOR	2	14,00	28,00
68	L33563	TRAVA	2	1,20	2,40
69	D76997	JUNTA	1	180,00	180,00
70	E97397	JUNTA	2	85,00	170,00
71	E68953	JUNTA	1	26,00	26,00
72	L33539	JUNTA	1	50,00	50,00
73	L33553	PISTÃO	1	380,00	380,00
74	D59679	ESPAÇADOR	1	9,75	9,75
75	E159238	PLACA MOTRIZ	1	200,00	200,00
76	D87241	PLACA MOTRIZ	1	55,00	55,00
77	E69984	TAMPA	1	480,00	480,00
78	G100438	EMBOLO	1	800,00	800,00
79	E96002	JOGO DE REPARO	1	280,00	280,00

80	G109423	JOGO DE REPARO	1	205,00	205,00
81	G109452	JOGO DE REPARO	1	205,00	205,00
82	E156031	JG REPARO PEDAL	1	320,00	320,00
83	E68545	JG REPARO CAMARA	1	280,00	280,00
84	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	50	26,00	1.300,00
TOTAL					**17.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no veículo de publicação oficial do município, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
PARAGRAFO SEGUNDO - O MUNICIPIO, procederá a emissão da requisição de compra, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 6 deste edital.
PARAGRAFO TERCEIRO - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
PARAGRAFO QUARTO - Os prazos de que tratam o item 6 do edital, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
PARAGRAFO QUINTO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA - Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a máquina com caminhão autosocorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:
I - o número de frota;
II - marca e modelo;
III - horímetro;
IV - quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - relação de peças a serem utilizadas;
VI - prazo para conclusão do serviço.
PARAGRAFO SEXTO – No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO – A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução/entrega, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

4 – ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
4.1 - As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
4.2 - Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
4.3 - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
4.4 - Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
4.5 - Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
4.6 - Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
4.7 – Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de maio 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Ella Comércio de Peças Automotivas EIRELI
LUIS REINALDO CORREA
Representante Legal
CPF: 484.956.979-04

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 16/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão ELETRÔNICO nº **16/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço/produtos deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o estimativo, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO SEXTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO SÉTIMO - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
PARAGRAFO OITAVO – As peças deverão ser originais/genuínas ou paralelas de primeira linha, conforme o descritivo de cada lote, devendo ser **NOVAS, SEM QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO OU REMANUFATURA.**
PARAGRAFO NONO - Das peças
a) Peças Originais – adquiridas de fabricantes pré-selecionados pelas montadoras quando as mesmas não as produzem disponíveis na rede de varejo independente e com suas próprias marcas.
b) Peças Genuínas – adquiridas diretamente das concessionárias, sejam produzidas pelas mesmas ou de fabricantes pré-selecionados que levam a sua marca.
c) Peças – linha paralela – de 1ª linha – adquiridas no comercio, produzidas por fabricantes que consigam desenvolver peça que se enquadre dentro da linha de montagem da máquina.
PARAGRAFO DÉCIMO - Exigências mínimas.
1 - A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados, pelo período de 03 (três) meses.
2 - As peças de reposição originais e genuínas deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os valores constantes no Termo de Referência são estimativos, não obrigando o Município pela aquisição total dos itens, e consequentemente, gasto do valor total máximo previsto.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Município tanto poderá requerer o fornecimento da peça como também o serviço de substituição da mesma.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – **VALORES PARAMETRAIS**:
a) Nos casos em que as peças forem originais/genuínas a base dos valores será o valor da concessionaria que comercializa a máquina;
b) Quando peças paralelas de primeira linha, a base de cálculo será o **menor valor** entre 3 (três) orçamentos das revendas autorizadas, aplicando-se o desconto no menor preço orçado.
c) Ainda, sobre cada situação poderá ser requerida decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina do Município, caso paire alguma dúvida sobre valores obtidos como parâmetros;
OBSERVAÇÃO: Em cada um dos casos, peças originais/genuínas ou paralelas, é de responsabilidade da empresa vencedora efetuar a coleta de tais orçamentos.

- A apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros
constantes na tabela Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos), e na falta deste serviço na tabela, será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:
a) tabela de preços dos serviços das revendas autorizadas;
b) decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina;
- No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
- Aprovado o orçamento pelo Departamento de Oficina, a Contratada será autorizada pelo Município mediante a requisição de compras por escrito e devidamente assinada, a iniciar os trabalhos de conserto, a contratada deverá iniciar os serviços e entregar as máquinas consertadas dentro do prazo estabelecido no orçamento, devolvendo as peças que foram substituídas;
- A contratada deverá fornecer garantia sobre os serviços e peças utilizados, conforme determina o Código de Direitos do Consumidor.
- O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência dos mesmos.
- Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.
PARAGRAFO DECIMO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: O serviço poderá ser efetuado:
a) No pátio de máquinas do Município, sendo que é responsabilidade da contratada o deslocamento, alimentação, estadia, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros atributos necessários para execução do serviço;
b) Nas dependências da empresa: sendo que a retirada da máquina do Município, transporte até suas dependências, e posterior transporte de volta ao Município por conta da contratada, respeitando o descrito no item 6.9.7 do edital.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO - ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
- As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
- Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
- A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
- Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
- Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
- Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
– Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: LOPES E LOPES MECÂNICA DIESEL LTDA
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 308, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 32.175.456/0001-89
REPRESENTANTE LEGAL: JAIR CARLOS LOPES CPF:513.536.799-34
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 308, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 84.944,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais).**

LOTES:

EMPRESA: LOPES E LOPES MECÂNICA DIESEL LTDA CNPJ:32.175.456/0001-89			
LOTE	**MÁQUINA**	**MARCA**	**VALOR**
LOTE 9	TRATOR ESTEIRA D14 - D41	PARALELAS 1 LINHA	38.795,00
LOTE 10	MOTONIVELADORA XCMG GR1803	PARALELAS 1 LINHA	26.149,00
LOTE 12	ESCAVADEIRA XCMG XE 150	PARALELAS 1 LINHA	20.000,00
VALOR TOTAL			**84.944,00**

ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE:

LOTE 9: TRATOR ESTEIRA D14 e D41						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	600-181-6830	FILTRO AR	4	WEGA	144,17	576,68
2	600-181-2312	FILTRO AR	4	WEGA	139,67	558,68
3	600-633-0580	HELICE	2	CATERPILLAR	946,13	1.892,26
4	124-12-51131	EIXO	2	CATERPILLAR	540,64	1.081,28
5	124-12-51141	REPARO	4	CATERPILLAR	315,38	1.261,52
6	124-01-51222	TUBO	2	MASTER POWER	135,16	270,32
7	124-01-51350	ADAPTADOR	2	CATERPILLAR	99,12	198,24
8	124-01-51450	COXIM	4	CATERPILLAR	126,15	504,60
9	124-22-51251	EIXO COMANDO	2	CATERPILLAR	1.261,50	2.523,00
10	124-22-52150	LONA	4	PV	135,16	540,64
11	124-22-53260	PASTILHA	4	PV	135,16	540,64
12	705-17-02440	ANEL	4	MAHLE	135,16	540,64
13	124-43-51330	CABO	2	CG	121,64	243,28
14	124-03-51212	MANGUEIRA	4	RODOFLEX	135,16	540,64

15	124-43-52171	CABO	4	CG	112,63	450,52
16	124-03-51221	MANGUEIRA	4	RODOFLEX	117,14	468,56
17	124-15-52710	DISCO	4	MIBA	94,61	378,44
18	124-30-00112	ROLETE INFERIOR	2	HYUNDAI	1.216,45	2.432,90
19	124-30-00131	ROLETE SUPERIOR	2	HYUNDAI	810,96	1.621,92
20	124-32-51110	SAPATA	16	PV	202,74	3.243,84
21	KOM07	REPARO CIL	8	CATERPILLAR	135,16	1.081,28
22	596232	RETENTOR	4	CATERPILLAR	337,90	1.351,60
23	14468580	ANEL	4	MAHLE	3,60	14,40
24	593777	JUNTA	4	CATERPILLAR	33,79	135,16
25	593802	JUNTA	4	CATERPILLAR	45,05	180,20
26	590851	RETENTOR	2	CATERPILLAR	27,03	54,06
27	14473580	ANEL	4	MAHLE	2,93	11,72
28	594324	JUNTA	4	CATERPILLAR	3,83	15,32
29	14466281	ANEL	2	MAHLE	7,88	15,76
30	14463681	ANEL	2	MAHLE	10,36	20,72
31	14463281	ANEL	4	MAHLE	1,01	4,04
32	14463681	ANEL	2	MAHLE	1,26	2,52
33	10257060	ARRUELA	16	VOLVO	0,79	12,64
34	14463681	ANEL	2	MAHLE	10,81	21,62
35	10516870	ANEL	2	MAHLE	0,16	0,32
36	14456981	ANEL	2	MAHLE	0,79	1,58
37	14457380	ANEL	2	MAHLE	0,29	0,58
38	14458380	ANEL	2	MAHLE	0,34	0,68
39	586691	JUNTA	2	CATERPILLAR	0,90	1,80
40	14462881	ANEL	4	MAHLE	0,79	3,16
41	10284460	ARRUELA	4	VOLVO	0,90	3,60
42	10257060	ARRUELA	12	VOLVO	0,79	9,48
43	586746	MOLA	12	CATERPILLAR	10,81	129,72
44	586747	MOLA	12	CATERPILLAR	24,78	297,36
45	14467781	ANEL	4	MAHLE	15,77	63,08
46	14465481	ANEL	4	MAHLE	5,41	21,64
47	597258	DISCO	12	MIBA	49,56	594,72
48	586521	ANEL	12	MAHLE	9,91	118,92
49	590851	RETENTOR	4	CATERPILLAR	16,67	66,68
50	14173270	PINO	4	MAHLE	1,13	4,52
51	4982323	PARAFUSO	300	HYUNDAI	2,93	879,00
52	4982325	PORCA	300	VOLVO	1,58	474,00
53	PV05784	JOGO DE PINO E BUCHA	2	CATERPILLAR	2.612,26	5.224,52
54	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	100		81,10	8.110,00
TOTAL						38.795,00

LOTE 10: MOTONIVELADORA XCMG GR1803

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800105930	VENTILADOR	1	XCMG Genuína	2.560,85	2.560,85
2	380900987	ABRAÇADEIRA	1	WURTH	3,25	3,25
3	800903126	TUBO ADMISSÃO	2	XCMG Genuína	243,90	487,80
4	805046416	PARAFUSO	4	HYUNDAI	32,52	130,08
5	860113207	FILTRO OLEO LUB.	1	WEGA	203,25	203,25
6	860113205	FILTRO COMBUSTIVEL	2	WEGA	406,49	812,98
7	800157390	FILTRO COMBUSTIVEL	1	WEGA	203,25	203,25
8	800101436	FILTRO DE AR CJT	1	WEGA	1.300,78	1.300,78
9	803191075	MANGUEIRA	1	RODOFLEX	569,09	569,09
10	803191530	CONECTOR	1	XCMG Genuína	81,30	81,30
11	02455568	PLACA DE PROTEÇÃO GUIA	4	XCMG Genuína	325,20	1.300,80
12	0665874	GUIA DE PROTEÇÃO	4	XCMG Genuína	365,85	1.463,40
13	803190850	MANGUEIRA	1	RODOFLEX	211,38	211,38
14	3809000977	MANGUEIRA	1	RODOFLEX	325,20	325,20
15	380906271	TUBO DE SAIDA	1	TRACTORGYN	528,44	528,44
16	380400816	MANGUEIRA	1	RODOFLEX	203,25	203,25
17	380602027	PRABRISA FRONTAL	1	CATERPILLAR	1.707,28	1.707,28
18	380501007	BORDA LAMINA ESQUERDA	2	FXT	731,69	1.463,38
19	380501006	LAMINA	1	METISA	1.625,98	1.625,98
20	800107349	ANEL	1	MAHLE	81,30	81,30
21	800107304	ANEL	1	MAHLE	73,17	73,17
22	800142094	CAPA	1	XCMG Genuína	130,08	130,08
23	800107320	ANEL	1	MAHLE	154,47	154,47
24	800107321	ROLAMENTO	1	XCMG Genuína	447,14	447,14
25	380901170	CALÇO	1	XCMG Genuína	121,95	121,95
26	380901169	TAMPÃO	1	TRACTORGYN	264,22	264,22
27	380100350	CALÇO	2	XCMG Genuína	81,30	162,60
28	805338284	ARRUELA	6	XCMG Genuína	44,71	268,26
29	380100350	CALÇO	2	XCMG Genuína	81,30	162,60
30	801103157	CONEXÃO	2	TRACTORGYN	60,97	121,94
31	803192273	JG REPARO CILINDRO	1	XCMG Genuína	333,33	333,33
32	803268693	JG REPARO CILINDRO	1	XCMG Genuína	386,17	386,17
33	805400044	JG REPARO CILINDRO RODA	1	XCMG Genuína	426,82	426,82
34	380900903	DENTE RIPPER	6	XCMG Genuína	365,85	2.195,10
35	380900904	PINO RIPPER	6	MAHLE	81,30	487,80
36	805600222	PINO RIPPER	6	MAHLE	60,97	365,82
37	803382390	MANGUEIRA HIDRAULICA	1	RODOFLEX	264,22	264,22
38	803190819	MANGUEIRA HIDRAULICA	1	RODOFLEX	130,08	130,08
39	803301225	MANGUEIRA HIDRAULICA	1	RODOFLEX	223,57	223,57
40	80327014	MANGUEIRA HIDRAULICA	1	RODOFLEX	304,87	304,87
41	803310160	MANGUEIRA HIDRAULICA	1	RODOFLEX	203,25	203,25
42	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	50		73,17	3.658,50
TOTAL						**6.149,00**

LOTE 12: ESCAVADEIRA XCMG XE150						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNIT4**	**VALOR TOTAL5**
1	800155011	TUBO DE COMBUSTIVEL	1	SAE	355,27	355,27
2	800105335	TUBO DE COMBUSTIVEL	1	SAE	258,38	258,38
3	800141538	FILTRO COMBUSTIVEL	1	WEGA	290,98	290,98
4	800101493	FILTRO OLEO	1	WEGA	193,78	193,78
5	800104317	FILTRO DE AR	1	WEGA	242,23	242,23
6	310503503	MANGOTE DE BOR.	1	ELOSTIN	145,34	145,34
7	800155433	MANGUEIRA	1	SULFLEX	419,86	419,86
8	800155435	MANGUEIRA RADIADOR INF.	1	SULFLEX	242,23	242,23
9	800105346	MANGUEIRA RADIADOR	1	SULFLEX	193,78	193,78
10	800105312	SILENCIOSO	1	KITMAQUINAS	1.194,99	1.194,99
11	800154455	TUBO DE AÇO	1	KITMAQUINAS	581,35	581,35
12	800154454	BRAÇADEIRA	1	WURTH	71,05	71,05
13	800138163	TAMBA ABASTECIMENTO	1	CASE	242,23	242,23
14	800138184	FILTRO TELA	1	WEGA	242,23	242,23
15	803308975	ANEL	1	KYOTECHS	25,84	25,84
16	310705528	SEMI FLANGE	1	KYOTECHS	1.065,81	1.065,81
17	801138363	ANEL	1	KYOTECHS	24,22	24,22
18	803407571	MANGUEIRA HIDRAUL.	1	RODOFLEX	129,19	129,19
19	803413885	CONEXÃO	1	BEL AIR	67,82	67,82
20	803410772	ADAPTADOR HID.	1	CATERPILLAR	96,89	96,89
21	803413883	MANGUEIRA HIDRAUL.	1	RODOFLEX	193,78	193,78
22	803300296	MANGUEIRA	1	RODOFLEX	129,19	129,19
23	80341120	MANGUEIRA	1	RODOFLEX	113,04	113,04
24	805338281	ARRUELA	28	KYOTECHS	14,53	406,84
25	803172062	VALVULA	1	KINOR	807,43	807,43
26	803164584	TAMPÃO	1	KINOR	80,74	80,74
27	805046636	PARAFUSO	4	AMI	29,07	116,28
28	803309000	ANEL	4	KYOTECHS	22,61	90,44
29	31054419	GRAMPO "U"	1	HONEPAR	242,23	242,23
30	310503363	TUBO HIDRAULICO	1	KYOTECHS	193,78	193,78
31	803544182	SENSOR	1	KINOR	387,57	387,57
32	803408563	FILTRO	1	WEGA	193,78	193,78
33	860126314	ROLAMENTO	1	SKV	387,57	387,57
34	803009512	ESPAÇADOR	1	KYOTECHS	145,34	145,34
35	860126332	ANEL	2	KYOTECHS	58,13	116,26
36	860126335	ANEL	4	KYOTECHS	54,91	219,64
37	860126338	ANEL	4	KYOTECHS	48,45	193,80
38	803504842	SENSOR NIVEL DE OLEO DE AGUA	1	MARFLEX	581,35	581,35
39	800305443	ROLETE SUPERIOR	1	KYOTECHS	1.033,51	1.033,51
40	800347150	ROLETE SUPERIOR	1	KYOTECHS	1.033,51	1.033,51
41	800305446	RODA MOTRIZ	1	KYOTECHS	1.711,75	1.711,75
42	819908895	DENTE ESCAVADEIRA	5	KYOTECHS	419,86	2.099,30
43	819908899	PINO	5	KYOTECHS	67,82	339,10
44	819908920	TRAVA	5	KYOTECHS	38,76	193,80
45	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	50		58,13	2.906,50
TOTAL						20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no veículo de publicação oficial do município, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
PARAGRAFO SEGUNDO - O MUNICIPIO, procederá a emissão da requisição de compra, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 6 deste edital.
PARAGRAFO TERCEIRO - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
PARAGRAFO QUARTO - Os prazos de que tratam o item 6 do edital, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
PARAGRAFO QUINTO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA - Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a máquina com caminhão autosocorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:
I - o número de frota;
II - marca e modelo;
III - horímetro;
IV - quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - relação de peças a serem utilizadas;
VI - prazo para conclusão do serviço.
PARAGRAFO SEXTO – No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO – A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução/entrega, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

4 – ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
4.1 - As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
4.2 - Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
4.3 - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
4.4 - Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
4.5 - Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
4.6 - Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
4.7 – Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de maio 2022

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Lopes e Lopes Mecânica Diesel LTDA
JAIR CARLOS LOPES
Representante Legal
CPF: 513.536.799-34

JAIR DA ROCHA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:032A4971

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 A 72/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 16/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão ELETRÔNICO nº **16/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço/produtos deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o estimativo, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO SEXTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO SÉTIMO - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
PARAGRAFO OITAVO – As peças deverão ser originais/genuínas ou paralelas de primeira linha, conforme o descritivo de cada lote, devendo ser **NOVAS, SEM QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO OU REMANUFATURA.**
PARAGRAFO NONO - Das peças
a) Peças Originais – adquiridas de fabricantes pré-selecionados pelas montadoras quando as mesmas não as produzem disponíveis na rede de varejo independente e com suas próprias marcas.
b) Peças Genuínas – adquiridas diretamente das concessionárias, sejam produzidas pelas mesmas ou de fabricantes pré-selecionados que levam a sua marca.
c) Peças – linha paralela – de 1ª linha – adquiridas no comercio, produzidas por fabricantes que consigam desenvolver peça que se enquadre dentro da linha de montagem da máquina.
PARAGRAFO DÉCIMO - Exigências mínimas.
1 - A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados, pelo período de 03 (três) meses.
2 - As peças de reposição originais e genuínas deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os valores constantes no Termo de Referência são estimativos, não obrigando o Município pela aquisição total dos itens, e consequentemente, gasto do valor total máximo previsto.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Município tanto poderá requerer o fornecimento da peça como também o serviço de substituição da mesma.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – **VALORES PARAMETRAIS**:
a) Nos casos em que as peças forem originais/genuínas a base dos valores será o valor da concessionaria que comercializa a máquina;
b) Quando peças paralelas de primeira linha, a base de cálculo será o **menor valor** entre 3 (três) orçamentos das revendas autorizadas, aplicando-se o desconto no menor preço orçado.
c) Ainda, sobre cada situação poderá ser requerida decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina do Município, caso paire alguma dúvida sobre valores obtidos como parâmetros;
OBSERVAÇÃO: Em cada um dos casos, peças originais/genuínas ou paralelas, é de responsabilidade da empresa vencedora efetuar a coleta de tais orçamentos.
- A apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros
constantes na tabela Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos), e na falta deste serviço na tabela, será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:
a) tabela de preços dos serviços das revendas autorizadas;
b) decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina;
- No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
- Aprovado o orçamento pelo Departamento de Oficina, a Contratada será autorizada pelo Município mediante a requisição de compras por escrito e devidamente assinada, a iniciar os trabalhos de conserto, a contratada deverá iniciar os serviços e entregar as máquinas consertadas dentro do prazo estabelecido no orçamento, devolvendo as peças que foram substituídas;
- A contratada deverá fornecer garantia sobre os serviços e peças utilizados, conforme determina o Código de Direitos do Consumidor.
- O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência dos mesmos.
- Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.
PARAGRAFO DECIMO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: O serviço poderá ser efetuado:
a) No pátio de máquinas do Município, sendo que é responsabilidade da contratada o deslocamento, alimentação, estadia, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros atributos necessários para execução do serviço;
b) Nas dependências da empresa: sendo que a retirada da máquina do Município, transporte até suas dependências, e posterior transporte de volta ao Município por conta da contratada, respeitando o descrito no item 6.9.7 do edital.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO - ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
- As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
- Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
- A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
- Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
- Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
- Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.

1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
– Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO, Nº71-A, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CASCAVEL-PR
CNPJ: 00.778.049/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO CPF:085.947.969-27
ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO, Nº71-A, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 106.920,00 (Cento e seis mil, novecentos e vinte reais).**

LOTES:

LOTE	MÁQUINA	MARCA	VALOR
LOTE 1	ESCAVADEIRA CAT 312 DL	CAT	38.679,97
LOTE 5	ROLO AMMANN ASC 110	AMMANN	34.290,00
LOTE 6	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB	RETROESCAVADEIRA	14.850,00
LOTE 11	ROLO XCMG XS 123	XCMG	19.100,00
VALOR TOTAL			**106.919,97**

ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE:

LOTE 01: CAT 312DL (R$ 38.680,00) TRINTA E OITO MIL, SEICENTOS E OITENTA REAIS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	8E6259	TRAVA	PIM	3	10,65	31,95
2	8E6258	PINO	PIM	3	5,68	17,04
3	1U3252	DENTE	ECOPLAN	3	134,90	404,70
4	1M4095	ROLAMENTO	NTN	1	333,70	333,70
5	2H6490	ROLAMENTO	NTN	1	596,40	596,40
6	9J0090	PINO	PIM	1	1.278,00	1.278,00
7	8X7332	MANGUEIRA	MAMUTH	1	923,00	923,00
8	8F3469	ANEL	ORION	8	0,06	0,48
9	6Y8285	ANEL	ORION	1	14,20	14,20
10	9V8815	MOLA	CG	1	95,85	95,85
11	8E9750	PISTÃO	CG	2	440,20	880,40
12	2085235	DENTE	ECOPLAN	2	106,50	213,00
13	3095768	SENSOR	CG	1	1.491,00	1.491,00
14	557848	CILINDRO	ITR	2	710,00	1.420,00
15	764955	FLEXIVEL	MAMUTH	2	284,00	568,00
16	748451	MANGUEIRA	MAMUTH	2	475,70	951,40
17	3214854	RETENTOR	SABO	2	213,00	426,00
18	3945213	RETENTOR	SABO	2	248,50	497,00
19	889754	ANEL	ORION	2	142,00	284,00
20	0224171	MANGUEIRA	MAMUTH	2	298,20	596,40
21	0374591	MANGUEIRA	MAMUTH	2	319,50	639,00
22	0184474	MANGUEIRA	MAMUTH	2	362,10	724,20
23	014752	MANGUEIRA	MAMUTH	1	369,20	369,20
24	225-6005	JUNTA	MV	1	28,40	28,40
25	1R1807	FILTRO	TECFIL	1	156,20	156,20
26	394-4837	SENSOR	ITR	1	227,20	227,20
27	277-5156	JUNTA SUP	MV	1	1.562,00	1.562,00
28	3603986	BRONZINA DE BIELA STD	CTP	2	284,00	568,00
29	225-5437	PISTÃO	ITR	2	958,50	1.917,00
30	5884122	FITA 6MM	FORTRACTOR	1	31,95	31,95
31	5574587	FITA 8MM	FORTRACTOR	1	56,80	56,80
32	9W9910	COXIM	ELIOFLEX	2	269,80	539,60
33	9W9915	COXIM	ELIOFLEX	2	269,80	539,60
34	2257772	JG BRONZINA MANCAL	CTP	2	298,20	596,40
35	216-8314	ENGRENAGEM	ENAR	1	568,00	568,00
36	194-5390	JUNTA	MV	1	63,90	63,90
37	353-3478	JUNTA	MV	1	21,30	21,30
38	136-3608	TAMPA	ITR	1	134,90	134,90
39	124-0506	ANEL	ORION	1	63,90	63,90
40	277-3012	JUNTA TAMPA VALV.	MV	1	276,90	276,90
41	225-8287	JUNTA	MV	1	923,00	923,00
42	118-9941	SUPORTE	ITR	1	213,00	213,00
43	235-2435	TUBO	SILENTEC	1	319,50	319,50
44	298-5872	CORREIA	GOODYEAR	1	923,00	923,00
45	387-2633	MANGUEIRA	MAMUTH	1	198,80	198,80
46	387-2634	MANGUEIRA	MAMUTH	1	184,60	184,60
47	225-6817	ARREFECEDOR DE OLEO	ITR	1	3.195,00	3.195,00
48	272-2265	JUNTA	MV	1	213,00	213,00
49	225-7944	JUNTA	MV	1	63,90	63,90
50	225-8536	JUNTA	MV	1	284,00	284,00
51	1R1804	FILTRO DIESEL	TECFIL	1	369,20	369,20
52	5I8670	FILTRO TRANSMISSÃO CAT	TECFIL	1	568,00	568,00
53	093-7521	FILTRO OLEO	TECFIL	1	568,00	568,00
54	293-1137	FILTRO AR COND.	TECFIL	1	326,60	326,60

55	245-7823	FILTRO AR COND.	TECFIL	1	326,60	326,60
56	121-1491	VALVULA SOLENOIDE	PV	1	2.840,10	2.840,10
57	270-5953	MOLA	CG	2	149,10	298,20
58	MÃO-DE-OBRA	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	CATERVEL	50	135,17	6.758,50
TOTAL						**38.679,97**

LOTE 05:ROLO AMMANN ASC (R$ 34.290,00) TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	S40E04	ROLAMENTO	NTN	1	261,00	261,00
2	H1G550	BUCHA	GMAIOCHI	1	113,10	113,10
3	0547745	FILTRO HIDRAULIC.	TECFIL	1	391,50	391,50
4	S90C80	PLACA DE VALVULA	ITR	1	2.523,00	2.523,00
5	S90G20	BUCHA	GMAIOCHI	2	1.740,00	3.480,00
6	S90G40	BUCHA	GMAIOCHI	2	696,00	1.392,00
7	H1E025	ANEL VEDAÇÃO	MV	2	73,95	147,90
8	H1E020	ANEL VEDAÇÃO	MV	2	87,00	174,00
9	H1QJ250	SELO MECANICO	ITR	1	1.305,00	1.305,00
10	H1K500	ARRUELA VEDAÇÃO	ITR	1	182,70	182,70
11	H1C20	PLACA RETENÇÃO	ITR	1	765,60	765,60
12	H1C025	PLACA BIMETALICA	ITR	1	2.001,00	2.001,00
13	H1E025	ANEL VEDAÇÃO	MV	2	78,30	156,60
14	H1E020	ANEL VEDAÇÃO	MV	2	87,00	174,00
15	H1G550	BUCHA	GMAIOCHI	1	217,50	217,50
16	H1QJ250	SELO MECÂNICO	ITR	1	1.305,00	1.305,00
17	H1K500	ARRUELA VEDAÇÃO	MV	1	191,40	191,40
18	S90J25	SELO MECÂNICO	ITR	1	1.131,00	1.131,00
19	S90L10	ROLAMENTO	NTN	1	1.479,00	1.479,00
20	S90G20	BUCHA	GMAIOCHI	1	1.630,20	1.630,20
21	S90G40	BUCHA	GMAIOCHI	1	739,50	739,50
22	S90Q210	JOGO DE VEDAÇÃO	MV	1	3.654,00	3.654,00
23	H1Q210	JOGO DE VEDAÇÃO	MV	1	3.045,00	3.045,00
24	MO	SERVIÇOS MECÂNCOS - HORA	CATERVEL	50	156,60	7.830,00
TOTAL						**34.290,00**

LOTE 06:RETRO 4X4 MAQUINA JCB (R$ 14.850,00) QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	594/14025	TAMPA CILINDRO	PV	1	245,00	245,00
2	904/50033	RETENTOR	FLECHA	1	82,50	82,50
3	907/09100	ROLAMENTO	NTN	1	42,50	42,50
4	904/50023	RETENTOR	FLECHA	1	55,00	55,00
5	629/80005	MANGUEIRA	MAMUTH	1	225,00	225,00
6	613/05400	MANGUEIRA	MAMUTH	1	400,00	400,00
7	2401/0505	ANEL	ORION	4	1,25	5,00
8	816/90009	ADAPTADOR	PV	1	21,25	21,25
9	611/24600	MANGUEIRA	MAMUTH	1	92,50	92,50
10	1620/2051	ADAPTADOR	PV	6	7,25	43,50
11	25/221934	ANEL	ORION	4	25,00	100,00
12	25/606837	ANEL COMANDO	ORION	6	6,25	37,50
13	808/00385	BUCHA	PV	2	80,00	160,00
14	809/00131	BUCHA	PV	2	40,00	80,00
15	831/10211	BUCHA	PV	2	70,00	140,00
16	823/10638	CALÇO	PV	6	5,75	34,50
17	991/00103	REPARO	PV	2	62,50	125,00
18	813/00425	VEDADOR	PV	1	55,00	55,00
19	907/08300	ROLAMENTO	NTN	2	100,00	200,00
20	448/42402	TAMPA	PV	1	200,00	200,00
21	991/20023	JG REPARO	MV	1	200,00	200,00
22	333G6971	CABO ACELERADOR	PV	1	300,00	300,00
23	914/86202	CRUZETA	PV	2	175,00	350,00
24	485871	RETENTOR	FLECHA	2	45,00	90,00
25	126/02253	BRAÇO DIREÇÃO	PV	1	250,00	250,00
26	904/06700	RETENTOR	FLECHA	2	37,50	75,00
27	333/F4489	CABO	PV	2	162,50	325,00
28	910/60176	CABO	PV	1	325,00	325,00
29	910/48400	CABO	PV	1	275,00	275,00
30	123/07303	PEDAL	PV	1	300,00	300,00
31	914/60181	CARDAN COMPLETO	PV	1	1.115,00	1.115,00
32	991/20021	REPARO CILINDRO	MV	1	157,50	157,50
33	450/10903	EIXO DA ENGRENAGEM	ENAR	1	250,00	250,00
34	813/50026	RETENTOR	FLECHA	2	30,00	60,00
35	813/50012	RETENTOR	FLECHA	2	40,00	80,00
36	450/10213	PINO DE AÇO	PIM	4	8,00	32,00
37	450/20402	DISCO	MIBA	2	112,50	225,00
38	450/20403	PLACA	ITR	2	22,50	45,00
39	808/00210	ARRUELA	CG	5	26,25	131,25
40	4102/1212	JUNTA LIQUIDA	TREEBOND	1	37,50	37,50
41	20/925552	BOMBA	MEDAL	1	750,00	750,00
42	813/50041	ANEL	ORION	1	22,50	22,50
43	916/10012	ROLAMENTO	NTN	1	20,00	20,00
44	681/18063	FILTRO	TECFIL	1	32,50	32,50
45	459/10096	PISTAO	ITR	2	125,00	250,00
46	823/10264	MOLA	CG	2	225,00	450,00
47	823/10266	ARRUELA	CG	2	75,00	150,00
48	917/10006	ROLAMENTO	NTN	2	67,50	135,00
49	823/10316	ARRUELA	CG	2	16,25	32,50
50	904/20172	RETENTOR	FLECHA	1	90,00	90,00
51	907/51600	BUCHA	GMAIOCHI	1	150,00	150,00
52	807/53800	ROLAMENTO	NTN	1	175,00	175,00

53	907/09600	ROLAMENTO	NTN	1	262,50	262,50
54	917/02300	ROLAMENTO	NTN	1	100,00	100,00
55	459/50509	ENGRENAGEM	ENAR	1	525,00	525,00
56	809/00125A	BUCHA	GMAIOCHI	1	187,50	187,50
57	809/00176	BUCHA	GMAIOCHI	2	40,00	80,00
58	332/C1897	TRAVA	CG	1	32,50	32,50
59	320/07394	FILTRO COMBUSTÍVEL	TECFIL	1	45,00	45,00
60	32/925905	FILTRO TRANSMISSÃO	TECFIL	1	100,00	100,00
61	40/300893	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	1	225,00	225,00
62	580/12020	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	1	150,00	150,00
63	580/12021	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	1	150,00	150,00
64	32/925994	FILTRO SEDMENTADOR	TECFIL	1	137,50	137,50
65	32/925230	FILTRO AR COND	TECFIL	1	175,00	175,00
66	2401/0218	ANEL	ORION	2	5,00	10,00
67	320/08598	CORREIA	PV	1	80,00	80,00
68	32/925346	FILTRO	TECFIL	1	130,00	130,00
69	991/00102	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO	PV	1	117,50	117,50
70	991/00100	REPARO DO CILINDRO	PV	1	125,00	125,00
71	991/00156	REPARO DIREÇÃO	PV	1	250,00	250,00
72	991/00110	REPARO DA LANÇA T	PV	1	212,50	212,50
73	991/00145	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO	PV	1	155,00	155,00
74	991/00147	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO	PV	1	125,00	125,00
75	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	CATERVEL	50	45,00	2.250,00
TOTAL						**14.850,00**

LOTE 11: ROLO COMPACTADOR XCMG XS123 (R$ 19.100,00) DEZENOVE MIL E CEM REAIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	800511290	ROLAMENTO	NTN	2	1.035,00	2.070,00
2	805300011	ARRUELA	CG	16	6,75	108,00
3	800302482	PORCA	REX	10	9,90	99,00
4	228300479	CALÇO	CG	4	54,00	216,00
5	800302302	REDUTOR	ITR	2	585,00	1.170,00
6	240086403	ROLAMENTO	NTN	1	784,00	784,00
7	240830061	ROLAMENTO	NTN	1	575,00	575,00
8	641038001	PARAFUSO	REX	8	11,25	90,00
9	641108200	PARAFUSO	REX	8	18,00	144,00
10	641108200	PORCA	REX	8	9,00	72,00
11	64003128-4	ANEL	ORION	1	180,00	180,00
12	4661800	ANEL	ORION	1	144,00	144,00
13	228300790	MANGUEIRA	MAMUTH	1	234,00	234,00
14	XGS228302280	CARCAÇA ROLAMENTO EXTERNA	PV	1	2.000,00	2.000,00
15	S228300483	CARCAÇA DO ROLAMENTO INTERNO	PV	1	810,00	810,00
16	801902798	COXIM DO TAMBOR	ELIOFLEX	4	324,00	1.296,00
17	801902820	BLOCO DE AMORTECIMENTO	PV	2	1.440,00	2.880,00
18	XGS228302475	FILTRO OLEO LUBR.	TECFIL	1	247,50	247,50
19	AE1309RS	FILTRO AR	TECFIL	1	405,00	405,00
20	ARS1345	FILTRO DE AR	TECFIL	1	247,50	247,50
21	803164535	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	1	234,00	234,00
22	803164538	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	2	324,00	648,00
23	FF5612	FILTRO DIESEL	TECFIL	1	396,00	396,00
24	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	CATERVEL	50	81,00	4.050,00
TOTAL						**19.100,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - O MUNICIPIO, procederá a emissão da requisição de compra, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 6 deste edital.
PARAGRAFO TERCEIRO - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
PARAGRAFO QUARTO - Os prazos de que tratam o item 6 do edital, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
PARAGRAFO QUINTO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA - Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a máquina com caminhão autosocorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:
I - o número de frota;
II - marca e modelo;
III - horímetro;
IV - quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - relação de peças a serem utilizadas;
VI - prazo para conclusão do serviço.
PARAGRAFO SEXTO – No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO – A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução/entrega, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

4 – ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
4.1 - As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
4.2 - Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
4.3 - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
4.4 - Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
4.5 - Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
4.6 - Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
4.7 – Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de maio 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Catervel C. De Peças E Serviços LTDA
IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO
Representante Legal
CPF: 085.947.969-27

JAIR DA ROCHA
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 16/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão ELETRÔNICO nº **16/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço/produtos deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o estimativo, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO SEXTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO SÉTIMO - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
PARAGRAFO OITAVO – As peças deverão ser originais/genuínas ou paralelas de primeira linha, conforme o descritivo de cada lote, devendo ser **NOVAS, SEM QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO OU REMANUFATURA.**
PARAGRAFO NONO - Das peças
a) Peças Originais – adquiridas de fabricantes pré-selecionados pelas montadoras quando as mesmas não as produzem disponíveis na rede de varejo independente e com suas próprias marcas.
b) Peças Genuínas – adquiridas diretamente das concessionárias, sejam produzidas pelas mesmas ou de fabricantes pré-selecionados que levam a sua marca.
c) Peças – linha paralela – de 1ª linha – adquiridas no comercio, produzidas por fabricantes que consigam desenvolver peça que se enquadre dentro da linha de montagem da máquina.
PARAGRAFO DÉCIMO - Exigências mínimas.
1 - A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados, pelo período de 03 (três) meses.
2 - As peças de reposição originais e genuínas deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os valores constantes no Termo de Referência são estimativos, não obrigando o Município pela aquisição total dos itens, e consequentemente, gasto do valor total máximo previsto.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Município tanto poderá requerer o fornecimento da peça como também o serviço de substituição da mesma.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – **VALORES PARAMETRAIS**:
a) Nos casos em que as peças forem originais/genuínas a base dos valores será o valor da concessionaria que comercializa a máquina;
b) Quando peças paralelas de primeira linha, a base de cálculo será o **menor valor** entre 3 (três) orçamentos das revendas autorizadas, aplicando-se o desconto no menor preço orçado.
c) Ainda, sobre cada situação poderá ser requerida decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina do Município, caso paire alguma dúvida sobre valores obtidos como parâmetros;
OBSERVAÇÃO: Em cada um dos casos, peças originais/genuínas ou paralelas, é de responsabilidade da empresa vencedora efetuar a coleta de tais orçamentos.
- A apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros
constantes na tabela Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos), e na falta deste serviço na tabela, será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:
a) tabela de preços dos serviços das revendas autorizadas;
b) decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina;
- No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
- Aprovado o orçamento pelo Departamento de Oficina, a Contratada será autorizada pelo Município mediante a requisição de compras por escrito e devidamente assinada, a iniciar os trabalhos de conserto, a contratada deverá iniciar os serviços e entregar as máquinas consertadas dentro do prazo estabelecido no orçamento, devolvendo as peças que foram substituídas;
- A contratada deverá fornecer garantia sobre os serviços e peças utilizados, conforme determina o Código de Direitos do Consumidor.
- O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência dos mesmos.
- Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.
PARAGRAFO DECIMO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: O serviço poderá ser efetuado:
a) No pátio de máquinas do Município, sendo que é responsabilidade da contratada o deslocamento, alimentação, estadia, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros atributos necessários para execução do serviço;
b) Nas dependências da empresa: sendo que a retirada da máquina do Município, transporte até suas dependências, e posterior transporte de volta ao Município por conta da contratada, respeitando o descrito no item 6.9.7 do edital.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO - ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
- As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
- Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
- A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
- Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
- Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
- Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
– Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA INTERNACIONAL, Nº 1467, BAIRRO CENTRO, SANTA TEREZA DO OESTE-PR
CNPJ: 08.336.591/0001-84
REPRESENTANTE LEGAL: ODIRLEY GALVÃO JUMES CPF: 005.822.829-26
ENDEREÇO: RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, Nº 1423, BAIRRO PIONEIROS CATARINENSES, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 66.750,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).**

LOTES:

EMPRESA: COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME CNPJ: 08.336.591/0001-84			
LOTE	**MÁQUINA**	**MARCA**	**VALOR**
LOTE 2	MOTONIVELADORA CAT 120 K	ORIGINAIS - MARCA PRÓPRIA	66.750,00
VALOR TOTAL			**66.750,00**

ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE:

LOTE 2:MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	1B8705	CHAVETA DO COMANDO	2	R$ 17,05	R$ 34,10
2	2471876	RETENTOR CARRIER	1	R$ 90,00	R$ 90,00
3	2390583	JUNTA CARRIER	1	R$ 104,21	R$ 104,21
4	6V3538	PINO CARRIER	2	R$ 30,32	R$ 60,64
5	6V3940	PARAFUSO CARRIER	4	R$ 4,26	R$ 17,04
6	9M1974	ARRUELA PRESSÃO	10	R$ 4,26	R$ 42,60
7	4Y9652	JUNTA TAMPA BLOCO	3	R$ 170,53	R$ 511,59
8	7W3872	LUVA BLOCO	6	R$ 36,00	R$ 216,00
9	6V2317	PARAFUSO TAMPA BLOCO	12	R$ 4,17	R$ 50,04
10	5P8245	ARRUELA TAMPA FRENTE	2	R$ 5,68	R$ 11,36
11	6V5696	PARAFUSO TAMPA FRENTE	2	R$ 8,05	R$ 16,10
12	1359819	JUNTA TAMPA FRENTE	1	R$ 521,07	R$ 521,07
13	3044924	JUNTA TAMPA VALVULA	1	R$ 1.800,06	R$ 1.800,06
14	2720388	JUNTA TAMPA VALVULA	1	R$ 407,38	R$ 407,38
15	993649	PARAFUSO TAMPA	8	R$ 5,68	R$ 45,44
16	2201209	ESTICADOR CORREIA	1	R$ 663,18	R$ 663,18
17	2631786	ESPAÇADOR POLIA	1	R$ 180,01	R$ 180,01
18	5S9062	ESPÇADOR DA HELICE	1	R$ 236,85	R$ 236,85
19	4W1204/03	CAPA ROLAMENTO HELICE	1	R$ 322,12	R$ 322,12
20	1983611	CORREIA DO MOTOR	1	R$ 426,33	R$ 426,33
21	2613816	JUNTA CARTER	1	R$ 107,06	R$ 107,06
22	9S4191	BUJÃO CARTER	2	R$ 60,63	R$ 121,26
23	2457339	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO	1	R$ 198,95	R$ 198,95
24	1R1807	FILTRO LUBRIFICANTE	2	R$ 312,64	R$ 625,28
25	2288510	MANGUEIRA SUSPIRO	1	R$ 416,86	R$ 416,86
26	3J1907	ANEL "O" DISTRIBUIDOR	2	R$ 1,42	R$ 2,84
27	7W9930	LUVA BOMBA OLEO	1	R$ 56,84	R$ 56,84
28	2337655	JUNTA RADIADOR OLEO	1	R$ 61,58	R$ 61,58
29	6S6251	COXIM RADIADOR	2	R$ 61,58	R$ 123,16
30	2456375	FILTRO AR EXTERNO	1	R$ 568,44	R$ 568,44
31	2456376	FILTRO AR INTERNO	1	R$ 388,43	R$ 388,43
32	8N2694	INDICADOR FILTRO	1	R$ 189,48	R$ 189,48
33	9S8005	BUJÃO TAMPA ENTRADA	1	R$ 58,74	R$ 58,74
34	3356123	TUBO SAÍDA	1	R$ 786,34	R$ 786,34
35	2423360	MANGUEIRA ENTRADA AR TURBINA	1	R$ 36,00	R$ 36,00
36	7C7431	JUNTA DA TURBINA	1	R$ 18,95	R$ 18,95
37	3261644	FILTRO COMBUSTIVEL	2	R$ 435,80	R$ 871,60
38	2320343	REGULADOR PRESSÃO COMBUSTIVEL	1	R$ 568,44	R$ 568,44
39	1716729	BOMBA ALIMENTADORA	1	R$ 360,01	R$ 360,01
40	8H5306	CHAVE PARTIDA	1	R$ 23,69	R$ 23,69
41	2673507	ARRUELA RODA	20	R$ 52,11	R$ 1.042,20
42	4K4879	ANEL VEDAÇÃO RODA	4	R$ 113,69	R$ 454,76
43	5K5288	RETENTOR DUO CONE EIXO DIANTEIRO	2	R$ 473,70	R$ 947,40
44	3B8489	ENGRAXADEIRA EIXO	8	R$ 4,97	R$ 39,76
45	2G8777	ANEL EIXO DIANTEIRO	2	R$ 151,58	R$ 303,16
46	9M2092	ANEL "O" EIXO DIANTEIRO	2	R$ 7,11	R$ 14,22
47	8W5293	PINO EIXO DIANTEIRO	2	R$ 378,96	R$ 757,92
48	2G8633	PINO EIXO DIANTEIRO	2	R$ 360,01	R$ 720,02
49	5P8842	RETENTOR EIXO	4	R$ 32,21	R$ 128,84
50	2G8624	BUCHA EIXO DIANTEIRO	2	R$ 236,85	R$ 473,70
51	7D8637	CAPA ROLAMENTO EIXO	2	R$ 530,54	R$ 1.061,08
52	7D8636	CONE ROLAMENTO EIXO	2	R$ 757,90	R$ 1.515,80
53	2G3219	CALÇO GIRA CIRCULO	4	R$ 16,11	R$ 64,44
54	5D6644	CALÇO GIRA CIRCULO	4	R$ 22,74	R$ 90,96
55	8W1749	PLACA GIRA CIRCULO	4	R$ 52,11	R$ 208,44
56	1781685	TIRA DESGASTE GIRA	1	R$ 473,70	R$ 473,70
57	2G6793	CALÇO LÂMINA	20	R$ 47,37	R$ 947,40
58	2G6794	CALÇO LÂMINA	12	R$ 56,84	R$ 682,08
59	5T2925	TIRA GIRA CIRCULO	2	R$ 473,70	R$ 947,40
60	1289654	TIRA BRONZE GIRA	4	R$ 265,27	R$ 1.061,08
61	7K9203	RETENTOR SUPERIOR	4	R$ 61,58	R$ 246,32
62	7K9202	RETENTOR INFERIOR	4	R$ 31,26	R$ 125,04

63	5T0735	CORRENTE TANDEN	1	R$ 4.547,50	R$ 4.547,50
64	3B4618	CONTRA PINO EIXO DIANT.	2	R$ 4,26	R$ 8,52
65	7D8643	RETENTOR EIXO	2	R$ 85,27	R$ 170,54
66	5T0906	TAMPA EIXO DIANTEIRO	1	R$ 568,44	R$ 568,44
67	1303595	PINO EIXO DIANTEIRO	1	R$ 1.326,35	R$ 1.326,35
68	2G5667	RETENTOR EIXO	2	R$ 94,74	R$ 189,48
69	9D6584	RETENTOR LEVANTAMENTO LÂMINA	4	R$ 37,90	R$ 151,60
70	9D0178	BUCHA LEVANTAMENTO	2	R$ 265,27	R$ 530,54
71	2G6157	PINO ARTICULAÇÃO	1	R$ 757,91	R$ 757,91
72	6K4186	RETENTOR ARTICULAÇÃO	2	R$ 170,53	R$ 341,06
73	6K4193	PLACA ARTICULAÇÃO	1	R$ 947,40	R$ 947,40
74	8D9688	ESPAÇADOR ARTICULAÇÃO	1	R$ 454,75	R$ 454,75
75	8D9909	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO	1	R$ 710,55	R$ 710,55
76	1243240	PINO ARTICULAÇÃO	1	R$ 1.515,80	R$ 1.515,80
77	4K7463	RETENTOR ARTICULAÇÃO	2	R$ 104,21	R$ 208,42
78	4K8659	BUCHA ARTICULAÇÃO	1	R$ 947,40	R$ 947,40
79	5K0984	BUCHA ARTICULAÇÃO	1	R$ 473,70	R$ 473,70
80	1313739	TERMINAL DIREÇÃO LD	1	R$ 1.421,10	R$ 1.421,10
81	1313738	TERMINAL DIREÇÃO LE	1	R$ 1.421,10	R$ 1.421,10
82	9M4335	CAVILHA FREIO	2	R$ 28,42	R$ 56,84
83	5J1086	ANEL "O" FREIO	1	R$ 142,11	R$ 142,11
84	4S5838	RETENTOR FREIO ESTACIONAMENTO	1	R$ 151,58	R$ 151,58
85	4F7390	ANEL "O" FREIO	1	R$ 4,17	R$ 4,17
86	1P7521	LUVA FREIO ESTACIONARIO	1	R$ 1.421,10	R$ 1.421,10
87	2035957	ANEL "O" FREIO	1	R$ 80,53	R$ 80,53
88	9W4431	MOLA FREIO	4	R$ 20,84	R$ 83,36
89	9W4430	MOLA FREIO	4	R$ 30,32	R$ 121,28
90	7G0437	DISCO FREIO	4	R$ 255,80	R$ 1.023,20
91	6Y5352	DISCO FREIO	4	R$ 331,59	R$ 1.326,36
92	9W4452	PISTÃO FREIO	1	R$ 1.610,55	R$ 1.610,55
93	4H9105	ANEL "O" FREIO	1	R$ 5,68	R$ 5,68
94	2M9780	ANEL "O" FREIO	1	R$ 1,42	R$ 1,42
95	9X7743	RETENTOR FREIO ESTACIONÁRIO	1	R$ 108,95	R$ 108,95
96	8D8791	CALÇO DO FREIO	6	R$ 42,63	R$ 255,78
97	8D8792	CALÇO DO FREIO	6	R$ 28,42	R$ 170,52
98	8W0789	TRAVA FREIO	2	R$ 104,21	R$ 208,42
99	6Y7915	DISCO FRICÇÃO FREIO	3	R$ 265,27	R$ 795,81
100	8D8794	DISCO FREIO	4	R$ 170,53	R$ 682,12
101	2384462	REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO	2	R$ 236,85	R$ 473,70
102	1857674	REPARO CILINDRO HIDRAULICO	2	R$ 331,59	R$ 663,18
103	9T9072	REPARO MOTOR GIRA	2	R$ 814,75	R$ 1.629,50
104	7J9933	ANEL "O" VALVULA ALIVIO	3	R$ 1,42	R$ 4,26
105	3K0360	ANEL "O" VALVULA ALIVIO	2	R$ 3,79	R$ 7,58
106	5T8366	PLACA DESGASTE GIRACIRCULO	2	R$ 236,85	R$ 473,70
107	2G3221	CALÇO GIRA CIRCULO	4	R$ 20,84	R$ 83,36
108	6G4848	PLACA GIRA CIRCULO	4	R$ 132,64	R$ 530,56
109	1855872	CORREIA AR	2	R$ 435,80	R$ 871,60
110	7T7358	FILTRO AR CONDICIONADO	2	R$ 473,70	R$ 947,40
111	9J3657	LÂMINA CORTE	1	R$ 2.652,70	R$ 2.652,70
112	2J3506	PORCA DA LÂMINA	36	R$ 6,63	R$ 238,68
113	5J4773	PARAFUSO DA LÂMINA	36	R$ 14,21	R$ 511,56
114	3260503	REPARO CILINDRO DA	1	R$ 549,49	R$ 549,49
115	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	50	R$ 170,50	R$ 8.525,00
TOTAL					**R$ 66.750,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no veículo de publicação oficial do município, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
PARAGRAFO SEGUNDO - O MUNICIPIO, procederá a emissão da requisição de compra, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 6 deste edital.
PARAGRAFO TERCEIRO - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
PARAGRAFO QUARTO - Os prazos de que tratam o item 6 do edital, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
PARAGRAFO QUINTO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA - Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a máquina com caminhão autosocorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:
I - o número de frota;
II - marca e modelo;
III - horímetro;
IV - quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - relação de peças a serem utilizadas;
VI - prazo para conclusão do serviço.
PARAGRAFO SEXTO – No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO – A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução/entrega, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

4 – ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
4.1 - As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
4.2 - Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
4.3 - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
4.4 - Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
4.5 - Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
4.6 - Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

4.7 – Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de maio 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

COMPEC – C. De Peças E S. Para T. LTDA-ME
ODIRLEY GALVÃO JUMES
Representante Legal
CPF: 005.822.829-26

JAIR DA ROCHA
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 16/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão ELETRÔNICO nº **16/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço/produtos deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o estimativo, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO SEXTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO SÉTIMO - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
PARAGRAFO OITAVO – As peças deverão ser originais/genuínas ou paralelas de primeira linha, conforme o descritivo de cada lote, devendo ser **NOVAS, SEM QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO OU REMANUFATURA.**
PARAGRAFO NONO - Das peças
a) Peças Originais – adquiridas de fabricantes pré-selecionados pelas montadoras quando as mesmas não as produzem disponíveis na rede de varejo independente e com suas próprias marcas.
b) Peças Genuínas – adquiridas diretamente das concessionárias, sejam produzidas pelas mesmas ou de fabricantes pré-selecionados que levam a sua marca.
c) Peças – linha paralela – de 1ª linha – adquiridas no comercio, produzidas por fabricantes que consigam desenvolver peça que se enquadre dentro da linha de montagem da máquina.
PARAGRAFO DÉCIMO - Exigências mínimas.
1 - A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados, pelo período de 03 (três) meses.
2 - As peças de reposição originais e genuínas deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os valores constantes no Termo de Referência são estimativos, não obrigando o Município pela aquisição total dos itens, e consequentemente, gasto do valor total máximo previsto.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Município tanto poderá requerer o fornecimento da peça como também o serviço de substituição da mesma.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – **VALORES PARAMETRAIS**:
a) Nos casos em que as peças forem originais/genuínas a base dos valores será o valor da concessionaria que comercializa a máquina;
b) Quando peças paralelas de primeira linha, a base de cálculo será o **menor valor** entre 3 (três) orçamentos das revendas autorizadas, aplicando-se o desconto no menor preço orçado.
c) Ainda, sobre cada situação poderá ser requerida decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina do Município, caso paire alguma dúvida sobre valores obtidos como parâmetros;
OBSERVAÇÃO: Em cada um dos casos, peças originais/genuínas ou paralelas, é de responsabilidade da empresa vencedora efetuar a coleta de tais orçamentos.
- A apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros
constantes na tabela Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos), e na falta deste serviço na tabela, será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:
a) tabela de preços dos serviços das revendas autorizadas;
b) decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina;
- No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
- Aprovado o orçamento pelo Departamento de Oficina, a Contratada será autorizada pelo Município mediante a requisição de compras por escrito e devidamente assinada, a iniciar os trabalhos de conserto, a contratada deverá iniciar os serviços e entregar as máquinas consertadas dentro do prazo estabelecido no orçamento, devolvendo as peças que foram substituídas;
- A contratada deverá fornecer garantia sobre os serviços e peças utilizados, conforme determina o Código de Direitos do Consumidor.
- O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência dos mesmos.
- Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.
PARAGRAFO DECIMO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: O serviço poderá ser efetuado:
a) No pátio de máquinas do Município, sendo que é responsabilidade da contratada o deslocamento, alimentação, estadia, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros atributos necessários para execução do serviço;
b) Nas dependências da empresa: sendo que a retirada da máquina do Município, transporte até suas dependências, e posterior transporte de volta ao Município por conta da contratada, respeitando o descrito no item 6.9.7 do edital.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO - ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
- As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
- Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
- A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
- Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
- Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
- Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

– Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: OPTIMA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
ENDEREÇO: AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 9304, BAIRRO PARQUE SÃO PAULO, CASCAVEL-PR
CNPJ: 36.905.444/0001-13
REPRESENTANTE LEGAL: MAYCON CESAR BRUNETTO CPF: 024.727.589-10
ENDEREÇO: RUA ARARAJUBA, Nº 1265, BAIRRO FLORESTA, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**

EMPRESA: OPTIMA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 36.905.444/0001-13			
LOTE	**MÁQUINA**	**MARCA**	**VALOR**
LOTE 3	MOTONIVELADORA CAT 120 H	CATERPILLAR	44.500,00
VALOR TOTAL			**44.500,00**

ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE:

Lote 03 - Motoniveladora Caterpillar 120H						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	1R0739	FILTRO MOTOR	TECFIL	1	240,00	240,00
2	1R0753	FILTRO DIESEL	TECFIL	1	500,00	500,00
3	1R0751	FILTRO DIESEL	TECFIL	1	350,00	350,00
4	6I2499	FILTRO DE AR	TECFIL	1	700,00	700,00
5	6I2500	FILTRO DE AR	TECFIL	1	550,00	550,00
6	2G3221	CALÇO	W.AS	4	100,00	400,00
7	2G3219	CALÇO	W.AS	4	48,00	192,00
8	5P2545	ANEL RETENTOR	APC	2	90,00	180,00
9	5J1086	ANEL	APC	2	100,00	200,00
10	6K8329	CONE ROLAMENTO	SKF	1	750,00	750,00
11	277-8996	SELO TIPO LÁBIO	TOPCO	1	250,00	250,00
12	2T2429	MANGUEIRA	TOPCO	1	1.000,00	1.000,00
13	187-9023	CONJUNTO DE MANGUEIRAS	TOPCO	1	850,00	850,00
14	2N2138	COPO - ROLAMENTO	SNR	1	400,00	400,00
15	0S1587	PARAFUSO	FEY	4	14,50	58,00
16	8W1749	PLACA	INTERTEC	1	450,00	450,00
17	5T8366	TIRA	INTERTEC	2	110,00	220,00
18	6V4248	PARAFUSO	FEY	2	2,50	5,00
19	6V5217	BUJÃO	INTERTEC	2	1,50	3,00
20	7N7780	TRAVA	INTERTEC	2	4,20	8,40
21	8E5742	ANEL	APC	2	33,00	66,00
22	6I8911	DISCO	UNITEC	2	270,00	540,00
23	8E8319	PLACA	UNITEC	2	33,00	66,00
24	108-5751	DISCO	UNITEC	2	250,00	500,00
25	9W2029	DISCO	UNITEC	1	60,00	60,00
26	8E9750	PISTÃO	C.G	1	1.300,00	1.300,00
27	8F3469	ANEL	APC	2	1,20	2,40
28	6Y1115	ANEL	APC	2	20,00	40,00
29	9W9905	ANEL	APC	2	20,00	40,00
30	2D9454	CONE	SNR	1	250,00	250,00
31	6Y5352	DISCO	UNITEC	4	220,00	880,00
32	1R0719	FILTRO	TECFIL	2	80,00	160,00
33	8X3276	ARRUELA	TOPCO	2	110,00	220,00
34	8E5734	ANEL	INTERTEC	2	42,00	84,00
35	110-7723	PLACA	INTERTEC	2	100,00	200,00
36	7T4897	PLACA	INTERTEC	2	55,00	110,00
37	7G0437	PLACA	INTERTEC	2	220,00	440,00
38	6I8912	DISCO	INTERTEC	2	210,00	420,00
39	8T5436	PARAFUSO	FEY	2	4,00	8,00
40	9M8406	CLIPE	INTERTEC	1	7,00	7,00
41	9M4335	CAVILHA	INTERTEC	1	20,00	20,00
42	8S9129	FILTRO	TECFIL	2	80,00	160,00
43	6V1820	PARAFUSO	FEY	2	1,50	3,00
44	7G4822	ARRUELA	FEY	2	200,00	400,00
45	2M5685	ROLAMENTO	SNR	2	40,00	80,00
46	300-061	CONE	SNR	1	220,00	220,00
47	300-060	CAPA	SNR	1	200,00	200,00
48	8W4978	EIXO	C.G	1	1.950,00	1.950,00
49	8D8628	ARRUELA	C.G	1	110,00	110,00
50	9F1399	ANEL	APC	1	12,00	12,00
51	7D8347	ARRUELA	C.G	1	65,00	65,00
52	8D9756	ARRUELA	C.G	1	110,00	110,00
53	8X8376	ARRUELA	C.G	4	30,00	120,00
54	8V3273	JG DE CALÇO	C.G	1	170,00	170,00
55	5L2031	ROLAMENTO	SNR	2	300,00	600,00
56	8P0492	ANEL DE AÇO	C.G	2	20,00	40,00
57	5K2595	RETENTOR	ARCA	1	60,00	60,00
58	5M2894	ARRUELA	C.G	4	1,20	4,80
59	6I1114	TRAVA	C.G	2	190,00	380,00
60	6V8280	RETENTOR	ARCA	2	350,00	700,00
61	1P2662	ROLAMENTO	SNR	1	190,00	190,00

62	1P2636	CAPA	SNR	1	95,00	95,00
63	2N2139	ROLAMENTO	SNR	1	400,00	400,00
64	3J7354	ANEL	APC	1	1,50	1,50
65	7S4571	ANEL	APC	2	45,00	90,00
66	8D9738	RETENTOR	ARCA	2	130,00	260,00
67	6Y7955	DISCO	UNITEC	6	180,00	1.080,00
68	8D9718	DISCO	UNITEC	6	200,00	1.200,00
69	8D8795	ANEL	APC	8	33,00	264,00
70	9S4185	BUJÃO	C.G	2	17,00	34,00
71	9S8006	BUJÃO	C.G	2	80,00	160,00
72	9S8005	BUJÃO	C.G	2	27,00	54,00
73	2S3029	ROLAMENTO	SNR	2	140,00	280,00
74	1B0936	RETENTOR	ARCA	2	150,00	300,00
75	9M2042	ROLAMENTO	SNR	1	350,00	350,00
76	1M4095	ROLAMENTO	SNR	1	900,00	900,00
77	8D8794	DISCO SINTERIZADO	UNITEC	4	200,00	800,00
78	9D7972	ANEL DO PISTÃO	C.G	2	10,00	20,00
79	9D3241	CAPA	SNR	2	160,00	320,00
80	9D3242	ROLAMENTO	SNR	2	300,00	600,00
81	2G9791	JUNTA	W.AS	1	71,00	71,00
82	2G9789	JUNTA	W.AS	1	9,90	9,90
83	2B3147	JUNTA	W.AS	4	5,00	20,00
84	6V8082	RETENTOR	ARCA	4	460,00	1.840,00
85	419822	RETENTOR	ARCA	1	60,00	60,00
86	8D8638	ENGRENAGEM	PATROPECAS	1	650,00	650,00
87	8D8634	ENGRENAGEM	PATROPECAS	2	580,00	1.160,00
88	300060	CAPA	SNR	2	160,00	320,00
89	300061	ROLAMENTO	SNR	2	270,00	540,00
90	6G3205	ARRUELA	C.G	2	300,00	600,00
91	5T7132	ARRUELA	C.G	2	190,00	380,00
92	6F2956	CAPA	C.G	2	300,00	600,00
93	5P0763	MANGUEIRA	TOPCO	2	300,00	600,00
94	4S8826	PRÉ FILTRO	TOPCO	1	370,00	370,00
95	6I0274	FILTRO DE AR	TECFIL	2	170,00	340,00
96	6I0275	FILTRO DE AR	TECFIL	2	220,00	440,00
97	9J3657	LAMINA	METISA	1	800,00	800,00
98	2J3506	PORCA	FEY	8	14,00	112,00
99	5J4773	PARAFUSO	FEY	8	18,00	144,00
100	1U3202	UNHA	ECOPLAN	2	170,00	340,00
101	234994	MANGUEIRA	TOPCO	2	300,00	600,00
102	8W0302	MANGUEIRA	TOPCO	1	500,00	500,00
103	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	PROPRIA	50	170,00	8.500,00
TOTAL						**44.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no veículo de publicação oficial do município, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
PARAGRAFO SEGUNDO - O MUNICIPIO, procederá a emissão da requisição de compra, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 6 deste edital.
PARAGRAFO TERCEIRO - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
PARAGRAFO QUARTO - Os prazos de que tratam o item 6 do edital, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
PARAGRAFO QUINTO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA - Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a máquina com caminhão autosocorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:
I - o número de frota;
II - marca e modelo;
III - horímetro;
IV - quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - relação de peças a serem utilizadas;
VI - prazo para conclusão do serviço.
PARAGRAFO SEXTO – No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO – A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução/entrega, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

4 – ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
4.1 - As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
4.2 - Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
4.3 - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
4.4 - Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
4.5 - Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
4.6 - Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
4.7 – Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de maio 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Optima C. De Peças E S. Para Tratores LTDA
MAYCON CESAR BRUNETTO
Representante Legal
CPF: 024.727.589-10

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 16/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão ELETRÔNICO nº **16/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço/produtos deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço/produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o estimativo, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO SEXTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO SÉTIMO - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
PARAGRAFO OITAVO – As peças deverão ser originais/genuínas ou paralelas de primeira linha, conforme o descritivo de cada lote, devendo ser **NOVAS, SEM QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO OU REMANUFATURA.**
PARAGRAFO NONO - Das peças
a) Peças Originais – adquiridas de fabricantes pré-selecionados pelas montadoras quando as mesmas não as produzem disponíveis na rede de varejo independente e com suas próprias marcas.
b) Peças Genuínas – adquiridas diretamente das concessionárias, sejam produzidas pelas mesmas ou de fabricantes pré-selecionados que levam a sua marca.
c) Peças – linha paralela – de 1ª linha – adquiridas no comercio, produzidas por fabricantes que consigam desenvolver peça que se enquadre dentro da linha de montagem da máquina.
PARAGRAFO DÉCIMO - Exigências mínimas.
1 - A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados, pelo período de 03 (três) meses.
2 - As peças de reposição originais e genuínas deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os valores constantes no Termo de Referência são estimativos, não obrigando o Município pela aquisição total dos itens, e consequentemente, gasto do valor total máximo previsto.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Município tanto poderá requerer o fornecimento da peça como também o serviço de substituição da mesma.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – **VALORES PARAMETRAIS**:
a) Nos casos em que as peças forem originais/genuínas a base dos valores será o valor da concessionaria que comercializa a máquina;
b) Quando peças paralelas de primeira linha, a base de cálculo será o **menor valor** entre 3 (três) orçamentos das revendas autorizadas, aplicando-se o desconto no menor preço orçado.
c) Ainda, sobre cada situação poderá ser requerida decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina do Município, caso paire alguma dúvida sobre valores obtidos como parâmetros;
OBSERVAÇÃO: Em cada um dos casos, peças originais/genuínas ou paralelas, é de responsabilidade da empresa vencedora efetuar a coleta de tais orçamentos.
- A apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros
constantes na tabela Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos), e na falta deste serviço na tabela, será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:
a) tabela de preços dos serviços das revendas autorizadas;
b) decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina;
- No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
- Aprovado o orçamento pelo Departamento de Oficina, a Contratada será autorizada pelo Município mediante a requisição de compras por escrito e devidamente assinada, a iniciar os trabalhos de conserto, a contratada deverá iniciar os serviços e entregar as máquinas consertadas dentro do prazo estabelecido no orçamento, devolvendo as peças que foram substituídas;
- A contratada deverá fornecer garantia sobre os serviços e peças utilizados, conforme determina o Código de Direitos do Consumidor.
- O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência dos mesmos.
- Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.
PARAGRAFO DECIMO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: O serviço poderá ser efetuado:
a) No pátio de máquinas do Município, sendo que é responsabilidade da contratada o deslocamento, alimentação, estadia, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros atributos necessários para execução do serviço;
b) Nas dependências da empresa: sendo que a retirada da máquina do Município, transporte até suas dependências, e posterior transporte de volta ao Município por conta da contratada, respeitando o descrito no item 6.9.7 do edital.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO - ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
- As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
- Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
- A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
- Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
- Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
- Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
– Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
ENDEREÇO: AV. ROCHA POMBO, Nº 696 SALA 02, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CASCAVEL-PR
CNPJ: 34.960.193/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS REINALDO CORREA CPF: 484.956.979-04
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1750 APTO 303, BAIRRO COQUEIRAL, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 52.600,00 (Cinquenta e dois mil e seiscentos reais).**

EMPRESA: ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI CNPJ: 34.960.193/0001-44			
LOTE	**MÁQUINA**	**MARCA**	**VALOR**
LOTE 4	RETROESCAVADEIRA 416 E	CATERPILLAR	19.000,00
LOTE 7	ROLO COMPACTADOR CG14	DYNAPAC	15.800,00
LOTE 8	PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CASE	17.800,00
VALOR TOTAL			**52.600,00**

ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE:

LOTE 4: RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	4W5359	RETENTOR	1	50,00	50,00
2	9W9910	COXIM	2	80,00	160,00
3	9W9915	COXIM	2	120,00	240,00
4	2495295	TUBO	1	100,00	100,00
5	3P0130	CORREIA	2	55,00	110,00
6	1303216	CORREIA	2	87,00	174,00
7	2143753	MANGUEIRA	1	36,00	36,00
8	2504337	MANGUEIRA	1	112,00	112,00
9	2258016	BOMBA DA ÁGUA	1	421,00	421,00
10	2277448	FILTRO DE AR	2	75,00	150,00
11	2277449	FILTRO DE AR	2	80,00	160,00
12	2361673	BICO INJETOR	4	60,00	240,00
13	1561200	FILTRO	2	40,00	80,00
14	2289130	FILTRO	2	41,00	82,00
15	2198798	ANEL	2	33,00	66,00
16	2198795	CAPA	2	2,50	5,00
17	2097456	BUCHA	2	87,00	174,00
18	2097464	ANEL	2	100,00	200,00
19	1987823	ROLAMENTO	1	147,00	147,00
20	1987825	ANEL	1	104,00	104,00
21	2116735	ANEL	2	33,00	66,00
22	1545404	ROLAMENTO	1	184,00	184,00
23	1744643	CRUZETA	1	199,00	199,00
24	2152023	JOGO REPARO	1	100,00	100,00
25	2103098	ANEL	2	14,00	28,00
26	2103099	LUVA	2	32,00	64,00
27	2103100	BUCHA	2	41,00	82,00
28	1990706	PISTÃO	1	45,00	45,00
29	1990786	PLACA	4	114,00	456,00
30	1744647	BUCHA	1	25,00	25,00
31	1307025	ENGRENAGEM	1	326,00	326,00
32	7C3446	TURBINA	1	850,00	850,00
33	4P3383	HÉLICE	1	350,00	350,00
34	1744650	ESPAÇADOR	1	25,00	25,00
35	2385291	DISCO	4	107,00	428,00
36	2385292	CUBO	2	165,00	330,00
37	1990658	ANEL	2	2,20	4,40
38	2198799	RETENTOR	2	33,00	66,00
39	1990662	RETENTOR	2	4,20	8,40
40	3J1907	ANEL	2	4,20	8,40
41	2590127	CONJ HID FREIO	2	215,00	430,00
42	4J0520	ANEL	2	2,96	5,92
43	2164457	ANEL	2	147,00	294,00
44	2164458	ROLAMENTO	2	87,00	174,00
45	1367808	ROLAMENTO	3	112,00	336,00
46	2164461	ROLAMENTO	3	108,00	324,00
47	2097463	LUVA	2	250,00	500,00
48	2168700	REPARO	2	230,00	460,00
49	1990673	BUCHA	2	33,00	66,00
50	2105932	ROLAMENTO	2	215,00	430,00
51	2295092	RETENTOR	2	104,00	208,00
52	2074263	ROLAMENTO	2	100,00	200,00
53	2074267	ROLAMENTO	2	120,00	240,00
54	2310688	ANEL	2	80,00	160,00
55	2097460	BUCHA	2	60,00	120,00
56	2097465	ANEL	2	29,00	58,00
57	2S0480	CAPA	2	126,00	252,00
58	1788608	CONE	2	102,00	204,00
59	2295085	ESPAÇADOR	2	55,00	110,00
60	2264365	ARRUELA	2	62,00	124,00
61	2493818	MANGUEIRA	2	107,00	214,00
62	2520200	MANGUEIRA	2	106,00	212,00
63	2006971	MANGUEIRA	2	145,00	290,00
64	2664326	MANGUEIRA	2	140,00	280,00
65	2762353	CABO	1	222,00	222,00

66	1135048	REPARO CILINDRO MESTRE	4	99,00	396,00
67	2332628	REPARO LEVANTE	4	87,00	348,00
68	2332622	REPARO GIRO	4	55,00	220,00
69	9W9952	COXIM	4	102,00	408,00
70	7W2327	FILTRO LUBRIFICANTE	1	91,00	91,00
71	1423391	HÉLICE	1	412,00	412,00
72	1309984	CORREIA	2	124,00	248,00
73	2106141	MANGUEIRA	2	102,00	204,00
74	8H5306	CHAVE	1	19,00	19,00
75	2085235	UNHA	10	48,00	480,00
76	6Y6335	DENTE	12	55,00	660,00
77	9R0366	ARRUELA	6	46,00	276,00
78	9R0158	ARRUELA	12	15,00	180,00
79	2372252	BUCHA	6	48,00	288,00
80	2136702	BUCHA	3	50,00	150,00
81	2370944	BUCHA	3	45,00	135,00
82	1233426	CILINDRO MESTRE	1	104,00	104,00
83	1014020	PINO	3	81,00	243,00
84	9R2487	ENGRENAGEM	1	187,00	187,00
85	6I0502	POLIA	1	280,88	280,88
86	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	50	26,00	1.300,00
TOTAL					**19.000,00**

LOTE 7: ROLO DYNAPAC CG 14					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	511081	Garfo do Eixo	2	600,00	1.200,00
2	561680	Cabo de Comando	2	380,00	760,00
3	561690	Cabo de Comando	2	220,00	440,00
4	571500	Cabo do Afogador	1	160,00	160,00
5	571940	Silencioso do motor	1	405,00	405,00
6	6554130	Mangueira Inferior Rad	3	150,00	450,00
7	62000105	Correia do Motor	3	110,00	330,00
8	65504129	Mangueira Superior do Radiador	2	140,00	280,00
9	65505108	Mangueira do Filtro de Ar	1	150,00	150,00
10	66201003	Kit de Vedação	2	467,50	935,00
11	66201004	Eixo Motor Hidráulico	1	620,00	620,00
12	66201007	Anel da Placa	1	220,00	220,00
13	66201014	Conjunto do Pistão	2	600,00	1.200,00
14	66201018	Pistão Motor Hidráulico	2	1.000,00	2.000,00
15	66201045	Mola da Bomba	2	180,00	360,00
16	66201082	Guia do Motor	1	180,00	180,00
17	66201153	Válvula do Motor Hidráulico	1	600,00	600,00
18	66201155	Placa da Bomba	1	400,00	400,00
19	66300126	Cruzeta do Cardan	1	400,00	400,00
20	69403202	Retentor da Bomba	2	180,00	360,00
21	69500608	Rolamento do Cubo	1	300,00	300,00
22	99980412	Forquilha do Eixo	1	300,00	300,00
23	99981352	Coxim do Motor	2	200,00	400,00
24	99981483	Indicador de pressão e Óleo	1	180,00	180,00
25	695043026	Rolamento da Bomba	1	170,00	170,00
26	695043031	Rolamento Eixo	2	250,00	500,00
27	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	50	50,00	2.500,00
TOTAL					**15.800,00**

LOTE 8: PÁ CARREGADEIRA CASE W20B					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	E97850	MANGUEIRA	01	75,00	75,00
2	E97786	MANGUEIRA	01	33,00	33,00
3	E97155	HELICE	01	250,00	250,00
4	E60120	COXIM	04	1,50	6,00
5	E97671	TUBO	01	33,00	33,00
6	E67923	ABRAÇADEIRA	01	8,00	8,00
7	E97648	SILENCIOSO	01	100,00	100,00
8	E97787	TUBO	01	92,00	92,00
9	E155525	FILTRO	01	70,00	70,00
10	E155526	FILTRO	01	25,00	25,00
11	A18036	BUCHA	01	10,00	10,00
12	A17294	PARAFUSO	16	1,00	16,00
13	233089	CREMALHEIRA	01	170,00	170,00
14	240417	PLACA	01	33,00	33,00
15	L73770	CABO	01	34,00	34,00
16	E97666	CABO	01	29,00	29,00
17	E96001	REPARO	02	15,00	30,00
18	E97543	FILTRO	02	26,00	52,00
19	E69783	CABO	01	25,00	25,00
20	E69784	CABO	01	39,00	39,00
21	A19066	COXIM	02	10,00	20,00
22	A18000	RETENTOR	01	34,00	34,00
23	N6903	LUVA	02	30,00	60,00
24	L33482	TELA	01	40,00	40,00
25	L33539	JUNTA	01	26,00	26,00
26	L33566	JUNTA	01	20,00	20,00
27	L33556	RETENTOR	01	9,00	9,00
28	L33540	ANEL	1	1,00	1,00
29	L33541	ANEL	1	1,00	1,00
30	L33542	ANEL	1	1,00	1,00
31	D52932	FILTRO	1	15,00	15,00
32	D77001	JUNTA	1	17,00	17,00

33	L33552	VÁLVULA	1	108,00	108,00
34	E96337	JOGO DE LONA	1	34,00	34,00
35	E68763	CRUZETA	2	50,00	100,00
36	N8863	TAMPA	1	80,00	80,00
37	L33952	TAMPA	1	215,00	215,00
38	A12911	ENGRENAGEM	1	450,00	450,00
39	A12909	CARCAÇA	1	420,00	420,00
40	A12905	ENGRENAGEM	1	180,00	180,00
41	A12901	ENGRENAGEM	2	65,00	130,00
42	A40146	PINO	2	50,00	100,00
43	A40145	ARRUELA	8	12,00	96,00
44	A12904	ARRUELA	8	11,00	88,00
45	A13103	ARRUELA	1	15,00	15,00
46	D47371	RETENTOR	2	33,00	66,00
47	A13112	PRISIONEIRO	4	10,00	40,00
48	A12522	PORCA	4	10,00	40,00
49	A12953	TRAVA	2	5,00	10,00
50	L33736/31	CAPA/CONE	1	380,00	380,00
51	L33732/37	CAPA/CONE	1	308,15	308,15
52	E68812	TUBO	1	110,00	110,00
53	E68814	TUBO	1	110,00	110,00
54	N8937	REPARO	1	620,00	620,00
55	D77519	SAPATA	2	120,00	240,00
56	D77523	PISTÃO	2	250,00	500,00
57	D77522	REPARO	2	300,00	600,00
58	D77517	SANGRIA	2	18,00	36,00
59	L104900	FILTRO	1	360,00	360,00
60	E95669	REPARO	2	190,00	380,00
61	L17468	PINO	2	380,00	760,00
62	L17463/462	ROTULA	2	644,35	1.288,70
63	E66294	PINO	1	190,00	190,00
64	L46480	BUCHA	2	75,00	150,00
65	L107161	TAMPA	1	450,00	450,00
66	E157559	DENTE	8	350,00	2.800,00
67	D7700	RETENTOR	2	14,00	28,00
68	L33563	TRAVA	2	1,20	2,40
69	D76997	JUNTA	1	180,00	180,00
70	E97397	JUNTA	2	85,00	170,00
71	E68953	JUNTA	1	26,00	26,00
72	L33539	JUNTA	1	50,00	50,00
73	L33553	PISTÃO	1	380,00	380,00
74	D59679	ESPAÇADOR	1	9,75	9,75
75	E159238	PLACA MOTRIZ	1	200,00	200,00
76	D87241	PLACA MOTRIZ	1	55,00	55,00
77	E69984	TAMPA	1	480,00	480,00
78	G100438	EMBOLO	1	800,00	800,00
79	E96002	JOGO DE REPARO	1	280,00	280,00
80	G109423	JOGO DE REPARO	1	205,00	205,00
81	G109452	JOGO DE REPARO	1	205,00	205,00
82	E156031	JG REPARO PEDAL	1	320,00	320,00
83	E68545	JG REPARO CAMARA	1	280,00	280,00
84	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	50	26,00	1.300,00
TOTAL					**17.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no veículo de publicação oficial do município, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
PARAGRAFO SEGUNDO - O MUNICIPIO, procederá a emissão da requisição de compra, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 6 deste edital.
PARAGRAFO TERCEIRO - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
PARAGRAFO QUARTO - Os prazos de que tratam o item 6 do edital, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
PARAGRAFO QUINTO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA - Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a máquina com caminhão autosocorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:
I - o número de frota;
II - marca e modelo;
III - horímetro;
IV - quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - relação de peças a serem utilizadas;
VI - prazo para conclusão do serviço.
PARAGRAFO SEXTO – No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO – A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução/entrega, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

4 – ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
4.1 - As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
4.2 - Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
4.3 - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
4.4 - Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
4.5 - Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
4.6 - Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

4.7 – Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de maio 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Ella Comércio De Peças Automotivas EIRELI
LUIS REINALDO CORREA
Representante Legal
CPF: 484.956.979-04

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 16/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão ELETRÔNICO nº **16/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço/produtos deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o estimativo, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO SEXTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO SÉTIMO - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
PARAGRAFO OITAVO – As peças deverão ser originais/genuínas ou paralelas de primeira linha, conforme o descritivo de cada lote, devendo ser **NOVAS, SEM QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO OU REMANUFATURA.**
PARAGRAFO NONO - Das peças
a) Peças Originais – adquiridas de fabricantes pré-selecionados pelas montadoras quando as mesmas não as produzem disponíveis na rede de varejo independente e com suas próprias marcas.
b) Peças Genuínas – adquiridas diretamente das concessionárias, sejam produzidas pelas mesmas ou de fabricantes pré-selecionados que levam a sua marca.
c) Peças – linha paralela – de 1ª linha – adquiridas no comercio, produzidas por fabricantes que consigam desenvolver peça que se enquadre dentro da linha de montagem da máquina.
PARAGRAFO DÉCIMO - Exigências mínimas.
1 - A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados, pelo período de 03 (três) meses.
2 - As peças de reposição originais e genuínas deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os valores constantes no Termo de Referência são estimativos, não obrigando o Município pela aquisição total dos itens, e consequentemente, gasto do valor total máximo previsto.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Município tanto poderá requerer o fornecimento da peça como também o serviço de substituição da mesma.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – **VALORES PARAMETRAIS**:
a) Nos casos em que as peças forem originais/genuínas a base dos valores será o valor da concessionaria que comercializa a máquina;
b) Quando peças paralelas de primeira linha, a base de cálculo será o **menor valor** entre 3 (três) orçamentos das revendas autorizadas, aplicando-se o desconto no menor preço orçado.
c) Ainda, sobre cada situação poderá ser requerida decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina do Município, caso paire alguma dúvida sobre valores obtidos como parâmetros;
OBSERVAÇÃO: Em cada um dos casos, peças originais/genuínas ou paralelas, é de responsabilidade da empresa vencedora efetuar a coleta de tais orçamentos.
- A apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros
constantes na tabela Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos), e na falta deste serviço na tabela, será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:
a) tabela de preços dos serviços das revendas autorizadas;
b) decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina;
- No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
- Aprovado o orçamento pelo Departamento de Oficina, a Contratada será autorizada pelo Município mediante a requisição de compras por escrito e devidamente assinada, a iniciar os trabalhos de conserto, a contratada deverá iniciar os serviços e entregar as máquinas consertadas dentro do prazo estabelecido no orçamento, devolvendo as peças que foram substituídas;
- A contratada deverá fornecer garantia sobre os serviços e peças utilizados, conforme determina o Código de Direitos do Consumidor.
- O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência dos mesmos.
- Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.
PARAGRAFO DECIMO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: O serviço poderá ser efetuado:
a) No pátio de máquinas do Município, sendo que é responsabilidade da contratada o deslocamento, alimentação, estadia, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros atributos necessários para execução do serviço;
b) Nas dependências da empresa: sendo que a retirada da máquina do Município, transporte até suas dependências, e posterior transporte de volta ao Município por conta da contratada, respeitando o descrito no item 6.9.7 do edital.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO - ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
- As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
- Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
- A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
- Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
- Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
- Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

– Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: LOPES E LOPES MECÂNICA DIESEL LTDA
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 308, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 32.175.456/0001-89
REPRESENTANTE LEGAL: JAIR CARLOS LOPES CPF:513.536.799-34
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 308, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 84.944,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais).**

LOTES:

EMPRESA: LOPES E LOPES MECÂNICA DIESEL LTDA CNPJ:32.175.456/0001-89			
LOTE	**MÁQUINA**	**MARCA**	**VALOR**
LOTE 9	TRATOR ESTEIRA D14 - D41	PARALELAS 1 LINHA	38.795,00
LOTE 10	MOTONIVELADORA XCMG GR1803	PARALELAS 1 LINHA	26.149,00
LOTE 12	ESCAVADEIRA XCMG XE 150	PARALELAS 1 LINHA	20.000,00
VALOR TOTAL			**84.944,00**

ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE:

LOTE 9: TRATOR ESTEIRA D14 e D41						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	600-181-6830	FILTRO AR	4	WEGA	144,17	576,68
2	600-181-2312	FILTRO AR	4	WEGA	139,67	558,68
3	600-633-0580	HELICE	2	CATERPILLAR	946,13	1.892,26
4	124-12-51131	EIXO	2	CATERPILLAR	540,64	1.081,28
5	124-12-51141	REPARO	4	CATERPILLAR	315,38	1.261,52
6	124-01-51222	TUBO	2	MASTER POWER	135,16	270,32
7	124-01-51350	ADAPTADOR	2	CATERPILLAR	99,12	198,24
8	124-01-51450	COXIM	4	CATERPILLAR	126,15	504,60
9	124-22-51251	EIXO COMANDO	2	CATERPILLAR	1.261,50	2.523,00
10	124-22-52150	LONA	4	PV	135,16	540,64
11	124-22-53260	PASTILHA	4	PV	135,16	540,64
12	705-17-02440	ANEL	4	MAHLE	135,16	540,64
13	124-43-51330	CABO	2	CG	121,64	243,28
14	124-03-51212	MANGUEIRA	4	RODOFLEX	135,16	540,64
15	124-43-52171	CABO	4	CG	112,63	450,52
16	124-03-51221	MANGUEIRA	4	RODOFLEX	117,14	468,56
17	124-15-52710	DISCO	4	MIBA	94,61	378,44
18	124-30-00112	ROLETE INFERIOR	2	HYUNDAI	1.216,45	2.432,90
19	124-30-00131	ROLETE SUPERIOR	2	HYUNDAI	810,96	1.621,92
20	124-32-51110	SAPATA	16	PV	202,74	3.243,84
21	KOM07	REPARO CIL	8	CATERPILLAR	135,16	1.081,28
22	596232	RETENTOR	4	CATERPILLAR	337,90	1.351,60
23	14468580	ANEL	4	MAHLE	3,60	14,40
24	593777	JUNTA	4	CATERPILLAR	33,79	135,16
25	593802	JUNTA	4	CATERPILLAR	45,05	180,20
26	590851	RETENTOR	2	CATERPILLAR	27,03	54,06
27	14473580	ANEL	4	MAHLE	2,93	11,72
28	594324	JUNTA	4	CATERPILLAR	3,83	15,32
29	14466281	ANEL	2	MAHLE	7,88	15,76
30	14463681	ANEL	2	MAHLE	10,36	20,72
31	14463281	ANEL	4	MAHLE	1,01	4,04
32	14463681	ANEL	2	MAHLE	1,26	2,52
33	10257060	ARRUELA	16	VOLVO	0,79	12,64
34	14463681	ANEL	2	MAHLE	10,81	21,62
35	10516870	ANEL	2	MAHLE	0,16	0,32
36	14456981	ANEL	2	MAHLE	0,79	1,58
37	14457380	ANEL	2	MAHLE	0,29	0,58
38	14458380	ANEL	2	MAHLE	0,34	0,68
39	586691	JUNTA	2	CATERPILLAR	0,90	1,80
40	14462881	ANEL	4	MAHLE	0,79	3,16
41	10284460	ARRUELA	4	VOLVO	0,90	3,60
42	10257060	ARRUELA	12	VOLVO	0,79	9,48
43	586746	MOLA	12	CATERPILLAR	10,81	129,72
44	586747	MOLA	12	CATERPILLAR	24,78	297,36
45	14467781	ANEL	4	MAHLE	15,77	63,08
46	14465481	ANEL	4	MAHLE	5,41	21,64
47	597258	DISCO	12	MIBA	49,56	594,72
48	586521	ANEL	12	MAHLE	9,91	118,92
49	590851	RETENTOR	4	CATERPILLAR	16,67	66,68
50	14173270	PINO	4	MAHLE	1,13	4,52
51	4982323	PARAFUSO	300	HYUNDAI	2,93	879,00
52	4982325	PORCA	300	VOLVO	1,58	474,00
53	PV05784	JOGO DE PINO E BUCHA	2	CATERPILLAR	2.612,26	5.224,52
54	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	100		81,10	8.110,00
TOTAL						38.795,00

LOTE 10: MOTONIVELADORA XCMG GR1803						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	800105930	VENTILADOR	1	XCMG Genuína	2.560,85	2.560,85
2	380900987	ABRAÇADEIRA	1	WURTH	3,25	3,25
3	800903126	TUBO ADMISSÃO	2	XCMG Genuína	243,90	487,80
4	805046416	PARAFUSO	4	HYUNDAI	32,52	130,08
5	860113207	FILTRO OLEO LUB.	1	WEGA	203,25	203,25
6	860113205	FILTRO COMBUSTIVEL	2	WEGA	406,49	812,98
7	800157390	FILTRO COMBUSTIVEL	1	WEGA	203,25	203,25
8	800101436	FILTRO DE AR CJT	1	WEGA	1.300,78	1.300,78
9	803191075	MANGUEIRA	1	RODOFLEX	569,09	569,09
10	803191530	CONECTOR	1	XCMG Genuína	81,30	81,30
11	02455568	PLACA DE PROTEÇÃO GUIA	4	XCMG Genuína	325,20	1.300,80
12	0665874	GUIA DE PROTEÇÃO	4	XCMG Genuína	365,85	1.463,40
13	803190850	MANGUEIRA	1	RODOFLEX	211,38	211,38
14	3809000977	MANGUEIRA	1	RODOFLEX	325,20	325,20
15	380906271	TUBO DE SAIDA	1	TRACTORGYN	528,44	528,44
16	380400816	MANGUEIRA	1	RODOFLEX	203,25	203,25
17	380602027	PRABRISA FRONTAL	1	CATERPILLAR	1.707,28	1.707,28
18	380501007	BORDA LAMINA ESQUERDA	2	FXT	731,69	1.463,38
19	380501006	LAMINA	1	METISA	1.625,98	1.625,98
20	800107349	ANEL	1	MAHLE	81,30	81,30
21	800107304	ANEL	1	MAHLE	73,17	73,17
22	800142094	CAPA	1	XCMG Genuína	130,08	130,08
23	800107320	ANEL	1	MAHLE	154,47	154,47
24	800107321	ROLAMENTO	1	XCMG Genuína	447,14	447,14
25	380901170	CALÇO	1	XCMG Genuína	121,95	121,95
26	380901169	TAMPÃO	1	TRACTORGYN	264,22	264,22
27	380100350	CALÇO	2	XCMG Genuína	81,30	162,60
28	805338284	ARRUELA	6	XCMG Genuína	44,71	268,26
29	380100350	CALÇO	2	XCMG Genuína	81,30	162,60
30	801103157	CONEXÃO	2	TRACTORGYN	60,97	121,94
31	803192273	JG REPARO CILINDRO	1	XCMG Genuína	333,33	333,33
32	803268693	JG REPARO CILINDRO	1	XCMG Genuína	386,17	386,17
33	805400044	JG REPARO CILINDRO RODA	1	XCMG Genuína	426,82	426,82
34	380900903	DENTE RIPPER	6	XCMG Genuína	365,85	2.195,10
35	380900904	PINO RIPPER	6	MAHLE	81,30	487,80
36	805600222	PINO RIPPER	6	MAHLE	60,97	365,82
37	803382390	MANGUEIRA HIDRAULICA	1	RODOFLEX	264,22	264,22
38	803190819	MANGUEIRA HIDRAULICA	1	RODOFLEX	130,08	130,08
39	803301225	MANGUEIRA HIDRAULICA	1	RODOFLEX	223,57	223,57
40	80327014	MANGUEIRA HIDRAULICA	1	RODOFLEX	304,87	304,87
41	803310160	MANGUEIRA HIDRAULICA	1	RODOFLEX	203,25	203,25
42	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	50		73,17	3.658,50
TOTAL						**6.149,00**

LOTE 12: ESCAVADEIRA XCMG XE150						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNIT4**	**VALOR TOTAL5**
1	800155011	TUBO DE COMBUSTIVEL	1	SAE	355,27	355,27
2	800105335	TUBO DE COMBUSTIVEL	1	SAE	258,38	258,38
3	800141538	FILTRO COMBUSTIVEL	1	WEGA	290,98	290,98
4	800101493	FILTRO OLEO	1	WEGA	193,78	193,78
5	800104317	FILTRO DE AR	1	WEGA	242,23	242,23
6	310503503	MANGOTE DE BOR.	1	ELOSTIN	145,34	145,34
7	800155433	MANGUEIRA	1	SULFLEX	419,86	419,86
8	800155435	MANGUEIRA RADIADOR INF.	1	SULFLEX	242,23	242,23
9	800105346	MANGUEIRA RADIADOR	1	SULFLEX	193,78	193,78
10	800105312	SILENCIOSO	1	KITMAQUINAS	1.194,99	1.194,99
11	800154455	TUBO DE AÇO	1	KITMAQUINAS	581,35	581,35
12	800154454	BRAÇADEIRA	1	WURTH	71,05	71,05
13	800138163	TAMBA ABASTECIMENTO	1	CASE	242,23	242,23
14	800138184	FILTRO TELA	1	WEGA	242,23	242,23
15	803308975	ANEL	1	KYOTECHS	25,84	25,84
16	310705528	SEMI FLANGE	1	KYOTECHS	1.065,81	1.065,81
17	801138363	ANEL	1	KYOTECHS	24,22	24,22
18	803407571	MANGUEIRA HIDRAUL.	1	RODOFLEX	129,19	129,19
19	803413885	CONEXÃO	1	BEL AIR	67,82	67,82
20	803410772	ADAPTADOR HID.	1	CATERPILLAR	96,89	96,89
21	803413883	MANGUEIRA HIDRAUL.	1	RODOFLEX	193,78	193,78
22	803300296	MANGUEIRA	1	RODOFLEX	129,19	129,19
23	80341120	MANGUEIRA	1	RODOFLEX	113,04	113,04
24	805338281	ARRUELA	28	KYOTECHS	14,53	406,84
25	803172062	VALVULA	1	KINOR	807,43	807,43
26	803164584	TAMPÃO	1	KINOR	80,74	80,74
27	805046636	PARAFUSO	4	AMI	29,07	116,28
28	803309000	ANEL	4	KYOTECHS	22,61	90,44
29	31054419	GRAMPO "U"	1	HONEPAR	242,23	242,23
30	310503363	TUBO HIDRAULICO	1	KYOTECHS	193,78	193,78
31	803544182	SENSOR	1	KINOR	387,57	387,57
32	803408563	FILTRO	1	WEGA	193,78	193,78
33	860126314	ROLAMENTO	1	SKV	387,57	387,57
34	803009512	ESPAÇADOR	1	KYOTECHS	145,34	145,34
35	860126332	ANEL	2	KYOTECHS	58,13	116,26
36	860126335	ANEL	4	KYOTECHS	54,91	219,64
37	860126338	ANEL	4	KYOTECHS	48,45	193,80
38	803504842	SENSOR NIVEL DE OLEO DE AGUA	1	MARFLEX	581,35	581,35
39	800305443	ROLETE SUPERIOR	1	KYOTECHS	1.033,51	1.033,51
40	800347150	ROLETE SUPERIOR	1	KYOTECHS	1.033,51	1.033,51

41	800305446	RODA MOTRIZ	1	KYOTECHS	1.711,75	1.711,75
42	819908895	DENTE ESCAVADEIRA	5	KYOTECHS	419,86	2.099,30
43	819908899	PINO	5	KYOTECHS	67,82	339,10
44	819908920	TRAVA	5	KYOTECHS	38,76	193,80
45	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	50		58,13	2.906,50
TOTAL						20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no veículo de publicação oficial do município, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
PARAGRAFO SEGUNDO - O MUNICIPIO, procederá a emissão da requisição de compra, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 6 deste edital.
PARAGRAFO TERCEIRO - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
PARAGRAFO QUARTO - Os prazos de que tratam o item 6 do edital, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
PARAGRAFO QUINTO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA - Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a máquina com caminhão autosocorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:
I - o número de frota;
II - marca e modelo;
III - horímetro;
IV - quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - relação de peças a serem utilizadas;
VI - prazo para conclusão do serviço.
PARAGRAFO SEXTO – No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO – A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução/entrega, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

4 – ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
4.1 - As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
4.2 - Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
4.3 - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
4.4 - Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
4.5 - Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
4.6 - Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
4.7 – Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de maio 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Lopes E Lopes Mecânica Diesel LTDA
JAIR CARLOS LOPES
Representante Legal
CPF: 513.536.799-34

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ECA71741

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 04/05/2022 À 10/05/2022
1	Litro	ARLA	R$ 4,15
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,08
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,32
4	Litros	Etanol	R$ 5,15
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,93

Catanduvas, 03 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:91ECB4ED

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 10/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER 10581331958**, estabelecida na Av. dos Pioneiros nº 622, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.787.588/0001-07, neste ato representada por sua representante legal Daiane Veronica Ribeiro Becker, Portadora da Cédula de Identidade nº 13.999.171-0/SSP/PR, inscrita no CPF nº 105.813.319-58, residente e domiciliada na Av. dos Pioneiros nº 622, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o preço por quilometro rodado, conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
5	**SANTA ISABEL/CORVO BRANCO/PASSO LISO/ CATANDUVAS** (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. Espec. Pestalozzi/Esc.M. Profª Maria Mayer). Retorno após a aula.	77,6	tarde	120	9.312	7,11	66.208,32

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 02 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:66529A78

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 76/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Paraná, Nº 2865 térreo sala 01, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 12.622.708/0001-63, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alexandre Zornitta Rossi, brasileiro a, portador a da Cédula de Identidade nº 5.846.070-2, e do CPF nº 027.484.009-09, residente e domiciliado a Rua Prestes Maia, nº 188, bairro São Cristóvão, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **20/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL TECNICO E SUPERIOR.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da bolsa auxilio e do auxilio transporte, bem como a taxa máxima admitida são os fixados na lei 51/2014, o que inclusive torna desnecessária procura de orçamentos para fixação da taxa a ser aceita.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da bolsa auxilio e do auxilio transporte será reajustado a cada ano, nos termos da lei 51/2014, sendo que o Município repassará o valor correspondente a cada item.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A carga horária de cada posto é de 4 (quatro) e 6 (seis) horas diárias.
PARÁGRAFO QUARTO – Além das demais obrigações constantes no edital, são de responsabilidade da empresa:
*identificar as oportunidades de estagio;
* ajustar as condições de realização;
* encaminhar negociação e firmar seguros contra acidentes pessoais (mínimo 10.000,00 por estagiário);
* cadastro dos estudantes;
* repasse ao estagiário, mensalmente, em até dois dias úteis, o pagamento da bolsa-auxílio e demais benefícios;
* notificar a parte concedente de qualquer irregularidade que constate na situação escolar do estagiário;
* manter em arquivo os documentos de cada estagiário;
* efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou impostos que incidam sobre o serviço;
* elaboração de teste seletivo de acordo com a necessidade;
* emitir e fornecer aos estagiários informe sobre bolsa-auxílio a fim de Declaração de Ajuste de Imposto de Renda;
* disponibilizar aos contratados reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais até 2 (dois) salários mínimos, desde que as mesmas sejam comprovadas e as notas/recibos originais apresentados, em no máximo 30 (trinta) dias;
PARÁGRAFO QUINTO – É dever da empresa também obrigatoriamente manter convenio com instituições de ensino, das quais serão oriundos os alunos/estagiários.
PARÁGRAFO SEXTO – O Município não fica obrigado a solicitar a totalidade **estimada** de estagiários, sendo que solicitará somente o necessário.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Os estagiários serão convocados conforme vagas disponibilizadas pela administração municipal, podendo ser em quaisquer das secretarias**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos e serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o serviço, objeto deste Contrato, pela taxa de administração de 1,01%, assim ficando o quadro:

LOTAÇÕES	ENSINO SUPERIOR E MAGISTÉRIO	VALOR BOLSA (50% SALÁRIO MUNICIPAL R$ 1.258,41)	VALOR AUXILIO TRANSPORTE 5% SOBRE VALOR DO BOLSA	TOTAL POR ESTAGIO	TOTAL	TAXA ADM. (10%) SOBRE VALOR DAS BOLSAS E AUX. TRANSPORTE	VALOR TOTAL PARA 12 MESES MÁXIMO A SER GASTO
SECRETARIAS EM GERAL 4 HORAS	20	629,20	31,46	660,66	13.213,20	133,45	160.159,80
EDUCAÇÃO 4 HORAS	10	629,20	31,46	660,66	6.606,60	66,72	80.079,84
EDUCAÇÃO 6 HORAS	20	880,89	44,04	924,93	18.498,60	186,83	224.225,16
TOTAL GERAL							**464.464,80**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 3º dia útil do mês seguinte ao da realização do estágio, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
I – A empresa deverá efetuar o repasse de valores a cada estagiário no prazo máximo de 2 dias uteis após receber do Município.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1876
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1877
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1879 1880
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1881 1882
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1883
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1888
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1889
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	1896

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá prorrogado, nos termos previstos em lei, desde que mantidas as condições pactuadas.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência é de 30 dias além do prazo de execução.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Cada estagiário será lotado na secretaria para o qual for requisitado.
PARAGRAFO QUINTO – A empresa poderá executar os trabalhos de sua sede, sendo que, caso seja requisitada presença de representante para dirimir quaisquer dúvidas, é obrigada a comparecer no paço municipal do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos/refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO – O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 – Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO – A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO – A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 03 de maio de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

LP Serviços De I. De E. LTDA - EPP
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
CPF: 027.484.009-09

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BB1B0A56

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022 PREGÃO ELETRONICO N° 40/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 40/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Santos, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER (4CM E 6CM) PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **40/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA
ENDEREÇO: Rua Das Araras Nº 1112, Centro, Três Barras Do Paraná-PR.
CNPJ: 25.101.787/0001-09
REPRESENTANTE LEGAL: Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Av. Brasil nº 124, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Item	Descritivo	Qtde	Marca	Valor unit.	Valor Total
1	Pavimento retangular de concreto (Paver), com medidas de 20 cm x 10 cm x 6 cm. > Entrega no município, local onde serão utilizados (sede do Município e distritos), conforme necessidade do município.	2000	KW	40,00	80.000,00
VALOR TOTAL					**80.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 03 de maio de 2022 a 06 de setembro de 2022.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Sede do Município e distritos, conforme indicação da secretaria, sendo que a despesa de entrega é por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
– Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 – São obrigações do Município:
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 03 de maio de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

KW Artefatos E Tubos De Cimento LTDA
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF 007.138.249-64

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:82C0A2B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2022
DATA: 07/04/22 ABERTURA: 28/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 10:00HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	62,00	930,00
2	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	72,00	1.080,00
3	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	40,00	400,00
4	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	46,66	1.399,80
5	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	50,40	1.008,00
6	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	72,00	1.440,00
7	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	42,00	2.520,00
8	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	51,96	1.558,80
9	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	60,00	600,00
10	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	70,00	1.050,00
11	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	45,00	2.250,00
12	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	200,00	800,00
13	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	95,00	190,00
14	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	350,00	700,00
15	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	135,00	10.800,00
16	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	142,50	2.850,00
17	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	135,00	2.025,00
18	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	75,00	3.750,00
19	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	98,00	4.900,00
20	1	EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO EIRELI	148,00	4.440,00
21	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	172,50	3.450,00
22	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	3.500,00	14.000,00
23	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	449,99	899,98
24	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	5.500,00	11.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO EIRELI	21.187.080/0001-06	4.440,00
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	03.309.386/0001-06	69.601,58

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 74.041,58 (setenta e quatro mil e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 28 de abril de 2022.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

IANA R. SCHMID
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2022
DATA: 07/04/22 ABERTURA: 28/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 10:00HS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 34/2022, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	62,00	930,00
2	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	72,00	1.080,00
3	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	40,00	400,00
4	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	46,66	1.399,80
5	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	50,40	1.008,00
6	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	72,00	1.440,00
7	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	42,00	2.520,00
8	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	51,96	1.558,80
9	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	60,00	600,00
10	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	70,00	1.050,00
11	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	45,00	2.250,00
12	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	200,00	800,00
13	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	95,00	190,00
14	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	350,00	700,00
15	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	135,00	10.800,00
16	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	142,50	2.850,00
17	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	135,00	2.025,00
18	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	75,00	3.750,00
19	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	98,00	4.900,00
20	1	EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO EIRELI	148,00	4.440,00
21	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	172,50	3.450,00
22	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	3.500,00	14.000,00
23	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	449,99	899,98
24	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	5.500,00	11.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO EIRELI	21.187.080/0001-06	4.440,00
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	03.309.386/0001-06	69.601,58

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 74.041,58 (setenta e quatro mil e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Coronel Vivida, 03 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:5B1B9EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 078/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 78/2022 de 20/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.519,00 (sete mil quinhentos e dezenove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
24 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
167 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.519,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
436 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
Total Suplementação:			**7.519,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.077.		Indenizações e Restituições Trabalhistas	
37 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
118 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.519,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
317 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Redução:			**7.519,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:595F88A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente do Pregão eletrônico nº 55/2022 com vigência de 03 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 370/2022
EMPRESA DETENTORA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 41.191.505/0001-68

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	80141	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACI ONADOS: - 01 PACOTE DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG. - 01 PACOTE DE 5 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. - 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE – COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG - 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG. - 02 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG CADA. - 02 PACOTES DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO – FUBÁ – FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG CADA. - 01 PACOTE DE 1 KG DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG. - 01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E EMPACOTADO A ALTO VÁCUO – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. - 01 UNIDADE DE OLEO REFINADO DE SOJA – ENTREGA EM UNIDADE DE 900 ML - 02 PACOTES DE BISCOITO: UM PACOTE DOCE SORTIDO E UM PACOTEE SALGADO, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 400 GRAMAS CADA. - 01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE BOA QUALIDADE. - 02 PACOTE DE ABSORVENTE HIGIÊNICO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, COM GEL TRIPLA PROTEÇÃO, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES. - 02 CREME DENTAL COM FLUOR - EMBALAGEM DE 70 GRAMAS; - 01 KG SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM MICROPARTÍCULAS QUE AGEM DURANTE A LAVAGEM, EMBALAGEM DE PAPELÃO IMPERMEABILIZADO, COM PRÁTICO SISTEMA DE ABERTURA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS - UNIDADE 1 KG. - 02 LITROS ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM 1 OU 02 LITROS - 04 SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSSOAL, DE 90 GRAMAS;	ALIMENTEX	UN	8.565,00	172,00

			-04 DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, COM GLICERINA, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE). - EMBALAGEM DE 500ML; - 01 ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO CONCENTRAÇÃO 70%, SEM FRAGRÂNCIA OU CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 450 ML. OBS: OS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA OS QUAIS COMPÕEM ESTE OBJETO (CESTA BÁSICA), DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGEM SEPARADA DOS PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM VISTA A GARANTIR A PROTEÇÃO DOS ALIMENTOS.				

ATA SRP Nº 371/2022
EMPRESA DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ Nº 27.787.054/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	1	80141	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACI ONADOS: - 01 PACOTE DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG. - 01 PACOTE DE 5 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. - 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE – COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG - 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG. - 02 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG CADA. - 02 PACOTES DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO – FUBÁ – FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG CADA. - 01 PACOTE DE 1 KG DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG. - 01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E EMPACOTADO A ALTO VÁCUO – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. - 01 UNIDADE DE OLEO REFINADO DE SOJA – ENTREGA EM UNIDADE DE 900 ML - 02 PACOTES DE BISCOITO: UM PACOTE DOCE SORTIDO E UM PACOTEE SALGADO, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 400 GRAMAS CADA. - 01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE BOA QUALIDADE. - 02 PACOTE DE ABSORVENTE HIGIÊNICO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, COM GEL TRIPLA PROTEÇÃO, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES. - 02 CREME DENTAL COM FLUOR - EMBALAGEM DE 70 GRAMAS; - 01 KG SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM MICROPARTÍCULAS QUE AGEM DURANTE A LAVAGEM, EMBALAGEM DE PAPELÃO IMPERMEABILIZADO, COM PRÁTICO SISTEMA DE ABERTURA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS - UNIDADE 1 KG. - 02 LITROS ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM 1 OU 02 LITROS - 04 SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSSOAL, DE 90 GRAMAS; -04 DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, COM GLICERINA, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE). - EMBALAGEM DE 500ML; - 01 ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO CONCENTRAÇÃO 70%, SEM FRAGRÂNCIA OU CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 450 ML. OBS: OS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA OS QUAIS COMPÕEM ESTE OBJETO (CESTA BÁSICA), DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGEM SEPARADA DOS PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM VISTA A GARANTIR A PROTEÇÃO DOS ALIMENTOS.	CESTA CASA	UN	435,00	171,00

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:82FCD7E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Francisco Beltrão - PR, decorrente do Pregão eletrônico nº 57/2022 com vigência de 03 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 369/2022

EMPRESA DETENTORA: ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 41.610.974/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	80149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE ROÇADAS EM TERRENOS URBANOS BALDIOS, PRAÇAS, PARQUES, CORREGOS E OUTROS LOCAIS, INCLUINDO O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO, INCLUINDO SACOS PLASTICOS, GARRAFAS PET, LATAS, VIDROS, ETC.	SERV	800.000,00	0,12

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2022.

DANIELA RAITZ
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1583AE7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo de aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 978/2021 – Pregão Eletrônico nº 159/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de camisetas de malha, necessários para implementação do Programa PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência, que atende os alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 01 (Cód.78314) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4316/2022.
Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	1	78314	Camiseta manga curta, cor branca, confeccionada em tecido (malha pv 28/1 - anti-pilling) composto por 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 170g/m². fechamento do corpo, mangas, ombros e laterais com máquina overloque. Gola redonda com ribana de 2 cm de largura (acabada) em tom de vermelho com cor a definir, (aplicada em maquina overloque e pespontada com máquina galoneira de duas agulhas). Composição da ribana – ribana pv 63% poliéster, 34% viscose, 03% elastano, gramatura 235. A peça deverá ser costurada com máquina overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquina galoneira de duas agulhas. Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A logo do programa deverá ser silkada em 4 cores na frente, nas costas e nas mangas, com arte a ser definida pela secretaria de educação, nos tamanhos "10, 12, 14 e 16, PP, P, M e G".	UN	14,48	17,73
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 2.645,50						

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B4D1037B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 609/2021 – Dispensa de Licitação nº 73/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra para limpeza geral e conservação das Unidades de Saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da repactuação do valor do Contrato em específico no valor da remuneração mensal paga por funcionário, a ser praticada a partir de fevereiro de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3327/2022.
Fica repactuado os valores, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor unitário por funcionário R$	Valor total por funcionário atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	77591	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades de Saúde do Município, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	2.999,70	3.243,78	23.797,80

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F3FA20C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2020 – Pregão nº 30/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotes que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº12.532/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 14 de outubro de 2022, conforme abaixo especificado:

LOTE/GRUPO 01 - SERVENTE DE OBRAS - CBO 7170-20									
Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários	Valor unitário por funcionário R$	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Preço total R$
001	1	70403	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEVENTE DE OBRAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	14	3.714,94	mês	06	52.009,16	312.054,96
001	2	70404	HORAS EXTRAS DE 50%	-	-	hora	2.640,00	24,28	64.099,20
001	3	70405	HORAS EXTRAS DE 100%	-	-	hora	528,00	32,46	17.138,88
001	4	70406	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	-	hora	106,00	2,90	307,40
LOTE/GRUPO 02 - PROFISSIONAL DE OBRAS - CBO 7152-10									
Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários	Valor unitário por funcionário R$	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Preço total R$
002	1	70407	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE OBRAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	6	4.872,78	mês	06	29.236,68	175.420,08
002	2	70408	HORAS EXTRAS DE 50%	-	-	hora	1.320,00	33,68	44.457,60
002	3	70409	HORAS EXTRAS DE 100%	-	-	hora	264,00	44,87	11.845,68
002	4	70410	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	-	hora	264,00	4,09	1.079,76
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 626.403,56									

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9347FF6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO 070/2022
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA TRANSPORTES FREITAS LTDA.

Ao terceiro dia do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a **TRANSPORTES FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.339.158/0001-19, situada na Rua Dezenove de Novembro, Centro, 184, sala, CEP 84.660-000, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**, como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

ITEM/ LINHAS	IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS	VEÍCULO	KM TOTAL	VALOR KM RODADO
18	**LOCALIDADE: FAXINAL / GENERAL CARNEIRO** Saída às 09:00 horas da Fazenda do Matão Pizzatto, passando pela Escola do Faxinal, encruzilhada do Sr. Jair Batista seguindo pela BR, parando na localidade de Santa Rosa, seguindo até a cidade,passando Colégio Izelina ,Escola Maria José, Colégio Cepan, em seguida indo até o Colégio Ana Boico no Bairro São João com chegada ás 12:45 horas, retornando as 17:25 horas perfazendo o mesmo trajeto na localidade de FAXINAL com chegada as 19:30 horas na fazenda do Matão Pizzato.	M.BENZ/ INDUSCAR PICOOLO Placa: DJB-1733	20.000 KM	R$ 4,62

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F5BBD210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 049/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO de um VEÍCULO (TIPO SUV) ZERO KM de no mínimo 07 (sete) lugares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Goioerê-PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (11.849.722/0001-31)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	VEÍCULO (TIPO SUV) ZERO KM; 04 portas + porta malas; Cor Prata (metálica); Diesel; Tração 4x4; Transmissão Automática; Direção Elétrica ou Hidráulica; Ano/modelo Igual ou superior ao ano vigente na data da entrega; capacidade de transporte para 07 pessoas, incluindo o motorista; Ar condicionado, bancos revestidos em couro original de fabrica c/ajustes de altura, distância e Inclinação, rádio, conexão bluetooth, conexão USB, airbags laterais, frontais e cortina, alarme antifurto c/fechamento de vidros, faróis de neblina, travamento central das portas, sensores de estacionamento traseiro originais de fábrica e protetor de cárter do motor. Garantia mínima de 03 (três) anos. Primeiro emplacamento em nome do Município. O veículo deve ser equipado com todos os itens básicos de série e de segurança, exigidos pelo CONTRAN, a vencedora deve responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento registrado na categoria "veículo oficial" em nome da contratante.	01	Und	MITSUBISHI PAJERO SPORT HPE	338.900,00	338.900,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 338.900,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 03 de abril de 2022.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:04D668F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS JANEIRO 2022

Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta		Betha Sistemas Exercício de 2022 Período: Janeiro		
Classificação	Títulos	Realizada		
		Prevista	No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	99.246.000,00	10.244.866,93	10.244.866,93
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	95.002.119,00	10.199.886,93	10.199.886,93
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.810.190,06	726.435,76	726.435,76
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	15.497.203,48	617.716,97	617.716,97
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	10.078.224,00	152.619,10	152.619,10
4.1.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	640.000,00	56.071,76	56.071,76
4.1.1.1.2.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	640.000,00	56.071,76	56.071,76
4.1.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	640.000,00	56.071,76	56.071,76
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.732.520,00	53.126,91	53.126,91
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.925.000,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	26.000,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.404.000,00	30.911,09	30.911,09
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	377.520,00	22.215,82	22.215,82
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.705.704,00	43.420,43	43.420,43
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.705.600,00	43.420,43	43.420,43
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	104,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.473.635,48	130.731,54	130.731,54
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.473.635,48	130.731,54	130.731,54
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.468.480,00	130.218,17	130.218,17
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.468.480,00	130.218,17	130.218,17
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.248.000,00	111.299,41	111.299,41
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	220.480,00	18.918,76	18.918,76
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.155,48	513,37	513,37
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.155,48	513,37	513,37
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	5.155,48	513,37	513,37
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.945.344,00	334.366,33	334.366,33
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	3.945.344,00	334.366,33	334.366,33
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.945.344,00	334.366,33	334.366,33
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	3.640.000,00	326.915,56	326.915,56
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	41.600,00	3.809,14	3.809,14
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	218.400,00	1.942,56	1.942,56
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	45.344,00	1.699,07	1.699,07
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.167.986,58	105.761,92	105.761,92
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	531.050,58	81.320,77	81.320,77
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	444.988,00	72.564,27	72.564,27
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	348.500,00	69.766,92	69.766,92
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	300.000,00	67.617,44	67.617,44
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	16.500,00	1.389,90	1.389,90
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	32.000,00	759,58	759,58
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.840,00	146,23	146,23

4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.840,00	146,23	146,23
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.000,00	1.409,99	1.409,99
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.000,00	1.409,99	1.409,99
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	37.648,00	1.241,13	1.241,13
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	37.648,00	1.241,13	1.241,13
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.003,78	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.003,78	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.003,78	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	85.058,80	8.756,50	8.756,50
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	60.000,00	8.009,21	8.009,21
4.1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	60.000,00	8.009,21	8.009,21
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.080,00	45,77	45,77
4.1.1.2.1.50.0.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.080,00	45,77	45,77
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	13.000,00	346,52	346,52
4.1.1.2.1.50.0.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	13.000,00	346,52	346,52
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.978,80	355,00	355,00
4.1.1.2.1.50.0.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.978,80	355,00	355,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	1.636.936,00	24.441,15	24.441,15
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.636.936,00	24.441,15	24.441,15
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.227.616,00	7.691,76	7.691,76
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	57.616,00	1.315,62	1.315,62
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	120.000,00	6.376,14	6.376,14
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.050.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	8.000,00	131,01	131,01
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	8.000,00	17,27	17,27
4.1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	0,00	113,74	113,74
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	250.000,00	9.114,27	9.114,27
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	250.000,00	309,85	309,85
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	0,00	143,08	143,08
4.1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	7.936,70	7.936,70
4.1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	Taxa de Combate a Incêndio - Dívida Ativa	0,00	722,00	722,00
4.1.1.2.2.01.0.3.05.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento - Divida Ativa	0,00	2,64	2,64
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	151.320,00	7.504,11	7.504,11
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Multas e Juros	151.320,00	778,22	778,22
4.1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	212,84	212,84
4.1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	5.705,00	5.705,00
4.1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	Taxa de Combate à Incêndio - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	794,60	794,60
4.1.1.2.2.01.0.4.05.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento - Multa e Juros Divida Ativa	0,00	13,45	13,45
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	145.000,00	2.956,87	2.956,87
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	145.000,00	2.956,87	2.956,87
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	18.000,00	2.956,87	2.956,87
4.1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	4.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	4.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	3.000,00	1.199,98	1.199,98
4.1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	3.000,00	1.199,98	1.199,98
4.1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	1.756,89	1.756,89
4.1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	1.756,89	1.756,89
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	127.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	60.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	60.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	65.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	65.000,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.748.080,00	382.144,32	382.144,32
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.748.080,00	382.144,32	382.144,32
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.748.080,00	382.144,32	382.144,32
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.748.080,00	382.144,32	382.144,32
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.680.000,00	380.485,81	380.485,81
4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.680.000,00	380.485,81	380.485,81
4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.080,00	0,00	0,00
4.1.2.4.1.50.0.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.080,00	0,00	0,00
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	40.500,00	1.051,20	1.051,20
4.1.2.4.1.50.0.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	40.500,00	1.051,20	1.051,20
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.500,00	607,31	607,31
4.1.2.4.1.50.0.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.500,00	607,31	607,31
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	34.034,00	178.824,40	178.824,40
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.034,00	0,00	0,00
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.034,00	0,00	0,00
4.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	34.034,00	0,00	0,00
4.1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	34.034,00	0,00	0,00
4.1.3.1.1.02.0.1.01.00.00	Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Camelôs	34.034,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	178.824,40	178.824,40
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	178.824,40	178.824,40
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	178.824,40	178.824,40
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	178.824,40	178.824,40
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	7.000,00	0,00	0,00
4.1.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	7.000,00	0,00	0,00
4.1.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	7.000,00	0,00	0,00
4.1.4.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	7.000,00	0,00	0,00
4.1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	7.000,00	0,00	0,00
4.1.4.1.1.01.0.1.01.00.00	Inseminação Artificial	7.000,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	84.760,00	5.143,89	5.143,89
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	58.760,00	3.443,89	3.443,89
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	58.760,00	3.443,89	3.443,89
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	58.760,00	3.443,89	3.443,89
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	58.760,00	3.301,90	3.301,90

4.1.6.2.1.02.0.1.01.00.00	Tarifa de Embarque Rodoviário	58.760,00	3.301,90	3.301,90
4.1.6.2.1.02.0.3.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	0,00	60,16	60,16
4.1.6.2.1.02.0.3.02.00.00	Taxa de Condomínio - Dívida Ativa	0,00	60,16	60,16
4.1.6.2.1.02.0.4.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	81,83	81,83
4.1.6.2.1.02.0.4.02.00.00	Taxa de Condomínio - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	81,83	81,83
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	26.000,00	1.700,00	1.700,00
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	26.000,00	1.700,00	1.700,00
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	26.000,00	1.700,00	1.700,00
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	26.000,00	1.700,00	1.700,00
4.1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Serviços de Horas Máquina	26.000,00	1.700,00	1.700,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	72.235.302,90	8.897.380,74	8.897.380,74
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	34.921.673,02	3.726.606,11	3.726.606,11
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	24.901.394,12	2.224.110,79	2.224.110,79
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	24.901.394,12	2.224.110,79	2.224.110,79
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.878.225,03	2.224.110,79	2.224.110,79
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.878.225,03	2.224.110,79	2.224.110,79
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.030.622,90	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.030.622,90	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	992.546,19	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	992.546,19	0,00	0,00
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	369.538,60	58.923,54	58.923,54
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	369.538,60	58.923,54	58.923,54
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	3.822,00	377,32	377,32
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	3.822,00	377,32	377,32
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	365.716,60	58.546,22	58.546,22
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	365.716,60	58.546,22	58.546,22
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.763.726,64	1.284.678,26	1.284.678,26
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.763.726,64	1.284.678,26	1.284.678,26
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.858.664,36	242.645,86	242.645,86
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	2.858.664,36	242.645,86	242.645,86
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agentes Comunitários de Saúde	483.600,00	40.300,00	40.300,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Programa de Informatização da APS	81.600,00	8.500,00	8.500,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	1.726.512,36	145.774,86	145.774,86
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	296.052,00	25.496,00	25.496,00
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	270.900,00	22.575,00	22.575,00
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	4.548.913,08	1.042.032,40	1.042.032,40
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	4.548.913,08	1.042.032,40	1.042.032,40
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	3.590.581,08	490.689,28	490.689,28
4.1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	Samu 192	958.332,00	70.140,00	70.140,00
4.1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19	0,00	480.000,00	480.000,00
4.1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	FAEC - Terapias Especializadas em Angiologia	0,00	1.203,12	1.203,12
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	356.149,20	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	356.149,20	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	59.328,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Assistência Financeira - Agente de Combate às Endemias	279.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	17.821,20	0,00	0,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.440.799,42	137.909,48	137.909,48
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências doSalário-Educação	1.005.285,39	137.909,48	137.909,48
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências doSalário-Educação - Principal	1.005.285,39	137.909,48	137.909,48
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	435.514,03	0,00	0,00
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	435.514,03	0,00	0,00
4.1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	435.514,03	0,00	0,00
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	8.141,32	8.141,32
4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	8.141,32	8.141,32
4.1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	0,00	8.141,32	8.141,32
4.1.7.1.5.51.0.1.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -70%	0,00	8.141,32	8.141,32
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	269.992,80	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	269.992,80	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	269.992,80	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	42.556,56	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	11.703,00	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Piso de Transição de Média Complexidade	42.233,88	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	26.597,76	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	23.377,20	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Piso Básico Fixo	35.703,36	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	87.821,04	0,00	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	176.221,44	12.842,72	12.842,72
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	176.221,44	12.842,72	12.842,72
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	176.221,44	12.842,72	12.842,72
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.732.018,50	3.498.418,31	3.498.418,31
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	19.713.862,61	3.204.073,19	3.204.073,19
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.291.294,40	1.367.879,60	1.367.879,60
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.291.294,40	1.367.879,60	1.367.879,60
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.160.000,00	1.806.688,03	1.806.688,03
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.160.000,00	1.806.688,03	1.806.688,03
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	224.920,21	20.296,08	20.296,08
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	224.920,21	20.296,08	20.296,08
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	37.648,00	9.209,48	9.209,48
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	37.648,00	9.209,48	9.209,48
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.496.188,00	183.000,00	183.000,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.496.188,00	183.000,00	183.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.496.188,00	183.000,00	183.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	135.680,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	172.530,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Custeio SAMU 192	867.978,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Leitos Covid - Processo 18.281.027-4	0,00	93.000,00	93.000,00

4.1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	Leitos Covid - Processo 18.441.045-1	0,00	90.000,00	90.000,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	521.967,89	111.345,12	111.345,12
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Receita Incentivo atendimento emergencial crianças/adolescentes ameaçados morte e suas famílias - SUAS	0,00	80.000,00	80.000,00
4.1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Receita Incentivo Órfãos do COVID	0,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	521.967,89	11.345,12	11.345,12
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	521.967,89	11.345,12	11.345,12
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	391.967,89	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Fundo Meio Ambiente/Sanepar	130.000,00	11.345,12	11.345,12
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	14.581.611,38	1.672.356,32	1.672.356,32
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.581.611,38	1.672.356,32	1.672.356,32
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	14.581.611,38	1.672.356,32	1.672.356,32
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	14.581.611,38	1.672.356,32	1.672.356,32
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Fundeb 70% Profissionais da Educação Básica	14.227.999,70	1.669.751,95	1.669.751,95
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Fundeb 30% Outras Despesas	353.611,68	2.604,37	2.604,37
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	82.752,04	9.957,82	9.957,82
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.752,04	1.188,35	1.188,35
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.752,04	1.188,35	1.188,35
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	32.752,04	1.188,35	1.188,35
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	32.752,04	294,94	294,94
4.1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	32.752,04	0,00	0,00
4.1.9.1.1.01.0.1.03.00.00	Auto de Infração Legislação Específica	0,00	294,94	294,94
4.1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	706,53	706,53
4.1.9.1.1.01.0.3.02.00.00	Auto de Infração Covid19 - Dívida Ativa	0,00	295,68	295,68
4.1.9.1.1.01.0.3.03.00.00	Auto de Infração Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	410,85	410,85
4.1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	186,88	186,88
4.1.9.1.1.01.0.4.02.00.00	Auto de Infração Covid19 - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	49,64	49,64
4.1.9.1.1.01.0.4.03.00.00	Auto de Infração Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	137,24	137,24
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	8.652,39	8.652,39
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	8.652,39	8.652,39
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	8.652,39	8.652,39
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	8.463,94	8.463,94
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Restituições Convênios	0,00	1.249,40	1.249,40
4.1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Restituição Diárias	0,00	52,57	52,57
4.1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Restituição Convênios fonte 1102	0,00	7.161,97	7.161,97
4.1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	138,52	138,52
4.1.9.2.2.99.0.3.01.00.00	Restituições Convênios - Dívida Ativa	0,00	138,52	138,52
4.1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	49,93	49,93
4.1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	Restituições Convênios - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	49,93	49,93
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	50.000,00	117,08	117,08
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	50.000,00	117,08	117,08
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	50.000,00	117,08	117,08
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	50.000,00	117,08	117,08
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	50.000,00	80,00	80,00
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	50.000,00	80,00	80,00
4.1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	0,00	9,03	9,03
4.1.9.9.9.99.2.3.02.00.00	Fundo Municipal de Habitação - Dívida Ativa	0,00	9,03	9,03
4.1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	28,05	28,05
4.1.9.9.9.99.2.4.02.00.00	Fundo Municipal de Habitação - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	28,05	28,05
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	4.243.881,00	44.980,00	44.980,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	44.980,00	44.980,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	44.980,00	44.980,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	44.980,00	44.980,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	44.980,00	44.980,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	44.980,00	44.980,00
4.2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	44.980,00	44.980,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	4.243.881,00	0,00	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.746.881,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.746.881,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.746.881,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	3.746.881,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Receita Conv. Nº 902088/2020 - Exec. Pavimentação Pedras Poliédricas	238.750,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	Receita Conv. Nº 899906/2020 - Execução de Pavimentação Asfáltica	287.306,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	Receita Conv. Nº 904037/2020 - Revitalização do Parque do Povo	960.019,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	Receita Conv. Nº 887613/2019 - Revitalização Praça Luigi de Paoli	790.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	Receita Conv. Nº 911077/2021 - Execução de Recapeamento Asfáltico	238.856,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.06.00.00	Receita Conv. Nº 916072/2021 - Construção de Pista de Caminhada	1.231.950,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	497.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	497.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	497.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	497.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	Receita Convênio SEDU Nº 698/2020	497.000,00	0,00	0,00

GOIOERE, 03/05/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:DF9C9680

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS FEVEREIRO 2022

Betha Sistemas				
ESTADO DO PARANA		Exercício de 2022		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE		Período: Fevereiro		
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta				
Realizada				
Classificação	Títulos	Prevista	No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	99.246.000,00	12.443.117,90	22.687.984,83
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	95.002.119,00	9.443.117,90	19.643.004,83
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.810.190,06	773.672,32	1.500.108,08
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	15.497.203,48	665.080,52	1.282.797,49
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	10.078.224,00	194.956,10	347.575,20
4.1.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	640.000,00	32.668,21	88.739,97
4.1.1.1.2.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	640.000,00	32.668,21	88.739,97
4.1.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	640.000,00	32.668,21	88.739,97
4.1.1.1.2.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	-160.000,00	-8.167,03	-22.184,95
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.732.520,00	104.127,79	157.254,70
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.925.000,00	1.251,03	1.251,03
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	26.000,00	863,41	863,41
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.404.000,00	58.915,07	89.826,16
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	377.520,00	43.098,28	65.314,10
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.705.704,00	58.160,10	101.580,53
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.705.600,00	58.160,10	101.580,53
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	104,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.473.635,48	148.841,39	279.572,93
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.473.635,48	148.841,39	279.572,93
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.468.480,00	148.767,50	278.985,67
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.468.480,00	148.767,50	278.985,67
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.248.000,00	148.767,50	260.066,91
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	220.480,00	0,00	18.918,76
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.155,48	73,89	587,26
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.155,48	73,89	587,26
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	5.155,48	73,89	587,26
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.945.344,00	321.283,03	655.649,36
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	3.945.344,00	321.283,03	655.649,36
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.945.344,00	321.283,03	655.649,36
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	3.640.000,00	307.100,77	634.016,33
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	41.600,00	6.180,39	9.989,53
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	218.400,00	3.506,07	5.448,63
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	45.344,00	4.495,80	6.194,87
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.167.986,58	107.374,57	213.136,49
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	531.050,58	62.736,61	144.057,38
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	444.988,00	54.699,10	127.263,37
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	348.500,00	44.118,64	113.885,56
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	300.000,00	41.497,87	109.115,31
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	16.500,00	1.128,10	2.518,00
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	32.000,00	1.492,67	2.252,25
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.840,00	407,02	553,25
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.840,00	407,02	553,25
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.000,00	4.536,27	5.946,26
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.000,00	4.536,27	5.946,26
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	37.648,00	5.637,17	6.878,30
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	37.648,00	5.637,17	6.878,30
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.003,78	450,00	450,00
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.003,78	450,00	450,00
4.1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.003,78	450,00	450,00
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	85.058,80	7.587,51	16.344,01
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	60.000,00	5.023,41	13.032,62
4.1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	60.000,00	5.023,41	13.032,62
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.080,00	72,25	118,02
4.1.1.2.1.50.0.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.080,00	72,25	118,02
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	13.000,00	1.067,08	1.413,60
4.1.1.2.1.50.0.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	13.000,00	1.067,08	1.413,60
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.978,80	1.424,77	1.779,77
4.1.1.2.1.50.0.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.978,80	1.424,77	1.779,77
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	1.636.936,00	44.637,96	69.079,11
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.636.936,00	44.637,96	69.079,11
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.227.616,00	11.386,06	19.077,82
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	57.616,00	559,53	1.875,15
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	120.000,00	10.826,53	17.202,67
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.050.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	8.000,00	104,00	235,01
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	8.000,00	1,44	18,71
4.1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	0,00	102,56	216,30
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	250.000,00	18.398,93	27.513,20
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	250.000,00	377,11	686,96

4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	0,00	0,00	143,08
4.1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	16.460,43	24.397,13
4.1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	Taxa de Combate a Incêndio - Dívida Ativa	0,00	1.558,02	2.280,02
4.1.1.2.2.01.0.3.05.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento - Divida Ativa	0,00	3,37	6,01
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	151.320,00	14.748,97	22.253,08
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Multas e Juros	151.320,00	635,60	1.413,82
4.1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	212,84
4.1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	12.284,46	17.989,46
4.1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	Taxa de Combate à Incêndio - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	1.814,26	2.608,86
4.1.1.2.2.01.0.4.05.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento - Multa e Juros Divida Ativa	0,00	14,65	28,10
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	145.000,00	1.217,23	4.174,10
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	145.000,00	1.217,23	4.174,10
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	18.000,00	1.217,23	4.174,10
4.1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	4.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	4.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	3.000,00	474,41	1.674,39
4.1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	3.000,00	474,41	1.674,39
4.1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	742,82	2.499,71
4.1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	742,82	2.499,71
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	127.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	60.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	60.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	65.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	65.000,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.748.080,00	399.660,45	781.804,77
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.748.080,00	399.660,45	781.804,77
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.748.080,00	399.660,45	781.804,77
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.748.080,00	399.660,45	781.804,77
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.680.000,00	396.474,34	776.960,15
4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.680.000,00	396.474,34	776.960,15
4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.080,00	113,60	113,60
4.1.2.4.1.50.0.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.080,00	113,60	113,60
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	40.500,00	1.693,15	2.744,35
4.1.2.4.1.50.0.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	40.500,00	1.693,15	2.744,35
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.500,00	1.379,36	1.986,67
4.1.2.4.1.50.0.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.500,00	1.379,36	1.986,67
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	34.034,00	212.813,52	391.637,92
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.034,00	5.753,29	5.753,29
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.034,00	5.753,29	5.753,29
4.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	34.034,00	5.753,29	5.753,29
4.1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	34.034,00	5.596,30	5.596,30
4.1.3.1.1.02.0.1.01.00.00	Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Camelôs	34.034,00	5.596,30	5.596,30
4.1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros	0,00	156,99	156,99
4.1.3.1.1.02.0.2.01.00.00	Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Camelôs - Multas e Juros	0,00	156,99	156,99
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	207.060,23	385.884,63
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	207.060,23	385.884,63
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	207.060,23	385.884,63
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	207.060,23	385.884,63
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	7.000,00	90,00	90,00
4.1.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	7.000,00	90,00	90,00
4.1.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	7.000,00	90,00	90,00
4.1.4.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	7.000,00	90,00	90,00
4.1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	7.000,00	90,00	90,00
4.1.4.1.1.01.0.1.01.00.00	Inseminação Artificial	7.000,00	90,00	90,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	84.760,00	11.111,72	16.255,61
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	58.760,00	9.011,72	12.455,61
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	58.760,00	9.011,72	12.455,61
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	58.760,00	9.011,72	12.455,61
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	58.760,00	8.921,89	12.223,79
4.1.6.2.1.02.0.1.01.00.00	Tarifa de Embarque Rodoviário	58.760,00	8.921,89	12.223,79
4.1.6.2.1.02.0.2.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	0,00	26,60	26,60
4.1.6.2.1.02.0.2.01.00.00	Tarifa de Embarque Rodoviário - Multas e Juros	0,00	26,60	26,60
4.1.6.2.1.02.0.3.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	0,00	35,61	95,77
4.1.6.2.1.02.0.3.02.00.00	Taxa de Condomínio - Dívida Ativa	0,00	35,61	95,77
4.1.6.2.1.02.0.4.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	27,62	109,45
4.1.6.2.1.02.0.4.02.00.00	Taxa de Condomínio - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	27,62	109,45
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	26.000,00	2.100,00	3.800,00
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	26.000,00	2.100,00	3.800,00
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	26.000,00	2.100,00	3.800,00
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	26.000,00	2.100,00	3.800,00
4.1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Serviços de Horas Máquina	26.000,00	2.100,00	3.800,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	72.235.302,90	8.045.250,00	16.942.630,74
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	34.921.673,02	4.442.897,51	8.169.503,62
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	24.901.394,12	3.104.671,11	5.328.781,90
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	24.901.394,12	3.104.671,11	5.328.781,90

4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.878.225,03	3.104.671,11	5.328.781,90
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.878.225,03	3.104.671,11	5.328.781,90
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.030.622,90	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.030.622,90	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	992.546,19	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	992.546,19	0,00	0,00
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	369.538,60	55.596,18	114.519,72
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	369.538,60	55.596,18	114.519,72
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	3.822,00	0,00	377,32
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	3.822,00	0,00	377,32
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	365.716,60	55.596,18	114.142,40
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	365.716,60	55.596,18	114.142,40
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.763.726,64	1.143.955,77	2.428.634,03
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.763.726,64	1.143.955,77	2.428.634,03
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.858.664,36	241.468,22	484.114,08
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	2.858.664,36	241.468,22	484.114,08
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agentes Comunitários de Saúde	483.600,00	40.300,00	80.600,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Programa de Informatização da APS	81.600,00	8.500,00	17.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	1.726.512,36	145.951,72	291.726,58
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	296.052,00	25.496,00	50.992,00
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	270.900,00	21.220,50	43.795,50
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	4.548.913,08	836.502,45	1.878.534,85
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	4.548.913,08	836.502,45	1.878.534,85
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	3.590.581,08	619.960,11	1.110.649,39
4.1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	Samu 192	958.332,00	70.140,00	140.280,00
4.1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19	0,00	0,00	480.000,00
4.1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	FAEC - Terapias Especializadas em Angiologia	0,00	902,34	2.105,46
4.1.7.1.3.50.2.1.05.00.00	Enfrentamento das demandas assistenciais Coronavirus - Média e Alta Complexidade	0,00	145.500,00	145.500,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	356.149,20	65.985,10	65.985,10
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	356.149,20	65.985,10	65.985,10
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	59.328,00	16.514,90	16.514,90
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Assistência Financeira - Agente de Combate às Endemias	279.000,00	46.500,00	46.500,00
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	17.821,20	2.970,20	2.970,20
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.440.799,42	121.348,23	259.257,71
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências doSalário-Educação	1.005.285,39	90.389,91	228.299,39
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências doSalário-Educação - Principal	1.005.285,39	90.389,91	228.299,39
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	435.514,03	30.958,32	30.958,32
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	435.514,03	30.958,32	30.958,32
4.1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	435.514,03	30.958,32	30.958,32
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	8.141,32
4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	0,00	8.141,32
4.1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	0,00	0,00	8.141,32
4.1.7.1.5.51.0.1.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -70%	0,00	0,00	8.141,32
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	269.992,80	4.483,50	4.483,50
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	269.992,80	4.483,50	4.483,50
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	269.992,80	4.483,50	4.483,50
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	42.556,56	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	11.703,00	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Piso de Transição de Média Complexidade	42.233,88	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	26.597,76	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	23.377,20	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Piso Básico Fixo	35.703,36	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	87.821,04	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Receita Criança Feliz	0,00	4.483,50	4.483,50
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	176.221,44	12.842,72	25.685,44
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	176.221,44	12.842,72	25.685,44
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	176.221,44	12.842,72	25.685,44
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.732.018,50	2.213.332,97	5.711.751,28
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	19.713.862,61	1.993.312,25	5.197.385,44
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.291.294,40	1.322.218,90	2.690.098,50
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.291.294,40	1.322.218,90	2.690.098,50
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.160.000,00	652.982,12	2.459.670,15
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.160.000,00	652.982,12	2.459.670,15
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	224.920,21	18.111,23	38.407,31
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	224.920,21	18.111,23	38.407,31
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	37.648,00	0,00	9.209,48
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	37.648,00	0,00	9.209,48
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.496.188,00	182.331,50	365.331,50
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.496.188,00	182.331,50	365.331,50
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.496.188,00	182.331,50	365.331,50
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	135.680,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	172.530,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00	110.000,00	110.000,00

4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Custeio SAMU 192	867.978,00	72.331,50	72.331,50
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Leitos Covid - Processo 18.281.027-4	0,00	0,00	93.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	Leitos Covid - Processo 18.441.045-1	0,00	0,00	90.000,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	521.967,89	37.689,22	149.034,34
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	100.000,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	100.000,00
4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Receita Incentivo atendimento emergencial crianças/adolescentes ameaçados morte e suas famílias - SUAS	0,00	0,00	80.000,00
4.1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Receita Incentivo Órfãos do COVID	0,00	0,00	20.000,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	521.967,89	37.689,22	49.034,34
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	521.967,89	37.689,22	49.034,34
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	391.967,89	37.689,22	37.689,22
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Fundo Meio Ambiente/Sanepar	130.000,00	0,00	11.345,12
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	14.581.611,38	1.389.019,52	3.061.375,84
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.581.611,38	1.389.019,52	3.061.375,84
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	14.581.611,38	1.389.019,52	3.061.375,84
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	14.581.611,38	1.389.019,52	3.061.375,84
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Fundeb 70% Profissionais da Educação Básica	14.227.999,70	1.324.022,90	2.993.774,85
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Fundeb 30% Outras Despesas	353.611,68	64.996,62	67.600,99
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	82.752,04	519,89	10.477,71
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.752,04	225,03	1.413,38
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.752,04	225,03	1.413,38
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	32.752,04	225,03	1.413,38
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	32.752,04	0,00	294,94
4.1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	32.752,04	0,00	0,00
4.1.9.1.1.01.0.1.03.00.00	Auto de Infração Legislação Específica	0,00	0,00	294,94
4.1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	131,37	837,90
4.1.9.1.1.01.0.3.02.00.00	Auto de Infração Covid19 - Dívida Ativa	0,00	0,00	295,68
4.1.9.1.1.01.0.3.03.00.00	Auto de Infração Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	131,37	542,22
4.1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	93,66	280,54
4.1.9.1.1.01.0.4.02.00.00	Auto de Infração Covid19 - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	49,64
4.1.9.1.1.01.0.4.03.00.00	Auto de Infração Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	93,66	230,90
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	177,78	8.830,17
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	177,78	8.830,17
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	177,78	8.830,17
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	8.463,94
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Restituições Convênios	0,00	0,00	1.249,40
4.1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Restituição Diárias	0,00	0,00	52,57
4.1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Restituição Convênios fonte 1102	0,00	0,00	7.161,97
4.1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	138,52	277,04
4.1.9.2.2.99.0.3.01.00.00	Restituições Convênios - Dívida Ativa	0,00	138,52	277,04
4.1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	39,26	89,19
4.1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	Restituições Convênios - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	39,26	89,19
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	50.000,00	117,08	234,16
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	50.000,00	117,08	234,16
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	50.000,00	117,08	234,16
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	50.000,00	117,08	234,16
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	50.000,00	80,00	160,00
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	50.000,00	80,00	160,00
4.1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	0,00	9,03	18,06
4.1.9.9.9.99.2.3.02.00.00	Fundo Municipal de Habitação - Dívida Ativa	0,00	9,03	18,06
4.1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	28,05	56,10
4.1.9.9.9.99.2.4.02.00.00	Fundo Municipal de Habitação - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	28,05	56,10
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	4.243.881,00	3.000.000,00	3.044.980,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
4.2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
4.2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - FINISA	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	44.980,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	44.980,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	44.980,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	44.980,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	44.980,00
4.2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	44.980,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	4.243.881,00	0,00	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.746.881,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.746.881,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.746.881,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	3.746.881,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Receita Conv. Nº 902088/2020 - Exec. Pavimentação Pedras Poliédricas	238.750,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	Receita Conv. Nº 899906/2020 - Execução de Pavimentação Asfáltica	287.306,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	Receita Conv. Nº 904037/2020 - Revitalização do Parque do Povo	960.019,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	Receita Conv. Nº 887613/2019 - Revitalização Praça Luigi de Paoli	790.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	Receita Conv. Nº 911077/2021 - Execução de Recapeamento Asfáltico	238.856,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.06.00.00	Receita Conv. Nº 916072/2021 - Construção de Pista de Caminhada	1.231.950,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	497.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	497.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	497.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	497.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	Receita Convênio SEDU Nº 698/2020	497.000,00	0,00	0,00

GOIOERE, 03/05/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0
IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:D6EDE205

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS MARÇO 2022

Exercício de 2022
Período: Março
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta

Classificação	Títulos	Prevista	Realizada No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	99.246.000,00	10.139.111,76	32.827.096,59
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	95.002.119,00	9.119.111,76	28.762.116,59
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.810.190,06	810.927,32	2.311.035,40
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	15.497.203,48	702.633,50	1.985.430,99
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	10.078.224,00	199.867,23	547.442,43
4.1.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	640.000,00	515,12	89.255,09
4.1.1.1.2.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	640.000,00	515,12	89.255,09
4.1.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	640.000,00	515,12	89.255,09
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.732.520,00	139.632,47	296.887,17
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.925.000,00	0,00	1.251,03
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	26.000,00	0,00	863,41
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.404.000,00	83.779,60	173.605,76
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	377.520,00	55.852,87	121.166,97
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.705.704,00	59.719,64	161.300,17
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.705.600,00	59.505,99	161.086,52
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	104,00	213,65	213,65
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.473.635,48	207.101,77	486.674,70
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.473.635,48	207.101,77	486.674,70
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.468.480,00	204.376,25	483.361,92
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.468.480,00	204.376,25	483.361,92
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.248.000,00	160.264,33	420.331,24
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	220.480,00	44.111,92	63.030,68
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.155,48	2.725,52	3.312,78
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.155,48	2.725,52	3.312,78
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	5.155,48	2.725,52	3.312,78
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.945.344,00	295.664,50	951.313,86
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	3.945.344,00	295.664,50	951.313,86
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.945.344,00	295.664,50	951.313,86
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	3.640.000,00	282.820,02	916.836,35
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	41.600,00	3.781,88	13.771,41
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	218.400,00	4.803,74	10.252,37
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	45.344,00	4.258,86	10.453,73
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.167.986,58	103.670,30	316.806,79
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	531.050,58	50.370,40	194.427,78
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	444.988,00	44.625,85	171.889,22
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	348.500,00	34.881,55	148.767,11
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	300.000,00	31.886,07	141.001,38
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	16.500,00	1.717,75	4.235,75
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	32.000,00	1.277,73	3.529,98
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.840,00	581,97	1.135,22
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.840,00	581,97	1.135,22
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.000,00	4.554,82	10.501,08
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.000,00	4.554,82	10.501,08
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	37.648,00	4.607,51	11.485,81
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	37.648,00	4.607,51	11.485,81
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.003,78	0,00	450,00
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.003,78	0,00	450,00
4.1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.003,78	0,00	450,00
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	85.058,80	5.744,55	22.088,56
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	60.000,00	3.266,66	16.299,28
4.1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	60.000,00	3.266,66	16.299,28
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.080,00	64,69	182,71
4.1.1.2.1.50.0.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.080,00	64,69	182,71
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	13.000,00	1.152,75	2.566,35
4.1.1.2.1.50.0.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	13.000,00	1.152,75	2.566,35
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.978,80	1.260,45	3.040,22
4.1.1.2.1.50.0.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.978,80	1.260,45	3.040,22
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	1.636.936,00	53.299,90	122.379,01
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.636.936,00	53.299,90	122.379,01
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.227.616,00	14.950,31	34.028,13
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	57.616,00	1.125,48	3.000,63
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	120.000,00	13.824,83	31.027,50
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.050.000,00	0,00	0,00

4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	8.000,00	273,72	508,73
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	8.000,00	6,19	24,90
4.1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	0,00	267,53	483,83
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	250.000,00	22.362,87	49.876,07
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	250.000,00	86,80	773,76
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	0,00	42,18	185,26
4.1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	20.429,60	44.826,73
4.1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	Taxa de Combate a Incêndio - Dívida Ativa	0,00	1.804,18	4.084,20
4.1.1.2.2.01.0.3.05.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento - Divida Ativa	0,00	0,11	6,12
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	151.320,00	15.713,00	37.966,08
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Multas e Juros	151.320,00	142,11	1.555,93
4.1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	49,19	262,03
4.1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	13.695,81	31.685,27
4.1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	Taxa de Combate à Incêndio - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	1.825,43	4.434,29
4.1.1.2.2.01.0.4.05.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento - Multa e Juros Divida Ativa	0,00	0,46	28,56
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	145.000,00	4.623,52	8.797,62
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	145.000,00	4.623,52	8.797,62
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	18.000,00	4.623,52	8.797,62
4.1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	4.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	4.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	3.000,00	1.937,31	3.611,70
4.1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	3.000,00	1.937,31	3.611,70
4.1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	2.686,21	5.185,92
4.1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	2.686,21	5.185,92
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	127.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	60.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	60.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	65.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	65.000,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.748.080,00	360.049,22	1.141.853,99
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.748.080,00	360.049,22	1.141.853,99
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.748.080,00	360.049,22	1.141.853,99
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.748.080,00	360.049,22	1.141.853,99
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.680.000,00	355.424,67	1.132.384,82
4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.680.000,00	355.424,67	1.132.384,82
4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.080,00	0,00	113,60
4.1.2.4.1.50.0.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.080,00	0,00	113,60
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	40.500,00	2.954,49	5.698,84
4.1.2.4.1.50.0.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	40.500,00	2.954,49	5.698,84
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.500,00	1.670,06	3.656,73
4.1.2.4.1.50.0.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.500,00	1.670,06	3.656,73
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	34.034,00	280.297,85	671.935,77
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.034,00	2.943,50	8.696,79
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.034,00	2.943,50	8.696,79
4.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	34.034,00	2.943,50	8.696,79
4.1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	34.034,00	2.943,50	8.539,80
4.1.3.1.1.02.0.1.01.00.00	Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Camelôs	34.034,00	2.943,50	8.539,80
4.1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros	0,00	0,00	156,99
4.1.3.1.1.02.0.2.01.00.00	Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Camelôs - Multas e Juros	0,00	0,00	156,99
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	277.354,35	663.238,98
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	277.354,35	663.238,98
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	277.354,35	663.238,98
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	277.354,35	663.238,98
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	7.000,00	630,00	720,00
4.1.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	7.000,00	630,00	720,00
4.1.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	7.000,00	630,00	720,00
4.1.4.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	7.000,00	630,00	720,00
4.1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	7.000,00	628,40	718,40
4.1.4.1.1.01.0.1.01.00.00	Inseminação Artificial	7.000,00	628,40	718,40
4.1.4.1.1.01.0.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	0,00	1,60	1,60
4.1.4.1.1.01.0.2.01.00.00	Inseminação Artificial - Multas e Juros	0,00	1,60	1,60
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	84.760,00	2.322,69	18.578,30
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	58.760,00	78,76	12.534,37
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	58.760,00	78,76	12.534,37
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	58.760,00	78,76	12.534,37
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	58.760,00	0,00	12.223,79
4.1.6.2.1.02.0.1.01.00.00	Tarifa de Embarque Rodoviário	58.760,00	0,00	12.223,79
4.1.6.2.1.02.0.2.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	0,00	0,00	26,60
4.1.6.2.1.02.0.2.01.00.00	Tarifa de Embarque Rodoviário - Multas e Juros	0,00	0,00	26,60
4.1.6.2.1.02.0.3.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	0,00	24,55	120,32
4.1.6.2.1.02.0.3.02.00.00	Taxa de Condomínio - Dívida Ativa	0,00	24,55	120,32
4.1.6.2.1.02.0.4.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	54,21	163,66
4.1.6.2.1.02.0.4.02.00.00	Taxa de Condomínio - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	54,21	163,66
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	26.000,00	2.243,93	6.043,93
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	26.000,00	2.243,93	6.043,93
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	26.000,00	2.243,93	6.043,93
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	26.000,00	2.230,00	6.030,00
4.1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Serviços de Horas Máquina	26.000,00	2.230,00	6.030,00
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	13,93	13,93
4.1.6.9.9.99.0.2.01.00.00	Serviços de Horas Máquina - Multas e Juros	0,00	13,93	13,93
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	72.235.302,90	7.581.416,93	24.524.047,67
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	34.921.673,02	3.287.600,52	11.457.104,14
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	24.901.394,12	1.882.177,60	7.210.959,50
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	24.901.394,12	1.882.177,60	7.210.959,50
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.878.225,03	1.882.177,60	7.210.959,50

4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.878.225,03	1.882.177,60	7.210.959,50
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.030.622,90	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.030.622,90	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	992.546,19	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	992.546,19	0,00	0,00
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	369.538,60	68.814,00	183.333,72
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	369.538,60	68.814,00	183.333,72
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	3.822,00	279,37	656,69
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	3.822,00	279,37	656,69
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	365.716,60	68.534,63	182.677,03
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	365.716,60	68.534,63	182.677,03
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.763.726,64	1.125.314,60	3.553.948,63
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.763.726,64	1.125.314,60	3.553.948,63
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.858.664,36	370.556,22	854.670,30
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	2.858.664,36	370.556,22	854.670,30
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agentes Comunitários de Saúde	483.600,00	40.300,00	120.900,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Programa de Informatização da APS	81.600,00	8.500,00	25.500,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	1.726.512,36	145.951,72	437.678,30
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	296.052,00	25.496,00	76.488,00
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	270.900,00	21.220,50	65.016,00
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Ações Equipes Serviços Atenção Primária á Saúde Pós Covid 19	0,00	29.088,00	29.088,00
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	4.548.913,08	725.079,28	2.603.614,13
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	4.548.913,08	725.079,28	2.603.614,13
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	3.590.581,08	654.939,28	1.765.588,67
4.1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	Samu 192	958.332,00	70.140,00	210.420,00
4.1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19	0,00	0,00	480.000,00
4.1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	FAEC - Terapias Especializadas em Angiologia	0,00	0,00	2.105,46
4.1.7.1.3.50.2.1.05.00.00	Enfrentamento das demandas assistenciais Coronavirus - Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	145.500,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	356.149,20	29.679,10	95.664,20
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	356.149,20	29.679,10	95.664,20
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	59.328,00	4.944,00	21.458,90
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Assistência Financeira - Agente de Combate às Endemias	279.000,00	23.250,00	69.750,00
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	17.821,20	1.485,10	4.455,30
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.440.799,42	113.579,86	372.837,57
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências doSalário-Educação	1.005.285,39	82.621,54	310.920,93
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências doSalário-Educação - Principal	1.005.285,39	82.621,54	310.920,93
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	435.514,03	30.958,32	61.916,64
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	435.514,03	30.958,32	61.916,64
4.1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	435.514,03	30.958,32	61.916,64
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	8.141,32
4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	0,00	8.141,32
4.1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	0,00	0,00	8.141,32
4.1.7.1.5.51.0.1.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -70%	0,00	0,00	8.141,32
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	269.992,80	84.871,74	89.355,24
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	269.992,80	84.871,74	89.355,24
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	269.992,80	84.871,74	89.355,24
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	42.556,56	3.370,82	3.370,82
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	11.703,00	926,98	926,98
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Piso de Transição de Média Complexidade	42.233,88	3.345,26	3.345,26
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	26.597,76	2.106,76	2.106,76
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	23.377,20	7.097,73	7.097,73
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Piso Básico Fixo	35.703,36	10.785,93	10.785,93
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	87.821,04	11.953,42	11.953,42
4.1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - Port 751/2022 - PSE	0,00	23.139,34	23.139,34
4.1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - Port 751/2022 - PSE	0,00	18.400,00	18.400,00
4.1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Receita Criança Feliz	0,00	3.745,50	8.229,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	176.221,44	12.842,72	38.528,16
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	176.221,44	12.842,72	38.528,16
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	176.221,44	12.842,72	38.528,16
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.732.018,50	2.747.922,16	8.459.673,44
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	19.713.862,61	2.390.221,46	7.587.606,90
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.291.294,40	1.717.102,96	4.407.201,46
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.291.294,40	1.717.102,96	4.407.201,46
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.160.000,00	652.600,34	3.112.270,49
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.160.000,00	652.600,34	3.112.270,49
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	224.920,21	20.518,16	58.925,47
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	224.920,21	20.518,16	58.925,47
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	37.648,00	0,00	9.209,48
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	37.648,00	0,00	9.209,48
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.496.188,00	281.920,37	647.251,87
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.496.188,00	281.920,37	647.251,87
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.496.188,00	281.920,37	647.251,87
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	135.680,00	17.600,00	17.600,00
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	172.530,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00	110.000,00	220.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Custeio SAMU 192	867.978,00	72.331,50	144.663,00
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Leitos Covid - Processo 18.281.027-4	0,00	0,00	93.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	Leitos Covid - Processo 18.441.045-1	0,00	0,00	90.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	MAC - Resolução SESA nº 1123/2021	0,00	81.988,87	81.988,87
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	521.967,89	75.780,33	224.814,67
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	100.000,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	100.000,00
4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Receita Incentivo atendimento emergencial crianças/adolescentes ameaçados morte e suas famílias - SUAS	0,00	0,00	80.000,00
4.1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Receita Incentivo Órfãos do COVID	0,00	0,00	20.000,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	521.967,89	75.780,33	124.814,67
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	521.967,89	75.780,33	124.814,67

4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	391.967,89	50.349,22	88.038,44
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Fundo Meio Ambiente/Sanepar	130.000,00	25.431,11	36.776,23
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	14.581.611,38	1.545.894,25	4.607.270,09
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.581.611,38	1.545.894,25	4.607.270,09
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	14.581.611,38	1.545.894,25	4.607.270,09
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	14.581.611,38	1.545.894,25	4.607.270,09
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Fundeb 70% Profissionais da Educação Básica	14.227.999,70	1.485.034,30	4.478.809,15
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Fundeb 30% Outras Despesas	353.611,68	60.859,95	128.460,94
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	82.752,04	83.467,75	93.945,46
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.752,04	1.548,72	2.962,10
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.752,04	1.548,72	2.962,10
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	32.752,04	1.548,72	2.962,10
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	32.752,04	795,84	1.090,78
4.1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	32.752,04	795,84	795,84
4.1.9.1.1.01.0.1.03.00.00	Auto de Infração Legislação Específica	0,00	0,00	294,94
4.1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	496,00	1.333,90
4.1.9.1.1.01.0.3.02.00.00	Auto de Infração Covid19 - Dívida Ativa	0,00	59,72	355,40
4.1.9.1.1.01.0.3.03.00.00	Auto de Infração Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	436,28	978,50
4.1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	256,88	537,42
4.1.9.1.1.01.0.4.02.00.00	Auto de Infração Covid19 - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	13,08	62,72
4.1.9.1.1.01.0.4.03.00.00	Auto de Infração Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	243,80	474,70
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	36.719,73	45.549,90
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	6.197,80	6.197,80
4.1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	0,00	6.197,80	6.197,80
4.1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	6.197,80	6.197,80
4.1.9.2.1.03.0.1.01.00.00	Indenização por Sinistro nº 2021174575	0,00	6.197,80	6.197,80
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	30.521,93	39.352,10
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	30.521,93	39.352,10
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	8.463,94
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Restituições Convênios	0,00	0,00	1.249,40
4.1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Restituição Diárias	0,00	0,00	52,57
4.1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Restituição Convênios fonte 1102	0,00	0,00	7.161,97
4.1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	0,00	30.333,48	30.333,48
4.1.9.2.2.99.0.2.01.00.00	Restituições Convênios - Multas e Juros	0,00	17.205,05	17.205,05
4.1.9.2.2.99.0.2.02.00.00	Restituição convênio fonte 3880	0,00	5.177,88	5.177,88
4.1.9.2.2.99.0.2.03.00.00	Restituição convênio fonte 3000	0,00	7.950,55	7.950,55
4.1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	138,52	415,56
4.1.9.2.2.99.0.3.01.00.00	Restituições Convênios - Dívida Ativa	0,00	138,52	415,56
4.1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	49,93	139,12
4.1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	Restituições Convênios - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	49,93	139,12
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	50.000,00	45.199,30	45.433,46
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	50.000,00	45.199,30	45.433,46
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	50.000,00	45.199,30	45.433,46
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	50.000,00	45.199,30	45.433,46
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	50.000,00	45.160,00	45.320,00
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	50.000,00	160,00	320,00
4.1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Receita projeto cultura e desenvoltura copacol	0,00	45.000,00	45.000,00
4.1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	0,00	9,03	27,09
4.1.9.9.9.99.2.3.02.00.00	Fundo Municipal de Habitação - Dívida Ativa	0,00	9,03	27,09
4.1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	30,27	86,37
4.1.9.9.9.99.2.4.02.00.00	Fundo Municipal de Habitação - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	30,27	86,37
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	4.243.881,00	1.020.000,00	4.064.980,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	3.000.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	3.000.000,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	3.000.000,00
4.2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	3.000.000,00
4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	3.000.000,00
4.2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - FINISA	0,00	0,00	3.000.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	44.980,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	44.980,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	44.980,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	44.980,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	44.980,00
4.2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	44.980,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	4.243.881,00	1.020.000,00	1.020.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.746.881,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.746.881,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.746.881,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	3.746.881,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Receita Conv. Nº 902088/2020 - Exec. Pavimentação Pedras Poliédricas	238.750,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	Receita Conv. Nº 899906/2020 - Execução de Pavimentação Asfáltica	287.306,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	Receita Conv. Nº 904037/2020 - Revitalização do Parque do Povo	960.019,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	Receita Conv. Nº 887613/2019 - Revitalização Praça Luigi de Paoli	790.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	Receita Conv. Nº 911077/2021 - Execução de Recapeamento Asfáltico	238.856,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.06.00.00	Receita Conv. Nº 916072/2021 - Construção de Pista de Caminhada	1.231.950,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	497.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUSdos Estados e DF	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
4.2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	Aquisição Ambulância suporte básico - Resolução Sesa nº 933/2021	0,00	170.000,00	170.000,00
4.2.4.2.1.50.0.1.02.00.00	Construção UBS tipo I - Resolução Sesa nº 1066/2021	0,00	65.000,00	65.000,00
4.2.4.2.1.50.0.1.03.00.00	Construção UBS tipo I - Resolução Sesa nº 932/2021	0,00	65.000,00	65.000,00
4.2.4.2.1.50.0.1.04.00.00	Aquisição de ônibus - Resolução Sesa nº 933/2021	0,00	450.000,00	450.000,00
4.2.4.2.1.50.0.1.05.00.00	Aquisição Van Transporte Pacientes - Resolução Sesa nº 933/2021	0,00	170.000,00	170.000,00
4.2.4.2.1.50.0.1.06.00.00	Aquisição veículo utilitário - Resolução Sesa nº 933/2021	0,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	497.000,00	0,00	0,00

4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	497.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	497.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	Receita Convênio SEDU Nº 698/2020	497.000,00	0,00	0,00

GOIOERE, 03/05/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador
CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:213DF764

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA JANEIRO 2022

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Exercício de 2022 Período: Janeiro
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**10.244.866,93**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**7.285.107,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	740.453,68	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**7.285.107,09**
Contribuições	382.144,32	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.353.805,31
Receita Patrimonial	178.824,40	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	74.477,26
Receita de Serviços	5.143,89	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.246.505,79
Transferência Correntes	10.252.123,53	INVESTIMENTOS	158.761,44
Outras Receitas Correntes	9.957,82	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	451.557,29
Alienação de Bens	44.980,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-14.017,92		
Transferência Correntes	-1.354.742,79	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**358.000,00**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	358.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**16.166.639,36**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**14.523.780,34**
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁR	996.221,77	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	126.310,21
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	17.360,02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	358.000,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	358.000,00	OUTROS CREDORES A CURTO PRAZO	996.221,77
OUTROS CREDORES A CURTO PRAZO	996.221,77	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.032.386,22
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.303.795,09	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	477.895,57
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	477.895,57	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.627.135,73
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.017.145,14	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	531.077,65
		RP PROCESSADOS PAGOS	374.753,19
SALDOS ANTERIORES	**29.065.659,88**	**SALDOS ATUAIS**	**32.314.056,97**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	92.559,81	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	86.642,46
BANCO C/ MOVIMENTO	22.489.607,45	BANCO C/ MOVIMENTO	24.426.289,10
BANCOS C/ VINCULADAS	6.483.492,62	BANCOS C/ VINCULADAS	7.801.125,41
TOTAL	**55.477.166,17**	**TOTAL**	**55.477.166,17**

GOIOERE, 03/05/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:B7C19B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA FEVEREIRO 2022

Exercício de 2022
Período: Fevereiro
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**12.443.117,90**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**9.625.551,70**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	781.839,35	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**9.625.551,70**
Contribuições	399.660,45	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.042.890,07
Receita Patrimonial	212.813,52	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	73.915,18
Receita Agropecuária	90,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.817.585,96

Receita de Serviços	11.111,72	INVESTIMENTOS	1.361.994,90
Transferência Correntes	9.319.744,32	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	329.165,59
Outras Receitas Correntes	519,89		
Operações de Crédito	3.000.000,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-8.167,03		
Transferência Correntes	-1.274.494,32		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**358.000,00**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	358.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**19.905.756,26**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**17.294.669,36**
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁR	1.064.526,39	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	129.194,78
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	18.685,77	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	358.000,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	358.000,00	OUTROS CREDORES A CURTO PRAZO	1.064.526,39
OUTROS CREDORES A CURTO PRAZO	1.064.526,39	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.351.680,63
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	9.746.731,72	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	366.088,73
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	366.088,73	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7.285.606,41
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7.276.341,32	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	708.823,53
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.857,44	RP PROCESSADOS PAGOS	30.748,89
RP PROCESSADOS PAGOS	8.998,50		
SALDOS ANTERIORES	**32.314.056,97**	**SALDOS ATUAIS**	**36.320.183,68**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	86.642,46	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	86.647,72
BANCO C/ MOVIMENTO	24.426.289,10	BANCO C/ MOVIMENTO	28.595.325,14
BANCOS C/ VINCULADAS	7.801.125,41	BANCOS C/ VINCULADAS	7.638.210,82
TOTAL	**64.662.931,13**	**TOTAL**	**64.662.931,13**

GOIOERE, 03/05/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:ABDBEE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA MARÇO 2022

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Exercício de 2022 Período: Março
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**10.139.111,76**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**26.897.171,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	811.056,09	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**26.897.171,50**
Contribuições	360.049,22	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.174.872,17
Receita Patrimonial	280.297,85	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	89.948,94
Receita Agropecuária	630,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.590.685,14
Receita de Serviços	2.322,69	INVESTIMENTOS	17.714.393,08
Transferência Correntes	8.649.514,40	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	327.272,17
Outras Receitas Correntes	83.467,75		
Transferência de Capital	1.020.000,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-128,77		
Transferência Correntes	-1.068.097,47		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**358.000,00**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	358.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**40.147.025,23**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**21.152.692,59**
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁR	1.099.377,26	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	138.004,29
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	17.697,30	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	358.000,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	358.000,00	OUTROS CREDORES A CURTO PRAZO	1.099.377,26
OUTROS CREDORES A CURTO PRAZO	1.099.377,26	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.290.337,65
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	27.633.980,65	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	358.822,64
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	358.822,64	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.677.329,96
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	9.579.770,12	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	225.647,73
		RP PROCESSADOS PAGOS	5.173,06
SALDOS ANTERIORES	**36.320.183,68**	**SALDOS ATUAIS**	**37.099.079,32**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	86.647,72	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	87.276,55
BANCO C/ MOVIMENTO	28.595.325,14	BANCO C/ MOVIMENTO	28.945.344,99
BANCOS C/ VINCULADAS	7.638.210,82	BANCOS C/ VINCULADAS	8.066.457,78
TOTAL	**86.606.320,67**	**TOTAL**	**86.606.320,67**

GOIOERE, 03/05/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:77AD5CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PORTARIA Nº 137/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar os valores de diárias constantes no Art. 1º, da portaria nº 129/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
VALORES DE DIÁRIAS

CARGO/EMPREGO PÚBLICO	Municípios do PR	Outros Estados	Distrito Federal	Internacionais
Presidente	730,00	910,00	1.100,00	2.180,00
Diretor Geral	670,00	850,00	1.040,00	2.100.,00
Diretores	490,00	610,00	730,00	1.460,00
Controlador Interno, ocupantes de cargos com Função Gratificada e Cargo em Comissão	320,00	460,00	510,00	960,00
Demais Funcionários	260,00	385,00	450,00	770,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E4CCC25D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 37/2022

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR		DAS FÉRIAS			
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4774	MARIA EDUARDA MINCACHI MOREIRA	CHEFE DA DIV DE CONTRATOS E CONVENIOS	2021/2022	15	30/03/2022 A 13/04/2022
4767	JULIANO FIRMINO DOS SANTOS	DIRETOR DO DPTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	2021/2022	15	02/04/2022 A 16/04/2022
131	EDINA CRISTINA DE LIMA	FISCAL	2020/2021	30	04/04/2022 A 03/05/2022
205	LUCIA NOVAIS DOS SANTOS	AUX SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	30	04/04/2022 A 03/05/2022
273	DRCILIA DE SOUZA SANTOS SILVA	CHEFE DA DIV DE IND E COMÉRCIO	2021/2022	30	18/04/2022 A 17/05/2022
470	VALDECIR DOMIBNGOS DE OLIVEIRA	CHEFE DA DIV DE MEIO AMBIENTE	2021/2022	30	11/05/2022 A 09/06/2022
72	JEAN BATISTA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	2021/2022	30	10/05/2022 A 10/05/2022

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de maio do exercício financeiro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6BEF35F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 011/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°011/2022

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2022.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

AREA DA SAÚDE – PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICs) no SUS

1 – PREÂMBULO
1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar –
através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 084/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (estando alinhado com Art. 6º, XLIII, Art. 74, IV e Art. 79, ambos também encontra sincronia com a Nova Lei de Licitações Lei n. 14.133/2021), suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2022:
1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil, instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de
Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei 8.666/93 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – As documentações dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.
1.5 – Uma vez credenciado junto ao CIS Amcespar, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.
1.6 – Além das informações constantes neste edital e orientações de serviço credenciado, cabe aos credenciados a estrita observação das condutas profissionais inerentes ao Sistema Único de Saúde e as instruções matérias de serviços do Ministério da Saúde (https://aps.saude.gov.br/ape/pics).

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL
2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site
(http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.
2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO
3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da Saúde, através de sua respectiva empresa, para a Prestação de Serviços de Práticas Integrativas e Complementares em saúde no SUS, de caráter estrito para atendimentos de pacientes encaminhados pelos serviços de saúde dos municípios consorciados, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
3.2 – Os serviços serão prestados através dos profissionais da empresa credenciada conforme as necessidades dos municípios consorciados, em quantidade e escala previamente estabelecida pela empresa credenciada em seu espaço ou pelo CIS Amcespar quando utilizado o espaço do CIS.
3.3 – Os serviços agendamento/marcação emitidos pelo município integrante do CIS Amcespar poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.
3.4 – Os serviços desenvolvidos poderão ocorrer de forma extraordinária através de agendamento/marcação para atender demanda de serviços de ações desenvolvidas pelo CIS Amcespar para os municípios consorciados, e o prestador de serviços credenciados conforme plano de ação integrado por ambos com organização prévia.
3.5 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.)
4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público.

Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico;
(http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-delicitar/
54/area/250) ou
(https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.as
px).
4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constituise em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com
o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)
4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):
4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual
(http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo
=7).

4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até o fim da sua vigência
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os
Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:

a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
e) podendo ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
Aprovação com restrições ou recomendações; Reprovação.
f) posterior a aprovação, ocorrerá à apresentação de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
g) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
h) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS
Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário
Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de
divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais
credenciados.
5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante
conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As documentações deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de

Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 011/2022 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital.
5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.
5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.

5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.
5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
a) Aprovação;
b) Aprovação com restrições ou recomendações;
c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento.
O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
d) é assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.

f) não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.
5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.

5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.
6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao

SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme exigência do artigo 32 da Lei n°8666/93.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de localização para funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;

h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) conta bancária em nome da pessoa jurídica
para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:
8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:
a) os documentos elencados no item 8.1.1. e alíneas em conjunto os demais abaixo elencados:
b) Licença Sanitária atualizada;
c) Alvará referente ao local da prestação dos serviços
procedimentos.
d) Comprovante do Cadastro de Estabelecimento de Saúde
(**CNES**);
8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES
(pessoas físicas):
a) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
b) Cédula de Identidade;
c) CPF;
d) Comprovante de residência;
e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria.
f) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;

g) Certificado de formação na área pretendida, dos procedimentos (itens credenciados) que irá atuar como terapeuta de práticas integrativas e complementares ou atividade técnica de serviços de saúde;
h) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.
i) Comprovante profissional com o mínimo de 01(um) ano de experiência na área de práticas integrativas e complementares conforme Resolução n°679 de 19 de janeiro de 2021 do Ministério da Saúde, para atenção ao plano de cuidados SUS referentes aos itens credenciados.
8.1.4 – Poderão participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente regularidade no ambiente de prestação de serviços, informativo de adequação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 8.1.2.

8.1.5 – Sobre o alvará constante nos itens **8.1.1. (d)**, e, **8.1.2 (c)**, seguirá as instruções
e orientações legais referente a Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.
8.2 – Os prestadores poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva área de atuação.
8.2.1 – O prestador deverá ser portador de certificado de formação na área pretendida,
que irá atuar como terapeuta de práticas integrativas e complementares ou atividade técnica de serviços de saúde
8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela equipe técnica do CIS Amcespar e deliberados de acordo com o entendimento destes, preferencialmente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização; e/ou área de atuação.
Desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.
8.2.3 – Para a área de procedimentos complementares de serviços de saúde conforme instruções de serviços de saúde, aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e
Normativas do Conselho Regional e Federal e suas secionais; colaborando com normativas deste edital e da operação dos serviços. Para o profissional que desempenha os serviços.

8.2.4 – A responsabilidade pela manipulação, transmissão de exames e relatórios será assumida obrigatoriamente pelo profissional que executar os serviços dentro de respectiva área ou atividade através de sua pessoa jurídica.
8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.3.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.
8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento e assinatura do Termo de Credenciamento pela empresa credenciada.
8.6 - Será inabilitado a credenciada que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.6. 1 - Será considerado não concluso a credenciada que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item
8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, departamentos jurídico e contábil do CIS Amcespar.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma a atualização e registros existentes constar o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, procedimentos e afins, a ser encaminhadas ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados.
9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de empresa prestadora dos serviços às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/procedimentos constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de atividade para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e atividades, para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais através de suas respectivas pessoas jurídicas deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir profissional pessoa jurídica posto se este estará apto e de acordo com o interesse do CIS Amcespar;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – As pessoas jurídicas serão cadastradas de acordo com a ordem de apresentação dos documentos junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.
10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico de informação do CIS Amcespar ou do município consorciado, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.

11.5. Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de produção.
11.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.8. Manter atualizadas as certidões fiscais.
11.9. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.10. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
11.10.1. Quando se tratar dos atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico ou do município consorciado.
11.10.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, e demais orientações que se fizerem necessárias).
11.11. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.12 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.
11.13. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados.
11.14. Zelar pela manutenção e cuidado dos equipamentos sob sua guarda.
11.15. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.
11.16. Comunicar com no mínimo 05 (dias) dias de antecedência a impossibilidade de atendimento nas datas agendadas ou previamente determinadas, possibilitando a comunicação prévia aos pacientes agendados dos municípios consorciados.
11.17. Materiais específicos para realização do item de serviços/procedimentos, insumos, pertences e equipamentos são de responsabilidades das credenciadas, não sendo disponibilizados ou pagos valores extraordinários.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
12.10. Quanto à impossibilidade de o procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.
12.11. Ao credenciado poderá ser disponibilizado alguns materiais de uso comum para atendimentos somente nas dependências dos CIS, o que também poderá ocorrer com a disponibilização do EPIs e materiais de uso indireto de suporte, sistema e instrução para os atos realizados nas dependências do CIS Amcespar ou em uma das suas unidades.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. O pagamento pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2022.
14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou
aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados. 14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2022 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo Conselho Consultivo e CRESEMS.
14.5. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia. 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de procedimentos, ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar, exposto na tabela de valores em anexo.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.

16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.
16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.
16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada ao setor de contabilidade do CIS Amcespar; o pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras.**
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE
16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 372
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00 Fonte 368
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 Fonte 31369
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 Fonte 496
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 Fonte 357

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (cis.credenciamento@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93 (atos correlatos na Lei n. 14.133/2021), o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.5. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.

20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.

20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.

20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital. 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.

20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.

20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 011/2022, derivado do processo administrativo Nº 0040/2022 do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de **03 de maio de 2022** e encerrar-se-á em **03 maio de 2023;**

20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de **03 de maio de 2022** e encerrar-se-á em **023 de maio de 2023.**

20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.

20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados. 20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.

20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.

20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei Federal n°8.666/93.

20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº
8.666/93. **21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.**

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Declaração de parentesco;
e. Anexo V - Declaração Conjunta:
A. Declaração de Idoneidade;
B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f. Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
g. Anexo VII - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
h. Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.

21.2. Os anexos integrantes do item **21.1, (c), (d)**, **(e), (f), (g), (h), (i),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.

21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica – CIS AMCESPAR

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
OAB-PR 64.811
Advogado – CIS AMCESPAR

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Irati/PR, em 03 de maio de 2022.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO

1.1 — O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da Saúde, através de sua respectiva empresa, para a Prestação de Serviços de Práticas Integrativas e Complementares em saúde no SUS, de caráter estrito para atendimentos de pacientes encaminhados pelos serviços de saúde dos municípios consorciados.

1.2 — Os serviços serão prestados através dos profissionais da empresa credenciada conforme as necessidades dos municípios consorciados, em quantidade e escala previamente estabelecida pela empresa credenciada em seu espaço ou pelo CIS Amcespar quando utilizado o espaço do CIS.

1.3 – Compreende os serviços de práticas Integrativas e Complementares do SUS, como recursos para apoio terapêutico e recuperação da saúde.

1.4 – O período que compreende o credenciamento 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico.

1.5 – A forma de atendimento atenderá aos protocolos de atenção sanitárias e de saúde pública dos municípios, de acordo com o programa de execução de serviços aos quais o atendimento esteja submetido.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos/exames, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;

2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os atos necessários e exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.

2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré- estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados com base em uma estimativa de serviços de apoio complementar, posto que não histórico desta instituição para forma a base, deste modo se projeta a potencial utilização, de acordo com a necessidade do CIS Amcespar para utilização do ano de 2022.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item, seguindo as características exposta na Resolução N° 679, de 19 de janeiro de 2021 do Ministério da Saúde.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 92.540,000 (noventa e dois mil e quinhentos e quarenta reias)no ano.

6.2. Os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de itens executados, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com)** para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
7.5. O CIS Amcespar **emitirá instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.

8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.
8.3. Com o objetivo de agregar mais serviços em situação complementar para atendimento aos profissionais de saúde dos municípios consorciados e em virtude da presente região de atuação do CIS Amcespar ter um baixo contingente populacional, a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar é a hipótese adequada.
8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma direta e de apoio aos municípios consorciados, de forma a complementar a estrutura das redes de saúde através do CIS Amcespar.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS AMCESPAR.

9.1. Prestação de serviço/procedimento de atividade terapêuticas de Práticas Integrativas e Complementares no SUS aos pacientes derivados dos serviços de saúde dos municípios consorciados que requisitarem suporte ou apoio, baseando-se nos nas linhas e diretrizes de serviços de saúde.
9.2. Execução de procedimentos/ serviços de forma descentralizada, aos pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde específicos previstos no plano de tratamento/prontuário do paciente.
9.3. Implementação de procedimentos/ serviços que servem entre diversos motivos como formação de base de dados histórica, alinhar desenvolvimento de informações, quadros e prognósticos futuros para os municípios consorciados.
9.4. Viabilização da evolução dos atendimentos de pacientes da saúde nas instâncias municipais do sistema de saúde.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento de apoio complementar de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos de serviços da atenção e profissionais na dinâmica dos procedimentos devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, pelos municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde não será cobrado nenhum valor direto do paciente referente ao município consorciado;
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reservasse o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.
10.5. Dessa forma operacionalizam-se as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS viabilizará suporte ao atendimento individual de cada município na assistência à saúde para propiciar atendimento ao paciente integrado na rede dos municípios consorciados do CIS Amcespar.

10.6. O resultado dessa associação de competências é o fomento nos serviços/procedimentos de saúde que vão gerar impacto relevante para a população, tendo em vista que os pacientes são derivados do fluxo das unidades municipais de saúde e como tal devem dar continuidade ao fluxo de tratamentos.
10.7. A integralização dos serviços/procedimentos já institucionalizados, no Sistema Único de Saúde (SUS) por intermédio da PNPIC, de forma a possibilitar mais uma alternativa e recurso ao tratamento dos pacientes.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos serviços de consulta e apoio, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução.
12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviços de Saúde; Melhor qualificação profissional.
12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.
12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Serão necessários os serviços de atendimento/procedimentos e apoio ao serviço de saúde conforme demanda dos municípios consorciados, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços de saúde necessários.

13.2 QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.2.1. Quantidade mínima necessário é a orientação para haver um profissional qualificado capaz de ministrar as competências dos procedimentos/serviços inerentes para o desenvolvimento das atividades, sendo que pode ser um profissional, do quadro abaixo descrito:

Fisioterapeuta atuação PICs	**CBO2236-50**	**01**
Descrição Sintética: Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Aplicação de atividades funcionais a paciente utilizando protocolos e procedimentos específicos das Práticas Integrativas e Complementares.		
Descrição Analítica:		
- Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes.		
- Preparar material terapêutico.		
- Operar equipamentos e instrumentos de trabalho.		
- Estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos.		
- Estimular percepção táctil-cinestésica.		
- Manter atualizado o cadastro nos serviços de saúde.		
- Prestar as informações solicitadas as instâncias superiores e inferiores dos serviços de saúde.		
- Providência as ações necessárias ao paciente para seguir o protocolo de serviços/procedimentos.		
- Orientar pacientes.		
- Explicar procedimentos, rotinas e explanar sobre os procedimentos e técnicas aplicada ao paciente.		
- Orientar e executar técnicas dos serviços/item designado.		
- Dispensar atenção necessária para preparação do paciente até a realização do procedimento no paciente.		
- Desenvolver os trabalhos conforme normas e rotina de biossegurança:		
- Utilizar recursos de informática.		
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.		
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional.		
- Participar atualizações de capacitação referente a Práticas		
Integrativas e Complementares conforme		
(https://aps.saude.gov.br/ape/pics).		
Qualificação exigível:		
Idade: mínima de 18 anos.		
Escolaridade: Para o exercício dessas ocupações é exigido curso superior na área de fisioterapia, com registro no conselho profissional pertinente.		
Comprovação de experiência: Comprovação mínima de experiência de 01 (um) ano no desempenho profissional ou execução de atividades na área, ou equivalente.		
Especialização: Certificado de especialização emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, observados os requisitos legais do Ministério referente ao serviço especializado.		
Carga horária: Os serviços são regulados por procedimentos/itens agendados, com limitação (teto) de 08 (oito) horas diárias, no período de atendimento 07:30h até 16:30h.		

Enfermeiro atuação PICs	**CBO 2235-05**	**01**
Descrição Sintética:		
Prestam assistência ao paciente, realizando o procedimento ou serviços inerentes ao item de menor complexidade. Aplicação de atividades funcionais PICs a paciente utilizando protocolos e procedimentos específicos das Práticas Integrativas e Complementares. Mobilizar capacidades de comunicação e atenção para registro de informações e troca de informações.		
Descrição Analítica:		
- Organizar equipamento e material.		
- Prestar atendimento em sala reservada.		
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional.		
- Preparar material terapêutico.		
- Operar equipamentos e instrumentos de trabalho.		
- Iniciar e finalizar procedimento.		
- Tratar com respeito e discrição os pacientes.		
- Desenvolver os trabalhos conforme normas e rotina de biossegurança:		
- Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos;		
paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetores);		
- Prestar informação sobre as ações realizadas no paciente conforme o procedimento designado.		
- Participar de capacitação referente ao programa ou equipamento que operar e realizar as atividades.		
- Desenvolver os trabalhos conforme normas e rotina de biossegurança:		
- Utilizar recursos de informática.		
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.		
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional.		
- Participar atualizações de capacitação referente a Práticas Integrativas e Complementares conforme (https://aps.saude.gov.br/ape/pics).		
Qualificação exigível:		

Idade: mínima de 18 anos.		
Escolaridade: O exercício dessas ocupações requer formação técnica de nível superior fornecido por instituições de formação profissional e escolas técnicas.		
Comprovação de experiência: Comprovação mínima de experiência de 01 (um) ano no desempenho profissional em manipulação ou execução de atividades na área, ou equivalente.		
Carga horária: máxima (teto) possível semanal estimada: até 24 horas semanais.		
Médico	**CBO 2251-25**	**01**
Descrição Sintética: Prestar a diagnose a anamnese ao paciente, realizando o procedimento ou serviços inerentes ao item de menor e média complexidade. Aplicação de atividades funcionais PICs a paciente utilizando protocolos e procedimentos específicos das Práticas Integrativas e Complementares. Mobilizar capacidades de comunicação e atenção para registro de informações e troca de informações.		
Descrição Analítica: - Organizar equipamento e material. - Prestar atendimento em sala reservada. - Executar as tarefas conforme a conduta profissional. - Preparar material terapêutico. - Operar equipamentos e instrumentos de trabalho. - Iniciar e finalizar procedimento. - Executar as atividades descritas na literatura medica inerentes a atividade atividades funcionais PICs. - Tratar com respeito e discrição os pacientes. - Desenvolver os trabalhos conforme normas e rotina de biossegurança: - Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetores); - Prestar informação sobre as ações realizadas no paciente conforme o procedimento designado. - Participar de capacitação referente ao programa ou equipamento que operar e realizar as atividades. - Desenvolver os trabalhos conforme normas e rotina de biossegurança: - Utilizar recursos de informática. - Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas. - Executar as tarefas conforme a conduta profissional. - Participar atualizações de capacitação referente a Práticas Integrativas e Complementares conforme (https://aps.saude.gov.br/ape/pics).		
Qualificação exigível:		
Idade: mínima de 18 anos.		
Escolaridade: O exercício dessas ocupações requer formação nível superior em medicina.		
Comprovação de experiência: Comprovação de qualificação em curso de formação para atividades na área, ou equivalente.		
Carga horária: máxima (teto) possível semanal estimada: até 24 horas semanais.		

13.2.2. Quanto as atividades serão expressas por item especifico em hora determinados que será distribuído em lapso temporal, entre as 7h30 ás 19h00, para atendimento dos pacientes, podendo ser estendidos conforme a necessidade dos municípios consorciados conforme agenda pré-estabelecida.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos atendimentos/procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com as estratégias de saúde dos municípios consorciados, respectivamente da secretaria municipal de Saúde, relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
14.2. Seguir os protocolos sanitários referentes ao controle e enfretamento do COVID-19, e de atenção as normativas extra institucionais dos serviços de saúde, especialmente a Portaria GM/MS n°971/2006 e seus afins.
14.3. Solicitar apoio técnico ao CIS Amcespar quando ocorrer dúvidas nas execuções dos procedimentos/serviços, ou em casos de dificuldades.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações e ações efetuadas nas execuções dos procedimentos/serviços, sob responsabilidade por eventuais danos decorrentes ainda que ocasionados por terceiros.
14.5. Emitir relatório de atendimentos/procedimentos, para controle da produção.
14.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
14.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
14.9. Estar disponível para atender a agenda de atendimentos/procedimentos ou adequar- se imediatamente assim que solicitado.
14.9.1. Quanto aos atendimentos realizados e finalizados, serão geradas fichas de atendimentos que poderão ser impressas ou em prontuário eletrônico.
14.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
14.11. Seguir os protocolos de personalização e individualização dos serviços de saúde.
14.12. Executar a programação agendada do item semanal.
14.13. Executar procedimento por profissional de saúde conforme o pactuado no objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.
14.14. É obrigação da credenciada se manter atualizada conforme as instruções formais do Ministério da Saúde sobre os serviços credenciados (https://aps.saude.gov.br/ape/pics/comoimplantar) em conjunto com as atividades do CIS Amcespar.
14.14. Comunicar com no mínimo 05 dias de antecedência a impossibilidade de atendimento nas datas agendadas ou previamente determinadas, possibilitando a comunicação prévia aos pacientes agendados dos municípios consorciados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico, se eventualmente precisar integralizar a base de dados, aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de solicitações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
15.10. Quanto à impossibilidade de atendimento/procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1-Advertência; 16.2.2-Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4-Descredenciamento.

16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.
16.6. Configura-se inexecução parcial dos serviços, a ausência de profissional médico para executar a programação agendada do item semanal e ou hora plantão.
16.6.1. É compromisso e ônus da empresa contratada a manutenção de profissional médico em tempo integral conforme tabela de itens que compõe o objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa CIS AMCESPAR

Irati, 03 de maio de 2022.

Anexo II - Tabela de Valores

LOTE 1			
CÓDIGO SUS DE REFERÊNCIA	CÓDIGO CIS AMCESPAR PARA AGENDAMENTO	NOMENCLATURA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
01.01.05.009-7	30	ANTROPOSOFIA APLICADA A SAÚDE	R$ 15,50
03.09.05.011-1	659	APITERAPIA	R$ 15,50
03.09.05.012-0	669	AROMATERAPIA	R$ 15,50
01.01.05.006-2	27	ARTETERAPIA	R$ 15,50
01.01.05.010-0	31	BIODANÇA	R$ 15,50
01.01.05.012-7	33	CONSTELAÇÃO FAMILIAR	R$ 15,50
03.09.05.013-8	680	CROMOTERAPIA,	R$ 15,50
01.01.05.013-5	34	DANÇA CIRCULAR,	R$ 15,50
03.09.05.014-6	681	GEOTERAPIA,	R$ 15,50
03.09.05.015-4	682	HIPNOTERAPIA,	R$ 15,50
03.09.05.016-2	683	IMPOSIÇÃO DE MÃOS	R$ 15,50
01.01.05.007-0	28	MEDITAÇÃO	R$ 15,50
01.01.05.008-9	29	MUSICOTERAPIA	R$ 15,50
LOTE 2			
CÓDIGO SUS DE REFERÊNCIA	CÓDIGO CIS AMCESPAR PARA AGENDAMENTO	NOMENCLATURA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
03.09.05.012-0	6177	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	R$ 55,00
03.09.05.001-4	6178	SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS / MOXA	R$ 55,00
03.09.05.018-9	686	SESSÃO DE TERAPIA DE FLORAIS	R$ 55,00

Irati, 03 de maio de 2022.

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS AMCESPAR

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento
RAZÃO SOCIAL CNPJ
ENDEREÇO - CEP MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR

Eu,_____, RG_____, CPF_____, Cartão Nacional do SUS - CNS n° _____, (médico) _____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022, do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS/AMCESPAR	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS/AMCESPAR

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar	

D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

_____
NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE DO SERVIÇO
(QUANDO NÃO COINCIDIR COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS/AMCESPAR que:
A. **Não está omissa** no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. **Não possui** como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. **Não possui** contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. **Não foi punida**, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. **Não possui** contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
F. **Não tem entre** seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;
(__) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."
(__) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão/município de expediente: _____
Grau de Parentesco: _____
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
A. Declaração de Idoneidade
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	**Dias da semana de fluxo de trabalho**	**Total de horas semanais**
Inicio do atendimento: ____:_____	Segunda-Feira	(quantas horas na semana pode atender)
Interrupção para (almoço ou outro): ____:_____	Terça-Feira	
Segundo período: _____:_____	Quarta-Feira	
	Quinta-Feira	
	Sexta-Feira	
	Sábado	
	Domingo	
	(excluir os dias em que não pode atender)	

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.
Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, e responsabilidade técnica.

DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;
B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;
C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.
D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.
E. DECLARO ao CIS/AMCESPAR ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento _____, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (___) _____-_____.

Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	**Função desempenhada**

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS/AMCESPAR, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati - Paraná, neste ato representado por sua Presidente, Prefeita Municipal _____, Senhora _____portador da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°011/2022, sob o para a Inexigibilidade de Licitação n° 011/2022, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas empresas, para a Prestação de Serviços médicos de caráter amplo, nas dependências operacionais das unidades de saúde dos municípios consorciados.
Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados
conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimentos de saúde designados pelos municípios consorciados solicitantes.
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de
Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão remunerados de acordo com a respectiva
realização dos mesmos, mediante apresentação de relatórios assinados pelos municípios solicitantes e

integrantes do CIS/AMCESPAR.
CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada cobrança de serviços pelo prestador à paciente atendido nas unidades consorciadas.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Desenvolver os protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado. Quando se tratar de consultas médicas ou plantões médicos, os atendimentos deverão ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XII - Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
Parágrafo Terceiro - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital e seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.

IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS/AMCESPAR;
V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS/AMCESPAR seguindo os protocolos de atendimentos prioritários das unidades de serviços dos municípios.
VII - Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Executar a programação agendada do item semanal e ou hora plantão.
XI – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do município consorciado, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores.
XII – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
XIII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIV - Manter profissional médico em tempo integral conforme tabela de itens que compõe o objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.
XV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XVI – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
XVIII – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XIX - Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
XX – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

XXI – Utilizar sempre que possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.
XXII - Seguir os protocolos de atendimentos prioritários das unidades de serviços dos municípios.
XXIII - Manter profissional médico em tempo integral conforme tabela de itens que compõe o objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.

CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com o executado, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número/horas de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens (atendimento/plantão) tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.

Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS/AMCESPAR.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos direitos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, e indiretos (custo fiscal-contábil operacional empresarial, insalubridade, periculosidade, deslocamento, horário noturno e adicionais), serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS/AMCESPAR as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 372
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00 Fonte 368
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 Fonte 31369
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 Fonte 496
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 Fonte 357

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS/AMCESPAR, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS/AMCESPAR, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências de outro local especifico do município consorciado, conforme razões e protocolos instaurados.
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS/AMCESPAR em conjunto com o município solicitante a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A vigência deste Termo de Credenciamento n° ____/____ é de _____ a _____.
Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____de_____de_____.
_____
CIS/AMCESPAR Credenciado

_____
Credenciador

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B8FC5FC1

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 14 (quatorze) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 119/2022, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 031/2022, do tipo menor preço por lote, que objetiva o **Registro de preço para aquisição de camisetas para formatura do Programa PROERD**. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022. Objeto: o **Registro de preço para aquisição de camisetas para formatura do Programa PROERD**. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Contratada: RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME; CNPJ da Contratada: 18.737.246/0001-06; Valor Contratual: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais); referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Apres	Qtdd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	CAMISETA MANGA CURTA modelo raglan, em malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose, com serigrafia na frente com a imagem do leão do PROERD e escrito a palavra PROERD (arte com aproximadamente 25 cm colorida), camisetas nas cores vermelha (mangas e gola) e branca, contendo o logo da Secretaria Municipal de Educação na manga direita e o logo da Polícia Militar na manga esquerda, tamanhos: 10, 12, 16 P, M, G e GG. Arte a ser enviada no momento da requisição de compra.	R&K CONFECÇÃO	UN	270,00	20,00	5.400,00

Assinatura: 02/05/2022; Prazo Execução: 02/05/2022 a 01/05/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5E0D2713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 006/2021

CONTRATO DE RATEIO nº. 006/2021

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, bairro Centro, CEP: 85.162-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. MARI TEREZINHA DA SILVA,** portadora do nº RG. 3.549.500-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 814.418.789-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2022, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as “Cotas Fixas” e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas “Cotas Mensais Fixas”, que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente

de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2022 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 05/2021, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 45.102,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2021, perfazendo o valor anual de **R$ 230.000,00.**

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.879,25	50% Cota Fixa	22.551,00
Consultas	1.879,25	50% Cota Fixa	22.551,00
Total	3.758,50		45.102,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:
a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2021, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	19.166,67	100% Cota Variável	230.000,00
Total	19.166,67		230.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2021.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3DF7ABEF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
6º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 013/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME

6º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 013/2018 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME, conforme processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 003/2018-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratado: **ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Teodoro Sampaio, Nº460, Loja 01, Bairro Oficinas, município de Ponta Grossa - PR, 84.035-640, inscrita no CNPJ sob o nº 16.651.014/0001-05**,** neste ato representado por sua Administradora Sra. **ELENICE TEREZINHA PRINCIVAL**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão universal, inscrita no CPF sob o nº.702.509.289-49 e RG 4.300.602-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Curitiba, nº 840, bairro Olarias, município de Ponta Grossa – PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 013/2018 celebrado em 17 de maio de 2018 e 5º termo aditivo, referente ao processo Pregão Presencial 003/2018, o qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS SEMINOVAS OU NOVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL",** por mais 08(oito) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **16 de janeiro de 2023.**
PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece o valor de **R$ 7.221,20 (sete mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos)**, conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE QUATRO MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VOLUME DE ATÉ 4.000 (QUATRO MIL) CÓPIAS MENSAIS CADA , INCLUINDO INSUMOS, PEÇAS, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA TOTAL. AS MULTIFUNCIONAIS LOCADAS DEVERAM POSSUIR NO MÍNIMO: • CAPACIDADE PARA PAPEL A4 210 X 297 MM E PAPEL CARTA 215 X 279 MM; • CONECTIVIDADE USB; • SCANNER; • VELOCIDADE DE 52 PPM; • IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO DE OU DIRETAMENTE PARA UM PENDRIVE; • COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7;	RICOH	M	8,00	902,65	7.221,20
TOTAL							**7.221,20**

Parágrafo Único: Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias e suas correspondentes no exercício 2022:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	090	01.001.10.301.0001.2001	0001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	0230	01.001.10.301.0005.2004	328	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	0290	01.001.10.301.0006.2005	329	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	0350	01.001.10.301.0007.2006	330	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	0410	01.001.10.301.0008.2007	331	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento das atividades, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 03 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente do Conselho de Prefeitos

ELENICE TEREZINHA PRINCIVAL
CPF: 702.509.289-49
Representante
Elenice T. Princival – Locadora De Equipamentos - ME
CNPJ nº. 16.651.014/0001-05

Testemunha:

Ana Paula Mernick Franciele
CPF:067.329.309-23

Paola Jeczmionski Silvestre
CPF: 069.332.239-06

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FE39C9B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 13/2022 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 13 de 02/05/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municıṕ io para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 11/2021. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2022, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.	Operação de Crédito,	
1071	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4455	00617-Operações de Crédito - Recape/Obras - Finisa	1.100.000,00
SUBTOTAL		1.100.000,00
TOTAL		1.100.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
· Alteração de Fonte da Dotação abaixo, conforme Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.	Operação de Crédito,	
1071	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4450	00616-Operação de Crédito - Pavimentação Asfaltica	1.100.000,00
SUBTOTAL		1.100.000,00
TOTAL		1.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 02 de maio de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2A83175D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

· **aNNE CAROLINE RICARDO BRACIFORTE COSTA,** devidamente inscrita no CPF sob nº. 054.386.689-06**,** credenciada ao item 07.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Médico Clinico Geral	9.273,82	02	20 horas	06	111.285,84
02	Médico PSF	12.076,96	01	40 horas	06	72.461,76
03	Médido Ginecologista e Obstetra	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92
04	Médico Ginecologista e obstetra	13.910,71	01	30 horas	06	83.464,25
05	Médico Pediatra	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92
06	Fisioterapeuta	3.828,29	02	30 horas	06	45.939,48
07	Farmacêutico	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20

Loanda, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9ED0C909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para as necessidades de manutenção e reparos na rede elétrica dos prédios públicos em geral, atendendo dessa forma as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	BARRA ATERRAMENTO 5/8 - 2,40 M	INCESA	UNID	100	31,49	3.149,00
16	CANALETA COM TAMPA 20 X 12 X 2000 MM COM DIVISÓRIA E COM FITA ADESIVA	FAME	UNID	300	8,36	2.508,00
17	CANALETA COM TAMPA 20 X 12 X 2000 MM SEM DIVISÓRIA E COM FITA ADESIVA	FAME	UNID	250	8,36	2.090,00
VALOR TOTAL .....R$ 7.747,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV De Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A97CF303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para as necessidades de manutenção e reparos na rede elétrica dos prédios públicos em geral, atendendo dessa forma as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
23	CONJ 01 TECLA E 01 TOMADA NOVO PADRÃO EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	50	15,80	790,00
25	CONJ 01 TOMADA 10 A - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	200	7,05	1.410,00
27	CONJ 02 TECLAS E 01 TOMADA NOVO PADRÃO EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	60	16,58	994,80
28	CONJ 02 TECLAS SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	50	10,90	545,00
29	CONJ 03 TECLAS SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	40	18,75	750,00
30	CONJ. SISTEMA X 01 TECLA SIMP.C/TOMADA - COM CAIXA	PLUZIE	UNID	50	16,00	800,00
31	CONJ. SISTEMA X 01 TECLA SIMPLES COM CAIXA	PLUZIE	UNID	60	11,66	699,60
32	CONJ. SISTEMA X 01 TOMADA 20A COM CAIXA	PLUZIE	UNID	60	14,33	859,80
53	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 63	SOPRANO	UNID	20	42,50	850,00
55	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 40	SOPRANO	UNID	20	47,70	954,00
VALOR TOTAL .....R$8.653,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDHER TULIO DE ALMEIDA
Mork Solar –Produtos e Serviços Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13E6026F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para as necessidades de manutenção e reparos na rede elétrica dos prédios públicos em geral, atendendo dessa forma as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
33	CONJ. SISTEMA X 02 TECLAS SIMPLES COM CAIXA	MECTRONIC	UNID	20	14,75	295,00
34	CONTROLE DE VENTILADOR DE PAREDE	RIMA	UNID	20	18,80	376,00
35	CONTROLE DE VENTILADOR DE TETO	RIMA	UNID	20	36,35	727,00
36	COTOVELO INTERNO DE PVC BRANCO PARA CANALETA	ILUMI	UNID	25	2,04	51,00
79	LUVA ELETRODUTO 1 1/4"	CONEX	UNID	20	1,95	39,00
80	LUVA ELETRODUTO 1"	CONEX	UNID	20	1,75	35,00
VALOR TOTAL .....R$ 1.523,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA
Reallux - Comércio de Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6A553780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para as necessidades de manutenção e reparos na rede elétrica dos prédios públicos em geral, atendendo dessa forma as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL PARA TOMADA TRÊS PINOS	ATOPY	UNID	100	5,00	500,00
2	ARMAÇÃO PESADA REX 1 X 1	ROMAGNOLE	UNID	50	13,59	679,50
3	ARRUELA LISA 1/4" ZINCADA	COFEMA	UNID	100	0,12	12,00
4	ARRUELA QUADRADA 5/8"	ROMAGNOLE	UNID	100	1,34	134,00
6	BARRA CONDUÍTE PVC 3/4" 03 METROS	TUBOS LZ	UNID	100	10,74	1.074,00
7	BENJAMIM T P/ TOMADA UNIVERSAL	ATOPY	UNID	40	4,94	197,60
8	BUCHA PLASTICA N. 10 COM ANEL	BRASFORT	UNID	400	0,15	60,00
9	CABO PP 2 X 1,5 MM ISOLAÇÃO 1KV	PW	MTR	400	1,88	752,00
10	CABO PP 2 X 4,0 MM ISOLAÇÃO 1 KV	CONDUSUL	MTR	400	4,77	1.908,00
11	CABO TRIPLEX 16 MM ISOLAÇÃO 1KV	ALCOESTE	MTR	400	6,34	2.536,00
12	CAIXA DE LUZ - 2 X 4 METAL	TRAMONTINA	UNID	50	2,16	108,00
13	CAIXA DE LUZ - 4 X 4 METAL	TRAMONTINA	UNID	50	4,84	242,00
14	CAIXA DE TOMADA P/ CANALETA SISTEMA X	MAGIRIUS	UNID	80	4,76	380,80
15	CAIXA VERS EXT TRIPOLAR P AR CONDICIONADO COM DISJUNTOR	MAGIRIUS	UNID	40	11,15	446,00
18	CHAVE TRIFÁSICA REVERSORA 30 LOMBARDE	MAGIRIUS	UNID	40	159,42	6.376,80
19	CONECTOR PARAFUSO 35 MM	INTELLI	UNID	20	12,64	252,80
20	CONECTOR PARAFUSO 50 MM	INTELLI	UNID	20	16,54	330,80
21	CONECTOR PARAFUSO 70 MM	INTELLI	UNID	20	25,93	518,60
22	CONECTOR PARAFUSO 95 MM	INTELLI	UNID	20	45,47	909,40
24	CONJ 01 TECLA SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	B3	UNID	50	6,94	347,00
26	CONJ 01 TOMADA 20 A - EMBUTIR 4 X 2	FAME BLANC	UNID	50	7,79	389,50
37	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS X 1 1/4"	TUBOS LZ	UNID	25	4,48	112,00
38	CURVA SOLDÁVEL LONGA 32MM X 90 GRAUS	TUBOS LZ	UNID	20	3,96	79,20
39	CURVA SOLDÁVEL LONGA 40MM X 90 GRAUS	ZETONE	UNID	20	12,97	259,40
40	DISJUNTOR 3 X 150	LUKMA	UNID	20	230,00	4.600,00
41	DISJUNTOR 3 X 200	LUKMA	UNID	20	350,00	7.000,00
42	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 20	LUKMA	UNID	20	9,99	199,80
43	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 25	LUKMA	UNID	20	10,75	215,00
44	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 40	LUKMA	UNID	20	10,72	214,40
45	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 50	LUKMA	UNID	20	11,95	239,00
46	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 63	LUKMA	UNID	20	11,95	239,00
47	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 10	LUKMA	UNID	20	30,89	617,80
48	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 16	LUKMA	UNID	20	30,89	617,80
49	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 25	LUKMA	UNID	20	30,75	615,00
50	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 32	LUKMA	UNID	20	30,90	618,00
51	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 40	LUKMA	UNID	20	31,94	638,80
52	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 50	LUKMA	UNID	20	31,50	630,00
54	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 100	LUKMA	UNID	30	98,61	2.958,30
56	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 50	LUKMA	UNID	20	48,00	960,00
57	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 63	LUKMA	UNID	20	48,25	965,00
58	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM X 50 M	CIMFLEX	BITOL	10	95,00	950,00
59	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 M COM CORDÃO PARALELO 10 A	REMANCI	UNID	10	38,88	388,80
60	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 M COM CORDÃO PARALELO 10 A	ATOPY	UNID	10	30,70	307,00
61	FILTRO DE LINHA C/ 06 SAÍDAS 03 PINOS	ROMAGNOLE	UNID	40	28,48	1.139,20
62	FIO FLEXÍVEL 10 PRETO E AZUL	PW	MTR	500	6,26	3.130,00
63	FIO FLEXÍVEL 16 PRETO E AZUL	CONDUSUL	MTR	500	10,69	5.345,00
64	FIO FLEXÍVEL 2,5 PRETO E AZUL	PW	MTR	3000	1,34	4.020,00

65	FIO FLEXÍVEL 4 PRETO E AZUL	PW	MTR	3000	2,45	7.350,00
66	FIO FLEXÍVEL 6 PRETO E AZUL	PW	MTR	1500	3,40	5.100,00
67	FIO PARALELO COLADO 2 x 1, 5 MM	PW	MTR	1200	1,88	2.256,00
68	FIO PARALELO COLADO 2 X 2, 5 MM	PW	MTR	3000	2,82	8.460,00
69	FIO SÓLIDO 10,0 MM 750 V	CONDUSUL	MTR	1500	7,57	11.355,00
70	FIO SÓLIDO 2,5 MM 750 V	PW	MTR	1500	2,22	3.330,00
71	FIO SÓLIDO 4,0 MM 750 V	PW	MTR	1500	3,78	5.760,00
72	FIO SÓLIDO 6,0 MM 750 V	PW	MTR	1500	4,79	7.185,00
73	JOGO COMPLETO DE ABRAÇADEIRA PARA POSTE	ROMAGNOLE	JOGO	30	14,80	444,00
74	LÂMPADA ECONÔMICA 59W X 127V BR - COMPACTA	AVANT	UNID	100	32,91	3.291,00
75	LÂMPADA E27 LED 30W ALTA POTÊNCIA BIVOLT BRANCA FRIA 6500K	AVANT	UNID	200	21,11	4.222,00
76	LÂMPADA LED E27 BULBO ALTA POTÊNCIA 40W BRANCA FRIA 6500K	AVANT	UNID	300	44,30	13.290,00
77	LÂMPADA LED E27 BULBO ALTA POTÊNCIA 50W BRANCA FRIA 6500K	AVANT	UNID	200	37,73	7.546,00
78	LUVA ELETRODUTO 1 1/2"	TUBOS LZ	UNID	20	2,44	48,80
81	LUVA ELETRODUTO 3"	TUBOS LZ	UNID	20	22,10	442,00
82	LUVA ELETRODUTO 3/4"	TUBOS LZ	UNID	20	1,38	27,60
83	PINO ELÉTRICO FÊMEA	ILUMI	UNID	50	5,94	297,00
84	PINO ELÉTRICO MACHO	ALUMBRA	UNID	50	5,72	286,00
85	PLACA (ESPELHO) COM FURO	ILUMI	UNID	50	2,03	101,50
86	POSTE PM - 200 DE 7,20 MTS	FONTANA	UNID	5	420,00	2.100,00
87	POSTE PM - 100 DE 7,20 MTS	FONTANA	UNID	10	430,00	4.300,00
88	PRESILHA PARA HASTE TERRA COBREADA	COFEMA	UNID	20	8,94	178,80
89	QUADRO C/ BAR. EMBUTIDO 12 DISJ.	BRUM	UNID	5	94,54	472,70
90	REFLETOR LED 100W - HOLOFOTE BRANCO FRIO IP66 BIVOLT PROVA D'ÁGUA	LUMANTI	UNID	20	87,50	1.750,00
91	REFLETOR LED 400W - HOLOFOTE BRANCO FRIO IP67 BIVOLT PROVA D'ÁGUA	AVANT	UNID	20	229,99	4.599,80
92	REFLETOR LED 50W - HOLOFOTE BRANCO FRIO IP66 BIVOLT PROVA D'ÁGUA	LUMANTI	UNID	20	50,61	1.012,20
93	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 MARROM	GERMER	UNID	30	7,34	220,20
94	SOQUETE DE LOUÇA 110 / 220V	G-20	UNID	50	2,94	147,00
95	SOQUETE TERMOPLÁSTICO COM RABICHO	G-20	UNID	400	4,12	1.648,00
96	TERMINAL PINO CURTO 95 MM	TCM	UNID	10	28,12	281,20
97	TERMINAL PINO LONGO 95 MM	TCM	UNID	10	34,94	349,40
98	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1"	TUBOS LZ	UNID	20	17,29	345,80
99	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1" 1/2	TUBOS LZ	UNID	20	26,94	538,80
100	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1/2"	TUBOS LZ	UNID	20	8,34	166,80
101	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 3"	TUBOS LZ	UNID	20	55,85	1.117,00
102	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 3/4"	ZETONE	UNID	20	10,74	214,80
103	PLAFON 25W PAINEL SUPER LED QUADRADO SOBREPOR COM REATOR LUZ BRANCO FRIO LUMINÁRIA BIVOLT LAMPADA LED	AVANT	UNID	80	42,00	3.360,00
104	PLAFON 35W PAINEL SUPER LED QUADRADO SOBREPOR COM REATOR LUZ BRANCO FRIO LUMINÁRIA BIVOLT LAMPADA LED	AVANT	UNID	80	142,65	11.412,00
105	PLAFON 18W PAINEL SUPER LED QUADRADO SOBREPOR COM REATOR LUZ BRANCO FRIO LUMINÁRIA BIVOLT LAMPADA LED	AVANT	UNID	80	25,90	2.072,00
106	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 LUKMA 16MM A 95M	INTELLI	UNID	80	12,63	1.010,40
VALOR TOTAL .....R$ 173.212,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABRÍCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Eletromega Comércio de Materiais Elétricos e Obras EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED2CF222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 069/2021

Relação de Apostilamento de Itens				
TERMO DE APOSTILAMENTO				
Contrato nº: 069/2021				
Processo nº: 90/2021				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI			CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAE EVENTUALAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) DESTINADOSAO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTAMUNICIPALIDADE				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual

2	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	5,29	5,59

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:81EA9B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2022 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO Nº. 213/2022

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
		Processo Seletivo Simplificado
DÉBORA SILVA DE SOUZA MOURÃO	02/05/2022	MONITOR DE DANÇA
GLAUCIO ELER DE OLIVEIRA	02/05/2022	MONITOR DE MÚSICA
MIGUEL ANTONIO AGUILAR RODRIGUEZ	02/05/2022	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA
THIAGO SILVA CAVALCANTE	02/05/2022	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA
ELISANGELA DA SILVA ROCHA HAVELUK	02/05/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36
ROSALINA CASTANHO FINETTO	02/05/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36
MARIA LUIZA MASALA ROSARIO	02/05/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36
DANIELLE REGINA DINIZ	02/05/2022	MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO
BIANCA DA SILVA STRAZZI	02/05/2022	MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
MAGDA CRISTINE PUPIO	02/05/2022	MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
VICTOR HUGO DE ANDRADE	02/05/2022	MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
MAYARA DOS SANTOS	02/05/2022	MONITOR PEDAGÓGICO
MARIANY AUGUSTA DE LIMA SOUZA	02/05/2022	MONITOR PEDAGÓGICO
ROSANA ANTONIA DE FREITAS SEPULVEDA	02/05/2022	MONITOR PEDAGÓGICO
LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	02/05/2022	MONITOR PEDAGÓGICO
BEATRIZ DELLA MURA SILVA	02/05/2022	MONITOR PEDAGÓGICO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (02.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:16634544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 055/2022

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* a servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***Licença especial (Licença Prêmio)***, a servidoras públicas municipais abaixo elencadas, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes dos cargos de *Professor* e *Educador Infantil*, a saber:

Servidor	Admissão	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
123 - ANA LUIZA MARTINEZ MELO BEDENDO	22/03/1991	PROFESSOR	23/03/2017	À	22/03/2022	04/05/2022	À	01/08/2022
45 - ODETE FERREIRA DA CRUZ	01/07/1989	PROFESSOR	18/03/2016	À	17/03/2021	04/05/2022	À	01/08/2022
10686 - FLAVIA MARISOL MEDINA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	02/02/2016	À	31/01/2021	04/05/2022	À	01/08/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (03.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BC5F2292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 10/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA PARA INTEGRAR E GERAR NOVOS NEGÓCIOS BEM COMO SUSTENTABILIDADE, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PRODUTORES RU

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	Nr.: 10/2022
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo **82/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo: **29/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	82/2022
b) Licitação Nr.:	10/2022 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	29/04/2022
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para realização de programa para integrar e gerar novos negócios bem como sustentabilidade, micro e pequenas empresas produtores rurais da agricultura familiar, grandes empresas e poder público municipal de Mandirituba.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA -						
1	Serviço especializado na realização de programa para integrar e gerar novos negócios bem como sustentabilidade, micro e pequenas empresas, produtores rurais da agricultura familiar, grandes empresas e poder público municipal, buscando novas alternativas econômicas através das ações: Programa Cidade Empreendedora, Sala do Empreendedor, Escritório de Compras, Programa Polo de Liderança, Consultoria Especializada para Desenvolvimento Turístico da Cidade, Consultoria Especializada em Políticas Públicas, Consultoria Especializada Cooperativa, Capacitação Secretaria de Finanças e Educação Empreendedora. (74015295)	SERV	1,000	0,000	125.000,0000	125.000,0000
Total Fornecedor:						**125.000,0000**
Total Geral:						**125.000,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.39.00	R$ 15.000,00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.39.00	R$ 20.000,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00	R$ 55.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	R$ 35.000,00

Mandirituba, 29 de Abril de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:148D843C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Mandipeças comercio de peças automotivas EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.437.106/0001-85, sediada na Rodovia BR cento e dezesseis, S/n sala C, Km 139,5 Lagoinha Mandirituba-PR cep: 83.8000,000, neste ato representado pelo seu Administrador Roberto Oliveira dos Santos nacionalidade Brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.872.309-2, expedida pela SESP-PR CPF nº006.811.859-70 residente e domiciliado na Rua Francisco Lineu Barbosa, 160 Centro Mandirituba-PR Cep: 83800.000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de Abril de 2022.

LOTE 4 - FUNILARIA, PINTURA E CAPOTARIA VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO
07	Serviço de funilaria, pintura e capotaria incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas pesadas e equipamentos e tratores da frota Municipal	R$ 20.234,18	R$ 162,00(A HORA) 20,00%
08	Fornecimento de peças e componetes para Funilaria, pintura e capotaria para manutenção dos veiculos da frota municipal leves, utilitarios, pesados, máquinas pesadas, equipamentos e tratores	R$ 23.500,00	20,00%

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R$ 43.734,18

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO
11	Serviço de Alinhamento, geometria e balanceamento, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota Municipal	R$ 9.070,00	R$ 162,00 (A HORA) 20,00%
12	Fornecimento de peças e componentes para alinhamento, geometria e balanceamento para manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota Municipal	R$ 4.624,00	20,00%
VALOR TOTAL DO LOTE 6 R$ 13.694,00			

LOTE 7 – AUTO VIDROS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO
13	Serviço de auto vidros, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal	R$ 14.363,00	R$ 157,95(A HORA) 22,00%
14	Fornecimento de peças e componentes para auto vidros para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal.	R$ 33.250,00	22,00%
VALOR TOTAL DO LOTE 7 R$ 47.613,00			

VALOR TOTAL DA ATA = 105.041,18 (Cento e cinco mil quarenta e um reais e dezoito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR

Mandipecas comercio de peças automotivas EIRELI
ROBERTO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:EB89B2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Tratorrafa Comercio de Peças e Acessorios Eireli, inscrita no CNPJ nº 36.814.281/0001-63, sediada na Rua Carlos Essenfelder, 1538, bairro Boqueirão Curitiba/PR Cep: 81.650-090 neste ato representado pela sua Administradora Rafaella de Oliveira Miguel, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 13.907.946-9, expedida pela SSP/PR CPF nº 088.026.629-59, residente e domiciliado na Rua Mario Chalbaud Biscaia, 254 Apr13 bloco B6 Bairro novo mundo Curitiba-PR Cep: 81.650-090.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de Abril de 2022.

LOTE 1 – SISTEMA MECÂNICO VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO
1	Serviço de Mecânica, hidraulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal leves e utilitários.	R$ 30.205,30	R$ 144,38 (A HORA) 25,00 %
2	Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e gerais para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários.	R$ 40.035,80	25,00%
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R$ 70.241,10			

LOTE 2 - SISTEMA MECÂNICO PESADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO
3	Serviço de mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios, aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação, testes de funcionamento e segurança, assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos pesados da frota Municipal.	R$ 88.103,50	R$ 164,50 (A HORA) 30,00%
4	Fornecimento de peças e componentes para mecânica hidráulica e geral para manutenção dos veículos pesados da frota Municipal.	R$ 83.985,00	30,00%
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R$ 172.088,50			

LOTE 3 - SISTEMA MECÂNICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO
05	Serviço de mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes materiais, partes e acessórios, aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação, testes de funcionamento e segurança, assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção das máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal	R$ 87.005,20	R$ 138,88 (A HORA) 45,00%
06	Municipal. Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e geral manutenção das máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal.	R$ 76.104,24	45,00%
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R$ 163.109,44			

LOTE 5 – SISTEMA ELETRICO LEVES, UTILITARIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO
9	Serviço de Sistema Elétrico incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas equipamentos e tratores da frota Municipal	R$ 110.889,99	R$ 144,63 (A HORA) 35,00%
10	Fornecimento de peças e componentes para o sistema elétrico para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e Tratores da frota Municipal	R$ 142.151,99	35,00%
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R$ 253.041,98			

VALOR TOTAL DA ATA = 658.481,02 (Seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Tratorraffa Comercio De Peças Automotivas EIRELI
RAFAELLA DE OLIVEIRA MIGUEL
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:70E3F85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Bergamo e Cavalcante Informática LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.195.926/0001-04, sediada na Av. Republica Argentina nº452 Andar 11 conj.1108- Agua Verde Cep: 80.240-210 Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Administradora Michelle Caroline de Lima Cavalcante nacionalidade Brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 8.049.418-1, expedida pela SSP/PR CPF nº028.685.729-44, residente e domiciliado na Rua José Veríssimo, nº560, bairro alto Curitiba-PR Cep: 82820-000.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de Abril de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	19	UND	NOTEBOOK processador igual ou superior ao intel core i3 10ª geração 3.4Ghz, 4MB memória cache, memória RAM de no mínimo 8GB DDR4 2133Mhz, HD SSD de no mínimo 240GB, tela de no mínimo 15.6' Widescreen, placa de vídeo integrada, conexão 2 entradas USB 2.0, 1 entradas USB 3.1, entrada HDMI, entrada de rede, fone de ouvido e microfone, Wi-Fi, Bluetooth 4.2, WebCan, teclado membrana em padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado, Windows 10 original. Conteúdo da embalagem: 1 notebook, fonte carregadora, manual de instruções, termo de garantia.	R$ 3.090,00	R$ 58.710,00
4	15	UND	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – B Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo seis (06) portas USB no total, ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-boardou off-board. Processador x64 6 Núcleos cores e mais 6 threads; Frequência mínima de processamento de 2.8 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2; Cache L2 total de no mínimo 9MB; Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400Ghz MHz; Deve possuir tecnologia dual-channelou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s. Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. Gráficos Controladora de vídeo on-board; Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; com no mínimo duas saídas. Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector (es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do ítem ofertado; Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento Gabinete Padrão Básico padrão ATX; possuir botão liga/desliga e reset; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. Garantia: os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	R$ 2.498,00	R$ 37.470,00
9	6	UND	NOTEBOOK processador igual ou superior ao intel core i3 10ª geração 3.4Ghz, 4MB memória cache, memória RAM de no mínimo 8GB DDR4 2133Mhz, HD SSD de no mínimo 240GB, tela de no mínimo 15.6' Widescreen, placa de vídeo integrada, conexão 2 entradas USB 2.0, 1 entradas USB 3.1, entrada HDMI, entrada de rede, fone de ouvido e microfone, Wi-Fi, Bluetooth 4.2, WebCan, teclado membrana em padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado, Windows 10 original. Conteúdo da embalagem: 1 notebook, fonte carregadora, manual de instruções, termo de garantia.	R$ 3.090,00	R$ 18.540,00

VALOR TOTAL DA ATA = 114.720,00(Cento e quatorze mil setecentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Bergamo e Cavalcante informática LTDA-EPP
MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:1A7E91DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comercial de Equipamentos e Suprimentos para informática Iraty LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.436.214/0001-30, sediada na Rua XV de Julho, 479 Irati-PR, neste ato representado pela sua Administradora Eliane Alves Dos Santos, nacionalidade Brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 4.977.895-3, expedida pela SSP/PR CPF nº 752.366.569-15, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 116, Bairro vila são joão Irati/PR CEP:84500-000.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de Abril de 2022.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	20	UND	MONITOR LED LCD com dimensão entre 23' e 24' polegadas, resolução máxima de 1920x1080 60Hz (FULL HD), conexão 1 VGA; 1 DVI; 1 HDMI; cor preto, voltagem bivolt 110/220 automática, com base e cabos de alimentação (força e HDMI), manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 955,00	R$ 19.100,00

VALOR TOTAL DA ATA = 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Comercial de Equipamentos e Suprimentos Para Informática Iraty EPP
ELIANE ALVES DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:5B63F15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Jeb Comercio de Eletronicos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.486.276/0001-80, sediada na ADE quadra 1 Conjunto D N 7 loja 0-Ceilandia Brasília DF, neste ato representado pelo seu Administrador SR. Diogo Magalhães Aguiar de Moura, nacionalidade brasileiro Portador da Carteira de Identidade nº 2561581, expedida pela SSP/DF CPF nº 006.638.221-14, residente e domiciliado na quadra 15, coj a casa 11 bairro: Mansões Camargo Cep: 729270-66 Águas lindas- Go.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de Abril de 2022.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total
1	20	UND	NOBREAK bivolt (110/220), potência mínima de (Va/W) 700VA, batería selada interna de primeira linha à prova de vazamento, preto, porta-fusível de proteção de entrada. Ac comunidade reserva, recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil, circuito desmagnetizador, seis (06) tomadas de saída, dispensa extensões adicionais, com cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor	R$ 490,22	R$ 9.804,40

VALOR TOTAL DA ATA = 9.804,40 (Nove mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

JEB Comercio De Eletrônicos EIRELI
DIOGO MAGALHÃES AGUIAR DE MOURA
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:7F918421

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Microfort Informatica Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.675.507/0001-03, sediada na Rua Cecílio Rodrigues n°136 seminário-Taió/Sc Cep: 89.190-000, neste ato representado pelo seu Administrador Diego Luiz Martinelli, nacionalidade brasileiro, Portador da Carteira de Identidade n° 5.529.458, expedida pela SSP/SC CPF nº 092.102.009-00, residente e domiciliado na Rua João Sotopietra nº 204, Victor Konder, Taió SC, Cep: 89-190-000.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de Abril de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	23	UND	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – C Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador;	R$ 2.596,00	R$ 59.087,00

			devem possuir no mínimo seis (06) portas USB no total, ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-boardou off-board. A placa mãe deverá ser micro ATX Processador x64 4 Núcleos cores e mais 8 threads; Frequência mínima de processamento de 3.5 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2; Cache L2 total de no mínimo 8MB; Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400MHz; Debe possuir tecnologia dual-channelou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.; uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. Gráficos Controladora de vídeo off-board; Capacidade de no mínimo 2 GB de memória de vídeo; Interface PCI-e, com no mínimo duas saídas para vídeo HDMI e DVI ou VGA. Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 500W Reais, PFC ativo,bivolt automático. Gabinete Padrão Básico padrão ATX; possuir botão liga/desliga e reset; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. Garantia: os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.		
8	7	UND	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – C Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo seis (06) portas USB no total, ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-boardou off-board. A placa mãe deverá ser micro ATX Processador x64 4 Núcleos cores e mais 8 threads; Frequência mínima de processamento de 3.5 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2; Cache L2 total de no mínimo 8MB; Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400MHz; Debe possuir tecnologia dual-channelou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.; uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. Gráficos Controladora de vídeo off-board; Capacidade de no mínimo 2 GB de memória de vídeo; Interface PCI-e, com no mínimo duas saídas para vídeo HDMI e DVI ou VGA. Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 500W Reais, PFC ativo,bivolt automático. Gabinete Padrão Básico padrão ATX; possuir botão liga/desliga e reset; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. Garantia: os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	R$ 2.596,00	R$17.98300

VALOR TOTAL DA ATA = 77.070,00 (Setenta e sete mil e setenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Microfort Informática LTDA
DIEGO LUIZ MARTINELLI
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:6A1F7C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

EDITAL PREGÃO Nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, o Município de Mariópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis – PR, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 43/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Mariópolis em 26/04/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
Gessica Zarzeka Olivo – GRM Máquinas e Locações, sediada na Rua padre João Smedt, nº 1401, centro, CEP 89.830-000, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 97.541.831/0001-02 e Inscrição Estadual sob o nº 9056845159, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Gessica Zarzeka Olivo**, portadora do CI/RG nº 10.332.822-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 070.635.909-79.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, lavadoras e afins, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.
1.2. Descrição:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	ANEL CENTRALIZADOR	2	PÇ	14,99	29,98	eletrolux
1	2	ANEL O RING	2	PÇ	9,99	19,98	eletrolux
1	3	CABECOTE DA BOMBA	2	PÇ	129,99	259,98	eletrolux
1	4	CAIXA DO INTERRUPTOR INFERIOR	2	PÇ	19,99	39,98	eletrolux
1	5	CAIXA DO INTERRUPTOR SUPERIOR	2	PÇ	19,99	39,98	eletrolux
1	6	CAPACITOR	2	PÇ	94,99	189,98	eletrolux
1	7	CARCACA DIREITA	2	PÇ	197,99	395,98	eletrolux
1	8	CARCACA DO PAINEL	2	PÇ	38,99	77,98	eletrolux
1	9	CONJUNTO DA RODA	2	PÇ	119,49	238,98	eletrolux
1	10	CORPO DA BOMBA	2	PÇ	139,57	279,14	eletrolux
1	11	DUTO DO MANOMETRO	2	PÇ	43,01	86,02	eletrolux
1	12	ENROLADOR DE MANGUEIRA	2	PÇ	238,02	476,04	eletrolux
1	13	ENTRADA DE ÁGUA	2	PÇ	14,29	28,58	eletrolux
1	14	Excentrico mod novo	2	UND	38,72	77,44	eletrolux
1	15	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA	2	PÇ	19,58	39,16	eletrolux
1	16	Interruptor	2	UND	36,57	73,14	eletrolux
1	17	KIT AUTO STOP	2	PÇ	71,70	143,40	eletrolux
1	18	KIT BY PASS	2	PÇ	39,99	79,98	eletrolux
1	19	KIT ENTRADA DE DETERGENTE	2	PÇ	79,99	159,98	eletrolux
1	20	KIT PISTAO	2	PÇ	119,99	239,98	eletrolux
1	21	LANCA	2	PÇ	89,99	179,98	eletrolux
1	22	lança bico rotojato p/ o modelo	2	UND	113,99	227,98	eletrolux
1	23	MANGUEIRA PARA SAIDA AP - ENROLADOR	2	PÇ	79,99	159,98	eletrolux
1	24	MANOMETRO	2	PÇ	181,62	363,24	eletrolux
1	25	MOTOR ELETRICO	2	PÇ	1.839,99	3.679,98	eletrolux
1	26	PARTE FRONTAL INFERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	53,77	107,54	eletrolux
1	27	PARTE SUPERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	49,05	98,10	eletrolux
1	28	PARTE TRASEIRA INFERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	53,77	107,54	eletrolux
1	29	PISTOLA	2	PÇ	194,99	389,98	eletrolux
1	30	PISTOLA COMPLETA	2	PÇ	239,99	479,98	eletrolux
1	31	PLACA PARA SUPORTE DE LANCAS	2	PÇ	13,49	26,98	eletrolux
1	32	ROLAMENTO AXIAL	2	PÇ	79,99	159,98	eletrolux
1	33	SAIDA DE ALTA PRESSAO	2	PÇ	26,89	53,78	eletrolux
1	34	TAMPA DA DIREITA DO MOTOR	2	PÇ	51,99	103,98	eletrolux
1	35	TAMPA DE ENTRADA E SAIDA DE AGUA	2	PÇ	89,99	179,98	eletrolux
1	36	TAMPA DE VALVULA COM FURO	2	PÇ	13,99	27,98	eletrolux
1	37	Tampa de válvula	2	UND	13,99	27,98	eletrolux
1	38	TAMPA DO TANQUE DE DETERGENTE	2	PÇ	13,99	27,98	eletrolux
1	39	TAMPA ESQUERDA DO MOTOR	2	PÇ	51,99	103,98	eletrolux
1	40	TAMPA SUPERIOR DA LAVADORA	2	PÇ	64,99	129,98	eletrolux
1	41	TANQUE DE DETERGENTE	2	PÇ	51,49	102,98	eletrolux
1	42	VENTOINHA	2	PÇ	54,99	109,98	eletrolux
2	1	ANEL CENTRALIZADOR	2	PÇ	19,98	39,96	lavor
2	2	ANEL O RING	2	PÇ	13,99	27,98	lavor
2	3	CABECOTE DA BOMBA	2	PÇ	148,99	297,98	lavor
2	4	CAIXA DO INTERRUPTOR INFERIOR	2	PÇ	24,99	49,98	lavor
2	5	CAIXA DO INTERRUPTOR SUPERIOR	2	PÇ	24,99	49,98	lavor
2	6	CAPACITOR	2	PÇ	113,99	227,98	lavor
2	7	CARCACA DIREITA	2	PÇ	206,99	413,98	lavor
2	8	CARCACA DO PAINEL	2	PÇ	39,99	79,98	lavor
2	9	CONJUNTO DA RODA	2	PÇ	119,99	239,98	lavor
2	10	CORPO DA BOMBA	2	PÇ	144,99	289,98	lavor
2	11	DUTO DO MANOMETRO	2	PÇ	44,24	88,48	lavor
2	12	ENROLADOR DE MANGUEIRA	2	PÇ	293,99	587,98	lavor
2	13	ENTRADA DE ÁGUA	2	PÇ	13,99	27,98	lavor
2	14	Excentrico mod novo	2	UND	39,99	79,98	lavor
2	15	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA	2	PÇ	19,99	39,98	lavor
2	16	Interruptor	2	UND	36,99	73,98	lavor
2	17	KIT AUTO STOP	2	PÇ	73,99	147,98	lavor
2	18	KIT BY PASS	2	PÇ	46,99	93,98	lavor
2	19	KIT ENTRADA DE DETERGENTE	2	PÇ	89,99	179,98	lavor
2	20	KIT PISTAO	2	PÇ	141,99	283,98	lavor
2	21	LANCA	2	PÇ	94,99	189,98	lavor
2	22	lança bico rotojato p/ o modelo	2	UND	119,99	239,98	lavor
2	23	MANGUEIRA PARA SAIDA AP - ENROLADOR	2	PÇ	84,99	169,98	lavor
2	24	MANOMETRO	2	PÇ	188,72	377,44	lavor
2	25	MOTOR ELETRICO	2	PÇ	1.912,64	3.825,28	lavor
2	26	PARTE FRONTAL INFERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	55,87	111,74	lavor
2	27	PARTE SUPERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	50,98	101,96	lavor
2	28	PARTE TRASEIRA INFERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	55,87	111,74	lavor
2	29	PISTOLA	2	PÇ	212,59	425,18	lavor
2	30	PISTOLA COMPLETA	2	PÇ	251,95	503,90	lavor
2	31	PLACA PARA SUPORTE DE LANCAS	2	PÇ	14,85	29,70	lavor
2	32	ROLAMENTO AXIAL	2	PÇ	87,07	174,14	lavor
2	33	SAIDA DE ALTA PRESSAO	2	PÇ	27,95	55,90	lavor
2	34	TAMPA DA DIREITA DO MOTOR	2	PÇ	54,64	109,28	lavor
2	35	TAMPA DE ENTRADA E SAIDA DE AGUA	2	PÇ	94,40	188,80	lavor
2	36	TAMPA DE VALVULA COM FURO	2	PÇ	14,85	29,70	lavor
2	37	Tampa de válvula	2	UND	14,85	29,70	lavor
2	38	TAMPA DO TANQUE DE DETERGENTE	2	PÇ	14,85	29,70	lavor
2	39	TAMPA ESQUERDA DO MOTOR	2	PÇ	54,64	109,28	lavor
2	40	TAMPA SUPERIOR DA LAVADORA	2	PÇ	67,97	135,94	lavor

2	41	TANQUE DE DETERGENTE	2	PÇ	54,64	109,28	lavor
2	42	VENTOINHA	2	PÇ	58,88	117,76	lavor
3	1	ANEL CENTRALIZADOR	2	PÇ	18,98	37,96	tekna
3	2	ANEL O RING	2	PÇ	14,01	28,02	tekna
3	3	CABECOTE DA BOMBA	2	PÇ	141,51	283,02	tekna
3	4	CAIXA DO INTERRUPTOR INFERIOR	2	PÇ	23,72	47,44	tekna
3	5	CAIXA DO INTERRUPTOR SUPERIOR	2	PÇ	23,72	47,44	tekna
3	6	CAPACITOR	2	PÇ	107,93	215,86	tekna
3	7	CARCACA DIREITA	2	PÇ	195,41	390,82	tekna
3	8	CARCACA DO PAINEL	2	PÇ	38,48	76,96	tekna
3	9	CONJUNTO DA RODA	2	PÇ	117,15	234,30	tekna
3	10	CORPO DA BOMBA	2	PÇ	136,82	273,64	tekna
3	11	DUTO DO MANOMETRO	2	PÇ	42,17	84,34	tekna
3	12	ENROLADOR DE MANGUEIRA	2	PÇ	277,48	554,96	tekna
3	13	ENTRADA DE ÁGUA	2	PÇ	14,01	28,02	tekna
3	14	Excentrico mod novo	2	UND	37,96	75,92	tekna
3	15	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA	2	PÇ	19,19	38,38	tekna
3	16	Interruptor	2	UND	35,85	71,70	tekna
3	17	KIT AUTO STOP	2	PÇ	70,29	140,58	tekna
3	18	KIT BY PASS	2	PÇ	44,41	88,82	tekna
3	19	KIT ENTRADA DE DETERGENTE	2	PÇ	85,28	170,56	tekna
3	20	KIT PISTAO	2	PÇ	134,36	268,72	tekna
3	21	LANCA	2	PÇ	90,43	180,86	tekna
3	22	lança bico rotojato p/ o modelo	2	UND	113,44	226,88	tekna
3	23	MANGUEIRA PARA SAIDA AP - ENROLADOR	2	PÇ	80,30	160,60	tekna
3	24	MANOMETRO	2	PÇ	178,06	356,12	tekna
3	25	MOTOR ELETRICO	2	PÇ	1.804,38	3.608,76	tekna
3	26	PARTE FRONTAL INFERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	52,71	105,42	tekna
3	27	PARTE SUPERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	47,81	95,62	tekna
3	28	PARTE TRASEIRA INFERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	52,71	105,42	tekna
3	29	PISTOLA	2	PÇ	200,56	401,12	tekna
3	30	PISTOLA COMPLETA	2	PÇ	237,69	475,38	tekna
3	31	PLACA PARA SUPORTE DE LANCAS	2	PÇ	14,01	28,02	tekna
3	32	ROLAMENTO AXIAL	2	PÇ	82,15	164,30	tekna
3	33	SAIDA DE ALTA PRESSAO	2	PÇ	26,36	52,72	tekna
3	34	TAMPA DA DIREITA DO MOTOR	2	PÇ	51,54	103,08	tekna
3	35	TAMPA DE ENTRADA E SAIDA DE AGUA	2	PÇ	88,99	177,98	tekna
3	36	TAMPA DE VALVULA COM FURO	2	PÇ	13,99	27,98	tekna
3	37	Tampa de válvula	2	UND	13,99	27,98	tekna
3	38	TAMPA DO TANQUE DE DETERGENTE	2	PÇ	13,99	27,98	tekna
3	39	TAMPA ESQUERDA DO MOTOR	2	PÇ	50,99	101,98	tekna
3	40	TAMPA SUPERIOR DA LAVADORA	2	PÇ	63,99	127,98	tekna
3	41	TANQUE DE DETERGENTE	2	PÇ	51,54	103,08	tekna
3	42	VENTOINHA	2	PÇ	55,55	111,10	tekna
4	1	ANEL CENTRALIZADOR	6	PÇ	20,66	123,96	tekna
4	2	ANEL O RING	6	PÇ	15,27	91,62	Stihl
4	3	CABECOTE DA BOMBA	6	PÇ	154,25	925,50	Stihl
4	4	CAIXA DO INTERRUPTOR INFERIOR	6	PÇ	25,86	155,16	Stihl
4	5	CAIXA DO INTERRUPTOR SUPERIOR	6	PÇ	25,86	155,16	Stihl
4	6	CAPACITOR	6	PÇ	117,64	705,84	Stihl
4	7	CARCACA DIREITA	6	PÇ	212,98	1.277,88	Stihl
4	8	CARCACA DO PAINEL	6	PÇ	41,94	251,64	Stihl
4	9	CONJUNTO DA RODA	6	PÇ	127,69	766,14	Stihl
4	10	CORPO DA BOMBA	6	PÇ	149,14	894,84	Stihl
4	11	DUTO DO MANOMETRO	6	PÇ	45,96	275,76	Stihl
4	12	ENROLADOR DE MANGUEIRA	6	PÇ	302,45	1.814,70	Stihl
4	13	ENTRADA DE ÁGUA	6	PÇ	15,27	91,62	Stihl
4	14	Excentrico mod novo	6	UND	41,38	248,28	Stihl
4	15	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA	6	PÇ	11,99	71,94	Stihl
4	16	Interruptor	6	UND	39,07	234,42	Stihl
4	17	KIT AUTO STOP	6	PÇ	76,62	459,72	Stihl
4	18	KIT BY PASS	6	PÇ	48,41	290,46	Stihl
4	19	KIT ENTRADA DE DETERGENTE	6	PÇ	92,96	557,76	Stihl
4	20	KIT PISTAO	6	PÇ	146,45	878,70	Stihl
4	21	LANCA	6	PÇ	98,57	591,42	Stihl
4	22	lança bico rotojato p/ o modelo	6	UND	123,65	741,90	Stihl
4	23	MANGUEIRA PARA SAIDA AP - ENROLADOR	6	PÇ	87,54	525,24	Stihl
4	24	MANOMETRO	6	PÇ	194,08	1.164,48	Stihl
4	25	MOTOR ELETRICO	6	PÇ	1.966,77	11.800,62	Stihl
4	26	PARTE FRONTAL INFERIOR DO MANIPULO	6	PÇ	57,46	344,76	Stihl
4	27	PARTE SUPERIOR DO MANIPULO	6	PÇ	52,42	314,52	Stihl
4	28	PARTE TRASEIRA INFERIOR DO MANIPULO	6	PÇ	57,46	344,76	Stihl
4	29	PISTOLA	6	PÇ	218,60	1.311,60	Stihl
4	30	PISTOLA COMPLETA	6	PÇ	259,08	1.554,48	Stihl
4	31	PLACA PARA SUPORTE DE LANCAS	6	PÇ	15,27	91,62	Stihl
4	32	ROLAMENTO AXIAL	6	PÇ	89,54	537,24	Stihl
4	33	SAIDA DE ALTA PRESSAO	6	PÇ	28,74	172,44	Stihl
4	34	TAMPA DA DIREITA DO MOTOR	6	PÇ	56,18	337,08	Stihl
4	35	TAMPA DE ENTRADA E SAIDA DE AGUA	6	PÇ	26,99	161,94	Stihl
4	36	TAMPA DE VALVULA COM FURO	6	PÇ	14,99	89,94	Stihl
4	37	Tampa de válvula	6	UND	14,99	89,94	Stihl
4	38	TAMPA DO TANQUE DE DETERGENTE	6	PÇ	15,27	91,62	Stihl
4	39	TAMPA ESQUERDA DO MOTOR	6	PÇ	56,18	337,08	Stihl
4	40	TAMPA SUPERIOR DA LAVADORA	6	PÇ	69,90	419,40	Stihl
4	41	TANQUE DE DETERGENTE	6	PÇ	56,18	337,08	Stihl
4	42	VENTOINHA	6	PÇ	60,56	363,36	Stihl
5	1	ANEL CENTRALIZADOR	2	PÇ	19,74	39,48	Stihl
5	2	ANEL O RING	2	PÇ	14,57	29,14	Eletroplas
5	3	CABECOTE DA BOMBA	2	PÇ	147,18	294,36	Eletroplas

5	4	CAIXA DO INTERRUPTOR INFERIOR	2	PÇ	24,68	49,36	Eletroplas
5	5	CAIXA DO INTERRUPTOR SUPERIOR	2	PÇ	24,68	49,36	Eletroplas
5	6	CAPACITOR	2	PÇ	112,24	224,48	Eletroplas
5	7	CARCACA DIREITA	2	PÇ	203,22	406,44	Eletroplas
5	8	CARCACA DO PAINEL	2	PÇ	40,02	80,04	Eletroplas
5	9	CONJUNTO DA RODA	2	PÇ	121,83	243,66	Eletroplas
5	10	CORPO DA BOMBA	2	PÇ	142,30	284,60	Eletroplas
5	11	DUTO DO MANOMETRO	2	PÇ	43,86	87,72	Eletroplas
5	12	ENROLADOR DE MANGUEIRA	2	PÇ	288,58	577,16	Eletroplas
5	13	ENTRADA DE ÁGUA	2	PÇ	14,57	29,14	Eletroplas
5	14	Excentrico mod novo	2	UND	39,48	78,96	Eletroplas
5	15	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA	2	PÇ	19,96	39,92	Eletroplas
5	16	Interruptor	2	UND	37,28	74,56	Eletroplas
5	17	KIT AUTO STOP	2	PÇ	73,10	146,20	Eletroplas
5	18	KIT BY PASS	2	PÇ	46,19	92,38	Eletroplas
5	19	KIT ENTRADA DE DETERGENTE	2	PÇ	88,69	177,38	Eletroplas
5	20	KIT PISTAO	2	PÇ	139,74	279,48	Eletroplas
5	21	LANCA	2	PÇ	94,05	188,10	Eletroplas
5	22	lança bico rotojato p/ o modelo	2	UND	117,54	235,08	Eletroplas
5	23	MANGUEIRA PARA SAIDA AP - ENROLADOR	2	PÇ	83,52	167,04	Eletroplas
5	24	MANOMETRO	2	PÇ	185,19	370,38	Eletroplas
5	25	MOTOR ELETRICO	2	PÇ	1.876,55	3.753,10	Eletroplas
5	26	PARTE FRONTAL INFERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	54,82	109,64	Eletroplas
5	27	PARTE SUPERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	50,02	100,04	Eletroplas
5	28	PARTE TRASEIRA INFERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	54,82	109,64	Eletroplas
5	29	PISTOLA	2	PÇ	208,57	417,14	Eletroplas
5	30	PISTOLA COMPLETA	2	PÇ	247,20	494,40	Eletroplas
5	31	PLACA PARA SUPORTE DE LANCAS	2	PÇ	14,57	29,14	Eletroplas
5	32	ROLAMENTO AXIAL	2	PÇ	85,44	170,88	Eletroplas
5	33	SAIDA DE ALTA PRESSAO	2	PÇ	27,42	54,84	Eletroplas
5	34	TAMPA DA DIREITA DO MOTOR	2	PÇ	53,61	107,22	Eletroplas
5	35	TAMPA DE ENTRADA E SAIDA DE AGUA	2	PÇ	92,62	185,24	Eletroplas
5	36	TAMPA DE VALVULA COM FURO	2	PÇ	14,57	29,14	Eletroplas
5	37	Tampa de válvula	2	UND	14,57	29,14	Eletroplas
5	38	TAMPA DO TANQUE DE DETERGENTE	2	PÇ	14,57	29,14	Eletroplas
5	39	TAMPA ESQUERDA DO MOTOR	2	PÇ	53,51	107,02	Eletroplas
5	40	TAMPA SUPERIOR DA LAVADORA	2	PÇ	66,68	133,36	Eletroplas
5	41	TANQUE DE DETERGENTE	2	PÇ	53,61	107,22	Eletroplas
5	42	VENTOINHA	2	PÇ	57,78	115,56	Eletroplas
6	1	ANEL CENTRALIZADOR	2	PÇ	20,50	41,00	Eletroplas
6	2	ANEL O RING	2	PÇ	15,13	30,26	Stihl
6	3	CABECOTE DA BOMBA	2	PÇ	152,84	305,68	Stihl
6	4	CAIXA DO INTERRUPTOR INFERIOR	2	PÇ	25,62	51,24	Stihl
6	5	CAIXA DO INTERRUPTOR SUPERIOR	2	PÇ	25,62	51,24	Stihl
6	6	CAPACITOR	2	PÇ	116,56	233,12	Stihl
6	7	CARCACA DIREITA	2	PÇ	211,03	422,06	Stihl
6	8	CARCACA DO PAINEL	2	PÇ	41,56	83,12	Stihl
6	9	CONJUNTO DA RODA	2	PÇ	126,52	253,04	Stihl
6	10	CORPO DA BOMBA	2	PÇ	147,78	295,56	Stihl
6	11	DUTO DO MANOMETRO	2	PÇ	45,55	91,10	Stihl
6	12	ENROLADOR DE MANGUEIRA	2	PÇ	299,68	599,36	Stihl
6	13	ENTRADA DE ÁGUA	2	PÇ	15,13	30,26	Stihl
6	14	Excentrico mod novo	2	UND	40,99	81,98	Stihl
6	15	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA	2	PÇ	20,73	41,46	Stihl
6	16	Interruptor	2	UND	38,72	77,44	Stihl
6	17	KIT AUTO STOP	2	PÇ	75,92	151,84	Stihl
6	18	KIT BY PASS	2	PÇ	47,96	95,92	Stihl
6	19	KIT ENTRADA DE DETERGENTE	2	PÇ	92,10	184,20	Stihl
6	20	KIT PISTAO	2	PÇ	145,11	290,22	Stihl
6	21	LANCA	2	PÇ	97,66	195,32	Stihl
6	22	lança bico rotojato p/ o modelo	2	UND	122,51	245,02	Stihl
6	23	MANGUEIRA PARA SAIDA AP - ENROLADOR	2	PÇ	86,74	173,48	Stihl
6	24	MANOMETRO	2	PÇ	192,30	384,60	Stihl
6	25	MOTOR ELETRICO	2	PÇ	1.948,72	3.897,44	Stihl
6	26	PARTE FRONTAL INFERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	56,92	113,84	Stihl
6	27	PARTE SUPERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	51,94	103,88	Stihl
6	28	PARTE TRASEIRA INFERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	56,92	113,84	Stihl
6	29	PISTOLA	2	PÇ	216,60	433,20	Stihl
6	30	PISTOLA COMPLETA	2	PÇ	256,71	513,42	Stihl
6	31	PLACA PARA SUPORTE DE LANCAS	2	PÇ	15,13	30,26	Stihl
6	32	ROLAMENTO AXIAL	2	PÇ	88,72	177,44	Stihl
6	33	SAIDA DE ALTA PRESSAO	2	PÇ	28,48	56,96	Stihl
6	34	TAMPA DA DIREITA DO MOTOR	2	PÇ	55,66	111,32	Stihl
6	35	TAMPA DE ENTRADA E SAIDA DE AGUA	2	PÇ	96,18	192,36	Stihl
6	36	TAMPA DE VALVULA COM FURO	2	PÇ	15,13	30,26	Stihl
6	37	Tampa de válvula	2	UND	15,13	30,26	Stihl
6	38	TAMPA DO TANQUE DE DETERGENTE	2	PÇ	15,13	30,26	Stihl
6	39	TAMPA ESQUERDA DO MOTOR	2	PÇ	55,66	111,32	Stihl
6	40	TAMPA SUPERIOR DA LAVADORA	2	PÇ	69,25	138,50	Stihl
6	41	TANQUE DE DETERGENTE	2	PÇ	55,66	111,32	Stihl
6	42	VENTOINHA	2	PÇ	59,99	119,98	Stihl
7	1	ANEL CENTRALIZADOR	2	PÇ	19,93	39,86	Stihl
7	2	ANEL O RING	2	PÇ	14,71	29,42	Wap
7	3	CABECOTE DA BOMBA	2	PÇ	148,59	297,18	Wap
7	4	CAIXA DO INTERRUPTOR INFERIOR	2	PÇ	24,91	49,82	Wap
7	5	CAIXA DO INTERRUPTOR SUPERIOR	2	PÇ	24,91	49,82	Wap
7	6	CAPACITOR	2	PÇ	113,32	226,64	Wap
7	7	CARCACA DIREITA	2	PÇ	205,17	410,34	Wap
7	8	CARCACA DO PAINEL	2	PÇ	40,40	80,80	Wap

7	9	CONJUNTO DA RODA	2	PÇ	123,00	246,00	Wap
7	10	CORPO DA BOMBA	2	PÇ	143,67	287,34	Wap
7	11	DUTO DO MANOMETRO	2	PÇ	44,28	88,56	Wap
7	12	ENROLADOR DE MANGUEIRA	2	PÇ	291,35	582,70	Wap
7	13	ENTRADA DE ÁGUA	2	PÇ	14,71	29,42	Wap
7	14	Excentrico mod novo	2	UND	39,86	79,72	Wap,
7	15	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA	2	PÇ	20,15	40,30	Wap
7	16	Interruptor	2	UND	37,64	75,28	Wap,
7	17	KIT AUTO STOP	2	PÇ	73,81	147,62	Wap
7	18	KIT BY PASS	2	PÇ	46,63	93,26	Wap
7	19	KIT ENTRADA DE DETERGENTE	2	PÇ	89,55	179,10	Wap
7	20	KIT PISTAO	2	PÇ	141,08	282,16	Wap
7	21	LANCA	2	PÇ	94,96	189,92	Wap
7	22	lança bico rotojato p/ o modelo	2	UND	119,11	238,22	Wap
7	23	MANGUEIRA PARA SAIDA AP - ENROLADOR	2	PÇ	84,32	168,64	Wap
7	24	MANOMETRO	2	PÇ	186,96	373,92	Wap
7	25	MOTOR ELETRICO	2	PÇ	1.799,99	3.599,98	Wap
7	26	PARTE FRONTAL INFERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	55,34	110,68	Wap
7	27	PARTE SUPERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	50,49	100,98	Wap
7	28	PARTE TRASEIRA INFERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	55,34	110,68	Wap
7	29	PISTOLA	2	PÇ	210,58	421,16	Wap
7	30	PISTOLA COMPLETA	2	PÇ	249,58	499,16	Wap
7	31	PLACA PARA SUPORTE DE LANCAS	2	PÇ	14,71	29,42	Wap
7	32	ROLAMENTO AXIAL	2	PÇ	86,25	172,50	Wap
7	33	SAIDA DE ALTA PRESSAO	2	PÇ	27,69	55,38	Wap
7	34	TAMPA DA DIREITA DO MOTOR	2	PÇ	54,12	108,24	Wap
7	35	TAMPA DE ENTRADA E SAIDA DE AGUA	2	PÇ	93,50	187,00	Wap
7	36	TAMPA DE VALVULA COM FURO	2	PÇ	14,71	29,42	Wap
7	37	Tampa de válvula	2	UND	14,71	29,42	Wap
7	38	TAMPA DO TANQUE DE DETERGENTE	2	PÇ	14,71	29,42	Wap
7	39	TAMPA ESQUERDA DO MOTOR	2	PÇ	54,12	108,24	Wap
7	40	TAMPA SUPERIOR DA LAVADORA	2	PÇ	67,33	134,66	Wap
7	41	TANQUE DE DETERGENTE	2	PÇ	54,12	108,24	Wap
7	42	VENTOINHA	2	PÇ	58,33	116,66	Wap
8	1	ANEL CENTRALIZADOR	2	PÇ	21,06	42,12	Wap
8	2	ANEL O RING	2	PÇ	15,55	31,10	Stihl
8	3	CABECOTE DA BOMBA	2	PÇ	157,08	314,16	Stihl
8	4	CAIXA DO INTERRUPTOR INFERIOR	2	PÇ	26,33	52,66	Stihl
8	5	CAIXA DO INTERRUPTOR SUPERIOR	2	PÇ	26,33	52,66	Stihl
8	6	CAPACITOR	2	PÇ	119,79	239,58	Stihl
8	7	CARCACA DIREITA	2	PÇ	216,90	433,80	Stihl
8	8	CARCACA DO PAINEL	2	PÇ	42,71	85,42	Stihl
8	9	CONJUNTO DA RODA	2	PÇ	130,03	260,06	Stihl
8	10	CORPO DA BOMBA	2	PÇ	151,88	303,76	Stihl
8	11	DUTO DO MANOMETRO	2	PÇ	46,81	93,62	Stihl
8	12	ENROLADOR DE MANGUEIRA	2	PÇ	308,00	616,00	Stihl
8	13	ENTRADA DE ÁGUA	2	PÇ	15,55	31,10	Stihl
8	14	Excentrico mod novo	2	UND	42,14	84,28	Stihl
8	15	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA	2	PÇ	21,30	42,60	Stihl
8	16	Interruptor	2	UND	39,80	79,60	Stihl
8	17	KIT AUTO STOP	2	PÇ	78,02	156,04	Stihl
8	18	KIT BY PASS	2	PÇ	49,29	98,58	Stihl
8	19	KIT ENTRADA DE DETERGENTE	2	PÇ	94,66	189,32	Stihl
8	20	KIT PISTAO	2	PÇ	149,14	298,28	Stihl
8	21	LANCA	2	PÇ	100,38	200,76	Stihl
8	22	lança bico rotojato p/ o modelo	2	UND	125,92	251,84	Stihl
8	23	MANGUEIRA PARA SAIDA AP - ENROLADOR	2	PÇ	89,15	178,30	Stihl
8	24	MANOMETRO	2	PÇ	197,65	395,30	Stihl
8	25	MOTOR ELETRICO	2	PÇ	2.002,86	4.005,72	Stihl
8	26	PARTE FRONTAL INFERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	58,51	117,02	Stihl
8	27	PARTE SUPERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	53,38	106,76	Stihl
8	28	PARTE TRASEIRA INFERIOR DO MANIPULO	2	PÇ	58,51	117,02	Stihl
8	29	PISTOLA	2	PÇ	222,61	445,22	Stihl
8	30	PISTOLA COMPLETA	2	PÇ	263,84	527,68	Stihl
8	31	PLACA PARA SUPORTE DE LANCAS	2	PÇ	15,55	31,10	Stihl
8	32	ROLAMENTO AXIAL	2	PÇ	91,18	182,36	Stihl
8	33	SAIDA DE ALTA PRESSAO	2	PÇ	29,26	58,52	Stihl
8	34	TAMPA DA DIREITA DO MOTOR	2	PÇ	57,21	114,42	Stihl
8	35	TAMPA DE ENTRADA E SAIDA DE AGUA	2	PÇ	98,85	197,70	Stihl
8	36	TAMPA DE VALVULA COM FURO	2	PÇ	15,55	31,10	Stihl
8	37	Tampa de válvula	2	UND	15,55	31,10	Stihl
8	38	TAMPA DO TANQUE DE DETERGENTE	2	PÇ	15,55	31,10	Stihl
8	39	TAMPA ESQUERDA DO MOTOR	2	PÇ	57,21	114,42	Stihl
8	40	TAMPA SUPERIOR DA LAVADORA	2	PÇ	71,18	142,36	Stihl
8	41	TANQUE DE DETERGENTE	2	PÇ	57,21	114,42	Stihl
8	42	VENTOINHA	2	PÇ	61,67	123,34	Stihl
9	68	ELETRONICO (MS.162SE/61)ANTIGO	2	JG	504,99	1.009,98	Husqvarna
9	71	EMBREAGEM CPL MS 61 268 272	2	PÇ	149,99	299,98	Husqvarna
10	1	AMORTECEDOR DO FILTRO DE AR P/ MOTOSS. VSL450/550	2	PÇ	12,99	25,98	Vulcan
10	2	AMORTECEDOR GRANDE VS 45/50/54/500/560/450/550	2	PÇ	11,99	23,98	Vulcan
10	3	ANEL DE RETENCAO DA CARCACA P/ MOTOSS. VSL450/550	2	PÇ	1,49	2,98	Vulcan
10	4	ANEL DE RETENCAO MANG.SUCCAO GAS.VLS450/550/50/560	2	PÇ	2,98	5,96	Vulcan
10	5	ANEL DE RETENCAO P/ RESPIRO OLEO MOTOSS. VS500/560	2	PÇ	2,10	4,20	Vulcan
10	6	ANEL DE RETENCAO P/PECA ENGATE P/MOTOSS.VSL450/550	2	PÇ	0,75	1,50	Vulcan
10	7	ANEL DO PISTAO P/ MOTOSSERRA VSL550 45X1,2MM	2	PÇ	14,99	29,98	Vulcan
10	8	ANEL ORING DA TAMPA DE GAS. P/ MOTOSS. VSL450/550	2	PÇ	1,45	2,90	Vulcan
10	9	ANEL ORING DA TAMPA DE OLEO P/ MOTOSS. VSL450/550	2	PÇ	1,45	2,90	Vulcan
10	10	ARRUELA CALCO DA GAIOLA P/ MOTOSSERRA VS560	2	PÇ	1,45	2,90	Vulcan
10	11	ARRUELA DA POLIA DE PARTIDA P/ MOTOSS. VS45/50/54	2	PÇ	1,39	2,78	Vulcan

10	12	ARRUELA DE BORRACHA DO FREIO P/ MOTOSS. VSL450/550	2	PÇ	3,99	7,98	Vulcan
10	13	ARRUELA DE METAL P/ EMBREAGEM P/ MOTOSS. 450/550	2	PÇ	2,99	5,98	Vulcan
10	14	ARRUELA DE NYLON P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	0,89	1,78	Vulcan
10	15	ARRUELA DO VOLANTE P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	0,48	0,96	Vulcan
10	16	BASE DA MOLA AMORTEC. P/ VULCAN VS45/50/54/500/560	2	PÇ	0,84	1,68	Vulcan
10	17	BATENTE DE GARRA P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	3,49	6,98	Vulcan
10	18	BATENTE DO AMORTECEDOR DA CARCACA P/45/550/500/560	2	PÇ	7,99	15,98	Vulcan
10	19	BATENTE DO AMORTECEDOR DIREITO P/ 450/550/500/560	2	PÇ	3,52	7,04	Vulcan
10	20	BATENTE DO AMORTECEDOR ESQUERDO P/ 450/550/500/560	2	PÇ	2,49	4,98	Vulcan
10	21	BOMBA DE OLEO P/ MOTOSSERRA VSL450/550/VS500/560	2	PÇ	37,99	75,98	Vulcan
10	22	BORRACHA DO AFOGADOR P/ VSL450/550/VS500/560	2	PÇ	2,58	5,16	Vulcan
10	23	BORRACHA PROTETORA DA TAMPA DO SABRE P/VSL450/550	2	PÇ	5,49	10,98	Vulcan
10	24	BOTAO DE MEIA ACELERACAO P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	9,99	19,98	Vulcan
10	25	BOTAO DO AFOGADOR P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	9,99	19,98	Vulcan
10	26	BOTAO DO FECHO DO FILTRO P/ VSL450/550/500/560/620	2	PÇ	18,99	37,98	Vulcan
10	27	CABO ARQUEADO P/ MOTOSSERRA VSL450/550/VS500/560	2	PÇ	59,99	119,98	Vulcan
10	28	CABO CURTO CIRCUITO P/ VSL450/550/VS500/560CC	2	PÇ	2,99	5,98	Vulcan
10	29	CABO DE VELA 5MM	2	PÇ	9,99	19,98	Vulcan
10	30	CACHIMBO DE VELA PEQ.BORRACHA P/ ST 038/381/051/HQ	2	PÇ	6,99	13,98	Vulcan
10	31	CARBURADOR P/ MOTOSSERRA VULCAN VS 45/50/500/560	2	PÇ	169,99	339,98	Vulcan
10	32	CHAPA DO SILENCIOSO P/ MOTOSSERRA VS500/560	2	PÇ	10,99	21,98	Vulcan
10	33	CHAPA LATERAL DO SABRE P/ VSL450/550 EXTERNO	2	PÇ	10,99	21,98	Vulcan
10	34	CHAPA LATERAL DO SABRE P/ VSL450/550 INTERNO	2	PÇ	9,99	19,98	Vulcan
10	35	CHAPA TERRA P/ VSL450/5D0/VS500/560	2	PÇ	11,99	23,98	Vulcan
10	36	CHAVETA DO VOLANTE P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	9,99	19,98	Vulcan
10	37	CILINDRO P/ MOTOSSERRA VSL550	2	PÇ	189,99	379,98	Vulcan
10	38	CINTA DO FREIO P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	24,23	48,46	Vulcan
10	39	COBERTURA DE BORRACHA DO INTERRUPTOR P/ VSL450/550	2	PÇ	13,27	26,54	Vulcan
10	40	COBERTURA DO CILINDRO P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	48,29	96,58	Vulcan
10	41	COBERTURA DO PUNHO P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	15,20	30,40	Vulcan
10	42	CONDUTOR DE AR P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	29,00	58,00	Vulcan
10	43	CONECTOR DA MANGUEIRA DA BOMBA ÓLEO P/ VSL450/550	2	PÇ	16,00	32,00	Vulcan
10	44	CONEXAO DE ADMISSAO P/ VS500/560/VSL450/550	2	PÇ	23,95	47,90	Vulcan
10	45	CORDAO DE PARTIDA ROLO C/ 110 MT 3,8 MM	2	PÇ	258,13	516,26	Vulcan
10	46	COROA DA CORRENTE 3/8-7	2	PÇ	25,05	50,10	Vulcan
10	47	COTOVELO DO TUBO DE VACUO P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	20,64	41,28	Vulcan
10	48	EMBREAGEM CPL P/ MOTOSSERRA VSL450/550/VS500/560	2	PÇ	52,21	104,42	Vulcan
10	49	ESPUMA DO RESPIRO DO TANQUE DE OLEO P/ VSL450/550	2	PÇ	2,16	4,32	Vulcan
10	50	FILTRO DE GASOLINA P/ HQ/VR440P ALUM. B.FINO FRENO	2	PÇ	19,71	39,42	Vulcan
10	51	FILTRO DE OLEO P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	14,49	28,98	Vulcan
10	52	GAIOLA DO PISTAO P/ VSL450/550/500/560 11X15X12MM	2	PÇ	27,20	54,40	Vulcan
10	53	GAIOLA DO TAMBOR P/VS500/560/450/550 12X15X4,5MM	2	PÇ	27,20	54,40	Vulcan
10	54	GATILHO DO ACELERADOR P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	11,99	23,98	Vulcan
10	55	GUIA DA CONEXAO P/ VSL450/550/500/560 = 1003202	2	PÇ	8,99	17,98	Vulcan
10	56	GUIA DA CORRENTE P/ MOTOSSERRA VSL450/550/500/560	2	PÇ	9,99	19,98	Vulcan
10	57	GUIA DE BORRACHA P/ TAMPA DE PARTIDA P/ VSL450/550	2	PÇ	9,49	18,98	Vulcan
10	58	GUIA DO BOTAO DO AFOGADOR P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	8,99	17,98	Vulcan
10	59	GUIA REGULADOR DA LENTA P/ VSL450/550/VS500/560	2	PÇ	7,99	15,98	Vulcan
10	60	JUNTA DA CARCACA P/ MOTOSSERRA VSL450/550 =1003302	2	PÇ	4,49	8,98	Vulcan
10	61	JUNTA DA CONEXAO P/ MOTOSSERRA VSL450/550= 1003363	2	PÇ	4,46	8,92	Vulcan
10	62	JUNTA DEFLETOR P/ MOTOSSERA VSL450/550/500/560	2	PÇ	3,99	7,98	Vulcan
10	63	JUNTA DEFLETORA P/ VSL450/550/VS500/560 = 1001402	2	PÇ	3,99	7,98	Vulcan
10	64	JUNTA DO RESPIRO PEQUENA P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	2,99	5,98	Vulcan
10	65	JUNTA DO SILENCIOSO P/ MOTOSSERRA 450/550 =1003309	2	PÇ	3,99	7,98	Vulcan
10	66	MANIPULO DE PARTIDA P/MOTOSSERRA VS500/560	2	PÇ	7,99	15,98	Vulcan
10	67	MODULO DE IGNICAO P/ MOTOSS. VS500/560/VSL450/550	2	PÇ	99,99	199,98	Vulcan
10	68	MOLA DA PECA DE ENGATE P/ MOTOSSERRA VS500/560	2	PÇ	5,57	11,14	Vulcan
10	69	MOLA DE EMBREAGEM P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	9,99	19,98	Vulcan
10	70	MOLA DE TRACAO DO FREIO P/ VSL450/550	2	PÇ	28,99	57,98	Vulcan
10	71	MOLA DO AMORTECEDOR P/ VSL450/550/VS500/560	2	PÇ	16,99	33,98	Vulcan
10	72	MOLA DO BOTAO MEIA ACELERACAO P/ VSL450/550	2	PÇ	7,99	15,98	Vulcan
10	73	MOLA DO CACHIMBO DE VELA UNIVERSAL	2	PÇ	7,99	15,98	Vulcan
10	74	MOLA DO FREIO P/ VSL450/550 MAIOR	2	PÇ	8,99	17,98	Vulcan,
10	75	MOLA DO GATILHO ACELERADOR P/ VSL450/550/500/560	2	PÇ	8,99	17,98	Vulcan
10	76	PARAFUSO ALLEN 4X12MM	2	PÇ	2,51	5,02	Vulcan
10	77	PARAFUSO ALLEN 4X8MM P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	1,99	3,98	Vulcan
10	78	PARAFUSO ALLEN 5X10MM	2	PÇ	3,09	6,18	Vulcan
10	79	PARAFUSO ALLEN 5X12MM	2	PÇ	1,79	3,58	Vulcan
10	80	PARAFUSO ALLEN 5X15MM C/ARRELA LISA	2	PÇ	1,99	3,98	Vulcan
10	81	PARAFUSO ALLEN 5X30MM	2	PÇ	1,59	3,18	Vulcan
10	82	PARAFUSO DA PECA DE ENGATE P/ MOTOSS. P/ VS500/560	2	PÇ	1,79	3,58	Vulcan
10	83	PARAFUSO DA POLIA DE PARTIDA P/ MOTOSS. VSL450/550	2	PÇ	1,79	3,58	Vulcan
10	84	PARAFUSO DO AMORTECEDOR INFERIOR P/ VSL450/550	2	PÇ	3,89	7,78	Vulcan
10	85	PARAFUSO DO AMORTECEDOR P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	3,89	7,78	Vulcan
10	86	PARAFUSO DO RESPIRO 4X12MM P/MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	3,89	7,78	Vulcan
10	87	PARAFUSO DO ROTOR 6X100MM P/ GERADOR VG1100	2	PÇ	1,99	3,98	Vulcan
10	88	PARAFUSO DO SILENCIOSO 5X80MM P/VSL450/550/500/560	2	PÇ	1,99	3,98	Vulcan
10	89	PARAFUSO ESTICADOR SEM PORCA P/ VSL450/550/500/560	2	PÇ	7,99	15,98	Vulcan
10	90	PECA DE ENGATE P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	1,99	3,98	Vulcan
10	91	PINO DA TRAVA DO GATILHO ACELERADOR P/ VSL450/550	2	PÇ	3,19	6,38	Vulcan
10	92	PINO DO GATILHO DO ACELERADOR P/ MOTOSS.VSL450/550	2	PÇ	2,49	4,98	Vulcan
10	93	PINO DO PISTAO P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	2,49	4,98	Vulcan
10	94	PISTAO 45MM CPL P/ MOTOSSERRA VSL550	2	PÇ	7,99	15,98	Vulcan
10	95	PLACA ANTICONGELAMENTO P/ VSL450/550 BORRACHA	2	PÇ	1,99	3,98	Vulcan
10	96	PLACA DE COBERTURA DO FREIO P/MOTOSSERRA VS500/560	2	PÇ	4,99	9,98	Vulcan
10	97	PORCA DO SABRE P/VS500/560/620/HQ61/268/272=190605	2	PÇ	4,99	9,98	Vulcan
10	98	PORCA SEXTAVADA 7MM C/FLANGE	2	PÇ	2,63	5,26	Vulcan
10	99	PORCA TENSORA P/ MOTOSS.VSL450/550/500/560=1004411	2	PÇ	3,99	7,98	Vulcan
10	100	PRISIONEIRO DO SABRE VULCAN VS 45/50/54/500/560 =	2	PÇ	4,99	9,98	Vulcan

10	101	PROTECAO DE MAO P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	38,99	77,98	Vulcan
10	102	PROTETOR DO RETENTOR ESQ. P/ VSL450/550/VS500/560	2	PÇ	13,99	27,98	Vulcan
10	103	PROTETOR TAPA PO DE BORRACHA DO CACHIMBO P/450/550	2	PÇ	5,89	11,78	Vulcan
10	104	PROTETOR TAPA PO DE BORRACHA P/ MOTOSS. VSL450/550	2	PÇ	10,99	21,98	Vulcan
10	105	RETENTOR P/ VS450/550 15X28X5	2	PÇ	15,99	31,98	Vulcan
10	106	RETENTOR P/ VS450/550 15X35X4,5MM	2	PÇ	17,99	35,98	Vulcan
10	107	ROLAMENTO 6202 NSK UC3 P/ HQ61/268/038/036/08/025	2	PÇ	29,99	59,98	Vulcan
10	108	SEGURANCA DA CORRENTE VULCAN VS450/550/54CC	2	PÇ	6,38	12,76	Vulcan
10	109	SEM FIM DA BOMBA DE OLEO P/VS450/550/500/560	2	PÇ	15,30	30,60	Vulcan
10	110	SEPARADOR DO CARBURADOR P/ MOTOSSERRA VS45/50	2	PÇ	17,91	35,82	Vulcan
10	111	SILENCIOSO P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	49,99	99,98	Vulcan
10	112	SUPORTE DO CARBURADOR P/ VS500/560/VSL450/550	2	PÇ	18,38	36,76	Vulcan
10	113	TAMBOR DA EMBREAGEM P/ VSL450/550/VS500/560	2	PÇ	49,99	99,98	Vulcan
10	114	TAMPA DA BOMBA DE OLEO P/ MOTOSSERRA VSL450/550C	2	PÇ	9,62	19,24	Vulcan
10	115	TAMPA DE PARTIDA CPL P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	108,79	217,58	Vulcan
10	116	TAMPA DO FILTRO DE AR P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	42,22	84,44	Vulcan
10	117	TAMPA DO SABRE CPL P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	120,96	241,92	Vulcan
10	118	TAMPA DO SABRE P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	51,39	102,78	Vulcan
10	119	TIRANTE DO ACELERADOR P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	4,75	9,50	Vulcan
10	120	TRAVA DO ACELERADOR P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	4,09	8,18	Vulcan
10	121	TUBO DE VACUO P/ MOTOSSERRA VSL450/550/VS500	2	PÇ	13,38	26,76	Vulcan
10	122	VALVULA DO RESPIRO P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	9,99	19,98	Vulcan
10	123	VEDANTE DO FILTRO DO RESPIRO P/ MOTOSSERRA VS45/50	2	PÇ	10,82	21,64	Vulcan
10	124	VELA DE IGNICAO L7T CURTA P/MOTOS. E ROCAD VULCAN	2	PÇ	16,00	32,00	Vulcan
10	125	VIRABREQUIM P/ MOTOSSERRA VS550	2	PÇ	99,99	199,98	Vulcan
10	126	VOLANTE P/ MOTOSSERRA VSL450/550	2	PÇ	89,99	179,98	Vulcan
12	59	EMBREAGEM CPL. SINTERIZADO TU33/43	2	PÇ	45,97	91,94	Nakashi
12	121	PARAFUSO PH M5X16	2	PÇ	1,99	3,98	Nakashi
12	187	SILENCIOSO CPL C/TUBO PONT.TB43/50	2	PÇ	124,99	249,98	Nakashi
12	204	TRANSMISSAO CPL.D28 8X9 NAKASHI M	2	PÇ	188,99	377,98	Nakashi
12	216	TUBO D28 C/EIXO 8MM.9X9	2	PÇ	185,99	371,98	Nakashi
12	219	VIRABREQUIM TL43	2	PÇ	314,99	629,98	Nakashi
13	9	CAIXA DO VIRABREQUIM PC50	2	PÇ	92,99	185,98	Tramontina
13	35	VOLANTE PC50	2	PÇ	69,99	139,98	Tramontina
14	20	CARCACA VIRABR.DIANT.KWB63	2	PÇ	99,99	199,98	Kawashima
14	25	CINTO SUSTENTACAO (1) JG. KWB63	2	PÇ	98,99	197,98	Kawashima
14	36	MANGUEIRA 3X1 5X660	2	PÇ	88,99	177,98	Kawashima
14	38	MODULO IGNIC.KWB63/KW8020	2	PÇ	115,99	231,98	Kawashima
14	56	PISTAO CPL. KWB63	2	PÇ	82,99	165,98	Kawashima
14	57	PISTAO KWB63	2	PÇ	43,99	87,98	Kawashima
15	3	ALMOFADA COSTAL KWB52	2	PÇ	42,39	84,78	Kawashima
15	4	AMORTECEDOR INF. KWB52	2	PÇ	35,99	71,98	Kawashima
15	20	CARACOL C/ROTOR	2	PÇ	689,99	1.379,98	Kawashima
15	44	MANEJO ACELERADOR CPL KWB52	2	PÇ	147,99	295,98	Kawashima
15	47	MODULO IGNIC.KWB63/KW8020	2	PÇ	116,99	233,98	Kawashima
15	50	MOLA RECUO KWB63	2	PÇ	30,99	61,98	Kawashima
15	57	PARAFUSO ALLEN C/ARR.M6X60-12.9	2	PÇ	11,99	23,98	Kawashima
15	103	VOLANTE MAGNT.KWB63/KW8020	2	PÇ	107,99	215,98	Kawashima
16	6	ASSENTO YTH2042/2754	2	JG	740,35	1.480,70	Husqvarna
16	9	CABO AFOGADOR (YTH2042/2754)	2	PÇ	188,79	377,58	Husqvarna
16	10	CAIXA TRANS. K46CR - YTH2042TD	2	PÇ	5.779,62	11.559,24	Husqvarna
16	11	CARENAGEM DECK (YTH2042)	2	PÇ	1.189,06	2.378,12	Husqvarna
16	12	CHASSI YTH2042 TD	2	PÇ	183,81	367,62	Husqvarna
16	13	CHICOTE IGNICAO (YTH2042/2754)	2	PÇ	130,99	261,98	Husqvarna
16	16	COBERTURA INF DIR YTH2042	2	UND	136,69	273,38	Husqvarna
16	17	COBERTURA INF ESQ YTH2042	2	PÇ	129,99	259,98	Husqvarna
16	105	REGULADOR/RETIFICADOR KOHLER	2	PÇ	298,99	597,98	Husqvarna
18	13	Fio de corte 0,27mm x 215 metros	2	PÇ	169,99	339,98	Husqvarna
18	14	Fio de corte 0,27mm x 512 metros	2	PÇ	349,99	699,98	Husqvarna
18	15	Fio de corte 3,00 mm x 312 metros	2	PÇ	179,99	359,98	Husqvarna
18	31	Sabre 30cm 1,2mm primeira qualidade	2	PÇ	109,99	219,98	Husqvarna
18	32	Sabre 40cm 1,3mm primeira qualidade	2	PÇ	158,99	317,98	Husqvarna
18	33	Sabre 40cm 1,6 primeira qualidade	2	PÇ	159,99	319,98	Husqvarna
18	34	Sabre 43mm 1,6mm primeira qualidade	2	PÇ	199,99	399,98	Husqvarna
18	35	Sabre 50cm 1,6 primeira qualidade	2	PÇ	189,99	379,98	Husqvarna
18	36	Sabre 53mm 1,6mm primeira qualidade	2	PÇ	188,99	377,98	Husqvarna
18	37	Sabre 63cm 1,6 primeira qualidade	2	PÇ	189,99	379,98	Husqvarna
18	38	Sabre 75cm 1,6mm primeira qualidade	2	PÇ	288,99	577,98	Husqvarna

VALOR TOTAL DA ATA = **R$ 138.310,04 (Cento e trinta e oito mil trezentos e dez reais e quatro centavos).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, no município de Mariópolis – PR, **de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelos departamentos municipais,** pelo período de até 12 (doze) meses.

3.1.1 **Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE, na Rua Seis, nº 1030, centro, CEP 85.525-000, Mariópolis -PR.**

3.2 A execução se dará de forma parcelada (sem ônus de execução), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Mariópolis. O produto deve estar acompanhado com etiquetas ou manuais que comprovem o material utilizado para fabricação, que atenda o descrito no edital.

4.2 A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.3 A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.4 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5 A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

4.7 Cumprir integralmente as obrigações assumidas.

4.8 Entregar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.

4.9 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

4.10 Responsabilizar-se pela entrega e qualidade dos produtos, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar á contratante e a terceiros.

4.11 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos produtos, serão de total responsabilidade da contratada.

4.12 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

4.13 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.14 Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário.

4.15 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

4.16 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.17 Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.

4.18 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Mariópolis ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.19 Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.

4.20 Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

4.21 É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

4.22 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.23 Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

4.24 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.25 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após a execução definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Seis, nº 1030 – centro, Mariópolis-PR.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Mariópolis CNPJ nº 76.995.323/0001-24.**

5.3.2. Endereço: Rua Seis, nº 1030, Centro. CEP 85.525-000 – Mariópolis-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produtos:

5.3.3.4. A descrição do produtos na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).
05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103).
05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).
08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).
08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

Despesa	**Descrição da Despesa**	**Departamento Solicitante**	**Valor da Despesa**
433	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.310,04
455	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
466	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	10.000,00
546	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	80.000,00
Fonte	**Origem / Recurso**		
	Recursos Ordinários (Livres)		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		
	Recursos Ordinários (Livres)		

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sra. Gessica Zarzeka Olivo, portadora do CI/RG nº 10.332.822-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 070.635.909-79, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:
6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
6.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Servidora Senhora Bruna Almeida Zankoski.
6.3. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços a Sra. Aline Ruthes, cargo de Diretora do Departamento de Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 43/2007, que regulamente o sistema de registro de preços no âmbito municipal.
7.2. Para os produtos a solicitação do reajuste de que trata o item 7.1., deverá ser instruída, obrigatoriamente, com notas de compras dos mesmos, emitidas num intervalo não superior a 30 (trinta) dias.
7.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
7.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
7.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
7.6. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer- se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
7.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
7.8. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a entrega dos produtos.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 43/2007.
8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não execução do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta ata de registro de preços; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 10/2022.**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal do Município de Mariópolis, e pelo Sr. Gessica Zarzeka Olivo, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Mariópolis, 27 de Abril de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Gessica Zarzeka Olivo – GRM Máquinas e Locações - Detentora da Ata
GESSICA ZARZEKA OLIVO
Representante Legal

Testemunhas

_____
CPF/MF nº

_____
CPF/MF nº

Será Gestor da Ata de Registro de Preços a Sra. Aline Ruthes _____

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:4E140B0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00020/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 22/2022 de 07/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 240, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00020/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de Kit Uniforme Escolar (contendo: 01 calça, 01 bermuda ou short saia, 02 camisetas manga curta e 01 jaqueta), que será destinado aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Uniforme Escolar
Descrição Complementar: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA – DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 259,2900 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: STR CONFECCOES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 99,8000 e **a quantidade de** 2.000 Unidade.

Histórico							
Item: 1 - Uniforme Escolar							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
41.368.322/0001-75	STR CONFECCOES LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 255,0000	R$ 510.000,0000	25/04/2022 16:57:37
Marca: MARCA PRÓPRIA							
Fabricante: O PROPRIO							
Modelo / Versão: ESCOLAR							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA – DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.036.328/0001-23	PONTOCOM BRINDES LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 259,0000	R$ 518.000,0000	26/04/2022 11:33:01
Marca: PONTO COM BRINDES							
Fabricante: PONTO COM BRINDES							
Modelo / Versão: PONTO COM BRINDES							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA – DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA							
Porte da empresa: ME/EPP							
06.299.991/0001-31	EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 259,0000	R$ 518.000,0000	28/04/2022 14:13:54
Marca: LOUCIC							
Fabricante: LOUCIC							
Modelo / Versão: LOUCIC							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.926.343/0001-06	FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 259,0000	R$ 518.000,0000	28/04/2022 16:25:34
Marca: PRÓPRIA							
Fabricante: PRÓPRIA							
Modelo / Versão: KIT ESCOLAR							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item 01: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA – DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a entrega do objeto. LOCAL DE ENTREGA: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. GARANTIA: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
38.478.458/0001-23	UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 259,2000	R$ 518.400,0000	27/04/2022 14:55:53
Marca: Marca própria							

Fabricante: Marca própria

Modelo / Versão: kit

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Porte da empresa: ME/EPP

26.863.493/0001-87	WR LICITACOES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 259,2900	R$ 518.580,0000	18/04/2022 16:05:20

Marca: WR

Fabricante: WR

Modelo / Versão: KIT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA – DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Porte da empresa: ME/EPP

24.728.467/0001-10	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Sim	Sim	2.000	R$ 259,2900	R$ 518.580,0000	20/04/2022 23:56:27

Marca: Própria

Fabricante: Própria

Modelo / Versão: Própria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA – DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Porte da empresa: ME/EPP

10.242.466/0001-57	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 259,2900	R$ 518.580,0000	27/04/2022 15:01:59

Marca: GHC

Fabricante: GHC

Modelo / Versão: UNIFORME

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Porte da empresa: ME/EPP

25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	2.000	R$ 259,2900	R$ 518.580,0000	27/04/2022 17:22:05

Marca: AE UNIFORMES

Fabricante: AE UNIFORMES

Modelo / Versão: 2022

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA – DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Porte da empresa: ME/EPP

33.841.838/0001-67	ELISIL UNIFORMES - EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 259,2900	R$ 518.580,0000	28/04/2022 09:16:14

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: FABRICANTE PRÓPRIA

Modelo / Versão: TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA – DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Porte da empresa: ME/EPP

12.257.792/0001-63	VALERIA CORADINI	Sim	Sim	2.000	R$ 259,2900	R$ 518.580,0000	28/04/2022 10:50:29

Marca: ID

Fabricante: ID

Modelo / Versão: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA – DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Porte da empresa: ME/EPP

09.255.998/0001-40	ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 259,2900	R$ 518.580,0000	28/04/2022 11:34:31

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: ESCOLAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA – CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 TERMO DE REFERÊNCIA

Porte da empresa: ME/EPP

27.116.740/0001-44	C.I. CONFECCOES LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 259,2900	R$ 518.580,0000	28/04/2022 13:34:13

Marca: CLUB IMPACTO

Fabricante: CLUB IMPACTO

Modelo / Versão: CLUB IMPACTO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA – DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA"

Porte da empresa: ME/EPP

11.250.876/0001-02	CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI	Sim	Sim	2.000	R$ 259,2900	R$ 518.580,0000	28/04/2022 14:49:11

Marca: camila

Fabricante: camila

Modelo / Versão: 01/01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA – DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Porte da empresa: ME/EPP

159.318.617-77	VICTORIA CASAGRANDE COSTA	Não	Não	2.000	R$ 259,2900	R$ 518.580,0000	28/04/2022 15:06:25

Marca: WR

Fabricante: WR

Modelo / Versão: KIT UNIFORME

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

39.697.442/0001-74	MARINGA SPORTS LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 259,2900	R$ 518.580,0000	28/04/2022 15:08:54

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Modelo / Versão: MODELO PRÓPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 02 CAMISETAS MANGA CURTA e 01 JAQUETA – DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Porte da empresa: ME/EPP

11.548.931/0004-98	TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Não	Não	2.000	R$ 259,2900	R$ 518.580,0000	28/04/2022 16:12:39

Marca: Própria

Fabricante: Próprio

Modelo / Versão: CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Uniforme Escolar contendo: 01 calça, 01 bermuda ou short saia, 02 camisetas manga curta e 01 jaqueta. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

12.383.275/0001-30	M7 ACESSORIOS EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 259,2900	R$ 518.580,0000	28/04/2022 17:43:45

Marca: LUXOR

Fabricante: LUXOR

Modelo / Versão: ESCOLAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA - Confeccionada em tecido helanca, composição 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura de 280g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Na cor azul royal pantone de referência 19-3864 TPX. Nas laterais deverão ser aplicados 2 vivo de 0,5 cm de malha 100% poliéster, com gramatura de 140g/m² (tolerância de 5%na gramatura ecomposição das fibras), na cor branca costura máquina overloque, 2 agulhas de 1,0cm de malha de 100% poliéster amarelo em máquina cobertura de 2 agulhas conforme sequência do layout. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina. 01 BERMUDA (CALÇÃO) - Confeccionado em tecido helanca, composição 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura de 280g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Na cor azul royal pantone de referência 19-3864 TPX. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Na frente lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso lateral, com o mesmo tecido e cor do corpo e pespontado 0,5mm com máquina reta de uma agulha. Nas laterais deverão ser aplicados 1 vivo de 0,5 cm de malha 100% poliéster, com gramatura de 140g/m² (tolerância de 5%na gramatura e composição das fibras), na cor branca costura máquina overloque, 1 agulhas e 1 galão de 1,0cm de malha de 100% poliéster e amarela em máquina cobertura de 2 agulhas conforme sequência do layout. Barra da bermuda deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas, com 2cm de largura. Fechamento interno (gancho entre pernas, fixação do elástico e das laterias) feito em máquina overloque feitas com fios 100% poliéster, nº120, cor predominante. OU 01 SHORT SAIA - Confeccionado em tecido helanca composição 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura de 280g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Na cor azul royal pantone de referência 19-3864 TPX. Na frente da saia deverão ser aplicados 1 vivo de 0,5 cm de malha 100% poliéster, com gramatura de 140g/m² (tolerância de 5 %na gramatura e composição das fibras), na cor branca costura máquina overloque, 2 agulhas e 1 galão de 1,0cm de malha de 100% poliéster e amarela em máquina cobertura de 2 agulhas conforme sequência do layout. A saia deverá ser solta na lateral direita de quem veste. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulha. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overloque, feitas com fios 100% poliéster nº120 cor predominante. Deverá ser pintado o Brasão do Município na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, tamanho 7,0cm de largura 6,0cm de altura. Localização início da estampa a 6,0 cm da barra e a 6,0 cm da lateral da saia. 01 CAMISETA MANGA CURTA - Confeccionado em malha, poliviscose composição 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Corpo na cor branca e mangas na cor azul royal pantone de referência 19-3864 TPX. Gola redonda em ribana 1x1 66% poliéster, 325 viscose, e 2% elastano, com gramatura de 240g/m² (tolerância de 5 %na gramatura e composição das fibras), exceto no elastano que deverá ser 0,4% para + ou -, exemplo será aceito ficando o resultado entre 1,6% a 2,4%), na cor amarela, na largura de 2,0cm rebater na máquina cobertura de 2 agulhas. Barra do corpo deverá ser costurada em máquina cobertura de 2 agulhas na largura de 2,0cm com bitola larga, manga costura interna máquina overloque, barra costurar na máquina cobertura 2 agulhas na largura de 2,0cm c/ bitola larga, costuras internas do corpo em overloque, feitas com fios 100% poliéster, nº120, na cor do tecido predominante. Costuras internas feitas com fios 100% poliéster, nº120, em máquinas overloque de 2 agulhas. Estampa na frente em processo skill screen. Na parte da frente lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 7,0cm de largura x 6,0cm de altura (conforme layout). Centro da estampa rente ao final da cava e a lateral do Brasão rente ao ponto mais alto do ombro e nas costas Brasão do Município com tamanho de 18,0cm e com aplicação 15,0cm abaixo da gola. 1JAQUETA – Confeccionada em tecido helanca, composição 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura de 280g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Na cor azul royal pantone de referência 19-3864 TPX.Com detalhes em vivo na cor amarela e zíper. Na frente lateral direita e esquerda com o mesmo tecido do corpo com a borda do bolso na cor amarela. Barra com ribana com 10cm de largura deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas. Deverá ser pintado o Brasão do Município na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, tamanho 7,0cm de largura 6,0cm de altura. Para todas as peças seguirão os tamanhos solicitados e etiquetas com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instruções de lavagem, com localização conforme orientação da peça/modelo.

Porte da empresa: ME/EPP

36.470.893/0001-86	COTEX TEXTIL LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 259,2900	R$ 518.580,0000	28/04/2022 20:21:33

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Modelo / Versão: KIT UNIFORME

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 02 CAMISETAS MANGA CURTA e 01 JAQUETA – DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Porte da empresa: ME/EPP

11.991.420/0001-01	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 259,2900	R$ 518.580,0000	28/04/2022 21:41:47

Marca: Marca Propria

Fabricante: Marca Propria

Modelo / Versão: Conforme edital e anexos termo de referência.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA – DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Porte da empresa: ME/EPP

21.116.118/0001-50	EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 259,2900	R$ 518.580,0000	29/04/2022 08:03:01

Marca: EVOLUÇÃO

Fabricante: EVOLUÇÃO

Modelo / Versão: KIT UNIFORME ESCOLAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA – DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCI

Porte da empresa: ME/EPP

09.430.460/0001-24	CONFECCOES L.C. - EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 259,2900	R$ 518.580,0000	29/04/2022 08:11:22

Marca: PROPRIA

Fabricante: CONFECCOES LC EIRELI EPP

Modelo / Versão: PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA – DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Porte da empresa: ME/EPP

25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	Não	Não	2.000	R$ 259,2900	R$ 518.580,0000	29/04/2022 08:58:44

Marca: ACTION

Fabricante: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Modelo / Versão: ESCOLAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA – DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

32.468.738/0001-74	SCLAN MALHAS LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 260,0000	R$ 520.000,0000	28/04/2022 16:40:34

Marca: sclan

Fabricante: sclan

Modelo / Versão: sclan

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CONTENDO: 01 CALÇA; 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA; 01 CAMISETA MANGA CURTA e 01 JAQUETA – DESCRITIVO COMPLETO NO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 260,0000	32.468.738/0001-74	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,2900	39.697.442/0001-74	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,2900	11.548.931/0004-98	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,2900	12.383.275/0001-30	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,2900	10.242.466/0001-57	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,2900	26.863.493/0001-87	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,2900	24.728.467/0001-10	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,2900	25.371.647/0001-50	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,2900	12.257.792/0001-63	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,2900	11.250.876/0001-02	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,2900	09.430.460/0001-24	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,2900	33.841.838/0001-67	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,2900	09.255.998/0001-40	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,2900	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,2900	159.318.617-77	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,2900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,2900	11.991.420/0001-01	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,2900	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,2900	25.369.684/0001-24	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,2000	38.478.458/0001-23	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,0000	18.036.328/0001-23	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,0000	11.926.343/0001-06	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 259,0000	06.299.991/0001-31	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 255,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:00:00:493
R$ 254,0000	25.371.647/0001-50	29/04/2022 09:01:27:973
R$ 253,0000	18.036.328/0001-23	29/04/2022 09:01:32:640
R$ 252,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:01:48:117
R$ 252,9900	25.371.647/0001-50	29/04/2022 09:01:50:457
R$ 251,0000	18.036.328/0001-23	29/04/2022 09:01:53:753
R$ 250,0000	25.371.647/0001-50	29/04/2022 09:02:01:157
R$ 249,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:02:05:130
R$ 240,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:02:08:690
R$ 249,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:02:08:713
R$ 239,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:02:11:533
R$ 238,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:02:23:790
R$ 235,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:02:24:103
R$ 234,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:02:26:570
R$ 230,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:02:33:610
R$ 229,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:02:38:633
R$ 249,9900	33.841.838/0001-67	29/04/2022 09:03:00:993
R$ 228,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:03:02:460
R$ 227,0000	11.991.420/0001-01	29/04/2022 09:03:17:853
R$ 226,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:03:24:107
R$ 225,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:03:39:063
R$ 239,9900	33.841.838/0001-67	29/04/2022 09:03:48:577
R$ 224,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:03:58:310
R$ 220,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:03:59:423
R$ 219,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:04:02:507
R$ 215,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:04:13:857
R$ 210,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:04:21:243
R$ 209,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:04:27:320
R$ 208,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:04:34:050
R$ 207,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:04:34:847
R$ 205,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:04:44:647
R$ 204,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:04:47:727
R$ 203,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:04:53:350
R$ 202,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:05:02:253
R$ 201,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:05:10:367
R$ 200,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:05:14:823
R$ 199,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:05:26:387
R$ 198,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:05:35:210
R$ 197,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:05:38:373
R$ 195,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:05:44:557
R$ 194,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:05:48:180
R$ 193,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:05:55:957
R$ 190,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:05:59:767
R$ 189,0000	18.036.328/0001-23	29/04/2022 09:06:09:910
R$ 188,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:06:17:673
R$ 185,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:06:18:400
R$ 184,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:06:22:943
R$ 183,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:06:30:403
R$ 180,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:06:34:310
R$ 179,0000	09.430.460/0001-24	29/04/2022 09:06:40:553
R$ 170,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:06:44:407
R$ 169,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:07:00:107
R$ 168,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:07:05:940
R$ 199,9900	33.841.838/0001-67	29/04/2022 09:07:11:473
R$ 167,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:07:11:853

R$ 165,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:07:14:307
R$ 164,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:07:23:817
R$ 169,9900	33.841.838/0001-67	29/04/2022 09:07:28:220
R$ 163,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:07:40:417
R$ 160,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:07:44:390
R$ 162,9900	33.841.838/0001-67	29/04/2022 09:07:50:367
R$ 159,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:07:51:110
R$ 258,9900	12.383.275/0001-30	29/04/2022 09:07:53:847
R$ 228,0000	25.369.684/0001-24	29/04/2022 09:07:55:397
R$ 158,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:07:56:103
R$ 249,9800	10.242.466/0001-57	29/04/2022 09:08:00:690
R$ 157,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:08:09:833
R$ 155,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:08:20:400
R$ 154,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:08:26:723
R$ 153,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:08:33:603
R$ 150,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:08:39:653
R$ 175,9000	11.548.931/0004-98	29/04/2022 09:08:41:017
R$ 179,2000	11.991.420/0001-01	29/04/2022 09:08:42:530
R$ 149,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:09:02:383
R$ 148,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:09:08:500
R$ 145,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:09:14:120
R$ 144,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:09:20:357
R$ 149,0000	11.926.343/0001-06	29/04/2022 09:09:28:767
R$ 144,9900	33.841.838/0001-67	29/04/2022 09:09:50:733
R$ 143,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:09:56:987
R$ 142,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:10:02:320
R$ 141,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:10:11:243
R$ 140,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:10:20:527
R$ 175,8900	11.991.420/0001-01	29/04/2022 09:10:24:693
R$ 139,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:10:31:380
R$ 138,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:10:38:063
R$ 137,0000	21.116.118/0001-50	29/04/2022 09:11:00:353
R$ 220,0000	24.728.467/0001-10	29/04/2022 09:11:11:037
R$ 136,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:11:12:487
R$ 144,8000	09.255.998/0001-40	29/04/2022 09:11:20:070
R$ 135,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:11:27:943
R$ 134,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:11:30:957
R$ 133,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:11:38:020
R$ 132,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:12:07:237
R$ 131,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:12:32:673
R$ 130,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:12:39:697
R$ 139,9900	33.841.838/0001-67	29/04/2022 09:12:51:287
R$ 135,0000	11.926.343/0001-06	29/04/2022 09:13:05:330
R$ 129,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:13:06:950
R$ 128,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:13:12:783
R$ 127,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:13:22:570
R$ 126,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:13:26:823
R$ 120,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:13:47:473
R$ 123,1900	27.116.740/0001-44	29/04/2022 09:14:07:033
R$ 119,9900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:15:02:850
R$ 119,9000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:15:19:913
R$ 188,9900	39.697.442/0001-74	29/04/2022 09:15:32:233
R$ 119,8900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:16:09:370
R$ 119,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:16:19:690
R$ 118,9900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:16:38:113
R$ 134,9000	09.255.998/0001-40	29/04/2022 09:16:46:077
R$ 118,9800	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:17:01:467
R$ 250,0000	12.257.792/0001-63	29/04/2022 09:17:12:357
R$ 170,0000	09.430.460/0001-24	29/04/2022 09:17:27:767
R$ 118,9700	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:17:34:590
R$ 118,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:17:44:183
R$ 117,9900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:19:01:113
R$ 117,5000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:19:23:940
R$ 117,4900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:19:34:207
R$ 117,4000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:19:43:153
R$ 123,0000	09.255.998/0001-40	29/04/2022 09:21:12:853
R$ 117,3900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:21:26:077
R$ 117,3000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:21:33:847
R$ 117,2900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:22:14:193
R$ 117,2800	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:22:21:883
R$ 117,2700	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:22:55:493
R$ 117,2600	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:23:10:357
R$ 117,2500	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:23:44:093
R$ 115,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:23:49:363
R$ 114,9900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:24:20:833
R$ 114,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:24:27:300
R$ 165,0000	11.250.876/0001-02	29/04/2022 09:25:35:597
R$ 113,9900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:25:41:767
R$ 113,9800	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:25:48:780
R$ 249,9700	12.383.275/0001-30	29/04/2022 09:27:24:867
R$ 113,9700	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:27:25:780
R$ 113,9600	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:27:38:930
R$ 249,0000	10.242.466/0001-57	29/04/2022 09:28:55:203
R$ 113,9500	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:29:04:373
R$ 113,9400	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:29:11:387
R$ 113,9300	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:30:03:353
R$ 113,9200	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:30:10:520
R$ 113,9100	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:31:15:180
R$ 113,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:31:25:153

R$ 248,9900	12.383.275/0001-30	29/04/2022 09:31:36:630
R$ 112,9900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:33:10:413
R$ 112,9000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:33:29:433
R$ 112,8900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:34:43:817
R$ 112,8000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:36:27:807
R$ 138,0000	18.036.328/0001-23	29/04/2022 09:37:12:003
R$ 248,0000	10.242.466/0001-57	29/04/2022 09:37:28:510
R$ 112,7900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:37:53:030
R$ 112,5000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:37:59:337
R$ 112,4900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:39:01:853
R$ 112,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:39:08:860
R$ 111,9900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:40:44:467
R$ 111,9800	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:41:04:550
R$ 111,9700	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:42:29:397
R$ 111,9600	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:42:32:043
R$ 248,9800	12.383.275/0001-30	29/04/2022 09:43:58:100
R$ 111,9400	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:44:01:073
R$ 111,9300	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:44:22:257
R$ 111,9000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:44:30:067
R$ 247,9900	12.383.275/0001-30	29/04/2022 09:44:37:893
R$ 111,8900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:45:35:803
R$ 111,8000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:46:30:743
R$ 111,7900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:47:21:650
R$ 111,7000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:47:32:237
R$ 111,6900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:49:00:590
R$ 111,5000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:49:09:710
R$ 111,4900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:50:51:000
R$ 111,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:50:58:217
R$ 110,9900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:52:34:357
R$ 110,9000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:52:43:413
R$ 110,8900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:54:11:077
R$ 110,8000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:54:19:183
R$ 110,7900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:55:32:260
R$ 110,7800	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:55:39:433
R$ 110,7700	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:57:02:170
R$ 110,7600	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:57:08:023
R$ 110,7500	36.470.893/0001-86	29/04/2022 09:58:34:677
R$ 110,7400	41.368.322/0001-75	29/04/2022 09:58:38:323
R$ 110,7300	36.470.893/0001-86	29/04/2022 10:00:29:203
R$ 110,7200	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:00:33:127
R$ 110,7100	36.470.893/0001-86	29/04/2022 10:01:53:650
R$ 110,7000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:01:58:973
R$ 110,6900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 10:03:23:923
R$ 110,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:03:34:910
R$ 109,9900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 10:05:01:293
R$ 109,9000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:05:08:100
R$ 109,8900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 10:06:43:570
R$ 109,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:06:58:133
R$ 108,9900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 10:08:43:153
R$ 108,9800	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:09:08:340
R$ 106,0000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 10:10:14:107
R$ 105,9000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:10:43:220
R$ 105,8000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 10:11:34:427
R$ 105,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:11:49:170
R$ 104,9000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 10:12:58:487
R$ 104,5000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:13:07:133
R$ 104,4900	36.470.893/0001-86	29/04/2022 10:14:46:530
R$ 104,4800	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:14:56:160
R$ 104,4700	36.470.893/0001-86	29/04/2022 10:16:46:463
R$ 104,4600	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:16:49:317
R$ 104,4500	27.116.740/0001-44	29/04/2022 10:16:49:883
R$ 104,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:16:57:493
R$ 103,9900	27.116.740/0001-44	29/04/2022 10:17:08:910
R$ 103,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:17:17:807
R$ 102,9900	27.116.740/0001-44	29/04/2022 10:18:50:633
R$ 102,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:18:59:960
R$ 101,9900	27.116.740/0001-44	29/04/2022 10:20:11:693
R$ 101,5000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:20:50:583
R$ 101,4000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 10:22:41:390
R$ 101,3000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:22:56:610
R$ 101,2000	27.116.740/0001-44	29/04/2022 10:23:12:510
R$ 101,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:23:57:337
R$ 100,9900	27.116.740/0001-44	29/04/2022 10:24:03:867
R$ 100,9800	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:24:11:977
R$ 100,9700	27.116.740/0001-44	29/04/2022 10:24:22:967
R$ 100,9600	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:24:28:897
R$ 100,9500	27.116.740/0001-44	29/04/2022 10:24:53:853
R$ 100,5000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:24:56:490
R$ 100,4900	27.116.740/0001-44	29/04/2022 10:25:16:113
R$ 100,0000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:25:23:243
R$ 99,8900	27.116.740/0001-44	29/04/2022 10:25:28:970
R$ 99,8000	41.368.322/0001-75	29/04/2022 10:26:07:777
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	29/04/2022 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	29/04/2022 10:28:08	Item com etapa aberta encerrada.

Encerramento	29/04/2022 10:28:08	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	29/04/2022 10:46:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STR CONFECCOES LTDA, CNPJ/CPF: 41.368.322/0001-75, pelo melhor lance de R$ 99,8000.
Abertura do prazo – Convocação anexo	29/04/2022 10:46:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor STR CONFECCOES LTDA, CNPJ/CPF: 41.368.322/0001-75.
Encerramento do prazo – Convocação anexo	29/04/2022 10:55:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STR CONFECCOES LTDA, CNPJ/CPF: 41.368.322/0001-75.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 14:51:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STR CONFECCOES LTDA - CNPJ/CPF: 41.368.322/0001-75
Registro de intenção de recurso	29/04/2022 15:12:12	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: COTEX TEXTIL LTDA CNPJ/CPF: 36470893000186. Motivo: A proposta da empresa STR CONFECÇOES LTDA deve ser desclassificada pois no preço ofertado, a mesma contemplou apenas 01 camiseta, sendo que o Edital exige 02 camisetas em cada kit, infringindo disposiçõe
Registro de intenção de recurso	01/05/2022 19:26:44	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: COTEX TEXTIL LTDA CNPJ/CPF: 36470893000186. Motivo: A proposta da STR CONFECÇOES LTDA deve ser desclassificada pois no preço ofertado contemplou-se apenas 01 camiseta sendo que o Edital exige 02 camisetas em cada kit, o que infringe as disposições do edit
Aceite de intenção de recurso	02/05/2022 15:15:35	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: COTEX TEXTIL LTDA, CNPJ/CPF: 36470893000186. Motivo: intenção de recurso concedida.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
36.470.893/0001-86	01/05/2022 19:26	02/05/2022 15:15	Aceito

Motivo Intenção:A proposta da STR CONFECÇOES LTDA deve ser desclassificada pois no preço ofertado contemplou-se apenas 01 camiseta sendo que o Edital exige 02 camisetas em cada kit, o que infringe as disposições do edital e prejudica a isonomia entre os licitantes. Além disso na proposta da STR CONFECÇOES não consta o carimbo CNPJ. Por fim a STR CONFECÇOES não apresentou as declarações de que nenhum sócio exerce cargo/função impeditivo e que não contratará empregados com incompatibilidade(itens 4 e 5 Anexo III

Motivo Aceite ou Recusa: intenção de recurso concedida.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	29/04/2022 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/04/2022 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	29/04/2022 09:02:04	Bom dia iniciamos a fase de lances atenção pelos valores informados
Pregoeiro	29/04/2022 09:02:33	para a cotação de preços seguir o descritivo previsto no objeto do edital, ou seja kit com 2 camisetas
Pregoeiro	29/04/2022 09:04:16	todas as informações serão repassadas por aqui
Pregoeiro	29/04/2022 09:11:00	encerrando a fase de lances estarei hoje mesmo realizando o julgamento das propostas e documentos apresentados
Sistema	29/04/2022 10:28:08	O item 1 está encerrado.
Sistema	29/04/2022 10:28:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	29/04/2022 10:29:53	encerramos a fase de lances e estarei agora mesmo realizando a análise dos documentos e propostas apresentadas fiquem atentos para apresentação da proposta ajustada
Pregoeiro	29/04/2022 10:42:28	senhores gostaria de lembrá-los que o kit completo é: 01 calça, 01 bermuda ou short saia, 02 camisetas manga curta e 01 jaqueta), que será destinado aos alunos da rede municipal de ensino.
Sistema	29/04/2022 10:46:58	Senhor fornecedor STR CONFECCOES LTDA, CNPJ/CPF: 41.368.322/0001-75, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	29/04/2022 10:55:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STR CONFECCOES LTDA, CNPJ/CPF: 41.368.322/0001-75, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	29/04/2022 14:51:02	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	29/04/2022 14:51:21	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/05/2022 às09:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	13/04/2022 14:30:40	
Abertura da sessão pública	29/04/2022 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	29/04/2022 10:28:37	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/04/2022 14:51:02	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/04/2022 14:51:21	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/05/2022 às 09:30:00.

Data limite para registro de recurso: 05/05/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 10/05/2022.
Data limite para registro de decisão: 20/05/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:16 horas do dia 02 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:8183B3EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
Pregão Eletrônico
987693.212022 .2846 .4889 .52881300

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00021/2022

Às 14:00 horas do dia 29 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 22/2022 de 07/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº

10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 237, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00021/2022. Modo de disputa: Aberto.
Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de música vocal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Apresentação artística / musical / canto / coral	
Descrição Complementar: Instrutor de música vocal (musicalização infantil ou regência coral) para ministrar aulas do projeto canto/coral, ensinar noções básicas de canto, técnicas musicais, promover a interação dos naipes vocais, ensinar as músicas conforme evolução do grupo, preparação do grupo para apresentações. Com carga horária mínima de 3 horas semanais, conforme cronograma elaborado pelo Departamento Municipal de Educação.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 12	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 56.983,9200	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JULIANE BASEGGIO 04449722930, **pelo melhor lance de** R$ 20.000,0000 .	

Histórico

Item: 1 - Apresentação artística / musical / canto / coral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.653.694/0001-82	JULIANE BASEGGIO 04449722930	Sim	Sim	12	R$ 3.636,0000	R$ 43.632,0000	26/04/2022 08:38:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instrutor de música vocal (musicalização infantil ou regência coral) para ministrar aulas do projeto canto/coral, ensinar noções básicas de canto, técnicas musicais, promover a interação dos naipes vocais, ensinar as músicas conforme evolução do grupo, preparação do grupo para apresentações. Com carga horária mínima de 3 horas semanais, conforme cronograma elaborado pelo Departamento Municipal de Educação							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.807.618/0001-63	DOUGLAS A VIEIRA	Sim	Sim	12	R$ 4.250,0000	R$ 51.000,0000	27/04/2022 19:05:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: nstrutor de música vocal (musicalização infantil ou regência coral) para ministrar aulas do projeto canto/coral, ensinar noções básicas de canto, técnicas musicais, promover a interação dos naipes vocais, ensinar as músicas conforme evolução do grupo, preparação do grupo para apresentações. Com carga horária mínima de 3 horas semanais, conforme cronograma elaborado pelo Departamento Municipal de Educação.							
Porte da empresa: ME/EPP							
30.887.272/0001-16	ENDRIANE D AGOSTINI 01264564961	Sim	Sim	12	R$ 4.399,9900	R$ 52.799,8800	28/04/2022 16:53:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instrutor de música vocal (musicalização Infantil ou regência coral) para ministrar aulas do projeto canto/coral, ensinar noções básicas de canto, técnicas musicais, promover a interação dos naipes vocais, ensinar as músicas conforme evolução do grupo, preparação do grupo para apresentações. Com carga horária mínima de 3 horas semanais, conforme o cronograma elaborado pelo Departamento Municipal de Educação.							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	Sim	Sim	12	R$ 4.748,0000	R$ 56.976,0000	27/04/2022 11:58:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Instrutor de música vocal (musicalização infantil ou regência coral) para ministrar aulas do projeto canto/coral, ensinar noções básicas de canto, técnicas musicais, promover a interação dos naipes vocais, ensinar as músicas conforme evolução do grupo, preparação do grupo para apresentações. Com carga horária mínima de 3 horas semanais, conforme cronograma elaborado pelo Departamento Municipal de Educação.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.336.262/0001-73	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 4.748,6600	R$ 56.983,9200	18/04/2022 17:26:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instrutor de música vocal (musicalização infantil ou regência coral) para ministrar aulas do projeto canto/coral, ensinar noções básicas de canto, técnicas musicais, promover a interação dos naipes vocais, ensinar as músicas conforme evolução do grupo, preparação do grupo para apresentações. Com carga horária mínima de 3 horas semanais, conforme cronograma elaborado pelo Departamento Municipal de Educação.							
Porte da empresa: ME/EPP							
17.173.525/0001-21	I DESCOMPLICA LTDA	Sim	Sim	12	R$ 4.748,6600	R$ 56.983,9200	29/04/2022 11:25:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instrutor de música vocal (musicalização infantil ou regência coral) para ministrar aulas do projeto canto/coral, ensinar noções básicas de canto, técnicas musicais, promover a interação dos naipes vocais, ensinar as músicas conforme evolução do grupo, preparação do grupo para apresentações. Com carga horária mínima de 3 horas semanais, conforme cronograma elaborado pelo Departamento Municipal de Educação.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 56.983,9200	17.173.525/0001-21	29/04/2022 14:00:00:587
	R$ 56.983,9200	13.336.262/0001-73	29/04/2022 14:00:00:587
	R$ 56.976,0000	27.022.704/0001-11	29/04/2022 14:00:00:587
	R$ 52.799,8800	30.887.272/0001-16	29/04/2022 14:00:00:587
	R$ 51.000,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:00:00:587
	R$ 43.632,0000	11.653.694/0001-82	29/04/2022 14:00:00:587
	R$ 43.630,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:00:37:573
	R$ 43.625,0000	30.887.272/0001-16	29/04/2022 14:01:59:683
	R$ 43.620,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:02:35:067
	R$ 43.618,0000	30.887.272/0001-16	29/04/2022 14:03:27:227
	R$ 56.800,0000	13.336.262/0001-73	29/04/2022 14:03:31:253
	R$ 43.615,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:03:43:637
	R$ 43.613,0000	30.887.272/0001-16	29/04/2022 14:04:27:453
	R$ 43.600,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:04:39:210
	R$ 43.595,0000	30.887.272/0001-16	29/04/2022 14:05:30:827
	R$ 43.580,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:05:45:403
	R$ 43.500,0000	11.653.694/0001-82	29/04/2022 14:05:47:827
	R$ 43.400,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:06:01:333
	R$ 43.380,0000	30.887.272/0001-16	29/04/2022 14:06:47:603
*	R$ 43,3900	11.653.694/0001-82	29/04/2022 14:06:49:833
	R$ 43.300,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:06:57:157
	R$ 43.000,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:07:11:900
	R$ 42.000,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:08:05:130
	R$ 41.980,0000	30.887.272/0001-16	29/04/2022 14:09:11:817
	R$ 40.500,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:09:42:267
	R$ 40.450,0000	30.887.272/0001-16	29/04/2022 14:10:57:470
	R$ 40.400,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:11:22:283
	R$ 40.380,0000	30.887.272/0001-16	29/04/2022 14:12:42:330
	R$ 40.350,0000	11.653.694/0001-82	29/04/2022 14:12:52:113
	R$ 40.300,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:13:09:563
	R$ 40.299,0000	11.653.694/0001-82	29/04/2022 14:13:42:220
	R$ 50.400,0000	17.173.525/0001-21	29/04/2022 14:13:46:107
	R$ 40.200,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:13:46:853
	R$ 40.199,0000	11.653.694/0001-82	29/04/2022 14:13:57:587

	R$ 40.150,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:14:00:370
	R$ 40.000,0000	11.653.694/0001-82	29/04/2022 14:14:39:183
	R$ 39.980,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:14:54:300
	R$ 35.000,0000	11.653.694/0001-82	29/04/2022 14:15:28:353
	R$ 34.980,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:15:44:373
	R$ 33.000,0000	11.653.694/0001-82	29/04/2022 14:16:02:013
	R$ 32.980,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:16:11:917
	R$ 31.000,0000	11.653.694/0001-82	29/04/2022 14:16:21:720
	R$ 30.980,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:16:45:287
	R$ 29.000,0000	11.653.694/0001-82	29/04/2022 14:16:58:383
	R$ 28.980,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:17:17:967
	R$ 28.000,0000	11.653.694/0001-82	29/04/2022 14:17:26:923
	R$ 27.980,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:17:44:990
	R$ 25.000,0000	11.653.694/0001-82	29/04/2022 14:17:51:530
	R$ 24.500,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:18:13:187
	R$ 23.000,0000	11.653.694/0001-82	29/04/2022 14:18:26:763
	R$ 22.980,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:18:51:747
	R$ 22.000,0000	11.653.694/0001-82	29/04/2022 14:19:20:977
	R$ 21.990,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:19:33:113
	R$ 21.000,0000	11.653.694/0001-82	29/04/2022 14:19:40:217
	R$ 20.999,0000	23.807.618/0001-63	29/04/2022 14:19:50:027
	R$ 20.000,0000	11.653.694/0001-82	29/04/2022 14:19:55:840
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item			

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	29/04/2022 14:00:02	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	29/04/2022 14:08:31	Lance excluído no valor de R$ 43,3900.
Encerramento	29/04/2022 14:21:56	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/04/2022 14:21:56	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	29/04/2022 14:48:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JULIANE BASEGGIO 04449722930, CNPJ/CPF: 11.653.694/0001-82, pelo melhor lance de R$ 20.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/04/2022 14:48:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor JULIANE BASEGGIO 04449722930, CNPJ/CPF: 11.653.694/0001-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/04/2022 15:06:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JULIANE BASEGGIO 04449722930, CNPJ/CPF: 11.653.694/0001-82.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 15:24:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JULIANE BASEGGIO 04449722930 - CNPJ/CPF: 11.653.694/0001-82
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	29/04/2022 14:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/04/2022 14:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	29/04/2022 14:04:08	boa tarde iniciamos a fase de lances atenção pelos valores informados pelos senhores
Pregoeiro	29/04/2022 14:04:46	logo após o término da fase de lances estarei hoje mesmo realizando a análise das propostas dos documentos apresentados
Sistema	29/04/2022 14:08:31	O lance no valor de R$ 43,3900 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	29/04/2022 14:09:05	aguardo envio de lances por favor
Pregoeiro	29/04/2022 14:09:45	atenção pelos valores informados pelos senhores
Sistema	29/04/2022 14:21:56	O item 1 está encerrado.
Sistema	29/04/2022 14:22:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	29/04/2022 14:23:43	senhores encerramos a fase de lances, estarei agora mesmo realizando o julgamento das propostas e documentos apresentados. Fiquem atentos para apresentação da proposta ajustada do vencedor do certame
Pregoeiro	29/04/2022 14:46:07	licitante Juliane Basseggio 04449722930 de acordo com o previsto no item 10.9 favor encaminhar junto com a proposta de preços atualizada a certidão municipal vigente, pois a apresentada encontra-se vencida
Sistema	29/04/2022 14:48:33	Senhor fornecedor JULIANE BASEGGIO 04449722930, CNPJ/CPF: 11.653.694/0001- 82, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	29/04/2022 15:06:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JULIANE BASEGGIO 04449722930, CNPJ/CPF: 11.653.694/0001-82, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	29/04/2022 15:11:59	licitante Juliane Basseggio 04449722930 de acordo com o previsto no item 10.9 favor encaminhar junto com a proposta de preços atualizada a certidão municipal vigente, pois a apresentada encontra-se vencida
Sistema	29/04/2022 15:24:12	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	29/04/2022 15:24:32	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/05/2022 às 10:00:00.
Pregoeiro	29/04/2022 15:24:51	licitante Juliane Basseggio 04449722930 de acordo com o previsto no item 10.9 favor encaminhar junto com a proposta de preços atualizada a certidão municipal vigente, pois a apresentada encontra-se vencida
Eventos do Pregão		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	13/04/2022 14:31:00	
Abertura da sessão pública	29/04/2022 14:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	29/04/2022 14:22:08	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/04/2022 15:24:12	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/04/2022 15:24:32	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/05/2022 às 10:00:00.
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:16 horas do dia 02 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.		

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:720A2223

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022
PROCESSO Nº 232/2022

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Abril de 2022, presentes de um lado **O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, n º 1030, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. ***Mario Eduardo Lopes Paulek***, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa ***J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação Eireli***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65, inscrição estadual nº 529013596110, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 790, centro, CEP 15.830-000, na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. ***Daiane Gentile Marangoni***, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob n º 324.212.248-88, portadora da CI/RG nº 34.549.748-X SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida dos Arnaldos, nº 230, Bairro Jardim Santa Helena, CEP 15.600-000, na cidade de Fernandópolis, estado de São Paulo, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de **CONCORRÊNCIA nº 3/2022** para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e demais legislações aplicáveis. ***Objeto:*** a implantação de registro de preços para eventual ***aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias,*** conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	0R7197 TURBINA	1	PÇ	4.029,56	4.029,56	NORTRACK
1	2	1029372 VIDRO	1	PÇ	991,18	991,18	NORTRACK
1	4	1067131 EIXO	1	PÇ	2.203,23	2.203,23	BIZA PREMIUM
1	12	1193036 ANEL	1	PÇ	11,09	11,09	CTP-USA
1	15	1262728 CONE	1	PÇ	332,88	332,88	KFB-GERMANY
1	16	1265869 VALVULA	1	PÇ	127,73	127,73	CTP-USA
1	18	1313737 SOQUETE	1	PÇ	239,68	239,68	EXXIN
1	19	1345276 EIXO COMAN	1	PÇ	2.001,54	2.001,54	SUSIN
1	21	1554652 SOLENOIDE	1	PÇ	1.097,16	1.097,16	CTP-USA
1	22	1561871 ROLAMENTO	1	PÇ	19,20	19,20	CTP-USA
1	23	1593141 BOMBA	1	PÇ	1.347,45	1.347,45	NORTRACK
1	26	1672190 RETENTOR	1	PÇ	18,34	18,34	NORTRACK
1	27	1672195 RETENTOR	1	PÇ	4,49	4,49	INTERTEC
1	28	1672294 RETENTOR	1	PÇ	13,76	13,76	WORLD GASKET
1	29	1672300 RETENTOR	1	PÇ	7,68	7,68	NORTRACK
1	30	1672304 RETENTOR	1	PÇ	15,50	15,50	WORLD GASKET
1	32	1861525 VALVULA	1	PÇ	1.285,86	1.285,86	CTP-USA
1	34	1M3003 RETENTOR	1	PÇ	40,91	40,91	CTP-USA
1	35	1M3780 MANCAL	1	PÇ	35,04	35,04	CTP-USA
1	36	1P2636 CAPA	1	PÇ	65,16	65,16	KFB-GERMANY
1	40	1U3202 PONTA	10	PÇ	73,84	738,40	NORTRACK
1	42	2192434 ANEL	1	PÇ	97,08	97,08	NORTRACK
1	43	2223910 RETENTOR	1	PÇ	140,73	140,73	NORTRACK
1	46	2313539 RETENTOR	1	PÇ	34,75	34,75	CTP-USA
1	47	2360737 CILINDRO	1	PÇ	280,14	280,14	NORTRACK
1	49	2674743 COLMEIA	1	PÇ	1.444,90	1.444,90	NORTRACK
1	52	2G7387 MANCAL	1	PÇ	128,80	128,80	EXXIN
1	54	2G8631 MANCAL	1	PÇ	95,56	95,56	EXXIN
1	55	2G8741 ANEL	1	PÇ	26,60	26,60	CTP-USA
1	56	2G8777 RETENTOR	1	PÇ	95,95	95,95	WORLD GASKET
1	57	2H4145 ANEL	1	PÇ	1,49	1,49	NORTRACK
1	58	2J8163 ANEL	1	PÇ	1,59	1,59	NORTRACK
1	59	2M9780 ANEL	1	PÇ	0,06	0,06	TOPCO
1	63	2W8085 ENGRENAGEM	1	PÇ	49,46	49,46	NORTRACK
1	68	366775 CORREIA	4	PÇ	43,80	175,20	CONTINENTAL
1	71	3G0361 JUNTA	1	PÇ	2,31	2,31	INTERFACE
1	72	3J1907 ANEL	1	PÇ	0,35	0,35	NORTRACK
1	73	4F7391 ANEL	1	PÇ	0,41	0,41	NORTRACK
1	74	4H9105 ANEL	1	PÇ	2,06	2,06	NORTRACK
1	75	4J5477 RETENTOR	1	PÇ	0,19	0,19	NORTRACK
1	76	4J7533 ANEL	1	PÇ	0,14	0,14	NORTRACK
1	77	4J9224 ANEL	1	PÇ	3,54	3,54	NORTRACK
1	78	4J9225 ANEL	1	PÇ	3,50	3,50	WORLD GASKET
1	80	4K1388 ANEL	1	PÇ	0,61	0,61	NORTRACK
1	81	4K7463 RETENTOR	1	PÇ	40,91	40,91	CTP-USA
1	83	4L9822 RETENTOR	1	PÇ	33,91	33,91	WORLD GASKET
1	85	4W1204 CONE	1	PÇ	70,56	70,56	NORTRACK
1	86	4W7592 JUNTA	1	PÇ	17,99	17,99	CTP-USA
1	88	5H8848 ANEL	1	PÇ	1,41	1,41	NORTRACK
1	93	5L2031 CAPA	1	PÇ	175,30	175,30	NTN-BOWER
1	94	5P2545 RETENTOR	1	PÇ	12,68	12,68	NORTRACK
1	95	5P8842 RETENTOR	1	PÇ	12,91	12,91	NORTRACK

1	97	5T0735 CORRENTE	4	PÇ	2.554,08	10.216,32	DAIDO HEAVYDUTY
1	98	5T2925 TIRA	1	PÇ	204,80	204,80	TOPCO
1	103	6J5731 ANEL	1	PÇ	3,23	3,23	FP DIESEL
1	104	6K4191 SUPORTE	1	PÇ	238,76	238,76	BIZA PREMIUM
1	106	6T0840 ANEL	1	PÇ	125,03	125,03	WORLD GASKET
1	108	6Y5230 DENTE	20	PÇ	53,51	1.070,20	NORTRACK
1	110	6Y9960 AMORTECEDOR	1	PÇ	216,08	216,08	NORTRACK
1	112	7C1160 JUNTA	1	PÇ	18,13	18,13	CTP-USA
1	113	7C3693 SILENCIOSO	1	PÇ	704,09	704,09	INTERTEC
1	114	7C4273 MOLA	1	PÇ	26,75	26,75	CTP-USA
1	115	7C5232 ANEL	1	PÇ	123,09	123,09	FP DIESEL
1	117	7C7431 JUNTA	1	PÇ	19,65	19,65	IPD USA
1	120	7D8637 CAPA	1	PÇ	145,36	145,36	NTN-BOWER
1	121	7E5786 ANEL	1	PÇ	102,41	102,41	FP DIESEL
1	123	7E8926 REPARO	1	PÇ	595,25	595,25	NORTRACK
1	124	7E9506 TUBO	1	PÇ	222,25	222,25	SILENMAQ
1	126	7J6833 RETENTOR	1	PÇ	7,06	7,06	NORTRACK
1	127	7N0718 INTERRUPT	1	PÇ	115,20	115,20	NORTRACK
1	128	7S4571 ANEL	1	PÇ	35,34	35,34	CTP-USA
1	130	7W6552 JUNTA	1	PÇ	64,39	64,39	WORLD GASKET
1	131	7W9415 BRONZINA	1	PÇ	68,59	68,59	NORTRACK
1	132	7W9930 MANCAL	1	PÇ	25,95	25,95	ITR
1	133	8C3091 ANEL	1	PÇ	27,35	27,35	CTP-USA
1	134	8D8795 ANEL	1	PÇ	30,76	30,76	NORTRACK
1	135	8D9718 DISCO	4	PÇ	166,80	667,20	FMC
1	136	8D9738 RETENTOR	1	PÇ	158,98	158,98	ITR
1	138	8E5742 ANEL	1	PÇ	28,73	28,73	WORLD GASKET
1	139	8E6208 PINO	2	PÇ	4,61	9,22	NORTRACK
1	140	8E6209 FIXADOR	1	PÇ	3,66	3,66	TOPCO
1	144	8W6476 PINO	1	PÇ	89,54	89,54	BIZA PREMIUM
1	146	8X2228 VIDRO	1	PÇ	1.096,50	1.096,50	NORTRACK
1	147	8X4741 INSERTO	1	PÇ	85,13	85,13	BIZA START
1	148	9F1399 ANEL	1	PÇ	4,33	4,33	NORTRACK
1	150	9H6454 JUNTA	1	PÇ	11,59	11,59	CTP-USA
1	152	9M2092 ANEL	1	PÇ	3,20	3,20	CTP-USA
1	157	9W7209 VEDAÇÃO	1	PÇ	156,00	156,00	CARBONELL
1	158	9W9920 AMORTECEDOR	1	PÇ	152,10	152,10	BIZA START
1	159	9X1439 FAROL	1	PÇ	121,51	121,51	ARTFAROL
1	162	9X4825 ESCOVAS JG.	1	PÇ	67,63	67,63	INTERTEC
1	163	9Y0081 VARETA	1	PÇ	134,90	134,90	NORTRACK
1	164	9Y8848 GUIA	1	PÇ	13,75	13,75	NORTRACK
1	165	ANEL 5P-8356	1	PÇ	1,51	1,51	NORTRACK
1	168	ARRUELA 8T-4223	1	PÇ	2,11	2,11	NORTRACK
1	170	BUCHA DE AÇO 5K-0984	1	PÇ	130,98	130,98	BIZA START
1	171	BUCHA DE AÇO 8W-6473	1	PÇ	162,78	162,78	BIZA PREMIM
1	175	COLAR 2G-4011	1	PÇ	65,00	65,00	BIZA START
1	177	DENTE 8J-5299	1	PÇ	311,23	311,23	NORTRACK
1	179	JOGO DE CALÇO 6K-4187	1	PÇ	73,08	73,08	TOPCO
1	180	JOGO DE CALÇO 8D-9689	1	PÇ	164,83	164,83	TOPCO
1	182	LUVA 6K-4185	1	PÇ	143,25	143,25	BIZA PREMIUM
1	186	PARAFUSO 9X-8881	100	PÇ	7,30	730,00	NORTRACK
1	190	PINO 2G-6157	1	PÇ	343,14	343,14	BIZA PREMIUM
1	199	RETENTOR 6E-3414	1	PÇ	23,20	23,20	CTP-USA
1	203	TIRA DE BRONZE 5T-8367	30	PÇ	168,75	5.062,50	NORTRACK
1	204	TIRA 178-1685	10	PÇ	236,24	2.362,40	TOPCO
1	219	ROLAMENTO PONTA DE EIXO 0300061	1	UND	330,08	330,08	CTP-USA
1	220	CAPA 0300060	2	UND	179,39	358,78	NTN-BOWER
2	1	0R7197 TURBINA	1	PÇ	4.029,56	4.029,56	NORTRACK
2	2	1029372 VIDRO	1	PÇ	991,18	991,18	NORTRACK
2	4	1067131 EIXO	1	PÇ	2.203,23	2.203,23	BIZA PREMIUM
2	12	1193036 ANEL	1	PÇ	11,09	11,09	CTP-USA
2	15	1262728 CONE	1	PÇ	332,88	332,88	KFB-GERMANY
2	16	1265869 VALVULA	1	PÇ	127,73	127,73	CTP-USA
2	18	1313737 SOQUETE	1	PÇ	253,23	253,23	NORTRACK
2	19	1345276 EIXO COMAN	1	PÇ	2.001,54	2.001,54	SUSIN
2	21	1554652 SOLENOIDE	1	PÇ	1.097,16	1.097,16	CTP-USA
2	22	1561871 ROLAMENTO	1	PÇ	19,20	19,20	CTP-USA
2	23	1593141 BOMBA	1	PÇ	1.347,45	1.347,45	NORTRACK
2	26	1672190 RETENTOR	2	PÇ	18,34	36,68	NORTRACK
2	27	1672195 RETENTOR	2	PÇ	4,49	8,98	INTERTEC
2	28	1672294 RETENTOR	2	PÇ	13,76	27,52	WORLD GASKET
2	29	1672300 RETENTOR	2	PÇ	7,68	15,36	NORTRACK
2	30	1672304 RETENTOR	2	PÇ	15,50	31,00	WORLD GASKET
2	32	1861525 VALVULA	1	PÇ	1.285,86	1.285,86	CTP-USA
2	34	1M3003 RETENTOR	1	PÇ	40,91	40,91	CTP-USA
2	35	1M3780 MANCAL	1	PÇ	35,04	35,04	CTP-USA
2	36	1P2636 CAPA	1	PÇ	65,16	65,16	KFB-GERMANY
2	40	1U3202 PONTA	10	PÇ	73,84	738,40	NORTRACK
2	42	2192434 ANEL	1	PÇ	97,08	97,08	NORTRACK
2	43	2223910 RETENTOR	2	PÇ	140,73	281,46	NORTRACK
2	46	2313539 RETENTOR	2	PÇ	34,75	69,50	CTP-USA
2	47	2360737 CILINDRO	1	PÇ	280,14	280,14	NORTRACK
2	49	2674743 COLMEIA	1	PÇ	1.444,90	1.444,90	NORTRACK
2	52	2G7387 MANCAL	1	PÇ	128,80	128,80	BIZA PREMIUM
2	55	2G8741 ANEL	1	PÇ	26,60	26,60	CTP-USA
2	56	2G8777 RETENTOR	1	PÇ	95,95	95,95	WORLD GASKET
2	57	2H4145 ANEL	1	PÇ	2,03	2,03	NORTRACK
2	58	2J8163 ANEL	1	PÇ	1,43	1,43	NORTRACK
2	59	2M9780 ANEL	1	PÇ	0,33	0,33	TOPCO

2	63	2W8085 ENGRENAGEM	1	PÇ	49,46	49,46	NORTRACK
2	68	366775 CORREIA	4	PÇ	43,80	175,20	CONTINENTAL
2	71	3G0361 JUNTA	1	PÇ	2,31	2,31	INTERFACE
2	72	3J1907 ANEL	1	PÇ	0,35	0,35	NORTRACK
2	73	4F7391 ANEL	1	PÇ	0,41	0,41	NORTRACK
2	74	4H9105 ANEL	1	PÇ	2,06	2,06	NORTRACK
2	75	4J5477 RETENTOR	1	PÇ	0,19	0,19	NORTRACK
2	76	4J7533 ANEL	1	PÇ	0,14	0,14	NORTRACK
2	77	4J9224 ANEL	1	PÇ	3,54	3,54	NORTRACK
2	78	4J9225 ANEL	1	PÇ	3,50	3,50	WORLD GASKET
2	80	4K1388 ANEL	1	PÇ	0,61	0,61	NORTRACK
2	81	4K7463 RETENTOR	1	PÇ	40,91	40,91	CTP-USA
2	83	4L9822 RETENTOR	1	PÇ	33,91	33,91	WORLD GASKET
2	85	4W1204 CONE	1	PÇ	70,56	70,56	NORTRACK
2	86	4W7592 JUNTA	1	PÇ	17,99	17,99	CTP-USA
2	88	5H8848 ANEL	1	PÇ	1,41	1,41	NORTRACK
2	93	5L2031 CAPA	1	PÇ	175,30	175,30	NTN-BOWER
2	94	5P2545 RETENTOR	1	PÇ	12,68	12,68	NORTRACK
2	95	5P8842 RETENTOR	1	PÇ	12,91	12,91	NORTRACK
2	97	5T0735 CORRENTE	4	PÇ	2.554,08	10.216,32	DAIDO HEAVYDUTY
2	98	5T2925 TIRA	1	PÇ	204,80	204,80	TOPCO
2	103	6J5731 ANEL	1	PÇ	3,23	3,23	FP DIESEL
2	104	6K4191 SUPORTE	1	PÇ	238,76	238,76	BIZA PREMIUM
2	106	6T0840 ANEL	1	PÇ	125,03	125,03	WORLD GASKET
2	108	6Y5230 DENTE	20	PÇ	53,51	1.070,20	NORTRACK
2	110	6Y9960 AMORTECEDOR	1	PÇ	216,08	216,08	NORTRACK
2	112	7C1160 JUNTA	1	PÇ	18,13	18,13	CTP-USA
2	113	7C3693 SILENCIOSO	1	PÇ	704,09	704,09	INTERTEC
2	114	7C4273 MOLA	1	PÇ	26,75	26,75	CTP-USA
2	115	7C5232 ANEL	1	PÇ	123,09	123,09	FP DIESEL
2	117	7C7431 JUNTA	1	PÇ	19,65	19,65	IPD USA
2	120	7D8637 CAPA	1	PÇ	145,36	145,36	NTN-BOWER
2	121	7E5786 ANEL	1	PÇ	102,41	102,41	FP-DIESEL
2	123	7E8926 REPARO	1	PÇ	595,25	595,25	NORTRACK
2	124	7E9506 TUBO	1	PÇ	222,25	222,25	SILENMAQ
2	126	7J6833 RETENTOR	1	PÇ	7,06	7,06	NORTRACK
2	127	7N0718 INTERRUPT	1	PÇ	115,20	115,20	NORTRACK
2	128	7S4571 ANEL	1	PÇ	35,34	35,34	CTP-USA
2	130	7W6552 JUNTA	1	PÇ	64,39	64,39	WORLD GASKET
2	131	7W9415 BRONZINA	1	PÇ	68,59	68,59	NORTRACK
2	132	7W9930 MANCAL	1	PÇ	25,95	25,95	ITR
2	133	8C3091 ANEL	1	PÇ	27,35	27,35	CTP-USA
2	134	8D8795 ANEL	1	PÇ	30,76	30,76	NORTRACK
2	135	8D9718 DISCO	4	PÇ	166,80	667,20	FMC
2	136	8D9738 RETENTOR	2	PÇ	158,98	317,96	ITR
2	138	8E5742 ANEL	1	PÇ	28,73	28,73	WORLD GASKET
2	139	8E6208 PINO	1	PÇ	4,61	4,61	NORTRACK
2	140	8E6209 FIXADOR	1	PÇ	3,66	3,66	TOPCO
2	144	8W6476 PINO	1	PÇ	89,54	89,54	BIZA PREMIUM
2	146	8X2228 VIDRO	1	PÇ	1.096,50	1.096,50	NORTRACK
2	147	8X4741 INSERTO	1	PÇ	85,13	85,13	BIZA START
2	148	9F1399 ANEL	1	PÇ	4,33	4,33	NORTRACK
2	150	9H6454 JUNTA	1	PÇ	11,59	11,59	CTP-USA
2	152	9M2092 ANEL	1	PÇ	3,20	3,20	CTP-USA
2	157	9W7209 VEDAÇÃO	1	PÇ	156,00	156,00	CARBONELL
2	158	9W9920 AMORTECEDOR	1	PÇ	152,10	152,10	BIZA START
2	159	9X1439 FAROL	1	PÇ	121,51	121,51	ARTFAROL
2	162	9X4825 ESCOVAS JG.	1	PÇ	67,63	67,63	INTERTEC
2	163	9Y0081 VARETA	1	PÇ	134,90	134,90	NORTRACK
2	164	9Y8848 GUIA	1	PÇ	13,75	13,75	NORTRACK
2	165	ANEL 5P-8356	1	PÇ	1,51	1,51	NORTRACK
2	168	ARRUELA 8T-4223	1	PÇ	2,11	2,11	NORTRACK
2	170	BUCHA DE AÇO 5K-0984	1	PÇ	130,98	130,98	BIZA START
2	171	BUCHA DE AÇO 8W-6473	1	PÇ	162,78	162,78	BIZA PREMIUM
2	175	COLAR 2G-4011	1	PÇ	65,00	65,00	BIZA START
2	177	DENTE 8J-5299	1	PÇ	311,23	311,23	NORTRACK
2	179	JOGO DE CALÇO 6K-4187	1	PÇ	73,08	73,08	TOPCO
2	180	JOGO DE CALÇO 8D-9689	1	PÇ	164,83	164,83	TOPCO
2	182	LUVA 6K-4185	1	PÇ	143,25	143,25	BIZA PREMIUM
2	186	PARAFUSO 9X-8881	100	PÇ	7,30	730,00	NORTRACK
2	190	PINO 2G-6157	1	PÇ	343,14	343,14	BIZA PREMIUM
2	199	RETENTOR 6E-3414	2	PÇ	23,20	46,40	CTP-USA
2	203	TIRA DE BRONZE 5T-8367	30	PÇ	168,75	5.062,50	NORTRACK
2	204	TIRA 178-1685	10	PÇ	236,24	2.362,40	TOPCO
2	219	ROLAMENTO PONTA DE EIXO 0300061	2	UND	330,08	660,16	CTP-USA
2	220	CAPA 0300060	2	UND	179,39	358,78	NTN-BOWER
3	320	Elem. Filtrante, Óleo Hidr. 7993014	1	PÇ	179,50	179,50	DONALDSON
4	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL 65125035026	6	PÇ	110,10	660,60	DONALDSON
4	3	FILTRO AR INTERNO 47400039	6	PÇ	120,49	722,94	DONALDSON
4	4	FILTRO AR EXTERNO 47400040	6	PÇ	202,91	1.217,46	DONALDSON
4	16	SILENCIOSO K1000344	1	PÇ	194,61	194,61	NORTRACK
4	17	PINO 27051020	10	PÇ	9,34	93,40	ITR
4	19	DENTE 27131218	20	PÇ	231,90	4.638,00	NORTRACK
4	27	FILTRO 24711154	4	PÇ	135,11	540,44	DONALDSON
4	58	UNHA K1000344	20	PÇ	194,61	3.892,20	NORTRACK
5	6	112946A1 LAMINA	1	UND	899,35	899,35	ITR
5	7	114295A1 ROLAMENTO	4	UND	1,02	4,08	EXXIN
5	8	116425A1 PARAFUSO	100	UND	1,58	158,00	EXXIN
5	13	131750A1 REPARO CIL. DA CAÇAMBA	4	UND	88,84	355,36	EXXIN

5	14	1346105C2 REPARO DA CAÇAMBA	1	UND	24,71	24,71	EXXIN
5	15	1346107C2 REPARO DO BRAÇO	2	UND	127,29	254,58	EXXIN
5	16	1346108C2 REPARO DA VALVULA	2	UND	1,99	3,98	EXXIN
5	21	141512A1 MANGUEIRA	2	UND	56,88	113,76	EXXIN
5	22	141513A1 MANGUEIRA	2	UND	49,78	99,56	EXXIN
5	24	144278A1 CRUZETA	4	UND	63,31	253,24	EXXIN
5	25	144279A1 FLANGE	2	UND	300,62	601,24	EXXIN
5	28	144460A1 COROA E PINHÃO	1	UND	1.431,14	1.431,14	EXXIN
5	29	144463A1 EIXO RODA	1	UND	441,79	441,79	EXXIN
5	30	1543267C1 REPARO DE LEVANTAMENTO	2	UND	78,40	156,80	EXXIN
5	31	1543269C1 REPARO CIL. ESTABILIZADOR	2	UND	98,81	197,62	EXXIN
5	32	175251A1 REPARO PISTÃO CAÇAMBA	2	UND	80,33	160,66	EXXIN
5	33	181108A1 PINO	2	UND	0,16	0,32	EXXIN
5	34	181126A1 ROLAMENTO	2	UND	56,35	112,70	EXXIN
5	35	181128A1 ROLAMENTO	2	UND	106,69	213,38	EXXIN
5	40	181159A1 PLACA	20	UND	21,86	437,20	EXXIN
5	43	181187A1 ENGRENAGEM	1	UND	1.099,10	1.099,10	EXXIN
5	44	181188A1 ENGRENAGEM	1	UND	363,91	363,91	EXXIN
5	47	181245A1 TRILHO	1	UND	207,09	207,09	EXXIN
5	48	182218A1 REPARO CIL. DA LANÇA	2	UND	117,63	235,26	EXXIN
5	50	190428A3 ALAVANCA	1	UND	427,39	427,39	EXXIN
5	51	190432A1 SOLENOIDE	1	UND	143,90	143,90	EXXIN
5	52	190682A1 ARRUELA	4	UND	4,79	19,16	EXXIN
5	53	190684A1 ARRUELA	4	UND	3,83	15,32	EXXIN
5	54	191747A1 REPARO CIL. DO GIRO	4	UND	107,50	430,00	EXXIN
5	55	192928A1 SILENCIOSO	2	UND	341,05	682,10	EXXIN
5	56	1966169C1 ROLAMENTO	2	UND	224,55	449,10	CARRARO
5	57	1967581C1 PROTETOR DE PÓ	2	UND	14,20	28,40	EXXIN
5	58	1967585C1 PINO ALAVANCA	4	UND	0,54	2,16	EXXIN
5	59	1984938C1 VEDADOR	4	UND	68,44	273,76	APC
5	60	2021232 PARAFUSO	100	UND	8,59	859,00	EXXIN
5	62	234844A1 REPARO CIL. PROFUNDIDADE	2	UND	108,65	217,30	EXXIN
5	63	238-5341 ANEL	2	UND	2,38	4,76	EXXIN
5	65	245466A1 PINO	4	UND	13,20	52,80	EXXIN
5	68	275967A1 TUBO ESCAPE	2	UND	129,55	259,10	EXXIN
5	71	296824A1 ROLAMENTO	2	UND	72,14	144,28	EXXIN
5	74	360663A1 BRAÇADEIRA	2	UND	16,04	32,08	EXXIN
5	76	4291012 PORCA	10	UND	3,16	31,60	EXXIN
5	77	614-10025 PARAFUSO	100	UND	1,03	103,00	EXXIN
5	78	619387R1 CAPA	4	UND	72,14	288,56	NTN-BOWER
5	79	625743C1 CAPA	4	UND	72,14	288,56	FP-DIESEL
5	80	800-1134 ANEL TRAVA	36	UND	1,13	40,68	EXXIN
5	81	896-11010 ARRUELA	20	UND	0,14	2,80	EXXIN
5	82	905876R1 PARAFUSO	100	UND	2,46	246,00	EXXIN
5	83	A170241 TAMPA	2	UND	11,48	22,96	EXXIN
5	84	A171099 BRAÇADEIRA	2	UND	1,18	2,36	EXXIN
5	85	A178706 PLACA	2	UND	202,94	405,88	EXXIN
5	86	A48041 ANEL	8	UND	1,25	10,00	NORTRACK
5	87	A48041 TRAVA	4	UND	1,25	5,00	NORTRACK
5	88	A61447 ROLAMENTO	2	UND	72,14	144,28	NTN-BOWER
5	89	A61448 VEDADOR	4	UND	19,43	77,72	EXXIN
5	90	A61449 VEDADOR	4	UND	19,43	77,72	EXXIN
5	91	ABRAÇADEIRA 149560-A1	10	UND	16,04	160,40	EXXIN
5	92	ABRAÇADEIRA A170467	10	UND	59,54	595,40	SUPRENS
5	93	ANEL 100-21237	10	UND	2,70	27,00	EXXIN
5	94	ANEL 2385139	10	UND	0,61	6,10	EXXIN
5	95	ANEL 80044040	10	UND	1,69	16,90	EXXIN
5	96	ARRUELA 49211050	20	UND	0,33	6,60	EXXIN
5	97	ARRUELA 49581282	10	UND	8,93	89,30	NORTRACK
5	98	ARRUELA 89611020	25	UND	0,78	19,50	EXXIN
5	99	ARRUELA D-61297	15	UND	9,53	142,95	EXXIN
5	100	BRAÇO CONJUNTO 144457-A1	2	UND	436,10	872,20	EXXIN
5	101	BUCHA 100696-A1	4	UND	25,05	100,20	NORTRACK
5	102	BUCHA 109268-A1	4	UND	37,25	149,00	NORTRACK
5	103	BUCHA D-127507	4	UND	17,24	68,96	EXXIN
5	104	BUCHA D-127542	4	UND	35,18	140,72	EXXIN
5	105	BUCHA D-129264	4	UND	26,70	106,80	EXXIN
5	106	BUCHA D132076	4	UND	64,08	256,32	EXXIN
5	107	BUCHA D-151034	4	UND	52,84	211,36	EXXIN
5	108	BUCHA G-108512	4	UND	20,58	82,32	EXXIN
5	110	D137626 RETENTOR	2	UND	28,26	56,52	EXXIN
5	111	D137627 PARAFUSO	100	UND	2,68	268,00	EXXIN
5	112	D138157 SUPORTE	4	UND	48,98	195,92	EXXIN
5	113	D149739 REPARO	2	UND	80,98	161,96	EXXIN
5	115	D27748 SUPORTE DE DENTE	12	UND	49,04	588,48	EXXIN
5	116	D39093 PONTA	4	UND	75,33	301,32	EXXIN
5	117	D40243 TAMPA	4	UND	21,66	86,64	EXXIN
5	118	D48212 SUPORTE	2	UND	48,98	97,96	EXXIN
5	119	D51750 PONTA	2	UND	75,33	150,66	EXXIN
5	120	D52276 ISOLADOR	4	UND	9,10	36,40	EXXIN
5	121	D74949 ARRUELA	4	UND	10,63	42,52	EXXIN
5	122	D75103 CUBO DE RODA	2	UND	629,91	1.259,82	EXXIN
5	126	G15215 ROLAMENTO	4	UND	97,01	388,04	NORTRACK
5	130	J802358 BOMBA DÁGUA	2	UND	418,84	837,68	NORTRACK
5	131	J900227 PARAFUSO	100	UND	0,84	84,00	NORTRACK
5	132	J902666 VEDADOR	8	UND	3,09	24,72	NORTRACK
5	133	J907049 PARAFUSO	100	UND	1,14	114,00	NORTRACK
5	136	J912220 JUNTA	2	UND	3,56	7,12	WAS
5	138	J914462 POLIA	2	UND	220,86	441,72	NORTRACK

5	139	J916131 JUNTA	2	UND	25,50	51,00	NORTRACK
5	140	J918944 TENSIONADOR	2	UND	173,22	346,44	TOPCO
5	143	J925953 CORREIA	2	UND	69,69	139,38	NORTRACK
5	144	J928406 ANEL	2	UND	1,53	3,06	EXXIN
5	147	JUNTA ESFÉRICA 112509-A1	4	UND	163,68	654,72	OXILANTE
5	148	K395027 ROLAMENTO	2	UND	119,49	238,98	CARRARO
5	149	K395086 PINO GUIA	2	UND	4,25	8,50	EXXIN
5	150	K395091 ARRUELA	12	UND	2,80	33,60	EXXIN
5	153	L129963 ADAPTADOR	1	UND	34,54	34,54	EXXIN
5	154	N14408 SATÉLITE	2	UND	225,06	450,12	EXXIN
5	155	N14410 ANEL TRAVA	32	UND	0,39	12,48	EXXIN
5	156	N14784 REPARO CIL. MESTRE	2	UND	200,84	401,68	GENAU
5	158	PARAFUSO A-38208	100	UND	11,58	1.158,00	EXXIN
5	159	PARAFUSO D-57486	100	UND	15,66	1.566,00	EXXIN
5	160	PINO 116339-A1	2	UND	68,30	136,60	EXXIN
5	161	PINO 118901-A1	2	UND	100,74	201,48	EXXIN
5	163	PINO D-123865	2	UND	139,69	279,38	EXXIN
5	164	PINO D-150155	2	UND	18,91	37,82	EXXIN
5	165	PINO LD 113629-A1	2	UND	56,15	112,30	EXXIN
5	166	PINO LE 118900-A1	2	UND	96,31	192,62	EXXIN
5	168	PORCA 25-118	20	UND	1,16	23,20	EXXIN
5	169	PORCA 8291420	20	UND	2,91	58,20	EXXIN
5	170	ROLAMENTO A-27602	2	UND	22,11	44,22	EXXIN
5	171	ROLAMENTO A-28230	2	UND	39,20	78,40	NTR
5	172	SILENCIOSO 192483-A1 (392295-A1)	2	UND	399,34	798,68	EXXIN
5	180	Tubo De Escape 87309656	1	PÇ	155,41	155,41	EXXIN
5	183	Tensor De Correia 2852161	1	PÇ	233,85	233,85	NORTRACK
5	184	Polia 2852162	1	PÇ	168,90	168,90	INTERTEC
5	185	Correia 87548076	1	PÇ	73,13	73,13	EXXIN
5	186	Bomba De Água 2856893	1	PÇ	435,89	435,89	EXXIN
5	188	Sensor 2852157	1	PÇ	272,04	272,04	EXXIN
5	191	Correia 84278184	1	PÇ	69,69	69,69	EXXIN
5	198	Conjunto De Direção 401052a1	1	PÇ	436,10	436,10	EXXIN
5	199	Cubo 401065a1	1	PÇ	466,34	466,34	EXXIN
5	202	Cabo 144908a2	1	PÇ	142,91	142,91	EXXIN
5	211	Janela Da Cabina 352210a1	1	PÇ	866,36	866,36	EXXIN
5	213	Vidro 84224343	1	PÇ	889,31	889,31	EXXIN
5	215	Filtro De Ar 82981152	4	PÇ	54,81	219,24	NORTRACK
5	216	Filtro Combustível 84403847	4	PÇ	31,35	125,40	EXXIN
5	217	Filtro Ar Condicionado 360260a2	4	PÇ	136,05	544,20	EXXIN
5	218	Filtro Óleo Motor 4897898	4	PÇ	70,15	280,60	TURBO
6	42	CABO DO PEDAL GOVERNOR	1	UND	1.178,94	1.178,94	NORTRACK
7	47	Trava 20x7014170	24	UND	13,80	331,20	EXXIN
7	58	Pino 4174611240	1	UND	132,03	132,03	KOMATSU
7	65	Canto 4188471170	2	UND	147,00	294,00	EXXIN
7	66	Canto 4188471160	4	UND	170,63	682,52	EXXIN
7	67	Retentor 4182212460	2	UND	201,06	402,12	EXXIN
8	1	ALOJAMENTO N. 2327449	4	UND	143,94	575,76	FORTRACTOR GOLD
8	3	BICO INJETOR N. 2308999	4	UND	841,09	3.364,36	FORTRACTOR GOLD
8	7	CAPA DO ROLAMENTO N. 2S0480	4	UND	106,65	426,60	EXXIN
8	10	ENGRENAGEM N. 337687	2	UND	212,06	424,12	FORTRACTOR GOLD
8	11	FILTRO N. 2065234	4	UND	113,13	452,52	TURBO
8	12	FILTRO N. 2065235	4	UND	63,96	255,84	TURBO
8	15	FILTRO HIDRÁULICO N. 1G8878	4	UND	124,20	496,80	TURBO
8	16	FILTRO LUBRIFICANTE N. 7W2326	4	UND	44,88	179,52	TURBO
8	17	FLANGE N. 1021733	4	UND	697,60	2.790,40	FORTRACTOR GOLD
8	18	JUNTA DO TUBO DE ESCAPE N. 6I4039	4	UND	17,88	71,52	INTERFACE
8	21	PARAFUSO N. 6I0593	100	UND	12,86	1.286,00	CTP-USA
8	22	TAMPA DO TANQUE N. 164-4858	4	UND	151,38	605,52	FORTRACTOR GOLD
8	23	TURBO N. 2339534	1	UND	2.080,23	2.080,23	FORTRACTOR GOLD
8	24	HÉLICE N. 142-3391	4	UND	243,38	973,52	EXXIN
8	28	CORREIA DO TENSOR N. 377-9087	2	UND	307,13	614,26	FORTRACTOR GOLD
8	30	CORREIA DO TENSOR N. 377-9082	2	UND	307,13	614,26	FORTRACTOR GOLD
8	58	FILTRO ÓLEO DO MOTOR N. 7W-2326	4	UND	44,88	179,52	TURBO
8	60	CONEXÃO N. 367-1817	2	UND	506,20	1.012,40	FORTRACTOR GOLD
8	61	JUNTA REGULAGEM D'ÁGUA N. 281-8744	2	UND	24,00	48,00	FORTRACTOR GOLD
8	68	FILTRO ELEMENTO AR N. 222-9020	4	UND	89,54	358,16	EXXIN
8	69	MANGUEIRA N. 6V-8523	2	UND	0,19	0,38	EXXIN
8	70	TANQUE DE REFRIGERAÇÃO N. 345-1237	2	UND	110,74	221,48	FORTRACTOR GOLD
8	74	FILTRO DE COMBUSTÍVEL N. 384-8512	2	UND	96,08	192,16	FORTRACTOR GOLD
8	108	FILTRO DE ÓLEO N. 348-1861	4	UND	397,16	1.588,64	CTP-USA
8	113	ESPELHO N. 185-3874	4	UND	173,23	692,92	FORTRACTOR GOLD
9	2	LAMINA DA CONCHA DIANTEIRA 9R4672	1	UND	1.304,98	1.304,98	NORTRACK
9	14	BUCHA 2785454	6	UND	67,81	406,86	EXXIN
9	16	BUCHA DE BRONZE 2370944	4	UND	80,83	323,32	BIZA PREMIUM
9	19	VEDADOR 6V3213	6	UND	1,46	8,76	EXXIN
9	20	BUCHA 9R0411	4	UND	67,59	270,36	EXXIN
9	22	ENGRENAGEM PLANETÁRIA 2105934	2	UND	203,25	406,50	EXXIN
9	23	ROLAMENTO DE GAIOLA 2198783	6	UND	0,69	4,14	EXXIN
9	28	ROLAMENTO 1367808	4	UND	207,03	828,12	TIMKEN
9	30	RETENTOR DA FLANGE 2088240	2	UND	47,85	95,70	EXXIN
9	34	ANEL TRAVA DO EIXO 1H8128	4	UND	1,83	7,32	EXXIN
9	42	FILTRO DE ÓLEO 1561200	2	UND	79,08	158,16	TURBO
9	43	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 3619554	2	UND	105,15	210,30	VOX
9	44	ARRUELAS DE AJUSTE 2097473	4	UND	23,14	92,56	EXXIN
9	45	ARRUELAS DE AJUSTE 2198751	4	UND	23,14	92,56	EXXIN
9	47	ROLAMENTO DO PINHÃO 2164461	2	UND	452,81	905,62	NTN
9	48	ROLAMENTO DA FLANGE 2105932	2	UND	225,80	451,60	EXXIN
9	50	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO 2310688	2	UND	68,44	136,88	APC

9	51	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO 2074263	2	UND	224,55	449,10	EXXIN
9	52	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO 2074267	2	UND	145,68	291,36	EXXIN
9	53	TERMINAL DE DIREÇÃO 2099886	2	UND	285,05	570,10	EXXIN
9	54	DISCO DE FRICÇÃO 2385291	5	UND	155,74	778,70	EXXIN
9	55	SEPARADOR DO DISCO 1990786	6	UND	515,68	3.094,08	EXXIN
9	56	CRUZETA DO CARDAN 1179887	4	UND	119,41	477,64	EXXIN
9	58	DISCO DE FRICÇÃO DA TRANSMISSÃO 2744553	20	UND	55,88	1.117,60	EXXIN
9	60	FILTRO DA TRANSMISSÃO 1194740	2	UND	30,38	60,76	INPECA
9	68	FILTRO PRIMÁRIO N. 2277448	1	UND	217,40	217,40	TURBO
9	73	ARRUELA DO DIFERENCIAL N. 2097462	2	UND	5,80	11,60	EXXIN
9	74	LUVA DO CUBO N. 2097463	1	UND	17,21	17,21	EXXIN
9	91	RETENTOR DA RODA N. 87415728	1	UND	89,76	89,76	K-7XARCA
9	93	RETENTOR DA TRANSMISSÃO N. 2097465	1	UND	42,29	42,29	APC
9	94	RETENTOR DA TRANSMISSÃO N. 2295092	1	UND	89,76	89,76	K-7XARC
9	96	ENGRENAGEM DE TRANSMISSÃO N. 2172879	1	UND	713,48	713,48	EXXIN
9	116	ROLAMENTO DA DIREÇÃO N. 1545404	2	UND	47,81	95,62	EXXIN
9	184	ANEL N. 6L1650	2	UND	6,21	12,42	FORTRACTOR GOLD
9	192	CABO N. 1340143	1	UND	31,70	31,70	INTERTEC
9	195	CANTO LD N. 9R5205	1	UND	109,75	109,75	INTERTEC
9	206	ANEL N. 6Y1115	2	UND	15,25	30,50	CTP-USA
9	207	REPARO N. 2152023	2	UND	426,73	853,46	WORLD GASKET
9	209	PASTILHA FREIO ESTACIONÁRIO N. 1271665	2	UND	151,11	302,22	TOPCO
9	210	ANEL N. 7D8225	2	UND	106,00	212,00	WORLD GASKET
9	211	INDICADOR N. 3664622	1	UND	487,83	487,83	ITR
9	212	ANEL N. 7G4822	2	UND	67,98	135,96	FORTRACTOR GOLD
9	213	INDICADOR N. 2513231	1	UND	477,99	477,99	EXXIN
10	10	BUCHA DO CHASSI 61LD10090	4	UND	238,58	954,32	PIM
10	15	VEDADOR Y020080011	6	UND	22,69	136,14	EXXIN
10	16	BUCHA DE BRONZE X112802087	4	UND	362,60	1.450,40	PALMARES
10	23	ROLAMENTO DE GAIOLA ZGAQ04248	6	UND	364,88	2.189,28	EXXIN
10	24	ENGRENAGEM PLANETÁRIA ZGAQ02495	6	UND	1.144,05	6.864,30	EXXIN
10	27	RETENTOR ZGAQ03906	2	UND	356,19	712,38	K-7
10	30	RETENTOR DA FLANGE ZGAQ00778	2	UND	47,21	94,42	ARCA
10	34	ANEL TRAVA DO EIXO ZGAQ00768	4	UND	0,80	3,20	EXXIN
10	35	CORREIA DO MOTOR (3290051)	4	UND	59,98	239,92	EXXIN
10	39	JUNTA DO COLETOR 4890832	2	UND	84,33	168,66	EXXIN
10	40	RESFRIADOR DE ÓLEO 3975818	1	UND	122,96	122,96	NORTRACK
10	43	ARRUELAS DE AJUSTE ZGQ04249	2	UND	110,10	220,20	EXXIN
10	44	ARRUELAS DE AJUSTE ZGAQ02554	4	UND	622,47	2.489,88	EXXIN
10	45	ROLAMENTO DO CUBO ZGAQ02580	4	UND	298,63	1.194,52	TIMKEN
10	46	ROLAMENTO DO PINHÃO ZGAQ03906	2	UND	356,19	712,38	K-7
10	48	RETENTOR DA FLANGE ZGAQ02548	2	UND	150,09	300,18	EXXIN
10	50	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO ZGAQ02625	2	UND	372,86	745,72	EXXIN
10	53	DISCO DE FRICÇÃO ZGAQ02692	2	UND	70,80	141,60	EXXIN
10	54	SEPARADOR DO DISCO ZGAQ02698	5	UND	471,25	2.356,25	EXXIN
10	63	BOMBA D'ÁGUA 4891252	1	UND	273,73	273,73	EXXIN
10	64	FILTRO DO ÓLEO 11N870110	1	UND	104,46	104,46	TECFIL

Do Valor: O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é: ***R$ 197.627,78 (Cento e noventa e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)***. ***Dos Prazos vigência:*** O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. ***Da Entrega dos Materiais:*** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, **nas quantidades ali determinadas**. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **15 (quinze) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, nº 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. ***Do Pagamento:*** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20

de cada mês. ***Das Obrigações da Contratada:*** **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. ***Dotação Orçamentária:*** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103).

05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034
– manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
770	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	197.627,78

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. ***Da Garantia do Objeto:*** Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. ***Do Gestor da Ata de Registro de preços:*** A Administração indicará um gestor da ata de registro de preços, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata de registro de preços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Será Gestora da presente Ata de registro de preços a Sra. Aline Ruthes, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos. ***Das Penalidades e da Rescisão:*** Advertência por escrito; Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. ***Da Revisão, Do Reajuste e do Cancelamento do Registro de Preços:*** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Para os produtos a solicitação do reajuste de que trata o item 16.1. do edital, deverá ser instruída, obrigatoriamente, com notas de compras dos mesmos, emitidas num intervalo não superior a 30 (trinta) dias. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. ***Da Fraude e da Corrupção*:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo

financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. ***Foro:*** Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições da Ata de registro de preços, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, 28 de Abril de 2022.

Município de Mariópolis
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação EIRELI
Fornecedor
DAIANE GENTILE MARANGONI
Representante Legal

Testemunhas
_____
CPF/MF n°
_____
CPF/MF n°

Será Gestora da Ata a Sra. Aline Ruthes_____

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:FA1F8219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 160/2022

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200790	Rosilaine de F. Procopiuk	2015/2020	90	05052022	02082022	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de maio de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4FEEC5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 413-2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022

Decreto nº 413/2022 de 25/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 353.160,00 (trezentos e cinqüenta e três mil cento e sessenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.017.		**Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB**	
175 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	353.160,00
Total Suplementação:			**353.160,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.017.		**Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB**	
165 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.160,00
167 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
169 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total Redução:			**353.160,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 25 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DE69CA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 414-2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022

Decreto nº 414/2022 de 26/04/2022

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.133.236,53 (um milhão cento e trinta e três mil duzentos e trinta e seis reais e cinqüenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
66 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.716,56
05.001.04.122.0040.2.014.		**Manutenção das Ações da defesa Civil**	
951 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	787,83
06 Secretaria		**Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
125 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.650,64
06.001.12.361.0190.2.017.		**Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB**	
164 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542.515,89
167 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.395,71
169 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.178,26
952 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.043,47
953 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.485,23
06.001.12.361.0210.2.019.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental**	
954 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.166,72
06.001.12.365.0220.2.021.		**Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB**	
955 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.451,54
956 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.313,05
06.001.12.367.0200.2.029.		**Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb**	
957 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.205,99

07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
491 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.125,16
492 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.033,39
494 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.005,79
495 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.836,36
497 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.344,65
499 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.329,44
958 - 3.1.90.94.00.00	01495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.685,66
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.122.0100.2.045.		**Manutenção da Secretaria de Ação Social**	
689 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.439,02
960 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.291,78
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
818 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.454,01
820 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.117,57
821 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.292,23
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.060.		**Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
846 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.188,84
11		**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001.04.122.0300.2.066.		**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
961 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.181,74
Total Suplementação:			**1.133.236,53**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		**Secretaria de Governo**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0040.2.005.		**Manutenção da Controlodaria do Município**	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.469,58
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.014.		**Manutenção das Ações da defesa Civil**	
73 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
128 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.650,64
06.001.12.367.0200.2.029.		**Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb**	
389 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	482.216,89
390 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.538,97
393 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.302.0026.2.039.		**Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica**	
535 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
536 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.555,41
538 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
541 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
562 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.805,04
Total Redução:			**1.133.236,53**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 26 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E4AB7A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 416-2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 416/2022 de 26/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.135,07 (sete mil cento e trinta e cinco reais e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
41 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.985,07
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
499 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150,00
Total Suplementação:			**7.135,07**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.985,07
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0160.2.033.		**Manutenção de Administração da Saúde Pública**	
470 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
Total Redução:			**7.135,07**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 26 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6452ECEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 417-2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 417/2022 de 26/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**Secretaria de Governo**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0040.2.004.		**Manutenção da Secretaria de Governo**	
979 - 3.3.90.14.00.00	01511	DIÁRIAS - CIVIL	480,00
Total Suplementação:			**480,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1511	Taxas - Prestação de Serviços

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 26 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:787F5C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 419-2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 419/2022 de 26/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.534,75 (dezesseis mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.059.		**Manutenção da Rede de Iluminação Pública**	
836 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.534,75
Total Suplementação:			**16.534,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 26 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:38A71708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 421-2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 421/2022 de 29/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.490,07 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.04.843.0040.2.008.		**Manutenção de Encargos Gerais do Município**	
54 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.985,07
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
499 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5,00
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.243.0100.2.053.		**Manutenção do Conselho Tutelar**	
732 - 4.4.90.52.00.00	01005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.500,00
Total Suplementação:			**32.490,07**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
41 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.985,07
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	

07.001.10.122.0160.2.033.		**Manutenção de Administração da Saúde Pública**	
470 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5,00
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.122.0100.2.045.		**Manutenção da Secretaria de Ação Social**	
964 - 4.4.90.52.00.00	01005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.585,00
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.054.		**Manutenção do Fundo da Assistência Social**	
909 - 3.3.90.32.00.00	01005	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.915,00
Total Redução:			**32.490,07**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 29 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C8EEF2F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ARP Nº 085/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 07.654.231/0001-68

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2**º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu

ITEM	UD	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA		
					VLR REGIST	VLR APROV.
125	**PCT**	**120**	COPO DE ÁGUA DESCARTAVEL DE 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES.	**IBRAS**	**3,28**	**4,10**

Paiçandu-Pr., 26 de abril de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:100F43A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1**º termo aditivo de REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	Cir. Nossa senhora	
					VLR REGIST.	VLR APROV.
250	UN	1500	TORNEIRINHA 3 VIAS, PRODUTO HOSPITALAR, MANIPULO GIRATÓRIO, COM SETAS PARA CONTROLE DE FLUXO, 1 CONECTOR LUER SLIP/LOCK ROTATIVO 2 CONECTORES LUER FEMEA UNIVERSAL.	HARSORIA	R$ 0,68	**R$ 0,75**

Paiçandu-Pr., 14 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:478DFB33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

NPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 034/2022

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o 8º, III da Lei Municipal n.º 1.198/2021 de 26 de outubro de 2021 (LOA 2022), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I da Lei Federal 4.320/64, resolve e
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 106.021,66 (Cento e seis mil, vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	543,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	282,35
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	53.448,22
3.1.90.13.00,00	Contribuições Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.425,38
3.1.91.13.00,00	Obrigações Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.551,59
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	112,94
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.365.1201.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	34.446,73
3.1.90.13.00,00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.345,45
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.866,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**106.021,66**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.792,18
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.229,48
SOMA		**106.021,66**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 25 de abril de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:6793B7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 32/2022

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 58/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 32/2022** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA BASICA (QUANTIDADE – 01 / UND- KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 2,5 kg a 3 kg) (QUANTIDADE – 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 02 UND) ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÁS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÁS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (QUANTIDADE – 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360 (QUANTIDADE – 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA. (QUANTIDADE – 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. (QUANTIDADE – 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS. (QUANTIDADE – 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.	CESTA BASICA	UND	1.000,00	210,00	210.000,00
TOTAL							210.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 03/05/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B2056529

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 32/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 58/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 32**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA BASICA (QUANTIDADE – 01 / UND- KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 2,5 kg a 3 kg)	CESTA BASICA	UND	1.000,00	210,00	210.000,00

		(QUANTIDADE – 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 02 UND) ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÁS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÁS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (QUANTIDADE – 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360 (QUANTIDADE – 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA. (QUANTIDADE – 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. (QUANTIDADE – 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS. (QUANTIDADE – 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.				
TOTAL							R$210.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 03/05/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F6EF73BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 017/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 056/2017 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017

Processo dispensa Nº 017/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 056/2017
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRANQUIA DE ESCOLA OFICIAL DE FUTEBOL PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES MUNICIPAL DE PALMITAL(PR)
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **RIBAS GESTÃO DE FRANQUIAS LTDA - ME**, com endereço à Rua Ubaldino Do Amaral, 37 - CEP: 80060195 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA, Curitiba/PR inscrita no sob nº12.619.355/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **GUILHERME CORDEIRO RIBAS**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 100/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 03/05/2022 ate 05/05/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 100/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	14002	CONTRATAÇÃO DE FRANQUEADO DE ESCOLA DE DE FUTEBOL PROFISSIONAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD EM FRANQUIA DE ESCOLA DE FUTEBOL PROFISIONAL PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) .	MÊS	1,00	5.730,00	5.730,00
TOTAL							R$ 5.730,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/05/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Ribas Gestão De Franquias LTDA - ME
GUILHERME CORDEIRO RIBAS,
Contratado(a)

Testemunhas:

JESSICA FERNANDA MOREIRA	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
06154156952	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F1FE8690

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 012/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 40/2020 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ONTOLÓGICOS

Processo dispensa Nº 012/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 40/2020
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME**, com endereço à RUA SOUZA NAVES, 1214 - CEP: 85301190 - BAIRRO: CENTRO, Laranjeiras do Sul/PR inscrita no sob nº25.315.846/0001-41, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 45/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 03/05/2022 até 03/05/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 45/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	10558	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS 25 HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS 300 KM DE DESLOCAMENTOS	UND	1,00	5.040,00	5.040,00
TOTAL							5.040,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/05/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Becher & Rosa Manutenções Odontológicas LTDA - ME
MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
03113798930	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:496C973A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04021985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.32064

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 30/04/2022	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	7.281.146,50	5.772.219,33	PASSIVO CIRCULANTE	978.438,53	289.499,26
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.195.634,99	5.678.229,74	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	525.675,69	132.180,09
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	29.191,62	90.126,65
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	7.680,40	10.449,61
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	415.890,82	56.742,91
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	53.851,31	34.417,66			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	31.660,20	59.571,93			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	912.903,96	912.903,96	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,99	0,99
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,99	0,99
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	978.439,52	289.500,25
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	912.903,96	912.903,96	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	912.903,96	912.903,96	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	7.215.610,94	6.395.623,04
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	819.987,90	518.714,17
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	6.395.623,04	5.876.908,87
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis (-) Amortização Acumulada	0,00 0,00	0,00 0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00

			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.215.610,94	6.395.623,04
TOTAL	8.194.050,46	6.685.123,29	TOTAL	8.194.050,46	6.685.123,29
ATIVO FINANCEIRO	7.195.634,99	5.678.229,74	PASSIVO FINANCEIRO	6.148.518,86	1.268.118,33
ATIVO PERMANENTE	998.415,47	1.006.893,55	PASSIVO PERMANENTE	0,99	0,99
SALDO PATRIMONIAL				2.045.530,61	5.417.003,97

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	725.118,85	592.639,29	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	725.118,85	592.639,29	TOTAL	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR	
06 - Contratos de Rateio de Consórcios Públicos			1.047.116,13	4.410.111,41	
94 - Valores Restituíveis			0,00	0,00	
TOTAL			1.047.116,13	4.410.111,41	
Notas Explicativas					
1 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, cadastrado no CNPJ sob o Número 13.681.884/0001-39, Consórcio de Direito Público com atividade econômica principal de Administração Pública em Geral e com Atividades secundarias de Regulação das Atividades de Saúde.					
A contabilidade foi elaborada em conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 7º Edição; NBC TSP e Lei 4320/1964.					
POLITICAS CONTABEIS					
Não houve alterações de políticas contábeis ou mudança de julgamentos.					
INFORMAÇÕES DE DETALHAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL					
a) Caixa e Equivalentes de Caixa. Valor significativo referente as transferências recebidas para o projeto/atividade Operação Verão entre os meses de novembro e dezembro do exercício.					

RODRIGO SOARES
Chefe Do Dpto De Contabilidade

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:4683ED36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.150

LEI Nº 4.150, DE 03 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 180/2015, de 27 de agosto de 2015, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO artigo 1º da Lei Complementar nº 180, de 27 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1ºFicam readequados no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Paranaguá os seguintes cargos regidos pela Lei Complementar nº 48/2006, nas denominações, quantidade de vagas, carga horária, requisitos para provimento e vencimento inicial, conforme especificação abaixo:".

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO
Agente de Apoio Educacional	01-1	40h	40	Ensino Médio Completo.	R$ 1.750,00
Oficineiro de Expressões Artísticas	01-1	40h	18	Ensino Médio Completo, Experiência comprovada como ministrador de oficinas de artes cênicas e/ou danças; ou qualificação profissional em artes cênicas e/ou danças.	R$ 1.750,00
Oficineiro de Expressões Musicais	01-1	40h	07	Ensino Médio Completo, Experiência comprovada como ministrador de oficinas de música; ou qualificação profissional em música.	R$ 1.750,00

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BA1B435E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2022 - CMDM

Resolução 003/2022 - CMDM

Delibera e Aprova do Calendário anual do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Considerando:
- Lei 7.353 - 29/08/1985 que, Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher;

- A Lei Municipal 3232 – 16/12/2011 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

- Resultado da Reunião Ordinária, **001/2022** do dia **28/04/2022**.

Apresentando o Calendário anual da Reunião Ordinária;
Conselho Municipal dos direitos da Mulher / 2022.

MÊS	DIA	LOCAL	HORÁRIO	EVENTO
01 Janeiro	----------	----------	----------	Em formação
02 Fevereiro	----------	----------	----------	Em formação
03 Março	----------	----------	----------	Em formação
04 Abril	28/04/2022	Sala dos Conselhos	14h00min	Em formação
05 Maio	25/05/2022	Sala dos Conselhos	14h00min	Em formação
06 Junho	22/06/2022	Sala dos Conselhos	14h00min	Em formação
07 Julho	27/07/2022	Sala dos Conselhos	14h00min	Em formação
08 Agosto	31/08/2022	Sala dos Conselhos	14h00min	Em formação
09 Setembro	28/09/2022	Sala dos Conselhos	14h00min	Em formação
10 Ourubro	26/10/2022	Sala dos Conselhos	14h00min	Em formação
11 novembro	30/11/2022	Sala dos Conselhos	14h00min	Em formação
12 Dezembro	28/12/2022	Sala dos Conselhos	14h00min	Em formação

Resolve:
Art. 1º Deliberar e aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do ano de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

MATSUKO MORI BARBOSA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:6F42AC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHP3876	277490A000187765	01/04/2022	53800
AIE6E71	277490A000112240	05/04/2022	58350
AJT9236	277490A000187763	01/04/2022	53800
AMR0636	277490A000187761	01/04/2022	54870
AQG8886	277490A000187759	30/03/2022	76332
ARW0238	277490A000187769	28/03/2022	54870
ASR9157	277490A000187756	22/03/2022	70721
ASR9157	277490A000187755	22/03/2022	70301
AXA8D84	277490A000139177	02/04/2022	76332
AXN8924	277490A000187766	01/04/2022	54522
AXW8371	277490A000187768	01/04/2022	70301
BAK8D22	116100E009242463	08/04/2022	70561
BCH8B03	116100E008949349	08/04/2022	61810
BCS3077	277490A000187760	01/04/2022	54522
BCW1I23	116100E009243968	10/04/2022	72340
BDW6A87	116100E009242364	09/04/2022	54600
BED5995	116100E009242246	07/04/2022	57380
DMT9537	277490A000187764	01/04/2022	55411
RHO7087	277490A000187762	01/04/2022	54870

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C1EEC033

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3H50	277490F000076083	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AAA3H50	277490F000076130	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AAA6H31	277490A000184072	31/01/2022	76331	R$ 293,47
ABH8844	277490F000076227	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ABM2A47	277490A000184067	28/01/2022	76331	R$ 293,47
ABX3255	277490F000076198	31/01/2022	60503	R$ 293,47
ACA8029	277490F000075950	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ACD0901	277490F000076028	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AFB2G37	277490F000076191	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AFF9D76	277490F000075955	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AFR8J81	277490F000076116	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AFR9C33	277490F000075911	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AGC7804	277490F000075912	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AGO7300	277490A000185284	15/01/2022	55412	R$ 195,23
AGP7808	277490F000076046	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AGR6166	277490F000075942	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AGZ0562	277490F000075902	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AHD3247	277490F000076188	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AHG5262	277490A000186105	17/01/2022	55412	R$ 195,23
AHH2024	277490F000076095	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AHK0304	277490F000076011	27/01/2022	56732	R$ 130,16
AHM1047	277490A000184071	31/01/2022	76331	R$ 293,47
AHR0496	277490A000186110	17/01/2022	55412	R$ 195,23
AHR0496	277490A000185283	17/01/2022	55412	R$ 195,23
AHU6094	277490F000075959	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AHV3898	277490F000075961	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AHX8C08	277490F000075943	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AIH6C17	277490F000075965	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AIK0F65	277490F000076140	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AIT8341	277490F000076024	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AIT8341	277490F000075909	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AIT8341	277490F000075975	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AIT8341	277490F000076010	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AIT8341	277490F000076059	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AIT8341	277490F000076015	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AJA6313	277490A000185300	17/01/2022	55412	R$ 195,23
AJE0E46	277490F000076049	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AJL8271	277490F000075951	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AJN5A69	277490A000186102	17/01/2022	55412	R$ 195,23
AKC5749	277490F000076038	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AKD2A27	277490F000076258	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AKF0663	277490F000076152	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AKF0663	277490F000076144	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AKF0663	277490F000076269	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AKH1289	277490F000075964	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AKJ8887	277490F000076016	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AKL6G90	277490F000076091	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AKL8803	277490F000076090	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AKN8398	277490NIC0027643	12/04/2022	50020	R$ 293,47
AKN8684	277490F000076160	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AKN8684	277490F000076196	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AKN8684	277490F000076205	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AKN8684	277490F000076204	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AKO4166	277490F000076108	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AKP1E18	277490F000075991	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AKV0A44	277490F000075913	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ALB1702	277490F000076146	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ALC7164	277490F000076149	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ALE3236	277490F000076180	31/01/2022	60503	R$ 293,47
ALH3375	277490F000076079	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ALK5A04	277490F000076129	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ALL7853	277490A000184068	28/01/2022	76331	R$ 293,47
ALU4H04	277490F000076060	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ALU6H53	277490F000075969	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AMH8355	277490F000076127	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AMI2162	277490F000076158	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AML6776	277490F000076200	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AMO3H93	277490F000075954	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AMT4862	277490F000076098	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AMW9391	277490F000076013	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AMZ3944	277490F000075916	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AMZ9861	277490F000076004	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ANA1231	277490F000075998	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ANA1231	277490F000075990	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ANA6H46	277490F000076070	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ANB0F51	277490F000076153	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ANC7051	277490F000076210	31/01/2022	60503	R$ 293,47
ANG0235	277490F000076025	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ANG6F64	277490A000185285	15/01/2022	55412	R$ 195,23
ANI1815	277490F000076008	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ANK9438	277490A000184077	31/01/2022	76331	R$ 293,47
ANP0182	277490F000075977	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ANR7F71	277490F000075908	26/01/2022	60503	R$ 293,47

ANX9498	277490F000075915	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AOC7H47	277490A000185331	27/01/2022	65640	R$ 293,47
AOC8779	277490F000076166	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AOI4034	277490F000076122	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AOK2456	277490F000076061	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AOP4436	277490F000075927	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AOR7C47	277490F000076085	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AOS3313	277490F000075956	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AOS4959	277490F000076087	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AOU5F83	277490F000075972	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AOX1209	277490F000076037	28/01/2022	60503	R$ 293,47
APC4752	277490F000075931	26/01/2022	60503	R$ 293,47
APH6D13	277490A000185335	28/01/2022	76332	R$ 293,47
APL2712	277490F000076097	29/01/2022	60503	R$ 293,47
APM1H43	277490F000076234	30/01/2022	60503	R$ 293,47
APO9462	277490F000076235	30/01/2022	60503	R$ 293,47
APV4A99	277490A000185287	15/01/2022	55412	R$ 195,23
APY5I74	277490F000076077	29/01/2022	60503	R$ 293,47
APZ5609	277490F000076135	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AQA3A69	277490F000076075	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AQA6027	277490F000075958	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AQB8I22	277490A000185333	28/01/2022	76332	R$ 293,47
AQB8I22	277490NIC0027634	12/04/2022	50020	R$ 293,47
AQC7D13	277490F000075968	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AQE7331	277490F000076136	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000186106	17/01/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000185288	15/01/2022	55412	R$ 195,23
AQH4545	277490F000075936	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AQT2453	277490F000076056	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AQY1742	277490F000076159	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ARA5811	277490F000076030	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ARA6741	277490F000076126	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ARB6830	277490F000075924	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ARB6830	277490F000075929	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ARC5830	277490NIC0027646	12/04/2022	50020	R$ 195,23
ARC7G33	277490NIC0027637	12/04/2022	50020	R$ 293,47
ARI6235	277490NIC0027650	12/04/2022	50020	R$ 195,23
ARJ4032	277490F000075948	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ARJ5659	277490A000186114	17/01/2022	55412	R$ 195,23
ARP0135	277490F000076162	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ARP0I51	277490A000152492	29/01/2022	76331	R$ 293,47
ARQ9759	277490A000186107	17/01/2022	55412	R$ 195,23
ARQ9759	277490A000185290	15/01/2022	55412	R$ 195,23
ARW0530	277490F000076237	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ARW4740	277490F000076178	31/01/2022	60503	R$ 293,47
ARX4459	277490F000076019	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ASC7856	277490F000076044	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ASD2H15	277490NIC0027652	12/04/2022	50020	R$ 195,23
ASD7737	277490F000076118	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ASM6747	277490F000076268	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ASN8849	277490A000186101	17/01/2022	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490A000186104	17/01/2022	55412	R$ 195,23
AST9945	277490F000076039	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ASV1801	277490A000186112	17/01/2022	55412	R$ 195,23
ASX6885	277490F000075994	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ASX9721	277490F000076092	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ATG9312	277490F000076106	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ATJ2438	277490F000076252	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ATK4G57	277490F000076236	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ATN6106	277490F000076101	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ATQ0H84	277490NIC0027632	12/04/2022	50020	R$ 293,47
ATQ0H84	277490A000185321	19/01/2022	76332	R$ 293,47
ATS6936	277490F000076170	31/01/2022	56732	R$ 130,16
ATY0065	277490F000076190	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000075906	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000076199	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AUC7036	277490F000076102	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AUE2D77	277490F000075941	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AUI0801	277490F000075974	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AUI2130	277490F000075937	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AUN4844	277490F000075903	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AUO2B02	277490F000076225	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AUO7G38	277490F000076181	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AUT4439	277490A000185292	15/01/2022	55412	R$ 195,23
AUT4439	277490NIC0027631	12/04/2022	50020	R$ 976,15
AUY5142	277490F000076093	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AVC1465	277490F000076014	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AVD0F42	277490A000185332	28/01/2022	51930	R$ 293,47
AVF7C88	277490F000076139	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AVG4577	277490F000076020	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AVH1A97	277490NIC0027647	12/04/2022	50020	R$ 293,47
AVN4760	277490A000186111	17/01/2022	55412	R$ 195,23
AVN4760	277490A000185294	17/01/2022	55412	R$ 195,23
AVP6742	277490F000076256	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AVP8J72	277490F000076217	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AVU3963	277490F000076086	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AWA9171	277490F000076053	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AWI3658	277490F000075930	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AWK3678	277490F000076062	28/01/2022	60503	R$ 293,47

AWK9F49	277490F000075917	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AWL9667	277490A000185296	17/01/2022	55412	R$ 195,23
AWM7024	277490F000076128	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AWR5705	277490F000076082	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AWS5771	277490F000075980	27/01/2022	56732	R$ 130,16
AWT3C74	277490F000076193	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AWU5B70	277490F000076148	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AWV4085	277490NIC0027653	12/04/2022	50020	R$ 195,23
AWW6411	277490NIC0027644	12/04/2022	50020	R$ 293,47
AXA5C27	277490F000076114	28/01/2022	56732	R$ 130,16
AXA8336	277490F000076173	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AXC0447	277490F000075973	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AXD9498	277490F000076052	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AXI7601	277490F000075976	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AXK9180	277490F000076201	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AXN0876	277490F000075966	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AXV1082	277490F000075900	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AXV5259	277490A000184073	31/01/2022	76331	R$ 293,47
AXW3052	277490A000185325	27/01/2022	76332	R$ 293,47
AYB8F75	277490NIC0027648	12/04/2022	50020	R$ 130,16
AYF6A64	277490F000075995	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AYM0965	277490F000076157	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AYV8650	277490F000076043	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AYW2963	277490F000076186	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AYY1649	277490F000076211	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AYY4758	277490F000076206	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AYY8J48	277490NIC0027639	12/04/2022	50020	R$ 293,47
AZD4882	277490F000076047	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AZJ5J58	277490F000076212	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AZK5240	277490F000076018	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AZK5325	277490F000075901	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AZN1I33	277490F000075925	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AZN3047	277490A000185295	17/01/2022	55412	R$ 195,23
AZQ8114	277490A000185326	27/01/2022	51930	R$ 293,47
AZR2722	277490NIC0027636	12/04/2022	50020	R$ 293,47
AZR4843	277490A000186103	17/01/2022	55412	R$ 195,23
AZT1B65	277490F000075987	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AZT7153	277490F000076003	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BAB0G74	277490F000076100	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BAG0762	277490F000076155	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BAG4J04	277490F000076117	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BAH4A74	277490F000076029	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BAJ1352	277490F000076273	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BAO3H95	277490F000076138	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BAS9747	277490F000076111	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BAZ0H64	277490F000076192	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BBE3731	277490F000076096	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BBE3731	277490F000076228	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BBG6643	277490F000076068	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BBG7H41	277490F000076063	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BBI5B31	277490F000076104	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BBI5B31	277490F000076074	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BBJ4067	277490F000076209	31/01/2022	60503	R$ 293,47
BBJ6612	277490F000076270	30/01/2022	56732	R$ 130,16
BBJ8127	277490F000075997	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BBT8B59	277490F000075933	26/01/2022	56732	R$ 130,16
BBU6322	277490A000184075	31/01/2022	76331	R$ 293,47
BBW3611	277490F000076080	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BCB9J26	277490F000075947	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BCE2117	277490F000075938	27/01/2022	56732	R$ 130,16
BCH4707	277490F000076036	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BCI7654	277490F000076055	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BCL9338	277490F000076224	31/01/2022	60503	R$ 293,47
BCN6420	277490NIC0027649	12/04/2022	50020	R$ 293,47
BCP0219	277490F000076002	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BCP4741	277490A000184076	31/01/2022	76331	R$ 293,47
BCX6D85	277490F000076214	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BCY5A79	277490F000076253	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BCZ3E86	277490A000184074	31/01/2022	76331	R$ 293,47
BDB4G68	277490F000076105	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BDD8H92	277490A000152506	27/01/2022	59670	R$ 1.467,35
BDE4E06	277490F000076163	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BDJ3I39	277490NIC0027641	12/04/2022	50020	R$ 293,47
BDK5E32	277490F000076071	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BDL3H11	277490F000076113	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BDM6B02	277490NIC0027651	12/04/2022	50020	R$ 293,47
BDN1917	277490A000184069	28/01/2022	76331	R$ 293,47
BDO4J42	277490F000076131	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BDO5E06	277490F000075953	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BDQ6G50	277490F000076175	31/01/2022	56732	R$ 130,16
BDQ7B10	277490F000076041	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BDW6I56	277490F000076132	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BDY3B77	277490F000075985	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BDY3B77	277490F000075952	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BDZ1G58	277490F000076033	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BEA8G55	277490F000075962	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BEB9B42	277490F000076185	31/01/2022	60503	R$ 293,47
BEC1G49	277490F000076213	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BEC7A24	277490F000076147	29/01/2022	60503	R$ 293,47

BED2J68	277490F000076167	31/01/2022	60503	R$ 293,47
BEG0C72	277490F000075988	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BEH2330	277490F000075999	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BEH5B42	277490F000076017	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BEI8D76	277490F000076207	31/01/2022	60503	R$ 293,47
BEM9D81	277490F000076151	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BEO3J35	277490F000075939	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BEQ1G64	277490F000076154	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BER2B72	277490F000076174	31/01/2022	60503	R$ 293,47
BEU2A31	277490A000185322	19/01/2022	76332	R$ 293,47
BEU9I10	277490F000075910	26/01/2022	60503	R$ 293,47
BEV2J65	277490F000076094	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BEX7E94	277490F000076073	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BEY6H35	277490F000076022	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BEY8C86	277490F000076187	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BFL5724	277490F000076195	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BHZ0795	277490F000076031	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BIN7722	277490F000076150	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BNX8618	277490F000076021	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BPL6476	277490F000076216	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BTR2017	277490F000076134	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BVY9530	277490F000075907	26/01/2022	60503	R$ 293,47
BWJ8277	277490F000076045	28/01/2022	60503	R$ 293,47
COV5619	277490F000075970	27/01/2022	60503	R$ 293,47
CQF6168	277490F000075922	26/01/2022	60503	R$ 293,47
CSF3E80	277490F000075914	26/01/2022	60503	R$ 293,47
CVT2482	277490F000076119	28/01/2022	60503	R$ 293,47
CWB4814	277490A000185293	17/01/2022	55412	R$ 195,23
CWF2326	277490F000075921	26/01/2022	60503	R$ 293,47
CZA7I72	277490F000076254	30/01/2022	60503	R$ 293,47
CZA7I72	277490F000076197	30/01/2022	60503	R$ 293,47
DBY6280	277490F000075963	27/01/2022	60503	R$ 293,47
DDP8607	277490F000075989	27/01/2022	60503	R$ 293,47
DEC4340	277490F000076072	29/01/2022	60503	R$ 293,47
DER9141	277490A000186109	17/01/2022	55412	R$ 195,23
DJO6F97	277490F000076089	29/01/2022	60503	R$ 293,47
DJU8433	277490F000076027	28/01/2022	60503	R$ 293,47
DNS6I14	277490F000076001	27/01/2022	60503	R$ 293,47
DQN5E84	277490F000076121	28/01/2022	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490F000076255	30/01/2022	60503	R$ 293,47
DYJ4I06	277490F000076145	29/01/2022	60503	R$ 293,47
EAU7169	277490F000076222	31/01/2022	60503	R$ 293,47
ECT6J06	277490F000075944	27/01/2022	56732	R$ 130,16
EFG7860	277490F000076007	27/01/2022	60503	R$ 293,47
EFG7860	277490F000076005	27/01/2022	60503	R$ 293,47
EGF1026	277490F000076226	30/01/2022	60503	R$ 293,47
EGF4J50	277490F000075923	26/01/2022	60503	R$ 293,47
EGX0B00	277490F000076057	28/01/2022	60503	R$ 293,47
EIB6I55	277490F000075940	27/01/2022	60503	R$ 293,47
EIB6I55	277490F000076221	31/01/2022	60503	R$ 293,47
EUR6444	277490A000185330	27/01/2022	51930	R$ 293,47
EXX0289	277490F000076064	28/01/2022	60503	R$ 293,47
EYG2177	277490A000185336	29/01/2022	51930	R$ 293,47
EZS9495	277490F000075935	26/01/2022	60503	R$ 293,47
FAE2A93	277490F000076099	29/01/2022	60503	R$ 293,47
FCB7H47	277490F000075920	26/01/2022	60503	R$ 293,47
FFD0B08	277490F000076177	31/01/2022	60503	R$ 293,47
FJY9C40	277490NIC0027645	12/04/2022	50020	R$ 195,23
FMD4I43	277490NIC0027635	12/04/2022	50020	R$ 293,47
FMR7H87	277490F000076143	28/01/2022	60503	R$ 293,47
FPF7A10	277490F000076115	28/01/2022	60503	R$ 293,47
FRH8140	277490A000185334	28/01/2022	76332	R$ 293,47
FSU2A82	277490F000075928	26/01/2022	60503	R$ 293,47
FTN5I92	277490NIC0027642	12/04/2022	50020	R$ 293,47
FUL7G48	277490F000076069	29/01/2022	60503	R$ 293,47
FWU5316	277490F000075904	26/01/2022	60503	R$ 293,47
GAM9J85	277490F000075971	27/01/2022	60503	R$ 293,47
GFF1D11	277490F000076034	28/01/2022	60503	R$ 293,47
GHD0I46	277490F000076050	28/01/2022	60503	R$ 293,47
GMQ7884	277490F000076223	31/01/2022	60503	R$ 293,47
GQN0263	277490F000075992	27/01/2022	60503	R$ 293,47
GYG2085	277490F000076081	29/01/2022	60503	R$ 293,47
HLC9906	277490F000076233	30/01/2022	60503	R$ 293,47
HTQ5929	277490F000076238	30/01/2022	60503	R$ 293,47
HTW4A33	277490F000076054	28/01/2022	60503	R$ 293,47
IRJ1C47	277490F000076120	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ISJ3454	277490F000076182	30/01/2022	60503	R$ 293,47
IVX1D41	277490F000075996	27/01/2022	60503	R$ 293,47
IYB3773	277490F000076203	30/01/2022	56732	R$ 130,16
IZO6A89	277490F000076239	30/01/2022	60503	R$ 293,47
JAW2H85	277490F000076124	28/01/2022	60503	R$ 293,47
JAW2H85	277490F000076084	29/01/2022	60503	R$ 293,47
JAW2H85	277490F000076076	29/01/2022	60503	R$ 293,47
JCA1F10	277490F000076194	30/01/2022	60503	R$ 293,47
JEW7D51	277490F000076040	28/01/2022	60503	R$ 293,47
JGK0144	277490A000185298	17/01/2022	55412	R$ 195,23
JPZ4961	277490F000076048	28/01/2022	60503	R$ 293,47
JYA0597	277490F000076156	29/01/2022	60503	R$ 293,47
JZS0835	277490F000076109	28/01/2022	60503	R$ 293,47

KWP2G04	277490F000075905	26/01/2022	60503	R$ 293,47
MCY5543	277490F000076219	31/01/2022	60503	R$ 293,47
MFP2653	277490F000075919	26/01/2022	60503	R$ 293,47
MIO2803	277490A000185320	19/01/2022	76332	R$ 293,47
MKH2166	277490F000076171	31/01/2022	60503	R$ 293,47
MKX3I88	277490F000076012	27/01/2022	60503	R$ 293,47
MLJ3E32	277490A000186113	17/01/2022	55412	R$ 195,23
NHG2G05	277490F000076026	28/01/2022	60503	R$ 293,47
NWC7H96	277490A000186108	17/01/2022	55412	R$ 195,23
NXT5F31	277490NIC0027638	12/04/2022	50020	R$ 293,47
OAH5396	277490F000075946	27/01/2022	60503	R$ 293,47
OBD4512	277490F000076161	30/01/2022	60503	R$ 293,47
OBS0005	277490F000076257	30/01/2022	60503	R$ 293,47
OHL2C01	277490F000076006	27/01/2022	60503	R$ 293,47
OHR8751	277490F000075926	26/01/2022	60503	R$ 293,47
OQS5545	277490F000076078	29/01/2022	60503	R$ 293,47
QBC2A55	277490F000076240	30/01/2022	60503	R$ 293,47
QCA9000	277490F000076112	28/01/2022	60503	R$ 293,47
QCM2C37	277490F000075934	26/01/2022	60503	R$ 293,47
QDJ3D53	277490F000076183	31/01/2022	60503	R$ 293,47
QHC6150	277490F000076110	28/01/2022	60503	R$ 293,47
QNV6C93	277490F000076272	30/01/2022	60503	R$ 293,47
REZ8C51	277490F000076103	29/01/2022	60503	R$ 293,47
RFU0J22	277490F000076066	29/01/2022	60503	R$ 293,47
RHE1G89	277490F000076051	28/01/2022	60503	R$ 293,47
RHE9H42	277490A000185323	26/01/2022	76332	R$ 293,47
RHE9H42	277490NIC0027633	12/04/2022	50020	R$ 293,47
RHF0F26	277490F000075993	27/01/2022	60503	R$ 293,47
RHF8A70	277490F000075979	27/01/2022	60503	R$ 293,47
RHH9A83	277490F000076000	27/01/2022	60503	R$ 293,47
RHI2D39	277490F000076164	30/01/2022	60503	R$ 293,47
RHJ1A54	277490F000075918	26/01/2022	60503	R$ 293,47
RHK6C86	277490F000076125	29/01/2022	60503	R$ 293,47
RHK6F31	277490F000076133	28/01/2022	60503	R$ 293,47
RHS4J06	277490F000075978	27/01/2022	60503	R$ 293,47
RHS5A21	277490F000076251	30/01/2022	60503	R$ 293,47
RHS5J54	277490NIC0027640	12/04/2022	50020	R$ 293,47
RTN1E97	277490A000185324	26/01/2022	51930	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:793B0358

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

Processo Nº: 253/2021
Pregão eletrônico Nº: 5/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	07.654.231/0001-68	PASCOA APARECIDA CARACATO	960.210.989-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ITENS QUE COMPÕEM O KIT NATALIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2810723 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Absorvente normal c/ abas - Absorvente higiênico, cobertura suave, c/ abas, normal, pcte c/ 08unid. Superior, Igual ou Equivalente a marca intimus gel	PCT	MULHER ATIVA	750	1,6500	1.237,5
24	Esponja para Banho de Bebê - Buchas / Esponja para banho de bebê, em espuma antialérgica, dupla face. Cores variadas.	UNI	LOCATELLI	1.200	2,8500	3.420
48	Porta Escova de Dente - PORTA ESCOVA CÔNICO, RÍGIDO, DE DIVERSAS CORES EM RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLAVEL, ATÓXICO, COM ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO NAS EXTREMIDADES E ENCAIXE ESPECIFICO PARA ARMAZENAMENTO.	UNI	IMPORT	360	3,0900	1.112,4
57	Shampoo Infantil - 200 ml - Shampoo Infantil, para cabelos normais e uso diário, conteúdo 200 ml. (Superior, Igual ou Equivalente a marca: Johnson & Johnson, Pom-Pom).	UNI	SKALA SKALINHA BEBE	2.900	6,3200	18.328
63	Toalha Umedecida - TOALHA UMEDECIDA PARA HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA PELE DO BEBÊ. COM FIBRAS NATURAIS, EXTRATO DE ALOE E VERA E VITAMINA E. SEM ÁLCOOL ETÍLICO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE MANTÉM A UMIDADE DOS LENÇOS POR MAIS TEMPO. PACOTE COM 48 TOALHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	PCTE	BABY FREE	5.800	3,4000	19.720

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições
de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:BF1EA50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

Processo Nº: 253/2021
Pregão eletrônico Nº: 5/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	28.222.059/0001-43	ALICE PAITRA COLESEL	043.426.399-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ITENS QUE COMPÕEM O KIT NATALIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 14079614 - COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
53	Repelente de Insetos - Repelente contra insetos Não oleoso. Loção spray com no mínimo 100 ml	UNI	NUTRIEX	800	5,9500	4.760
64	Touca Sanfonada Descartável - TOUCAS DESCARTÁVEIS, SANFONADA, COR BRANCA CONTENDO 100 UNIDADES CADA EMBALAGEM,C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	UNI	PROTECT	5.150	8,5500	44.032,5

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 28.222.059/0001- 43

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:B5279D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

Processo Nº: 253/2021
Pregão eletrônico Nº: 5/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	08.574.064/0001-08	LORENZO FALSTER	974.914.380-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ITENS QUE COMPÕEM O KIT NATALIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187223 - COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
7	Cobertor Infantil - COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, 100% POLIESTER, ANTIALÉRGICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 90 X 110 CM, GRAMATURA MÍNIMA 170 g/m². CORES E ESTAMPAS A ESCOLHER.	UND	CLL CLL	900	11,3800	10.242

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:

COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.
CNPJ: 08.574.064/0001-08

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:2AFAE1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

Processo Nº: 253/2021
Pregão eletrônico Nº: 5/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	11.372.104/0001-43	DENISE FONTES DE CARVALHO	928.222.317-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ITENS QUE COMPÕEM O KIT NATALIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5028767 - D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
12	Creme dental Adulto - Creme dental adulto embalagem com 90gr., com fluor 1500 PPM	UNI	ALG DENTAL 90G	4.200	1,3000	5.460
13	Creme dental Infantil - 50 GR - Creme dental infantil com Flúor, embalagem com no mínimo 50 gramas, sabor tutti-frutti, uva ou morango. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Superior, Igual ou Equivalente a marca: Dentil.	UND	ALG KIDS KIDS	3.800	2,3500	8.930
18	Escova de dentes Adulto - Escova Dental; para Adulto; Com Cerdas Macias	UNI	ALG DENTAL ADULTO 5.800		0,4700	2.726

19	Escova de dentes Infantil - Escova dental infantil com cerdas macias - tamanho de 6 a 12 anos.	UNI	ALG DENTAL INFANTIL 19.500		0,4500	8.775
50	Protetor Solar - 120 ml - PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO MÍNIMO 50, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 ML.	UND	ALG SUN FPS 50 120ML	250	11,3500	2.837,5

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 11.372.104/0001-43

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E4919246

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022

Processo Nº: 253/2021
Pregão eletrônico Nº: 5/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
EC VARGAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	29.107.879/0001-57	EUDES CRISTIANO VARGAS	268.099.098-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ITENS QUE COMPÕEM O KIT NATALIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5655638 - EC VARGAS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
28	Fralda Descartável – M - Fralda descartável (Tamanho M): (pacote) tripla proteção, filme polietileno, polpa de celulose, gel ultra absorvente, fitas adesivas, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios elásticos. Pacote com 90 unidades.	PCT	SSPLUS INFANTIL	1.050	33,0000	34.650
30	Fralda Descartável - RN - Fralda descartável para Recém-Nascido (RN) Nas seguintes especificações mínimas: Pacote com 18 unidades;Confeccionada em material impermeável;Com gel que permita proteção;Boa absorção;Com ajuste anatômico;Com adesivos laterais para fixação;Com barreira antivazamento;Embalagem contendo data de fabricação, validade, número de lote e procedência.Produto com registro na ANVISA ou	PCT	SSPLUS INFANTIL	150	8,2000	1.230

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
EC VARGAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.107.879/0001-57

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:904E4B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022	Processo Nº: 253/2021
	Pregão eletrônico Nº: 5/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	13.547.970/0001-53	ELISVANDIA MATOS DONINI	033.063.919-64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ITENS QUE COMPÕEM O KIT NATALIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2501529 - ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
25	Fio Dental - FIO DENTAL COM 100 M	UNI	HIGIX HIGIX	1.800	1,0000	1.800

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais

e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
CNPJ: 13.547.970/0001-53

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:2F53A01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

Processo Nº: 253/2021
Pregão eletrônico Nº: 5/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA	43.086.200/0001-11	CONCEIÇÃO APARECIDA	955.330.878-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ITENS QUE COMPÕEM O KIT NATALIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do

Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 15245176 - FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
26	Fita Adesiva para Fralda - Fita adesiva para Fralda medindo 19MMx20M com alta aderência, rápida e segura fixação em qualquer superfície de tecido de algodão. Podem ser removidas facilmente do tecido sem deixar manchas ou resíduos.	UNI	SUPERFITAS FRAUDAS	100	3,8000	380
34	Kit Body Manga Curta – G - kit contendo: 01 Body manga curta, (Tamanho G) canelado, fio 30/1, penteado 100% algodão, 02 botões de pressão na parte inferior e sobreposição no ombro e viés da mesma cor. - 01 calça curta com elástico na cintura e ribana no acabamento. Cores: verde água e amarelo bebe.	UNI	FRALDÃO BABY INFANTI	450	10,9500	4.927,5
35	Kit Body Manga Curta – M - kit contendo: 01 Body manga curta, (Tamanho M) canelado, fio 30/1, penteado 100% algodão, 02 botões de pressão na parte inferior e sobreposição no ombro e viés da mesma cor. - 01 calça curta com elástico na cintura e ribana no acabamento. Cores: verde água e amarelo bebe..	UNI	FRALDÃO BABY INFANTI	450	10,9500	4.927,5
36	Kit Body Manga Curta - P - kit contendo: 01 Body manga curta, (Tamanho P) canelado, fio 30/1, penteado 100% algodão, 02 botões de pressão na parte inferior e sobreposição no ombro e viés da mesma cor. - 01 calça curta com elástico na cintura e ribana no acabamento. Cores: verde água e amarelo bebe.	UNI	FRALDÃO BABY INFANTI	450	10,9500	4.927,5
37	Kit Body Manga Longa – G - kit contendo: 01 Body manga longa, (Tamanho G) canelado, fio 30/1, penteado 100% algodão, 02 botões de pressão na parte inferior e sobreposição no ombro e viés da mesma cor. - 01 calça comprida com elástico na cintura e ribana no acabamento, sem pé. Cores: verde água e amarelo bebe.	UNI	FRALDÃO BABY INFANTI	450	11,9000	5.355
38	Kit Body Manga Longa – M - kit contendo: 01 Body manga longa (Tamanho M), canelado, fio 30/1, penteado 100% algodão, 02 botões de pressão na parte inferior e sobreposição no ombro e viés da mesma cor. - 01 calça comprida com elástico na cintura e ribana no acabamento, sem pé. Cores: verde água e amarelo bebe.	UNI	FRALDÃO BABY INFANTI	450	11,9000	5.355
39	Kit Body Manga Longa - P - kit contendo: 01 Body manga longa (Tamanho P), canelado, fio 30/1, penteado 100% algodão, com 02 botões de pressão na parte inferior e sobreposição no ombro e viés da mesma cor. - 01 calça comprida com elástico na cintura e ribana no acabamento, sem pé. Cores: verde água e amarelo bebe..	UNI	FRALDÃO BABY INFANTI	450	11,9000	5.355
45	Meias para Bebe - Pares de meia com aproximadamente 70% algodão, 30% poliamida. Tamanho único para bebe. Cores a escolher.	UNI	FRALDÃO BABY INFANTI	1.250	1,9600	2.450
61	Toalha de Banho - 100% Algodão - TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,30 X 0,70 M, COR BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO FELPUDO. GRAMATURA MÍNIMA 280 g/m².	UND	FRALDÃO BABY INFANTI	1.100	12,6000	13.860
62	Toalha Fralda - Pacote de toalha fralda com 03 unidades, tecido duplo, absorvente 100% algodão. Cor branca. Medindo no mínimo; 1,10m x 70cm.	PCTE	FRALDÃO BABY INFANTI	520	11,2500	5.850

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 43.086.200/0001-11

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:6D2D2918

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022

Processo Nº: 253/2021
Pregão eletrônico Nº: 5/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	39.707.683/0001-57	THYAGO SPAINI LOPES	051.227.119-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ITENS QUE COMPÕEM O KIT NATALIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do

Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 14028099 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
42	Luva descartável - Luva descartável, para procedimentos não cirúrgicos. Tamanho UNICO - Anatômicas. - Não estéreis. -Ambidestras. -Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); -Aprovada pelo Ministério da Saúde e com Registro Anvisa; -Atendendo as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008	CX	NUGARD NUGARD	600	20,7000	12.420

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o
artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ:39.707.683/0001-57

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:15B3F782

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

Processo Nº: 253/2021
Pregão eletrônico Nº: 5/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
JC FERRAGENS LTDA	10.367.732/0001-78	IRIS DE OLIVEIRA	102.458.219-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ITENS QUE COMPÕEM O KIT NATALIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188417 - JC FERRAGENS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
11	Cortador de Unhas - Cortador de unhas, em aço carbono niquelado e cromado, com lixa.	UND	EMILAR	150	2,0800	312
22	Escova para lavar mamadeira - Escova de lavar mamadeira, resistente, cabeça com formato curvo e esponja para facilitar na limpeza, cabo modelado para limpar o bico corretamente, largura 5cm, altura mínima 26cm.	UNI	NEW BABY	1.030	4,6300	4.768,9
31	Fralda Descartável - XG - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PCT	PANTHER	850	14,4000	12.240

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
JC FERRAGENS LTDA
CNPJ: 10.367.732/0001-78

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:2496148A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

Processo Nº: 253/2021
Pregão eletrônico Nº: 5/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO	222.298.058-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ITENS QUE COMPÕEM O KIT NATALIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 15245151 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
20	Escova Infantil para Cabelo - Escova Infantil para cabelo, uso diário, cerdas de nylon, flexíveis com pontas arredondadas que que massageiam o couro cabeludo, diversas cores.	UND	MURANO 2022	1.150	6,5500	7.532,5
32	Fraldas de Tecido - Fraldas de tecido, pacote com 05 unidades próprias para bordar: COR branca. Tecido duplo, tamanho mínimo 65x65 cm.	PCTE	MINAS REI 2022	700	10,9900	7.693

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.
CNPJ: 43.449.716/0001-83

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:4175F100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022

Processo Nº: 253/2021
Pregão eletrônico Nº: 5/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	KARLA KAROLINE FONTES	067.491.995-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ITENS QUE COMPÕEM O KIT NATALIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 15245112 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
2	Absorvente noturno c/ abas - Absorvente higiênico noturno om 08 unidades, cápsulas de gel absorventes, com abas, cobertura suave, rápida absorção, formato mais longo e anatômico. Superior, Igual ou Equivalente a marca intimus gel	PCT	CLINOFF PACOTE COM 8	200	4,7000	940
3	Algodão em bolas - Algodão hidrófilo, na cor branca, boa absorvência, macio e inodoro, em bolas (3,0 cm de diâmetro), o produto deverá estar acondicionado em saco plástico atóxico, de forma a garantir sua integridade. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Pacote com 100 gramas.	PCT	NATHY 100G	1.620	3,2500	5.265
5	Barbeador - Aparelhos de barbear descartáveis com no mínimo 2 lâminas de aço inox, acondicionados em embalagens com 2 (duas) unidades (de aparelho) cada.	UNI	BELLIZ 2 LÂMINAS	1.400	1,5900	2.226
8	Colônia para Bebê - 200 ml - Colônia de perfume para bebê, possui formulação suave, sem álcool ou corantes, com fragrância delicada, deixando um perfume agradável e uma sensação de frescor no bebê. Superior, Igual ou Equivalente Marcas cheirinho de bebê com 200ml	UND	VENEZA 200ML	1.150	8,7900	10.108,5
9	Condicionador Adulto - Condicionador, para todos os tipos de cabelo, indicado para uso adulto, frasco com no mínimo de 350ml, fragrância suave.	UNI	NEUTROX 350ML	600	5,1500	3.090
10	Condicionador Infantil - Condicionador indicado para uso infantil, cabelo normal, testado dermatologicamente. Para uso diário, contendo no mínimo 200 ml. (Superior, Igual ou Equivalente a marca Johnson & Johnson, Pom-Pom).	UND	SKALINHA 200ML	2.800	6,3500	17.780
14	Creme para Hidratação Cabelos - Creme de Tratamento para hidratação capilar com uma composição completa que fortalece, combate a queda, restaura, nutre e hidrata profundo os fios. Embalagem 1 Kg.	UNI	SKALA 1KG	200	6,5500	1.310
15	Creme para pentear – 300 ml - Creme para pentear para todos os tipos de cabelo sem enxágue, embalagem de 300 ml.	UND	VENEZA 300ML	1.300	5,3000	6.890
16	Desodorante Aerosol Feminino - Desodorante feminino sem álcool, antitranspirante, em aerosol, nas seguintes especificações mínimas: Composição: fragrância, butano, propano, carbonato de polipropileno, água desmineralizada, bht, triclosan. Produto com registro na ANVISA e registro no Ministério da Saúde. Frasco com 150 ml	UNI	SUAVE 150ML	500	6,0000	3.000
17	Desodorante Aerosol Masculino – Desodorante masculino sem álcool, antitranspirante, em aerosol, nas seguintes especificações mínimas: Composição: fragrância, butano, propano, carbonato de polipropileno, água desmineralizada, bht, triclosan. Produto com registro na ANVISA e registro no Ministério da Saúde. Frasco com 150 ml.	UNI	SUAVE 150ML	600	5,9000	3.540
21	Escova para Cabelos - Escova de cabelos de uso diário. Indicada para todos os tipos de cabelo. Desembaraça e penteia os fios, deixando-os mais soltos e livre de nós. Material de fácil higienização e cuidado, sendo bastante resistente.	UNI	BELLIZ ADULTO	350	3,9900	1.396,5
33	hastes flexíveis - caixas com 75 unidades – Hastes flexíveis - caixas com 75 unidades. Inquebráveis com pontas de algodão que não soltam fiapos, de puro algodão com um tratamento especial antigerme (Triclosan 0,4%) que o mantém livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto. (Superior, Igual ou Equivalente a marca: Johnson ou Cotonete).	CX	USE IT / CAIXA COM 7	2.800	1,2100	3.388
41	Loção Hidratante Infantil - Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente. Especificações do produto deve constar no rotulo da embalagem. Acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml. Certificado na ANVISA, com validade mínima de 24 meses a partir da entrega. (Superior, Igual ou Equivalente a marca: Johnsons & Johnsons).	UND	SKALINHA 200ML	1.240	6,6500	8.246
46	Óleo corporal para Bebê - ÓLEO CORPORAL PARA BEBÊ DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, FÓRMULA TRANSPARENTE E COM EMOLIENTE QUE HIDRATA E AMACIA A PELE, FRASCO DE NO MÍNIMO 200 ML, RESISTENTE. PRODUTO EXCLUSIVO PARA BEBÊS	UNI	VENEZA 200ML	250	9,1000	2.275
47	Pente fino plástico - Pente Fino para cabelo em plástico para retirar Piolhos/lêndias.	UNI	DARMA PLÁSTICO	200	1,1200	224
51	Protetor Solar Labial - 4,5 GR - PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA BASTÃO LABIAL. PESO MÍNIMO 4,5 GR.	UND	SAFIRA 4,5G	100	8,5000	850
52	Removedor de Esmalte de Unha - Removedor de Esmalte de Unha com no mínimo 90 ml	UNI	VENEZA 100ML	150	2,0500	307,5
54	Sabonete – 90 GR - Sabonete em tablete nas seguintes especificações mínimas: Para higiene corporal. Embalado em papel de boa qualidade com protetor interno. Aromas suaves. Embalagem com 90gr	UND	MARAN 90G	1.200	1,1400	1.368
55	Sabonete líquido para Bebê - Sabonete líquido para bebê, com fórmula para limpar sem ressecar a pele do bebê, com alto teor de glicerina, clinicamente testado, possui PH neutro, sem álcool, embalagem com no mínimo 200ml. Notificado na Anvisa/Ministério da Saúde, com prazo de validade e data de fabricação estampados na embalagem. (Superior, Igual ou Equivalente a marca: Johnsons & Johnsons).	UND	SKALINHA 200ML	1.300	6,6500	8.645
58	Shampoo uso Adulto - Shampoo uso adulto para todos os tipos de cabelo fragrância suave embalagem com 350 ml.	UNI	VENEZA HAIR 350ML	600	4,9000	2.940
59	Talco para os Pés - TALCO - anti-séptico para os pés com 100 gramas.	UNI	BARUEL 100G	150	6,0500	907,5
60	Talco Perfumado para uso infantil - Talco Perfumado para uso infantil; dermatologicamente testado (não irrita a pele); protege a pele do bebê contra o atrito e a umidade, evitando assaduras; composto de talco e fragrância; embalado em frasco plástico com tampa dosadora; indicação: para bebês de 0 a 3 anos; frasco com 200 gr; o produto deverá estar de acordo com a legislação atual vigente e conter a data de fabricação, de validade e número de lote. Validade mínima 12 meses no ato da entrega.	UNI	TOPZ 200G	600	8,7200	5.232

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da

Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega,
o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ: 37.937.325/0001-05

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:FD5BCAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022	**Processo Nº: 253/2021**
	Pregão eletrônico Nº: 5/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
M.TESTA CONFECCAO	23.829.339/0001-09	MARINA TESTA	064.458.499-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ITENS QUE COMPÕEM O KIT NATALIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7409396 - M.TESTA CONFECCAO						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
65	Máscara Descartável TNT - MASCARA DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS EM TNT (PACOTE COM 50 UNIDADES), COM ELÁSTICO E REGISTRO NA ANVISA.	CX.	PROPRIO MASCARA	4.500	7,8900	35.505
66	Máscara Descartável TNT - MASCARA DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS EM TNT (PACOTE COM 50 UNIDADES), COM ELÁSTICO E REGISTRO NA ANVISA.	CX.	PROPRIO MASCARA	1.500	7,8900	11.835

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

M.TESTA CONFECCAO
CNPJ: 23.829.339/0001-09

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:4D139C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022

Processo Nº: 253/2021
Pregão eletrônico Nº: 5/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12.811.487/0001-71	FRANCIELE ROVER BIANCHI	980.590.090-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ITENS QUE COMPÕEM O KIT NATALIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187645 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
23	Esponja p/ Banho - Esponja/bucha para banho	UNI	BETTANIN BETTANIN	600	0,8900	534

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão erenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de Abril de 2022

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:5CDCC887

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022

Processo Nº: 253/2021
Pregão eletrônico Nº: 5/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27.236.708/0001-00	LUIZA SCHMITZ REGIS	061.339.869-64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ITENS QUE COMPÕEM O KIT NATALIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3675564 - REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
4	Banheira Plástica - BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. COM CANTOS ARREDONDADOS. LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. CORES A ESCOLHER.	UND	CAJOVIL	430	16,5000	7.095
6	Chupeta - CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE, MACIO, SIMÉTRICO E RESISTENTE, INDICADA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES, POSSUI ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALVA NA REGIÃO LABIAL. DISCO ARREDONDADO. FORMATO CÔNCAVO PARA O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES	UNI	MAMITA	160	5,9400	950,4
43	Mamadeira - Mamadeira 240ml, composição: polipropileno isento de BPA (bisfenol-a),, conteúdo: 01 mamadeira; 01 bico de silicone.	UND	MAMI	1.050	4,5000	4.725
44	Manta de Fustão - MANTA DE FUSTÃO COM DESENHOS BORDADO, 100 % ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 75 X 75 CM. CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	PROPRIA	420	13,8000	5.796
56	Sabonete para bebê em barra - SABONETE INFANTIL PARA BEBÊ, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO, PESO DE NO MÍNIMO 80 GR, TESTADO E COMPROVADO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL E COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UNI	BABY	2.400	1,7000	4.080

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.236.708/0001-00

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:FD7637CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022

Processo Nº: 253/2021
Pregão eletrônico Nº: 5/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.237.610/0001-08	MARCIO ANGELO BATISTA	958.453.646-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ITENS QUE COMPÕEM O KIT NATALIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 15245165 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
29	Fralda Descartável - P - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL,TAMANHO P, ATÉ 04 KG, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICO NAS PERNAS E FAIXA MULTI AJUSTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	MAMY INFANTIL	750	39,9000	29.925

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato

no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 32.237.610/0001-08

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:654E1983

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

Processo Nº: 253/2021
Pregão eletrônico Nº: 5/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	30.888.187/0001-72	SOLIANA VERGINIA BRAGA	030.178.600-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ITENS QUE COMPÕEM O KIT NATALIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇOITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2186793 - S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
27	Fralda Descartável - G - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM NO MÍNIMO 26 UNIDADES, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE, SUPORTANDO DE 9 KG A 12 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	PCT	'PEGI PEGI	1.650	14,9400	24.651

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado
observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de Abril de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:3C747C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 29/2022	
		Processo Adm.:	**55/2022**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo:**	**04/04/2022**
CEP: 87702-000 - Paranavaí			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	55/2022
b) Nr. Licitação:	29/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de BERÇOS, BELICHES, COLCHÕES e GUARDA-ROUPAS, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e de Esporte e Lazer.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MICROFORT INFORMATICA LTDA				
1 - Cama conjugada tipo Beliche - Marca: EMPORIO FLEX B-88	UNID	14,000	648,0000	R$ 9.072,00
3 - Berço MDF - Marca: BATROL AMERICANO	UNID	65,000	364,0000	R$ 23.660,00
Total do Participante:				R$32.732,00
VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E				
2 - Colchão Solteiro, Espuma D33 - Marca: Própria Vittaly D33	UNID	58,000	339,5000	R$ 19.691,00
4 - Colchão para Berço 130 x 70 cm - Marca: Própria Vittaly Baby	UND	65,000	97,0000	R$ 6.305,00
Total do Participante:				R$25.996,00
Total geral:				R$ 58.728,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao Covid-19	07.002.08.244.0007.2637.3.3.90.30.00	R$ 9.719,40
Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.4.4.90.52.00	R$ 3.441,96
Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	07.002.08.244.0007.2629.4.4.90.52.00	R$ 10.051,64
Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	07.002.08.244.0007.2629.3.3.90.30.00	R$ 896,50
CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	04.001.10.302.0006.2218.3.3.90.30.00	R$ 4.154,40
CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	04.001.10.302.0006.2218.4.4.90.52.00	R$ 3.441,96
Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	15.001.27.812.0010.1047.3.3.90.30.00	R$ 14.579,10
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.4.4.90.52.00	R$ 31.216,20
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.3.3.90.30.00	R$ 10.758,00

03/05/2022 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:D5A47A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido nos itens 14.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 038/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 038/2021, efetuada pela Portaria nº 416/2022, conforme a seguir especificado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Dinori Souza Pinto	Motorista
Gessica Luana Buffon	Atendente de Farmácia
Lidiane Cortivo Asolini	Enfermeiro
Marcos Antonio Antunes Belmont	Enfermeiro
Cassia De Moura Faitão	Técnico em Enfermagem
Dimar Terezinha Madureira	Técnico em Enfermagem
Jocemara Ribeiro Da Costa	Técnico em Enfermagem
Ione Dos Santos	Técnico em Enfermagem
Elizangela Maria Rutz	Técnico em Enfermagem
Luciene Rezende De Lima Da Silva	Técnico em Enfermagem
Juliana Assis Waltrich	Técnico em Enfermagem
Maria Aparecida Dos Santos	Técnico em Enfermagem
Edina Geremias	Técnico em Enfermagem
Jessica De Souza Santos	Técnico em Enfermagem
Daiane Medeira Forte	Técnico em Enfermagem
Elizane Gomes Do Amaral	Técnico em Enfermagem
Tarlyne Eduarda Cardoso Da Silva	Técnico em Enfermagem
Eloiza Balbinotti	Técnico em Enfermagem
Tallyane Santos Batista	Técnico em Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:37D3726C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 010/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal;

HOMOLOGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULARMENTE INSCRITOS PARA OS CARGOS DE AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS:

AGENTE DE ENDEMIAS

Nº DO PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO (A)
2022/04/451175	Acassio Rodrigo De Freitas
2022/04/451020	Adriana Soares De Oliveira
2022/04/451573	Adrieli Marques Quadra Da Silva
2022/04/450849	Alcione Antonia Nascimento Lima
2022/04/451418	Alexsandro Tavares De Souza
2022/04/450790	Aline De Paula
2022/04/450802	Aline Fernanda Fiori Gregolon Roberti
2022/04/451299	Aline Raquel Da Silva
2022/04/451024	Amanda Fabiana Martins Barreto
2022/04/451456	Amilton Jhonatan Oliveira Miranda
2022/04/450877	Ana Carla Bertotti Rodrigues De Ramos
2022/04/451556	Ana Carolina Pereira Machado
2022/04/451567	Ana Paula Rekssua Ferreira
2022/04/451129	Ana Paula Roldo
2022/04/451502	Anderson Batista
2022/04/451153	Andrea Carlas Marcelino Pinto
2022/04/451219	Andreia Aparecida Silveira
2022/04/451543	Andreia Marios Da Silva
2022/04/451294	Andreia Raiher
2022/04/451388	Andreia Zanardi
2022/04/451275	Andressa De Freitas Oliveira
2022/04/451120	Angela Maria Santa Cruz
2022/04/451533	Angela Maria Scherette
2022/04/451088	Angelita Silva Costa
2022/04/451202	Anna Flavia Batistella Sacomori
2022/04/451425	Antonio Marcos Rodrigues
2022/04/451521	Bárbara Cristina Oliveira Elegueda
2022/04/451197	Bruna Bet Cortivo
2022/04/451497	Bruna Carolina Dallemolle
2022/04/451554	Bruna Zanin
2022/04/451329	Carina Rodrigues De Lima
2022/04/451399	Caroline Taimara Sambugaro
2022/04/450817	Cassiane Calistro
2022/04/451465	Cassiane Ferreira Farias
2022/04/451374	Claudiana Da Aparecida Kemes Tibes
2022/04/451262	Cleonice Rosa
2022/04/451159	Creonilse Aparecida Padilha Ribeiro
2022/04/451071	Crisleiny Sotoriva Mikuanski
2022/04/451222	Daiane Carlet
2022/04/450749	Daiane Monteiro Cardoso
2022/04/451397	Daiane Tamara Lemes Dos Santos
2022/04/451560	Daime Scheli Brum
2022/04/451466	Daniela Balan Colla
2022/04/451200	Debora Alves Antunes
2022/04/451047	Debora Mauer Toledo
2022/04/451280	Debora Pinto De Lima
2022/04/451529	Deise Rosa De Freitas
2022/04/451158	Denilson Westpahl
2022/04/451058	Diana Iung Dal Olmo
2022/04/451512	Dienifer Jaqueline Glinke
2022/04/450835	Dienifer Vanessa Guerra
2022/04/451568	Djudy Hedlund Modes
2022/04/451358	Edilaine Da Aparecida Carvalho Baldin
2022/04/450968	Edina Aparecida Chaves
2022/04/450860	Edina Dos Santos
2022/04/451295	Eduarda Gross
2022/04/451356	Eliana Greibim
2022/04/450918	Elidiane Paula Picinato
2022/04/451300	Elisiene Cardoso De Carvalho Santos
2022/04/451100	Fabiane Dartora
2022/04/451383	Fabricio Rufatto
2022/04/450876	Fernanda Carraro Ferreira
2022/04/451231	Fernanda Zanela De Andrade
2022/04/451148	Francelia Aparecida Titton Dos Passos
2022/04/451266	Francieli Cordeiro De Alencar
2022/04/451464	Francieli Dos Reis Farias
2022/04/451140	Francieli Trojan
2022/04/451405	Francielli De Camargo Zacarias
2022/04/450911	Gislaine Da Silva
2022/04/450920	Idinea Delarmelin
2022/04/451012	Ines Serdioni Procek
2022/04/451357	Ionara Juliana Dias
2022/04/451302	Ivaldo Travisani
2022/04/451528	Ivete Gomes Machado
2022/04/451520	Ivone Fernandes Leme
2022/04/451350	Jacira Indioara Cavalheiro Binow
2022/04/451394	Jacy Terezinha Espindola Martins
2022/04/451161	Janaina De Lara
2022/04/450784	Jaqueline Cadena Duarte
2022/04/450839	Jaqueline De Fatima Ruaro
2022/04/450906	Jaqueline Freitas De Morais
2022/04/451535	Jaqueline Gonçalves
2022/04/451173	Jhenifer Danieli Da Silva
2022/04/451152	Jhulli Nathaly Barbosa
2022/04/451156	Joana Mensch De Lima
2022/04/451408	Joelma Gertrudes Vaiz
2022/04/451276	Jonas Galleazzi Borges
2022/04/451551	Jovana Aparecida Goergen

2022/04/451384	Julia Carolina Chaves
2022/04/451274	Juliano Cesar Vilani
2022/04/451230	Jurandir Antonio Dos Santos
2022/04/451112	Laisa Santos Da Silva
2022/04/451225	Leidi Laura De Souza
2022/04/451492	Lenice Terezinha Da Rocha
2022/04/450795	Leticia Chuarts De Oliveira
2022/04/451337	Liliane Prates Rodrigues Farias
2022/04/451273	Lindamir Alves De Anhaia
2022/04/450831	Loryn Trojan Da Silva
2022/04/450745	Luana Nunes Dos Santos
2022/04/450818	Luciane Calistro
2022/04/450821	Luciano Francisco De Barros
2022/04/451346	Luis Carlos Diniz Cantanhede
2022/04/451221	Luiza Caroline Dos Santos Eleoterio
2022/04/451457	Lurdes Dos Santos
2022/04/450914	Maiana Cardoso Bandeira De Melo Dos Santos
2022/04/451285	Maira Da Aparecida Dos Santos
2022/04/451224	Marcia Ribeiro
2022/04/451227	Maria Salete Pereira
2022/04/451131	Mariana De Farias
2022/04/450875	Marilu Carraro Ferreira
2022/04/451102	Marina Fernandes
2022/04/450796	Marly Clarice Saracini
2022/04/450884	Marly De Fatima A. R. De Ramos
2022/04/451281	Mirian Dos Santos
2022/04/450841	Monica Cristi Dreher
2022/04/451494	Murilo Henrique Alves
2022/04/450811	Neide Lemes De Souza
2022/04/451339	Nicollas Hagi Pedro
2022/04/451252	Orlanda Marcia Padio
2022/04/451287	Oscar Pichetti Junior
2022/04/451277	Patricia De Lima
2022/04/451354	Patricia G. Gorges
2022/04/451452	Patricia Martins Basi
2022/04/451483	Paula Sales Dos Santos
2022/04/451078	Priscila Aparecida Sales Dos Santos
2022/04/450865	Priscila Marcieli Ferreira
2022/04/451474	Rafael Gonçalves Da Cruz
2022/04/451461	Reginaldo Noth Da Rosa
2022/04/451518	Rodrigo Fagundes
2022/04/451490	Rosa Maria Braatz Da Silva
2022/04/451253	Rosa Maria De Vasconcelos
2022/04/451313	Rosana Aparecida Moreira Guimarães
2022/04/451107	Rosana Ferreira Da Silva De Sousa
2022/04/450874	Rosane Aparecida Da Silva
2022/04/450912	Roseli Fatima Alves De Vale
2022/04/451471	Roseni De Almeida
2022/04/451513	Rosymere Vilarino
2022/04/450825	Sabrina Graciella Comin
2022/04/450728	Sabrina Ramos Frankelim
2022/04/450808	Selismar Ferreira Cardoso
2022/04/451157	Sidmara Mumbelli
2022/04/451068	Silvana Dos Santos Faitão
2022/04/450788	Sirlene Alves Barbosa
2022/04/451258	Sueli Maria Gracioli
2022/04/451524	Suelin Cristine Beatriz Bento
2022/04/451282	Tainara Thais Ribeiro
2022/04/451546	Tais Cardoso Borges De Lima
2022/04/451402	Tania Maria Goetz
2022/04/451541	Thaina Gabriela Cardoso De Lima
2022/04/451239	Thais Barbosa Cardoso
2022/04/450829	Thais Regine Bernardo
2022/04/451328	Thiago Meller De Oliveira
2022/04/451569	Tielen Prestes De Lima
2022/04/451479	Valdemar Iung
2022/04/451306	Valdineia Giroletti
2022/04/450950	Valmor Paulino Milani
2022/04/451493	Vanderléia Aparecida De Melo
2022/04/451571	Vandrya Ferreira Monteiro
2022/04/450898	Vanessa Stein
2022/04/451496	Veranisse Correa Da Silva
2022/04/450878	Victor Matheus Rodrigues De Ramos
2022/04/450812	Victoria Mylena Fabricio Dos Santos
2022/04/451278	Vilmara Zuconelli
2022/04/451531	Viviane Aparecida Loureiro Sampaio
2022/04/451451	Willian Carlos Da Silva Correia

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DO PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO (A)
2022/04/451347	Adelia Aparecida De Barros
2022/04/451510	Afonso Daneluz Jacobsen
2022/04/450850	Alcione Antonia Nascimento Lima
2022/04/451211	Ales Bombana
2022/04/450801	Aline Fernanda Fiori Gregolon Roberti
2022/04/451021	Amanda Fabiana Martins Barreto
2022/04/450844	Amanda Jonikaitis

2022/04/451335	Amanda Prates Farias Gustmann
2022/04/451458	Amilton Jhonatan Oliveira Miranda
2022/04/451553	Ana Clara Henrique
2022/04/451366	Ana Paula Barbosa
2022/04/450744	Ana Paula Dos Santos
2022/04/451160	Ana Paula Sauthier
2022/04/450793	Ana Terezinha Cabral Machado
2022/04/451500	Anderson Batista
2022/04/451237	Andrea Carlas Marcelino Pinto
2022/04/451218	Andreia Aparecida Silveira
2022/04/451309	Andreia Rodrigues Calegari
2022/04/451171	Andressa Mara Delarmelin
2022/04/451082	Angela Julianoti Cecconi
2022/04/450871	Antonia Fatima Rodrigues Dos Santos
2022/04/451423	Antonio Marcos Rodrigues
2022/04/451454	Barbara Aline Merlin
2022/04/451196	Bruna Bet Cortivo
2022/04/451499	Bruna Carolina Dallemolle
2022/04/451412	Bruna Fatinel
2022/04/451365	Camila Regiane Penadei
2022/04/451331	Carina Rodrigues De Lima
2022/04/451016	Cassiane Calistro
2022/04/450870	Celia Santana Gonsalves De Brito
2022/04/451370	Claudiana Da Aparecida Kemes Tibes
2022/04/451303	Creonilse Aparecida Padilha Ribeiro
2022/04/451223	Daiane Carlet
2022/04/451255	Daiane Dos Santos
2022/04/451375	Daiane Medeira Forte
2022/04/451559	Daime Scheli Brum
2022/04/450792	Daleth Boaventura Marquez Benites Silva
2022/04/451013	Dalva Marli Fachim
2022/04/450869	Daniela Bachmann Gonçalves
2022/04/451467	Daniela Balan Colla
2022/04/451246	Danieli Andryjak Kagmierski
2022/04/451234	Daniella Ribeiro Dos Santos
2022/04/451352	Danielle De Barros
2022/04/451198	Debora Alves Antunes
2022/04/451049	Debora Mauer Toledo
2022/04/451527	Deise Rosa De Freitas
2022/04/451378	Denise Duarte Ribeiro
2022/04/451382	Dhomini Girardi
2022/04/451475	Diana Aparecida Prestes Xavier
2022/04/451059	Diana Iung Dal Olmo
2022/04/451044	Dieimison Do Nascimento
2022/04/451519	Dienifer Jaqueline Glinke
2022/04/451359	Edilaine Da Aparecida Carvalho Baldin
2022/04/451296	Eduarda Gross
2022/04/451398	Elena Broch
2022/04/451245	Elenice De Souza Ribeiro
2022/04/451450	Elenita Aparecida Ramos
2022/04/451411	Eliane Satla
2022/04/451301	Elisiene Cardoso De Carvalho Santos
2022/04/451561	Feliciana Zeni Gonshorwski
2022/04/451470	Felipe Gustavo Alves Baudonete
2022/04/450833	Felipe Jose Weber De Oliveira Maia
2022/04/451003	Fernanda Soares Borges
2022/04/451149	Francelia Aparecida Titton Dos Passos
2022/04/451336	Francieli Da Costa
2022/04/451141	Francieli Trojan
2022/04/451482	Gabrieli Eduarda Vogt
2022/04/451477	Gisele Dos Santos Rodrigues
2022/04/451407	Giseli Kehrvald
2022/04/451509	Gislaine De Bastiani De Moura
2022/04/450897	Graziella Haubert
2022/04/450921	Idinea Delarmelin
2022/04/451389	Ines Bandiera Vazzatta
2022/04/451530	Ivete Gomes Machado
2022/04/451503	Ivone Antonia Guimarães
2022/04/451355	Jacira Indioara Cavalheiro Binow
2022/04/451074	Janaina Pereira De Oliveira Silva
2022/04/450837	Jaqueline De Fatima Ruaro
2022/04/451534	Jaqueline Gonçalves
2022/04/451380	Jeliane Taila Tondello
2022/04/451084	Jessica Munzlinger
2022/04/451552	Josaine Adriana Sbalqueiro
2022/04/451232	Julia Elizangela De Oliveira Lima
2022/04/451387	Julia Jimily Severiano
2022/04/451242	Juliano Cesar De Souza
2022/04/451525	Katiani Lotti Benits
2022/04/451460	Kelie Catiani Bello
2022/04/451110	Laisa Santos Da Silva
2022/04/451076	Leila Jane Redivo
2022/04/451146	Leli Ivanete Tiossi Zeni
2022/04/451268	Leni Alves Ferreira
2022/04/451256	Leticia Cristina Marcon Da Silva
2022/04/451069	Lianara Martins
2022/04/451338	Loreni Carlin De Oliveira De Souza
2022/04/451549	Luana Sonneborn
2022/04/451014	Luciane Calistro

2022/04/451404	Luciane Luiz De Lara
2022/04/451017	Luiz Carlos Pinho
2022/04/451220	Luiza Caroline Dos Santos Eleoterio
2022/04/451371	Lurdes De Fatima Lasta Formaio
2022/04/451455	Lurdes Dos Santos
2022/04/451469	Maia Alice Da Silva
2022/04/450913	Maiana Cardoso Bandeira De Melo Dos Santos
2022/04/451289	Maira Da Aparecida Dos Santos
2022/04/451150	Maira Fatima Batistella Soares
2022/04/450814	Mari Vania De Mello Racoski
2022/04/451297	Maria Alaide De Biassio
2022/04/451087	Marilda Piacentini
2022/04/451026	Marilene Medeiros De Lara Antunes
2022/04/451004	Marilese Spielmann Zamarchi
2022/04/451247	Marilete De Lima
2022/04/451103	Marina Fernandes
2022/04/451177	Marines De Freitas Crivelaro
2022/04/451514	Maristela Biazussi
2022/04/450805	Marlene Terezinha De Oliveira
2022/04/451523	Michelle Cristina Da Souza
2022/04/450856	Milena Delf Dos Santos
2022/04/450934	Mylena Barbieri
2022/04/451065	Neli Rodrigues Barbosa
2022/04/451468	Neuzely Aparecida Nunes Pinheiro
2022/04/451386	Nilda De Lourdes Americo De Souza
2022/04/451291	Oscar Pichetti Junior
2022/04/451228	Paola Aparecida De Brito Adona
2022/04/451216	Patricia De Souza
2022/04/451453	Patricia Martins Basi
2022/04/451413	Patricia Natiely Ribeiro
2022/04/450727	Priscila Maciel Rocha Nize
2022/04/451050	Raquel Rodrigues
2022/04/450845	Rejane Batista Alemida Dos Santos
2022/04/451315	Rosana Aparecida Moreira Guimarães
2022/04/451151	Rosana Vieira Dos Santos
2022/04/451075	Roselene Costa De Sena
2022/04/451229	Rosilda De Fatima Sonaglio
2022/04/451511	Rosymere Vilarino
2022/04/450822	Sabrina Graciella Comin
2022/04/450832	Sandra Machado Scopel
2022/04/450902	Sandra Regina Bertolotti
2022/04/450977	Sarita Fatima Macedo
2022/04/451373	Scheila Chenet Da Rocha
2022/04/451572	Silvana Carolina Pereira Dos Santos Chernha
2022/04/450830	Simara Macarini
2022/04/451079	Simone Gerlach Siveris
2022/04/451555	Sueli Aparecida Ravanelo
2022/04/451576	Talia Bozim
2022/04/451401	Tania Maria Goetz
2022/04/450979	Tatiane Chagas Pedroso
2022/04/451504	Taynã Lampert
2022/04/451487	Thalita Eduarda Kreuzberg
2022/04/451305	Valdineia Giroletti
2022/04/451257	Valeria Balbinot Brun
2022/04/451566	Valeria Regina Saldanha Binski
2022/04/451570	Vandrya Ferreira Monteiro
2022/04/450857	Vanessa Aparecida Alves Cuchar Scheluchuhak
2022/04/450743	Vanessa Rocha
2022/04/451488	Vanuse De Moraes
2022/04/451498	Veranisse Correa Da Silva
2022/04/450907	Verlani Luiza Pinheiro Weingartner
2022/04/450810	Victoria Mylena Fabricio Dos Santos
2022/04/451577	Victoria Pereira Galante

AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS

Nº DO PROTOCOLO	**NOME DO CANDIDATO (A)**
2022/04/451459	Amilton Jhonatan Oliveira Miranda
2022/04/451526	Charles Fabricio Pinheiro
2022/04/450891	Claudiomir Pires Da Silva
2022/04/451029	Geni Maria Brunetto
2022/04/450908	Gilmar Francisco Vogel
2022/04/451443	Gladis Cristina Gewehr
2022/04/451215	Jair Alves Batista
2022/04/451548	Jamesly Charles
2022/04/450910	Leandro Fort
2022/04/451489	Lenice Terezinha Da Rocha
2022/04/451540	Lucas Dos Santos
2022/04/451155	Marcos Fagundes Martins
2022/04/451491	Pati Dos Santos Rocha
2022/04/451478	Rodrigo Pereira Da Silva
2022/04/451085	Ronaldo Alves Barbosa
2022/04/451213	Sidineia Fragatto De Lima
2022/04/451505	Vanderlei Souza
2022/04/451167	Vilmar Rodrigues Martins

O prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições será de um dia útil após a publicação deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:17452B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de serviço de oficina com fornecimento de peças para o veículo SPRINTER, placa BAE-2441 da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

LOTE 1

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	04	U	PORTA INJETOR P/ VEÍCULO SPRINTER, PLACA BAE-2441	R$ 2.862,00	R$ 11.448,00
2	01	U	KIT FILTRO P/ VEÍCULO SPRINTER, PLACA BAE-2441	R$ 930,00	R$ 930,00
3	01	U	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO PORTA INJETOR E FILTROS P/ VEÍCULO SPRINTER, PLACA BAE-2441	R$ 700,00	R$ 700,00
TOTAL R$ 13.078,00					

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	E. MARCONDES & CIA. LTDA CNPJ 79.618.773/0001-96	R$ 13.078,00
2º	01	CENTRAL REPAROS AUTOMOTIVOS CNPJ 39.818.268/0001-70	R$ 13.530,00
3°	01	SERVHITRAL – SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA CNPJ 79.052.171/0001-14	R$ 14.150,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **E. MARCONDES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 79.618.773/0001-96**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 72/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 13.078,00 (treze mil e setenta e oito reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foi dispensado.
7.3. Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.026	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 20 de abril de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EC9914BA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PALIO 2015, KOMBI AVJ-3630, CELTA AJC-8137 E SPRINTER BAE-2441 PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, conforme tabela abaixo:

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	COIFA P/ VEÍCULO PALIO 2015	R$ 33,00	R$ 33,00
02	01	U	HOMOCINÉTICA P/ VEÍCULO PALIO 2015	R$ 195,00	R$ 195,00
03	01	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS P/ VEÍCULO PALIO 2015	R$ 110,00	R$ 110,00
04	01	U	TRIZETA P/ VEÍCULO PALIO 2015	R$ 93,00	R$ 93,00
05	02	U	ÓLEO CÂMBIO P/ VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 25,50	R$ 7,00
06	02	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO P/ VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 17,50	R$ 35,00
07	01	U	DEFLETOR (ANTICHAMAS) P/ VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 100,00	R$ 100,00
08	04	TB	ÓLEO 15W40 P/ VEÍCULO CELTA AJC-8137	R$ 25,50	R$ 102,00
09	01	U	CILINDRO MOLA P/ VEÍCULO CELTA AJC-8137	R$ 83,00	R$ 83,00
10	01	U	HOMOCINÉTICA P/ VEÍCULO CELTA AJC-8137	R$ 165,00	R$ 165,00
11	01	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO P/ VEÍCULO CELTA AJC-8137	R$ 170,00	R$ 170,00
12	01	U	TAMPA DE CABEÇOTE DE VÁLVULAS P/ VEÍCULO SPRINTER BAE-2441	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
TOTAL					**R$ 3.587,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	-	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ 11.533.028/0001-00	-	R$ 3.587,00
2º	-	GM AUTO PEÇAS CNPJ 31.958.789/0001-11	-	R$ 3.615,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 74/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ **3.587,00 (três mil quinhentos e oitenta e sete reais)**, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.026	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 25 de abril de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E5BA6476

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR.

LOTE 01:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	U	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L4260	R$ 1.979,00	R$ 1.979,00
TOTAL R$ 1.979,00					

LOTE 02:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	U	FORNO MICRO-ONDAS, 31L, 110V	R$ 928,00	R$ 928,00
2	1	U	FORNO ELÉTRICO, 44L, 110V	R$ 640,00	R$ 640,00
3	1	U	FOGÃO INDUSTRIAL, 06 BOCAS, COM FORNO	R$ 1.960,00	R$ 1.960,00
TOTAL R$ 3.528,00					

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

LOTE 01

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**TIAGO ANTONIO GOMES** **CNPJ 039.582.689-60**	**R$ 1.979,00**
2º	DIGITAL INFOTRÔNICA CNPJ 07.237.088/0001-091	R$ 2.149,00
3°	FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA CNPJ 05.047.599/0001-32	R$ 2.199,00
-	COMERCIAL KAMINSKI LTDA ME CNPJ 73.249.195/0002-62	**NÃO COTOU**
-	LOJAS QUERO-QUERO CNPJ 96.418.264/0493-08	**COTOU MODELO DIFERENTE**
-	ROSELI GUARDA EIRELI ME CNPJ 26.439.967/0003-20	**NÃO COTOU**
-	MÓVEIS PONTAROLLO EIRELI – ME CNPJ07.083.042/0003-44	**NÃO COTOU**
-	*PAINEL DE PREÇOS* *Acesso em 26 de abril de 2022* *https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/*	**R$ 1.458,00**

LOTE 02

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**ROSELI GUARDA EIRELI ME** **CNPJ 26.439.967/0003-20**	**R$ 3.528,00**
2º	MÓVEIS PONTAROLLO EIRELI – ME CNPJ 07.083.042/0003-44	R$ 4.349,99
3°	COMERCIAL KAMINSKI LTDA ME CNPJ 73.249.195/0002-62	R$ 4.482,00
-	LOJAS QUERO-QUERO CNPJ 96.418.264/0493-08	NÃO COTOU FOGÃO INDUSTRIAL
-	DIGITAL INFOTRÔNICA CNPJ 07.237.088/0001-091	NÃO COTOU
-	TIAGO ANTONIO GOMES CNPJ 039.582.689-60	NÃO COTOU
-	FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA CNPJ 05.047.599/0001-32	NÃO COTOU
-	*PAINEL DE PREÇOS* *Acesso em 26 de abril de 2022* *https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/*	**R$ 3.284,51**

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, pelas características do objeto não foi possível obter parâmetros objetivos de preço.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu às empresas **TIAGO ANTÔNIO GOMES**, **CNPJ n° 039.582.689-60 (LOTE 1) e ROSELI GUARDA EIRELI ME (LOTE 2), CNPJ n° 26.439.967/0003-20** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 73/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global do **lote 1** de R$ **1.979,00** (mil novecentos e setenta e nove reais) e do **lote 2** de **R$ 3.525,00** (três mil quinhentos e vinte e cinco reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Quanto aos critérios de qualificação os objetos deverão atender todas as normas de qualidade, segurança, dos órgãos de inspeções sanitárias e demais órgãos de controle.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015	000	3.3.90.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder à realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter à autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 28 de abril de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9259A27C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1329/2022 DATA: 03/05/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.267.216,12 (dois milhões duzentos sessenta sete mil duzentos e dezesseis reais e doze centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	

0412200032002	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.3512	Material de Consumo	6.760,19
339039.3789	Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.717,68
339039.3010	Outros Serviços de Terceiros – PJ	171,33
339039.3021	Outros Serviços de Terceiros – PJ	59,92
339039.3787	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20,90
339039.3495	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0,48
339039.3507	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.090,56
339039.3518	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20,48
339039.3581	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.675,93
0400	Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto	
1236100092017	Manutenção da Merenda Escolar	
339031.3112	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	73.199,40
1236100121002	Construção/Ampliação de Escolas	
449051.3124	Obras e Instalações	94.025,85
1236100122015	Manutenção dos Serviços de Educação	
339039.3103	Outros Serviços de Terceiros – PJ	41.206,09
339039.3107	Outros Serviços de Terceiros – PJ	128.050,63
1236100122016	Manutenção do Transporte Escolar	
339030.3118	Material de Consumo	146.467,55
339030.3119	Material de Consumo	20.331,68
0205	Sec. Munic. de Assistência Social e Família	
0824400112021	Manutenção do CRAS	
339030.3934	Material de Consumo	70.441,82
339030.3935	Material de Consumo	10.663,44
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.3500	Material de Consumo	30.281,70
339039.3017	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00
0207	Sec. Munic. de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	
267820052030	Conservação de Estradas Vicinais	
449052.3000	Equipamentos e Material Permanente	173.000,00
0412200031001	Aquisição de Imóvel	
449061.3000	Aquisição de Imóveis	1.366.030,49
	TOTAL	**2.267.216,12**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o superávit financeiro das próprias fonte de recurso apurado no exercício financeiro de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 03 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:769EF608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2022

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e, conforme autoriza a Lei Municipal 1.329/2022;

DECRETA

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.267.216,12 (dois milhões duzentos sessenta sete mil duzentos e dezesseis reais e doze centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
0412200032002	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.3512	Material de Consumo	6.760,19
339039.3789	Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.717,68
339039.3010	Outros Serviços de Terceiros – PJ	171,33
339039.3021	Outros Serviços de Terceiros – PJ	59,92
339039.3787	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20,90
339039.3495	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0,48
339039.3507	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.090,56
339039.3518	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20,48
339039.3581	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.675,93
0400	Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto	
1236100092017	Manutenção da Merenda Escolar	
339031.3112	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	73.199,40
1236100121002	Construção/Ampliação de Escolas	
449051.3124	Obras e Instalações	94.025,85
1236100122015	Manutenção dos Serviços de Educação	
339039.3103	Outros Serviços de Terceiros – PJ	41.206,09
339039.3107	Outros Serviços de Terceiros – PJ	128.050,63
1236100122016	Manutenção do Transporte Escolar	

339030.3118	Material de Consumo	146.467,55
339030.3119	Material de Consumo	20.331,68
0205	Sec. Munic. de Assistência Social e Família	
0824400112021	Manutenção do CRAS	
339030.3934	Material de Consumo	70.441,82
339030.3935	Material de Consumo	10.663,44
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.3500	Material de Consumo	30.281,70
339039.3017	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00
0207	Sec. Munic. de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	
267820052030	Conservação de Estradas Vicinais	
449052.3000	Equipamentos e Material Permanente	173.000,00
0412200031001	Aquisição de Imóvel	
449061.3000	Aquisição de Imóveis	1.366.030,49
	TOTAL	**2.267.216,12**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o superávit financeiro das próprias fonte de recurso apurado no exercício financeiro de 2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 03 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:35CEA914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 437/2022. DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 437/2022.
DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Antônio Carlos Padilha** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.906.024-4/PR, matrícula funcional 10741, ocupante do cargo público de **Encanador**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Retirada de materiais no centro de distribuição da SANEPAR em Curitiba/PR.	05/05/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3257/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7C6A283A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 438/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 438/2022

DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Marcio Alves Domingos**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.307.822-0/PR, matrícula funcional 4765259, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Agricultura**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Retirada de materiais no centro de distribuição da SANEPAR em Curitiba/PR.	05/05/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3258/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A8BE79EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 440/2022. DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 440/2022.
DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Claudiana Lang da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG 5.735.773/SC, matrícula funcional 105571, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na IV CONAE Regional em Curitiba/PR	06/05/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3260/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D556314F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 01/2022 EDITAL N° 05/2022

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
Edital n° 05/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 344/2022, resolve, TORNAR PÚBLICO **a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES após o recurso interposto por candidatos,** conforme segue:

1 – Os candidatos que tiveram suas inscrições **homologadas** são:

a) PROFESSOR

b)

Inscrição	NOME	Data Nascimento
001	Sigiane Bastos da Cruz	18/10/1997
002	Débora Cristiane Senn	01/08/1988
003	Samira Mendes	17/12/1996
004	Bruna Leite Pais do Rosario	30/05/1998
005	Bruna Senn	09/03/1997
006	Diéssica Maria Piontkewicz Buba Neumann	14/03/1996
007	Leda Sebastiana de Oliveira	20/01/1984
009	Kátia Galvão Henz	12/09/1986
010	Camila Miranda da Costa	13/02/1991
011	Alexsandra Pscheidt Uhlig	26/08/1984
012	Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf	18/06/1988
013	Suzani Seidel Pinheiro	17/10/1981
014	Sandrieli do Carmo Kurovski	24/07/1989
015	Rafaéla Aparecida Honório Senn	18/04/1998
016	Miriane Regina Lesniovski Pscheidt	04/05/1992
017	Iriziana Schreiner	10/08/1991
018	Mirian Carvalho da Silva	20/11/1983
019	Jacira Honório de Lima Taborda	04/10/1983
020	Eli Luani Anton	27/09/2000
021	Wanessa Schroth	08/01/1991
024	Bianca Münch	11/02/1997
025	Gisele de Fátima Batista	22/07/1984
027	Bruna Natali de Camargo	29/01/1997
029	Roseli Müller Zappe	29/12/1979
030	Cristiane Rudnick Natsume	05/03/1979
031	Letícia Pscheidt Machado	01/07/1999
032	Margarete Pereira Nogueira	11/01/1985
033	Adriane Zappe da Costa	19/02/1992
034	Elize Maria Anton	11/06/1993
035	Alexsandra Aparecida Negoczeki	10/08/1985
036	Suzana Liriam Liebl	23/03/1985
037	Adriane Alves dos Santos	19/12/1994
039	Mariza de Fátima Guisdana Martins	21/02/1991
040	Vaneza Ribeiro de Siqueira	04/01/1981

b) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	NOME	Data Nascimento
001	Samira Mendes	17/12/1996
002	Bruna Leite Pais do Rosario	30/05/1998
003	Rita de Cássia Forteski	27/03/1980
004	Bruna Senn	09/03/1997
005	Derli Gruber Schmidt	25/07/1989
006	Diéssica Maria Piontkewicz Buba Neumann	14/03/1996
007	Leda Sebastiana de Oliveira	20/01/1984
008	Letícia Pscheidt Machado	01/07/1999
009	Camila Miranda da Costa	13/02/1991
010	Sandrieli do Carmo Kurovski	24/07/1989
011	Stella Chaves Alves Rodrigues	12/06/1988
012	Silneia Linhares de Moraes Agostinhak	02/12/1988
013	Mirian Carvalho da Silva	20/11/1983
014	Jacira Honório de Lima Taborda	04/10/1983
015	Francieli Aparecida Fagundes das Neves	11/12/1988
016	Eli Luani Anton	27/09/2000
017	Wanessa Schroth	08/01/1991
018	Mariza de Fátima Guisdana Martins	21/02/1991
019	Bianca Münch	11/02/1997
020	Renata Aparecida Schroth	20/12/1999
022	Franciéla Vaz de Lima	28/10/1988
023	Adriane Zappe da Costa	19/02/1992
024	Fernanda Rodrigues de França	23/07/1996
025	Ângela Pires da Cruz	25/04/1994
026	Elize Maria Anton	11/06/1993
029	Nadia Ribeiro	29/12/1979
031	Angela Teixeira da Rocha Grosskopf	19/04/1984
034	Sigiane Bastos da Cruz	18/10/1997

2 – As inscrições que foram **INDEFERIDAS** em razão de desconformidade com o item 4.6 do Edital nº 001/2022 são:
a) PROFESSOR

Inscrição	NOME	Motivo
008	Maria Alice Pscheidt Krohl	Não atendeu a alínea "c" do item 4.6 do Edital nº 01/2022
022	Ivete Alves Neumann	Não atendeu os itens 4.2 e 4.6 do Edital nº 01/2022
023	Milena Damas Rosa	Não atendeu a alínea "a" do item 4.2 e alínea "c" do item 4.6 do Edital nº 01/2022
026	Araci Maria de Sá Ribas	Não atendeu as alíneas "a" e "b" do item 4.6 do Edital nº 01/2022
028	Edilene Stafin	Não atendeu a alínea "c" do item 4.6 do Edital nº 01/2022
038	Breno Laurindo	Não atendeu a escolaridade mínima para a função – qual seja curso de magistério na modalidade normal
041	Daniele Pereira dos Santos Bueno	Não atendeu as alíneas "a" e "b" do item 4.6 do Edital nº 01/2022

b) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	NOME	Motivo
021	Isadora Carolina Zeszotko	Não atendeu a alínea "c" do item 4.6 do Edital nº 01/2022
027	Maria Alice Pscheidt Krohl	Não atendeu a alínea "c" do item 4.6 do Edital nº 01/2022
028	Elise Narineczki	Não atendeu as alíneas "a", "b" e "c" do item 4.6 do Edital nº 01/2022

030	Daniele Pereira dos Santos Bueno	Não atendeu as alíneas “a” e “b” do item 4.6 do Edital nº 01/2022
032	Edilene Stafin	Não atendeu a alínea “c” do item 4.6 do Edital nº 01/2022
033	Gisele de Fátima Batista	Não atendeu as alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.6 do Edital nº 01/2022

Piên/PR, 03 de maio de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

NOILI FORTESCKI GASSNER
Presidente da Comissão da Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3697C20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILÍBRIO DE PREÇO NELSON PEDROSO

TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº1
CONTRATO 09/2022

reequilíbrio Econômico-financeiro ao Contrato nº 09/2022, entre o Município de Pitanga e a empresa **NELSON PEDROSO 72250631972**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **NELSON PEDROSO 72250631972**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico financeiro para a Ata de Registro de Preço 104/2021, referente à licitação nº26/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAL.. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com pesquisa de mercado, bem como Parecer Contábil e Jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea “D” da Lei 8.666/93, Artigo 17 do Decreto Federal 7892/2013, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Valor atual	Valor reequilíbrio R$
1	1	UN	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE NO MINIMO 800 GRAMAS; B) UMA MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA COM NO MINIMO 100 GRAMAS. SERÃO CONFORME CARDAPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batada cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ-FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão. **própria**	14,66	18,39
2	1	UN	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE NO MINIMO 800 GRAMAS; B) UMA MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA COM NO MINIMO 100 GRAMAS. SERÃO CONFORME CARDAPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batata cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ-FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão. **Própria**	14,66	18,39

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata de Registro de Preço.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 25/04/2022.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
NELSON PEDROSO 72250631972

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5DCCE55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMOS ADITIVOS DISPENSA 07-2019

TERMO ADITIVO Nº. 4
CONTRATO Nº.65/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência e reajuste de valores ao Contrato nº. 65/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e Valden Georg Schön, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e VALDEN GEORG SCHÖN, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 4 ao Contrato nº. 65/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 07/2019, para Locação de imóveis para a Secretaria de Educação: a) imóvel composto pelo lote 1B da quadra 030 do setor 01, com área de 806,50 m2 e área edificada de 1.217,37 m2, localizado na rua Portugal, nº. 351, centro; b) imóvel composto cota parte do lote 1ª da quadra 055 do setor 01, com área de 3.194,50 m2 e área edificada de 361,50 m2, tudo matriculas de fl. 18-verso, fl. 25-verso, localizado nas ruas Arthur Mehl e Portugal, centro. Conforme o disposto a seguir:
Considerando que não houve renovação e tampouco renúncia da cláusula que estabeleceu o índice de correção contratado (IGPM)
Considerando a alteração contratual dispondo de forma diversa, e na renovação do aditivo nº 02, não foi aplicada a correção pelo índice contratado, mas em percentual inferior.
Considerando os requerimentos juntados no presente expediente, bem como as deliberações contantes, confecciona o presente aditivo com a aplicação dos percentuais, conforme tabela em anexo ao presente aditivo, aplicando os percentuais de 25,7 % e 17% sobre o aditivo n, 01, restabelecendo o originário pactuado.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado conforme aditivo nº 03, qual vencimento é 14/02/2023, fica mantido o período já aditivado .
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores constantes no aditivo 03 ficam alterados, com reajuste conforme, conforme tabela abaixo:

LOCADOR: VALDEN SHON	ANO/VALORES	P/2021	VALORES PAGOS	Índice	Valor com índice	índice	Valor final/ MENSAL	VALOR FINAL/ ANUAL
LOCAIS	2020	C/IGPM 25,71%	4,56%	21,15%	TOTAL	17%	TOTAL	TOTAL
SECRETARIA EDUCAÇÃO (SALA)	2.999,40	771,15	136,77	634,37	3.770,55	640,99	4411,54	52938,48
SECRETARIA EDUCAÇÃO (ESTACIONAMENTO)	2.268,80	557,60	98,90	458,70	2.726,40	463,49	3.189,89	38278,68
TOTAL	5.168,20		235,67	1.093,07	6.496,94	1.104,48	7.601,42	91217,04

Valor total: R$ 91.217,04 (noventa e um mil, duzentos e dezessete reais e quatro centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de MAIO 2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDEN GEORG SCHÖN
Locador

TERMO ADITIVO Nº. 4
CONTRATO Nº.66/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência e reajuste de valores ao Contrato nº. 66/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e LADY KAREN SCHÖN, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e LADY KAREN SCHÖN já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.4 ao Contrato nº. 66/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 07/2019, qual objeto é Locação de imóveis: para as Secretarias de Saúde, Secretaria de Administração, Gabinete e Secretaria'' de Agricultura.

a) imóvel composto pelos lotes 01, 02 e 03 da quadra 055 setor 01, com área de 2.017,48 m2 e área edificada de 398,56 m2, localizado na Av. João Grande Sobrinho, nº. 178, centro;b) imóvel composto cota parte do lote 1ª da quadra 055 do setor 01, com área de 3.194,50 m2 e área edificada de 361,50 m2, tudo matriculas de fl. 18-verso, fl. 25-verso, localizado nas ruas Arthur Mehl e Portugal, centro. Conforme o disposto a seguir:
Considerando que não houve renovação e tampouco renúncia da cláusula que estabeleceu o índice de correção contratado (IGPM)
Considerando a alteração contratual dispondo de forma diversa, e na renovação do aditivo nº 02, não foi aplicada a correção pelo índice contratado, mas em percentual inferior.
Considerando os requerimentos juntados no presente expediente, bem como as deliberações contantes, confecciona o presente aditivo com a aplicação dos percentuais, conforme tabela em anexo ao presente aditivo, aplicando os percentuais de 25,7 % e 17% sobre o aditivo n, 01, restabelecendo o originário pactuado.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado conforme aditivo nº 03, qual vencimento é 14/02/2023, fica mantido o período já aditivado .

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores constantes no aditivo 03 ficam alterados, com reajuste conforme, conforme tabela abaixo:

LOCADOR: LADY KAREN SCHÖN	ANO/VALORES	P/2021	VALORES PAGOS	Índice	Valor com índice	índice	Valor final/ mensal	Valor final/ anual
LOCAIS	2020	C/IGPM 25,71%	4,56%	21,15%	TOTAL	17%	TOTAL	TOTAL
SECRETARIA AGRICULTURA	2.307,23	2.900,42	2.412,40	487,98	2,900,38	493,06	3.393,44	40.721,28
SECRETARIA GESTÃO (IBGE)	1.211,56	1.523,05	1.266,81	256,24	1.523,05	258,92	1.781,97	21.383,64
SECRETARIA SAÚDE	1.408,98	1.771,23	1.4763,23	298,00	1.771,23	301,11	2.072,34	24.868,08
GABINETE (COORDENADORIA MULHER/TRANSPORTE)	837,04	1.052,24	875,21	177,03	1.052,24	178,88	1.231,13	14.773,56
TOTAL	7.784,81			1,216,26	7.246,91	1.231,97	8.478,88	101.746,56

VALOR TOTAL: R$ 101.746,56 (cento e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de MAIO 2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

LADY KAREN SCHÖN
Locador

TERMO ADITIVO Nº. 4

CONTRATO Nº.64/2019
Termo Aditivo de prazo de vigência e reajuste de valores ao Contrato nº. 64/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e Valdecy Schön, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e VALDECY SCHÖN, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.4 ao Contrato nº. 64/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 07/2019, qual objeto é
Locação de imóveis para a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga, conforme descrição abaixo:a) imóvel composto pelo lote 1B da quadra 030 do setor 01, com área de 806,50 m2 e área edificada de 1.217,37 m2, localizado na rua Portugal, nº. 351, centro;b) imóvel composto cota parte do lote 1ª da quadra 055 do setor 01, com área de 3.194,50 m2 e área edificada de 361,50 m2, tudo matriculas de fl. 18-verso, fl. 25-verso, localizado nas ruas Arthur Mehl e Portugal, centro.
Considerando que não houve renovação e tampouco renúncia da cláusula que estabeleceu o índice de correção contratado (IGPM)
Considerando a alteração contratual dispondo de forma diversa, e na renovação do aditivo nº 02, não foi aplicada a correção pelo índice contratado, mas em percentual inferior.
Considerando os requerimentos juntados no presente expediente, bem como as deliberações contantes, confecciona o presente aditivo com a aplicação dos percentuais, conforme tabela em anexo ao presente aditivo, aplicando os percentuais de 25,7 % e 17% sobre o aditivo n, 01, restabelecendo o originário pactuado.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado conforme aditivo nº 03, qual vencimento é 14/02/2023, fica mantido o período já aditivado .
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores constantes no aditivo 03 ficam alterados, com reajuste conforme, conforme tabela abaixo:

LOCADOR: VALDECI SHON	ANO/VALORES	P/2021	VALORES PAGOS	Índice	Valor com índice	índice	Valor final MENSAL	VALOR FINAL ANUAL
LOCAIS	2020	C/IGPM 25,71%	4,56%	21,15%	TOTAL	17%	TOTAL/MENSAL	X12 MESES
SAÚDE (GABINETE, ADM, TDF E TRANS. SANIT	3.300,00	4.148,43	3.450,48	697,95	4.148,43	705,23	4.853.66	58.243,92
SAÚDE (FARMÁCIA, SALA DE ESTOQUE MEDICAMENTOS	3.300,00	4.148,43	3.450,48	697,95	4.148,43	705,23	4.853,66	58243,92
SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.230,00	4060,43	3.377,29	683,15	4.060,44	690,27	4.750,71	57008,52
TOTAL	9.830,00			2.079,05	12.357,30	2.100,74	**14.458,04**	**173496,48**

Valor total anual: R$ 173.496,48 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)
CLAUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas inalteradas do contrato ora aditado.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma

Pitanga, 02 de maio de 2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDECY SCHÖN
Locador

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:3BA110DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PSS 001/2022 ACS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RECLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 001/2022

A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 nomeada pela Portaria nº 59 de 14 de Março de 2022, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **RECLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme requerimento de final de fila da primeira classificada.

Art. 1º - Ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde as inscrições para o **UAPSF Clinica da Mulher** conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	19	SONIA VENTURINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20 PONTOS
02	01	TAINARA DORIS HITINGER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20 PONTOS
03	26	MARCIA APARECIDA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16 PONTOS
04	32	CATLLEN RACHIELI PROENCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11 PONTOS
05	33	BRUNA RAISNER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11 PONTOS
06	03	TAIRINI CRISTINA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	21 PONTOS *

Candidata reclassificada conforme solicitação de final de fila.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, 03 de Maio de 2022.

ANNE DANIELLE GREHS
Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 59/2022

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:DC205B43

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 113/2022, firmado entre as partes em data de 19 de abril de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2022, para os alunos em geral e com necessidade nutricional específica (Intolerância ao glúten, diabetes melittus tipo I, intolerância a lactose), atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do Queijo Mussarela, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 113/2022, Edital Pregão Presencial nº 030/2022, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data a vigorar com o seguinte valor:
- item 007 – QUEIJO MUSSARELA – de R$ 31,04 (trinta e um reais e quatro centavos) para R$ 34,98 (trinta e quatro reais e noventa e oito centavos);
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 17.319,00 (dezessete mil e cento e trinta e nove reais).

Item	Especificações	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
07	QUEIJO MUÇARELA, pct c/ 1 kg, de massa filada, elástica, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça fatiada, embalado com filme plástico com barreira termo encolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	ROHDEN	300	34,98	10.494,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do preço), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 27.883,70 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5CAB65D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 3 a 3		DATA EMISSÃO: 29/04/2022
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**423.235,12**	**387.158,51**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	423.235,12	387.158,51
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	520.833,33	481.666,66	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	520.833,33	481.666,66	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**63.668,48**	**83.681,89**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**86.336,24**	**58.151,82**
(-) Empenhos Anulados	0,00	0,00	Empenhos Pagos	26.045,02	6.430,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	448,07	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.929,19	31.960,07	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	60.291,22	51.721,82	Valores Restituíveis	60.291,22	51.721,82
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**774.247,94**	**691.101,13**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**849.178,39**	**811.139,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa	326.168,28	243.077,94	Caixa e Equivalentes de Caixa	401.098,73	363.116,16
Realizável	448.079,66	448.023,19	Realizável	448.079,66	448.023,19
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.358.749,75**	**1.256.449,68**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.358.749,75**	**1.256.449,68**

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:C7F902C3

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Exercício: 2022
Relatório de Diárias
Período de 01/04/2022 à 29/04/2022

Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
110/2022	1		CLAUDINEI STUKIO DA LUZ	ASSESSOR 1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "REDAÇÃO OFICIAL NA PRÁTICA, ENTENDENDO OS ATOS OFICIAIS, REGRAS DA ESCRITA, A ORATÓRIA COMO COMPLEMENTO DA COMUNICAÇÃO, FORMALIDADES E PADRONIZ	12/04/2022	14/04/2022	3,00	1.920,90
111/2022	1		FABIANO KACHEL MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "REDAÇÃO OFICIAL NA PRÁTICA, ENTENDENDO OS ATOS OFICIAIS, REGRAS DA ESCRITA, A	12/04/2022	14/04/2022	3,00	1.920,90

							ORATÓRIA COMO COMPLEMENTO DA COMUNICAÇÃO, FORMALIDADES E PADRONIZ				
112/2022	1		IZABELLE FRANCINE MACIEL ASSESSOR SANTOS	PARLAMENTAR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "REDAÇÃO OFICIAL NA PRÁTICA, ENTENDENDO OS ATOS OFICIAIS, REGRAS DA ESCRITA, A ORATÓRIA COMO COMPLEMENTO DA COMUNICAÇÃO, FORMALIDADES E PADRONIZ	12/04/2022	14/04/2022	3,00	1.920,90
113/2022	1		VANESSA MARQUES DE SOUZA DOS SANTOS	ASSESSSOR VICE PRESIDÊNCIA		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "REDAÇÃO OFICIAL NA PRÁTICA, ENTENDENDO OS ATOS OFICIAIS, REGRAS DA ESCRITA, A ORATÓRIA COMO COMPLEMENTO DA COMUNICAÇÃO, FORMALIDADES E PADRONIZ	12/04/2022	14/04/2022	3,00	1.920,90
129/2022	1		MARCO ANTONIO BUENO DA ROCHA	VEREADOR		Curitiba	Despesa referente a 03 (três) diárias, 27/04/2022 sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Atos do processo legislativo – Redação oficial na pratica, entendendo os atos oficiais, regras da escrita, a oratória como complemento da comunicação, fo		29/04/2022	3,00	1.920,90
130/2022	1		PAULO ROBERTO PARADA	VEREADOR		Curitiba	Despesa referente a 03 (três) diárias, 27/04/2022 sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "As comissões processantes, comissões parlamentares de inquéritos, sindicância e processos administrativos disciplinares na administração pública", que se		29/04/2022	3,00	1.920,90
131/2022	1		LUIZ FABIANO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS		Curitiba	Despesa referente a 03 (três) diárias, 27/04/2022 sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "As comissões processantes, comissões parlamentares de inquéritos, sindicância e processos administrativos disciplinares na administração pública", que se		29/04/2022	3,00	1.920,90
132/2022	1		CIRINEU MARCA	VEREADOR		Curitiba	Despesa referente a 03 (três) diárias, 27/04/2022 sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "As comissões processantes, comissões parlamentares de inquéritos, sindicância e processos administrativos disciplinares na administração pública", que se		29/04/2022	3,00	1.920,90
133/2022	1		FABIANO RICARDO CAMPOS	CHEFE DA SEÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO		Curitiba	Despesa referente a 03 (três) diárias, 27/04/2022 sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "As comissões processantes, comissões parlamentares de inquéritos, sindicância e processos administrativos disciplinares na administração pública", que se		29/04/2022	3,00	1.920,90
TOTAL												**17.288,10**

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:13CC4351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 084/2022 CONVOCAÇÃO

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
EDITAL Nº 084/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº.001/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamentono art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Memorando nº. 7022/2022 – SMED, resolve:
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações:

1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE EDUCATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
123º	MICHELLE DO ROSÁRIO DA SILVA	925529940	45.0
124º	CINTIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE AVELINO	4991398959	45.0
125º	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA	5534073926	45.0
126º	ANALISE CUNHA CUSTÓDIO	6218026973	45.0
CARGO: PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
49º	TATIANA ALVES PINHEIRO	2458082998	70.0
50º	OLIVIA MARIA ROSSIERI	3650641909	70.0
51º	MICHELLI SANTOS DA SILVA	72683805268	70.0
52º	MARCELA DE LIMA CARNEIRO	3588265945	70.0
53º	ROSÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO ANTUNES	6034316901	70.0

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletronica (WhatsApp) através do telefone (41) 99256-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.
2.2. PRAZO
Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação dadocumentação necessária para nomeação.
2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)

04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos** Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho. *AS **EXPENSAS DO CANDIDATO.**

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

3.2 – O candidato que não apresentar a documentação comprobatória e os títulos informados quando da inscrição serão desclassificados, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 02 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C35C632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 295 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 295 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado **no Memorando Nº 6993/2022 - 1Doc RESOLVE**

Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente ao mês de **ABRIL/2022** conforme relacionado abaixo:

MATRICULA	FUNCIONARIO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO FÉRIAS		CARGO
1321	ADRIANA FERRAZ LORENÇONE	45	02/04/21	02/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
6801	CIRINEU MARCA	30	09/04/21	08/04/22	08/04/22	07/05/22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7951	CRISTIANE PIRES MENDES	45	17/05/21	17/05/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
8251	CRISTINA BEATRIZ CASCO DE MENEZES	45	02/04/21	02/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
9731	DIRCEU MENDES SOBRINHO	30	01/06/18	31/05/19	02/05/22	31/05/22	FISCAL TRIBUTARIO
9901	EDICELIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	45	05/04/21	05/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
10401	EDITE MARQUES BERNARDELLI	45	02/04/21	02/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
11631	ELIZIANI RIBEIRO GERALDO	45	04/04/21	04/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
13251	GELVANIA DE SOUZA	45	02/04/21	02/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
13411	GEORGIA DE CASSIA BENTES AFFOLTER	45	02/04/21	02/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
14141	GISLAINE PATRICIA MARQUES GREGORIO	45	13/01/21	13/01/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
15201	ISABELE BARAUSKAS	45	02/04/21	02/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
15701	IVANILDO RITA DO NASCIMENTO	15	08/06/20	07/06/21	16/05/22	30/05/22	FISCAL MUNICIPAL
15891	IVETE RIBEIRO MALAQUIAS BISKOWSKI	45	02/04/21	02/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
17591	JOELMA DO ROSARIO DOMINGOS	45	02/04/21	02/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
18641	JULIANO LASKA DE OLIVEIRA	15	28/02/18	27/02/19	02/08/21	16/08/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
18991	JUNIA CORDEIRO TEODORO SOBERAY	45	02/11/20	02/11/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
19531	KATIA SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO	15	10/06/19	09/06/20	16/05/22	30/05/22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
20111	LAUDICEIA FELIX DA SILVA GOMES	45	16/06/21	16/06/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
24101	MARILISE DA VEIGA	30	10/04/21	09/04/22	02/05/22	31/05/22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
24701	LIZMARI SIMIONI RUSYCKI	30	08/04/21	07/04/22	03/01/22	01/02/22	ORIENTADOR EDUCACIONAL
25691	LUCIANA CECILIA BASSO	45	02/04/21	02/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
25931	LUCIANE DA COSTA TAVARES	45	02/04/21	02/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
27471	NILDICLEIA INES PEREIRA GAISSLER	45	02/04/21	02/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
29091	REJANE CLARICE CORNELIUS	45	19/05/21	19/05/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
29251	RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO	30	01/01/21	31/12/21	03/01/22	01/02/22	PROFESSOR
31311	SIMONE CRISTINA NUNES ALVES	45	02/04/21	02/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
33951	TATIANE TAIS RIBEIRO	45	02/04/21	02/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR

34331	VALDIR BORGES	30	15/07/19	14/07/20	01/05/22	30/05/22	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
35731	VILSON DALFOVO	30	09/08/20	08/08/21	02/05/22	31/05/22	PEDREIRO
35811	VANIZE MASCHIO	45	02/04/21	02/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
57541	SOLANGE FERRIS EDUARDO	45	13/04/21	13/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
59671	AUREA MUNHOZ	15	21/07/20	20/07/21	02/05/22	16/05/22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
80871	SANDRO ROBERTO DE SOUZA	30	19/08/20	18/08/21	02/05/22	31/05/22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
82731	LUIZ GUSTAVO LEITE DA SILVA	30	13/10/19	12/10/20	01/04/22	30/04/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
141331	LUIS CARLOS NEVES D ASSIS	30	22/03/20	21/03/21	01/04/22	30/04/22	AUXILIAR OPERACIONAL
143541	LINDAURA ROSA DE OLIVEIRA	45	07/09/20	07/09/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
151131	ANA LUCIA KIATKOSKI KIM	15	12/09/20	11/09/21	16/05/22	30/05/22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
157501	MARILZA APARECIDA ROSSETI	30	01/04/21	31/03/22	02/05/22	31/05/22	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
158301	CLEUSA MARA DE FREITAS MESQUITA	30	01/04/21	31/03/22	02/05/22	31/05/22	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
159111	CLEUDETE DE FÁTIMA RAMOS	30	01/04/21	31/03/22	01/04/22	30/04/22	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
159381	PEDRO LUIZ GONÇALVES	30	01/04/20	31/03/21	02/05/22	31/05/22	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
160801	RAQUEL MARIA DA SILVA FRANCISCO	15	08/02/20	07/02/21	06/05/22	20/05/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
170861	RAQUEL ROCHA DE SOUZA GONÇALVES	30	09/03/21	08/03/22	02/05/22	31/05/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
172801	VANESSA CRISTINA LAUFER	45	15/04/21	15/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
174931	GISELE RODRIGUES DA LUZ OLIVEIRA	45	15/04/21	15/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
178251	ARACI APARECIDA DE ALMEIDA MUNHOZ	30	03/06/19	02/06/20	01/05/22	30/05/22	AUXILIAR DE SAUDE
180231	EGMAR AFONSO COOPER	30	25/05/21	24/05/22	02/05/22	31/05/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
201501	CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES	15	12/05/19	11/05/20	16/05/22	30/05/22	AUXILIAR OPERACIONAL
223061	THAIS BORDENOWSKI DA SILVA	20	28/02/18	27/02/19	06/04/22	25/04/22	NUTRICIONISTA
223491	LISIANE DOS SANTOS SIMÕES ROCHA	20	01/10/18	30/09/19	11/04/22	30/04/22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
230511	JOÃO BATISTA BELEM	30	01/04/21	31/03/22	02/05/22	31/05/22	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
231241	LISIANI MARQUES ELIAS	15	25/07/19	24/07/20	03/01/22	17/01/22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
232481	ROSELI SAMPAIO DE SOUZA DINA	30	07/08/19	06/08/20	01/05/22	30/05/22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
246941	SIMONE APARECIDA DE PAULA ZAMBOTTO CHABOWSKI	15	10/12/19	09/12/20	16/05/22	30/05/22	AUXILIAR DE SAUDE
248641	LURDES MARIA MILANI	30	23/11/19	22/11/20	02/05/22	31/05/22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
266971	KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO	15	31/03/20	30/03/21	02/05/22	16/05/22	ASSISTENTE SOCIAL
267271	ALCIRIA MARCIA CRUZ	30	01/04/20	31/03/21	02/05/22	31/05/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
267781	SUZILENE CANDIDA DE LIMA	20	01/04/18	31/03/19	11/04/22	30/04/22	AUXILIAR DE SAUDE
267941	ALINE AMERICO DE SOUZA	45	02/04/21	02/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
268081	JAQUELINE WENGUE	45	02/04/21	02/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
268161	GISELE RODRIGUES DA LUZ OLIVEIRA	45	02/04/21	02/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
268241	VALDETE MENDES BOTELHO	45	02/04/21	02/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
268321	SONIA NOEMI GONZAGA	45	02/04/21	02/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
268401	ROSANGELA ALVES BISSON	30	01/04/21	31/03/22	03/01/22	01/02/22	PEDAGOGO
268591	LUZIA DE AZEVEDO	45	02/04/21	02/04/22	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
278711	VALDINEIA CRISANTO CORREA	30	20/08/19	19/08/20	01/05/22	30/05/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
293001	MARIA APARECIDA BORGES RODRIGUES DE OLIVEIRA	30	04/05/20	03/05/21	01/05/22	30/05/22	AUXILIAR DE SAUDE
293511	VIVIAN ALESSANDRA DE ANDRADE	30	05/05/19	04/05/20	04/04/22	03/05/22	AUXILIAR DE SAUDE
293781	ZULEIDE ARAUJO	30	05/05/19	04/05/20	01/05/22	30/05/22	AUXILIAR DE SAUDE
294081	ELIANI MARIA KALBUSCH MOREIRA	30	05/05/19	04/05/20	16/05/22	14/06/22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
294321	LUCICLEA DO PILAR VEIGA DE SOUZA	30	04/05/20	03/05/21	01/05/22	30/05/22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
294911	PATRICIA PINHEIRO DA SILVA	30	05/05/19	31/01/21	01/05/22	30/05/22	ENFERMEIRO
297931	ROSANGELE CHRISTINE ARAÚJO	30	01/04/20	31/03/21	01/04/22	30/04/22	ENFERMEIRO - ESF
318101	DOUGLAS JOSE ZANATTA	30	16/11/20	15/11/21	21/04/22	20/05/22	GUARDA MUNICIPAL
318601	DIVANIR CUIMBRA MIRANDA	15	16/11/19	15/11/20	02/05/22	16/05/22	GUARDA MUNICIPAL
319331	VALDINEI FONSECA DE SOUZA	30	16/11/19	15/11/20	02/05/22	31/05/22	GUARDA MUNICIPAL
320771	ADRUIR JOAO GONÇALVES DE ARAUJO	30	16/11/20	15/11/21	02/05/22	31/05/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
320931	CLAUDIO TRIBESS	15	16/11/20	15/11/21	02/05/22	16/05/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
321401	EMANUEL RIBEIRO	30	16/11/18	15/11/19	02/05/22	31/05/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323377	ALISSON SILVA MUNHOZ	15	01/04/21	31/03/22	09/05/22	23/05/22	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
323479	LUAN VITOR BATISTA	20	18/07/19	17/07/20	01/04/22	20/04/22	GUARDA MUNICIPAL
323484	EZIDIO ORO JUNIOR	30	09/07/20	08/07/21	02/05/22	31/05/22	ENFERMEIRO
323802	CARLA FRANCISCO DA LUZ SANTOS	30	20/06/19	19/06/20	01/05/22	30/05/22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323855	ELISA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	30	01/04/21	31/03/22	07/04/22	06/05/22	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
323866	ESTER MARILU DA COSTA VIEIRA THOALDO	30	01/04/20	31/03/21	02/05/22	31/05/22	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
323877	WELLINGTON SOARES DA SILVA	30	21/09/20	20/09/21	01/05/22	30/05/22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
324575	AMANDA CAILIM DOS SANTOS	15	10/01/21	09/01/22	02/05/22	16/05/22	CHEFE DE SETOR
324669	EIDI REGINA DO LAGO PRIETO	15	05/05/21	04/05/22	05/05/22	19/05/22	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes 02 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DE405A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 030 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO RUA PROLONGAMENTO A RUA DUQUE DE CAXIAS

DECRETO Nº 39, DE 3 MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, objetivando a implantação e construção de uma avenida na área que especifica e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, alíneas "i", "j" e "p", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, especialmente citados na redação dos artigos 5º, inciso XXIV, 22, inciso II, 182, §§ 3º e 4º, inciso III e, 184, todos da Constituição Federal de 1988;

Considerando que um dos instrumentos jurídico e político contido no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001) é a desapropriação, cuja regulamentação está prevista no Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas, aprovado pela Lei n.º 1.148, de 14 de julho de 2021, contempla em seu Art. 4.º a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município, como eixo principal, o qual possui como diretriz a ocupação da organização humana (Art. 5.º III);

Considerando que para consecução dos objetivos contidos no Plano Diretor foram elencadas como principais diretrizes o respeito ao meio natural e antropológico, a qualidade de vida no município, a organização da ocupação humana, a necessidade de garantir oportunidades econômicas para todos, além da imposição contida no Art. 78 da Lei Orgânica e repetida na Lei do Plano Diretor, no sentido de elencar o planejamento como ferramenta determinante para o Poder Público, o qual deve permanecer permanentemente qualificado para o seu emprego;

Considerando que o Município de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado "Marco Zero" da navegação do Rio Iguaçu, induz a uma ocupação ordenada do seu território urbano, promovendo medidas voltadas para que a expansão do perímetro urbano seja direcionada para outros locais onde há condições de urbanização e ampliação dos espaços destinados às atividades humanas;

Considerando que em razão dessa situação, há de ser observada as peculiaridades hídricas do Rio Iguaçu, cujo principal potencial induz para a preservação, conservação e uso sustentável do seu entorno, redirecionando assim, o crescimento urbano para outras áreas;

Considerando a necessidade encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades rurais e o escoamento da produção, desviando o tráfego de veículos pesados do centro da cidade;

Considerando a necessidade de expansão do sistema viário municipal, cuja principal diretriz está voltada para a implantação de novos acessos e habitações;

Considerando o potencial da região, o qual permitirá que se implante um importante eixo viário que permita a ligação entre a rodovia estadual (PR-427) e a porção mais elevada do terreno urbano municipal, cuja principal via pública é a Rua Rodolfo Cassou;

Considerando que esta ligação, uma vez implantada, permitirá uma maior fluidez do tráfego de veículos, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que se dirigem às comunidades rurais do município, impondo com isso, a ampliação do sistema viário até então existente.

Considerando, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para a reestruturação do seu sistema viário dentro do mais breve tempo possível;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade ambiental do território municipal;

Considerando que a atuação do Poder Executivo atenderá todas as medidas voltadas para preservação do meio ambiente, e especialmente, para o cumprimento da Lei Municipal n.º 708, de 15 de julho de 2004, que elenca dentre os seus fundamentos a manutenção e equilíbrio ecológico e a prevalência do interesse público;

Considerando, finalmente, que em razão dessa situação, é notória necessidade de implantação dos instrumentos urbanísticos disponíveis, assim como a realização de medidas voltadas para a ampliação do sistema viário municipal então existente;

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a fração dos imóveis especificados no Anexo Único deste Decreto, matriculados sob os números 13.997 e 13.995 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.
Parágrafo único. A fração a que se refere a área desapropriada, atenderá ao disposto no Anexo Único deste decreto, conforme elementos que constam na descrição e nos elementos gráficos.

Art. 2º. Os imóveis expropriados destinam-se à abertura de vias públicas e reestruturação do sistema viário municipal.

Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 3 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
LOCALIZAÇÃO, PROPRIETÁRIOS, MATRÍCULAS, ÁREA, DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E IMAGEM GRÁFICA

Área 01	
Localização	Zona Rural do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietário	Cinira Juraszek Mezzadri, Susana Mezzadri, Danilo Mezzadri e Ivo Mezzadri Filho
Matrícula	13.997 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	2.535,213 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, no canto de divisa com terras de CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO e, MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS Matrícula 13.995, e terras dos mesmos proprietários na coordenada 7174439.709S 611352.425W. Daí segue dividindo com Área de Matricula 13.997 de propriedade CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO no azimute 327°35'14" e 168,34 metros até o marco do vértice M4, na coordenada 7174581.821S 611262.194W. Daí segue dividindo com Área da Matricula 11.159, propriedade de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI até o marco do vértice M3, no azimute 242°43'11" e 15,09 metros; coordenada 7174574.905S 611248.783W. Daí segue dividindo com Área da Matricula 13.997 de propriedade de CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO até o marco do vértice M2 no azimute 147°34'20" e 170,28 metros, coordenada 7174431.786S 611339.707W. Daí segue dividindo com Área da Matricula 13.997 de propriedade de CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO e, MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, até o vértice M1 no azimute 58°04'41" e 15,00 metros, e fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.	
IMAGEM GRÁFICA	

Área 02	
Localização	Zona Rural do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietário	Espólio de Paulo Roberto Ganassoli
Matrícula	13.995 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	3.277,026 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M4, no canto de divisa com terras de CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO e, MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS Mat. 13.995, e terras de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI Matrícula 11.159, na coordenada 7174581.821S 611262.194. Deste vértice segue dividindo com terras de CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO, MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS Matrícula 13.997, no azimute 242°43'11" e 15,09 metros até o vértice M3, na coordenada 7174574.905S. Daí segue dividindo com terras pertencente a ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI Matrícula 13.995, no azimute 338°59'10" e 218,99 metros, até o vértice M6, na coordenada 7174779.931S 611169.872W. Daí divide com terras de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI, JOSÉ AMILTON CARLOS GANASSOLI, VERA LUCIA GANASSOLI e ERNESTO CARLOS GANASSOLI, Matrícula 11.159 até o vértice M5 no azimute 71°01'12" e 15,00 metros, coordenada 7174784.807S 611184.049W, daí segue dividindo com ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI Matrícula 13.995, no azimute 158°56'40" e 217,51 metros, alcançando o vértice M4, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.	
IMAGEM GRÁFICA	

http://www.portoamazonas.pr.gov.br/

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:982FEC94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **16/2022,** referente ao Pregão Eletrônico nº **7/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 14/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**,sendo:

CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA RAZ 5LT	LT	30,00	66,36	1.990,80
1	4	FRASCO DE SPRAY DE TINTA	UNID	20,00	16,59	331,80
1	6	GRAFIATO (PRIMER) 25KG	UNID	20,00	70,14	1.402,80
1	17	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L	UNID	40,00	77,48	3.099,20
1	18	SELADOR PARA PAREDE 18L	UNID	50,00	68,04	3.402,00
1	19	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA 5L	LT	40,00	77,18	3.087,20
1	20	TEXTURA (PRIMER) 25KG	UNID	50,00	73,40	3.670,00
1	21	THINNER 5L	LT	30,00	66,68	2.000,40
1	23	TINTA ESMALTE 3,6L	UNID	80,00	80,12	6.409,60
1	24	TINTA LATEX STANDARD 18L	LT	250,00	154,14	38.535,00
1	25	TINTA LATEX STANDARD 3,6L	UNID	50,00	38,75	1.937,50
1	29	VERNIZ 3,6L	UNID	35,00	88,00	3.080,00
TOTAL						68.946,30
G2 COMÉRCIO DE TINTAS LTDA						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	GESSO (SECAGEM RÁPIDA) 1KG	UNID	20,00	5,90	118,00
1	13	ROLO DE FITA BRANCA 5CM	UNID	15,00	8,50	127,50
1	27	TINTA PARA PISO STANDARD 18L	UNID	100,00	165,00	16.500,00

1	28	TINTA PARA TELHADO 18L	LT	10,00	183,00	1.830,00
TOTAL						18.575,50
VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	26	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, BALDE COM 18L.	UNID	120,00	375,00	45.000,00
TOTAL						45.000,00

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 03/05/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:3FFE3944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8693/2022 DE 02/05/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 562.229,87 (quinhentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
1046 - 3.3.90.30.00.00	3741 MATERIAL DE CONSUMO	495,51
1047 - 3.3.90.30.00.00	3879 MATERIAL DE CONSUMO	882,00
1067 - 3.3.90.30.00.00	3946 MATERIAL DE CONSUMO	10.543,56
1049 - 3.3.90.36.00.00	3881 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1048 - 3.3.90.39.00.00	3881 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.888,79
1065 - 3.3.90.48.00.00	3947 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	33.893,53
1072 - 4.4.90.52.00.00	3945 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.369,62
1068 - 4.4.90.52.00.00	3948 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.192,65
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
1066 - 3.3.90.32.00.00	3951 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65,03
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
1054 - 3.3.90.30.00.00	3931 MATERIAL DE CONSUMO	4.219,53
1053 - 3.3.90.30.00.00	3952 MATERIAL DE CONSUMO	50.151,40
04.003.08.244.0026.2.103.	Ações para Proteção Social de Média Complexidade	
1057 - 3.3.90.30.00.00	3938 MATERIAL DE CONSUMO	52.901,86
1060 - 3.3.90.30.00.00	3953 MATERIAL DE CONSUMO	45.643,30
1059 - 3.3.90.36.00.00	3938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1058 - 3.3.90.39.00.00	3938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
1050 - 3.3.90.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	31.710,76
1055 - 3.3.90.30.00.00	3936 MATERIAL DE CONSUMO	12.349,90
1061 - 3.3.90.30.00.00	3940 MATERIAL DE CONSUMO	16.594,93
1069 - 3.3.90.30.00.00	3954 MATERIAL DE CONSUMO	13.637,31
1063 - 3.3.90.36.00.00	3940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1052 - 3.3.90.39.00.00	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1062 - 3.3.90.39.00.00	3940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1070 - 3.3.90.39.00.00	3950 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.121,10
1051 - 4.4.90.52.00.00	3934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
1056 - 4.4.90.52.00.00	3937 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.266,47
1064 - 4.4.90.52.00.00	3940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1071 - 4.4.90.52.00.00	3949 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.197,85
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
1044 - 4.4.90.52.00.00	3353 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.104,77
Total Suplementação:		**562.229,87**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:DBD528B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8702/2022

Aprova e atualiza o Anexo I da Lei Municipal nº1328/2020, atualizada pela Lei Municipal nº 1409/2021, expedida em consonância com a Portaria MF nº 464/2018 e Portaria ME/SEPT nº 14.816/2020, para os anos de 2022 a 2055, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, nos termos das atribuições fixadas naLei OrgânicaMunicipal,
Considerando a autorização expedida no art. 3º da Lei Municipal nº1328/2020 que estabelece que "*poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal*";
Considerando o Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 1409/2021 que autoriza, anualmente, nos termos dos art. 2º e 3º da Lei nº1328/2020, a atualização dos valores, mediante expedição de DECRETO pelo Poder Executivo Municipal;
Considerando o "Relatório de Avaliação Atuarial" emitido em 21 de abril de 2022 ao "Regime Próprio de Previdência Social Servidores Públicos do Município de Quatro Barras -PR" em que os resultados obtidos na avaliação realizada expressaram que o Regime Próprio de Previdência Social de Quatro Barras possui um déficit técnico atuarial ou custo suplementar no valor de R$ 71.909.492,32 na data focal de 31/12/2021,

DECRETA

Art. 1ºAprova e atualiza, em conformidade com a autorização expedida no art. 3º da Lei Municipal nº1328/2020 e no Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 1409/2021, o Anexo I da Lei Municipal nº1328/2020, conforme anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A atualização constante do Anexo I está em consonância com os resultados da avaliação atuarial anual do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quatro Barras, bem como a forma de amortização anual.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 03 de maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I - PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2022

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
31/12/2021	-	-	-	**R$ 71.909.492,32**
2022	R$ 2.416.158,94	R$ 3.624.238,41	-R$ 1.208.079,47	R$ 73.117.571,79
2023	R$ 3.685.125,62	R$ 3.685.125,62	R$ 0,00	R$ 73.117.571,79
2024	R$ 3.878.698,69	R$ 3.685.125,62	R$ 193.573,07	R$ 72.923.998,72
2025	R$ 4.224.945,14	R$ 3.675.369,54	R$ 549.575,60	R$ 72.374.423,12
2026	R$ 4.267.194,59	R$ 3.647.670,93	R$ 619.523,66	R$ 71.754.899,45
2027	R$ 4.309.444,04	R$ 3.616.446,93	R$ 692.997,11	R$ 71.061.902,35
2028	R$ 4.351.693,49	R$ 3.581.519,88	R$ 770.173,61	R$ 70.291.728,73
2029	R$ 4.393.942,94	R$ 3.542.703,13	R$ 851.239,81	R$ 69.440.488,92
2030	R$ 4.436.192,39	R$ 3.499.800,64	R$ 936.391,75	R$ 68.504.097,16
2031	R$ 4.478.441,85	R$ 3.452.606,50	R$ 1.025.835,35	R$ 67.478.261,82
2032	R$ 4.520.691,30	R$ 3.400.904,40	R$ 1.119.786,90	R$ 66.358.474,91
2033	R$ 4.562.940,75	R$ 3.344.467,14	R$ 1.218.473,61	R$ 65.140.001,30
2034	R$ 4.605.190,20	R$ 3.283.056,07	R$ 1.322.134,13	R$ 63.817.867,17
2035	R$ 4.647.439,65	R$ 3.216.420,51	R$ 1.431.019,15	R$ 62.386.848,02
2036	R$ 4.689.689,10	R$ 3.144.297,14	R$ 1.545.391,96	R$ 60.841.456,06
2037	R$ 4.731.938,55	R$ 3.066.409,39	R$ 1.665.529,17	R$ 59.175.926,89
2038	R$ 4.774.188,01	R$ 2.982.466,72	R$ 1.791.721,29	R$ 57.384.205,60
2039	R$ 4.816.437,46	R$ 2.892.163,96	R$ 1.924.273,49	R$ 55.459.932,10
2040	R$ 4.858.686,91	R$ 2.795.180,58	R$ 2.063.506,33	R$ 53.396.425,77
2041	R$ 4.900.936,36	R$ 2.691.179,86	R$ 2.209.756,50	R$ 51.186.669,27
2042	R$ 4.943.185,81	R$ 2.579.808,13	R$ 2.363.377,68	R$ 48.823.291,59
2043	R$ 4.985.435,26	R$ 2.460.693,90	R$ 2.524.741,37	R$ 46.298.550,23
2044	R$ 5.027.684,71	R$ 2.333.446,93	R$ 2.694.237,78	R$ 43.604.312,45
2045	R$ 5.069.934,17	R$ 2.197.657,35	R$ 2.872.276,82	R$ 40.732.035,63
2046	R$ 5.112.183,62	R$ 2.052.894,60	R$ 3.059.289,02	R$ 37.672.746,61

2047	R$ 5.154.433,07	R$ 1.898.706,43	R$ 3.255.726,64	R$ 34.417.019,97
2048	R$ 5.196.682,52	R$ 1.734.617,81	R$ 3.462.064,71	R$ 30.954.955,26
2049	R$ 5.238.931,97	R$ 1.560.129,74	R$ 3.678.802,23	R$ 27.276.153,03
2050	R$ 5.281.181,42	R$ 1.374.718,11	R$ 3.906.463,31	R$ 23.369.689,72
2051	R$ 5.323.430,87	R$ 1.177.832,36	R$ 4.145.598,51	R$ 19.224.091,21
2052	R$ 5.365.680,32	R$ 968.894,20	R$ 4.396.786,13	R$ 14.827.305,08
2053	R$ 5.407.929,78	R$ 747.296,18	R$ 4.660.633,60	R$ 10.166.671,48
2054	R$ 5.450.179,23	R$ 512.400,24	R$ 4.937.778,98	R$ 5.228.892,50
2055	R$ 5.492.428,68	R$ 263.536,18	R$ 5.228.892,50	R$ 0,00

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:365BBC41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022
VALIDADE: 03/05/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA..

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 28.491.296/0001-00, AVENIDA PEDRO TAQUES, 4424 - CEP: 87035376 - bairro: GLEBA RIBEIRAO MORANGUEIRO, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr. WANDERSON GUIRALDELI, brasileiro, portador da RG nº 59985850 SSPPR e CPF 896.079.109-15,residente e domiciliado Maringá PR , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.**

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17484	CARTUCHO HP 662 XL PRETO - ORIGINAL DA MARCA - 6,5 ML	UNID	44	R$ 137,00	6.028,00	HP
					TOTAL:	6.028,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17485	CARTUCHO HP 662 XL COLOR- ORIGINAL DA MARCA - 8 ML	UNID	44	R$ 176,00	7.744,00	HP
					TOTAL:	7.744,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35240	KIT FOTOCONDUTOR Compatível com HP CF-219A CF219 CF-219 utilizado nos equipamentos HP: M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W, M132SNW M132FP. Kit Fotocondutor com rendimento médio de 12.000 páginas	UNID	60	R$ 46,00	2.760,00	OFFICE TECH
					TOTAL:	2.760,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17470	TONER HP 2612 A - ORIGINAL DA MARCA	UNID	30	R$ 350,00	10.500,00	OFFICE TECH
					TOTAL:	10.500,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37450	TONER HP 105A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER MFP 135W	UNID	54	R$ 70,00	3.780,00	OFFICE TECH
					TOTAL:	3.780,00	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37573	TONER COMPATÍVEL HP CF-500A CF500 CF-500 para uso no seguinte modelo HP: Laserjet Color M281FDW M281 M-281, Laserjet Color M254DW M254 M-254. Produto original com rendimento aproximado de 1.400 páginas considerando 5% de cobertura na folha A4. Toner na cor preto	UNID	12	R$ 68,00	816,00	OFFICE TECH
					TOTAL:	816,00	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37574	TONER COMPATÍVEL HP CF-501A CF501 CF-501 202 A, na cor ciano para uso em: Laserjet Color HP M281FDW M281 M-281, Laserjet Color HP M254DW M-254 M254. Produto original com rendimento aproximado de 1.300 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UNID	12	R$ 68,00	816,00	OFFICE TECH
					TOTAL:	816,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37575	TONER COMPATIVEL com HP CF-502A CF502 CF-502 202 A, para uso em HP: M281FDW M281 M-281, M254DW M254 M-254. Rendimento aproximado de 1.300 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	UNID	12	R$ 68,00	816,00	OFFICE TECH
					TOTAL:	816,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37576	TONER COMPATIVEL com HP CF-503A CF503 CF-503 202 A, para uso em HP Laserjet: M281FDW M281 M-281, M254DW M254 M-254. Rendimento aproximado de 1.300 páginas considerando 5% de cobertura na folha A4.	UNID	12	R$ 68,00	816,00	OFFICE TECH
					TOTAL:	816,00	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17474	TONER HP CE 285 A COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DA MARCA HP Com rendimento médio de 1.800 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. para uso nas impressoras: Impressora HP P1005 Impressora HP P1006 Impressora HP P1505 Impressora HP P1505N Impressora HP P1009 Impressora HP M1120 Impressora HP M1522 Impressora HP M1210 Impressora HP M1212 Impressora HP M1522 Impressora HP M1522N Impressora HP M1522NF Impressora HP P1109 Impressora HP P1102 Impressora HP P1102W Impressora HP M1132	UNID	425	R$ 42,00	17.850,00	OFFICE TECH
					TOTAL:	17.850,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 51.926,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
o prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 03/05/2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

WANDERSON GUIRALDELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:0786EEF9

LICITAÇÃO
EXTRATO 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022
VALIDADE: 03/05/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA..

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 40.648.281/0001-08, RENE TACOLA, 850 - CEP: 86975000 - bairro: CENTRO, Mandaguari/PR, neste ato representado por procurador Sra. ARIANE PRISCILA PINHEIRO RAIS, brasileiro, portador da RG nº 86296535 SSPPR e CPF 051.623.669-51,residente e domiciliado Mandaguari (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.**

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35242	KIT FOTOCONDUTOR R204	UNID	6	R$ 71,00	426,00	CARTRIDGE
					TOTAL:	426,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37455	GARRAFA TINTA PRETA T504120-AL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160	UNID	30	R$ 11,00	330,00	KORA
					TOTAL:	330,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37456	GARRAFA TINTA CIANO T504220-AL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160	UNID	30	R$ 11,00	330,00	KORA
					TOTAL:	330,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37457	GARRAFA TINTA MAGENTA T504320-AL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160	UNID	30	R$ 11,00	330,00	KORA
					TOTAL:	330,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37458	GARRAFA TINTA AMARELO T504420-AL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160	UNID	30	R$ 11,00	330,00	KORA
					TOTAL:	330,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37462	CARTUCHO 564 XL AZUL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET 3522	UNID	20	R$ 49,00	980,00	MICROJET
					TOTAL:	980,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38370	CARTUCHO MAGENTA 544 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150	UNID	174	R$ 11,00	1.914,00	KORA
					TOTAL:	1.914,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38371	CARTUCHO YELLOW 544 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150	UNID	174	R$ 11,00	1.914,00	KORA
					TOTAL:	1.914,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38372	CARTUCHO CYAN 544 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150	UNID	174	R$ 11,00	1.914,00	KORA
					TOTAL:	1.914,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38373	CARTUCHO PRETO 544 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150	UNID	174	R$ 11,00	1.914,00	KORA
					TOTAL:	1.914,00	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38374	CARTUCHO MAGENTA 504 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L4260	UNID	56	R$ 11,00	616,00	KORA
					TOTAL:	616,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38375	CARTUCHO MAGENTA 504 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L4260	UNID	56	R$ 11,00	616,00	KORA
					TOTAL:	616,00	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38376	CARTUCHO CYAN 504 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L4260	UNID	56	R$ 11,00	616,00	KORA
					TOTAL:	616,00	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38377	CARTUCHO PRETO 504 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L4260	UNID	56	R$ 11,00	616,00	KORA
					TOTAL:	616,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 12.846,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 03/05/2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

ARIANE PRISCILA PINHEIRO RAIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:B8246929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.984, DE 03 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Realeza e define as respectivas atribuições específicas.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Realeza e define as respectivas atribuições específicas.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A Administração Municipal adotará o Planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 3º A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de seus diversos órgãos.

Art. 4º A Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu Quadro de Pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores.

Art. 5º A Administração Municipal poderá ser assessorada por Conselhos, órgãos colegiados com o objetivo de colaborar com os mais diversos setores da comunidade.

Art. 6º As atividades e os cargos de provimento em comissão da Administração Municipal Direta e a estrutura de seus órgãos e unidades administrativas serão redefinidas na forma desta Lei, obedecendo às seguintes diretrizes:
I - Otimização da estrutura organizacional da Administração Direta do Município, de forma a potencializar a eficácia das ações de governo e a ampliação dos benefícios gerados na implementação das políticas públicas municipais;
II - Racionalização da estrutura administrativa, através da adaptação dos órgãos e suas unidades, com vistas à eficiência e a qualificação do governo no atendimento das demandas sociais;
III - Ampliação e adequação das atividades dos órgãos da administração, visando atender às novas demandas da sociedade;
IV - Equação dos recursos públicos na política de controle de gastos; e
V - Valorização dos recursos humanos que compõem o quadro efetivo da municipalidade.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 7º A estrutura da administração direta do Poder Executivo do Município de Realeza compõe-se dos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:
a)Assessoria de Imprensa.
b)Assessoria Jurídica;
c)Controladoria de Controle Interno;
d)Gabinete do Prefeito;
e)Procuradoria Geral do Município;

II – ÓRGÃOS MEIOS:
a)Secretaria de Administração;
b)Secretaria de Finças;
c)Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo.

III – ÓRGÃOS FINS:
a)Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
b)Secretaria de Assistência Social;
c)Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;
d)Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo;
e)Secretaria de Educação;
f)Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano;
g)Secretaria de Saúde.

Art. 8º A estrutura interna dos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Realeza é a seguinte:

I - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:
a)Gabinete;
b)Departamento Administrativo, de Informática e de Patrimônio;
c)Departamento de Licitações, Contratos e Compras;
d)Departamento de Recursos Humanos;

II - SECRETARIA DE FINANÇAS:
a)Gabinete;
b)Departamento de Tributação e Receita;
c)Departamento de Controle Contábil e Financeiro;

III - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO:
a)Gabinete;
b)Departamento de Planejamento e Projetos;

IV – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a)Gabinete;

V - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)Gabinete;

VI - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER:
a)Gabinete;
b)Departamento de Cultura;
c)Departamento de Esportes e Lazer.

VII - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
a)Gabinete;
b)Departamento Admnistrativo e de Planejamento;

VIII - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO;
a)Gabinete;
b)Departamento de Emprego e Renda;
c)Departamento de Turismo.

IX - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

a)Gabinete;
b)Departamento de Infraestrutura Rural;
c)Departamento de Infraestrutura Urbana;
d)Departamento Municipal de Trânsito.

X - SECRETARIA DA SAÚDE:
a)Gabinete;
b)Departamento de Atenção à Saúde.

Art. 9º O disposto nesse Capítulo, relativamente à estrutura administrativa existente anteriormente à eficácia desta Lei, implica em manutenção, desmembramento, alteração de denominação, extinção e criação de órgãos e unidades.

Art. 10º Em virtude do disposto no artigo anterior ficam criados os órgãos e unidades especificados nos incisos e alíneas do caput deste Capítulo, ainda não existentes na estrutura da administração direta do Poder Executivo do Município de Realeza, na data da publicação desta Lei.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 11º Os cargos de provimento em comissão que constituirão os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, todos de livre nomeação e exoneração do Prefeito e remunerados por subsídios, são os especificados no Anexo I desta Lei Complementar, com os respectivos símbolos e quantitativos.
§ 1º Sempre que houver atualização salarial em decorrência da data-base dos Servidores Efetivos, os cargos que tratam esta Lei Complementar, serão reajustados na mesma proporção.
§ 2º. O subsídio do cargo de Secretário Municipal será o fixado em conjunto com os agentes políticos nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 12º Ficam criados/mantidos, em virtude da nova estrutura administrativa de que trata a presente Lei, os seguintes cargos em comissão:

I - No Gabinete do Prefeito
a)Chefe de Gabinete do Prefeito;
b)Assessor Jurídico;
c)Controlador de Controle Interno;
d)Assessor de Imprensa;
e)Assessor de Gabinete;
f)Procurador Geral;
g)Assessor Executivo.

II - Na Secretaria da Administração:
a)Secretário da Administração;
b)Diretor do Departamento Administrativo, de Informática e de Patrimônio;
c)Diretor do Departamento de Licitações, Contratos e Compras;
d)Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
e)Chefe de Compras:
f)Coordenador de Mídias Sociais;
g)Assessor de Secretaria.

III - Na Secretaria de Finanças:
a)Secretário de Finanças;
b)Diretor do Departamento de Tributação e Receita;
c)Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro;
d)Assessor de Secretaria.

IV – Na Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo:
a)Secretário de Planejamento, Habitação e Urbanismo;
b)Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos;

V – Na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
a)Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;

VI - Na Secretaria de Assistência Social:
a)Secretário de Assistência Social;
b)Coordenador do CRAS.
c)Mãe Social.
d)Assessor de Secretaria.

VII – Na Secretaria da Cultura, Esportes e Lazer:
a)Secretário de Cultura, Esportes e Lazer;
b)Diretor do Departamento de Cultura;
c)Diretor do Departamento de Esportes e Lazer.

VIII - Na Secretaria de Desenvolvimento Ecônomico e Turismo:
a)Secretário de Desenvolvimento Economico e Turismo;
b)Diretor do Departamento de Emprego e Renda;
c)Diretor do Departamento de Turismo;
d)Assessor de Indústria, Serviços e Comércio;

e)Assessor de Secretaria.

IX – Na Secretaria da Educação:
a)Secretário da Educação;
b)Diretor do Administrativo e de Planejamento;
c)Coordenador do Transporte Escolar.

X - Na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano:
a)Secretário Obras e Desenvolvimento Urbano;
b)Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural;
c)Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana;
d)Diretor do Departamento Municipal de Trânsito;
e)Chefe de Garagem.

XI – Na Secretaria da Saúde:
a)Secretário da Saúde;
b)Diretor do Departamento de Atenção à Saúde;
c)Coordenador do CAPS;
c)Assessor de Secretaria.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, relativamente aos cargos em comissão existentes anteriormente à eficácia desta Lei, implica em manutenção, desmembramento, alteração de denominação, extinção e criação de cargos.

Art. 13º No preenchimento dos cargos em comissão, serão observados os seguintes critérios:
– No mínimo vinte por cento (20%) dos cargos serão exercidos por servidores ocupantes de cargo de carreira no serviço público municipal de Realeza;
- As atribuiçãos de Direção, Chefia e Assessoramento, quando diretamente ligadas às atividades permanentes da administração pública, em que presente a necessidade do elemento confiança pessoal do administrador em relação ao servidor, deverão ser exercidas por servidores de provimento efetivo mediante a designação para exercer função de confiança;

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 14º Ficam definidas, como atribuições específicas dos Órgãos da Adminsitração Direta do Município de Realeza, além das competências gerais pertinentes aos respectivos Órgãos e outras que poderão ser a eles delegadas mediante ato administrativo, as descritas no Anexo IV.

Art. 15º O serviço de alistamento militar, defesa civil e outros que visem facilitar o atendimento da população do Município que venham a ser instalados em decorrência do cumprimento de Legislação ou Convênios serão subordinados diretamente a Secretaria de Administração.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 16º Ficam definidas, como atribuições específicas dos ocupantes de cargos em comissão na administração direta do Município de Realeza, além das competências gerais pertinentes aos respectivos cargos e outras que poderão ser a eles delegadas mediante ato administrativo, as descritas no Anexo V.

CAPÍTULO VI
DO PROVIMENTO

Art. 17º São requisitos básicos para investidura em cargo de provimento em comissão no Município de Realeza:
I - Indicação formal do Prefeito Municipal, Chefe de Gabinete ou do Secretário;
II - A nacionalidade brasileira;
III - O gozo dos direitos políticos;
IV - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
V - O nível de escolaridade compatível com as atribuições do cargo;
VI - A idade mínima de dezoito anos;
VII - Aptidão física e mental para o cargo;
VIII - Comprovação de regularidade fiscal;
IX - Apresentação de certidões de antecedentes criminais.
Parágrafo Único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Art. 18º O provimento dos cargos em comissão far-se-á mediante portaria assinada pelo Prefeito.

CAPÍTULO VII
DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 19º A posse é o ato que completa o ato de investidura em cargo público.
§ 1º A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo de posse, no qual deverão constar as atribuições do cargo ocupado.
§ 2º No ato da posse, o servidor apresentará recibo das informações prestadas à receita federal, que se constituem em relação de bens e valores componentes de seu patrimônio, bem como declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública que possa gerar qualquer tipo de impedimento.
§ 3º A declaração prevista no § 2º do presente artigo, deverá ser atualizada anualmente.
§ 4º Deverão ainda, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, quando da sua nomeação, apresentar declaração de que não possuem vínculo de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Súmula Vinculante nº 13 do STF: A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

§ 5º Inclue-se na vedação do § 4º acima, a mantença do servidor em outro cargo, no qual não exista subordinação hierárquica com o seu superior ou com quem mantém vínculo familiar não pode restar caracterizado, também, não podendo ficar evidente a reciprocidade de contratações, em formato conhecido como nepotismo cruzado.
Art. 20º A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.
Parágrafo Único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 21º Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo de provimento em comissão ou da função de confiança.
Parágrafo Único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao Departamento De Recursos Humanos os elementos necessários à sua ficha funcional.

CAPÍTULO VIII
DA VACÂNCIA

Art. 22º A vacância do cargo de provimento em comissão decorrerá de:
I - Exoneração;
II - Aposentadoria;
III - Posse em outro cargo inacumulátivel;
IV - Falecimento.

Art. 23º A exoneração de cargo de provimento em comissão dar-se-á:
I - A juízo da autoridade competente,
II - A pedido do próprio servidor,
III - Ao final de cada legislatura.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º O assessor jurídico do Executivo deve abster-se da prática de atividades típicas, corriqueiras e próprias da advocacia municipal, não se confundindo suas funções com as dos Procuradores do Município, estando seu âmbito de ação vinculado estritamente à pessoa do gestor municipal.

Art. 25º O servidor efetivo ou o servidor de outro órgão ou ente da Federação cedido ao Município de Realeza quando nomeado para exercer cargo de Provimento em Comissão poderá optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido da Gratificação por Função, ou optar pelo valor total do cargo de Provimento em Comissão, obedecido como teto remuneratório o subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 26º Ficam revogados os dispositivos da Lei Municipal nº 1.809, de 24 de abril de 2019, a Lei Municipal nº 1.577, de 08 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 1257/2009, de 25 de agosto de 2009, e demais disposições em contrário.

Art. 27º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 03 de maio de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO		
SÍMBOLO	**CARGO**	**VAGAS**
CC-1	Procurador Geral	1
CC-1	Controlador de Controle Interno	1
CC-1	Chefe de Gabinete	1
CC-2	Assessor Executivo	1
CC-3	Diretor do Departamento Administrativo, de Informática e de Patrimônio.	1
CC-3	Diretor do Departamento de Atenção à Saúde	1
CC-3	Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro	1
CC-3	Diretor do Departamento de Cultura	1
CC-3	Diretor do Departamento de Emprego e Renda	1
CC-3	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	1
CC-3	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1
CC-3	Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural	1
CC-3	Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana	1
CC-3	Diretor do Departamento de Licitações, Contratos e Compras.	1
CC-3	Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos;	1
CC-3	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	1
CC-3	Diretor do Departamento de Turismo	1
CC-4	Assessor de Imprensa	1
CC-4	Assessor de Gabinete	1
CC-4	Assessor Jurídico	1
CC-4	Assessor de Indústria, Serviços e Comércio.	1
CC-4	Chefe de Garagem	1
CC-4	Chefe de Compras	1
CC-4	Coordenador do Transporte Escolar	1
CC-4	Coordenador do CRAS	1

CC-4	Coordenador do CAPS	1
CC-5	Mãe Social	2
CC-6	Coordenador de Mídias Sociais	1
CC-7	Assessor de Secretaria	9

ANEXO II

SÍMBOLOS e VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	SUBSÍDIOS
CC-1	R$ 7.349,49
CC-2	R$ 5.279,73
CC-3	R$ 4.672,01
CC-4	R$ 4.100,99
CC-5	R$ 2.550,00
CC-6	R$ 2.485,36
CC-7	R$2.084,29

ANEXO III

SÍMBOLOS, CARGOS e nº de vagas DOS CARGOS POLÍTICOS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS
AP-1	Prefeito	1
AP-2	Vice-Prefeito	1
AP-3	Secretário da Administração	1
	Secretário de Finanças	1
	Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo	1
	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretário de Assistência Social	1
	Secretário da Cultura, Esportes e Lazer	1
	Secretário de Desenvolvimento Ecônomico e Turismo	1
	Secretário da Educação	1
	Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano	1
	Secretário da Saúde	1

I - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados ou alterados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observados os limites e critérios previstos na Constituição Federal.
II - Os subsídios serão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, devendo ser revistos sempre que houver reajuste dos vencimentos do funcionalismo público municipal, observados os mesmos índices.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATRIBUIÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Viabilizar as condições para a tomada de decisões referentes às ações da administração pública;
Articular as relações entre o Poder Público, a sociedade organizada e os órgãos governamentais;
Coordenar e acompanhar a execução das diretrizes políticas estabelecidas no plano de governo da administração;
Promover a articulação entre as secretarias e assessorias municipais;
Tomar as providências e iniciativas relacionadas à agenda do Prefeito;
Elaborar boletins informativos sobre atividades da administração direta e indireta e distribuí-los a jornais, rádios, televisões e revistas;
Promover a relação da administração pública com os diversos meios de comunicação social;
Assessorar a edição de publicações oficiais especiais sobre o Município;
Promover a publicação de atos oficiais do Município, nos termos da Lei Orgânica;
Executar outras atividades, no setor de comunicação social, que lhe forem determinadas pelo Chefe do Executivo;
Levar à comunidade em geral e aos servidores municipais informes sobre a ação de governo;
Efetuar o controle de prazos para a prestação de informações ao Legislativo municipal e aos demais órgãos e instituições de controle da administração;
Elaborar e expedir a comunicação oficial e administrativa do Município;
Dar suporte administrativo nos atendimentos internos, presenciais, telefônicos e eltrônicos;
Desenvolver ações visando à descentralização da administração municipal junto aos bairros, distritos e localidades, prestando às comunidades o apoio necessário à execução das ações do Poder Público.

ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO

Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, através de pesquisa de legislação, jurisprudência, doutrina e outros;
Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
Proceder à autuação de procedimentos administrativos;
Estudar e minutar leis, decretos, portarias, contratos, termos de compromissos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos oficiais que digam respeito a aspectos administrativos;
Responder notificações;
Interpretar normais legais e administrativas diversas para responder à consultas das unidades interessadas;
Analisar processos e procedimentos sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e jurídico, na condição de assessoria;

ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

a) Exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, em qualquer processo em que este for parte ou interessado, em qualquer foro, instância, bem como em outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito em ato próprio do Executivo;
b) Atuar, perante órgãos e instituições, no interesse do Município;
c) Assessorar juridicamente as secretarias e demais órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município;
d) Analisar e/ou elaborar e emitir parecer em anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e portarias, minutas de contratos, de escrituras, acordos, convênios, licitações e quaisquer outros atos ou negócios jurídicos em que o Município seja parte;
e) Sugerir adoção de medida relativa a leis, decretos e regulamentos em matérias de interesse e/ou responsabilidade do ente municipal, visando a racionalizar as práticas e os critérios utilizados;
f) Integrar o sistema de administração tributária do Município, promovendo a cobrança da dívida ativa municipal, fiscal e proveniente de quaisquer outros créditos, com autonomia e exclusividade, a fim de garantir a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente federado;
g) Promover o exame de ordens e sentenças judiciais e orientar o Prefeito Municipal e as demais unidades administrativas quanto ao seu cumprimento;
h) Zelar pela fiel observância à aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no Município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;
i) Prestar assessoramento em matéria de constitucionalidade e legalidade dos atos que possam ou devam ser praticados pela administração municipal;
j) Examinar a legalidade dos atos licitatórios, contratos, acordos, ajustes, convênios e demais atos que interessem à administração municipal;
k) Emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou autoridade equivalente;
l) Promover a organização e atualização da coletânea de leis municipais;
m) Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
n) Participar em conselhos, comitês, comissões e grupos de trabalho em que o órgão tenha assento, ou em que seja convidado ou designado para representar a Administração Pública municipal;
o) Emitir parecer normativo, para cumprimento pelos órgãos da administração direta e indireta, no que couber;
p) Proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira;
q) Exercer outras atribuições correlatas.

ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

a) Atuar como órgão orientador e preventivo, auxiliando a gestão, atendendo todos os níveis hierárquicos da Administração, atuando de forma prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, alicerçada na realização de auditorias, na avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores;
b) A realização do controle interno das atividades de administração financeira, patrimonial, orçamentária e contábil dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como dos fundos municipais e dos convênios firmados com entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do orçamento municipal no que se refere à legalidade, legitimidade e economicidade;
c) A programação, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações setoriais, através da realização de inspeções e de auditorias, e proposição de aplicação de sanções, conforme legislação vigente, a gestores e agentes inadimplentes;
d) A apuração de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em órgão ou entidade da Administração, dando ciência ao Prefeito Municipal, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente, com a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme o caso, sob pena de responsabilidade solidária;
e) A auditoria nos diversos segmentos da Administração Municipal, direta e indireta, nas entidades públicas ou privadas que recebam, a qualquer título, recursos financeiros do Município;
f) A auditoria da folha de pagamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
g) A verificação da regularidade de processos de licitação pública;
h) A proposição de normas e procedimentos para prevenir fraudes, erros, falhas ou omissões na execução orçamentária e financeira;
i) A expedição recomendações aos servidores públicos dos órgãos da Administração Municipal, quando se fizer necessário;
j) Possuir independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações;
k) Comprovar a legalidade e avaliar o alcance das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, à eficiência e à efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado;
l) Efetuar o controle das atividades e da execução orçamentária, compreendendo:
1. A legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;
2. A fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
3. O cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços;
4. O exame das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos;
5. O controle sobre a execução da receita e das operações de crédito, da emissão de títulos e a verificação dos depósitos de cauções e fianças.
m) Exercer a fiscalização do cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, com ênfase no que se refere:

1. Aos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
2. À supervisão das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário;
3. À tomada das providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites;
4. Ao controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e a Lei Complementar nº 101/2000;
5. Aos critérios adotados para limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios definidos na lei de diretrizes orçamentárias, tendo em vista a receita não comportar o cumprimento das metas dos resultados primário e nominal.
n) Acompanhar o alcance dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1996 e 29/2000, respectivamente;
o) Realizar auditoria governamental com objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações fiscais, orçamentárias, financeiras, administrativas, operacionais e patrimoniais;
p) Realizar levantamentos, inspeções, monitoramentos e auditorias especiais, em cumprimento a determinações superiores e em atendimento a diligências do TCE;
q) Avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas;

r) Emitir parecer prévio sobre as contas anuais para cada entidade da administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações e enviá-lo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
s) Avaliar a disponibilidade de informações eletrônicas no sítio do Município na internet;
Verificar o funcionamento do elo de comunicação entre os cidadãos e Administração Pública Municipal, através da Ouvidoria, incentivando o controle social e a participação popular.

ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
a) Dirigir e supervisionar as atividades de jornalismo, com a produção de textos (releases), edição, definição e encaminhamento de fotos/textos para redação de jornais, revistas, televisões e rádios;
b) Efetuar o agendamento de entrevistas e a organização de coletivas com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais integrantes das secretarias para veículos de comunicação;
c) Produzir textos para matérias institucionais do Município;
d) Repassar informações para as agências para a produção de anúncios e materiais institucionais solicitados pelo Município;
e) Realizar a alimentação diária do site oficial do Município, com notícias, matérias e fotos;
f) Efetuar a clipagem impressa e digital de matérias relacionadas ao Município de Realeza, divulgadas em veículos de comunicação;
Realizar apresentações de eventos, festas e demais cerimoniais;

ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA DO GABINETE

Promover atendimento da autoridade com o público, fazer contatos internos e externos efetuando representação social, elaborando e acompanhando a agenda do gestor;
Acompanhar, organizar e administrar protocolos, documentação referente a eventos a ser realizados;
Articular e coordenar relações político-administrativos entre o gestor municipal com os munícipes;
Promover e organizar ações entre os setores da municipalidade tendo como meta a eficiência da administração.

ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA EXECUTVA
A articulação institucional do poder executivo municipal com os membros políticos do poder executivo e poder legislativo da União;
O atendimento e interação do poder executivo municipal com os representantes de entidades de classes, da sociedade civil, colegiados instituídos por Lei e demais instituições da iniciativa privada nas demais esferas de Governo;
A promoção do relacionamento intergovernamental do poder executivo municipal junto ao poder legislativo, aos órgãos e entidades nas esferas nacional e internacional de governos;
A coordenação da articulação com as lideranças políticas e autoridades federais;
A prestação de assistência ao Chefe do Poder Executivo e a mediação de suas relações políticas com entidades públicas, privadas e público em geral no âmbito nacional e internacional;
A captação de recursos junto ao Governo Federal e demais Organismos Institucionais;
A coordenação, acompanhamento e supervisão das ações vinculadas a programas do Governo Federal;
O gerenciamento e acompanhamento das ações custeadas, total ou parcialmente, com recursos da União, por meio de convênios firmados entre a Administração Pública Municipal e o Governo Federal.

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Prestar, de forma centralizada, os serviços-meio necessários ao funcionamento regular da administração direta;
Exercer a administração, a gestão, o controle e a conservação do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
Gerir o Almoxarifado, mediante o recebimento, o controle, a conservação e a distribuição dos bens adquiridos pelo Município;
Controlar e orientar os serviços de protocolo e arquivo;
Operacionalizar meios para a remessa e recebimento de correspondências e demais encomendas através dos Correios, no Paço Municipal e em Distritos e localidades do interior do Município;
Organizar e gerir o cadastro de informações sobre licitantes e realizar as licitações e compras do Município;
Coordenar as atividades e serviços relacionados à área informacional dos diversos órgãos da administração municipal;
Manter e implementar o sistema de informática do Município, buscando a constante racionalização e otimização dos serviços;
Administrar e gerir a utilização dos espaços nos terminais rodoviários;
Exercer a administração central da utilização, controle, manutenção e gestão da frota de veículos;
Exercer a coordenação do desenvolvimento da política de recursos humanos;
Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades do Departamento de Recursos Humanos, compreendendo: folha de pagamento dos servidores e empregados públicos municipais e os procedimentos que a compõem (pagamento, vantagens, descontos, consignações, férias, licenças, DIRF, RAIS, e outros); sistema de frequência de ponto; admissão, folha de pagamento e gerenciamento de contratos dos estagiários; parecer em protocolos e solicitações dos servidores; documentação dos servidores e processos; elaboração e aplicação de sanções administrativas; controle e gerenciamento de sindicâncias e inquéritos administrativos; participação das audiências e processos que envolvem servidores e serviços públicos; participação em comissões e conselhos pertinentes; desenvolvimento de processos e etapas dos concursos públicos; atendimento dos servidores públicos municipais de Realeza;
Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades do Departamento de Gestão de Pessoal, compreendendo: atestados, declarações, licenças médicas, perícias médicas, laudos, consultas periódicas, visitas sociais, cedências e afastamentos; avaliação de desempenho; progressões por titulação, qualificação e meritocracia; segurança no trabalho, insalubridade, periculosidade, EPIs, Aso; aposentadorias; concursos públicos, processo seletivo simplificado, comissões, análises, resultados, lista de aprovados, chamamento; emissão e controle de Portarias; controle e lançamento de bolsa de estudo; edital de remoção e transferência; sindicâncias e inquéritos; problemas de conflitos; exonerações; atendimento de servidores;
Atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, alimentando todos os sistemas;
Coordenar a realização de concursos públicos para o preenchimento de vagas nos diversos setores da administração pública municipal;
Promover momentos de interação e lazer para os servidores públicos municipais de Realeza;
Promover a valorização dos servidores públicos municipais de Realeza;
Viabilizar atendimentos nas áreas de saúde para os servidores;
Promover a capacitação e a qualificação dos servidores públicos municipais;
Realizar o planejamento, organização, acompanhamento e execução dos cursos de capacitação dos servidores;
Efetuar o levantamento das necessidades de capacitação nas diversas secretarias;
Gerenciar a execução do orçamento anual da Secretaria.
Executar outras atividades inerentes à administração municipal.

Prestar, de forma centralizada, os serviços-meio necessários ao funcionamento regular da administração direta;
Exercer a administração, a gestão, o controle e a conservação do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
Gerir o Almoxarifado, mediante o recebimento, o controle, a conservação e a distribuição dos bens adquiridos pelo Município;
Controlar e orientar os serviços de protocolo e arquivo;
Operacionalizar meios para a remessa e recebimento de correspondências e demais encomendas através dos Correios, no Paço Municipal e em Distritos e localidades do interior do Município;
Organizar e gerir o cadastro de informações sobre licitantes e realizar as licitações e compras do Município;
Coordenar as atividades e serviços relacionados à área informacional dos diversos órgãos da administração municipal;
Manter e implementar o sistema de informática do Município, buscando a constante racionalização e otimização dos serviços;
Administrar e gerir a utilização dos espaços nos terminais rodoviários;
Exercer a administração central da utilização, controle, manutenção e gestão da frota de veículos;
Exercer a coordenação do desenvolvimento da política de recursos humanos;
Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades do Departamento de Recursos Humanos, compreendendo: folha de pagamento dos servidores e empregados públicos municipais e os procedimentos que a compõem (pagamento, vantagens, descontos, consignações, férias, licenças, DIRF, RAIS, e outros); sistema de frequência de ponto; admissão, folha de pagamento e gerenciamento de contratos dos estagiários; parecer em protocolos e solicitações dos servidores; documentação dos servidores e processos; elaboração e aplicação de sanções administrativas; controle e gerenciamento de sindicâncias e inquéritos administrativos; participação das audiências e processos que envolvem servidores e serviços públicos; participação em comissões e conselhos pertinentes; desenvolvimento de processos e etapas dos concursos públicos; atendimento dos servidores públicos municipais de Realeza;
Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades do Departamento de Gestão de Pessoal, compreendendo: atestados, declarações, licenças médicas, perícias médicas, laudos, consultas periódicas, visitas sociais, cedências e afastamentos; avaliação de desempenho; progressões por titulação, qualificação e meritocracia; segurança no trabalho, insalubridade, periculosidade, EPIs, Aso; aposentadorias; concursos públicos, processo seletivo simplificado, comissões, análises, resultados, lista de aprovados, chamamento; emissão e controle de Portarias; controle e lançamento de bolsa de estudo; edital de remoção e transferência; sindicâncias e inquéritos; problemas de conflitos; exonerações; atendimento de servidores;
Atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, alimentando todos os sistemas;
Coordenar a realização de concursos públicos para o preenchimento de vagas nos diversos setores da administração pública municipal;
Promover momentos de interação e lazer para os servidores públicos municipais de Realeza;
Promover a valorização dos servidores públicos municipais de Realeza;
Viabilizar atendimentos nas áreas de saúde para os servidores;
Promover a capacitação e a qualificação dos servidores públicos municipais;
Realizar o planejamento, organização, acompanhamento e execução dos cursos de capacitação dos servidores;
Efetuar o levantamento das necessidades de capacitação nas diversas secretarias;
Gerenciar a execução do orçamento anual da Secretaria.
Executar outras atividades inerentes à administração municipal.

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Formular e executar a política e a administração tributária, fiscal, financeira e orçamentária do Município;
Efetuar a contabilidade em geral e administrar os recursos financeiros do Município;
Realizar estudos e pesquisas para previsão da receita, assim como tomar as providências executivas para a obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros;
Lançar e cobrar a dívida ativa dos contribuintes;
Executar o orçamento do Município pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais;
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária do Município;
Proceder à análise e à avaliação permanente da economia do Município;
Expedir alvarás de funcionamento de empresas comerciais, industriais ou de prestação de serviços;
A formulação, a coordenação e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento, atualização e interpretação da legislação tributária municipal;
A organização, inclusão e a manutenção do cadastro imobiliário;
O assessoramento e direcionamento dos órgãos e entidades do Município no procedimento da gestão financeira;

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO
Exercer as atividades de planejamento governamental mediante a orientação normativa e metodológica aos diversos órgãos municipais na concepção e desenvolvimento das respectivas programações;
O planejamento, gerenciamento e implementação dos projetos de grandes relevâncias de gestão e de governo e demandas sociais priorizadas na ação governamental;
A propositura, o gerenciamento e o acompanhamento dos projetos e ações previstas no plano de governo;
A elaboração de projetos em articulação com os demais órgãos da administração direta e indireta;
O acompanhamento à eficiente prestação de contas dos convênios e contratos firmados pela Administração Pública Municipal no âmbito de sua atuação;
O acompanhamento e a avaliação sistemática do desempenho dos órgãos e entidades da Administração Municipal na consecução dos objetivos consubstanciados em seus planos, programas, atividades, contratos e convênios;
A gestão das ações de modernização, desburocratização, organização e estruturação de órgãos e entidades da Administração Municipal;
Orientar os órgãos governamentais na elaboração de seus orçamentos anuais;
Orientar e controlar a execução de planos de urbanização, de acordo com a legislação urbanística;
Organizar e manter o cadastro técnico urbano do Município;
Manter, organizar e efetuar o levantamento de dados estatísticos, socioeconômicos e urbanísticos do Município;
Executar outras atividades relacionadas ao planejamento do Município;
Expedir alvarás de construção e de habite-se;
Implementar as diretrizes da política habitacional no Município;
Planejar e coordenar o desenvolvimento e a implantação de projetos habitacionais de interesse social no Município;
Executar programas e projetos, em parceria com a comunidade e órgãos afins, visando à construção de moradias populares, através de novas alternativas de construção;
Desenvolver programas habitacionais visando ao atendimento de famílias em situação de exclusão e à melhoria das condições de habitabilidade;
Fiscalizar as obras de engenharia do Município;

A elaboração, o acompanhamento, o controle e a implementação do Plano Diretor do Município e dos demais instrumentos que lhe são complementares, em cumprimento do Estatuto das Cidades;
Executar outras atividades relacionadas à habitação e ao urbanismo.

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Planejar, elaborar e viabilizar a implantação de políticas ambientais no Município;
Elaborar, coordenar e acompanhar a implantação de programas, planos e projetos relacionados ao meio ambiente;
Viabilizar recursos para a execução de serviços, projetos, pesquisas e eventos ambientais;
Apoiar e auxiliar as ações do Conselho e do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
Criar, fomentar e implementar políticas públicas de conservação e preservação da biodiversidade;
Articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental;
Executar políticas públicas relativas ao licenciamento e à fiscalização ambiental, controle e regularização;
Realizar a gestão compartilhada das políticas públicas de educação ambiental, bem como, efetivar programas, projetos, ações e práticas voltadas à melhoria do bem comum;
Auxiliar na construção de políticas públicas para melhoria das condições de saneamento ambiental do território municipal;
Efetivar as políticas públicas de gestão de resíduos sólidos urbanos e materiais recicláveis;
Apoiar a realização da gestão de resíduos sólidos da logística reversa;
Elaborar e desenvolver políticas voltadas ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agropecuária do Município;
Realizar estudos, pesquisas e avaliações, visando à diversificação e à melhoria da produção agrícola e pecuária do Município;
Desenvolver e viabilizar programas e projetos que visem à conservação e à produtividade do solo do Município;
Incentivar e prestar assistência técnica à melhoria da qualidade genética dos rebanhos;
Auxiliar na programação e na realização de eventos relacionados à agropecuária do Município;
Organizar feiras-livres e estimular a associação de pequenos produtores rurais, visando à colocação de sua produção no mercado;
Exercer outras atribuições correlatas.

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Propor, executar e coordenar a Política Municipal de Assistência Social, observando as normativas previstas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Realizar enquanto Órgão Gestor Municipal as atribuições e diretrizes conferidas à operacionalização do Comando Único na relação entre os entes federados no âmbito da Política de Assistência Social;
Cumprir as Diretrizes da LOAS no que tange aos Objetivos da Política de Assistência Social a ser realizada pelo Poder Público em parceria com entidades da sociedade civil organizada;
Dotar de estrutura física, equipamentos e recursos humanos as unidades de gestão e de execução da Política de Assistência Social governamental;
Zelar pelo cumprimento das normativas vigentes correlatas a Proteção Social no âmbito da Assistência Social, a crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas, mulheres, pessoas adultas em situação de vulnerabilidade social e ou situações de violência;
Promover o fortalecimento das relações intersetoriais e institucionais entre as políticas e demais Órgãos que compõe os sistemas de garantas de direitos dos diversos segmentos da sociedade;
Cumprir as normativas municipais correlatas, entre as quais a Lei que Institui a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.
Implementar, ampliar, coordenar e fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas de desenvolvimento humano no âmbito do Município, tendo como público-alvo as crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, imigrantes e outros grupos vulnerabilizados;
Realizar o atendimento à população que necessite de encaminhamentos e orientações, visando à defesa de direitos voltada a estes segmentos, de forma a contribuir com maior visibilidade das necessidades e favorecer o acesso a serviços públicos;
Fomentar e implementar programas, ações e projetos para promoção da emancipação, autonomia, segurança, valorização, qualificação profissional, qualidade de vida, inclusão, igualdade, acessibilidade e demais direitos dos segmentos atendidos nas políticas de desenvolvimento humano;
Garantir a execução e implementação dos Planos Municipais e outras diretrizes que assegurem os direitos de tais segmentos;
Assistir e garantir os direitos destes segmentos, atuando na prevenção e combate à violência, e, neste sentido, contribuir para a formação e capacitação de agentes públicos, em articulação com os demais órgãos públicos e em parceria com outras instituições;
Manter e garantir o funcionamento e a articulação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Juventude, dos Direitos da Mulher, dos Direitos da Pessoa Idosa, dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dos Conselhos Tutelares, bem como o suporte para a realização das conferências municipais realizadas por tais segmentos;
Articular as políticas públicas que atendem crianças e adolescentes, com prioridade absoluta, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Fazer o gerenciamento e o monitoramento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
Desempenhar outras ações correlatas.

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTES E LAZER
Promover e difundir a cultura em todas as suas formas de manifestação;
Estimular e orientar as atividades culturais no Município;
Captar e aplicar recursos para a instalação e a manutenção de espaços culturais no Município;
Criar instrumentos para a defesa e o resgate do patrimônio histórico- cultural do Município;
Incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura;
Preservar o folclore e as tradições populares regionais e locais, e valorizar a identidade cultural e as linguagens artísticas;
Promover a universalização e a democratização do acesso à cultura;
Criar ações para formação e capacitação de agentes culturais e artistas;
Coordenar e desenvolver as atividades dos seguintes equipamentos relacionados à cultura:
Casa da Cultura de Realeza;
Centro Juvenil;
Biblioteca Pública.
Estimular e orientar as atividades e eventos desportivos e de lazer no Município;
Captar e aplicar recursos para a implementação do esporte e do lazer no Município;
Democratizar as atividades desportivas e de lazer, universalizando o acesso às mesmas;
Incentivar a prática do amadorismo, tornando popular a atividade desportiva, e de promoções recreativas;

Programar, em conjunto com segmentos organizados da comunidade, certames e competições de esporte amador e de outras formas de lazer;
Articular-se com órgãos estatais e entidades privadas congêneres, visando ao incentivo e ao aprimoramento das atividades desportivas e de lazer no Município;
Exercer outras atribuições correlatas.

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Viabilizar o desenvolvimento socioeconômico e turístico do Município;
Desenvolver programas de incentivo aos setores industrial, comercial e de prestação de serviços do Município;
Executar programas de ampliação e conservação da base agroindustrial do Município;
Promover e executar programas e projetos de turismo urbano e rural no Município;
Incentivar o associativismo, como forma de redução de custos e aumento da renda;
Organizar feiras-livres e estimular a associação de pequenos produtores rurais, visando à colocação de sua produção no mercado;
Exercer a administração do Aeroporto Municipal;
Desempenhar outras atribuições correlatas.

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elaborar e executar o plano municipal de educação, em consonância com as normas e critérios de planejamento estadual e nacional de educação;
Dar pleno cumprimento ao preceito constitucional da obrigatoriedade e gratuidade do ensino pré-escolar e fundamental;
Realizar campanhas junto à comunidade para incentivar a frequência dos alunos às aulas, em articulação com associações de pais e professores;
Efetuar a manutenção da rede escolar e planejar a melhoria e a ampliação de sua infraestrutura física;
Executar medidas que objetivem a reunião de estabelecimentos em unidades mais amplas, assim como o entrosamento e intercomplementaridade dos estabelecimentos do Estado, localizados no Município;
Executar serviços de assistência educacional destinados a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar;
Desenvolver programas no campo do ensino supletivo em cursos de alfabetização, de treinamento profissional, mediante cursos supletivos que possibilitem o ingresso posterior ao ensino regular;
Efetuar o combate à evasão escolar e a todas as causas de baixo rendimento dos alunos e de repetências, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência aos alunos;
Desenvolver programas que objetivem a elevação do nível de preparação dos professores;
Promover a orientação educacional, através de aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;
Estruturar o sistema municipal de ensino, de acordo com as necessidades e peculiaridades locais;
Articular a execução de políticas e programas educacionais em parceria com os governos estadual e federal e demais instituições;
Coordenar a distribuição da alimentação escolar;
Coordenar as atividades da Biblioteca Pública Municipal;
Exercer outras atribuições relacionadas à área da educação.

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elaborar estudos objetivando a plena integração das localidades e distritos com a sede do Município;
Construir, pavimentar e conservar o sistema viário do interior do Município;
Adotar medidas no sentido de implementar a infraestrutura de equipamentos públicos no interior do Município;
Realizar terraplenagens e demais serviços de infraestrutura em propriedades rurais;
Articular medidas visando à melhoria das condições de vida no meio rural;
Promover a implementação de sistema de abastacimento de água no interior do Município;
Implementar a numeração predial e a identificação dos logradouros públicos;
Manter e conservar os parques, praças, jardins, áreas de lazer, ruas e logradouros públicos;
Administrar, manter e conservar o cemitério do Município;
Coordenar, executar e manter os serviços de limpeza e de iluminação;
Fiscalizar o cumprimento da legislação do zoneamento do uso do solo, de edificações e de posturas municipais, em seu âmbito de atuação;
Conservar e melhorar o sistema viário urbano do Município, procedendo à adequação e à pavimentação de vias públicas;
Executar outros projetos e obras de infraestrutura nas áreas urbana e rural do Município.

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Executar programas, projetos e atividades relativas à atenção à saúde, desenvolvendo atividades de prevenção, proteção, assistência à saúde, tratamento, recuperação e reabilitação, acompanhamento e monitoramento das condições de saúde da população;
Planejar, avaliar, monitorar, supervisionar, regular as atividades de atenção à saúde da população, prestadas pelas Unidades e equipes de Saúde do Município;
Planejar, avaliar, desenvolver e executar ações de vigilância em saúde, nas áreas de vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e em saúde do trabalhador, no Município;
Desenvolver políticas de atenção à saúde da população, inclusive através de práticas alternativas e complementares;
Manter a regular atenção em saúde, com atendimento médico- odontológico, de enfermagem e de equipes multiprofissionais, acompanhamento de equipes de saúde, nas áreas com cobertura pela Estratégia Saúde da Família, em Unidades de Saúde, na sede e no interior do Município;
Colaborar com os demais órgãos estaduais e federais nas campanhas de erradicação de doenças infectocontagiosas;
Executar atividades, projetos e programas que visem à melhoria das condições de saúde da população, em seus aspectos profilático, curativo e de reabilitação;
Desenvolver programas e projetos relacionados à prevenção dos transtornos e do sofrimento mental, com atividades de promoção e melhoria da saúde mental.

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E CARGOS POLÍTICOS

GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Chefe de Gabinete
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio Completo;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Dedicação Integral;
Viabilizar as condições para a tomada de decisões referentes às ações da administração pública;
Organizar e gerir os serviços administrativos do gabinete, adotando as medidas necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
Articular as relações entre o Poder Público, a sociedade organizada e os órgãos governamentais;
Gerir e coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, articulando contatos com os vereadores;
Acompanhar a tramitação na Câmara Municipal, dos Projetos de Lei de interesse do Executivo, a fim de prestar informações precisas ao Prefeito sempre que necessário;
Coordenar e acompanhar a execução das diretrizes políticas estabelecidas no plano de governo da administração;
Prestar assessoramento para a tomada de decisões em nível de administração municipal;
Acompanhar o Prefeito em eventos locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, designando substituto quando estiver impossibilitado;
Tomar as providências e iniciativas relacionadas à agenda do Prefeito;
Receber solicitações e/ou sugestões e sugerir ou adotar as providências necessárias;
Despachar com o Prefeito assim que o for exigido;
Subsidiar o Prefeito no desenvolvimento de ações e gerenciamento das providências cabíveis que resultem em benefício à população;
Manter atualizado o cadastro de informações gerais referentes às ações desenvolvidas pela administração;
Articular, com o setor competente, a organização e o acervo de Leis Municipais;
Representar oficialmente o Prefeito quando couber.
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GABINETE DO PREFEITO
CARGO: Assessor Jurídico
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Superior em Direito;
Registro na OAB;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Assessorar o Prefeito nos processos políticos-decisórios, subsidiando-o com estudos e análises jurídicas que priorizem a proteção pessoal do gestor e o alcance dos interesses de governo;
Assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da administração pública municipal;
Sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico de interesse público;
Apresentar ao Prefeito as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas;
Redigir ofícios, decisões e demais documentos oficiais de competência do Prefeito;
Pronunciar-se, formalmente, sobre toda matéria geral que lhe for submetida pelo Prefeito;
Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito;
Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, através de pesquisa de legislação, jurisprudência, doutrina e outros;
Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
Proceder à autuação de procedimentos administrativos;
Estudar e minutar leis, decretos, portarias, contratos, termos de compromissos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos oficiais que digam respeito a aspectos administrativos;
Responder notificações;
Interpretar normais legais e administrativas diversas para responder a consultas das unidades interessadas;
Analisar processos e procedimentos sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e jurídico, na condição de assessoria;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GABINETE DO PREFEITO
CARGO: Controlador de Controle Interno
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Superior;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Organizar os serviços de controle interno e fiscalizar o cumprimento das atribuições;
Determinar, quando necessária, a realização de inspeção ou auditoria extraordinária sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de entidades de órgãos públicos e privados;
Emitir instruções normativas e instruções técnicas, de observância obrigatória pela administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno;
Emitir recomendações e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades;
Ordenar, quando necessário, a instauração de serviços das seccionais de controle interno na administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e unidades, conforme a estrutura organizacional da entidade;
Utilizar técnicas e princípios de controle interno;
Regulamentar as atividades de controle interno através de instruções normativas ou ato normativo congênere, inclusive quanto às denúncias encaminhadas, sobre irregularidades na administração municipal, pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato;

Emitir parecer sobre as prestações de contas ou tomada de contas de órgãos e entidades, relativas a recursos públicos repassados pelo Município;
Verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;
Opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
Criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;
Disseminar informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
Orientar de forma preventiva, auxiliando a gestão, atendendo todos os níveis hierárquicos da Administração;
Dar suporte ao treinamento para os servidores públicos;
Acompanhar e coordenar o atendimento das solicitações de informações dos Poderes Legislativo e Judiciário;
Acompanhar e assessorar o Chefe do Poder Executivo nas audiências públicas;
Acompanhar os Conselhos Municipais nos atos de nomeação dos membros, composição em conformidade com a legislação específica, funcionamento/regularidade das reuniões, qualidade das informações prestadas;
Elaborar em conjunto com os servidores da Controladoria de Controle Interno o Plano Anual de Trabalho;
Designar peritos para a elucidação de fatos que exijam conhecimentos técnicos específicos, podendo ser servidores de carreira ou resultar da contratação de terceiro;
Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal para regularização da situação apontada pela Controladoria de Controle Interno, sob pena de responsabilização solidária;
Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano;
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
Apoiar o controle externo no Exercício de sua missão institucional;
Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como as contas "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes;
Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição do "resto a pagar", processados ou não;
Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
Promover a eficiência operacional e estimular o respeito e obediência as políticas administrativas;
Servir de apoio, orientando, organizando e propondo a hierarquia para a eficiência na administração;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GABINETE DO PREFEITO
CARGO: Assessor de Imprensa
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Superior em Jornalismo Ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Realizar levantamento dos planos, projetos, ações e serviços da administração pública municipal, a fim de dar publicidade aos mesmos;
Dirigir e supervisionar as atividades de jornalismo, com a produção de textos (releases), edição, definição e encaminhamento de fotos/textos para redação de jornais, revistas, televisões e rádios;
Efetuar o agendamento de entrevistas e a organização de coletivas com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais integrantes das secretarias para veículos de comunicação;
Produzir textos para matérias institucionais do Município;
Repassar informações para as agências para a produção de anúncios e materiais institucionais solicitados pelo Município;
Coordenar e realizar a alimentação diária do site oficial do Município e mídia sociais com notícias, matérias e fotos;
Coordenar e executar as atividades relativas a comunicação social da Administração Pública Municipal;
Divulgar eventos promovidos ou com participação da administração pública direta ou indireta.
Efetuar a clipagem impressa e digital de matérias relacionadas ao Município, Divulgadas em veículos de comunicação;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GABINETE DO PREFEITO
CARGO: Assessor de Gabinete

CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Promover atendimento da autoridade com o público;
Fazer contatos internos e externos efetuando representação social, elaborando e acompanhando a agenda do gestor;
Acompanhar, organizar e administrar protocolos, documentação referente a eventos a ser realizados;
Articular e coordenar relações político-administrativos entre o gestor municipal com os munícipes;
Promover e organizar ações entre os setores da municipalidade tendo como meta a eficiência da administração
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GABINETE DO PREFEITO
CARGO: Procurador Geral
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Superior em Direito;
Registro na OAB;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Superintender e coordenar as atividades da Procuradoria Geral do Município;
Despachar diretamente com o prefeito;
Baixar resoluções e expedir instruções;
Requisitar aos órgãos da administração pública documentos, diligências, exames e esclarecimentos necessários à atuação da Procuradoria Geral do Município;
Tomar iniciativa referente à matéria da competência da Procuradoria Geral do Município;
Receber citações iniciais, intimações ou quaisquer comunicações referentes a ações ou processos ajuizados contra o Município, ou nos quais deva intervir como terceiro interessado;
Encaminhar ao prefeito, para deliberação, os expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial;
Solicitar ao prefeito que confira caráter normativo a Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, vinculando a administração pública direta e indireta;
Determinar a propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo de interesses do Município;
Emitir pareceres sobre parcelamento de créditos não tributáveis, decorrentes de decisão judicial ou administrativa, ou objeto de ação em curso ou a ser proposta, dentro dos limites fixados;
Emitir pareceres sobre laudos de avaliação, minutas de escrituras, termos de contratos e convênios e de outros instrumentos;
Autorizar, mediante delegação de competência do prefeito;
a) a não propositura ou a desistência de ação judicial;
b) a dispensa de interposição de recursos judiciais ou a desistência de recursos já interpostos;
c) a não execução de julgados quando a iniciativa se revelar infrutífera.
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GABINETE DO PREFEITO
CARGO: Assessor Executivo
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Coordenar a articulação institucional do poder executivo municipal com os membros políticos do poder executivo e poder legislativo da União;
Coordenar o atendimento e interação do poder executivo municipal com os representantes de entidades de classes, da sociedade civil, colegiados instituídos por Lei e demais instituições da iniciativa privada nas demais esferas de Governo;
Promover o relacionamento intergovernamental do poder executivo municipal junto ao poder legislativo, aos órgãos e entidades nas esferas nacional e internacional de governos;
Coordenar a articulação com as lideranças políticas e autoridades federais;
Prestar assistência ao Chefe do Poder Executivo e a mediação de suas relações políticas com entidades públicas, privadas e público em geral no âmbito nacional e internacional;
Auxiliar na captação de recursos junto ao Governo Federal e demais Organismos Institucionais;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: Secretário de Administração
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Exercer a direção superior da Secretaria, de forma a assegurar os serviços- meio necessários ao funcionamento regular da administração direta;
Supervisionar a administração e a conservação do patrimônio público municipal;

Supervisionar os serviços de comunicação oficial e administrativa do Município;
Responder pelo funcionamento regular da administração direta;
Supervisionar os serviços de protocolo e arquivo;
Efetuar o gerenciamento geral do sistema de licitações e compras do Município;
Tomar decisões em processos licitatórios e neles praticar demais atos, que não sejam de competência do Prefeito Municipal;
Supervisionar o gerenciamento do sistema de frotas do Município.
Planejar, organizar, coordenar, comandar, sistematizar, definir, controlar e gerenciar as atividades da Secretaria;
Coordenar a realização de concursos públicos para o preenchimento de vagas nos diversos setores da administração pública municipal;
Exercer a coordenação do desenvolvimento da política de recursos humanos;
Promover a capacitação e a qualificação dos servidores públicos municipais;
Promover momentos de interação e lazer para os servidores públicos municipais de Realeza;
Promover a valorização dos servidores públicos municipais;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: Diretor do Departamento Administrativo, de Informática e de Patrimônio.
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Gerenciar o cadastramento, a conservação e a fiscalização do patrimônio público municipal em geral;
Promover a desapropriação de imóveis para edificação de obras de interesse público ou social;
Conduzir os processos de regularização de imóveis de terceiros utilizados pelo Poder Público municipal;
Supervisionar o controle da frota e dos bens móveis do Município de Realeza;
Responder pela funcionabilidade da central telefônica em geral;
Gerir o sistema de protocolo e documentação do Município;
Responder pelo sistema de documentação do Município;
Coordenar os atos de registro e de averbação de edificações em bens imóveis públicos;
Realizar o controle dos bens imóveis pertencentes ao patrimônio público, efetuando os registros contábeis, emissão de relatórios e avaliações patrimoniais;
Supervisionar a fiscalização, amortização, avaliação da vida útil, orientação e baixa dos bens móveis em geral, localizados em todos os próprios públicos do Município;
Gerenciar os pagamentos referentes aos consumos de água e energia elétrica dos próprios públicos edificados;
Promover as escriturações e registros dos imóveis públicos;
Efetuar os controles de matrículas utilizadas pelo Municipio de Realeza;
Efetuar o encaminhamento de processos licitatórios referentes a leilões de veículos e sucatas, a alienação de imóveis públicos e a manutenções (ar condicionado, chaves, vidros, carimbos, bandeiras, etc);
Supervisionar o planejamento de projetos, avaliar e identificar soluções tecnológicas visando a atender as demandas de TI das secretarias/assessorias e servidores públicos;
Coordenar a implantação, desenvolvimento e integração de sistemas;
Fazer cumprir a política de segurança, supervisionar projetos de desenvolvimento e implantação de ferramentas, pesquisar e avaliar tendências de TI;
Realizar o acompanhamento de Projetos de Rede de Fibra Óptica e Cabeamento Estruturado;
Coordenar a Gestão da Informação – controle de acesso aos sistemas e arquivos de toda a rede municipal, banco de dados, usuários, senhas, sites, registros, históricos de acessos;
Supervisionar e coordenar os trabalhos da equipe, provendo o suporte a microinformática a todos os servidores das secretarias/assessorias do Município;
Efetuar a gestão dos serviços de telefonia móvel e fixa dos próprios municipais;
Coordenar o processo de implantação, manutenção e funcionamento de internet nos espaços públicos;
Realizar a gestão dos serviços de impressão de todas as secretarias/assessorias;
Efetuar a gestão do Portal do Município, provendo a transparência pública;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: Diretor do Departamento de Licitações, Contratos e Compras:
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Gerenciar a realização dos procedimentos licitatórios visando à contratação de obras, serviços e à aquisição de bens de consumo e permanente para o Município;
Gerenciar e zelar pelo uso coletivo de bens patrimoniais alocados no Departamento, assinando os termos de responsabilidade dos mesmos;
Elaborar normatizações referentes à área de processos licitatórios, por meio de políticas internas, desde que ratificadas pelo Secretário da Administração;
Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações e conhecimentos necessários ao desempenho das atribuições da equipe do Departamento;
Gerenciar os serviços pertinentes à elaboração de editais de licitações, analisando seus enquadramentos legais e respeitando as inovações da legislação que doutrina as atividades do Departamento, definindo a modalidade licitatória mais adequada para cada processo;
Coordenar e orientar a equipe de servidores do Departamento, dentro das diretrizes legais que norteiam os procedimentos licitatórios;

Receber e analisar todos os processos referentes à aquisição de materiais, contratação de serviços e obras, concessão de espaços físicos e oferta de bens, definindo a modalidade licitatória adequada para cada qual destas demandas;
Auxiliar, quando possível, outros departamentos e Secretarias Municipais, objetivando a correta elaboração dos processos que motivam os certames licitatórios;
Propor, quando for o caso, alterações em procedimentos e padrões na fase interna dos processos, sempre objetivando melhores resultados para a Administração em suas licitações, emitindo a análise preliminar necessária;
Realizar o planejamento do Departamento, focando na celeridade das tarefas desenvolvidas pelo mesmo;
Encaminhar minutas de editais para exame e emissão de parecer perante a Assessoria Jurídica;
Auxiliar a equipe naquilo que for necessário para a emissão de respostas aos pedidos de questionamentos, impugnações e recursos advindos dos certames licitatórios, salvo aqueles de ordem técnica;
Supervisionar os atos de publicidade e de transparência dos certames licitatórios realizados pelo Departamento;
Emitir pareceres que fundamentem o não encaminhamento dos processos recebidos;
Distribuir as tarefas do Departamento entre a equipe de servidores, de forma coerente e com vistas à maior celeridade nas licitações;
Analisar os pareceres jurídicos emitidos pela Assessoria Jurídica e, quando necessário, ajustar os editais em consonância com as diretrizes recomendadas por essa consultoria jurídica;
Realizar um planejamento de cursos e treinamentos que sejam atrelados às atividades desenvolvidas, objetivando qualificar cada vez mais os servidores lotados no Departamento;
Gerenciar a equipe de servidores no que tange à execução dos trabalhos, aos resultados a serem obtidos e ao cumprimento das funções de cada um dentro do Departamento;
Prestar atendimento ao público, quando necessário;
Gerenciar os trabalhos pertinentes ao cadastramento de fornecedores;
Gerenciar os trabalhos e atribuições naquilo que concerne à catalogação de materiais e serviços;
Definir pela republicação ou não de editais que tenham sido declarados como fracassados, dentro da avaliação correta e necessária, sempre respeitando a agenda de licitações e as demandas do Departamento a fim de não prejudicar o andamento de outros processos;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: Diretor do Departamento de Recursos Humanos
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades do Departamento, compreendendo: atestados, declarações, licenças médicas, perícias médicas, laudos, consultas periódicas, visitas sociais, cedências e afastamentos; avaliação de desempenho; progressões por titulação, qualificação e meritocracia; segurança no trabalho, insalubridade, periculosidade, EPIs, Aso; aposentadorias; concursos Públicos, PSS, comissões, análises, resultados, lista de aprovados, chamamentos, emissão e controle de Portarias, controle e lançamento de bolsa de estudo; edital de remoção e transferência; sindicâncias e Inquéritos; problemas de conflitos; exonerações; atendimento de servidores;
Organizar eventos de acolhida e homenagens aos servidores públicos municipais;
Realizar o planejamento, organização, acompanhamento e execução dos cursos de capacitação dos servidores;
Efetuar o levantamento das necessidades de capacitação nas diversas secretarias;
Efetuar a folha de pagamento dos servidores públicos municipais e os procedimentos que a compõem (pagamento, vantagens, descontos, consignações, férias, licenças, DIRF, RAIS, gratificações e outros);
Elaborar e aplicar as sanções administrativas;
Controlar e gerenciar os processos de sindicâncias e inquéritos administrativos;
Participar das audiências e processos que envolvem servidores;
Acompanhar e desenvolver Teste Seletivo e Concurso Público;
Atender os servidores públicos municipais;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: Chefe de Compras
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Receber as requisições de compras e de contratação de serviços de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura após deferimento pelo agente público competente, promovendo o registro destas como processos administrativos, instruindo os que autorizam compra direta e remetendo ao Setor de Licitações e Contratos os que exijam abertura de procedimento licitatório;
Contribuição para a organização de todos os procedimentos licitatórios, controlar a gestão e fiscalizar a execução de contratos;
Encaminhamento de pedidos de fornecimento de materiais, bem como, as ordens de serviço, fiscalizando seu cumprimento;
Auxiliar no planejamento e organização de compras de materiais de consumo, bens patrimoniais e serviços necessários;
Elaboração de projetos básicos para subsidiar a Comissão de Licitação nos processos de aquisições de materiais de consumo, bens patrimoniais e serviços;
Realizar as cotações necessárias a definição do instrumento jurídico adequado a aquisição dos bens ou serviços solicitados;
Constatar a existência de dotações orçamentárias para as aquisições, reservando-as, e promover o processo ao Departamento Contábil para os procedimentos a seu cargo em todas as fases pertinentes;
Devolver a requisição ao solicitante caso constatada a possibilidade de aquisição por adiantamento;
Arquivar os procedimentos de adiantamento de todos as Secretarias e Departamentos da Prefeitura após vista final a Controladoria Interna;

Manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais da Prefeitura;
Manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao Setor e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços;
Disciplinar a política de compras da Prefeitura com vistas a supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da transparência ativa e passiva;
Representar à Controladoria Interna sobre quaisquer irregularidades constatadas nos procedimentos a cargo do Setor;
Elaborar e divulgar o catálogo de materiais e serviços, e estabelecer, quando pertinente, os padrões de especificações e nomenclaturas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: Coordenador de Mídias Sociais
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Desenvolver atividades relativas à presença da Administração Municipal nas redes sociais, provendo conteúdo e executando as postagens;
Produzir relatórios de acompanhamento e de eficiência da política de comunicação nas redes sociais;
Alimentar o Portal do Município na internet com as informações relativas à transparência;
Produzir e orientar a produção de peças de design gráfico;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: Assessor de Secretaria
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Elaborar estudos, análises e pareceres técnicos que sirvam de embasamento para as decisões, determinações e despachos do Secretário;
Desenvolver estudos e atividades relacionados à área de atuação da Secretaria;
Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos legais, editais, minutas de contratos, atos administrativos e pareceres fundamentados na legislação;
Exarar despachos em processos administrativos que requeiram a intervenção da Secretaria;
Superintender, na órbita técnico-administrativa, tudo o que diga respeito ao interesse da administração e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade;
Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE FINANÇAS
CARGO: Secretário de Finanças
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Coordenar a formulação e a execução da política e da administração tributária, fiscal, financeira e orçamentária do Município;
Supervisionar a contabilidade em geral e administrar os recursos financeiros do Município;
Realizar estudos e pesquisas para previsão da receita, assim como tomar as providências executivas para a obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros;
Promover o lançamento e a cobrança da dívida ativa dos contribuintes;
Executar o orçamento do Município pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais;
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária do Município;
Proceder à análise e à avaliação permanente da economia do Município.
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GABINETE DO PREFEITO
CARGO: Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Assinar como contador os balanços da Prefeitura do Município de Realeza;
Elaborar relatórios gerenciais mensalmente para o Prefeito, Vice e Secretário;
Alimentar o SIOPS – Sistema de Informações do Orçamento Público da Saúde, contendo informações relacionadas a gastos Secretaria da Saúde;
Alimentar o SIOPE – Sistema de Informações do Orçamento Público da Educação, contendo informações relacionadas a gastos envolvendo a Secretaria da Educação;

Realizar a geração dos dados, com periodicidade mensal, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, SIM-AM – Sistema de Informações Municipais- Acompanhamento Mensal;
Proceder à elaboração e envio de documentos da Prestação de Contas Municipais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Prefeitura e acompanhar das entidades;
Firmar declaração na página do Tribunal na Internet, informando data e nome do jornal em que foram efetivadas as publicações dos RGF - Relatórios de Gestão Fiscal e dos RREO - Relatórios Resumido da Execução Orçamentária, do Poder Executivo bem como das realizações das audiências quadrimestrais na Câmara Municipal;
Firmar declaração na página do Tribunal de Contas na Internet, contendo informações sobre a realização de audiência pública, quadrimestralmente;
Alterar os responsáveis pelas entidades na Receita Federal;
Acompanhar e solicitar as certidões negativas da Receita Federal, Tribunal de Contas, Secretaria de Estado da Fazenda, Dívida Ativa da União, entre outras;
Realizar o controle, o acompanhamento, a realização e o envio de prestação de contas de todas as prestações de contas de convênios, parcerias, programas firmados com o Estado, União, Instituições públicas e privadas;
Realizar a alimentação de informações para sistema de contabilidade da Prefeitura e acompanhar das entidades;
Atender as diversas solicitações com relação a requerimentos emitidos por órgãos externos e clientes internos;
Elaborar demonstrativos mensais, bimestrais, trimestrais e anuais contendo informações relacionadas a gastos com saúde e educação para apresentação nas prestações de contas em seus respectivos conselhos;
Alimentar os dados para geração da SEFIP;
No site do Município, manter atualizado as informações relacionadas ao Portal da Transparência, dos dados relativos às contas públicas;
Alimentar e enviar dados anualmente relativos à RAIS;
Cadastrar e atualizar dados relativos às dívidas de longo prazo do Município;
Alimentar o sistema de contabilidade com as informações relativas a empenho, liquidação, previsão pagamento, variação patrimonial, dívida fundada, convênios, obras, receita extraorçamentária, despesa extraorçamentária, transferência financeira, controle de bens patrimoniais, entre outros; elaborar o planejamento do órgão ao qual estiver vinculado, definindo estratégias e indicadores de desempenho;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE FINANÇAS
CARGO: Diretor do Departamento de Tribução e Receita
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Organizar, formular, implementar e executar a ações da administração tributária;
Realizar estudos para a estimativa, lançamento e arrecadação da receita tributária;
Coordenar, gerenciar e fiscalizar o lançamento dos tributos municipais: IPTU, ISS, ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxas do poder de polícia, Taxas de serviços e preços públicos;
Coordenar e gerenciar o atendimento Fiscal: atendimento ao contribuinte (empresa, autônomo, MEI);
Analisar e emitir alvará de evento;
Emitir guias de recolhimento de tributos municipais e parcelamento de Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
Coordenar e gerenciar as atividades da Dívida Ativa Tributária e não Tributária: inscrever Dívida Ativa Tributária e não Tributária; emitir e enviar Aviso de Cobrança e de Execução Fiscal da Dívida Ativa Tributária e não Tributária; emitir e enviar à Assessoria Jurídica certidão de Dívida Ativa Tributária e não Tributária para execução fiscal; acompanhar a execução fiscal da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
Coordenar e gerenciar as atividades de Isenção Tributária: agendar e recepcionar os pedidos de isenção tributária; entrevistar e efetuar visita domiciliar aos requerentes da isenção tributária; analisar e decidir os requerimentos de isenção tributária;
Coordenar e gerenciar as atividades de Expedição de alvará de Atividade Econômica: recepcionar e analisar os requerimentos de alvará de atividade econômica; encaminhar os requerimentos de alvará de atividade econômica para os competentes setores; efetuar cadastro das empresas e autônomos no Sistema Tributário Municipal; lançar os tributos incidentes às atividades econômicas; expedir alvará de atividade econômica;
Coordenar e gerenciar as atividades de Repasse do ICMS: analisar as declarações contábeis e efetuar cruzamentos de informações para melhorar o Índice de Participação do Município (IPM); analisar, elaborar e enviar à Receita Estadual o Relatório de Produtos Primários (RPP); analisar e impugnar o Índice de Participação do Município (IPM);
Coordenar e gerenciar as atividades de Cadastro Imobiliário: cadastrar loteamentos urbanos; cadastrar edificações urbanas; cadastrar alvará de construção; cadastrar habite-se; cadastrar numeração predial; analisar e expedir certidão de antiguidade; cadastrar, desenhar e atualizar imóveis no sistema de georreferenciamento;
Coordenar e gerenciar as atividades de Contribuição de Melhoria: realizar audiência pública; elaborar e publicar Edital Prévio de Contribuição de Melhoria; solicitar Laudo de Avaliação de imóveis antes e depois da obra; propor projeto de lei específico; elaborar e publicar Edital definitivo de Contribuição de Melhoria; expedir e enviar notificação de lançamento de Contribuição de Melhoria;
Coordenar e gerenciar as atividades de Fiscalização Tributária: realizar fiscalização externa para cumprimento da legislação tributária; efetuar notificação de lançamento de tributos; lavrar Ato de Ação Fiscal; lavrar Auto de Infração Tributária;
Coordenar e gerenciar as atividades de Auditoria Tributária: constituir o crédito tributário pelo lançamento: verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível relacionada aos seguintes tributos: ISS, ITBI, IPTU, Taxas do poder de polícia administrativa e Taxas de Serviços; analisar, elaborar e responder consulta tributária; analisar e elaborar parecer fiscal; lavrar Ato de Ação Fiscal; lavrar Auto de Infração; realizar diligencia externa;
Coordenar e gerenciar as atividades de Atendimento: emitir guias de quitação tributária, solucionar dúvida do contribuinte, efetuar parcelamentos de tributos, expedir certidão de quitação de tributos, analisar e lançar guias de ITBI, analisar e emitir guias de tributos na entrada de projetos de construção civil; emitir relatórios tributários;
Analisar e decidir requerimento de ITBI rural e urbano;
Efetuar avaliação do valor da terra nua de imóveis rurais para fins de lançamento de ITBI;
Propor alteração da legislação tributária;
Analisar e decidir pedidos de restituição de indébito;
Analisar, decidir e elaborar resposta de impugnação tributária em Primeira Instância Administrativa;

Elaborar parecer administrativo tributário;
Expedir relatórios tributários;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE FINANÇAS
CARGO: Assessor de Secretaria
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Elaborar estudos, análises e pareceres técnicos que sirvam de embasamento para as decisões, determinações e despachos do Secretário;
Desenvolver estudos e atividades relacionados à área de atuação da Secretaria;
Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos legais, editais, minutas de contratos, atos administrativos e pareceres fundamentados na legislação;
Exarar despachos em processos administrativos que requeiram a intervenção da Secretaria;
Superintender, na órbita técnico-administrativa, tudo o que diga respeito ao interesse da administração e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade;
Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO
CARGO: Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Realizar a gestão administrativa da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo;
Promover o planejamento global do Município;
Coordenar os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais;
Coordenar e articular projetos multissetoriais;
Orientar a elaboração e execução dos orçamentos anuais;
Prestar apoio técnico, em matéria de planejamento e administração, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor;
Efetuar o gerenciamento geral de todas as atividades da Secretaria;
Coordenar a implementação e o desenvolvimento da política habitacional;
Gerenciar e acompanhar todos os processos para viabilização de parcerias que possibilitem a execução dos programas de moradia;
Acompanhar a execução de obras públicas;
Propor novas alternativas de construção de casas populares;
Zelar pelo cumprimento das metas estabelecidas no plano de governo, no que tange aos programas habitacionais e à urbanização do Município;
Promover a elaboração do Caderno de Obras e efetuar a coordenação geral e chefia da Equipe responsável pela elaboração;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO
CARGO: Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Coordenar e executar os processos de elaboração do plano plurianual – PPA, da lei de diretrizes orçamentárias – LDO e da lei orçamentária anual;
Chefiar a equipe de analistas e assistentes responsáveis por todo o Sistema Orçamentário do Município;
Coordenar e executar os processos de controles da execução orçamentária, compreendendo: elaboração de critérios adicionais suplementares, créditos adicionais especiais e créditos extraordinários, controle de saldos orçamentários e fluxos de solicitações para licitação e requisição de empenho; elaboração de projetos de lei para alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual; utilização das dotações orçamentárias conforme legislação pertinente; e verificação da inclusão das despesas nas ações do PPA;
Alimentação Módulo de Planejamento do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado;
Subsidiar o Prefeito e demais gestores com informações sobre ações, programas e projetos sendo a principal fonte de dados para a tomada de decisões estratégicas;
Dedicação Integral;
Acompanhar e fomentar o Sistema de Convênios Federal e demais sistemas de acompanhamento de projetos estaduais ou federais;
Acompanhar e monitorar as vigências de convênios e contratos de repasse com o governo estadual e federal;
Coordenar equipe de arquitetos/engenheiros responsáveis por projetos de Urbanização;
Assessorar a fiscalização de obras e loteamentos
Elaborar Projetos de Urbanizações;

Promover e coordenar a execução de programas de habitação popular, em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGO: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Planejar, coordenar, orientar e controlar a execução das políticas de Agricultura e Meio Ambiente do Município;
Planejar e desenvolver ações de autorização, proteção, conservação, preservação, recuperação, vigilância e melhoria de qualidade ambiental;
Planejar e coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e ao abastecimento público;
Cumprir e fazer cumprir as legislações federal, estadual e municipal sobre o meio ambiente;
Supervisionar todas as atividades relacionadas ao controle de qualidade da água;
Coordenar os trabalhos de coleta, reciclagem do lixo e do aterro sanitário;
Promover o controle da defesa sanitária animal e vegetal; Orientar, coordenar e supervisionar os órgãos da pasta a qual estiver vinculado, bem como de entidades da administração direta ou indireta;
Referendar atos e decretos pertinentes à sua pasta, conforme legislação vigente, assinados pelo Prefeito;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: Secretário de Assistência Social
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Gerenciar os Serviços, Programa e Projetos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social;
Efetuar a Gestão da Secretaria em todas as suas demandas, articulando com outros setores da administração pública para garantir o atendimento e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, imigrantes, questões étnico-raciais e grupos vulnerabilizados;
Articular, propor, coordenar a Política de Assistência Social no âmbito municipal, de modo a promover a garantia de direitos e propiciar condições de melhoria da qualidade de vida das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social;
Conduzir a elaboração da Política Municipal de Assistência Social e demais instrumentos de Gestão: Plano Plurianual de Assistência Social, Plano Municipal de Assistência Social, Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação, Relatórios e prestações de contas vinculados às instâncias estadual e federal, e Planos de Ação e Relatórios Descritivos Anuais das unidades da SMAS, dentre outros necessários de acordo com as diretrizes da Política de Assistência Social no Município;
Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência no âmbito da Assistência Social;
Conduzir a elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), em conjunto com as Direções, garantindo participação das Coordenações e trabalhadores das unidades da SMAS;
Submeter o PPA, LDO e LOA, relativos à política de assistência social e unidades vinculadas à SMAS, à apreciação e deliberação dos Conselhos afetos;
Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades dos Departamentos e Unidades de Serviços em sua área de competência;
Estabelecer diretrizes para a prestação de serviços socioassistenciais, observando as diretrizes e deliberações das instâncias superiores;
Coordenar a proposição de critérios de transferências de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município, observando as diretrizes das instâncias Estadual e Federal no âmbito do SUAS;
Observar no planejamento das ações socioassistenciais para o Município, as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social e dos Conselhos Municipais afins sua área de atuação;
Autorizar a despesa do órgão, dentro dos limites de sua competência;
Zelar pela aplicação correta dos recursos financeiros transferidos pela União, Estado e Município inclusive no que tange à prestação de contas;
Baixar portarias, ordens de serviço, circulares e instruções que versem sobre os assuntos de interesse interno do órgão;
Expedir Resoluções sobre assuntos de competência da Secretaria de Assistência Social;
Indicar, para execução de ato próprio, servidores a serem designados para funções de direção, assessoramento de gestão, na sua unidade organizacional;
Viabilizar os meios e procedimentos necessários à gestão e operacionalização da Política Municipal de Assistência Social, para atendimento dos segmentos priorizados pela legislação em vigor;
Promover um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, visando ao desenvolvimento de Serviços, Programas e Projetos conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Promover a organização e coordenação geral do sistema municipal de assistência social;
Articular com os órgãos das três esferas de governo, bem como as instituições não governamentais para o desenvolvimento da política de Assistência Social;
Assinar os pagamentos realizados pelo Fundo Municipal da Assistência social;
Autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar as contas e transferências financeiras, firmar contratos, convênios ou termos similares, em nome do Município, no âmbito do SUAS Municipal;
Autorizar o pagamento dos Benefícios eventuais com base nos critérios estabelecidos pelo CMAS;
Assinar pareceres das prestações de contas;

Promover no âmbito de suas competências a articulação intersetorial com demais políticas públicas e órgãos da sociedade para o atendimento das necessidades da população no que confere aos objetivos da Política de Assistência Social;
Zelar conjuntamente com direções, coordenações e equipes pela manutenção dos equipamentos, veículos e espaços de execução dos Serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: Coordenador do CRAS
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Superior;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;
Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;
Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial);
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: Mãe Social
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo as crianças e/ou adolescentes colocados sob seus cuidados, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida;
Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes e, dedicar-se, com exclusividade, às crianças e/ou adolescentes e à casa lar que lhes forem confiados;
A mãe social deve residir na casa lar, junto com os acolhidos, em regime de plantão, havendo revezamento de turnos para descanso;
A intenção da norma sob o aspecto de direitos humanos é propiciar ambiente semelhante ao familiar, para o desenvolvimento e a integração social desses menores;
O trabalho desenvolvido pela mãe social é de caráter intermitente.
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: Assessor de Secretaria
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Elaborar estudos, análises e pareceres técnicos que sirvam de embasamento para as decisões, determinações e despachos do Secretário;
3. Desenvolver estudos e atividades relacionados à área de atuação da Secretaria;

4. Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos legais, editais, minutas de contratos, atos administrativos e pareceres fundamentados na legislação;
5. Exarar despachos em processos administrativos que requeiram a intervenção da Secretaria;
6. Superintender, na órbita técnico-administrativa, tudo o que diga respeito ao interesse da administração e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade;
7. Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades;
8. Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
9. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTES E LAZER
CARGO: Secretário da Cultura, Esportes e Lazer
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Exercer a direção superior da Secretaria, no desempenho de programas, projetos e ações de promoção e difusão da cultura em todas as suas formas de manifestação;
Supervisionar ações que visem à criação de instrumentos para a defesa e o resgate do patrimônio histórico-cultural do Município e fomento das linguagens artístico- culturais;
Coordenar a realização de ações e políticas públicas para democratização da cultura;
Efetuar a gestão das atividades de todos os órgãos e serviços que integram a estrutura da Secretaria;
Elaborar projetos, programas e ações culturais.
Estimular e orientar as atividades e eventos desportivos e de lazer no Município;
Captar e aplicar recursos para a implementação do esporte e do lazer no Município;
Democratizar as atividades desportivas de lazer, universalizando o acesso às mesmas;
Incentivar a prática desportiva e promover atividades recreativas;
Programar certames e competições de esporte amador e de outras formas de lazer;
Promover a articulação com órgãos estatais e entidades privadas, visando ao aprimoramento das atividades desportivas e de lazer no Município;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTES E LAZER
CARGO: Diretor de Cultura
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Coordenar a formulação e elaboração de políticas culturais, garantindo a implantação das diretrizes governamentais para a cultura;
Assessorar o Secretário na formulação e implantação de políticas culturais, mediante exame de processos, requerimentos, representações, propostas, projetos e demais atos submetidos à sua apreciação;
Estabelecer e acompanhar os prazos estabelecidos nos projetos e processos a que estejam submetidos o departamento, e eventualmente, a Secretaria;
Ordenar e traçar prioridades operacionais e de execução que deverão ser inseridas nas peças orçamentárias, sendo essas: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
Estabelecer a comunicação entre a Secretaria de Cultura e órgãos da Administração direta e indireta;
Elaborar projetos específicos para o cumprimento dos objetivos da Secretaria de Cultura;
Instituir a cultura como instrumento de transformações sociais em parceria com a iniciativa privada e governamental, a fim de estabelecer um trabalho participativo e conjunto;
Acompanhar e supervisionar a aplicação dos recursos financeiros dos projetos de políticas culturais e das respectivas rotinas de gestão, bem como, os relatórios emitidos em cada caso;
Coordenar a formulação e elaboração de políticas de difusão artística e cultural, garantindo a implantação das diretrizes governamentais para a cultura;
Assessorar ao Secretário da Pasta na priorização da programação dos eventos artístico e cultural, sempre que necessário;
Promover o pleno interesse do cidadão, para garantir o conhecimento das ações desenvolvidas no âmbito da secretaria e o acesso aos serviços públicos;
Propor as locações de serviços de natureza artística ou técnico-profissionais especializados, necessárias à realização dos eventos, mediante análise crítica das diretrizes e prioridades governamentais;
Definir a programação propondo cronograma de atividades para o desenvolvimento dos eventos e ações permanentes alinhadas ao planejamento estratégico e governamental;
Definir, promover e garantir a divulgação da agenda Cultural de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município, em conformidade com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
Garantir a Realização, organização e gerenciamento de festas, feiras, exposições e atividades culturais, periódicas, esporádicas, sazonais ou permanentes do calendário oficial e aqueles decididos em alinhamento com a gestão governamental;
Assessorar o Secretário na definição de prioridades e projetos e ações com objetivo de fomentar atividades culturais e implantação políticas de formação, preferencialmente descentralizada, mediante exame de processos, requerimentos, representações, propostas, projetos e demais atos submetidos à sua apreciação;
Aconselhar o Secretário na avaliação de impacto e diretrizes no fomento das atividades culturais;
Direcionar as ações, planos, normas e programas, que visem o fomento das atividades culturais no Município;
Delegar tarefas a equipe do departamento vinculados ao fomento e formação artística;
Formular e acompanhar estratégias, projetos e ações de formação cultural;

Dirigir o Departamento, garantindo a plena execução sem prejuízo de outras atividades correlatas.
Desempenhar outras atribuições expedidas pelo Secretário, no âmbito do Departamento.
Coordenar os trabalhos de planejamento governamental na formulação de políticas, programas, projetos e ações que promovam a cidadania por meio da cultura e a valorização histórica e social da cidade;
Garantir que as diretrizes governamentais estejam implantadas, através de estímulo às artes e outras manifestações culturais, contribuindo para a liberdade de pensamento e criação, protegendo e integrando os patrimônios municipais
Liderar os projetos e ações de priorização dos itens passíveis de inventários e acervos históricos, orientar a política de preservação dos bens materiais e imateriais do Município;
Dirigir a implementação de programas e ações culturais que beneficiem e promovam o lazer nos espaços da cidade.
Criar programas e meios de proteção efetiva do patrimônio histórico do Município;
Desempenhar outras atribuições expedidas pelo Secretário, no âmbito do Departamento.
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTES E LAZER
CARGO: Diretor de Esportes e Lazer
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Coordenar as atividades relativas a programas e planos de esportes, dirigidos às várias faixas etárias;
Promover a participação e colaboração dos órgãos e entidades privadas nas promoções;
Coordenar programas, projetos e eventos desportivos, voltados aos portadores de deficiência física incapacitante;
Elaborar programas de desenvolvimento do esporte amador e de eventos desportivos de caráter popular;
Desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades desportivas no Município, estimulando o hábito de esporte na comunidade;
Acompanhar, incentivar e apoiar as manifestações e atividades esportivas das entidades, atletas ecomunidades;
Promover, em colaboração com associações e clubes esporti, concursos, torneios e outras atividades que estimulem o desenvolvimento do esporte;
Propor normas e regulamentos para a organização e o funcionamento dos eventos esportivos;
Divulgar o calendário esportivo e de atividades de lazer do Município;
Apoiar e promover competições e campeonatos esportivos em todas as modalidades, visando a integração e a descoberta de novos valores locais;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E TURISMO
CARGO: Secretário de Desenvolvimento Economico e Turismo
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Viabilizar o desenvolvimento socioeconômico e turístico do Município;
Desenvolver programas de incentivo à implantação de novas indústrias, comércio e prestação de serviços;
Desenvolver diretrizes que promovam avanços para os setores industriais, comerciais, tecnológicos e turísticos;
Incentivar o associativismo e a geração de emprego e renda;
Gerir o apoio do Município às festas gastronômicas e municipais;
Gerenciar a organização das festas gastronômicas do Município, incentivando o turismo rural;
Realizar a supervisão geral das atividades da Secretaria;
Coordenar as políticas socioeconômicas do Município;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E TURISMO
CARGO: Diretor do Departamento de Emprego e Renda
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Efetuar a coordenação geral das atividades da Agência do Trabalhador de Realeza, visando à captação de vagas e encaminhamento do trabalhador para as vagas disponibilizadas pelas empresas;
Representar a Agência do Trabalhador;
Promover a colocação de pessoas com deficiência (PCD) no mercado de trabalho;
Promover o andamento dos pedidos de seguro desemprego;
Buscar parcerias e recursos que visem ao desenvolvimento de programas de qualificação profissional e pessoal para atendimento das empresas;
Executar programa nas esferas estadual e municipal e com entidades privadas (SENAC e SENAI), para capacitação de mão-de-obra;
Manter contato com o Escritório Regional;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E TURISMO
CARGO: Diretor do Departamento de Turismo
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Coordenar, planejar e executar os eventos oficiais promovidos e apoiados pelo Município;
Atuar no planejamento, promoção e execução de programas, projetos e eventos de cunho comemorativo e turístico no Município;
Chefiar a equipe de turismo, da montagem e organização dos eventos da Secretaria;
Desenvolver programas e projetos para o desenvolvimento do turismo;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E TURISMO
CARGO: Assessor de Indústria, Serviços e Comércio
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Desenvolver e acompanhar políticas de incentivo industrial, implantação e expansão de loteamentos industriais;
Realizar visitas e atendimentos a empresários contemplados com a legislação de incentivo industrial, ou que buscam incentivos perante a Secretaria;
Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento de ônus das empresas beneficiadas por incentivo industrial, permissão de uso ou doação de terrenos;
Acompanhar as atividades das incubadoras municipais;
Efetuar a coordenação geral das atividades do Aeroporto Municipal;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E TURISMO
CARGO: Assessor de Secretaria
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Elaborar estudos, análises e pareceres técnicos que sirvam de embasamento para as decisões, determinações e despachos do Secretário;
Desenvolver estudos e atividades relacionados à área de atuação da Secretaria;
Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos legais, editais, minutas de contratos, atos administrativos e pareceres fundamentados na legislação;
Exarar despachos em processos administrativos que requeiram a intervenção da Secretaria;
Superintender, na órbita técnico-administrativa, tudo o que diga respeito ao interesse da administração e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade;
Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO: Secretário de Educação
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Promover a articulação da política educacional;
Elaborar e executar o plano municipal de educação, em consonância com as normas e os critérios de planejamento estadual e nacional de educação;
Dar cumprimento ao preceito constitucional de obrigatoriedade e gratuidade do ensino infantil e fundamental;
Realizar campanhas junto à comunidade para incentivar a frequência dos alunos às aulas;
Efetuar a manutenção da rede escolar e planejar a melhoria e ampliação de sua estrutura física;
Viabilizar os programas e serviços de suplementação destinados a garantir o acesso, permanência e sucesso dos educandos ao Ensino Fundamental, Educação Infantil e EJA;
Desenvolver programas no campo de ensino supletivo em cursos de alfabetização e de treinamento profissional;
Desenvolver programas que objetivam a elevação do nível de preparação dos professores e do nível de aprendizagem dos alunos;
Promover a orientação educacional;
Coordenar a distribuição da alimentação escolar;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: Diretor do Departamento Administrativo e de Planejamento
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Responder pelo gerenciamento administrativo de pessoal da Secretaria da Educação;
Encaminhar e viabilizar o atendimento das necessidades e solicitações dos responsáveis pelos estabelecimentos de ensino do Município;
Auxiliar na viabilização da proposta municipal da educação, seus projetos e ações;
Coordenar a execução e a implementação dos diversos programas de governo na área da educação;
Efetuar o gerenciamento das solicitações de compras e licitações da Secretaria da Educação;
Manter e coordenar a documentação das escolas e CMEIs, bem como dos alunos;
Coordenar o Programa de Alimentação Escolar;
Coordenar e encaminhar as questões orçamentárias da Secretaria da Educação;
Coordenar a logística do transporte escolar no Município;
Acompanhar, apoiar e fomentar a organização da gestão escolar através dos Conselhos Escolares e APMFs;
Coordenar a organização dos quadros dos servidores nas instituições de ensino, conforme demanda;
Orientar e coordenar a organização da Formação Continuada do Quadro Geral dos servidores que trabalham nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil;
Propor, discutir e participar da definição de políticas, diretrizes, programas e projetos da Educação Infantil;
Planejar, acompanhar, avaliar e implementar o processo de formação dos educadores;
Planejar e gerenciar o desenvolvimento de política pública de educação infantil;
Acompanhar a execução de melhorias da estrutura física dos CMEIS;
Viabilizar o cumprimento da proposta pedagógica para a educação infantil do Município;
Acompanhar as eleições para diretores dos CMEIs;
Implantar, orientar e assessorar os conselhos escolares dos CMEIs:
Promover e implementar políticas inovadoras para a educação municipal;
Acompanhar e promover a avaliação dos resultados do processo educacional;
Promover propostas educacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
Promover a inclusão e o pleno atendimento das pessoas com deficiência, transtornos e altas habilidades/superdotação;
Articular ações voltadas à melhoria da qualidade de ensino e ao atendimento das necessidades de aprendizagem/desenvolvimento dos educandos;
Organizar e fomentar processo permanente de formação em serviço dosprofessores.
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO: Coordenador do Transporte Escolar
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Distribuir tarefas, supervisionando as equipes de trabalho promovendo a eficácia e a eficiência dos serviços públicos prestados;
Distribuição de motoristas nas rotas;
Distribuição de rotas escolares ou outras rotas;
Fiscalização das rotas escolares ou outras rotas;
Fiscalizar os veículos quanto às normas de segurança, conduta e condições de acordo com cada setor;
Elaborar relatórios e notificações quando necessário;
Controlar e fiscalizar contratos firmados entre a Prefeitura e prestadores de serviços, para que sejam cumpridas as atribuições acordadas;
Controlar os mapas de quilometragem diários;
Acompanhar inspeções semestrais nos veículos que prestam serviços junto a prefeitura;
Pedir e/ou fazer empenho (com aval do responsável de cada secretaria) para aquisição de produtos necessários para a manutenção da frota;
Acompanhamento da situação e manutenção de veículos;
Acompanhamento de cursos de motoristas;
Acompanhamento e distribuição de pedidos de transporte;
Escala de motoristas em situações diversificadas;
Acompanhamento de preços de combustíveis;
Atendimento e esclarecimento de situações diversificadas junto ao público, quando necessário;
Conduzir veículos em rotas quando necessário a substituição de motoristas;
Assinar notas de fornecedores quando necessário;
Assinar recebimento de mercadorias;
Alimentar sistema de transportes quando necessário;
Verificar periodicamente os veículos para que estejam sempre em condições de rodagem, bem como amparados pela legislação e normativas vigentes, de acordo com as situações de cada secretaria;
Verificar criação de pontos de parada de ônibus.
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
CARGO: Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS

Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Articular reuniões com as comunidades no interior, com o propósito de atender as demandas e anseios dos agricultores;
Planejar e supervisionar programas e projetos de pavimentação e conservação do sistema viário rural do Município, dando melhores condições ao transporte escolar, escoamento da produção agropecuária e acessos às propriedades e mobilidade urbana;
Assessorar, fiscalizar e prestar contas dos serviços que dão suporte e apoio à produção agropecuária do Município, como terraplenagem e adequação de estradas, proporcionando renda e qualidade de vida à população que vive na zona rural;
Manter o serviço de abastecimento de água no interior do Município;
Direcionar as equipes e atividades relacionadas a limpeza pública do Munícipio;
Acompanhar as execuções da manutenção da malha viária urbana;
Fiscalizar e direcionar as demandas orçamentárias;
Chefiar as equipes e departamento de obras públicas;
Acompanhar e direcionar a manutenção dos espaços públicos;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
CARGO: Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Chefiar a equipe de operadores de máquinas e motoristas de caminhões;
Planejar as ações e a rotina das frentes de serviços;
Vistoriar, fiscalizar, relatar e prestar contas ao Secretário dos insumos e serviços licitados pelo Município;
Dirigir e dar suporte para que os trabalhos sejam executados de maneira correta, atendendo as solicitações protocoladas pelos munícipes;
Direcionar e acompanhar obras em execução no interior do Município;
Efetuar o levantamento e a execução das necessidades de infraestrutura nas comunidades do interior do Município;
Atender as solicitações de protocolos e realizar relatórios de controle de saída de materiais da pedreira municipal;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
CARGO: Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Exercer a direção das atividades de terraplanagem e preparo dos terrenos para a execução de obras públicas;
Acompanhar e monitorar a retirada de entulhos e limpeza em terrenos públicos;
Direcionar a distribuição de materiais pétreos (pedras britas, rachão) para terrenos públicos;
Exercer a direção das atividades e das equipes responsáveis pela realização da limpeza pública;
Coordenar os serviços de fiscalização da limpeza e manutenção de bocas- de-lobo;
Coordenar a execução de obras de reparos, manutenção e conservação dos estabelecimentos e espaços públicos;
Executar os serviços de tapa-buracos;
Prezar pela manutenção e reparo da malha viária urbana;
Promover os reparos necessários em calçadas e meio-fio;
Coordenar os serviços e as equipes responsáveis pela implantação e manutenção do sistema de drenagem urbana;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
CARGO: Diretor do Departamento Municipal de Trânsito
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação e segurança de ciclistas;
Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;
Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e paradas, previstas no Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo igual atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
Implantar, manter e operar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
Planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
Aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, quando prevista de forma específica para a infração cometida, e comunicar a aplicação da penalidade ao órgão máximo executivo de trânsito da União;
Criar, implantar e manter escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças e adolescentes, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
CARGO: Chefe de Garagem
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Assessorar a organização dos serviços;
Representar o superior hierárquico, quando designado;
Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente;
Dirigir as atividades administrativas da Secretaria;
Auxiliar as equipes de trabalho da Secretaria e das atividades por elas executadas;
Colaborar diretamente com as demandas e atividades do secretário da pasta;
Programar e planejar as manutenções da frota;
Elaborar e providenciar os processos licitatórios;
Assessorar, fiscalizar, relatar e prestar contas ao Secretário das atividades, serviços e itens licitados e adquiridos pelo Município;
Exercer a direção geral das atividades realizadas no pátio de máquinas;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE SAÚDE
CARGO: Secretário de Saúde
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Realizar as atribuições de caráter técnico e político vinculado à Secretaria, bem como executar a direção superior e coordenação no desenvolvimento de atividades atinentes à saúde pública dos munícipes;
Colaborar com os órgãos afins na esfera estadual e federal;
Coordenar o planejamento, orientação, execução e fiscalização da política de saúde da administração municipal, mantendo estudos estatísticos sobre ações e serviços de saúde;
Coordenar a execução das ações de saúde preventiva em todas as áreas de sua competência, com ênfase às doenças e agravos que causam maior índice de mortalidade no Município, prestando atenção e assistência, inclusive odontológica, farmacêutica e à saúde mental;
Coordenar a adoção de medidas para prestação de serviços de proteção à gestante, à criança, ao adolescente e ao idoso, realizando estudos e pesquisas acerca dos problemas de saúde mais prevalentes nestas diferentes etapas de vida;
Coordenar a execução das atividades e ações de saúde no âmbito da Estratégia Saúde da Família, das equipes de atenção primária em saúde, dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias e outras atividades inerentes à política de saúde pública do Município;
Mobilizar, instrumentalizar e articular a rede pública municipal, bem como integrar-se e executar pactuações com a rede intergovernamental, não-governamental e com os conselhos municipais ligados à área da saúde, objetivando otimizar recursos em benefício dos munícipes, buscando fortalecer a participação efetiva de representantes de segmentos da sociedade;
Assessorar o Prefeito na tomada de decisões técnico-políticas para a Saúde;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE SAÚDE
CARGO: Diretor do Departamento de Atenção à Saúde
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS

Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Realizar a direção e a chefia do Pronto Atendimento;
Efetuar a organização e o gerenciamento de escalas de trabalho, do fornecimento de insumos, gestão de contratos e gestão de recursos humanos;
Efetuar o acompanhamento da Central de Regulação de Leitos;
Realizar a direção e chefia do Departamento, sendo incumbido do planejamento, organização e promoção dos meios para a execução das ações e serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Cidade e do interior e Estratégia de Saúde Bucal;
Desenvolver o planejamento, monitoramento, avaliação, organização e o acompanhamento da Rede de Atenção Primária à Saúde;
Organizar fluxos, rotinas, normativas e protocolos inerentes ao Departamento, com o intuito de fortalecer as ações de atenção em saúde na saúde primária;
Realizar planejamento, organização e promoção dos meios para execução das ações e serviços na área de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental, de saúde do trabalhador e de combate a endemias;
Supervisionar e dirigir a realização de campanhas de prevenção e promoção à saúde;
Realizar a direção e chefia do Setor de Assistência Farmacêutica, planejando, avaliando e organizando as ações no âmbito da assistência farmacêutica;
Responder pelo Departamento da Rede de Atenção Especializada, sendo incumbido pelo planejamento, organização e promoção dos meios para a execução das ações e serviços na Central de Especialidades e demais serviços e referências para a atenção especializada em Saúde;
Coordenar, avaliar, organizar e monitorar as ações de saúde desenvolvidas no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial, tais como carteira e oferta de serviços, gestão de pessoal, insumos e materiais;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE SAÚDE
CARGO: Coordenador do CAPS
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como outros equipamentos de saúde;
Coordenar e organizar a rede de saúde mental, transtorno, álcool e outras drogas do município;
Conhecer os níveis de complexidade dos serviços e práticas de saúde;
Instrumentalizar de forma contínua as ESF's (Equipes de Saúde da Família) com vistas a uma maior resolutividade dos casos de transtorno mental, álcool e outras drogas;
Ter conhecimento dos fundamentos do SUS e dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica.
Integrar as ações da equipe multiprofissional;
Agendar e coordenar reuniões;
Controlar e avaliar se as atividades estão sendo realizadas de acordo com as normas e cronograma estabelecidos;
Procurar solucionar problemas que ocorram com usuários e equipe multiprofissional;
Servir de referência para a equipe multiprofissional nas questões relacionadas com a saúde mental coletiva;
Representar o serviço em reuniões e eventos municipais, estaduais e federais quando necessário;
Promover a integração do CAPS com outros serviços especializados;
Gerir administrativamente o CAPS com atenção a:
a) Distribuição da carga horária dos profissionais;
b) Controle dos boletins de produção;
c) Controle dos medicamentos;
d) Controle dos materiais de consumo;
e) Controle na conservação de materiais permanentes;
f) Enviar ou receber memorandos e/ou comunicados de outros setores administrativos;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE SAÚDE
CARGO: Assessor de Secretaria
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Elaborar estudos, análises e pareceres técnicos que sirvam de embasamento para as decisões, determinações e despachos do Secretário;
Desenvolver estudos e atividades relacionados à área de atuação da Secretaria;
Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos legais, editais, minutas de contratos, atos administrativos e pareceres fundamentados na legislação;
Exarar despachos em processos administrativos que requeiram a intervenção da Secretaria;
Superintender, na órbita técnico-administrativa, tudo o que diga respeito ao interesse da administração e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade;
Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO VI

ORGANOGRAMA - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
(disponível no Paço Municipal)

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3662E9E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.985, DE 03 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre criação e regulamentação dos incisos II e IV do Art. 77 da seção II do Estatuto dos Servidores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam criadas no âmbito do Município de Realeza, Funções Gratificadas - FG, exercidas exclusivamente por servidores integrantes do quadro efetivo da municipalidade.

Art. 2º A função gratificada é vantagem acessória ao vencimento do funcionário, não constitui emprego e é atribuída pelo exercício de encargos de Direção, Chefia, Assessoramente, cujo desempenho não se justifique a criação de cargo em comissão e outras, relativas ao local ou à natureza do trabalho.

Art. 3º O exercício de Função Gratificada não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição da estabilidade, nem para as avaliações periódicas durante aquele período, haja vista que o servidor designado para exercer função gratificada não fica dispensado do exercício das atribuições de seu cargo efetivo, do qual será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício da função, ou a pretexto de exercê-los.

Art. 4º A Função Gratificada - FG, somente será ocupada, havendo interesse público justificado, e consiste na vantagem pecuniária concedida para remunerar o exercício de funções ou outros encargos de especial responsabilidade e complexidade administrativa, e que excedam as funções normais do servidor.

Art. 5º A Função Gratificada - FG somente será concedida mediante requerimento justificado do Secretário da pasta onde será exercida tal função, cujo deferimento e concessão se darão por meio de Portaria editada pelo Chefe do Executivo após análise dos critérios objetivos desta Lei, devendo para tanto ser com provado o interesse público justificado para sua concessão.
Parágrafo único. Compete ao Chefe do Executivo, mediante expedição de Portaria, tanto o ato de designação como o de desligamento do servidor em exercício da função gratificada.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕE GRATIFICADAS

Art. 6º Ficam criadas seguintes Funções Gratificadas:
I-Gratificação por Função de Direção, Chefia e Assessoramento;
II-Gratificação para Membros Titulares da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional;
III-Gratificação para Membros Titulares da Comissão Processante.

Seção I
Da Gratificação por Função de Direção, Chefia e Assessoramento
Art. 7º Para efeito desta Lei, a Gratificação por Função, consiste em vantagem pecuniária, acessória ao vencimento concedida ao servidor ativo, ocupante de cargo efetivo do quadro de servidores do Município de Realeza, para o desempenho de atribuições específicas dentro de seu setor, destinadas ao exercício de atividades de Direção, Chefia e de assessoramento, mediante designação do Chefe do Executivo.

Art. 8º A gratificação por função é instituída para atender encargos de direção, chefia ou assessoramento, que não justifiquem a criação de cargo em comissão.
Parágrafo único. A gratificação por função poderá também ser criada em paralelo com o cargo em comissão, como forma alternativa de provimento da posição de confiança.

Art. 9º A designação para o exercício da função gratificada, que nunca será cumulativa com o cargo em comissão, será feita por ato expresso da autoridade competente.

Art. 10 O valor da função gratificada continuará sendo percebido pelo servidor que, sendo seu ocupante, estiver ausente em virtude de férias, luto, casamento, licença para tratamento de saúde, licença à gestante ou paternidade, serviços obrigatórios por lei ou atribuições decorrentes de seu cargo ou função.

Art. 11º É facultado ao servidor efetivo do Município, quando indicado para o Exercício de cargo em comissão, optar pelo provimento sob a forma de função gratificada correspondente.

Art. 12º A Gratificação por Função:
a)reveste-se de natureza transitória, sendo dispensável, portanto, a qualquer tempo, o servidor nela investido;
b)não é atribuível a pessoal comissionado ou temporário, bem como não é cumulativa com remuneração à base de subsídio;

c)a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo;
d)somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, considerando-se, também, para esse fim somente os afastamentos em razão de férias, luto, licença paternidade, casamento e, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de licença maternidade ou de tratamento da própria saúde;

Art. 13º A jornada normal de trabalho do servidor designado para o exercício de função gratificada é de, no mínimo, oito horas diárias e quarenta horas semanais, podendo o servidor com gratificação ser convocado ou a sua jornada ser estendida sempre que houver interesse da administração e de acordo com a necessidade do serviço público, não fazendo jus, nesse caso, ao adicional de hora-extra.

Art. 14º O servidor efetivo designado para a Gratificação por Função de Direção, Chefia e Assessoramenteo terá as seguintes atribuições:
I – Para o desempenho de função direção: organização de setor, orientar, fiscalizar trabalhos, desenhar as políticas e processos, criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas junto ao setor sob sua Direção para garantir a realização de todas as atividades e operações dos serviços sob sua responsabilidade; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
II – Para o desempenho de função de chefia: coordenar as rotinas administrativas, planejamento estratégico de trabalho e atividades a serem desenvolvidas pelo setor ou equipamento público; Verificar se as tarefas estão sendo realizadas no prazo e com a qualidade necessária, checar cumprimento de horários, distribuir tarefas e determinar correções; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
III – Para o desempenho da função de Assessoramento: prestar assistência e assessoramento direto e indereto ao Secretário da pasta; Assessorar os titulares no exercício das funções de planejamento, coordenação, orientação, direção e controle das atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas sob sua subordinação; Prestar apoio para fins de decisão, de questões e assuntos técnicos e administrativos; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Seção II
Da Gratificação para Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional

Art. 15º Fica instituída gratificação aos servidores do quadro efetivo designados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional.
§1º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo quando nomeado para participar como membro da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional, e que embora atenda o interesse público e ainda sejam alheias às suas atribuições do cargo efetivo ou em condições anormais de regular exercício, fará jus a gratificação pelo encargo, que poderá ser cumulado com outra espécie de gratificação que eventualmente o membro da Comissão venha a receber ou esteja recebendo.
§2º A gratificação pelo encargo por participação na Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 16º As atribuições e demais normas serão regulamentas e descritas em regulamento próprio.

Seção III
Da Gratificação para Membros da Comissão Processante
Art. 17º Fica instituída gratificação pelo encargo de membro da Comissão Processante.
§1º A Comissão Processante se rege pela Lei Complementar Nº 01/2022, suas alterações, bem como poderá ser publicado Decreto regulamentando as atribuições e demais normas não comtempladas na Lei Complementar Nº 01/2022.
§2º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo quando nomeado para participar como membro da Comissão Processante, e que embora atenda o interesse público e ainda sejam alheias às suas atribuições do cargo efetivo ou em condições anormais de regular exercício, fará jus a gratificação pelo encargo, que poderá ser cumulado com outra espécie de gratificação que eventualmente o membro da Comissão venha a receber ou esteja recebendo. **§3º** A gratificação pelo encargo por participação na Comissão Procesante não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 18º A gratificação pelo encargo de participação em Comissão Processante será paga mensalmente, enquando perdurar o Processo. Após a conclusão o pagamento será cessado.
Parágraf único. A prorrogação de prazo para conclusão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar não dá direito a percepção de gratificação por período além do prazo inicial previsto no ato que nomeou a comissão processante, salvo quando as circunstâncias o exigirem e as justificativas forem acatados pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19º As gratificações instituídas na presente Lei não se incorporam ao vencimento do servidor, independentemente do tempo de seu exercício.

Art. 20º As Funções Gratificadas serão identificadas em evento/rubrica em separado do vencimento, e será devida durante o exercício da função, constituindo-se base de cálculo para gratificação natalina (13° salário) e do acréscimo de um terço de férias constitucional.
Parágrafo único. Para fins de gratificação natalina (13° salário) e o acréscimo do adicional um terço (1/3) de férias no que se refere às funções gratificadas serão devidos proporcionalmente, ao número de meses de exercício, sendo considerado esta hipótese, um mês completo, o exercício de 15 (quinze) dias ou mais, na ordem de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 21º As Gratificações serão reajustadas na mesma data e nos mesmos índices sempre que forem alteradas as remunerações dos servidores públicos.

Art. 22º Ficam revogados os dispositivos e demais disposições em contrário.

Art. 23º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 05 de maio de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I

SÍMBOLOS, VALORES E QUANTITATIVOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	VALOR	QTDE
Gratificação por Função de Direção	FG-1	R$ 1.600,00	7
Gratificação por Função de Chefia	FG-2	R$ 1.200,00	8
Gratificação por Função de Assessoramento	FG-3	R$ 800,00	10
Gratificação para Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional;	FG-4	R$ 800,00	5
Gratificação para Membros da Comissão Processante;	FG-5	R$ 800,00	3

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4F4B61EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Renascenca	Abril de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	61.471,41	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.477,51	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.499,16	69.448,08
Déficit		69.448,08			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		69.448,08	Totais		69.448,08
Totais		69.448,08	Totais		69.448,08
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		69.448,08
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		69.448,08			
Total		69.448,08	Total		69.448,08

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:DEDE766B

CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas
Camara Municipal de Renascenca Abril de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			69.448,08
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		64.970,57	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		61.471,41	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.563,25		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.908,16		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		3.499,16	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.499,16		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.477,51	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.477,51	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	361,23		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	580,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.082,85		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.453,43		
	Total da Unidade Orcamentaria			69.448,08
	Total do Orgao			69.448,08
	Total Geral			69.448,08

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Mai/2022, 08h e 50m.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:A1C6DD52

CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					**Folha: 1**
Camara Municipal de Renascenca Abril de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		69.448,08		69.448,08
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		69.448,08		69.448,08
01.031.0001.0.000.000	Processo Legislativo		69.448,08		69.448,08
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades Legislativas		69.448,08		69.448,08
Total Unidade Orcamentaria.....			69.448,08		69.448,08
Total do Orgao			69.448,08		69.448,08
Total Geral			69.448,08		69.448,08

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Mai/2022, 08h e 50m.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:57EDD0B2

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
Período: 01/01/2022 até 30/04/2022
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**464.666,68**	**1.380.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		464.666,68	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	1.380.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**40.503,92**	**108.960,82**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		37.982,60	99.109,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.521,32	9.851,50
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**505.170,60**	**1.488.960,82**

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**284.344,88**	**776.272,98**
Despesas Correntes		284.344,88	776.272,98
Pessoal e Encargos Sociais		268.545,43	734.890,95
Outras Despesas Correntes		15.799,45	41.382,03
Despesas de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**603.727,02**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	603.727,02

Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**40.503,92**	**108.960,82**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		40.503,92	108.960,82
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**180.321,80**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		180.321,80	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**505.170,60**	**1.488.960,82**

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:7650C606

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: RENASCENÇA			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2022 Até 30/04/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2022
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		180.321,80	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		3.903,43	3.235,41
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		184.225,23	3.235,41
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		378.276,87	378.276,87
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		378.276,87	378.276,87
TOTAL DO ATIVO		**562.502,10**	**381.512,28**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		381.512,28	381.512,28
Apuração do Resultado do Exercicio		180.989,82	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		562.502,10	381.512,28

TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**562.502,10**	**381.512,28**
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2022	
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		180.321,80	0,00
Ativo Permanente		382.180,30	381.512,28
Total do Ativo		**562.502,10**	**381.512,28**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**562.502,10**	**381.512,28**
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2022	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2022	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		180.321,80	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		180.321,80	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:9E934F76

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PERÍODO: 1

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Período: 1º Quadrimestre de 2022			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	464.666,68	1.380.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		464.666,68	1.380.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	268.545,43	734.890,95
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	15.131,43	41.382,03
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	603.727,02
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		283.676,86	1.380.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**180.989,82**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		0,00	0,00
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	464.666,68	1.380.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	464.666,68	1.380.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	223.262,45	607.374,05
Encargos Patronais	45.282,98	127.516,90

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	268.545,43	734.890,95

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	2.903,42	3.689,58
Serviços	12.228,01	37.692,45
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	15.131,43	41.382,03

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	603.727,02
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	603.727,02
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:36C7BD93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 067/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Edital nº 054, de 08 de abril de 2022.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 054, de 2022, para contratação temporária de 01 (um) profissional Operador de Máquinas – Motoniveladora, 40 (quarenta) horas, para a sede da Prefeitura e 01 (um) profissional Operador de Máquinas – Motoniveladora, 40 (quarenta) horas, para a SubPrefeitura na localidade do Distrito do Lageado dos Vieiras, para atuação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – Operador de Máquinas – Motoniveladora - SEDE

Número Processo/Inscrição	Candidato
2897/2022	Eleandro Moreira Ramos

II – Operador de Máquinas – Motoniveladora – LAGEADO DOS VIEIRAS

Número Processo/Inscrição	Candidato
3148/2022	José Izair Schmidt

III – As demais inscrições encontram-se <u>não homologadas,</u> conforme segue:

Número processo/inscrição	Requerente	Motivo
2844/2022	Allon José Garcia	Não apresentou documentação pertinente a letra "b" e não apresentou documentação correta pertinente as letras "d" e "f" do item 3.2 do Edital
2845/2022	Gilceu Kuhl	Não apresentou documentação pertinente a letra "f" do item 3.2 do Edital
2847/2022	Rafael da Cruz Veiga	Não apresentou documentação pertinente as letras "b" e "f" do item 3.2 do Edital
3163/2022	Rodrigo Grossl	Não apresentou documentação pertinente as letras "b" e "f" do item 32. do Edital

IV - Ficam CONVOCADOS os candidatos que tiveram suas <u>inscrições homologadas</u>, para **Prova Prática** a ser realizada:

Data: 12/05/2022
Horário: 09 horas
Local: Rua Professor João Raimundo, nº 434, Centro, Rio Negro/PR - Oficina da Prefeitura Municipal.

OBS: Os candidatos deverão comparecer no local descrito no item IV deste edital com no mínimo 30(trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, conforme disposto no item 4.4 do Edital nº 054, de 2022.

Rio Negro, 03 de maio de 2022.

LUCIANA KAISS
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:73355873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021

Ref. Pregão nº 066/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 07.039.885/0001-81, com sede à Avenida Castro Alves, nº 2.637, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-001, Fone (43) 3255-2000, e-mail arquitetarosemar@hotmail.com, representada pelo Senhor JOÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5010646874 e do CPF nº 273.610.550-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit. Ant.	R$ Unit. Reajustado
24	1	M3	37350	AREIA FINA	109,95	144,90
24	2	M3	37351	AREIA GROSSA	109,95	144,90
24	3	M3	37352	AREIA MÉDIA	109,95	144,90

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:FBB82AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DECIMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.634.885/0001-05, com sede à Rua Esmeralda, nº 73, Vila Operária, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3256-7550, e-mail postopare@hotmail.com, representada pelo Senhor WILLIAN BALTHAZAR ROSA GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.811.153-6 e do CPF nº 027.206.289-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit. Ant.	R$ Unit. Atual	Marca
3	1	LT	36147	Gasolina comum	6,78	6,83	RODOIL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:93A4442D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 1918, Fundo Canoas, CEP nº89.163-920, fone nº 41-3531-9800, e-mail: licitacao01@metromed.com.br, na cidade de Rio do Sul - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, representada pela Sra. HELENA MARIA WOITEXEN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit. Ant.	R$ Unit. Reajustado
170	1	und	49201	Sonda Uretral Nº10 - Sonda siliconizada. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,4400	0,4800
172	1	und	49203	Sonda Uretral Nº14 - Sonda siliconizada. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,4900	0,5400

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:ED4AEFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2021

Ref. Pregão Presencial nº 138/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 02, Centro, CEP nº86.210-000, fone nº43-3159-0534, e-mail: comercialbeirarioltda@gmail.com, na cidade de Jataizinho - PR, cadastrada no CNPJ/MF 40.138.949/0001-77, representada pelo Sr. **VALDENIR ROSA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ ANTERIOR	R$ ATUALIZADO	Marca
1	KG	60724	Coxa e sobre coxa de frago desossada, congelada, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F. ou S.I.P. ou S.I.M. Ser transportada à temperatura entre -12° e -18° C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	11,80	19,34	PIONEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COMERCIAL BEIRA RIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARCOS DIEGO DA SILVA	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR	RG n.º 1.785.129 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7B92EE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Ref. Pregão nº 163/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218 ,resolve registrar o preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP nº89.163-554, fone nº47-3520-9000, e-mail: altermed@altermed.com.br, na cidade de Rio do Sul - SC, cadastrada no CNPJ/MF 00.802.002/0001-02, representada pelo Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ ANTERIOR	R$ ATUALIZADO	Marca
14	1	CPR	19249	Diazepam, 5mg	0,0550	0,0800	SANTISA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:BC446686

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Ref. Pregão Presencial nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **C.E.N. PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maria de Nazaré, nº 267, Jardim Planalto, CEP nº86.601-162, fone nº43-3255-5737, e-mail: esquinadopao_rolandia@outlook.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 07.697.492/0001-65, representada pelo Sr. **CLAUDIVAN DE OLIVEIRA PINTO** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit. Ant.	R$ Unit. Reajustado
4	KG	51155	Pão de leite, unidade de 60 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outros ingradientes permitidos pela legislação vigente, fermento biológico, margarina e óleo vegetal. Acondicionado em embalagem plástica, própria para alimentos. Apresentar validade mínima de 05 dias no ato da entrega.	7,89	14,90
5	KG	61043	Pão de hambúrguer com gergelim, unidade de 35 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outros ingredientes permitidos pela legislação	11,99	14,90
6	KG	53900	Mini Pizza, unidade de 12 cm de diâmetro, peso de 35g por unidade, contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, sal, açúcar, fermento biológico e água. Acondicionado em embalagem plástica, própria para alimentos. Apresentar validade mínima de 05 dias no ato da entrega.	18,15	24,90

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Muncipal De Rolândia	***C.E.N. PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9DCE0C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

Ref. Pregão Presencial nº 047/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **GRAFICA CS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alberto Peters, nº 537, Jardim Petrópolis, CEP nº19.060-310, fone nº18-32031344, e-mail: comercial@graficacs.com.br, na cidade de Presidente Prudente - SP, cadastrada no

CNPJ/MF nº10.651.441/0001-07, representada pelo Sr. **MARCOS ALVES DE SANTANA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material gráfico para a Secretaria de Educação, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 047/2022, devidamente homologado pelo Município em 01/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	60.000,00	61557	Impressão Offset - nas medidas 33x48cm, guilhotina corte inicial, guilhtina refile final, folha em offset 75g/m² com 4x4 cores. Em caso de apostilas ou similar, a mesma deverá ser entregue montada e grampeada.	0,92	55.200,00	CS
2	und	250.000,00	61558	Impressão Offset - nas medidas 33x48cm, guilhotina corte inicial, guilhtina refile final, folha em offset 75g/m² com 1x1 cores.Em caso de apostilas ou similar, a mesma deverá ser entregue montada e grampeada.	0,48	120.000,00	CS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação e utilização ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de

empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GRAFICA CS EIRELI - EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D65D0451

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

Ref. Pregão Presencial nº 046/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **MAANAIM IND COM DE PLACAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Rio Branco, nº 582, Vila Nova, CEP nº86025-595, e-mail; mauro@maanaimplacas.com.br, fone nº 43-3028-0101, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº00.212.417/0001-18, representada pelo Sr. **MAURO HENRIQUE OLIVEIRA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e instalação de placas de veículos do tipo MERCOSUL, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 046/2022, devidamente homologado pelo Município em 06/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PAR	80,00	61500	PLACAS PARA VEICULOS ,PADRÃO MERCOSUL (OFICIAL), 40 CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE LARGURA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 748 - 30/11/2018 - COTRAN.	180,00	14.400,00	POP
2	und	60,00	61501	PLACAS PARA MOTOCICLETAS, PADRÃO MERCOSUL (OFICINA), 0,20 CM RESOLUÇÃO Nº 748 - 30/11/2018 - CONTRAN.	90,00	5.400,00	POP

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87,

da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos veículos indicados na Autorização de Fornecimento, com a execução das placas e devida instalação e lacre das mesmas.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MAANAIM IND COM DE PLACAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9AFE5D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

Ref. Pregão Presencial nº 051/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 07.654.231/0001-68, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, fone (44) 3245-2026, e-mail licitacao1@carolcomercial.com.br, representada pela Senhora **PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bexigas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 051/2022, devidamente homologado pelo Município em 06/04/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PCT	1.800,00	61560	Bexiga nº 7 - cores a escolher. Pacote com 50 unidades.	12,50	22.500,00	RIBERBALL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. O fornecimento do produto deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias, no local indicado na autorização de fornecimento, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
10. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
11. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
12. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
13. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARCOS DIEGO DA SILVA	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR	RG n.º 1.785.129 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A2778799

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 034/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP nº89.163-554, fone nº47-3520-9000, e-mail: altermed@altermed.com.br, na cidade de Rio do Sul - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, representada pelo Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 034/2022, devidamente homologado pelo Município em 06/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	AMP	1.000,00	46403	Adrenalina ou epinefrina, 1mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	1,6200	1.620,00	HIPOLABOR
5	AMP	200,00	30545	Bicarbonato de Sódio, 8,4, solução Injetável - Ampola com 10mL	0,6600	132,00	SAMTEC

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 14:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.752,00 (mil setecentos e cinqüenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:19D6CF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 034/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CMH - CENTRAL DE MEDIACAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, CEP nº87.080-120, fone nº44-3255-3774, e-mail: anna@cmhfarmaceutica.com.br, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, representada pelo Sr. LEANDRO ROSSONI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 034/2022, devidamente homologado pelo Município em 06/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	TB	15,00	46401	Acetato de retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25 mg/g + Metionina 5 mg/g + Cloranfenicol 5 mg/g - Tubo com 3,5g (Tipo: Epitezan ou similar/genético)	13,9100	208,65	LATINFORMA
4	AMP	500,00	46407	Atropina sulfato, 0,25mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	0,9100	455,00	FARMACE
9	FR	30,00	54026	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1% (colírio anestésico), frasco com 10mL	8,0400	241,20	ALLERGAN
10	AMP	150,00	52683	Deslanósido, 0,2mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	1,7300	259,50	UNIÃO
17	AMP	2.000,00	46426	Glicose 25%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,5300	1.060,00	SAMTEC
21	FR	30,00	60714	Lidocaína cloridrato, 10%, spray - Frasco com 50mL	55,9000	1.677,00	CRISTALIA
25	CPR	40.000,00	33204	Oxacarbamazepina, 300mg	0,8000	32.000,00	MEDLEY

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).

2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 14:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 35.901,35 (trinta e cinco mil novecentos e um reais e trinta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas

de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CMH - CENTRAL DE MEDIACAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:85D6C96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 034/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Gecy Fonsseca, nº 839, Jardim Elisa, CEP nº86.130-000, fone nº: 43-3242-3333, e-mail: licitacaoes@mghospitalar.com.br, na cidade de Bela Vista do Paraíso - PR,

cadastrada no CNPJ/MF nº 10.596.721/0001-60, representada pelo Sr. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 034/2022, devidamente homologado pelo Município em 06/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	F/A	6.000,00	54023	Ceftriaxona sódica, 1g, pó para solução injetável	4,4400	26.640,00	ABL ANTIBIÓTICOS DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 14:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:62F1C55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 034/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP nº98.880-000, fone nº51-3718-7672/3718-7669, e-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br, na cidade de Vera Cruz - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.752.236/0001-23, representada pelo Sr. CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 034/2022, devidamente homologado pelo Município em 06/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	AMP	10.000,00	46419	Escopolamina bultrilbrometo, 20mg/mL, solução injetável - ampola com 1mL	1,2338	12.338,00	FARMACE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 14:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 12.338,00 (doze mil trezentos e trinta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:150C095F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 034/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, Bairro Cará – Cará, CEP nº84.032-300, fone nº42-2101-5151, e-mail: pontamed@pontamed.com.br, na cidade de Ponta Grossa - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, representada pelo Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 034/2022, devidamente homologado pelo Município em 06/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
18	AMP	3.000,00	46427	Glicose 50%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,4370	1.311,00	SAMTEC
22	AMP	600,00	46437	Midazolam, 5mg/mL, injetável - Ampola com 3mL	3,9400	2.364,00	HIPOLABOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas,

a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 14:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:03708783

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022

Ref. Pregão Presencial nº 061/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Jockey Club, nº 448, Jardim Jockey Club, CEP nº86.067-000, fone nº43-99609-4794/43-99757-3989, e-mail: dlmengenhariaearquitetura@gmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº43.258.586/0001-00, representada pela Sra. **LARISSA MEIRELES**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, executados por escritório especializado, conforme definições no anexo I, deste edital, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 061/2022, devidamente homologado pelo Município em 25/04/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	S/M	3.000,00	61637	Execução de Projeto Arquitetônico Executivo com 3D, com metragem até 300 m².	14,47	43.410,00
	2	S/M	3.000,00	61638	Execução de Projeto Estrutural, com metragem até 300 m².	5,78	17.340,00
	3	S/M	3.000,00	61639	Execução de Projeto de Instalações Elétricas/ SPDA / Climatização / Fotovoltaico, com metragem até 300 m².	3,61	10.830,00
	4	S/M	3.000,00	61640	Execução de Projeto de Tubulações Telefônicas / Rede Lógica, com metragem até 300 m².	1,44	4.320,00
	5	S/M	3.000,00	61641	Execução de Projeto de Instalações Hidráulicas / Sanitárias, com metragem até 300 m².	4,34	13.020,00
	6	S/M	3.000,00	61642	Execução de Projeto de Prevenção de Incêndio, com metragem até 300 m².	2,16	6.480,00
	7	S/M	9.000,00	61654	Execução de Projeto Arquitetônico Executivo com 3D, com metragem de 301 até 1000 m².	11,57	104.130,00
	8	S/M	9.000,00	61643	Execução de Projeto Estrutural, com metragem de 301 m² até 1000 m².	4,63	41.670,00
	9	S/M	9.000,00	61644	Execução de Projeto de Instalações Elétricas/ SPDA / Climatização / Fotovoltaico, com metragem de 301 m² até 1000 m².	2,89	26.010,00
	10	S/M	9.000,00	61645	Execução de Projeto de Tubulações Telefônicas / Rede Lógica, com metragem de 301 m² até 1000 m².	1,15	10.350,00
	11	S/M	9.000,00	61646	Execução de Projeto de Instalações Hidráulicas / Sanitárias, com metragem de 301 m² até 1000 m².	3,47	31.230,00
	12	S/M	9.000,00	61647	Execução de Projeto de Prevenção de Incêndio, com metragem de 301 m² até 1000 m².	1,73	15.570,00
	13	S/M	18.000,00	61648	Execução de Projeto Arquitetônico Executivo com 3D, com metragem acima de 1000 m².	9,40	169.200,00
	14	S/M	18.000,00	61649	Execução de Projeto Estrutural, com metragem acima de 1000 m².	3,76	67.680,00
	15	S/M	18.000,00	61650	Execução de Projeto de Instalações Elétricas/ SPDA / Climatização / Fotovoltaico, com metragem acima de 1000 m².	2,31	41.580,00
	16	S/M	18.000,00	61651	Execução de Projeto de Tubulações Telefônicas / Rede Lógica, com metragem acima de 1000 m².	0,93	16.740,00
	17	S/M	18.000,00	61652	Execução de Projeto de Instalações Hidráulicas / Sanitárias, com metragem acima de 1000 m².	2,82	50.760,00
	18	S/M	18.000,00	61653	Execução de Projeto de Prevenção de Incêndio, com metragem acima de 1000 m².	1,37	24.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços prestados, bem como da entrega dos projetos com a respectivas RRT/ARTs pagas.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, bem como de eventuais multas por decorrência de atraso de entrega dos projetos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, com base no preço tabelado em edital, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e normatizações de demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 694.980,00 (seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
O pagamento será feito seguindo a entrega das etapas com seus respectivos pesos:
a) Quando solicitado arquitetônico e complementares:
- APRESENTAÇÃO PROJETO ARQUITETÔNICO (50%);
- COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO (50%);
b) Quando solicitado arquitetônico e complementares com aprovação nos órgãos competentes:
- APRESENTAÇÃO PROJETO ARQUITETÔNICO (40%);
- COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO (40%);
- APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (20%);
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma e nos seguintes prazos:
a) 60 dias para projetos de até 300,00m² divididos em 2 etapas:
- DEFINIÇÃO E ENTREGA DO PROJETO ARQUITETÔNICO (30 dias);
- COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO E MEMORIAL (30 dias);
b) 90 dias para projetos de 301,00m² a 1.000,00m² divididos em 3 etapas:
- DEFINIÇÃO E ENTREGA DO PROJETO ARQUITETÔNICO (30 dias);
- COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO E MEMORIAL (30 dias);
- APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (30 dias);
c) 120 dias para projetos acima de 1.001,00m² divididos em 3 etapas:
- DEFINIÇÃO E ENTREGA DO PROJETO ARQUITETÔNICO (45 dias);
- COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO E MEMORIAL (45 dias);
- APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (30 dias);
d) Os projetos deverão ser entregues devidamente aprovados pelos respectivos órgãos competentes quando necessários;
e) Deverá ser entregue o orçamento com base na tabela Sinapi fornecido em Excel;
3 - A entrega dos projetos deve ser via digital em formato DWG e PDF acompanhado das suas respectivas RRT/ARTs pagas, junto com o projeto arquitetônico em 3D para que seja aceito pela Secretaria de Planejamento.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado e dentro do prazo estipulado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário, bem como nas normas técnicas serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital ou nas normas técnicas vigentes, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação, devendo atender a legislação e normas técnicas em vigência, sendo entregues para a pronta finalidade a que se destinam.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição de projeto com vício, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o projeto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência ou com as normas técnicas e legislação vigente.
16 - Somente será permitido material entregue de acordo com o especificado e conforme normas vigentes, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material incompleto, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 60 dias para projetos de até 300,00m², 90 dias para projetos de 301,00m² a 1.000,00m² e 120 dias para projetos acima de 1.001,00m², conforme edital, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – Planejamento.
Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 1.754.982-0 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9099D387

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DECIMO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.634.885/0001-05, com sede à Rua Esmeralda, nº 73, Vila Operária, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3256-7550, e-mail postopare@hotmail.com, representada pelo Senhor WILLIAN BALTHAZAR ROSA GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.811.153-6 e do CPF nº 027.206.289-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit. Ant.	R$ Unit. Atual	Marca
3	1	LT	36147	Gasolina comum	6,83	6,95	RODOIL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:59914EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 18/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 8/2022/2022
Licitação n°: 6/2022
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 02/05/2022
Data de adjudicação: 02/05/2022
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONCERTO DE PNEUS E ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCIAMENTO PARA TODOS O VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
EMPRESA: ROBERTA A. M. DE CASTRO

Lote	Produto/Serviço	Unidade	QTD	Preço	Preço total
3	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PICK-UP E VAN	UNI	50,00	78,00	3.900,00
4	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES	UNI	100,00	56,00	5.600,00
7	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU AUTOMÓVEL	UNI	400,00	22,00	8.800,00
8	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO	UNI	300,00	45,00	13.500,00
9	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE CARRETA AGRICOLA	UNI	300,00	39,00	11.700,00
10	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE TRATOR AGRICOLA	UNI	300,00	145,00	43.500,00
11	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	UNI	200,00	144,00	28.800,00
12	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UNI	300,00	43,00	12.900,00
13	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU AUTOMÓVEL ARO 13, 14, 15, 16	UNI	200,00	18,00	3.600,00
14	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU CAMINHÃO	UNI	150,00	40,00	6.000,00
15	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE CARRETA AGRICOLA	UNI	200,00	38,00	7.600,00
16	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINAS PESADAS	UNI	200,00	119,00	23.800,00
17	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR AGRICOLA	UNI	200,00	119,00	23.800,00
18	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UNI	300,00	41,00	12.300,00

Valor homologado: 205.800,00

Santa Amélia, 02 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1A472261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 34/2021

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 34/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI inscrito no CNPJ: 07.577.318/0001-89
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a contratação de transporte escolar/universitário, de Santa Cecília do Pavão para Londrina, estimando-se a quilometragem por mês 16.000 km.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEICULOS	UND	CAPACIDADE	VALOR KM ORIGINAL	VALOR KM CORRIGIDO
1.	FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ - IBIPORÃ	1 – MICRO-ÔNIBUS	90.000 KM	27 LUGARES MINIMO	R$ 5,60	R$ 4,80

DATA: 02/05/2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:91EC072A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.682 CONC 02

PORTARIA Nº 13.682
Data: 03 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 02/2022, de 18 de abril de 2022, cujo objeto é: Concessão de Direito Real de Uso de bens móveis (máquina industrial), para empresa com atividade Industrial avaliado em R$ 35.999,99 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), com o objetivo de melhorar a qualidade dos produtos e das produções, fomentando a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO
KONOPATZKI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA EPP	Confecções de peças de vestuário exceto roupas intimas; A proponente possui em seu quadro funcional a quantidade de cento e cinquenta e três colaboradores, estando absolutamente em dia com todas as suas obrigações. Em anexo comprovação da informação; Com o aumento da produção e a melhora da produtividade de seu parque industrial, em razão deste novo maquinário, a proponente necessitara de mais colaboradores, que nesse momento pode ser estimado no mínimo mais cinco contratações; Além do aumento de seus colaboradores diretos, a proponente também gerara empregos indiretos, uma vez que aumentara a quantidade de volumes fabricados, aumentara a manutenção do parque industrial, etc., pois necessitara de terceirizados para atender estas novas demandas (técnicos em manutenção, transportadores, etc.); mais ou menos uns 3 colaboradores. A previsão de faturamento pela proponente em atingir, no primeiro ano de funcionamento em torno de 20%; no segundo ano e sequenciais, poderá estabilizar seu faturamento numa média de vinte a trinta por cento; Remuneração mensal de R$ 1.519,00 cada funcionário

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 03 de maio de 2021.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:8FAA38F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03.06/2022 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE - PSS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E PROFESSOR

EDITAL Nº 03.06/2022 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, juntamente com a Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 03/2022, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 11/05/2022, munidos da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 03/2022 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenham sido aprovados. Os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 12 de maio de 2022.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Class.	Nome	Identidade	Pontos AFEFC	Pontos AIEFC	Pontos AFEFI	Pontos AIEFI	Total	Nascimento
11º	Kathleen Silva de Oliveira	15.940.604-0	03	02			05	22/04/1997
12º	Thais Regina Gonçalves de Azevedo Giaboeski	12.513.932-9	03	02			05	13/05/1997
13º	Ane Zaine Eter	14.075.033-6	03	02			05	08/04/1998
14º	Luana Rodrigues Soares	13.879.313-3	03	02			05	11/05/1998

Legenda:
AFEFC: Anos Finais Ensino Fundamental Completo
AIEFC: Anos Iniciais Ensino Fundamental Completo
AFEFI: Anos Finais Ensino Fundamental Incompleto
AIEFI: Anos Iniciais Ensino Fundamental Incompleto

PROFESSOR

Class.	Nome	Identidade	Pontos Especialização	Pontos Formação	Pontos Cursando	Pontos Magistério / For. Docentes	Pontos Experiência	Total	Nascimento
11º	Sandra Garcia do Nascimento Matciulevicz	8.391.359-2	02	03			50	55	12/07/1973
12º	Adriane Picolotto	5.192.849-0	02	03			50	55	06/05/1975
13º	Camila Vilhalva Torres	15.922.703-0	02	03			50	55	03/04/1990
14º	Edimeri Kamphorst de Lima	10534881-9		03		01	50	54	15/03/1977
15º	Carmen Aparecida Soares	8.447.797-4			02	01	50	53	05/03/1980

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 04 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

ANEXO I

Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original):
1 Foto 3x4
RG (Identidade)

CPF
Título de Eleitor
Comprovante de Regularidade Eleitoral
Comprovante de Regularidade Militar
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP
Cartão de Vacinação Atualizado
Declaração de Regularidade das vacinas
Certidão de Casamento ou Nascimento
Caso seja casado, CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo
Comprovante de Residência
Exame Médico Admissional
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal
Declaração de bens
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5(cinco) anos.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____ Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____ Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____ Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____ RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____ Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____ Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____ PIS/PASEP: _____ CPF: _____ Endereço: _____
E-Mail: _____ Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____ Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____ _____ CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____. DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a R$_____.
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.
_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____ _____ CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____. DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19). DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____ _____
Valor: R$_____
2._____ _____
Valor: R$_____
3._____ _____
Valor: R$_____
4._____ _____
Valor: R$_____
5._____ _____
Valor: R$_____
6._____ _____
Valor: R$_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.
_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 03/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:03257D33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/05/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **AMAZONYA EQUIPAMENTOS EIRELI**, sito à Av Tancredo Neves, 441 - CEP: 85805000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.333.206/0001-48, para a Contratação de Empresa autorizada para realizar a manutenção e troca de peças da prensa hidráulica de resíduos sólidos da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR, conforme convenio n° 4500060805 firmado entre o Município de Santa Lúcia e a Itaipu Binacional., no valor de **R$ 6.435,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais),** conforme abaixo descrito:

AMAZONYA EQUIPAMENTOS PARA RECICLAGEM						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESSOSTATO	UN	1,00	2.130,00	2.130,00
1	2	GUIA	UN	1,00	660,00	660,00
1	3	SENSOR DE SEGURANÇA	UN	1,00	395,00	395,00
1	4	CONJUNTO DE ROLAMENTOS E ROLDANAS	UN	1,00	760,00	760,00
1	5	SERVIÇO - Serviço de manutenção e conserto de prensa hidráulica vertical marca Kubitz	SR	1,00	2.490,00	2.490,00
TOTAL						6.435,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03/05/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:04FA9426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: MAURICIO POYER M, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Escrivã Egleci T G Campanini, nº 226, Bairro Centro, CEP: 85.270-000, na cidade de Palmital PR, inscrito no CNPJ sob nº 13.314.456/0001-78.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	BALDE OLEO 10W MOTOR DIESEL 20 LITROS	50,00	VR LUB	270,00	13.500,00
2	BALDE 10W30 MULTIFUNCIONAL 20 LITROS	60,00	DX LUB	267,00	16.020,00
3	BALDE ARLA 20 LITROS	130,00	BIOARLA	71,90	9.347,00
4	BALDE OLEO 140 TRANSMISSÃO 20 LITROS	50,00	PETROL	280,00	14.000,00
5	BALDE OLEO 140 TRANSMISSÃO 5 LITROS	50,00	VR LUB	80,00	4.000,00
6	BALDE OLEO 15W40 MOTOR DIESEL 5 LITROS	60,00	VR LUB	58,90	3.534,00
7	BALDE OLEO 15W40 MOTOR DIESEL TURBO 20 LITROS	250,00	VR LUB	225,00	56.250,00
8	BALDE OLEO 433 20 LITROS	50,00	EXTRON	274,00	13.700,00
9	BALDE OLEO 466 MOTOR DIESEL 20 LITROS	60,00	EXTRON	300,00	18.000,00
10	BALDE OLEO 68 HIDRAULICO 1 LITRO	72,00	VR LUB	14,00	1.008,00
12	BALDE OLEO 68 HIDRAULICO 5 LITROS	45,00	VR LUB	65,00	2.925,00
13	BALDE OLEO 80W90 20 LITROS	50,00	FALK	309,00	15.450,00
14	BALDE OLEO 85W140 MULTIFUNCIONAL 20 LITROS	60,00	VR LUB	310,00	18.600,00
15	BALDE OLEO 90 GL- 5 20 LITROS	100,00	FALKE	300,00	30.000,00
17	BALDE OLEO HIDRAULICO FTA/ATF 20 LITROS	150,00	FALKE	290,00	43.500,00
18	BALDE OLEO SAE30 20 LITROS	60,00	DX LUB	300,00	18.000,00
20	ESTOPA TIPO PANO COSTURADA (KG)	100,00	PANOS	8,90	890,00
22	GRAXA 1 KG PARA ROLAMENTO	50,00	FALKE	25,00	1.250,00

25	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG	20,00	UNIGRAX	410,00	8.200,00
30	OLEO 5W30 100% SINTETICO GAS 1 LITRO	300,00	VR LUB	20,40	6.120,00
31	OLEO 5W30 SINTETICO GAS/DIESEL C/DPF 1 LITRO	300,00	MAXON	27,40	8.220,00
32	OLEO 5W40 100% SINTETICO 1 LITRO	400,00	GT OIL	20,00	8.000,00
TOTAL					**310.514,00**

O total do item é de **R$ 310.514,00** (Trezentos e Dez Mil e Quinhentos e Quatorze Reais).

Data de assinatura: 03 de maio de 2022.
Vigência: 02/05/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:B1C819B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RELATORIO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: Construção de uma capela mortuária contendo espaços para 2 salas de velório, instalações sanitárias, quarto, cozinha, circulação, escritório, hall de entrada e garagem, com serviços de movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria, cobertura em estruturas de madeira em telhas de fibrocimento, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pintura, pavimentações, paisagismo e serviços diversos entre outros, conforme projetos e especificações.
Área de interveção:248,12m2
Colocação de placas de comunicação visual;
Prazo de execução:180(Cento e oitenta) dias;
Patrimônio Líquido Mínimo$ 45.900,00(Quarenta e cinco mil, e novecentos reais).
Preço máximo$ 459.385,92 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

01. ABERTURA: 30/03/2022 – 09:00 horas

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

Diário Oficial (Estadual **ou Municipal se houver**) AMP no dia 15/03/2022;
Jornal (**de Grande Circulação no Estado**) DIOE no dia 15/03/2022;
Jornal (**de circulação regional**) JORNAL DA FRONTEIRA no dia 15/03/2022.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 14/03/2022.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 30/03/2022, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
	GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA – ME	Rua Arnaldo Busatto, 1351 – centro – Barracão - PR
	GUSTAVO HENRIQUE FACHINELLO - ME	Rua Simão Faquinello,349 centro –Pranchita - PR
	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP,	Rua Antonio Dias Ortega, 130 Parque das Embauvas – Santo Antonio do Sudoeste - PR
	ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Av. Ramalho Piva, 248 bairro Entre Rios - Santo Antonio do Sudoeste - PR
	PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Rua das Andradas, 498 – centro – Ampere - PR
	BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME	Rua Dom Pedro I, 219 – centro – Santo Antonio do Sudoeste - PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA – ME	ANGELA MARIA DAMIANI
2	GUSTAVO HENRIQUE FACHINELLO - ME	GUSTAVO HENRIQUE FACHINELLO
3	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP,	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
4	ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	LUIS SCOPEL
5	PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	RAFAEL GIOVANONI PERONDI
6	BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME	BRUNO HENRIQUE LANZARINI

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
1	GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA – ME
2	GUSTAVO HENRIQUE FACHINELLO - ME
3	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP,
4	ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
1	PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Apresentou atestado de capacidade técnica (item 03, "d") não condizente com o objeto licitado, não fazendo qualquer menção à "Parede de Alvenaria e Concreto Armado".
2	BRUNO HENRIQUE LANZARINI – ME	Não apresentou em tempo hábil as negativas vencidas CNDs Federal e Estadual.

A decisão foi publicada no (AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e JORNAL DA FRONTEIRA, e 06 de abril de 2022).

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (**rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior**).

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº 0____ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos. Na mesma oportunidade foi designado o dia ___ para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA – ME	GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA – ME
2	GUSTAVO HENRIQUE FACHINELLO - ME	GUSTAVO HENRIQUE FACHINELLO
3	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP,	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
4	ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	LUIS SCOPEL
5	PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	RAFAEL GIOVANONI PERONDI
6	BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME	BRUNO HENRIQUE LANZARINI

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
1	GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA – ME	R$ 457.877,95(quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
2	GUSTAVO HENRIQUE FACHINELLO - ME	R$ 401.884,70 (quatrocentos e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)
3	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP,	R$ 407.002,86 (quatrocentos e sete mil dois reais e oitenta e seis centavos)
4	ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 454.792,03 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e três centavos)

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 401.884,70 (quatrocentos e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), o prazo de execução é de 180(cento e oitenta) dias, o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
1	GUSTAVO HENRIQUE FACHINELLO - ME	R$ 401.884,70 (quatrocentos e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)	R$ 401.884,70 (quatrocentos e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

A decisão foi publicada na (AMP- Associação dos Municípios do Paraná e no JORNAL DA FRONTEIRA em 12 de abril de 2022).

12. RECURSOS

Nº	EMPRESA
	GUSTAVO HENRIQUE FACHINELLO - ME

Em 12 de abril de 2022 a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (rever sua decisão)

Por CONHECER o RECURSO apresentado, para no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da legislação pertinente, no que diz respeito a reconsideração da proposta e decisão do certame promovida anteriormente.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do resultado da decisão de pedido de recurso foi comunicado via e-mail a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 , sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 001 - Construção de uma Capela mortuária contendo espaços para 2 salas de velório, instalações sanitárias, quarto, cozinha, circulação, escritório, hall de entrada e garagem, com serviços de movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria, cobertura em estruturas de madeira com telhas de fibrocimento, esquadrias, instalações elétricas , hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, pavimentações, paisagismo e serviços diversos entre outros, conforme projetos e especificações, na área urbana do município.
PROPONENTE : GUSTAVO HENRIQUE FACHINELLO - ME
VALOR GLOBAL: R$ 401.884,70 (quatrocentos e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento oitenta) dias

Santo Antonio do Sudoeste- PR , 02 de maio de 2022 .

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO

CESAR AUGUSTO ORTEGA

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3A86612E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º169/2021

Pregão Presencial n.º 109/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de materiais de construção, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	DISPUTA	Descrição	Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)	Valor Estimado para Contratação (R$)
02	ESCLUSIVO PARA MPE	Materiais de construção em geral	**13,10 %**	115.000,00

DETENTORA DA ATA: DANIEL FERREIRA APOLONIO EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.135.384/0001-46.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04/11/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5DC5BA0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º168/2021.

Pregão Presencial n.º 109/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de materiais de construção, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	DISPUTA	Descrição	Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)	Valor Estimado para Contratação (R$)
02	AMPLA CONCORRÊNCIA	Materiais de construção em geral	**13 %**	R$ 358.000,00

DETENTORA DA ATA: ORIDES APARECIDO VIEIRA, com CNPJ sob n.º 77.131.639/0001-30.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **29/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0542F176

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º167/2021.

Pregão Eletrônico n.º 107/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamento de Processamento de Dados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
6	1	CAIXA DE CABO DE REDE Caixa de Cabo de Rede Cat5 azul 24AWG 305 metros - Sistemas de Cabeamento Estruturado blindado, segundo requisitos da norma ANSI/TIA-568-C.2.Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade, com blindagem em fita metalizada. Capa externa em PVC não propagante a chama, com marcação sequencial métrica, nas opções CM, CMR e LSZH.	FURUKAWA SOHO PLUS	UNI	57	699,00	39.843,00
7	1	EXTERSOR USB BLINDADO Extersor USB blindado – Comprimento minimo 1,8m; Suporte minimo USB 2.0; Conectores USB A-macho, SB A-femea	PCYES PUAMF2	UNI	15	22,00	330,00
TOTAL						**40.173,00**	

DETENTORA DA ATA: JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME, com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **29/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:86991689

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º166/2021.

Pregão Eletrônico n.º 108/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de Leites Especiais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Uni R$	Preço total R$
2	1	FÓRMULA INFANTIL P/LACTANTES DIETOTERÁPICA Fórmula Infantil para LactEntes destinada a necessidades Dietoterápicos especificamente com proteína extensamente hidrolisado e com restrição de lactose e com DHA e ARA, indicado para crianças até 02 anos. EXCLUSIVO PARA MPE	Pregomin Pepti/ Danone	G	54.000,00	0,23	12.420,00

DETENTORA DA ATA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP, com CNPJ sob n.º 26.231.202/0001-38.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B5692B47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º165/2021.

Pregão Eletrônico n.º 107/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamento de Processamento de Dados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
11	1	Refil de tinta T664 120 cor amarelo Para impressora Epson ecotank L375 cor amarelo	MASTERPRINT T664 AMARELO	UNI	22	27,00	594,00
VALORTOTAL: R$ 594,00							

DETENTORA DA ATA: MARIA AUGUSTA SIMAO COLUÇO 40336545851, com CNPJ sob n.º 39.996.734/0001-08.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1DF74448

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º164/2021.

Pregão Eletrônico n.º 108/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de Leites Especiais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Uni R$	Preço total R$
3	1	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLENTA ALIMENTAR EM PÓ 1.0, ENTERAL E ORAL Fórmula nutricionalmente complenta alimentar em pó 1.0, enteral e oral, normolipídica, normocalórico, normoproteico. Dieta em pó, sem lactose, sem glúten. Ingredientes: Maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, L-carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Sabor: Baunilha Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010. Conforme Prescrição Médica - Nutren 1.0	NESTLÉ NUTREN 1.0 400G	G	150.000,00	0,058	8.700,00

DETENTORA DA ATA: RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP, com CNPJ sob n.º 20.740.209/0001-07.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D29EF987

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º163/2021.

Pregão Eletrônico n.º 107/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamento de Processamento de Dados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
4	1	CABO USB BLINDADO PARA IMPRESSORA Conexão via: USB 2.0 – Comprimento mínimo: 1,8 metros - Tipo: A MACHO X B MACHO - Para Impressora – Garantia mínima 3 meses de garantia.	plus cable	UNI	32,00	22,80	729,60
5	1	CABO USB PARA IMPRESSORA Cabo USB para impressora: Conexão via: USB 2.0 - Comprimento: 5 metros - Tipo: A MACHO X B MACHO - Para Impressora – Garantia 3 meses de garantia	rogs	UNI	10,00	31,40	314,00
10	1	Placa USB PCI Especificações USB 3.0 (5 GB/s), Aceita qualquer dispositivo USB (1.0/1.1/2.0/3.0), 04 Portas externas, Capacidade de operar com 04 dispositivos simultâneos, Função Hot Swap, funciona em conexão PCI-Express, Acompanha CD de instalação.	f3217	UNI	5,00	112,00	560,00
12	1	Testador de cabo RJ45 ALIMENTAÇÃO: Bateria 9V, cabos: CAT-5 e CAT-6, Compatibilidade: Conectores RJ-11 e RJ-45, Precisão de teste: Cabos de até 300 metros, dimensões : 100 x 105 x 25 mm.	cabo test chl428	UNI	8,00	80,00	640,00
TOTAL							**2.243,60**

DETENTORA DA ATA: AJL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, com CNPJ sob n.º 21.423.772/0001-06.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0A1168A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º162/2021.

Pregão Eletrônico n.º 107/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamento de Processamento de Dados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
3	1	CABO HDMI 5 METROS CABO HDMI 5 METROS - Cor: Preto; Comprimento: 5 Metros; HDMI Versão 1.4; HDMI 19 Pinos Macho x HDMI de 19 Pinos Macho; Conectores Banhados a Ouro; Largura de Banda: 10,2 Gbps; 340 MHz; Apoio HEC; Alta Velocidade: Rede Bidirecional de até 100 Mbps; Suporta Resoluções acima de 1080p HD e Deep Color; Compatível: Especificações de Alta Velocidade; Totalmente Blindado para Reduzir EMI e outras Fontes de Interferência; Moldado Boot PVC; Classificação Atual: 0.5 A DC; Tensão de Suporte: 300 V DC; Resistência de Isolação: 50 Mohms; Condutora de Resistência: 2 Ohms; Invólucro de Plástico Térmico; Garantia contra defeito de fabricação.	PIX 018-0514	UNI	18,00	22,14	398,52
8	1	PLACA DE REDE PCI Placa de Rede PCI - Caracteristícas: Adaptador 10/100/1000Mbps PCI. 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45. modo Half-Duplex e Full-Duplex. Adaptador de Rede. CD de Recursos.Guia de Instalação Rápida. Compatível com: Windows XP/VISTA/7/8.1/10. 12 meses de garantia	MYMAX MGLANE-JEN	UNI	17,00	45,66	776,22
9	1	Placa de Rede PCI-EXPRESS Placa de Rede PCI-EXPRESS - Características: Adaptador 10/100/1000Mbps PCIe. 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45. modo Half-Duplex e Full-Duplex. Adaptador de Rede. CD de Recursos. Guia de Instalação Rápida. Compatível com: Windows XP/VISTA/7/8.1/10. 12 meses de garantia.	MYMAX MGLANE-JEN	UNI	16,00	45,66	730,56
TOTAL							**1.905,30**

DETENTORA DA ATA: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, com CNPJ sob n.º 31.768.037/0001-98.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **28/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6070EC10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º161/2021.

Pregão Eletrônico n.º 103/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação publica do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
14	1	CONECTOR ALUMINIO Conector alumínio c/ 1 parafusos 10-95mm	INTELLI GPAL-44-1	UNI	400,00	8,50	3.400,00
19	1	FITA DE AUTO-FUSÃO Fita De Auto-Fusão, Rolo De 10 Metros.	DECORLUX FI1105	UNI	20,00	15,50	310,00
TOTAL							3.710,00

DETENTORA DA ATA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP, com CNPJ sob n.º 00.226.324/0001-42.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CDEB7647

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º106/2021

Pregão Eletrônico nº 027/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Equipamento Odontológico da Nova UBS Bela Vista e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS Ultrassom odontológico com caneta transdutor de ultra-som com capa removível autoclavável-com pedal de acionamento-modo de operação digital e jato de bicarbonato integrado. Campo de frequência de 24-32KHZ. Ajuste sensível e preciso da potência do ultra-som e do fluxo de refrig. Chave geral luminosa no painel, pedal de acionamento elétrico, base metálica em liga de uro-alumínio, proporciona maior estabilidade, filtro de ar com drenagem automática- Voltagem (bivolt) - 127 / 220V . Caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável. Apresentar Catalogo e Registro da Anvisa. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	DENTEMED	PRIME	UNI	6,00	1.350,00	8.100,00
TOTAL								**R$ 8.100,00**

DETENTORA DA ATA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS com CNPJ sob n.º 38.259.748/0001-86
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**

DATA DA ASSINATURA: **30/07/2021.**

FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:41D6113A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2022.

Pregão Eletrônico n.º 131/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de material gráfico para a secretaria municipal de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço Unt do item	Preço total do item
2	1	FICHA DE CONTROLE ODONTO Ficha de controle odonto (papel cartão) - Frente e Verso - Tam.: 14,4x21,0 - Gramatura: 180 g	UNI	2.000,00	0,08	160,00
3	1	FICHA CADASTRAL FRENTE E VERSO EM PAPEL JORNAL 100X1-TAN 30,5X20,1 CM	BL	10,00	6,90	69,00
4	1	FICHA ACOMPANHAMENTO Ficha de Acompanhamento Frente e Verso (em papel jornal) 100x1 - Tam.: 30,5x20,1 cm	BL	120,00	4,29	514,80
6	1	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FICHA DE VISITA DOMICILIAR EM PAPEL A 4 (PAPEL JORNAL) FRENTE E VERSO CONFORME MODELO EM ANEXO COM 100 FLS.	BL	60,00	4,04	242,40
7	1	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL Notificação de Receita Azul (papel sulfite) 100x1 - Numerados, picotado - Tam.: 24x9,4 cm - Gramatura 75 g/m2	BL	120,00	2,99	358,80
8	1	FICHA DE RECLAMAÇÃO (PAPEL JORNAL) 100X1 - TAMANHO; 30,5RX20,01 - VISA	BL	50,00	4,33	216,50
11	1	FICHA ATENDIMENTO MÉDICO Ficha de Atendimento Médico frente e verso (em papel jornal) 100x1 - Tam.: 30,5x20,1 cm	BL	60,00	4,27	256,20
15	1	REFERÊNCIA - CONTRA REFERÊNCIA Referência contra - referência (papel jornal) 100x1 - Tamanho: 30,5 x 20,1 cm	BL	120,00	4,25	510,00
16	1	Relatório de Visitas - Agente Comunitário de Saúde Relatório de Visitas - Agente Comunitário de Saúde (papel jornal) frente e versocom 100 fls. Medindo: 29,7 cm altx21,0 cm larg. Gramatura: 75 g/m2	BL	100,00	4,25	425,00
17	1	REQUISIÇÃO DE EXAMES Requisição de exames (papel jornal) 100 x1 – TAM 20,4 X 12,7 CM	BL	120,00	2,20	264,00
VALOR TOTAL 3.016,70						

DETENTORA DA ATA: GUILHERME GONÇALVES PADOVESI com CNPJ sob n. 28.480.889/0001-70.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/02/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 03 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7B268D72

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

TRACK PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, devidamente inscrito no CNPJ nº **00.249.965/0001-12,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

DESCONTO MÍNIMO SOB O CATÁLAGO DAS MONTADORAS		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	8%	15%

W.A PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº **23.191.494/0001-34,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

LINHA	**SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
PESADO	MECÂNICA EM GERAL	140,00
EQUIP. RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	MECÂNICA EM GERAL	145,71

	RETIFICA DE MOTORES	163,33
	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	107,14

DESCONTO MÍNIMO SOB O CATÁLAGO DAS MONTADORAS		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	8%	15%

NELSON MOURA JORGE SENGÉS - ME devidamente inscrito no CNPJ nº **22.087.311/0001-72,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
LEVE	8%	13%
MÉDIA	8%	13%
PESADA	9%	13%

DESCONTO MÍNIMO SOB O CATÁLAGO DAS MONTADORAS		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	9%	16%

S&A RETÍFICA DE MOTORES LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº **08.100.784/0001-31,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
LEVE	RETIFICA DE MOTORES	96,67
MÉDIA	RETIFICA DE MOTORES	120,00
PESADA	RETIFICA DE MOTORES	160,00
EQUIP. RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	RETIFICA DE MOTORES	163,33

DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
LEVE	7%	12%
MÉDIA	7%	12%
PESADA	8%	12%

DESCONTO MÍNIMO SOB O CATÁLAGO DAS MONTADORAS		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	8%	15%

YAMADISEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ nº **22.087.311/0001-72,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
EQUIP. RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	MECÂNICA EM GERAL	145,71

DESCONTO MÍNIMO SOB O CATÁLAGO DAS MONTADORAS		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	8%	15%

BENEDITA L A FREITAS, devidamente inscrito no CNPJ nº **00.006.303/0001-11,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
LEVE	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	86,67
LEVE	MECÂNICA EM GERAL	86,67
LEVE	SERVIÇOS ELÉTRICOS	65,00
LEVE	RETIFICA DE MOTORES	96,67
LEVE	FUNILARIA E PINTURA	86,67
LEVE	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	85,00
LEVE	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	46,67
LEVE	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO	109,25

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
MÉDIA	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	110,00
MÉDIA	MECÂNICA EM GERAL	110,00
MÉDIA	SERVIÇOS ELÉTRICOS	89,00
MÉDIA	RETIFICA DE MOTORES	120,00
MÉDIA	FUNILARIA E PINTURA	112,50
MÉDIA	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	105,00
MÉDIA	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	96,67
MÉDIA	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO	124,75

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
PESADA	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	140,00
PESADA	MECÂNICA EM GERAL	140,00
PESADA	SERVIÇOS ELÉTRICOS	114,17
PESADA	RETIFICA DE MOTORES	160,00
PESADA	FUNILARIA E PINTURA	112,50
PESADA	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	110,00
PESADA	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	96,67
PESADA	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO	127,75

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	130,00
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	MECÂNICA EM GERAL	145,71
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	SERVIÇOS ELÉTRICOS	104,29
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	RETIFICA DE MOTORES	163,33
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	FUNILARIA E PINTURA	84,00
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	107,14
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	64,00
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO	172,50

DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
LEVE	7%	12%
MÉDIA	7%	12%
PESADA	8%	12%

DESCONTO MÍNIMO SOB O CATÁLAGO DAS MONTADORAS		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	8%	15%

Sengés, 03 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ADE88F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/2022 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 1144/2022 de 21/03/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital Nº 01/2022, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, de acordo com o Decreto Nº 1143/2022 de 21/03/2022 que autorizou a abertura do PSS, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lista de Classificação no Anexo deste Edital.

Teixeira Soares, 04 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN
Presidente da Comissão – PSS
Decreto 1144/2022

ANEXO DO EDITAL Nº 05/2022
RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 1 – AGENTE DE SERVIÇOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
121	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MENDES	32,00		1º
100	DIOGO DE SOUZA	30,50		2º
122	IVONEL ROBES	30,00	23/07/1981	3º
42	EDENILSON OTT VIANA	30,00	01/02/1984	4º
90	MARCIO DA SILVA DE BONFIM	30,00	16/06/1995	5º
191	LUIZ GUILHERME PRADA	30,00	24/03/2002	6º
149	LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT	30,00	25/07/2002	7º
147	ADRIANO DE OLIVEIRA	15,50		8º
57	ALEX SANDRO FERREIRA SANTOS	15,00	25/06/1982	9º
61	JOÃO VITOR RIBEIRO	15,00	05/07/1994	10º
165	ELVIS HEITKOETTER WALTRICK	15,00	14/03/1998	11º
180	CAUÊ HENRIQUE DE LIMA	15,00	23/01/2004	12º
99	MARCELO DE FREITAS	15,00		DESCLASSIFICADO

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 2 – AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
173	ROZANGELA SIQUEIRA	45,00		1º
174	CLAUDINEIA DE SOUZA	35,50		2º
071	ANDREA PADILHA	34,00		3º
044	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	33,50		4º
152	VANIA ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	32,50		5º
022	ANGELICA ROHDE	31,50		6º
027	JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES	31,00	02/11/1976	7º

060	MARIA ISABEL DE LIMA WARLAM	31,00	14/02/1986	8º
067	SUELLEN CRISTINA DOS SANTOS	31,00	08/09/1988	9º
224	LIANDRA FABRICIO BARBOZA	30,50		10º
116	SOELI TEREZINHA VEIGA	30,00	17/02/1973	11º
187	JANETE MARIA BUENO	30,00	25/12/1975	12º
236	MARILISY KRAIESKI	30,00	24/11/1982	13º
114	ADRIANA CONCEIÇÃO SILVA	30,00	09/12/1983	14º
015	ROSE PAULA DOS SANTOS	30,00	14/02/1986	15º
205	DAYANNA DE SOUZA TEIXEIRA	30,00	23/06/1986	16º
200	NELCI ALVES FERREIRA	30,00	09/04/1987	17º
108	JOSIANE APARECIDA GARCEZ	30,00	27/12/1988	18º
179	ANDREIA FERREIRA	30,00	06/06/1989	19º
208	SUELE PIONTEK	30,00	14/07/1989	20º
064	JORDANA RIBEIRO	30,00	21/12/1989	21º
046	LIRIANA FERNANDES	30,00	20/06/1990	22º
018	VANILCE ISABEL DOMINGOS PINTO DA SILVA	30,00	22/01/1992	23º
131	REGIANE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	30,00	24/06/1992	24º
047	VIVIANE GUIMARÃES	30,00	08/05/1993	25º
011	ALINE APARECIDA RIBAS FERREIRA	30,00	10/09/1993	26º
234	CRISTIAN KARLA DIAS	30,00	30/10/1993	27º
117	JESSICA APARECIDA DE ANDRADE	30,00	19/06/1994	28º
073	PAMELA ASUCENA CORREIA	30,00	18/04/1995	29º
070	FERNANDA APARECIDA FABRICIO	30,00	08/02/1996	30º
230	DANDARA BORGES	30,00	16/02/1998	31º
055	MYLENA DE OLIVEIRA MARTINS	30,00	21/02/1998	32º
164	NATASHA ALINE VIEIRA	30,00	19/11/1998	33º
029	ROSEMARI DA SILVA	30,00	04/12/1998	34º
240	IMARA FERNANDA JACINTO KULLER	30,00	21/03/2000	35º
012	ROCELI CORDEIRO	30,00	05/04/2001	36º
058	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	30,00	26/07/2002	37º
183	LEILA CRISTINA DE ASSIS	30,00	14/10/2002	38º
153	MARIA EDUARDA CONRADO	30,00	31/03/2003	39º
206	LIVIA TAINARA DOS SANTOS	30,00	24/06/2003	40º
212	CRISLAINE ANDRES DA LUZ	30,00	08/08/2003	41º
030	MARLENE DIVINA DE LIMA	20,00		42º
031	KEILA REGIANE VANDOSKI DA SILVA	16,50		43º
194	CRISTINA FERNANDA JACINTO	15,50		44º
098	MARIA ARLETE FERREIRA BORGES	15,00	01/10/1970	45º
035	ROZANE A. P. MENDRZYCKI	15,00	27/11/1976	46º
103	LISSANI BECKMANN RIBEIRO	15,00	28/11/1982	47º
106	NILDA DA APARECIDA DOS SANTOS	15,00	10/01/1983	48º
189	ANA PAULA WOLFO	15,00	01/03/1985	49º
040	VALERIA VOGEL	15,00	04/03/1989	50º
082	VILMA APARECIDA KOVALSKI	15,00	20/06/1991	51º
007	ALINE FERRAZ FERREIRA	15,00	16/03/1992	52º
069	ANDRIELLI MOREIRA DA SILVA FERNANDES	15,00	20/07/1992	53º
085	SAMANTA CRISTINA DE CASTRO MELO	15,00	06/06/1994	54º
092	TAIS BELZ DOS SANTOS DE SOUZA	15,00	12/08/1996	55º
146	JOSIANE DA SILVA BONFIM			DESCLASSIFICADO

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 3 – MECÂNICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
150	FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS	15,50		1º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 4 – MOTORISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
219	ANDERSON JORGE DA SILVA	57,50		1º
119	SIRLEI DE FATIMA CORDEIRO	45,50	16/08/1979	2º
095	CLEVERSON LUIS PADILHA	45,50	07/09/1980	3º
021	WILLIAM HENRIQUE PEREIRA MACHADO MARCANTE	45,00	02/11/1987	4º
076	CLEVERSON DOS SANTOS KOBINSKI	45,00	06/11/1988	5º
004	ELIELTON PRESTES BONETE	45,00	05/12/1991	6º
051	RONILTON JOSE CORDEIRO	45,00	13/03/1995	7º
239	AUDENIR DOS SANTOS	37,00		8º
093	JACKSON LUAN CAMARGO DE RAMOS	31,00		9º
197	ELIEDER DE MELLO	30,50		10º
231	SILDIONEI MARCOS PAMOCEMO	30,00	20/02/1977	11º
217	PAULO CESAR GONÇALVES	30,00	19/02/1980	12º
207	PAULO DO NASCIMENTO MACHADO	30,00	22/01/1983	13º
186	JOSE AUGUSTO DE ANDRADE	30,00	30/05/1988	14º
214	LUIZ FELIPE DE ALMEIDA	30,00	17/01/1991	15º
182	CLEITON DE JESUS FERREIRA	30,00	05/12/1991	16º
203	JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA LOPES	30,00	09/03/1992	17º
169	ITAMARA DE CASSIA FERRAZ FERREIRA	30,00	15/02/1995	18º
190	CHEILA VERNER	30,00	01/12/1995	19º
237	LUANA DE CASTRO BIELIK	30,00	16/08/1996	20º
127	BRUNO JOAN CEDOSKI	30,00	19/08/1996	21º
056	LUIZ FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS	30,00	30/06/1997	22º
053	WILLIAN MINKS FURTADO	30,00	25/08/1998	23º
081	ELIEZER JOSE REBELO GORT	30,00	03/03/2000	24º
138	IVAN LUIZ VIEIRA	30,00	21/06/2000	25º
136	PETERSON CARLOS ALMEIDA NUNES	30,00	14/09/2000	26º
233	MATHEUS HRYNIEWICZ DE ALMEIDA	30,00	07/11/2002	27º
176	SIMONE ALVES PINTO	15,00		28º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 5 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
159	ANGELO VANDERLEI MARTINS	15,00	10/08/1978	1º
91	RONALDO DA SILVA RIBEIRO	15,00	30/07/1983	2º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 6 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
156	ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS	51,50		1º
218	DIMAS PEDRO SCHAVAIDAK	33,50		2º
221	GEOVANE SCHAVAIDAK	31,50		3º
226	MARCIO LUCAS PIRES	15,00		4º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 7 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
074	RICARDO LUIZ POTT	65,00		1º
232	MAYCON WILLIAM PEREIRA	51,00		2º
059	JOELCIO ANTONIO FERREIRA	50,00		3º
115	MARCIO TULLIO FILHO	46,00		4º
155	ADRIANO KULLER MEIRA	45,50	19/04/1977	5º
048	MURILO AUGUSTO MARTINS	45,50	14/07/1992	6º
078	LEANDRO DA ROCHA	45,50	13/11/1994	7º
045	VANDERLEI RAMOS DA CRUZ	45,00	20/04/1983	8º
129	ANDRE LUIZ DE SOUZA	45,00	19/08/1983	9º
049	WILLIAM CARMO DA SILVA	45,00	01/01/1994	10º
242	FLAVIO HENRIQUE HILGEMBERG	38,00		11º
142	ADRIANO MARCELO CARDOSO	32,00		12º
084	MARCIA APARECIDA DE GOES	31,00		13º
102	LUIZ ANTONIO BORGES DE LIMA	30,00	23/09/1981	14º
050	CLAUDINEI FRANÇA	30,00	27/11/1986	15º
143	JEVERSON JOSÉ CHICORA	30,00	08/01/1993	16º
198	PATRICK DE LARA	30,00	01/03/2000	17º
223	LEANDRO WALTER ASSIS	15,50		18º
188	LUCAS VINICIUS DITZEL	15,00		19º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 8 – OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
16	EDILSON VASCO	53,50		1º
33	ROBERTO RUTINA	50,00		2º
107	RODRIGO ZANARDINI GUIMARÃES	45,00	24/04/1983	3º
151	JOSE ORLEI DE LIMA	45,00	09/06/1986	4º
154	JAIRO BORGES DE LIMA	45,00	28/12/1989	5º
243	ROMARIO CARNEIRO			DESCLASSIFICADO

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 9 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
141	MARCELIZA DA LUZ MIRANDA LAROCA	55,00		1º
077	MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO	45,00		2º
120	JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA	42,00		3º
003	LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA	40,00		4º
001	MARCIELE HILGEMBERG	35,00		5º
054	MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ	33,50		6º
201	JUCENEIDE MACHADO MOREIRA FURTADO	30,00		7º
038	IRENI DE MELO TRINDADE	25,00	24/09/1977	8º
008	ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS	25,00	13/07/1983	9º
013	LAISE FARAGO	25,00	08/07/1991	10º
065	JANAINA BUENO REBELLO	25,00	09/07/1998	11º
177	ADRIANA APARECIDA PADILHA	17,50		12º
002	DAIANA MARIA KASPZACK HILGEMBERG	15,50		13º
145	VALDERESA CHAVES SOARES	15,00	25/01/1976	14º
210	GEOVANA FOLLMANN JONER	15,00	17/04/1978	15º
104	EDIANE D'APARECIDA PAZ	15,00	14/04/1981	16º
211	VIVIANE DE FATIMA BILIBIU BOGO	15,00	27/03/1986	17º
083	EDNA REGINA DE PAULA	15,00	22/06/1987	18º
043	NATALIA CRISTINA STANSKI TUCHOLKA	15,00	27/07/1988	19º
109	LUANA PEREIRA MARCOLINO	15,00	03/09/1991	20º
041	YASMINE PIRES JONER CARDOSO	15,00	20/01/1995	21º
110	GESIELE LOURENÇO DE SOUZA	15,00	18/07/1995	22º
135	VALQUIRIA FERREIRA	15,00	04/06/1996	23º
148	JOYCE ZAGRE DE MELLO	15,00	16/06/1998	24º
238	MILLENA EDUARDA BRAGANHOL	15,00	11/01/2000	25º
244	ANA PAULA BILOVIES	15,00	18/04/2002	26º
075	JOICE CAMILE DUDA	15,00	05/06/2003	27º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 10 – PROFESSOR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
161	GILMAR PODGURSKI	62,00		1º
032	THAIS LETICIA RUTINA	57,00		2º
213	VERA LUCIA MACHADO SCHEFFEL	56,50		3º
014	JESSICA JULIANE SCHAFER	55,00		4º
167	TEREZINHA DE JESUS BUFOLISKI	52,00		5º
034	GISLAINE MARCONDES TEIXEIRA	49,00		6º
140	ANA LUCIA PIRES KOBINSKI	48,00		7º
112	ORLI DA APARECIDA KULLER FERREIRA	47,50		8º
130	JOSMAR DE GRAAUW	46,50	31/10/1987	9º
105	JACIARA ARAUJO VIEIRA	46,50	20/10/1994	10º
080	VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES	46,00	08/01/1982	11º
225	SIMONE PADILHA	46,00	14/03/1990	12º
039	ANGELICA LEVANDOSKI FERRANDO	46,00	30/07/1995	13º
028	FERNANDO MANOEL DA COSTA	45,50	18/11/1980	14º
089	JULIANA BRESSAN MENDES GIOLLO	45,50	25/02/1983	15º
137	MARILIA FERNANDES ZARPELON	45,00	28/07/1984	16º
118	PAMELA THAINE CABRAL	45,00	18/01/1995	17º
123	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	42,50		18º
229	EVERLENE DE OLIVIEIRA SILVESTRE EDIN DOS SANTOS	41,50		19º
111	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	39,50		20º
072	DAIANE DANIELESKI	38,50		21º
087	IRONI BORGES DOS SANTOS	36,00		22º
172	SILIANE DA APARECIDA DE GOIS	35,50		23º
079	SCHEILA FERREIRA CHICORA	35,00	06/09/1992	24º
063	RENATA SURYAN RIBEIRO	35,00	13/12/1992	25º
088	MARIA JOSE DE JESUS REBELO GORT	30,00		26º
175	MARIE ELI GARRET BORGES	28,00		27º
025	BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	26,50		28º
170	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	26,00	20/05/1989	29º
020	PATRICIA MUSTEFAGA	26,00	09/02/1997	30º
216	MARINA DESANOSKI	25,00	27/03/1982	31º
125	REGIANE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	25,00	03/06/1982	32º
185	SILVANA DOS SANTOS	25,00	31/12/1983	33º
005	FLAVIA TRIBEK	25,00	21/05/1996	34º
037	JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA	25,00	28/08/1999	35º
144	JESSICA PAULINO RIBEIRO	22,50		36º
017	SIMONE HILGEMBERG	20,00		37º
024	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	16,50		38º
199	CLAUDETE BURNAT LAROCA	15,00	02/07/1979	39º
133	LIRIANE APARECIDA LOURES	15,00	11/11/1982	40º
006	MARCIANE MARIA DE CASTRO	15,00	08/07/1983	41º
220	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	15,00	04/08/1991	42º
195	ELIZANDRA MARCHINSKI	15,00	08/02/1992	43º
019	PALOMA MILENA WAGNER	15,00	11/09/1993	44º
026	PATRICIA GONÇALVES ALBIN	15,00	29/09/1994	45º
202	DIRLENE CASTILHO DA CUNHA	15,00	08/04/1995	46º
052	LIVEN DE CASTRO BIELIK	15,00	13/04/1995	47º
086	VALERIA OLIVEIRA DE SOUZA STEIN	15,00	04/12/1996	48º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
036	AUDRI IEGER GRUBA	51,00		1º
124	RENI PEREIRA	45,00		2º
162	ANGELITA LOPES DA CONCEIÇÃO	42,00		3º
023	RAFAELI DE CLARA MATULLE	40,00		4º
163	ANDREIA DUDA	38,00		5º
196	DAVID BORGES	35,00	16/09/1968	6º
101	ROGERIO AYRES	35,00	26/04/1974	7º
204	LIDHIANY SOARES PEREIRA	35,00	16/08/1983	8º
066	BRUNA GISELI BARBOSA	30,50		9º
193	ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA	27,50		10º
062	SUELLEN CRISTINE MATTE	25,00		11º
228	KARLA AMATNECKS FERREIRA DA COSTA	17,50	22/02/1979	12º
168	ANDREIA DA SILVA DUTRA	17,50	10/03/1993	13º
126	WILLIAN CUSTODIO	15,50	21/02/1980	14º
160	MICHELLI CAROLINE CRUZ PINTO	15,50	13/01/1990	15º
215	SINTIA BOARÃO	15,00	27/07/1988	16º
009	FLAVIANE FERREIRA RIBAS	15,00	03/09/1997	17º
222	CASSIANO PEREIRA	15,00	03/11/1998	18º
097	ANDRE LUIS MATTE FILHO	15,00	26/08/1999	19º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 12 – SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
010	LORENA APARECIDA CARDOSO	30,00		1º
132	ERICA KOBINSKI DOS SANTOS	28,50		2º
134	ADRIANA PCHIBCHERSKI	20,00	17/12/1991	3º
227	HELEN CRISTINA PADILHA CRUZ	20,00	13/01/1995	4º
113	ROBERT WILHIAM NASCIMENTO	20,00	20/01/1997	5º

166	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	20,00	04/02/2000	6º
192	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	20,00	29/12/2000	7º
178	POLIANA DE PAULA	20,00	12/03/2002	8º
128	TATIANA ALESSANDRA GOMES	20,00	12/08/2002	9º
096	JAQUELINE ZANON	15,00	14/07/1999	10º
181	ALINE DAVID	15,00	06/04/2001	11º
139	GEOVANA GABRIELLE GONÇALVES	15,00	17/09/2001	12º
184	PALOMA EDUARDA BILIBIO	15,00	16/03/2004	13º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 13 – CARPINTEIRO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
209	ERINEU VERNER	15,00		1º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 14 – ENGENHEIRO CÍVIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
171	DIOGENES LEODENIS CORREA	36,00		1º
241	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI	34,00		2º
158	LEANDRO HUMBERTO FILUS	30,00		3º
235	MATHEUS AUGUSTO DIB MERTENS	16,50		4º
68	ANDERSEN LUIS SCHARNESKI	16,00		5º
94	ANA SUELEN KLASSMANN MARCHISKI	15,00	15/04/1991	6º
157	PEDRO GEAN BEREZA RUFINO DA SILVA	15,00	01/05/1992	7º

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2645824C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2022

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº02 /2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 02-2022 INEXIGIBILIDADE Nº 10-2022	CHAMADA PÚBLICA PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E QUE TENHAM INTERESSE EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DOS UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES QUE RESIDAM NO MUNICÍPIO.	UESTI (União dos Estudantes Universitários de Tijucas do Sul) CNPJ: 12.515.120/0001-00	02/05/2022	01/05/2023	R$ 591.311,00

Tijucas do Sul, 03 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:4BEBAF28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 19 ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 19/2021	Pregão Presencial n° 20/2021	Reequilíbrio econômico e financeiro. Item 2 de R$ 27,80 para R$ 37,80; Item 3 de R$ 50,00 para R$ 62,50; Item 4 de R$ 49,00 para R$ 61,25; Item 05 de R$ 70,00 para R$ 87,50	**SANDRA MARA BISCAIA 02670276997** CNPJ sob nº 26.024.197/0001-92	03/05/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:6265E58D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA - ME – CNPJ nº 27.438.098/0001-10

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	05	Unid.	Carreta agrícola, basculante através de sistema hidráulico de dupla função, com eixo tandem, capacidade seis toneladas, constituída em chapas metálicas com espessura mínima de 2,0mm nas laterais e 3,0mm no assoalho com tampa traseira desmontável e com abertura total, quatro rodas com pneus novos aro mínimo 16", capacidade 7,5m³, engate tipo rígido e macaco com rosca giratória. Altura das tampas laterais no mínimo de 1,0m, com placa metálica ou inscrição permanente no chassi com o número de série/modelo e ano de fabricação	BRL/ BRL TF 6000	28.890,00	144.450,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 144.450,00 (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

DELBA VICENTINI CREMASCO – ME – CNPJ Nº 03.138.598/0001-78

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	03	Unid.	Colhedora de forragem, de uma linha, com bica de descarga em aço, acionamento total-hidráulica e com alavanca semi-hidráulica, ter os dois sistemas na máquina, transmissão por correia, protegida com capa em material polietileno, chassi com entrada de ar, plataforma articulável para regulagem de contra faca, caixa com engrenagens para troca de cortes, 24 tamanhos. Com picador de 2mm a 36 mm, equipados com dois pinos de segurança, fusíveis no rolo, afiador de facas com pedra giratória, rotor de 12 faças e 6 lançadores independentes, quebrador de grãos com 2 peneiras, uma lisa e outra quebrador de grãos, com 04 rolos alimentadores e disco de corte em formato estrela, capacidade de produção mínma de 25 ton/h, eixo passante para acionamento vagão forrageiro, chave inversora para desembuchamento.	CREMASCO/ CUSTOM 930	43.900,00	131.700,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 131.700,00 (Cento e trinta e um mil e setecentos reais).

DATA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ Nº 76.065.317/0001-78

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	01	UNID	Trator agrícola, plataformado, tração 4x4, com câmbio 12x12, transmissão sincronizada, com tomada de força independente com 03 velocidades, sendo 540/750/1000 RPM com acionamento eletro hidráulico, com potência mínima de 80 CV, 4 cilindros turbinado, com embreagem com acionamento mecânico com disco cerametálico, com direção hidrostática, com sistema hidráulico, capacidade de levante hidráulico de 3.600kg, com rodado dianteiro mínimo12.4x24 e traseiro mínimo 18.4x30, tanque de combustível de 100 litros.	LS TRACTOR/ PLUS 80 ROPS	201.400,00	201.400,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 201.400,00 (Duzentos e um mil e quatrocentos reais)

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI – CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	01	UNID	Plantadeira plantio direto, 07 linhas, com as seguintes especificações mínimas: espaçamento de 45 cm, com largura útil de 3000 mm, capacidade de sementes por linha de 50 litros, capacidade de adubo mínimo 40litros, com pneus 6.50x16 militar, equipada com triplo disco no adubo e haste fixa no adubo, rodas de controle de profundidade e rodas de cobertura em "V", disco de corte 18", discos duplos 15x15 na semente e no adubo, distribuição de adubo por rosca sem fim, em carcaça de ferro fundido.	IMPLEFORTE/ PR 2137	99.998,00	99.998,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 99.998,00 (Noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais)

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ Nº 85.510.733/0001-29

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	01	UNID	Plantadeira de arrasto nova, para plantio direto, com 14 linhas, espaçamento de 17 cm entre as linhas, pantográfica, sistema de rodas limitadoras de profundidade revestidas em borracha, distribuição de sementes de forma mecânica, rotor helicoidal, distribuição de fertilizante por sistema de rosca sem fim, reservatório de insumos em polietileno resistente anticorrosivo com capacidade mínima de 500 litros, caixa de pastagem para sementes miúdas.	AGRICULTE/ AGSM 14	98.990,00	98.990,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 99.990,00 (Noventa e nove mil novecentos e noventa reais)

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME – CNPJ Nº 18.960.416/0001-17

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	01	UNID	Distribuidor de esterco orgânico, capacidade mínima 8.000l, com bomba vácuo, completo, eixo tandem, com pneus novos, tanque constituído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliéster e revestido internamente com tinta a pó epóxi, agitador interno, pé de apoio regulável e móvel, válvulas de pressão e vácuo por esferas e borracha, abertura total da tampa traseira, comando de válvula, saída por varão, bomba a vácuo – compressora em ferro fundido, com visor de nível de óleo, lubrificação das palhetas por óleo na carga e descarga, válvula de segurança de pressão, vazão na bomba mínimo 4.000l/min,	IAC/ DAL	62.000,00	62.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)

Desclassificações
Não houve desclassificações.

Inabilitações
Não houve inabilitações.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de abril de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:86EB419A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2022
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo VI do Edital
O**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, através de sua Pregoeira, considerando a DESISTÊNCIA DE FORNECIMENTO da empresa **C.L. MARAFON & CIA LTDA**, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa**AR LIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 31.314.488/0001-55, classificada em segundo lugar em alguns itens, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitantedesclassificado, apresentar a proposta reformulada, bem como para assinatura da Ata de Registro de Preços Complementar.
Os itens, os quantitativos e os valores serão conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	109	CHUVEIRO COM RESISTENCIA BLINDADA 200 WOLTS	UN	6,0000	630,0000	3.780,00
11	124	PULVERIZADOR (BORRIFADOR) 500 ML	UN	40,0000	9,3500	374,00
11	144	PULVERIZADOR 20 LTS	UN	10,0000	270,0000	2.700,00
Valor total dos itens						6.854,00

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento dos serviços e se mantém o preço já praticado.
Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens da licitação.

Três Barras do Paraná, 03 de maio de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:097D478C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2022
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo VI do Edital
O**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, através de sua Pregoeira, considerando a DESISTÊNCIA DE FORNECIMENTO da empresa **C.L. MARAFON & CIA LTDA**, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa**C F ANTONELLI EIRELI**, inscrita no CNPJ de n° 26.671.089/0001-01, classificada em segundo lugar em alguns itens, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitantedesclassificado, apresentar a proposta reformulada, bem como para assinatura da Ata de Registro de Preços Complementar.
Os itens, os quantitativos e os valores serão conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	41	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M	UN	55	23,78	1.307,90
2	108	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	M	100	3,78	378,00
5	21	TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS	Gl	20	43,18	863,60
5	28	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO 3,6	LTA	50	119,40	5.970,00
5	29	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE PARA PINTURA EM MADEIRA 3,6	LTA	50	91,50	4.575,00
5	32	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO	UN	50	31,34	1.567,00
5	37	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG	Gl	20	60,69	1.213,80
5	39	TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG	SCA	20	72,43	1.448,60
5	47	TINTA OLEO 3,6L BRANCO	Gl	30	70,64	2.119,20
5	48	VERNIZ 3,6L IMBUIA	Gl	30	114,42	3.432,60
6	10	BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM	UN	20	10,94	218,80

11	31	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	UN	43	32,83	1.411,69
11	139	CORREIA B 144	UN	40	74,62	2.984,80
Total do Fornecedor						27.490,99

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento dos serviços e se mantém o preço já praticado.
Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens da licitação.

Três Barras do Paraná, 03 de maio de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:02B86015

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2022
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo VI do Edital
O**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, através de sua Pregoeira, considerando a DESISTÊNCIA DE FORNECIMENTO da empresa **C.L. MARAFON & CIA LTDA**, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa**S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de n° 04.929.856/0001-05 classificada em segundo lugar em alguns itens, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitantedesclassificado, apresentar a proposta reformulada, bem como para assinatura da Ata de Registro de Preços Complementar.
Os itens, os quantitativos e os valores serão conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Abraçadeira cano 'U" 1 1/2 (50MM)	UN	20	1,22	24,40
1	2	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"	UN	20	3,60	72,00
1	3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)	UN	200	0,18	36,00
1	4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)	UN	150	0,28	42,00
1	5	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM	UN	20	0,27	5,40
1	6	ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM	UN	15	0,34	5,10
1	7	ABRAÇADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM	UN	15	0,52	7,80
1	8	ABRAÇADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA	UN	10	4,06	40,60
1	9	AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V)	UN	10	170,00	1.700,00
1	10	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	UN	20	22,00	440,00
1	11	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA	UN	15	8,89	133,35
1	12	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO	UN	61	5,40	329,40
1	13	BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	UN	50	3,45	172,50
1	14	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	UN	30	4,50	135,00
1	15	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	UN	30	5,74	172,20
1	16	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	UN	40	5,99	239,60
1	17	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"	UN	20	9,88	197,60
1	18	CABO PP 2 X 2.5MM	M	1.356	6,87	9.315,72
1	19	CABO PP 2 X 4MM	M	575	8,84	5.083,00
1	22	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	UN	94	1,85	173,90
1	23	CANALETA FIO COM FITA DUPLA FACE	M	147	10,76	1.581,72
1	24	CANALETA FIO TRIPLA	M	199	18,93	3.767,07
1	25	CANO CORRUGADO 1"	M	100	3,42	342,00
1	26	CANO CORRUGADO 2"	M	100	5,15	515,00
1	27	CONECTOR PORCELANA DUPLO G	UN	98	5,27	516,46
1	28	CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO	UN	135	16,88	2.278,80
1	29	CURVA CONDULETE 1"	UN	50	2,76	138,00
1	30	DISJUNTOR 1X15A	UN	10	15,31	153,10
1	31	DISJUNTOR 1X20A	UN	20	15,31	306,20
1	32	DISJUNTOR 1X30A	UN	20	20,91	418,20
1	33	DISJUNTOR 1X40A	UN	20	20,91	418,20
1	34	DISJUNTOR 1X50A	UN	30	23,54	706,20
1	35	DISJUNTOR 2X30A	UN	6	58,09	348,54
1	36	DISJUNTOR 2X50A	UN	47	72,18	3.392,46
1	37	DISJUNTOR 2X70A	UN	20	80,15	1.603,00
1	38	DISJUNTOR 3X100A	UN	20	120,33	2.406,60
1	39	DISJUNTOR 3X70A	UN	17	100,96	1.716,32
1	40	DISJUNTOR1X10A	UN	10	15,31	153,10
1	44	EXTENSÃO 10 MT	UN	50	34,78	1.739,00
1	45	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS BIVOLT	UN	79	37,66	2.975,14
1	46	FIO DUPLEX 16	M	128	4,85	620,80
1	47	FIO DUPLEX 25	M	194	7,34	1.423,96
1	48	FIO FLEXIVEL 10 MM	M	975	9,18	8.950,50
1	49	FIO FLEXIVEL 2,5MM	M	1798	2,46	4.423,08
1	51	FIO PARALELO 2X2.5MM	M	1.000	4,91	4.910,00
1	52	FIO PARALELO 2X4MM	M	1.000	6,46	6.460,00
1	56	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	UN	198	17,91	3.546,18

1	57	INTERRUPTOR PERA	UN	30	6,76	202,80
1	58	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	UN	45	6,92	311,40
1	59	LAMPADA LED 12W 6400K E27	UN	55	9,50	522,50
1	60	LAMPADA LED 15W BIV E27	UN	194	13,61	2.640,34
1	61	LAMPADA LED 15W E27	UN	200	15,23	3.046,00
1	62	LAMPADA LED 30W E27	UN	34	29,91	1.016,94
1	63	LAMPADA LED 50W E27	UN	190	60,81	11.553,90
1	65	LAMPADA LED TUBOLAR 9W	UN	100	18,21	1.821,00
1	66	LUVA CONDULETE 1"	UN	50	8,20	410,00
1	67	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO	UN	40	10,43	417,20
1	69	PLUGUE FEMEA 10A	UN	150	24,42	3.663,00
1	70	PLUGUE FEMEA 20A	UN	100	5,38	538,00
1	71	PLUGUE MACHO 10A	UN	100	5,00	500,00
1	72	PLUGUE MACHO 20A	UN	100	5,44	544,00
1	73	PLUGUE MACHO 3X30A	UN	50	13,01	650,50
1	75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	UN	10	199,74	1.997,40
1	76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	UN	10	78,07	780,70
1	78	REFLETOR LED 200W	UN	45	219,59	9.881,55
1	80	TOMADA 3 X 20A PVC	UN	84	39,67	3.332,28
1	81	TOMADA EMBUTIR 20A	UN	92	11,17	1.027,64
1	82	TOMADA EMBUTIR 2X20A	UN	97	14,57	1.413,29
2	1	ADAPTADOR CONDULETE 1"	UN	40	3,60	144,00
2	2	ADAPTADOR FLANGE 20MM	UN	40	7,25	290,00
2	3	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UN	57	12,08	688,56
2	4	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UN	30	15,80	474,00
2	5	ADAPTADOR FLANGE 40MM	UN	29	18,41	533,89
2	6	ADAPTADOR FLANGE 50MM	UN	37	21,72	803,64
2	7	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1 1/2"	UN	49	42,98	2.106,02
2	8	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4	UN	50	14,89	744,50
2	9	ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM	UN	30	79,78	2.393,40
2	10	ADAPTADOR FLANGE DAGUA C/ REGISTRO 25MM	UN	30	46,72	1.401,60
2	11	ADAPTADOR INTERNO 1"	UN	30	2,37	71,10
2	12	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	UN	27	6,14	165,78
2	13	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	UN	30	5,10	153,00
2	14	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	UN	30	2,03	60,90
2	15	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	UN	30	2,15	64,50
2	16	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	UN	50	2,85	142,50
2	17	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	UN	30	1,81	54,30
2	18	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA	UN	60	5,25	315,00
2	19	ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA	UN	50	5,76	288,00
2	20	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	UN	30	1,91	57,30
2	21	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1 1/2	UN	30	6,72	201,60
2	22	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	UN	30	11,23	336,90
2	23	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	UN	30	1,07	32,10
2	24	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	UN	140	1,39	194,60
2	25	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	UN	42	2,73	114,66
2	26	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	UN	50	3,50	175,00
2	27	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	UN	60	5,54	332,40
2	28	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	UN	6	2,38	14,28
2	29	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	UN	30	8,27	248,10
2	30	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	UN	30	1,10	33,00
2	31	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	UN	30	1,32	39,60
2	32	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	UN	30	1,74	52,20
2	33	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	UN	20	10,03	200,60
2	35	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 100 X 75	UN	80	8,20	656,00
2	36	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 150 X 100	UN	50	26,59	1.329,50
2	37	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 200 X 150	UN	70	68,84	4.818,80
2	38	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 25	UN	70	5,29	370,30
2	39	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 50	UN	70	9,19	643,30
2	40	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	UN	70	1,13	79,10
2	41	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	UN	40	1,42	56,80
2	42	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	UN	40	3,26	130,40
2	43	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	UN	40	4,88	195,20
2	44	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	UN	39	4,30	167,70
2	49	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA	UN	10	268,74	2.687,40
2	50	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	UN	14	306,19	4.286,66
2	51	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UN	27	40,76	1.100,52
2	52	CAIXA DE GORDURA COM CESTO	UN	20	118,53	2.370,60
2	53	CAP ESGOTO 100MM	UN	40	7,53	301,20
2	54	CAP ESGOTO 150MM	UN	40	37,31	1.492,40
2	55	CAP ESGOTO 200MM	UN	28	94,20	2.637,60
2	56	CAP SOLDAVEL 50MM	UN	30	3,52	105,60
2	57	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V	UN	10	48,48	484,80
2	58	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5700WX220V	UN	20	62,99	1.259,80
2	59	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V	UN	15	62,99	944,85
2	61	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM	UN	40	5,77	230,80
2	62	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UN	20	5,78	115,60
2	63	FITA VEDA ROSCA 50M	UN	94	10,23	961,62
2	65	FLEXIVEL 60 CM	UN	48	26,89	1.290,72
2	66	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	UN	36	9,35	336,60
2	67	JOELHO 45° ESGOTO 150MM	UN	40	25,97	1.038,80
2	68	JOELHO 45° ESGOTO 200MM	UN	40	74,01	2.960,40
2	69	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	UN	40	45,59	1.823,60
2	70	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	UN	100	3,83	383,00
2	71	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	UN	100	6,12	612,00
2	72	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	UN	100	2,66	266,00
2	73	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	UN	87	1,23	107,01
2	74	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	UN	40	2,03	81,20
2	75	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	UN	32	4,98	159,36

2	76	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	UN	60	3,14	188,40
2	77	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	UN	30	2,55	76,50
2	78	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	UN	30	5,02	150,60
2	79	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UN	30	2,60	78,00
2	80	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UN	60	1,00	60,00
2	81	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	UN	30	1,23	36,90
2	82	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UN	30	2,42	72,60
2	83	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	UN	30	4,18	125,40
2	84	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	UN	28	6,48	181,44
2	85	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	UN	25	5,63	140,75
2	86	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	UN	30	5,58	167,40
2	87	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	UN	30	5,13	153,90
2	88	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	UN	40	3,41	136,40
2	89	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	UN	35	2,75	96,25
2	90	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM	UN	40	10,76	430,40
2	91	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	UN	40	16,10	644,00
2	92	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	UN	30	34,02	1.020,60
2	94	LUVA ESGOTO 100MM	UN	17	48,32	821,44
2	95	LUVA ESGOTO 200MM	UN	35	27,44	960,40
2	96	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	50	9,71	485,50
2	97	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	49	0,81	39,69
2	98	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 1/2	UN	20	2,14	42,80
2	99	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 3/4	UN	20	2,48	49,60
2	100	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	30	2,45	73,50
2	101	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	37	3,18	117,66
2	102	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	35	4,67	163,45
2	105	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	M	40	44,44	1.777,60
2	106	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	M	300	4,10	1.230,00
2	107	MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8	UN	30	5,16	154,80
2	109	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	M	336	4,55	1.528,80
2	110	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	M	500	4,93	2.465,00
2	111	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	M	800	2,38	1.904,00
2	112	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	M	1.880	1,58	2.970,40
2	113	NIPEL 3/4	UN	47	1,88	88,36
2	115	RALO SIFONADO 100X100X50	UN	50	19,57	978,50
2	116	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC	UN	20	24,17	483,40
2	117	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UN	10	16,68	166,80
2	118	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	35	14,53	508,55
2	119	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	UN	16	24,71	395,36
2	120	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	UN	20	36,43	728,60
2	121	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UN	17	43,26	735,42
2	122	SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT	UN	31	26,47	820,57
2	123	SIFAO SANFONADO PVC	UN	50	10,85	542,50
2	124	TE ESGOTO 100MM	UN	60	13,39	803,40
2	125	TE ESGOTO 100X100MM	UN	27	15,31	413,37
2	127	TE ESGOTO 40MM	UN	30	1,13	33,90
2	128	TE ESGOTO 50X50MM	UN	30	5,68	170,40
2	129	TE ESGOTO 75MM	UN	20	10,67	213,40
2	130	TE SOLDAVEL 20MM	UN	20	4,95	99,00
2	131	TE SOLDAVEL 25MM	UN	50	1,09	54,50
2	132	TE SOLDAVEL 25MM X 1/2	UN	30	2,47	74,10
2	133	TE SOLDAVEL 25X20MM	UN	30	2,51	75,30
2	134	TE SOLDAVEL 32MM	UN	30	3,47	104,10
2	135	TE SOLDAVEL 32MM X 3/4	UN	25	11,05	276,25
2	136	TE SOLDAVEL 32X25MM	UN	20	8,63	172,60
2	137	TE SOLDAVEL 40MM	UN	35	5,88	205,80
2	138	TE SOLDAVEL 40X25MM	UN	40	5,18	207,20
2	139	TE SOLDAVEL 40X32MM	UN	10	7,26	72,60
2	140	TE SOLDAVEL 50MM	UN	140	8,06	1.128,40
2	141	TE SOLDAVEL 50X32MM	UN	130	9,36	1.216,80
2	142	TE SOLDAVEL 50X40MM	UN	20	10,74	214,80
2	143	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	UN	20	5,85	117,00
2	144	TE SOLDAVEL LR 25MMX1/2"	UN	15	3,11	46,65
2	145	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	UN	15	3,12	46,80
2	146	TORNEIRA 3/4" PVC	UN	100	5,45	545,00
2	147	TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA	UN	19	38,48	731,12
2	148	TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4	UN	50	38,25	1.912,50
2	150	TORNEIRA ELETRICA 4T 127V	UN	15	158,20	2.373,00
2	151	TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V	UN	13	176,36	2.292,68
2	152	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATÓRIO	UN	25	125,12	3.128,00
2	153	TUBO ESGOTO 100MMX6M	UN	42	77,82	3.268,44
2	156	TUBO ESGOTO 40MMX6M	UN	36	164,89	5.936,04
2	158	TUBO ESGOTO 75MMX6M	UN	25	64,76	1.619,00
2	159	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M AGUA	UN	30	39,74	1.192,20
2	160	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M AGUA	UN	146	22,01	3.213,46
2	162	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA	UN	375	78,33	29.373,75
2	163	VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA DAGUA	UN	39	121,98	4.757,22
2	164	VALVULA LAVATORIO BRANCA	UN	29	64,31	1.864,99
2	165	VALVULA LAVATORIO METAL	UN	14	18,23	255,22
2	166	VASO CAIXA ACOPLADA	UN	40	369,40	14.776,00
2	167	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	6	311,03	1.866,18
2	168	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 1.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	5	366,24	1.831,20
4	1	BACIA SANITARIA COMUM	UN	30	191,05	5.731,50
4	2	CERÂMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	M2	150	28,91	4.336,50
4	3	CERÂMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	M2	150	27,00	4.050,00
4	6	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	M2	200	26,44	5.288,00
4	7	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	M2	150	28,11	4.216,50
4	8	PISO 50x50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	M2	200	27,06	5.412,00
4	11	REVESTIMENTO CERÂMICO VASADO - COBOGO 20CMX7,00CMX20CM	UN	150	4,25	637,50

4	12	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 9CMX5.3CMX19CM	UN	1.000	1,11	1.110,00
5	1	CAL DE PINTURA 8KG	Gl	50	8,58	429,00
5	2	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	frs	100	5,37	537,00
5	7	GRAFIATO 25 KG	UN	20	68,61	1.372,20
5	12	RESINA 18 LT BASE DAGUA	Gl	20	339,15	6.783,00
5	15	SELADOR ACRILICO 3,6 KG	UN	30	53,85	1.615,50
5	16	SELADOR ACRILICO BALDE	UN	20	114,71	2.294,20
5	22	TEXTURA LISA 25 KG	SCA	20	73,91	1.478,20
5	23	THINER 5000 5LT	Gl	50	72,76	3.638,00
5	24	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 LTS	Gl	100	116,18	11.618,00
5	30	TINTA COM OPÇÃO DE COR, 18 litros	LTA	75	337,44	25.308,00
5	33	FUNDO OLEO MASTER 3,6 LT	Gl	10	86,75	867,50
5	34	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 LTS	Gl	20	287,64	5.752,80
5	35	MASSA ACRILICA 25KG	UN	20	71,48	1.429,60
5	36	MASSA ACRILICA 900ML	UN	50	10,02	501,00
5	38	TEXTURA ACRILICA 25KG	SC	40	74,85	2.994,00
5	40	TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER)	Gl	40	365,04	14.601,60
5	41	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO	LTA	30	327,38	9.821,40
5	42	TINTA ACRILICA 3.6L BRANCO GELO SEMI BRILHO	Gl	50	88,34	4.417,00
5	43	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR BRANCA	LTA	50	210,00	10.500,00
5	44	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO	Gl	100	50,00	5.000,00
6	28	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	UN	4	202,77	811,08
7	9	PROTETOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO	UN	23	4,18	96,14
8	7	TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM	UN	100	87,92	8.792,00
10	1	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	M2	600	25,05	15.030,00
10	2	MEIA CANA PVC H 08MM	M	600	7,43	4.458,00
10	3	MEIA CANA PVC MOLDURA	M	600	7,36	4.416,00
10	4	MEIA CANA PVC U	M	600	4,98	2.988,00
10	5	PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO	M	600	6,34	3.804,00
11	12	ARAME LISO N° 14	UN	100	28,26	2.826,00
11	30	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	UN	39	17,46	680,94
11	140	MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO	M	137	85,44	11.705,28
11	141	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	UN	13	293,74	3.818,62
12	1	TINTA COM OPÇÃO DE COR, 18 litros	Gl	225	337,44	75.924,00
Total do Fornecedor						657.641,95

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6CE24863

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 21/2022, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos ITENS do objeto, conforme segue:

ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – CNPJ nº 23.144.005/0001-93
LOTE 01 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB – JS200

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB**	**9442**	**JS200**	**2011**	**33,50**	**40.000,00**
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	**QNTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR TOTAL**
02	**50**	**HORAS**	**Serviços de manutenção elétrica**	**96,42**	**33,50**	**4.821,00**
					TOTAL	**44.821,00**

LOTE 03 – TRATOR ESTEIRA FIAT ALLIS – FD130

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	**TRATOR ESTEIRA FIAT ALLIS**	**5783**	**FD130**	**2000**	**33,00**	**20.000,00**
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	**QNTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR TOTAL**
02	**50**	**HORAS**	**Serviços de manutenção elétrica**	**93,80**	**33,00**	**4.690,00**
					TOTAL	**24.690,00**

LOTE 07 – ROLO COMPACTADOR VOLVO – SD105

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**PERCENTUAL OFERTADO (%)**	**VALOR**
01	**ROLO COMPACTADOR VOLVO**	**9443**	**SD105**	**2017**	**33,15**	**25.000,00**

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	90,24	33,15	4.512,00
					TOTAL	29.512,00

LOTE 14 – PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C TURBO

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR
01	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C TURBO	4766	12C TURBO	1992	33,30	33.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	96,71	33,30	4.835,50
					TOTAL	37.835,50

LOTE 16 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR
01	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	8090	120K	1999	33,00	40.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	97,15	33,00	4.857,50
					TOTAL	44.857,50

LOTE 17 – TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D5

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR
01	TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D5	5382	D5	2002	33,30	33.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	96,71	33,30	4.835,50
					TOTAL	37.835,50

Valor total do fornecedor: R$ 219.551,50 (Duzentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

IRES SGARBI – ME – CNPJ Nº 07.034.235/0001-43

LOTE 02 - RETROESCAVADEIRA JCB – 3C

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR
01	RETROESCAVADEIRA JCB	4803	3C	2002	33,16	20.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	96,91	33,16	4.845,50
					TOTAL	24.845,50

LOTE 08 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO – EC140

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO – EC140	9504	EC140	1999	33,16	40.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	90,23	33,16	4.511,50
					TOTAL	44.511,50

LOTE 13 – ROLO COMPACTADOR MULLER – VAP55

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR
01	ROLO COMPACTADOR MULLER – VAP55	5343	VAP 55	2017	33,16	22.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	96,91	33,16	4.845,50
					TOTAL	26.845,50

LOTE 15 – RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR
01	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	7806	LB90	2012	33,16	20.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	96,91	33,16	4.845,50
					TOTAL	24.845,50

Valor total do fornecedor: R$ 121.048,00 (Cento e vinte e um mil e quarenta e oito reais).

JULIA PESSOLI 06307340975 – CNPJ Nº 40.306.905/0001-09

LOTE 09 – TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA – 685

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR
01	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA - 685	5490	685	1999	12,06	15.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	120,44	12,06	6.022,00
					TOTAL	21.022,00

LOTE 10 – TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA – 785

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR
01	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA - 675	5492	785	2007	12,06	15.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	116,52	12,06	5.826,00
					TOTAL	20.826,00

LOTE 18 - MOTONIVELADORA CASE VHP

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR
01	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP	2022	34,00	10.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	92,40	34,00	4.620,00
					TOTAL	14.620,00

Valor total do fornecedor: R$ 56.468,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

ROBERSON HELTON PIZZOLITTO 09151863901 – CNPJ Nº 22.168.375/0001-06

LOTE 04 – MOTONIVELADORA FIAT ALLIS – FG170

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR
01	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	5675	FG170	2013	33,16	38.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	106,84	33,16	5.342,00
					TOTAL	43.342,00

LOTE 05 – RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS – FB80.3

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR
01	RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS – FB80.3	5792	FB80.3	2002	33,52	18.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	93,07	33,52	4.653,50
					TOTAL	22.653,50

LOTE 06 – PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN – 55

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR
01	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	2012	33,67	20.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	89,54	33,67	4.477,00
					TOTAL	24.477,00

LOTE 11 – MOTONIVELADORA XCMG 180

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR
01	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020	33,50	40.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	91,43	33,50	4.574,50
					TOTAL	44.571,50

LOTE 12 – RETROESCAVADEIRA XCMG

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR
01	RETROESCAVADEIRA XCMG	10901	XCMG	2020	33,67	30.000,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	PERCENTUAL OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
02	50	HORAS	Serviços de manutenção elétrica	91,20	33,67	4.560,00
					TOTAL	34.560,00

Valor total do fornecedor: R$ 169.604,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos e quatro reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 25 de abril de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D7EF944A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°883/2022

PORTARIA N°883/2022
Data 03.05.2022

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
816-8/1	Adelinda da Silva	Chefe Dep. de Almoxarifado	04/04/2022	18/04/2022	15
309-3/1	Ana Carolina Manica	Assistente Administrativo	14/03/2022	12/04/2022	30
772-2/1	Carlos Sniezko	Analista Adnimistrativo	02/05/2022	16/05/2022	15
963-6/1	Cleoza Zanqueta	Assistente Administrativo	02/05/2022	21/05/2022	20
696-3/1	Dagma Bez	Tecnico em Enfermagem	09/05/2022	23/05/2022	15
367-0/1	Derica Gomes da Silva Peratt	Professor	28/032022	26/04/2022	30
817-6/1	Franciele Aparecida Neves	Assessor de Comunicação	21/03/2022	04/04/2022	15
640-8/1	Giovana Ap° de Moura	Enfermeira	21/03/2022	09/04/2022	20
23865-1/1	Janaina C. Borges Lorenci	Cozinheira	11/04/2022	20/04/2022	10
829-0/1	João Batista de Souza	Sec. Mun de Agricultura e Meio Ambiente	26/04/2022	05/05/2022	10
2180-6/1	Leni Ferreira de Borba	Auxiliar de Enfermagem	10/04/2022	29/04/2022	20
2642-5/1	Maria da Penha da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	04/04/2022	03/05/2022	30
268-2/1	Maria Helena de Oliveira Calgarotto	Auxiliar de Serv. Gerais	04/04/2022	03/05/2022	30
1268-8/1	Marlete Dal Magro	Engenheira Agronoma	24/03/2022	01/04/2022	10

23754-0/1	**Osmar Adão Filus**	**Medico**	**06/04//2022**	**20/04/2022**	**15**
408-1/1	**Osni de Oliveira**	**Vigia**	**24/03/2022**	**22/04/2022**	**30**
23856-2/1	**Rodrigo dos Santos Rodrigues**	**Vigia**	**06/04/2022**	**05/05/2022**	**30**
541-0/1	**Rudiney Marchioro Junior**	**Motorista**	**25/03/2022**	**23/04/2022**	**30**
402-2/1	**Sonia Maria Pedroso**	**Professor**	**17/03/2022**	**15/04/2022**	**30**
629-7/1	**Thiago G. de Azevedo Borges**	**Vigia**	**03/05/2022**	**01/06/2022**	**30**
23919-4/1	**Vera Lucia de Oliveira**	**Agente de Saúde**	**25/04/2022**	**09/05/2022**	**15**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EEBFE8D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL N° 01/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação de Resultado Final referente ao Edital n° 01/2022, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 608/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º Fica divulgado o **Resultado Final referente ao Edital n° 01/2022**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais nos cargos de Professor, Pedagogo, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Secretário Escolar, Professor de Educação Especial, Professor Bilíngue e Professor de Braille na Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar de enfermagem e Agente de combate a Endemias na Secretaria Municipal de Saúde e Educador Social na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

RESULTADO FINAL – PROFESSOR

Nº	Nome	Doutorado	Mest. Educação	Mestrado	Espec. Educação	Especialização	Graduação	Experiência	TOTAL	DN
		10	**7,5**	**7,5**	**7,5**	**7,5**	**50**	**10**	**100**	
1	Marissol Aparecida S. Tluski Siqueira	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	14/10/1964
2	Anaide Terezinha Torteli	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	05/01/1973
3	Rosmari Gobbi Verhagen	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	30/01/1973
4	Rosilene Rodrigues	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	30/03/1973
5	Ana Chumlhak Chmilouski	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	10/12/1974
6	Neidiliane Denck	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	07/07/1975
7	Andreia Korobinski	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	05/12/1975
8	Deocleia de Macedo Taques	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	12/03/1978
9	Pricila de Oliveira	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	22/07/1979
10	Rosa Lucimara Ribeiro	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	25/08/1979
11	Marcia Regina Kfassniak	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	20/09/1981
12	Josiane Garcia	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	22/09/1981
13	Juliane Regina Binsfeld	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	28/07/1983
14	Vanessa Aparecida H. Caldas	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	27/11/1984
15	Keli Chaiane Mereth Gonçalves	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	08/11/1985
16	Kelly Cristina Rosa de Souza	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	16/02/1987
17	Dalvana Honorio Ribas	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	02/03/1988
18	Rosangela Aparecida Ligoski	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	13/07/1989
19	Celia de Fatima Ruth Mendes de Lara	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	24/02/1990
20	Aline Poteriko Meira	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	29/08/1991
21	Eunice Martins de Paula	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	05/12/1995
22	Elis Regina da Luz Bagio	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	22/05/1996
23	Maressa Volochen	0	0	0	7,5	0	50	10	67,5	02/07/1998
24	Zelia Aparecida da Silva	0	0	0	7,5	0	50	0,5	62,5	22/06/1975
25	Jocelene Bottini	0	0	0	7,5	0	50	0,5	62,5	21/07/1984
26	Maristela de Fatima Schulz	0	0	0	7,5	0	50	0,5	62,5	01/07/1988
27	Aline Denise Machado Schinemann	0	0	0	7,5	0	50	0,5	62,5	13/04/1991
28	Jaqueline Reiguel	0	0	0	7,5	0	50	0,5	62,5	12/12/1994
29	Elzira Fatima Pavan	0	0	0	0	0	50	10	60	27/01/1959
30	Janice Salustiano da Silva Bettega	0	0	0	7,5	0	50	0	57,5	02/02/1976
31	Sonia Mara Fieker	0	0	0	7,5	0	50	0	57,5	14/06/1981
32	Marielli Alves de Lima	0	0	0	7,5	0	50	0	57,5	22/10/1981
33	Daniele Nogueira Machado de Mattos	0	0	0	7,5	0	50	0	57,5	02/06/1985
34	Norli Vennek	0	0	0	7,5	0	50	0	57,5	14/09/1986
35	Werica de Cassia Cavalcante Ferreira	0	0	0	7,5	0	50	0	57,5	27/10/1987
36	Marluci Kurlhiak	0	0	0	7,5	0	50	0	57,5	19/11/1989
37	Franciele de Fatima Lara	0	0	0	7,5	0	50	0	57,5	29/09/1990
38	Deyse Lorrayne Pereira dos Santos	0	0	0	7,5	0	50	0	57,5	14/09/1993
39	Vanessa Penteado dos Santos	0	0	0	7,5	0	50	0	57,5	08/07/1995

40	Aline Aparecida Pauloski Alenski	0	0	0	7,5	0	50	0	57,5	20/04/1996
41	Vanessa Aparecida Bento	0	0	0	7,5	0	50	0	57,5	26/08/1999
42	Cirene Batista Bahls	0	0	0	0	0	50	0	50	05/05/1961
43	Maria Goreti Tonon Bernardino	0	0	0	0	0	50	0	50	30/11/1985
44	Graciele Tluscik	0	0	0	0	0	50	0	50	21/12/1989
45	Mariceli Giovanella Zampier	0	0	0	0	0	50	0	50	05/08/1990
46	Franciele Tomaz de Andrade	0	0	0	0	0	50	0	50	22/05/1992
47	Iara Magalhães Paolini	0	0	0	0	0	50	0	50	23/08/1992
48	Marli Aparecida Faria	0	0	0	0	0	50	0	50	02/03/1994
49	Daiane de Jesus Schon	0	0	0	0	0	50	0	50	26/03/1997
50	Andrieli Izidoro Martins de Deus	0	0	0	0	0	50	0	50	07/03/1998
51	Jaqueline Terezinha Bini	0	0	0	0	0	50	0	50	01/10/1998
52	Bruna Maciel de Oliveira	0	0	0	0	0	50	0	50	23/06/1999
53	Liliane dos Santos Medeiros	0	0	0	0	0	50	0	50	10/07/1999
54	Grazielly Carriel do Nascimento	0	0	0	0	0	50	0	50	08/08/2001
55	Samira Pereira Tluscik	0	0	0	0	0	50	0	50	28/11/2001

RESULTADO FINAL - SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº	Nome	Doutorado	Mestrado	Especialização	Graduação	Informática	Ensino Médio	Experiência	TOTAL	DN
		5	5	10	10	10	50	10	100	
1	Divaneza Aparecida Ligoski	0	0	10	10	10	50	10	90	05/06/1986
2	Simone Batista da Fama	0	0	10	10	10	50	10	90	03/09/1987
3	Gislaine Hurmanski	0	0	10	10	10	50	10	90	16/01/1988
4	Maria Jucélia Pereira	0	0	10	10	0	50	10	80	30/08/1978
5	Andrieli Picolo Viana	0	0	10	10	0	50	10	80	15/06/1988
6	Simone Americano Rodrigues	0	0	0	10	10	50	10	80	25/07/1988
7	Josiane Vaiz Kuchla	0	0	0	10	10	50	10	80	03/01/1991
8	Zilda Ribeiro de Almeida	0	0	0	0	10	50	10	70	01/08/1981
9	Andréia Machado	0	0	0	0	10	50	10	70	29/10/1983
10	Rosicler Tel Kluthcowsky	0	0	10	10	0	50	0	70	10/07/1984
11	Sirlene Camargo	0	0	0	0	10	50	10	70	02/03/1986
12	Adriana Petrin	0	0	0	10	0	50	10	70	11/06/1987
13	Genildo Assis de Paula	0	0	0	10	10	50	0	70	21/06/1987
14	Simone de Fátima Correa	0	0	0	0	10	50	10	70	21/12/1987
15	Elis Cristina de Lara Bastos	0	0	0	10	0	50	10	70	20/10/1994
16	Kelly Kristina Neumann dos Santos	0	0	0	0	10	50	10	70	29/08/1995
17	Karoline Peixoto Martins	0	0	0	0	10	50	10	70	16/01/1998
18	Bianca Maria Ferreira Voitis	0	0	0	0	10	50	10	70	08/09/1998
19	Eloiza de Fátima Correa Peron Volochen	0	0	0	10	10	50	0	70	11/05/1999
20	Jackson Maciel	0	0	0	10	10	50	0	70	12/10/1999
21	Venize Carolini Oliveira dos Santos	0	0	0	0	10	50	10	70	28/06/2002
22	Helio Bueno de Oliveira	0	0	0	0	10	50	0	60	27/01/1958
23	Janaina Francieli Brasil	0	0	0	0	0	50	10	60	23/05/1984
24	Simone Araújo Lima	0	0	0	0	10	50	0	60	03/06/1986
25	Nilcélia Aparecida da Silva dos Santos	0	0	0	0	10	50	0	60	03/03/1988
26	Miriane Domingues de Ramos	0	0	0	0	10	50	0	60	03/08/1988
27	Fernanda Wolf Ferreira	0	0	0	0	10	50	0	60	05/03/1989
28	Rubia Camargo	0	0	0	0	10	50	0	60	08/02/1990
29	Kelly Terezinha Lisboa dos Santos	0	0	0	0	10	50	0	60	06/02/1992
30	Carla Cristina Mendes	0	0	0	0	10	50	0	60	13/03/1994
31	Ana Claudia Fatima Zampier Meira	0	0	0	0	10	50	0	60	04/03/1995
32	Elaine Siqueira Araújo	0	0	0	0	10	50	0	60	17/08/1996
33	Monica Jaqueline Amaro	0	0	0	0	10	50	0	60	19/01/1997
34	Maria Clara Zimmermann	0	0	0	0	10	50	0	60	08/08/1997
35	Gisele Korobinski dos Santos	0	0	0	0	0	50	10	60	31/10/1997
36	Joao Vitor Rodrigues Pereira	0	0	0	0	10	50	0	60	19/07/1998
37	Samara das Graças T. dos Santos	0	0	0	0	10	50	0	60	06/12/1998
38	Suéli Peske Schulze	0	0	0	0	10	50	0	60	17/08/1999
39	Edinéia Krassowski	0	0	0	0	10	50	0	60	07/05/2000
40	Kamilla Tratsch Gula	0	0	0	0	10	50	0	60	22/05/2000
41	Ana Paula Rickli	0	0	0	0	10	50	0	60	13/09/2001
42	Thalhini Aparecida Weber	0	0	0	0	10	50	0	60	02/10/2001
43	Ana Carolina Rodrigues Bilobram	0	0	0	0	10	50	0	60	05/03/2002
44	Eduardo Paulowski Portela	0	0	0	0	10	50	0	60	03/04/2003
45	Boris Philipp Weber da Luz	0	0	0	0	10	50	0	60	03/07/2003
46	Sthefany Soares Brugg	0	0	0	0	10	50	0	60	22/07/2003
47	Melyssa de Lara Chagas	0	0	0	0	10	50	0	60	07/01/2004
48	Jean Luan Moreira de Souza	0	0	0	0	10	50	0	60	20/02/2004
49	Eloize Gabrielle Brotsko	0	0	0	0	0	50	0	60	28/03/2004
50	Leonan Eurich da Silva	0	0	0	0	10	50	0	60	09/06/2004
51	Rodrigo Gonçalves Weber	0	0	0	0	0	50	0	50	17/11/1989
52	Jheniffer Karol da Silva	0	0	0	0	0	50	0	50	27/07/1990
53	Ariane Durat Camargo	0	0	0	0	0	50	0	50	06/09/1995
54	Paula Caroline Lepamara	0	0	0	0	0	50	0	50	30/09/2000
55	Sabrina dos Anjos	0	0	0	0	0	50	0	50	16/12/2001
56	Cristina Gonçalves Corrêa	0	0	0	0	0	50	0	50	26/12/2001
57	Maria Izabel Ramos	0	0	0	0	0	50	0	50	01/07/2002
58	Vitoria Weber	0	0	0	0	0	50	0	50	29/07/2002
59	Gabriela de Almeida Nolli	0	0	0	0	0	50	0	50	15/01/2003
60	Adélia Zimermann Lepamara	0	0	0	0	0	50	0	50	16/06/2003

61	Maria Fernanda Horst Schimanski	0	0	0	0	0	50	0	50	30/07/2003
62	Sabrina Mattei	0	0	0	0	0	50	0	50	31/01/2004
63	Kemyli de Mattos	0	0	0	0	0	50	0	50	17/06/2004

RESULTADO FINAL – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

	Nome	Doutorado	Mest. Saúde	Mestrado	Esp. Saúde	Especialização	Graduação	Ensino Médio	1º Grau	Experiência	TOTAL	DN
		5	5	5	5	5	5	10	50	10	100	
1	Gilceneia Da Silva Bueno	0	0	0	0	0	0	10	50	10	70	12/11/1975
2	Raphaelly Lemos M. Neves	0	0	0	0	0	0	10	50	10	70	26/11/1982
3	Gisele Datsko Lima	0	0	0	0	5	5	10	50	0	70	18/11/1991
4	Monique do Belem Kinceler	0	0	0	0	0	0	10	50	10	70	26/02/1997
5	Jeferson Luis Prado	0	0	0	0	0	0	10	50	5	65	10/09/1970
6	Neiva de Fatima da Fama	0	0	0	0	0	0	10	50	5	65	13/08/1973
7	Thais Santos Miranda	0	0	0	0	0	5	10	50	0	65	27/01/1994
8	Leticia Conrado Eurich	0	0	0	0	0	0	10	50	0	60	03/11/1992
9	Maristela Ribeiro Koleska	0	0	0	0	0	0	10	50	0	60	11/01/1996
10	Andressa ferreira Sacomano	0	0	0	0	0	0	10	50	0	60	28/06/1999
11	Elaine de Oliveira de Lima	0	0	0	0	0	0	10	50	0	60	25/10/2000
12	Kaline Padilha Fernandes Bahls	0	0	0	0	0	0	10	50	0	60	19/09/2002
13	Sydiane Lima Neumann	0	0	0	0	0	0	10	50	0	60	11/01/2004
14	Kauane Oliveira Campos	0	0	0	0	0	0	10	50	0	60	17/04/2004

RESULTADO FINAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	Nome	Doutorado	Mest. Educação	Mestrado	Esp. Ed. Especial	Experiência	TOTAL	DN
		20	10	10	50	10	100	
1	Jane Aparecida Gusso	0	0	0	50	10	60	14/08/1970
2	Eliane Regina Alberti	0	0	0	50	10	60	11/12/1972
3	Margarete de Fatima Moreira	0	0	0	50	10	60	20/02/1976
4	Lucimara do Rocio Rocha	0	0	0	50	10	60	13/08/1981
5	Mirian Valhus Prestes	0	0	0	50	10	60	22/10/1985
6	Marcia Apª dos Santos Eurich	0	0	0	50	10	60	21/03/1987
7	Daiane Dirings	0	0	0	50	10	60	16/03/1990
8	Vanessa Pires Atanazildo	0	0	0	50	10	60	14/10/1992
9	Elizandra da Cruz França	0	0	0	50	0	50	16/12/1978
10	Cristiane Salete Pieniak	0	0	0	50	0	50	08/02/1987

RESULTADO FINAL – PSICOPEDAGOGO

Nº	Nome	Doutorado	Mest. Educação	Mestrado	Especialização	Experiência	TOTAL	DN
		20	10	10	50	10	100	
1	Thompson Donley	0	0	0	50	10	60	10/05/1965
2	Tacianne Ferreira Cordeiro da Silva	0	0	0	50	10	60	24/08/1988
3	Alessandra Heloisa de Souza Feio	0	0	0	50	10	60	03/03/1994

RESULTADO FINAL – FONOAUDIÓLOGO

Nº	Nome	Doutorado	Mest. Saúde	Mestrado	Esp. Saúde	Especialização	Graduação	Experiência	TOTAL	D.N
		10	7,5	7,5	7,5	7,5	50	10	100	
1	Leticia do Nascimento Schavarem	0	0	7,5	0	7,5	50	10	75	03/08/1995
2	Thais Telezila Pacheco	0	0	0	0	7,5	50	10	67,5	29/09/1976
3	Vanessa Brugmarotto	0	0	0	0	7,5	50	10	67,5	27/06/1992

RESULTADO FINAL – PEDAGOGO

	Nome	Doutorado	Mest. Educação	Mestrado	Espec. Educação	Especialização	Graduação	Experiência	TOTAL	DN
		10	7,5	7,5	7,5	7,5	50	10	100	
1	Olga Maria Maibuk Polzin	0	0	0	7,5	0	50	0	57,5	06/01/1976
2	Leuzinete de Fátima Rocha Aschi	0	0	0	0	0	50	0	50	30/11/1971

RESULTADO FINAL – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº	Nome	Doutorado	Mest. Saúde	Mestrado	Esp. Saúde	Especialização	Graduação	Ensino Médio	1º Grau	Experiência	TOTAL	DN
		5	5	5	5	5	5	10	50	10	100	
1	Leidiane G. de Camargo	0	0	0	0	0	0	10	50	10	70	18/04/1991

2	Julia Gabriela Dutra Vais	0	0	0	0	0	0	10	50	0	60	16/04/1998

RESULTADO FINAL – EDUCADOR SOCIAL

Nº	Nome	Doutorado	Mest. Humanas	Mestrado	Esp. Humanas	Especialização	Graduação	Magistério	Experiência	TOTAL	DN
		5	**5**	**5**	**5**	**5**	**10,5**	**50**	**10**	**100**	
1	Adriana da Costa	0	0	0	0	0	10,5	50	0	60,5	10/04/1988

RESULTADO FINAL – PROFESSOR BILINGUE

Nº	Nome	Doutorado	Mest. Educação	Mestrado	Especialização	Experiência	TOTAL	DN
		20	**10**	**10**	**50**	**10**	**100**	
1	Nagely R. de Almeida Portela	0	0	0	50	10	60	11/07/1986

RESULTADO FINAL – PROFESSOR DE BRAILLE

NÃO HOUVE INSCRITOS

Turvo, 27 de abril de 2022

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7BAAB77A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DIÁRIAS ABRIL 2022

CÂMARA DO MUNICIPÍO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 545 - Centro - Catanduvas - Paraná - CEP: 85470-000 - Fone: (45) 3234-1315

DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: ABRIL/2022

NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO AUTORIZAÇÃO	Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/ OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/ COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
ALCIDINO PEDRO SOARES	VEREADOR	140	DIÁRIAS	004	3	24/04/2022 À 28/04/2022	R$ 500,00	R$ 1500,00	XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS	Sem ressarcimento de despesa	TRANSPORTE AEREO	BRASILIA/ DF
NADIR PANDINI	VEREADOR	272	DIÁRIAS	005	3	24/04/2022 À 28/04/2022	R$ 500,00	R$ 1500,00	XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS	Sem ressarcimento de despesa	TRANSPORTE AEREO	BRASILIA/ DF

Catanduvas, 02 de Maio de 2022

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:E178A8D0

